SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3243

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2025
Modalidade: Proc. Adm. Nº 005/2025 – Pregão Nº 003/2025
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **IPM SISTEMAS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em tecnologia da informação para fornecimento de sistemas integrados de Gestão Pública Municipal, em plataforma tecnológica WEB, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização e customização, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacional, serviços de análise e programação de sistemas de forma a atender ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias
do Norte Paranaense – CISMEL/NCP.
Valor contratado: Valor total de R$ 112.861,48 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um Reais e quarenta e oito centavos).
Base legal: Artigo 28, I da Lei n° 14.133/21 e alterações;
Dotação orçamentária:Órgão 01 – Unidade 010 – Função 06 – Subfunção 122 – Programa 0001 – Projeto Atividade 2002 – Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00.00;
Data da assinatura:25 de março de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:23E81FD3

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Procurador Jurídico

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 24 de março de 2025, **BRUNA DE FARIAS FERREIRA LEITE,** inscrita no CPF sob nº ***.731.809-**, OAB-PR 57.707, para ocupar o cargo remunerado de Procurador Jurídico do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução Nº 013/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E572DE03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 734.2025 - SUPLEMENTAÇÃO - LAGO MUNICIPAL

LEI Nº 734, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.245.392,51, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Especial no valor de R$ 2.245.392,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
05.01	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
018.051.0060.1008	Construção do Lago Municipal	
44905100.0000	Obras e Instalações	
25068	Transferência Convênio, Lago Municipal	R$ 900.000,00
0000	Recursos Ordinários Livre	R$ 1.345.392,51

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
Excesso de Arrecadação;

25068	*Transferência Convênio, Lago Municipal*	R$ 900.000,00

Superávit Financeiro;

00000	*Recursos Ordinários Livre*	R$ 1.345.392,51

Art. 4º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533 de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o Projeto - Construção do Lago Municipal.

Art. 5º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 701 de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o Projeto - Construção do Lago Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EF360C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3291.2025 - SUPLEMENTAÇÃO LAGO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3291, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.245.392,51, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 734, de 25 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Especial no valor de *R$ 2.245.392,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)*, mediante as seguintes providências:
I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
05.01	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
018.051.0060.1008	Construção do Lago Municipal	
44905100.0000	Obras e Instalações	
25068	Transferência Convênio, Lago Municipal	R$ 900.000,00
0000	Recursos Ordinários Livre	R$ 1.345.392,51

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
Excesso de Arrecadação;

25068	*Transferência Convênio, Lago Municipal*	R$ 900.000,00

Superávit Financeiro;

00000	*Recursos Ordinários Livre*	R$ 1.345.392,51

Art. 3º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533 de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o Projeto - Construção do Lago Municipal.

Art. 4º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 701 de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o Projeto - Construção do Lago Municipal

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E5CD0832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 031/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 38.488,50(trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos):**ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA**(09581750000179) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 8.148,50 (oito mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA**(31047654000102) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).**R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**(08612088000104) com o lote: 10 no valor total de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).**NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(09492811000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).**IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA**(13278805000143) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 25 de março de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EA1DA3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 005.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 005/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para capacitação aos profissionais do AEE em metodologias e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 31 de março de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de março de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9BF49276

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46
OBJETO: Contratação de uma inscrição para curso de capacitação denominado "MasterClass: Assessor Jurídico e Procurador Municipal - Capacitação Completa para Atuação Jurídica nas Prefeituras e Câmaras Municipais", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP BRASIL, ministrado pelo Professor Ricardo Tadao Ynoue, com carga horária de 20h, a ser realizado nos dias 25 e 28 de março de 2025, no Município de Curitiba/PR, conforme termo de referência.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 02/2025 - art. 74, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279.**VALOR TOTAL**: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). **PRAZO:** 60 dias. **DATA:** 21/03/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:B28052B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 1-2022 - LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda. CNPJ: 42.144.612/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 6 (seis) meses, bem como alteração da gestão e fiscalização contratual. Novo Prazo: 10/10/2025. Valor do Aditivo: R$ 214.445,76 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico n° 49/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data de assinatura: 24/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson de Jesus Lottermann, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1211BCFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 52-2025 - INEX 10-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 52/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0012-38. Objeto: Aquisição de Duas Escavadeiras Hidráulicas Novas, Zero Hora, para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, por Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000852, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000034/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Valor: R$ 1.656.715,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1752/1155) Fonte: 576/504. Data da assinatura: 21/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurilio Muller e Fernando Rodrigues de Mello, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:610DCD88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 450-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANA KELLE MALAGUTTI

PORTARIA Nº 450/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.512/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Ana Kelli Malagutti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, durante os dias 01 a 04 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2422F076

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 451-2025 - FG SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.535/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar**,** a servidora Elisiane Barbosa, matrícula funcional nº 2302-8, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, mediante gratificação FG-II, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2AE0A97A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 452-2025 - LOTAÇÃO CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI

PORTARIA Nº 452/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.454/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Clediane Maria Kurpel Calegari, matrícula funcional nº 3793-8, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 380/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CAADC2F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 453-2025 - LOTAÇÃO ELIANA PIAIA

PORTARIA Nº 453/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.454/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eliana Piaia, matrícula funcional nº 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 1.357/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBE646B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172/2025 - ALTERA DECRETO 132/2025 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB.

DECRETO Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto 132, de 12 de março de 2025, que Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Chopinzinho/PR.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições legais, conforme disposto no inciso X do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o decreto 132, de 12 de março de 2025, incluindo a representatividade da Procuradoria Geral do Município, conforme segue:
"Art. 1º.....
VII – Procuradoria Geral do Município – Thaise Viola."
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 132, de 12 de março de 2025 permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C69B90D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 171/2025 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

DECRETO Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Resolução FNDEC/CD n.° 26/2013, de 17 de junho de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas a pessoas abaixo relacionadas para composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.
Titular: Neide Marinêz Caldato
Suplente: Clecia Steilmann Weber
II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.
Titular: Ademir Machado de Melo
Suplente: Marilda Telles
Titular: Cibeli Albônico Oliveira
Suplente: Rosane Secco
II – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.
Titular: Andressa Kraemer
Suplente: Marivânia dos Santos Rosa
Titular: Joeline de Bona
Suplente: Simone Biava
IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.
Titular: Luciana Pagani
Suplente: Jaqueline dos Santos Gural
Titular: Deivid Melotto
Suplente: Marivani Spegiorin

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes na Lei Federal n.° 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Lei Federal n.° 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, Resolução FNDEC/CD n.° 26/2013, de 17 de junho de 2013 e na Resolução FNDE/CD nº 38, de 16 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 143, de 09 de abril de 2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:84BB2983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 170/2025 - ALTERA DECRETO 130/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 170, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto 130, de 12 de março de 2025, que Nomeia membros que compõem o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC, de acordo com a Lei Complementar nº 105, de 25 de setembro de 2019, e Resolução Normativa CMC nº 01, de 05 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso II do Decreto 130, de 12 de março de 2025, que nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
I - .....
II - .....
.....
Associação de Moradores:
João Maria Rodrigues Valério (Associação Moradores Bairro São Genaro) – titular;
Pedro Elizio Sangaleti (Associação de Moradores Bairro Cristo Rei) – suplente;
Rodrigo Basilio (Associação e Moradores Bairro Frei Vito) – titular;
Marciano Haito (Associação de Moradores São José) – suplente;
....."

Art. 2º Os demais artigos do Decreto 130, de 12 de março de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CC090B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 454 - 2025 - DIÁRIAS MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 454/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Madalena Olivia Sauer, Psicóloga, matrícula nº 1972-0, CPF nº 093.xxx.xxx-31, 02 e 1/2 (duas e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 26 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, para Capanema/PR, para participar do Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B76D8F19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de motosserra e roçadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) junto à empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na cidade de LAGOA SANTA-MG e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) junto à empresa CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:541849A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de copos personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
ALEX POSSAMAI ME	R$ 7.950,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6957C8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de copos personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), junto à empresa ALEX POSSAMAI ME, com sede na cidade de CONCÓRDIA-SC.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B4E9162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 13/2025 – ID 2679

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de copos personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lote	Qnt	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Copo Long Drink 350ml, acrílico, personalizado Coloridos, Altura: 32 cm, Largura: 65 cm, Comprimento: 8 cm. Peso: 70 g	R$ 2,65	R$ 7.950,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2012.3.3 90.30.00.00 - FONTE 1000
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1303

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 25/03/2025 – Término em 25/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2025 – Término em 25/03/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C03B97B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - ID 2678

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: contratação de instituição sem fins lucrativos, para prestação de serviços de consultorias e capacitações, no programa de compras públicas que envolvem melhoria de todo processo interno de compras desde o planejamento das demandas até a formação de fornecedores, para atender as necessidades do município de acordo com a nova lei de licitações (lei 14.133/2021) e em conformidade com os acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do tce-pr.

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 25/03/2025 – Término em 25/07/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2025 – Término em 25/03/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:61A8767F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Termo De Prorrogação Da Ata Do Registro De Preço Nº 34/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: Município De Enéas Marques e **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**.
Objeto: **Termo aditivo de prorrogação da Ata Registro de Preço supra mencionada que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de**

expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ **5.821,91 (cinco mil, oitocentos e vinte e um e noventa e um)**.
Nova Vigência: **26/03/2025 a 26/03/2026**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **25/03/2024**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 25 de março de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:694324EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Termo De Prorrogação Da Ata Do Registro De Preço Nº 21/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: Município De Enéas Marques e 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação da Ata Registro de Preço supra mencionada que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 1.221,05 (mil duzentos e vinte e um reais e cinco centavos)
Nova Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 25/03/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 25 de março de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FE960A02

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1471

LEI ORDINÁRIA N.º 1471/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	306	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3332293000000000000 - Indenizações e restituições	30630	436,42
2	Especial	307	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10630	13,58
			Total do Lote		**450,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10630	436,42
Excesso		4132101010203770000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90794-4 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 fonte 10630	10630	13,58
		Total	**32.022,03**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10630	0,00	436,42	13,58
Total	**0,00**	**436,42**	**13,58**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 25 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:64837D1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2024 - Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 34/2024 decorrente da Concorrência nº 04/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.464/0001-51, com sede no endereço Rua Paracatu, 409, Pq Industrial, Nova Esperança-Pr, neste ato representada por **NIVALDO ROSA**, portador do CPF sob nº 556.688.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 7.159,19 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Diante da necessidade técnica das adequações no projeto e considerando a viabilidade legal e orçamentária, justifica-se o acréscimo de valor na obra para assegurar a entrega de um serviço de qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis, conforme fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 12 de marco de 2025.

Município De Fênix	Z. F. Tecnologica Construcoes EIRELI
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***NIVALDO ROSA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1EB56337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN.

PROCESSO LICITATÓRIO
24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
10/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/ MODELO: 2025/2025, TIPO VAN. CAPACIDADE: 16 LUGARES, TETO ALTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 365.733,33 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:71D73575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA - 32.167.986/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FÊNIX/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS PRAÇAS CONCÓRDIA E AIRTON CÂNDIDO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor : INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA - 32.167.986/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DAS PRAÇAS CONCÓRDIA E AIRTON CÂNDIDO	Obra	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Fênix - Paraná, 05 de Fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F317FE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA – CNPJ: 32.167.986/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS PRAÇAS CONCÓRDIA E AIRTON CÂNDIDO*, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA – CNPJ: 32.167.986/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DAS PRAÇAS CONCÓRDIA E AIRTON CÂNDIDO	Obra	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix - Paraná, 05 de Fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5B84C174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 04/2025 - INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADA: INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.167.986/0001-85, com sede na Rua Sete de setembro, nº 490, Vila São Marcos, na Cidade de Fênix, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MURILO DOURADO JAMPEITRO, Engenheiro Civil, CREA-PR 173376/D, portador do CI/RG nº 9.334.134-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 043.977.909-06, residente na Rua Pitanga, 145, centro, Fênix – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS PRAÇAS CONCÓRDIA E AIRTON CÂNDIDO.

VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 07 de fevereiro de 2025.

Município de Fênix
Contratante
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:58A35DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FORNECEDOR:

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FÊNIX/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL***, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ***NM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 38.194.872/0001-00***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL	Serv	1	R$ 302.000,00	R$ 302.000,00

Fênix - Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BA1D93B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 06/2025 - NM CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADA: NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.194.872/0001-00, com sede na Rua John Fritzgerald Kennedy, nº 430, Bairro Pitanguinha, na Cidade de Pitanga - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Nathan Lucas de Souza**, portador do CI/RG nº 14.122.696-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 095.013.149-01, residente e domiciliado na Rua John Fritzgerald Kennedy, nº 430, Bairro Pitanguinha, na Cidade de Pitanga - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL.

VALOR: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Fênix
Contratante
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:89DECAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

PORTARIA Nº 05/2025

Nomeia Membros para Comissões de Avaliação da Promoção na Carreira do Magistério.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 107/2024 de 22 de outubro de 2024,** que regulamentou o processo de Avaliação da Promoção na Carreira do Magistério.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Central de Avaliação da Promoção na Carreira do Magistério, que será constituída pelos seguintes profissionais:
Solange Jandrey Marques Rodrigues
Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira, que presidirá a Comissão.
Suplente: Silvane Aparecida de Azevedo

Art. 2º. Instituir a Comissão de Avaliação da Promoção na Carreira do Magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:
Membros efetivos:
Ana Paula Lopes de Oliveira
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva
Suplente: Aparecida Maria Bahia Stevanato

II – Escola Municipal Bela Vista do Ivaí – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Membros efetivos:
Janaine Aparecida Cardoso
Dalva Líbera Molina Santiago
Suplente: Carmichéria Elisia Teixeira Tasca Sandi

III – Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental:
Membros Efetivos:
Fernanda de Oliveira Felisbino
Adriana Pereira Sturion
Suplente: Jeane José Correia

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliveira
Membros Efetivos:
Andréia Cristina Furlan Rudek
Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo
Suplente: Bruna da Silva Rolzão Camargo
V – Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente
Membros Efetivos:
Leida Figueira Russi
Maria Eunice de Souza
Suplente: Jaqueline Framartino da Silva

VI – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas
Membros efetivos:

Janaine Aparecida Cardoso
Dalva Líbera Molina Santiago
Suplente: Rosimari Pastore Ferreira

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°13/2024.

Fênix, 25 de março de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:0CF7F872

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Industria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 25/03/2025 a 28/03/2025 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4AE902A0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia nº 60, centro - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028 de Nossa Senhora das Graças-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 de acordo com a reunião plenária deste conselho Considerando a deliberação ocorrida no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal da Assistência Social reunido ordinariamente no dia 25 de março de 2025, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças – PR, de vigência de 2025 a 2028.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:45C1B42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE DISPUTA

Fica ANULADA a sessão de disputa do Pregão Eletrônico nº 09/2025 em virtude de irregularidade no cadastramento dos itens na plataforma BNC, que permitiu a participação indevida em lotes restritos a empresas locais e regionais. Determina-se:
1. A realização de novo certame com as correções necessárias;
2. Prazo de 5 dias úteis (contados desta publicação) para eventuais recursos administrativos, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021.
Mais informações: (https://bnc.org.br/). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, WhatsApp: (44) 44 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A5A3B19B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Público Municipal:

PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula nº 971 – Referentes ao exercício: 05/02/2020 à 04/02/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 21/03/2025 à 19/04/2025.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3DBED726

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 02 (dois) dias de férias somente a desfrutar, à servidora:

- **JULIANA MARCHIORETO IANI**, matrícula nº 944.

Período de férias: 27/03/2025 à 28/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FA4B55EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 512/2024, à funcionária comissionada abaixo relacionada:

- ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula nº **1034** – Referentes ao exercício: 04/01/2023 03/01/2024.

Período de férias, de: 31/03/2025 à 14/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F3DE058E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a demanda da gestão de serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**3/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
1/2025	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME	20.053.056/0001-11	31.176,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 25/03/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:776C6503

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 035/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.077,20 (trinta e um mil, setenta e sete reais e vinte centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superavit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 646,44

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2916 – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I - Expansão - Superávit
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas
Valor em R$: 430,76

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2803 – Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 31.077,20.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Valor do Superávit Financeiro R$: 646,44

Fonte de Recurso: 916 – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I - Expansão
Valor do Superávit Financeiro R$: 430,76

Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.000,00

Fonte de Recurso: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 16.077,20.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C268473F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-PMSI
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna
público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de abril do ano de 2025, na
plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de
empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste,
da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua dos Serviços	Construção de barracão industrial	325,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Saudade do Iguaçu e na
plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento
poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Saudade do Iguaçu, 24 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3889DA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO N. 01/2025

Termo de Cessão Nº 01/2025

Objeto: Cessão de servidor público municipal, lavrado entre o Munícipio de Abatiá/PR e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, em caráter gratuito.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE** o Município de Abatiá/PR, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**, e de outro, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAMAE**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 477, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.505.431/0001-49, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 093.036.629-89, neste ato denominada de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Convênio para a cessão gratuita de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços junto a CESSIONÁRIA.
2. O servidor cedido: Marcos Antônio Muniz de Carvalho, cargo de Digitador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
1. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.
2. A frequência do servidor cedido será controlada pela SAMAE e será semestralmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Secretaria da SAMAE cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte irregularidade da frequência.
4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela SAMAE, serão formalmente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.
5. É facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

2. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo seu alvedrio.
3. A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia da SAMAE instalada no Município de Abatiá/PR.
4. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.
5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
6. Comunicar, com antecedência de 30(trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.
2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
3. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.
4. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 6 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 03 (três) anos, iniciando-se a partir de sua formaliza ao, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DÁ RESCISÃO CONTRATUAL
1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca Ribeirão do Pinhal/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor municipal, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Abatiá/PR, 25 de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:DFEC813D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2025, com objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX CS, PLACA SEH2H95/PR, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.296,79 (um mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).***

Abatiá – PR, 25 de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:26FC89D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2025, com objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX CS, PLACA SEP3B44/PR, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos).***

Abatiá – PR, 25 de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D227A67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.408.899/0001-59, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10206	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA E CARREGADOR DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA E CARREGADOR (DOPPLER FETAL)	4,00	UN	R$ 500,00	R$ 2.000,00
TOTAL						R$ 2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:88BD6DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2025 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação das prestações de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal n°. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:
LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – referente ao 2° Semestre de 2024.

Art. 2°: Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao 2° Semestre de 2024.

Art. 3°: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período de 01/07 a 13/12/2024.

Art. 4°: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo CMDCA, referente ao período de 01/07 a 13/12/2024.

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 25 de março de 2025.

Adrianópolis, 25 de março de 2025.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:80924640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO — CMMASB

PORTARIA nº 273/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, e dá outras providências".

VANDIR OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Tendo em vista o transcurso do mandato de dois (02) anos dos representantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB**, deste Município de Adrianópolis, alterar-se-á a composição do referido Conselho, da seguinte forma:

Presidente: Michel Coutinho Hamon Mello
Vice-Presidente: Hermano José Mottin
Secretário Executivo: João Francisco de Paula Filho

Conselheiros Titulares	Representante
Jackson Felix Filipak	Sec. Municipal de Saúde
Elisiane de Cássia A. B. dos Santos	Sec. Municipal de Educação
Sandro Junior dos Santos	Legislativo Municipal
Jaqueline Ramos dos Santos	Comunidades Tradicionais
Mirian Mottin	APMI
Valdeir B.M. de Oliveira	APAE
Verônica Batista Venâncio	Comunidade Local

Natalia de Oliveira Souza SMMA

Para a vaga de Conselheiros Suplentes ficam nomeados os seguintes representantes:

Conselheiros Suplentes	Representante
Filipe Amaral da Fonseca	Sec. Municipal de Saúde
Sirlene da Rosa dos Santos	Sec. Municipal de Educação
Murilo de Oliveira Rodrigues	Legislativo Municipal
Elessandra de Oliveira Pontes	Comunidades Tradicionais
Gustavo Freitas dos Santos	APMI
Milena Manguer B. de Paula	APAE
Diva de Lima Rosa	Comunidade Local

PARAGRAFO ÚNICO — Tem por finalidade as competências previstas nos incisos de I a XXIX do Art. 31 da Lei Municipal Nº 997/2020.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:21327DFE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/2025

RESOLUÇÃO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA AO NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE-LE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA:NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL:R$ 7.492,80 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
PRAZO:10 (dez) dias.

Adrianópolis, 25 de Março de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FD9CA623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 09-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 02/04/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 25 de março de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4A5C4FBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1264 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Sumula**:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado à:

I - Contrapartida de Contratos e Convênios de repasse com a CAIXA e outros bancos, com transferência do recurso para a conta específica do Convênio, observada clausula contratual;
II – Pavimentação, calçamento, recapeamento e infraestrutura urbana e rural valor R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
III - Habitação de interesse social R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
IV - Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, barracão para eventos no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais);
V - Aquisição imóvel no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (Emenda modificativa nº.01/25)

Parágrafo único. Fica autorizado ao Executivo Municipal, o remanejamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a administração pública, veículos e outros investimentos caracterizados como despesa de capital, conforme disponibilidade orçamentária da operação de crédito. (Emenda aditiva nº.02/25)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, com desembolsos nos anos 2025, 2026 e 2027.

Art. 4º Fica incluído os créditos adicionais na lei orçamentária anual (LOA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e plano plurianual (PPA) vigentes, devendo consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º Art.

5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, podendo regulamentar via decreto necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 25 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:115581E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1265 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	02.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
UNIDADE	02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRATIVA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	

3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 25 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:8F53348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 32/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 32/2025, tendo como requerente, EMERSON JOSÉ CARLI, CPF: 496.196.919-20, RG: 1.620.196-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Joaquim Alves dos Santos, Leão, 387.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:733D9AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA S. DAS G. SILVA DISTRIBUIDORA GAS

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 25 de março de 2025.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa S. DAS G. SILVA DISTRIBUIDORA GAS. Conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato, inciso 4.1, onde menciona-se que o fornecimento do produto deve ocorrer no prazo máximo de dois dias. Salientamos que, infelizmente a CONTRATADA apresenta defasagem corriqueira de seu estoque de água mineral, não conseguindo suprir as demandas impostas por esta Secretaria.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: S. DAS G. SILVA DISTRIBUIDORA GAS, inscrita no CNPJ nº 23.519.682/0001-49, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº: 86/2024 e Pregão eletrônico nº: 40/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no art. 67da lei n° 8666/93
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário Municipal de Administração
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:BF5AD95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 33/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra

em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 33/2025, tendo como requerente, LAURO GOSMATTI, CPF: 254.048.499-91, RG: 1187233, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Joaquim Alves dos Santos, Leão, 403.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:145CAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 34/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 34/2025, tendo como requerente, EUGÊNIO ANTÔNIO CEZANOVSKI, CPF: 471.988.429-68, RG: 1.364.561-7, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Av. Pres. Getúlio Vargas, Centro, 835.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:646683B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Dispõe sobre a homologação das plenárias caráter ordinário, primeiro semestre de 2025 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
Considerando a Lei Municipal nº388/1995 – Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar às datas das plenárias de caráter ordinário até o mês de junho de 2025 tendo em vista que seu biênio findará em junho do mesmo ano quando será realizada a 14° Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 2°. Ás datas que ocorrerão às plenárias serão – abril dia nove, maio dia sete e junho dia onze no período da manhã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:F6C67455

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM N° 003/2025

Dispõe sobre a homologação da indicação das Conselheiras segmento Governamental e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Para compor a comissão organizadora da "V Conferência de Políticas para Mulheres."

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,

Considerando a deliberação da 1° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a indicação das conselheiras segmento Governamental e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para compor a comissão organizadora da V conferência de Direitos para mulheres;

I – Representante Titular Governamental:
Jayne Halder Stelko – Titular
Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Suplente

II – Representante Sociedade Civil:
Sandra Gonçalves – Titular
Franciele Greice Morbis – Suplente
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE

FRANCIELE GREICE MORBIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:BFA111C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/03/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS LISO, FUME, TEMPERADO, ESPELHO E ACESSÓRIOS, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"**.

Valor Máximo: R$ 478.232,90 (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7D3727CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2025 às 09h00min.

Objeto: **"FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL".**

Valor Máximo: **R$ 650.235,53 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0ACD86D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2024 INEXIGIBILIDADE 043/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2024
INEXIGIBILIDADE 043/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL

"PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA", NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Após avaliações, recursos, entrega de documentaços complementares, bem como análise jurídica, segue **resultado final** do edital de premiação de Pontos de Cultura em Almirante Tamandaré, para que seja publicado.

Ação 2.1 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)

Premiação de Pontos de Cultura *Pessoa Jurídica***:**

	Nome do grupo / entidade e/ou coletivo cultural	Nome do(a) proponente(a) que está representando o grupo / coletivo ou entidade Cultural	Status	Valor
01	INTEGRARE SOCIALIS - AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	Regina Aparecida da Silva	CNPJ - SELECIONADO	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
02	ASSOCIAÇÃO PROJETO	Angela Cristina Galvão Vieira	CNPJ -	R$ 35.000,00

	FAROL		SELECIONADO	(trinta e cinco mil reais)

Premiação de Pontos de Cultura *Pessoa Física:*

	Nome do grupo / entidade e/ou coletivo cultural	Nome do(a) proponente(a) que está representando o grupo / coletivo ou entidade Cultural	Status	Valor
01	**CIA ARTE 7**	Carlos Eduardo da Silva Ramos	CPF – SELECIONADO	R$ 20.635,67 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
02	**CONJUNTO DE CORDAS**	Nelson Raul Devai	CPF – SELECIONADO	R$ 20.635,67 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
03	**TRELHART PRODUÇÕES CÊNICAS**	Chirlei Trelha Oliveira	CPF – SELECIONADO	R$ 20.635,67 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
04	**PROJETO LUA NOVA - MELO"S ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA**	Manoel Cabral de Melo	CPF – SELECIONADO	R$ 20.635,67 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
05	**ESTAMPA GAUCHA**	Fabiana Martins Borges da Silva	CPF – SELECIONADO	R$ 20.635,67 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Sem mais, nos dispomos para informações complementares.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ AFONALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUANA PEREIRA LOPES
Técnica Administrativa

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4B276721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, VERBA FNDE/PNAE, ANO REFERÊNCIA 2025, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2024 – SME".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONSIDERANDO O CRONOGRAMA E OS PERÍODOS DE ENTREGA..
VALOR: R$ 1.259.668,38 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil e Creche
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
12.306.0019.6.013	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:867F6F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 às 14h00min.

Objeto: **"**Contratação de Empresa Privada para Serviços de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos acima de 60 anos. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Em conformidade com a Lei 14.133/2021**".**

Valor Máximo: R$620.496,00 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2039EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025 - ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DILIGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2025, ás 13h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 192/2025 – Sandra Maria Cumin como Pregoeira; Maria Inês Tomacheski como Equipe de Apoio, para proceder com a análise dos documentos apresentados, em atendimento à **DILIGÊNCIA**, pela Licitante **TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, classificada como **ARREMATANTE,** na Licitação modalidade

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ"**, cujo valor máximo é **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Após ampla análise aos documentos apresentados pela Licitante Arrematante foi possível verificar o atendimento ao solicitado na Diligência. E ainda, a Licitante Arrematante apresentou proposta com valor ajustado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme valor negociado na Ata de Abertura do dia 13 de março de 2021. Sendo assim, decidem a Pregoeira e Apoio pela **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** da Licitante **TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** com o valor final de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pela Pregoeira e Apoios:

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

MARIA INÊS TOMACHESKI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:949A0893

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR E MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.
O presente contrato tem como OBJETO, a cessão em comodato pelo Município de Almirante Tamandaré, doravante denominado **COMODANTE** ao Município de Campo Magro, doravante denominado **COMODATÁRIO** do seguinte equipamento: motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, PIN: > XUG01803EHPB00136, ano 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO.
A vigência deste contrato será de 60 dias, de 21 de fevereiro de 2025 até 22 de abril de 2025, podendo ser renovado por mais períodos, através de termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse do Município de Almirante Tamandaré.

Data da Assinatura: 20/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CA81F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033/2025

"Inclui as alíneas 'aa' e 'bb' no Decreto 013/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam incluídas as alíneas "aa" e "bb" no art. 2º XIV do Decreto 013/2025, de 19 de fevereiro de 2025:

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
[...]
aa. Marcus Adriano da Silva Soares - CPF 107.XXX.XX9-82;
bb. William Cropolato Matias - CPF 083.XXX.XX9-56

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F800042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2025

"Altera a redação do art. 2º do Decreto n° 154/2023 de 14 de dezembro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O caput e inciso VIII do art. 2º do Decreto n° 154/2023 de 14 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG será paritário, composto por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, das seguintes representações:

[...]

VIII - 07 (sete) representante de Associações, ONGs e outras entidades:"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:587A4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). CLAUDINEIA GONÇALVES LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 10478, do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 19 de março de 2025, conforme protocolo sob n° 0018.000004750/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E667033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO, Matrícula 6301, do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 20 de março de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000004861/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5F1F2A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). ANA PAULA SANTOS DE LIMA, Matrícula 9195, do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 19 de março de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000004726/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:59574513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). BRUNA SAYURI BASSO, Matrícula 10982, do cargo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 21 de março de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000004967/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C8CDE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). ANA PAULA BOROSKI PEREIRA, Matrícula 10113, do cargo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 21 de março de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000004970/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:23E8A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). GENI PINTO DE LIMA FIORESE, Matrícula 10090, do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir de 24 de março de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000004920/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:76C2E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 615/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, “f”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

“Ausência injustificada do servidor J.S.R., no período compreendido entre JULHO de 2022 e JANEIRO de 2025.”

Pelos fatos acima narrados, imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, I, da Lei Complementar 019/2011, bem como abandono de cargo previsto no art. 234, § 1º de referida Lei.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito à penalidade de demissão, nos termos do art. 234, II

do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:54FD67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 616/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos supostamente imputados à servidora S.F.F., consistentes em:

"(...) suposta atitude não condizente com a postura que se espera da profissional, mormente, ao se dirigir aos alunos do quinto ano da U.E. Lourenço Ângelo Busato quando levantou o tom de voz e foi grosseira com os mesmos; (...) suposto comportamento ríspido e desproporcional com os pais de alunos; (...) comportamento desproporcional quando supostamente puxou bruscamente o braço da aluna Y.C.C. e disse à aluna que o cabelo dela estava armado e deveria prendê-lo; (...) suposto acesso sem permissão ao "drive" do Sistema da Rede de Proteção".

Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos VI, XV e XIX, assim como das proibições constantes do art. 219 incisos XXI e XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EFAF8288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 617/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos supostamente imputados à monitora de transporte escolar A.P.N.S., consistentes em:

"(...) não comunicação imediata à Secretaria de Educação de violência institucional praticada durante o transporte escolar, e por ela filmada, onde a monitora O.P.R. contém de forma física desproporcional a educanda T.R.A, assim como também a ofende verbalmente; (...) supostas atitudes não condizentes com a postura que se espera da profissional, mormente, ao gritar com os educandos, ao mexer nos pertences da educanda T.R.A. e ao dormir durante o trajeto do transporte escolar; (...) suposto comportamento ríspido e desproporcional com a mãe do educando G., assim como com as mães de outros educandos; (...) supostas discussões habituais com a monitora O.P.R. na frente dos pais e dos educandos".
Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos V, VI, VII, e XVIII, assim como das proibições constantes do art. 219 inciso XVIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4EF1C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos supostamente imputados à servidora T.S.F. enquanto gestora da Escola Municipal Jardim Graziela e presidente da APMF do CMEI Criança Feliz à época dos fatos, consistentes em:

"(...) suposta transferência indevida de valores monetários das contas bancárias das unidades educacionais, supra mencionadas, oriundos do

governo federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 inciso III, assim como das proibições constantes do art. 219 incisos XIII, XVIII e XXI, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:72023CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 625/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-09, a partir de 07 de março de 2025, à servidora da Prefeitura Municipal de Campo Magro-Pr, RENATA DOS SANTOS, CPF n° 076.053.979-09 colocada à disposição deste município.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2025

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:781620BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 026/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: 31 de março de 2025 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40H
OFICINAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

NOME	RG	UF
DENECIR DE ALMEIDA DUTRA	30.***.***-98	RS
ANA C. DE SOUZA OTÁVIO	11.***.***-7	PR
EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	3.***.***-9	PR

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40H
OFICINAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E LAZER

NOME	RG	NOTA – TÍTULOS
LARISSA DEBASTIANI	12.***.***-5	RS
SIMONE ROSA DE FREITAS	9.***.***-8	PR
FLAVIA SIMONE FLORENCIO FERRI	3.***.***-9	PR
TATIANE AP. CORDEIRO DOS SANTOS	10.***.**2	PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta da Caixa;

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:63A39DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2022CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº26.783.298/0001-47, sediada na rua R Coronel Jose Carvalho de Olivera – Curitiba – PR, CEP81570-160, representada através de seu representante legal o **Sr. Michel Mussi**, portador da célula de identidade RG sob nº5.985.711-8 SESP RP e CPF: 838.863.209-4, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº214/2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0 presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor dos serviços/item prestados da empresa Convepar especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde pública e inclusão por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, a fim de atender a administração Pública Municipal, da inexigibilidade 047/2025. Conforme estabelecido na cláusula 7 do contratado nº253/2022, que trata da possibilidade de revisão de preços dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da contratada, aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor do serviço passa a ser ajustado em conformidade com o índice, IPCA/IBGE, conforme determinado na cláusula 7 do contrato, considerando a variação do referido índice no período de 12/2022 a 02/2025.

2.2 O valor original de R$ 4.500,00 ao mês será reajustado em 11,980200%, resultando no novo valor de R$5.039,11 ao mês, conforme os cálculos apresentados no anexo de solicitação de aditivo.

Rubricas Orçamentarias:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Fica estabelecido que a execução do presente termo aditivo está sujeita à disponibilidade de créditos orçamentários necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes do reajuste de preço.

4.CLÁUSULAS QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1 O reajuste ora pactuado terá efeito a partir de 01/03/2025, com término de vigência na data 14/12/2025, mantendo-se as demais condições do contrato inalteradas.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 24 de março de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. MICHEL MUSSI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:5898F059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCEDIMENTO Nº 011/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

Procedimento nº 011/2025.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná comunica que realiza chamamento público de edital de credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS 40H SEMANAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA (PSF) E A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos**.**

PERIODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: a partir de 27 de março de 2025 das 08h00 min (oito horas) até o dia 26 de março de 2026 até as 17h00min (dezessete horas).

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita do Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:D1BCDD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 10 de abril de 2025, às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27 de março de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 10 de abril das 2025 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
_____
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:45276C2E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 210/2025

SÚMULA: Retifica a portaria n° 247/2024, quanto ao nome do cargo exonerado.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a Lei 745/2023 alterou o cargo de Diretor Jurídico para Coordenador Jurídico Geral;
Considerando que o servidor Edison Bueno exercia o cargo de Coordenador Jurídico Geral quando do pedido de sua exoneração em 26/06/2024;
Considerando que o erro material da portaria n° 247/2024, a qual referiu-se a exoneração do servidor Edison Bueno do cargo de Diretor Jurídico;
R E S O L V E
Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 247/2024 que exonerou o servidor EDISON BUENO ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR JURÍDICO GERAL a época de sua exoneração, somente na parte que se refere ao nome do cargo do servidor exonerado.

Assim, onde se lê:
DIRETOR JURÍDICO GERAL.
Leia-se:
COORDENADOR JURÍDICO GERAL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:44FB6156

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº **12440**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR** DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a) da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/02/2018 à 26/02/2023.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:83DF07DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: ALTERAR OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, será constituído pela Presidente, Srta. Crislaine Galvão Tavela a quem caberá a coordenação, e representantes:

Departamento Municipal de Educaçâo:
Titular: Crislaine Galvão Tavela - CPF: 060.394.559-77
Suplente: Gilmara do Couto Lopes - CPF: 151.692.458-40

Diretora da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Claudia Elena dos Santos - CPF: 018.316.139-48
Suplente: Nedina Dias Alves da Silva - CPF: 007.440.809-75

Diretora da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Silmara Figueiredo Rak - CPF: 034.963.979-50
Suplente: Sonia Maria Pereira - CPF: 022.887.444-10

Pais dos Alunos:
Titular: Cristiane da Silva Gino Curci - CPF: 041.295.819-88
Suplente: Vanessa Carvalho Ferreira Teixeira - CPF: 077.611.259-70

Art. 3º O comitê Municipal do Transporte Escolar tem por atribuição:
Analisar os Relatórios Bimestrais de controle diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo d Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE'S (ANEXO II - Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quais quer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidade identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:60EBA7BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 20/2025 DE 03/03/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$114.914,21 (cento e quatorze mil e novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 13.914,21
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 114.914,21

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Março de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ECE8AF28

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 21/2025 DE 03/03/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 774/2025 de 28/02/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$24.696,53 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
387 - 3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.118,60
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
386 - 3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 23.577,93
Total Suplementação: 24.696,53

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Março de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1FBA2976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E PRODUTOS HORTIFRÚTI, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR

Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 27/03/2025 á 27/03/2026.

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 25 de março de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F05F3831

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE PINTURA

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, em atendimento ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Amaporã/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 31/03/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **31/03/2025.**

Amaporã/PR, 25 de março de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B8A255E2

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2025 SAÚDE

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL.

Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 27/03/2025 á 27/03/2026.

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 25 de março de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:97C3AF10

LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA PREGÃO 13/2025 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP Nº 012/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 602.521,36.**

Data da sessão: 08/04/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/04/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 25 de Março de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8B28FE3E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **26 de março a 9 de abril**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Marcia de Souza C. Oliveira	8.388.290-5	18	17º
Roseli Rodrigues Ravazoli	4.152.369-7	11	18º
Alicia Vaz Pereira Lopes	5.994.597-1	15	19º
Marcia Regina Ribeiro Marisa	7.302.216-9	20	20º
Adriana M. da Silva Palombo	8.258.504-4	09	21º
Kelen Cristina da Silva Leite	9.289.251-4	21	22º
Ana Beatriz S. Romeiro	10.939.140-9	13	23º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9667D676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **GRAMS & GRAMS** inscrita no **CNPJ sob n. 10.448.145/0001-03,** sediada na Rua Itacolomi, 361 – sala 01 - Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.580.701-6 e do CPF nº. 240.674.909-68, Whatsapp (46) 99938-0205 - E-mail: grams@grams.com.br, Telefone: (46) 3225-1002.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
83, 109 e 110	GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03	R$ 5.188,80 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Valor Total		**R$ 5.188,80 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:246FE3C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 14.905.502/0001-76**, com sede na Rua Sergipe, 1.645, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-228, por intermédio de sua Sócia Gerente a Sra. Lia Marta Cima, residente na Rua Dirceu Lopez 101 – Bela Vista – Erechim/RS CEP: 99704-284, portadora do RG nº 9049718761e inscrita no CPF: 915.111.430-53, Whatsapp (54)99156-5935; E-mail: licita.exclusiva@outlook.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
138	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 14.905.502/0001-76	R$ 4.209,00 (quatro mil e duzentos e nove reais).
Valor Total		**R$ 4.209,00 (quatro mil e duzentos e nove reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2F6B8889

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de endodontia e de cirurgia bucomaxilofacial para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde UBS e demandas existentes no Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy/PR, conforme tabela abaixo. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de endodontia e de cirurgia bucomaxilofacial para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde UBS e demandas existentes no Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy/PR, conforme tabela abaixo.	**ANDRIO I SIRINO LTDA CNPJ: 24.038.326/0001-76**	**R$ 21.939,34 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 25 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:42FCA072

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.760/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder em favor da servidora efetiva Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno, auxiliar administrativa, portadora do RG. 10.778.364-4, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12010-1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	26 a 28 de março de 2025.
Destino:	Capanema – PR.
Objetivo:	Participar de treinamento sobre Cadastro Único com o tema Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do programa Bolsa Família – Grupo I – Capanema.
Memorando nº	040/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B8D9C4ED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.761/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12060/1, 1 e ½ (uma diária e meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	26 e 28 de março de 2025.
Destino:	Capanema – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo Ford K, placa BCD8C23, a coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família do município que irá participar de treinamento sobre Cadastro Único com o tema Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do programa Bolsa Família – Grupo I – Capanema
Memorando nº	041/2025.
Quant. de Diárias:	1 e ½ (uma diária e meia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E897896

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.762/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de março de 2025.
Destino:	Céu Azul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN placa: TBD9H55, pacientes que passarão por consulta com otorrino, no Hospital Bom Samaritano.
Memorando nº	042/2025.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59DEE201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 02/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE ESGOTO E COLETA DE LIXO, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$3.200,00 – três mil e duzentos reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 02/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026
MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Presidente/Diretor

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a legislação local do SAMAE e demais regulamentações da ANA – Agência Nacional de Água.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4864E562

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 01/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$23.320,00 – vinte e três mil, trezentos e vinte reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026
OZIEL DOS SANTOS SILVA

Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANEEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C6EE4C93

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 03/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
OI S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LINHA (43) 3538-3644, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R$3.200,00 – três mil e duzentos reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 03/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

MARCELO FARIELLO GAGGERO
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANATEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:718CDD11

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 04/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCÁRIA, conforme edital e especificações estabelecidas na dispensa de licitação.

Valor - R$4.240,00 – quatro mil, duzentos e quarenta reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

CRISSIA CORREA BONIN
Gerente Agência Andirá-PR

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas do BACEN.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:44002D7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.904 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. 15/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.904 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.794,53 (cento e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.110,96
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3500 –Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 42.110,96 (quarenta e dois mil cento e dez reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	64.683,57	64.683,57
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	42.110,96	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	42.110,96	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	64.683,57	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		64.683,57

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:129DB85F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.905 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (16/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.905 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.578,30 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	215.578,30
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.950,20
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	148.503,10
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	44.125,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		22.950,20
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	215.578,30	192.628,10
0011 – ESPORTE PARA TODOS	12.000,00	12.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb		22.950,20
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	215.578,30	192.628,10
2.112. Manter as Atividades Esportivas	12.000,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		12.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3EB31EBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.745 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº. 10.745 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.794,53 (cento e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.904 de 25 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.110,96
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3500 –Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 42.110,96 (quarenta e dois mil cento e dez reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	64.683,57	64.683,57
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE	42.110,96	

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	42.110,96	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	64.683,57	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		64.683,57

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DDEBBBF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.746 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº. 10.746 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.578,30 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Autorizado pela Lei nº. 3.905 de 25 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	215.578,30
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.950,20
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	148.503,10
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	44.125,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		22.950,20
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	215.578,30	192.628,10
0011 – ESPORTE PARA TODOS	12.000,00	12.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb		22.950,20
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	215.578,30	192.628,10
2.112. Manter as Atividades Esportivas	12.000,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		12.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:64B0DC78

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTº 1 PORTARIA Nº. 19.091 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **01-02-2022 a 31-01-2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B4162650

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.094 DE 25 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.050 de 11 de março de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 17 de março de 2025, ao

Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 25 de março de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:25400921

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DOS FATOS:

Trata-se de pedido de aditivo contratual formulado pelas empresas SERVIÇOS NOVO MUNDO METALÚRGICA EIRELI e MHS ANDIRÁ TRANSPORTADORA LTDA, solicitando a permuta dos lotes urbanos 1D e 1C, os quais lhes foram adjudicados mediante concorrência eletrônica nº 04/2024 promovida pelo Município de Andirá, com fundamento na Lei Municipal nº 2.928/2017 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.
As Empresas alegam que a permuta não acarretará prejuízo a terceiros, dado que não houve outras empresas interessadas nos referidos lotes e que os terrenos possuem características idênticas.
Além disso, a troca permitirá a expansão da empresa MHS Andirá Transportadora LTDA, gerando mais empregos e promovendo o desenvolvimento econômico local.
A Comissão de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial Municipal de Andirá, competente para resolver os casos omissos, conforme previsão editalícia, manifestou-se favoravelmente ao pedido, condicionando a permuta ao atendimento das exigências legais e técnicas.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Turismo, Tecnologia e Inovação manifestou favorável a alteração contratual.
A Procuradoria Jurídica do Município opinou favoravelmente ao requerimento das Empresas.
Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Analisando os documentos juntados, nota-se a presença do interesse público na permuta entre os terrenos, pois beneficiará diretamente o crescimento da atividade empresarial no município, alavancando a economia local e gerando novos postos de trabalho.
Outro ponto a ser analisado é a ausência de outras empresas interessadas nos lotes urbanos 1C e 1D viabilizando da permuta, pois demonstra que não haverá prejuízo a terceiros, possibilitando a alteração contratual.
Ademais, ainda que não haja previsão expressa de permuta no edital, este prevê que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente, sendo que a Comissão se manifestou favoravelmente ao pedido.

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, parecer jurídico e legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o pedido de aditivo contratual para **formalizar a permuta dos lotes urbanos 1C e 1D entre as empresas "Serviços Novo Mundo Metalúrgica EIRELI" e "MHS Andirá Transportadora LTDA".**
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Contratos para elaboração do aditivo e as Empresas interessadas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andirá, 25 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8EFD356D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 060/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA VENCEDORA – 3° LUGAR – LOTE 03/ITEM 01:

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.863.499/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4E1E431

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 352/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.496.119/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.650.919/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.705,00** (cento e três mil, setecentos e cinco reais).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.110.586,75** (quatro milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.974.794/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.110.880,00** (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, inscrito no **CNPJ: 01.652.665/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.223.106/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.805.195/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 407.250,00** (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.213.750,00** (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).

M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.044.418/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.235,00** (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 584.109,50** (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 276.225,00** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:11C6B0CB

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 013/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **COMERCIAL POLOMÉDICO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.423.420/0001-70**, no valor de **R$ 25.718,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais),** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA PARA OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 25 de Março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C0C5D6F1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de MARÇO de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
36º	THAIS PESSONI LEITE
37º	LUANA DA SILVA BARBOSA
38º	JOSIELE PAVIANI RAMOS
AFRO 9º	NATANA DOS SANTOS MACIEL

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de MARÇO de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:E2A09E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/03/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 08/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/04/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Março de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:40E7AB65

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.316 DE 25 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Fiscal Substituto:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**008-2025**	**Vigência:**	**24/03/2025 A 23/03/2026**
ID DA ATA:	**016-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**04/2025**		
Contratado:	**ELETROMOTORES ANDIRÁ LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O SAMAE, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 270.707,60 (Duzentos e setenta mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:401CC95B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.317 DE 25 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**PATRICK PRESLEY DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**009-2025**	**Vigência:**	**24/03/2025 A 23/03/2026**
ID DA ATA:	**017-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**05/2025**		
Contratado:	**INDÚSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO (LOTE REMANESCENTE), PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8A35FE6E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **04/2025**
Pregão Nº **04/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O SAMAE, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
ELETROMOTORES ANDIRA LTDA CNPJ: 39.929.525/0001-41

VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 23/03/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BCC49FB4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **48/2025**
Pregão Nº **05/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO (LOTE REMANESCENTE), PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME – CNPJ:78.037.579/0001-54

VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 23/03/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CASSIO ROBERTO MANFRIN
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.
Https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D623850A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e desmontagem de painéis, luminosos, letreiros e esculturas temáticas, a serem utilizados durante a programação do evento "Páscoa Antonina 2025", no mês de abril de 2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 97.866,44 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/03/2025 às 08h30min do dia 09/04/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:3B864BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 001/2025 - MUNICÍPIO DE ANTONINA E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Antonina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, 150 – Centro, nesta cidade de Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, portador da cédula de identidade RG n.º 50.648.827-5 SESP PR e do CPF n.º 061.409.458-52, residente e domiciliado em Estrada da Barra, sn, Cachoeira, Antonina/PR – CEP 83.370-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) em quatro parcelas de R$ 70.000,00 (setenta mil), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 351, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Antonina/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal
ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:58C6F93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N. 3.321/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Astorga para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
4.4.90.52.00.00 - 10 Equipamento e Material do Permanente ..... R$ 15.000,00

TOTAL DE CRÉDITO R$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelado parte de recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas

3.3.90.30.00.00 -5 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 24(vinte e quatro) dia do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:692C24F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 042/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 08.245.733/0001-06.
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em performances artísticas, para a realização de apresentações durante a inauguração da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a ser realizada no dia 26 de março de 2025, a partir das 13h, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edilaine Maria de Castro.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BD6AFA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de produtos para manutenção e conservação de piscinas/fontes, assim como materiais para os serviços de limpeza pública. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 25 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:428DAFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **CARLA AMÁBILI GALLO GIMENEZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-7, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **10 de abril de 2025** e **término em 09 de julho de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-7055/2025, de 19/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3839BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC.
Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses do prazo de vigência, que com isso passa a viger de 08/04/2025 a 08/04/2026.
Data de Assinatura: 25/03/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 25 de março de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9BD0D9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Clodomiro Bathke e Cia LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Valor Global: R$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais).
Data de Assinatura: 24/03/2025
Vigência: 24/03/2025 à 24/03/2026.
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 25 de março de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:32B3D8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI = LOCAL
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR LOTE],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4.169/2022, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS OFICIAIS DA AUTARQUIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.271,50 (trinta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **26/03/2025 à 01/04/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **01/04/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Considerando a Lei Complementar 123/2006. Considerando a Lei Municipal 4.169/2022 de 27 de junho de 2022, haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto já 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município de Bandeirantes-Pr.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **26 de março de 2025.**

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:910BF69A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 08/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR LOTE],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4.169/2022, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕESDE PROXIMIDADE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO PROFISSIONAL DE ACORDO COM A PORTARIA671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.490,73 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **26/03/2025 à 02/04/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **02/04/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Considerando a Lei Complementar 123/2006. Haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto há 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **26 de março de 2025.**

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F0FFE47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 055/2025

PORTARIA Nº. 055/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **GABRIEL DA SILVA GARCIA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CLASSE** denominado: **PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL PARA VEREADORES E SERVIDORES**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **26/03/2025 a 28/03/2025**. **Palestrantes:** Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dr. Ricardo Stimamiglio. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 03 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.160,00- (dois mil, cento e sessenta reais), referentes aos dias: saída no dia **25/03/2025** e retorno no dia **28/03/2025**, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações

posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de março de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:49D4A719

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
Processo Administrativo Nº. 014/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALE2GIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CLASSE** denominado: **PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL PARA VEREADORES E SERVIDORES**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **26/03/2025 a 28/03/2025**, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO R$ 1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOENTA REAIS), COM 01 PARTICIPANTE.**

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$ 1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 24 de março de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:34768430

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 07.797.967/0001-95, com sede/domicílio na(o) Rua Izabel a Redentora, nº 2356, São José dos Pinhais/PR, cep: 83005-010 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
PELO VALOR DE R$: 9.050,00 (NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/03/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 10/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BF9340A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 08/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 08/2025

Convocação para Matrícula na Educação Infantil NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.
Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:
Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INF 1	LUNA PEDROSO RODRIGUES
INF 3	ANA LUIZA RIBEIRO OLIVEIRA

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2C9901AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ADITIVO 2

2º TERMO ADITIVO - Contrato Adm. 02/2023 – Dispensa 02/2023

Contratação de empresa para regular o funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo para transmissão online (streaming) das sessões legislativas e audiências públicas no site oficial da câmara municipal, youtube e facebook, com seus backups em todas as sessões ordinárias e extraordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares do servidor da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Cleiton Penteado Calixto, RG: 8.494.716-4, CPF: 040.270.029-54 e de outro lado a Empresa CRISTIANO DUTRA DOS REIS, situada na rua Rui Barbosa, 35, Centro, Barra do Jacaré/PR, inscrita no CNPJ: 13.187.290/0001-76, denominada como CONTRATADA, representada por Cristiano Dutra dos Reis, portador do CPF: 072.789.799-35, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA
"Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 meses a contar de 30 de março de 2025."
CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, resultando o valor em R$ 15.809,40 (Quinze mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos) para os 12 (doze) meses, com parcelas mensais de R$ 1.317,45 (Um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.
E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
Contratante

CRISTIANO DUTRA DOS REIS
Cristiano Dutra Dos Reis
Contratada

TESTEMUNHAS

Sonia Patrícia Peres
CPF: 857.634.899-34

João Penteado da Cruz
CPF: 734.916.329-00

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:4DC279DE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 11.03/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACEUTICO, ATENDENTE DE FARMACIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 20/2025 de 20/03/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 181/2025 de 25/03/2025 (*pedido de convocação de cargo de Oficineira de Música e Fanfarra/PSS*).

CONSIDERANDO a nulidade da convocação anterior através da portaria nº. 145/2025 de 21 de março de 2025.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Hudson Luiz Calixto França	04/03/2002	2º colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **26/03/2025 à 28/03/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4FD4B6E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 30.01/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. nº. 25/2025 de 04/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Of. nº. 029/2025 de 06/03/2025.

CONSIDERANDO a portaria 146/2025 de 20/03/2025 de desistência de vaga de candidato.

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 30 horas:

NOME:		DATA NASCIMENTO:	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA:
Larissa Rios da Silva		07/10/1996	6ª colocada

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /SAÚDE – 40 horas:

NOME:		DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Jaciane de Lourdes Lobrigatte Manfrin Ribeiro		29/01/1982	6ª colocada

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **26/03/2025 à 01/04/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento das interessadas expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura
Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:69A600C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 12/06/2024 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/02/2025 – Edição 3215 – págs.476à477*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srª. Crislaine de Souza, classificada em 7º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.09/2025 de 21/03/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B99E0378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2025

SÚMULA: *Acresce o §4º ao artigo 7º da Lei Municipal nº 386 de 11 de julho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para prever a reserva de vagas aos afrodescendentes em concursos públicos municipais.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, GELSON MAFFI,Prefeito Municipal, Sanciono e PROMULGO a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica acrescido o parágrafo quarto ao artigo 7º da Lei Municipal nº 386 de 11 de julho de 2011, o qual vigerá com a seguinte redação:

"Art. 7° - (...)

§4º - Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

I – Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

III - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

IV - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

V - A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

VI- Na hipótese de não preenchimento da quota prevista neste parágrafo, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 386/2011 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:25D4433F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu , GELSON MAFFI ,Prefeito Municipal, Sanciono e PROMULGO a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata – CNPJ 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento de projetos para atividades educacionais e culturais que visem o desenvolvimento psicomotor e motivacional de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Poder Executivo receberá no exercício financeiro de 2025, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho Simplificado, em anexo a esta Lei.

Art. 3º - As receitas decorrentes do Termo de Apoio serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos que se refere.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:042AFBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/03/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E PEÇAS TEATRAIS COM TEMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4045 - AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA (34.798.600/0001-69)
5220 - 36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA (36.968.122/0001-13)

TOTAL GERAL: R$ 77.718,00

Bela Vista da Caroba, 25/03/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BDDE24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/03/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1047 - DIDIGAS- COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA (06.076.643/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 34.304,00

Bela Vista da Caroba, 25/03/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E5728AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital 02/2025 Secretaria de Assistência Social

Torna Público o Resultado do Fórum de Eleição dos Membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Bela Vista da Caroba – Paraná – TRIÊNIO 2025 – 2028

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora do Fórum de

Eleição da Sociedade Civil, constituída nos termos da Resolução nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social, considerando a Lei Municipal nº 661 de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e seguindo o disposto no Edital 01/2025 da Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:

TORNA PÚBLICO

1. DO RESULTADO DO FÓRUM

1.1. Torna público o resultado do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, realizado no dia 25 de março de 2025, com início às 13:52 horas, no Centro da Criança e do Adolescente, junto à na Rua Sergipe, centro, Bela Vista da Caroba - Paraná, conforme segue:

1.1.2 Dos eleitos para vaga de Entidade da Sociedade Civil diretamente ligada ao atendimento da pessoa com deficiência:

ENTIDADE	REPRESENTANTES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Andreia Pereira - Titular Josefina Hettwer - Suplente

1.1.3 Dos eleitos para vaga de Pessoa Com Deficiência:

NOME	FUNÇÃO
Verenice Pola Ferreira	Titular
Katia Aparecida dos Santos	Suplente

1.1.4 Dos eleitos para vaga de Pais ou Responsável Legal de Pessoa Com Deficiência:

NOME	FUNÇÃO
Monica Machado de Oliveira	Titular
Marcia dos Santos	Suplente

1.2 A posse dos representantes da Sociedade Civil eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD dar-se-á por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, juntamente com os membros governamentais indicados pelas secretarias conforme disposto na Lei nº 661/2024, em até 30 dias após publicação do presente Edital.

Bela Vista da Caroba - Pr, 25 de março de 2025.

ELIANDRA MORETTO FERRARI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:CE4C580D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 ADITIVO N.º 005/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 319, 2º Andar, Centro, Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.584.022/0001-09, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 004/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
1.2 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2023, a partir do seu vencimento, por mais 90 (sessenta) dias, até 29/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 2.2 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:212C16C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 ADITIVO N.º 006/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 319, 2º Andar, Centro, Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.584.022/0001-09, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 004/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZOS
Fica aditado em 2,0746% em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 031/2023, que visa a Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU, totalizando o valor de R$ 46.438,78 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo, justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Empresa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico e Parecer Técnico, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 25 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6B210C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 034/2025

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n.º 002/2001;**

DECRETA:
Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel residencial, comercial ou industrial, referente ao exercício de 2025, em cota única se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2°. O parcelamento I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), se efetivará da seguinte forma:

Valores de R$ 48,00 até R$ 75,00: 02 Parcelas;
Valores de R$ 75,01 até R$ 110,00: 03 Parcelas;
Valores de R$ 110,01 até R$ 960,00: 04 Parcelas;
Valores acima de R$ 960,00: 06 Parcelas;

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário

Paço do Índio, 21 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:11F1E584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
LICITAÇÃO POSSUI LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **08 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 529.539,05 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 08 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:805F7B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2025
Resolução 001/2025

SUMULA: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando

as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ª – Publicar a aprovação parcial da prestação de contas do **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao 2º semestre de 2024**, consideração que não houve execução dos recursos pela gestão anterior, a prestação de contas foi aprovada parcialmente por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 24 de março de 2025.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:73613617

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública, a se realizar no dia 03 de abril de 2025 às 19h00min, no Centro de Convivência dos Idosos "Sexto André Ghedin", sito a Rua Celmo Miranda, s/nº, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Serão tratados assuntos relacionados ao saneamento básico de nosso Município;
- Instalação de rede elétrica, hidráulica e saneamento básico nos imóveis objeto do Programa Moradia para Todos;
- e outros assuntos de interesse da municipalidade.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:34FBD26B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 19 de novembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4E203C71

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS.**

- DATA DE ABERTURA: 11/04/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4BF95456

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

EMPRESAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CREDENCIADA
PLANTAE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:260C68C8

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDRO MAIA FUNERARIA.

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS (CARNEIRAS), E TRANSLADO CONFORME LEI Nº. 546/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 20 de maio de 2025**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de maio de 2026**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F78E6ADB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS N° 069/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS N° 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENI SPOHR E LUCIA LOVANI SPOHR SCHUSTER FUNERARIA LTDA.

OBJETO: Credenciar empresas para prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, construção de túmulos (carneiras), e translado conforme Lei nº. 546/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida - PR..

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 20 de maio de 2025.

VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 20 de maio de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de março de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A68862D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085 2025

PORTARIA nº 085/2025
Data: 25/03/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 119/2025 de 24 de março de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico de 08 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Erica de Oliveira	1179004 e 165	Professor	08/03/2024 a 03/09/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:47AD7770

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086 2025

PORTARIA nº 086/2025
Data: 25/03/2025

SÚMULA**:** Concede Auxilio Transporte aos professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 110 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) aos professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Local
1180274	Elismara Kubiaki Weiss	Cmei Lourdes Klauss Reimond
328	Simone Aparecida do Prado	Esc. Mun. Nilton Ronchini
1180908	Rosiclara Swistalski	Cmei Herminia Morais Weiss
1181328	Mariana Rodrigues	Esc. Mun. Boa Vista

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:90DD2FD3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 149 2025

DECRETO nº 149/2025
Data 25/03/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 03/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo N.º 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Lucir Colatta Antunes Kurtz	058.083.999-04	15/02/2025	14/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AE359B7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088 2025

PORTARIA nº 088/2025
Data: 25/03/2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período 15 (quinze) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
113786	Rosmir Marcos Dallabrida	Engenheiro Civil	18/03/2025 a 01/04/2025	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:424C5BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 125/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 125/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 36.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
425	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	36.000,00
	TOTAL	**R$**	**36.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
426	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	36.000,00
	TOTAL	**R$**	**36.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3D2B1508

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 24/2024

CONTRATO 39/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DOUGLAS DE JESUS CARVALHO
CPF: XXX.482.XXX-06
VALOR: R$ 84.123,48 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:059FE1F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**
Emissão: 24/03/2025
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 25/03/2025 a 15/04/2025.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Até o dia 16/04/2025, às 09h (horário de Brasília)
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2F47A935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 9-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica.
Recebimento das propostas: de 28/03/2025 às 08h00min até 11/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3890D5E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2025.
CONTRATADA: BELTROX OXIGÊNIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal.
VIGÊNCIA: 25/03/2025 à 24/03/2026.
VALOR: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°4/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E20D5377

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 51-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2025.
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais.
VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 23/09/2025
VALOR: R$ 4.249,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°3/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75718329

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 52-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2025.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais.
VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 23/09/2025.
VALOR: R$ 22.685,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°3/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3FDCBD5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA 1-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, no dia 24/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial com área de 600m².
Recebimento das propostas: de 31/03/2025 às 08h00min até 24/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 24/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:848F9633

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Março 2025
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2384-2841-515). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:30.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70C18A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 1 2025

INEXIGIBILIDADE N° 01/2025
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Locação de imóvel descrito junto a matricula n° 2.218 do cartório de registro de imóveis, com área de 100,63 m², situado na rua prefeito clemente josé da silva, n° 276, bairro centro, destinado ao funcionamento da farmácia municipal, no Município de Bom Sucesso - PR.**
Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 07/2025**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025**, em favor de **LEONICE BERTI**, inscrita no **CPF N°** 323.731.209-68, com o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.
Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:38C36F22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-102/2025.
DATA- 25 de março de 2025.

-férias-
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marceu Gaspar dos Santos, matrícula funcional nº-200276 cargo efetivo Operador de Motoniveladora, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/10/23 a 01/10/24 para usufruir de 24/03/25 a 22/04/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 23/04/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2215DC1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 103/2025.
DATA- 25 de março de 2025.

-concede plantões-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede as Servidoras públicas Municipais, lotadas no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, plantões realizados:

900044	Mafalda Fernandes	Aux. de Enfermagem	26/02; 28/02; 04/03 e 06/03=4 plantões
202526	Zulmira F dos Santos Valério	Aux. de Enfermagem	27/02; 02/03 e 14/03=3 plantões

/

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5DF52D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-101/2025.
DATA- 25 de março de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Maria Aparecida Barbosa dos Santos, matrícula funcional nº-202525 cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/12/23 a 30/11/24 para usufruir de 25/03/25 a 23/04/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 24/04/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A8B6CB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença maternidade a servidora Jaine Fatima Grein Cararo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora **Jaine Fatima Grein Cararo**, Matrícula nº 653-0/1, cargo efetivo de psicóloga 40h, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 24 de março 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:549001B2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 237, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga prazos da Portaria 175, de 20 fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, senhor Maico Diogo Faversani, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo do artigo 2º, da Portaria 175, de 20 de fevereiro de 2025, por mais 30(trinta) dias.
Art. 2º Prorroga o afastamento preventivo do servidor público envolvido, ficando este impedido de exercer o cargo público, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 147, da Lei Municipal nº 47/1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91666972

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidora municipal efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matricula nº 481-2/1, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, para os dias 26, 27 e 28 de março de 2025, para a Cidade de Capanema – PR., a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, onde irá participar da Capacitação:

"Encontro descentralizado de coordenadores municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F684B96D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de março de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC e Clinica Dermatológica Dr. Hirofumi Uyeda.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:952CF8D7

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 01 de abril de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
21º	104140	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
102º	104124	TAMARA PICCOLI FARIAS

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:353995F4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.614, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 129.971,48 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), em fontes de recursos diversas, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic dos Dir das Crianças e dos Adolescentes**		
08.243.0009.6.052	**Programa de Atenção Básica à Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5876	25.804,30
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5876	16.000,00
08.03	**Fundo Municipal de AssisT Social**		
08.244.0008.2.025	**Manuten do Fundo Munic de A.S**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5874	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5940	4.000,00
08.244.0008.2.047	**Desenvolv. de Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5874	11.168,06
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5874	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5940	30.423,32
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5940	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5877	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5877	3.575,80
TOTAL			**129.971,48**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 129.971,48 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5874	FNAS – IGD PAB	30.168,06
5876	Transferências de Outros Programas	41.804,30
5877	Transferências de Outros Programas	13.575,80
5940	Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	44.423,32
TOTAL		**129.971,48**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:87ED8C4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025
Processo Licitatório Nº 20/2025 **– HOMOLOGADO EM: 21/03/2025.**
DETENTORA: 59.495.468 MARCELO DA ROCHA – CNPJ: 59.495.468/0001-47

OBJETO: Registro de preços para contração de mão de obra para melhorias e conservação de fontes e nascentes, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Mao de obra para instalação e proteção de fontes, com solo cimento e canos para o escoamento das sobras de águas. OBS (a prefeitura fornecera todos os matérias, cimento, rachão, canos, tubos	Unid.	50	701,00	35.050,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 619**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A0A47D17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 09/04/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8DDD46DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de março de dois mil e vinte cinco.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima a criança e adolescente/FIA, referente ao 2° Semestre de 2024(julho a 31 de dezembro de 2025 .
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,20 de março de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BDEA9AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 031.294.849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Loteamento Groff, CEP:85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Waldemar Monster**, portador da cédula de **RG: 5.357.808-0 SESP/PR** e **CPF nº 747.471.779-49**, a seguir

denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 006/2024, contrato 039/2024**, que será regido pela Lei Federal n.° 14.133/21, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.716.65 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Bairro Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA SEGUNDA:SUPRESSÃO
Face ao disposto na Lei 14.133/21 e no processo em anexo fica suprimido o presente contrato no percentual de 3.3706% (três ponto três sete zero seis porcento) do contrato global. O valor da supressão na data de 30/01/2025, conforme parecer do departamento de engenharia e departamento jurídico, foi de R$ **22.044,06 (Vinte e dois mil, com quarenta e quatro reais e seis centavos)**. Passando o contrato a ficar no valor de R$ 631.955,94 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais com noventa e quatro centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 10 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Monster Transportes Rodoviários LTDA
CNPJ: 05.793.066/0001-81
WALDEMAR MONSTER
CPF nº 747.471.779-49
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A3A6F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Braganey, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73, com sede a Avenida Arthur Pereira, 860 na
cidade de Braganey – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdir Zielinski portador da cédula de identidade RG nº PR e do CPF nº 031.294.849-22, residente e domiciliado em Avenida Bossolan, Centro, Braganey e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua
Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo
19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo
Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 151.255,80 ao Convênio original, a ser repassado
em quatro parcelas de R$ 37.813,95 depositadas até o último dia da programação dos meses de
março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não
alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente
instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários,

na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Braganey, 24 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4A196254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 002/2025 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA – CNPJ sob n.º 05.573.061/0001-61.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 57.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.573.061/0001-61**, sediada na com sede na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra Sarita Toledano, portadora do RG nº 4.676.233-4 SSP/SP e CPF nº 338.233.098.97, residente e domiciliada a Rua Cardoso de Almeida, 1156, apt 13 B, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas

CLÁUSULA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE DESTINADO A RESÍDUOS ORGÂNICOS QUE SERÁ INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÉLIA SANDRI, DESTE MODO APROVEITANDO OS RESÍDUOS ORGÂNICOS GERANDO PRODUÇÃO DE BIOGÁS.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 25.700,00 (Cinco mil reais), que serão pagos 10 (dez) dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até **19 de março de 2026**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 25 de Março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:36D5E0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 013/2024, **publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP, em sua edição 3242, em 25 de março de 2025.**

ONDE LÊ-SE

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4	PERPLEX MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.718.646/0001-95	R$ 8.828,00
2,3	D.A.C MÓVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25	R$ 5.055,00
VALOR TOTAL: R$ 13.337,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)		

LEIA-SE

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4	PERPLEX MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.718.646/0001-95	R$ 8.282,00
2,3	D.A.C MÓVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25	R$ 5.055,00
VALOR TOTAL: R$ 13.337,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)		

Braganey, 25 de março de 2025.

Rubia Mara Di Bernardo
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5BC76C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
144	FRANCIELLI FERNANDES GANDRA	1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 25 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:44902F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
343	RAFAELA PFEFFER	9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 25 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CD03C842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **MARIA INEZ TRINDADE SILVESTRO**, CPF nº 816.***.109-91, diretora do departamento de indústria, comércio e turismo, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 25/03/2025 a 27/03/2025, para participar do WE SEBRAE – reconhecimento e entrega do Selo Referência em Atendimento de 2024, premiação do selo, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:14708644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **VIVIANE DE JESUS ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.469-06, secretária municipal de assistência social, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 25/03/2025 a 27/03/2025, para acompanhar o prefeito e participar do encontro das primeiras damas do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:BE2CCB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Cafeara torna público que receberá propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de sessão de fotografia digital e confecção de placa em aço inox, com moldura em alumínio para compor a galeria de fotos do Poder Legislativo do Município de Cafeara – PR.

VALOR ESTIMADO: R$3.123,00 (três mil, cento e vinte e três reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 01/04/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:
- No PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
- No Site da Câmara Municipal de Cafeara.
- Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
- E-mail camaracaf@hotmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta e os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail *camaracaf@hotmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Câmara Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Câmara Municipal de Cafeara, 25 de março de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação – Res. nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:01B82262

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "Prática em Regimento Interno de Câmaras Municipais", online e ao vivo, no dia 30 de Março de 2025.

Empresa vencedora: Monica de Cássia Lopes, CNPJ nº 38.581.056/0001-50, no valor total de R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
CAFEARA (PR), 25 de março de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:847F2396

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, I.

CAFEARA (PR), 25 de março de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C0B4CA25

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 668/2025

Súmula: AUTORIZA DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I.P.T.U. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o desconto de 50% (cinquenta por cento), no pagamento do Imposto Predial territorial Urbano I.P.T.U., da Planta Geral da Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, desde que seja recolhido no seu vencimento, aos seguintes contribuintes;
I - Aposentado(a) e pensionista, com mais de 60 (sessenta anos) e que não receba mais de 1,5 um vírgula cinco salários mínimos vigente;
II - Que não possua mais de um imóvel e, que o mesmo seja destinado exclusivamente para residência.
§1º - Para concessão do desconto, se faz necessário que o proprietário resida no imóvel.
§2º - É obrigatória a solicitação do desconto a cada exercício, não valendo o desconto para exercícios anteriores.

Artigo 2º - O Contribuinte para gozar do referido desconto, deverá procurar a Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar seu cadastro.

Artigo 3º - O Poder Executivo se necessário, estabelecerá através de Decreto os prazos para realização do cadastro, bem como outros normas para aplicação da referida Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de março de 2025, ficando revogadas as Leis 175/1999 e 138/1997 e demais disposições em contrário.

Cafeara - PR, 25 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:153A5A73

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 670/2025

SÚMULA: Altera o Parágrafo 2º do Artigo 1º e suprime o inciso IV do Artigo 3º da Lei Complementar nº 586/2022 que dispõe sobre o auxílio alimentação ao trabalhador no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 586/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2° - O valor do auxílio será de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) ao mês, podendo ser reajustado anualmente mediante Decreto, com data base e mesmo índice utilizado para conceder a reposição inflacionária aos servidores municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município."

Art. 2º - Fica suprimido o inciso IV do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 586/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Cafeara-PR, 25 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17681A1B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 671/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAFEARA (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo, com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2°. Fica concedido reajuste salarial de 3,63% (três inteiros e sessenta e três décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2025.
Cafeara-PR, 25 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3784AD62

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025
Processo Adm: Nº 0000013

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Cafeara/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.717.900,00(um milhão e setecentos e dezessete mil e novecentos reais):AUTO POSTO PICCININI LTDA(07749604000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.717.900,00 (um milhão e setecentos e dezessete mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 25 de março de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B249122

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2025
PREGÃO 04/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA 07749604000184
Valor de R$ 1.717.900,00 (um milhão e setecentos e dezessete mil e novecentos reais):
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Cafeara/PR
LEI 14133/21
ASSINATURA 25/03/2025
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D27A3085

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2025 - ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

1. **Do objetivo.**
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **abril de 2025 à abril de 2026.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerão o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior:
horas = R$ 850,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1- Prazos:
Inscrição: 26/03/2025 à 04/04/2025.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250. **Das 8:30 /11:00h e das 13:00/16:00h;**
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **07/04/2025.**
5.6- Divulgação do resultado final: **08/04/2025,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

6. Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

8. Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 25 de Março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do Curso de Licenciatura na área da Educação	CMEI São Judas Tadeu e/ou Escola Municipal.	30h	01 vaga + C. R.*
	Secretaria Municipal de Saúde	30h	C.R.*
Acadêmico em Curso de Administração	Prefeitura Municipal de Cafeara	30h	C.R.*

	Secretaria Municipal Assistência Social Cafeara	30h	C.R.*
Acadêmico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	30 h	C.R.*
Acadêmico em Educação Física	Secretaria Municipal de Esporte	30 h	01 vaga C.R.*

***C. R.: Cadastro de Reserva**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69C9AC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**.

Contratada: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionaria Ady De Araujo, 398 - Cep: 86.730-000 - Bairro: Jardim Central, Telefone: (44) 99866-7100, e-mail: marcusgiarola@hotmail.com, no município de Astorga/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ADMINISTRADOR **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses.** Ficam mantidos os valores acordados no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021 de acordo com a anuência do Contratado, em R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Findando-se em 01/03/2026.

Assinaturas: Eliane Cristina de Luca e Marcus Evandro Giarola**.**
Data da Assinatura: 28/02/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4CD53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: carlatrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. OS KITS SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE OFERECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA CONSULTAS MÉDICAS E TRATAMENTOS HOSPITALARES EM OUTRAS CIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1763/2021 – VIAGEM HUMANIZADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 147.780,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIZA TREVISOL
Vigência: 25/03/2025 a 24/03/2026.
Data da Assinatura:25/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECA33939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 012/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
4º	Josiane Galvão Ghezzi	Assistente Social – 30 horas – PSS	21/10/1987

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:773F1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 391/2025-DRH

PORTARIA N. º 391/2025-DRH

SÚMULA**:** Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, VI, por apresentação de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
IGOR AMAURY TREVIZOLLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321740	GSU	C	M-I	5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F6C4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 392/2025-DRH

PORTARIA Nº. 392/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório – CAD, dos Servidores Públicos de Cafelândia - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. Da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011.

R E S O L V E

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, dos Servidores Públicos de Cafelândia, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº 1143/2011, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:
I. Eliane Ângela Szerega – Procurador Jurídico;
II. Paulo Sergio Moreira – Agente Fiscal;
III. Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
IV. Mariana Caroline dos Santos Borges – Auxiliar Técnico Administrativo;
V. Rogério Schmidt – Engenheiro Agrônomo.

SUPLENTES:
I. Vaneide Skura – Procurador Jurídico;
II. Nelsi Aparecida dos Santos Nunes – Enfermeira;
III. Regina Rabelo – Agente Administrativo;
IV. Nilson Alves de Almeida – Auxiliar Técnico Administrativo;
V. Mayara Kelly Trevisoli Furnaletto – Assistente Social.

Art. 2º. Compete a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD:
I - Analisar os processos de avaliação estágio probatório e de desempenho a ela encaminhados, em grau único de recurso, ratificação ou retificação os resultados;
II – Instruir e conduzir o processo administrativo disciplinar decorrente de insuficiência de desempenho, emitindo o parecer conclusivo;
III – Emitir parecer quando à efetivação ou exoneração em processo administrativo decorrente de insuficiência de desempenho em estágio probatório;
IV – Convocar, quando necessário, pessoas envolvidas no processo de avaliação ou que possam contribuir para a elucidação de dúvidas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:325587DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 393/2025-DRH

PORTARIA N.º 393/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 31/03/2025 a Servidora **ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS** matrícula 767322223**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3A2FF58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 394/2025-DRH

PORTARIA N. º 394/2025-DRH

SÚMULA**:** Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELISSEIA GULAK	PROFESSOR 20 HORAS	77211	17/03/2025	29/03/2025
INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	77761	28/02/2025	16/05/2025
MICHELI APARECIDA MOLETTA CONKE	PROFESSOR 20 HORAS	767321644	17/03/2025	31/03/2025
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA	767321555	13/03/2025	1305/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:471A7EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA Nº 010/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos destinados à renovação do acervo da Fanfarra Municipal de Califórnia – PR. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 25/03/2025 a 31/03/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 24 de março de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D8BFD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 085

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Califórnia/PR

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados por meio deste instrumento os membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - de Califórnia/PR, conforme lei nº 1888/2021 de 29 de outubro de 2021.
I) Representante do poder executivo:
a) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Titular: Izaias Palmas Lopes
Suplente: Gerson Pinheiro
b) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico
Titular: Vinicios Gonçalves de Melo Lima
Suplente: Neuzeli Federovicz
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Rafaelli Ferreira de Almeida
d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
suplente: Jeniffer Helen Teodoro

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia
Titular: Hugo Henrique Bernardo
Suplente: Haziel Lucas da Silva

b) Representante da Associação de Produtores Rurais
Titular: Aparecido Divino dos Reis
Suplente: Aparecido Antônio Breganholi
c) Representante do Escritório Municipal da EMATER
Titular: Higor Henrique da Silva
Suplente: Romeu Suzuki
d) Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)
Titular: Maria de Fátima Ferreira Domingues
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
e) Representante do Segmento de Gastronomia
Titular: Nayara Fonseca
Suplente: Jeilson Tomas Mendes
f) Representante do Segmento de Artesanato
Titular: Lucinete Aparecida Pires Ferreira dos Santos
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 091/2023 de 23/05/2023.

Califórnia, 25 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8B797D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 004/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 004/2025 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final,
DIVULGA a convocação para Padrão Extraordinário**.**
Comparecer até dia 31/03/2025, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, no setor de Recursos Humanos.

Classif.	Nome	Pont.
23º	Kellen Ferreira Kmeth	1,4

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 25 dia do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:46A26CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 20/02/2025, às 09h00min na plataforma do gov.br, tendo um VALOR TOTAL: R$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 41.181.841/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20625189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 20/02/2025, às 09h00min na plataforma do gov.br, tendo um VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Fornecedor: GELO CANEI LTDA.
CNPJ: 45.127.508/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 25/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4F17BB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:62899BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 1.477,80 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: DSJ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 48.911.914/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.477,80 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F7F24835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 6.786,00 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Fornecedor: G. C. AMORIM CONFECÇÕES
CNPJ: 32.294.249/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 6.786,00 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AF2E4753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 4.679,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 4.679,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE492CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 03/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 1.406,40 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 1.406,40 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A69365DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
DO OBJETO Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ: 56.425.576/0001-55
VALOR: R$ 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
Ratifico a Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 25/03/2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AC11EA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ: 56.425.576/0001-55
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45FF0C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.
RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ: 56.425.576/0001-55
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9B6D35B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, que serão utilizados como premiação no Campeonato Municipal 1º de Maio, organizado pelo Departamento de Esportes do Município. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 27/03/2025 a 01/03/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 25 de março de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:728FB20E

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 540 Califórnia, 25 de março de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 77 e 1102/2025

NOTIFICADA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52
ENDEREÇO: Conrado Kohls – Blumenau/SC
RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Gartiner Boing

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do material, correspondente as notas de empenho 77 e 1102/2025 datados de 20/01 e 27/02/2025 respectivamente, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega do empenho 77/2025 expirou em 20/02/2025 contados do início para entrega dos materiais.
Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.
.

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 038/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F2197511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE Nº 03/2025 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA AGRICOLA CLASSIFICADORA DE TOMATES**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 25/03/2025 até às 08h59min do dia 07/04/2025**.
- Data e horário de abertura: **07/04/2025 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/04/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 21 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Barankievicz Maciel
Código Identificador:E9E1DB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE – NEGRO E ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
08º lugar	Nº 08	20/03/2025	3239	20,21 e 24 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	JEFFERSON ACÁCIO TAVARES	009°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:BCBB188F

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, notifica pela 3ª vez, publicamente, a empresa Normandie Incorporação e Construção Civil, inscrita no CNPJ 75.718.932/0001-73, com sede na Rua Arcesio Guimarães, nº 82, Jardim Social, Curitiba/PR – CEP 82.530-100, nos termos do Ofício nº 8093/2024 do Ministério Público Federal – MPF, que aponta irregularidades na construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro Jardim Paulista, conforme Laudo Técnico nº 1109/2024-SPPEA. Diante disso, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta notificação: a) Realizar todas as adequações e correções apontadas no Laudo Técnico nº 1109/2024-SPPEA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; b) Apresentar defesa escrita com documentos comprobatórios e justificativas para análise da Administração Pública. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá resultar na instauração de processo administrativo sancionatório, conforme as disposições do Contrato nº 52/2017, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6923307D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 017/2025

Fica autorizado a concessão de 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R$ 424,25 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), solicitadas pelo servidor Rafael Merlin Vernillo, ocupante do cargo de Diretor de esportes, destinada ao deslocamento até a cidade de Ponta Grossa - PR, distante 140 km da sede do Município de Campo do Tenente, no período 25 a 27 de março/25. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 21/03/2025, Protocolo 563/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 24 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D594E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: Aquisição de veículo 0km, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná. Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo Micro-ônibus, novo (0 km) conforme Resolução SESA/PR 387/2023, Protocolo n° 21.040.878-9, pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 28/04/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 25 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:AD1EF9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor TARCÍSIO CARLOS PEREIRA, CPF ***.406.469-** Matrícula 1576-1, e-mail convenios@campodotenente.pr.gov.br, para responder pela "Gerência de Convênios", já em andamento ou que venham a ser firmados por esta municipalidade.

Parágrafo Único: Competirá ao servidor o acompanhamento dos Convênios, Ajustes, Termos de Cooperação, Consórcios e outros congêneres, desde a sua firmatura até a prestação de contas final.

Art. 2°. Fica nomeado o servidor EDERALDO DIAS DOS SANTOS, CPF ***.577.229-**, como Autenticador de Documentos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), em 25 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCA8BC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 340/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação do lote de terreno sob o nº 19-B (dezenove – B) da quadra 05 (cinco) do Agrupamento Rua Joana dos Anjos para instalação do acesso ao poço 07 (sete) referente à Ampliação SAA Campo Magro, que será executada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, ‘’E’’ e ‘’H’’ e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 261,50m²
Proprietário: Laurindo Alfredo Baesso e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a área total de 261,50m², situado no lugar denominado Campo de Santo Anônio, do município de Campo Magro, Foro regional de Almirante Tamandaré – PR constante na matrícula nº 29218 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, sem benfeitorias com as características e confrontações, conforme descrito na referida matrícula.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Área do acesso ao poço 07 (sete) descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação a favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição de Ampliação SAA Campo Magro – Área do acesso ao poço 07 (sete).

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente de Ampliação SAA Campo Magro – Área do acesso ao poço 07 (sete) a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SENEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 21 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A5DB50AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2025

Exonera EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA, na forma que dispõe**.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 010/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 20 de março de 2025, a servidora **EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA,** matrícula n º 2724, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F402CF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora, Bianca Aparecida Barnabé matrícula **Nº 3115**, para a função de Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Magro.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 19 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4171B44B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01-2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 01-2025

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é o fornecimento de materiais de informática e outros materiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas**: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, cnpj: 55.149.591/0002-36; 57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI, CNPJ: 57.138.776/0001-90; MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cnpj: 01.177.978/0001-96; HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, cnpj: 19.729.347/0001-06; LICITA TUDO LTDA, cnpj: 37.849.572/0001-50.** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 19 de Março de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:496C073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22-2024 e demais legislações alusivas ao tema, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 295/2025, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico**nº **01/2025**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Justificativa da suspensão: Reanálise do Termo de Referencia
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br/ licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4045

Campo Magro/PR, 25 de março de 2025.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 295/2025
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBB0AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

PROTOCOLO 1229/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO MAGRO,** em favor de **MATHEUS BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.115.973/0001-90**, com o valor global de **R$ 41.430,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de março de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:69F17A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025

PROTOCOLO 1483/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITORES DIGITAIS BIOMÉTRICOS,** em favor de **MARFAP COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.978.985/0001-13**, com o valor global de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de março de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:838C267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2025

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica automotiva de 40.000 quilômetros no veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo Chevrolet Cruze LT, com as seguintes especificações:"

- **Placa: RHR2E43**
- **Chassi: 8AGBB69S0NR106000**
- **Ano/Modelo: 2021/2022**

GUARÁ AUT PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. **77.882.579/0001-98**, com sede Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345, Conradinho , Guarapuava-PR, Cep. 85.055-040, sendo o valor total de **R$ 1.134,00 (Um mil cento e trinta e quatro reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 24 de Março de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:93C8772C

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2025

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"Contratação de seguro auto Renault Duster Dynamique 2.0 flex 16v placa BAC-4995 RENAVAM 01069751729 CHASSI 93YHSRC46GJ927743 ANO 2015/2016."

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº. **61.198.164/0001-60**, com sede na AL. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B – 2° Andar São Paulo-SP, CEP 01216-012 sendo o valor total de **R$ 3.110,83 (Três Mil cento e dez reais e oitenta e três centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 25 de Março de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CDDD4F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 434/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Atendimento n° 004/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **ADRIANE APARECIDA MARTINS** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº391/2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46C088AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves** do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Infantil.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Solange Aguirre	8.258.604-0		
Representante da Equipe Pedagógica	Claudete Ferri Paré Zubreski	10.310.495-5	Solange Pereira Kich	7.827.991-5
Representante dos Professores Ed. Infantil	Maria Valdeci de Farias	1.819.742-1	Adriana Gonçalves	8.104.652-2
Representante dos Funcionários	Valdirene de Oliveira Medina	5.451.439-5		
Representante de Pais	Michele Gardacho Freitas dos Santos	16.508.718-6	Elizana Kruk	8.795.616-4
Representante de Pais	Jacsiane Silveira Borges Dangui	090.031.759-00	Clayciane Aparecida dos Santos Alcantra	12.796.433-5
Representante de Alunos	Cleiton de Oliveira	13.592.734-1	Josieli Moreno	13.938.482-2

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 02/2025, que entrou em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2025, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 24 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4757EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedora da **Escola Municipal Tereza Stavny da Silva,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Tereza Stavny da Silva,** do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Andreia Pszedzimirski	5.822.331-7		
Representante da Equipe Pedagógica	Lucimara Ramos Martin	8.742.504-5	Carla Simone Winter Seibert	1.049.604-80
Representante dos Professores Ed. Infantil	Priscila Cadorin	9.437.998-9	Ana Cristina Guerellus	9.781.888-6
Representante dos Professores Ensino Fundamental	Luciane Maxcimovicz Ramos	9.987.451-30	Mônica Matos Barbosa	1.043.960-97
Representante da equipe administrativa	Juliano Pereira da Luz	9.203.994-43	Izana Vilhas Voas Haans	7.011.459-3
Representante de pais de Ed. Infantil	Cristiane Zanete Cassol	7.813.441-0	Marcelo Kruk	9.494.737-5
Representante de pais Ensino Fundamental	Julia Zeni	9.876.919-6	Larissa Rocha Muzzolon	7.094.998-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 01/2025, que entrou em vigor a partir de 10 de março de 2025, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 24 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12DF18CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE 001/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 265/2025 de 25.03.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 001/2025 de 19.03.2025,** destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet, composto por café da manhã e almoço, com equipe especializada para o fornecimento adequado, com vistas a atender a ação voluntária ambiental de limpeza das margens do reservatório da Usina Baixo Iguaçu em comemoração ao dia mundial da água, conforme solicitação n. º 080/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966*** com o valor de R$ ***12.000,00 (Doze mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 74/2025.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet, composto por café da manhã e almoço, com equipe especializada para o fornecimento adequado, com vistas a atender a ação voluntária ambiental de limpeza das margens do reservatório da Usina Baixo Iguaçu em comemoração ao dia mundial da água, conforme solicitação n. º 080/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
278 – 07.001.20.606.1015.2128.32.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5F98CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA N° 264/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	24, 25 e 26 de março de 2025.	Eleição da Nova Diretoria da AMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:5DCFAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2025

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família	03 (três)	Capanema – PR	26, 27 e 28 de março de 2025.	Encontro de Gestores de Turismo e Expo Turismo Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família	03 (três)	Capanema – PR	26, 27 e 28 de março de 2025.	Capacitação dos Coordenadores do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:D59DB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículo na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 710,89 (setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos) referente a inclusão do veículo:

01 (um) veículo Marca Fiat, Modelo Strada Enduran CS13/Maia Amb1 – Ano/Mod. 2025/2025, Chassi 9BD281AJPSYG92285;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A73CCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

EVENTO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
Processo Administrativo Nº 036/2025.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação nº 84/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DA RETIFICAÇÃO:

Descritivo do item:
Queijo zero lactose - contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e data de validade. Deverão ser entregues com temperatura adequada, em carro refrigerado. Em embalagens de no mínimo 150 gramas.

Onde se lê no campo/coluna ”Unidade” no item 75 a informação “kg”

Leia-se no campo/coluna ”Unidade” no item 75 a informação “Unidade”, no caso se referindo a embalagem de 150 gramas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8A5AC238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO: Nº 022/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$ 80.000,00.

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 10 de abril de 2025.**

Local: www.licitanet.com.br_“Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de março de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C8AC82C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO INTERNO Nº 48/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para continuidade e manutenção do Projeto Social “Escola de Futebol Furacão” firmada entre o Município de Carlópolis e a FUNCAP-Fundação Clube Athletico Paranaense.
VALOR CONTRATADO: R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE – CNPJ Nº 76.710.649/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F8AE972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO INTERNO Nº 5/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa de pesquisa de preços praticados pela Administração Publica.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE50168E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção no campo de futebol Society localizado no Centro Poliesportivo Professor Maurício Minozzi.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: V L C MARSAO TOK FINO DECORACOES E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 20.910.826/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:994E2307

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO INTERNO Nº 50/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Renault para que seja realizada a revisão de 20.000 kms dos veículos do Fundo Municipal de Saúde (TAN-0E78; TAR-8C81; TAX-5F67; TAX-5F69; TAX-5F72).
VALOR CONTRATADO: R$ 14.346,25 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 35.445.821/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B22D6F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023 PROCESSO INTERNO Nº 230/2023.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********* e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IVAN CASAGRANDE,** inscrita no CPF sob nº ********** com sede no Sitio Casagrande, bairro Serraia no município de Guapirama Paraná, CEP: 86465-000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de locação de imóvel para atender demanda da secretaria municipal de saúde para instalações do Centro de fisioterapia na Rua Laurindo Franco de Godoy nº 787, Centro Carlópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para R$ 2.521,38 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) conforme índice IPCA** totalizando o valor **de R$ 30.256,56 (trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 054/2024, de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 054/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Locatário

IVAN CASAGRANDE
Locador

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C4543A73

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 049/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, **DAFNE DE LIMA BAERE MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 19.664, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 14.609.591-7-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 223.764.818-21, a partir de 28/03/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:357074D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 047/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo Auxiliar Administrativo, em Ampla Concorrência, em razão de desistência de candidato conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo em decorrência da desistência do candidato ADRIANO DA SILVA LIMA, ambos em Ampla Concorrência:

Auxiliar Administrativo – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA	16

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar Administrativo:

Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído

o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 25 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:72AB9111

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 048/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação do servidor VINICIUS EDERALDO BENTO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 13.892.210-3-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 065.745.498-25, para Secretária de Esportes e Lazer, a partir de 25 de março de 2.025.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 25 de março de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:108E6BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 091/2025

DECRETO Nº 091/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, SARALINE APARECIDA CORDEIRO, CPF nº 102.***.***-09, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:26319B59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 7/2025, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 09h00min do dia 24/03/2025 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Item
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF	19

Catanduvas, 25 de março de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E7253C1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/03/2025 À 01/04/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,99
4	Litros	Etanol	R$ 4,28
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 25 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A6CF2981

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 43/2025.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt**,** denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**, com sede à Rod. BR 277, sem Nº, Km 573 Lote 95, bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.097.647/0001-58, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Matilde Machado, brasileira, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-48, residente e domiciliada a Br. 369, Km 511, Grupo Pinheirinho, Zona Rural, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2025.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 11.466,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Iogurte de frutas, embalados em sacos plásticos resistentes de 1000 gramas, sabores diversos feitos de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas.	L	1260	R$ 9,10	R$ 11.466,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:
I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da **CONTRATADA**;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 25 de março de 2025.

Municipio de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná
MARIA MATILDE MACHADO
Representante Legal
CPF: 036.xxx.xxx-48

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:87E100BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO DA MESA Nº 024/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa o valor do Auxilio Alimentação aos empregados Públicos Municipais de provimento efetivo e aos não efetivos do Poder Legislativo, no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) conforme o artigo 4º da Resolução nº 010/2011 de 08/11/2011.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4005C252

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 9/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 9/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA COM LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 10/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09 horas do dia 10/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 10/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 1.186.625,25 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal BLLCOMPRAS**(http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 25 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E7B68518

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 17/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA URBANA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:30 do dia 30/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2025, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2025, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 621.986,31 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 25/05/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:457E7F8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - ID Nº 7525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - ID Nº 7525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NATAN NASCIMENTO FERREIRA 11477754946
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FA86412B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, com ressalvas, em sessão plenária deste conselho, realizada dia 20 de março de 2025, a prestação de contas do Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, do INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMA E AUTORES DE VIOLÊNCIA, no valor de R$10.000,00, deliberação 051/2016 CEDCA/PR.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 21 de Março de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C11C2789

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2025

Portaria nº 31/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Mônica Servelin de Paula.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/02/2025 à servidora **Mônica Servelin de Paula**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24/03/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D4AC4FB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2025

Portaria nº 32/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Adriana de Oliveira Turozi.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/03/2025 à servidora **Adriana de Oliveira Turozi**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24/03/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B13350DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2025.

PORTARIA Nº 028/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 072/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Agricultura**, decorrentes de processo licitatório.

- SIMARA GOES ALVES
- MARIA ALVES LIBERATO
- CELSO DELANI
- LETICIA DE MORAIS

Parágrafo Único – Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:24C33FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°092/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25,26,27,28 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1DA2109E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 239, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°011/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 20 de março do ano em curso para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:43BFFE68

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo técnico agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 038/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 20 de março do ano em curso para participar de treinamento para elaboração da prestação de contas municipal Interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h00 min e retorno as 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:34B3B9EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 10(DEZ) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique Dos Santos ocupante do cargo efetivo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°064/2025 e n°065/2025, o pagamento de 10(dez) diárias dos dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de março do ano em curso, o valor de R$696,10 (seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9B555BF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242, DE 19 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0058/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,14 do março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:672F6510

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0060/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13,14,17,18 de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7985975D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 245, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0062/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 17 de março até os Hospitais Materdei. Saída 14h50min e retorno as 19h15min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5A00E7AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sonia Do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0063/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 17 de março do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Materdei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h35 min e retorno as 22h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:611726C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 247, DE 20 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0059/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 13 de março do ano de 2025, acompanhando paciente até o Instituto de Medicina, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 18h20 min e retorno as 01h10min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F786048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a serem utilizadas na drenagem pluvial, acessos, manutenção de estradas rurais e vias urbanas, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 08 de abril de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 1.248.453,45 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou **licitacao@cerroazul.pr.gov.br.**
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 25 de março de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:33916589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Pregão Presencial nº 005/2025.**

Em favor das empresas:

WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 1, 7, 16, 26, 27 e 38.
Valor total de R$ 84.342,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
GISLEI RODRIGUES – ME – CNPJ: 24.184.153/0001-02, vencedora dos itens: 4, 8, e 24.
Valor total de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
COMERCIAL J. COSTA LTDA - CNPJ: 24.440.280/0001-17, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23 29, 31, 33, 34, 35 e 40.

Valor total de R$ 186.724,50 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ANDRIGHETTI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 06.787.382/0001-21, vencedora dos itens: 10, 20, 22, 25, 28, 30, 32, 36, 37 e 39.

Valor total de R$ 202.875,20 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 25 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:702D4E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°116/2025

DECRETO N°116/2025

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CLEVELÂNDIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal n°2.797/2022;

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia;

Secretaria Municipal de Admistração e Finanças
Millena Marassi Binotto
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Marcos Pinto Carneiro
Departamento de Engenharia do Município
Matheus Tairan de Oliveira
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA
Airam Teixeira Fortunati
Câmara de Vereadores
Cristiano Dlugoss
Brigada Militar
Capitão Bruno Emanuel Bueno
Associação Comercial, Industrial de Clevelândia- ACEC
Heloisa Batistella
Engenheiros ou Arquitetos do Setor Privado
Camila de Bortoli
Centro de Formação de Condutores – CFC
Claudir Lira Garcia
Assessoria Jurídica Municipal
Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti
Rotary Club
Jair Rodrigues de Abreu
Lions Clube
Tito Livio Peruzzo
Membro OAB
Maurício de Freitas Silveira

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°116/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EAFD7F16

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
TATIANA PERUZZO
CPF: 773.268.229-72

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Jose Zilio, Bairro Soledade, Quadra nº 0001, Lote n°0002, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
JOSE HENRIQUE PERUZZO
CPF: 571.631.549-68

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Tamarino de Avila e Silva Nº43, Bairro Soledade, Quadra nº 0001, Lote n°0004, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

ARI EDSON DA SILVA
CPF: 150.634.459-34

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Jose Zilio, Bairro Soledade, Quadra nº 0001, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO
CPF: 773.268.229-72

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Jose Zilio, Bairro Soledade, Quadra nº 0001, Lote n°0003, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

HELENA MARIA PAULETTI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Jesuíno de Siqueira Bello, Bairro Soledade, Quadra nº 0001, Lote n° 0002, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
JOSE ANTONIO REIS
CPF:221.983.779-34

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Vitória esquina com Teixeira de Freitas, Bairro Almoxarifado, Quadra nº 0001, Lote n° 0085, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 25 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B9035F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 046/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora GABRIELE CAROLINE BARROS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.605.***-*- SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.037.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 14 de março de 2025.

Colombo, 20 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:31B554DC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Protocolo:	20250444
Processo:	736/2025
DFD	DFD Nº 027/2025
Dispensa de Licitação	Nº 06/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Emporium Gráfica e Editora Ltda. CNPJ: 11.051.928/00011
Objeto:	Aquisição de 500 (quinhentos) porta diplomas no formato A4 padrão, com fitas em tecido em cada um dos quatro cantos internos, capa dura, na cor bordô.
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 20 de março 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:99581F08

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 162/2025.
Data: 25/03/2025.
Valor do Empenho: R$ 10.456,91(Dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).
Processo de Dispensa Nº: 02/2025.
Contratado: Usystems Segurança em Tecnologia da Informação Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Switch e Roteadores).

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:FEC26A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/2025

PORTARIA N.º 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, do Contrato n.° 243/2024,Processo Licitatório:Concorrência Eletrônica n°. 004/2024,com objeto deContratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Parque dos Lagos localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demaisserviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021,conforme segue:

Fiscal Técnico:
Wellington Tscheppen, portador do documento 8.xxx.508-x e do CPF n° 045.xxx.xxx-46 - CREA: 176.820/D

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DD33584C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363/2025

PORTARIA N.º 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, dos Contratos n.° 072/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025, com objeto de contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Futebol de Salão - Futsal, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o feito,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro,Matrícula: 14475.

Fiscal de Contrato:
Nicolly Janine Batista, Matrícula: 13742

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5F0345DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365/2025

PORTARIA N.º365/2025

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designaros senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão Técnica de Acompanhamento das Metas do Plano Regional de Saneamento Básico no Município de Colombo (COTAM- PRSB)**, com objetivo de formalizar atendimento as demandas de acompanhamento do PRSB. A comissão será composta pelos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula
ROBÉRIO MARCOLINO FILHO	12252
ILDEMAR LUIS MORO VIANNA JUNIOR	15188
FELIPE LUIZ DAL PONTE	15427
LUCIELLY FERNANDES ROSA	11033

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EC64C213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2025

PORTARIA N.º 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ARACELI ANDREA SILVA AIROSA** CPF n.º 006.351.729-92, do cargo de PROFESSORA, a partir de 18/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B16DEF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ERRATA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - ERRATA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de março de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 10 de abril de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 10 de abril de 2025. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6339D207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 CREDENCIAMENTO ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS.

Aviso de Licitação
Chamamento Público Eletrônico Nº 007/2025
REPUBLICAÇÃO
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para Credenciamento: A partir de 28 de MARÇO de 2025.
Local do Credenciamento: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Fone: 41-3656-8080 / 8138.

Colombo, 25 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FA06FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula:17522, e a Fiscalizaçãoda Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627; do Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:O valor total é deR$ 78.619,20 (Setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência:O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12de marçode 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:288881C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.325/0001-80
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola
Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor do LOTE 01 é de: R$ 432.345,10 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:376FE9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 7562/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Locador: PARREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, inscrita no CNPJ. 32.873.149/0001-71.
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida São Gabriel nº 2765 – São Gabriel – Colombo/PR – CEP: 83404-642, com área total de 299,05 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel, em R$ 4.911,21 (quatro mil e novecentos e onze reais e vinte e um centavos). O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 58.934,52 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2025.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026.
Local e Data: Colombo, 17 de março de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:434970A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG nº 6.294.381-5 e do CPF n° 022.442.429-78, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, portador do documento de Identidade/RG nº 2.653.048 e do CPF n° 035.491.951-25 e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone, portador do documento de Identidade/RG nº 5.159.581-5 e do CPF n° 852.605.509-78..
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:42AFF9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90003/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007PA/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de reassentamento e realinhamento de pisos intertravados de concreto (paver) dispostos na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Contenda, compreendendo mão de obra e material para retirada e colocação dos blocos, com reaproveitamento, e o reforço de sub-base e base com a devida compactação, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 7.398,67 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 31/03/2025.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 31/03/2025.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 25 de março de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:895360D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.198/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 851.215,67 (Oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 851.215,67 (Oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2.062	Manutenção da Energia Eletrica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.890	685.527,55
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.00.890	165.688,12
TOTAL			**851.215,67**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O valor de R$ 851.215,67 (Oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	1.00.890	Transferencia Convênio nº 52/2025 SECID Iluminação Pública	851.215,67
TOTAL			**851.215,67**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9F1F1D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.199/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.882	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	1.00.882	Repasse Convênio 100/2024 – SEAB Plano Paraná Mais Cidades III – Trator Agrícola	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:483BFD52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.200/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.838	41.952,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.838	158.006,00
TOTAL			**199.958,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O valor de R$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	1.00.838	Repasse Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 919815/2021	199.958,00
TOTAL			**199.958,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6F2583F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.201/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.079.805,00 (Três milhões e setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.079.805,00 (Três milhões e setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1.051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.886	3.079.805,00
TOTAL			**3.079.805,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O valor de R$ 3.079.805,00 (Três milhões e setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	1.00.886	Repasse Convênio nº 697/2024 – SECID – Instalação Sistema Solar Fotovoltaico	3.079.805,00
TOTAL			**3.079.805,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C1B8DD9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.202/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.883	237.129,24
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.883	49.370,76
TOTAL			**286.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 49.370,76 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.05.00.00.00.00	1.00.883	Repasse Convênio nº 957259/2024 – Aquisição Equipamento Agrícola	49.370,76
TOTAL			**49.370,76**

II – O valor de R$ 237.129,24 (Duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) de superavit financeiro da seguinte fonte de recuro:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.883	Convênio MAPA nº 957259	237.129,24
TOTAL		**237.129,24**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7983EE66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.203/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 320.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.083	Implantação do Parque Industrial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.617	320.000,00
TOTAL 320.000,00			

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.158/2024 de 12 de junho de 2024, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3A95E481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 128/2025

Nomeia a Comissão de Contratação para examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Contratação os seguintes servidores públicos:

I – NAYARA BAUMEL BELLO MALONIVSKI – CPF 075.539.839-42 (presidente)
II – FABIO SANTOS FERNANDES – CPF 071.446.667-03 (membro)
III – MAYNARA CORDEIRO – CPF 087.632.399-90 (membro)
IV – JULIANA GOOD SOARES – CPF 086.351.989-05 (membro)
V – ALANA MAZUR DOS ANJOS – CPF 117.574.209-08 (membro)
VI – ALEXANDRE PANIAGUA, CPF 037.339.369-57 – (membro)
VII – BRUNA PAOLA DZIURA, CPF 076.769.399-09 – (membro)
VIII – THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA, CPF 086.619.709-54 – (membro)
IX – LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES, CPF 073.292.419-70 – (membro)
X - ROSANE GREGOVSKI GOMES, CPF 032.799.059-74 – (membro)

Art. 2º O prazo da função atribuída aos servidores acima designados será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 015/2025.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9F58E280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 025/2025 DE 25/03/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 025/2025, de 25 de março 2025.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 11/03/2025 a 21/03/2025,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 11/03/2025 a 21/03/2025, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem

rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 25 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 025/2025, de 25 de março de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Túllio Rafael Picolo Rodriues	**1296/25**	91,40	Habilitado(a)
2	Evelyn Aparecida dos Anjos Weber	**1303/25**	90,09	Habilitado(a)
3	Gabrieli Lazzarin	**1289/25**	85,00	Habilitado(a)
4	Sabrina Vitória da Silva	**1183/25**	82,07	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Izabella Luiza Pecile	**1140/25**	95,25	Habilitado(a)
2	Isabela de Freitas	**1104/25**	92,10	Habilitado(a)
3	Gabrieli Mocelin de Cezaro	**1265/25**	91,87	Habilitado(a)
4	Larissa Magro	**1240/25**	91,40	Habilitado(a)
5	Thays Monteiro Assunção	**1092/25**	80,63	Habilitado(a)
6	Fabiane Anziliero	**1237/25**	74,00	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 025/2025, de 25 de março de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Edina Cristina Ribeiro	**1179/25**	Educação Especial e Inclusa	Faltou documento obrigatório.
2	Emanoelly Borges de Ramos	**1304/25**	Ensino Médio	Curso fora da área ofertada
3	Leticia Corrêa Freitas	**1208/25**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
4	Marta Emmel	**1219/25**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.

Coronel Vivida, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:85104857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025
DATA: 29/01/25 ABERTURA: 14/02/25 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
Considerando que as empresas EMERSON REAL, FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, INFINITE COMERCIO CONTRUTORA CONSERVADORA ASSESSOTIA E SEGURANCA LTDA, MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇOES IMOBILIARIAS, EMR SERVIÇOS LTDA e D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA foram DESCLASSIFICADAS;
Ou seja, todas as empresas participantes do referido Pregão,
Após expirado o prazo recursal, a presente licitação tornou-se FRACASSADA.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de março de 2025.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025
DATA: 29/01/25 ABERTURA: 14/02/25 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
Considerando que as empresas EMERSON REAL, FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, INFINITE COMERCIO CONTRUTORA CONSERVADORA ASSESSOTIA E SEGURANCA LTDA, MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇOES IMOBILIARIAS, EMR SERVIÇOS LTDA e D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA foram DESCLASSIFICADAS;
Ou seja, todas as empresas participantes do referido Pregão,
Após expirado o prazo recursal, DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 24 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9A0906A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025
CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, para atendimento de finalidades de interesse público na área de educação especial. Valor de R$ 768.102,30. Prazo de execução e vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D41DDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 49/2024 – Concorrência Eletrônico nº 08/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.691.405/0001-40. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R$ 5.269,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2D6ADE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8688 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8688

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 2.573 de 26/03/2014, com alteração na Lei Municipal nº 2892 de 21/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Coronel Vivida.
GOVERNAMENTAIS:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Mari dos Santos Canova;
Suplente: Fatima Vogel da Silva;
Titular: Ana Paula Jochem;
Suplente: Thuane Rita da Silva;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vanessa Schuastz;
Suplente: Aline Graciele Fronza;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert;
Suplente: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
Titular: Paulo Carol Anciliero;
Suplente: Gleide Regiane Martini;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Giácomo Bernardi;
Suplente: Lauriane Boaretto;

NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI:
Titular: Ducelia Mara Sabadin Hensel;
Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi;
II– Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB Comunidade:
Titular: Grasiele Ogrodowski Fornari;
Suplente: Leila do Pilar Biancatto;
III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – APMF:
Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski;
Suplente: Solange Mateus de Oliveira Mohr;
V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários São Cristovão – APMF:
Titular: Angelita da Silva Tomalak;
Suplente: Silvane Tais da Silva Rossetti;
VI – Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida:
Titular: Igor Lucho Oliveira;
Suplente: Elizangela Rosa Polese Pizzatto;
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:87A5B511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2025

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação **em caráter emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) na modalidade plantonista junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade**, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: TOTAL CARE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.458.704/0001-55

VALOR: R$ 260.940,14 (Duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos)

PRAZO DE CONTRATO: R$ 06 meses

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de março de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F01BC91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025
PROCESSO nº 17/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **39.725,28 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 26/03/2025 às 08:00 horas do dia 10/04/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/04/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/04/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 25 de março 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0CA167BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SESSÕES ITINERANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de 2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 01/2025, com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídas na Câmara Municipal de Diamante D´Oeste as Sessões Itinerantes, respeitando o que dispõe o Regimento Interno.
Art. 2º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua Mesa Diretiva.
Art. 3º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias, exceto no que dispuser o presente Decreto Legislativo.
Art. 4º As Sessões Itinerantes serão realizadas nas divisões regionais do Município.
§ 1º A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todos possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região numa mesma sessão legislativa.
§ 2º As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 6º deste Decreto Legislativo.
Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.
Art. 6º Serão realizadas até 2 (duas) Sessões Itinerantes anuais convocadas pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O requerimento de convocação assinado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.
Art. 7º Fica vedada a realização de Sessões Itinerantes no período de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização de eleições (Municipais, Estaduais e Federais).
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 24 de março de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:39844B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 60/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 13/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluído e agente redutor, para manutenção nos veículos e maquinários da frota Municipal das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **09-04-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste 25 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municioal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E47318DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 59/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO sob nº 12/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de medicamentos e insumos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-04-2025 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se

enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 25 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:93E3AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 20

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 61/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2025. OBJETO: A contratação de empresa para licença de uso, de sistema de banco de dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta ao catálogo de valores das peças automotivas praticados pelas montadoras e emissão de orçamentos, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR.; CONTRATO SOB Nº 59/2025, datado de 25-03-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 25-03-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 02.144.891/0001-85.	9.296,02

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FD878EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 004/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – (UASG 929352)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 004/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **Maior Desconto**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Período de entrega de proposta
26/03/2025 a 31/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública
31/03/2025 – 08h00

Período para envio de lances
31/03/2025 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor total máximo da contratação
R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Id contratação PNPC:
78103579000105-1-000005/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 25 de março de 2025.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO Agente de Contratação	***JUAREZ ALBERTON*** Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:37E6F3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0051/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR, BRASILEIRO GUARDIÃO, MATRICULA 1680, PORTADOR DO CPF Nº 016.XXX.XXX-03, A PARTIR DO DIA 20/03/2025.

PORTARIA Nº. 0051/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR,** brasileiro GUARDIÃO, matricula 1680, portador do CPF nº 016.xxx.xxx-03, a partir do dia **20/03/2025**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6175551F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2025 DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, CONFORME ESPECI

DECRETO Nº 174/2025

Dispõe da criação da Comissão preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto:

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, considerando a resolução normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal, contará com o apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que através de Termo de Cooperação Técnico-Científico presta assessoria na realização da atualização do Plano Diretor Participativo de Doutor Ulysses (2025-2035).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Preparatória Municipal, são designados pelo Poder Executivo Municipal, dada a necessidade de atualização dos membros e conselheiros (as) do Conselho Municipal da Cidade que realizar-se-á na 2a Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, e estão relacionados (as) no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir outras Comissões específicas, pertinentes à organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4° A Coordenação Executiva da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses será realizada pelo Secretário de Administração Helisson Patrick Bestel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, em 25 de Março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

HELISSON PATRICK BESTEL
Coordenador Executivo

ANEXO I DECRETO Nº 174/2025

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL				
	%	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	40	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Varzeão	Lucas Rodrigues de Castro	Aline de Souza de Castro
		Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Ulysses	Adilson da Silva	Laudi Debastiane
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	20	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Judite Bueno de Camargo	Elizabete Campanini Ieda
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	40	Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses	Helisson Patrick Bestel	Sergio Meri Butcher
		Câmara dos Vereadores de Doutor Ulysses	Edison Seihiti Kussaba	Robson Leme da Silva

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0B3AD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 033

Objeto:Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.740,00(sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais):ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP(14574671000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 68.740,00 (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de março de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:640382CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 033

Objeto:Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.740,00(sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais):ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP(14574671000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 68.740,00 (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 25 de março de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5F9FC710

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Fernandes Pinheiro em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 23.984.666/0005-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Quarta e Quinta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico devidamente embasado, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 28/03/2025 para 28/03/2026 e prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato passando para 28/03/2026.

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA
FELIPE COELHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:133DE4C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas para prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem para compor as equipes de PSF, ESF e equipe volante e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná**, de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Dia 26/03/2025 a partir das 09 horas.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia 16 de abril às 09 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3459 11-09
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D5872ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

Contrato N°	28/2024 ADITIVO Nº 038/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ANDRE ARISI & CIA LTDA			
Vigência:	Início:	25/03/2025	Término:	25/05/2025
Licitação:	6/2024			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.				
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2025				

Contrato N°	27/2024 ADITIVO Nº 037/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Vigência:	Início:	25/03/2025	Término:	25/05/2025
Licitação:	6/2024			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.				
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:68167AFF

LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada na construção de muros de contenção com pedras de basalto a fim de atender a Secretaria de Obras do Município de Flor da Serra do Sul,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 01/04/2025 às 17:00 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11:h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Herminio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR ou enviadas no E-mail:compras@fssul.pr.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.fssul.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A9DE7A01

RH
PORTARIA 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **ANTÔNIO MEOTTI,** inscrito no RG sob Nº 38160052 -SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, de forma fracionada, sendo 60 (dias) dias restantes referente ao período aquisitivo 2014/2019, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 26 de março de 2025, devendo retornar às atividades em 25 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5B2DB055

RH
DECRETO 15/2025

DECRETO Nº 015/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
24/03/2025	004/2025	APROVAR - o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), ano base 2024**. A aprovação deu-se por consenso e à unanimidade dos conselheiros presentes e deliberou ainda para emitir **PARECER** a respeito da aprovação

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 24 de março 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8FCA61EE

RH
RESOLUÇÃO 004/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 de 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) do Município de Flor da Serra do Sul, ano base 2024 e dá outras providências.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando a obrigatoriedade de elaboração e envio para apreciação do Pleno do Conselho, do Relatório Anual de Gestão (RAG) até a data de 30 de março do ano seguinte, o qual foi enviado dentro do prazo e que fora apreciado (reapreciado) nesta data e após apresentação, discussão e dirimidas dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do CMS, que por consenso e à unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), ano base 2024**. A aprovação deu-se por consenso e à unanimidade dos conselheiros presentes e deliberou ainda para emitir **PARECER** a respeito da aprovação.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Anexar esta resolução no sistema SARGSUS, plataforma WebService de acordo com a orientação e legislação vigentes.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 24 de março de 2025.

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D35E8979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.731, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 4.731, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Considera estável servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado estável, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, o seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista	21/03/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 21 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:50AAB846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.730, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 4.730, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Flórida, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a 7ª Conferência da Cidade de Flórida-PR, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7º Conferência Estadual das Cidades do Paraná – a ser realizada no dia 25 de abril de 2025 às 08:00, na Casa da Cultura do Município de Flórida, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2° - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria MCID N° 175, de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 3° - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que será o próprio Conselho Municipal da Cidade, instituído pelo Decreto Municipal 4.265, de 12 de maio de 2023.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa Estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4° - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade
Art. 5° - Esse Decreto entra em vigor na data desuapublicação.

Flórida-PR, 21 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2BCC62EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.365, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.365, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal da Cidade do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.265 de 12 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Flórida, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representando o Poder Executivo e Poder Legislativo:

Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette, Poder Executivo;
Suplente: Nélia Paula Leoni, Poder Executivo;

Titular: Denise Fanelli Takata Ferreira, Poder Executivo;
Suplente: Lunara Scandelae Leoni, Poder Executivo;

Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, Poder Executivo;
Suplente: Ellen Cristina de Morais Costa, Poder Executivo;

Titular: Roberta Marques Caparroz da Silva, Poder Legislativo;
Suplente: Adenilson Jorge, Poder Legislativo;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representando a Sociedade Civil, Trabalhadores, Empresários e Conselhos Profissionais:

Titular: Aparecida Antonia da Fonseca, Sociedade Civil;
Suplente: Marieli dos Santos Moura, Sociedade Civil;

Titular: Irineu Bulgarelli, Sociedade Civil;
Suplente: Rafael Nunes de Morais, Sociedade Civil;

Titular: Giovani Antonio Zanolli, Trabalhador;
Suplente: Gabrieli dos Santos Moura, Trabalhador;

Titular: Sérgio Cesnik, Empresário;
Suplente: Daniel Nunes de Morais, Empresário;

Titular: Cesar Augusto Oliveira de Souza, Empresário;
Suplente: Israel Penha de Souza, Empresário;

Titular: Lauise Alves Ungari, Conselho Profissional;
Suplente: Renata Andretto Santa Cruz, Conselho Profissional.

Art. 2º O **Presidente** do Conselho Municipal da Cidade de Flórida será representado pelo Engenheiro Civil, Gustavo Henrique Beraldi Maraldi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flórida-PR, 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F4C63FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.368, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.368, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Flórida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Flórida - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio do Decreto Nº 4.730, de 21 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID Nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024

Art. 2º: A Comissão Organizadora será composta pelo próprio Conselho Municipal da Cidade, instituído pela Portaria Municipal 2.365/2025, de 24 de março de 2025.

Art. 3º: Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:04798BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 33/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 33/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E A EMPRESA RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com Sede à Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Estado do Paraná, CEP: 86.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Emerson Sette, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 5.110.994-5 IIPR e inscrita no CPF sob o n.º 014.894.639-92, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa **RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.578.823/0001-00, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 1031 Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP: 86.790-000, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por sua sócia proprietária, Sra. Loide Gomes dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 958.455.429-87, tendo em vista a concordância de ambas as partes e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.455/2000, do Decreto nº

10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável , decorrente do Contrato nº 33/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 33/2023 a partir de 12 de março de 2025.

O presente contrato está sendo rescindido por motivos de conveniência à Administração, haja vista que a solicitação da empresa e a concordância da Secretaria solicitante.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

A lei que regulamenta os contratos administrativos, Lei nº 8.666/93, proclama nos artigos 77, 78 e 79 a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.

Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)

§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Flórida/PR, 12 de março de 2025.

Município De Flórida	Raza - Serviços Clinicos LTDA - ME
ANTONIO EMERSON SETTE	***LOIDE GOMES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:75619435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, jalecos, pijamas hospitalares e aventais de limpeza para atender as necessidades do município de Flórida-PR.
Valor total da Ata: R$ 53.740,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8D6AD0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 002/2025, homologado em 24/03/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025.**

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de Março de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:ADA1817F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 04/2025

Processo Administrativo 05/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO, Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 004/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA Nº:** 11.520.032/0001-34, pelo valor total de R$ 11.310,00 (Onze Mil Trezentos e Dez Reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2025.

Foz do Jordão, 25 Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DEB53416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/03/2025 - 08h00min até 08/04/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 08/04/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 25 de Março de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9F09E2ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E FANTASIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/03/2025 - 08h00min até 09/04/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 09/04/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 25 de Março de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A9BCA5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**DAVID DE JESUS PEREIRA PADILHA"** portador do RG nº 10.519.110-3 e inscrito no CPF nº 087.729.829-77, para ocupar o Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9A6BAE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para aquisição de produtos eletrônicos e de Informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.**
DATA DE ABERTURA: 08 de abril, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D97B293D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e aos servidores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e aos servidores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	055/2024	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Cidney Barbiero Filho	056/2024	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Douglas Carvalho de Almeida	057/2024	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Danielle Caroline Dambrosio	058/2024	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Amanda de Oliveira	059/2024	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C9E77610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO

EDITAL Nº 90018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro, torna público que:

Fica alterado o descritivo do Objetivo da Licitação, da seguinte forma:

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇO para confecção de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

Não houve alteração das condições do edital, nem da tabela descritiva dos itens.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27D114C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas, transporte de pessoal e demais equipamentos necessários para execução.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D9E41A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recarga de extintores, placas de identificação e demais materiais de combate a incêndios.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A0C38662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do apostilamento nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WATZ COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 815/2024 – PREGÃO Nº 90074/2024.
OBJETO: Fornecimento de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para utilização pela frota de veículos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Solicitação da Contratada, conforme contido no processo nº 3444/2025.
O presente termo de apostilamento tem por objetivo o registro da alteração da razão social da CONTRATADA, que passa a ser: WATZ COMÉRCIO ONLINE LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ 44.061.437/0001-00 e o mesmo endereço: Rua das Carmelitas, nº 1555, CEP 81.650-060, Bairro Boqueirão – Curitiba – PR.
Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB722225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de março de 2025, concedido a Sra. **ANDRIELLE ALINE MIGUEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:975C58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2025
Contratada: **14.395.643 LUIZ DANIEL LESSKIU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades, toldo e placa luminosa na nova base do SAMU, incluindo material e mão de obra"**.

Valor da Despesa: R$ 7.587,00(sete mil quinhentos e oitenta e sete reais)**.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:23DFE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Adjudicação e Homologação: 25/03/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
A C O INVICTA- COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 25 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A1454A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 043/2025
Contrato nº 078/2025
Ata de Registro de Preços: 031/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: A C O INVICTA- COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Vigência: 26/03/2025 – 26/03/2026
Valor estimado da despesa: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
50/56	02.004	2.015	000	3.3.90.32

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5D3B37D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 021/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a **"Aquisição de um ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, destinado a atender as demandas da Administração municipal de General Carneiro/PR, de suas secretarias e seus órgãos, visando proporcionar transporte adequado e seguro para as atividades desenvolvidas.",** o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 008/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia 21/02/2025, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos equipamentos estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	MODELO OFERTADO ANTERIOR	NOVO MODELO PROPOSTO
01	Marcarello Chassi Iveco 10-190	Marcarello Gran Micro S3 Chassi Agralle MA 10

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão eletrônico nº. 001/2025;
Processo nº. 008/2025.
Objeto: "**Aquisição de um ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, destinado a atender as demandas da Administração municipal de General Carneiro/PR, de suas secretarias e seus órgãos, visando proporcionar transporte adequado e seguro para as atividades desenvolvidas**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de Março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FC3DFB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Processo Licitatório nº 057/2025
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2025
Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUEREZA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de cartilhas e tabloides para serem utilizados em campanhas de conscientização e enfrentamento de violências pelos setores de medidas socioeducativas, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais serviços da Assistência Social."**

Valor da Despesa: R$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B03C8F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS",** a ser realizado no período de 25 a 28 de março de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 24 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5F4271E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, a servidora pública municipal DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Centro de Referência e Assistência Social- CRAS, com admissão em 20 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 102/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88D28F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76D36496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 290/2025

Na Edição nº. 3237 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 18 de março de 2025, foi publicada a portaria nº. 290/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
"para gozá-las de 30/03/2025 a 18/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024..."

Leia-se:

""para gozá-las de 31/03/2025 a 19/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 25 de março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:354FCB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 291/2025

Na Edição nº. 3237 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 18 de março de 2025, foi publicada a portaria nº. 290/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

"para gozá-las de 21/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025..."

Leia-se:

""para gozá-las de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 25 de março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E091B13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSILENE VALENSOLA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 28/04/2025 a 27/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF2F4388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSILENE VALENSOLA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 28/04/2025 a 27/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7CB63860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**26 e 27 de março de 2025**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
124	Andreia Porto Malagutti Caetano	15
35	Maria Madalena da Silva Filha Heidrick França	16

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, em 25 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:030E9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA N° 429/2025-CMDCA
Aos vinte dias de março dois mil e vinte cinco, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Reunião Ordinária.
Pautas da ordem do dia: **1ª)** Apresentação de projetos aprovados pelo FIA**2ª)** Mudança de nome de entidade**3ª)** Prestação de contas segundo semestre FIA **4ª)** Apresentação do Projeto CIEE
A Presidente do CMDCA, Rafaela de Souza Silva Antônio cumprimenta a todos os conselheiros e convidados, iniciando a reunião com a **Primeira pauta** da ordem do dia: Apresentação projetos provados pelo FIA:ALDEIAS INFATIS SOS, proposta que se enquadra m área de atuação do eixo IV : DIREITO Á EDUCAÇÃO ,Á CULTURA , AO ESPORTE E AO LAZER. Proposta n º 1619 - Edital 05/24 FIA .**Projeto de Olho no Futuro:** promove acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos serviços de acolhimento e fortalecimento e comunidade escolar de todos os bairros do município de Goioerê -Pr .Promove e a garantia ao Direito a educação/saúde/cultura /esporte e lazer, garantia a profissionalização e a proteção no trabalho através dos projetos .
E a presente proposta que se enquadra na área de atuação do eixo V :Direito a profissionalização e a Proteção no Trabalho.
Projeto Perspectiva : ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos e a inclusão de adolescente vulneráveis que garantam o direito a profissionalização a proteção no trabalho através de oficina de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado .
O PROJETO PERDPECTIVAS que visa exatamente focar na capacitação profissional e geração de renda a um grupo de 07 jovens (15 a 21 anos), para que possam ampliar o desenvolvimento de suas capacidades cívicas e cidadãs e oportunizar melhores condições de ingresso no mercado de trabalho, se possível com inserção concreta. Isso via oficinas de aprendizagem (cursos), serviço voluntariado e, a partir de nossas relações com empresas locais inserindo-os no mercado de trabalho. CREER com projeto Mudar o Futuro e Possível, na adaptação de uma quadra de areia Poliesportiva para atender as crianças inseridas no CREER, no valor de 299.390,52.
Segunda pauta: Presidente desse conselho apresentou a mudança de nome da Associação Beneficente de Goioerê (ABEG), para Instituto Santa Clara.**Terceira pauta**: foi feita prestação de contas do recurso do FIA Segundo semestre de 2024 e Prestação de Contas Prestação de Contas Final do recurso Incentivo ao CMDCA a qual foi repassado ao Fundo o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e foi executado R$10.003,49 (dez mil e três reais e quarenta e nove centavos) ficando um valor de R$ 3.371,96 (três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) a ser devolvido ao fundo estadual, Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Programas de atendimento ás crianças e ao adolescentes vítimas e autores de Violência, foi repassado ao fundo o valor de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) sendo executado a maior parte do recurso ficando um saldo a ser devolvido ao fundo estadual no valor de R$ 170,52 (cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), Prestação de Contas Final do recurso Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional foi repassado ao fundo o valor o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a qual foi executado ficando um valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de contas Final do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, a qual foi

repassado o valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) a qual foi executado ficando um valor de R$ 2.435,99 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) que serão devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes a qual foi repassado o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) sendo executado a maior parte do recurso ficando o valor de R$ 1.352,76 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) a serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a qual foi executado a maior parte do recurso ficando o valor de R$ 4.186,66 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a serem devolvidos ao Fundo Estadual), Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool e outras drogas, a qual foi repassado o valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) o município não conseguiu executar o programa sendo devolvido ao fundo R$ 166.262,59 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), Prestação de contas final do recurso Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, recurso recebido no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo executado todo o recurso ficando R$ 767,29 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) a serem devolvidos ao fundo estadual, Prestação de Contas final do recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente a qual o município recebeu o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo executado a maior parte do recurso, ficando o valor de R$ 1.123,69 (mil cento e vinte e três reais e sessenta nove centavos), Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo executado neste período o valor de R$ 10.923,49 (dez mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intíma, valor repassado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), os produtos que serão adquiridos já estão em processo de compras pelo município. Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2017, a qual foi utilizado ficando um valor de R$ 168,71 (cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2021,

Apresentada e sanadas todas as dúvidas as Prestações de Contas foram aprovados por unanimidade. **Quarta pauta** apresentada junto ao conselho o Projeto do CIEE (Centro de Integração Empresa -Escola), associação sem fins lucrativos, beneficente social reconhecida como de utilidade pública afim de conectar estudantes com empresas e oferecer a primeira oportunidade de trabalho através do Jovem Aprendiz, completando a formação do estudante com cursos na Modalidade EAD.

Todas as pautas foram votadas e aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1992404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/03/2025	660,79
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/03/2025	35.841,28
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/03/2025	286.698,26
Goioerê, 25 de Março de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:46A16CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: RAQUELINE ONISKO DA SILVA, inscrita CNPJ sob nº 59.157.979/0001-59, situada na ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 1425 LADO DIREITO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste

, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 08/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de pneus, incluindo conserto, reparo, troca, balanceamento e fornecimento de pneus, destinados à frota municipal de veículos e máquinas, devido à desertificação de alguns itens no processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2025, com a finalidade de garantir a continuidade das operações da frota e a segurança nas atividades essenciais do município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A3B2575E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Prefeito de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 34/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, Despachos Internos com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 02/2024 que julgou inexigível a Licitação para locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 01/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Item	Valor Total R$
Marizete Pereira da Rosa – CPF XXX583.539-XX	01	96.000,00

Goioxim, 25 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E2356623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 036/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 5.1 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:
"5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra."
Leia-se:
"5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra."
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de março de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:93F9DA97

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2022, do Pregão Eletrônico nº 052/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, CNPJ nº 10.548.288/0001-97.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM, na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **07 de abril de 2025** até **06 de abril de 2026**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 3.309,92 (quarenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D450B5EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 236/2025

Processo Administrativo nº 18/2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **33.454.237 KLEYTON LUCAS FORSTER, CNPJ nº 33.454.237/0001-00**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de áudio, vídeo e foto, visando o con-serto e troca de peças danificadas de equipamentos fotográficos como câmeras profissionais, lentes profissionais e drone, e também para a compra de peças e equipamentos danificados dos equipamen-tos, a fim de atender a demanda da DICSI - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.624,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Recursos Orçamentários:

115.02.06.2010.3339030250000.505
118.02.06.2010.3339039200000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **25 de março de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5ECF5265

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(CANTO/CORAL)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

13.03.2089. 3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **25 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8AF3F529

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 580/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo café colonial e Coffee break, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 137, inciso VIII, e no artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, fica rescindido UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 580/2024, da Ata de Registro de Preços nº 363/2024, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2024, a partir de 25 de março de 2025**.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato Administrativo nº 580/2024, da Ata de Registro de Preços nº 363/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B38C6882

PROJUR
DECRETO Nº 221/2025 DATA: 25.03.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 127.598,70 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.394, de 24/03/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 127.598,70 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2290	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	958	1.000,00
2291	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	959	1.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2292	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	958	50.000,00
2293	3335043000000000000 - Subvenções sociais	959	50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2247	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	554	25.598,70
TOTAL			**127.598,70**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9994FE79

PROJUR
DECRETO Nº 222/2025 DATA: 25.03.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação nº 004/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 004/2025:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Laressa Pedral Siqueira	167°	588
Ana Paula Arena de Cabrera	169°	147
Victória Eduarda Canas de Siqueira	171°	741
Amanda Nayana Blan Lourenço	172°	474

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:68CC692E

PROJUR
PORTARIA Nº 151/2025 DATA: 25.03.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando memorando online sob o nº 1439/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA, em Guaíra, Estado do Paraná, constituída dos seguintes membros:

I- Presidente: Eliane Marcondes de Campos;
II- Vice-Presidente: Stéffanie Lourrayne de Melo Moret;
III- 1º Secretária: Angélica Cotorelli;
IV- 2º Secretário: Márcio Roberto Soares de Moura;
V- Membro executor: Giovane dos Santos;
VI- Membro executor: Diego Felipe Vasconcellos da Silva;
VII- Membro executor: Silmara Pacheco dos Reis Curtz;
VIII- Membros Executor: Nair da Silva Conceição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49C17F55

PROJUR
PORTARIA Nº 152/2025 DATA: 25.03.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 002/2024, e,

Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE MARIA DE LIMA**, matrícula funcional nº 19640-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao Batalhão de Polícia de Fronteira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, nos termos do convênio nº 002/2024.

Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do Batalhão de Polícia de Fronteira, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 002/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 002/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E01C1C89

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2025 DATA: 25.03.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 001/2024, e,

Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **LAIDE DE LOURDES PEREIRA**, matrícula funcional nº 19887-01, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar deste Município, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, nos termos do convênio nº 001/2024.

Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 001/2024 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 001/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1AF0DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.827/2025

LEI 1.827/2025

INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte

L E I :

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo a Função Gratificada por Responsabilidade Técnica, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Responsabilidade Técnica ao servidor que estiver designado à responsabilidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a alimentação e envio das informações relativas ao Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a Atoteca e SIAP- Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a função gratificada ficará vinculada ao recebimento de uma vantagem pecuniária, devida somente durante o período de exercício daquela, com simbologia de vencimento FG 05, conforme tabela constante do anexo II da Lei nº 1400/2016, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma por se tratar de verba não incorporável, ou seja, sobre adicionais ou gratificações temporárias e transitórias do servidor.

Parágrafo Primeiro – A função a que se refere o caput deste artigo é privativa e deverá ser desempenhada exclusivamente por servidores efetivos;

Parágrafo Segundo – Só poderá perceber a função gratificada quem não perceber outra gratificação de função, vedada ainda a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado.

Art. 3º. Para fins de 13º salário será computado o valor percebido como função gratificada, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a referida FG durante o ano correspondente.

Art. 4º. Para fins de férias, será computado o valor percebido como função gratificada, na ordem de 1/12 por mês, acrescido de 1/3 (um terço), em que o servidor tenha percebido a referida FG durante o período aquisitivo correspondente.

Art. 5º. A função gratificada prevista nesta Lei não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:210E7290

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.828/2025

LEI 1.828/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANISTIA PARCIAL DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS OCORRIDOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e eu MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no prazo e nos termos da presente lei, a anistia parcial de débitos de natureza não tributária decorrentes de infrações administrativas, inscritos ou não em Dívida Ativa, executados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa.

§ 1º A anistia parcial somente incidirá sobre débitos originados de infrações administrativas ocorridas no período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

§ 2º A anistia prevista nesta Lei Complementar não se aplica aos débitos decorrentes de infrações de trânsito ou ambientais de qualquer natureza.

§ 3º Os débitos objeto de acordo de parcelamento em andamento ou não cumprido pelo contribuinte deverão ser recalculados em conformidade com a anistia prevista nesta Lei, não se admitindo a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, em como não dispensa o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios das dívidas ajuizadas.

Art.2º - A anistia de crédito não tributário de que trata o Art. 1º fica condicionada:

I – à renúncia, pelo devedor, aos honorários advocatícios e ao ressarcimento de despesas processuais a ele eventualmente devidos em razão da anistia;

II – à desistência de eventuais recursos, ações, impugnações à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, tanto judicial como administrativamente.

Parágrafo único: a anistia de crédito não tributário de que trata o caput não autoriza a devolução, a restituição nem a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º - A anistia parcial dos débitos de natureza não tributária se dará nos seguintes termos:

I – Para o pagamento a vista dos débitos será concedida anistia no percentual de 50%;

II – Para o pagamento em 02 (duas) até 05 (cinco) parcelas será concedida anistia no percentual de 35%;

III – Para o pagamento em até 06 (seis) a 08 (oito) parcelas será concedida anistia no percentual de 20%.

Art. 4º - Os contribuintes interessados em usufruir dos benefícios da anistia, citados no artigo anterior, deverão requerer o parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, por meio de requerimento ao Setor de Tributação, o qual será formalizado mediante termo de parcelamento de débito, e de acordo com as previsões desta lei.

Art. 5º - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito original devidamente corrigido e acrescido de juros e multa, conforme estabelece a legislação do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Parágrafo único: implica revogação do parcelamento nova autuação ocorrida até 1 (um) mês após a concessão da anistia.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:51AD4736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: **48.941.993 ANGELINA DA SILVA**
CNPJ: **48.941.993/0001-22**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou	UNI	2.500	10,9500	27.375,0000
3	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas	UNI	4.500	9,9500	44.775,0000
4	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada	UNI	500	12,9500	6.475,0000

VALOR: **R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2025**
VIGÊNCIA**: 12/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9DD2FE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 035/2025

DECRETO N.º 035/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.550,00 (duzentos e noventa quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.550,00 (duzentos e noventa quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 407..... R$ 2.250,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 622..... R$ 292.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 294.550,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Fonte de Recurso 000..... R$ 292.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 404..... R$ 2.250,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 494..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 292.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:66A62035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025**, do tipo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de abril de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:434466CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, em favor do servidor Lucas Vinicius Gomes para participar de evento ENCONTRO DE GESTORES 2025, com saída às 08:00h do dia 26 de março de 2025 e retorno às 22:00h do dia 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Ari Osvaldo da Silva, para levar pacientes em consulta médica durante o mês de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente A.J.O. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 21:30h, no dia 18 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente A.C.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 22 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes J.S.M. e J.F. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, no dia 21 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes A.V.M; E.F.B. e V.Q. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 25 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes R.R.G. e S.M.L. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 22 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente C.S.V. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 14:30h, no dia 25 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes G.P.P. e M.A.G.R. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, no dia 19 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.A.A. em consulta médica, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 21 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Denilson Munhoz, para levar ônibus em revisão mecânica, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, no dia 22 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.V.M. em consulta médica, com saída às 05:30h e retorno às 14:00h, no dia 22 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente A.F.O.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, no dia 16 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edinaldo Silva de Araújo, para levar pacientes O.I.M. e S.C.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 19 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 dias do mês de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:039CD8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 008/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/2025, datado no dia 25/03/2025.
Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**

CNPJ 19.949.769/0001-89, é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de vereadores e servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C79920F8

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 25 de março de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9B68D07E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:83C555C3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 008/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 008/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DB019221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1008/2025

LEI ORDINÁRIA N.º 1008/2025

SÚMULA: Ratifica a nona alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dá outras providências.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º. Fica ratificada a nona alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, após aprovação da Assembleia Geral, nos termos do disposto na Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos do protocolo anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:30DFDB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental da construção da Creche na comunidade de Tagaçaba.

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:8771B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental da Passarela Mico Leão na comunidade de Superagui.

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:B35BBEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental da construção da UBS na sede do município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:DD771902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº370-B / 2025 RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº370-B / 2025

SUMULA: "CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO DE DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MARCILIO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 225/2025 datado de 12/03/2025 junto a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença sem vencimentos, para ocupar o cargo eletivo de DIRETORA do Colégio Estadual Marcilio Dias a servidora ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO, Professora Normalista, Portadora da cédula de identidade Nº 13997234-1 e inscrita no CPF Nº 032.334.896-33 conforme a Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Março de 2025, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:657E6669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 01/2025-SMS

"CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$170.000,00 em quatro parcelas de R$ 42.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.001.10.301.0006.2.413.3.3.90.30.00.0, elemento de despesa - 138, Fonte: 01303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem
necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2024

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:2A05756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025 RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2025
RETIFICAÇÃO

"NOMEIA, O SENHOR JOANIL GONÇALVES MARTINS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor JOANIL GONCALVES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.976.743-0 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 587.842.509-25 para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2025/2027.

Art. 2º. A nomeação visa ao suprimento de vaga em decorrência de férias de membro do referido Conselho de Direitos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 12/03/2025.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:C1E3E4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

PORTARIA N.º 05, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Vereadora Procuradora da Mulher.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º da Resolução n.º 01, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2D2F30E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 07/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMS BIÊNIO 2024/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.
Art. 1º - Aprovar a troca de membro, ficando composta pelos seguintes membros:
USUÁRIOS:

• ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HONÓRIO SERPA – ACEHS

Titular: Sheyla Boldori
Suplente: Roseli Gaio

• ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA

Titular: Josimar Antunes da Rocha
Suplente: Luiz Carlos Rodrigues

• COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – CODEPA

Titular: Cristian Fernando Cadore
Suplente: Victor Emanuel Andrade Moreira

• COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE HONÓRIO SERPA – CRESOL

Titular: Silvania Aparecida Banzatto Olbermann
Suplente: Ronaldi Carlos Variani

• IGREJA CATÓLICA

Titular: Salete Lorena Albino
Suplente: Josemar do Nascimento

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HONÓRIO SERPA

Titular: Ivonete Barbosa Cordeiro
Suplente: Viviane Klein

• CLUBE DE MÃES RENASCER - FAGUNDES

Titular: Roseli Barbosa de Moraes
Suplente: Adilseia Pirola

• SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITOS

Titular: Vandir da Conceição
Suplente: Jaqueline Biscoli Bertotti
PROFISSIONAIS DE SAUDE

• CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Titular: Adriana Lopes da Silva
Suplente: Aline Pizzi

• CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Titular: Anelize Fornari Cristofoli
Suplente: Angela Haoack

• CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Titular: Demeuri Ribeiro da Silva

• AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Suplente: Maria Luiza dos Santos

• AGENTE DE ENDEMIAS

Titular: Daiane Ribeiro Matos
Suplente: Jaqueline Fornari de Menezes
GESTÃO

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: José Carlos Peron
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Deisimara Vivian Tubin
Suplente: Ana Claudia da Conceição da Silva
PRESTADOR

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Claudinei dos Santos
Suplente: Elisangela Aparecida de Lima

• CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO BRUNA HENNERICH

Titular: Bruna Aparecida Hennerich
Suplente: Debora Claudia Zanin

SHEYLA BOLDORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:141C24CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 02/01/2025.

Súmula: Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda conforme as RESOLUÇÕES CONDER números 12 e 13 de 2024, que tratam, respectivamente, do PLACIC e do Orçamento do CONDER para o exercício de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, para o exercício de 2025, objetivando assegurar o equilíbrio entre a arrecadação e os dispêndios.
Art. 2º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 13/2024 de 30 de setembro de 2024, devem observar os valores constantes no anexo I desta Resolução, que define as metas de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2025 por fonte de recurso.
§ 1 - Na análise da programação orçamentária e financeira deverá ser levado em consideração:
I – a existência de recursos adicionais ao orçamento, como auxílios e operações de crédito;
II – a existência de superávit financeiro não comprometido do exercício anterior.
Art. 3º - Os repasses feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.
Art. 4º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.
Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 02 de janeiro de 2025.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B9533A44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 2/2025, de 02 de janeiro de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

TOTAL:..... .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 50.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 50.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 50.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de janeiro de 2025.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D740950B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 57/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 18/03/2025 a 18/03/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de março de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:345BD0F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste edital.
Valor estimado: 24.466.240,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 05-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de abril de 2025 e encerrar-se em 25 de abril de 2026.

Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 24 de março de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5FB66675

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 58/2025

RESOLUÇÃO Nº 58/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 05/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo IV do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
01	Auditoria e Regulação Médica Municipal	
	*Hora trabalhada	**R$ 100,00**
02	Serviços médicos ESF para atuar na Unidade de Saúde do Município. *De acordo com o horário de funcionamento da unidade de saúde.	
	Valor da Hora trabalhada	**R$ 118,75**
03	Serviços médicos - **PLANTÃO** - para atuar na Unidade de Saúde do Município. **Em finais de semana, feriados e durante a semana das 19:00 as 07:00 horas.	
	Valor da Hora trabalhada	**R$ 130,00**
2143	ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE (USG de abdome total - USG de abdome superior - USG de abdome inferior feminino USG- de abdome inferior masculino (próstata) USG de rins e vias urinárias USG transvaginal ginecológica-USG transvaginal obstétrico de primeiro trimestre USG Obstétrica de terceiro trimestre-USG de mamas-USG de axilas-USG de tireoide USG de bolsa escrotal) .	
	Valor	**R$110,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de abril de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de março de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7E499901

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ÓTICA IRIS CONCEPT LTDA
CNPJ: 25.254.823/0001-74
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2025 Processo de Inexigibilidade 008/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 30)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

VIGENCIA: 26 de março de 2025 a **25 de março de 2026**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ÓTICA IRIS CONCEPT LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA HORST LTDA
CNPJ: 08.596.029/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2025 Processo de Inexigibilidade 008/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 30)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

VIGENCIA: 26 de março de 2025 a **25 de março de 2026**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA HORST LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SARA SCHROEDER ZANLOURENSE OPTICA
CNPJ: 26.044.025/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2025 Processo de Inexigibilidade 008/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 30)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

VIGENCIA: 26 de março de 2025 a **25 de março de 2026**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SARA SCHROEDER ZANLOURENSE OPTICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BD94C8D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SRJ SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 59.173.538/0001-40

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 24 de março a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SRJ SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C1887483

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 31.793.074/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM DO PROGRAMA CAPS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2024 Processo de Inexigibilidade 014/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 24 de março a **25 de junho de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:065854C6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E JAQUETA), PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inácio Martins/PR, 25 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CDF74B1B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 01/04/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com
Inácio Martins/PR, 25 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6119CEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2025

NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Iporã, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Cristhian Candil, inscrito no CPF 020.941.479-08;
SECRETÁRIO: Efraim Leonardi Oliveira, inscrito no CPF 093.062.919-14;

DIRETOR OPERACIONAL: Paulo Henrique Hermida, inscrito no CPF 009.494.229-32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81C0AEEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 027/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 027/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Iporã, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR
VALOR MAXIMO: R$ 270.356,67 (Duzentos e setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/04/2025.

Iporã – PR, 25 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C2468B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA N° 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO 26 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO; ÓRGÃO 27 SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA**, entrevistador social temporário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.857-38, **GRACIE FLIZIKOWSKI**, entrevistadora social temporária, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.879-49, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D4D1B943

PROCURADORIA
DECRETO Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Decreto nº 199/2025 de 24/03/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A0285E2D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 3713 de 02 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, pelo período de um ano, o Conselho Deliberativo do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Irati – PROGRIDE, com atribuições de sugerir, organizar, planejar, assessorar e estimular o desenvolvimento e aprimoramento social, econômico, educacional, cultural e político em todo território do Município, integrado pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Indústria e Comércio; OSCAR LUIZ MUCHAU, mat. 5067045.

b) Secretário de Obras do Município de Irati; ROBSON CAVASSIM RAFFO, mat. 5067050.

c) Secretário de Arquitetura e Urbanismo do Município de Irati; DANILO FILLUS DE SOUZA, mat. 5067043.

d) Secretário de Finanças do Município de Irati; EDUARDO AARON CLAZER, mat. 5067044.

e) Secretária de Administração do Município de Irati; ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA, mat. 2976310.

f) Procurador Geral do Município de Irati-PR - HERMANO VICTOR FAUSTINO CAMARA, mat. 5067047.

g) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Irati - ACIAI;
Titular: Fernando Brevinski, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.339-00.
Suplente: Cleide do Rocio Almeida, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.238-48.

h) Um representante da Federação das Indústrias do Paraná - FIEP - PR;
Titular: Enezito Rupel, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.759-72.
Suplente: Avoir Funes, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.939-87.

Um representante do Poder Legislativo Iratiense.
Titular: Sybil Dietrich.
Suplente: Terezinha Miranda Veres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AA8D4861

PROCURADORIA
DECRETO Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º, inciso II da Lei municipal nº 4116/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados para fazerem parte do C**ONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CMPM**, para o biênio 2023-2025, os membros representantes do Poder Público e de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídos, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria do Rocio da Silva Rosa
Suplente: Ana Paula Garcia do Nascimento Garcês Andrade

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Eduardo Aaron Clazer
Suplente: Renan Daibs

c) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Elenita Chuproski

d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Titular: Gisleia Aparecida Ferreira
Suplente: Lidiane Fatima de Deus

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciane Aparecida Brongel Rossa
Suplente: Elisangela Szychta
f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanueli Neuls
Suplente: Marcia de Castro Coutinho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes do SISMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Viviane Portela

b) Representantes da CMEG - Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios de Irati
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Sibele de Araújo Antunes

c) Representantes da ANAPCI - Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati
Titular: Sybil Dietrich
Suplente: Vilma de Fátima Oliveira

d) Representantes do Grupo de Estudos - Laboratório Mulheres, Discursividades e Resistencia
Titular: Katia Alexsandra dos Santos
Suplente: Thays Christina Brito

e) Representantes da Associação dos Amigos da Santa Casa de Irati
Titular: Marily de Fátima Traple
Suplente: Ana Cristina Bueno

f) Representantes da ACIAI - Núcleo da Mulher Empreendedora de Irati – ACIAI MULHER
Titular: Najli Marcondes Salomão
Suplente: Samara Pedrozo Coelho

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BA8E39FF

PROCURADORIA
DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2350/2023

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados, postulado em nome dos moradores, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB – S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado, Condomínio Vila São João, conforme documentos juntados ao processo administrativo em epígrafe.

De acordo com o decreto municipal n.º 185/2025, foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana e declarada área de interesse social.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados, pessoalmente, bem como não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que a referida área se encontra dotada de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, educação, saúde e assistência social, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

No que se refere aos requerentes/beneficiários, estes encontram-se identificados nos autos, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Nesta oportunidade, aprova-se o projeto de regularização fundiária resultante dos procedimentos administrativos citados acima.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado, Condomínio Vila São João, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registros de imóveis, caso haja requerimento de beneficiário devidamente aprovado.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2017.
Irati, 25 de março de 2025.

JOSIVÂNIA DOS SANTOS MACHADO ROLIM DE MOURA
Representante da Secretaria de Habitação
Presidente

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA
Representante da Secretaria da Fazenda

SIMONE ORREDA
Representante da Secretaria de Engenharia

JAQUELINE CAETANO
Representante da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente

ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA
Representante da Secretaria de Administração

MATHEUS MOREIRA
Representante da Procuradoria

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:549409AA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 010/2025. Processo Administrativo n° 010/2025. Objeto: Pagamento de anuidade da Federação de Tênis de Mesa do Paraná - FTMP. Contratada: Federação de Tênis de Mesa do Paraná. CNPJ: 75.978.064/0001-60. Valor global contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Irati, 25 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2025. Inexigibilidade nº 010/2025.
Objeto: Pagamento de anuidade da Federação de Tênis de Mesa do Paraná - FTMP. Contratada: Federação de Tênis de Mesa do Paraná. CNPJ: 75.978.064/0001-60. Valor global contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BBE979B9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020- PMI. Contratada: System SEG Serviços Ltda., CNPJ 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 4% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 129/2023- PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda., CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 06/03/2025 para 06/03/2026, e a vigência de 06/05/2025 para 06/05/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.499.388,68 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020- PMI. Contratada: System SEG Serviços Ltda., CNPJ 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 107.172,35 (cento e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 21% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D1015075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 034/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. de Saúde	Cornélio Procópio	20/03/2025	Rede Saúde Mental	R$ 102,50
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicóloga	Cornélio Procópio	20/03/2025	Rede Saúde Mental	R$ 72,50
Maria Madalena Montini	Enfermeira	Cornélio Procópio	20/03/2025	Rede Saúde Mental	R$ 72,50
Juselia Braga do Vale	Agente Administrativo	Abatiá	21/03/2025	CRESEMS	R$ 72,50
Luan Tonet Pires	Agente Administrativo	Abatiá	21/03/2025	CRESEMS	R$ 72,50
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. de Saúde	Abatiá	21/03/2025	CRESEMS	R$ 102,50
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. de Saúde	Cornélio Procópio	27/03/2025	PLANIFICASUS	R$ 102,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira	Cornélio Procópio	27/03/2025	PLANIFICASUS	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de março 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:25FE4655

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos topográficos, geológico e ambientais para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Agência Nacional de Mineração (ANM), para regularização de 01 pedreira no município para retirada de cascalho a ser usado em readequações de estradas rurais do município de Itambaracá – PR. Valor Máximo Admitido R$ 15.111,11 (quinze mil cento e onze reais e onze centavos). Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 10/04/2025; início da sessão de disputa de preços: Às 09h00min do dia 10/04/2025. O edital está disponível no http://bllcompras.org.br, e no Portal de Transparência do Município. Informações: comprasitambaraca@gmail.com

Itambaracá Pr, 25 de Março de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:0F4C9F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 155/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 364/2025 do Ofício nº 038/2025 do Secretário Municipal da Serviços Públicos que solicita Licença para Tratar de Interesses Particulares da referida servidora abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALINE APARECIDA PEREIRA**, funcionária concursada, Matrícula nº 200831, no cargo de **MARGARIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitida em 13 de Agosto de 2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (02 anos)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, com início em 31 de março de 2025 e término ao 31 de março de 2027.

Art.2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FBD2712A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 156/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 411/2025 do Ofício nº 076/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
KARINE SILA MAGALHÃES	200904	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2024 A 28/02/2025	02/04/2025	21/04/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4C79F0B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as informações constantes nos autos do Procedimento Administrativo n. 11/2025, e tendo em vista que a licitação restou deserta, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO MARMITEX), PRATO FEITO E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

Justificativa: A sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2025, realizada em 10/03/2025, **foi deserta**, não havendo licitantes interessados, conforme Aviso de Licitação Deserta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3235, em 14 de março de 2025. A presente contratação direta vale-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao referido procedimento licitatório; o fornecedor abaixo ofertou o menor preço global nas cotações diretas efetuadas e atendeu todas as condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2025.

AUTORIZO, por meio deste, a contratação da empresa abaixo:

EMPRESA: CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 40.244.867/0001-07, com sede na Rua Antônio Giovanini, nº 681, Centro, Itambaracá – PR, CEP 86.375-000.

Valor Total Máximo: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização da contratação da empresa para a execução do objeto, bem como a publicação deste ato como condição para a sua eficácia.

Itambaracá/PR, 25 de março de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1D361426

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADM: Nº 14/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), conforme quantidade e especificação no termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: ANSELMO GIL SELINGARDI, **CNPJ:** 05.764.763/0001-22, com o valor de **R$: 8.552,90 (oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

ITAMBARACÁ - PR, 25 de março de 2025.

VINICIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5E511EE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO MARMITEX, PRATO FEITO E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 – Contratação Direta em razão de licitação deserta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2025 – DESERTA

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETA

CONTRATADA: CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS
CNPJ: 40.244.867/0001-07
ENDEREÇO: Rua Antônio Giovanini, nº 681, Centro, Itambaracá – PR, **CEP** 86.375-000.

REPRESENTANTE LEGAL: CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 105.374.979-19

Valor máximo de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Data da Assinatura: 25 de março de 2025.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de disponibilização do extrato desde contrato no diário oficial.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 25 de março de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:25259F2D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2025.

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2025.
Processo Administrativo: nº 14/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), conforme quantidade e especificação no termo de referência.

Fica adjudicada e homologada a proposta apresentada pela seguinte empresa:

ANSELMO GIL SELINGARDI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº** 05.764.763/0001-22, com sede na **RUA:** VER. JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, 17 – COMPLEMENTO ESQUINA COM A RUA: WLADIMIR A. ARANHA. **BAIRRO:** CENTRO – CIDADE: BANDEIRANTES/PR – **CEP:** 86360-000, neste ato representado pelo **Sr. ANSELMO GIL SELINGARDI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 39003953 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 505.889.409-25, residente e domiciliado no Município BANDEIRANTES– PR;

Itens adjudicados: 01; 02; 03; 04 e 05.

Valor total homologado: R$: 8.552,90 (oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Itambaracá Pr, 25 de março de 2025.

VINICIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BDD932DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/2025

SÚMULA - *Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores, para fins de progressão horizontal na carreira, conforme preceitos contidos na LCM n. º 52/2023.*

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1.º - A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sempre no mês de MARÇO e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída por Ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2.º - É assegurado o direito a progressão funcional por desempenho, ao servidor efetivo e ativo do Poder Legislativo Municipal que:

I – cumprir o estágio probatório de três anos;
II - não computar mais de 02 (duas) faltas injustificadas a cada ano;
III - não tiver sofrido advertência escrita ou suspensão disciplinar;
IV – não estiver em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V - que no período de avaliação (interstício de 12 meses):
a) não tenha tido licença para tratamento de saúde superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados;
b) não tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados;
VI – não tenha incorrido nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município, ressalvados os casos alcançados pelo art. 38, III da Constituição Federal;
c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.
V – Tenha participado e concluído, exitosa mente52, nos programas de capacitação e treinamento ofertados e/ou determinados pelo Poder Legislativo.
VI – não incorrer e, outras situações impeditivas disciplinadas na Lei Municipal n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade e suas alterações posteriores.

Art. 3.º - A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão do Poder Legislativo Municipal, que levará em conta à natureza das atividades laborais do servidor, bem como as condições em que são exercidas.

Parágrafo único - A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à progressão horizontal por desempenho;
II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade da unidade administrativa de lotação do servidor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia medita e/ou imediata e servidor;
IV – identificar, ajustar e equacionar deficiências do servidor no desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 4.º - O sistema de avaliação de que trata esta Portaria será objeto de permanente acompanhamento, destinado ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

Parágrafo único - Os requisitos a serem avaliados nas avaliações anuais para progressão funcional por desempenho, do servidor do Poder Legislativo do Município de Itambé são:
I – aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II – pontualidade;
III – assiduidade;
IV – iniciativa;
V – dedicação ao serviço;
VI – produtividade;
VII – disciplina;
VIII – idoneidade moral;
IX – responsabilidade;
X – relacionamento interpessoal.

Art. 5.º - São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo decorrente de concurso público, desde que aprovados na avaliação do estágio probatório, conforme dispuser regulamento específico.

§1.º - O servidor público estável só perderá o cargo, respeitados os ditames da Lei Municipal n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade e suas alterações posteriores:
I – não aprovação no processo de avaliação do estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
III – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2.º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade e, consequente aprovação do servidor.

Art. 6.º - A Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itambé para fins de progressão horizontal, obedecerá as disposições deste ato regulamentatório, observadas as disposições e critérios contidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 7.º – A avaliação para fins de progressão por desempenho será realizada anualmente, durante o qual, serão avaliados os requisitos necessários à sua concessão, conforme delineado no art. 4.º desta Portaria.

§1.º - A avaliação deverá ser realizada em relação ao cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, desde que tratar-se de servidor já estável no serviço público municipal.

§2.º - A avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à progressão será efetivada por Comissão Especial, constituída especificamente para esta finalidade.

§3.º - Não será deferida e concedida a progressão de desempenho ao servidor que, no período e/ou interstício alcançado pela avaliação, incidir em qualquer das seguintes situações:
I - não alcançar, na avaliação realizada, a pontuação mínima compatível com o desempenho adequado das atribuições do cargo público, indispensável à progressão, nos termos da LCM n.º 52/2023;
II – demais situações tratadas na Lei Municipal n.º 631/1994 (RJU).

Art. 8.º - A aferição das condicionantes para fins de progressão será realizada por meio de Avaliações Parciais, consolidadas em uma Avaliação Final, nas quais serão apurados o cumprimento dos requisitos definidos no art. 4.º, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

§1.º - A qualquer tempo, durante o período de avaliação, se o servidor público deixar de atender aos referidos requisitos, as chefias mediata e imediata, deverão informar o fato à Comissão de Avaliação, em relatório circunstanciado, para promover a averiguação necessária,

assegurando-se em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§2.º - O cômputo do período de avaliação será suspenso quando o servidor se afastar do exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento, a exceção das hipóteses previstas na LCM n.º 52/2023, bem como as demais situações tratadas na Lei Municipal n.º 631/1994 (RJU).
§3.º - É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às suas avaliações, oportunizando lhe o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4.º - O resultado da avaliação final do servidor será homologado, no âmbito do Poder Legislativo, pelo Vereador Presidente, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade na imprensa oficial.

Art. 9.º - A Comissão Especial de Avaliação, integrada por servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e com formação de nível superior, será composta no mínimo por três servidores titulares e respectivos suplentes, com o objetivo de promover a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à progressão horizontal dos servidores públicos.
§1.º - O ato de designação da CEA deverá indicar o servidor que irá presidir a referida comissão.
§2.º - Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da CEA cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas na Lei Municipal n.º 631/1994 (RJU), c/c Lei Orgânica Municipal, bem como à doutrina e a jurisprudência aplicáveis à matéria.
§3.º - O desempenho das funções na CEA dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado serviço relevante prestado ao órgão ou entidade em que recair a nomeação.
§4.º - Compete à CEA:
I – Acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação funcional;
II - receber, até o 5.º dia útil após cada período de avaliação, os documentos devidamente preenchidos, com as informações relativas à Avaliação Parcial realizada no período correspondente;
III - devolver as avaliações parciais aos respectivos avaliadores, para as devidas retificações, quando verificada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, apontando-as fundamentadamente;
IV - proceder à apuração dos resultados da avaliação;
V – cadastrar, e manter atualizadas, todas as informações pertinentes ao processo de avaliação funcional;
VI - dar conhecimento do resultado da avaliação ao servidor interessado, através do setor de Recursos Humanos;
VII – julgar os recursos interpostos pelos servidores, encaminhados à CEA, acerca das avaliações parciais, realizadas pela chefia imediata do servidor, bem como da avaliação final;
VIII – realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor e ao julgamento de recursos encaminhados à CEA;
IX – proceder à Avaliação Final, que consistirá da consolidação das informações das avaliações parciais, apurando o resultado final da avaliação, a ser obtido pela média aritmética das avaliações parciais realizadas no período, de acordo com as condições estabelecidas nesta Portaria e no seu Anexo I;
X – emitir Relatório Conclusivo fundamentado, informando quanto à aprovação ou não do servidor público avaliado;
XI - encaminhar todos os instrumentos de avaliação e o relatório conclusivo à Diretoria Geral ou ao dirigente máximo da entidade para subsidiar a emissão do ato administrativo de progressão funcional;
XI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Compete à Unidade Administrativa responsável pela administração de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal:
I – informar aos servidores alcançados por esta Portaria, sobre as normas que regulamentam a progressão horizontal por desempenho;
II – comunicar à CEA e à chefia imediata do servidor, a data do início da avaliação do servidor, bem como os afastamentos e demais informações necessárias à avaliação;
III – operacionalizar o processo de avaliação, disponibilizando os instrumentos de avaliação para cada chefia imediata, bem como, adotando as providências necessárias ao desencadeamento do processo individual de avaliação;
IV – controlar as situações de suspensão da fase de avaliação;
Art. 11 - Compete à chefia imediata:
I - informar ao servidor sobre os aspectos em avaliação, no desempenho das atribuições do cargo, durante o período avaliatório;
II – acompanhar o desempenho e propiciar as condições de aperfeiçoamento ao servidor avaliado, objetivando auxiliá-lo no seu aprimoramento profissional;
III - indicar o servidor para participar de treinamentos específicos, referentes às atividades do cargo para o qual foi nomeado, visando o desenvolvimento geral sobre função pública, compatíveis com a área de trabalho;
IV – proceder, a cada período definido nesta Portaria, às Avaliações Parciais dos servidores sob sua chefia;
V - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada período de avaliação;
VI – cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional e perda da confiança, passível de exoneração ou dispensa;
VII – suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas pela CEA.

Art. 12 - Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:
§1.º – Assiduidade: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para a plena execução laboral:
I - Pontuação máxima: 20 pontos – Peso 2;
II - Fatores e critérios de Avaliação:
a) observância às normas e regulamentos: refere-se ao conhecimento e ao cumprimento das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia no estabelecimento de escalas e jornadas especiais de trabalho;
b) frequência: comparecimento regular ao trabalho;
c) pontualidade: cumprimento da carga horária estabelecida; observância ao horário de início da jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função.
§2.º – Disciplina, Moral e Ética: atributos do padrão de conduta do servidor cuja atuação deverá pautar-se pela observância aos princípios éticos, morais e disciplinares aplicáveis aos servidores públicos, estabelecidos na Lei Municipal n.º 631/1994 (RJU).
I - Pontuação máxima: 20 pontos – Peso 2
II – Fatores e critérios de Avaliação:
a) postura profissional: conduta do servidor em consonância com os valores morais e éticos, preservando a imagem e a reputação do serviço público;
b) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independentemente do nível hierárquico, profissional ou social e tratando com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores e os usuários do serviço público;
c) probidade: atuação com honestidade e integridade no trato dos interesses do Município, exercendo suas funções sem usufruir dos poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito próprio ou em favorecimento a terceiros.
§3.º – Responsabilidade e Capacidade de Iniciativa: caracteriza-se pelo comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como no interesse e disposição na execução de suas atividades.
I - Pontuação máxima: 30 pontos – Peso 3
II – Fatores e critérios de Avaliação:
a) responsabilidade: compromisso e dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação à consecução do resultado almejado;
b) cooperação: disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar por iniciativa própria ou quando demandado para atuar em situações específicas e capacidade de desenvolver trabalho em equipe;
c) iniciativa e participação na área de trabalho: capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho.
§4.º – Produtividade: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos (materiais, equipamentos, tempo, etc.) disponíveis.

I - Pontuação máxima: 30 pontos – Peso 3
II – Fatores e critérios de Avaliação:
a) produtividade e resultado: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho;
b) qualidade do trabalho: execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados; apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional;
c) conhecimento técnico: avalia em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.
§5.º - Para cada requisito será atribuída uma nota de avaliação, escalonada de 0,5 (zero vírgula cinco) à 10 (dez) pontos, conforme demonstrado abaixo:
I – Escala de Pontuação:
a) Raramente: 0,5 à 2,5;
b) Em Algumas Ocasiões: 3 à 5;
c) Na Maioria das Vezes: 5,5 à 7,5
d) Constantemente: 8 à 10.
§6.º - O resultado da Avaliação Parcial de desempenho do servidor será apurado segundo fórmula a seguir:
I - Ar = [(Epf1 + Epf2 + Epf3) x peso]/3, onde:
a) Ar = Avaliação do Requisito;
b) Epf = Escala de Pontuação do Fator Avaliado.

Art. 13 - Na operacionalização das avaliações dos servidores deverão ser utilizados os seguintes formulários, os quais integram esta Portaria:
I - Formulário de Avaliação Parcial;
II - Formulário de Avaliação Final;
III - Recurso de Avaliação Parcial;
IV - Recurso de Avaliação Final;
V - Formulário de Anotação de Incidentes Críticos;
VI - Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades.
***Parágrafo único* -** Compete à Diretoria Geral, através da unidade administrativa de recursos humanos, a elaboração dos Processos de Avaliação, bem como a disponibilização dos formulários citados neste artigo.

Art. 14 - As avaliações parciais serão realizadas na periodicidade indicada no §1.º deste artigo, pela chefia imediata, devendo constar do respectivo formulário a manifestação de concordância do avaliado, que deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis após sua conclusão.
§1.º - As avaliações parciais dar-se-ão nos seguintes períodos:
a) a primeira avaliação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, imediatamente após findar o primeiro semestre do interstício anual da avaliação;
b) a segunda avaliação parcial deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, imediatamente após findar o segundo semestre do interstício anual da avaliação;
§2.º - O processamento da segunda avaliação parcial deverá ser conduzido observando-se o tempo necessário para viabilizar a apuração da Avaliação Final.
§3.º - Se durante o período de avaliação houver alteração da chefia imediata do servidor, a avaliação deverá ser realizada pelo chefe que tiver exercido a função por mais tempo e, em caso de igualdade, deverá ser realizada pelo último.
§4.º - Caso a chefia imediata do servidor responsável por realizar as avaliações nos termos do §1.º deste artigo, esteja impossibilitada de fazê-lo, a avaliação do servidor será realizada pela chefia imediata atual.
§5.º - Em caso de vacância no cargo da chefia imediata, o servidor será avaliado pelo chefe imediatamente superior àquele a que o servidor estaria subordinado hierarquicamente.

Art. 15 - O servidor terá o seu desempenho avaliado por meio da observância ao cumprimento dos requisitos e critérios previstos nesta Portaria, utilizando-se os instrumentos de avaliação constantes do Anexo I.
§1.º - Na avaliação dos critérios, pontualidade e frequência, do requisito Assiduidade, previsto no §1.º do art. 12, serão consideradas as faltas e os atrasos e saídas antecipadas não justificados e/ou autorizadas registrados nos assentamentos funcionais do servidor, referentes ao respectivo período da avaliação parcial, deduzindo-se 1,00 (um) ponto para cada evento (atraso não justificado) da pontuação do servidor e, no caso de falta injustificada, 10 (dez) pontos para cada evento, descontados da pontuação do servidor, ambas calculadas na respectiva avaliação parcial.
§2.º - Nos mesmos moldes do §1.º deste artigo, as faltas justificadas registradas nos assentamentos funcionais do servidor, referentes ao respectivo período da avaliação parcial, serão objeto de desconto na pontuação do avaliado, nas seguintes proporções:
I – até 03 (três) dias: 2 (dois) pontos;
II – de 03 (três) à 7 (sete) dias: 4 (quatro) pontos;
III - de 08 (oito) à 15 (quinze) dias: 6 (seis) pontos.
§3.º - Sempre que forem abonados ou tornados sem efeitos os cortes, faltas e atrasos, constantes dos registros funcionais do servidor, competirá ao setor de recursos humanos comunicar à CEA, para fins de reexame da pontuação apurada no correspondente instrumento de avaliação.
§4.º - No caso de penalizações disciplinares, serão descontados da pontuação do avaliado (avaliação parcial):
I – Advertência/repreensão: 10 (dez) pontos para cada evento;
II – Suspensão: 20 (vinte) pontos para cada evento.
§5.º - Até o 5.º (quinto) dia, após o final de cada período de avaliação, a chefia imediata remeterá o formulário respectivo à CEA, para análise e consolidação das informações e apuração do resultado final.
§6.º - Na hipótese de ter sido aplicada alguma penalidade ao servidor, a chefia imediata deverá anexar as informações detalhadas sobre o assunto.

Art. 16 - A Avaliação Final do servidor, que consistirá na média aritmética da pontuação obtida nas avaliações parciais, será operacionalizada pela CEA, através do formulário correspondente, no qual será apresentado relatório circunstanciado, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos que tenham servido de fundamento para a conclusão, dando-se ciência ao servidor.

Art. 17 - Fica assegurado ao servidor que discordar, em quaisquer etapas das avaliações de desempenho, o direito de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da ciência, utilizando os formulários específicos, apresentando os argumentos e provas pertinentes.
§1.º - Os recursos referentes às avaliações parciais, em quaisquer etapas, serão apresentados à chefia imediata por meio de formulário específico, que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, analisar o pedido e manifestar-se, fundamentadamente, diante das alegações do avaliado, e, após, encaminhar à CEA para apreciação e deliberação.
§2.º - O recurso referente ao resultado da avaliação final será apresentado à CEA, por meio de formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da ciência, pelo interessado, do respectivo resultado.
§3.º - Os recursos deverão ser decididos pela CEA no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.
§4.º - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, decaindo o direito do servidor de questionar os critérios avaliados.

Art. 18 - O servidor que, em qualquer avaliação parcial de desempenho, obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nesta Portaria, não progredirá no correspondente interstício, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido.
§1.º - O servidor que, na avaliação final, obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total (100 pontos), não progredirá.
§2.º - Ocorrendo as situações previstas no *caput* e §1.º, a CEA deverá encaminhar, à Autoridade Competente, todos os instrumentos de avaliação, acompanhados do relatório conclusivo, evidenciando a deficiência no desempenho funcional incompatível com as exigências para progressão horizontal por desempenho, para subsidiar eventuais sanções administrativas ao servidor, à luz da Lei Municipal n.º 631/1994 (RJU).

Art. 19 - O servidor que não incorrer nas hipóteses previstas no art. 18 desta Portaria e obtiver na avaliação final, pontuação média igual ou superior a 70% (setenta por cento), será aprovado na avalição e

progredirá, horizontalmente em uma referência, por período e/ou interstício alcançado pela respectiva fase de avaliação.
Parágrafo único - A confirmação e a concessão da progressão a que se refere o *caput* deste artigo competem à Diretoria Geral ou ao Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 20 - Na eventual situação funcional em que o servidor alcance a última referência de avanço horizontal e, desde que o mesmo não implemente as condicionantes legais para fins de aposentação, serão garantidas novas avaliações funcionais anuais, para fins de concessão do mesmo percentual de avanço disciplinado na LCM n.º 52/2023, até a inativação do servidor.
Parágrafo único - Fica, nas condições insertas no *caput*, garantido ao servidor a concessão de avanço vertical, desde que o mesmo não tenha alcançado o último nível limitador de progressão disciplinado na LCM n.º 52/2023 e suas alterações.
Art. 21 - Os prazos contidos nesta Portaria deverão ser computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos e das disposições desta Portaria acarretará responsabilidade administrativa, passível de apuração mediante processo administrativo disciplinar.
Art. 22 - Fica institucionalizado, como atividade permanente da Administração da Poder Legislativo Municipal, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração da Poder Legislativo Municipal;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
§1.º - O treinamento dar-se-á em três modalidades:
I - De integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas.
II - De formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
§2.º - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
I - Sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.
§3.º - Compete à Diretoria Geral, por intermédio da unidade administrativa de Recursos Humanos, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de capacitação e treinamento dos servidores, devidamente ratificados pelo Chefe do Poder Legislativo.
Art. 23 – As disposições do presente ato administrativo poderão ser aditadas à luz do interesse público, observados os princípios delineados no art. 37 da Constituição Federal.
Art. 24 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Itambé (PR)., aos 28 dias de fevereiro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AFFB94B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 012/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de conservadora de vacinas para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde,** bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **08/04/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **08/04/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 25 de março de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:59D2461B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1451/2025

Súmula: Altera o art. 11º,e parágrafos na Lei n.º 1367/2022, que inclui o Departamento de Turismo junto ao Departamento de Cultura que trata da Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, ANANIAS SOARES VIEIRA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o caput do art. 11º, §1º,§2º, §3º, §4º e §5º da Lei nº 1367, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 648, de 11.04.1995 e da Lei nº. 1367/2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, incluindo o Departamento de Turismo junto ao Departamento de Cultura, tendo por objetivo elaborar diagnósticos, estudos, pesquisas necessárias ao planejamento das ações da Unidade Administrativa e à sua integração ao planejamento do Governo Municipal.

§º 1º O Art. 8º, VI da norma indicativa do *caput* passará a viger com a inclusão da Unidade Adminsitrativa - Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

§2º Respeitados os ditames do §3º do Art. 8ª. da Lei Municipal nº. 648, de 11.04.1995 e da Lei nº. 1367/2022, ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo compete:

...

VIII - formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

IX –Compatibilizar programas, projetos e atividades de turismo municipal com o Estado e com o Governo Federal;

X – Formular política pública de turismo, no sentido de planejar ações voltadas ao desenvolvimento deste setor como forma de incremento à economia local;

XI –Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista à avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo à cultura e ao turismo;

XII – Articular-se com órgãos e entidades nacionais, com vistas ao desenvolvimento das atividades turísticas do Município.

§3ºO Departamento Municipal de Cultura e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna, contemplando as seguintes atribuições:

II - Divisão de Turismo, tem por objetivo, orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e do lazer no Município;coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município; Promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável do turismo;Coordenar a divulgação, regional e estadual, dos pontos de atração turística, existentes no Município;Supervisionar a elaboração e manutenção do calendário de atividades relacionadas ao turismo no Município;Programar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo municipal;Planejar e implantar na Divisão de Turismo sistemas de informações de interesse turístico dirigido à população do Município e aos visitantes;propor leis para regulamentação das atividades turísticas do Municípioe executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

§4º Em razão das disposições deste artigo, ficam revogadas as disposições em contrário insertas no subitem "6.2- 6.2.3" e Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 648, de 11.04.1995 e da Lei nº. 1367/2022.

§5º Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Turismo - Símbolo CC3, com lotação no Departamento de Cultura e Turismo, para atender às necessidades de funcionamento da Divisão de Turismo Municipal. Diante das disposições do §4º, fica criado e incluído nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 648, de 11.04.1995 e da Lei nº. 1367/2022:

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos
Diretor(a) do Departamento Municipal de Cultura e Turismo	CC2	01
Chefe da Divisão de Cultura	CC3	01
Chefe da Divisão de Turismo	CC3	01

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 25 de março de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:17E02E0C

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL PMI /DMA / UAB Nº 001/2025 – PSS – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

EDITAL PMI /DMA / UAB Nº 001/2025 – PSS – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Publica a Resultado de Avaliação do Currículo no Processo Seletivo Simplificado para PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇAO E ESPECIALIZAÇÃO – MODALIDADE A DISTÂNCIA - DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – ITAMBÉ - PARANÁ

O Departamento Municipal de Administração de Itambé, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº309, de 27 de Setembro de 2024 e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para bolsistas *UAB/FNDE/CAPES*, para atuação como coordenador do Polo de apoio presencial nos cursos de graduação e especialização, RESOLVE TORNAR PÚBLICA o Resultado de Avaliação do Currículo dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2025.

- Eni Castaldelli da Silva – CPF 564.262.599-34, atendeu os requisitos classificatórios do Edital, apresentando para tanto: documentos pessoais, diploma de formação academica pela Faculdade FAFIMAM; diploma de pós graduação e mestrado, comprovação de experiência profissional como docente na educação básica, comprovação de experiência profissional em gestão pedagógica e comprovação de experiência profissional em coordenação em ensino superior a distância ou presencial.

ANANINAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA TAVARES CONSTANTINO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:D5D76D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90002/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Construtora CS Ltda - Me, com o valor total de R$ 569.000,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8489BD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 060/2025
DATA: 19.03.2025
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023;
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.03.2025, para a servidora Sra. Rosangela Cristina de Meira, portadora do CPF nº 027.199.869-50 e Cédula de Identidade RG nº 7.127.089-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo o valor de 60% (sessenta por cento) do vencimento, para desempenhar as funções adicionais de responsável pelo agendamento de especialidades, exames e consultas, agendamento dos atendimentos da equipe multidisciplinar fonoaudióloga e terapias sensoriais, agendamento das consultas de alta complexidade, responsável pela emissão de diárias e vale alimentação a apoios aos colaboradores e pela alimentação para faturamento do transporte TFD, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2025, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de março do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3468A2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063/2025
DATA: 24.03.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias da Sra. Graziella Celita Antunes Dalsente, no período de 11/06/2025 a 20/06/2025
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 034/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4837F717

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 064/2025
DATA: 24.03.2025

SÚMULA: Exonera a Sra. Hellen Lucy Gomes Cassimiro do Cargo de Servente Escolar Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 10.03.2025 a Sra. Hellen Lucy Gomes Cassimiro, portadora do CPF n° 013.126.993-37 e Cédula de Identidade RG n° 35084502000, expedida pela SESP/CE, do Cargo de Servente Escolar Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2025, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:49CE054C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 065/2025
DATA: 25.03.2025
SÚMULA: Nomear a Sra. Daiane de Oliveira, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A nomeação a partir da data de 01.04.2025 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos a Sra. Daiane de Oliveira, portadora do CPF nº 067.386.169-45 e RG nº 9.625.190-4 – SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Administração.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:252E13F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 208 E Nº 209/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 208/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ediane R. da Silva, Matrícula: 1015770-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2025 as 10h00 e retorno dia 28/03/2025 as 17h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Carro (carro oficial). Finalidade da viagem: Encontro Descentralizado de coord. do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 209/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joci C Fante, Matrícula: 1017144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Ediane R. da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2025 as 10h00 e retorno dia 28/03/2025 as 17h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Carro (carro oficial). Finalidade da viagem: Encontro Descentralizado de coord. do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.03.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:03CA2CD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2252/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2252/2025
DATA: 25.03.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 1014994-1, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DAF1082F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em razão do falecimento do ex-vereador José João Joekel (Micão) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador **José João Joekel (Micão)**, ocorrido na presente data, **25 de março de 2025**;

CONSIDERANDO a sua relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do Município de Itaperuçu, tendo exercido com dedicação e compromisso o mandato parlamentar;

CONSIDERANDO que sua trajetória política e seu empenho em prol da comunidade Itaperuçuense são dignos de reconhecimento e homenagem, sendo sua memória respeitada por todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial**, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, por **três dias**, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador **José João Joekel (Micão)**.

Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras da Câmara Municipal deverão ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, **25 de março de 2025**.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

ARIEL DE CHRISTO PAULO (ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER (JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA (ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA (CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:85D7604F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JOSÉ JOÃO JOEKEL".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais: e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador, JOSÉ JOÃO JOEKEL, e os excelentes serviços prestados a este município, durante as suas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1.° - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Itaperuçu , Estado do Paraná, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento do ex-vereador, JOSÉ JOÃO JOEKEL, conhecido popularmente como MICÃO, ocorrido neste dia 25 de março de 2025.

Art. 2.° - Durante o período de luto, as bandeiras da sede da Prefeitura Municipal serão hasteadas a meio mastro, como forma de reverência e respeito à sua contribuição para a sociedade.

Art. 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 25 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:AE5052A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025
PREGAO ELETRONICO N° 17/2025
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.
Onde se lê:

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	55/2025
VALOR MÁXIMO:	R$ 4.880.928,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
DATA DA LICITAÇÃO:	28/03/2025
INÍCIO DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:	09h00min. HORÁRIO DE BRASILIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 28/03/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASILIA

Leia-se:

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	55/2025
VALOR MÁXIMO:	R$ 4.880.928,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	28/03/2025
INÍCIO DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:	09h00min. HORÁRIO DE BRASILIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 28/03/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASILIA

"Identificamos um erro material no edital, onde foi mencionado o modo de disputa como 'Aberto com inversão de fases'. Entretanto, conforme a legislação aplicável e a intenção original do documento, o modo correto de disputa é 'Aberto'. O equívoco ocorreu devido a uma falha de digitação , sem qualquer intenção de modificar as regras do certame. Diante disso, realizamos a devida retificação para assegurar a transparência e a conformidade do processo licitatório."

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B327C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DeADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombom para serem distribuídas na Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, como brindes de Páscoa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.956,02 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 31/03/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 31/03/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 25 de março de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D1774A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 15/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de curativo para uso no Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético."** Cujo vencedor foi a empresa **MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 35.854.326/0001-60**, no valor de **R$ 166.969,20 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B1E35CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ;
PERIODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 26/03/2025 as 10:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/
O Credenciamento ficara aberto até 16/04/2025 as 10:00hrs, de modo a permitir o cadastramento permanete de novos interressados, a partir da data da publicação do presente edital.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnccompras.com
FONE: (41) 3063-2205
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu - PR, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5C01D727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 028/2025

DECRETO N° 028/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.643/2025 de 25 de março de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados, por Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 150.716,37 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 762) R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 838 – Conv. SETU 013/2025 - Festa do Dia do Trabalhador

03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 153) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 154) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 459)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 514)..... R$ 404,00
TOTAL ..... R$ 404,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 515)..... R$ 1.067,03
TOTAL ..... R$ 1.067,03
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

06001:0824400092.144 – Gestão dos Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 524)..... R$ 8.245,34
TOTAL ..... R$ 8.245,34
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 688)..... R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 694)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 150.716,37

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 114.574,17 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 35.000,00

FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR RS 398,10

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 1.051,28

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19 R$ 8.124,79

FONTE: 838 – Conv. SETU 013/2025 - Festa do Dia do Trabalhador R$ 60.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 114.574,17

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.05.10.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	5,90
13.21.01.01.05.13.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	15,75
13.21.01.01.05.17.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	120,55

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***142,20***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 36.000,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B39A3B10

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 029/2025

DECRETO N° 029/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, por Excesso de arrecadação e por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.644/2025 de 25 de março de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 98.972,43 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 757)..... R$ 17.259,89
TOTAL .....R$ 17.259,89

FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 758)..... R$ 26.758,53
TOTAL .....R$ 26.758,53
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão
449051:- Obras e Instalações (Ficha 759)..... R$ 28.458,92
TOTAL .....R$ 28.458,92
FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 761). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736)..... R$ 14.414,54
TOTAL..... R$ 14.414,54
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 763)..... R$ 2.080,55
TOTAL..... R$ 2.080,55
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 98.972,43

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 82.477,34 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 10.000,00
FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 17.259,89
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão..... R$ 26.758,53
FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias R$ 28.458,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 82.477,34

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 884,64 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.99.37.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 179/2024 - VIAGEM PARA MARINGÁ - F. 835	884,64

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***884,64***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.610,45 (quinze mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 734)..... R$ 13.530,45
TOTAL..... R$ 13.530,45
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 735)..... R$ 2.080,00
TOTAL..... R$ 2.080,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 15.610,45

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BB710E4B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1643/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados, por Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 150.716,37 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 762) R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 838 – Conv. SETU 013/2025 - Festa do Dia do Trabalhador

03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 153) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 154) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 20.000,00.....
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 459)... R$ 10.000,00.....
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 514)..... R$ 404,00
TOTAL ..... R$ 404,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 515)..... R$ 1.067,03
TOTAL ..... R$ 1.067,03
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

06001:0824400092.144 – Gestão dos Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 524)..... R$ 8.245,34
TOTAL ..... R$ 8.245,34
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 688)..... R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 694)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 150.716,37

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 114.574,17 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 35.000,00

FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR RS 398,10

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 1.051,28

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19 R$ 8.124,79

FONTE: 838 – Conv. SETU 013/2025 - Festa do Dia do Trabalhador R$ 60.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 114.574,17

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.05.10.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	5,90
13.21.01.01.05.13.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	15,75
13.21.01.01.05.17.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	120,55

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***142,20***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 36.000,00.....
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 36.000,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E57B09C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIAL N° 1644/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, por Excesso de arrecadação e por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 98.972,43 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 757)..... R$ 17.259,89
TOTAL ..... .R$ 17.259,89
FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 758)..... R$ 26.758,53
TOTAL ..... .R$ 26.758,53
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão
449051:- Obras e Instalações (Ficha 759)..... R$ 28.458,92
TOTAL ..... .R$ 28.458,92
FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 761). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736)..... R$ 14.414,54
TOTAL..... R$ 14.414,54
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 763)..... R$ 2.080,55
TOTAL..... R$ 2.080,55
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 98.972,43

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 82.477,34 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 10.000,00

FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 17.259,89
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão..... R$ 26.758,53
FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias R$ 28.458,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 82.477,34

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 884,64 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.99.37.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 179/2024 -	884,64

VIAGEM PARA MARINGÁ - F. 835	
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***884,64***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.610,45 (quinze mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 734)..... R$ 13.530,45
TOTAL..... .. R$ 13.530,45
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 735)..... R$ 2.080,00
TOTAL..... .. R$ 2.080,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 15.610,45

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DAECE6AD

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS - EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS
Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 25/03/2025

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2025

LIGIANE MACHADO GOES DOS SANTOS
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:567475B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 03/2025

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas e Plano de Providencia, relativa a recurso FIA, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2025:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as prestações de contas, sem ressalvas do recurso: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º Semestre de 2024, bem como seu plano de providência.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2º Semestre de 2024.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2024 R$ 5.546,03	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de materiais, execução dos encontros com o grupo.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora Municipal.

Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:308EB98D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 04/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, período 01 de Julho a 13 de Dezembro 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, período 01 de Julho a 13 de Dezembro 2024 - FINAL.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025.

DEBORA CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:92B38B90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 05/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período 01 de Julho a 13 de Dezembro de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2025:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período 01 de Julho a 13 de Dezembro de 2024 - FINAL.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025

DEBORA CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DD6723E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº101/2025

Súmula: Dispõe sobre alteração do membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a Lei nº1116, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e do adolescente;
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o Decreto Nº284, de 18 de dezembro de 2024, conforme abaixo:
I - pela Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Leandro Sansana de Cristo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:9FF3DBB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 015/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2025
Dispensa de Licitação n°: 015/2025
OBJETO: Locação de testeiras metálicas para a frente do palco na 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: MEGAPROD LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 61.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:11CAEDD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **F.K SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Pe Emilio Eugenio Dacechem nº 70, Bairro Residencial Ivaí, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.648.172/0001-32, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora **CAUANY PEDROSO,** brasileira, Radiologista, inscrita no CPF/MF sob nº 087.203.829-79, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedroso, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 2.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 2.622,00

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 24 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

F.K Saude LTDA
CAUANY PEDROSO –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2EF25C3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ODONTO IVAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, N° 208, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.582.633/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 075.849.099-22, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 4.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 4.719,60

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Odonto Ivai LTDA
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D22CF959

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ODONTO IVAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, N° 208, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.582.633/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 075.849.099-22, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 4.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 4.719,60

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR Odonto Ivai LTDA
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –
Representante Legal

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Contratada
Contratante

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FF835535

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **FRANCIELI CANTERI,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Rogaciano A Ribeiro, nº 405, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.595.722/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **FRANCIELE CANTERI,** brasileira, Radiologista, inscrita no CPF/MF sob nº 099.410.019-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 2.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 2.622,00

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Francieli Canteri
FRANCIELI CANTERI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3342EB43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Izabela Nataly Nass, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 4.750,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 4.981,80

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratada

Medsul Mais Saude LTDA
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal
Contratante

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FE45D175

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Lia Francine Rosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 2.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 2.622,00

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
– Prefeito
Contratante

Medsul Mais Saude LTDA
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8B0C20E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Nadiely Schreiner, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 4.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 4.719,60

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- pr Medsul Mais Saude Ltda
Patricia Pochapski Krutsch – Representante Legal
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Contratada
Contratante

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BFC344D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Recuperação de vias urbanas em pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem**.**
LICITANTE VENCEDOR:
CONSTRUTORA CATHIO LTDA(16829146000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.176.000,00 (um milhão e cento e setenta e seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 1.176.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F633B676

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de veículo tipo "VAN" com capacidade para 11 lugares.
Valor estimado: R$ 226.964,16 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária:
08001103011001103544905200000 1580

Data de início de acolhimento de Propostas: 26/03/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 08/04/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 08/04/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 25 de março de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4FA20BCA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2025

DECRETO Nº 099/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JANAÍNA PIETROVSKI FERREIRA,** RG N.º 114.148.699-75 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:722994DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FLÁVIA MAYRA ANDRADE,** RG N.º 13.825.063-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CA4251F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, Chefe de Divisão de Esportes,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de abril de 2025 à 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5F7D90C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

MARIA CLAUDIA BOBEK, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 DE ABRIL de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D22FB231

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
EMIR GARCIA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 DE ABRIL de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A3E80F9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 DE ABRIL de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D57F30C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
AGNALDO PIELAK, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 DE ABRIL de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B1A70480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO, inscrita no CNPJ sob o n°. 54.400.057/0001-07.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2024, resultado da Inexigibilidade nº 001/2024 que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Diária	44	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos	90,00	3.960,00

VALOR ADITIVADO: **R$ R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de março de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de maio de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C619BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2025

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR;

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas FINAL do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 2º semestre de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Ivatuba, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B80B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA-PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao De 01/07 a 13/12/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Ivatuba, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92377BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 7/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do
Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.040	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.308	**Repasse para a Casa Sagrada Família**	
4.4.50.42.00.00	Auxílios	50.000,00
3.3977	**Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento DEL 033/2024**	
SOMA		**50.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT da fonte apurado conforme segue:

SUPERAVIT – FONTE	VALOR
33977 – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento DEL 033/2024	**50.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1DD9BFCF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 37.420.039/0001-78

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33C989CD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de março de 2025** até às 08h20m do dia **01 de abril de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de abril de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65E1994B

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 042/2024

1 - INTRODUÇÃO

CONTRATADA
Empresa R Mucheniski
CNPJ: **28.839.620/0001-38**
Endereço: **Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Mamborê – PR**
A/C: Sr. **Rodrigo Mucheniski**
CPF: **954.617.959-00**

Autos do Processo Licitatório:016/2024
Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2024
Contrato nº 042/2024
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM AREA URBANA CONFORME
CONVÊNIO ESTADUAL N.° 071/2023 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Valor do contrato: R$ 1.379.999,99
Valor Executado e pago: R$ 299.811,41
Saldo contratual não executado: **R$ 1.080.188,58**
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual
Fundamentação Legal: artigos **137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e Cláusula Décima do contrato, que permitem a rescisão motivada em caso de inexecução contratual.

2 – DOS FATOS

O **Município de Jaguapitã**, inscrito no CNPJ sob o n.º **75.457.341/0001-90**, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, Jaguapitã – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**,

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 042/2024, firmado com a **empresa R Mucheniski**, por atendimento legal e ao interesse público, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme os motivos e fundamentos já expostos nas notificações 001/2024, 002/2024 e 003/2024, descumprindo prazos contratuais, paralisando os serviços desde 08/11/2024, deixando de observar o cronograma estabelecido para a entrega da obra.

Em sua defesa, a notificada alega a ocorrência de fato fortuito ou força maior, indicando a impossibilidade atual de cumprir o compromisso assumido e propondo a rescisão amigável do contrato. No entanto, tais alegações não podem ser acolhidas, uma vez que, no presente caso, não se configura a ocorrência de fato fortuito ou força maior.

A empresa contratada deixou de executar o objeto contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízos ao Município. Vejamos o disposto na cláusula Décima do contrato 042/2024.

> *10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Ademais, tem-se notícia do não pagamento regular aos seus contratados. A eventual apuração de haveres e pagamentos em favor da contratada fica condicionada à comprovação do cumprimento das suas obrigações, especialmente aquelas de cunho trabalhista e previdenciário. Diante do exposto, com fulcro no dever de fiscalização o Município reserva-se o direito de, não sendo comprovada a regularidade trabalhista e previdenciária, apurar por meios próprios os valores e os beneficiários.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

3. DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Prefeito Municipal de Jaguapitã, pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 042/2024, em face da empresa R MUCHENISKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.839.620/0001-38 a partir da data de 24 de março de 2025.

Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido termo de rescisão unilateral, e a tomar as providências para convocar a 2ª Colocada na concorrência pública nº 001/2024.

A rescisão unilateral ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 042/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de MARÇO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF1DB478

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTES E DESTOCAS DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de março de 2025** até às 08h20m do dia **11 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFECFAD3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de março de 2025** até às 09h50m do dia **11 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **11 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7127BB56

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
TECNICO EM ENFERMAGEM/ 40 HRS
VITORIA ISABELLA RIBEIRO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/02/2025 a 01/04/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 25 de março de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6D79FCD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 248/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)a favor da servidora público municipal Sra. **MARCIA REGINA PINTO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS Saúde Mental, no dia 27/03/2025, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 1505/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F590DE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 249/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora público municipal Sra. **ANA CAROLINA ROSA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS Saúde Mental, no dia 27/03/2025, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 1505/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:043AA6BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 250/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 25/03/2025 às 03h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1520/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:116C8995

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 251/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 24/03/2025 às 03h30, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1519/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E01F3EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 252/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Campo Mourão - PR., para participar do Evento “Caminhos da Produção Orgânica - 4ª Edição”, a ser realizado em parceria com o GAEMA, Ministério Publico do Estado do Paraná e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná. Saída às 19h30 do dia 27/03/2025, e retorno às 16h00 do dia 29/03/2025, conforme Processo nº.1472/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F688911C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 253/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. JOÃO RICARDO BORTOLASSI**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Campo Mourão - PR., para participar do Evento "Caminhos da Produção Orgânica - 4ª Edição", a ser realizado em parceria com o GAEMA, Ministério Publico do Estado do Paraná e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná. Saída às 19h30 do dia 27/03/2025, e retorno às 16h00 do dia 29/03/2025, conforme Processo nº.1471/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2162C04

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 254/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 19/03/2025 às 22h00, e retorno previsto às 23h00 do dia 20/03/2025, conforme Processo nº.1388/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70D31580

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 247/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS Saúde Mental, no dia 27/03/2025, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 1441/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA06CC5D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 008/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

P	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
001	DAIANE TAIS AGUILAR	Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Serviço Social e Política Social	Março a Dezembro	600,00
002	EDUARDA FERNANDES IACONO MACHADO	Farmácia	Fevereiro a Dezembro	600,00
003	FERNANDA CANTARIN LARA RISSI	Matemática	Fevereiro a Dezembro	600,00
004	ISABELLA BALCONI PINTO	Agronomia	Fevereiro a Dezembro	600,00
005	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	Farmácia	Março a Dezembro	600,00
006	JENNYFER LAURA MICHEL	Enfermagem	Fevereiro a Dezembro	600,00
007	JULIA LOCATELLI	Artes Visuais	Fevereiro a Dezembro	600,00
008	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Pedagogia	Março a Dezembro	600,00

Jaguapitã, 25 de Março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7DC9AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 7/2025

EXTRATO DE ATA Nº 73/2025
ID 1880
PROCESSO ADM 53/2025
CERTAME PREGÃO 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: R. SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 76.600,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 034 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 233 – 04.002.12.782.0004.2428.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 235 – 04.002.12.782.0004.2429.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 239 – 04.002.12.782.0004.2432.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 250 – 04.002.12.782.0004.2435.3.3.90.30.00.00 – 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 315 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:35DFA7B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 03-2025)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 25/03/2025, NA EDIÇÃO 3242, DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ.

ONDE SE LÊ (reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA realizada em 12 de março de 2025)

LEIA-SE (REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025).PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025

SÚMULA: **Aprovar a reprogramação de saldo/2024 de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA-PR para o ano de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo/ Dez-2024 de recurso financeiro no valor de (R$15.523,67), referente a Deliberação nº. 047/2022 – FIA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e /ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade-Primeira Infância.
Art. 2º- Esta Resolução revoga a Resolução nº 002/2025 de 12/03/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, Paraná, 24 de março de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:33068512

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 (REPUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 25/03/2025, NA EDIÇÃO 3242, DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ.

ONDE SE LÊ (reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA realizada em 23 de março de 2025).

LEIA-SE (REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025).PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS: RECURSOS: Fundo para a Infância e Adolescência/FIA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: REPASSE: "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência"– DELIBERAÇÃO Nº 80/ 2022, referente ao período: 2º semestre do ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPASSE: **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade (PRIMEIRA INFANCIA)/- DELIBERAÇÃO Nº 047/2022,** referente ao 2º semestre do ano de 2024, no valor de R$ 20.531,61.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-Pr, 24 de março de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:723AD721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 57/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2025– De 25/03/2025à 28/03/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Curitiba	25/03/2025 à 28/03/2025	Participar do Encontro das Salas dos Empreendedores e Ponto de Atendimento - SEBRAE.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Marçode 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8417DBDB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 58/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 58/2025 – De 24/03/2025 à 26/03/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Curitiba	24/03/2025 à 26/03/2025	Participar do Seminário Técnico - NOVO PAR 2025-2028	R$ 1.190,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	24/03/2025 à 26/03/2025	Participar do Seminário Técnico - NOVO PAR 2025-2028	R$ 1.190,00
Adauheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	Curitiba	24/03/2025 à 26/03/2025	Participar do Seminário Técnico - NOVO PAR 2025-2028	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Marçode 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FAE9D610

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°59/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 59/2025 – De 25/03/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gislaine de Assis Costa	Auxiliar Administrativo	Londrina	25/03/2025	Participar da Reunião da AMUNORPI - Cultura	R$ 80,00
Karine Romano da Silva	Professora	Ribeirão do Pinhal	25/03/2025	Participarem do Curso de Formação dos Professores – LEEI.	R$ 40,00
Marcia Cristina Camargo da Silva	Professora	Ribeirão do Pinhal	25/03/2025	Participarem do Curso de Formação dos Professores – LEEI.	R$ 40,00
Marcia de Oliveira Bueno Lopes	Professora	Ribeirão do Pinhal	25/03/2025	Participarem do Curso de Formação dos Professores – LEEI.	R$ 40,00
Rosa Ramos da Rocha Oliveira	Professora	Ribeirão do Pinhal	25/03/2025	Participarem do Curso de Formação dos Professores – LEEI.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Marçode 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:719DC9A6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 61/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 61/2025 – De25/03/2025 à 25/03/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito Municipal	Curitiba	25/03/2025	Participar de Evento: Eleição da AMP e Agenda na COHAPAR.	R$ 385,00
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito Municipal	Curitiba	25/03/2025	Participar de Evento: Eleição da AMP e Agenda na COHAPAR.	R$ 385,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral	Curitiba	25/03/2025	Participar de Evento: Eleição da AMP e Agenda na COHAPAR.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Marçode 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1EF31631

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses,conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,do Pregão Eletrôniconº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 8.663,71 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:657C9396

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 56.393.363/0001-99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.980,80 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8BCD3846

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses,conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,do Pregão Eletrônicoº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.887,29 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E7A37103

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses,conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,do Pregão Eletrônicoº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.045,10 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5D73BCF3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 36.519.741/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses,conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,do Pregão Eletrônicoº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 8.870,80 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E426094B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e **JONAS ALMEIDA DE LIMA BRASILEIRO**, portador do CPF nº. 076.305.689-83.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Locação nº. 019/2024 – Inexigilidade de Licitação nº 005/2024, com autorização legal dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na área Urbana/Central do Município, para ser utilizado como área de trabalho pelos agentes de endemias, vigilância sanitária e armazenamento de insumos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 16/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:81AAAE02

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 771/2025

LEI Nº. 771/2025

SÚMULA.CONCEDE REPOSIÇAO SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO QUADRO EM GERAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E PROFESSORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,06% (cinco inteiros e zero seis por cento),** aos Servidores Públicos efetivos do quadro em geral e funções gratificadas do quadro, Professores e Diretores de Departamentos, tendo por base a variação do IPCAcompreendido no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput*deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e Empregados Públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário-mínimo nacional e profissionais de categorias com garantia de piso nacional, pois estes, já se encontram reajustados por força de Legislação Federal.
§ 2º. Nos casos de Servidores Efetivos e Empregados Públicos e profissionais de categoria de Piso Nacional, que não se encontram reajustados no momento por quaisquer motivos, serão reajustados conforme o índice da presente Lei.

Art. 2º.O Anexo III, da Lei 501/2017 passa a vigorar com as alterações desta lei em relação aos Servidores por ela alcançados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9DC0A448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIONº 958.455/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONALCNPJ 03.353.358/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
REPASSE: R$ 286.500,00
CONTRAPARTIDA: R$ 18.500,00
TOTAL: R$305.000,00
VIGÊNCIA: 23/12/2027
DATA E ASSINATURAS: 23/12/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E

ADRIANA MELO ALVES

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:212508C4

GABINETE
DECRETO N° 28611, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 7041, de 21/03/2025, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 7172 e 7191, de 24/03/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
45: 3.1.90.04.00.00.000 – Manutenção da Secretaria de Administração	R$ 40.000,00
55: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1713: 3.3.72.32.00.00.346 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 346, conta nº 624.031-0	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD25F930

GABINETE
DECRETO Nº 28613, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia ALANA KOGERATSKI, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,
• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26558/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

ALANA KOGERATSKI
RG: 070.313.769-71/PR
CPF: 070.313.769-71
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF18C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da intimação direta para ciência do Termo de Início de Ação Fiscal nº 4/2025 do Processo Fiscal nº 04/2025 e Termo de Intimação nº 03/2025 e pelas infrutíferas tentativas de entrega via AR-Correio, pelo presente Edital:

INTIMA a empresa: CHAVE'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 48.429.855/0001-69, IM nº 47292, conforme processo de baixa de alvará nº 32479/2024, Ordem de Serviço nº 03/2025 de 06/01/2025 e Termo de Início de Fiscalização nº 04/2025 de 10/01/2025 e Termo de Intimação nº 03/2025, a apresentar os seguintes documentos:

"ECD (DIÁRIO E RAZÃO) EM ARQUIVO PDF DO PERIODO 11/2022 À 12/2024"

O contribuinte fica, pelo presente, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 32 da Lei Complementar nº11/2017), a apresentar os documentos supracitados, sob pena de multa no valor de 60% do VRM conf. art. 31,IV,"a" da L.C 11/2017.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3973FC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA LAPA-PR, GIOVANNE
COLAÇO HORNING, resolve:

1) Convalidar o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2022, firmado com Braulio Moreira Júnior, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim,napág.1do11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2022:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos deverão ser aplicados ao período de 22.11.2022 a 21.10.2023.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos deverão ser aplicados ao período de 22.11.2023 a 21.11.2024.

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:849C9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 039, de 25 de março de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 039, de 25 de março de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º –Ficam designados para as funções gratificadas abaixo relacionadas conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

I) DIREÇÃO GERAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS DA MATERNIDADE
NOME:GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4407352-8 SSP/PR
MATRICULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de março de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6810F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PML
PROCESSO Nº. 35/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços apra contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Industria e Comercio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 343.710,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15838FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm na vala/trincheira do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **LUANA PEDRA HUME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.980.875/0001-50, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$247.977,00(duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais).

Loanda, 25 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48A11E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F. C. DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.084.081/0001-79, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R$854.688,27(oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
· **ITENS ANULADOS:** ITEM DE Nº14.

Loanda, 25 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:401A90DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 041/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº041/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MISAC RAMOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **MISAC RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 7.746.563-4 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 026.014.139-99, residente e domiciliada na Rua Alcindo Guanabara, nº 145, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº041/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº041/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº041/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº041/2024-PML, prorrogando-o por mais 01 (um) mês, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (trez) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de fevereiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MISAC RAMOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C045AE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 022/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº022/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO,** brasileira, portadora do RG nº 1.241.553 SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.259.869-34, residente e domiciliada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 02, Alto da Glória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº028/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº022/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº022/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº022/2024-PML, prorrogando-o por mais 23 (vente e três) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 23 (vinte e três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Loanda- Pr. 05 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3D9EC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 028/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº028/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLAUDETE BORGES PILAR

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções,

residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **CLAUDETE BORGES PILAR**, brasileira, portadora do RG nº 10.704.062-5 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 076.021.919-27, residente e domiciliada na Rua João Macena de Oliveira, nº 18, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº028/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº028/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº028/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº028/2024-PML, prorrogando-o por mais 23 (vente e três) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 23 (vinte e três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 05 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CLAUDETE BORGES PILAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A276F024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 013/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº013/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 13.691.642-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.390.199-25, residente e domiciliada na Rua Almirante Gago Coutinho, nº 105, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº013/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº013/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº013/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº013/2024-PML, prorrogando-o por mais 01 (um) mes, perfazendo o prazo total de vigência de 14 (quatorze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de fevereiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71454763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 024/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº024/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 14.883.371-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 290.823.398-38, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 631, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº024/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº024/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados

no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº024/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº024/2024-PML, prorrogando-o por mais 23 (vinte e três) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 23 (vinte e três dias).
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Loanda- Pr. 05 de março de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97A8192C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 023/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº023/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO**, brasileira, portadora do RG nº 10.258.434-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 068.274.779-32, residente e domiciliada na Rua Stelio Farias Lobo, nº 49, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº023/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº023/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº023/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº023/2024-PML, prorrogando-o por mais 23 (vinte e três) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze meses e vinte e três dias).
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Loanda- Pr. 05 de março de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO
Contratada:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCAB89DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 011/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº011/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSELI DA SILVA SOARES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ROSELI DA SILVA SOARES**, brasileira, portadora do RG nº 14.863.467-0 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 973.521.289-72, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matias Leme, nº 49, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº011/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº011/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº011/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº011/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e doze dias.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de fevereiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A30EDB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 012/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº012/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 35.198.035-0 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 238.406.298-02, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 742, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº012/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº012/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº012/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº012/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e doze dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de fevereiro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC8298E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 034/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº034/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 10.265.333-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 063.405.489-97, residente e domiciliada na Rua Taquaritinga, nº 126, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº034/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº034/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº034/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº034/2024-PML, prorrogando-o por mais 07 (sete) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses e dezessete dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de fevereiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFA7CF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025-L

ERRATA
No **Extrato da Inexigibilidade nº 004/2025-L**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3231** de **10/03/2025**:
Onde se lê:
Prazo de vigência: 60 dias
Leia-se:
Prazo de vigência: 90 dias

Câmara Municipal de Lobato, aos 10 dias de setembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:57E8D535

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.574/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.574/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.435.640,79 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.435.640,79 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), destinados a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.25.752.0008.1.035		**Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica**	
4.4.90.51.00.00	1072	Obras e Instalações	811.506,98
4.4.90.51.00.00	1778	Obras e Instalações	42.710,89
09		**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.1.040		**Meu Campinho – Campo Grama**	
4.4.90.51.00.00	1201	Obras e Instalações	550.000,00
4.4.90.51.00.00	1778	Obras e Instalações	31.422,92
		Total da Suplementação	**1.435.640,79**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

1201 – Convênio Est Meu Campinho – Campo Grama c/c 15519-5	550.000,00
1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	811.506,98
1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Inc. Capital c/c 14620-x	74.133,81
TOTAL	**1.435.640,79**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9EA40BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO:VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA , inscrita no CNPJ nº. 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n°. 841, Bairro Atiradores, CEP 89.203-900, município de JOINVILLE Estado SC.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, c/c com os ditames, especialmente; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$148.480,00 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 27/03/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
Lobato/PR., aos 25/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:F6FD4279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 23/2025

Fixa os valores das tarifas para utilização de ônibus, por Entidades/Escolas/Igrejas e/ou particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas para utilização de Ônibus desta Prefeitura, para a realização de viagens, são os da tabela abaixo:

Trajeto/KM do ÔNIBUS	**VALOR**
Até 50 Km rodados	R$ 200,00 + diária do Motorista
De 50 a 100 Km rodados	R$ 300,00 + diária do Motorista
Acima de 100 Km rodados	R$ 3,00/Km + diária do Motorista

Ônibus Grande (42 *lugares)*	R$ 3,00 o Km + diária do Motorista

-O usuário requerente será responsável por eventuais danos causados no veículo requisitado.

- O Município ficará isento de qualquer responsabilidade por danos físicos, morais, materiais, etc.., ocasionado em terceiros, decorrente da utilização do veículo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D12C460

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 113/2024 – PL Nº 30/2024 Concorrência Eletrônica nº03/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objeto CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS COMPLEMENTARES
Prazo de 28/02/2025 a 27/08/2025
Data da assinatura: 14 de março de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F1A4AF56

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025
Ref. Aquisição de Medicamentos.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de abril de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA 10 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO(A) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:F03F8D03

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025-PML
Processo de Licitação N° 19/2025
Concorrência Pública N° 01/2025
CONTRATANTE: Município de LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Pç. Pe. Antônio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 160.560.519-00, RG nº 1.062.153-4/PR,
CONTRATADA: **AFJ PAVIMENTACAO LTDA**
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº CR939570/2022/MDIR/CAIXA
VALOR: R$ 313.307,76 (trezentos e treze mil e trezentos e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2024.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F67E8CEA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2025 Processo inexigibilidade nº 3/2024, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES
FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/02/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
59.786.579 ALEXANDRE DOS SANTOS CINTRA, no valor total de R$ 199.999,68 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Lupionópolis, 17/03/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:DD825175

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, objetivando a contratação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, em favor da empresa: 59.786.579 ALEXANDRE DOS SANTOS CINTRA – CNPJ:59.786.579/0001-02, com base na Lei federal 14.133/2021 – artigo 74, inciso IV e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 14/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

Lupionópolis, 17 de março de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:37839852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002/2025 REFERENTE AO EXTRATO DE EDITAL Nº 019/2025

Na publicação do Extrato do Edital nº 019/2025 veiculado no Diário Oficial deste Município em 25/03/2025, onde lê-se:

"OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais pedagógicos e acessórios destinados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino.**".**

Leia-se:

"PRAZO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, possibilitando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública municipal de ensino.**".**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:7128826B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2025

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 24 de março de 2025, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, CNPJ 78.143.153/0001-85 no Credenciamento 003/2025, cujo objeto contempla o credenciamento de empresa especializada para realizar prestação de serviço de parto de risco habitual.. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7C30EC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 28.610.644/0001-10, domiciliada à Rua Ana Maria Martinez, nº 121, bairro Assunção, CEP 09.811-000, no município de São Bernardo Do Campo, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo responsável legal **WILLIAN PAULO BURKLE, CPF 318.847.358-35**.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, possibilitando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 178.088,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E6AB540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA CNPJ 06.176.620/0001-62, domiciliada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº 22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040, representada pelo Sócio Responsável, senhor **MARCELO DIAZ, CPF 089.228.508-76.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e ativação de dois Biodigestores de pequeno porte com capacidade de volume do tanque de gás mínimo de 2.500 litros e volume do tanque do biodigestor mínimo de 4.000 litros, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários para a produção e utilização de biogás e biofertilizante, com garantia mínima de 12 meses, inclusive a condução técnica de operação e manutenção do sistema, conforme descrição no termo de referência.

VALOR: Pelo fornecimento e instalação dos equipamentos e a realização e todos os serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 42.969,40 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** a ser quitado de acordo com as medições realizadas pelo fiscal do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **10 (dez) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:DE0B9BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 26 de março de 2025 até às 09h00min do dia 08 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de abril de 2025.

PREGÃO: às 10h05min do dia 08 de abril de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 26/03/2025.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/03/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FCE3350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZAIONS LTDA CNPJ 76.651.181/0001-88,** domiciliada à Av. Barão do Rio Branco, nº 1325, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **PAULO GUSTAVO ZAIONS RODRIGUES, CPF 054.534.729-79**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e III do Contrato nº 057/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 13 de abril de 2025 e encerrando em 12 de abril de 2026, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 728.826,02 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:CD095643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 093/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-CMTAB

DECRETO Nº 093/2025

Súmula: Constitui a Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB do Município de Mandaguari, estabelecendo sua composição, competências e diretrizes para a organização territorial da Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercicio, Estado do Paraná, Valdoney Rodolpho Hising, no uso das suas atribuições legais previstas nos art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar o processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde no Município de Mandaguari.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB é um órgão consultivo e deliberativo, responsável por estabelecer diretrizes, acompanhar e avaliar o processo de territorialização da Atenção Básica, garantindo sua adequação às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS.

Seção II
Das Competências

Art. 2º São competências da Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB:
I - coordenar e orientar a territorialização da Atenção Básica no Município, conforme princípios do SUS;
II - promover a integração das equipes de Atenção Primária e Vigilância em Saúde no processo de cadastramento e geoprocessamento territorial;
III - estabelecer critérios para a definição das microáreas e áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde-UBS;
IV - monitorar e avaliar a atualização dos cadastros e mapas territoriais;
V - propor estratégias de geoprocessamento para otimizar a cobertura da Estratégia Saúde da Família-ESF;
VI - fomentar a articulação intersetorial para qualificação da atenção à saúde;
VII - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da territorialização e suas implicações para a gestão em saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 3º A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB será composta por representantes titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a participação de setores estratégicos da Saúde Pública e do Controle Social, de forma a assegurar a pluralidade de perspectivas e a efetividade das ações deliberadas.
§1º Dos Setores da Saúde Pública Representados:
I – Gestão em Saúde Pública
II – Atenção Básica

III – Vigilância Sanitária
IV- Tributação
§2º Do Órgão de Controle Social
I – Conselho Municipal de Saúde
Art. 4º Da Indicação dos Representantes
A indicação dos representantes titulares e suplentes dos setores da Saúde Pública e do Conselho Municipal de Saúde será realizada de forma oficial, garantindo a transparência e a representatividade na composição da Comissão. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Cada setor indicado no §1º e no §2º do Artigo 3º deverá indicar um representante titular e um suplente, que assumirá as responsabilidades na ausência do titular;
II – A escolha dos representantes deverá ser formalizada por meio de ofício encaminhado ao gestor da saúde municipal, contendo a identificação do indicado e sua respectiva função no setor representado;
III – O mandato dos representantes será definido conforme os critérios estabelecidos no regimento interno, podendo ser renovável conforme necessidade e decisão do respectivo setor;
IV – A substituição dos representantes, seja titular ou suplente, deverá ser formalmente comunicada por ofício ao gestor da saúde municipal, garantindo a continuidade das atividades da Comissão;
V – Os representantes terão direito a voz e voto nas deliberações da Comissão, devendo atuar com comprometimento e alinhamento às diretrizes estabelecidas para a execução das políticas de saúde.

Seção II
Da Coordenação

Art. 5º A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB será coordenada pela Direção da Atenção Básica, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Compete ao Coordenador:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - representar a comissão junto a outras instâncias governamentais e sociais;
III - encaminhar deliberações da comissão aos órgãos competentes.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 7º A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou da maioria absoluta de seus membros.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro em ata.
§2º As reuniões serão abertas à participação de outros profissionais e entidades interessadas no processo de territorialização.

CAPÍTULO III
DA TERRITORIALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO
Seção I
Do Processo de Territorialização

Art. 8º O processo de territorialização deverá considerar os seguintes critérios:
I - delimitação das áreas de atuação das Equipes de Atenção Básica, conforme aspectos geográficos, populacionais e epidemiológicos;
II - uso de ferramentas de geoprocessamento para mapear agravos, fatores de risco e cobertura dos serviços de saúde;
III - atualização dos mapas territoriais com dados demográficos e socioeconômicos;
IV - identificação de áreas de maior vulnerabilidade para priorização de ações de saúde;
V - integração de dados coletados por Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Agentes de Combate às Endemias-ACE e demais profissionais de saúde.

Seção II
Do Cadastramento da População

Art. 9º O cadastramento das famílias deverá ser realizado de forma contínua pelos ACS, garantindo a vinculação da população à UBS de referência e, ainda:
I - contemplar informações sociodemográficas e epidemiológicas relevantes para a formulação de políticas públicas;
II - estar alinhado aos programas e demais diretrizes federais e estaduais de financiamento da APS;
III - ser validado e atualizado periodicamente, garantindo sua fidedignidade.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Seção I
Da Avaliação do Processo

Art. 10. A Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - indicadores de cobertura e qualidade do cadastramento e territorialização;
II - relatórios periódicos sobre a implementação das ações de geoprocessamento e planejamento territorial;
III - revisão dos critérios de divisão territorial conforme mudanças populacionais e epidemiológicas;
IV - realização de reuniões de avaliação com as equipes de APS para ajustes nas estratégias de atuação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. As decisões da Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica-CMTAB serão formalizadas por meio de resoluções publicadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão, respeitando as normativas do SUS e demais legislações vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F24F4994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

DECRETO Nº 143/2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para contratação de ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGO 20H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para contratação de **ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGO 20H** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

- AMANDA PEREIRA CATARIM
- CARLA YURIANE KATO MIZUTA
- PAULA FERNANDA DA SILVA
- STEFANI RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A867790

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 097/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 097/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
54	SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	51

Mandaguari, 25 de março de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01C9ECD6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.22/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO	76.659.572/0001-49	R$ 127.500,00

Mandaguari (PR), 24 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:32A7EC09

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.23/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL	76.535.368/0001-16	R$ 45.458,00

Mandaguari (PR), 25 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:62F8AC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 02/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto da Dispensa: aquisição de eletrodomésticos.
Período de cadastro de propostas: 25/03/2025 à 28/03/2025
Data da sessão: 31/03/2025
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status= recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço
Mandirituba, 25 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FE2E3D20

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2025

PORTARIA Nº 035/2025
De 25 de março de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 004/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 004/2025, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Cargo: Presidente, 01 (um) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Curitiba/PR, nos dias de 27 de março de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a Vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 - DG/PG/UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:54E027EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 297 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 500309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79674348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 308 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JESSICA DO AMARAL MACHADO LADYKA,** matrícula **4493**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **AC I**, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para coordenar a gestão de documentos: Abrir protocolos, organizar e arquivar documentos físicos e digitais. Envio e assinatura de documentos: Encaminhar documentos para assinatura e acompanhar o retorno dentro dos prazos estabelecidos. Controle de planilhas: Criar e atualizar planilhas no Excel para controle de processos administrativos, financeiros e operacionais. Recebimento de mercadorias: Conferir e registrar a entrada de materiais e mercadorias, garantindo conformidade com os pedidos. Correspondência e comunicação: Entregar cartas, despachar correspondências e monitorar e-mails institucionais, garantindo o devido encaminhamento das demandas. Certidões e Registros: emitir certidões e verificar a regularidade documental junto a órgãos públicos e entidades competentes. Elaboração de Ofícios: Redigir e revisar ofícios, memorandos e comunicados internos e externos. Realizar abertura de processos de licitações. Realizar abertura de processos de licitações. Responsável pelas agendas internas e externas da secretaria. Fiscalização de contratos: Acompanhar o cumprimento de contratos administrativos, verificando prazo, obrigações e documentações necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C2E4A87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 309 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para as professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
1779/ 1851	Cristina Costa dos Santos	Cmei – Caminhos da Esperança
2476	Irineuza Kava de Oliveira	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
3407	Marcia Kaori Matsumoto	Cmei – Afonso Braz dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BAC79D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 318 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **ROZIR TEREZINHA DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula 5060, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:29E0981D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 319 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MICHELE KAROLINE FRAGOSO**, matrícula 500356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FB2B07BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 320/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Daiane Santos, portadora CPF nº 010.527.739-82, Matrícula nº 3359, Técnica Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 001/2025, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:96ACB808

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 278 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP e dá outras providências''.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP, conforme segue:

I – Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.º 2671, Presidente;
II –Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.º 3663, Membro;
III – Rafael Camargo, matrícula n.º 2593, Membro;

Art. 2º O ocupante da função de Presidente da Comissão Disciplinar Permanente fará jus à gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos e os demais membros farão jus, cada um, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 261 de 26 de fevereiro de 2025.

Mandirituba, 06 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5AA03AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 323 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO,** matricula n.º 3463, no cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA8A3599

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 324 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHIMACHER**, matrícula 500378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 24 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D9F64F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 325 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MARISE TERESINHA FRAGOSO**, matrícula 500237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 24 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E3104670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 326 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS**, matrícula 500371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de março de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58067C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESPLENDORA_OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência contratual fica aditivado até **01/09/2025**, conforme Concorrência nº 3/2024 e Contrato nº 42/2024 firmado em 02/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/03/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9B38E03A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 9.655,18(Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 3/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/03/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:933C24D7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 72/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**7721**
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DE CADASTRO ÚNICO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/03/2025	28/03/2025	CAPANEMA	PR	PARA PARTICIPAR DE CURSO DO NOVO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9DFB08F0

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4241/2025 - 24.03.2025

Revoga a Portaria nº 4210/2025, de 20 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 29/2025, de 18 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 4210/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que concede Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à Servidora Pública Municipal **Sra. JOCIMARA HUBER,** cadastrada sob matrícula nº 1012253, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de março de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B9F093F3

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4242/2025 - 24.03.2025

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 30/2025, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIVAS,** cadastrada sob matrícula n° 431, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **18 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas existentes no CMEI – Mundo Encantado, conforme dispõe Ofício nº 30/2025, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:44B10EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 03/2025
Dispensa de Licitação Nº 03/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: R C de Oliveira (CNPJ 21.990.561/0001-55)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$ 31.261,97 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 21/03/2025 á 21/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:FC8D586E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 10 de junho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2025

OBJETO: aquisição de material de expediente e papelaria, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA:MARIPEL PAPELARIA LTDA
CNPJNº73.294.944/0001-92

VALORDA PROPOSTA:R$ 11.203,38 (onze mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto**HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Marilena – PR, 25 de março de 2025

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:E770EC53

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
Incentivo CMDCA, referente ao PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, sendo que o
mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 25 de março de 2.025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1B902F47

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de Kits de uniformes, contendo camisas, calções e meiões para atender as demandas da Secretaria de Esportes do Município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 013/2025, em favor da empresa: **TIGARE UNIFORMES LTDA** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.786.973/0001-84** com sua proposta no valor de **R$ 3.580,00 (Três mil e quinhentos e oitenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6DD066A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TIGARE UNIFORMES LTDA - CNPJ: N°06.786.973/0001-84;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES, CONTENDO CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 3.580,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

330 – 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 25 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E1311AE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025
De 25 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO
PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Fernando Felix Marinho, matricula 379, referente ao período aquisitivo 2022/2023,
a partir do dia 11/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/03/2025. Revogam-se as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE MARÇO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E1096A18

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2021, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2021, referente
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, sendo que o mesmo foi aprovado por
unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 25 de março de 2.025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2B308535

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025
De 25 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO
PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Moises dos Anjos Silva, matricula 386, referente ao período aquisitivo 2019/2020,
a partir do dia 20/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2025. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE MARÇO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3DB8B119

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
Incentivo para fortalecimento do Conselho Tutelar, referente PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM
RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 25 de março de 2.025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:63F2CEA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025
De 25 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO
PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Sra. Maria Eunice Torres Guilhem , matricula 6269, referente ao período aquisitivo 2024/2025,
a partir do dia 18/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/03/2025. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE MARÇO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FC1F9A9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 25 de março de 2.025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:21EA4EDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025
De 25 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Andresa Pereira Lima Angelo, matriculas 657, referente ao período
aquisitivo 2018/2023, a partir do dia 17/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/03/2025. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE MARÇO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:07ACE6F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2017, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2017, referente a
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, sendo que o mesmo foi aprovado por
unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 25 de março de 2.025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1DA881CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando
Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, Apoio e Fortalecimento
Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06
anos de Idade – Primeira Infância – FIA, 2º SEMESTRE DE
2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas
atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
Apoio e Fortalecimento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06
anos de Idade – Primeira Infância, 2º SEMESTRE DE 2024 sendo que o mesmo foi
aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr.,25 de março de 2.025.

Darlene de Souza Barbosa
Presidente do CMDCA de Marilena

Plano de Providência
Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de
Recursos Apoio e Fortalecimento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças
de 0 a 06 anos de Idade – Primeira Infância, Com Plano de Providência, período julho a
dezembro de 2024.

Constatação:

Não
utilização do
recurso
recebido
Saldo
superior a
30%
Saldo em
31/12/2024
R$
83.345,72

Recomendação:
Execução dos
recursos

Providencias
a serem
implantadas:
Definir com
a equipe,
estratégias
possíveis
para
utilização do
recurso, em
pról dos
serviços,
seguindo a
deliberação
047/2022.

Prazo para
atendimento:
120 dias

Responsável
pela
execução
financeira:
Kelly
Saraiva
Muniz da
Mata
Gestora
municipal

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marilena-Pr.,25 de março de 2.025.

KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA
Gestora Municipal de Assistência Social de Marilena

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:65C00DC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – FIA, 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suasatribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,
Incentivo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio
do acesso a Produtos de Higiene Íntima, 2º Semestre de 2024, sendo que o mesmo foi
aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr.,25 de março de 2.025.

Darlene de Souza Barbosa
Presidente do CMDCA de Marilena

Plano de Providência
Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de
Recursos Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do acesso
a Produtos de Higiene Íntima, Com Plano de Providência, período julho a dezembro de
2024.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2024 R$ 8.733,72

Recomendação: Execução dos recursos

Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 078/2022.
Prazo para atendimento: 90 dias

Responsável Pela Execução Financeira:
KELLY SARAIVA

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:77DC76ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2299/25

Lei nº 2299/2025.

Súmula: Dispõe sobre os instrumentos urbanísticos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo, instituídos pelo Plano Diretor Municipal de Marilena.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei determina o Parcelamento, a Edificação ou a Utilização Compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, fixando as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e estabelece o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU) Progressivo no Tempo, como instrumento indutor do cumprimento da função social

da propriedade, de acordo com o instituído na Lei do Plano Diretor do Município de Marilena.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I. imóvel não edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;
II. imóvel subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no inciso anterior, porém, abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;
III. imóvel não utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou a edificação está em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.

§ 2º Não será considerado imóvel subutilizado ou não utilizado, nos termos dos incisos II e III, os imóveis localizados em áreas com função ambiental ou de interesse de preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, comprovado pelo órgão municipal competente.

§ 3º No caso previsto no inciso III deste artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso ao mesmo.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 2º O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados nos termos dessa lei.

Art. 3º O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderá ser aplicado nas áreas:
I. com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
II. de interesse do patrimônio histórico, cultural ou ambiental;
III. não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica que requeira espaços livres para o exercício da atividade destinada, em pleno/efetivo funcionamento.;
IV. imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes e em pleno/efetivo funcionamento.

Art. 4º Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar ou edificar serão os seguintes:

I. 01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura Municipal de Marilena;
II. 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.]

Parágrafo único. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 5º As edificações não utilizadas e subutilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 7º Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

CAPÍTULO III - DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 8º O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, estabelecidas no Capítulo II desta Lei, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data e, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 2º As alíquotas a serem aplicadas a cada ano no cálculo do IPTU Progressivo no Tempo se dará na forma estabelecida no art. 32 da Lei do Plano Diretor Municipal:

I. 3% (três por cento) no primeiro ano;
II. 6% (seis por cento) no segundo ano;
III. 9% (nove por cento) no terceiro ano;
IV. 12% (doze por cento) no quarto ano;
V. 15% (quinze por cento) no quinto ano.

§ 3º O lançamento do IPTU Progressivo no Tempo será efetuado em conformidade com os dispositivos desta Lei, sem qualquer desconto na base de cálculo, isenção do tributo ou outros benefícios fiscais.

§ 4º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei.

§ 5º O IPTU Progressivo no Tempo aplica-se, inclusive, aos imóveis que possuem isenção.

§ 6º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo no Tempo.

Art. 9º Caso o proprietário de imóvel isento do IPTU seja notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a isenção do imposto deverá ser suspensa.

§ 1º Suspensa a isenção, o IPTU será lançado a partir da data da ocorrência dos fatos geradores supervenientes, nos termos desta Lei.

§ 2º Em caso de impugnação à notificação referida no caput deste artigo com decisão favorável ao proprietário, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores ocorridos desde a sua suspensão.

§ 3º É vedada a concessão de quaisquer isenções do IPTU incidente sobre imóvel objeto de notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, enquanto a exigência não tiver sido totalmente cumprida.

§ 4º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores posteriores.

CAPÍTULO III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 10 Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do imóvel tenha cumprido a obrigação de parcelá-lo, edificá-lo ou utilizá-lo, conforme o caso, a Secretaria responsável ou autoridade máxima municipal, poderá acionar a Procuradoria do Município ou setor equivalente, para proceder à desapropriação desse bem com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Será mantida a cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, pela alíquota majorada, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 2º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.

§ 3º O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, a ser atualizada pelo Setor competente do Município no ato da desapropriação, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista no art. 4º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 4º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 5º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo, de 3 (três) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 6º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 7º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 6º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Lei.

Art. 11 As despesas geradas por esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO

Art. 12 Para aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios o Poder Executivo Municipal deverá expedir notificação acompanhada de laudo técnico que ateste a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.

§ 1º O laudo técnico, a ser elaborado por servidor Engenheiro Civil do Município de Marilena, será embasado em vistoria técnica.

§ 2º A notificação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, e far-se-á da seguinte forma:

I. por servidor do Município lotado no Departamento competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; ou
II. por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, deste parágrafo.

Art. 13 Observadas as informações em cadastros e as deliberações adotadas, a notificação mencionada no art. 12 desta Lei será firmada pelo servidor responsável pela paste (secretário ou diretor), ou autoridade máxima, e será efetivada:

I. por servidor do próprio Departamento competente onde esteja domiciliado o proprietário do imóvel ou, no caso de ser pessoa jurídica, onde estiver sediada;
II. por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for domiciliado fora do território do Município de Marilena;
III. por edital publicado no Diário Oficial, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação pessoal, nas formas previstas pelos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 14 O proprietário poderá impugnar a notificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a seu recebimento.

§ 1º A impugnação será dirigida ao Diretor do Departamento de Urbanismo, a quem caberá decidi-la no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, ouvidos os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, quando pertinente.

§ 2º Apresentada tempestivamente a impugnação, fica suspensa a contagem do prazo para edificar, parcelar ou dar um uso ao imóvel, assim como o da averbação da notificação na matrícula respectiva.

§ 3º A decisão será publicada no Diário Oficial.

§ 4º Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

Art. 15 O Departamento de Urbanismo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar, ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária, a averbação da notificação de que trata o artigo 4º desta Lei na matrícula do imóvel, ressalvado o previsto no § 2º do artigo 13.

§ 1º Caso o proprietário promova o adequado aproveitamento do imóvel, em qualquer etapa de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, ou ainda seja deferida a impugnação após a averbação, o Departamento de Urbanismo deverá providenciar seu cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Cabe ao proprietário notificado informar o Departamento de Urbanismo uma das seguintes providências, conforme o caso:

I. protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;
II. início comprovado de utilização do imóvel;
III. expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
IV. alvará de aprovação e execução de edificação ou reforma;
V. início da implantação do parcelamento ou da edificação;
VI. conclusão da implantação do parcelamento ou da edificação.

§ 3º Os pedidos de expedição dos documentos referidos no inciso IV do § 2º deste artigo serão instruídos, analisados e decididos em caráter prioritário.

Art. 16 O Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal da Fazenda o eventual descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, visando à aplicação do IPTU Progressivo.

Parágrafo único. Iniciada a aplicação do IPTU Progressivo, o Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal de Finanças se houve, por parte do contribuinte, o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, a fim de que o lançamento do tributo, para o exercício seguinte, atenda aos valores ordinariamente exigidos para o imóvel.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena-Pr., em 25 de Março de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:633A47CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2300/25

Lei nº 2300/2025

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Marilena, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Marilena o parcelamento junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, dos débitos conforme abaixo descritos e conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Os débitos a serem parcelados referem-se:
I. ao déficit atuarial referente ao exercício de 2024, homologado pela Lei nº 2.256/2024, no valor de R$1.498.698,37 e autorizou a quitação até 31.12.2024;
II. Apurados na Auditoria Direta realizada pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária do Regime Próprio e Complementar, e departamentos correlatos conforme Notificação de Ação-Fiscal – NAF SEI nº 2**2/2023**/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS e levantamento interno consistente nos seguintes:
a) Diferença da contribuição patronal referente as competências 11, 12 e 13º do exercício de 2017; 09, 10, 11, 12 3 13º do exercício de 2018; 12 e 13º do exercício de 2019; 10, 11, 12 e 13º do exercício de 2021; 04, 05, 06, 07, 08 do exercício de 2023.
Art. 2º Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2021, e observado o disposto no artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado no em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, e as demais até o último dia último de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 3º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1BD5E67B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2301/25

Lei nº 2301/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.145,00 (-Hum mil e cento e quarenta e cinco reais -), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 197/24, de 22/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a conjugação de esforços destinados a realização do Show da Virada, através das Atividades Turísticas no Município de Marilena que será realizado dia 31 de dezembro de 2024**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte - 868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	20,84
Fonte - 3868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.124,16
	Total.....R$-	1.145,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00.00.00.	868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	20,84
		Total	20,84

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3868 - CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Anterior	1.124,16
	Total.....R$-	1.124,16

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:62DF24E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2303/25

LEI Nº 2303/25

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.237/2024 para alterar simbologia do valor pecuniário da função gratificada de Coordenador de Vigilância Sanitária.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 35 da Lei Municipal 2.237/2024, para alterar o valor pecuniário da função gratificada de Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, que passa da simbologia FGC4 para FGC2.

Função gratificada	símbolo	vagas
Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária	FGC2	1

Artigo 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 25 de março de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4CEA5FA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 149/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Dispensa de Licitação por menor valor para contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de som e áudio para divulgações com motorista, através de sonorização volante sendo: Comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas e convocações de interesse geral desta administração pública, com circulação em todas as vias habitadas do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 008/2025, em favor da empresa: **CLAUDIO CUSTÓDIO 96002050949, com o valor total de contratação R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BA7E4BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-74.

CONTRATADA: CLAUDIO CUSTÓDIO 96002050949; CNPJ Nº 35.206.871/0001-40.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SOM E ÁUDIO PARA DIVULGAÇÕES COM MOTORISTA, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE SENDO: COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CIRCULAÇÃO EM TODAS AS VIAS HABITADAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 45.000,00 (QAURENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6748E84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/25

Decreto nº 150/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2301/24, de 25/03/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20,84 (-Vinte reais e oitenta e quatro centavos -), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 197/24, de 22/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a conjugação de esforços destinados a realização do Show da Virada, através das Atividades Turísticas no Município de Marilena que será realizado dia 31 de dezembro de 2024**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte - 868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	20,84
	Total.....R$-	20,84

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00.00.00.	868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	20,84
		Total	20,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A25E4837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/25

Decreto nº 151/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2301/24, de 25/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.124,16 (-Hum mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 197/24, de 22/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a conjugação de esforços destinados a realização do Show da Virada, através das Atividades Turísticas no Município de Marilena que será realizado dia 31 de dezembro de 2024**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte - 3868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.124,16
	Total.....R$-	1.124,16

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3868 - CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Anterior	1.124,16
	Total.....R$-	1.124,16

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A219DEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 047/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 18 de abril de 2025, Progressão por Conhecimento à Sra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2025.

Matinhos, 25 de março de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0A89F9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 048/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. **JULIANO BECKERT MEDUNE**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 01 (um) dia de folga em conformidade com o saldo em banco de horas disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 25 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2025.

Matinhos, 25 de março de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C90B20A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N°012_2025

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA GUARDA MUNICIPAL/CONVÊNIO 089/2023

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n°012/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme

designada pela Decreto 3447 de 07 janeiro de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise dos pedidos de esclarecimentos feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de março de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:0899C859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR 6/2025

LEI COMPLEMENTAR 6/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município de Mato Rico/PR e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído pelo presente Código de Obras e Edificações do município de Mato Rico, o qual disciplina os procedimentos administrativos e executivos, as normas a serem estabelecidas no licenciamento, na fiscalização, no projeto, na execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.
Parágrafo único. Todos os projetos deverão estar de acordo com esta Lei e com as disposições do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município. Este código aplica-se também às edificações existentes, quando seus proprietários pretenderem regularizá-las, reformá-las, transformar seus usos, ampliá-las ou qualquer outra alteração no imóvel ou solo.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Município
Art. 2º. Cabe a Prefeitura aprovar, licenciar e fiscalizar a execução, uso das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância deste Código municipal, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir.
Art. 3º. O Município manterá um cadastro dos profissionais e empresas legalmente habilitados, nos termos do Art. 11 da presente lei.
Art. 4º. O município não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.
Parágrafo único. A prefeitura não interfere no direito de vizinhança.
Art. 5º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Mato Rico, por meio do órgão competente a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando constatar irregularidades e ou infrações cometi das pelos profissionais responsáveis pela obra.

Seção II
Do Proprietário ou Possuidor
Art. 6º. Cabe ao proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica que prove através de escritura ou contrato particular de compra com o devido reconhecimento de firma no cartório, de ambas as partes, ou outro documento hábil com validade jurídica que comprove a propriedade em seu nome.
Art. 7º. Mediante prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura do Município de Mato Rico, é direito do proprietário a execução de obras em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Obras e Edificações, a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo e a legislação estadual e federal correlata, e assistido por profissional legalmente habilitado em conformidade com a legislação federal.
Art. 8º. O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade de suas edificações, bem como pela observância das disposições deste Código de Obras e Edificações e legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, assegurando-lhe todas as informações cadastradas na Prefeitura do Município de Mato Rico relativas ao seu imóvel.
Art. 9º. A transferência de propriedade no decorrer da construção poderá ser feita através de requerimento protocolado nos autos, com anuência dos profissionais envolvidos, apresentando prova de titularidade.
Art. 10. Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra, o proprietário deverá apresentar novo responsável técnico dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho Técnico responsável, devendo a mesma permanecer paralisada até que seja apresentado o responsável substituto.

Seção III
Do Responsável Técnico
Art. 11. O responsável técnico é o profissional habilitado junto aos órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitando as atribuições e limitações consignadas pelos respectivos órgãos.
Art. 12. O profissional habilitado poderá atuar individual ou em conjunto, como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, ficando facultado ao mesmo profissional assumir as funções de:
I. Autor do projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
II. Responsável técnico pela execução da obra, sendo responsável pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado pelo Município e demais projetos existentes, tais como complementares e executivo, com a observação das normas aplicáveis;
III. Quando a autoria do projeto arquitetônico e a responsabilidade técnica pela execução da obra forem de profissionais diferentes, ambos deverão estar inscritos no município e em seus respectivos conselhos.
Parágrafo único. O profissional ou responsável técnico do projeto deverá estar inscrito nessa municipalidade e o pagamento dos impostos municipais saldado antes de exercer quaisquer serviços dos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 13. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, municipais, estaduais e federais, inclusive em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho NBR-

9050, instituídas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 14. O responsável técnico pela execução ou direção da obra responde pela integra execução da obra, do início até o final da mesma sob pena de sofrer as sanções legais e administrativas deste código.
Art. 15. O responsável técnico é obrigado a colocar e manter placa de identificação da obra em local visível, legível, contendo no mínimo:
I. Endereço completo da obra;
II. Nome do proprietário;
III. Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
IV. Finalidade da obra;
V. Número do alvará ou licença.
Art. 16. Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra pela execução ou direção da obra, deverá o profissional protocolar nos autos requerimento por escrito com assinatura do mesmo e do proprietário, atendendo o prazo citado no artigo 10 deste Código.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 17. As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização da Prefeitura devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I. Construção de edifícios públicos;
II. Obras de qualquer natureza em propriedade da união ou estado;
III. Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria;
IV. Obras para entidades com fins filantrópicos.
Art. 18. O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 19. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.
Art. 20. Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo, quando se tratar de funcionário, que deva, por força do mesmo, executar a obra. No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 21. Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função do cargo.
Art. 22. As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES
Art. 23. A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.

Seção I
Das Reformas
Art. 24. As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Parágrafo único. Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra "habite—se".
Art. 25. Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, sem que a infração tenha sido suprimida.
Art. 26. Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério da Prefeitura Municipal de MATO RICO, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

Seção II
Das Regularizações
Art. 27. As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e no a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra - "Habite-se".
Art. 28. A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

CAPÍTULO V
DAS RECONSTRUÇÕES aprovado
Art. 29. A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto público.
Art. 30. A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse.
Art. 31. A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:
I. For destinada a uso permitido na zona;
II. Adaptar-se às disposições de segurança.
Art. 32. O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no Plano Diretor, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS
Art. 33. No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, a Prefeitura mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. Tais obras deverão ainda ser acompanhadas para enquadramento nas regras da função social da propriedade, sujeitas à compulsoriedade do uso do solo.
Art. 34. Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotado de portão de entrada, observadas as exigências desta Lei, para fechamento dos terrenos.
Art. 35. Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.
Art. 36. A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Art. 37. Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.
Art. 38. No caso de obra comprometida estruturalmente, o órgão municipal competente determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.
Art. 39. Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.
CAPÍTULO VII
DA DEMOLIÇÃO
Art. 40. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá o Alvará de Execução.
Art. 41. Do requerimento, deverão constar os métodos a serem usados na demolição.
Art. 42. Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.
Art. 43. Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.
Art. 44. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso porá em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.
Art. 45. No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.
Art. 46. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 47. A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.

Art. 48. A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I. A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos a Prefeitura Municipal, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;

II. A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;

III. O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

a. Croquis de localização;

b. Projetos técnicos;

c. Projetos de desvio de trânsito; e

d. Cronograma de execução.

IV. Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infra-estrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;

V. Execução da compatibilização do projeto com a infra-estrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;

VI. Colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;

VII. Colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;

VIII. Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

IX. Manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

X. Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;

XI. Responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;

XII. Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços; e

XIII. Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Art. 49. A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto a data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 50. Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará a Prefeitura o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 51. Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 1 (um) ano.

Seção I
Dos Passeios

Art. 52. Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não.

Art. 53. Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio a 0,2 m (vinte centímetros) de altura, conforme Lei de Mobilidade e Sistema Viário.

Art. 54. Transversalmente, os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Art. 55. O revestimento do passeio será dos seguintes tipos:

I. Argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado;

II. Ladrilhos de cimento;

III. Mosaico, tipo português;

IV. Paralelepípedo de pedra granítica.

Parágrafo único. Outros revestimentos do passeio podem ser propostos pelo proprietário, estando, entretanto, sujeitos a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 56. A Prefeitura adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo.

Art. 57. Será prevista abertura para a arborização pública no passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.

Art. 58. É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.

Art. 59. Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 60. Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

Seção II
Do Rebaixamento de Guias ou Meio Fio

Art. 61. As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art. 62. Quando da aprovação do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art. 63. O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se

I. A rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,5 m (cinquenta centímetros);

II. Será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,0 m (três metros), medidos no alinhamento;

III. A rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;

IV. O eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

Art. 64. Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

I. A largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;

II. A soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.

Art. 65. O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.

Art. 66. O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

Art. 67. O rebaixamento de guia para fins de acessibilidade de portadores de deficiência será determinado pela Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei de Mobilidade e Sistema Viário, atendidas as especificações da ABNT.

Art. 68. As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 69. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

Seção I
Do Canteiro de Obras e Instalações Temporárias

Art. 70. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 71. O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de

arteriais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.
Art. 72. Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
Art. 73. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Seção II
Do Fechamento do Canteiro de Obras
Art. 74. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 75. Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Art. 76. Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.
Art. 77. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,8 m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.
Art. 78. O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,80 m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 79. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
Art. 80. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.
Seção III
Das Plataformas de Segurança e Vedação Externa das Obras
Art. 81. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
I. Plataformas de segurança a cada 8,0 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
II. Vedação externa que a envolva totalmente.

Seção IV
Das Escavações, Movimento de Terra, Arrimo e Drenagem
Art. 82. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
Art. 83. No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.
Art. 84. Será obrigatória a apresentação de projeto junto ao órgão competente para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.
Art. 85. Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.
Art. 86. Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.
Art. 87. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.
Art. 88. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:
I. Atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais;
III. Vistoria da área por profissional de geologia e engenharia da Prefeitura.
Art. 89. Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
Art. 90. O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto.
§1º. As medidas definidas no caput também serão aplicadas em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.
§2º. O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

Seção V
Das Sondagens
Art. 91. A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 92. Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

CAPÍTULO X
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS
Art. 93. Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, a Prefeitura Municipal de Mato Rico fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:
I. Consulta Prévia;
II. Comunicação;
III. Alvará de Alinhamento e Nivelamento;
IV. Alvará de Autorização;
V. Alvará de Aprovação;
VI. Alvará de Execução;
VII. Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se").

Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 94. A consulta previa poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo à Prefeitura Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, da Lei de Mobilidade e Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.
Art. 95. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

Seção II
Da Comunicação de Atividades
Art. 96. Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes:

I. Execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;
II. Execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;
III. Execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
IV. Execução de pequenas reformas;
V. Execução de obras emergenciais;
VI. Início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
VII. Início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do alvará de execução;
VIII. Implantação de mobiliário urbano;
IX. Transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.
§1º. A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.
§2º. A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pela Prefeitura Municipal de Mato Rico, cessando imediatamente sua validade se:
I. Constatado o desvirtuamento do objeto da Comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;
II. Não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

Seção III
Do Alvará de Alinhamento e Nivelamento
Art. 97. Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, a Prefeitura Municipal de Mato Rico emitirá o alvará de alinhamento e nivelamento sempre que solicitado.
Art. 98. O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.
Art. 99. O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.

Seção IV
Do Alvará de Autorização
Art. 100. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:
I. Implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
II. Implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;
III. Implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV. Avanço de tapume sobre parte do passeio público;
V. Utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
VI. Transporte de terra ou entulho.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.
Art. 101. O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.
Art. 102. O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura Municipal não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

Seção V
Do Alvará de Aprovação
Art. 103. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal de Mato Rico, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Aprovação para:
I. Movimentação de terra;
II. Muro de arrimo;
III. Edificação nova;
IV. Reforma;
V. Aprovação de equipamento;
VI. Sistema de segurança.
Parágrafo único. Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados acima.
Art. 104. O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:
I. Requerimento assinado pelo responsável do projeto e pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto;
II. Título de propriedade do imóvel;
III. Apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
e. Somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e
f. Havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o alvará de aprovação, ficando a emissão do alvará de execução condicionada à apresentação de escritura retificada.
IV. Memorial descritivo;
V. 03 (três) cópias do projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a. Data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no carimbo de todas as pranchas;
b. Planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
c. Quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
d. Planta de localização, na escala mínima de 1:500, onde constarão:
VI. Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as cotas;
VII. Dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
VIII. Dimensões externas da edificação;
IX. Nome dos logradouros contíguos ao lote;
X. Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100, onde constarão:
a. Dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b. Finalidade de cada compartimento;
c. Traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
d. Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
XI. Cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:100 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
XII. Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d`água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
XIII. Elevação das fachadas, na escala mínima de 1:100;
XIV. Quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
XV. No caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção;
XVI. O projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições da NBR-5984;
XVII. As dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste artigo deverão adotar as definições da NBR-10.068;
XVIII. Projeto das instalações hidráulico sanitárias e elétricas, na escala mínima 1:50;
XIX. Será obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de três pavimentos;

XX. Projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo corpo de bombeiros, para edificações com mais de dois pavimentos;
XXI. Em casos especiais, poderá a prefeitura exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;
XXII. Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar. Sendo utilizadas cores, as convenções deverão ser as seguintes: amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para as partes a conservar;
XXIII. Para aprovação de um projeto pela prefeitura municipal, o mesmo deverá ser assinado pelo proprietário e pelo seu autor ou autores.
Art. 105. Quando se tratar de construções destinadas ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvido o órgão municipal competente antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 106. As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d`água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.
Art. 107. Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da entrada do projeto no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.
Art. 108. O Alvará de Aprovação terá sua validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.
§1º. Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Construção, a Aprovação do Projeto será cancelada.
§2º. A revalidação do alvará de aprovação não será necessária quando houver alvará de execução em vigor.
§3º. Poderão ser emitidos sucessivos alvarás de aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de alvará de execução.
§4º. O prazo do Alvará de Aprovação ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I. Existência de pendência judicial;
II. Calamidade pública;
III. Declaração de utilidade pública ou interesse social;
IV. Pendência de processo de tombamento;
V. Processo de identificação de edificações de interesse de preservação;
VI. Processo de identificação de áreas de interesse ambiental.
§5º. O prazo dos Alvarás de Aprovação e de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.
Art. 109. O Alvará de Aprovação poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto original.
Art. 110. O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
I. Revogado, atendendo relevante interesse público;
II. Cassado, juntamente com o alvará de execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
III. Anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

Seção VI
Do Alvará de Execução
Art. 111. A pedido do proprietário do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Execução, indispensável para:
I. Movimentação de terra;
II. Muro de arrimo;
III. Edificação nova;
IV. Demolição;
V. Reforma;
VI. Reconstrução;
VII. Instalação de equipamentos;
VIII. Sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
IX. Sistema hidrossanitário;
X. Implantação de loteamento;
XI. Sistema de segurança.
Parágrafo único. Um único Alvará de Execução poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra, elencados no artigo anterior.
Art. 112. Quando houver mais de um Alvará de Aprovação em vigor, será concedido Alvará de Execução para um único projeto aprovado.
Art. 113. O Alvará de Construção será concedido mediante:
I. Título de propriedade do imóvel;
II. Projetos aprovados, devidamente assinados pelo proprietário, autor e responsável técnico da obra;
III. Projeto de prevenção contra incêndio e laudo de exigências expedido pelo corpo de bombeiros, conforme estabelecido na legislação estadual;
IV. Alvará de aprovação.
Art. 114. O requerimento para obtenção do alvará de demolição será instruído com os seguintes documentos:
I. Título de propriedade ou equivalente;
II. Croqui de localização do imóvel, quando necessário;
III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado nos seguintes casos:
a. Edificação com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenha mais de 8,0 m (oito metros) de altura;
b. Edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,0 m (um metro).
IV. No pedido de licença para demolição, deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da(s) edificação (ções) a ser(em) demolida(s), número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, Cadastro do Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário e o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura.
Art. 115. A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.
Art. 116. As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.
Art. 117. O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.
Art. 118. Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.
Art. 119. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.
Art. 120. Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:
I. Título de propriedade do imóvel;
II. Laudo técnico de sinistros;
III. Documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;
IV. Peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.
Art. 121. Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.
Art. 122. Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.
Art. 123. Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.
Art. 124. No expediente que originou o Alvará de Execução, será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.
Art. 125. Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução, prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

Art. 126. O Alvará de Execução, terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Parágrafo único. Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.
Art. 127. A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.
Art. 128. Poderá ser aceita, caso a caso e a critério da Prefeitura Municipal de Mato Rico, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:
I. Não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;
II. A edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;
III. A edificação for adaptada às normas de segurança.
Art. 129. O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I. Existência de pendência judicial;
II. Calamidade pública;
III. Decretação de utilidade pública ou interesse social;
IV. Pendência de processo de tombamento.
Art. 130. Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:
I. Ficha técnica devidamente assinada pela autoridade competente;
II. O alvará de licença de construção;
III. Cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.
Art. 131. Para as edificações de interesse social, deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Construção.

Seção VII
Do "Habite-Se" - Certificado de Conclusão
Art. 132. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal e expedido o Certificado de Conclusão de Obra - o Habite-se.
Art. 133. Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "Habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.
Art. 134. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que:
I. Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II. Possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;
III. Seja capaz de garantir a seus usuários os padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV. Não estiver em desacordo com as disposições deste código e do projeto aprovado;
V. Atender às exigências do corpo de bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
VI. Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).
Art. 135. Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I. Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II. Não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social a qual pertence a referida edificação;
III. Atender às exigências do corpo de bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.
Art. 136. Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificação em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, as exigências do art. 130.
Art. 137. O "Habite-se parcial" não substitui o "Habite-se" que deve ser concedido ao final da obra.
Art. 138. Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.
§1º. Quando constatadas divergências fora do parâmetro indicado no caput deste artigo, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 dias a demolição das partes em desacordo.
§2º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100 % a título de cominação, sem prejuízo das multas.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Análise dos Processos
Art. 139. Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, deste Código de Obras e do Plano Diretor, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.
Art. 140. Em um único processo, poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.
Art. 141. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código ou esclarecimentos serão objeto de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.
Art. 142. Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.
Art. 143. O prazo para formalização de pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.
Art. 144. Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra - "Habite-se", o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.

Seção II
Dos Prazos para Despachos e Retirada de Documentos
Art. 145. O prazo para despacho final de liberação de alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 01 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de análise de outros Departamentos Municipais, do Conselho Municipal Desenvolvimento Urbano ou demais órgãos interessados.
Art. 146. Transcorrido o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.
Art. 147. Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.
Art. 148. Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade não se responsabilizando o Município por qualquer evento decorrente de falta de segurança ou salubridade.

Art. 149. O prazo para retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

Seção III
Dos Procedimentos Especiais
Art. 150. Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
I. Edifícios públicos da administração direta;
II. Programas de habitações de interesse social;
III. Programas de regularização de edificações e obras;
IV. Serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

CAPÍTULO XII
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Seção I
Das Edificações em Madeira
Art. 151. A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:
I. Máximo de 2 (dois) andares;
II. Altura máxima de 8,0 m (oito metros);
III. Afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
IV. Afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Seção II
Dos Muros, Cercas e Grades
Art. 152. Os muros, muretas, floreiras, cercas vivas ou assemelhados são elementos que definem o alinhamento predial do imóvel e consideradas vedações.
§1º. O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, com exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.
§2º. As grades poderão ter altura superior a 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros).
§3º. A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,00 m (um metro), podendo ter altura superior quando for em gradil.
§4º. A mureta, muro baixo, construída, em geral, para anteparo ou proteção, terá altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros).
Art. 153. Entre propriedades urbanas e rurais serão comuns os muros e cercas divisórias devendo os proprietários dos imóveis confinantes dividirem proporcionalmente as despesas de sua construção e conservação, na forma do Artigo 1297 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
Art. 154. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiados. Poderão ainda ser utilizadas grades de ferro ou madeira assentada sobre alvenaria, ou cerca de tela de arame liso.
§1º. Os terrenos baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros em bom estado e aspecto.
§2º. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias da data da intimação. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário, as despesas incorridas, acrescidas de multa, conforme o disposto nesta lei (Artigos 433, I, "d"; 434).
Art. 155. Para os terrenos rurais deverão ser usados, salvo acordo expresso entre os proprietários:
I. Cercas de arame farpado com três fios no mínimo de um metro e quarenta centímetros de altura;
II. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III. Telas de fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.
Art. 156. Nos terrenos de esquina as vedações situadas no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2,00 m (dois metros), como no Anexo em VI, cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Art. 157. Em terrenos com edificações de uso residencial, é facultativa a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, nas divisas laterais e na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado e possuir elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
Art. 158. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado, com tratamento paisagístico, com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade, e possua elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
Parágrafo único. A edificação do muro deverá obedecer ao alinhamento predial, bem como as medidas correspondentes das divisas da propriedade, podendo a comprovação das medidas e as suas demarcações serem obtidas das seguintes formas:
I. A demarcação do alinhamento predial bem como as medidas correspondentes as suas divisas deverão ter a aprovação do Município e de um Responsável técnico devidamente cadastrado e com a sua ART, ou,
II. Através de requerimento e recolhimento de uma tarifa aos cofres do Município para demarcação e confirmação das medidas das divisas e do alinhamento predial.

Seção III
Da Fachada - Detalhes Arquitetônicos
Art. 159. Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada as molduras que por motivos arquitetônicos não constituam áreas de piso e cuja projeção em plano horizontal não avancem mais de 0,50 m (cinquenta centímetros) sobre o alinhamento do logradouro, com altura livre de 3,00 (três) metros.
Art. 160. Não será permitido canos ou dispositivos que lancem água diretamente sobre os passeios públicos nas fachadas dos edifícios que tenham detalhes arquitetônicos.
Art. 161. A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.
Art. 162. Os elementos construtivos em balanço tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.
Art. 163. As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite máximo de 0,70 m (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1,0 m (um metro) e mantenham afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

Seção IV
Das Marquises
Art. 164. Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada a construção de marquises desde que obedeça às seguintes condições:
I. Para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficarem qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros);
II. Para construções situadas em locais em que a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,2 m (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;
III. Não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior a cota de 3,0 m (três metros), referida ao nível do passeio;
IV. Ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;
V. É vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;
VI. Deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.

VII. Não poderão ocultar ou prejudicar a estética das vias, árvores, semáforos, postes, luminárias, placas, sinalizações, fiação ou instalação pública;
VIII. Não poderão conter grades ou parapeitos e não deverão ser fechadas e ou cobertas;
IX. Não será permitido nas marquises dos edifícios canos ou dispositivos que lancem água diretamente sobre os passeios públicos, deverão ser dotados de calhas e condutores devidamente embutidos nas paredes e calçada até a sarjeta.

Seção V
Do Balcão, Beiral, Sacada ou Varanda
Art. 165. Não poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada a construção de balcões, sacadas ou varandas cobertas ou descobertas, as mesmas, deverão ser construídas dentro do alinhamento dos lotes e obedecer às seguintes condições:
I. As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer às seguintes condições:
II. Ter altura livre mínima de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso;
III. O balanço máximo igual a 1/3 (um terço) dos recuos frontais ou lateral, obedecendo ao critério de que o afastamento das divisas deverá ser de no mínimo 2,0 m (dois metros);
IV. As sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

Seção VI
Da Pérgula
Art. 166. As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote desde que:
I. Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos; vazadas sem qualquer tipo de cobertura;
II. Tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
III. A parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
IV. Somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.
Art. 167. As pérgulas que não atenderem aos itens dos incisos anteriores serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos paramentos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 168. É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.
Art. 169. É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.

Seção VII
Dos Toldos
Art. 170. Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:
I. Não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros)
II. Não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), referida ao nível do passeio;
III. Não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV. Não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;
V. Serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;
VI. Não serão permiti dos apoios sobre o passeio.
Art. 171. Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender as seguintes condições:
I. Altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do piso;
II. O escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;
III. A área coberta máxima deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
IV. Deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.
Art. 172. Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 173. Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.
Art. 174. É responsabilidade de proprietário do imóvel, garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção VIII
Das Chaminés e Torres
Art. 175. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.
Art. 176. A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.
Art. 177. As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,5 m (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.
Art. 178. A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,0 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações em um raio de 50,0 m (cinquenta metros).
Art. 179. As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,0 m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.
Art. 180. As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.
Art. 181. Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Documento de propriedade;
II. Planta da quadra do imóvel;
III. Certidão negativa de tributos;
IV. Laudo técnico quanto à estabilidade;
V. Anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio - navegação;
VI. Para-raios;
VII. Anotação de responsabilidade técnica (ART) com o devido recolhimento bancário;
VIII. Representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.
Art. 182. Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.
Art. 183. Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente alvará de execução e/ ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

Seção IX
Dos Jiraus e Passarelas
Art. 184. É permitida a construção de jiraus ou passarelas em compartimentos que tenham pé direito mínimo de 4,0 m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.
Art. 185. Os jiraus ou passarelas deverão ser construídos de maneira a atenderem às seguintes condições:
I. Permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
II. Ter guarda-corpo;
III. Ter escada fixa de acesso.
Art. 186. Quando os jiraus ou passarelas forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não

prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.
Art. 187. Não será concedida licença para construção de jiraus ou passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do comparti mento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.
Art. 188. Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados.
Art. 189. Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas, em comparti mentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.
Art. 190. Não será permitido o fechamento de jiraus ou galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.

Seção X
Dos Sótãos
Art. 191. Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé direito médio de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados a permanência prolongada, com mínimo de 10,0 m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

Seção XI
Da Portaria, Guarita e Bilheteria
Art. 192. Portarias, guaritas e bilheteria quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas no recuo frontal mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,00 m² (seis metros quadrados).
Art. 193. As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,0 m² (seis metros quadrados), desde que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco no passeio público.
Art. 194. Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

Seção XII
Da Piscina
Art. 195. Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio sob a calçada.

Seção XIII
Da Circulação Vertical e Horizontal
Art. 196. As exigências constantes deste Código são relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação.
Art. 197. Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.
Art. 198. As escadas em residências unifamiliares e unidades habitacionais deverão ter largura mínima de:
I. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II. As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1,00m (um metro);
III. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV. Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação, em exceção as escadas monumentais;
V. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,10m (dez centímetros), devendo a 0,50m (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 0,28m (vinte e oito centímetros);
VI. Ter um patamar intermediário com no mínimo a mesma largura da escada;
VII. Os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 0,63m (sessenta e três centímetros) < p + 2e < 0,65 m. (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) Quando de uso privativo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,25m (vinte e cinco centímetros);
b) Quando de uso coletivo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,28m (vinte e oito centímetros).
Parágrafo único. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em ao menos um dos lados.
Art. 199. No caso de emprego de rampas em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1º. As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres, conforme especificações da NBR 9050/2020.
§2º. Quando a inclinação da rampa exceder a 5% (cinco por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º. As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§5º. As escadas, corrimãos e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
§6º. Os espaços de acesso ou circulação às portas de escadas e rampas deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às suas portas e acessos.

CAPÍTULO XIII
DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS
Art. 200. Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.
Art. 201. O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.
Art. 202. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas dos habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.
Art. 203. A Prefeitura Municipal de Mato Rico poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.
Art. 204. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 205. Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto pela Vigilância Sanitária.

Seção I
Dos Componentes Básicos
Art. 206. Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:
I. Segurança ao fogo;
II. Conforto térmico e acústico;
III. Segurança estrutural;
IV. Estanqueidade.
Art. 207. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.
Art. 208. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 209. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.
Art. 210. No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:
I. Os efeitos para com as edificações vizinhas;
II. Os bens de valor cultural;
III. Os logradouros públicos;
IV. As instalações de serviços públicos.
Art. 211. As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.
Art. 212. As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 0,9 m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.
Art. 213. Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15 m (quinze centímetros).
Art. 214. Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 0,25 m (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.
Art. 215. Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste á divisa for inferior a 0,75 m (setenta e cinco centímetros).
Art. 216. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

Seção II
Das Instalações Prediais
Art. 217. A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando a segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.
Art. 218. Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

Subseção I
Das Instalações Hidrossanitários
Art. 219. Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.
Parágrafo único. O reuso da água e aproveitamento das águas pluviais deverá ser considerado paulatinamente nas novas construções, no sentido de inserir na cultura da comunidade a preservação e proteção ambiental.
Art. 220. Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.
Art. 221. A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.
Art. 222. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.
Art. 223. Até que o Município tenha sistema de esgotamento sanitário com rede coletora, todas as edificações deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos, tais como fossas sépticas.
Art. 224. Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.
Art. 225. As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.
Art. 226. É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.
Art. 227. Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626.
Art. 228. Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

Subseção II
Da Prevenção de Incêndio
Art. 229. Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.
Art. 230. Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

Subseção III
Das Instalações Elétricas
Art. 231. As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

Subseção IV
Das Instalações Para Antenas de Televisão
Art. 232. Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Subseção V
Das Instalações Telefônicas
Art. 233. A implantação de antenas transmissoras receptoras de telefonia móvel celular e telefonia fixa no Município de Mato Rico, fica sujeita às condições estabelecidas no presente Código e serão analisadas, aprovadas e fiscalizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecimento no caput deste artigo as antenas transmissoras associadas a:
I. Radares militares e civis com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo,
II. Rádio amador, faixa do cidadão e similares;
III. Rádios comunicadores de uso exclusivos da polícia militar, civil e federal, guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulância e outros;
IV. Rádios comunicadores instalados em veículo terrestre ou aéreo.
Art. 234. São objetivos desta Lei:
I. Definir critérios para a implantação de torres e antenas, destinadas aos serviços de telefonia celular no Município de Mato Rico, desde que estejam em conformidade com as normas da ANATEL e demais órgãos competentes:
II. Ordenar a distribuição dos equipamentos, priorizando-se:
a) Qualidade da paisagem urbana;
b) Ordenamento espacial das erb's;
c) Melhoria na urbanização do entorno;
d) Instalações compartilhadas.
Art. 235. Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras/receptoras que operam na faixa de frequência entre 30 KHz (trinta Kilohertz) e 300 GHz (trezentos Gigahertz).
Art. 236. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I. As torres, postes e antenas são elementos aparentes do mobiliário urbano, destinados a atender os sistemas de telecomunicações;
II. Instalações compartilhadas: Agrupamentos de antenas de várias prestadoras numa mesma torre de telecomunicação, bem como, equipamentos complementares,
III. Prestadora: Toda empresa responsável pela exploração e/ou operação dos serviços de telefonia móvel celular e telefonia fixa,
IV. Estação de Rádio Base (ERB): o conjunto dos equipamentos e edificações instalados num determinado espaço físico, que possibilitam a operação e funcionamento do sistema de telefonia celular,
V. Considera-se base da torre o conjunto dos pontos de sustentação da mesma;

VI. Considera-se centro geométrico da torre (CGT) o eixo imaginário central que corresponde ao prumo da torre.
Art. 237. Não será permitida a instalação de Torres, para quaisquer fins, em zonas exclusivamente residenciais e industriais.
Art. 238. Quando instalada em área pública, haverá contrapartida mensal da empresa ao Município.
Parágrafo único. A contrapartida será através de investimento na urbanização da área e melhoria urbanística do entorno.
Art. 239. A autorização para implantação das antenas ou estações de rádio base (ERBs) será fornecida mediante aprovação do projeto técnico pela Secretaria Municipal de responsável.
Parágrafo único. O mesmo serve para implantação de antenas sobre edifícios.
Art. 240. O sistema de proteção das descargas atmosféricas deverá atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive quanto às adequações e manutenções anuais, comprovadas pelo Laudo Anual de Adequação do Sistema de para-raios, apresentada e analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 241. A implantação de torre e/ou antena transmissora em edificação que não pertença a prestadora, será necessária a autorização específica do proprietário ou do condomínio, cuja obtenção será de responsabilidade única e exclusiva de interessado.
Art. 242. A instalação de sistemas transmissores descritos no presente Código será executada apenas quando for precedida da consulta com autorização formal e por escrito de 60% dos proprietários de imóveis num raio de 100 (cem) metros a partir do centro geométrico da torre.
Art. 243. Em áreas livres públicas ou privadas, tais como praças, parques, sistemas de lazer, deverá ser elaborado projeto arquitetônicos especifico da torre compartilhada e projeto urbanístico do entorno da respectiva área de implantação que será objeto de concurso público, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura. No caso de praças, deverá haver um parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
§1º. O compartilhamento será obrigatório para todas as empresas prestadoras dos serviços que operarem na zona de abrangência das torres com prazo máximo de 120 dias após a data de permissão de uso, para se adequarem a presente legislação. Nos casos em que não haja possibilidade de compartilhamento deverá haver, por parte da prestadora, justificativa técnica que será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
§2º. A gestão de cada compartilhamento será feita pela empresa que, cumprindo os dispositivos legais, ganhar a permissão de uso da respectiva área.
Art. 244. Os níveis máximos de pressão sonora e vibração produzida pelos equipamentos que compõem os sistemas transmissores, deverão estar adequados às disposições técnicas e legais vigentes, no que se refere aos limites de conforto.
Art. 245. Em caso de acidentes envolvendo sistemas transmissores, a operadora independente da casa ou de quem tenha dado origem ao fato, indenizará todos os atingidos no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 246. As empresas prestadoras estão obrigadas a implantar sinalização de alerta e proteção.
Art. 247. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, a empresa deverá apresentar laudo radiométrico, cujo resultado das medições deverá estar disposto em locais visíveis para a população, expressos em uW/cm (microwat por centímetro quadrado).
Art. 248. A empresa interessada deverá protocolar os documentos exigidos para aprovação por parte da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Serão renovadas anualmente as autorizações para funcionamento das ERB's com apresentação dos respectivos Laudos Radiométricos.
Art. 249. Distanciamento mínimo:
I. O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 50 metros de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada;
II. O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar no mínimo, a 20 metros distância das divisas laterais do lote e/ou gleba em que estiver instalada;
III. O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15 metros de distância das divisas de frente e fundo do lote e/ou gleba em que estiver instalada;
IV. Para instalação de antenas sobre edifício, a altura mínima permitida é de 45 metros determinadas a partir do nível da rua;
V. As antenas somente poderão ser implantadas no mínimo a 100 (cem) metros medidos a partir do centro geométrico da base torre ao limite mais próximo das unidades hospitalares e/ou escolares.
Art. 250. Na implantação dos equipamentos ou edificações necessários ao funcionamento das antenas em lotes e/ou glebas, deverão ser observados os seguintes recuos internos a partir do limite da área:
I. Recuo frontal: Deverá ser no mínimo de 05 (cinco) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite frontal da gleba ou lote;
II. Recuo lateral: Deverá ser no mínimo de 10 (dez) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite lateral da gleba ou lote;
III. Recuo de fundo: Deverá ser no mínimo de 10 (dez) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite da gleba ou lote.
Art. 251. A instalação dos equipamentos e sistemas transmissores de que trata esta Lei, ficam proibidos a distâncias inferiores a 100 (cem) metros de raio, a partir do centro geométrico da torre em relação a hospitais, asilos, creches, e unidades escolares.
Art. 252. A empresa autorizada, deverá apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o Relatório de Conformidade, disponibilizando para a comunidade por meio da Imprensa local, todas as informações sobre a ERB's instalada.

Subseção VI
Do Condicionamento Ambiental
Art. 253. Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I. A temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
II. O equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III. Atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Subseção VII
Da Insonorização
Art. 254. As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.
Art. 255. As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Subseção VIII
Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA – Para-raios
Art. 256. É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:
I. Todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,0 m (oito metros);
II. Edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.
Art. 257. Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.
Art. 258. Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.
Art. 259. As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o

público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.
Art. 260. É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.
Art. 261. Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Subseção IX
Da Instalação de Gás
Art. 262. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.
Art. 263. O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.
Art. 264. É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Subseção X
Do Abrigo Para Guarda de Resíduos Sólidos
Art. 265. As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,0 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.
Art. 266. Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a garagens comerciais, templos religiosos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.
Art. 267. As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.
Art. 268. É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. Os tubos de queda por ventura existentes para a coleta de resíduos deverão ser lacrados.
Art. 269. Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

Subseção XI
Dos Equipamentos Mecânicos
Art. 270. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 271. Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações.
Art. 272. Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.
Art. 273. Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.
Art. 274. O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBRs 9.077 e 13.994.
Art. 275. As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.
Art. 276. Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,5 m. (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 277. É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.
Art. 278. O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

Seção III
Da Insolação, Iluminação e Ventilação dos Compartimentos
Art. 279. Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:
I. Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;
II. Grupo B - os compartimentos destinados a:
a) Depósitos em geral, com área superior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) Cozinhas, copas e áreas de serviço;
c) Salas de espera, com área inferior a 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
III. Grupo C - os compartimentos destinados a:
a) Depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) Instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;
c) Todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
IV. Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.
Parágrafo único. Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:
I. Para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;
II. Não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;
III. Não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;
IV. As aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;
V. Em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,4 m (quarenta centímetros).
Art. 280. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.
Art. 281. As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.
Art. 282. Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.

Subseção I
Dos Dutos
Art. 283. Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação

proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.
Art. 284. O duto de exaustão vertical deverá ter:
I. Área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado);
II. Seção transversal capaz de conter um círculo de 0,6 m (sessenta centímetros) de diâmetro.
Art. 285. O duto de exaustão horizontal deverá ter:
I. Área mínima de 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros);
II. Comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
III. Comprimento máximo de 18,0 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.
Art. 286. Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

Subseção II
Dos Pátios
Art. 287. Todos os compartimentos dos Grupos A e B, deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:
I. Ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede eu fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;
II. Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
III. Permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: d= h/6 +1,20, onde "h" é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediários.

Seção IV
Da Abertura de Portas e Janelas
Art. 288. As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.
Art. 289. Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,8 m (oitenta centímetros).
Art. 290. Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.
Art. 291. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,0 m (um metro) de largura para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
Art. 292. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 293. As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,60 m² (sessenta centímetros quadrados).
Art. 294. A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.
Art. 295. Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.
Art. 296. As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).
Art. 297. É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.
Art. 298. A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.
Art. 299. As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.
Art. 300. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.
Art. 301. Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

Seção V
Das Instalações Sanitárias
Art. 302. Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBRs 5715 e 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Seção VI
Das Áreas de Estacionamento e Garagem
Art. 303. As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme tabela do Anexo 02.
Art. 304. As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situarem ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 305. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de deficiências físicas, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 1% (um por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Seção I
Das Edificações Habitacionais
Art. 306. Os compartimentos das edificações para fins habitacionais conforme sua utilização obedecerá, quanto às dimensões mínimas, o COHAPAR.
Art. 307. O local para guarda de veículos deverá constar do projeto.
Art. 308. Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, quarto de vestir, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.
Art. 309. Todos os prédios construídos ou reconstruídos dentro do perímetro urbano deverão obedecer ao alinhamento e ao afastamento obrigatório fornecidos pelo Município.

Seção II
Da Habitação Popular e de Interesse Social
Art. 310. Entende-se por:
I. Habitação do tipo popular a economia residencial urbana destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas de dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação e área de serviço;
II. Habitação de Interesse Social - aquela desenvolvida para atender a política habitacional de interesse social;
III. "casa popular" a habitação tipo popular, de um só pavimento e uma só economia;
IV. "apartamento popular" a habitação tipo popular integrante de prédio de habitação múltipla.
Art. 311. A habitação popular deverá apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:
I. Área construída máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados);
II. Ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) nos seguintes locais: no gabinete sanitário, no local do banho e na

cozinha no local do fogão e do balcão da pia, e pisos: na copa, cozinha e banheiro.
Art. 312. Os prédios de apartamentos populares poderão ter orientações diferentes desse Código desde que tecnicamente justificadas pelo projetista e aprovadas pelo Conselho Desenvolvimento Municipal - CDM ou Conselho de Habitação.

Seção III
Da Habitação Coletiva
Art. 313. Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Art. 314. Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 315. Os edifícios que, obrigatoriamente, forem servidos por elevadores, ou os que tiverem mais de 15 (quinze) apartamentos, deverão ser dotados de apartamentos para moradia do zelador.
Art. 316. O programa e as áreas mínimas de apartamento para moradia do zelador deverá ser: sala com 9,0 m² (nove metros quadrados), dormitórios com 9,0 m² (nove metros quadrados), cozinha com 5,0 m² (cinco metros quadrados), sanitário com 2,7 m² (dois e setenta metros quadrados) e local para tanque.

§1º. A sala e o dormitório poderão constituir um único comparti mento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,0 m²(quinze metros quadrados).
§2º. Os edifícios não enquadrados nas disposições deste artigo deverão ser dotados de, no mínimo, 01(um) vaso sanitário destinado ao zelador.
Art. 317. Os edifícios deverão ter revesti mento impermeável nas seguintes situações:
I. Paredes - revesti mento impermeável até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
II. Pisos: revesti mento impermeável, na copa, cozinha, banheiro, garagem, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.
Art. 318. A habitação coletiva deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) vaga de garagem/ estacionamento por unidade habitacional.
Parágrafo único. O recuo de frente obrigatório não poderá ser uti lizado como área de estacionamento de veículos.
Art. 319. Os edifícios deverão ter acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física conforme normas técnicas vigentes -NBR 9050/1994 e NBR 13994/1997.

Art. 320. As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme Normas Técnicas vigentes - NBR 9077/2001.
Art. 321. Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes à economia distinta, não inferior a2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros).
Art. 322. Os edifícios com área total de construção superior a 750,0 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, e ainda às seguintes exigências:
I. Ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,5 m² (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
II. Conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
III. Situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV. Estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V. Conter equipamentos para recreação de crianças;
VI. Ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

Seção IV
Das Edificações, Usos e Benfeitorias na Área Rural
Art. 323. Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.
Art. 324. É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.
Parágrafo único. Os casos existentes quando da aprovação da presente lei deverão se adequar no prazo 1 (um) ano visando resguardar a proteção da propriedade particular frente a possíveis danos que possam ocorrer decorrente de obras de manutenção nas faixas de domínio.
Art. 325. É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas.

Seção V
Das Edificações Não Habitacionais
Art. 326. São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.
Art. 327. As edificações não residenciais deverão ter:
I. Estrutura e entre pisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
II. Ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);
III. Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050/1994);
IV. Corredores de circulação com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
V. Saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077/2001).
Art. 328. As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.
Art. 329. Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.
Art. 330. Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
I. Pé-direito mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros);
II. Paredes até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revesti dos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III. Vaso sanitário e lavatório;
IV. Quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;
V. Incomunicabilidade direta com a cozinha.
Art. 331. Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:
I. Ser dimensionados conforme equipamentos específicos;
II. Ter piso e paredes até a altura mínima de 2,0 m (dois metros), revesti dos com material liso, lavável, impermeável e resistente.
Art. 332. As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:
I. Ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;
II. Ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Subseção I
Dos Edifícios de Escritórios
Art. 333. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional:
I. Ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
II. Ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
III. Ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Art. 334. Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados).

Subseção II
Das Edificações Comerciais
Art. 335. As edificações destinadas a comércio em geral, deverão:
I. Ter pé-direito mínimo nas lojas de:
II. Área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito de 3,0 m (três metros);
III. Entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
IV. Acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4,0 m (quatro metros).
V. Ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
VI. Ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
VII. Ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,0 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
VIII. Ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
IX. Ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados);
X. Garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois porcento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;
XI. Lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

Subseção III
Do Comércio Especial
Art. 336. Os edifícios de comércio especial destinam-se às atividades abaixo relacionadas:
I. Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres:
II. Restaurantes - pizzarias, cantinas, casas de chá, churrascarias;
III. Lanchonetes e bares - lanchonete, bares, botequins, hot-dogs, pastelarias;
IV. Confeitarias e padarias - confeitarias, padarias, docerias, bufetes, massas e macarrão, sorveterias;
V. Açougues e peixarias - açougues, casas de carne, peixarias, aves e ovos, animais vivos (de pequeno porte e pequeno número);
VI. Mercearias e quitandas - mercearias quitandas, empórios, armazéns, quitandas, laticínios, frios;
VII. Mercados e supermercados - pequenos mercados e supermercados.
Art. 337. Nos estabelecimentos de comércio especial, os compartimentos destinados a trabalho, fabrico, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias primas ou gêneros, e guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Art. 338. Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Art. 339. Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e aguarda de produtos acabados.

Subseção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres
Art. 340. As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,0 m (dois metros).
Art. 341. Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.
Art. 342. Além da parte destinada a consumação, os restaurantes deverão dispor:
I. De cozinha - cuja área que não será inferior a 5,0 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo. As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;
II. Opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Art. 343. Além da parte destinada a consumação, os restaurantes deverão dispor:
I. As áreas dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
II. Os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:
III. Dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;
IV. Possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Art. 344. Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:
I. Os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;
II. Havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados);
III. Não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.

Subseção V
Dos Açougues e Peixarias
Art. 345. O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:
I. Ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 cm (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
II. Não ter comunicação direta com os compartimentos destinados à habitação;
III. Ter água corrente e ser dotado de pias;
IV. Ter suficiente iluminação natural e artificial.
Art. 346. As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.
Art. 347. As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

Subseção VI
Dos Mercados e Supermercados
Art. 348. Para construção de mercados particulares no Município serão observadas as seguintes exigências:

I. As portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros);
II. O pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;
III. As passagens principais apresentarão largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
IV. A superfície mínima dos compartimentos será de 8,0 m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;
V. Os pisos serão de material impermeável e resistente;
VI. A superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
VII. A superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
VIII. Deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,0 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;
IX. Deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
X. Deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Subseção VII
Das Edificações Para Usos De Saúde
Art. 349. Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:
I. Hospitais ou casas de saúde;
II. Maternidades;
III. Clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;
IV. Ambulatórios;
V. Prontos-socorros;
VI. Postos de saúde;
VII. Bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.
Art. 350. As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.
Art. 351. Os hospitais, maternidades e pronto-socorro deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.
Art. 352. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão:
I. Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) exceto em corredores sanitários;
II. Corredores com pavimentação de material liso, resistente, impermeável e dimensionados de acordo com a NBR 9077;
III. Ter instalações sanitárias para uso público, compostas de vaso, lavatório e mictório quando masculino, em cada pavimento, dimensionado de acordo com o artigo descrito neste código e NBR/9050;
IV. Quando com mais de um pavimento, possuir elevador para transporte de macas, não sendo o mesmo computado para cálculo de tráfego;
V. Possuir saídas de emergência para edifícios de acordo com a legislação vigente.

Subseção VIII
Das Escolas e Creches
Art. 353. As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.
Art. 354. As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:
I. Instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;
II. Masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
III. Feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada;
IV. 50 (cinquenta) alunas;
V. Instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infanti l (creche e pré-escola);
VI. Funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
VII. Sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;
VIII. Ter bebedouro automático, no mínimo, 01 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;
IX. Garantir fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Art. 355. As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:
I. 0,50 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;
II. 2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.
Art. 356. Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.
Art. 357. Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.
Art. 358. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.
Art. 359. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.
Art. 360. Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 361. As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

Subseção IX
Das Edificações Para Locais de Reunião, Salas de Espetáculos e Edifícios Públicos
Art. 362. São considerados locais de reunião:
I. Esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
II. Recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;
III. Culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;
IV. Religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;
V. Comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.
Art. 363. Além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios públicos deverão obedecer ainda às seguintes condições mínimas:
I. Rampas de acesso ao prédio deverão obedecer a NBR 9050 vigente e legislação do Corpo de Bombeiros;
II. Na impossibilidade de construção de rampas a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;
III. Quando da existência de elevadores estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10m x 1,40m (um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros);
IV. Os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagens e subsolos;
V. Todas as portas internas deverão ter vão livre de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros).
Art. 364. As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.
Art. 365. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes da NBR 9050/2020.
Art. 366. As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 367. Os locais de reunião como cultos, salão de baile, casas noturnas, salão de festas, salas de espetáculos, auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições:
I. A lotação máxima de salas de espetáculos com cadeiras fixas corresponde a um lugar por cadeira;
II. Ter instalações sanitárias para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima:
a) Para o sexo masculino um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares ou fração e um mictório para cada 200 (duzentos) lugares ou fração;
b) Para o sexo feminino um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração.
III. Os corredores deverão estar de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros;
IV. As escadas para acesso ou saída de público deverão atender a legislação do Corpo de Bombeiros;
V. Os corredores para circulação na plateia deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo acrescidos de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas;
VI. Haverá obrigatoriamente área de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VII. Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por PNE, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, dispostos na NBR 9050/2020 ou norma superveniente de órgão regulador;
VIII. Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros.

Subseção X
Dos Pavilhões
Art. 368. Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:
I. Ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II. Ter pé-direito mínimo de:
a) Área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);
b) Entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
c) Acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros).
III. Ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
IV. Ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída; e
V. Ter vestiários separados por sexo.

Subseção XI
Das Garagens Não Comerciais
Art. 369. São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.
Art. 370. As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I. Pé-direito livre mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
II. Locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,6 m (quatro metros e sessenta centímetros) numerados sequencialmente;
III. Vão de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV. Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º45º 60º e 90º respectivamente.
Art. 371. Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
Art. 372. Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.
Art. 373. Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 374. O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,0 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre neles de 1,0 m (um metro).

Subseção XII
Das Garagens Comerciais
Art. 375. As garagens comerciais são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento, devendo atender as seguintes disposições:
I. Ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
II. Ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;
III. Ter vãos de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), e no mínimo 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) carros;
IV. Ter os locais de estacionamento para cada carro com largura mínima de 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,0 m (cinco metros), numerados sequencialmente;
V. Ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0m (quatro metros) ou 5,0 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até30º 45º 60º e 90º, respectivamente;
VI. Ter instalação sanitária para uso público de no mínimo 01 (um) conjunto sanitário;
VII. Ter instalação sanitária destinadas aos funcionários na proporção de 01 (um) conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários;
VIII. Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo;
IX. O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,0 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 3,0 m (três metros);
X. As garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.

Subseção XIII
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação
Art. 376. Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.
Art. 377. A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.
Art. 378. Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:
I. Os tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,0 m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,0 m (um metro);
II. Os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer a afastamentos mínimos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento e das divisas do lote;

III. Os acessos de veículos e rebaixamento de meios-fios obedecerão a projeto a ser previamente submeti do à aprovação da municipalidade;
IV. Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
V. Haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;
VI. Deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo, originados a partir dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;
VII. Ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;
VIII. Ter instalação sanitária para os usuários, separadas das destinadas aos empregados.

Art. 379. Os postos de serviços só poderão ser construídos em terrenos com área superior a 500,0 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,0 m (vinte metros).

Subseção XIV
Dos Locais Destinados a Lavagem de Veículos - Lava-Rápido
Art. 380. Nos compartimentos destinados aos lava–rápidos, deverá ser obedecido o que segue:
I. As paredes serão revestidas até o teto de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;
II. As paredes externas não possuirão aberturas livres para o exterior;
III. Possuir caixa para decantação do esgoto de lavagem separadora de água e óleo que deverão ser lançados na rede de esgoto.
Art. 381. O restante da área não edificada do lote deverá ser pavimentado em concreto ou material equivalente e drenada, de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagens para a via pública.

Art. 382. Em toda a frente do lote não utilizada para acessos será construída uma mureta baixa, de maneira a defender os passeios do tráfego de veículos.
I. Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura;
II. Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III. Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 3 m (três metros) das divisas laterais;
IV. Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.

Subseção XV
Das Edificações Para Usos Industriais
Art. 383. As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as normas federais, estaduais e municipais específicas.
Art. 384. A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, somente será permitida em áreas previamente aprovadas pelo Município.
Art. 385. Visando o controle da qualidade de vida da população, dependerão de aprovação e aceitação por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.
Art. 386. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos:
I. Ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
II. Ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
III. Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
IV. Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.
Parágrafo único. Não será permitida a descarga de esgoto sanitário de qualquer procedência e dejetos industriais "in-natura" (sem tratamento) nas valas coletoras de água pluviais ou em qualquer curso d'água.
Art. 387. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
I. Ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
II. Ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
III. Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
IV. Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.
Art. 388. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor, deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Subseção XVI
Dos Estabelecimentos Esportivos
Art. 389. Os edifícios deverão satisfazer às seguintes condições:
I. Deverão obedecer às normas da ABNT de acessibilidade e de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
II. Os espaços de acesso aos esportistas e ao público deverão ser independentes do acesso e circulação de veículos;
III. Deverão dispor de instalação de vestiários, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), devendo conter: 1 (uma) bacia, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) usuários, para cada sexo;
IV. Ter instalações sanitárias para uso público, separada por sexo e de com fácil acesso.
V. Ter vestiários dimensionados de acordo com o número de indivíduos que utilizam a área e em programas de atividades a serem planejados para a instalação.
Art. 390. Se o recinto para a prática de esportes for coberto, a relação entre a área total das aberturas de iluminação e a área do piso do recinto não será inferior a 1:5 (um para cinco). No mínimo 40% (quarenta por cento) da área de abertura iluminante deverá permitir ventilação natural.
Parágrafo único. O pé-direito mínimo deverá ser de 5,00 m (cinco metros).
Art. 391. As arquibancadas terão as seguintes dimensões:
I. Com assento:
a) Altura máxima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros);
b) Largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros).
II. Sem assento:
a) Altura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros) e altura máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros);
b) Largura mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) e largura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros).

CAPÍTULO XV
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Art. 392. Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de MATO RICO e, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local.

Seção I
Da Verificação da Regularidade da Obra
Art. 393. Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:
I. Endereço completo da obra;
II. Nome do proprietário;

III. Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
IV. Finalidade da obra;
V. Número do alvará ou licença;
VI. ART.

Art. 394. Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:
I. Alvará de autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistadas;
II. Alvará de execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.

Art. 395. No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:
I. Andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;
II. Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
III. Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
IV. Outras medidas de proteção determinadas pela prefeitura.

Art. 396. Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.

Art. 397. Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e, ainda, verificada a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.

Art. 398. Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 399. O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.

Art. 400. Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 401. Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pela Prefeitura Municipal de Mato Rico, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.

Art. 402. Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:
I. Eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;
II. Pagamento das multas impostas;
III. Aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.

Art. 403. Decorrido o prazo assinado, a Prefeitura nos 5 (cinco) dias subsequentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I. Expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pela Prefeitura em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, à repartição competente;
II. Requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 404. A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

Art. 405. Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 406. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 407. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 408. Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

Seção II
Da Verificação da Estabilidade, Segurança e Salubridade da Edificação

Art. 409. A Prefeitura poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 410. Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Prefeitura, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.

§1º. No caso de a irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.

§2º. O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de MATO RICO de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.

§3º. Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Art. 411. Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I. Expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;
II. Requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no código penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 412. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 413. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 414. O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 415. Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pela Prefeitura Municipal de MATO RICO e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.

Art. 416. Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de MATO RICO, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.

Art. 417. Comunicada a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

Seção III

Da Ação Fiscalizadora
Art. 418. Ao fiscal de obras assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer ação fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência aos preceitos deste Código.
§1º. Os fiscais de obras, poderão inspecionar obras e serviços, documentos de qualquer espécie, desde que relacionados com as legislações específicas ou relativas ao presente Código.
§2º. O desrespeito ou desacato ao fiscal de obras no exercício de sua função ou empecilho oposto a inspeção a que se refere o parágrafo anterior, sujeitará o infrator não só às multas previstas neste Código, como também a autuação pela autoridade policial.
§3º. A fiscalização de obras terá livre acesso nas repartições municipais sobre toda qualquer informação e ou documentação relativa ao bom desempenho de suas funções.
§4º. Cabe ao fiscal de obras, quando das solicitações de Habite-se, Certidão de Regularização, e outros verificar, através de inspeção visual, o Laudo Técnico de Vistoria da Obras realizadas pelo responsável técnico de modo aleatório e se comprovado qualquer irregularidade a respectiva certidão será cassada e o proprietário/responsável técnico serão autuados em de acordo com os sansões previstas neste código.

Subseção I
Do Auto de Infração

Art. 419. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.
Art. 420. O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:
I. Endereço da atividade ou obra;
II. Número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
III. Nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
IV. Data da ocorrência;
V. Descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
VI. Multa aplicada;
VII. Intimação para a correção da irregularidade;
VIII. Prazo para a apresentação de defesa;
IX. Identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.
§1º. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º. A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§3º. A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.
§4º. A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 421. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
Art. 422. A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada à Prefeitura Municipal de MATO RICO, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.
Parágrafo único. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 423. O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.
Art. 424. O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.
Art. 425. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 426. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.
Art. 427. Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se infrator para que proceda ao recolhimento da quantia a ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES
Art. 428. Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.
Art. 429. O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita a penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:
I. Interdição;
II. Embargo;
III. Demolição;
IV. Multa.
Art. 430. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

Seção I
Da Interdição
Art. 431. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
Art. 432. A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Art. 433. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
Art. 434. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

Seção II
Dos Embargos
Art. 435. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
Art. 436. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.
Art. 437. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I. Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II. Falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III. Falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV. Quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V. Na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI. Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
VII. Obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.
Art. 438. Ocorrendo alguns dos casos acima, o fiscal de obras, lavrará o auto de infração e multa, e o auto de infração de embargo provisório da obra por simples comunicação escrita ao construtor e ou

proprietário, dando imediata ciência dos mesmos à autoridade superior.
Art. 439. Somente cessará o auto de embargo após o cumprimento das exigências constantes do respectivo Auto.
Art. 440. Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência do proprietário no local e ou responsável, e operários, deverá o fiscal de obras providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).
Art. 441. Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações. Com manifestação, por escrito, do proprietário/ responsável técnico, apontando quais os serviços a serem executados e com a autorização, por escrita, da fiscalização de obras.
Art. 442. Em caso de resistência ao embargo ou desacato a fiscalização de obras requisitará força policial, solicitando a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.
Art. 443. Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas no auto de infração.
Parágrafo único. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível sem prejuízo da incidência das multas no caso de continuação das irregularidades.

Seção III
Da Demolição
Art. 444. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I. A obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
II. Houver risco iminente de caráter público;
III. Houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV. O proprietário não tomar as providências determinadas pelo município para sua segurança.

Seção IV
Da Multa
Art. 445. A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
Art. 446. A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.
Art. 447. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.
Art. 448. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez porcento) do valor estabelecido.
Art. 449. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.
Art. 450. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
Art. 451. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze)dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.
Art. 452. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I. Multas de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 500 Unidades Fiscais do Município (UFM) para:
a) Obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) Obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
d) Infrações às demais imposições do presente Código;
II. Multas de 200 Unidades Fiscais do Município (UFM) a 700 Unidades Fiscais do Município (UFM) para:
a) Obra em execução, estando a mesma embargada;
b) Quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se");
c) Obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 453. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I. Gravidade da infração, considerando:
a) A natureza da infração;
b) As consequências à coletividade.
II. Circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III. Circunstâncias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV. Antecedentes do infrator.
Art. 454. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo órgão municipal competente.
Seção V
Das Sanções
Art. 455. O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) pelo período de 03 (três) a 12 (doze) meses, após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e Conselho Federal dos Técnicos CFT, especialmente os responsáveis técnicos que:
I. Prosseguirem a execução de obra embargada pelo Município;
II. Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
III. Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
IV. Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
V. Cometerem por imperícia, falta que venham a comprometer a segurança da obra.
Parágrafo único. As sanções previstas neste código não isenta o responsável técnico do pagamento referente a inscrição municipal de pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 456. A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será estabelecida exclusivamente pelo Município.
Art. 457. É obrigação do proprietário a colocação da numeração predial que deverá ser fixada em lugar visível.
Art. 458. Os casos não previstos no presente Código de Obras serão avaliados e julgados pelo Órgão competente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Parágrafo único. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento às Pessoas com Deficiência.
Art. 459. São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
ANEXO I: Glossário de definições;
ANEXO II: Dimensões mínimas de vagas para estacionamentos;
ANEXO III: Dimensões de garagem não comercial;
ANEXO IV: Dimensões de garagem comercial
ANEXO V: Modelo de selo de projeto;
ANEXO VI: Croqui de Canto Chanfrado.

Art. 460. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e demais órgãos pertinentes integrantes da Administração Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.
Art. 461. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 373/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:E9E59E65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR 7/2025

LEI COMPLEMENTAR 7/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Código de Posturas do Município de Mato Rico – PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este Código dispõe sobre o Poder de Polícia Administrativa a cargo do Município em matéria de utilização do espaço e da higiene no município, da preservação do Meio Ambiente, de bem-estar público, de Licenciamentos de atividades Econômicas, das infrações e penalidades e demais disposições estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

§1º. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas dos espaços referidos no caput deste artigo

§2º. Estão sujeitas a presente regulamentação, no que couber, as edificações e atividades particulares que no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações quotidianas do meio urbano.

Art. 2°. As disposições sobre as normas de utilização dos espaços a que se refere o artigo anterior, bem como do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais visam:
I. Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
II. Estabelecer padrões relativos à promoção da saúde, qualidade de vida e de conforto ambiental;
III. Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes;
IV. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações neste município.

§1º. São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao município de MATO RICO, tal como definidos em legislação federal.

§2º. É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, tais como, Prefeitura Municipal e anexos; Biblioteca Municipal; Centro Cultural; Fórum; Correios dentre outros nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

Art. 3°. Incumbe ao Prefeito, servidores públicos municipais, demais autoridades e cidadãos, zelar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4°. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia, sujeitando o infrator às penalidades constantes neste Código.

Art. 5°. Será considerado infrator, todo aquele que cometer, iniciar, constranger ou auxiliar alguém na prática de infração à legislação de postura do município.
Art. 6°. A responsabilidade por infração à norma de poder de polícia independe da intenção do agente ou responsável e da natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 7°. A responsabilidade será imputada:
I. Ao Infrator pessoalmente;
II. O coautor;
III. O mandante;
IV. Quem motivar alguém a praticar infração;
V. Ao Partícipe a qualquer título;
VI. À Empresa quando a infração for praticada por pessoa na condição de seu mandatário, preposto ou empregado;
VII. Aos Pais, tutores, curadores, quanto às pessoas de seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente;
VIII. Agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.

§1º. Na hipótese de a infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao órgão municipal competente ou ao Prefeito Municipal.

§2º. Terá o Poder Público Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante. 8. º As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta lei sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I. Multa;
II. Apreensão;
III. Perda de bens e mercadorias;
IV. Suspensão de Licença;
V. Embargo;
VI. Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, ou da Matrícula;
VII. Demolição.

Art. 8°. O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:
I. A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
II. Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
III. O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
IV. Dispositivo legal ou regulamento infringido;
V. Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI. Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;
VII. Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos no momento de análise dos casos e que poderão variar de acordo com a infração;
VIII. O órgão emissor e endereço;
IX. Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;

X. Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º. No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de infração, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º. A recusa do recebimento do auto de infração pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital.

Seção I
Das Multas

Art. 9°. A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do Auto de Infração e de acordo com a escala estabelecida.

Parágrafo único. A pena de multa reverte-se para o município, de forma a ser definida pelo Órgão Municipal competente, cuja regulamentação se dará por decreto.

Art. 10. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 11. Quando da imposição da multa será notificado o infrator, cabendo-lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação:
I. Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação;
II. O não pagamento da multa implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 12. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração definida no artigo subsequente:
I. Infrações Leves - com multas de 05 (cinco) UFM`s a 10 (dez) UFM`s;
II. Infrações Médias - com multas de 11 (onze) UFM`s a 30 (trinta) UFM`s;
III. Infrações Graves - com multas de 31 (trinta e uma) UFM`s a 60 (sessenta) UFM`s;
IV. Infrações Gravíssimas - com multas de 61(sessenta e uma) UFM`s a 200 (duzentas) UFM`s.

Parágrafo único. Considera-se reincidência outra infração de mesma natureza, com a imposição da multa em dobro.

Art. 13. Serão ainda consideradas para a graduação das multas:
I. Gravidade da infração, considerando:
a) A natureza da infração;
b) As consequências à coletividade;
c) Legislação Federal, Estadual e Municipal, atinente à espécie.
II. Circunstâncias atenuantes:
a) A ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) O infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
c) Ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III. Circunstâncias agravantes:
a) A reincidência na infração;
b) Provocar consequências danosas ao meio ambiente ou à saúde de terceiros;
c) Danificar áreas de proteção ambiental;
d) Agir com dolo direto ou eventual;
e) Provocar efeitos danosos a propriedade alheia;
IV. Antecedentes do infrator.
Art. 14. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo órgão municipal competente, via decreto municipal.

Seção II
Da Apreensão e Perdas de Bens e Mercadorias

Art. 15. A apreensão consiste na tomada de coisas móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo, podendo ser entregue a depositário fiel, nos termos da lei.

Art. 16. Nos casos de apreensão será lavrado pelo Agente fiscalizador o respectivo auto de infração, descrevendo detalhadamente a coisa apreendida, que deverá ser recolhida ao depósito municipal ou permanecer no local, caso o objeto seja irremissível por razões diversas, o qual será lavrado termo de depositário fiel.

§1º. A devolução da coisa apreendida, quando possível de devolução, dar-se-á depois de pagas as multas aplicadas ao caso e indenizado o Poder Público Municipal das despesas que tiverem sido efetivadas em decorrência da apreensão e/ou transporte e depósito.

§2º. Produtos alimentares perecíveis que venham a ser apreendidos em bom estado de conservação, origem e procedência, serão imediatamente repassados às instituições de caridade, quando couber e aprovados pelos órgãos sanitários competentes.

§3º. Serão encaminhados para destruição quando se tratar de produto impróprio para o consumo.

Art. 17. Caso não seja reclamada e retirada dentro de 30 (trinta) dias, a coisa apreendida será vendida em hasta pública, sendo aplicada a importância apurada no pagamento das multas e despesas de que trata o artigo anterior.

§1º. Se houver qualquer saldo, ficará este à disposição do proprietário da coisa apreendida, que poderá retirá-lo mediante requerimento devidamente instruído.

§2º. Prescreve em 05 (cinco) dias o prazo para exercício do direito especificado no parágrafo anterior.

Art. 18. No caso de haver omissão por parte do obrigado no cumprimento desta Lei, poderá ser prestada a obrigação pelo Poder Público Municipal.

§1º. Todas as despesas correrão por conta do faltoso.

§2º. As medidas contidas neste artigo somente poderão ser executadas depois de devidamente notificado o infrator.

Art. 19. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão:
I. As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no caput deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal;
II. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei.

Art. 20. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II. O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III. O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
IV. A natureza da infração;
V. A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 21. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 22. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido poderá ser vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:
I. Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes;
II. Destruição.

Art. 23. A apreensão de coisas consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Art. 24. A fiscalização poderá fazer a apreensão de coisas, objetos ou bens, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.

Art. 25. Os bens apreendidos poderão ser retirados e guardados no depósito do município, nas seguintes condições:
I. Os bens não perecíveis e que não se decompõe ficarão guardados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
II. Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão vendidos, doados ou destruídos;
III. A retirada destes materiais somente se dará depois de sanadas as irregularidades e através de requerimento do sujeito passivo do ato, onde lhe serão devolvidas as coisas objeto de apreensão mediante lavratura de documento de devolução, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos a que esteja sujeito e indenize a municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem com acréscimo de 20% (vinte por cento);
IV. Os bens perecíveis e que se decompõe, quando possível utilização, deverão ser doados logo após a sua apreensão a instituições assistenciais, devidamente regularizadas, mediante comprovação;
V. Os valores dos bens leiloados descontado todos os direitos do governo do município que não forem reclamados pelo interessado no prazo de 01 (um) ano, contado da data da venda em leilão serão doados a instituições assistenciais.

Seção III
Da Suspensão e da Cassação de Licença

Art. 26. A suspensão de licença consiste na interrupção, por prazo não superior a um ano, da atividade constante do alvará, em consequência do não cumprimento de norma prevista para seu regular exercício, funcionamento ou, no caso de estabelecimento, quando o interessado se opuser ao exame, verificação ou vistoria por agente da fiscalização municipal.
§1º. A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de intimação.

§2º. Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 27. São motivos para a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:
I. Exercer atividade diferente da licenciada;
II. Violar normas de interesse da saúde, meio-ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;
III. Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município;
IV. Não reservar o mínimo de assentos estabelecido em lei para pessoas obesas, idosas ou deficientes, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;
V. Extrapolar a lotação máxima prevista para o estabelecimento;
VI. Modificar as características da edificação ou da atividade após o fornecimento do alvará de localização e funcionamento, violando o Código de Edificações e/ ou o Plano Diretor Municipal;
VII. Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;
VIII. Não demarcar as vagas reservadas para deficientes físicos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;
IX. Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;
X. Por decisão judicial.

Art. 28. A cassação de licença consistirá na paralisação da atividade constante do alvará, nos casos seguintes:
I. Não cumprimento, nos prazos estabelecidos, de exigências que motivarem a suspensão da licença, embargo ou indenização;
II. Quando ocorrer invalidação de licença na forma prevista neste código.
Art. 29. Cessados os motivos que determinarem a cassação da licença, o interessado poderá restabelecer o exercício da atividade, subordinando-se às exigências estabelecidas para outorga de nova licença.

Art. 30. O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado como medida de proteção:
I. Da higiene;
II. Da saúde;
III. Da moral;
IV. Do meio ambiente;
V. Do sossego público;
VI. Da segurança pública.

Art. 31. A cassação também poderá ocorrer nos casos seguintes:
I. Pela não revalidação da carteira de saúde;
II. Quando o vendedor for acometido de moléstia infectocontagiosa;
III. Venda de mercadoria deteriorada, de procedência clandestina, ou nociva à saúde;
IV. Quando o feirante se deslocar de uma feira para outra sem a devida autorização;
V. Quando o feirante deixar de comparecer, sem justa causa, quatro vezes consecutivas à feira para a qual foi matriculado;
VI. Sonegação de mercadorias ou majoração de preços além dos limites estabelecidos pelo órgão competente;
VII. Fraude nos pesos, medidas ou balanças;
VIII. Agressão física ou moral a terceiros, durante o exercício da atividade de feirante;
IX. Admissão de empregado sem matrícula a que estiver obrigado no município;
X. Não pagamento de taxas municipais nos prazos estabelecidos.

Art. 32. Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza.

Seção IV
Do Embargo

Art. 33. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população ou Meio Ambiente e que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de embargo de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.

Art. 34. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I. Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II. Quando se verificar, a qualquer tempo, mesmo com a existência de laudo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
III. Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal.

Art. 35. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

Seção V
Da Demolição

Art. 36. Além dos casos previstos no Código de Obras e Edificações, poderá ocorrer a demolição total ou parcial de construção que ponha em risco a segurança da população, ou quando se tratar de ruínas que comprometam a estética ou o aspecto paisagístico da cidade.

§1º. A aplicação da penalidade prevista neste artigo será precedida de vistoria técnica e interdição.

§2º. Se, por motivo de segurança, for necessária a demolição imediata de qualquer construção, o órgão competente do Município procederá à vistoria prévia e intimará o proprietário ou responsável para executar a demolição em prazo pré-fixado.

§3º. Findo o prazo sem que o proprietário ou responsável efetuem a demolição, o Município a executará, ficando os infratores responsáveis pela indenização das despesas dela decorrentes, acrescidos de 30% (trinta por cento) como preço da prestação de serviço.

§4º. As despesas referidas no parágrafo anterior não pagas no prazo de trinta (30) dias, contados do término da demolição, serão inscritas em dívida ativa.

Seção VI
Dos Procedimentos da Fiscalização

Art. 37. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Art. 38. No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art. 39. Considera-se infrator para efeitos desta Lei o proprietário, o possuidor, o responsável pelo uso de um bem público ou particular, bem como o responsável técnico pelas obras ou instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.
I. Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente;
II. Será considerado infrator todo aquele, que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 40. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I. Incapazes na forma da Lei;
II. Que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 41. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contraversão forçada.

Art. 42. As autoridades administrativas e seus agentes competentes para tal que, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, abstiveram-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos funcionários públicos do Município, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art. 43. O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal do funcionário público na função de fiscalização e vistoria será autuado e para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 44. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

Seção VII
Da Interdição do Estabelecimento, da Atividade, do Equipamento ou da Obra

Art. 45. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra aplicada nos seguintes casos:
I. Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;
II. Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestada ou certificado de funcionamento e de garantia;
III. Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;
IV. Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, na licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
V. Por determinação judicial.

Parágrafo único. A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de salubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissão de vistoria administrativa prevista no Código de Edificações.

Art. 46. A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único. Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências feitas pelo órgão competente pelo infrator.

Art. 47. Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único. Para a perfeita garantia de cumprimento dessa penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento com placa contendo o adjetivo “INTERDITADO”, o número do auto de interdição e a data.

Art. 48. Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o Secretário ou similar, responsável por determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente a segurança, saúde e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO

Seção I
Das Medidas Preliminares

Art. 49. Constituem medidas preliminares do processo, quando necessárias à configuração da infração, o exame, a vistoria e a diligência.

§1º. Concluídas as providências de que trata este artigo, será lavrado o termo correspondente e apresentado relatório circunstanciado.

§2º. Quando da medida preliminar ficar apurada a existência da infração, será lavrado o competente auto.

Art. 50. A vistoria será realizada em dia e hora previamente marcados, na presença de autoridade municipal e do responsável pelo ato ou fato que a motivar.

Parágrafo único. Na hipótese de não comparecer o responsável far-se-á a vistoria à sua revelia.

Art. 51. Quando da vistoria ficar apurada a prática de infração da qual resulte risco à população, além da aplicação da penalidade a que o responsável estiver sujeito, será assinado prazo para cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, no sentido de eliminar o risco.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, sem o cumprimento das medidas indicadas pela vistoria, será aplicada ao infrator a penalidade que couber.

Art. 52. Verificada a violação de qualquer dispositivo desta lei ou regulamento do poder de polícia municipal, o processo terá início por:
I. Auto de infração;
II. Ato administrativo do qual resulte aplicação de penalidade prevista na legislação do poder de polícia.

Art. 53. Iniciado o processo, intimar-se-á o infrator:

§1º. Pessoalmente, mediante assinatura no auto ou instrumento fiscal;

§2º. Através de carta registrada, com aviso de recepção ou entrega por protocolo, nos casos de:
a) Recusa do recebimento de cópia do auto ou instrumento fiscal;
b) Ausência do infrator;

§3º. Por edital, quando:
a) Impossível a intimação na forma dos itens anteriores;
b) Desconhecido ou incerto o endereço do infrator.

§4º. A intimação considera-se feita:
a) No caso do inciso I, da data da assinatura do auto ou instrumento fiscal;
b) No caso do inciso II, da data de entrega do aviso de recepção ou da do recebimento do auto ou instrumento fiscal, através de protocolo;
c) No caso do inciso III, da data de publicação no órgão oficial.

Seção II
Do Auto de Infração

Art. 54. O auto de infração é um dos instrumentos por meio do qual se inicia o processo para apurar infração às normas de poder de polícia.

Art. 55. O auto de infração conterá:
I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. O nome da autoridade que o lavrou, relatando-se com clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir como atenuante e de agravantes;
III. A sanção prevista para a infração;
IV. Identificação do infrator, ou na sua ausência os elementos que possam levar a identificação, como indicação de testemunhas;
V. Discriminação das medidas ou providências a serem tomadas pela parte e o respectivo prazo;
VI. A assinatura da autoridade que lavrou o auto e do infrator.

Art. 56. Da lavratura do auto intimar-se-á o infrator, mediante entrega de cópia do instrumento fiscal, observado o disposto no capítulo anterior.

Art. 57. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para defesa, que deverá ser interposta através de petição entregue contra recibo, no protocolo do órgão por onde corre o auto de infração, contando-se o prazo da data de intimação.

Art. 58. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, sem que o autuado tenha apresentado defesa, será considerado revel, lavrando-se no processo o termo de revelia.

Art. 59. Apresentada a defesa, o atuante terá o prazo de 10 (dez) dias, para instrução do processo.

§1º. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do diretor do órgão.
§2º. No caso de impedimento legal do atuante ou não, apresentação da instrução no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o processo será distribuído a outro funcionário que a formulará, contando-se novo prazo.

Art. 60. A autoridade julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo, para exarar despacho decisório.

§1º. Não se considerando habilitada para decidir, a autoridade poderá, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento do processo, convertê-lo em diligência ou submetê-lo a parecer jurídico ou técnico, passando a contar, da data do retorno do processo, o prazo estabelecido para decisão.

§2º. Para cumprimento da diligência ou emissão do parecer será fixado prazo não superior a 10 (dez) dias, total ou parcial, do auto de infração.

Art. 61. A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do auto de infração.

Art. 62. Da decisão será notificado o interessado ou infrator, por instrumento de comunicação contra recibo ou registro em livro protocolo, ou mediante publicação no órgão oficial.

Art. 63. O prazo de pagamento da penalidade pecuniária é de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão.

Art. 64. Serão julgados em primeira instância, como instância única, os processos de que resulte aplicação de multa de valor inferior a uma Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Quando a aplicação da multa, no limite deste artigo, for cumulada com outra penalidade, caberá recurso para julgamento da outra penalidade.

Art. 65. O desacato a funcionário no exercício das funções de agente fiscal sujeita o autor à multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da prevista para a infração cometida, sem prejuízo da ação criminal e cassação da licença, quando couber.

Parágrafo único. Para fins de instauração de processo penal, será lavrado auto de desacato para encaminhamento à autoridade competente.

Seção III
Dos Recursos Administrativos

Art. 66. O julgamento do recurso administrativo com relação ao auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§1º. O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório instruindo o processo e aplicando em seguida a penalidade que couber.

§2º. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação terá vista do processo, podendo recorrer da decisão ao secretário no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

§4º. Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

Art. 67. A Junta de Julgamento de Recursos Administrativos será constituída pelo Diretor do Departamento que aplicou a penalidade e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros da Junta farão jus a uma gratificação mensal fixa e por processo analisado e julgado, na forma que dispuser a sua regulamentação.

Art. 68. Enquanto o auto de infração não transitar em julgado na esfera da administração a exigência do pagamento da multa ficará suspensa.

Seção IV
Do Ato Administrativo

Art. 69. Os secretários do Município, em suas respectivas áreas, poderão iniciar o processo através de ato administrativo.

Art. 70. Iniciado o processo, é assegurado ao infrator o direito de defesa, que deverá ser exercitado no prazo de dez (10) dias, a contar da data da notificação ou publicação do ato administrativo.

Parágrafo único. O instrumento de defesa será entregue no protocolo do órgão onde for iniciado o processo fiscal.

Art. 71. O processo originário de ato administrativo terá o mesmo rito processual do iniciado por auto de infração.

Seção V
Do Recurso Voluntário

Art. 72. Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da ciência da decisão, à autoridade imediatamente superior.

§1º. No caso de aplicação de penalidade pecuniária de valor inferior a um VRM - Valor de Referência do Município não será admitido recurso.

§2º. O recurso será interposto perante a autoridade prolatora da decisão, que o encaminhará ao seu superior hierárquico, devidamente instruído.

§3º. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, salvo quando proferidas em um mesmo processo fiscal.

Art. 73. Julgado improcedente o recurso, será intimado o recorrente para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação, dar cumprimento à decisão.

Seção VI
Do Recurso de Oficio

Art. 74. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, sempre que julgar improcedente o auto de infração, cuja penalidade seja de valor superior a uma VRM Valor de Referência do Município.

§1º. O recurso de ofício será interposto mediante simples declaração no próprio despacho decisório.

§2º. A decisão sujeita a recurso de ofício não se torna definitiva na instância administrativa, enquanto não for julgado o recurso interposto.

Seção VII
Dos Efeitos da Decisão

Art. 75. Considerada definitiva, a decisão produz os efeitos seguintes:
I. Em processo originário de auto de infração, obriga o infrator ao pagamento da penalidade pecuniária, dentro do prazo de dez (10) dias;
II. Em processo do qual resulte a aplicação de outra penalidade, ainda que cumulativa esta será cumprida no prazo estabelecido pela autoridade julgadora.

§1º. No caso do não pagamento da penalidade pecuniária, o processo será encaminhado para inscrição do débito em dívida ativa.

§2º. No caso de não cumprimento de penalidade prevista no item II o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 76. Quando o processo for encaminhado para inscrição de débito em dívida ativa, aplicar-se-ão, no que couberem, as formalidades previstas no Código Tributário do Município.

Seção VIII
Das Autoridades Processuais

Art. 77. Em primeira instância, é competente para decidir o processo relativo à aplicação de penalidade pecuniária proveniente de auto de infração o diretor, secretário ou chefe do Departamento a que estiver subordinado o órgão responsável pela expedição da providência fiscal.

Art. 78. Quando o processo se referir à aplicação de penalidade que não seja pecuniária, a competência para decidir em primeira instância é a seguinte:
I. Secretário do Município, nos casos de suspensão e cassação de licença ou de matrícula de demolição;
II. Diretor do Departamento, nos casos de apreensão ou perda de bens e mercadorias.

Art. 79. Em segunda instância, é competente para julgar o processo o secretário do Município a que estiver subordinado o diretor de Departamento que decidiu o processo em primeira instância, ou o Prefeito, nos casos em que a decisão de primeira instância for proferida pelo secretário do Município.

Seção IX
Do Auto de Interdição

Art. 80. O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra.

Art. 81. O auto de interdição será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Art. 82. O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:
I. A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
II. Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
III. O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
IV. Dispositivo legal ou regulamento infringido;
V. Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI. Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;
VII. Intimação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o local no prazo fornecido;
VIII. O órgão emissor e endereço;

IX. Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;
X. Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º. No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de interdição, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto a vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º. A recusa do recebimento do auto de interdição pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital.

TÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos e pocilgas.

Art. 84. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará o relatório circunstanciado, sugerindo ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá a instâncias superiores (Estadual e/ou Federal), quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 85. Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, manter limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo até o Aterro Sanitário.

Parágrafo único. A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.

Art. 86. Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça à sua residência.

§1º. É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para canos, valas, sarjetas, bueiros ou canais das vias públicas.

§2º. Os acessos às propriedades rurais particulares, estradas rurais, estradas de servidão ou de passagem, deverão ter suas laterais roçadas pelos respectivos proprietários ou sob sua ordem.

Art. 87. É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, bocas de lobo, sarjetas ou canais das vias públicas.

Art. 88. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:
I. Consentir no escoamento de águas servidas das residências para as ruas;
II. Transportar sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
III. Queimar no Perímetro Urbano, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos, que possam causar danos ao Meio Ambient;
IV. Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas.

Art. 89. É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população, prejudicar a estética da cidade, ou que causem danos ao meio ambiente.

Art. 90. Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.

Art. 91. As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 92. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art. 93. É obrigatória a disponibilização pelo feirante ou vendedor, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.

Art. 94. Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Art. 95. No perímetro urbano consolidado como área residencial de acordo com a lei de uso e ocupação do solo, fica proibido o uso de agrotóxico, salvo quando em situações de emergência, mediante autorização previa do poder público municipal acompanhado de responsabilidade técnica.

Art. 96. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E EDIFICAÇÕES

Art. 97. As residências urbanas ou suburbanas deverão ser mantidas em perfeitas condições de habitabilidade e em bom estado de conservação.

Art. 98. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátio dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

Art. 99. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Art. 100. No Perímetro Urbano do município, nenhum terreno urbano pode, por força deste Código, ser mantido sem muro, grades ou outros fechamentos, conforme definido no Código de Obras.

Art. 101. Nenhum terreno urbano, mesmo murado, pode ser mantido com entulho de qualquer espécie ou procedência, com matagal ou com água empoçada.

§1º. A limpeza a que alude o caput deste Artigo, será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-la.

§2º. Havendo denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe este artigo, o órgão municipal competente notificará o proprietário do terreno urbano, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para que regularize a situação.

§3º. Não sendo atendida a notificação mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura executará a limpeza, cobrando-se os custos decorrentes do notificado, que além dessas despesas arcará com o pagamento da multa de natureza grave correspondente, conforme Art. 12 e Art. 13 do presente Código.

Art. 102. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
II. Facilidade de sua inspeção;
III. Tampa removível;
IV. Limpeza e manutenção.

Art. 103. Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer seja individualmente, ou coletivo.

Art. 104. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 105. O lixo das habitações será recolhido em sacos plásticos para serem removidos pelo serviço de limpeza pública ou por contratação ou concessão, em toda zona urbana. No caso da zona rural, os procedimentos serão os mesmos e os locais de coleta serão determinados pela Vigilância Sanitária.

§1º. Não serão considerados como lixo residencial os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins, quintais particulares, e as podas da arborização das vias e logradouros públicos.

§2º. O serviço de coleta de lixo residencial, realizado pelo Governo do Município, ou por contratação ou concessão, será efetuado com rigorosa programação de dias e horas, para cada via pública.

§3º. O Governo do Município e a eventual contratada ou concessionária dos serviços darão ampla divulgação do programa e horas das coletas, alertando a população.

Art. 106. É proibido fumar em estabelecimentos onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I. Elevadores;
II. Transportes coletivos municipais;
III. Auditórios, museus, cinemas e teatros;
IV. Hospitais e Maternidades;
V. Estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
VI. Estabelecimentos Públicos;
VII. Escolas de 1º e 2º Grau.

§1º. Nos recintos descritos neste Artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§2º. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 107. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração leve, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 108. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos desde Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuando os medicamentos.

Art. 109. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde.

§1º. Ocorrendo o fato constante do caput, os produtos serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à destruição dos mesmos.

§2º. A destruição dos gêneros não eximirá o responsável pela fabricação ou pelo estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§3º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 110. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes condições:
I. O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devem ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfícies impermeáveis e livre de quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas 1,00m (um metro) no mínimo das ombreiras das portas externas;
III. As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que deve ser feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outros fins os depósitos de hortaliças,
legumes ou frutas.

Art. 111. É proibido ter em depósito ou expostos a venda:
I. Aves doentes;
II. Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 112. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente própria para consumo.

Art. 113. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 114. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:
I. O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos deverão ser revestidos de material liso, lavável e impermeável;
II. As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e a prova de insetos.

Art. 115. Não é permitido dar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos ou caprinos, que não tenham sido abatidos em matadouros sujeito à fiscalização.

Art. 116. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em local em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos a venda.

Art. 117. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 118. O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso são responsáveis por manter as condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Art. 119. A administração deverá regulamentar as condições sanitárias, de higiene e salubridade dos estabelecimentos, que já não estejam definidas em legislação específica, observando a

peculiaridade de cada atividade, de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos seus respectivos usuários.

§1º. Cabe ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

§2º. A fiscalização poderá exigir medidas ou providências adicionais, além daquelas diretamente relacionadas na legislação, desde que seja justificado tecnicamente de forma a alcançar a proteção do interesse coletivo.

Art. 120. As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias. É vedada a utilização das instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.

Art. 121. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I. A lavagem da louça deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização da louça e talheres deverá ser feito com água apropriada;
III. Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventilados, não podendo ficar expostos a contaminação de qualquer tipo.

Art. 122. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 123. Nos salões de barbeiros e cabeleireiros é obrigatório o uso de toalhas individuais.

Parágrafo único. Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho roupas apropriadas e limpas.

Art. 124. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste código, que lhe forem aplicáveis, são obrigatórias:
I. A existência de uma lavanderia à água quente com instalação completa de desinfecção;
II. A existência de depósito apropriado para roupa servida;
III. A instalação de uma cozinha, com no mínimo três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, a preparo de comida e à distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas com material liso, lavável e impermeável.

Art. 125. A instalação dos necrotérios de capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 126. As cocheiras e estábulos existentes na Zona rural do município deverão, além da observância de outras disposições deste Código, que lhes foram aplicadas, obedecer ao seguinte:
I. Possuir muros divisórios, com 3,00m (três metros) de altura mínima separando-se dos terrenos limítrofes;
II. Conservar a distância mínima de 2,50m (dois metros e meio) entre a construção e a divisa do lote;
III. Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;
IV. Possuir depósito para estrume, à prova de insetos e com capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para a zona rural;
V. Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais, devidamente vedado aos ratos;
VI. Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;
VII. Obedecer a um recuo de acordo com a legislação vigente do alinhamento do logradouro.

Art. 127. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração Média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

TÍTULO IV
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS DEFICIENTES, DOS IDOSOS E GESTANTES

Art. 128. Todas as pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldades de mobilidade, mulheres em estado de gravidez, e os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverão ter atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos ou particulares em que possa ocorrer a formação de filas.

§1º. É obrigatória a colocação de placas informativas, pelo estabelecimento, sobre a preferência a ser dada às pessoas citadas no caput deste artigo.

§2º. Aplicam-se ao disposto neste artigo as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, desde que comprovado mediante documento oficial de identidade.

Art. 129. As vagas de estacionamento destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou dificuldades de mobilidade e idosos deverão ser demarcadas pelos respectivos estabelecimentos, a quem caberá a fiscalização.

§1º. A administração deverá emitir um cartão identificando os veículos destinados ao transporte de pessoas que possuam dificuldades de mobilidade e idosos.

§2º. O cartão Idoso/Deficiente é uma autorização especial para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que os transportem, em vagas especiais.

§3º. O detentor do benefício não precisa ser o motorista, basta que ele esteja sendo transportado no veículo.

§4º. Ao estacionar, o motorista deverá deixar o cartão Idoso/Deficiente sobre o painel do veículo de forma visível e com a frente voltada para cima.

§5º. Os cartões têm validade de 01 (um) ano, período após os quais deverão ser renovados por meio de um procedimento semelhante ao da primeira solicitação.

Art. 130. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs)

CAPÍTULO II
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 131. É expressamente proibida a venda de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos pelas casas de comércio ou aos ambulantes A MENORES.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 132. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprias para banhos ou esportes náuticos.

Parágrafo único. Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.

Art. 133. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo proibida a venda a menores.

Parágrafo único. As desordens, algazarra ou barulho porventura nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 134. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda.

Art. 135. É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:
I. Usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas;
II. Usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.

Parágrafo único. Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências cabíveis.

Art. 136. É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22 horas e as 07 horas.

§1º. Entendem-se como Ruídos ou Sons Excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público, tais como:
I. Os de motores de explosão desprovidos de silencioso, ou com estes em mau estado de funcionamento;
II. Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
III. A propaganda com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, e outros sem prévia autorização da prefeitura;
IV. Os produzidos por arma de fogo;
V. Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
VI. Os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois das 22 horas;
VII. Os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

§2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:
I. Atinja no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
II. Alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 137. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:
I. Por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 5 (cinco) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
II. Por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do órgão municipal competente;
III. Por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV. Por apitos das rondas e guardas policiais;
V. Por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 70 dB (setenta decibéis), medidos na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;
VI. Por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VII. Por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;
VIII. Por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;
IX. Por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único. Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

Art. 138. As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das dezoito horas, nos dias úteis.

Art. 139. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se em especial as circunstâncias agravantes e os casos de reincidência.

CAPÍTULO III
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, DOS FESTEJOS E ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO

Art. 140. Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença para funcionamento, alvará sanitário e alvará do bombeiro.

§1º. As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, aos bailes, aos espetáculos, a circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.

§2º. Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões particulares, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

Art. 141. O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.

§1º. Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§2º. A armação de circos de pano ou parques de diversões só será possível em locais permitidos pela Prefeitura.

§3º. A seu juízo, a Prefeitura poderá não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou sujeitá-los a novas restrições ao renovar a licença.

Art. 142. A instalação e funcionamento de circos, parques de diversões e congêneres está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Requerimento;
II. Autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;
III. Instalações sanitárias e suas adequações com normas de Acessibilidade;
IV. Atendimento das normas de Acessibilidade conforme lei específica e normas da ABNT;
V. Reserva de lugares para portadores de necessidades especiais tais como cadeirantes; pessoas portadoras de deficiência visual; pessoas de mobilidade reduzida, incluindo obesos.

Art. 143. Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Órgão municipal competente.

Art. 144. Descumpridas as condições impostas pelo Município, o órgão competente poderá promover a interdição do empreendimento.

Art. 145. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos será exigida, desde que seja realizada vistoria pela Prefeitura Municipal, atestando o atendimento das normas de Acessibilidade, Segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 146. A Administração poderá exigir um depósito de no máximo três salários mínimos vigentes na região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.

Art. 147. As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Parágrafo único. A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

Art. 148. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I. Tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "saída", legível á distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. Haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras;
VI. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de sistema de combate a incêndio de acordo com as normas estabelecidas pelos bombeiros;
VII. Possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VIII. Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
IX. Deverão possuir material de pulverização de inseticidas com apresentação de certificado de desratização e desinsetização;
X. O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 149. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve-se cumprir lapso de tempo suficiente para permitir a renovação do ar, entre a saída e a entrada dos espectadores.

Art. 150. Em todos os teatros, circos, ou salas de espetáculos às autoridades policiais e municipais terão acesso livre para exercer a fiscalização.

Art. 151. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§1º. Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§2º. As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 152. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anúncio e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 153. Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100,00 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde ou maternidades.

Art. 154. Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes:
I. A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;
II. A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

Art. 155. Para funcionamento de cinema serão ainda observadas as seguintes disposições:
I. Preferencialmente funcionarão em pavimentos térreos;
II. Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;
III. No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão elas estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 156. Na localização de "dancings", ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego e decoro da população, observando-se ainda a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 157. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público para realizar-se dependem de prévia licença da Prefeitura.

Art. 158. É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos atirarem água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

Art. 159. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DOS ESTUDANTES

Art. 160. Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos cinemas, teatros, casas de espetáculos musicais ou circenses bem como praças esportivas e similares nas áreas de esportes, cultura e lazer.

§1º. O abatimento a que se refere o caput deste artigo corresponderá sempre à metade do valor do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral, independentemente de o estabelecimento estar praticando preço promocional ou concedendo desconto.

§2º. Para efeitos desta Lei considera-se estudante aquele regularmente matriculado em qualquer grau, em estabelecimento de ensino particular ou público.

§3º. A condição de estudante, exigida para o cumprimento desta Lei, será comprovada mediante apresentação da carteira de identidade estudantil, a ser expedida conforme o grau do aluno, pelas próprias escolas, pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas através da União Brasileira de Estudantes Secundaristas, pelo Diretório Central dos Estudantes das respectivas faculdades ou universidades ou através da União Nacional dos Estudantes.

§4º. A apresentação do comprovante estudantil somente deverá ser exigida no momento do ingresso no estabelecimento, ficando proibido exigir documentação ou a presença do estudante ou do idoso quando da aquisição do ingresso.

Art. 161. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs).

CAPÍTULO V
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 162. Igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art. 163. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 164. As igrejas, templos e casas de culto não poderão conter maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.

Art. 165. A infração de qualquer artigo deste capítulo é classificada como infração leve, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO VI
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 166. O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 167. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada conforme determina a lei específica.

§2º. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica.

Art. 168. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.

§2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 169. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art. 170. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 171. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente à infração grave, conforme artigo 12 e 13 da presente lei, observando-se os casos de reincidência.

Seção I
Da Regulamentação

Art. 172. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I. Conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II. Conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;
III. Manter em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente ou incapaz, ou não guardar com a devida cautela, animal perigoso, sob pena de multa;
IV. Conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos;
V. Atirar à via ou logradouro público substância, detritos ou objetos;
VI. Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

Parágrafo único. No caso do item VI quando houver necessidade imperiosa de colocar em vias e logradouros públicos materiais de construção, o responsável pela obra deverá solicitar junto ao governo municipal ou a terceiros uma caçamba para o depósito dos entulhos, que será recolhido periodicamente, conforme regulamento administrativo para desempachar a via pública, não o fazendo estará sujeito à multa.

Art. 173. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, com a advertência de perigo ou controle do trânsito, estradas municipais ou caminhos públicos.

Art. 174. Assiste o Governo do Município o direito do impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 175. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios como:
I. Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
II. Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III. Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
IV. Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
V. Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
VI. Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 176. A Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à metade do passeio.

Parágrafo Único. Dispensa-se o tapume quando se trata de:
I. Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros;
II. Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 177. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do órgão competente.

Art. 178. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Governo do Município.

Art. 179. As colunas ou suportes dos anúncios, as caixas para papeis usados, as lixeiras seletivas, os bancos ou os abrigos em logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante prévia licença do Governo do Município.

Art. 180. Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:
I. Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;
II. Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;
III. Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;
IV. Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§2º. Inclui-se na proibição do caput quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.

Art. 181. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 182. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

Art. 183. Na infração de qualquer artigo das seções I e II deste Capítulo, salvo, na última hipótese, se aplicada pena prevista no Código Nacional de Trânsito, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs).

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 184. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, principalmente colaborar no combate à dengue de acordo com normas da Secretaria Estadual da Saúde e Vigilância Sanitária.

§1º. Verificada a existência de formigueiros ou outros insetos nocivos pelos agentes fiscais do Município, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda o seu extermínio.

§2º. Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, o Município, a expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.

§3º. Todos os proprietários, moradores, comerciantes em geral, prestadores de serviços deverão acolher as orientações dos agentes sanitários e colocá-las em prática sistematicamente, colaborando na erradicação do mosquito da dengue (Aedes aegypti), mantendo o imóvel e os quintais limpos e impróprios à procriação de mosquitos, em especial em caixa d`água; tanque; potes; talhas; barris; pneus; plantas; cisternas, dentre outros.

Art. 185. A infração ao contido no artigo anterior está sujeita à pena de multa conforme artigos 12 e 13 do presente Código, observando-se os casos de reincidência, sem prejuízo de outras penas aplicadas pelos órgãos estaduais e federais competentes:
I. A infração ao § 1º é considerada de NATUREZA LEVE;
II. A infração ao § 3º é considerada de NATUREZA GRAVÍSSIMA.

CAPÍTULO VIII
DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 186. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, conforme regulamentado no Código de Obras do município.

§1º. Quando os tapumes forem construídos em esquinas as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma visível.

§2º. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I. Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a 2,00m (dois metros);
II. Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 187. O uso de andaimes deverá obedecer ao disposto no código de obras do município, sem obstruir o passeio e logradouros públicos, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

Art. 188. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comício políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as condições seguintes:
I. Serem aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização;
II. Não perturbarem o trânsito público;
III. Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando dos responsáveis as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Art. 189. Relógios, Estátuas, Fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos desde que comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.

§1º. Dependerá ainda de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

§2º. No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

Art. 190. As bancas para a venda de jornais, revistas, cigarros e doces embalados poderão se instalar em praças e demais logradouros públicos a critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada sem que traga prejuízo à comunidade e que satisfaçam as seguintes condições:
I. Terem sua localização aprovada pela Prefeitura;
II. Apresentarem bom aspecto quando á sua construção;
III. Não perturbarem o trânsito público;
IV. Serem de fácil remoção.

Parágrafo único. Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pelo Órgão Municipal Competente, não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
Art. 191. É vedada a Concessão de Uso em locais com as seguintes características:
I. Rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
II. Canteiros centrais do sistema viário.

Art. 192. Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 193. Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 194. É vedada a exploração de banca a:
I. Distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;
II. Titular de emprego público da União, do Estado, do Município, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.

Art. 195. O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 196. A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pela Prefeitura, registradas em Contrato Administrativo.

Art. 197. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 198. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO IX
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 199. No interesse público cabe à Prefeitura fiscalização a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 200. São considerados inflamáveis:
I. O fósforo e os materiais fosforados;
II. A gasolina e demais derivados de petróleo;
III. Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
IV. Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V. Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta graus centígrados (130ºC).

Art. 201. Consideram-se, explosivos:
I. Os fogos de artifício;
II. A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III. A pólvora e o algodão-pólvora;
IV. As espoletas e os estopins;
V. Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI. Os cartuchos de guerra, de caça e minas.
Art. 202. É absolutamente proibido:
I. Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º. Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de vinte (20) dias.
§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que atendam à regulamentação das Forças Armadas.

Art. 203. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§1º. Não poderão ser transportados explosivos e inflamáveis; simultaneamente no mesmo veículo.

§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 204. Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.

Art. 205. É expressamente proibido:
I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos;
II. Soltar balões em toda a extensão do município;
III. Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura e de outros órgãos competentes;
IV. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
§1º. A proibição de que tratam os itens I, II e III poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, concedida por ocasião de festejos ou festividade religiosas de caráter tradicional indicando-se os locais apropriados.

§2º. Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 206. Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível, chamados de postos de abastecimento e serviços, estão sujeitos às normas que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no município, bem como à legislação ambiental vigente e normas estaduais, ouvido o órgão municipal do meio ambiente.

Art. 207. A Prefeitura autorizará a instalação de postos de abastecimento e serviços e sua operação em conformidade com normas da ABNT, observando-se a Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação ambiental em vigor, exigindo o monitoramento e controle de poluição.

Art. 208. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se em especial as circunstâncias agravantes bem como os casos de reincidência.

CAPÍTULO X
DAS QUEIMADAS

Art. 209. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar queimadas das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 210. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 211. É proibido atear fogo em roçada, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem.

Art. 212. É proibido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 213. A derrubada de mata dependerá de licença ambiental.

Art. 214. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO XI
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA A SAIBRO

Art. 215. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areias e de saibro depende de licença da Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.

Art. 216. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

§1º. Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
I. Nome e residência do proprietário do terreno;
II. Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
III. Localização precisa da entrada do terreno;
IV. Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§2º. O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Prova de propriedade do terreno;
II. Autorização para exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III. Planta da situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada;
IV. Perfis do terreno em três vias;
V. Manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.

Art. 217. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 218. Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 219. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 220. Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 221. A exploração de pedreiras com explosivos fica sujeito às seguintes condições, além da permissão de outros órgãos estaduais e federais competentes:
I. Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
II. Colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100,00m (cem metros) de distância;
III. Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;
IV. Sinalização antes da explosão, com bandeira à altura conveniente para ser vista à distância;
V. Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado dando sinal de fogo.

Art. 222. A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do município deverá obedecer às seguintes prescrições:
I. As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que for retirado o barro.

Art. 223. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 224. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município:
I. A jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;
II. Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Quando possibilitem a formação de lodos ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 225. Somente será autorizada a extração de areia nos recursos hídricos contribuintes diretos do manancial de abastecimento para obras de interesse público ou social, mediante autorização do órgão estadual e federal competentes, sendo exigidos estudos ambientais próprios e medidas mitigadoras e de compensação.

Art. 226. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO XII
DOS MUROS E CERCAS

Art. 227. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil Brasileiro.

Art. 228. Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 229. Os terrenos da zona urbana poderão ser fechados com muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira conforme dispõe o Código de Obras.

Art. 230. Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários serão fechados com:
I. Cercas de arame farpado com três fios no mínimo de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III. Telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 231. Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários serão fechados com:
I. Cercas de arame farpado com três fios no mínimo de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III. Telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 232. Será aplicada multa correspondente à infração grave, conforme artigos 12 e 13 desta lei a quem:
I. Fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo;
II. Danificar, por quaisquer meio cercas existentes sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber.

CAPÍTULO XIII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 233. As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 234. A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Poder Executivo poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.

Art. 235. Fica proibido:
I. Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da prefeitura;
II. Colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III. Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V. Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela prefeitura;
VI. Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII. Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
VIII. Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX. Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
X. Danificar de qualquer modo as estradas;
XI. Trafegar na Zona Central, com caminhões com mais de 5 metros e 7 toneladas, de segunda a sexta, das 7 às 20 horas, e aos sábados, das 9 às 14 horas;
XII. Estacionar caminhonetes, caminhões e carretas, com mais de 5 metros e 4 toneladas em via em qualquer zona deste município, a uma distância inferior 5 metros de qualquer esquina ou cruzamento.

CAPÍTULO XIV
DAS ATIVIDADES DIVERSAS

Art. 236. A utilização do logradouro público para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença do Governo do Município.

Art. 237. O Governo do Município só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:
I. Não prejudiquem o trânsito público;
II. Não impeçam calçadas nem o escoamento das águas pluviais, cabendo aos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;
III. Sejam removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.

Art. 238. A área de afastamento frontal poderá ser utilizada para as atividades de comércio e prestação de serviços por edificações ou equipamentos transitórios não incorporados a edificação principal, devendo atender às seguintes disposições: somente será permitido se não houver proibição no plano diretor do Município:
I. Deverão ser respeitadas as normas do código ou regulamento de construção, principalmente quanto à iluminação, ventilação e a circulação de pedestres e veículos;
II. Não avançar em nenhuma hipótese sobre o passeio público;
III. Observar as normas sanitárias, de segurança e de meio ambiente;
IV. Ficar afastado no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento;
V. A instalação de cobertura fixa ou móvel sobre passeio, e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependerão de uma análise e de uma verificação de sua oportunidade e conveniência.

§1º. Na concessão desta licença serão levadas em conta a categoria e a dimensão da área do estabelecimento para sua atividade.

§2º. O pedido de licença deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a área frontal do prédio, largura do passeio com o número e a disposição das mesas e cadeiras.
§3º. Quando se tratar de prédio em condomínio, o alvará de licença será concedido se o interessado apresentar permissão outorgada pelo condomínio.

Art. 239. A instalação de postes de linhas telefônicas, de energia elétrica, colocação de caixas postais, extintores de incêndio etc., nas vias públicas, dependem de autorização do Governo do Município ou da Concessionária de Energia.

Art. 240. Será permitida a instalação de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que não prejudiquem o livre trânsito de pedestres, mediante prévia licença do município e de acordo com a legislação vigente.

§1º. Em caso de condomínios, deverá ser autorizado na forma prevista na sua convenção.

§2º. Deverá ser padronizada para estabelecimentos situados no mesmo prédio.

CAPÍTULO XV
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 241. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 242. São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade:
I. Os letreiros;
II. Os anúncios visíveis ao público;
III. A propaganda falada por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas.

§1º. Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.

§2º. Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

§3º. A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pelo órgão municipal competente.

Art. 243. Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:
I. Para letreiros:
a) Alvará de licença de localização no município;
b) Local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) Natureza do material a ser empregado;
d) Dimensões;
e) Inteiro teor dos dizeres;
f) Disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio;
II. Para anúncios:
a) Alvará de licença de localização no município;
b) Local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) Natureza do material a ser empregado;
d) Dimensões;
e) Inteiro teor dos dizeres;
f) Autorização do proprietário com firma reconhecida;
g) Definição do tipo de suporte;
h) Disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 244. As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 245. O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 246. Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:
I. Nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
II. Nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
III. Em situações onde, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;
IV. Nos meios-fios, passeios e leito das vias;
V. No interior de cemitérios;
VI. Quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
VII. Quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;
VIII. Quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
IX. Sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 247. Na expedição do alvará de publicidade serão observados:
I. Em letreiros:
a) Para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
b) É tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
c) Permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
d) Para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.
II. Anúncios em imóvel não edificado:
a) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e anualmente laudo técnico quanto as condições de estabilidade e segurança;
b) Deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
c) No caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
d) Sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.
III. Anúncios em imóvel edificado:
a) Deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
b) Afastamento mínimo das edificações será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
c) O anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 248. O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,60 m (sessenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 249. Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 250. Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 251. Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 252. A Prefeitura estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 253. Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pela Prefeitura, de forma que não as prejudiquem.

Art. 254. Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença da Prefeitura, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 255. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte da Prefeitura, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 256. No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado na notificação, a Prefeitura efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Art. 257. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO XVI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 258. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 259. Considera-se em estado de abandono:
I. Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. Construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 260. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 261. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 262. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I. Construções com até 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 5 (cinco) URJEs;
II. Construções com mais de 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 10 (dez) URJEs.

Art. 263. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o Poder Executivo:
I. Fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II. Executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão-de-obra.

Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 264. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

TÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 265. No interesse do controle da poluição do ar, do solo e água, a Prefeitura exigirá parecer técnico do órgão Estadual Competente, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se figure em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 266. Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, a administração promoverá os meios a fim de preservar o estado de salubridade do ar respirável, evitar os ruídos, os sons excessivos e a contaminação das águas.

CAPÍTULO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 267. O Município manterá o serviço regular de coleta e transporte de resíduos nas ruas e demais logradouros públicos da cidade mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes.

Art. 268. Os resíduos sólidos domésticos e demais geradores deverão ser armazenados em sacos plásticos apropriados, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Art. 269. Serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal a coleta, remoção, transporte e destino final dos seguintes resíduos, de acordo com os dias da semana a serem regulamentados pelo Órgão Competente:
I. Resíduos sólidos domésticos, de escritórios, comércio em geral, restaurantes, lanchonetes, mercearias, hotéis e supermercados;
II. Móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares;
III. Restos de limpeza e podas de jardins;
IV. Material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos.

Art. 270. Serão de responsabilidade dos geradores a coleta, transporte e destino final dos seguintes resíduos:
I. Entulho, terras e sobras de material de construção;
II. Materiais contaminados, radioativos ou outros que necessitem de condições especiais na sua remoção;
III. Sucatas;
IV. Resíduos de serviço de saúde, inclusive os decorrentes de consultórios médicos, odontológicos, veterinários, laboratórios, clínicas, farmácias e similares.

Parágrafo único. Os geradores referidos nos itens I e IV do caput deverão elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme legislação federal em vigor, apresentando-os ao Órgão Municipal responsável pelas licenças ambientais, para a emissão e renovação dos respectivos alvarás de funcionamento e operação:
I. PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
II. PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 271. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar ato de crueldade contra os mesmos, tais como:
I. Promover espetáculos de feras, exibições de animais perigosos; rinhas de galo e outros;
II. Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
III. Carregar animais com peso superior a 150 quilos;
IV. Montar animais que já tenham a carga permitida;
V. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI. Obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8 horas contínuas sem descanso e mais de 6 horas, sem água e alimento apropriado;
VII. Martirizar animais com esforços excessivos;
VIII. Castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar à custa de castigo e sofrimentos;
IX. Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
X. Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimento;
XI. Transportar animais amarrados à traseira de veículos, ou atados um ao outro pela cauda;
XII. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XIII. Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
XIV. Usar instrumentos, para estímulo e correção de animais;
XV. Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
XVI. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
XVII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código que, acarrete e sofrimento para o animal.

Art. 272. O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no município.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:
I. Preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária.
II. Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;
III. Preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.

Art. 273. Ao munícipe, cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.

§1º. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis e outros materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.

§2º. Os estabelecimentos que comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulos de águas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 274. É proibida no Perímetro Urbano a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

§1º. É proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano da sede municipal.

§2º. É igualmente proibida a criação, no perímetro urbano da sede municipal de qualquer espécie de gado.

§3º. É proibida a manutenção de estábulos e cocheiras na zona urbana.

Art. 275. É expressamente proibido:
I. Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
II. Criar galinhas nos porões e no interior das habitações;
III. Criar pombos nos forros das casas de residências.

Parágrafo único. A infração de qualquer item deste artigo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Art. 276. É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Art. 277. É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira e guia e conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

§1º. Incorre em multa quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública, somente sendo permitido animais devidamente contidos.

§2º. Todo cão treinado para ataque ou de raça considerado de temperamento violento somente poderá transitar em vias e logradouros públicos usando focinheira e quando seu condutor possuir idade e força adequada para contê-lo.

§3º. Fica proibido o trânsito de cães ou animais de raça considerada de temperamento violento em locais de maior concentração de público.

Art. 278. Será apreendido todo e qualquer animal:
I. Encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;
II. Suspeito de raiva ou outra zoonose;
III. Submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto;
IV. Mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
V. Cuja criação ou uso sejam vedados por esta lei;
VI. No caso dos cães, que não cumprir o disposto no artigo anterior;
VII. Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por agente sanitário, ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

Art. 279. O animal cuja apreensão for impraticável em função de ferimentos ou enfermidades poderá, a juízo do Agente sanitário, ser eutanasiado in loco, afastado da atenção pública e após terem-se esgotadas todas as tentativas de sua recuperação.

Parágrafo único. O proprietário do animal, quando identificado, deverá ser comunicado da ocorrência.
Art. 280. Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:
I. Resgate;
II. Leilão em hasta pública;
III. Adoção;
IV. Doação.

§1º. Os animais de grande porte, que não forem resgatados por seus proprietários serão leiloados ou doados a critério do órgão competente.

§2º. O leilão em hasta pública ocorrerá mediante divulgação de edital, informando data, horário e local.

§3º. Caso não haja comprador os animais de grande porte deverão incorporar-se ao patrimônio municipal, podendo ser doados mediante recibo a entidades filantrópicas, científicas ou pessoas físicas.

§4º. A pessoa que receber a doação do animal ficará como fiel depositário, devendo comprometer-se a cuidar da saúde, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, não sendo permitido abandonar, doar a terceiros, vender ou maltratar o animal.

Art. 281. O Poder Público Municipal não responde por indenizações nos seguintes casos:
I. Dano ou óbito do animal apreendido, caso esteja ferido ou doente;
II. Eventuais danos a bens ou a pessoas causados pelo animal no ato da apreensão.

Art. 282. Os animais apreendidos deverão ser retirados dentro do prazo de 03 (três) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Art. 283. A eutanásia só será efetivada em animais portadores de patologias que não possuam cura clínica, devidamente comprovada por médico veterinário que deverá ser feita por esse profissional com anestesia geral profunda de maneira que não cause nenhuma angústia ou dor ao animal, segundo preconização da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Neste caso, será permitido o acompanhamento do procedimento por entidades de defesa animal.

Art. 284. É de responsabilidade de estabelecimentos comerciais e residências que possuírem cães de guarda alertar os transeuntes através de placa indicativa, em lugar visível e de fácil leitura.

Art. 285. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 286. Os proprietários de animais serão responsabilizados por desordens ou perturbações do sossego eventualmente causados pelos mesmos.

Art. 287. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulada pelas respectivas Convenções, desde que não contrarie este Código.

Art. 288. Em caso de morte do animal, o proprietário é responsável pelo destino do cadáver.

Parágrafo único. Havendo suspeita de doença contagiosa, o proprietário deverá procurar orientação técnica e comunicar o órgão sanitário responsável.

Art. 289. Toda pessoa ou estabelecimento que vender ou negociar animais deverá estar licenciado e sujeito a fiscalização do órgão competente.

Parágrafo único. A licença obedecerá a critérios do bem-estar animal.

Art. 290. A infração dos artigos deste capítulo, excetuado o artigo 275 e incisos, é classificada como infração grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá autuar os infratores, devendo o auto de infração ser assinado por duas testemunhas, e enviado à Prefeitura para as providências cabíveis nos termos deste código, e lei federal pertinente.

CAPÍTULO III
DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 291. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da urbanização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro e demais normas específicas.

§1º. Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.

§2º. A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pelo Órgão responsável da Prefeitura.

§3º. As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 292. Constitui infração ambiental o corte ou sacrifício de arborização pública, estando sujeito às multas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das demais penas aplicáveis determinadas pela Legislação Federal.

Art. 293. A infração do artigo 291 é classificada como infração grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Art. 294. Caberá ao órgão competente da Prefeitura seguir o Plano de Arborização Urbana e Paisagismo e implementá-lo com as espécies vegetais indicadas assim como sobre o espaçamento entre as árvores.

§1º. Compete à Prefeitura, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos, conforme o Plano de Arborização Urbana e Paisagismo.

§2º. Preferencialmente deverá ser dada prioridade no plantio de árvores nativas na área urbana do município, exceto quando necessárias espécies exóticas como o Eucalyptus spp e Pinus spp.

§3º. Nas zonas rurais o plantio de espécies arbóreas de Pinus spp e Eucalyptus spp é permitido desde que atendam as seguintes especificações:
I. Distância mínima de 50,0m (cinquenta metros) de nascentes d`água:
II. Distância de 30,0 (trinta metros) ao longo de qualquer curso d`água:
III. Nas divisas fronteiriças deverá ser respeitada uma distância mínima da divisa de 10,0m (dez metros) de largura objetivando não dar impacto de vizinhança, e também 10,0m (dez metros) das vias públicas:
IV. A execução de reflorestamento ou recuperação ambiental deverá ser precedida de licença ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 295. Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas às exigências legais e as especificações técnicas determinadas pelo Órgão municipal competente.

Art. 296. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo Órgão municipal competente.

Art. 297. Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

Parágrafo único. A infração ao contido no caput deste artigo é de natureza MÉDIA sujeitando o infrator à multa de 20 UFMs.

Art. 298. Sem prejuízo das demais exigências na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e demais normas oficiais adotadas pela Prefeitura, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao Órgão municipal competente, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

Art. 299. O plantio de novas árvores deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura.

Art. 300. Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização e Paisagismo, quando exigido a critério da Prefeitura, seguindo as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura.

Art. 301. O Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente e executado pelo interessado.

CAPÍTULO IV
DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 302. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura conforme regulamentado no Código de Obras aprovado com a Lei do Plano Diretor.

Art. 303. Para evitar desconforto à população, as indústrias deverão observar o zoneamento determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, aprovado com a Lei do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Estas instalações estarão sujeitas ainda à realização de Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme previsto na Lei do Plano Diretor.

Art. 304. Para preservar a salubridade do ar respirável, incube a administração exigir as medidas seguintes:
I. Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos, os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;
II. Promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas, respeitando-se o Código de Arborização Urbana do Município de Mato Rico;
III. Promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação frequente do ar;
IV. Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;
V. Os veículos de transporte coletivo devem ser dotados de dispositivos antipoluentes;
VI. Irrigar os locais poeirentos.

Art. 305. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO V
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 306. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à administração exigir o cumprimento da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, bem como, aplicar o instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança, ambos aprovados com a Lei do Plano Diretor, de forma a:
I. Impedir a localização, em setores residenciais ou comerciais, de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos;
II. Disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletro - acústica em geral;
III. Disciplinar o uso de maquinários, dispositivo ou motor de explosão que produzam ruídos ou sons, além dos limites toleráveis, fixados em ato administrativo;
IV. Disciplinar o transporte coletivo de modo a reduzir ou eliminar o tráfego em áreas próximas a hospital, casa de saúde ou maternidade;
V. Disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;
VI. Impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Parágrafo único. A Poluição Sonora está vinculada à Moralidade e Sossego Público regulamentados neste código no Capítulo II, do Título IV, com multa prevista para infração média.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 307. Para evitar a poluição das águas, o Município adotará, dentre outras, os parâmetros e diretrizes aprovados com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal de forma a:
I. Impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para os rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;
II. Impedir que moradores manuseiem pulverizadores de veneno na área urbana e mesmo o depósito dos mesmos no solo, calçadas de pedestres e vias urbanas;
III. Impedir a canalização de esgoto e águas servidas para os córregos;
IV. Proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d`água.

Art. 308. Para o efeito de proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d`água ou fundos de vale, onde:
I. Todos os cursos de águas ou fundo de vale terão uma faixa de no mínimo 30,0m (trinta metros) para cada lado, consideradas como APP (Área de Preservação Permanente), portanto não edificável;
II. Nos cursos de água canalizados dever-se-á prever uma faixa não edificável de no mínimo 30,0m (trinta metros) para cada lado das margens.

Art. 309. Para os casos já consolidados de ocupações às margens dos rios, desde que de interesse social, o Município deverá fazer um levantamento caso a caso para a regularização fundiária dessas áreas, mediante o enquadramento no CONAMA N 369/2006.

Art. 310. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO VII
DO REGULAMENTO ANTI-FUMO

Art. 311. Em obediência à Lei Estadual vigente (Lei nº 1.239/09), fica proibido no território municipal, o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em todos os recintos de uso coletivo, público ou privado, independentemente de sua natureza ou razão jurídica, assim considerados entre outros:
I. Instituições de ensino e de saúde;
II. Hotéis, pensões e similares;
III. Restaurantes, lanchonetes e similares;
IV. Bares, cafés e similares;
V. Casas de música e de espetáculos, boates, danceterias e similares;
VI. Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas, cinemas, salas de exposições de qualquer natureza e locais onde se realizam espetáculos circenses;
VII. Mercados, supermercados e demais locais fechados de venda de alimentos;
VIII. Ginásios esportivos, clubes e academias;
IX. Os ambientes de trabalho, independentes de sua natureza, comercial, de serviço ou industrial e de manufatura, público ou privado, incluindo repartições públicas, salas de escritórios e similares;
X. Shoppings centers e áreas comuns de edifícios e condomínios comerciais;
XI. Áreas comuns de edifícios e condomínios residenciais;
XII. Igrejas, templos e outras edificações de culto religioso;
XIII. Veículos onde se transportam crianças e/ou gestantes;
XIV. O interior dos equipamentos do transporte coletivo;
XV. Táxis, ônibus, micro-ônibus e vans de transporte comercial, público e similares;
XVI. Elevadores;
XVII. Postos de gasolina e demais ambientes, mesmo abertos, que por orientação de autoridade competente, sejam classificados com potencial de combustão, incluindo garagens públicas ou comerciais e dos condomínios residenciais.

§1º. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§2º. Para efeito desta lei, inclui-se o conceito de ambiente ou recinto coletivo fechado, todo espaço coberto por um teto ou fechado entre uma ou mais paredes ou muros, independentemente do material utilizado para o teto, paredes e muros, bem como se a estrutura seja permanente ou provisória.

§3º. Nos locais previstos nos parágrafos deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos responsáveis pela fiscalização, bem como será proibido a presença de cinzeiros nestes locais.

Art. 312. Esta lei não se aplica:
I. Aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;
II. Às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;
III. Às vias públicas e aos espaços ao ar livre;
IV. Às residências;
V. Aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada, definidos na razão social como tabacaria;
VI. Nos quartos de hotéis, desde que utilizado pelo hóspede.

Parágrafo único. Nos locais indicados nos incisos I, II, e V deste artigo, deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Art. 313. Considera-se infrator, para os efeitos desta lei, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado que, de forma direta ou indireta, permita, tolere o consumo ou consuma tabaco em desconformidade com esta Lei.

Art. 314. Os infratores desta lei sujeitar-se-ão à multa de 30 UFM, aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 315. Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão competente, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do órgão competente regulamentará no prazo de 180 dias, os procedimentos para receber denúncias, efetuarem a fiscalização e aplicação das multas devidas pela infração referida nesta seção.

CAPÍTULO VIII
DOS CEMITÉRIOS

Art. 316. Toda construção, ampliação e reformas de cemitérios estão sujeitas às normas ambientais.

Seção I
Do Funcionamento e Administração dos Cemitérios

Art. 317. Toda construção, ampliação e reformas de cemitérios estão sujeitas às normas ambientais.

Art. 318. É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§1º. A prefeitura poderá fazer concessões perpétuas, nos cemitérios públicos, às pessoas físicas, sociedades civis, instituições, corporações ou confrarias religiosas, mediante o pagamento do preço respectivo.

§2º. As relações entre concessionários e adquirentes são as reguladas pela Lei Civil e no que concerne à inumação, exumação e construção funerária, as estabelecidas nos regulamentos municipais e nas condições constantes do termo celebrado entre o concessionário e a Prefeitura.

§3º. Nas relações entre o concessionário e os adquirentes é obrigatória a assinatura de contrato para concessão de sepulturas por prazo de 5 (cinco) anos; de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) anos e perpétua.

Art. 319. Os cemitérios, sejam públicos ou particulares, constituirão parques de utilidade pública por sua natureza, e devem ser respeitados, conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§1º. Nos cemitérios do Município são livres todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§2º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 320. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º. Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3º. Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 321. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento sepulturas, poderão repetir-se de 03 (três) em 03 (três) anos, e nos jazigos com revestimento-carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.

§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
I. Para Adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;
II. Para Crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros de profundidade.

§2º. Considera-se como carneira a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 322. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 323. Do dia 28 de outubro a 1º de novembro não se permitem trabalhos nos cemitérios, a fim de ser executada, pela administração, a limpeza geral.

Art. 324. Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparação, julgados necessários, serão considerados em abandono e ruína.

§1º. Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem, as construções em ruína serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

§2º. Verificada a hipótese do parágrafo segundo os restos mortais existentes nos jazigos, serão exumados e colocados no ossário municipal.

§3º. O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados, o direito de reclamação.
Art. 325. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 326. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela repartição competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,80m (oitenta centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide.

Art. 327. Nos cemitérios é proibido:
I. Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II. Arrancar plantas ou colher flores;
III. Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V. Praticar comércio;
VI. A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 328. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 329. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I. Sepultamento de corpos ou partes;
II. Exumações;
III. Sepultamento de ossos;
IV. Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
I. Hora, dia, mês e ano;
II. Nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
III. No caso de sepultamento deverá ser indicados o nome, a filiação, a idade, o sexo do morto e certidão.

Art. 330. Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas, onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 331. Os cemitérios públicos e particulares devem apresentar os seguintes equipamentos e serviços:
I. Capelas, com sanitários;
II. Edifício de administração com:
a) Sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores - imediato;

b) Depósito para ferramentas - imediato;
c) Sanitários para o público - em curto prazo;
d) Sanitários e Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros - em curto prazo;
e) Com itens de primeiros socorros - imediato;
III. Ossuário para colocação dos ossos após exumação - imediato;
IV. Iluminação elétrica de toda a área, para facilitar a vigilância - imediato;
V. Rede de distribuição de água - imediato;
VI. Área de estacionamento de veículos - em longo prazo;
VII. Arruamento urbanizado e arborizado - médio prazo;
VIII. Recipientes para depósito de resíduos em geral - imediato.

Art. 332. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O infrator estará sujeito à pena de multa de natureza grave conforme artigos 12 e 13 desta lei, além das penas previstas na lei penal.

TÍTULO VI
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 333. Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública, a requerimento dos interessados, observadas as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e demais leis pertinentes.

Parágrafo único. Para os fins desta lei o Alvará de Localização e Funcionamento constitui a licença da prefeitura para as atividades econômicas no município de MATO RICO.

Art. 334. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente.

Art. 335. O requerimento deverá especificar com clareza:
I. O ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;
II. O endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 336. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Mato Rico, as instalações deverão ser previamente vistoriadas pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I. Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
III. Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
IV. Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.
Art. 337. Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite-se", e que estejam em:
I. Logradouros públicos;
II. Áreas de preservação ambiental;
III. Áreas de risco assim definidas pela administração municipal.

Art. 338. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
Art. 339. À critério do Órgão Competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 340. O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I. Mudança de localização;
II. Quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III. Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV. Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Parágrafo único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de (30) trinta dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 341. No Alvará de Localização e Funcionamento deverão constar os seguintes elementos:
I. Nome do interessado;
II. Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III. Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV. Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do município;
V. Horário do funcionamento, quando houver.

Art. 342. O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

Seção I
Do Licenciamento de Indústrias

Art. 343. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas potencialmente poluidoras, está condicionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança sem prejuízo de outros estudos ambientais necessários, exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Art. 344. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

Art. 345. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária

Art. 346. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 347. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.
Art. 348. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do município.

Art. 349. Para a obtenção da licença para comercio ambulante, o interessado formalizará o requerimento, que será protocolado, na Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I. Cópia do documento de identidade;
II. Comprovante de residência;
III. Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV. Logradouros pretendidos para o exercício da atividade.

Art. 350. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§1º. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente.

§2º. A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

§3º. A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de (01) ano, podendo ser renovado anualmente.

Art. 351. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:
I. Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais e horários previamente determinados pela Prefeitura;
II. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III. Transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes, que de algum modo prejudiquem os transeuntes.

Art. 352. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Seção III
Das Comidas Típicas, das Flores e das Frutas

Art. 353. O Governo do Município poderá conceder permissão de uso de logradouro público para o comércio de comidas típicas, flores e frutas, desde que atendidas às exigências deste Código.

Art. 354. Para a outorga da permissão de uso e concessão do alvará de licença, o Governo do Município verificará a oportunidade e conveniência da localização do negócio relativamente ao trânsito, à estética da cidade e ao interesse público.

Art. 355. Para o exercício das atividades definidas neste capítulo o interessado deverá observar, além de outras, as seguintes condições:
I. Apresentar-se asseado e convenientemente trajado;
II. Manter o local de trabalho limpo e provido de recipiente para coleta de lixo ou resíduos;
III. Utilizar recipientes e utensílios adequados e higienizados.

Art. 356. A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs).

Seção IV
Das Bancas de Jornal, Revistas e Livros

Art. 357. O Governo do Município permitirá o uso de logradouro público para instalação de bancas de jornal, revistas e livros, e para engraxates sempre em caráter precário, desde que os interessados atendam às disposições e exigências deste Código.

Art. 358. Para o alvará de licença, o Governo do Município verificará, a oportunidade e conveniências da localização da banca e suas implicações ao trânsito, apresentarem bom aspecto quanto à sua construção e exibição à estética da cidade e ao interesse público.

§1º. Não será permitido a exposição externa de revistas pornográficas e com imagens nudes.

§2º. Quando as condições previstas no caput, para concessão do alvará de licença, forem modificadas com prejuízo do trânsito, da estética urbana e do interesse público, o Governo do Município, de ofício, determinará a transferência da banca para outro local.

Art. 359. As bancas de jornal, revistas e livros não podem localizar-se:
I. A menos de 10,00m (dez metros) de ponto de parada de coletivos;
II. A menos de 50,00m (cinquenta metros) de outra já licenciada;
III. Em áreas que possam perturbar a visão dos condutores de veículos;
IV. Em áreas que possam ocupar mais de 1/3 (um terço) da largura da calçada.

Art. 360. As condições para o funcionamento e os modelos das bancas serão estabelecidas em ato administrativo.

Art. 361. A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs).

Seção V
Das Exposições

Art. 362. O Governo do Município poderá autorizar, sem cobrança de qualquer taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realizarem, em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.

Art. 363. O pedido de autorização será dirigido ao chefe de Poder Executivo Municipal e indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.

Art. 364. O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou a bem público.

Art. 365. A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) URJEs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (URJEs).

Seção VI
Das Feiras Livres

Art. 366. As feiras-livres serão sempre de caráter transitório e de venda exclusivamente a varejo e destinar-se-ão ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade.

Art. 367. As feiras, de qualquer natureza, serão localizadas, orientadas e fiscalizadas pelo órgão municipal competente ao qual cabe redimensioná-las, remanejá-las ou proibir o seu funcionamento.
Art. 368. Para o exercício da atividade em feira-livre, além da licença, o feirante deverá ser previamente cadastrado no órgão municipal Competente, além de ser portador da Carteira de Saúde devidamente atualizada.

Art. 369. A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.

Art. 370. São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:
I. Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;
II. Possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;
III. Não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;
IV. Manter em sua banca um recipiente de lixo;
V. Manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;
VI. Não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII. Não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;

VIII. Não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Art. 371. O abandono ou o não aparecimento sem justa causa, do licenciado, ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 372. No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

Art. 373. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Média, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Seção VII
Do Licenciamento de Instalações Diversas

Art. 374. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 375. A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devendo entregar cópias desses documentos ao órgão municipal licenciador.

Art. 376. Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 377. Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

Art. 378. A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

Art. 379. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

Seção VIII
Do Licenciamento de Serviço de Táxi

Art. 380. O serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de MATO RICO, quando existente, será serviço de utilidade pública, e somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, na qualidade de poder promissor a qual será consubstanciada pela outorga de Termo de Permissão e Alvará de Licença.

Art. 381. A outorga de Termo de Permissão e Alvará de Licença será concedida a pessoa física, motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, possuidores de carteira profissional expedida pela Delegacia Regional do Trabalho e inscritos no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§1º. A pessoa física para obter a outorga do Termo de Permissão, deverá satisfazer às exigências desta lei e regulamentos.

§2º. O Termo de Permissão será intransferível, salvo nos casos previstos nesta lei e em regulamento, e pode ser revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Município, mediante estudo e proposta do órgão competente, quando este julgar oportuno e conveniente fazê-lo.

§3º. A revogação do Termo de Permissão, por parte do Município, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando proposta pelo Órgão competente, originada em inquérito onde se configure a infração do permissionário às normas e regulamentos em vigor, assegurada ampla defesa à parte.

Art. 382. No caso de condutor autônomo não será concedido o Alvará de Licença e Termo de Permissão para motorista profissional que venha acumular mais de uma atividade que possibilite renda.

Art. 383. No caso de falecimento de um permissionário autônomo, a viúva ou herdeiros do "de cujus", terão direito à obtenção de novo Termo de Permissão e Alvará de Licença, satisfeitas as exigências legais e regulamentares, devendo requerê-los dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do falecimento.

§1º. Quando a viúva ou herdeiros do permissionário autônomo falecido não reunirem condições ou não desejarem prosseguir na atividade do "de cujus", a partir do processo de inventário, e depois de obtido novo Termo de Permissão, poderão transferi-lo a terceiros.

§2º. Ao permissionário autônomo que tiver seu veículo totalmente destruído, uma vez comprovado tal circunstância pelo competente órgão municipal, é assegurado o direito à transferência do Termo de Permissão, vedada sua re-inscrição no cadastro.

§3º. Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, ao comprador serão exigidas as determinações estabelecidas na presente lei.

Art. 384. Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei, deverão ser de categoria automóvel, dotados de 4 (quatro) portas e encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, no máximo 6 (seis) anos de fabricação, comprovado através de vistoria prévia, e satisfazerem às exigências da regulamentação.

§1º. A vistoria prévia a que se refere o presente artigo deverá ser renovada a cada 6 (seis) meses.

§2º. A Prefeitura deverá expedir documento hábil relativo às vistorias, o qual deverá ser fixado no veículo à vista do usuário.

Art. 385. Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura, tendo em vista o interesse público, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 386. A Prefeitura poderá estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas.

Art. 387. A Prefeitura deverá fixar normas a serem seguidas pelos permissionários no sentido de permanecerem nos pontos de estacionamento, de acordo com os interesses dos usuários, definindo, ainda, um sistema de controle e fiscalização e fixando as penalidades a serem aplicadas no caso de inobservância das normas fixadas.

Art. 388. O Chefe do Poder Executivo fixará tarifa a ser cobrada pelos táxis, mediante estudo efetuado pelo Órgão Competente, e recomendada pelo Conselho Municipal pertinente.

Art. 389. A Prefeitura Municipal através do órgão competente manterá rigorosa fiscalização sobre os concessionários e seus profissionais do volante, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

§1º. O permissionário deverá cumprir sua função em razão do serviço de utilidade pública, razão pela qual obteve sua permissão e licença, sendo que a inobservância das obrigações e deveres estatuídos nesta lei e nos demais atos para sua regulamentação enseja as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente:

I. Advertência oral;
II. Advertência escrita;
III. Multa;
IV. Suspensão ou cassação do registro de condutores;
V. Suspensão ou cassação do alvará de licença;
VI. Suspensão ou cassação do termo de permissão;
VII. Impedimento para prestação do serviço.

§2º. O Executivo estabelecerá as áreas e instâncias de recursos pela aplicação das penalidades prescritas no presente artigo.

Art. 390. Através de regulamento serão disciplinados os horários de trabalho diurnos e noturnos, que deverão ser cumpridos, fixadas as penalidades pelas infrações cometidas, cabendo ao órgão competente fiscalizar o disposto nesta Seção.
Art. 391. A prefeitura convocará todos os permissionários existentes até a data da aprovação da presente lei para um recadastramento, comunicando-os sobre as alterações da presente lei, dando-lhes prazo de 60 dias para se adequarem, sob pena de não renovação da licença concedida.

Art. 392. A Prefeitura regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, quanto a limitação de permissões para este serviço; valores de tarifas, padrão de cores para os carros, números e registros pintados no carro.

Art. 393. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração gravíssima, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 394. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho:
I. Para a indústria de modo geral:
a) Abertura e fechamento entre 6h (seis horas) e 19h (dezenove horas) nos dias úteis;
b) Aos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.
II. Para o comércio de modo geral:
a) Abertura às 8h (oito horas) e fechamento às 18h (dezoito horas) nos dias úteis;
b) Nos itens previstos na letra b, item i, os estabelecimentos permanecerão fechados.

§1º. Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes:
I. Impressão de jornais;
II. Laticínios e frios industriais;
III. Purificação e distribuição de água;
IV. Produção e distribuição de energia elétrica;
V. Serviço telefônico;
VI. Produção e distribuição de gás;
VII. Serviço de esgotos;
VIII. Serviço de transporte coletivo;
IX. Outras atividades, às quais, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

§2º. O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às 22 horas.

Art. 395. Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:
I. Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:
a) Nos dias úteis - das 6 às 20 horas;
b) Aos domingos e feriados - 6 às 12 horas;
II. Varejistas de peixe:
a) Nos dias úteis - das 5 às 19 horas;
b) Aos domingos e feriados - 6 às 12 horas;
III. Açougues e Varejistas de carnes frescas:
a) Nos dias úteis - das 5 às 19horas;
b) Nos domingos e feriados - 5 às 12 horas;
IV. Padarias:
a) Nos dias úteis - das 5 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - 5 às 18 horas;
V. Farmácias:
a) Nos dias úteis - das 8 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - no mesmo horário, para os estabelecimentos que estiverem de plantão obedecida a escala organizada pela prefeitura;
VI. Restaurantes e Pizzarias:
a) Nos dias úteis - das 07 h às 24:00 h;
b) Nos domingos e feriados - das 07 h à 01:00 h;
VII. Bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares:
a) Nos dias úteis - 7 às 24 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 7 às 22 horas;
VIII. Agências de aluguel de bicicleta e similares:
a) Nos dias úteis - das 6 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - 6 às 20 horas;
IX. Charutarias e "bombonieres":
a) Nos dias úteis - das 7 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 7 às 12 horas;
X. Barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates:
a) Nos dias úteis - das 8 às 20 horas;
b) Aos sábados e vésperas de feriados o encerramento poderá ser feito às 22 horas;
XI. Cafés e leiterias:
a) Nos dias úteis - das 5 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 5 às 12 horas;
XII. Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:
a) Nos dias úteis - das 5 às 24 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 5 às 18 horas;
XIII. Lojas de flores e coroas:
a) Nos dias úteis - das 7 às 22 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 7 às 12 horas;
XIV. "Dancings", cabarés e similares - das 20 às 02 horas da manhã seguinte;
XV. Casas de Loteria:
a) Nos dias úteis - das 8 às 20 horas;
b) Nos domingos e feriados - das 8 às 14 horas;
XVI. Os postos de gasolina e empresas funerárias poderão funcionar em qualquer dia e hora.

§1º. as farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§2º. Quando fechadas, as farmácias, deverão afixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

§3º. Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Art. 396. A infração dos artigos deste capítulo é classificada como infração Grave, à qual será imposta a multa conforme artigo 12 e 13 da presente Lei, observando-se os casos de reincidência.

CAPÍTULO III
DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 397. As transações comerciais em que intervenham medidas, ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 398. As pessoas ou estabelecimentos que realizem compra e/ou venda de mercadorias, são obrigados a submeter anualmente a exame,

verificação e aferição os aparelhos e instrumentos de medir por eles utilizados.

§1º. A aferição deverá ser feita nos próprios estabelecimentos, depois de recolhida aos cofres municipais a respectiva taxa.

§2º. Os aparelhos e instrumentos utilizados por ambulantes deverão ser aferidos em local indicado pela Prefeitura.

Art. 399. A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas com os padrões metrológicos e na posição do carimbo oficial da Prefeitura aos que forem julgados legais.

Art. 400. Só serão aferidos os pesos de metal, sendo rejeitados os de madeira, pedra, argila ou substância equivalente.

Parágrafo único. Serão igualmente rejeitados os jogos de pesos e medidas que se encontrem amassados, furados ou de qualquer modo suspeitos.

Art. 401. Para efeito de fiscalização, a Prefeitura poderá, em qualquer tempo, mandar proceder ao exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de pesar ou medir, utilizados por pessoas ou estabelecimentos a que se refere o artigo 398.

Art. 402. Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais.

Art. 403. Será aplicada multa correspondente à infração de natureza grave a quem:
I. Usar, nas transações comerciais, aparelhos, instrumentos e utensílios de pesar ou medir que não sejam baseados no métrico decimal;
II. Deixar de apresentar anualmente, ou quando exigido para exame, os aparelhos e instrumentos de pesar ou medir utilizados na compra ou venda de produtos;
III. Usar, nos estabelecimentos comerciais ou industriais instrumentos de medir ou pesar, viciados, já aferidos ou não.

TÍTULO VII
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 404. As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 405. A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e outros logradouros públicos.

Art. 406. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I. Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
II. Não poderão conter nomes de pessoas vivas;
III. Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.

CAPÍTULO II
DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 407. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos ou não construídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
I. O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso do imóvel;
a) As vias públicas cujos eixos estiverem orientados, terão seu início no trecho mais próximo ao marco central na direção Leste-Oeste serão orientadas, de leste para oeste;
b) As vias em cujo eixo se localizar em direção diferente das mencionadas nas alíneas a e b, serão orientadas tendo origem no ponto mais próximo do centro urbano ou aos referenciais estabelecidos nas alíneas supracitadas;
c) Os casos especiais ficarão a critério da Prefeitura Municipal.
II. A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do início do logradouro público;
III. Quando à distância em metros, de que trata o Inciso I deste Artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
IV. É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto de fique a mais de 2,00m (dois metros) acima do nível soleira do alinhamento e à distância maior de 10,00m (dez metros), em relação ao alinhamento;
V. Quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;
VI. Nas edificações com mais de um pavimento onde haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento - considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento; o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento;
VII. A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedida das letras maiúsculas “S” e “SL” respectivamente.

TÍTULO VIII
DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 408. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Órgão Municipal Competente e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.

Art. 409. Fica ainda a Administração Municipal orientada a elaborar Plano de Contingência conforme diretriz inserida na Lei do Plano Diretor Municipal, tendo em vista as áreas de elevada declividade do solo, bem como a aprimorar parceria com a Defesa Civil no município.

Art. 410. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 374/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:54AB473B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR 8/2025

LEI COMPLEMENTAR 8/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Concessão do Direto Real de Uso de acordo com a Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Concessão do Direito Real de Uso, conforme:
I. Artigo 4º, inciso V, alínea g, da Lei Federal 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
II. Artigos 121 ao 125 da Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR.
Art. 2°. Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbana, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
§1º. A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§2º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.
§3º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 3°. Nos imóveis de que trata o art. 2º, com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadros), ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
§1º. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contando que ambas sejam contínuas.
§2º. Na concessão de uso especial de que se trata o caput, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.
§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 4°. Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os artigos 2º e
3º também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Município de Mato Rico, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.
Art. 5°. No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os artigos 2° e 3° em outro local.

Art. 6°. É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os artigos 2° e 3° em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:
I. de uso comum do povo;
II. destinado a projeto de urbanização;
III. de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV. reservado à construção de represas e obras congêneres; ou V - situado em via de comunicação.
Art. 7°. O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.
§1º. A Administração Pública terá o prazo máximo de doze meses para decisão final referente ao pedido, contado da data de seu protocolo.
§2º. Na hipótese de bem imóvel da União ou do Estado, o interessado deverá instruir o requerimento de concessão de uso especial para fins de moradia com certidão expedida pelo Poder Público Municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.
§3º. Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.
§4º. O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.
Art. 8°. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato intervivos ou causa mortis.

Art. 9°. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:
V. o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou
VI. o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.
Art. 10. É facultado ao Município conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área características e finalidade urbana para fins comerciais.
§1º. A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.
§2º. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.
§3º. Aplica-se à autorização de uso prevista no caput, no que couber, o disposto nos artigos 5° e 6° desta Lei.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:2CF28113

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025

LEI COMPLEMENTAR 9/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Direito de Preempção de acordo com a Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Direito de Preempção, conforme:
I. Artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
II. Artigos 95 ao 100 da Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR.
Art. 2°. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária internas à Macrozona Urbana;
II. Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
III. Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
IV. Constituição de reserva fundiária;

V. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
VI. Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;
VII. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII. Readequação do sistema viário;
IX. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

Art. 3°. O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados).
Art. 4°. O Direito de Preempção poderá ser aplicado nas zonas: Zona de Comércio e Serviço 1 – ZCS1, Zona de Comércio e Serviço 2 – ZCS2 e Zona Residencial 2 – ZR2, seguindo demarcações da Lei de Uso e Ocupação do Solo e mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser definidas novas áreas para aplicação do direto de preempção, por instrumentos legais específicos de acordo com a necessidade de instalação de novos equipamentos e obras públicas.
Art. 5°. Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação esta lei.
§1º. No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II. Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 6°. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração Pública poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§1º. A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 5º e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º. Vencido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa da Prefeitura de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito de a Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.
Art. 7. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 8. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:8157EEE1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança de acordo com a Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme:
I. Artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
II. Artigos 101 a 106 da Lei do Plano Diretor Municipal de Mato Rico/PR.
Art. 2°. O desenvolvimento ou ampliação de empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de considerável impacto ambiental e/ou urbanístico nos perímetros urbanos do Município, com base na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor Municipal vigente, serão precedidos de elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
§1º. O EIV deverá ser aprovado pelo Órgão Competente do Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.
§2º. A elaboração do EIV é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica diretamente interessada no desenvolvimento ou ampliação do empreendimento e/ou atividade.
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal exigirá, do interessado, a elaboração de EIV para o desenvolvimento ou ampliação dos empreendimentos ou atividades que:
I. Possam causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, residenciais ou não residenciais;
II. Sejam considerados usos permissíveis para a zona de uso e ocupação do solo onde se situam, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III. Impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitos a controle específico, classificados, tais como:
a) Postos de saúde;
b) Estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior;
c) Escolas de línguas;
d) Escolas profissionalizantes;
e) Órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal;
f) Todos aqueles classificados como usos incômodos, nocivos ou perigosos, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.
IV. No caso de loteamentos que tenham área total do empreendimento superior a 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados);
V. Estejam sujeitos à elaboração e apresentação do EIV conforme determinado pela legislação municipal;
VI. A critério do órgão competente do município;
VII. A critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município.
Parágrafo único. Empreendimentos considerados potencialmente causadores de impacto ambiental e/ou urbanístico não previstos nesta Lei deverão ser objeto de consulta ao CDM.
Art. 4°. O EIV deverá ser elaborado por equipe técnica formada por profissionais habilitados composta de, no mínimo, 1 (um) arquiteto e urbanista e 1 (um) engenheiro civil ou ambiental.
Parágrafo único. Os profissionais habilitados referidos no caput deste artigo deverão recolher a respectiva ART, junto ao CREA-PR, e RRT, junto ao CAU.
Art. 5°. O EIV deverá apresentar a caracterização do empreendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:
I. Nome do interessado;
II. Razão social, quando for o caso;
III. Endereço para correspondência do interessado;
IV. Cadastro nacional de pessoas jurídicas e estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso;
V. Histórico do empreendimento;

VI. Informações gerais que identifiquem o porte do empreendimento como área construída, número de funcionários etc.;
VII. Horários de funcionamento;
VIII. Público alvo;
IX. Tipos de atividades a serem desenvolvidas, incluindo as principais e as secundárias;
X. Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa, em termos de importância no contexto econômico e social do país, estado, região e município;
XI. Localização geográfica proposta para o empreendimento, apresentada em mapa ou croqui, incluindo as vias de acesso e a bacia hidrográfica;
XII. Previsão das etapas de implantação do empreendimento;
XIII. Empreendimentos similares nas proximidades, quando houver;
XIV. Nome e endereço para contatos relativos à equipe responsável pela elaboração do EIV;
XV. Cópia de documentos que comprovem a regularização do empreendimento e/ou atividade perante órgãos responsáveis.
Art. 6°. O EIV será executado de forma a contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo incluir, no mínimo, informações, análise e proposição de soluções para as seguintes questões:
I. Impactos no meio físico:
a) Poluição atmosférica;
b) Poluição hídrica;
c) Poluição sonora e geração de ruídos;
d) Poluição visual.
II. Impactos no meio biológico:
a) Impactos sobre a fauna e flora;
b) Geração de resíduos sólidos;
c) Riscos ambientais.
III. Impactos no meio antrópico:
a) Adensamento populacional;
b) Demanda por serviços públicos;
c) Impacto socioeconômico na população residente.
IV. Impactos na morfologia urbana:
a) Uso e ocupação do solo;
b) Valorização imobiliária;
c) Paisagem urbana;
d) Patrimônio histórico, natural, cultural, paisagístico e ambiental;
e) Ventilação e iluminação.
V. Impactos no sistema viário e infraestrutura urbana:
a) Geração de tráfego;
b) Demanda por estacionamento, incluindo áreas de carga e descarga, embarque e desembarque e serviços de abastecimento em geral;
c) Demanda por transporte público;
d) Demanda por equipamentos urbanos e comunitários.
VI. Impactos durante a fase de obra do empreendimento:
a) Trepidação;
b) Periculosidade.
§1º. O EIV deverá conter parecer técnico sobre a viabilidade do empreendimento em seu sentido urbanístico, embasado nos parâmetros apresentados e estudos realizados, contemplando os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área e proximidades, embasado no princípio do interesse coletivo e cumprimento da função social da cidade e da propriedade.
§2º. O Órgão Competente do Município poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao empreendimento e/ou atividade que, se considerado potencialmente causador de impacto ambiental e/ou urbanístico, poderá gerar medidas mitigadoras e/ou compensatórias.
§3º. O prazo para devolução das adequações solicitadas é de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.
§4º. Em caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, o EIV será indeferido e recomendado para arquivamento por insuficiência de informações técnicas.
Art. 7°. Com base no EIV, o Órgão Competente do Município, a fim de eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, exigirá do interessado, entre outras medidas, como condição para aprovação do empreendimento:
I. Alterações e complementações do projeto;
II. Execução de obras, melhorias ou ampliação da infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e/ou outros;
III. Transferência, ao município, de áreas de terreno ou de área edificada para instalação de equipamentos de interesse público em percentual compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;
IV. Ampliação e adequação do sistema viário, construção de rótulas, faixas de desaceleração, pontos de parada de ônibus, faixas de travessia de pedestres, ciclovia, sinalização horizontal, vertical e semafórica, vagas de estacionamento, de carga e descarga ou outro equipamento previsto em lei;
V. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos de qualquer natureza da atividade;
VI. Recuperação e manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;
VII. Recuperação ambiental da área e/ou recuperação e manutenção de áreas verdes em outras áreas da cidade;
VIII. Cotas de postos de trabalho gerados e/ou cursos de capacitação profissional para a população local;
IX. Construção de habitação de interesse social no empreendimento ou fora dele;
X. Construção de equipamentos urbanos ou comunitários em outras áreas da cidade.
§1º. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à execução imediata das medidas de que trata o caput deste artigo e, quando não possível, à assinatura de Termo de Compromisso Específico pelo interessado, em que este se comprometa em arcar com suas execuções e despesas.
§2º. O Certificado de Conclusão de Obra – Habite-se ou o Termo de Verificação de Obras – TVO só será emitido mediante comprovação da execução, conclusão e quitação das medidas exigidas pelo Município.
Art. 8°. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), requeridos nos termos da legislação ambiental.
Art. 9°. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação, por qualquer interessado, no órgão competente do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento.
§1º. Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas por moradores ou suas associações.
§2º. O CDM e o Órgão Competente do Município, responsável pela análise do EIV, realizarão audiência pública antes da decisão sobre a aprovação do empreendimento.
Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:B4A881BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA Nº 715/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 715/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências
.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores municipais ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão e aos Conselheiros Tutelares Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 7,51% (Sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 25 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:FE690930

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 169/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ANDRESSA ZAVADOSKI

PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ANDRESSA ZAVADOSKI**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.388.656-7 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086.970.909-70, lotada na Secretaria de Educação – Escola Princesa Izabel, no cargo temporário de " **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", admitida em 16/05/2024, matricula nº 100323, licença tratamento de saúde por 05 (cinco) dias a **contar de 24/03/2025** – Dr. Celso de Mello Bruder Junior – RMS-PR 4105754.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0DADE1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 26, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Waldemar Neme, localizado na Estância Letícia (Lote 09-10-G), situado no município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, visando à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NA ESTRADA RURAL QUE LIGA A CIDADE DE MIRASELVA A VILA RURAL.
João Marcos Ferrer, Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Waldemar Neme, localizado na Estância Letícia (Lote 09-10-G), situado no município de Miraselva, desta comarca de Porecatu - Paraná, visando à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NA ESTRADA RURAL QUE LIGA A CIDADE DE MIRASELVA A VILA RURAL,conforme memorial descritivo, croqui e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:
"MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: Parte doimóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa amigável ou Judicial, para futura pavimentação asfáltica em TST na estrada rural que liga a cidade de Miraselva a Vila Rural.
Proprietário:*Waldemar Neme de cujos Guilherme Neme*
Local:Estância Letícia (Lote 09-10-G), situado no município de Miraselva.
Bairro: Rural Matrícula: 17.861
Áreas: 110,0263 hectares
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Instituição de Servidão Administrativa – 8.110,00 m² ou 0,811 hectares
A estrada, com uma largura de 10 metros em toda sua extensão, está localizada nas coordenadas geográficas, que se inicia na Latitude: 22°58'19.89"S e Longitude: 51°28'58.75"O, por onde segue em linha reta, no azimute 128,84°, por uma distância de 431,90 metros, até as coordenadas de Latitude: 22°58'28.66"S e Longitude: 51°28'46.92"O, de onde faz uma curva, e segue em linha reta no azimute 92,82°, e por uma distancia de 378,10 metros, até as coordenadas de Latitude: 22°58'29.23"S e Longitude: 51°28'33.61"O, por onde liga com a Rua Projetada A, no loteamento denominado "Vila Rural da União", encerrando sua metragem linear com 810 metros, e o perímetro, com área de 8.100,00 metros quadrados.
Art. 2ºFica autorizado o Município de Miraselva a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.
Art. 3ºFica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Miraselva para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à asfaltamento da estrada rural para a Vila Rural, em área total de 8.100,00m², objeto da matrícula nº 17.861, do serviço de registro de imóveis, comarca de Porecatu, Estado do Paraná .
§ 1ºOsproprietários da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.
§ 2ºO Município de Miraselva poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa.
Art. 4ºAs partes acordam que a presente cessão será gratuita, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal do imóvel que ficarão a cargo do proprietário do imóvel DOMINANTE.
Art. 5ºEm havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 17.861, do Registro de Imóveis, comarca de Porecatu, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do Município.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 03.002.04.122.0007-2047 - 3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Serviços Públicos - Outros serviços deTerceiro–PJ, para os exercícios, se necessário.
Art. 7ºSerá competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Porecatu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Miraselva, em 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BA2846B3

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 11-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, e cronograma físico financeiro, em atendimento ao Divisão de Obras do município de Miraselva/PR.
MENOR VALOR: R$ 54.290,95 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Av. Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 25 de março de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0BAC2ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2075 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2075/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 873/2025 de 21 de março de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito espe Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.639,96 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.227	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Federal nº 14.903	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n	R$ 171.639,96
	Total Suplementação:	**R$ 171.639,96**
Total Vinculado:	171.639,96	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31031.	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14	171.639,96
	Total	**171.639,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5A081F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2076 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2076/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 873/2025 de 21 de março de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.227	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Federal nº 14.903	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n	R$ 3.000,00
Total Suplementação:		**R$ 3.000,00**
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.500000	Fonte: 1000	3.000,00
Total da Receita:		**R$ 3.000,00**
Total Vinculado:		3.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.	3.000,00
	Total	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:486CEDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5630 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 5630 DE 25 DE MARÇO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 26/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 26/03/2025, para participar do SMART CITY EXPO 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de março de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C78DEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5629 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5629 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO, Professora temporária (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO**, portadora do CPF 015.464.699-74, RG nº 6.870.146-5 SESP/PR, PIS nº 170.59459.33-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B8CBEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2077 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 2077 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

Súmula: Convocação para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio de 2025/2027

O Prefeito Municipal de Morretes, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município de Morretes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 806, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a sociedade civil em geral para a realização do Pleito Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio de 2025/2027.

Art. 2º - O COMPIR será formado paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 05 (cinco) do Poder Público Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Estende-se o chamamento das entidades não governamentais não vinculadas ao Município de Morretes, vez que não há vedação expressa na Lei Municipal nº 806/2023, desde que comprometida com a promoção da igualdade racial e há composição temporal, desde que comprovem a atuação na localidade, há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 4º - O candidato a representante das entidades não governamentais, deverá ser:
I - Maior de 18 anos e domiciliado no Município;
II - Indicado por entidade que presta trabalho direcionado a promoção de igualdade racial;
III - Vinculado a uma entidade de atendimento, na qualidade de dirigente, associado ou funcionário.

Art. 5º - Das Disposições Preliminares:
O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas elegíveis de Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Morretes e seus respectivos suplentes, uma atividade de relevância pública não remunerada.

Art. 6º - Do Cronograma

Prazo de 30 dias após a data da publicação desta convocação.

Art. 7º - Das Inscrições

A inscrição poderá ser realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Art. 8º - Da Documentação

Da documentação das organizações da sociedade civil
a) Cópia de documento com foto (RG ou CNH)
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
c) Comprovante de endereço da instituição;
d) Estatuto registrado em cartório;

e) Cópia da ata de eleição registrada em cartório da última diretoria eleita atualizada;
f) Cartão do CNPJ.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A638B799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto A contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de abril de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de abril de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 26.229,50 (vinte seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9F76A1BB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA IRMÃOS LOUREIRO LTDA

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeita Municipal Renata Montenegro Balan Xavier, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-1 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 772.***.***-20, e a empresa **IRMÃOS LOUREIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.642/0002-25, localizada na Rua Cambará, nº 687, Centro, Londrina-PR CEP: 86.010-530, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, João Guilherme Loureiro, RG nº 1******90, CPF: 076.***.***-07, com fulcro no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, resolvem firmar o presente Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 124/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, é o registro de preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições Self Service ou Comercial, para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Ata de Registro de Preços nº 124/2023, Processo Administrativo nº 085/2023, Dispensa de Licitação nº 030/2023, celebrada em 01 de setembro de 2023, fica extinto a partir de 25 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo do cancelamento CONTRATUAL CONCENSUAL, de acordo com o art. 7.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.

Nova Fátima, 25 de março de 2025.

CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:258F100C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 029/2025 - CASA DE APOIO

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E DE PRAZO DO CONTRATO **Nº. 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EA EMPRESA: **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: Casa de Apoio Viver Bem Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.387/0002-95, sediada na Rua Tenente Francisco de Souza, em Curitiba/PR.

Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico e acréscimo de prazo ao Contrato N° 035/2024 da Dispensa de Licitação 013/2024, para contratação de empresa especializada em serviço de acolhimento institucional de longa permanência para adultos portadores de distúrbios e deficiência mental, fica aditado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**,** de acordo com o INCP acumulado dos últimos 12 meses (referente a fevereiro de 2025, no qual a empresa completou mais um ano de contrato), totalizando o valor de R$ 5.191,07 (cinco mil cento e noventa e um reais e sete centavos) por mês. Fica aditado o prazo até **25 de março de 2026**, conforme o art. 57, II, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 19.417.387/0002-95

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4E6A72E5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 030/2025 - GM SERVIÇOS

ADITIVO CONTRATUAL DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº. 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **GM Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.910.236/0001-05, sediado(a) na Rua Iguaçu, 401, Centro, em Araucária/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Martins de Lima, sócio administrador, CPF sob nº 087.***.***-27.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da inclusão de cláusula do Contrato n° 030/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de motoristas, para atender transporte da frota da Secretaria de Educação, Saúde e da Administração**. Fica incluída a Cláusula Décima Nona, que segue com o seguinte texto:

"13.12. Os motoristas que serão operadores de veículos pesados e máquinas, que totalizam 04 (quatro) motoristas, estão dispensados de realizar o curso de transporte coletivo de passageiros."

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 24 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 42.910.236/0001-05

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1FAD06BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 02/2025

DECRETO N.º 002/2025

SÚMULA: Concede Reposição anual para os Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei nº 1922/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido a reposição salarial de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme o art. 210 da Lei nº 891/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1023E273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA PRATA, CNPJ sob nº. 08.673.555/0001-06.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 004/2023, conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo.
VALOR: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), permanecendo inalterado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria De Educação, Cultura e Esportes; 04.003 Órgão Gestor do Departamento de Esporte; 27.812.00182–043 Manutenção do Órgão Gestor do Departamento de Esporte; 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de abril de 2025.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F021EA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5765/2025

PORTARIA N.º 5765/2025
DATA: 25/03/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **SIMONE MIGÃO BALBINOT,**

portadora da matrícula nº 1494-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9EE48EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5766/2025

PORTARIA Nº 5766/2025
DATA: 25/03/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL, matricula funcional 12391-01, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023 que serão gozadas a partir de 07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:78447491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5767/2025

PORTARIA N.º 5767/2025
DATA: 25/03/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

LEANDRO DE LIMA, Diretor de Departamento de Imprensa, DI01, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7D096F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 – Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ Nº 41.695.363/0001-76,** para o lote 01 **e EBPS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 13.199.002/0001-01,** para o lote 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elite Garden Serviços de Jardinagem Ltda – CNPJ Nº 41.695.363/0001-76, São José dos Pinhais - Pr
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme lote 01.
VALOR: R$ 588.958,00 (quinhentos oitenta oito mil e novecentos cinquenta oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 25/03/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, Dois Vizinhos - Pr
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme lote 02.
VALOR: R$ 320.640,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 25/03/2026.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:23F21033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _44 /2025

Súmula: Conceder férias ao servidor Lucas Ferreira Pelissari e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 26 de março à 05 de abril de 2025 ao servidor **LUCAS FERREIRA PELISSARI –** RG nº ***1505**, devidamente inscrito no CPF nº ***.357.549-**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5077D6F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 83

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alzira Maria Nabas Manfio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.290.336-*- SESP/PR, CPF ***.648.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A936A647

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 84

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Madalena Sampaio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.925.392-*- SESP/PR, CPF ***.161.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BF2D63B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.147.426-*- SESP/PR, CPF ***.661.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3FAE3270

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 86

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Braulina Pinheiro Figueiredo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.122.223-*- SESP/PR, CPF ***.166.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB330F48

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Braz de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.755.073-*- SESP/PR, CPF ***.825.399-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E775D545

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 88

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Izabel Joana dos Santos Nascimento, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.325.378-*- SESP/PR, CPF ***.942.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB42EB13

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 89

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Angelina Pacheco Conde, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.802.181-*- SESP/PR, CPF ***.499.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42D34ED2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 90

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Aparecida Paludo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.887.546-*- SESP/PR, CPF ***.866.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:695F6BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3376/2025

Súmula – Dispões sobre a instituição do Programa de Combate ao Bullyng no âmbito das Escolas Públicas e Privadas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituído no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o Programa de Combate ao Bullyng, com objetivo de prevenir e combater a prática de bullyng nas escolas públicas e privadas, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

Art. 2° - Para fins desta Lei, considera-se bullyng toda prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, realizada por um ou mais indivíduos contra uma ou mais pessoas, caracterizada por atos de intimidação, humilhação, discriminação, agressão ou exclusão.

Art. 3° - O programa de Combate ao Bullyng deverá incluir:
I – Adoção de campanhas educativas nas escolas, envolvendo alunos, pais, professores e funcionários, para conscientização sobre os efeitos do bullyng;

II – Capacitação de professores e equipe pedagógica para identificar e intervir em casos de bullyng;
III – Implementação de protocolos para denuncia e acompanhamento de casos de bullyng no ambiente escolar;
IV – Realização de atividades que promovam valores como empatia, respeito e convivência pacífica entre os alunos;
V – Disponibilização de atendimento psicológico, quando necessário, às vítimas e aos autores de bullyng;
VI – Criação de uma política de inclusão e valorização da diversidade no ambiente escolar.

Art. 4° - As escolas deverão elaborar um plano de ação contra bullyng, contendo medidas preventivas e estratégias de intervenção, a ser incorporado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição.

Art. 5° - O Poder Público poderá:
I – Celebrar parcerias em entidades e organizações da sociedade civil para a promoção de ações de combate ao bullyng;
II – Disponibilizar materiais didáticos e de orientação às escolas sobre o tema;
III – Realizar campanhas periódicas para conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral.

Art. 6° - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Fundação Municipal de Educação, que deverá acompanhar e orientar as escolas na implementação do Programa de Combate ao Bullyng.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2CE82FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3377/2025

Súmula – Dispões sobre a criação do Projeto Esportivo para crianças e adolescentes de 7 a 16 anos, junto à Secretaria Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica criado o Projeto Esportivo, destinado às crianças e adolescentes com idade de 7 a 16 anos, com o objetivo de incentivar a prática esportiva e promover a participação em competições dos jogos Escolares, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - O Projeto será desenvolvido pela Secretaria de Esportes do Município, em parceria com as escolas públicas e privadas, e incluirá:
I – treinamentos esportivos em diversas modalidades;
II – Palestras e atividades educativas sobre valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito;
III – Promoção de torneios internos e seletivas para Jogos Escolares Municipais;
IV – Apoio técnico e logístico para participação nas competições.

Art. 3° - São objetivos do Projeto:
I – Estimular a inclusão social por meio do esporte;
II – Identificar e fomentar talentos esportivos no Município;
III – Contribuir para o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes;
IV – Criar oportunidades para a interação entre escolas e comunidades.

Art. 4° - As atividades do Projeto serão realizadas em espaços disponibilizados pela Prefeitura, incluindo ginásios, quadras esportivas e áreas públicas.
Art. 5° - O Município buscará parcerias com empresas privadas e instituições para obtenção de recursos financeiros e materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0AB10EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3381/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a alterar a nomenclatura da Funcional Programática e abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu dentro da Secretaria de Esportes e Lazer.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à alterar *a nomenclatura da Funcional Programática 27.812.1101-1.181.000, acrescentando* ***Equipamentos***, e abrir **Credito adicional Especial** por **Superavit Financeiro** no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu dentro da Secretaria de Esportes e Lazer, no Valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11001 Departamento de Esportes e Lazer

Funcional Programática ***27.812.1101-1.181.000*** – Obras e **Equipamentos** da Secretaria de Esportes			
Ficha 343	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02899	100.000,00
Suplementação			**100.000,00**

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais)**, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior do recurso da emenda parlamentar individual de investimento da Fonte 00899.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:830B67B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 165 2025

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**
DECRETO N.º 165/2025	

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.452.054,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 805 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**2.452.054,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.452.054,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas: 241150111200000000 - 867 - Construção UBS Cidade Jardim-Port.3689(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:301530A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2025, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.221.351-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.206.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 13 de maio de 2002, para exercer a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64285887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2025

de 21 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita Katia Izabel da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.385.980-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.827.959-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E2891C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2025

de 21 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 20 de março a 3 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.460.957-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.572-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 4 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3A5C2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2883/2019, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO que o período previsto para realização das Conferência Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher ocorrerá em 2025;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, registrada na Ata Ordinária nº 03/2025, em complementação à Resolução nº 03/2023, na qual deliberou sobre a prorrogação de mandato da sociedade civil no CMDM;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até a convocação de Conferência Nacional, Estadual e, consequentemente Municipal;
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Roberta Mazzer de Henrique Medeiros (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Maria do Socorro Silveira Magalhães (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal da Cultura);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Bruna Boza Pires (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Elisangela Garcia (Conselheira suplente, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Cicera Maria Custodio (Conselheira titular, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Madalena Bonfante Zacanini (Conselheira suplente, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Solange Aparecida de Souza Primila (Conselheira titular, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira suplente, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira titular, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Thayna Leticia Ribeiro (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de março de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9F99788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5C4FBB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EFB6D957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos

da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AC51EA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ADEEA407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:949444A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 92/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 113.***.***-32, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), em seu 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:671B2438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 93/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARLI BOLONHESI,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 026.***.***-50, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26432917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 94/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 004.***.***-98, ao

avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F24D241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 95/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI,** portador(a) da cédula de identidade nº 8.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 050.***.***-07, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8BE40D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 96/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 61****0-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 031.730.769-07, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8A070515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 97/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOICE DAYANE DA SILVA MORAES,** portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 075.***.***-40 , ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1E52C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 98/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PASTRE,** portador(a) da cédula de identidade nº 9.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 010.***.***-77, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31DABD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 99/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 016.561.329-74, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), referente ao 1º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A871602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 016.561.329-74, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), referente ao 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D8C13DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SARA VIEIRA SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 018.***.****-09, ao avanço nº 14 (quatorze), nível nº 15 (quinze), referente ao 1º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E88D59F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SARA VIEIRA SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 018.***.****-09, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), referente ao 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69592FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MAGALI DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 870.***.***-53, ao avanço nº 11 (onze), nível nº 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F328ACF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LILIAN MOZER,** portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 558.***.***-49, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF5D2554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIANE CECILIO MARTINS,** portador(a) da cédula de identidade nº 78***42-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 032.***.***-60, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BA5BF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOSÉ CARLOS DE SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 47****8-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 010.***.***-84, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB49D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ADRIANO FELIX DOS ANJOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 6****67-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 030.***.***-00, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58E24EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.***.***-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 044.***.***-89, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E0D06789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IRACEMA DIAS DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 45****07 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 633.***.***-34, ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8B88E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHÃES,** portador(a) da cédula de identidade nº 99****62 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-06, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9E9A25E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 634.***.***-68, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76E2BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHÃES,** portador(a) da cédula de identidade nº 99****62 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-06, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3804FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **BEATRIZ ROSA GRACIA,** portador(a) da cédula de identidade nº 80****35 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 056.***.***-10, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FEE088A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **GERALDO APARECIDO FRANCISCHINI,** portador(a) da cédula de identidade nº 15****61 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 485.***.***-53, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:864B605A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROBERTO FERREIRA LEME,** portador(a) da cédula de identidade nº 132****65 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 861.***.***-30, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA0CC36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IVONETE BARCELOS AMORIM,** portador(a) da cédula de identidade nº 10****72-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 070.***.***-79, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BABA6B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA MADALENA RAIMUNDO,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 033.***.***-08, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7A85698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DENIZE FRANCIELI ALVES LOPES,** portador(a) da cédula de identidade nº 99****4-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 066.***.***-77, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27612C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ADRIANA LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 64****64 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 032.***.***-36, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E84E5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 142/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SILVIA CRISTINA EVANGELISTA TROLI,** portador(a) da cédula de identidade nº 9.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 049.***.***-80, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEA0E0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 143/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **INGRIDI RODRIGUES CHARAL GALVANI,** portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 076.***.***-83, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7C079108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **GISLAINE CHRISTINA RAMALHEIRA SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº º 016.***.***-89, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E761BB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 21 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO, portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO, portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6890AD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 163/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**26.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**29.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**700,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 26 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**49.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 66 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 79 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 260 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**29.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 308 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**169.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**26.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**29.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 15 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**700,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 53 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 58 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 259 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**29.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 307 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**169.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A399F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à para aquisição de COLCHÕES PARA MACA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 2.197,70 (dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), a favor da empresa **DRP LICITAÇÕES LTDA,** sob o CNPJ nº 50.405.739/0001-51, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de março de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:143ADE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do Cantor "**PADRE ALESSANDRO CAMPOS"**, em virtude da 3º semana da cultura cristã, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**,** a favor da empresa **IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** sob o CNPJ 19.297.782/0001- 09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,25 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E9B7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 16

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 04/2025, homologado em 19/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 05/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com endereço RUA TRENTO 19, CEP 86186190, representada por FERNANDO LEONEL MOREIRA, Carteira de identidade nº 70414180, inscrito no CPF nº 021.046.399-64, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Aquisição de Micro-ônibus Resolução Sesa 516/2024, para atender as necessidades da Fundação de Saúde,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 25 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

RODO SERVICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 023

589.000,00

Total: 589.000,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE V9L - ATTACK 9

Descrição: MICRO-ÔNIBUS NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO MÍNIMO 2025/MODELO 2025, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 33 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TURBO, COM 4 CILINDROS, ELETRÔNICO, QUE ATENDA

LEGISLAÇÃO - Micro-Ônibus novo zero km, com as seguintes características: ano mínimo 2025/modelo 2025, com capacidade de no mínimo 33 passageiros incluindo motorista e auxiliar, motor movido a óleo diesel, turbo, com 4 cilindros, eletrônico, que atenda legislação vigente quanto a emissão de gases e poluentes, potência mínima de 160 cv, direção hidráulica, freio nas rodas dianteiras e traseiras a tambor com acionamento a ar equipado com ABS conforme legislação vigente, conjunto óptico de faróis com farol de neblina, tanque de combustível de 150 litros, computador de bordo, 6 marchas a frente e uma a ré com alerta de estacionamento, ar condicionado de teto instalado com dutos original de fábrica, e iluminação de leitura individual. Poltronas do tipo reclináveis dispostas no salão de passageiros com largura de no mínimo 940mm 2x2 recobertas em tecido equipadas, com cinto de segurança retrátil, entrada usb para carregamento de eletrônicos e porta copos. Poltrona do motorista com cinto 3 pontas e com padrão com regulagem de altura conforme legislação vigente. Assoalho em madeira resinada de alta resistência

revestido com material antiderrapante. Janelas com vidros móvel e cortinas. Parede total de separação motorista e auxiliar, porta do tipo pantográfica com acionamento eletropneumática pelo motorista, dispositivo de acessibilidade para pessoas deficientes ou com dificuldade de locomoção, indicado para veículos rodoviários, com rádio am/fm com entrada usb e bluetooth, Pbt mínimo de 9.000kg, distância entre eixos não inferior a 4.800 mm, comprimento total do veículo não inferior a 9.000mm, e altura interna mínima de 1.900mm pintura branca (?) e todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Prazo de entrega do veículo não superior a dias após homologação e contrato, A empresa fornecedora, fabricante do veículo ou concessionária da marca deverá ofertar garantia mínimam de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação e comprovar assistência técnica autorizada nos termos legais vigentes em uma distância não superior a 200km da sede deste municipio.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 589.000,00** Total Item: 589.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 589.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4FF1F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA** cujo objeto é à aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de **R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**, a favor da empresa **BOSS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 52.476.533/0001-48, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 25 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:148B4D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1280/2025 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1280/2025

Ementa: Concede diária à servidora Elielma Ferreira dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 98/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Orçamento Público PPA LDO E LOA", no período de 14/04/2025 a 17/04/2025, na cidade de Maringá/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Elielma Ferreira dos Santos	Contadora	126	R$ 1.525,68 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:1ED2879E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5292/2025

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 10/04/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4F09F83C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6247/2025

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 10/04/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanches através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:03173B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6660/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833909000000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de março de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:81C61A01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.273.803/0001-94**, situada na Rodovia PR-151, KM 399, Pinheiral de Cima, Palmeira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Erick Roberto Mol**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 049.431.579-20**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 10.529.008-0,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5023/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 24/04/2025 até a data de 24/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Vagner Kachimarki - Titular e Diego Rodrigues Camargo - Titular, os quais estão elencados no Decreto Municipal nº 18.069/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da Ata de Registro de Preços nº 73/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 25 de março de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.º 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Paulo Roberto Mol & Cia LTDA
CNPJ nº. 09.273.803/0001-94
ERICK ROBERTO MOL
CPF nº. 049.431.579-20
Contratada

Testemunhas:

Vagner Kachimarki
R.G sob o nº: 7.079.111-0
Fiscal Titular do Contrato

Diego Rodrigues Camargo
RG sob o nº: 7.622.889-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B92CA117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.644.251/0001-86**, situada na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-200, neste ato representado pelo **Sr. César Roberto Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 807.191.809-10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 2295076/SSP SC,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6431/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 09/04/2025 até a data de 09/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado em 3,141150% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, passando de R$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) para R$ 204,01 (duzentos e quatro reais e um centavo), conforme previsto na Cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Quanto à fiscalização fica alterado o item 17 do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
17.1. A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo dos servidores: Caroline Passoni Lederer - Titular e Tiago Dombroski Moreira - Suplente, os quais estão elencados no Decreto Municipal nº 17.920/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1508/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 25 de março de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF N.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

GMAES Telecom LTDA
CNPJ Nº. 15.644.251/0001-86
CÉSAR ROBERTO SILVA
CPF Nº. 807.191.809-10
Contratada

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G Sob o Nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira
R.G Sob o Nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D1D4F910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 3.945.616-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.958 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.043.657/0001-22**, neste ato representado pelo **Sra. Vanessa Fernanda dos Santos Pierini**, brasileira, inscrita no **CPF nº 039.795.259-70**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº 8.675.089-9,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6390/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 07/05/2025 até a data de 07/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal dos itens da tabela a seguir, ficam reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, conforme previsto na Cláusula 7ª do contrato:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR DO REAJUSTE CONFORME INPC	VALOR CONCEDIDO
Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias	R$ 122,49	R$ 126,58	R$ 126,58
Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento	R$ 56,00	R$ 57,87	R$ 57,87
Limpeza de caixa de gordura	R$ 139,99	R$ 144,66	R$ 144,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata de Registro de Preço o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria designados através do Decreto Municipal nº 17.920/2025.
13.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues - Titular e Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 25 de março de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF n.° 541.250.229-68
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

M C S Ambiental Desentupidora LTDA
CNPJ nº. 32.043.657/0001-22
VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI
CPF nº. 039.795.259-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
R.G sob o nº: 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:97180A92

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – FERNANDO LUIS ROCHA Nº 056/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – FERNANDO LUIS ROCHA Nº 056/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 056/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Fernando Luis Rocha – CPF sob o nº 044.759.169-09.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 24/03/2025.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:F7DEFE94

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – LUIZ ERNESTO LIMA DE MELLO Nº 057/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – LUIZ ERNESTO LIMA DE MELLO Nº 057/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 057/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Luiz Ernesto Lima de Mello – CNPJ sob o nº 16.870.676/0001-76.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:8762FC14

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PONTA GROSSA LTDA Nº 054/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PONTA GROSSA LTDA Nº 054/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 054/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Centro de Otorrinolaringologia de Ponta Grossa Ltda – CNPJ sob o nº 23.634.756/0001-98.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame de Imagem.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$600.000,00 (seiscentos mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 25/03/2025.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9CB30B16

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 1.163 DE 25/03/2025 - RESULTADO FINAL - PROMOÇÃO HORIZONTAL

Portaria 1.163 de 25/03/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao biênio 2023-2024, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através da Portaria nº 1.143 de 27 de janeiro de 2025:

Nome do Servidor	Percentual
Anagaís Celícia Bagdinski	6%
Daysi Baptista Pinheiro de Lima	6%

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:60638A4B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.184, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7565/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1753A126

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.186, DE 25/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7592/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do evento: "CUIDA + PARANÁ: Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado", a realizar-se nos dias 31/03 à 01/04, em Curitiba/PR.

a) Ighor Alessandro Dombroski – Assessor de Gestão Urbana – CPF –078.xxx.xxx-61, uma diária, no valor total de R$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF54FC61

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 91 DE 12 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

A Presidência do Conselho da Cidade - ConCidade Palmeira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno da 8ª Conferência Municipal da Cidade conforme anexo desta Resolução.

CATIANE CÂNDIDO DA ROSA
Presidente

ANEXO I

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, convocada por meio do Decreto Municipal nº XX, considerando a Portaria MCID Nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa Nº 02 de 30 de abril de 2024 do Conselho das Cidades do Estado do Paraná.

Art.2º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberto a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo de Palmeira e pelo Presidente do ConCidade Palmeira.

Art.3º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

Art.4º O Conselho da Cidade – ConCidade Palmeira tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal da Cidade.

Art.5º São objetivos da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira:

I. A promoção da interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II. A mobilização a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV. Propiciar e estimular a conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

Art.6º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira tem como finalidade:

I. O fomento pelo planejamento e desenvolvimento territorial;

II. A eleição de membros para o Conselho da Cidade de Palmeira – ConCidade;

III. A eleição de delegados para a etapa estadual;

Art.7º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade – ConCidade Palmeira e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art.8º Para as despesas da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira poderão ser utilizados recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros advindos de patrocínios.

Art.9º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira será composta das seguintes atividades: Inscrições (Previamente disponibilizadas via plataforma digital e presencialmente no dia do evento), credenciamento, composição da mesa de autoridades, abertura solene, discurso de autoridades, leitura do regimento interno, palestra de capacitação, grupos temáticos, lanche, mesa redonda, eleição de propostas, grupos de segmentos da sociedade, eleição de moções, eleição de delegados e delegadas e eleição de membros do ConCidade Palmeira.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art.10º Todos os participantes presentes devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliativo, formulador e propositivo.

Art.11º Os participantes deverão ser divididos em:

I. Representantes de segmentos da sociedade civil;

II. Representantes do poder público;

III. Observadores e observadoras;

IV. Convidados e convidadas; e

V. Palestrantes.

Art.12º São considerados representantes do poder público os gestores, administradores públicos e legislativos, das esferas estadual e municipal, efetivo ou comissionado, que tenha vínculo com o Município de Palmeira com direito a voto e a poder deliberativo;

Art.13º São considerados representantes de segmentos da sociedade civil os indivíduos ou entidades designadas para expressar e defender os interesses de setores específicos da sociedade em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, com direito a voto e a poder deliberativo.

Art.14º São considerados observadores e observadoras os indivíduos ou entidades que desejam participar da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira, sem direito a voto ou poder deliberativo.

Art.15º São considerados convidados e convidadas os indivíduos que receberam convite para participar da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira, sem direito a voto ou a poder deliberativo

Art.16º São considerados palestrantes os indivíduos que atuarão como facilitadores na 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira.

Art.17º Os participantes que se identificarem como representantes de segmentos da sociedade civil deverão ser enquadrados, mediante comprovação em:

I. Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial, qualquer tipo de entidade popular do perímetro municipal de Palmeira, formada por comunidades locais que se organizam para abordar questões específicas em seus territórios, como acesso à educação, saúde, infraestrutura e emprego e que buscam soluções colaborativas e participativas;

II. Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento territorial, qualquer munícipe de Palmeira filiado à sindicatos que possuam em seu estatuto a atuação no desenvolvimento social, econômico, urbanístico e ambiental;

III. Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento territorial, qualquer munícipe que seja representante legal de empresas de Palmeira que proporcionem o desenvolvimento social, econômico, urbanístico e ambiental;

IV. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento territorial, qualquer representante que tenha atuação profissional, acadêmica e de pesquisa e representantes de conselhos profissionais com o objetivo de atender o desenvolvimento social, econômico, urbanístico e ambiental;

V. Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Art.18º Compreende-se como áreas do desenvolvimento territorial o planejamento territorial urbano e rural, gestão urbana e rural, habitação urbana e rural, regularização fundiária, saneamento básico, transporte, mobilidade e acessibilidade.

Art.19º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

Art.20º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art.21º A temática da Conferência é “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art.22º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta,

pautadas nas políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU.

Art.23º Compõem os eixos de debate:

I. Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

II. Eixo 2 - Gestão estratégica e financiamento;

III. Eixo 3 - Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. Os eixos de debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira, serão elaborados pela Comissão Organizadora, com base nos instrumentos legais federais e estaduais.

CAPÍTULO IV – DA PALESTRA DE CAPACITAÇÃO

Art.24º Deverá ser proporcionada palestra de capacitação, obrigatoriamente com relação ao tema e com os eixos temáticos, com o objetivo de fomentar as discussões engajando os participantes no processo de planejamento urbano.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art.25º Constituem a plenária deliberativa da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira todos os participantes aptos a votar.

Art.26º Compete a da plenária deliberativa a aprovação ou reprovação das pautas colocadas em votação.

Art.27º Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art.28º Deverão ser realizadas atividades em formato de grupo, divididos de acordo com os eixos temáticos, com a finalidade de fomentar e facilitar discussões em plenária, promovendo a troca de conhecimentos, a análise técnica e a formulação de propostas para subsidiar políticas públicas e diretrizes.

Art.29º Como resultado das atividades, cada grupo deverá elaborar propostas com relação a sua temática que serão submetidas à aprovação da plenária da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira.

Art.30º As propostas aprovadas serão encaminhadas à etapa estadual pelos delegados e delegadas eleitas.

CAPÍTULO VII – DA MESA REDONDA

Art.31º A mesa redonda é um instrumento de participação social destinada à discussão qualificada do tema e dos eixos.

Art.32º A mesa redonda terá caráter consultivo e será composta por representantes do poder público, da sociedade civil organizada, e de técnicos garantindo a diversidade de opiniões e a transparência no debate.

CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES

Art.33º As moções são instrumentos de manifestação dos participantes sobre temas específicos relacionados ao desenvolvimento urbano, à gestão municipal e às políticas públicas.

Art.34º As moções deverão ser aprovadas em plenária pelos participantes aptos a votar.

Art.35º Poderão ser expedidas:

I. Moção de Apoio: Expressa o respaldo da conferência a determinada política pública, projeto ou iniciativa;

II. Moção de Repúdio: Rejeita ou se opõe a ações, normas ou decisões que possam comprometer o desenvolvimento urbano sustentável e a participação social.

III. Moção de Recomendação: Sugere medidas ou diretrizes a serem incorporadas no Plano Diretor ou em outras políticas urbanas.

Art.36º Se aprovadas, as moções deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, servindo como um registro oficial da posição da Conferência sobre determinado tema.

Art.37º Não cabem emendas às moções durante a apreciação da plenária.

CAPÍTULO IX - DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art.38º Os delegados e delegadas da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira deverão ser eleitos no segmento que representam de acordo com o registro de sua inscrição.

Art.39º Cada delegado deverá ter um suplente eleito no segmento que representa, que somente será credenciado na ausência do seu titular.

Art.40º A substituição de delegadas e delegados titulares por seus suplentes, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular devidamente assinada.

Art.41º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará ao CONCIDADES PR os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pelas Conferências Municipais.

Art.42º Conforme a Resolução Normativa Nº 02 de 30 de abril de 2024 do Conselho das Cidades do Estado do Paraná, atendendo a proporcionalidade populacional, o Município de Palmeira contará com 10 delegados.

Art.43º Das vagas disponibilizadas:

I. São destinadas 4 vagas para representantes do poder público municipal, sendo 3 vagas para gestores, administradores públicos da esfera executiva municipal e para gestores, administradores públicos da esfera executiva municipal e 1 vaga para gestores e administradores públicos da esfera legislativa municipal;

II. São destinadas 6 vagas para representantes da sociedade civil, sendo 2 vagas para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial, 1 vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento territorial, 1 vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento territorial, 1 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento territorial e 1 vaga para Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação do desenvolvimento territorial.

Parágrafo único. Caso não haja representantes nas categorias destinadas será realizado sorteio entre as categorias com representação, respeitando a proporcionalidade de 42,30% para poder público e 57,70% para sociedade civil.

CAPÍTULO X – DA ETAPA ESTADUAL

Art.44º A etapa estadual terá as seguintes finalidades:

I. Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II. Indicar prioridades de atuação para o estado e municípios;

III. Eleger os delegados para 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV. Eleger os membros do CONCIDADES-PR para o próximo período.

Art.45º A 7ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

CAPÍTULO XI – DO CONSELHO DA CIDADE DE PALMEIRA

Art.46º O Conselho da Cidade – ConCidade Palmeira é um órgão colegiado de natureza permanente que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador.

Art.47º O Conselho da Cidade – ConCidade Palmeira, instituído pela Lei Complementar Nº 16, de 12 de dezembro de 2019 tem por finalidade a participação na formulação e aprovação de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial.

Art.48º O Conselho da Cidade – ConCidade Palmeira é composto por 30 conselheiros, sendo 15 titulares e 15 suplentes escolhidos durante a 8ª Conferência Municipal da Cidade, e nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. Caso não haja representantes para os segmentos destinados, as vagas permanecerão em aberto, devendo ser ofertadas em Diário Oficial do Município. Mesmo assim, em caso de vacância as vagas permanecerão em aberto para qualquer entidade que comprove representação devendo ser aprovada pela plenária do ConCidade Palmeira.

Art.49º O número de vagas, bem como a proporcionalidade, segue critérios estabelecidos pelos Conselhos Nacional e Estadual das Cidades.

Art.50º A substituição ou nomeação de conselheiros poderá ocorrer a qualquer momento do mandato devendo ser aprovada pela plenária do ConCidade Palmeira, garantindo a participação popular.

Art.51º A composição do ConCidade Palmeira será de 42,30% de representantes do Poder Público e 57,70% de representantes da sociedade civil sendo subdivididos da seguinte forma:

I. 42,3% para gestores, administradores públicos e legislativos, das esferas estadual e municipal, totalizando 6 (seis) vagas, sendo 4 (quatro) para o poder executivo e 2 (duas) para o poder executivo;

II. 26,70% para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial, totalizando 4 (quatro) vagas;

III. 9,99% para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento territorial, totalizando 2 (duas) vagas;

IV. 9,99% para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento territorial, totalizando 2 (duas) vagas; e

V. 7,00% para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento territorial, totalizando 1 (uma) vaga;

VI. 4,20% para ONGs com atuação na área de desenvolvimento territorial, totalizando 0 (zero) vagas.

Parágrafo único. Os representantes que tratam o inciso I são de responsabilidade do Chefe do Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira.

CAPÍTULO XII – DO RELATÓRIO FINAL

Art.52º O relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Palmeira deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art.53º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art.54º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.55º Será concedido certificado de participação aos participantes que ao final do evento manifestarem interesse à comissão organizadora.

Art.56º Qualquer ato não previsto neste regimento deverá ser decidido pela plenária do ConCidade Palmeira até o início do evento ou pela plenária da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira durante o evento.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30002A69

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.190, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7476/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00
Fonte: 559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geraldo Nepomuceno das Neves	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2ACDA94C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.185, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7562/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educadora Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eduarda Dziadzio Silva	*072.xxx.xxx-06*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3669FA4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala do SISMEP para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação os conselheiros Danieli Zwiegicoski, Diessica dos Santos de Azevedo, Claiton José Costa, Michele de Freitas Kapp, Maria Amirtes dos S. Zviegicoski, Daiana Santana, Juliana Breda Delfrate, Tahís Meneguel de Paula, Cláudia Cristiane Breda, Jociane Hartmann, Alessadra Barreto, Camila da Cruz G. Santos, Ednilson Miranda, Ione Maria Viatrsoki e Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira. Participaram também Josimar de Jesus do Nascimento, responsável pelo Sistema Municipal de Ensino de Palmeira e Jordana Ferrando Trindade. Justificaram suas ausências os conselheiros Isabela Mayer Farion de Aguiar, Alisson Stelle, Roberta Vantroba e Adriane Aprecida Matos Kuhn. Danieli iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e se apresentando como presidente do Conselho, visto que a presidente anterior perdeu a representatividade por não fazer mais parte do quadro da Secretaria Municipal de Educação. Na sequência Danieli apresentou a secretária executiva e passou a discorrer sobre a pauta do dia. No primeiro item da pauta que falava sobre as demandas dos trabalhos do Conselho para o corrente ano, Danieli explicou que não esteve presente na última reunião do ano de dois mil e vinte e quatro, mas que no entendimento da presidente anterior, conforme registrado em ata, o mandato terminaria em dezembro e que precisariam recompor as representatividades, Danieli explicou que diante disso, ela encaminhou ofício à secretaria municipal onde conforme o entendimento depois do mandato vencido quem tem autonomia para fazer a eleição seria a secretária da pasta, conforme regimento interno depois de seu vencimento, porém diante da análise do livro ata e termo de posse, Danieli e a secretária executiva entraram em contato com a Senhora Ana Lucia Rodrigues, presidente da UNCME, que presta consultoria aos Conselhos do Paraná, encaminharam as leis e o Regimento do Conselho, publicação de decretos, para análise e a devolutiva de Ana Lucia foi que o mandato deste Conselho encerra somente em maio de dois mil e vinte e cinco, conforme ata de posse de seis de maio de dois mil e vinte e um. A Presidente explicou que pode ter acontecido alguma divergência nas informações e por isso a presidente anterior, encaminhou ofícios pedindo indicação de representatividades. Na sequência, passando para o próximo item da pauta, Danieli pediu o auxílio dos conselheiros, sobre os ofícios que foram encaminhados e recebidos pela presidente anterior, referente às indicações de representatividade, Danieli colocou em votação onde todos concordaram em manter as mesmas indicações. Na sequência Danieli agradeceu a ex-conselheira Jordana pelo trabalho prestado, e discorreu sobre o motivo dela não fazer mais parte do Conselho, Jordana Ferrando Trindade e Rafael Dzierwa que não pôde comparecer a essa reunião, perderam suas representatividades após a mudança de secretaria. Dando continuidade falou sobre o próximo item da pauta que era sobre o processo de contratação dos profissionais de Educação hoje faltantes nas escolas, Danieli abriu a palavra aos conselheiros para que debatessem sobre o assunto. Gleicy usou da palavra para explicar como está o processo de contratação atualizando os conselheiros, falou que começaram a fazer os chamamentos de profissionais que prestaram concurso público, sendo 3 auxiliares administrativos, os quais já vieram até a sede da Secretaria Municipal de Educação para fazer a escolha de vagas. Dois deles aceitaram a vaga, sendo que o primeiro foi transferido para o setor de RH, o segundo candidato assumiu a vaga e o terceiro assinou termo de desistência, e será feito um novo chamamento para esta vaga. Gleicy explanou que já tem cronograma de chamamentos para vinte e dois professores vinte horas, sete agentes educacionais pelo PSS e nove professores 40 horas efetivos, onde esses profissionais vão suprir a demanda de profissionais faltantes nas escolas. Gleicy falou que nos próximos quinze dias estes convocados já estarão começando a trabalhar, explicou também que no momento da transição foi passado que os quadros estavam fechados, mas que quando assumiram constataram a falta de profissionais, por isso houve uma demora na contratação, até a gestão estar ambientada ao processo para fazer as devidas contratações. Danieli agradeceu às explicações e perguntou aos conselheiros se concordavam com os esclarecimentos ou achavam prudente encaminhar ofício solicitando por escrito demais esclarecimentos, todos concordaram neste primeiro momento com o registro em ata, e passou para o próximo item da pauta que era a leitura dos ofícios nº 05 e nº 06 recebidos da câmara do CACS Fundeb. Claudia se prontificou em fazer a leitura de ofício nº 6 que falava sobre a contratação de novos profissionais e abertura de novos cargos técnicos dentro da pasta da Secretaria Municipal de Educação. Danieli explicou que conforme deliberado em reunião do FUNDEB foi solicitado a este Conselho para que convidasse um representante do Poder Executivo ou do setor de RH para explicar sobre a possibilidade de abertura de novos cargos na Secretaria Municipal de Educação, falou que a demanda na secretaria aumentou, e não tivemos novas contratações nem abertura de novos cargos para esse fim. Falou que no próximo ano será implementado o novo modelo administrativo, e que este Conselho pode propor uma reforma de contratações na questão administrativa e equipe técnica, pois com a demanda em crescimento constante é necessário ter profissionais habilitados na área. Danieli abriu a palavra para os conselheiros debaterem sobre o assunto. Gleicy falou que é necessária a contratação de novos profissionais de diversas áreas, como advogado, engenheiro, para suprir todas as demandas da secretaria. Ao final todos os conselheiros concordaram em oficializar o convite por meio de protocolo. Na sequência a conselheira Tahís fez a leitura do próximo ofício que falava sobre as informações da Lei Geral da Proteção de Dados. Danieli passou a explanar sobre esse ofício, que solicita parecer jurídico sobre quais dados precisam ser conservados conforme a LGPD, na publicação de atas, deliberações e pareceres do Conselho e de suas Câmaras. Danieli explicou que foi feito o levantamento do questionamento na reunião do CACS Fundeb, mas os dados divulgados tanto no Portal da Transparência como em Diário Oficial são de todas as câmaras e também o Conselho Pleno, sendo ainda necessário um parecer jurídico para o que deve ser divulgado considerando número de documento e outros dados de profissionais e alunos. Em seguida abriu a votação aos conselheiros, Tahis falou sobre as renovações dos credenciamentos das escolas que vão acontecer esse ano e que constam dados sensíveis dos funcionários das escolas e mencionou ainda dados dos alunos, Ione também usou da palavra para falar sobre a questão de dados de alunos, que precisam ser divulgados, mas não têm a devida tratativa dos dados sensíveis por isso é interessante ter esse parecer jurídico, para não cometer nenhum equívoco. Todos concordaram em oficializar o pedido sobre a LGPD. Na sequência Danieli falou sobre alguns assuntos que surgiram de última hora e não foram colocados em pauta, explicou que como são assuntos importantes, não poderiam ser deixados para a próxima reunião. Então passou a palavra para a conselheira Diéssica para que explanasse sobre as questões. Diessica explicou que não esteve presente na última reunião do Fundeb, falou que os profissionais da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário e da Escola

Municipal do Campo de Queimadas estão usando o transporte cedido pela Secretaria Municipal de Educação, que é feito com a van do departamento de esporte, mas que houveram algumas ocasiões em que precisaram utilizar o ônibus do transporte escolar, o questionamento dela é sobre o uso indevido do transporte escolar pelos profissionais dessas escolas. Tahis perguntou se teve alguma denúncia com relação a isso, ao que Diessica explicou que não tiveram denúncias, mas que houve alguns questionamentos por parte de profissionais de outras Instituições de Ensino. Diéssica explicou que agradece pela atitude da Secretaria em oferecer esse transporte, mas que precisa regularizar essa situação, para não acarretar prejuízos tanto a Prefeitura Municipal quanto ao motorista do transporte. Gleicy usou a palavra para explicar que a ideia de fornecer transporte foi da Secretaria, a van do esporte estava levando esses profissionais até as escolas, até se pensou em ampliar o roteiro da localidade do Guarauninha para utilização do ônibus pelos alunos, e que quando necessário for, pode ser usado pelos profissionais da educação das escolas citando a regulamentação publicada em 28 de maio de 2024, Lei 14.862/2024, desde que seja um aproveitamento e não acarrete aumento de despesas, pois o vale transporte não estava sendo suficiente para cobrir as despesas destes profissionais para as escolas de Vieiras e Guarauninha. A conselheira Michele de Freitas Kapp citou o exemplo da APAE da cidade de Jandaia do Sul, que teve problemas com a justiça por uso indevido do transporte escolar. Gleicy falou que realmente precisa regularizar, mas que se for o roteiro dos alunos, os profissionais estão autorizados a usar, desde que não estejam recebendo o benefício do vale-transporte e que realmente o uso específico para profissionais da educação não é permitido caronas e transporte de terceiros, explicou também que esses profissionais estão usando o transporte escolar somente quando a van está em uso para o departamento de esporte. Danieli falou que seria interessante reformular a lei do transporte escolar, alterar o projeto de lei, vincular a VRM do município conforme km percorrido e Gleicy disse que o vale transporte é conforme o salário base de cada profissional, falou que até 35 km o recebimento é de quinze porcento do valor do salário, e o que passar desse total de quilometragem e também a localidade de Witmarsun, por ter pedágio, o benefício fica em vinte e dois porcento. Tahis questionou sobre o recebimento do vale transporte por esses profissionais, ao que Gleicy respondeu que os profissionais não estão recebendo o vale transporte. Danieli usou a palavra para deixar claro que o transporte escolar é de uso exclusivo dos alunos, incluindo atividades extracurriculares, não podendo ser utilizado para caronas, ou pra quaisquer outros tipos de transporte que não sejam os alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino. Tahis questionou no caso de reunião de pais, onde eles fazem uso do transporte para se deslocar até as escolas, principalmente na área rural. Ao que a presidente explicou que é necessário nesses casos fazer um ofício solicitando a utilização do transporte para fins pedagógicos e enviar via protocolo à Secretaria. Danieli explicou também que foi deliberado na reunião do CACS Fundeb, a criação de um ofício informativo, com o intuito de passar orientações claras sobre o uso do transporte escolar à Secretaria Municipal de Educação, e essa caso deseje, pode encaminhar ao Poder Executivo. Diessica finalizou essa questão falando que só trouxe esse assunto como um informativo e não em caráter de reclamação. Passando para o próximo assunto, Danieli comentou sobre os Conselhos precisarem de uma sala e a previsão regimentar de suporte aos conselhos, a sala exclusiva para as reuniões do Conselho está sendo usada por outras pessoas. Falou que o conselho não pode ficar sem um local para reunião. Gleicy explicou que o processo para alugar um espaço para a profissional que está usando essa sala já está tramitando. Falou também que vários profissionais da saúde vão atender nesse local, que os profissionais precisaram sair do prédio da saúde e não tinham onde se realocar, mas que assim que o Cedipa sair, esses profissionais mudarão para aquele local e assim disponibilizarão novamente a Sala dos Conselhos. Ato contínuo Danieli passou a discorrer sobre o último item da pauta que falava sobre a ferramenta Padlet, falou que é um sistema para inserir os dados importantes, como atas, deliberações, normativas, e demais documentos de conhecimento dos conselheiros, explicou que é um link que fica na descrição do grupo de whatsapp do conselho e todos poderão visualizar os documentos que forem inseridos ali. A presidente colocou o assunto em votação ao que todos concordaram com a utilização da ferramenta. Na sequência Danieli passou a palavra para Josimar, responsável pelo Sistema Municipal de Educação de Palmeira, que iniciou sua fala explicando sobre o Sistema. Explicou que de modo geral, a presidente de ensino é a Secretária Municipal de Educação, explanou sobre quais Instituições de ensino fazem parte do sistema, e que os conselhos de educação também fazem parte. Josimar falou que toda a tramitação de documentos do Sistema passa pelos conselhos. Falou que o sistema são as normativas, as regras, que a política educacional se baseia nas normas estaduais e federais. Explicou que a secretaria executiva é responsável por organizar toda a documentação dos conselhos como ofícios, atas, resoluções, decretos, todos os documentos tramitados dentro dos conselhos. Falou também que para que o Sistema funcione de maneira eficaz, todos os conselhos precisam funcionar de forma correta. Josimar falou que está com a missão de fazer o sistema funcionar de forma certa. Na sequência Josimar explanou que como responsável pelo sistema precisa explicar a todos que esse ano serão feitas as renovações de funcionamento de quase todas as escolas do município, e que para isso precisam do funcionamento dos conselhos. Explicou que o sistema foi separado da parte pedagógica, dentro da Secretaria Municipal de Educação e que do começo do ano para cá foram emitidas algumas resoluções e instruções normativas como normatização de padrão de escrita que tramitam na educação, protocolo digital para os processos de todas as escolas e para os conselhos, processo de reclassificação de alunos que também serão pelo protocolo. Falou que todas foram baseadas nas normativas do Estado, adaptadas para a realidade local e que todas passarão pelo Conselho Municipal de Educação. Explanou também sobre uma nova normativa que está sendo criada, que servirá como base para a transição de diretoras das Instituições de Ensino e que futuramente, servirá como base para a equipe de transição da Secretaria Municipal de Educação, finalizou sua fala perguntando se alguém tinha alguma dúvida e se colocou à disposição para ajudar todos que precisarem. Danieli finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Danieli Zweigicoski, os demais conselheiros assinaram o livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1F59E797

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se extraordinariamente os conselheiros Ione Maria Viatroski, Silvana Albach Santos Xavier, Tadeu Mayer Junior, Cinthia Liberto e Luciano Gross. Tahis Meneguel de Paula, justificou sua ausência. A ata da reunião anterior, enviada por mídia (grupo do CAE no Whatsapp), já havia sido lida e aprovada por todos. A presidente iniciou dando boas vindas a todos e na sequência passou a discorrer sobre o primeiro item da pauta que falava sobre as visitas nas escolas, que estão marcadas para os próximos dias vinte e quatro e vinte e cinco do corrente ano, Ione perguntou se os conselheiros têm disponibilidade de junto com ela, fazer essas visitas, ao que Luciano e Silvana se disponibilizaam em acompanhar. O próximo item da pauta falava sobre a troca de representatividade de pais de alunos, Ione explicou que a Conselheira Daiane Vanessa perdeu a representatividade por não ter mais filhos matriculados na rede Municipal de Ensino, falou também que foram encaminhados ofícios via protocolo para todas as Instituições Municipais de Ensino solicitando indicação de repesentatividade e que já tivemos devolutiva de alguns, na sequencia a presidente passou os ofícios recebidos para que os conselheiros pudessem analisar e explicou que os indicados serão convidados a participar da próxima reunião, para que entre os pares, decidam quem será o representante. Ato contínuo, Ione falou sobre o próximo item da pauta que era sobre a ferramenta Padlet para uso do conselho, a presidente então passou a palavra para a secretária executiva explicar aos conselheiros do que se trata e como funciona, após as explicações, todos concordaram com o uso da referida ferramenta. Ione comentou no item seguinte da pauta, sobre o questionário aos produtores, que foi decidido na última reunião, conforme consta na Ata 01/2025, pela constução do mesmo, e que a conselheira Roselaine se prontificou em construir, mas não compareceu na reunião de hoje para apresentá-lo. Explanando sobre o

questionário de visitas nas escolas, ficou acordado entre os membro que a secretária executiva disponibilizará no Padlet para apreciação de todos. Dando sequência à reunião Ione questionou os conselheiros sobre a qualidade dos itens da merenda que estão chegando às escolas, ao que Cinthia explicou que em uma das Instituições de Ensino, as maçãs chegaram passadas do ponto de maturação. Cinthia questionou quanto ao pão entregue, que muitas vezes está em más condições, com mofo, ao que Ione explicou que o pão da merenda é entregue por produtores de fora de fora do município. Tadeu usou da palavra para explicar que tem produtos que chegam e são armazenados no UMPA, como frutas e verduras e que nem sempre os funcionários daquela Instituição tem tempo hábil de verificar, já que o caminhão da merenda logo faz o transporte desses alimentos para as Instituições de Ensino. Ficou acordado que as próximas ações são visitar as escolas e verificar como estão as condições das merendas armazenadas. Após isso, visitar os produtores que estão entregando essas merendas, para que na próxima reunião esses dados possam ser analisados e as providências cabíveis sejam tomadas. Tadeu exlicou que todos os conselheiros podem ter acesso ao contrato da Cooperativa da agricultura familiar que fornece itens da merenda, e que se os itens entregues não estão dentro da conformidade, os produtores precisam ser notificados, falou também que os itens como frutas e verduras, tem o critério de conformidade especificados no contrato e que o fiscal responsável do contrato é a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Ao final do debate ficou acordado em solicitar o referido contrato para a nutricionista, para que todos possam ler antes do período de visitas nas escolas. Ficou acordado também que após essas visitas, caso seja necessário, este Conselho fará um convite oficial à nutricionista, para que ela possa dar as devidas explicações e orientações sobre os itens em mau estado que estão sendo entregues, e que caso seja necessário, verificar a possibilidade da troca de fiscal, já que a referida nutricionista, por motivos de alta demanda de trabalho, não consegue estar presente na hora da entrega dos itens da merenda. Na sequência, Ione falou que na próxima segunda-feira começam as visitas e orientou os conselheiros que estarão presentes nas escolas sobre o preenchimento do questionário novo, falou que nas visitas o ideal é convidar a diretora da Instituição para acompanhar junto à merendeira. Explicou que como é a primeira visita do ano, a visita será em caráter de orientação às diretoras e merendeiras. Ione abriu a palavra pra questionamentos dos conselheiros e como nada foi questionado, encerrou-se a reunião. Não tendo mais assuntos em pauta, a presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião acontece no dia dez de abril do corrente ano. Sem mais a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do CAE, as demais assinaturas constam em caderno próprio de presenças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C35C3D9C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TORNA PÚBLICA A ADESÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 6749/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Ata de Registro de Preços nº. 004/2023 expedida pelo Município de Nova Xavantina – MT, firmada com a empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, que tem como objeto o "registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares para atender as demandas da secretaria de educação do Município de Nova Xavantina – MT", referente aos seguintes itens e quantitativos do objeto registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ADESÃO
01	JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 À 16, P, M, G, E GG.	3.500
02	CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG.	3.500
03	BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG.	5.000
04	SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG.	5.000
05	CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG.	7.000
06	MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 À 41.	6.500
07	TENIS COM VELCRO - TAMANHOS 23 À 36.	1.250
08	TENIS COM CADARÇO, MASCULINO - TAMANHOS 37 À 44.	1.000
09	TENIS COM CADARÇO, FEMININO - TAMANHOS 37 À 44.	1.250

A aquisição dos itens acima relacionados será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Do Município De Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBD357D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1853/2025.

Professor 20 H:

PAULA DAS NEVES BATISTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:A68EFA8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CAROLINE DENEGA DE ANDRADE**
Inscrição: 100
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:BA517F77

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

EDIMARA APARECIDA DE MORAES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:B51A8D37

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.122 DE 25/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
806 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:31834194

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.123 DE 25/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
807 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
809 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

02.001.04.122.0002.2.006. Gerir o desenvolvimento do Município
808 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:111B0649

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CAROLINE DENEGA DE ANDRADE**
Inscrição: 100

Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:0F8EC0BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de março de 2025.

ADRIANE DE FÁTIMA RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:2963FEDA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de março de 2025.

VIVIAN LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:BA10E42E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: LAISE FARAGO
Inscrição: 194
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:92BB046A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: PEDRO KRAUS
Inscrição: 253
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:2F6BC6DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

Agente Educacional:

VERONICA MARTINS MARQUES
ISABELE DA CASSIA DA CRUZ KAPP
ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO
DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:6ACB7DB7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.191, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7478/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,

ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.39.00.00
Fonte 559

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:303607BF

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 24.179, DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7283/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6C1118B

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.121, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SAÚDE.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 23583/2024,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Dengue, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico ESF, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3143795

SEC. MUN. DE SAÚDE
4º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada através do Decreto nº 17.810, de 26 de novembro de 2024, torna público a 1ª retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

“

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2025	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	**29/01/2025**
Recurso ao Edital	**03/02/2025**
Início das Inscrições do Processo Seletivo	**04/02/2025**
Encerramento das inscrições	**19/02/2025**
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	**25/02/2025**
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	**26 e 27/02/2025**
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	**11/03/2025**
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	**11/03/2025**
Prazo recursal de notas	**13/03 e 14/03/2025**
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	**19/03/2025**
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	**21/03/2025**
CORREÇÃO Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	**26/03/2025**

”(nr)

Palmeira, 25 de Março de 2025.

KARINE MESSIAS
Presidente

ELENITA CRISTINA DE LARA
Membro

VERIDIANA HASS
Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8DF37BB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.187, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7471/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:45198148

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.188, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO
VIVIANE IANOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7587/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Gestão em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Ianoski	*298.xxx.xxx-82*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:750CCB87

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.189, DE 25/03/2025 - ADIANTAMENTO
ROSANA MARTINS DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7580/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosana Martins de Souza	*574.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79ADD7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO 02 /2025-CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo ao CMDCA 01/07/2024 a 13/12/2024- FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse de Incentivo ao CMDCA;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo ao CMDCA
contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse Incentivo ao CMDCA período 01/07/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:518CE578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 257/2025

PORTARIA N.º 257/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
EXONERAR

Art. 1º- A Servidora **LOUISE DE ALMEIDA GONCALVES,** portadora do RG n. º 13.739.003-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 067.738.959-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 31/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E83D6D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
NOVA DATA DE ABERTURA: 07/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Palmital, 26 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:70A65AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 27/2025 - CISLIPA

PORTARIA N.º 27/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 06/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Processo Administrativo protocolado sob nº 83/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 3 anos e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição e instalação de 01 Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split para atender as necessidades da Sede Administrativa do CISLIPA do Litoral do PR.

CONTRATO **N°: 06/2025**
Contratada: **RAFAEL GODOY JIMENEZ.**
CNPJ: n.º **36.226.575/0001-74**
Valor total do Contrato: R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de março de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:724B4BD7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	182-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/03/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 21 de março de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:82A61B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 446

PORTARIA Nº 446

"Relota servidores nas Secretarias que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 16.025/2024,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

YONARA JAQUES DA SILVA
Matrícula nº 7.920-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO
Matrícula nº 4.459-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80514826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 698

DECRETO Nº 698

"Cria a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.824/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes servidores:

Presidente:
MARCOS XAVIER RIBEIRO, Matrícula: 11.530-1;

Secretário:
JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Matrícula: 94.193-1;

Membros:
LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS, Matrícula: 8.038-1.

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Matrícula: 5-310.

Art. 2º As atribuições da Comissão de que trata este Decreto, compreenderá a seleção de proponentes, o acompanhamento, a fiscalização dos editais, pregões e chamamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 3º As reuniões ocorrerão quinzenalmente, podendo o Presidente nomeado solicitar a colaboração de outros servidores, para auxiliar e/ou dirimir dúvidas em razão de questões específicas ao objeto, restando desde já determinado cumprimento.

Art.4º A administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora criada, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaços físicos necessários.

Art. 5º A Comissão constituída neste Decreto, deverá apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, com informações sobre o andamento geral dos trabalhos realizados, entre outras informações correlatas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEE39996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 470

PORTARIA Nº 470

"Exonera, a pedido, Vinicius Yugi Higashi do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.923/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, VINICIUS YUGI HIGASHI, Engenheiro Ambiental, matrícula n° 13.078-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 12 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C2C860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 469

PORTARIA Nº 469

"Relota o servidor municipal Marcos Martins para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 14.715/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCOS MARTINS, Agente Operacional, matrícula nº 11.351-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A97C1AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 699

DECRETO Nº 699

"Designa servidores como Agentes Credenciados para a realização de Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.247/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 302, de 07 de dezembro de 2022, conforme os artigos 54,55,56,57,58 e 59 do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como agentes credenciados com poderes específicos para emitir notificações em razão de infrações municipais:
CLAUDIO JOSE FRANÇA, Matrícula: 98.870-1,

ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA, Matrícula: 99.024-1,

ERICK RICARDO LEITE, Matrícula: 98.875-1,

CLAUDIO DA SILVA MARONITTI, Matrícula: 98.863-1,

MARCELO DA SILVA STREGLITZ, Matrícula: 10.373-3,

LEANDRO VIZINE BRITES, Matrícula 98.907-1,

VALDIR CARDOSO VIANA, Matrícula 98.891 - 1,

TIAGO BUCK BARCELLOS, Matrícula 98.959-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A17F287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 468

PORTARIA Nº 468

"Relota a servidora municipal Josildete Ribeiro para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 17.947/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSILDETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.215-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEE430E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONVÊNIO CAGEPAR

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 e a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, inscrita no CNPJ nº79.612.362/0001-93 com sede na Rua Doutor Leocádio, nº 307, em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Amilcar Pacheco Dos Santos, e, de outro, a **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR** a representada neste ato pela Diretora-Geral Interina, Larissa Gnata Viana**,** como CESSIONÁRIA, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e** na **Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006,** firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto a Entidade CESSIONÁRIA, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público JACI RICARDO LEAL PASSOS, matrícula 9370-1, Administrador de Rede, do quadro efetivo do Município de Paranaguá à Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, devendo o servidor cedido atender os requisitos da lei, bem como o respectivo plano de trabalho, cuja pactuação serve de anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Cabe ao CEDENTE:

- Ceder o servidor integrante do Quadro Efetivo, para desempenhar suas atividades laborais na CESSIONÁRIA, com ônus ao órgão de origem;

- Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor público cedido;

- Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas como remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, em conformidade com os valores previamente orçados;

- Expedir ATO DE CESSÃO, individualizado, à CESSIONÁRIA, nos termos da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

2.2 - Cabe à CESSIONÁRIA:

- Controlar a frequência do servidor público cedido, fornecendo boletim de frequência mensal à CAGEPAR, arquivando-se cópias dos referidos documentos em sua área administrativa;

- Informar imediatamente o CEDENTE sobre qualquer ocorrência funcional relacionada ao servidor cedido;

- Garantir o cumprimento da carga horária e das atribuições do cargo de carreira do servidor cedido;

- Oferecer plenas condições de trabalho ao servidor cedido de acordo com as legislações aplicáveis e normativas de saúde e segurança do trabalho;

- Programar as férias do servidor cedido e comunicar o CEDENTE.

- Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo interesse pleno da Autarquia;

- A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja ajustado com o CEDENTE;

- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE;

- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente ajuste terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 - O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de aditivo;

4.2 - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

5.1 - O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - Em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexequível, este ajuste será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A publicação oficial deste instrumento será providenciada pelo Município de Paranaguá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica declarado o foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir eventuais questões advindas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

Paranaguá, 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DO SANTOS	***LARISSA GNATA VIANA***
Secretário Munipal De Administração	Diretora-Geral Interina

Município De Paranaguá	CAGEPAR

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO EM QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

PLANO DE TRABALHO
SOLICITANTE:
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR
CNPJ nº 79.612.362/0001-93
Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, Paranaguá/PR
Representante: LARISSA GNATA VIANA

SOLICITADO:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR - Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 76.017.458/0001-15
Rua Júlia de Costa, n.º 322, CEP 83.203-210, Paranaguá/PR
Representante: AMILCAR PACHECO DO SANTOS
Este Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes, responsabilidades e atividades relacionadas à cessão de um servidor da área de Tecnologia da Informação (TI), visando garantir que a cessão ocorra de maneira eficiente e dentro dos parâmetros legais e administrativos. A cessão visa atender à necessidade da CAGEPAR que necessita de apoio especializado em TI.
JUSTIFICATIVA: A cessão do servidor de TI visa atender a demandas específicas da instituição cessionária, tais como o gerenciamento e manutenção de sistemas e redes de internet, segurança da informação, suporte técnico e demais atividades correlacionadas à área de TI. A cessão deve contribuir para a melhoria dos processos tecnológicos e operacionais, com a devida contrapartida de conhecimento e colaboração entre as instituições.
OBJETIVO: O objetivo deste plano de trabalho é detalhar as atividades a serem desempenhadas pelo servidor cedido, definir metas e prazos, além de estabelecer as condições para a cessão, como carga horária, local de trabalho, período de vigência e responsabilidades das partes envolvidas.

ATIVIDADES E METAS: As atividades a serem desempenhadas pelo servidor durante o período de cessão incluem, mas não se limitam a:
Levantamento da demanda de serviço; Participação no levantamento de requisitos e análise de sistemas; Desenvolvimento de soluções tecnológicas para as demandas da cessionária; manutenção e atualização de sistemas já existentes; Implementação de políticas de segurança digital; Monitoramento de possíveis vulnerabilidades e recomendações de melhorias; administração de redes e firewalls para garantir a integridade dos dados; fornecimento de suporte técnico aos usuários dos sistemas e infraestrutura da cessionária; solução de problemas relacionados à rede, software e hardware; capacitação de usuários em novas tecnologias e sistemas; cabeamento de redes e configuração.
RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Órgão Cedente: Manter o vínculo funcional com o servidor; garantir que a cessão cumpra as normativas legais vigentes; acompanhar o desempenho do servidor durante o período de cessão.
Cessionário: Definir as atribuições do servidor cedido conforme suas necessidades; oferecer as condições para o desempenho das atividades conforme disponibilidade (infraestrutura, equipamentos, etc.); acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas; enviar relatórios periódicos sobre o desempenho do servidor ao órgão cedente; controlar a jornada.
Servidor Cedido: Executar as atividades de TI conforme o plano de trabalho acordado; manter a assiduidade e produtividade durante o período de cessão; respeitar as políticas e normas da instituição cessionária, sem prejuízo das suas obrigações funcionais junto ao órgão cedente.
VIGÊNCIA: O período de cessão terá início conforme publicação do ato de cessão em Diário Oficial, com vigência de 02 (dois) anos.

AMILCAR PACHECO DO SANTOS	***LARISSA GNATA VIANA***
Secretário Munipal De Administração	Diretora-Geral Interina

Município De Paranaguá	CAGEPAR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:762F0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 471

PORTARIA Nº 471

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ciliana de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.341/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CILIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.919-2/3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de março de 2025 e término em 09 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69237F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 472

PORTARIA Nº 472

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanessa Turcheti da Costa Leite."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.651/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE, matrícula nº 10.657-3, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de março de 2025 e término em 26 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:770EF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 473

PORTARIA Nº 473

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcia Turcheti da Costa Leite."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.650/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE, matrícula nº 5.421-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais, com início em 19 de março de 2025 e término em 26 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31045494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 474

PORTARIA Nº 474

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcilene Turcheti da Costa Leite Fontes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.648/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 19 de março de 2025 e término em 26 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD9B8054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 475

PORTARIA Nº 475

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao José da Costa Leite Junior."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.652/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR, matrícula nº 9.169-1, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 19 de março de 2025 e término em 26 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:710358CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 481

PORTARIA Nº 481

"Relota a servidora municipal Gisele Loreni do Amaral Ferro para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 16.415/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.425-1, na Secretaria Municipal Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F75FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 482

PORTARIA Nº 482

“Cede, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, o servidor municipal Jaci Ricardo Leal Passos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, inscrita no CNPJ nº 79.612.362/0001-93, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.532/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor JACI RICARDO LEAL PASSOS, matrícula nº 9.370-1, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Rede.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD29C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 483

DECRETO N° 483

“Substitui membro do Conselho de Administração da Autarquia Paranaguá Previdência no biênio 2025-2026, representantes do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e o Decreto 4.630 de 07 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Administrativo da Autarquia Paranaguá Previdência, representante do Poder Executivo, LEÃO SALOMÃO NETO, como titular, em substituição ao servidor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 25 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7CA3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME

Partes: Município de Paranaguá
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME
CNPJ: 11.477.768/0001-77
Data: 20/03/2025

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato de sub-rogação n° 166/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. **10.01.2062.402.3339039 Fonte 4100**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 14645/2025, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:814E31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 484

DECRETO N° 484

“Substitui membro do Conselho Fiscal da Autarquia Paranaguá Previdência no biênio 2025-2026, representantes do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e o Decreto 4.630 de 07 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Fiscal da Autarquia Paranaguá Previdência, representante do Poder Executivo, AGUINALDO ROZINA, como titular, em substituição a servidora JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 25 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0DC75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82

Objeto: “Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2025, na Cidade de Curitiba Pr, para

divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.669/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

Processo Administrativo nº: 15.669/2025

Valor da Contratação: R$ 19.758,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta duzentos e sessenta e seis reais)

Dotação orçamentária: 44.001.2322.0023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/03/2024

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5087DF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto: **Objeto:** "Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2025, na Cidade de Curitiba Pr, para divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.669/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Março de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:65EB79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 25 de Março de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:88A0FA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 118/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS3D70	277450T000038762	12/03/2025	51852
AEA4145	277450T000039255	12/03/2025	55680
AIN0078	277450T000036979	13/03/2025	55250
AKV0A54	277450T000036097	13/03/2025	76332
ARB2G97	277450T000036983	13/03/2025	54523
ARW7818	277450T000036982	13/03/2025	55680
ASK8J30	116100T001548154	06/03/2025	56650
AVX9E36	277450T000036975	13/03/2025	55500
AVZ6E22	277450T000037975	13/03/2025	60501
AYF7781	277450T000035470	12/03/2025	76331
AZH4I99	277450T000000156	12/03/2025	54521
AZR0601	277450T000036981	13/03/2025	55680
AZR4449	277450T000036976	13/03/2025	55680
BAW7238	277450T000035471	13/03/2025	76332
BDG5D64	277450T000036717	12/03/2025	55680
BEH3H11	277450T000004943	13/03/2025	58350
BEL6125	277450T000036718	12/03/2025	76331
BER9F31	277450T000038763	12/03/2025	60681
BER9F31	277450T000038764	12/03/2025	76332
CBA1251	277450T000038658	13/03/2025	51851
DAE8A71	277450T000037976	13/03/2025	58350
FCZ1I55	277450T000036716	12/03/2025	55680
FEA7217	277450T000004945	13/03/2025	76331
GQM4B69	277450T000029324	12/03/2025	55680
HWL6E64	277450T000036980	13/03/2025	55500
IHY9G61	277450T000039253	12/03/2025	55500
KDT0451	277450T000039254	12/03/2025	55680
MBU5G40	277450T000029325	12/03/2025	55680
MGE5C25	277450T000036977	13/03/2025	55500
MLW1E40	277450T000036978	13/03/2025	54870
SDP2I44	277450T000038659	13/03/2025	76331
SDP2I44	277450T000004944	13/03/2025	76331
SER8F69	277450T000036974	13/03/2025	66531

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A9146FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 119/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JYC6J51	277450T000032622	05/12/2024	55500	R$ 130,16
SDQ1D60	277450T000031036	25/11/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7D35900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 120/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAM5424	277450T000034636	13/03/2025	51851
SDS3I72	277450T000036984	13/03/2025	70561

SEZ2A51	277450T000037978	13/03/2025	51180
SEZ2A51	277450T000037979	13/03/2025	73400
SEZ2A51	277450T000037977	13/03/2025	50100

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:47A376BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 124/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKK5403	277450T000036993	17/03/2025	55500
ARR9F74	277450T000036740	17/03/2025	55680
ATA4F50	277450T000036737	17/03/2025	76332
AYE5E18	277450NIC0043913	25/02/2025	50020
AYN9H33	277450T000036996	18/03/2025	61220
BAB9H87	277450T000002072	18/03/2025	55411
BAT5942	277450T000037984	17/03/2025	58350
BCO6I32	277450T000036995	17/03/2025	55680
BCQ6670	277450T000032379	17/03/2025	60501
BCT0E31	277450T000038605	17/03/2025	55411
BCZ1C11	277450T000036990	17/03/2025	55090
BDV0I56	277450T000034637	18/03/2025	54100
BED3H91	277450NIC0043922	25/02/2025	50020
BEK5C58	277450T000037983	17/03/2025	58350
BEM3989	277450NIC0043915	25/02/2025	50020
BEY3B41	277450NIC0043919	25/02/2025	50020
BEY8F36	277450T000036992	17/03/2025	55250
BWP3574	277450NIC0043914	25/02/2025	50020
ETI0H03	277450T000036735	17/03/2025	76332
FAO6545	277450T000036991	17/03/2025	57380
GAT7F85	277450NIC0043921	25/02/2025	50020
IXU2A64	277450T000037985	17/03/2025	58350
MGE5C25	277450NIC0043923	25/02/2025	50020
MGK9E15	277450T000036739	17/03/2025	76331
QUT5F85	277450T000017512	17/03/2025	58350
RGE8E68	277450T000017513	17/03/2025	57380
RHA1C90	277450T000038606	17/03/2025	58350
RHJ8H13	277450T000004950	18/03/2025	76331
RHN9B99	277450T000036994	17/03/2025	55680
RNW0B76	277450NIC0043918	25/02/2025	50020
SEF4H56	277450T000036738	17/03/2025	61220
SEG4G04	277450NIC0043920	25/02/2025	50020
SEL4D37	277450T000004949	18/03/2025	58350
SEY7F60	277450NIC0043916	25/02/2025	50020
SXA1D06	277450NIC0043917	25/02/2025	50020
TAN7E08	277450T000002073	18/03/2025	55411
TAX4C33	277450T000036736	17/03/2025	76331

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5F782727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 125/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADI9D71	277450T000036999	19/03/2025	55500
AKZ8I88	116100T001652377	12/03/2025	54100
AMK5937	277450T000036745	19/03/2025	57463
AOV7E29	277450T000003793	19/03/2025	54600
APP7591	277450T000036747	19/03/2025	55414
APZ2018	277450T000036741	19/03/2025	57463
AWT1C46	277450T000032380	18/03/2025	54600
AWV0918	277450T000038607	18/03/2025	51851
BBX1463	277450T000002074	18/03/2025	55411
BCK6223	277450T000006293	18/03/2025	60501
BCN8379	277450T000037000	19/03/2025	50100
BDG0162	277450NIC0043924	28/02/2025	50020
BDK2D48	277450T000036744	19/03/2025	57463
BEK4D97	277450T000034638	18/03/2025	51930
DEC8G91	277450NIC0043926	28/02/2025	50020
DEC8G91	277450NIC0043925	28/02/2025	50020
DEC8G91	277450NIC0043927	28/02/2025	50020
KKG5E09	277450T000036998	19/03/2025	55500
LKP4073	116100T001652378	12/03/2025	54100
LYR3250	277450T000036743	19/03/2025	57463
OAW4F85	277450T000036997	19/03/2025	55680
QPG7F17	277450T000036098	19/03/2025	76332
RHV1G73	277450T000029327	19/03/2025	73400
SEE9E11	277450T000038709	19/03/2025	57463
SEH3I72	277450T000036746	19/03/2025	57463
SFN7J41	277450T000036742	19/03/2025	57463
TAQ4I16	277450T000003794	19/03/2025	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6D1CDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 127/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OOY6D51	277450T000035578	12/12/2024	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DA05F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 105-25

PORTARIA Nº 105/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
091/2025	CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA
092/2025	ROMBALDI COSTA LTDA
093/2025	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME
094/2025	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME
095/2025	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI
096/2025	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
097/2025	F.A.JANDRE DULTRA-ODONTOLOGIA
098/2025	PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA
099/2025	HYGEIA-CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
100/2025	SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 24 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA3F7A77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Prefeitos dos 28 municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2.025, sexta-feira,às 9:00h em primeira convocação e às 9:30 hs em segunda convocação.

Local: Auditório da AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí -endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – centro.

Horário: 9:00 h

Pauta: 1) Tabela de Procedimentos.
2) Assuntos Gerais.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:3B360DAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 91-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 31.281.978/0001-00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$302.910,00(trezentos e dois mil e novecentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 91/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BEB7BC95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 93-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 01.412.833/0001-22
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$401.500,00(quatrocentos e um mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 93/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:88A8F91B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 097-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA
CNPJ: 34.566.069/0001-07
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$1.232.930,00(um milhão, duzentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 97/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E62DB7AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 92-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI & COSTA LTDA ME
CNPJ: 10.624.934/0001-58
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$401.500,00(quatrocentos e um mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 92/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B8A53E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 94-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME
CNPJ: 29.277.762/0001-11
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$546.000,00(quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 94/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:42FCCD95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 100-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 49.265.670/0001-29
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$566.180,00(quinhentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 100/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05482376

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 99-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 07.762.171/0001-05
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$334.400,00(trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 99/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BED6DEB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 90-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JFF SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.259.330/0001-62
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 50 - 01.001.0010.0302.2009.2015.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$265.800,00(duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 90/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C94886EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 101-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA

CNPJ: 28.709.596/0001-12

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:
[2025]
43 - 01.001.0010.0302.2009.2008.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:24/03/2025 a 28/02/2026.

Valor: R$192.000,00(cento e noventa e dois mil reais).

Modalidade do Processo:Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Contrato nº 101/2025

Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD2176C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BBX8152	116100T001581537	08/01/2025	55411	R$ 195,23
BDO8G99	277490NIC0037998	28/12/2024	50020	R$ 586,94
BEM6E86	277490NIC0037999	28/12/2024	50020	R$ 390,46
CDM9B04	277490NIC0038000	28/12/2024	50020	R$ 586,94
TAT4I46	116100T002405922	09/01/2025	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:304E663A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHN8I84	277490A000213661	20/02/2025	56222
ALI5B90	277490A000213663	20/02/2025	58780
AOV2E30	277490A000213662	20/02/2025	70481
AOV2E30	277490A000213654	18/02/2025	70481
AUD6168	277490A000213666	05/03/2025	76331
AUO4D40	277490A000213365	23/02/2025	57380
AVN4267	277490A000213660	19/02/2025	70301
AVR3717	277490A000213657	19/02/2025	56222
AXM9700	277490A000213367	23/02/2025	67690
AXW0G33	277490A000213368	23/02/2025	55680
BEB7J29	116100T001558276	24/02/2025	55250
CDG3G81	277490A000213363	23/02/2025	55250
DMJ5F19	277490A000213651	17/02/2025	76331
DSC1338	277490A000213665	25/02/2025	56222
DSW5H66	277490A000213366	23/02/2025	73740
EAC6B84	277490A000213664	21/02/2025	73232
FKI1C23	277490A000213361	15/02/2025	51930
FPV4F55	277490A000213658	19/02/2025	56222
GII0A90	116100T002209202	21/02/2025	76251
HVJ9B59	277490A000213652	17/02/2025	76331
IKG2B26	277490A000213360	13/02/2025	67690
NDT0F82	277490A000213362	15/02/2025	57380
PVB0I58	116100T002590406	23/02/2025	54522
PVF5B11	277490A000213659	19/02/2025	56222
QPX8F98	116100T002671259	22/02/2025	54870
RYR4B25	277490A000213656	18/02/2025	76331
SED2A86	277490A000213653	18/02/2025	76252
SFK5H56	277490A000213655	18/02/2025	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5636F967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CARGO: RESIDENTE JURÍDICO
CONTRATADA: KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA
CPF/MF: 100.XXX.XXX-99
SALÁRIO BASE: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 24 DE MARÇO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 24, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.326/2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF4579B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 408/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 A 071/2024.

PORTARIA Nº 408/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 050 a 071/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 050 a 071/2024, celebradas em 15/02/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas:

ODONTOMED CANAÃ LTDA
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
PLENA MEDICA HOSPITAÇAR – EIRELI
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CIRURGICA ITAMBE – EIRELI
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CIRURGICA PRIME LTDA
CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SOTEX SERVICOS DE INDUTRIALIZACAO LTDA
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAOO EXPORTACAO LTDA
DNA MED BRASIL LTDA
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES - EIRELI

cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Administrativo nº 012/2024:

I – Ordenador de Despesa: Andréia Martins de Souza, Secretaria Municipal de Saúde
II – Fiscais Titulares: Daiana Santos Pereira Letrinta, Matrícula 5416-3, Cordenadora Estratégica Saúde da Família, **Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez**, Matrícula 4730, Coordenadora

Enfermagem UPA e **Fernanda Sakuno Pezzoti,** Matricula 3991, Coordenadora Almoxarifado ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Fiscais Suplentes: Danielle Cristina da Silva Lima, Daiane Peternelli Mariuso, Renan Vinicius Berbet dos Santos.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo as Atas de Registro de Preços nº 50 a 71/2024, e Memorando 249/2025- SESAU via Processo Digital n° 11503/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de março de 2025..

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:91962D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 17/2025 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 04 de abril de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **Aquisição de Playground Adaptado, Parque Acessível,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor máximo estimado em **R$ 18.621,08.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 04 de abril de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B91E022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023 (ACRÉSCIMO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023
(ACRÉSCIMO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **124/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.838.688-8 PR e inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.329.981/0001-49**, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, nº 54, Jardim Independência, CEP: 87113-250, na cidade de Sarandi-Pr, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **VINICIUS AMBROZIM REZENDE,** brasileiro**,** empresário, residente e domiciliado em Sarandi-Pr, na Estrada Zauna 92 nº 112, Parque Alvamar, CEP: 87113-902, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.532.943-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.850.899-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, localizada na Rua Elvira da Silva Paulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificadade 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 012/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023 de: R$ 1.791.044,80 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parágrafo Primeiro: Considerando a alteração no valor contratual realizada por meio do 2º e 3º Termos Aditivos, o valor global atual do Contrato nº 124/2023 é de: R$ 1.886.021,64 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE META FÍSICA
Através do presente aditivo, conforme a Cláusula Quinta do Contrato nº 124/2023, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do Memorando nº 196/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha de acréscimo anexa aos autos 12667/2025/IPM**, representando acréscimo monetário no montante de **R$2.396,32 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)** para o período.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0005. 2.450 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 34490510105 – REF707

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais **45 (duzentos e dez) dias**, passando o **vencimento** do prazo de

execução da obra para **14 de abril de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 124/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e a Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando n° 196/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Eng. Fiscal, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em 11 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Após o acréscimo firmado através deste aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de até: **R$ 1.888.417,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado para todo o período.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo de apostilamento, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato nº 124/2023 por parte da Secretaria Municipal de Educação que, passará a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 12667/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ambrozim & Candido Construtora E Engenharia LTDA.
Representada
POR VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil / CREA-PR 186504/D
Fiscal da Obra

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil / CREA-PR 206814/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1E452C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023
(ACRÉSCIMO DE META FÍSICA)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023
(ACRÉSCIMO DE META FÍSICA)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 121/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAURICIO GEHLEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 726.839-43 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 326.653.340-20, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.210.307-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.085/2025.

CONTRATADA: MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.168.634/0001-59, com sede à Rua Uirapuru, Sala 14 Centro – ARAPONGAS - PR, nº 1429, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO VICTOR SALES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Cambira, Estado do Paraná inscrito no CPF sob nº 101.357.269-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA, no Lote 02/21-01/20-B/D/REM-A-2, Quadra 08, Rua Antônio José da Silva, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí –Paraná, com área a ser edificada de 1.093,21m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 07/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento."**, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 121/2023**, de **R$ 2.892.669,60 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência nº 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 121/2023 e dos Art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, a descrição técnica e as justificativasapresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 205/2025/SEDUR, Parecer Jurídico n.º 044/2025/PGM (processo digital 3828/2025), a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha de acréscimo anexa aos autos 3828/2025/IPM**, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 38.795,73 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)** para o período, que representa um percentual de acréscimo de 1,34%, acumulado de 15,25%.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
04.001.0010.0302.0006.1046.449051 – 44.90.51.01.99 – REF2008

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R$ 3.344.460,40 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A garantia de execução contratual prestada pela empresa contratada na modalidade Seguro-Garantia (Apólice SUSEP N°: E Nº: 03069202399077510665110000 – POTTENCIAL SEGURADORA), permanece com sua validade durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023), datado de 26 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras
Contratante

MBS E Sales Construtora LTDA
Representada Por
JOÃO VICTOR SALES DE SOUZA
Contratada

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENAN VILANI DE CAMARGO
Fiscal da Obra

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3A1A3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2025 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 13730/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2025
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 13730/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **ABL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.217.953/0001-81, com sede administrativa na Rua Altino da Silva Azeredo, Nº 807, Jardim Alvorada do Sul, Paranavaí - PR, CEP 87707-070, neste ato representada por Rod. PR 182, SN, Km 18, Zona Industrial, Itaúna do Sul/Pr, CEP 87.980-000, e-mail. norteio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BOTELHO LOPES**, brasileiro, Empresário e Médico, inscrito no CPF 060.172.129-23, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 22/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 22/2025 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 22/2025), datado de 13 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:08430F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 13718/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024
(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 13718/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15 com sede administrativa na Rua do Araticum, Nº 544, Jardim Interlagos, Londrina - PR, CEP 86035-400**,** neste ato representada por **LUANA GUEDES DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126228465 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 084.626.769-16, , doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 116/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 116/2024 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 116/2024), datado de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EB95E980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 13705/2025

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 13705/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado I LOPES FELIPPE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.196/0001-35, estabelecida à Av. Lazaro Figueiredo Vieira, 404, Jardim Progresso CEP: 87.701-200 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, email. e m p r e s a r i a l @ c o n t a b i l a m e r i c a . c o m , neste ato representada pela Sra ISABELA LOPES FELIPPE, inscrita no RG nº: 12543848 CPF: 009.587.079-93, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 140/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 140/2024 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 140/2024), datado de 08 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2B389FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 5/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ n° 32.651.451/0001-85
OBJETO: Inscrição para participação da servidora efetiva, Danieli Bolzan, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "2ª Conferência de Gestão & Fiscalização de Contratos Administrativos", no período de 9 a 11 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24 de março de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C6C8743C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para Audiência Pública que visa discutir o **piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.**

Data: **3 de abril de 2025 (quinta-feira)**
Horário: **19h30**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**
rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

Acompanhe a transmissão ao vivo através de nossos canais:
http://youtube.com/camarapb
http://facebook.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:7633C447

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 25 de março de 2025 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, relativa ao período de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Laiane Carniel**, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula nº 1260-2/1, passando da Classe 14 – Nível 3, para a Classe 14 – Nível 8 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:009A5B87

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 25 de março de 2025 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, relativa ao período de 9 de março de 2023 a 8 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Eliana Scariot Amorim**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 17-5/1, passando da Classe 10 – Nível 40 para a Classe 10 – Nível 47 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:4C97EE98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 439/2025.

Fica retificada a redação da tabela constante no art. 1º da Portaria nº 439, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3231, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Vanessa Gabrieli Beims, Matrícula 4566-2 [...]."

Leia-se:
"Vanessa Gabrieli Beims, Matrícula 10615-1 [...]."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:98B73220

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
APD0853	277510T000074277	14/01/2025	57030		
KHV4G29	277510T000106666	13/01/2025	54600		
MBL5533	277510T000040816	13/01/2025	58511		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3DD1AEAE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AJE3A34	116100T002361212	15/03/2025	54600	
ALO0F45	116100T002668491	15/03/2025	55250	
APU8C80	116100T002668485	15/03/2025	53800	
BBE0901	116100T002725589	16/03/2025	54522	
LVO1H74	277510T000107663	18/03/2025	57030	
MXY3020	116100T001788458	16/03/2025	54522	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F9E3A705

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 / PROCESSO N° 05/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024, no valor total de ***R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*** para a empresa ***EVOLUE SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n° 26.699.784/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 25 de março de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C8895D44

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.303, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 5507 (12348)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenação de Trânsito	
3.3.90.40 – 5509 (12503)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 5555 (12546)	Equipamentos e Material Permanente	1.100.000,00

Total	**2.800.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00
5509	Gerência de Trânsito	400.000,00
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1.100.000,00

Total	**2.800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:797CEC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: LAVA CAR LOCATELLI LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 75.530,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

TOTAL GERAL: R$ 96.330,00 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 06/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: LAVA CAR LOCATELLI LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 75.530,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

TOTAL GERAL: R$ 96.330,00 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH; LAVA CAR LOCATELLI LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ 96.330,00 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 004/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 005/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LAVA CAR LOCATELLI LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 75.530,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:81E430CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 54.110,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e dez reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 07/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 54.110,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e dez reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI.

VALOR DA DESPESA: R$ 54.110,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e dez reais).

_____

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 006/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI.
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 54.110,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e dez reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4DFCEDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Ventiladores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE 110W	U	02	R$ 199,90	R$ 399,80
02	VENTILADOR DE PAREDE 220W	UN	01	R$ 199,90	R$ 199,90
03	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT	UN	03	R$ 278,00	R$ 834,00
TOTAL	R$ 1.433,70				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-52**	R$ 1.433,70
2º	01	PNTAROLLO MÓVEIS E ELETRO LTDA. CNPJ 07.083.042/0002-63	R$ 1.439,97
3º	01	CESAR CANSAN LTDA CNPJ 06110318436/0001-29	R$ 1.554,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 25/03/2025	R$ 1.550,30

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2. **COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-52–** RUA FRANCISCO SCARAMELA S/N°, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora, Jucelaine Pech sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2012.3.1.90.11.00/25	Manutenção da Gabinete do Secretário de Educação

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0EA7571

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 16/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.433,70 **(mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pechi, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavon Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EF6F1740

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 4/2025 DO PROCESSO N° 19/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 4/2025
Processo Administrativo Nº 19/2025
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,
CONFORME TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA

CONSTRUÇÃO CIVIL), A SEREM REALIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS
E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), NAS ÁREAS URBANA, RURAL E PRÉDIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 11/04/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.comEdital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.
Paulo Frontin/Pr 25 de março de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B8D0362A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 057 de 25 de março de 2025.

Constitui a Comissão Especial de Fiscalização, para apuração da legalidade do processo, e na execução do contrato administrativo nº 139/2022.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as denúncias recebidas por eventual sobrepreço na execução dos serviços;
CONSIDERANDO as declarações de empresas prestadoras de serviços, informando a falha nos pagamentos do referido contrato;
CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública apurar as denúncias ou indícios de irregularidades em seus contratos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída à Comissão Especial de Fiscalização, composta por:
PRESIDENTE:
I- IONARA TAYNA DA ROCHA - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - matrícula funcional nº 989;
MEMBROS:
II- LAERCIO JOSE GRANDO - MOTORISTA, matrícula funcional nº 529;
III- NEURI JOSE HENKES - MOTORISTA - matrícula funcional nº 432;
Art. 2º. A comissão tem o objetivo de apurar irregularidades relacionadas ao processo de contratação, prorrogação e execução do contrato administrativo nº 139/2022 no aspecto formal e material.
Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data desta portaria.
Art. 4º. Durante a apuração, serão seguidos os princípios de transparência e imparcialidade.
Art. 5º. Estão alocados recursos para apoio administrativo e logístico, incluindo acesso a auditorias internas e documentação pertinente, a fim de garantir o pleno exercício do trabalho da comissão.
Art. 6º. Com base na análise completa, depreende-se que eventuais irregularidades comprovadas poderão resultar em sanções administrativas, além de eventuais tomadas de providências judiciais cabíveis.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paulo Frontin, 25 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A41B757F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 79/2025

SUMULA: Exonera Servidor ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA,** *a pedido*, nesta data, a Senhora **ALINE ROSSONI,** ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1CF39F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E PERIFÉRICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (cpu), monitores, servidores, notebooks, impressoras, nobreaks, scanner e equipamentos correlatos. Serviço de instalação e manutenção de redes e periféricos para o exercício de 2025, conforme proposta apresentada, e ADJUDICAR seu objeto à empresa:

RAZÃO SOCIAL: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Amazonas, 257, Centro, Piên/Pr

CNPJ Nº: 26.360.799/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (cpu), monitores, servidores, notebooks, impressoras, nobreaks, scanner e equipamentos correlatos. Serviço de instalação e manutenção de redes e periféricos para o exercício de 2025

Quantidade: 150 horas técnicas, a serem utilizadas conforme necessidade da contratante pelo período de 12 meses.

Valor da Hora: R$ 85,00

Valor total da contratação : R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Piên/PR, 12 de março de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0F810D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das propostas**: a partir 26/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3EEBEA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 24 de março de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROGIVANE DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 022/2024, residente e domiciliado ESTRADA PRINCIPAL DO TABOÃO, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7292794.0 e CPF 026.441.469-17, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga ampla concorrência de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ROGIVANE DE SOUZA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:37F54964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025

PROTOCOLO: 2640/2025

Objeto: Contratação de 01 (uma) sessão do espetáculo híbrido de teatro e Cineclub com o tema "LINDAS E NECESSÁRIAS", em alusão ao "MÊS DA MULHER", que abordara temas como valorização, abuso, empoderamento e reconhecimento da trajetória feminina, potencializam toda conquista e forma de luta feminina na sociedade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 25/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B42C9D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

55.838.725 FABIANO SEIDEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.838.725/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos).
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.972,64 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.335,40 (doze mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.087,08 (quarenta e dois mil e oitenta e sete reais e oito centavos).
UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 132.246,07 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Piên/PR, 25 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC425C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.451/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 167.550,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 77.290,00 (setenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Piên/PR, 25 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B72432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025

PROTOCOLO: 2722/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva em geladeira Indrel utilizadas para o armazenamento de vacinas e medicamento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 25/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3F0B935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 352 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Magno Luiz Polak,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/PR matrícula funcional 4765307, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
EVENTO FRATELLI SOLUÇÃO AMBIENTAL, DEMOSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM E PALESTRA	27/03/2025	Tijucas do Sul/PR	1(uma)	58,00	2895/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56D97B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 353 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Georgia Luciana Oliveira** portadora do RG nº 2.******/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conferência Regional da Saúde do trabalhador	25/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2894/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ED4E94ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 354 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sara Duarte Macedo de Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.******/SC e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de	17/03/2025	Piraquara/PR	1(uma)	58,00	2893/2025

paciente (Hospital San Julian)					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de dária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31593F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 122 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT** portadora do CPF 04*.***.***-** classificado em 18º lugar, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a contar de 26 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:794F6B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 123 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA IRIZIANA SCHREINER para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **IRIZIANA SCHREINER** portadora do CPF 04*.***.***-** classificado em 42º lugar, para ocupar o cargo de **PROFESSOR** a contar de 26 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BC58E689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025

PROTOCOLO: 2637/2025

Objeto: Contratação de 01 (uma) sessão do espetáculo híbrido de teatro e Cineclube com o tema "LINDAS E NECESSÁRIAS", em alusão ao "MÊS DA MULHER", que abordara temas como valorização, abuso, empoderamento e reconhecimento da trajetória feminina, potencializam toda conquista e forma de luta feminina na sociedade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ROBSON RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 14.965.405/0001-79

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 25/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EAB3B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 013/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **26 de março de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
47º	GEZO RIBEIRO ROCHA
48º	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome do Candidato
3º	JANAINA VALENTE LOPES

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
43º	WANESSA SCHROTH
44º	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
38º	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9CF0DFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1051/2025

LEI Nº 1.051/2025

Súmula: Altera número de vagas, constante na Lei nº 288/2025, no Anexo I da presente Lei, que dispõem sobre o Plano de Cargos e vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento – Pr,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n. 401/2013 de 08/07/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, o qual passa avigorar com as alterações de número de vagas referente aos seguintes cargos abaixo relacionados:

ANEXO I – CARGOS EFETIVO

Nº .Vagas	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível
04	Assistente Social	I	30	05-A

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As demais disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal de nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:16B380C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 39/2025

DECRETO 39/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 18.203,10 (Dezoito mil duzentos e três reais e dez centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Março de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:730028A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/04/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para Ampliação de Barracão Industrial, conforme Lei Municipal 1.030/2024".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de

segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 25/03/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Agente de Contratação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2DF311E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

ALTERA O ARTIGO Nº 20, *CAPUT*, E O ARTIGO Nº 65, *CAPUT*, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica municipal:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Piraquara passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em dois períodos legislativos: de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."
Art. 2º O artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Piraquara passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a 6% (seis por cento) da receita do Município, nos termos do Art. 29-A, Inciso II da Constituição Federal do Brasil."
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de março de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS ARAUJO FAUSTO
Primeiro Secretário

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Segunda Secretária

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E950C974

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTA 1 - Contexto Operacional A Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara é pessoa jurídica de direito público.
NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.
NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8 As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pela STN.
NOTA 4 – Disponibilidade O Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa apresenta o valor de R$ 67.407,48 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), disponível em depósito bancário junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 3866, conta corrente nº 16-3, valor para pagamento de empenhos de restos, despesas empenhadas e não liquidados do exercício 2024 no valor de R$ 67.407,48 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
NOTA 5 - Estoques O método aplicado ao controle de estoque é o de custo de aquisição dos materiais. O valor escriturado nas contas de estoque na contabilidade é o mesmo que foi inventariado pelo almoxarifado/estoque. Valor do estoque de R$ 251.978,88 relação dos itens https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia aba Administração/Estoque de Suprimentos. A Coordenação de Patrimônio e Estoque também conta com controle de itens sistematizado. NOTA 6 – Imobilizado A Comissão de Patrimônio inventariou os bens móveis e imóveis ao final do exercício, apresentando o valor do Ativo Não-Circulante – Imobilizado R$ 5.305.178,40, bens móveis R$ 1.079.062,95 e bens Imóveis R$ 4.226.115,45, sendo possível verificar a relação dos bens móveis e imóveis https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/bens-imoveis-e-veiculos/bens-imoveise-veiculos na aba Administração / Relação de Bens Patrimoniais.
NOTA 7 – Considerações finais Durante a legislatura, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 11.540.592,00, conforme receita arrecadada no exercício anterior, sendo que ao final do exercício foi devolvido ao mesmo o valor de R$ 1.989.522,11.

Piraquara, 19 de março de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora de Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:02F29861

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVI DA LEI 4.320/64 PERÍODO DE: JANEIRO A DEZEMBRO

Não existem dados para o período de geração do relatório.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Financeira

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:355477CA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
PARANÁ				
Exercício: 2024				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA				
Anexo I da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		DESPESAS CORRENTES		9.451.009,17
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.364.398,16	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.611,01	
		DESPESAS DE CAPITAL		100.060,72
		INVESTIMENTOS	100.060,72	
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		9.451.009,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		100.060,72
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL	0,00		**TOTAL**	9.551.069,89

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente(a)

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretor(a) Financeiro

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7E3D744D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Alfredo Cesar Leal**, matrícula funcional nº 328751, cargo Agente Operacional, a comparecer na data de **31/03/2025 (segunda-feira) as 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 25 de março de 2025.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A4AEEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Leila Mara de Oliveira D' Almeida**, matrícula funcional nº 992005, cargo Agente Educacional, a comparecer na data de **31/03/2025 (segunda-feira) as 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 25 de março de 2025.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C49A0DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Vera Lucia Barom Roman**, matrícula funcional nº 705131, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **31/03/2025 (segunda-feira) as 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 25 de março de 2025.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC06255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Victor Manoel da Luz**, matrícula funcional nº 618241, cargo Farmacêutico, a comparecer na data de **31/03/2025 (segunda-feira) as 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 25 de março de 2025.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60FAC9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40633/2024

Objeto: aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos. Ata nº 67/2025 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.955/0001-04, vencedora dos itens 2 e 3 pelo valor total de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais). Ata nº 68/2025 – NITROTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 6.921,60 (seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Ata nº 69/2025 – PONTA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.019.167/0001-69, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7 e 8 pelo valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:25 de março de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B3C5FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 53.713/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 53.173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, que tem por objeto a aquisição de forma fracionada de material escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.797.505/0001-58, vencedora dos itens 21 e 25, pelo valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.800.676/0001-77, vencedora do item 17, pelo valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais); EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.206.967/0001-98, vencedora dos itens 3; 10; 24 e 26, pelo valor total de R$ 96.640,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais); G&L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.616.893/0001-62, vencedora dos itens 4 e 11, pelo valor total de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais); JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.087.387/0001-82, vencedora dos item 15, pelo valor total de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). JEISSELIN LIMA BORCATH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.154.342/0001-09, vencedora dos itens 5; 12 e 16, pelo valor total de R$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais). MCL PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.644.259/0001-67, vencedora dos itens 1;2; 7;8; 9; 14; 19; 20 e 23, pelo valor total de R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais). P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00, vencedora dos itens 6; 13; 18 e 22, pelo valor total de R$ 101.380,00 (cento e um mil trezentos e oitenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R$838.060,00 (oitocentos e trinta e oito mil e sessenta reais.) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:976A5619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Termo de Homologação e Adjudicação – Processo nª 40.210/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024, publicado no jornal Diário Indústria & Comércio, do dia 24/03/2025 – edição nº 11735, página 09, **onde se lê:** " **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.496.119/0001-09, vencedora dos **item 06,** pelo valor total de **R$6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais); **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.176.620/0001-62, vencedora dos **item 10,** pelo valor total de **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais); **IKIGAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.160.181/0001-91, vencedora dos **itens 7 e 8,** pelo valor total de **R$ 128.300,00** (cento e vinte e oito mil e trezentos reais); **MWV DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.649.839/0001-44, vencedora dos **item 9,** pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.279.615/0001-03, vencedora dos **itens 1; 2 e 5,** pelo valor total de **R$ 77.880,00** (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). **- Item Cancelados:** 3 e 4; Valor total homologado e adjudicado: **R$377.730,00** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e trinta reais.)" **leia-se: "_B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.496.119/0001-09, vencedora do **Lote 05,** pelo valor total de **R$6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais); **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.176.620/0001-62, vencedora do **Lote 09,** pelo valor total de **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais); **IKIGAI COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.160.181/0001-91, vencedora dos **Lotes 6 e 7,** pelo valor total de **R$ 128.300,00** (cento e vinte e oito mil e trezentos reais); **MWV DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.649.839/0001-44, vencedora do **Lote 8,** pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.279.615/0001-03, vencedora do **Lote 1 (itens 1 e 2) e Lote 4,** pelo valor total de **R$ 163.830,00** (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais). **- Item Cancelados:** Lotes 2 e 3; Valor total homologado e adjudicado: **R$463.680,00** (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais.)"

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B4A5283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.337/2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, e levando-se em consideração o disposto na Lei nº 2400/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo de Piraquara será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Titular: Amanda Fernandes de Oliveira;

b) Suplente: Lidiany de Amorim Baptista;

c) Titular: Shuélen Theodoro Martins de Lima;

d) Suplente: Otto Winkler.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Jean Carlos Padilha;

b) Suplente: Francielle Cordeiro Wandembruck;

c) Titular: Rafael Senter de Arruda;
d) Suplente: Catherine Novacovski.
III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Titular: Leandro Luis Giraldi;
b) Suplente: Valmir Soares;
c) Titular: Flavio Franco dos Santos;
d) Suplente: Bruno Leal.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
a) Titular: Tiago Alves;
b) Suplente: Samuel da Silva Cordeiro.
V – Representantes da Sociedade Civil:
a) Movimentos Populares:
1. Titular: Cícero Scarabelot Kobylarz - Associação dos Moradores Recreio da Serra;
2. Suplente: Michel Schreiner dos Santos - Associação dos Moradores Recreio da Serra**;**
3. Titular: Thiago da Silva Pereira - União Piraquarense das Associações de Moradores;
4. Suplente: Álvaro Eduardo Dos Santos - União Piraquarense das Associações de Moradores;
b) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
1. Titular: Diogo Brescansin Mattar - Associação Agroecológica E Turística - Trento Transforma;
2. Suplente: Simone Brescansin Mattar - Associação Agroecológica E Turística - Trento Transforma;
3. Titular: Elizabeth Krutzsch Dias - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Piraquara;
4. Suplente: Ailton Benedito dos Santos Narciso - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Piraquara.
c) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
1. Titular: André Vinícius Roque Cavalcante - Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais – APEAM;
2. Suplente: Guadalupe Eugenia Garcia - Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais – APEAM.
d) Organizações não-governamentais.
1. Titular: Nicholas Kaminski - Sociedade de Pesquisa m Vida Selvagem – SPVS;
2. Suplente: Rafael Meirelles Sezerban - Sociedade de Pesquisa m Vida Selvagem – SPVS.
e) Trabalhadores, por suas entidades sindicais.
1. Titular: Ana Caroline Giordani - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara;
2. Suplente: Gisele Tiera - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara
Art. 2º A presidência e vice-presidência devem ser escolhidos e nomeados em plenária do COMCIURB.
Art. 3º O mandato dos Conselheiros não será remunerado, sendo o seu exercício considerado serviço de relevante interesse público, e terá duração de dois anos.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E1B154CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.339/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula Jacomel Kowalczuk	251511	Professor III Especialização	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5275DB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.340/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Antonia Aparecida Vais Da Silva	455431	Assistente Operacional Escolar - Suplementar	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A5A4B0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.341/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Catia Cilene Garcia Coelho De Souza	515781	Professor III Especialização	07/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C3F38C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.342/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Charlie Lucas Barboza	9582921065	Psicólogo	11/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9E0133DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.343/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giuliano Morandi Mendes	9582530176	Professor / Magistério	12/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:79765050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.344/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jhennifer Balabuch Pontes	9582921062	Enfermeiro	13/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10247678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.345/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Terezinha Gonçalves Berrio	488791	Assistente Operacional Escolar - Provisório	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A6C7CD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.346/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Natalia Avila Louzeiro	**997209**	Médico Generalista (20 horas)	11/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:65BF2289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.347/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosemari De Araujo Dos Santos	484021	Professor III Especialização	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AC0BD9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.348/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silmara Pietrzaki de Andrade	9582921596	Professor / Magistério	11/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:15C89049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanuza De Lima	485001	Assistente Operacional	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3D45BE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Veni Maria Dos Santos	758681	Professor III Especialização	01/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF77783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.351/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **27/03/2025 a 26/03/2026** à servidora **Loriane do Rocio Alves**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº 541001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:573F36B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.352/2025

Dispõe sobre a nomeação do presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, daLei Orgânicado Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº1769/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR, o Senhor Pedro Alcindo Zaro, matrícula nº 9582921911.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.068/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:532AD94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Contratação de serviço de internet por fibra óptica com IP Direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 09/04/2025 às 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 31.429,68 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A51B38A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 149, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Neusa Antunes da Costa, Matrícula nº 41541.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NEUSA ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº 41541, **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a contar de 17 de Março de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de Março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6C283263

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 152 21 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias à servidora Maria do Carmo Silveira Mehret, Matrícula nº 503461.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO SILVEIRA MEHRET** matrícula nº503461, **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** a contar de 06 de Março de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de março de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A360118F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 140 18 DE MARÇO DE 2025

Conceder Férias à servidora Sirlene Proença Maciel Matrícula nº 50928.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SIRLENE PROENÇA MACIEL,** matrícula nº 50928 **FÉRIAS** por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a contar de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1403072

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 115 10 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias ao Servidor Pedro Caetano Pinto, Matrículaº 22401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art.1°**CONCEDER** ao Servidor **PEDRO CAETANO PINTO,** matrícula nº 22401, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E23BD8DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 146 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 06/2024 protocolo administrativo nº 3179/2024.

Considerando o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica reconduzida a Servidora **NEUSA ANTUNES DA COSTA** matrícula nº 41541 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BE2CFF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 144 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 01/2024 protocolo administrativo nº 1643/2024.

Considerando o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica reconduzida a Servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA** matrícula nº 110021 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC3DB215

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 77,DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder férias ao Servidor João Adirce de Jesus, Matrícula nº 13761, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO ADIRCE DE JESUS,** matrícula nº 13761, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **MOTORISTA**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80D6E0F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 91 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Férias ao Servidor, Adalberto Andrade Santana Junior matrícula nº52544, no cargo de Motorista 44 Horas, referente ao período de 2023/2024.

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR,** matrícula nº 52544, **FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de **MOTORISTA**, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0CA0B51

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 151 21 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias à servidora Sandra Chaicoski, Matrícula nº 50179.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SANDRA CHAICOSKI** matrícula nº50179, **FÉRIAS** por 10 (dez)dias no período de 2023/2024 e 10(dez) dias no período de 2024/2025,no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a contar de 17 de Março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D2A972C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 150 21 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias à servidora Ginaina Cátia de Pra Oliveira, Matrícula nº 52866.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GINAINA CÁTIA DE PRA OLIVEIRA,** matrícula nº 52866, **FÉRIAS** por 10 (dez) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a contar de 19 de Março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F14961BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 126 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **RODRIGO CAMPANHOLI**, para exercer o cargo de Diretor de Saneamento e Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:07B51E6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 138 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Conceder Redução de Carga Horária ao servidor Henriqui Rafael De Souza De Macedo, matrícula nº 50205, no cargo de Médico 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HENRIQUI RAFAEL DE SOUZA DE MACEDO,** matrícula nº 50205, no cargo de **MEDICO (40 HORAS),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, redução da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitor) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35-A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35-K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º é valida por 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 404/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4158D587

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 145 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 03/2024 protocolo administrativo nº 2205/2024.

Considerando o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º **RECONDUZIR** a Servidora **TANIA CRISTINA MARCON** matrícula nº 79431 ao cargo de Professor (20 horas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29327946

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 148 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 03/2024 protocolo administrativo nº 2205/2024.

Considerando o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º **RECONDUZIR** a Servidora **EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI** matrícula nº 55921 ao cargo de Professor (20 horas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E072CCA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 140, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação da Travessia João Leite Ferreira no Bairro Centro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a reestruturação da circulação viária nas diversas localidades do

Município, notadamente nos bairros e na área central, em face do crescente fluxo de veículos e das particularidades de cada via, conforme as diretrizes estabelecidas para a hierarquia viária e a fluidez do tráfego;
CONSIDERANDO a relevância da revisão e adequação da rede viária como estratégia fundamental para a promoção da segurança viária, visando à proteção de pedestres, motoristas e da coletividade em geral, em consonância com os princípios de acessibilidade e ordenamento urbano;
CONSIDERANDO que a readequação do sistema de circulação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regime de circulação em sentido único na Travessia João Leite Ferreira, situada no Bairro Centro, compreendendo o trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua João Gonçalves Padilha.
Art. 2º A Secretaria Municipal competente, no âmbito de suas atribuições, ficará incumbida da implementação da sinalização viária pertinente e da demarcação das vagas de estacionamento ao longo do mencionado trecho, conforme as normas regulamentares em vigor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pitanga, aos 25 dias do mês de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:21B02238

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (25/03/2025 às 16:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.485.229-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E3.064C.38CC.F532 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:218AC7F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 153, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa Fiscal de Termo Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Designada a Servidora Joice Cordeiro matricula funcional nº 50051, como fiscal de termo de parceria firmada entre o Município de Pitanga e as Associações Civis do Terceiro Setor através de termos de subvenção social, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, necessárias em lançamento no SIT (Sistema de Transferências Voluntárias) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga- Paraná, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:356EEBC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 154, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscal de Termo de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor Gregori Henrique Vottri Trombeta matrícula funcional nº 25027, como fiscal de termo de parceria, firmado entre o Município de Pitanga e as Associações Civis do Terceiro Setor através de termos de subvenção social, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, necessárias em lançamento no SIT (Sistema de Transferências Voluntárias) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 21 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4414BC17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 156, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designa Fiscal de Termo de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica designada a Servidora Sandra Aparecida Mazur, matrícula funcional nº 25026, como fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e as Associações Civis do Terceiro setor através de termos de subvenção social lotadas na Secretaria Municipal de Gestão Pública, necessárias em lançamento no SIT (Sistema de Transferências Voluntárias) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 24 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C73195F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 157, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designa Fiscal de Termo de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Campanholi matricula funcional nº 50039, como fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e as Associações Civis do Terceiro Setor através de termos de subvenção social lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, necessárias em lançamento no SIT (Sistema de Transferências Voluntárias) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 24 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9B0E1FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TEMO DE RESCISÃO CONTRATO 548-2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 548/2023

Termo de rescisão ao contrato 548/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa **CAMERITE SISTEMAS S/A,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE**, Vem rescindir o contrato 114/2022, celebrado com a empresa: CAMERITE SISTEMAS S/A**,** inscrita no CNPJ/MF nº05.818.541/0001-45, estabelecida na AVENIDA SANTOS DUMONT, 935 TÉRREO, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, oriundo do processo de inexigibilidade 24/2023, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CONSIDERANDO o Decreto 84 de 05 de fevereiro de 2025. Que Dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitanga.
CONSIDERANDO que a Administração poderá suprir os serviços de monitoramento por outros meios avaliando a vantajosidade e custo beneficio.
CONSIDERANDO Notificação enviada à empresa, dia 18/02/2025, referente a rescisão, em respeito ao princípio do Contraditório e Ampla defesa.
CONSIDERANDO recebimento da Resposta da notificação recebida em 21/02/2025, sendo a proposta de supressão de 25% dos valores do contrato inconsiderável.

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido o Contrato 548/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar da data de assinatura deste termo

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 77, Inciso XII, Artigo 79, I da Lei 8666/93.
Cláusula Décima Segunda, d, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO
Não Haverá qualquer obrigação de Ordem financeira, a contar da data da rescisão, ficando reservado o direito o que dispõe o Artigo 79 § 2º, II da Lei Federal 8666/2021.
… II *Pagamento devido pela execução do contrato até a data de rescisão.*

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 24/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C786EE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40
OBJETO: Aquisição de licença de concessão de uso de software, por 1 ano, para auxiliar nos cálculos e emissão de documentos de processos de aposentadorias do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação: 40.001.15.4.122.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 (6) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Moacir Coppini
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:962DE975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

DATA: 25 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 30/03/2025, e retorno previsto para o dia 01/04/2025, para sua participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.289/2025, de 24/03/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BB2289D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

DATA: 25 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Pinaffi**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 30/03/2025, e retorno previsto para o dia 01/04/2025, para sua participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.301/2025, de 24/03/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8FDCD77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

DATA: 25 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 30/03/2025, e retorno previsto para o dia 01/04/2025, para sua participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.309/2025, de 25/03/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A08C56FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 024/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – PROFESSOR

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JESIHELLI RAMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA	31	22º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A129F59D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

Objeto: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de material de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica, ferramentas e equipamentos.
Recorrente: GUSTAVO GRACIANO PINTO
Recorrido: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa GUSTAVO GRACIANO PINTO apresentou recurso na data de 13/03/2025, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 06/03/2025, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou um dos lotes licitados, sendo declarada vencedora.
Em sede recursal, a empresa GUSTAVO GRACIANO PINTO apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida não apresentou sua exequibilidade de maneira devida, já que apresentou orçamentos da internet.
Ademais, a Recorrente afirma, ainda, que a arrematante não apresentou seus documentos no prazo determinado.
É o breve relato do acontecido.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões da Recorrente, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, concluiu que os intentos da peça recursal não merecem prosperar.
Isto porque, os orçamentos carreados demonstram que os preços ofertados estão de acordo com os valores praticados no mercado, sendo, ao que aparenta no caso em tela, preços exequíveis.
Além disso, no que tange às alegações de que o arrematante juntou seus documentos de habilitação em momento posterior, não há razão para atender ao pedido do Recorrente, tendo em vista que o pregoeiro, em busca da proposta mais vantajosa à Administração, pode solicitar a juntada de documento que comprove situação pré-existente à disputa.
O Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU) trata da possibilidade de inclusão de documentos em processos licitatórios para sanar equívocos ou falhas na apresentação inicial. A ementa destaca que a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não se aplica a documentos ausentes que comprovem condições atendidas pelo licitante no momento da proposta, mas que não foram apresentados por erro ou falha. Nesses casos, o pregoeiro deve solicitar e avaliar tais documentos.
Esse entendimento flexibiliza a regra geral, permitindo que documentos comprobatórios de condições preexistentes sejam incluídos posteriormente para corrigir omissões não intencionais, desde que devidamente justificado pelo pregoeiro.
Assim sendo, por tais razões, a inabilitação da Recorrida é a medida cabível e o que se decide ao final.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, decide por negar provimento ao recurso, para o fim de manter a habilitação da Recorrida, pelas razões adrede carreadas, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n° 08/2025, a Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente.

Pitangueiras, 25 de março de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CD7D5A92

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2025

Processo Administrativo nº 13/2025
Objeto: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de material de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica, ferramentas e equipamentos.
Recorrente: AVANÇO SERVIÇOS DE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDAINT
Recorrido: L. F. PEREIRA & CIA LTDA

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa AVANÇO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA apresentou recurso na data de 17/03/2025, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 06/03/2025, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou um dos lotes licitados, sendo declarada vencedora.
Em sede recursal, a empresa AVANÇO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida não apresentou sua exequibilidade de maneira devida.
É o breve relato do acontecido.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões da Recorrente, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, concluiu que os intentos da peça recursal não merecem prosperar.
Isto porque, os documentos apresentados pela então arrematante corroboram os valores trazidos pela Recorrida quando da proposta, sendo plausíveis seus argumentos, orçamentos e nota fiscal carreada, o que demonstra que os preços ofertados estão de acordo com os valores praticados no mercado, sendo, ao que aparenta no caso em tela, preços exequíveis, devendo ser mantida sua habilitação.
Apesar de o desconto ofertado não ser superior a 50%, vale dizer, sendo muito abaixo disso, a Pregoeira da sessão, buscando garantir a execução das atas que originar-se-ão do pregão que ora se discute, buscou averiguar a exequibilidade das propostas, concluindo que os documentos apresentados pela empresa ganhadora apontam para o cumprimento do proposto pela empresa, de modo que houve o emprego do poder-dever de diligência por parte da Administração.
Além disso, urge mencionar que não foi aplicado o formalismo excessivo, tendo em vista que foi oportunizada a produção de provas de exequibilidade por parte da Recorrente, que não o fez no momento oportuno.
Assim sendo, por tais razões, a manutenção da inabilitação da empresa AVANÇO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA é a medida cabível e o que se decide ao final.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, decide por negar provimento ao recurso, sendo pela manutenção da inabilitação da Recorrente, pelas razões adrede carreadas, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n° 08/2025, a Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente.
Sendo assim, encaminho os autos para análise da autoridade superior.

Pitangueiras, 25 de março de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9F5108CE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

Processo Administrativo nº 13/2025
Objeto: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de material de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica, ferramentas e equipamentos.
Recorrente: AVANÇO SERVIÇOS DE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDAINT
Recorrido: L. F. PEREIRA & CIA

No que se refere ao recurso protocolado pela empresa AVANÇO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, concordo com o julgamento da pregoeira no despacho de n. 15.

Pitangueiras, 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4AD12240

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

Processo Administrativo nº 13/2025
Objeto: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de material de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica, ferramentas e equipamentos.
Recorrente: GUSTAVO GRACIANO PINTO
Recorrido: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI

No que se refere ao recurso protocolado pela empresa GUSTAVO GRACIANO PINTO, concordo com o julgamento da pregoeira no despacho de n. 14.

Pitangueiras, 25 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9318E8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 14.001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.001/2024, em 18 de março de 2025.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6AEC1E62

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21-2025 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de licença maternidade de servidora efetiva, solicitação de desligamento de servidora contratada.
PARA O CARGO DE PROFESSOR:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	**PROFESSOR**	***8º**
KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	**PROFESSOR**	***30º**
MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	**PROFESSOR**	***40º**
KARINA BECKER	**PROFESSOR**	***61**
PATRICIA AMORIN COSTA HERGESSEL	**PROFESSOR**	***68**
FABIANA DALLAGO HECK	**PROFESSOR**	***77**
ILIANI VALMI HONNEF BOTIN	**PROFESSOR**	***79**
SILVANA CRISTINA ZGIERSKI	**PROFESSOR**	***87**
ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	***105**
VANIA KOPPER	**PROFESSOR**	***128**

Candidatas solicitaram final de fila na primeira convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2758B2DA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, assim como a

contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$354.369,11(Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de Abril de 2025, a partir das 09h00min

LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de Abril de 2025, a partir das 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7DE995A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 066/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:606A96A0

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
EMPRESA: KMI PLÁSTICOS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº. 41.636.676/0001-53
VALOR: R$26.431,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).
DATA: 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1C1D988B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/24

Dispensa nº 002.2024
Processo Licitatório Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: BARIGUI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº39.760.201/0001-22, situada à Avenida das torres, nº 2015, Curitiba / PR, CEP nº 83.040-300, telefone: (41) 3017-7009, E-mail: grupobarigui@presencialconsultoria.com.br, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO REZENDE NOGUEIRA, portador do CPF nº 051.XXX.479-XX e RG nº 10XXX59 SSP/MS. (Protegido pela Lei LGPD)

O OBJETO: DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR 1.1. O objeto da presente dispensa é a "Contratação de empresa para locação de veículo, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do município" 1.2. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital, todos os seus anexos, os autosdo Processo Licitatório Nº 006/2024 – Dispensa Nº 002/2024, inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. 1.3. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 42.700,00.

DOS VALORES: O valor anual da contratação será reajustado para **R$** 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), para o período de **12 meses** da renovação.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO:CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.FR 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

DATA: 15/03/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:8A2905ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO 05/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º 05/2025
DATADO DE 23/03/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:		
15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.190.92.00.00.00	1001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguintes dotação:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.30.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 23 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:A6D86092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARCIA CRISTINA RIBEIRO, CNPJ n.º 50.682.622/0001-15**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /700 HORAS (CMEI PEIXINHO SAPECA)

Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 12 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:42B931F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **UDO ECKSTEIN**, **CNPJ n.º 51.454.532/0001-30**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

4.1 O prazo de vigência do contrato será improrrogável de até 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 12 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4E203F42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **YASMIN STIVAL DE PAULA, CNPJ 54.515.735/0001-87.**
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /1400 HORAS (CMEI ESTRELA DO MAR)

Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E9698C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2025 – Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 08/04/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E0D7634A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2025 – Objeto: **Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais e idosos, localizadas na região de Curitiba/PR ou região metropolitana, com o período indeterminado, para a internação de pacientes**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 10/04/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BCEF3AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 19/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral natural em garrafa PET de 500 ml sem gás, de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg, com entrega fracionada, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 09/04/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C2F3A358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 19/2025, de 17 de março de 2025, que concedeu 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho, no valor de R$ 900 (novecentos reais), para viabilizar a participação do vereador em reuniões com deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 20 de março de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:401C447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Resolução nº 02/2025

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas do AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase- 01/07 à 13/12 de 2024-FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase- 01/07 à 13/12 de 2024-FINAL.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A680CBE7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Resolução nº 03/2025

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: 2º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: 2º semestre 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EAA17A75

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Resolução nº 04/2025.

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Período de 01/07 a 13/12/2024-FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adoelscente. Período de 01/07 a 13/12/2024-FINAL

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:19EDE23C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Resolução nº 05/2025

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período 2º semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período do 2º semestre de 2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B8C6CA1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Resolução nº 06 /2025

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas do Incentivo CMDCA- Período: 01/07 à 13/12/2024 FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA- Período 01/07 à 13/12/2024 FINAL.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82EBA0B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Resolução nº 07/2025

Súmula**:** Aprova as Prestações de Contas Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Período 01/07 à 13/12/2024 FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Período 01/07 á 13/12/2024 FINAL.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9BCB6676

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Resolução nº 08/2025

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Período 01/07 à 13/12/2024 FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Período 01/07 à 13/12/2024 FINAL.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de março de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7154BFE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 109.402,39 (cento e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:01C91551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, e aparelhos de ar condicionado de diversos departamentos, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°011/2025:

EVERTON MAURICIO SOARES - ME– CNPJ N°19.483.658/0001-20 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50,

51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149 e 150, no valor total de R$ 172.756,10 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N°29.660.456/0001-60 com os lotes: 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 144, no valor total de R$ 26.497,76 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 25 de março de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BE87BF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 18/2025

Portaria Nº 18/2025

Concessão de reembolso de pagamento de pedágio em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos) em favor do vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – Matrícula 40007701, a título de reembolso de pedágios em veículo oficial, referente a Cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita aos gabinetes de Deputados Federais, para tratar de assuntos de interesse do município, em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5AAC9151

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS QUARTA-FEIRA (17/03/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori - Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 6ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, com retificação solicitada pelo Vereador Deivid Sirqueira Couto;
03. O 1º Secretário informou que todos os Vereadores receberam envelope da Arquidiocese de Londrina, enviado pelo arcebispo metropolitado de Londrina, Dom Geremias Steinmetz.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Nº 02/2025 que, "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025 no âmbito do Município de Prado Ferreira". O 1º Secretário realizou a leitura da proposta de emenda apresentada pelo Vereador Isaú Maria de Souza que altera a redação do art. 3º, referente ao do prazo REFIS. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade da Emenda. O Senhor Presidente submeteu à votação única a Proposta de Emenda apresentada pelo Vereador Isaú Maria de Souza, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei Complementar Nº 02/2025, com a emenda, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL.

O 1º Secretário realizou a leitura do pedido de Renúncia da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis ao cargo de membro da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social. O Senhor Presidente colocou em discussão o pedido apresentado. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu à votação única o pedido de Renúncia ao cargo de membro na Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, apresentado pela Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, o qual foi aprovado por unanimidade.

O 1º Secretário solicitou aos Vereadores que queiram fazer parte da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, que comuniquem à Presidência, em cumprimento ao artigo nº 64 do Regimento Interno.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou uma indicação ao Prefeito solicitando a alteração do horário de funcionamento da Farmácia do Posto de Saúde do Município, com o objetivo de ampliar o atendimento à população, garantindo que o serviço funcione por mais de sete horas diárias, para isso, propõe a disponibilização de um auxiliar para o atendimento, permitindo que a farmacêutica realize trabalhos burocráticos internos sem a necessidade de fechar a farmácia; fez indicação ao Prefeito para a correção do salário da farmacêutica Agatha, tendo em vista que a ocupante está nomeada para o cargo de direção classificada como CC2, porém está sendo remunerada como CC3 que é de chefe de divisão;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação para incentivo fiscal do empresário Reginaldo dos Santos, o qual trabalha no ramo de serraria e lenha e emprega mais de 10 funcionários; fez, indicação, ainda, para aquisição de árvores para plantação nas calçadas e áreas comuns do Município;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação ao Deputado Nelson Padovani, para envio de emenda destinada a um ônibus escolar às crianças; fez, indicação de aquisição de cadeiras motorizadas aos munícipes que necessitam; fez, indicação, também para que seja disponibilizado às pessoas o uso do Centro de Eventos Municipal; por fim, fez indicação para homenagem de cidadã honorária à Sra. Antônia Aguiar, e outros de professores do município que marcaram história.
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco fez indicação para instalação de iluminação pública na marginal da Rodovia João Lunardelli, no ponto de ônibus próximo à Metalúrgica Zanotto, bem como reparo na iluminação pública próximo ao Bar do Gordo, até o Lava-rápido do Flavinho; por fim, fez indicação de poda de uma árvore mangueira existente no quintal da residência localizada na Rua Pascoal Bombeci, 220.
Requerimentos: não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h20min do dia 17 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA Presidente	***MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6B2FFD99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025

REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Portaria nº 15/2025, a qual havia concedido diárias à Vereadora Leirianne de Caires Sartori – CPF nº 029.XXX.XXX-80.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D1BD0563

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 008 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 008 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, V do Estatuto do CISPAR, considerando a competência estabelecida no art. 23, II da Lei nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete à entidade reguladora dispor acerca de normas sobre "requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas", e considerando a necessidade de investigar e propor orientações técnicas aos regulados acerca da contaminação por nitrato em águas subterrâneas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado oGrupo Técnico de Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas, com a finalidade de:
I - realizar estudos sobre a contaminação, por nitrato, em águas subterrâneas dos prestadores regulados pelo CISPAR;
II - regulamentar os requisitos operacionais dos prestadores reguladores do CISPAR quando da detecção de nitrato em águas subterrâneas;
III - estabelecer cronograma e monitoramento contínuo para avaliar a eficiência e eficácia das ações implementadas pelos prestadores.

Art. 2º O Grupo Técnicode Estudos do Nitrato em Águas Subterrâneas será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Luana Ricken Gonçalves Dias	Técnica em Saneamento	CISPAR
Maira Juliana Felix de Souza Trevisan	Técnica em Saneamento	CISPAR
Renata Alvez Perez	Engenheira Civil	ORCISPAR
Yasmin Raineri Silva	Analista De Laboratório	ORCISPAR
Stefany Rodrigues de Oliveira	Técnica em Saneamento	ORCISPAR
Kamilla Debiasi de Oliveira Valério	Técnica de Laboratório	Águas de Sarandi
Scarlet Pelisson Silva	Técnica de Laboratório	Águas de Sarandi

Art. 3º O grupo técnico terá a duração de um ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 25 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8A5FF32E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 633 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025 no âmbito do Município de Prado Ferreira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o**Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025**, com vistas a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários municipais.

Art. 2º. Poderão ser quitados ou parcelados, na forma desta Lei, os débitos de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa do Município, objeto de ações executivas fiscais ou não, com fato gerador**ocorrido até 31 de dezembro de 2024.**
Parágrafo único. Para os fins do disposto no*caput d*esde artigo, poderão ser parcelados os débitos consolidados de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º. Art. 3º O pedido de adesão aos benefícios constantes desta lei dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado no período de **07 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025** mediante a lavratura e assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Débito junto à Divisão Municipal de Cadastro e Tributação.
§1º. Podem aderir ao programa instituído por esta Lei as pessoas responsáveis pela obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, estes últimos somente para pagamento à vista, assim definidos no Código Tributário Municipal e na legislação aplicável à espécie.
§2º. As pessoas a que se refere o §1º podem se fazer representar por procurador, desde que devidamente munido de instrumento de procuração com assinatura reconhecida.

Art. 4º. O débito será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo para fins de parcelamento o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da UFM vigente para pessoas físicas e 150% (cento e cinquenta por cento) da UFM para pessoas jurídicas.

Art. 5º. Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

Forma de pagamento	Percentual de redução
À vista	100%
Até 03 parcelas	90%
Até 05 parcelas	80%
Até 08 parcelas	70%
Até 12 parcelas	60%

§1º. O parcelamento efetuado no âmbito desta Lei implicará na redução dos valores correspondentes exclusivamente aos juros e multas de mora, aplicados sobre o valor original do débito inadimplido, apurados até a data da consolidação. A redução disciplinada nesta lei não alcança os valores inerente à correção monetária, incidente sobre o valor original, calculada pelo índice INPC-IBGE.
§2º. Nos acordos de parcelamento será exigido o pagamento de uma entrada 'no ato' não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do débito inadimplido.
§3º. No caso de reparcelamento de débitos já parcelados nos termos desta lei, a entrada mínima será de 20% (vinte por cento) para pessoas físicas e 30% (trinta por cento) para pessoas jurídicas, do valor total do débito inadimplido.
§4º.A homologação do acordo dar-se-á no momento do pagamento do valor correspondente à entrada do parcelamento.
§5º.O sujeito passivo procederá ao pagamento dos débitos parcelados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§6º. O vencimento das demais parcelas objeto de parcelamento e/ou reparcelamento, ocorre a cada 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Débito e pagamento da entrada conforme o §§ 2º e 3º, prorrogável automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, quando vencido em dia não útil.
§7º. A formalização do Termo de Parcelamento e Confissão do Débito, o qual o contribuinte e o Município ficam vinculados, implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos e na renúncia de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial.

Art. 6º. No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária calculadas pelo índice INPC-IBGE; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.
§1º. Juros financeiros incidentes sobre os créditos objeto de parcelamento, serão calculados sobre o montante do débito atualizado (principal, juros de mora, multas e correção monetária).
§2º. No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§3º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.
§4º.O simples atraso no recolhimento de qualquer parcela não implicará na perda dos descontos das parcelas vincendas.
§5º. Será expresso em cada parcela o valor correspondente ao débito sem o desconto e o valor do débito com o desconto sendo que, se pago até a data do vencimento, quita-se o valor com desconto e se pago após o prazo de vencimento, respeitando-se o disposto no caput, quita-se o valor sem o desconto, acrescido dos adicionais previstos, pelo atraso.

Art. 7º.A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:
I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§1º. Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.
§2º. Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 8º. No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente, para serem anexados ao Requerimento/Termo de Parcelamento de Débito, os seguintes documentos, em cada caso:
Cópia do comprovante de residência do devedor referente ao mês anterior da data do parcelamento;
Cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do contribuinte devedor ou do procurador;
Cópia dos atos constitutivos da empresa;
Procuração com firma reconhecida em cartório, no caso da ausência do contribuinte devedor.

Art. 9º.A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:
I – quando do atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou o atraso de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, implicando no vencimento antecipado das parcelas vincendas e na anulação dos efeitos do parcelamento independentemente de notificação ou interpelação, facultando-se ao município a aplicação das medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança;
II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
III - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Caso o sujeito passivo seja excluído do acordo, perderá os descontos concedidos nos termos do artigo 5.º desta Lei.

Art. 10. O pagamento á vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

Art. 11.A

implementação dos procedimentos normativos e administrativos necessários à execução desta Lei, bem como, o gerenciamento e acompanhamento dos acordos compete à Divisão Municipal de Tributação.

Art. 12. Esta Lei estabelece condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos de débitos cuja adesão aos termos estará vigente até o final do prazo estabelecido no art. 3.º.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5E80D65A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor total de ***R$ 40,00 (quarenta reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizadas nos dias 24/02/2025, no transporte de paciente para Londrina e região, no horário das 05:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4E52E3A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro***, para participar do Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas do Cuidado – Mulher, Igualdade Social e Pessoa Idosa, no período de 30 de março a 1º de abril de 2025 em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:52422A36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Assistência Social, ***Flávia Scaloni Vendramini***, para participar do Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas do Cuidado – Mulher, Igualdade Social e Pessoa Idosa, no período de 30 de março a 1º de abril de 2025 em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C176E96D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, para Semana Padrão do PlanifiCASUS Saúde Mental**,** que será realizado dia 26 de março de 2025 em Londrina/PR, e para a Reunião Técnica de Coordenadores de Vigilância Epidemiológica, que será realizado dia 27 de março de 2025 em Londrina/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81CBB48C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos)***, em favor da Conselheira Tutelar, ***Leia da Silva***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, para participar da Reunião de Coordenadores da APS – Atenção Primária de Saúde, no dia 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B6DC567

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida Oliveira Higuchi***, para Semana Padrão do PlanifiCASUS Saúde Mental**,** que será realizado dia 26 de março de 2025 em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B290F6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10653/2025 DE 25/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
854 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3 3 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
799 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total Suplementação:		**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
374 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
797 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:		**35.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6303F578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10654/2025

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria n° 175/2024 emitida pelo Ministério das Cidades, e a Carta Circular 2024 - SECID/GS, emitida pela Secretaria Estadual das Cidades,

DECRETA

Art. 1ºFica convocada a 7
ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras, que tem como tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras ocorrerá em 11 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.

Art. 3ºA 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras compõe etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivos:
I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 4ºA organização e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras será conduzida pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por Portaria específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:02E8012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DOTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 23/2025

ONDE SE LÊ:
VALOR DA HORA: R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 7.882,56 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
LEIA-SÊ:
VALOR DA HORA: R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 9.174,24 (nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D2665283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Guarda e Departamento de Trânsito Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/03/2025 às 08h29 do dia 09/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:439C0595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de persianas, para atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/03/2025 às 08h29 do dia 11/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2FD976F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (anexo 02) do referido edital.
Chamamento 1/2025 - Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 de março de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 25 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:059DD3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONTRATO 27

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2025
VALIDADE: 01/10/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR.
CONTRATADO: **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.896.482/0001-00, com sede a Rua Sérvula Assunção, 748, Jardim São Pedro – Londrina- PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Paula Santos Ferracin, brasileira, portador da RG nº 9.***.017-* e CPF 056.***.869-**.
OBJETO E VALOR
O objeto do presente instrumento **Capacitação, orientação dos servidores que fazem parte do processo de compras públicas, bem como a orientação e a revisão dos processos licitatórios, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) nº 14.133/2021.**
R$ 9.896,56 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), MENSAL.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de março de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***ANA PAULA SANTOS FERRACIN*** Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F07C53CB

LICITAÇÃO
TA SEGURO DISP 1

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.36/2024, decorrente de Pregão n° 4/2024 de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **PREMIUM PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 33.054.804/0002-03, com sede no endereço PARA, 34, Centro, JARDIM APUCARANA Apucarana-PR neste ato representada por **FELIPE MENDES GONÇALES,** portador do RG n° 10***31**, portador do CPF sob n° 085.***.059-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - equilíbrio financeiro para os itens:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor reequilibrio
35211	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - LISO	unid	R$ 600,00	R$ 726,01
35213	PNEU 295/80 R 22.5 - 152/149 M - (RADIAL) LISO (RODOVIÁRIO)	Unid.	R$ 1.350,00	R$ 1.662,05
35202	PNEU 205/75 R 16C - NOVO	unid	R$ 329,00	R$ 423,28
1716	PNEU 215/75 R17,5 - NOVO LISO - RODOVIARIO	unid	R$ 489,00	R$ 607,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 05 DE MARÇO DE 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada

Contratante
PREMIUM PNEUS LTDA
CNPJ: 33.054.804/0002-03

CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FELIPE MENDES GONÇALES
RG:100923122
CPF:085.827.059-56
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:864B16AD

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 092/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **CLAUDENETE PESSINI,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 8.2**.***.**9-9 e do CPF nº. 037.***.***-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 31/03/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6312F94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 32/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 32/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Acassio Rocha Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Tratorista
Valor mensal: R$ 1.982,96
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D7F50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 33/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 33/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thayrine Thamara Tokarski
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9171EBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 34/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 34/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Samantha Vivivane Dos Passos
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D67850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 35/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 35/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adenilton Jhonatan Da Cruz Ribeiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F35CCDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 36/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 36/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sirlete Do Rocio Colaço
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.621,07
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E356FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 37/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 37/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marislaine Galvão Matoso
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C7B0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 38/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 38/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiula Fernandes Machado
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A403D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 39/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 39/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:160D29BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 40/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 40/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ana Carla Zuclinski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/03/2025 a 16/03/2026
Data da assinatura: 17/03/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE4212DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 719/2008,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social composto dos seguintes membros:

Área da Habitação, Urbanismo e Infra-estrutura:
Julio Cesar Paluch - Titular
Thiago Luiz Boll – Suplente

Área Financeira:
Rosangela Iargas Matoso – Titular
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz – Suplente

Área Social:
Jordele Oliveira Ribeiro – Titular
Evandro Cesar Ludwig – Suplente

Câmara de Vereadores:
Carlos Edmilson De Moura - Titular
Osmar Ribas – Suplente

Associações Civis:
Amarildo Iargas - Titular
Idamir Antonio Padilha Sabbatini – Suplente

Associação Comercial e Industrial:
Felix Kusdra - Titular
Jonas Wergenski – Suplente

Associação de Moradores
Vanderlei Vieira da Silva – Titular
Nadia De Cesar Sankio – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha
Urbano Piontkievcz – Titular
Irene Das Graça Piontkievicz - Suplente

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de fevereiro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1700E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal n° 719, de 06 de junho de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituem o Conselho Gestor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA:

Art. 1º. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, proporcionar ao Conselho Gestor, nomeados por Decreto do Poder Executivo, os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Durante o mandato de 2(dois) anos, dos membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, o FMHIS promoverão ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§1º Os relatórios e decisões, bem como os critérios de acesso para os programas, inclusive os beneficiados serão publicados junto ao site https://www.quitandinha.pr.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Quitandinha, em aba própria a ser criada pelo Departamento de Informática e Sistemas de Informação, respeitando obviamente o que

prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, a captação de recursos necessários, de âmbito Federal e Estadual, a fim de subsidiar os meios necessários para aplicação de recursos que porventura estejam disponíveis para acesso, em conjunto com o Conselho Gestor, poderá ainda, ser qualificado servidor do Município para acesso e prestação de contas, bem como auxilio do Conselho Gestor.

§1º Caberá a própria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, através do Sistema do Governo Federal (CAD ÚNICO) e do sistema do Estado do Paraná (Nossa Gente Paraná), sistemas que mantém a real necessidade habitacional, no presente momento, a informação das possibilidades de beneficiados ao Conselho Gestor.

§2º Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, criar cadastro próprio que conversem com os sistemas de governo dispostos no §1º, do art. 3º.

§3º As disposições de fila de espera, cadastro, acesso, deliberações deverão ser publicadas em sitio de acesso a informação, primando pela transparência pública, conforme §1º do Art. 2º.

Art. 4º Fica estipulado ao Conselho Gestor, Secretarias Municipais Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão e Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, para, no prazo máximo de 180 (dias) inicio das audiências públicas, reuniões, deliberações, para atendimento da elaboração do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

§1º Durante esse período fica autorizado a Advocacia Pública, bem como a assessoria Jurídica do Gabinete para prestar informações necessárias ao andamento do Fundo Municipal e do Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor fixará em conformidade com a Lei Federal 11.124/2004 e a Lei Municipal 719 de 2008, critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, bem como beneficiários e subsídios financeiros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5129071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2025

PORTARIA N° 119/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1531/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO, portadora do RG nº. 14.475.771-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com exercício de suas funções na Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED6B9181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2025

PORTARIA N° 120/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1531/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO, RG nº 14.475.771-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB25FCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
DECRETO N.º 1838/09/2025

DECRETO N.º 1838/09/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre XVª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 29 de abril de 2025, em Rancho Alegre D'Oeste-PR".

O Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO, que a Conferência Municipal de Saúde, ser um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Saúde, bem como do espaço de eleição dos membros do conselho de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **XVª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 29 de abril de 2025, em Rancho Alegre D'Oeste-PR, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Avanços e desafios do SUS, um trabalho contínuo na promoção do bem-estar das pessoas**"

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Amapá 200, Cep 87395-000 – Rancho Alegre D'Oeste-PR.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5F7B6AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte a pacientes residentes no Município de Realeza/PR que necessitem de tratamento médico fora do Estado do Paraná, podendo ser realizado por meio terrestre ou aéreo, conforme a necessidade médica e a viabilidade econômica da Administração Pública.
Art. 2º Para fins desta Lei, o transporte será concedido mediante os seguintes critérios:

I - Comprovação da necessidade do tratamento fora do Estado do Paraná, mediante laudo médico emitido por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Inexistência de tratamento adequado na rede de saúde do Município ou do Estado do Paraná;

III - Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica do paciente, nos termos do regulamento;

IV - Aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O transporte poderá ser realizado por:
I - Veículo próprio da Prefeitura;
II - Contratação de serviços de transporte terrestre terceirizado;
III - Aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, conforme recomendação médica e necessidade do tratamento.
Art. 4º O fornecimento de passagens aéreas será autorizado observando os itens abaixo de forma cumulativa:
I- Apenas para tratamentos fora do estado do Paraná;
II- Houver comprovação médica da necessidade do deslocamento rápido devido à gravidade do caso;
II - A opção aérea for mais viável economicamente em comparação ao transporte terrestre;
III - Existirem recursos orçamentários suficientes para custeio da despesa.
Art. 5º O transporte também poderá ser fornecido a um acompanhante, quando necessário, conforme previsão médica e normativas do SUS.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos administrativos necessários para sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

Realeza, 25 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC92F15A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.209, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI MUNICIPAL 2192/2025 E LEI MUNICIPAL N° 1984/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei** Orgânica do **Município**, aprova, e o Prefeito Municipal **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º O cargo comissionado de **Coordenador Técnico Laboratorial**, passa a remuneração de CC-4.

Art. 2º Assim o Anexo I da Lei Municipal 1.984/2022 passa a ter a seguinte redação, em relação ao cargo de Coordenador Técnico Laboratorial:

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS
CC-4	Coordenador Técnico Laboratorial	1

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios e procedimentos para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 25 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94F632FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO

GINÁSTICA RITMICA – COPACOL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com o Projeto "Ginástica Rítmica - Copacol", destinado ao incentivo de atividades culturais, artísticas e esportivas no Município de Realeza/PR.
Art. 2º O apoio financeiro previsto no artigo anterior tem por objetivo fortalecer a cultura e o esporte no Município, beneficiando crianças, adolescentes e demais cidadãos por meio de ações educativas, culturais e esportivas promovidas pelo projeto.
Art. 3º O Município de Realeza receberá no exercício financeiro de 2025, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) da empresa COPACOL. conforme plano de trabalho que segue em anexo a essa lei, da empresa:
I – Objetivos e metas a serem alcançados;
II – Orçamento detalhado da aplicação dos recursos;
III – Prestação de contas periódica, conforme legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo Único: Fica autorizada abertura de conta própria para deposito dos valores descritos no art.3°.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para a formalização do termo de apoio financeiro.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 25 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B359FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **27 de março de 2025, nas dependências da Câmara de Vereadores às 13:30 horas.**
PAUTA:
Aprovação da ata da reunião anterior, n° 001/2025;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Indicação de um membro titular e um suplente para representar o CMS na Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências;
Apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024;
Ações da CIPA;
Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:199B0158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de seis (06) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(25 a 31 de março de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
759	FRANCIELI SAL	15/11/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	4º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1032	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	14º
687	ROSANA GARCIA	17/12/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	15º

Realeza, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ __
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. ___
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado

para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:697BC3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 29/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Abril de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Março de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2025.

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:C7610853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI- FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI- FAFIPA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.566.804/0001-76 COM SEDE NA AV. PARANA, 794-A, BAIRRO JARDIM AMERICA, PARANAVAI/PR, CEP: 87.705-190.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2016
VALOR TOTAL: R$ 9.850,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:30D726B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Abril de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Março de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2025.

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6F0B74CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 005/2025**, de 25 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso III da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.193,44 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de assessoria e consultoria atuarial permanente para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Renascença**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso III da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **LUIZ CLAUDIO KOGUT ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 35.621.856/0001-69, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 143, bairro Centro, cidade de Curitiba – Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 25 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 006/2025**, de 25 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no inciso I Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: **contratação da Associação Esportiva do Paraná - AESUPAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), CNPJ – 01.196.077/0001-41, Endereço Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 25 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C6F1EFB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 2552 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto n° 2533, de 18 de fevereiro de 2025, que declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Renascença e nomeia Comissão Especial de Avaliação.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Renascença,
DECRETA:
Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 2533, de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. Os bens de que trata este artigo, com exceção dos bens constantes nos lotes 03 e 04, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação fixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação."
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 2533, de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:10A902C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 064 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	MAYARA ELOY DA SILVA	14/09/2004	66.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 09 de abril de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:ACB1E285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 065 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16	EVILYN THALIA VALANDRO	10/01/1998	69.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de **09 de abril de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cincodias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AE786692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 066 DE 25 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
05º	Ediane Oliveira dos Santos Migliorini	70,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:38AE7E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 25 DE MARÇO DE 2025

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 934 de 21 de junho de 2007 e nº 1047 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação: CACS - FUNDEB que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Deise Martinello

II – Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Edina de Moraes Gonçalves
Suplente: Doles Catarina Pichi

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Juliana Martinello
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município
Titular: Eduarda Gabrieli Colombo
Suplente: Jaquelaine Folle Karkling

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Silvia Leticia Capelin
Suplente: Elizabete Aparecida Nicaloski Fereira Paz

VI – Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica
Titular: Sandra Gaviolli
Suplente: Cleide Teles de Lima

Titular: Solange Rukel
Suplente: Adriana Damke Klock

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Dilei De Fatima Ramão
Suplente: Tiago De Oliveira Neres

VIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Cristiane de Paula da Silva
Suplente: Sibeli Bachmann

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Thalia Zappello Da Silva

X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Inês Aparecida Gonçalves
Suplente: Lucas Antunes Da Silva

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Silmara Tesker
Suplente: Helvetia Maria Rother

Titular: Elizabeth Pacce
Suplente: Mara Bau Pacce

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CFFE686D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 067 DE 25 DE MARÇO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
06º	Gabrieli Cristina Elicker Xavier*	66,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:67665192

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MUNICIPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO 003/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **27 de março de 2025** (quinta feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde.
Para tratar da seguinte pauta:

Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação do RAG – Relatório Anual de Gestão do ano de 2024;
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

ALLANA THAYNÁ DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:C5349DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 95/2025 - ALTERA MEMBROS CÂMARA TÉCNICA

DECRETO Nº 95/2025

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os membros Câmara Técnica do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria de Pequeno Porte, conforme determina o §1º do Art. 4º da Lei Municipal n° 1165/2022:

- Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:
JULIELEN CHAGAS ZEMBRUSKI PONTES
- Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
ADEMAR CAPRA
- Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
VALDAIR MAZZAROLI
- Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
ANDRÉ GABARDO
- Representante de Instituições Financeiras do Município:
PAULA FERNANDA MENDES
- Representante da Câmara de Vereadores:
EMERSON SEMCHECHEN

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D155A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA CONTRATO N.º 077/2025 - DISPENSA N.º 90004/2025

ERRATA

A Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, vem **CORRIGIR** a publicação do contrato n.º 077, oriundo da DISPENSA n.º 90004/2025 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 25/03/2025, Edição 3242, Código Identificador: A3FC382F

ONDE SE LÊ:
• **VALOR TOTAL:** R$ 523,50 (Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.**

LEIA-SE:
• **VALOR TOTAL:** R$ 522,30(Quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Reserva do Iguaçu, 25 de março de 2025.

JUNIOR AUGUSTO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A1F9BCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA CONTRATO N.º 075/2025 - DISPENSA N.º 90004/2025

ERRATA

A Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, vem **CORRIGIR** a publicação do contrato n.º 075, oriundo da DISPENSA n.º 90004/2025 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 25/03/2025, Edição 3242, Código Identificador: BB9B6C63

ONDE SE LÊ:
• **VALOR TOTAL:** R$ 522,30(Quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

LEIA-SE:
• **VALOR TOTAL:** R$ 523,50 (Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Reserva do Iguaçu, 25 de março de 2025.

JUNIOR AUGUSTO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8034231A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 - DISPENSA N.º 90005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BATEL OBRAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.114.885/0001-48, com sede na CORONEL LUSTOSA, 0 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90005/2025
OBJETO: Aquisição de caixas de bombom para distribuição na Páscoa e Natal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 38.700,00(Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DAEB1CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 101/2025 - CONVOCA CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO N° 101/2025

SUMULA: CONVOCA A 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada no dia 24 de Abril de 2025, tendo como tema central: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis, e com justiça social", conforme estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE/PR e suas alterações.

Art. 2º A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas por uma Comissão Organizadora Municipal - COM.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 25 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F5E971EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 44/2025

RESOLUÇÃO Nº 44/2025
De 19 de março de 2025

Altera a Resolução nº 02, de 2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do Quadro II - Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão - de livre nomeação e exoneração, do Anexo II – da Resolução nº 02/2012, de 13 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Azul – Pr, conforme segue:
Anexo II - Quadro 2
Remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração
Símbolo/Remuneração (R$)
C-1=5.102,70; C-2=4.857,65; C-3=4.509,44; C-4=3.851,43; C-5=3.109,30; C-6=2.589,20

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo III – Tabela de Vencimentos -, constante da Resolução nº 02/2012, de 13 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Azul – Pr, conforme segue:
Anexo III – Tabela de Vencimentos
Nivel A
Ref1=1.543,06; Ref2 = 1.620,20; Ref3= 1.701,22; Ref4=1.786,30; Ref5=1.875,62; Ref6=1.969,40; Ref7=2.067,86; Ref8=2.171,24; Ref9=2.279,81; Ref10=2.393,80; Ref11=2.513,49; Ref12=2.639,16; Ref13=2.718,33;
Nivel B
Ref1=2.102,33; Ref2=2.207,45; Ref3=2.317,81; Ref4=2.433,71; Ref5=2.555,39; Ref6=2.68317; Ref7=2.817,32; Ref8=2.958,18; Ref9=3.106,08; Ref10=3.261,39; Ref11=3.424,45; Ref12=3.595,67; Ref13=3.703,54;
Nivel C
Ref1=2.997,43; Ref2=3.087,38; Ref3=3.179,96; Ref4=3.275,36; Ref5=3.373,63; Ref6=3.474,86; Ref7=3.579,10; Ref8=3.686,48; Ref9=3.797,06; Ref10=3.910,98; Ref11=4.028,28; Ref12=4.149,15; Ref13= 4.273,62;
Nível D
Ref1=4.273,62; Ref2=4.401,84; Ref3=4.533,91; Ref4=4.669,92; Ref5=4.810,02; Ref6=4.954,30; Ref7=5.102,95; Ref8=5.256,01; Ref9=5.413,72; Ref10=5.576,13; Ref11=5.743,39; Ref12=5.915,72; Ref13=6.093,20;
Nível E
Ref1=5.077,64; Ref2=5.229,97; Ref3=5.386,87; Ref4=5.548,48; Ref5=5.714,95; Ref6=5.886,36; Ref7=6.062,98; Ref8=6.244,88; Ref9=6.432,23; Ref10=6.625,19; Ref11=6.823,95; Ref12=7.028,65; Ref13=7.239,51;
Nível F
Ref1=7.239,53; Ref2=7.456,70; Ref3=7.680,41; Ref4=7.910,80; Ref5=8.148,14; Ref6=8.392,60; Ref7=8.644,39; Ref8=8.903,70; Ref9=9.170,82; Ref10=9.445,94; Ref11=9.729,32; Ref12=10.021,19; Ref13=10.321,83;
Nível G
Ref1=9.197,09; Ref2=9.472,96; Ref3=9.757,18; Ref4=10.049,89; Ref5=10.351,40; Ref6=10.661,93; Ref7=10.981,79; Ref8=11.311,26; Ref9=11.650,63; Ref10=12.000,10; Ref11=12.360,10; Ref12=12.730,91;
Ref13=13.112,83;
Nível H
Ref1=11.034,06; Ref2=11.365,04; Ref3=11.706,02; Ref4=12.057,21; Ref5=12.418,93; Ref6=12.791,49; Ref7=13.175,23; Ref8=13.570,48; Ref9=13.977,60; Ref10=14.396,93; Ref11=14.828,85; Ref12=15.273,70;
Ref13=15.731,91;
Nível I
Ref1=12.871,03; Ref2=13.257,12; Ref3=13.654,86; Ref4=14.064,50; Ref5=14.486,44; Ref6=14.921,04; Ref7=15.368,67; Ref8=15.829,73; Ref9=16.304,63; Ref10=16.793,75; Ref11=17.297,57; Ref12=17.816,49;
Ref13=18.350,99;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 19 de março de 2025

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:EDFDAAB2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025
De 20 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e A Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal,
Resolve:
Art. 1º fica concedida Progressão funcional por Merecimento à servidora Lurdes Brek da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "D", Referência "12".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de março de 2025.

assinou

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:56F8CA4A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025
De 20 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e A Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal,
Resolve:
Art. 1º Fica concedida Progressão funcional por Merecimento e Tempo de Serviço à servidora Rosa Veridiana Duda, ocupante do cargo de Recepcionista, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "E", Referência "05".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de março de 2025.
REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 20 de março de 2025.

Assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A419FC59

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025
De 20 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e A Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal,
Resolve:
Art. 1º Fica concedida Progressão funcional por Merecimento e Tempo de Serviço à servidora Giovana Lewandowski, ocupante do cargo de Contadora, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "H", Referência "13".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de março de 2025.
REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 20 de março de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:8D5C4D96

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025
De 20 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e A Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal,
Resolve:
Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional por Merecimento e Tempo de Serviço à servidora Ingrid Hassem Maurer, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "I", Referência "05".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de março de 2025.

assinou

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:919D9058

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025
De 20 de março de 2025.
A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de

Rio Azul e A Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional por Merecimento e Tempo de Serviço ao servidor José Augusto Gueltes, ocupante do cargo de Secretário Executivo, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "H", Referência "13".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de março de 2025.
REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 20 de março de 2025.

assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:97853077

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2025

DECRETO Nº 77/2025

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **RUBENS FERREIRA**, o uso de um terreno localizado na Rua Victor Teyski, com 12m x 20m, totalizando 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), próximo ao Matadouro Municipal e à Associação de Reciclagem, com registro no CRI sob o nº 7.952, de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuito, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 20 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:810892CA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELENICE MIKOLAIEWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a redução da carga horária do contratado, a partir de 01 de março de 2025, para 30 horas/semanais, com a devida proporção na remuneração, nos termos do previsto na cláusula terceira do instrumento original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ELENICE MIKOLAIEWSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:84B4DF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.
Contratada: ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 57.410.545/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para fornecer periféricos, acessórios e suplementos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2025.
Valor: R$ 31.297,83 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
Duração: 12 meses a partir de 21/03/2025.
Foro: Comarca de Grandes Rios-PR.
Rio Branco do Ivaí-PR, 25/03/2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9E5488D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2025- RH

PORTARIA Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA "CACHOEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **Anderson Rimovicz** para exercer a função de **Chefe da Estação Ecológica "Cachoeira"** do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E77F87E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 07/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:
1. Gabarito definitivo: após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR**, para consulta pública.
2. Resultado preliminar da prova objetiva: o relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.
3. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **27 a 31/03/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial** (**Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR), no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**
4. Vista dos cartões de resposta: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista digitalizada do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Rio Negro/PR, 26 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:292CCD55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2025.

Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00A9DFD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1493, de 23 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1493, de 23 de dezembro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2025.

Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C78FE8DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal **Jonatas Alves,** matrícula nº 1057-0/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Controle e Manutenção de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:184F4D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 031– PROCESSO N° 053/2025

Objeto: Locação de espaço para realização do evento "Brigada Escolar", da rede municipal de ensino nos dias 27 e 28 de março. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FB418CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 032– PROCESSO N° 054/2025

Objeto: Aquisição de picolés para capacitação "Brigadas Escolares". PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o

inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1C76EB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 033– PROCESSO N° 056/2025

Objeto: Aquisição de Fármaco Manipulado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:18308FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 2ª TAÇA VOLLEYBRAS DE VOLEIBOL- 2025. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - VOLLEYBRAS. CNPJ.: 29.154.187/0001-60. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8F0FE44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 091/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 282, nº 1, INTERIOR, na cidade de CORDILHEIRA ALTA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.475.164/0001-33, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.035.869-84, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência para serviço de **perfuração de poço artesiano**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **23/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 21 de março de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0722468A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 07/2025

Concede Pensão por Morte ao dependente Amadeu Brasil Garcia

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 13/2025, de Pensão por Morte,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, a partir de **13 de março de 2025**, **PENSÃO POR MORTE** ao dependente **AMADEU BRASIL GARCIA**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrito no CPF sob o nº ***.501.050-**.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada inativa Marilene Lemos Garcia, matrícula funcional nº 1783-01, aposentada voluntariamente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, conforme Portaria nº 113, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 3.478,05 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pela segurada no momento do óbito.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria recebidos pela segurada no momento do óbito são compostos pelas seguintes rubricas, calculados integralmente:

I – vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 13, carga horária de 20 horas semanais, sob o código PC20-13; e
II – Adicional por Tempo de Serviço de 29% (vinte e nove por cento).

Art. 3º Ao pensionista mencionado no art. 1º cabe a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referido no art. 2º.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2025.

Rio Negro, 25 de março de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:87E0DB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.163/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI,** matrícula n° **378493-2/1,** ocupante do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **06/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.061/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B158A112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.165/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIOVANA DA COSTA LIMA,** matrícula 378021-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5798345

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 124 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.673/2024	Contribuinte: Janaina da Silva Sales de Souza Requerente: Izaac Rosa de Aguiar	Rua Turim, nº 260, JD. Italia.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2015 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D8A9F2B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 128, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 137, de 16 de Abril de 2024, que dispõe sobre a restituição de despesas entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência de Rolândia, conforme contrato de software de gestão contrato nº 018/2024 Governança Brasil S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 137, de 16 de Agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a restituição de despesas entre a Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência de Rolândia, conforme estipulado no contrato de software de gestão celebrado com a empresa Governança Brasil S/A nº 018/2024, bem como aditivos pertinentes ao Instituto." [...]

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87C68B97

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 24/03/2025, no valor de R$ 69.524,00(Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Quatro Reais) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada

aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia,25 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:269D6916

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 129, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Membros do CODESE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 3.914, de 16 de setembro de 2019, artigo 5º, incisos de I a IX,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico – CODESE, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - SETOR PÚBLICO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Representante: ALEXANDRE SOARES FARINA
Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**
Representante: JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Segmento: **Secretaria Municipal de Finanças**
Representante: ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Segmento: **Chefe de Gabinete**
Representante: SÉRGIO DOMINGUES
Segmento: **Câmara Municipal**
Representante: MARCOS HENRIQUE DELONGUI

II - SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Comércio Varejista e Atacadista de Bens**
Titular: Maria Fernanda Casado Serpeloni
Suplente: Rafael Almeida Negrão

Segmento: **Prestação de Serviços**
Titular: Nilson Giraldi
Suplente: Fabio Fernandes da Silva

Segmento: **Industrial**
Titular: Juliana Brunini Bomtempo
Suplente: Eliandro de Aro

Segmento: **Agroindustrial**
Titular: Yuri Alexandre Inez
Suplente: Cláudio Luís Mota

Segmento: **Conselho de Jovens Empresários de Rolândia**
Titular: Fernando Luiz de Souza
Suplente: Aline Echamendi

III - TERCEIRO SETOR

Segmento: **Lojas Maçônicas**
Loja Maçônica Ciência e Trabalho
Titular: RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO

Loja Maçônica União Fraternal Rolandense
Suplente: CLÉSIO SCHNEIDER
Segmento: **Clubes de Serviços**

Lions Club de Rolândia
Titular: MARCOS SIERRA
Suplente: MONICA MARONEZE

Rotary Club de Rolândia Caviúna
Titular: EDENIR CREMONEZI
Suplente: EDNO FERREIRA DA COSTA

Segmento: **Entidades Religiosas**

Paróquia São Paulo Apostolo
Titular: Pe SIDNEI DE JESUS IZZO JUNIOR
Suplente: JÚLIO CESAR MICHELETTI

Igreja Cristianismo Decidido
Titular: SATYRIO STORBEM FILHO
Suplente: EZEQUIAS SIMOÕES DE CARVALHO

Segmento: **Instituição de Ensino Fundamental e Médio**

Colégio Roland
Titular: KAIO FUKAHORI

Colégio Bom Jesus Santo Antônio
Suplente: ROSANA APARECIDA PIRANI MICHELETTI

Segmento: **Sindicatos, Conselhos, Associações ou demais representativos da categoria**

OAB - Londrina
Titular: ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI
Suplente: VICTOR HUGO SCANDALO ROCHA

CRCR - Conselho Regional de Contabilidade de Rolândia
Titular: LUCIANO MARCOS MARCHEZINI
Suplente: FLÁVIO LOPES DO CARMO

AEAAR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: KARINA LOVATO DO CARMO
Suplente: MARIANA DA SILVA MASSEI

SEBRAE - PR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: ALEX PENTEADO
Suplente: SÉRGIO GARCIA OZÓRIO

FIEP - LONDRINA – Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Titular: Valter Luiz Orsi
Suplente: Carlos Guilherme Ramos Suzze

Segmento: **Associações Culturais, Esportivas e Recreativas**

ACER – Associação Cultural e Esportiva de Rolândia
Titular: ROBERTO MASSANORI OKAMOTO
Suplente: FÁBIO LUÍS IWAKURA

ACREBI - Associação Cultural e Recreativa Banca Integração
Titular: SILVANA CAMPANER
Suplente: AGNALDO CASEIRO

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9DEAF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PMR. PROCESSO Nº 072/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de mudas de plantas para realização de projetos paisagísticos e revitalização em áreas públicas do município, além da diversificação de mudas para o Viveiro municipal de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 671.493,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:405B38FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 11 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE KRAUSE (1014)** ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 08.01.2015 a 07.01.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B9C2157D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01. 01/2024 de 26 de junho de 2024, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
20240740069	Annelise Eduarda Schwingel	Monitor de Creche	02º
20240740067	Ana Paula Carbonera	Professor de Educação Infantil	08º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de**03 (três) dias úteis,** prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente dos itens 4, 19, 20 e 21 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função pública;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando- se no pleno exercício dos seus direitos

civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral– CQC–e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml,emcumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º1, de 2015 e n.º4, de 2015;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da data da entrega de documentos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
ser julgado APTO física e mentalmente para exercer a função pública, em inspeção médica oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (q, r, s,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 4º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5CB70EB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Sander Picini, portador da Cédula de identidade sob nº 8.***.***-7 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeado através da Portaria nº41/2025, para exercer a função de Gestor de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo sob nº 23.325.978-0, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B3BC81FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 133, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Eduardo Bernardi Alves, portador da Cédula de identidade sob nº 9.***.***-2 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-20, ocupante do cargo de efetivo de Engenheiro Civil, nomeado através da Portaria nº61/2025, para exercer a função de Fiscal de Execução do Projeto, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo sob nº 23.325.978-0, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A7A10D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	039/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 24/03/2025, no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR	Reunião com o Diretor Regional do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná – DER.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 24 de Março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3054FAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.

CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ:	07.075.504/0001-10

VALOR:	37.887,84

VIGÊNCIA:	04/04/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67ECE466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 COMPRASNET 90.027/PROCESSO 38/2025
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 11 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de abril de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93873397

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1020/2025

DECRETO Nº 1020/2025

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore,Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas nos artigos 20, 21 e 25, da Lei Municipal Nº 026/2017:

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabiane Deitos	Sidiane de Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Carolina Bonin	Kamilla Loubach Telles	Secretaria Municipal de Administração
Priscila Marcela Delonzek	Clair Fraga Citadella	Secretaria Municipal de Educação
Eloize Perão Moro	Bruna Manfredini Massotti	Secretaria Municipal de Saúde
Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Simone Soranzo	Marcelo Wesling	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Adriana da Rosa	Rudilete Simões Pires	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB - Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Bruna Aline Padilha	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Gessi Lini	Trabalhadores do Setor
Mariana dos Santos Moreira	Janilce Bonet de Campos	Usuários

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 026/2017, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 398/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 25 de Março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:B250FE04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1021/2025

DECRETO Nº 1021/2025

SÚMULA: -Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore,Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 450/2023 de 09 de agosto de 2022:
D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabiane Deitos	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Solange Berkembrock	Nicelda Kalkmann	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Mendes da Silva	Andressa Geremia	Secretaria Municipal de Administração
Bruna Manfredini Massotti	Eloize Perão Moro	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Luiza Bueno	Paulo Cesar Brustolin	Departamento Municipal de Esportes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Alcelira de Oliveira Zanardi	Simone Soranzo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rudilete Simões Pires	Adriana da Rosa	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB - Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Giceli Vendruscolo	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Sidiane de Campos	Trabalhadores do Setor
Andressa Meurer Borghezan	Zenaide da Silva Carvalho	Associação dos Profissionais de Educação Municipal Lontrense – APEML

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 18, da Lei Municipal nº450/2023, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 411/2022 este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 25 de Março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:14B94B23

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1019/2025

DECRETO Nº 1019/2025

SÚMULA:Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore,Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Géssica Cristina Gonçalves	Bruna Manfredini Massotti
Gessi Lini	Tânia Aparecida Santi
Marlei Dolinski	Andressa Geremia
Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
José Coelho da Silva	Salete Maria Risso
Alfonso Palavesini	Margarida Storostz Favero
Luiz Favero	Otavio Gomes de Morais
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Célia Aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 5º, da Lei Municipal nº 042/2017, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevante e valor social e não será remunerado.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 151/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:240A21EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, Sr. Antônio Carlos Tamais**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, considerando o pedido de impugnação interposto contra o edital do referido pregão e atendendo o disposto no parecer jurídico datado de 21/03/2025 e das considerações do pregoeiro e da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico sob o nº 05/2025

Santa Amélia-PR., 25 de março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F51783A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER a** partir do dia 01 de Março de 2025, a servidora pública municipal **Kátia Pereira da Silva,** matrícula 1369812028, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo III,** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8F915B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER a** partir do dia 01 de Março de 2025, a servidora pública municipal **Giovana Viana da Silva,** matrícula 3546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II,** o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:22DBA8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal**.**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1 de Março de 2025, o servidor público municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO,** matricula-13111**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR,** para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2º O servidor recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 2.213,55.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando- se as disposição em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6C9EDB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.377/2025

DECRETO N.º 2.377/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0150/2025, datado de 24/03/2025, do conselho Municipal de Assistência Social, que solicita a alteração da composição deste Conselhos, conforme solicitação e justificativa da Presidente do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

Representantes Governamentais

REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Regina Nunes Pereira
Suplente: Adriana Ferreira de Mello

REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Zelinda de Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL
Titular: **Ana Paula Rodrigues Covre**
Suplente: **Beatriz Karisnay Ito Fernandes**

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Valdir Pereira Ayala
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

Representantes não Governamentais
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Rosimeiri Faustino Gonçalves
Suplente: Araci de Mello Rocha

Titular: Alceli Aparecida Bueno de Moraes
Suplente: Maria Lucia Ferreira

REPRESENTANTE DE ENTIDADES
Titular: **Daiane Aparecida Benedito**
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino

Titular: **Ana Cláudia Aparecida dos Santos**
Suplente: Ediane Aparecida Fanas

REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Terezinha da Silva Santos

Titular: Erica do Nascimento Avila
Suplente: Marcela Silva Freitas Bortotti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.344/2025 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:014855DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.378/2025

DECRETO N.º 2.378/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG 0149/2025, datado de 24/03/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a alteração da composição deste conselho devido a troca de membros, conforme solicitação e justificativa da Presidente do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Representantes Governamentais
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Regina Nunes Pereira
Suplente: Adriana Ferreira de Mello

REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Zelinda se Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira

SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Valdir Pereira Ayala

Representantes não Governamentais
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Ana Cláudia Aparecida dos Santos

REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benoir Felipe da Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Giovana Pauline Ajora Silva

REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Marcela Silva Freitas Bortotti
Suplente: Ediane Aparecida Fanas

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.343/2025 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D718D9C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 06/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 06/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 06/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DAS VIAS PUBLICAS RURAIS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 04/04/2025**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 04/04/2025**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 28.212.00 (vinte e oito mil duzentos e doze reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2386A555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2025

dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE cargo COMISSIONADO e dá outras providências

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.
Considerando o artigo 20, inciso XXXII c/c artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
R E S O L V E
Artigo 1º - Fica exonerado o Senhor PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº **.764.307-* SESP/PR e CPF nº ***.695.959-**, matrícula nº 57, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com as atribuições, nível e vencimento, conforme Resolução 02/2011 e Portaria Legislativa nº 95/2024.
Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 25 de março de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D1D95235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 840/2025

LEI N° 840/2025

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio à empresa privada sediada em seu território ou que aqui se sediará, como indústria ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço

Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, o incentivo à empresa será constituído em concessão de direito real de uso puro e simples, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
I - Lote nº 01-A, da subdivisão do lote nº 01, da aglutinação dos lotes nº 01 à 16, da quadra D-02, localizado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 1.305,00 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 29,00 (vinte e nove) metros; FUNDOS: confronta-se com o lote nº 01-D, por uma distância de 29,00 (vinte e nove) metros; LADO DIREITO: confronta-se com o lote nº 01-Remanescente por uma distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com o lote nº 01-B, por uma distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros. Benfeitorias: No local encontra-se em construção 01 (um) barracão industrial de 573,86m², contendo salão industrial (443,27m²), escritório, refeitório, cozinha, e instalações sanitárias masculino, feminina e para PCD. Imóvel este devidamente matriculado sob n° 43.022 do CRI da Comarca de Loanda. O imóvel juntamente com sua benfeitoria, objeto da concessão de uso foi avaliado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria n° 2.443/2025 cujo seu relatório foi homologado pelo Decreto n° 2.619/2025 no valor de R$ 810.500,00 (oitocentos e dez mil, quinhentos reais);
II - Lote nº 01-D, da subdivisão do lote nº 01, da aglutinação dos lotes nº 01 à 16, da quadra D-02, localizado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 1.305,00 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 29,00 (vinte e nove) metros; FUNDOS: confronta-se com o lote nº 01-A, por uma distância de 29,00 (vinte e nove) metros; LADO DIREITO: confronta-se com o lote nº 01-C por uma distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com o lote nº 01-Remanescente, por uma distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros. Benfeitorias: No local está edificado 01 (um) barracão industrial de 573,86m², contendo salão industrial (443,27m²), escritório, refeitório, cozinha, e instalações sanitárias masculino, feminina e para PCD. Imóvel este devidamente matriculado sob n° 43.025 do CRI da Comarca de Loanda. O imóvel juntamente com sua benfeitoria, objeto da concessão de uso foi avaliado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria n° 2.443/2025 cujo seu relatório foi homologado pelo Decreto n° 2.619/2025 no valor de R$ 902.182,33 (novecentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
Art. 3º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 2° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 4º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizado, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 25 dias do mês de março de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6426C5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 25 DE MARÇO DE 2025
.

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Ofício nº 002/2025-SCAERRA/14ªRS/SESA, bem como a Resolução CES/PR-SESA nº 019/2024, com as alterações realizadas pelas Resoluções CES/PR nº 020/2024, 021/2024 e 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sr. ADELINO VIEIRA ANTUNES, RG nº 225.682-3/SSP-PR, CPF nº 440.331.769-34, que participara, na condição de Delegado Estadual, da VI Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Paraná, a ser realizada em Curitiba/PR, no período de 10 à 11 de junho de 2025, com saída prevista para o dia 09 de junho e retorno em 12 de junho de 2025.

§ Único – Os horários previstos de saída e o retorno podem ser alterados, sem necessidade de alterações neste Decreto, em virtude de ajustes logísticos por parte da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ADAE645D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
CPF/MF N°: 014.692.939-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/10/2021, nos termos previsto no item 5 do contrato primitivo.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato realizado pelo oitavo aditivo, que passará do dia 30/01/2025 para o dia **31/01/2026**, ou seja, prorrogando 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:49CA9C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2461/2025

PORTARIA Nº 2461/2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. SABRINA HERMINIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

Considerando o pedido protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. SABRINA HERMINIO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10---.---5 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 090.---.----22, do cargo de CHEFE ASSES. PLAN. PROJ. ENGENHARIA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 25 de março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5FF85DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.393, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Departamento Municipal Cultura, Esportes e Turismo, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Santa Fé.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - Sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - Membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante dos estudantes;
c) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé;

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplemente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o (a) atual gestor (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11 As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local preestabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicado pelo(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 12 Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município

para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Santa Fé e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 17 Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I - Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Santa Fé;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:
I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - Produto de operação de crédito;
IV - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - Dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX - Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
X - Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
XI - Arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
XII - Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV - Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - Esporte educacional;
II - Esporte de participação;
III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:
I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - Entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III - Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há, pelo menos, um ano ininterrupto;
IV - Atletas convocados em período de treinamento; e
V - Comissão técnica convocada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI - 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I - Recreação;
II - Lazer para as comunidades;
III - Competições esportivas;
IV - Atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V - Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - Esporte de rendimento;
VII - Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX - Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X - Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26 Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29 A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Santa Fé será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, 25 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:487BA4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e dos protocolados sob nºs 825, 845, 888 e 895/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Aparecida Aglaene dos Santos, Professora, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 12/03/2025 e término em 10/04/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para a servidora Maria de Lourdes Bertholino, Agente de Serviços Operacionais, para tratamento de saúde de membro da família, por determinação do art. 129 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 18/03/2025 e término em 01/04/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Gerson Pereira da Silva, Agente de Serviços Operacionais, conforme declaração médica apresentada, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 18/03/2025 e término em 16/04/2025.

Art. 4º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto a servidora Luzia dos Santos Lima, Agente de Serviços Operacionais, por ocasião do falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito apresentada, por determinação do art. 146, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 15/03/2025 e término em 19/03/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor Edier Venerando Braz, Agente de Serviços Operacionais, referente

período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 29/03/2025 e término em 12/04/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Viviane de Oliveira Pinto Clariano da Silva, Conselheira Tutelar, referente período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, e determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação do art. 3º da Lei nº 1.683/2012, com início em 18/04/2025 e término em 17/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de março de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6406A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AUTISMIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 52.336.300/0001-40
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação, bem como aquisição de material, a seguir: A capacitação para formação dos educadores da Educação Infantil e Fundamental em relação aos marcos legais que regulamentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como contempla um direcionamento para atividades que promovam a integração entre alunos, docentes e familiares, num total de 16 (dezesseis) horas; A aquisição de 100 Kits composto por 01 Livro: "Amigo Teaddy na escola", 01 boneco de pelúcia e 01 mochila personalizada, que abordam de forma lúdica os temas de inclusão, respeito do TEA, a ser trabalhado diretamente com os estudantes, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 25 de março de 2025.

LESLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:07BA0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AUTISMIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação, bem como aquisição de material, a seguir: A capacitação para formação dos educadores da Educação Infantil e Fundamental em relação aos marcos legais que regulamentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como contempla um direcionamento para atividades que promovam a integração entre alunos, docentes e familiares, num total de 16 (dezesseis) horas; A aquisição de 100 Kits composto por 01 Livro: "Amigo Teaddy na escola", 01 boneco de pelúcia e 01 mochila personalizada, que abordam de forma lúdica os temas de inclusão, respeito do TEA, a ser trabalhado diretamente com os estudantes, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C79811F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.772 DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.772 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 2.759, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a alteração do Fundo Municipal de Habitação (FMH) e institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social "Habita SIO";
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e participativa na formulação e fiscalização da política habitacional no município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação;
CONSIDERANDO o papel essencial do Conselho Gestor do FMH na aprovação do plano de aplicação dos recursos, acompanhamento da execução orçamentária e fiscalização da implementação do Programa "Habita SIO";
CONSIDERANDO a indicação dos representantes das entidades e órgãos conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FMH) do Município de Santa Izabel do Oeste, com a seguinte composição:
I – A Secretária Municipal de Assistência Social, Débora Vanessa Cerini Catto que exercerá a presidência;
II – A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Neli Pomagerski Pivatto;
III – A Secretária Municipal de Saúde, Simoni Dreher Pilz Spohr;
IV – Representando os agentes comunitários de saúde (ACS), Luiz Eduardo Dal Molin;
V – Representando o Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal, Vereador Eduardo Liegel Martins;

VI – Representando a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste, Guilherme Rafael Cancelier;
VII- Representando o Rotary Club, Regina Tormes;
VIII- Representando o Lions Club Daiane Milan;
IX- Representando a Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Francisco Beltrão, Jhonathan Backes dos Santos.
Art. 2º A atuação dos membros do Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.
Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do FMH:
I – Aprovar o plano de aplicação dos recursos do FMH;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
III – Avaliar os resultados e impactos sociais dos projetos e programas desenvolvidos;
IV – Analisar os cadastros e inscrições dos interessados no programa, a fim de selecionar os beneficiários conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 2.759/2025;
V – Elaborar normas complementares para o funcionamento do Fundo.
Parágrafo único. O Conselho Gestor elaborará relatórios anuais de gestão e prestação de contas do FMH, assegurando transparência e publicidade dos atos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2544A978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.773 DE 25 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA GTP- GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

DECRETO Nº 3.773 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia GTP- Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste- PR, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Complementar nº 15 de 15/06/2020.
CONSIDERANDO a implementação e a necessidade de garantir uma adequada implementação e revisão do Plano Diretor Municipal, assegurando o desenvolvimento sustentável e ordenado do território de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e interdisciplinar na formulação, monitoramento e atualização das diretrizes urbanísticas e ambientais do município;

CONSIDERANDO que o Grupo Técnico Permanente (GTP) tem a função de subsidiar a Administração Municipal com estudos, pareceres e recomendações que promovam a efetividade das políticas públicas aplicáveis no Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros do GTP é essencial para a garantia da continuidade dos trabalhos e do acompanhamento das ações estratégicas definidas no planejamento urbano do município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o GTP- Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste- PR, conforme descrito.
Representando a Secretaria Municipal de Administração, Simone Kindzerski Pchebichewski e Elis Patrícia Schneider da Silva;
Representando o Planejamento Urbano, Diego Ronaldo Matciulevicz;
Representando a Divisão de Contabilidade, Everton Leandro Camargo Mendes;
Representando a Assessoria Jurídica, Evandro Alif Bolba Barbiero;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3230 de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A4516193

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Canela Esquina com Rua Angico, nº 731, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Jean Pierr Catto**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Aprovação da revisão dos indicadores e metas do Plano de Ação Integrada para os próximos 05 (cinco) anos e alterações do Plano Diretor Municipal de Santa Izabel do Oeste –PR que será realizada no dia **09/04/2025, com início às 19:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, 731, Centro.

Santa Izabel do Oeste, 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DA76867E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 42/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO N° 42/2025 AO CONTRATO Nº 179/2024
INEXIGIBILIDADE N° 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%).
DATA: 24/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:341A656E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos

Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 22	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MEDICA LAZZARI LTDA	
CNPJ: 58.178.319/0001-91	
Endereço: Rua Butiazeiro, 383	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste **Representante Legal:** karolyne2015.1999@gmail.com	UF: PR CPF: 062.089.199-83

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido em edital, foi concedido o prazo para regularizar conforme estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, e a empresa não apresentou documento comprobatório, por consequência, foi considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO*** Membro da CPL
CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6E89D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 06/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 06/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de janeiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 05	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CHURRASCARIA E LANCHONETE BEIJA FLOR LTDA	
CNPJ: 49.963.569/0001-41	
Endereço: Rod. PR 483 KM 70	
Bairro: Linha Beija-flor	Cep: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Viviane Aparecida Michel CPF: 032.712.719-84	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que a proponente não apresentou licença sanitária exigido em edital, foi concedido o prazo para regularizar conforme estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, a empresa não apresentou documento comprobatório, por consequência, foi considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO*** Membro da CPL
CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CCBE6EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 07/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 07/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 06 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 45.015.343/0001-68	
Endereço: Rua Guaira, 3174	
Bairro: Centro	Cep: 85.010-010
Cidade: Guarapuava	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas:

A empresa BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME, apresentou proposta para o lote I, a mesma foi INABILITADA por não apresentar qualificação técnica, o acervo técnico não atende, falta projeto arquitetônico e orçamento de obras para fins civis pública.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO*** Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3B3AB8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Análise de Eletrocardiograma com fornecimento de laudo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA SESSÃO: Dia 02/04/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 02/04/2025 até 15:00 horas 02/04/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:028CF6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 179/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024
Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/11/2025.
Prazo de Vigência: 04/11/2025.
Data da Assinatura: 25/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:11A5A31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº11/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 97/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, no lote 15 item 01 Copo Descartavel 180ML, que passou de R$ 3,70 (tres reais e setenta centavos) para R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 25/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:04F809C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº11/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 97/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.212,50 (Dois mil duzentos e doze reais e cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 25/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8AD1F032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº9/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2020
Ref. Licitação Processo dispensa Nº9/2020
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de eletrocardiograma com fornecimento de laudo.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 28 dias (Vinte e oito dias), com início em 05/03/2025 e término em 02/04/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/04/2025.
Prazo de Vigência: 02/04/2025.
Data da Assinatura: 05/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B649BF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 29/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº8/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valor:
R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).
Prazo de Execução: 24/03/2026.
Prazo de Vigência: 24/03/2026.
Data da Assinatura: 25/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:968650E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 29/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº8/2024. E X T R A T O PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; CONTRATADA: RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Pregão Eletrônico N° 6/2025.
Verificando a necessidade de alteração no Termo de Referência do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito ao prazo para apresentação dos laudos e amostras (item 4.16 do Termo de Referencia), procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°52/2025)
(...)
4.16. O prazo para entrega do laudo eda amostra (tamanho nº 10), será de até 07 (sete) dias, a contar da data da solicitação do pregoeiro, no endereço da sede daSecretaria Municipal de Educação, identificada com o número da licitação correspondente.
Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°52/2025)
(...)
4.16. O prazo para entrega do laudo eda amostra (tamanho nº 10), será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação do pregoeiro, no endereço da sede daSecretaria Municipal de Educação, identificada com o número da licitação correspondente.
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 08/04/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 6/2025.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e cinco dias de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:22164159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2025

Data 25/03/2025

Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
EMA APARECIDA AZELINO	6.***.***-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 25 de fevereiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8BDB4E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025

Data 25/03/2025

Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	5.***.***-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:51B40FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

DATA: 25/03/2025

SÚMULA: Concede progressão à servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão as servidoras abaixo relacionadas tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a mesma a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
739-1	INES MARIA GAIO STANGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01A	01B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6733C041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

Data 25/03/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **RAIZA OLGA PARIZOTTO**, matricula 848-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2018 à 18/03/2023.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 24 de março de 2025 a 22 de junho de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 23 de junho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 24 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1BDF37EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

DATA: 25/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **SALESIO DE SOUZA** (Secretário) e **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento de Esportes) para participar do Seminário Brasileiro de Políticas de Esporte e Lazer - VI SBPEL e Seminário Internacional de Políticas de Esporte e Lazer - I SIPEL, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. Saída no dia 26 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025.

MARCA E MODELO FIAT/ARGO
PLACA: BDR5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A99A7BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 015/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68,

inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 04 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

NOME	CARGO
JUSSARA DE MOURA QUILIN	PROFESSORA
SILVANA COSTA HOECKELE	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 25 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7062B857

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprovação e apreciação da Prestação de contas Final da Deliberação de nº 047/2022 – CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias, com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao segundo semestre do ano de 2024 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,
Considerando a deliberação deste conselho em 25/03/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Prestação de contas Final da Deliberação de nº 047/2022 – CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias, com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao segundo semestre do ano de 2024 do município de Santa Lúcia – Paraná.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 25 de março de 2025

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2DD36C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Procedimento Licitatório n.º 001/2025

Contrato Administrativo n.º 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA PLACAS, CNPJ: 09.119.232/0001-38 localizada na Rua Ucrânia, 625. Vila Xurupita – CEP 86.870-000, Ivaiporã-Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 QUADRO COM FOTO COLORIDA PARA A GALERIA DE PRESIDENTE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 09 PRISMAS DE MESA DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM MOLDURA 26X09 CM E 01 QUADRO EM AÇO INOX COM FOTOS COLORIDAS, MOLDURA DE ALUMÍNIO E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DO PLENÁRIO AUGUSTO FOLMER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 4.653,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 25 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0DE87F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF**:** Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO
_____ Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio. _____
Metas a serem atingidas
Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - população de 9.934 habitantes.

_____ Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
2 -

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025	R$ 40.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025	R$ 40.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025	R$ 40.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R$ 40.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 31 de dezembro de 2025

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação. Pede Deferimento,

Curitiba, 20 de março de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D4ACB9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira nº 10 nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, portador da cédula de identidade RG n.º6.296.081-7 PR e do CPF n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado em Santa Maria do Oeste-PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 13.002.10.302.1001.2079, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 0303/01/02/00/00 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS 1:

_____
Jurema Monteiro dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS 2:

_____
Karine Fatima de Oliveira
Farmacêutica

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F1908D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CLENILDA MOREIRA DE QUEIRÓS,** portadora do CPF Nº 131.***.***-29, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme processo 194/2025

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:380C1F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 24 de março de 2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 31/03/2025
Horário: 09h:30min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 3.000 L (Três mil litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ANEXOS AO AVISO

Anexo I - Termo deReferência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do site oficial no seguinte endereço eletrônico:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AEFC0D1C

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.322/2025

LEI Nº 3.322/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – Despesa de Capital, destinados à Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei na 3.291/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8F4106CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3323/2025

LEI N.º 3323/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol "Crianças e Jovens em Movimento ".

ARTIGO 2° - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2025 o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a parceria conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado apresentado pelo Departamento Municipal de Cultura em anexo à presente lei.

ARTIGO 3º - As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DD6627FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3324/2025

LEI Nº 3324/2025

"Dispõe sobre a promoção do comércio local, por meio de uma campanha de incentivo à compra no comércio local, com a parceria entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e a Associação Comercial Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antonio Ortinã, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de uma campanha de incentivo ao comércio local, por meio de uma parceria entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1431, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, e a Associação Comercial Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443.0001/90, com domicílio situado na Rua Afonso Arechea, 495 – Centro Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o objetivo de estimular o consumo nas lojas e estabelecimentos comerciais do município.

Art. 2º A campanha, denominada "Compre na Capital da Fronteira e Ganhe Prêmios", será composta de sorteios de prêmios no valor total de até no máximo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem distribuídos entre os consumidores que realizarem compras nos estabelecimentos participantes da campanha.
§1º Os consumidores que efetuarem compras nos estabelecimentos comerciais participantes da campanha receberão cupons para concorrer aos prêmios, mediante a troca das notas fiscais de suas compras.

Art. 3º Os prêmios (moto e veículo) serão adquiridos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste mediante competente processo licitatório, e, após a homologação dos resultados dos sorteios, serão formalmente doados aos vencedores por meio de ato administrativo próprio, garantindo a transparência e a legalidade do processo.
§1º Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, limitados até o máximo de 10 (dez) cupons por nota fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores:
I - Notas fiscais de veículos, máquinas, implementos e insumos agrícolas, a cada R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, a cada R$ 100,00;
III - Notas fiscais de prestação de serviços, a cada R$ 50,00;
IV - Guias e carnês do IPTU, ITBI e Alvará, referente ao exercício de 2025, devidamente quitados, poderão ser trocados por três (03) cupons independentemente do valor.

Art. 4º Caberá à Associação Comercial Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS a coordenação da campanha, inclusive no que se refere à troca de notas fiscais por cupons, promoção, divulgação e demais atividades correlatas.

Art. 5º A campanha terá início e término estabelecidos pela Associação Comercial Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS, devendo encerrar até o dia 31 de dezembro de 2025.
§1º As datas dos sorteios e a premiação serão as seguintes:
I – Primeiro sorteio: 10 ou 12 de maio de 2025 (dia das mães);
a - 20 (vinte) vales-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um deles.

II – Segundo sorteio: 09 ou 11 de agosto de 2025 (dia dos Pais);
a - 20 (vinte) vales-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um deles.

III – Terceiro sorteio: 11 ou 13 de outubro de 2025 (dia das crianças);
a - 20 (vinte) vales-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um deles.
IV – Quarto sorteio: 13 de novembro de 2025 (véspera do dia do Município);
a - 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com as especificações mínimas de: 125 cilindradas, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Garantia mínima de 12 meses;
b - 20 (vinte) vales-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um deles.

V - Quinto sorteio: 24 de dezembro de 2025 (véspera de natal).
a – um veículo zero quilômetro, ano e modelo 2025, com as especificações mínimas de motor com 1.0, 3 Cilindros. Capacidade 05 lugares; Combustível: Flex; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Garantia mínima de 12 meses;
b - 24 (vinte) vales-compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um deles.

Art. 6º O pagamento dos valores correspondentes aos vales-compras será realizado em favor da pessoa jurídica que emitiu a nota fiscal que deu direito ao consumidor de receber o cupom para participar do sorteio.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso dos cupons obtidos por meio da troca de pagamento de tributos municipais, conforme disposto no art. 3º, § 1º, inciso IV desta lei, o pagamento será efetuado diretamente ao consumidor ganhador do sorteio.

Art. 7º Todos os recursos necessários para o pagamento dos prêmios e vales-compras serão de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, que realizará diretamente todos os pagamentos e o repasse de recursos, sem qualquer intermediação de outras entidades ou empresas.

Art. 8º Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente pela Associação Comercial Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS, sendo distribuídos em sequências numéricas e identificando-se o nome do beneficiário e os números das cartelas recebidas e o nome da empresa.
§1º Cada cupom poderá concorrer somente a uma edição do programa, sendo descartados ao final da campanha.
§2º Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, contendo nome, CPF e telefone, para estar apto à identificação do sorteado.

Art. 9º Todos os recursos necessários para o pagamento dos prêmios e vales-compras serão de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, que realizará diretamente todos os pagamentos e o repasse de recursos, sem qualquer intermediação de outras entidades ou empresas.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste se compromete a apoiar a divulgação da campanha, promovendo ações de comunicação por meio de suas plataformas de mídia, como site oficial, redes sociais e canais de comunicação com a população.

Art. 11. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a regulamentar, por meio de decreto, as demais questões necessárias à execução desta campanha, incluindo critérios detalhados para participação, forma de entrega dos prêmios, controle dos cupons e eventuais ajustes operacionais.

Art. 12. As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2025.
Parágrafo único. Para adequação desta lei, fica autoriza as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e; a criação de crédito adicional e/ ou especial na Lei Orçamentária Anual - (LOA);As despesas decorrentes desta lei correrão

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 25 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CD4DF56D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3325/2025

LEI Nº 3325/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão

representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 1.100,00 (um mil reais) mensais.
Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de Junho de 2021.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:842FD14D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 289/2025

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 289/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/04/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 28/03/2025, as 08:00 horas até 09/04/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BDEA9B00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE ITEM 01: 0,14 (quatorze centavos de real)
VALOR REAJUSTE ITEM 02: 0,14 (quatorze centavos de real)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FFFDFA8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 º DESIGNAR, a servidora **SIMONI CASANOVA OGREGON**, matricula nº 1041, ocupante do cargo de professora – 20 horas, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na casa lar, como pedagoga 20 horas a partir de 27 de março de 2025.
Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:ED681A23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal

nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora efetiva a Senhora DARIELI BREMBATTI, matricula n° 5941 para exercer o cargo de função gratificada de chefe de Departamento de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (FG2).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:4B9FD7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**08/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado $2.625.196,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de março de 2025.

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D7DCFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04 a 17/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	21/03 a 11/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:191E0A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 25/2025
Objeto: Aquisição de Ovos de chocolate para alunos da rede Municipal de Educação.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 13/2025, para a Contratação da empresa NICOLAS AUGUSTO SILVA-ME, no valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 25 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5E900F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 22/2025 - Processo administrativo nº 25/2025
Objeto: Aquisição de Ovos de chocolate para alunos da rede Municipal de Educação**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: NICOLAS AUGUSTO SILVA-ME
Valor Total: R$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais)
Período de vigência: 25/03/2025 à 25/09/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 25 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F3E68F8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2025 – Dispensa nº 13/2025, tendo por objeto a Aquisição de Ovos de chocolate para alunos da rede Municipal de Educação;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 22/2025 a Senhora Diana Maria Picon Campos – diretora da Secretaria de Educação, e como fiscal sr. Fabio Augusto da Silva – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE73B867

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº. 07/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MF DA SILVA CONSTRUÇÕES ME	01.	R$ 96.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 25 de março de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D4D3CBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	022/2025
Pregão Eletrônico n.º:	012/2025
OBJETO	Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro para atender à frota de veículos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: **Menor Preço Unitário do Item**;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 26/03/2025 até as 08h10min do dia 08/04/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 08/04/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 08/04/2025
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E363A783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 019/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 019/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo “marmitex” destinado aos servidores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 14 (Quatorze) meses.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8C30A9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 018/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 018/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Objeto: Ccontratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo “marmitex” destinado aos servidores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: ALUIZIO FERREIRA BAR**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 14 (Quatorze) meses.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7BD15D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 009/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 009/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 25 de março de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 009/2025

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13°	**PAULO RICARDO HEINEN**
14°	**VALENTINA FORNARI DAMBROS**

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47°	**SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA**
48°	**ANDRÉIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES**

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8CED0D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 055/2025
DATA: 25 de março de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 26 de março de 2025 a pedido, a servidora **ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**.

Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior é referente as matriculas funcionais 613761 e 613762 sendo a carga horária de cada matrícula de 20 (vinte) horas semanais.
Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 25 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5FFCC5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 097/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 097 de 24 de março de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.*.**9-55**	**RG: 10.9**.***-7**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Alta Paciente Edson Vieira Dos Santos hospital Evangelista.	
Veículo:Onix	**Placa: TAL-1I72**
Saída: 24 de março de 2025	**Retorno:** 25 de março de 2025
Valor Unitário da Diária: R$400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:15F3969C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°185/2025

DECRETO Nº 185/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de internet wi-fi gratuita, e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Internet via Wi-Fi gratuita e locação de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do serviço, a serem utilizados pelo município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FIBER TELECOMUNICACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.353.801/0001-97, e o valor global a ser contratado é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 DE 25/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°71/2025
OBJETO: internet wi-fi
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4C3B7E06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°70/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:42227078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°184/2025

DECRETO Nº 184/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6257	APARECIDO ALVES FEITOZA	843.082.659-91
	6258	REGINALDO RADAELLI	046.527.779-90

CARGO: SERRALHEIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6256	AILTON PIRES DO COUTO	090.56.439-78

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6A3B80A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°186/2025

DECRETO Nº 186/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de betoneira e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de uma Betoneira 400 Litros com Motor para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é R. KIKUCHI INACIO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.256.465/0001-27, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2025, de 25 de março de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°72/2025
OBJETO: aquisição de betoneira
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9E7264DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 182/2025

DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Dispõe sobre atualização de valores de INPC-IBGE dos valores dos plantões e sobreaviso dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde Municipais e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizada na forma do Artigo 15 da Lei Municipal nº 08/2024, os valores dos plantões e sobreaviso dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, aplicando o índice inflacionário de 4,87%, mês de referência de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6BE91F55

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FIPAL DISTRIBUIDORADE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 77.396.810/0011-05

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:42B26F6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 183/2025

DECRETO N.° 183/2025

Súmula: Nomeia CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor **TEOBALDO DIAS MARTINS** - CPF n° 801.780.309-53 e RG n° 41482915 SSP/PR, para função de **CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 - cargo provimento em comissão CC-2.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 25 de março de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:722A575C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177 DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Esporte em conformidade com a Lei Municipal nº 23/2024 de 16 de abril de 2024, com a seguinte composição:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
JAMIL MARCELO KASSEM	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
USIEL BALDOINO DA ROSA	VICE-PRESIDENTE	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
NATHALEA COSTA RIBEIRO SANTANA	SECRETARIA	EQUIPES FENININAS DE FUTSAL
JEFFERSON TARIFA DE LIMA	TESOUREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	MEMBRO	EQUIPES AMADORAS DE FUTEBOL SUIÇO
DIOGO GONÇALVES CASARIN	MEMBRO	ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E ESPORTE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 24 março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:11414AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do relatório circunstanciado de recursos do Fundo Azul - Sanepar ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de São Sebastião da Amoreira.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 1.695/2020.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASAB, registrada na Ata nº 01/2025, realizada em 24 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Resolução nº 010/2022 da AGEPAR.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório circunstanciado de recursos do Fundo Azul - Sanepar ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de março de 2025.

ENG. AGR. DR. EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1936272D

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 46E7D3B7, no dia 25 de março de 2025, Edição 3242, **onde se lê:**

CPF nº. 067.399.139-55

LEIA-SE:

CPF nº. 067.399.139-35

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 46E7D3B7, no dia 25 de março de 2025, Edição 3242, **onde se lê:**

CPF nº. 067.399.139-55

LEIA-SE:

CPF nº. 067.399.139-35

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:779DE270

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 769CC759, no dia 19 de março de 2025, Edição 3238, onde se lê:

DECRETO Nº 131/2025

símbolo CC-03

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 131/2025

símbolo FG-03

São Sebastião da Amoreira, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:886C04A1

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 114/2025

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº1426/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 01 de abril de 2025, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, **Micaele Maiara Paulino da Silva**, matrícula nº 905, CPF.nº066.273.969-80, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0F7BDAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 115, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o regimento interno da 7ª Conferência Municipal das cidades.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião da Amoreira, convocada pelo Decreto Municipal Decreto nº 91 de 11 de março de 2025, nos termos do Decreto Federal nº5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Resolução Normativa nº 001/2024 do CONCIDADES Paraná, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, tendo os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de São Sebastião da Amoreira;

III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de
Desenvolvimento Urbano;

VII - eleger os 05 (cinco) delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II - DA TEMÁTICA

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da

Amoreira devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3 º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de São Sebastião da Amoreira.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:
I - 7h30 às 8h00 - Credenciamento e recepção;
II - 8h00 - Abertura oficial;
III - 8h15 - Apresentação e aprovação do Regimento Interno; (Consulta pública prévia e na Conferência, discussão dos pontos principais e aprovação)
IV - 8h30 - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";
V - 9h30 - Encaminhamento para os Grupos de Trabalho: Debate sobre a cidade que temos e a cidade que queremos ter - Eixos temáticos e formulação de propostas;
VI - 10h00 - Intervalo para café;
VII - 10h15 - Inscrição dos candidatos a delegados para a Conferência Estadual;
VIII - 10h45 - Plenária final: aprovação e consolidação das propostas;
IX - 12h00 - Intervalo para almoço;
X - 13h30 - Eleição dos delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
XI - 14h00 – Análise das propostas das Conferências anteriores;
XII - 15h30 - Intervalo para café;
XIII - 15h45 - Encaminhamento para a dinâmica prática em grupo;
XIV - 17h00 - Encerramento.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e na sua impossibilidade, pelo Vice-presidente.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira:
I - acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
III - assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
IV - assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
V - elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VI - preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VIII - assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - O relatório da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
I - gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
II - movimentos populares;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º - Os cinco (cinco) delegados municipais de São Sebastião da Amoreira a serem eleitos para 7ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ª Conferência Estadual das
Cidades.

Art. 10 - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados;
IV - expositoras (es) e palestrantes.
§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;
§ 2º Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião da Amoreira os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 25 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D545A5A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.622/0001-78, com sede à Rua Guilherme de Almeida, nº 150 Loja 03 – Parque Ouro Branco, CEP: 86.042-000, no município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Gilmar Santeli, portador da Cédula de Identidade nº 8.363.291 SSP/SP e do CPF nº 237.843.269-00

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 42/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 08/05/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:890793F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1602/2025

LEI Nº 1602/2025

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 1062/2017, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 1062/2017 que alterou o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 08 (oito) catadores, totalizando o montante mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EAEEFDA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1603/2025

LEI Nº. 1603/2025

Súmula**:** *Alteram os artigos n.º 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 989/2015, e dá outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 989/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte ou Secretaria de Cultura

Art. 16. Os 5 representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia própria, sem interferência ou indicação do poder público, com escolha direta das organizações que atuam junto a política da criança e do adolescente

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,em: 25 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7B62C520

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1604/2025

LEI Nº. 1604/2025

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná- CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná- CIEDEPAR, aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de dois mil vinte e cinco.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D8E3B4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Sistema de Registro de Preços para serviço de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para as Secretarias do município de Sapopema Paraná.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **EDENIZ MORO BRIZOLA - MEI 050.030.129-85**, totalizando o valor total do certame R$ 146.898,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 24/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7B93A97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, publicada de 26/03/2025, processo administrativo n.º 35/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º

11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: EDENIZ MORO BRIZOLA-MEI pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 75 –CEP 84290-000- Telefone 43) 998759700- Bairro centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.080.830/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Edeniz Moro Brizola, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 97245630e CPF nº 050.030.129-85 conforme consta no registro nº 16102013, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
DO OBJETO **Sistema de Registro de Preços para serviço de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para as Secretarias do município de Sapopema Paraná**, especificados nos itens.01 a 11 do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 14/2025***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DO VALOR: Totalizando o valor do certame R$ 146.898,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Sapopema, 24 de março de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2AB8F884

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021 - Tomada de Preços Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 6/2021.**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP:90.020-060 – fone 51 3023-8888 – email licitacao@genteseguradora.com.br ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 83/2021, até o dia 23/03/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Referente ao contrato nº 83/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar os veículos nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63A92120

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 73/2025(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 73/2025(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, e comprovante de escolaridade
Comprovante de residência para os candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4º	TATIELE LUZ CARNEIRO	42,5

Sapopema, 25 de março de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22AB85FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srtª SABRINA PEREIRA DINIZ, CPF sob nº 135.379.669-89, para posse e exercício na função temporária de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:240F82FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DINIZ CPF sob nº 135.379.669-89
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 25/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SABRINA PEREIRA DINIZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5A0562C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025 E 53/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,**CNPJ:51.817.454/0001-90 no valor de R$:78.016,00 (setenta e oito mil dezesseis reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ: 04.932.895/0001-53 no valor de R$:353.322,30(trezentos e cinquenta e Três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ:80.009.525/0001-27 no valor de R$:93.559,10(noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) **NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA,**CNPJ:19.343.786/0001-78 no valor de R$:14.646,00(quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais) **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ: 54.205.260/0001-22 no valor de R$:104.718,20.(cento e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos). Sendo o valor total do certame R$ 644.261,60 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Sapopema Pr, 25/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5197168

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

aviso de homologação prefeitura municipal de sapopema estado paraná termo de inexigibilidade de licitação nº 09/2025 processo administrativo nº 13/2025 objeto: locação de sala com finalidade comercial para a secretaria municipal de assistencia social. o prefeito municipal de sapopema torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decreto municipal nºs 57/2024 e 58/2023 adjudicada: locador: joão maria pinheiro_cpf: 497.686.039-68 valor mensal: r$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) valor total: r$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) contrato: nº 54/2025 vigência: para o período de 24 meses adjudicada: locadora: nair aparecida rodrigues lopes cpf: 548.809.479-20 valor mensal: r$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) valor total: r$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) contrato: nº 55/2025 vigência: para o período de 24 meses. totalizando o valor de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais) em 24 meses. sapopema, 25 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12EDE0FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 2071/2024, DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Município de Sapopema do Exercício Financeiro de 2019, referente ao Acórdão nº 2071/2024, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 18 de julho de 2024.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, **Aprovou, e eu, Presidente,** promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, refrente ao Acórdão nº 2071/2024, Recurso de Revisão, Processo nº 526920/23, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema – Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:32DDAF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/004/2025-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.
Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº

14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos da Dispensa 002/2025-CMS e materias de limpeza para esta casa de leis para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo durante o último ano**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 24/03/2025; **Término**: às 12h de 28/03/2025.

A prorrogação faz-se necessária devido as dificuldades de encontar fornecedores para o objeto em questão.

PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.

Sarandi, 24 de março de 2025.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F197DCF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 71/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Dhymison da Silva Ramos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos, Oficial de Manutenção, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob o nº XXX.951.XXX-XX, GOSG1D14 para o nível referencial GOSG1D16 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea "d" do inciso V do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:CB3107CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, que serão custeados com recursos da Resolução SESA nº 1413/2023 e parte pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA, Auditoria e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **11 de abril de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 25 de março de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:491E1BC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025 – PMS – UASG 988461

Objeto: Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Comunicamos as proponentes, que o Processo Licitatório acima descrito fica suspenso temporariamente, para RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 25 de março de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:72968844

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 277/2025

SÚMULA: EXONERA AMANDA NATALIA BATISTA BERNADES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 169/2008.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **AMANDA NATALIA BATISTA BERNADES,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.968.XXX-00,do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº275/2025 de 21 de março de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FF1BC17A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º259/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia JOSE NATAL SANTIAGO, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE NATAL SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.143.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.622.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E01F7743

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º279/2025

SÚMULA**:** EXONERA KELVIS MARTINS BARBOSA**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **KELVIS MARTINS BARBOSA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.533.XXX-40,do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº204/2025 de 20 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F4A6BE9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 278/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido ADILSON FRANCHETTI, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 282/13.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **ADILSON FRANCHETTI,** portador do C.P.F. n.ºXXX.332.XXX-68, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº34/2025 de 14 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D785D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

PARECER Nº 30/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM – Rua Santos Dumont nº 198, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **EVARISTO E SAKATA LTDA – CNPJ 35.001.610/0001-94.ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 02/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2025, de 18/03/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos: Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025; Ata da Comunidade Escolar nº 02/2025.

III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 02/2025, do dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto Nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5B0A4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - APÊNDICE 2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 030/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º - O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3D437446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

PARECER Nº 54/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Castro Alves nº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
Considerando a Lei Federal n. º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;
Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024";
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e

reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar, da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento do curso Jornada Ampliada.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Jornada Ampliada - da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pedagoga e Silvana de Almeida Moreira - SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais) - Jornada Ampliada.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação Em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar** (documentos diversos em anexo)**;**

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por **05 (Cinco)** anos ou conforme documentações vigentes, a contar de **18/03/2025** (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a **17/03/2030** (dezessete de março de dois mil e trinta), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES e Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação Integral - Jornada Ampliada da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 24 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5A0EDE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 054/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento do Curso Ampliação de Jornada Escolar – da Escola Municipal **MERCEDES ROMERO PANZERI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Castro Alves, nº 2.220, Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2030, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9AFDC44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

PARECER Nº 53/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antônio s/nº, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
Considerando a Lei Federal n. º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;
Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024";
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar, da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento do curso Jornada Ampliada.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Jornada Ampliada - da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Franciele Chiarato Ribas, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pedagoga e Silvana de Almeida Moreira - SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais) - Jornada Ampliada.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação Em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar** (documentos diversos em anexo)**;**

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por **05 (cinco)** anos ou conforme documentações vigentes, a contar de **18/03/2025** (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a **17/03/2030 (**dezessete de março de dois mil e trinta), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES e Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação Integral - Jornada Ampliada da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 24 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:4FF69198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 053/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento do Curso Ampliação de Jornada Escolar – da Escola Municipal **DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Praça Santo Antônio, s/n , Distrito Vale Azul no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2030, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:445CA046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

PARECER Nº 52/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Américo Brasiliense, nº 329, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
Considerando a Lei Federal n. º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;
Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024";
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar, da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento do curso Jornada Ampliada. No que concerne a parte estrutural e documental, será estipulado um período de 02 (dois) anos em conformidade ao Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Jornada Ampliada - da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pedagoga e Silvana de Almeida Moreira - SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais) - Jornada Ampliada.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação Em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar** (documentos diversos em anexo)**;**

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por **02 (dois)** anos ou conforme documentações vigentes, a contar de **18/03/2025** (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES e Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação Integral - Jornada Ampliada da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 24 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6E3FC10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DA ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 052/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.

Resolve:

Art. 1º - Autorização de Funcionamento do Curso Ampliação de Jornada Escolar – da Escola Municipal **POETISA CECILIA MEIRELIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Américo Brasiliense, nº 329, Jardim Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E8982A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

PARECER Nº 51/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. João de Barro nº 1018, Conjunto Vale Azul, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;

Considerando a Lei Federal n. º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;

Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024";
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar, da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento do curso Jornada Ampliada. No que concerne a parte estrutural e documental, será estipulado um período de 02 (dois) anos em conformidade ao Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Jornada Ampliada - da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Camila Jeane Correia Zuconelli, SMED - Assessora Pedagógica da Educação Especial - Pedagoga e Silvana de Almeida Moreira - SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais) - Jornada Ampliada.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação Em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar** (documentos diversos em anexo)**;**

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 02 (dois) anos ou conforme documentações vigentes, a contar de **18/03/2025** (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a **17/03/2027 (**dezessete de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES e Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação Integral - Jornada Ampliada da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 21 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8CACE18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 051/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento do Curso Ampliação de Jornada Escolar - da Escola Municipal **PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua João de Barro, 1.018 Conjunto Vale Azul no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:895A4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 264/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.174.519,85 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1962-4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1963-3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1961-3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1964-3.3.30.93.00.00	3944	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174.519,85
Total Suplementação:			**3.174.519,85**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.174.519,85 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	3.000.000,00
02	3944	BB-AQUISIÇÃO DE 1 MINI PÁ CARREGADEIRA-C/C-78.103-7	174.519,85
		TOTAL	**3.174.519,85**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DC8F6DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Licitatório nº 033/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de geradores de energia e a prestação de serviços de show pirotécnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
FARAOH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 27.066.776/0001-60, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

REVOGADO: lote 001

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/3/2025

Sengés, 25 de março de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C760F0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado ao recapeamento asfáltico em CBUQ na Av. Padre Joaquim Carlos da Silva localizada no Distrito de Reianópolis, com área total de 10.975,47m², sinalização urbana e guias (meio fio), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.
VENCEDOR: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 1.049.100,00 (um milhão quarenta e nove mil e cem reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025.

Sengés, 25 de março de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADE67C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por

preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Antônio Gonçalves de Castro, Santos Dumont e na Travessa Benjamin Constant, com área total de 5.705,53 m², com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio), conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, projeto executivo, anteprojeto anexos ao Edital.
VENCEDOR: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025.

Sengés, 25 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D05098A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO VIRTUAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025)

OBJETO: Leilão Virtual, pelo critério de MAIOR LANCE de alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos, sucatas e grãos, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR com Matricula na JUCEPAR n.º 630.

PREÇO TOTAL DOS BENS A SEREM LEILOADOS: R$ 1.070.800,00 (um milhão e setenta mil e oitocentos reais).

O leilão encerrará no dia 23 de Abril de 2024, a partir das 09h00min horas no portal www.lelialenz.com.br, somente on-line.
DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual, sendo vedada a sua experimentação. As visitações ocorrerão nos dias **08h às 11h e das 13h às 17h**, nos dias 21 e 22 de abril de 2025 no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Sengés - PR pelo telefone **(43) 3567-1222** ou através do e-mail patrimonio.senges@hotmail.com com o servidor Wagner da Silva santos para agendamento de visita.
INFORMAÇÕES GERAIS: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone **(43) 3567-1222**, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br/ www.lelialenz.com.br/patrimonio.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 25 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8EBCB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de contas do Incentivo a Criança e ao Adolescente, destinado ao Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente aos períodos 01/07/2024 à 13/12/2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo a Criança e ao Adolescente, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2A990271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de contas do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4769A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período 01/07/2024 à 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas FINAL, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4BAFF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2016 CEDCA, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas FINAL do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FAF8D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período 2º semestre de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7707378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 de 06 de março de 2025

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DACA6F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 de 06 de março de 2025.

Aprova a Prestação de Contas Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao 2º semestre de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51130686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.348, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.452,054,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.010.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
20.010.10.000.0000.0.000. Saúde
20.010.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.1.223. Obras e Instalações da UBS
- 4.0.00.00.00.00 518 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 518 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 518 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.452.054,00
Total Suplementação: 2.452.054,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964, considerando a Portaria GM/MS 3.617/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 002/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0F078AA

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.349, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Estabelece no âmbito do município de Sertanópolis, o sistema de logística reversa quanto à destinação dos uniformes escolares municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído o sistema de logística reversa quanto à destinação dos uniformes escolares das escolas municipais, fornecidos pela Administração Pública.
Artigo 2° - O Município de Sertanópolis fica obrigado a receber e realizar a destinação correta dos uniformes escolares, de modo a minimizar o impacto ambiental.
Parágrafo único - Dentre as possibilidades de destinação, poderá o município realizar a lavagem e higienização para o uso daqueles que estejam em boas condições, realizar doação para associações sem fins lucrativos e cooperativas, ou destinar a leilão.
Artigo 3° - Anualmente, por iniciativa do Poder Executivo, serão realizadas campanhas de conscientização, com instituição de postos permanentes de arrecadação dos uniformes escolares em desuso, para sua destinação adequada.
Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 45 (quarenta e cinco) dias a partir dessa.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo n.º 003/2025
AUTORIA: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC83B214

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 045/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 ao senhor **CLAUDIO GOUVEA DE JESUS,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Infraestrutura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.360.048-83.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9ED91C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 046/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **ALEX LUIZ SILVA COUTINHO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.665.959-51.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A4F078A7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 047/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **FRANCISCO MARCELO FELIX,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F565AA98

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 ao Senhor **VALDECIR FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.566.769-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57D4C4C0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 049/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 a senhora **NOELI MACIEL DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.015.229-39.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:98D2728B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 a Senhora **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:558D935C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024 a senhora **REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO,** ocupante

do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.761.579-61.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC3A1B23

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a senhora **NÁDIA ARRIGO PISSINATI,** ocupante do cargo de Procurador do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D4087D2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 ao senhor **EVERSON ROGERIO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 097.480.179-82.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1BCB641D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Nomear as Senhoras listadas abaixo, a partir do dia 01 de abril de 2025, por terem sido aprovadas em Concurso Público nº 001/2024, para exercer as funções do cargo de **PROFESSORA,** percebendo os vencimentos dos Níveis e Referências descritos abaixo conforme Tabela em vigor.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSE	REFERÊNCIA
ROSA MARIA ARRUDA RIBEIRO	046.230.469-82	C1	01
ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO	084.043.909-16	C1	01
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	D1	01
FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	C1	01
ELUARA CRISTINA BAIENA	103.619.339-08	C1	01
SILVIA MARIA DIAS	072.779.699-28	C1	01
KEILA GARCIA GOMES	053.436.149-81	C1	01
DAYANE DELAMURA ARANTES	117.767.879-94	A1	01
MARCELA FERNANDES PEREIRA	131.662.549-43	C1	01

Artigo 2º - As servidoras nomeadas no artigo anterior estarão sujeitas a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81BAEE01

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 055, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto 12/2025 que Decreta Estado de Alerta e Emergência Entomológica, em todo o território do Município de Sertanópolis e Institui Sala de Situação para enfrentamento da Dengue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 6º do Decreto 12/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Em sendo necessária a execução de serviços de limpeza e roçagem de terrenos diretamente pelo Poder Público, a critério do setor competente, fica fixado o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por metro quadrado, autorizado o lançamento do débito diretamente em nome do responsável e independentemente de prévia notificação, na forma do §3º do artigo 154 da Lei Municipal 1.508/2007.

Art. 2º Fica autorizada a revisão, pelo Departamento de Fazenda, de eventuais lançamentos havidos na vigência do Decreto 12/2025 em sua redação original.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Decreto 12/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CFC27A26

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 30 de junho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2025 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução de sistema de abastecimento de água potável como objetivo de atender a comunidade da Água do Tigre com rede pública de água tratada, este sistema compreende: a) Projetos; b) Poço Tubular; c) Unidade de Bombeamento; d) Reservatório de Armazenamento; e) Dosador de Cloro; f) Rede de Distribuição, de acordo com o Instrumento de Repasse n° 4126504/2024, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720244933310, Memorial Descritivo e orçamentos.
SERTANÓPOLIS, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E490AA8D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA.
JG PRENSAR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO E MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS E MANGUEIRA DE JARDIM PARA VACA MECANICA.

VALOR: R$222,14 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4B8D0CD5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 300GR E OVOS DE PÁSCOA DE ALFARROBA DE 180GR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025, ID. 84834.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.142,90 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:196EF906

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 300GR E OVOS DE PÁSCOA DE ALFARROBA DE 180GR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025, ID. 84835.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.390,70 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7F0ABC72

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº4/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº4/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2025 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada Municipal Leoncio Pereira Paulo, com área de intervenção de 12.000 m², de acordo com o Instrumento de Repasse n° 4126504/2023, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720247169750, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

SERTANÓPOLIS, 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A66204DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.568.477/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento das Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR TOTAL: R$ 315,60 (Trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F69784C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 14.213.841/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA OS COLABORADORES DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.679,76 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:15DE3FF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.028.002/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA À COMBUSTÃO.

VALOR: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2C60489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1196/2025

SÚMULA: Cria o parágrafo 5º, do art. 1º, e revoga Artigos 2º, 3º e 4º da Lei n. 1013/2019 e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 5º, do art. 1º, da Lei n. 1013/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...
§5º - O servidor que tiver falta justificada no mês de apuração da folha de pagamento, terá desconto no valor do vale alimentação da seguinte forma:

I – Se tiver 01 (uma) falta justificada que represente até 50% (cinquenta por cento) da jornada diária, receberá o valor do vale alimentação vigente integral no mês referência;

II - Se tiver 02 (duas) faltas justificadas que represente; cada uma; até 50% (cinquenta por cento) da jornada diária, receberá o valor do vale alimentação vigente deduzido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral no mês referência;

III - Se tiver 03 (três) faltas justificadas que represente; cada uma; até 50% (cinquenta por cento) da jornada diária, o valor do vale alimentação será 0 (zero) no mês referência.

IV – Se tiver 01 (uma) falta justificada que represente uma jornada diária, receberá o valor do vale alimentação vigente deduzido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral no mês referência;

V - Se tiver 02 (duas) faltas justificadas que represente duas jornadas diárias, receberá o valor do vale alimentação deduzido conforme item IV mais dedução de 35% (sessenta) por cento no mês referência;
VI - Se tiver 03 (três) faltas justificadas que represente três jornadas diárias, o valor do vale alimentação será 0 (zero) no mês referência.

VII – Se o servidor tiver uma ou mais falta injustificada durante o mês de apuração, o valor do vale alimentação será 0 (zero).

Art. 2º - Ficam revogados os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1013/2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de março de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1A2D135D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1197/2025

LEI Nº. 1197/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação de pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação do bem móvel descrito no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - O bem descrito no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, poderão ser leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de março de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

PUBLICADO EM 26/03/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 26/03/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

ANEXO I – LEI Nº 1197/2025
ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 069/2025, foi realizada em 27/02/2025, onde reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Uma **CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, TIPO CMB 12M³, NÚMERO DE SÉRIE 0014, MARCA GERMANI, TARA 10.530 KG, que faz parte doo conjunto do caminhão placas RHV0D35** devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5886, **após análise do bem móvel, a comissão em comum acordo aferiu o valor de mercado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela caçamba.**

Item 2 - Caminhão placas RHV0D35, Marca IVECO, 277CV, tração 6 X 4, cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022, devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o

nº. 5886, **após análise do bem móvel, a comissão em comum acordo aferiu o valor de mercado de R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais) no Caminhão, avaliado no Chassi, conforme acima mencionado.**

O Presidente da comissão disse que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata foi datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 27 de fevereiro de 2025.

DARLEI FORLIN
CPF nº 931.874.249-53 - Presidente

RONAN ERNZEN
CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF nº 524.877.339-34 – Membro

DONIZETE MARQUES
CPF nº 010.373.839-82

JAIME PEREIRA
CPF nº 765.002.509-82

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EA4F162D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1198/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão dos Artigos 35A e 35B e alteração os Anexos I, II, VI, X da Lei Complementar nº 590/2009, e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica criado os artigos 35Aº e 35Bº na Lei Municipal nº 590/2009, que passa a vigorar conforme abaixo.

Art.35Aº. A Zona Industrial (ZI) caracteriza-se por:

I - Ser área destinada a instalação de indústrias;
II – Possuir acesso a via principal da cidade;
III – Possuir boa localização com relação aos ventos.
IV – Não possuir Infraestrutura adequada;

Art.35Bº. A Zona Industrial (ZI) tem por objetivo estabelecer normas para a concentração de atividades industriais, além de:

I - Incentivar uso do solo para empreendimentos industriais;
II - Dotar de Infraestrutura para atender as indústrias;
III - Incentivar a migração das indústrias de grande e médio porte da área urbana central para a área industrial.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos I, II, VI, e X da Lei Municipal nº 590/2009, que passa a vigorar conforme os anexos I, II, VI, e X da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Anexos I, II, VI e X da Lei nº 590/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 25 de março de 2025, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C11D35C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1199/2025

SÚMULA: Altera o §1º do Artigo 8º e o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 670/2011, que passa a vigorar conforme o seguinte.

Art. 8º. (...)
(...)

§1º Para loteamentos industriais, o dimensionamento das vias não poderá ser inferior a 16,00m (dezesseis metros) de largura, para via de mão dupla, no caso de mão única o tamanho é reduzido para 10,00 metros, desde que respeite os 15 metros de raio mínimo para as esquinas e conversões.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, que passa a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei nº 670/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 25 de março de 2025, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:28A9AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1200/2025

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Sulina, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10.000, parte integrante deste documento, baseado no que foi deliberado na assembleia publica do dia 04 de junho de 2018, definindo a área urbana de **1,87576775 km²** com um perímetro de **6728.28 m** definido pelo seguinte polígono: Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48, Nº52 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **444,97** m e azimute plano de **116°23'35"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **PARTE**

DO LOTE RURAL N°52 E LOTE RURAL Nº53 DA GLEBA Nº04, seguindo com distância de **116,00** m e azimute plano de **206°06'13"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE RURAL 53 DA GLEBA N°04** seguindo com distância de **211,30** m e azimute plano de **116°06'13"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº53 E Nº52 E UM PEDACINHO DO LOTE RURAL N°54 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **336,31** m e azimute plano de **83°31'43"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº54 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **732,65** m e azimute plano de **173°09'30"**, chega-se ao ponto **P06**, deste confrontando neste trecho a **SANGA SURUBI**, seguindo uma distancia de **14,32** m e azimute plano de **71°38'24"**, chega-se ao ponto **P07**, deste confrontando com o **LOTE RURAL N° 48 DA GLEBA 06**, seguindo uma distância de **54,06** m e azimute plano de **173°24'44"**, chega-se ao ponto **P08**, deste confrontando o **LOTES RURAIS N°48 E N°47 DA GLEBA 06**, seguindo uma distância de**31,27** m e azimute plano de **69°01'08"**, chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de **112,54** m e azimute plano de **69°56'50"**, chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº47 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **15,16** m e azimute plano de **74°18'07"**, chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **119,75** m e azimute plano de **78°51'50"**, chega-se ao ponto **P12**, seguindo com distância de **62,31** m e azimute plano de **84°03'57"**, chega-se ao ponto **P13**, seguindo com distância de **200,04** m e azimute plano de **172°52'01"**, chega-se ao ponto **P14**, seguindo com distância de **61,76** m e azimute plano de **264°03'57"**, chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de **97,98** m e azimute plano de **258°39'01"**, chega-se ao ponto **P16**, confrontando com **OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48 e Nº49 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **324,75** m e azimute plano de **248°54'52"**, chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº49 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **16,83** m e azimute plano de **252°41'46"**, chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **136,09** m e azimute plano de **258°31'04"**, chega-se ao ponto **P19**, seguindo com distância de **13,08** m e azimute plano de **273°45'00"**, chega-se ao ponto **P20**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº50 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **149,13** m e azimute plano de **285°59'26"**, chega-se ao ponto **P21**, seguindo com distância de **26,11** m e azimute plano de **303°45'00"**, chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **49,16** m e azimute plano de **315°40'16"**, chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **81,61** m e azimute plano de **263°09'29"**, chega-se ao ponto **P24**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº172, Nº173, Nº170 e Nº206 DA GLEBA Nº05**, seguindo com distância de **1.121,77** m e azimute plano de **279°21'14"**, chega-se ao ponto **P25**, confrontando com o **LOTE RURAL N°206 DA GLEBA N°5**, seguindo uma distância de **40,35** m e azimute plano de **273°11'57"**, chega-se ao ponto **P26**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº206 DA GLEBA 05 E Nº19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **276,34** m e azimute plano de **270°29'13"**, chega-se ao ponto **P27**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº20 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **46,79** m e azimute plano de **22°49'29"**, chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **52,30** m e azimute plano de **34°58'58"**, chega-se ao ponto **P29**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº20 E N°19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **50,99** m e azimute plano de **49°46'19"**, chega-se ao ponto **P30**, seguindo com distância de **34,86** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P31**, deste confrontando neste trecho a **RIO FORTE**, seguindo uma distância de **4,45** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P32** confrontando com o **LOTE RURAL Nº28 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **202,94** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P33**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº29 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **645,24** m e azimute plano de **46°56'07"**, chega-se ao ponto **P34**, deste confrontando neste trecho com o **RIO CAPIVARA**, deste seguindo com distância de **48,24** m e azimute plano de **329°23'48"**, chega-se ao ponto **P35**, deste seguindo com distância de **58,64** m e azimute plano de **317°26'15"**, chega-se ao ponto **P36**, deste seguindo com distância de **60,19** m e azimute plano de **340°22'22"**, chega-se ao ponto **P37**, deste seguindo com distância de **62,43** m e azimute plano de **354°22'30"**, chega-se ao ponto **P38**, deste seguindo com distância de **61,95** m e azimute plano de **334°49'56"**, chega-se ao ponto **P39**, deste seguindo com distância de **96,92** m e azimute plano de **341°28'18"**, chega-se ao ponto **P40**, deste confrontando neste trecho com o **LOTE RURAL Nº46 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **15,42** m e azimute plano de **65°04'35"**, chega-se ao ponto **P41**, deste seguindo com distância de **592,99** m e azimute plano de **83°05'32"**, chega-se ao ponto **P42**, deste confrontando neste trecho com o **LOTE RURAL Nº47 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **36,26** m e azimute plano de **170°02'25"**, chega-se ao marco **P01**, ponto inicial da descrição deste polígono.

Art. 2°. Fica aprovado o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sulina, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar n°. 1169/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de março de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:31D5CEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1201/2025

SÚMULA**:** Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Além dos cargos existentes na Lei Municipal nº 1088/2022, ficam criadas as vagas de **Procurador Municipal, Professor com Psicopedagogia, Agente de Combate à Endemias e Mecânico**, que passam a fazer parte do quadro de servidores temporários do Poder Executivo Municipal por excepcional interesse público, e que serão preenchidos na medida da necessidade por meio da realização de processo seletivo simplificado.
§1º - O número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da Administração, são as definidas no **Anexo I** desta Lei.
§ 2º - As atribuições dos servidores temporários a serem contratados constam no **Anexo II** desta Lei.
Art. 2º - Quando da realização do processo seletivo simplificado, a Administração deverá seguir as seguintes considerações:
I – o período de inscrições, mediante apresentação dos documentos conforme determinado no Edital próprio da seleção simplificada;
II – critério de seleção pela pontuação de prova de títulos e tempo de serviço;
III – para professor, apresentação de meia hora aula para banca examinadora e, demais requisitos, nos termos do Edital.
§ 1º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado, de que trata esta Lei, deverá ser publicado, no mínimo, no Diário Oficial, em jornal de grande circulação na cidade e no site e mídias da Prefeitura Municipal.
§ 2º - Para fins de ampla e geral publicidade, deverá ainda, o edital ser afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Sulina e da Câmara de Vereadores de Sulina.

§ 3º - As vagas ofertadas serão preenchidas considerando a ordem de classificação.
Art. 3º -Para fins de viabilização da seleção simplificada e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito, composta por 03 (três) representantes da Administração.
Art. 4º -As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º -A vinculação dos profissionais contratados com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar que regulamenta a contratação temporária no Município, no que couber e for aplicável.
Parágrafo único –Fica delegado ao Secretário de Administração as atribuições para realizar o processo seletivo ou sua dispensa, a convocação dos aprovados e a devida contratação.
Art. 6º -Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º -O planejamento, coordenação, supervisão, prestação de contas e controle dos contratos de que trata esta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal.
Parágrafo único –O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá avocar todas as atribuições e atos delegados previstos nesta Lei.
Art. 8º -As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Administração e da Educação, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.
Art. 9º -Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.
Art. 10º -O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1088/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 25 de março de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

LEI Nº. 1201/2025

ANEXO I

Do número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Agente de Combate a Endemias	40	01	3.036,00
Agente Comunitário de Saúde – CLT	**40**	**01**	**3.036,00**
Agente Educacional	40	05	1.710,50
Arquiteto	30	01	3.968,86
Assistente Social	30	01	3.920,34
Auxiliar Administrativo	40	04	2.098,89
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	44	04	1.710,50
Eletricista/Encanador	44	01	2.03575
Engenheiro Civil	30	01	3.968,86
Mecânico	40	01	3.261,30
Médico Veterinário	40	01	5.519,36
Motorista	44	05	2.543,63
Operador de Máquina	44	05	2.855,87
Pedreiro/Carpinteiro	44	02	2.165,46
Procurador Municipal	20	01	4.636,43
Professor Artes	20	02	2.442,28
Professor com pedagogia	20	10	2.442,28
Professor de Educação Física (Bacharel)	20	03	2.442,28
Professor de Educação Física (Licenciatura)	20	03	2.442,28
Professor Letras Inglês	20	02	2.442,28
Professor com Psicopedagogia	40	01	4.870,77
Psicólogo	40	01	3.530,10
Técnico de Enfermagem Plantonista Temp.	40	03	2.423,22
Técnico de Informática	40	01	3.825,45
Técnico em Segurança no trabalho	40	01	2.842,98
Trabalhador Braçal	44	03	1.710,50
Zeladora	40	04	1.710,50

LEI Nº. 1201/2025

ANEXO II

MOTORISTA TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Dirigir veículos transportando pessoas, cargas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.
Cumprir escala de trabalho.
Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.
Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional.
Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou carga que se exija habilitação até categoria "D" e executar sua manutenção periódica.
Registrar os serviços executados pelo veículo.
Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
Fazer reparos de emergência;
Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Especificações:
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"
Carga Horária: 44 horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINA TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, equipamentos agrícolas e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;
Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;
Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Especificações

Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"
Carga Horária: 44 horas semanais.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TEMPORÁRIO

FORMAÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico ou superior na área Específica do cargo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes à área de segurança do trabalho.
ATRIBUIÇÕES:
01. Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;
02. Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
03. Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
04. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
05. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doença profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
06. Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
07. Verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;
08. Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;
09. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
10. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
11. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
12. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
13. Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
14. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
15. Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
16. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
18. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
19. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA TEMPORÁRIO

Especificidades do Cargo:
Carga Horária Semanal: 40 horas
Formação: Graduação em Informática
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas inerentes a área de informática.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta;
2. Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas;
3. Proficiência em leitura de inglês técnico;
4. Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura;
5. Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
6. Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas;
7. Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;
8. Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do CTI, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;
9. Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;
10. Garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Prefeitura;
11. Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos;
12. Garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura;
1**3.** Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
14. Coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da Informação;
15. Elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
16. Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
17. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
18. Efetuar conserto de equipamentos de informática, providenciando peças para sua manutenção e limpezas quando necessário;

19. Dar a manutenção necessária e efetuar pequenos reparos, formatações, instalações de equipamentos, troca de cabos, etc.. em todos os equipamentos da Municipalidade;
20. Dar manutenção no sistema de internet nos próprios Municipais e do programa de Internet Gratuita;
21. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores.

TRABALHADOR BRAÇAL (MASCULINO) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (MASCULINO) TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e realizar serviços braçais de forma geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Desempenhar tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

ZELADORA TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de próprios municipais.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
Fazer os serviços de faxina em geral;
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Fazer chá, café e, eventualmente, servi-los;
Conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
Auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Ter cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 40 horas semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de correspondências, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar conferência e controle de documentos. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos.
Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público.
Executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos.
Elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros.
Realizar atendimento telefônico em geral. Efetuar o controle de tramitação de processos.
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
Organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
Operar com terminais de computador.
Realizar relatório periódico para levantamento dos bens patrimoniais;
Efetuar atendimento ao público.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.

ENGENHEIRO CIVIL TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
1-Analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente.
2-Realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física.
3-Elaborar projetos, orçamentos e propostas de construção de ruas, estradas, recuperação de bens municipais e demais serviços correlatos.
4-Elabora projeto de construção de edificações, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
5-Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
6-Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
7-Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados
8-Emitir autorizações de licenças ambientais.
9-Elaborar pareceres, laudos, perícias, avaliações e outras funções onde for
necessário tratar dos serviços, obras e/ou documentos técnicos de terceiro ou mesmo de colegas.
10-Retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis.
11-Manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário.
12-Participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica.
13-Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
14-. Acompanhamento de obras. 14.1 Construção e organização do canteiro de obras. 14.2 Coberturas e impermeabilização. 14.3 Esquadrias. 14.4 Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso;
15. Legislação: 15.1 Normas técnicas, legislação profissional;
16. Informática aplicada à engenharia civil. 16.1 Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2021 e outros utilizados para desenvolvimento da função.

17-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.,
Carga Horária: 30 horas semanais

MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,carências e aumentar a produtividade.
Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
Fazer inspeção de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal.
Realização de inspeção sanitária “ante e post-mortem” e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
Carga Horária: 40 horas semanais.

ARQUITETO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Elabora, executa e dirige projetos de ARQUITETURA, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

1. Projeto de arquitetura: 1.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3 Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. 1.4 Controle ambiental das edificações (térmico ,acústico e luminoso). 1.5 Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica;
2. Gestão democrática e planejamento participativo: 2.1 Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. 2.2 A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. 2.3 Infra-estrutura urbana. 2.4 Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo;
3. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica;
4. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. 4.1 Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular;
5. Acompanhamento de obras. 5.1 Construção e organização do canteiro de obras. 5.2 Coberturas e impermeabilização. 5.3 Esquadrias. 5.4 Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso;
6. Legislação: 6.1 Normas técnicas, legislação profissional;
7. Informática aplicada à arquitetura. 7.1 Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2021.
Especificações:
Escolaridade: Curso Superior em Arquitetura e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Carga Horária: 30 horas semanais.

PEDREIRO/CARPINTEIRO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
Fazer e montar esquadrias, portas e janelas;
Fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
Consertar caixilhos de janelas;
Colocar fechaduras;
Construir e montar andaimes;
Construir coretos e palanques;
Construir e reparar madeiramentos de veículos;
Construir formas de madeira para aplicação de concreto;
Assentar marcos de portas e janelas;
Colocar cabos e afiar ferramentas;
Organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria;
Operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra, circular, de fita, furadeira, desempenadeira, plaina e outras;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho;
Calcular orçamentos de trabalho de carpintaria;
Orientar trabalho de auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

Especificações:
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

ELETRICISTA/ENCANADOR TEMPORÁRIO

Descrição Sintética:

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.
Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.
Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.
Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
Demonstrar competências pessoais;
Pré-montar tubulações;
Realizar manutenção de equipamentos e acessórios;
Proteger instalações;
Realizar teste de alta pressão (estanqueidade);
Redigir documentos;
Realizar testes operacionais;
Preparar local para instalação;
Instalar tubulações;
Operacionalizar projeto de instalações de tubulações;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e curso técnico em elétrica;
Carga Horária: 44 horas semanais

PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 10 vagas

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Pedagogia
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROFESSOR COM PSICOPEDAGOGIA – 01 vaga

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
Avaliar alunos previamente determinados, apresentando relatórios e parecer;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Pedagogia e especialização em Psicopedagogia
Carga Horária: 40 horas semanais.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES - TEMPORÁRIO - PSS

Atribuições dos servidores temporários.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Curso Superior na área.
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROFESSOR BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO - PSS

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.

Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Curso Superior em Educação Física
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROCURADOR MUNICIPAL – 01 vaga

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município;
representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;
promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município.
minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes;
promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;
acompanhar o andamento de processos;
praticar os atos necessários para garantir seu trâmite legal;
prestar assistência jurídica;
propor ou contestar ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais;
comparecer a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município;
responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal;
prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio;
zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Direito e inscrição na OAB/PR.
Carga Horária: 20 horas semanais.

PSICÓLOGO – 01 vaga

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
favorecer espaços para acolhida das emoções;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e/ou 20 horas semanais.

ASSISTENTE SOCIAL – 01 vaga

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;
prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos;
promover condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
proporcionar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
elaborar laudos e relatórios quando necessário;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Assistente Saocial, com registro no Conselho Regional de Assistência Social
Carga Horária: 30 horas semanais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CLT – 01 vaga

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
fazer a verificação antropométrica.
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Ensino médio
Carga Horária: 40 horas semanais

MECÂNICO – 01 vaga
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar serviços de mecânica em geral, visando a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda;
realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas;
efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral;
manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas;
executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento;
executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores;
fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
desamassar e reparar carrocerias metálicas;
verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados;
efetuar a conservação de instalações eletromecânicas;
interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças;
anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
executar pequenos serviços de solda, quando necessário;
quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
testar o veículo, tratores e máquinas leves e pesadas uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a reposição das peças que estão impossibilitando o funcionamento;
registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados e/ou aplicados, organizando fichas e mapas de controle, possibilitando o cálculo dos serviços prestados;
informar ao superior imediato a real necessidade de substituições de peças dos veículos;
trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Ensino fundamental/alfabetizado com Curso Técnico em mecânica/experiência comprovada
Carga Horária: 40 horas semanais.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 01 vaga
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
Visitas Domiciliares: Realizam inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti.
Educação em Saúde: Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.
Tratamento Focal: Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.
Coleta de Dados: Registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.
Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.
Identificar focos de vetores:Localizar onde os mosquitos se reproduzem, como em depósitos domiciliares, lixo ou locais de abastecimento de água
Eliminar criadouros:Remover, destruir ou vedar objetos e depósitos que possam ser criadouros de mosquitos
Aplicar larvicidas e inseticidas:Aplicar produtos químicos para acabar com focos de mosquitos
Orientar a população:Informar a população sobre como evitar a proliferação de mosquitos e como prevenir acidentes por animais peçonhentos
Realizar visitas domiciliares:Inspecionar residências e estabelecimentos comerciais para identificar e eliminar focos de mosquitos
Participar de campanhas de vacinação:Apoiar campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública
Registrar dados:Registrar informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação
Integrar-se com a comunidade:Estabelecer um relacionamento de confiança com os moradores
Promoção de Ambiente Saudável: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.
Identificação de Riscos Ambientais: Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
Prevenção e Recuperação: Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.
Mobilização da Comunidade: Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Educação sobre Comportamentos Humanos: Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde.
Ações de Campo: Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica (identificação de moluscos) e coleta de reservatórios de doenças.
Planejamento Estratégico: Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo
Carga Horária: 40 horas semanais.

AGENTE EDUCACIONAL
Descrição Sintética:
Compreende em executar serviços auxiliares nas escolas municipais e programas municipais que atendem crianças.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Praticar os cuidados de higiene, alimentação e repouso das crianças.
Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças.
Elaborar projetos e executar atividades recreativas;
Promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno;
Praticar outras atividades correlatas.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Descrição Sintética:
Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.
Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes.
Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo, Curso Técnico em enfermagem e registro no órgão de classe
Carga Horária: 40 horas semanais.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FFDF5A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º Semestre de 2024 e Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2º semestre de 2024.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 24/03/2025.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º Semestre de 2024

Art. 2º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2º semestre de 2024.
Art.º 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 24 de Março de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9677CDBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 08/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA	
CNPJ N. 10.555.022/0001-71- FONE:	
ENDEREÇO:RUA ANITA GARIBALDI, N. 152 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85570-000 - CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 25 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A262ED98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATADA	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ	03.509.150/0001-13
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINI PÁ CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA
LICITAÇÃO	Pregão N.5/2025
VALOR	381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	25 de março de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E93842E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Referente à Concorrência Eletrônica nº 19/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **TDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.316.345/0001-04, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde o novo prazo de execução vigorar até a data de **27 de abril de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes. Sulina/PR, 25 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6254B67D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINI PÁ CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	381.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC5A13EC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA	25.990,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0903EFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Documento de Formalização de Demanda nº 08/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR 40 PÉS – 425 L - TRIFÁSICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos,

consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	28/03/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	31/03/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3EC6E9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025
DISPENSA 08/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Registrador de Ponto Eletrônico Control iD iDFace, em atendimento a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: GIOVANI BENINCA- RELOCON RELÓGIOS DE PONTO, inscrita no CPNJ nº 04.590.952/0001-63, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 949 – centro – CEP: 84.010-000 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. ADRIANE DE PAULA BARBIERI

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:47CDCE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2020.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.
OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 09/2020 e anexos, até o dia 15 de setembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1EE0A604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Dispensa 18/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Dispensa 18/2023, até o dia 12 de setembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 12 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8F5D64E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Admaq Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 71.359.939/0001-95, estabelecida na Rua Salomão Camargos, nº 91 Letra A – Bairro Jardinópolis – Belo Horizonte – MG CEP: 30532-230.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 18 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:73D37278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02 com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairo: centro, Feliz/RS.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 18 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1F1FC3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de do Palestrante Geraldo Peçanha, para Proferir Palestra voltada aos professores e estagiários da Rede Municipal de ensino.

CONTRATADA: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.723.096/0001-65, com sede no endereço à rua Francisco DE PAULA GUIMARAES, nº. 472, bairro Ahu, no município de CURITIBA/PR, CEP: 80.540-040**.**

Valor Mensal: R$25.543,24 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

Data da Palestra: 30/04/2025 Duração: 8 Horas.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:84315A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2024.
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS.
CONTRATADO: **QUISLOM VIDAL DOS SANTOS,** inscrito no CPF Nº 083.006.199-17, residente domiciliado no PA Ernesto Che Guevara, Município de Teixeira Soares/PR – CEP: 84.530-000.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato nº125/2024 que tem por finalidade o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, da Chamada Pública Nº002/2024, correspondendo a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo um valor total de R$9.981,60 (Nove mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a contar a partida assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:16E98B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 04/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas,**

incluindo a revisão completa de 500h da motoniveladora 845B, número de série HBZN845BKRAF10533, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA,**
CNPJ Nº 11.492.141/0022-10
Valor total de **R$ 6.480,04 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).**

Teixeira Soares,21 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:16D3B623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 05/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de do Palestrante Geraldo Peçanha, para Proferir Palestra voltada aos professores e estagiários da Rede Municipal de ensino**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **GERALDO PECANHA DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 07.723.096/0001-65.**
Valor total de **R$ 25.543,24 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).**

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E4F2D2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

A COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ n.º 037.017.823/0001-30, com sede à Rua Aristóteles Batista Camargo, n.º 550, Centro, Município de T eixeira Soasres, estado do Paraná, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Ronaldo de Paula, neste ato representado por seu Procurador Antonio Luciano de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Cooperativa no dia 09 de abril de 2025, com primeira convocação das 08 às 10 horas com qualquer número, com a seguinte ordem do dia **I- Eleição e Posse da Diretoria Executiva; II- Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Suplentes.**

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

_____
Presidente da Cooperativa/Procurador

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:D9E89CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAA - 2025 - DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º. Fica aprovado o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAA - 2025**, que segue anexo como parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAA da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos : garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão; promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas; minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação; monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR; fortalecer a unidade de controle interno por meio de capacitação constante.

Artigo 2º. Os trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno se pautará no Plano Anual de Atividades de Controle Interno — PAA - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Legislativo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º. Caberá ao Coordenador da Unidade de Controle interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAA – 2025

Artigo 4º. O **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAA - 2025**, estará disponível no portal da transparência da Câmara no seguinte endereço https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/2/publicacoes/1393

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 25 de março de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8CFB971

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

Altera o artigo 115, caput, da Lei Complementar n.º 004/2022 de 21.09.2022, que dispõe sobre Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 115, *caput*, da Lei Complementar n.º 004/2022, de 21 de Setembro de 2022, passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 115 – **São considerados de efetivo exercício, exclusivamente para cômputo de tempo de serviço, os afastamentos do servidor por motivo de: (NR).**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4EDF5D9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2025 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, com sede ESTRADA CARLOS CORREIA BORGES, 3178, CENTRO, CEP 87062202, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO BATISTA ZANUTTO, CPF: 636.027.179-68, carteira de Identidade nº 41820136.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2025, com vencimento até 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4F7978C

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 24/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 25 de março de 2025.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C5A8A080

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 19/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.562.593/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Terra Boa, 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81A0AD7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,** inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA**

COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade incluir o Item – Produção de Média Complexidade Hospitalar Fênix (10 AIHs cirúrgicas), nos termos da Deliberação nº 064/2023, com valor de repasse de R$ 3.111,20 (três mil cento e onze reais e vinte centavos), conforme oficio nº 25/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos desse Termo Aditivo retroagirão à janeiro/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33FE18DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2025
REF: PREGÃO N° 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S A ANDREASSI LTDA, CNPJ nº nº 06.191.201/0001-08, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRO APARECIDO ANDREASSI, CPF: 014.567.169-05, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO para atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 388.270,30 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de março de 2025, com vencimento até 19 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E4BF303

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 23/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.760,86 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

2) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.671,40 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Terra Boa, 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B81EBA2A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2025
REF: PREGÃO N° 21/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JR SERVICOS - TERRA BOA LTDA, CNPJ nº nº 39.585.537/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de pintura em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 92.560,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de março de 2025, com vencimento até 19 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E69B0DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 62/2025 REF: CONCORRÊNCIA N° 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08, com sede RUA CURITIBA, 749, CENTRO, CEP , Tapejara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAROLINE CASSIANA DA SILVA VOLPATO, CPF: 062.167.269-60, carteira de Identidade nº 97057052.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.899.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2025, com vencimento até 24 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
O prazo de Execução será de 12 meses após a emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1FCEE897

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, dos servidores LUIZ ATILIO ZANCAN, FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA e LEANDRO APARECIDO DE SOUZA,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 20.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome
GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS
LETICIA DA SILVA CALHARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13E3DD72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora TALITA MORGUETI TONAKI,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
Nome
LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C83010D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2025

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI e a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Nome
STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES
REGIANE ELENA ARAGÃO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A4E578E

SECRETARIA DE FAZENDA
OFÍCIO 102/2025

Ofício n.º **102/2025**
Terra Boa, 24 de março de 2025.

Ilmo Sr.
Fábio José de Almeida
Gerente Geral Banco Bradesco S/A
Agência > no **181**
Município > **Terra Boa – PR**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA,** CNPJ: **75.793.786/0001-40**, perante o Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

Nome Outorgado 1 > **VALTER PERES** CPF > **534.948.579-20**
Cargo > **PREFEITO MUNICIPAL** Ass Obrigatória > ( ) sim ou **(x)** não
E-mail > prefeitura@terraboa.pr.gov.br Telefone: (**44)984568020**

Nome Outorgado 2 > **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** CPF > **964.155.339-91**
Cargo > **SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** Ass Obrigatória > ( ) sim ou **(x)** não
E-mail > simone@terraboa.pr.gov.br Telefone: (**44)984568667**

Emitir Cheques
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar Talonário de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar Cheque
Sustar/ Contraordenar cheques
Cancelar Cheques
Baixar Cheques
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar Saques de Poupança
Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
Encerrar Contas de Depósito
Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
()Agência(s)/Conta(s)específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

VALTER PERES
CPF 534.948.579-20
Prefeito Municipal

SIMONE AP MARI BENTO
CPF**964.155.339-91**
Secretaria Defazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1566B1C9

SECRETARIA DE FAZENDA
OFÍCIO 103/2025

Ofício n.º**103/2025** Terra Boa, 24 de março de 2025.

Ilmo Sr.
Fábio José de Almeida
Gerente Geral Banco Bradesco S/A
Agência > no**181**
Município >**Terra Boa – PR**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **SECRETARIA DEEDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 30.677.351/0001-00**, perante o Banco Bradesco S/A, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

Nome Outorgado 1 >**VALTER PERES**CPF >**534.948.579-20**
Cargo >**PREFEITO MUNICIPAL**Ass Obrigatória > ( ) sim ou**(x)**não
E-mail >prefeitura@terraboa.pr.gov.br Telefone:(**44)984568020**

Nome Outorgado 2 >**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**CPF > **794.538.729-20**
Cargo >**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Ass Obrigatória > ( ) sim ou**(x)**não
E-mail >educacao@terraboa.pr.gov.br Telefone:(44)999348645

Emitir Cheques
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar Talonário de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar Cheque
Sustar/ Contraordenar cheques
Cancelar Cheques
Baixar Cheques
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
Efetuar saques – conta corrente

Efetuar Saques de Poupança
Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
Encerrar Contas de Depósito
Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
()Agência(s)/Conta(s)específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

VALTER PERES
CPF 534.948.579-20
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
CPF 794.538.729-20
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7BBAC690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº04/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 25 de março de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima do segundo semestre 2024, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de março de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:682E3749

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 25 de março de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas final referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do segundo semestre de 2024 no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Sala de Sessões, 25 de março de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:D1EA57CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.278.673/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - CEP: 99709369 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de broca, caixa de descarga, lâmpadas e parafuso, Pregão N° 21/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A8937447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.276.119/0001-54**.

DOMICÍLIO: CEL FARRAPO, 1331 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, Campos Novos/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de broca, caixa de descarga, lâmpadas e parafuso, Pregão N° 21/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.269,30 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Jv Comercio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA ME
ANNA JUÇARA KRUTZMANN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4E600551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 40/2025.
Processo nº 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de sistema web e aplicativo para tablets, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental (endemias)., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CA43ED00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 249/2025

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 25/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 25/2025 de 25/03/2025 (vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto O Registro de preço para serviços de vulcanização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:64B3E3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE

Edital de Pregão Nº. 31/2025.
Processo nº 48/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Anulação: Fica anulado o Lote 4 devido a um vício presente na descrição do referido lote.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EA963467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de broca, caixa de descarga, lâmpadas e parafuso, Pregão N° 21/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.654,50 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Rodrigues e Lima Ferragens e Ferramentas
FABIANO PEREIRA DE LIMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FBEAD5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA 01-2025

Descrição do Objeto:
PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO E ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO

Referência: Contrato 448/2024 – Concorrência Pública 15/2024
Contratada ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 05.939.484/0001-52

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a Administração Municipal, por meio da Divisão de Engenharia e Planejamento de Obras, resolve proceder à paralisação da obra de PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO, conforme justificativas abaixo:
Durante o início da execução dos serviços, foram identificadas inconsistências entre o projeto de drenagem originalmente elaborado e as condições já existentes no local. Diante desse fato, foi solicitado ao projetista responsável que realize as devidas correções e adequações necessárias para garantir a compatibilidade do projeto com a infraestrutura existente e assegurar a correta execução da obra, conforme parecer em anexo.
Considerando que a situação independe da vontade da contratada, esta paralisação se faz necessária para evitar que a mesma seja prejudicada em relação aos prazos contratuais. Dessa forma, o prazo da obra permanecerá suspenso até que as correções sejam concluídas e validadas pelo órgão responsável.
Terra Rica, 28 de Fevereiro de 2025

_____
Eng. Civil Responsável pela Fiscalização
Prefeitura do Município de Terra Rica

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3133D4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 145/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR MARCIO TRAVAGIM, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **MARCIO TRAVAGIM,** matricula nº 376, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2006 a 31/03/2011, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 17 de Março de 2025 a 14 de Junho de 2025 (17/03/2025 a 14/06/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C15538CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16603/2025

PORTARIA Nº 16603/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
TATIELE DE JESUS FERNANDES	1234196-01	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:61A35B47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025

EDITAL Nº 07/2025

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de março/2025, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Deferido
Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido
Aline dos Santos Reis	UFPR	Palotina	Graduação	160,00	Deferido
Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	Assis chateaubriand	Graduação	360,00	Deferido
Rayka Silva Rangel	Unioeste	Marechal Cândido Rondon	Graduação	320,00	Deferido
Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido

Ainda, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO do pedido de inscrição da Bolsa Auxílio Transporte, referente ao Edital nº 01/2025, em virtude de não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no Edital ou não cumprimento dos objetivos da Lei nº 1936/2022, conforme descrição abaixo.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Requisitos não cumpridos
Giovanna Rodrigues Alves	Unioeste	Toledo	Graduação	400,00	Indeferido- Pré – matrícula e título de eleitor

Terra Roxa- PR, 25 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Port. Nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:E0A6BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 077/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 3/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 3/2025, realizou Contrato nº 077/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.435.109,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 25 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1CE83F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, de 24 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2024, do Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Terra Roxa – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando que a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito

do Relatório Anual de Gestão (RAG), do respectivo órgão/fundo de saúde;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2024, do Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde, com total aprovação dos membros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8B650F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5637, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FERNANDA MARIA RAMOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 070.***.***-19/SSP/PR, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 5635, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B3F250DB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CHALIANE SANTANA ANJOS	201276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO	CARGA	TURNO DE	REMUNERAÇÃO
		ENTIDADE	HORÁRIA	TRABALHO	

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F735F5A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 03/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICO	3º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 03/2024 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 03/2024.

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/ Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
r) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:25E31DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 10/2024 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 379, de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1° Aplicar a servidora pública efetiva, matricula funcional n° 1377, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 122 III e V da Lei Municipal 50/2005 de Tijucas do Sul.

Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob n° 10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A287B79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5638, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **PATRICIA NATALI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.328.170-9/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 91, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:77143780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5639, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **DEYSE MARA BERDUSCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.718.270-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 5574, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E97067D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5640, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **DEYSE MARA BERDUSCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.718.270-3 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:75417E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS**, inscrito no R.G. sob o nº 8.944.957-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119571, titular do cargo de Médico II.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS2 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0DF287A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANTONIA NELCI BATISTA BILAU,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.612.670/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 367, em virtude de sua participação na "Expo Turismo Paraná 2025", a ser realizado nos dias 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 018/2025 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C76A1B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.612.830-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor na função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrículas 1149 e 118906, em virtude de sua participação na "Expo Turismo Paraná 2025", a ser realizado nos dias 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 019/2025 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6F0782BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 21/2025
Objeto: contratação do SIM Sistema Estruturado de Ensino da FTD Educação. Trata-se de Solução Educacional completa, contendo materiais didáticos impressos e digitais elaborados de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, hoje determinadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), obras literárias de catálogo próprio, serviços educacionais, contemplando avaliações educacionais, aceleradores de desempenho, acompanhamento pedagógico, cursos e encontros de formação continuada que auxiliam no desenvolvimento de habilidades e competências essenciais, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0009-04.**
Valor:R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).
Vigência: o presente contrato é válido por 60 meses nos termos do caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se;

Tomazina, 25 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
Processo Administrativo nº 21/2025
Objeto: contratação do SIM Sistema Estruturado de Ensino da FTD Educação. Trata-se de Solução Educacional completa, contendo materiais didáticos impressos e digitais elaborados de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, hoje determinadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), obras literárias de catálogo próprio, serviços educacionais, contemplando avaliações educacionais, aceleradores de desempenho, acompanhamento pedagógico, cursos e encontros de formação continuada que auxiliam no desenvolvimento de habilidades e competências essenciais.
Contratado: EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0009-04. .
Valor:R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).
Vigência: o presente contrato é válido por 60 meses nos termos do caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se;

Tomazina, 25 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EA05C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2025

PROCESSO: 16/2025
OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.
CREDENCIADOS:
1 - MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 43.403.587/0001-92
2 - MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 46.360.688/0001-11
3 - DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 53.131.010/0001-22
4 - E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 53.430.125/0001-18
5 - A F W CHUEIRE LTDA CNPJ 58.413.578/0001-50
6 - FRANCILDO PEREIRA DE CASTRO CNPJ 50.832.733/0001-60

Valor: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
Vigência: 25/03/2026
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 25 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:45D7992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Contratado: EMPORIOCOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipaisdo Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

ITEM 01: (BANANA NANICA- primeira qualidade, em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação.), de R$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), que passará a custar R$4,00 (quatro reais).
Vigência: 23/1072025.

Tomazina, 25 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7C0863A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2856/2025

DATA 25/03/2025

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração / Parceria" com a entidade " APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná - PR",e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração / Parceria" com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com objetivo de manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2025, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).
Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de merenda escolar até o valor total de R$ 54.854,53 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais.
§ 1ºO valor definido no*caput*deste artigo tem como base os alunos matriculados, considerando o ano letivo de 2024.
§ 2ºA entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput"*deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da celebração do Termo de Parceria / Colaboração.
Art. 3ºA entidade parceira deverá utilizar a merenda escolar para todos os alunos matriculados na entidade.
Art. 4ºO prazo de execução e vigência desta Lei será de 01 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:
0601.0824300082.058000 Manutenção da APAE
3.390.30 Material de Consumo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A09EEFC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2857/2025

DATA 25/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	DEPTO. DE ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICITAÇÃO E COMPRAS	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.490.52 (3184)(643)	Equipamentos e Material Permanente	925.000,00

Total.....R$ 925.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
643	Rec.Op de Crédito/24 (Lei nº 2625/24) Contr AFM 4527/24	925.000,00

Total.....R$ 925.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EAC10A55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2858/2025

Data 25/03/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, para participar de culto religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de culto religioso.
§ 1º A viagem acontecerá conforme abaixo especificamos:

Data	Local
29/03/2025 (Saída 13h30min)	Linha Nova Esperança (Três Barras do Paraná)

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança.
Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes,

correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B852B9C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2859/2025

Data 25/03/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, com o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, da comunidade de Rosário d'Oeste, com Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.194/0001-43, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, zona rural, município de Três Barras do Paraná,
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 2º. Após a recuperação do sistema a entidade continuará a administrar o sistema de abastecimento d'água.
Art. 3º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:75DCFA65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 62/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MARCIANA KOZAK – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do Município de Três Barras do Paraná.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 62/2023, com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com fundamento no art. 57 da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta do contrato.

Data da nova vigência: 05/04/2026.

As alterações contratuais realizadas por meio deste Termo Aditivo passam a ter efeito a partir de 05 de abril de 2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:89904578

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6359/2025

Data 25/03/2025

SÚMULA: Concede ajuda de custo a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025.
DECRETA
Art. 1º Fica Concedido ajuda de custo ao atleta **Nathan Gabriel Fernandes**, portador do CPF nº 115.xxx.xxx14, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional.
Parágrafo Único. A ajuda de custo é de R$ 1.023,04 (hum mil vinte e três reais e quatro centavos), por mês, pelo período de 01(um) ano.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3BF8D1C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO REFERÊNTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2025, publicado no dia 21/03/2025, na edição nº 3240 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 25/2025, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2025.
A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0A6FE05D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SOLUNTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ nº 33.566.965/0001-03

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 295/2024**, conforme documentos fiscais apresentados, referente aos itens 222, 223, 224 e 225 (Luvas de Látex). O reajuste aplicado é de **7,69%**, resultando na alteração do valor unitário das luvas de R$ 21,00 (valor licitado) para **R$ 23,58 (valor unitário atual)**

Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2025.

Término da Vigência: 18/12/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico n° 61/2024

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:87B80B8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6360/2025

DATA 25/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2857/2025, DE 25/03/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	DEPTO. DE ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICITAÇÃO E COMPRAS	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.490.52 (3184)(643)	Equipamentos e Material Permanente	925.000,00

Total.....R$ 925.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
643	Rec.Op de Crédito/24 (Lei nº 2625/24) Contr AFM 4527/24	925.000,00

Total.....R$ 925.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:08D989ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º25/2025.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS,*** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º25/2025, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:

Fica retificado excluindo a seguintes disposição no item 1.1:
Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Fica incluído no item 1.1
Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada, pelo motivo do mercado de software ser amplamente atuado por empresas de grande porte, evitando resultado deserto ou restrição demasiada na participação e ausência de concorrência quando restrita a participação para micro e pequenas empresas, gerando falta de êxito do certame e/ ou prejuízo ao erário:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 10/04/2025 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 25 de março de 2025.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61688A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2FC8ECB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Designa servidor para responder pela função de apoio pedagógico

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Arieli Cristina dos Santos Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil**, designada para exercer, **sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos**, a função de **apoio pedagógico** junto ao **CMEI Maria Joana Prestes**.

Art. 2º A presente designação não implicará em pagamento de gratificação adicional ou alteração na estrutura remuneratória da servidora, tratando-se de medida administrativa interna para fins de organização pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA882CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Designa servidor para responder pela função de apoio pedagógico

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Rian Messias de Castro Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil**, designado para exercer, **sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos**, a função de apoio pedagógico junto ao **CMEI Profa. Gelta S. Taborda de Faria.**

Art. 2º A presente designação não implicará em pagamento de gratificação adicional ou alteração na estrutura remuneratória da servidora, tratando-se de medida administrativa interna para fins de organização pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AD8A365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Designa servidor para responder pela função de apoio pedagógico

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Letícia Wielevski de Oliveira Cecílio**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil**, designada para exercer, **sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos**, a função de apoio pedagógico junto ao CMEI Araci Cordeiro**.**

Art. 2º A presente designação não implicará em pagamento de gratificação adicional ou alteração na estrutura remuneratória da servidora, tratando-se de medida administrativa interna para fins de organização pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:126B90EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: ***Adesão a ARP para compra de um veículo Tipo Sedan*** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 15.332.890/0001-06**, no

valor de R$ 158.900,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BA507E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 32/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação e Interesse Social Para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação e Interesse Social para o período de 2025 a 2027.
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cheila Fernanda Torteli
Suplente: Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Jessyka Lopes Rickli

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Dominique Acirema Schio de Oliveira
Suplente: Daiane Correa Dessanoski

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Mauro Sergio Baptista
Suplente: Gisleine Rickli Garcia

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Noeli Maria Bastos Seguro
Suplente: Gustavo Pereira Veronez
Representantes Não Governamentais
Associação Comercial e Empresarial de Turvo- ACET
Titular: Valter Kraçoski
Suplente: Margarete Aparecida Menossi

Associação Nossa Senhora Aparecida- Hospital Bom Pastor
Titular: Arthur Felipe Keltel Guimarães
Suplente: Thaises Cristina Sant Ana Carneiro

AFRA Arvoredo
Titular: Terezinha Aparecida Pereira Carriel
Suplente: Adenilda alves de lima
Representantes Indígena
Titular: Silmara Yva Pires de Lima
Suplente: Nelson Florentino
Sindicato Rural de Turvo
Titular: Ana Luiza Varmuth Kohler
Suplente: Max Ronaldo Scheifer
Representantes Faxinalenses
Titular: Luciele Pereira de Andrade
Suplente: Iones Noimann

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:3902C9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 312/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo Lucas Domingos de Barros, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 062.200.159-08 como fiscal das transferências no Sistema Integrado de Transferências – SIT nº 63142, termo de fomento 001/2024 e 67300, termo de fomento 007/2024. Substituindo o fiscal cadastrado Mateus Gustavo Ferreira, inscrito no CPF nº 094.722.799-70.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:727CC86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 47/2022

Primeiro Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo nº 77/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 47/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede localizada na Rua Saldanha Marinho, Nº 1465, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada por Nelson da Silva Virmond, portador da cédula de identidade Nº 3.237.234-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em integração pública ou privada para administração de contratos de estagiários – **Da repactuação:** Esse termo tem por objeto a Repactuação de valores da bolsa auxílio por meio do Decreto 23/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:07E00556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de abril de 2025.
Início da Sessão: 08 de abril de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 615.805,19 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 13/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4BA9B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 34/2025 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (25/03/2025), as alterações realizadas encontram-se na unidade de medida dos itens contantes no Termo de Referência**.**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3242, em 25 de março de 2025).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 34/2025 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 25 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 13/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8D712C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 14/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 358/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 49.909.194/0001-31)** pelo valor global de R$ 52.136,00 (cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA (CNPJ N° 55.695.599/0001-17** pelo valor global de R$ 134.889,30 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);
Lotes n° 03, 05, 09, 12, 13 ,16 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41em favor da empresa **BENICIO PNEUS LTDA (CNPJ N° 39.535.062/0001-33)** pelo valor global de R$ 205.328,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e oito reais);
Lotes n° 04, 15, 32 e 33 em favor da empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 17.234.948/0001-04)** pelo valor global de R$ 63.588,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais);
Lotes n° 6 e 14 em favor da empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 53.389.965/0001-84)** pelo valor global de R$ 37.808,00 (trinta e sete mil oitocentos e oito reais);
Lotes n° 7 e 34 em favor da empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ N° 44.116.889/0001-42)** pelo valor global de R$ 75.558,28 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
Lote n° 8 em favor da empresa **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA** (CNPJ N° 09.026.761/0001-97) pelo valor global de R$ 70.440,00(setenta mil quatrocentos e quarenta reais);
Lote n° 10 em favor da empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ N° 40.362.307/0001-57)** pelo valor global de R$ 23.880,00(vinte e três mil oitocentos e oitenta reais);
Lote n° 11 em favor da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 01.846.805/0001-13)** pelo valor global de R$ 18.552,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
Lote n° 23 em favor da empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 34.840.358/0001-44)** pelo valor global de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais);
Lote n° 29 em favor da empresa **J.E. PNEUS LTDA (CNPJ N° 48.910.213/0001-87)** pelo valor global de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5626B206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

(Processo Administrativo n.º 03/2025)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de serviço de internet fibra óptica velocidade de download 400 MB, mesma velocidade de upload, com IP fixo, mais portabilidade de uma linha telefônica IP, com ligações ilimitadas, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) deste edital.

DIAS/HORÁRIOS:
Data e hora Início das Propostas: 28/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas: 03/04/2025 às 08:30h (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances: 03/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA **DISPUTA:** https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 24 de março de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4BDAD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
1º Bimestre 2025.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/01/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$240.517,84
Total de Recursos Vinculados			R$240.517,84

Demonstrativo do Exercício 2025.		
Repasses de Programas (*4)	R$	1.380,28
Rendimento Aplicação	R$	3.506,67
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	58.069,26
Saldo Anterior	R$	240.517,84
Total das Receitas (A)	R$	303.474,05
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	18.437,17
Materiais de Consumo (*2)	R$	1.787,59
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	37.950,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	58.174,76

Descrição	Agência nº	Saldo em 28/02/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$245.299,29
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$245.299,29

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

OBS: (*1)Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria,Fatura de água,luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente: .
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B96CD2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 215/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**HELENA MARIA SOBANSKI**
CPF:	**630.531.289-34**
RG:	**5.163.948-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04 E**
MATRÍCULA:	**60**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.284,62 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C0EBC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 1/2025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR, CPF 168.827.259-34 e RG 7.441.754 - PR**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO**

VITÓRIA, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO GLAAB**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade dos servidores permutados, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade dos servidores permutados, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.
União da Vitória, 9 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

FABIANO GLAAB
Prefeito Municipal de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

_____
CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1DC6A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 432/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SILVIA LAIS CORDEIRO**, em substituição a **FABIANA KITIANE CARNEIRO**, como **SUPERVISORA ESCOLAR,** na Escola Dille Testi Capriglione, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A76D7EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 9/2021 – Processo n.º 18/2021.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratada:	**VAMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP,** CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 45/2021.
Fiscal:	Paulo Cesar da Silva – Matrícula n.º 1-991505848.
Fiscal Substituto:	Robin Schmidt – Matrícula nº 1-991505776.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 24 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7B5CEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 217/2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1o Designa os Membros da **COMISSAO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA OPLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2026-2029**, sem ônus, que fica assim constituída:

PRESIDENTE:
Amarildo Rodrigues dos Santos – Diretor Geral
Marlene Sonnenstrahl – Conselho Municipal de Saúde
MEMBROS DOS SEGMENTOS E SEUS REPRESENTANTES:
Atenção Primária em Saúde - Sirlei Pedrollo Bez
Atenção em Saúde Bucal - Larissa Teles Rotta
Atenção em Saúde Mental - Eva Simone da Silva e Marcia Janiszewski de Souza
Atenção Especializada e TFD – Victor Gabriel Emidio e Anelise Maguelniski
Atenção a Assistência Farmacêutica - Andrea Terezinha Jack Domingues
Representantes Planifica SUS e UBS: Andrea Ap. Frankio, Jane Carla Becker, Francielli Portela Ferraz
Vigilância em Saúde: Herli Daniel da Silva, Ederson Vogel e Alan Luiz Niziol
Atenção a Urgência e Emergência: Amarildo Rodrigues dos Santos
Equipe Técnica Secretaria de Saúde: Ester Ruby e Viviana Peters Kozakiewicz

Art. 2° Fica revogado o Decreto 210/2025 de 20 de março de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A529DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 218/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES**, da função de **AUXILIAR ESCOLAR-PSS**, Nível Magistério, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 208/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1FA53C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 220/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PAMELLA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO**, da função de **AUXILIAR ESCOLAR-PSS**, Nível Magistério, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D93DEE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 221/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SARITA PADILHA**, da função de **AUXILIAR ESCOLAR-PSS**, Nível Magistério, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E840390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
344ª	KATIA JANE RIBEIRO	20/03/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80112807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **FELIPE SANTOS RIBEIRO**, portador do CPF Nº 132.038.149-94 e RG Nº 15.637.148-3 PR, para o cargo de **SUPERVISOR DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C653C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 435/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **AMARILDO RODRIGUES SANTOS**, em substituição ao Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN**, para atuar como **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS**:

Termo de colaboração 03/2022 – Sociedade Beneficente São Camilo
Termo de colaboração 04/2022 – Sociedade Beneficente São Camilo
Termo de colaboração 05/2022 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C1F8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 434/2025

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da **PORTARIA nº 427/2025**, referente ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, conforme abaixo:

No item 6.1, TABELA DO QUADROS DE CARGOS, onde **SE LÊ**:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
OPERADOR DE MAQUINAS	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + CNH categoria **D/E**

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
OPERADOR DE MAQUINAS	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + CNH categoria **C/D/E**

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 25 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRA WOLF JORDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0889A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 219/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MAIRA GUTOVSKI**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 206/2025

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C3EABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 228/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **WILSON FRANÇA**, da função de **SERVENTE**, Nível Padrão 01, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE4C8C78

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 30/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, considerando o Parecer Jurídico nº 01.2103.2025, em acatamento,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar no registro funcional da servidora FLAVIA LETICIA MOISSA, matrícula n.º 416, enquadrada na Classe Assistente, Nível I, os seguintes interstícios de progressão na mesma classe:
a) Professora Assistente, Nível II, em 01/08/2018;
b) Professora Assistente, Nível III, em 01/03/2022;
c) Professora Assistente, Nível IV, em 01/03/2025.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:EF7DCF2B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 31/2025

Exonera servidor.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a servidora FLAVIA LETICIA MOISSA, matrícula n.º 416, enquadrada no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível IV, a partir de 6 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 6 de março de 2025.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:51743038

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 32/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	RegimedeTrabalho
Danielle Cecchim Marques Kingerski	464	Auxiliar	III	T10
Luiz Henrique Baniski	415	Assistente	III	T10
Rodrigo Cavassim	403	Adjunto	IV	T24

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2025.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:EC3193B6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 33/2025

Designa servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais móveis e imóveis desta Fundação, conforme abaixo relacionados:
Alysson Frantz - matrícula n.º 170 (Presidente)
Raysa Zamboni - matrícula n.º 466 (membro)
Fernando Cesar Gohl - matrícula n.º 389 (membro)
Adilson José de Almeida - matrícula n.º 487 (membro)
Josnelli Levandoski Martins Veloso Weiwanko - matrícula n.º 469 (membro)
Tiago Josie Kohut - matrícula n.º352 (membro)
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:6D10D37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 03/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.118,14 (Treze mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.118,14 (Treze mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.118,14

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	13.118,14

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:8F40DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA À LEI Nº 2135, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Errata à Lei nº 2135, de 25 de março de 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na Lei Ordinária nº 2135 – de 21 de março de 2025, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025, Edição 3241, que constou, no ato de publicação, por equívoco um erro material na descrição por extenso da metragem doada. Constou equivocadamente a palavra "cento" quando o correto seria "quatrocentos". Assim, promove a seguinte errata, sem prejuízo de conteúdo e vigência, para fazer constar o seguinte.

Onde se lê:

*"**Art. 1º**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação com encargos do lote urbano, sem benfeitorias, com área de 1.417,06 m² (mil cento e dezessete metros e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula 36.300 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com infraestrutura, localizado no lote 05, da quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antônio Laurindo Lasarotto, no Parque Industrial, no Município de Vitorino, Paraná, para a empresa **E.P. FREIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.343.360/0001-97, representada por seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE DALLAROSA**, inscrito no CPF nº 094.703.659-84.*
***Parágrafo único** - O bem imóvel ora doado tem pelo preço de mercado avaliado em **R$ 435.677.93** (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme avaliação da comissão própria."*

Leia-se

*"**Art. 1º**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação com encargos do lote urbano, sem benfeitorias, com área de 1.417,06 m² (mil quatrocentos e dezessete metros e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula 36.300 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com infraestrutura, localizado no lote 05, da quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antônio Laurindo Lasarotto, no Parque Industrial, no Município de Vitorino, Paraná, para a empresa **E.P. FREIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.343.360/0001-97, representada por seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE DALLAROSA**, inscrito no CPF nº 094.703.659-84.*
***Parágrafo único** - O bem imóvel ora doado tem pelo preço de mercado avaliado em **R$ 435.677.93** (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme avaliação da comissão própria."*
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:26A787E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Margarete Haboski.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 24/2023 celebrado em 20 de dezembro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A126CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 100, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Portaria 100, de 25 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 68/2025, protocolo n. º 1797/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 23 de março de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46F3D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 101, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Portaria 101, de 25 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 69/2025, protocolo 1798/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de março de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DBA446C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 102, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Portaria 102, de 25 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 70/2025, protocolo 1799/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de março de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2363C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.833, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.833, de 24 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Daniel Bergamaschi Rancati, portador do CPF/MF n.° 075.846.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:84AB0A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.834, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.834, de 24 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Gislaine Aparecida Florencio Dallemole, portadora do CPF/MF n.° 051.952.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:08398B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.835, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.835, de 24 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Marcia Regina do Nascimento de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 000.690.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CACCB2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Noemi Graff Silveira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 25 de março de 2025 até 25 de março de 2026.

Data: 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:24067937

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 006.2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(LEI N° 14.133/2021)

PREÂMBULO
O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Givanildo Trumi, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:* "***aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".***

1 - DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES
OBJETO: Repasse de contribuição associativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, qualificada pelos órgãos oficiais do turismo da esfera estadual e federal, enquanto a IGR - Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, com as atribuições da promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 726/2025, a fim de suprir as necessidades de toda a Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item		Qtde		Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1		24		MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE COMPREENDE A PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA REGIONALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 20225-2026 E CARACTERIZADOS CONFORME LEI MUNICIPAL N° 726, DE 12 FEVEREIRO DE 2025.	700,00	16.800,00

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Justificativa da necessidade da contratação considerando que o Município de Boa Esperança do Iguaçu vem caminhando para desenvolver o Turismo, busca-se realizar ações de Governança, parcerias e gestão. A contratação deste serviço tem como intuito principal obter a assessoria nas atribuições de promoção, coordenação e gestão de ações na regionalização turística, visando o desenvolvimento do Turismo no Município, promovendo a geração de emprego e renda, a valorização cultural e de pertencimento territorial, a compreensão da natureza com objeto de respeito e preocupação.
Justifica-se a necessidade de qualificação técnica, tendo em visto as diversas áreas que os Atrativos Turísticos englobam, sendo elas: Ciências Biológicas, Engenharia do Ambiente, Gestão Ambiental, Turismo Sustentável, Ecoturismo, Turismo Rural entre outros.
Assim a empresa deverá ter responsabilidade técnica e equipe com capacidade técnica individual nas seguintes áreas:
a) A CONTRATADA tem a responsabilidade de realizar a intermediação de governança entre o município e as outras esferas do turismo governamental: SETU e Ministério do Turismo;
b) A CONTRATADA tem o dever de realizar a intermediação e documentação para inclusão do município no Mapa de Turismo Estadual;
c) A CONTRATADA tem o dever de realizar a intermediação e documentação para inclusão do município no Mapa Brasileiro de Turismo;
d) É dever da CONTRATADA realizar a articulação, intermediação e celebração de parcerias com organizações públicas, privadas, do terceiro setor e da academia, em ações de fortalecimento do turismo no município e região;
e) É dever da CONTRATADA realizar iniciativas que estruturem organizacionalmente os segmentos empresariais – município e região;
f) A CONTRATADA tem o dever de dar continuidade às atividades de capacitação/qualificação do município no processo de inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro;
Gestão
a) É dever da CONTRATADA realizar as atividades de gestão da IGR em conformidade com as atribuições previstas na qualificação/reconhecimento do PRTUR e MTUR;
b) É dever da CONTRATADA realizar das atividades de gestão das ações, projetos e atividades que constem em seu plano de trabalho;
c) É responsabilidade da CONTRATADA a realização das atividades de articulação com as autoridades do município no âmbito do turismo, diretamente e em eventos da instância regional com outros municípios da região, segundo as orientações do PRTUR e MTUR;
d) É responsabilidade da CONTRATADA a realização da gestão administrativa e financeira e das prestações de contas;
e) É dever da CONTRATADA criar e dar gestão da homepage para divulgação de ações do município e da região; dos empreendimentos turísticos; e da Agência e matérias afins.
f) Ser responsável pela gestão da marca da Região Turística Vales do Iguaçu, que tem por objetivo ser um instrumento de promoção/venda da Região Turística de eventos e de produtos associados ao turismo.
Já quanto a capacidade técnica profissional (do profissional) deverá atender premissas ditadas na Lei 14.133, art 67, I, onde o proponente deverá gozar de um quadro de profissionais capacitados para executar os serviços pretendidos pela administração, e deverá comprovar:
Declaração da proponente indicando o responsável técnico geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas.

Atestado da capacidade técnico profissional emitido em favor do responsável técnico indicado pela proponente no item a), atestando que o mesmo desempenhou atividades pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser na condição de prestador de serviços, integrante de comissão permanente ou especial de licitação ou ainda como pregoeiro.
No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o item a) poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6° da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiencia equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3 – VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMNETO
3.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** para 24 (vinte e quatro) meses, sendo **R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas em anexo.

Código Dotação	Descrição Dotação
05	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0060	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

5 – EMPRESA CONTRATADA
5.1. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ N° 04.016.559/0001-60.

6 – FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DAFE27DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.342/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, CEP: 13.420-823, no munícipio de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor jurídico Sr. Maurilio Muller, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.765, portador do RG nº 6.722.306-6-SESP/PR e do CPF sob nº 022.258.999-08, e, seu diretor financeiro Sr. Fernando Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 00490603688-DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade n° 65835851-SESP/PR, inscrito no CPF 022.993.359-94, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100.

DO OBJETO
Aquisição de Duas Escavadeiras Hidráulicas Novas, Zero Hora, para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, por Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000852, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000034/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO	CATERPILLAR /318D2L -	UNID.	02	828.357,90	1.656.715,80

	HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	2023				
VALOR TOTAL (R$)						**1.656.715,80**

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 1.656.715,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	1752/1155 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviário

DA JUSTIFICATIVA
A necessidade de adquirir duas escavadeiras hidráulicas zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana. A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.
Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição das escavadeiras permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.
Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação dos equipamentos propostos é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de duas escavadeiras hidráulica através do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000852 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2023, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico N° 000034/2023, do CINCATARINA (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina.

Chopinzinho-PR, 21 de março de 2025.

GUSTAVO MELOTO
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6D82D135

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2041

DECRETO Nº 2041/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1471/2025 de 25/03/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	306	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3332293000000000000 - Indenizações e restituições	30630	436,42
2	Especial	307	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10630	13,58
			Total do Lote		**450,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10630	436,42
Excesso		4132101010203770000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90794-4 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 fonte 10630	10630	13,58
		Total	**32.022,03**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10630	0,00	436,42	13,58
Total	**0,00**	**436,42**	**13,58**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 25 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:76676DF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre progressão Horizontal e Vertical de servidor público, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, nos termos dos art. 25º; art. 27º, art. 28º, art. 30º, art. 37º, art. 38º; art. 39º § 3 e § 4; art. 40º e art. 42º, da Lei Municipal 27/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 27, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - A servidora pública da Câmara Municipal de Fênix, CAMILA MENEGUINI FARIAS, Matrícula nº. 654, fica concedido nos termos dos art. 26º e 27º da Lei Municipal 27/2023, progressão Horizontal de carreira em razão da comprovação do atendimento dos quesitos legais dos art. 21º e 28º; art. 25º e 27º; art. 30º e 37º, da Lei Complementar no 27/2023.
Art. 2º - Ao servidor público da Câmara Municipal de Fênix, RAFAEL ALVES DE ANDRADE, Matrícula nº. 655, fica concedido nos termos dos art. 26º e 27º e art. 38º da Lei Municipal 27/2023, progressão Horizontal e Vertical de carreira em razão da comprovação do atendimento dos quesitos legais do art. 9º item V; art. 21º e 28º; art. 25º e 27º; art. 30º e 37º; art. 38º; art. 39º § 2 § 3 e § 4; art. 40º e art. 42º, da Lei Complementar no 27/2023.
Art. 3º - Em razão das progressões concedidas pelo art. 1º e art. 2º desse decreto legislativo, o enquadramento dos servidores passam a ser:

NOME	MATRÍCULA	NIVEL	CLASSE
Camila Meneguini Farias	654	B	3
Rafael Alves de Andrade	655	E	3

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Fênix, 24 de Março de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2/2025		
ANEXO I		
Atualização de enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em razão de concessão de Progressão Horizontal e Vertical.		
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA		
CARGO: Técnico em Administração Legislativa		
Nome	Nível	Classe

Camila Meneguini Farias	B	3
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT		
CARGO: Técnico em Informática		
Nome	Nível	Classe
Rafael Alves de Andrade	E	3

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:75C6A8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - NM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 38.194.872/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL***, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ***NM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 38.194.872/0001-00***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL	Serv	1	R$ 302.000,00	R$ 302.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix - Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2D27506E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO VTN

Informação VTN

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Nossa Senhora das Graças – PR para o ano 2025.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$78.100,00	R$64.600,00	R$54.700,00	R$45.200,00	R$33.900,00	R$11.000,00

Dados sobre o levantamento:
Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF ***.144.488-**
Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3
Descrição simplificada da metodologia:
Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2024, disponível em: https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202404/terras_pdf_publicacao_24.pdf.
Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

Período de realização da coleta de dados:
Início da realização de coleta: 01/01/2024
Final da realização de coleta: 31/12/2024

Fiscal de Tributos: Felipe Dalarte da Silva
Secretária da Fazenda: Andreia Scabello Perozini

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CE5FC485

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.831,00	56.401.744,43	13.584.088,18	24,08	13.584.088,18	24,08	42.817.656,25	
RECEITAS CORRENTES	55.582.831,00	55.587.781,13	10.114.364,67	18,20	10.114.364,67	18,20	45.473.416,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.113.735,00	4.113.735,00	820.311,35	19,94	820.311,35	19,94	3.293.423,65	
Impostos	3.935.700,00	3.935.700,00	803.836,42	20,42	803.836,42	20,42	3.131.863,58	
Taxas	178.035,00	178.035,00	16.474,93	9,25	16.474,93	9,25	161.560,07	
CONTRIBUIÇÕES	441.840,00	441.840,00	94.541,41	21,40	94.541,41	21,40	347.298,59	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.840,00	441.840,00	94.541,41	21,40	94.541,41	21,40	347.298,59	
RECEITA PATRIMONIAL	367.500,00	370.950,13	425.411,12	114,68	425.411,12	114,68	(54.460,99)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	754,32	-	754,32	-	(754,32)	
Valores Mobiliários	367.500,00	370.950,13	424.656,80	114,48	424.656,80	114,48	(53.706,67)	
RECEITA DE SERVIÇOS	205.800,00	205.800,00	1.694,97	0,82	1.694,97	0,82	204.105,03	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	18,00	1,20	18,00	1,20	1.482,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.500,00	18.500,00	-	-	-	-	18.500,00	
Outros Serviços	185.800,00	185.800,00	1.676,97	0,90	1.676,97	0,90	184.123,03	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.408.056,00	50.409.556,00	8.765.426,27	17,39	8.765.426,27	17,39	41.644.129,73	
Transferências da União e de suas Entidades	21.234.756,00	21.236.256,00	3.648.020,65	17,18	3.648.020,65	17,18	17.588.235,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.668.800,00	22.668.800,00	3.789.616,58	16,72	3.789.616,58	16,72	18.879.183,42	
Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	19.500,00	2.813,21	14,43	2.813,21	14,43	16.686,79	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.485.000,00	6.485.000,00	1.324.975,83	20,43	1.324.975,83	20,43	5.160.024,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900,00	45.900,00	6.979,55	15,21	6.979,55	15,21	38.920,45	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	6.979,55	15,21	6.979,55	15,21	38.920,45	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	813.963,30	3.469.723,51	426,28	3.469.723,51	426,28	(2.655.760,21)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	813.963,30	3.469.723,51	426,28	3.469.723,51	426,28	(2.655.760,21)	
Transferências da União e de suas Entidades	-	382.000,00	29.092,64	7,62	29.092,64	7,62	352.907,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	431.963,30	3.440.630,87	796,51	3.440.630,87	796,51	(3.008.667,57)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.586.831,00	56.401.744,43	13.584.088,18	24,08	13.584.088,18	24,08	42.817.656,25	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.586.831,00	56.401.744,43	13.584.088,18	24,08	13.584.088,18	24,08	42.817.656,25	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.586.831,00	56.401.744,43	13.584.088,18	24,08	13.584.088,18	24,08	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.474.122,52	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.474.122,52	-	-	

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.586.831,00	59.875.866,95	9.856.924,59	9.856.924,59	50.018.942,36	6.646.734,17	6.646.734,17	53.229.132,78	6.139.658,10	-
DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00	55.595.896,70	9.538.008,30	9.538.008,30	46.057.888,40	6.446.553,96	6.446.553,96	49.149.342,74	5.939.477,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00	32.953.960,20	4.633.965,83	4.633.965,83	28.319.994,37	4.519.155,35	4.519.155,35	28.434.804,85	4.281.114,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.215.000,00	1.215.000,00	174.636,24	174.636,24	1.040.363,76	174.636,24	174.636,24	1.040.363,76	174.636,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00	21.426.936,50	4.729.406,23	4.729.406,23	16.697.530,27	1.752.762,37	1.752.762,37	19.674.174,13	1.483.726,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00	3.709.970,25	318.916,29	318.916,29	3.391.053,96	200.180,21	200.180,21	3.509.790,04	200.180,21	-
INVESTIMENTOS	1.194.243,00	3.519.970,25	311.451,99	311.451,99	3.208.518,26	192.715,91	192.715,91	3.327.254,34	192.715,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	7.464,30	7.464,30	182.535,70	7.464,30	7.464,30	182.535,70	7.464,30	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.586.831,00	59.875.866,95	9.856.924,59	9.856.924,59	50.018.942,36	6.646.734,17	6.646.734,17	53.229.132,78	6.139.658,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.586.831,00	59.875.866,95	9.856.924,59	9.856.924,59	50.018.942,36	6.646.734,17	6.646.734,17	53.229.132,78	6.139.658,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.727.163,59	-	-	6.937.354,01	-	7.444.430,08	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.586.831,00	59.875.866,95	9.856.924,59	13.584.088,18	-	6.646.734,17	13.584.088,18	53.229.132,78	13.584.088,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN — ***ROGERIO GALLINA***

Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:29514E0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIM/2025

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.935.700,00	803.836,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.600,00	18.340,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	238.500,00	35.754,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	852.500,00	349.162,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	400.578,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.209.625,00	8.380.105,32
2.1- Cota-Parte FPM	20.343.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.648.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	4.003.752,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	52.967,22
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	22,19
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	641.081,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.145.325,00**	**9.183.941,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.925,00**	**1.676.020,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.733.406,25**	**619.964,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.510.000,00	1.390.554,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.510.000,00	1.334.564,17
6.1.1- Principal	6.485.000,00	1.324.975,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	9.588,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	55.989,89
6.4.1- Principal	-	55.989,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.817.925,00**	**-351.045,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		261.278,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		261.278,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.651.832,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.771.278,13	1.059.783,60	1.059.783,60	1.007.407,13	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.415.278,13	1.018.083,60	1.018.083,60	965.707,13	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.730.850,00	446.797,60	446.797,60	427.775,59	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.684.428,13	571.286,00	571.286,00	537.931,54	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	356.000,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	133.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	223.000,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	798.505,47	798.505,47	746.129,00	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	798.505,47	798.505,47	746.129,00	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	756.805,47	756.805,47	704.429,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**		**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	934.194,92	756.805,47		756.805,47	56,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-		-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	139.055,41	592.048,59	592.048,59	452.993,18	42,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.945.178,97	964.774,26	613.671,41	585.436,78	-
20.1- Educação Infantil	3.246.900,00	344.557,89	282.503,61	267.501,40	-
20.2- Ensino Fundamental	3.433.278,97	573.998,17	291.206,80	280.055,73	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	265.000,00	46.218,20	39.961,00	37.879,65	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.716.457,10	2.024.557,86	1.673.455,01	1.592.843,91	-
21.1- Educação Infantil	6.110.750,00	809.355,49	747.301,21	713.276,99	-
21.1.1- Creche	2.714.900,00	396.016,71	373.970,29	352.784,58	-
21.1.2- Pré-escola	3.395.850,00	413.338,78	373.330,92	360.492,41	-

22.2- Ensino Fundamental	7.605.707,10	1.215.202,37	926.153,80	879.566,92	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					613.671,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.676.020,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					452.993,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					35,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.836.663,87**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.295.985,44		1.836.663,87		20,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.311,90	28.032,08	17.787,34	35,30	280.489,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.311,90	28.032,08	17.787,34	35,30	280.489,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	921.600,00			146.030,87	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	690.600,00			120.666,76	
31.1.1- Salário-Educação	431.000,00			100.431,02	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	180.500,00			19.373,73	
31.1.4- PNATE	78.100,00			-	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00			862,01	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00			25.364,11	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.643.988,80	141.017,46	59.326,83	30.372,25	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.555,45	64.557,60	33.472,49	10.006,51	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.040.433,35	76.459,86	25.854,34	20.365,74	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.360.445,90	2.165.575,32	1.732.781,84	1.623.216,16	-
33.1- Despesas Correntes	15.303.074,85	2.142.204,27	1.732.781,84	1.623.216,16	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.717.506,37	1.619.119,04	1.568.884,56	1.492.205,95	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.516.568,48	523.085,23	163.897,28	131.010,21	-
33.2- Despesas de Capital	57.371,05	23.371,05	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	57.371,05	23.371,05	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	261.278,13			62.026,88	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.390.554,06			100.431,02	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.007.407,13			10.367,36	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.425,06			152.090,54	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	644.425,06	152.090,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,
mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas
15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada

a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1C380FFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.935.700,00	3.935.700,00	803.836,42	20,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.600,00	274.600,00	18.340,87	6,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.500,00	238.500,00	35.754,74	14,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	852.500,00	852.500,00	349.162,05	40,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	2.570.100,00	400.578,76	15,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.514.625,00	46.514.625,00	8.380.105,32	18,02
Cota-Parte FPM	18.648.000,00	18.648.000,00	3.682.282,46	19,75
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	22,19	0,11
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	641.081,40	61,06
Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	26.496.000,00	4.003.752,05	15,11
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	52.967,22	17,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.450.325,00	50.450.325,00	9.183.941,74	18,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.686.488,00	6.856.488,00	1.042.452,31	15,20	868.440,41	12,67	817.366,06	11,92
Despesas Correntes	6.677.188,00	6.847.188,00	1.042.452,31	15,22	868.440,41	12,68	817.366,06	11,94
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.711.400,00	3.211.070,06	478.420,51	14,90	355.580,54	11,07	354.612,32	11,04
Despesas Correntes	2.695.400,00	3.195.070,06	477.915,07	14,96	355.412,06	11,12	354.443,84	11,09
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	505,44	3,16	168,48	1,05	168,48	1,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.098.950,00	1.098.950,00	109.648,61	9,98	109.648,61	9,98	108.381,07	9,86
Despesas Correntes	1.095.950,00	1.095.950,00	109.648,61	10,00	109.648,61	10,00	108.381,07	9,89
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.000,00	190.000,00	26.165,84	13,77	26.165,84	13,77	24.279,63	12,78
Despesas Correntes	188.000,00	188.000,00	26.165,84	13,92	26.165,84	13,92	24.279,63	12,91
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.000,00	163.000,00	13.907,25	8,53	13.907,25	8,53	13.138,90	8,06
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	13.907,25	8,58	13.907,25	8,58	13.138,90	8,11
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	210.000,00	210.000,00	33.047,46	15,74	33.047,46	15,74	31.234,54	14,87
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	33.047,46	15,89	33.047,46	15,89	31.234,54	15,02
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.000,00	482.000,00	62.081,90	12,88	60.329,96	12,52	56.563,59	11,74
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	62.081,90	12,93	60.329,96	12,57	56.563,59	11,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.541.838,00	12.211.508,06	1.765.723,88	14,46	1.467.120,07	12,01	1.405.576,11	11,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.765.723,88	1.467.120,07	1.405.576,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.765.723,88	1.467.120,07	1.405.576,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.377.591,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.377.591,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	89.528,81	27.984,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.377.591,26	1.467.120,07	89.528,81	-	-	-	-	-	-	89.528,81
Empenhos de 2024	7.191.504,87	11.006.219,75	3.814.714,88	237.111,91	-	-	110.035,58	126.976,87	99,46	3.814.615,42
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	132.008,51	276,40	5.783,38	4.050.276,72
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.521.306,00	1.522.806,00	300.988,32	19,77
Proveniente da União	1.449.056,00	1.450.556,00	286.709,27	19,77
Proveniente dos Estados	72.250,00	72.250,00	14.279,05	19,76
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.306,00	1.522.806,00	300.988,32	19,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.402.456,00	1.454.956,00	250.306,75	17,20	250.306,75	17,20	242.494,42	16,67
Despesas Correntes	1.402.056,00	1.454.556,00	250.306,75	17,21	250.306,75	17,21	242.494,42	16,67
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	113.000,00	113.000,00	12.144,00	10,75	12.144,00	10,75	12.144,00	10,75
Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	12.144,00	10,75	12.144,00	10,75	12.144,00	10,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.540.106,00	1.592.606,00	262.450,75	16,48	262.450,75	16,48	254.638,42	15,99
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS PAGAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.088.944,00	8.311.444,00	1.292.759,06	15,55	1.118.747,16	13,46	1.059.860,48	12,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.730.000,00	3.229.670,06	478.420,51	14,81	355.580,54	11,01	354.612,32	10,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.105.000,00	1.105.000,00	109.648,61	9,92	109.648,61	9,92	108.381,07	9,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.000,00	303.000,00	38.309,84	12,64	38.309,84	12,64	36.423,63	12,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	163.000,00	13.907,25	8,53	13.907,25	8,53	13.138,90	8,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	210.000,00	210.000,00	33.047,46	15,74	33.047,46	15,74	31.234,54	14,87
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.000,00	482.000,00	62.081,90	12,88	60.329,96	12,52	56.563,59	11,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.081.944,00	13.804.114,06	2.028.174,63	14,69	1.729.570,82	12,53	1.660.214,53	12,03
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
GILVANE HOFFMANN		***ROGERIO GALLINA***						
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal						

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9F9C8EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 008/2025

DECRETO N.º 008/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais), conforme descrito abaixo:

§ 1º - Por adicional suplementar:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	124.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
335 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
69 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
940 | 05496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
943 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	1.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
408 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	6.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
944 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	3.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
955 | 06518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	10.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
189 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	6.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
942 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	10.000,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
243 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	55.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
945 | 00806	ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	3.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	25.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
34 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
339 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00

§ 2º - Por transposição:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
005	DIVISAO DE FAZENDA	
04.129.0309.2015	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

314 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.700,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1034 | 00101	Fundeb 60%	4.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
II – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – Fonte de Recurso 107 – Salário Educação, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
V – Fonte de Recurso 806 – Acesso a produtos de higiene íntima, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
VI – Fonte de Recurso 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único, o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);
VII – Fonte de Recurso 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
VIII – Fonte de Recurso 5498 - Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
IX – Fonte de Recurso 5499 - Incentivo Financeiro Estadual de Custeio (...), o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); e
X – Fonte de Recurso 6518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§2º - Transposição (anulação) da dotação descrita abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
005	DIVISAO DE FAZENDA	
04.129.0309.2015	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
46 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.700,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1022 | 00101	Fundeb 60%	4.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9DB4D921

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 8						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8883	ALGODAO HIDROFILO 500G	40,00	ROLO	R$ 13,69	R$ 547,60
TOTAL						R$ 547,60
LOTE 15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	4882	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% POMADA COM 30 GRAMAS	100,00	UN	R$ 15,25	R$ 1.525,00
TOTAL						R$ 1.525,00
LOTE 16						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14603	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, CAPACIDADE 07 LITROS	300,00	UN	R$ 3,54	R$ 1.062,00
TOTAL						R$ 1.062,00
LOTE 37						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8910	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTO CLAVE BOBINA 12CM X 100MTS	80,00	UN	R$ 48,87	R$ 3.909,60
TOTAL						R$ 3.909,60
LOTE 46						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8920	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLOGICO) CAIXA COM 50 UNIDADE DE 100 ML CADA	70,00	CX	R$ 197,00	R$ 13.790,00
TOTAL						R$ 13.790,00

VALOR: R$ 20.834,20 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E0EAD26A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa GOLD MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.656.764/0001-40, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	11694	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO ATOXICO SEM AROMA E SEM SABOR PACOTE COM 100 UNIDADES	40,00	PCT	R$ 6,39	R$ 255,60
TOTAL						R$ 255,60
LOTE 26						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8898	ESTETOSCOPIO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇAO METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAGRAGMA EM PVC ATOXICO COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIACA.COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA A AUSCULTA PULMONAR.	10,00	UN	R$ 43,99	R$ 439,90
TOTAL						R$ 439,90
LOTE 29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	275	GLICERINA LIQUIDA 1000ML GLICERINA LIQUIDA BI-DESTILADA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	5,00	LITRO	R$ 23,00	R$ 115,00
TOTAL						R$ 115,00
LOTE 34						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8827	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO G NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,00	CX	R$ 21,00	R$ 2.100,00
TOTAL						R$ 2.100,00
LOTE 35						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8828	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO M NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	400,00	CX	R$ 21,00	R$ 8.400,00
TOTAL						R$ 8.400,00
LOTE 36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8829	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, TAMANHO P NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,00	CX	R$ 21,00	R$ 4.200,00
TOTAL						R$ 4.200,00
LOTE 44						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8848	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UN	5,00	CX	R$ 17,12	R$ 85,60
TOTAL						R$ 85,60

VALOR: R$ 15.596,10 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3C8DA1C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.111.717/0001-28, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 51						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	336	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	2.500,00	UN	R$ 1,01	R$ 2.525,00
TOTAL						R$ 2.525,00

VALOR: R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3068F758

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTOMAX SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 19.031.878/0001-12, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 48						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15586	TERMOMETRO INFRA VERMELHO	5,00	UN	R$ 54,80	R$ 274,00
TOTAL						R$ 274,00

VALOR: R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3F2C9215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.942.594/0001-12, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 38						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	7534	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 19,5X25,5 PACOTE COM 1000 UNIDADES	150,00	PACOT	R$ 14,97	R$ 2.245,50
TOTAL						R$ 2.245,50

VALOR: R$ 2.245,50 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2A07A20C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 85.477.586/0001-32, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 18						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13753	DERMAZINE (SULFADIAZINA DE PRATA 1%) pote com 400 gramas.	50,00	UN	R$ 44,66	R$ 2.233,00
TOTAL						R$ 2.233,00
LOTE 52						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	11696	TUBO DE PLASTICO COM TAMPA BRANCA DE PRESSAO PARA COLETA DE SANGUE MEDINDO 13X75 MM PS 5ML KIT C/100	4,00	KIT	R$ 37,52	R$ 150,08
TOTAL						R$ 2.383,08

VALOR: R$ 2.383,08 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:ACEB5D43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ n° 23.121.920/0001-63, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10186	Atadura em Crepe (Crepom) 10cm x 4,5mts Atadura em Crepe (Crepom) 10cm x 4,5mts (1,8m) com densidade de 13 fios/cm² – Pacote com 12 unidades.	1.200,00	PCT	R$ 5,92	R$ 7.104,00
TOTAL						R$ 7.104,00
LOTE 17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14597	Coletor Urina transparente 80ml estéril - tampa com Rosca.	100,00	UN	R$ 0,38	R$ 38,00
TOTAL						R$ 38,00
LOTE 22						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8894	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL (COR BRANCO) - 10CM POR 4,5M	40,00	UN	R$ 9,14	R$ 365,00
TOTAL						R$ 365,00
LOTE 30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1421	GLICOSÍMETRO (MONITOR E MEDIDOR DE GLICOSE)	4,00	UNIDA	R$ 41,79	R$ 167,16
TOTAL						R$ 167,16

VALOR: R$ 7.674,76 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E1EEA17F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa O. L. M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.399.165/0001-04, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 5						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10184	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	CX	R$ 5,00	R$ 150,00
TOTAL						R$ 150,00
LOTE 6						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10185	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X8 CIAXA COM 100 UNIDADES	25,00	CX	R$ 5,00	R$ 125,00
TOTAL						R$ 125,00

VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B76B121B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.181.976/0001-71, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 3						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10182	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13X0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	R$ 6,87	R$ 68,70
TOTAL						R$ 68,70
LOTE 4						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10183	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	CX	R$ 6,30	R$ 189,00
TOTAL						R$ 189,00
LOTE 7						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1425	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01(UM) LITRO CADA	25,00	CX	R$ 55,89	R$ 1.397,25
TOTAL						R$ 1.397,25
LOTE 9						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total

1	14596	Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro com Braçadeiras em Nylon	10,00	UN	R$ 69,90	R$ 699,00
TOTAL						R$ 699,00
LOTE 19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8893	DESINFETANTE HOSPITALAR SEMICRITICOS DE SOLUÇAO A BASE DE QUATERNARIO DESINFETANTE HOSPITALAR (SEMICRÍTICOS) DE SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,2% PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL OU ESTERILIZAÇÃO - GALÃO COM 5 LITROS.	40,00	GL	R$ 29,99	R$ 1.199,60
TOTAL						R$ 1.199,60
LOTE 23						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8895	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO G	400,00	UN	R$ 1,75	R$ 700,00
TOTAL						R$ 700,00
LOTE 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8896	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO M	700,00	UN	R$ 1,44	R$ 1.008,00
TOTAL						R$ 1.008,00
LOTE 25						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8897	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL. TAMANHO P	300,00	UN	R$ 1,40	R$ 420,00
TOTAL						R$ 420,00
LOTE 27						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14598	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MM X 50M	60,00	UN	R$ 3,49	R$ 209,40
TOTAL						R$ 209,40
LOTE 28						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8901	FITA MICROPORE 25MMx10MTS FITA MICROPORE (COR BRANCA) HIPOALERGÊNICA - MODELO CARRETEL: 25MM X 10M BRANCA	100,00	UN	R$ 2,47	R$ 247,00
TOTAL						R$ 247,00
LOTE 31						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO DE 5 LITROS	40,00	GL	R$ 9,16	R$ 366,40
TOTAL						R$ 366,40
LOTE 32						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8906	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA AUTOMÁTICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20,00	CX	R$ 14,24	R$ 284,80
TOTAL						R$ 284,80
LOTE 42						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8846	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	8,00	CX	R$ 21,94	R$ 175,52
TOTAL						R$ 175,52
LOTE 43						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8847	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML SEM AGULHA, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UN	5,00	CX	R$ 11,97	R$ 59,85
TOTAL						R$ 59,85
LOTE 45						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	284	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - CAIXA 100 UN	5,00	CAIXA	R$ 61,74	R$ 308,70
TOTAL						R$ 308,70
LOTE 47						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	7963	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 08 TAMANH 50 CM	500,00	UN	R$ 0,53	R$ 265,00
TOTAL						R$ 265,00

VALOR: R$ 7.598,22 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte dois centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DF3050BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.316.524/0001-14, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 12						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10200	CAIXA TERMICA 5 LITROS COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA POSSUI ALÇA LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO COR AZUL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS	5,00	UN	R$ 77,97	R$ 389,85
TOTAL						R$ 389,85
LOTE 13						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10199	CAIXA TERMICA DE 15 LITROS COM SISTEMA PRATICO DE ABERTURA POSSUI ALÇA LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO COR AZUL - COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS	5,00	UN	R$ 170,90	R$ 854,50
TOTAL						R$ 854,50
LOTE 39						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10202	PINÇA ANATOMICA RETA SEM DENTE FABRICADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO	20,00	UN	R$ 18,96	R$ 379,00
TOTAL						R$ 379,00
LOTE 40						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10201	PINÇA KELLY RETA FABRICADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO	15,00	UN	R$ 24,99	R$ 374,85
TOTAL						R$ 374,85
LOTE 41						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10198	SELADORA DE PEDAL HOSPITALAR PARA FECHAMENTO DE SACOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO PARA ESTERILIAZAÇAO DE MATERIAIS	1,00	UN	R$ 1.189,91	R$ 1.189,91
TOTAL						R$ 1.189,91
LOTE 49						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14602	Tesoura cirúrgica com ponta 15 cm, para uso geral	15,00	UN	R$ 31,31	R$ 469,65
TOTAL						R$ 469,65
LOTE 50						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10205	TESOURA SPENCER 14 CM REMOÇAO DE PONTOS	10,00	UN	R$ 72,90	R$ 729,00
TOTAL						R$ 729,00

VALOR: R$ 4.386,96 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F0AE1598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 INEXIGIBILIDADE 042/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE 042/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após avaliações, recursos, entrega de documentaços complementares, bem como análise jurídica, segue **resultado final** do edital de fomento à execução de ações culturais em Almirante Tamandaré, para que seja publicado.

Ação 1.2 – FOMENTO CULTURAL

a) Oficina de elaboração e escrita de projetos para captação de recursos de Leis de Incentivo *(pessoa física - item **não** restrito à moradores de Almirante Tamandaré).*

	Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Status	Valor
01	MARIA CAROLINE LANDARIN	DESVENDANDO A ARTE DA REALIZAÇÃO CULTURAL	SELECIONADO(A)	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

b) Atividades de formação em arte e cultura – multiáreas (*pessoa física - item restrito à moradores de Almirante Tamandaré).*

	Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Status	Valor
01	JACKSON WILLIANS LIMA FERREIRA	Favela em Movimento	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
02	CÁSSIO CRISTIAN DA SILVA	Oficina de composição musical - Contando histórias com canções	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
03	ADRIANA ZAROWNY DA SILVA	Introdução ao Figurino para Teatro, Cosplay e Cinema	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
04	ANA MARIA GOMES FERREIRA	Oficina de teatro cenas urbanas o Timoneiro	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
05	ALEXSANDER NEVER ARANTES	TAMANDARE TEM AXÉ	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
06	IVANA DESIDERATA MOREIRA DA ROCHA CARDOSO	OFICINA DE INSTALAÇAO ARTISTICA: CRIANDO ESPAÇO E EXPERIÊNCIAS	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
07	SHEILA EVA LUCENA FERREIRA	Projeto Oficina de Mídias Digitais para Agentes Culturais	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
08	THAINA APARECIDA DE JESUS MAURICIO	OFICINA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE CAPOEIRA	SELECIONADO(A)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

c) Apoio às artes visuais *(pessoa física - item restrito à moradores de Almirante Tamandaré).*

	Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Status	Valor
01	ROSE MARI DOS SANTOS DA ROSA	Eu Acredito	SELECIONADO(A)	R$ 3.000,00 (três mil reais)

d) Produção de espetáculos (*pessoa física - item restrito à moradores de Almirante Tamandaré).*

	Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Status	Valor
01	LORECI APARECIDA LEITE	AS TROIANAS	SELECIONADO(A)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02	EDICESAR GEOVANE PASSOS DE LIMA	Colorindo a Rotina	SELECIONADO(A)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
03	BIANCA MILENA DEVAI	DUO COM CORDAS	SELECIONADO(A)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

e) Fomento à Festival *(pessoa jurídica - item não restrito à moradores de Almirante Tamandaré).*

	Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Status	Valor
01	KARINE DE FATIMA BETIM FERRAZ	Tamandaré em Cena - Mostra de Cinema Paranaense	SELECIONADO(A)	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Sem mais, nos dispomos para informações complementares.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ AFONALLI
Secretário Municipal de Cultura E Turismo

LUANA PEREIRA LOPES
Técnica Administrativa

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6374E38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO I

PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	39.667.624,39	5.184.301,29	13,07	5.184.301,29	13,07		34.483.323,10
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	33.413.311,45	5.184.301,29	15,52	5.184.301,29	15,52		28.229.010,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	986.930,89	71.000,36	7,19	71.000,36	7,19		915.930,53
Impostos	801.295,98	801.295,98	71.000,36	8,86	71.000,36	8,86		730.295,62
Taxas	183.905,89	183.905,89	0,00	0,00	0,00	0,00		183.905,89
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00		1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	8.434,66	0,65	8.434,66	0,65		1.279.551,62
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.198.624,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	8.434,66	9,44	8.434,66	9,44		80.927,62
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	405.463,46	46.723,77	11,52	46.723,77	11,52		358.739,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00		1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	403.704,00	46.723,77	11,57	46.723,77	11,57		356.980,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00		54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00		3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00		48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00		2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	28.947.439,90	5.058.142,50	17,47	5.058.142,50	17,47		23.889.297,40
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	20.186.625,45	3.345.534,77	16,57	3.345.534,77	16,57		16.841.090,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	5.949.322,42	1.115.613,84	18,75	1.115.613,84	18,75		4.833.708,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	2.811.492,03	596.993,89	21,23	596.993,89	21,23		2.214.498,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.731.036,43	0,00	0,00	0,00	0,00		1.731.036,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	0,00	0,00	0,00	0,00		728,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.730.307,75	0,00	0,00	0,00	0,00		1.730.307,75
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	6.254.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00		6.254.312,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	2.254.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.312,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	2.254.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.312,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.623,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	41.620.247,39	5.184.301,29	12,46	5.184.301,29	12,46	36.435.946,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	41.620.247,39	5.184.301,29	12,46	5.184.301,29	12,46	36.435.946,10
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	41.620.247,39	5.184.301,29	12,46	5.184.301,29	12,46	36.435.946,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	612.355,87	0,00	0,00	612.355,87	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	612.355,87	0,00	0,00	612.355,87	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.079.495,32	37.640.851,19	3.825.792,94	3.825.792,94	33.815.058,25	3.131.454,56	3.131.454,56	34.509.396,63	2.617.671,12	694.338,38
DESPESAS CORRENTES	28.146.937,46	28.708.293,33	3.625.529,71	3.625.529,71	25.082.763,62	2.977.224,79	2.977.224,79	25.731.068,54	2.517.733,89	648.304,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.614.782,68	18.575.282,68	1.950.972,28	1.950.972,28	16.624.310,40	1.916.392,60	1.916.392,60	16.658.890,08	1.887.654,27	34.579,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	14.412,45	14.412,45	40.587,55	14.412,45	14.412,45	40.587,55	7.215,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.477.154,78	10.078.010,65	1.660.144,98	1.660.144,98	8.417.865,67	1.046.419,74	1.046.419,74	9.031.590,91	622.864,11	613.725,24
DESPESAS DE CAPITAL	7.625.897,94	7.625.897,94	200.263,23	200.263,23	7.425.634,71	154.229,77	154.229,77	7.471.668,17	99.937,23	46.033,46
INVESTIMENTOS	6.425.897,94	6.425.897,94	0,00	0,00	6.425.897,94	0,00	0,00	6.425.897,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	200.263,23	200.263,23	999.736,77	154.229,77	154.229,77	1.045.770,23	99.937,23	46.033,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.851.752,07	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	348.989,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.880.247,39	40.492.603,26	4.265.299,40	4.265.299,40	36.227.303,86	3.570.961,02	3.570.961,02	36.921.642,24	2.966.660,38	694.338,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.880.247,39	40.492.603,26	4.265.299,40	4.265.299,40	36.227.303,86	3.570.961,02	3.570.961,02	36.921.642,24	2.966.660,38	694.338,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	919.001,89	-919.001,89	0,00	1.613.340,27	0,00	2.217.640,91	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.880.247,39	40.492.603,26	4.265.299,40	5.184.301,29	35.308.301,97	3.570.961,02	5.184.301,29	0,00	5.184.301,29	694.338,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.623,00
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.952.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.623,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.952.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.623,00
Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.952.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.623,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.851.752,07	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	348.989,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	2.851.752,07	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	439.506,46	439.506,46	2.412.245,61	348.989,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.251.623,00	172.818,28	172.818,28	1.078.804,72	172.818,28	172.818,28	1.078.804,72	82.301,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	266.688,18	1.333.440,89	266.688,18	266.688,18	1.333.440,89	266.688,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA;										
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 24/03/2025 - 13:04:25										

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2BD5109C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO IV

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.879,07	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	0,00			
Ativo	1.198.623,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	0,00			
Ativo	1.198.624,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	382.453,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	0,00			
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.900.750,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.259.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	229.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	228.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**239.885,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-239.885,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA					25/03/2025 - 08:36:11

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2CD74EEC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.343.291,34	5.184.301,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.930,89	71.000,36
IPTU	176.128,89	0,00
ISS	118.881,49	14.403,23
ITBI	294.934,00	0,00
IRRF	211.351,60	56.597,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	0,00
Contribuições	320.548,24	8.434,66
Receita Patrimonial	23.010,46	46.723,77
Aplicações Financeiras (II)	21.251,00	46.723,77
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00

Transferências Correntes	28.947.439,90	5.058.142,50
Cota-Parte do FPM	17.218.394,70	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	4.889.980,00	838.235,63
Cota-Parte do IPVA	331.504,17	209.145,23
Cota-Parte do ITR	739.315,73	14.606,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	11.096,68
Transferências do FUNDEB	2.811.492,03	596.993,89
Outras Transferências Correntes	2.891.463,22	442.238,60
Demais Receitas Correntes	65.361,85	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.361,85	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.322.040,34	5.137.577,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	374.803,96	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.254.312,94	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.254.312,94	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.254.312,94	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.216.543,39	5.137.577,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.576.353,28	5.137.577,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)**	**PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.400.045,40	4.065.036,17	3.416.731,25	2.866.723,15	85.512,73	36.386,72	29.793,29
Pessoal e Encargos Sociais	15.666.905,68	2.123.790,56	2.089.210,88	1.969.955,35	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	14.412,45	14.412,45	7.215,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.678.139,72	1.926.833,16	1.313.107,92	889.552,29	68.408,03	36.386,72	29.793,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.345.045,40	4.050.623,72	3.402.318,80	2.859.507,64	85.512,73	36.386,72	29.793,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.625.897,94	200.263,23	154.229,77	99.937,23	521.232,14	568.867,69	7.844,38
Investimentos	6.425.897,94	0,00	0,00	0,00	521.232,14	568.867,69	7.844,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	200.263,23	154.229,77	99.937,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.425.897,94	0,00	0,00	0,00	521.232,14	568.867,69	7.844,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.237.603,26	4.050.623,72	3.402.318,80	2.859.507,64	606.744,87	605.254,41	37.637,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.077.603,26	4.050.623,72	3.402.318,80	2.859.507,64	606.744,87	605.254,41	37.637,67
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.633.687,34						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.633.687,34						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80						
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	46.723,77						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.824,90						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.651.586,21**						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.270.858,12
DEDUÇÕES (XL)	5.221.512,38	8.044.620,73
Disponibilidade de Caixa	5.221.512,38	8.044.620,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.440.566,08	9.973.370,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.733,62	1.633.416,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.320,08	295.332,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.188.864,70	-1.773.762,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.962.627,31
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	503.683,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.466.310,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.448.411,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.355,87	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	612.355,87	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9A8C7391

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	801.295,98	71.000,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.881,49	14.403,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	56.597,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.506.104,03	5.023.637,39
2.1- Cota-Parte FPM	20.973.491,60	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.775.484,48	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.198.007,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	1.047.794,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	13.870,84
2.4- Cota-Parte ITR	924.144,66	18.258,04
2.5- Cota-Parte IPVA	414.380,21	261.431,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.307.400,01**	**5.094.637,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.619,38**	**1.004.727,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.065.230,62**	**268.931,96**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.819.986,51	598.202,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.986,51	572.657,28
6.1.1- Principal	2.811.492,03	571.448,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.494,48	1.208,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	25.545,10
6.4.1- Principal	0,00	25.545,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.450.127,35**	**-433.278,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.430,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.430,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**613.632,51**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.819.986,51	509.398,76	509.398,76	480.986,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.816.881,51	509.398,76	509.398,76	480.986,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	740.881,51	188.146,82	188.146,82	177.966,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.076.000,00	321.251,94	321.251,94	303.020,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	509.398,76	509.398,76	480.986,63	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	509.398,76	509.398,76	480.986,63	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	509.398,76	509.398,76	480.986,63	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		400.860,10	509.398,76	509.398,76	88,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	59.820,24	88.803,62	88.803,62	28983.38	14,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	0,00	0,00	0,00	50.374,80
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	0,00	0,00	0,00	50.374,80
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.405.917,48	174.115,92	165.163,08	130.932,63	8.952,84
20.1- Educação Infantil	1.008.567,49	36.632,51	32.875,21	26.713,36	3.757,30
20.2- Ensino Fundamental	2.133.183,00	137.143,37	132.287,87	104.219,27	4.855,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	147.582,99	340,04	0,00	0,00	340,04

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.961.737,00	683.174,64	674.561,84	611.919,26	8.612,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.750.484,00	224.779,33	221.022,03	204.679,46	3.757,30
21.1.1- Creche	1.750.484,00	224.779,33	221.022,03	204.679,46	3.757,30
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.211.253,00	458.395,31	453.539,81	407.239,80	4.855,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					165.163,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.004.727,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					28.983,38
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.140.907,18**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.273.659,44	1.140.907,18	22,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.151,56	0,00	0,00	0,00	7.151,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.908,15	0,00	0,00	0,00	6.908,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.227,10				62.378,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.462,90				45.831,26
31.1.1- Salário-Educação	200.462,90				45.831,26
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	0,00				0,00
31.1.4 - PNATE	0,00				0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20				16.547,42
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	517.342,41	166.322,76	57.788,71	19.499,24	108.534,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	13.144,02	1.074,54	0,18	12.069,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	460.527,10	153.178,74	56.714,17	19.499,06	96.464,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.707.481,40	863.634,40	745.616,78	631.516,10	118.017,62
33.1- Despesas Correntes	6.670.995,40	863.634,40	745.616,78	631.516,10	118.017,62
33.1.1- Pessoal Ativo	4.720.044,00	630.271,93	630.271,93	596.091,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.850.951,40	233.362,47	115.344,85	35.424,66	118.017,62
33.2- Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69	20.400,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	598.202,38	45.831,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	480.986,63	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.996,44	66.232,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	167.996,44	66.232,17

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7C619F03

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.625.897,94	200.263,23	154.229,77	0,00	7.425.634,71
Investimentos	6.425.897,94	0,00	0,00	0,00	6.425.897,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	200.263,23	154.229,77	0,00	999.736,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.625.897,94	200.263,23	154.229,77	0,00	7.425.634,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**3.625.897,94**	**200.263,23**	**0,00**	**0,00**	**3.425.634,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 24/03/2025 - 13:43:29					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E543E7B8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	16.554.555,33	11.941.836,40	4.612.718,93	116.916.522,39
2024	19.421.791,89	12.325.364,02	7.096.427,87	124.012.950,25
2025	20.841.386,31	12.752.083,63	8.089.302,68	132.102.252,93
2026	21.297.026,47	12.989.330,35	8.307.696,12	140.409.949,05
2027	21.718.212,07	13.612.061,96	8.106.150,11	148.516.099,16
2028	22.126.690,36	14.203.364,85	7.923.325,51	156.439.424,67
2029	22.522.954,84	14.895.783,74	7.627.171,10	164.066.595,78
2030	22.916.718,03	15.444.090,30	7.472.627,73	171.539.223,51
2031	23.297.616,83	15.866.382,39	7.431.234,43	178.970.457,95
2032	23.665.168,20	16.327.364,11	7.337.804,09	186.308.262,03
2033	23.993.542,21	16.927.419,19	7.066.123,02	193.374.385,05
2034	24.313.733,87	17.654.272,42	6.659.461,45	200.033.846,50
2035	24.644.211,52	17.817.977,31	6.826.234,21	206.860.080,71
2036	24.929.279,35	18.749.132,02	6.180.147,33	213.040.228,04
2037	25.152.427,19	20.074.605,61	5.077.821,58	218.118.049,62
2038	25.353.538,88	20.942.582,33	4.410.956,55	222.529.006,18
2039	25.464.587,60	22.440.681,06	3.023.906,54	225.552.912,72
2040	25.532.851,34	23.425.048,58	2.107.802,76	227.660.715,48
2041	25.551.428,85	24.299.035,66	1.252.393,19	228.913.108,67
2042	25.512.188,69	25.133.358,16	378.830,53	229.291.939,19
2043	25.471.276,50	25.723.363,84	-252.087,34	229.039.851,86
2044	25.377.299,33	26.303.285,25	-925.985,91	228.113.865,94
2045	25.359.613,07	26.021.560,34	-661.947,27	227.451.918,67
2046	25.264.422,65	26.531.683,20	-1.267.260,55	226.184.658,12
2047	25.127.623,11	26.977.819,89	-1.850.196,78	224.334.461,34
2048	24.910.925,13	27.845.949,30	-2.935.024,17	221.399.437,18

2049	24.754.398,49	27.726.646,03	-2.972.247,53	218.427.189,64
2050	24.589.023,32	27.622.922,71	-3.033.899,39	215.393.290,25
2051	24.476.442,72	26.896.079,40	-2.419.636,68	212.973.653,57
2052	24.384.973,29	25.904.671,57	-1.519.698,28	211.453.955,29
2053	24.288.431,82	25.831.845,32	-1.543.413,50	209.910.541,79
2054	24.224.968,01	25.456.485,77	-1.231.517,75	208.679.024,04
2055	24.194.679,36	24.450.939,63	-256.260,26	208.422.763,77
2056	24.252.442,06	23.141.645,52	1.110.796,54	209.533.560,31
2057	12.672.260,82	21.540.411,39	-8.868.150,56	200.665.409,75
2058	12.251.271,61	20.098.128,36	-7.846.856,75	192.818.552,99
2059	11.876.167,18	18.322.931,78	-6.446.764,60	186.371.788,40
2060	11.581.202,16	16.567.629,95	-4.986.427,79	181.385.360,61
2061	11.335.899,03	15.133.353,37	-3.797.454,34	177.587.906,26
2062	11.149.501,34	13.889.377,99	-2.739.876,65	174.848.029,62
2063	10.986.131,85	12.406.769,91	-1.420.638,06	173.427.391,56
2064	10.878.680,65	11.644.484,01	-765.803,36	172.661.588,20
2065	10.809.437,88	11.024.290,85	-214.852,97	172.446.735,23
2066	10.777.897,35	10.190.258,40	587.638,95	173.034.374,17
2067	10.750.987,54	9.163.495,79	1.587.491,75	174.621.865,92
2068	10.747.299,72	8.795.459,61	1.951.840,11	176.573.706,03
2069	10.791.301,21	8.527.284,58	2.264.016,64	178.837.722,67
2070	10.819.396,95	8.144.367,10	2.675.029,85	181.512.752,52
2071	10.805.799,05	7.855.711,43	2.950.087,63	184.462.840,14

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	10.840.274,33	7.852.648,41	2.987.625,91	187.450.466,06
2073	10.821.303,05	7.763.624,95	3.057.678,11	190.508.144,16
2074	10.863.016,77	8.240.988,07	2.622.028,69	193.130.172,86
2075	10.866.849,72	8.403.888,48	2.462.961,24	195.593.134,10
2076	10.865.327,17	8.793.642,95	2.071.684,22	197.664.818,32
2077	10.827.835,39	9.266.116,86	1.561.718,54	199.226.536,86
2078	10.765.781,39	9.973.236,99	792.544,40	200.019.081,25
2079	10.705.254,60	10.685.335,54	19.919,05	200.039.000,31
2080	10.557.015,81	11.112.168,35	-555.152,53	199.483.847,78
2081	10.407.018,31	11.876.456,11	-1.469.437,80	198.014.409,98
2082	10.191.111,79	12.522.435,26	-2.331.323,48	195.683.086,50
2083	9.997.365,24	13.214.854,43	-3.217.489,19	192.465.597,31
2084	9.751.364,30	13.489.187,97	-3.737.823,67	188.727.773,64
2085	9.480.777,48	13.758.068,72	-4.277.291,24	184.450.482,40
2086	9.210.527,92	13.983.387,73	-4.772.859,81	179.677.622,59
2087	8.891.348,36	14.032.666,36	-5.141.318,01	174.536.304,58
2088	8.535.818,02	14.330.457,67	-5.794.639,66	168.741.664,92
2089	8.178.252,66	14.644.699,89	-6.466.447,23	162.275.217,69
2090	7.809.895,53	14.659.511,02	-6.849.615,49	155.425.602,20
2091	7.443.682,96	14.623.164,78	-7.179.481,82	148.246.120,38
2092	7.024.046,69	14.290.163,90	-7.266.117,21	140.980.003,16
2093	6.614.341,47	14.035.890,84	-7.421.549,37	133.558.453,79
2094	6.236.511,14	13.771.222,01	-7.534.710,87	126.023.742,93
2095	5.868.310,22	13.082.866,55	-7.214.556,33	118.809.186,59
2096	5.502.879,62	12.457.768,44	-6.954.888,82	111.854.297,77
2097	5.149.234,26	11.980.691,95	-6.831.457,69	105.022.840,09

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				24/03/2025 - 13:44:26

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E8058416

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	54,51	-54,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54,51	-54,51

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.568,38			54,51			8.622,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 24/03/2025 - 13:46:02							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E1BCC92F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	801.295,98	71.000,36	8,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	118.881,49	14.403,23	12,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	211.351,60	56.597,13	26,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	26.308.096,91	5.023.637,39	19,10
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.775.484,48	3.682.282,46	19,61
Cota-Parte ITR	924.144,66	924.144,66	18.258,04	1,98
Cota-Parte IPVA	414.380,21	414.380,21	261.431,54	63,09
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.112.475,00	1.047.794,51	17,14
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	13.870,84	17,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**27.109.392,89**	**5.094.637,75**	**18,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	4.096.788,43	408.265,96	9,97	394.967,32	9,64	354.912,90	8,66	13.298,64
Despesas Correntes	4.093.683,43	4.093.683,43	408.265,96	9,97	394.967,32	9,65	354.912,90	8,67	13.298,64
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	2.007.137,79	460.302,94	22,93	332.488,13	16,57	311.277,63	15,51	127.814,81
Despesas Correntes	2.004.032,79	2.004.032,79	460.302,94	22,97	332.488,13	16,59	311.277,63	15,53	127.814,81
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	1.924,91	192,18	9,98	142,19	7,39	0,00	0,00	49,99
Despesas Correntes	1.924,91	1.924,91	192,18	9,98	142,19	7,39	0,00	0,00	49,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.105.851,13**	**868.761,08**	**14,23**	**727.597,64**	**11,92**	**666.190,53**	**10,91**	**141.163,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	868.761,08	727.597,64	666.190,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**868.761,08**	**727.597,64**	**666.190,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		764.195,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	104.565,42	-36.598,02	-98.005,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,05**	**14,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0,	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	=0	(p)	q = (XIVd)	então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	764.195,66	868.761,08	104.565,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.565,42
Empenhos de 2023	21.085.321,27	4.287.643,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.410.604,15	3.488.969,17	78.365,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.365,02
Empenhos de 2021	2.793.616,35	2.958.910,94	165.294,59	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	165.294,59
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	1.699.016,48	283.990,48	16,71
Proveniente da União	1.373.816,48	1.373.816,48	243.990,48	17,76
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	40.000,00	12,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.024,38	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**1.699.016,48**	**297.014,86**	**17,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	1.336.985,81	335.923,30	25,13	289.936,94	21,69	226.285,15	16,93	45.986,36
Despesas Correntes	1.143.485,81	1.336.985,81	335.923,30	25,13	289.936,94	21,69	226.285,15	16,93	45.986,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	564.878,89	92.332,77	16,35	40.171,33	7,11	34.017,33	6,02	52.161,44
Despesas Correntes	528.373,67	564.878,89	92.332,77	16,35	40.171,33	7,11	34.017,33	6,02	52.161,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	52.157,00	21.155,24	40,56	7.669,63	14,70	282,48	0,54	13.485,61
Despesas Correntes	27.157,00	52.157,00	21.155,24	40,56	7.669,63	14,70	282,48	0,54	13.485,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**1.954.021,70**	**449.411,31**	**23,00**	**337.777,90**	**17,29**	**260.584,96**	**13,34**	**111.633,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	5.433.774,24	744.189,26	13,70	684.904,26	12,60	581.198,05	10,70	59.285,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	2.572.016,68	552.635,71	21,49	372.659,46	14,49	345.294,96	13,43	179.976,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	54.081,91	21.347,42	39,47	7.811,82	14,44	282,48	0,52	13.535,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**8.059.872,83**	**1.318.172,39**	**16,35**	**1.065.375,54**	**13,22**	**926.775,49**	**11,50**	**252.796,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	1.954.021,70	449.411,31	23,00	337.777,90	17,29	260.584,96	13,34	111.633,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.105.851,13**	**868.761,08**	**14,23**	**727.597,64**	**11,92**	**666.190,53**	**10,91**	**141.163,44**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 24/03/2025 - 13:51:42 ALTAMIRA DO PARANA									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:75C18F6E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO IVX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	41.620.247,39		
Previsão Atualizada	41.620.247,39		
Receitas Realizadas	5.184.301,29		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	612.355,87		
DESPESAS			
Dotação Inicial	39.880.247,39		
Dotação Atualizada	40.492.603,26		
Despesas Empenhadas	4.265.299,40		
Despesas Liquidadas	3.570.961,02		
Despesas Pagas	2.966.660,38		
Superávit Orçamentário	1.613.340,27		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	4.265.299,40		
Despesas Liquidadas	3.570.961,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	32.981.218,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.631.564,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.631.564,87		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.633.687,34	9,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.651.586,21	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre** / **Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.231.668,44	0,00	606.744,87 / 624.923,57
Poder Executivo	1.231.668,44	0,00	606.744,87 / 624.923,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	257,93	37.637,67	2.946.957,08
Poder Executivo	2.984.852,68	257,93	37.637,67	2.946.957,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.521,12	257,93	644.382,54	3.571.880,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.140.907,18	25,00	22,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	509.398,76	70,00	88,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	200.263,23	7.425.634,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	54,51	-54,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	727.597,64	15,00	14,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	24/03/2025 - 13:56:24
Notas Explicativas	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0F78BE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.877.904,75	24.877.904,75	28.744.127,22	3.866.222,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.667.717,87	11.667.717,87	12.885.034,06	1.217.316,19
Contribuições Sociais	11.667.717,87	11.667.717,87	12.885.034,06	1.217.316,19
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.419.028,57	4.419.028,57	6.136.679,34	1.717.650,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.419.028,57	4.419.028,57	6.136.679,34	1.717.650,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.791.158,31	8.791.158,31	9.722.413,82	931.255,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	8.791.158,31	8.791.158,31	9.722.413,82	931.255,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.877.904,75	24.877.904,75	28.744.127,22	3.866.222,47

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	24.877.904,75	24.877.904,75	28.744.127,22	3.866.222,47
DÉFICIT (IV)	631.000,00	3.018.500,00	0,00	-3.018.500,00
TOTAL (V) = (III + IV)	25.508.904,75	27.896.404,75	28.744.127,22	847.722,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.387.500,00	2.387.500,00	-
Superávit Financeiro	-	2.387.500,00	2.387.500,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.912.623,63	22.268.123,63	20.402.937,26	20.368.178,73	20.359.909,70	1.865.186,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.488.388,35	21.264.788,35	19.804.348,71	19.804.348,71	19.796.079,68	1.460.439,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.235,28	1.003.335,28	598.588,55	563.830,02	563.830,02	404.746,73
DESPESAS DE CAPITAL	17.300,00	49.300,00	39.877,00	31.990,00	31.990,00	9.423,00
INVESTIMENTOS	17.300,00	49.300,00	39.877,00	31.990,00	31.990,00	9.423,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.929.923,63	22.317.423,63	20.442.814,26	20.400.168,73	20.391.899,70	1.874.609,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	19.929.923,63	22.317.423,63	20.442.814,26	20.400.168,73	20.391.899,70	1.874.609,37
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.301.312,96	8.343.958,49	8.352.227,52	-8.301.312,96
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	19.929.923,63	22.317.423,63	28.744.127,22	28.744.127,22	28.744.127,22	-6.426.703,59
RESERVA DO RPPS	5.578.981,12	5.578.981,12	0,00	0,00	0,00	5.578.981,12

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.184,61	8.184,61	8.184,61	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.184,61	8.184,61	8.184,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	8.184,61	8.184,61	8.184,61	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	27.838,79	3.810,55	0,00	0,00	31.649,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.838,79	3.810,55	0,00	0,00	31.649,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.838,79	3.810,55	0,00	0,00	31.649,34

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI

ELABORADO SEGUNDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES COMPREENDE: A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PARTE FUNCIONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INATIVOS E PENSIONISTAS); CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (PARTE PATRONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) E PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

- RECEITA PATRIMONIAL COMPREENDE OS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

- OUTRAS RECEITAS CORRENTE COMPREENDEM AS RECEITAS DECORRENTES DE APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS (INSS) E O RPPS. REFERENTE ÀS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2024 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVIU UMA ARRECADAÇÃO DE R$ 24.877.904,75 E ARRECADOU NO ANO O VALOR DE R$ 28.744.127,22, TENDO UMAARRECADAÇÃO DE 15,54% A MAIS SOBRE O PREVISTO.

REFERENTE ÀS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2024 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA FIXOU O VALOR DE R$ 25.508.904,75 QUE FORA ATUALIZADO PARA R$ 27.896.404,75 PELO USO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE ANOS ANTERIORES. DO TOTAL ATUALIZADO FORA EMPENHADO O VALOR DE R$ 20.442.814,26, O QUE REALIZA UM PERCENTUAL DE 73,28% DA DESPESA ORÇADA.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9CC9CE6D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/03/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**28.744.127,22**	**29.002.995,99**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**20.442.814,26**	**17.198.120,39**
Ordinária	0,00	834.633,12	Ordinária	0,00	573.539,68
Vinculada	28.744.127,22	28.168.362,87	Vinculada	20.442.814,26	16.624.580,71
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	28.744.127,22	28.168.362,87	Regime Próprio de Previdência	20.442.814,26	16.624.580,71
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	501.875,27	483.982,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	501.875,27	483.982,12	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.309.267,36**	**2.709.362,84**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.869.712,55**	**5.030.731,58**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.269,03	3.810,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	3.129,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.645,53	8.184,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.184,61	21.342,30
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	3.603.365,94	2.312.891,83
Valores Restituíveis	3.258.352,80	2.697.367,68	Valores Restituíveis	3.258.162,00	2.693.367,60
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**68.375.010,09**	**58.407.521,11**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**73.617.753,13**	**68.375.010,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.375.010,09	58.407.521,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	73.617.753,13	68.375.010,09
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**100.930.279,94**	**90.603.862,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**100.930.279,94**	**90.603.862,06**

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI
ELABORADO SEGUINDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO
SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO
EXPRESSOS

EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE, PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E5CE158F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 24/03/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**73.617.753,13**	**69.072.907,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**60.445,53**	**51.985,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.527,17	20.336,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	39.918,37	31.649,34
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	20.527,16	20.336,36
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	697.897,84			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	73.597.225,96	68.354.673,72			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**238.982.873,02**	**211.729.608,48**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**307.351.907,33**	**277.938.785,33**
Ativo Realizável a Longo Prazo	238.833.912,50	211.612.637,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	85.585,49	85.585,49
Créditos a Longo Prazo	238.833.912,50	211.612.637,96			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	685.526,06	763.261,68	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	307.266.321,84	277.853.199,84
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	238.148.386,44	210.849.376,28			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**307.412.352,86**	**277.990.771,03**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	148.960,52	116.970,52	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	148.960,52	116.970,52	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.188.273,29	2.811.745,38
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.376.527,91	172.863.124,08
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.811.745,38	-170.051.378,70
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.188.273,29**	**2.811.745,38**
TOTAL	**312.600.626,15**	**280.802.516,41**	**TOTAL**	**312.600.626,15**	**280.802.516,41**
ATIVO FINANCEIRO	73.617.753,13	68.375.010,09	PASSIVO FINANCEIRO	103.091,06	60.170,31
ATIVO PERMANENTE	238.982.873,02	212.427.506,32	PASSIVO PERMANENTE	307.351.907,33	277.938.785,33
SALDO PATRIMONIAL				**5.145.627,76**	**2.803.560,77**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	763.261,68	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**763.261,68**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	1.917.174,36
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	71.655.662,50	66.397.665,42
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.858.999,57	0,00
TOTAL	73.514.662,07	68.314.839,78

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI ELABORADO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL 4.320/64. ESTÁ PREVISTO NO ART. 105 DA LEI 4.320/64 E POR SE TRATAR DE UMA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ECONÔMICA DA ENTIDADE EM DETERMINADA DATA, REPRESENTA UMA POSIÇÃO ESTÁTICA. COMPÕEM O REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL POR: ATIVO, NO QUAL SÃO REGISTRADOS BENS E DIREITOS E O PASSIVO, ONDE SE REGISTRAM AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE. NO ATIVO CIRCULANTE, REGISTRAM-SE OS VALORES EM CONTA BANCÁRIA E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO DESTA ENTIDADE, COM LIQUIDEZ IMEDIATA. SALDO ESTE QUE APRESENTA UM CRESCIMENTO DE 6,58% EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVENIENTE DE APORTES E RENDIMENTOS. NO ATIVO NÃO CIRCULANTE SÃO REGISTRADOS OS DIREITOS A SEREM REALIZADOS APÓS O FIM DO EXERCÍCIO (LONGO PRAZO) E OS BENS DE NATUREZA DURADOURA. O ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO REFERE-SE A ATIVOS FINANCEIROS QUE A ENTIDADE ESPERA RECEBER EM DINHEIRO OU USAR PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS EM PERÍODO SUPERIOR A UM ANO.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER SÃO VALORES REFERENTES AOS PARCELAMENTOS QUE O MUNICÍPIO TEM COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NO ANO DE 2024 FECHOU COM O VALOR DE R$ 685.526,06 (NO CÁLCULO ATUARIAL O VALOR É DE R$763.261,68 QUE É O SALDO INICIAL DE 2024, DIMINUINDO OS VALORES RECEBIDOS NO ANO FECHAM EM 31/12/2024 EM R$ 685.526,06). AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL É REFERENTE AO VALOR A RECEBER DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DA ENTIDADE. EM 2024

O SALDO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO É R$ 238.833.912,50 E EM 2023 ERA DE R$ 211.612.637,96, ESSA DIFERENÇA SE DEU PELA ATUALIZAÇÃO DO VALOR A RECEBER DE APORTE APURADO NO CÁLCULO ATUARIAL.ÍPIO. BENS MÓVEIS SÃO OS BENS DA ENTIDADE.

O PASSIVO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES DENTRO DE DOZE MESES. O PASSIVO NÃO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS E ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES SUPERIOR A DOZE MESES. NESTE GRUPO HÁ QUE SALIENTAR OS SUBGRUPOS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO, QUE SÃO VALORES REFERENTE A PRECATÓRIOS SE SEREM PAGOS A LONGO PRAZO. E AS PROVISÕES A LONGO PRAZO, QUE COMPREENDE OS PASSIVOS QUE SUA REALIZAÇÃO PROVÁVEL SEJA APÓS O PERÍODO DE DOZE MESES. NELAS ESTÃO AS RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO. ESTA APRESENTOU UM AUMENTO DE 10,59%.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: A SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA É A DIFERENÇA ENTRE OS ATIVOS E OS PASSIVOS APÓS A INCLUSÃO DE OUTROS RECURSOS E A DEDUÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES, RECONHECIDA NO BALANÇO PATRIMONIAL COMO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA PODE SER UM MONTANTE POSITIVO OU NEGATIVO.

O RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO DESTA ENTIDADE AO FINAL DE 2024 É DE R$5.188.273,29.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora Crc/Pr 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:245853C1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO15 PCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**72.465.318,89**	**268.002.923,23**
CONTRIBUIÇÕES		12.109.400,60	19.422.512,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.109.400,60	19.422.512,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.136.679,34	10.507.422,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.136.679,34	10.507.422,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		501.875,27	483.982,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		501.875,27	483.982,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		53.717.363,68	237.589.005,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		16.695.939,70	26.205.409,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		37.021.423,98	211.383.596,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**70.088.790,98**	**55.325.732,05**
PESSOAL E ENCARGOS		775.978,82	500.354,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		608.642,86	332.187,41
ENCARGOS PATRONAIS		167.335,96	168.167,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		19.137.376,93	16.472.932,27
APOSENTADORIAS E REFORMAS		15.428.928,59	12.936.609,20
PENSÕES		2.454.395,32	2.446.532,86
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.254.053,02	1.089.790,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		190.170,06	149.770,95
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.350,94	7.748,71
SERVIÇOS		185.819,12	142.022,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.654,07	2.220,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.654,07	2.220,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	374.401,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	362.275,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	12.126,67
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.603.365,94	2.312.891,83
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.603.365,94	2.312.891,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		46.379.245,16	35.513.160,07
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		46.109.061,70	35.444.892,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		270.183,46	68.267,77
Resultado Patrimonial Do Período		**2.376.527,91**	**212.677.191,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.990,00	5.605,16
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas			

1 - A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FOI ELABORADA EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGE, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.
A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EVIDENCIA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS NO PATRIMÔNIO, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E INDICA O RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APURADO PELO CONFRONTO ENTRE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS. O VALOR APURADO PASSA A COMPOR O SALDO PATRIMONIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO.
O RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 2.376,527,91.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9D84D3A8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2024

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA							
Exercício: 2024							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	8.269,03	0,00	8.269,03	0,00	0,00	8.269,03
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	42.645,53	0,00	0,00	0,00	0,00	42.645,53
Totais	**0,00**	**50.914,56**	**0,00**	**8.269,03**	**0,00**	**0,00**	**50.914,56**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2017	4.057,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,58
Restos a Pagar: 2018	1.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,20
Restos a Pagar: 2019	2.129,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,47
Restos a Pagar: 2020	1.932,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932,08
Restos a Pagar: 2021	10.466,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.466,20
Restos a Pagar: 2022	7.692,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.692,26
Restos a Pagar: 2023	3.810,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,55
Totais	**31.649,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.649,34**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2023	8.184,61	0,00	8.184,61	0,00	0,00	8.184,61	0,00
Totais	**8.184,61**	**0,00**	**8.184,61**	**0,00**	**0,00**	**8.184,61**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.184,32				12.184,32	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	20.336,36	2.062.367,31				2.062.176,51	20.527,16
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.200.534,62				1.200.534,62	0,00
Totais	**20.336,36**	**3.275.086,25**				**3.274.895,45**	**20.527,16**
TOTAL GERAL :	**60.170,31**	**3.326.000,81**			**0,00**	**3.283.080,06**	**103.091,06**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
1 -O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE É O RELATÓRIO QUE DEMONSTRA OS SALDOS A PAGAR DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIA DE CURTO PRAZO, EVIDENCIANDO A MOVIMENTAÇÃO OCORRIDA DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE, DESDE INSCRIÇÃO DE VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, INSCRIÇÕES DO EXERCÍCIO, LIQUIDAÇÕES, CANCELAMENTOS, PAGAMENTOS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.							
CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO ANO DE 2024 (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS NO ANO DE 2024 (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2023. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) E NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2023.							
TAMBÉM DEMONSTRA AS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, CONSIGNAÇÕES QUE SÃO DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PARA POSTERIOR PAGAMENTO. RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CAIXA ECONÔMICA) SÃO VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 QUE NÃO FORAM PAGOS DENTRO DO EXERCÍCIO.							
A COLUNA SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE SIGNIFICA O QUE EFETIVAMENTE FICOU A PAGAR NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.							

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:94FA9397

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/03/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	32.521.088,74	32.378.317,77
Receitas derivadas e originárias	28.744.127,22	29.002.995,99
Transferências correntes recebidas	501.875,27	483.982,12
Outros ingressos operacionais	3.275.086,25	2.891.339,66
DESEMBOLSOS	23.642.989,76	20.092.331,80
Pessoal e demais despesas	20.308.450,95	17.154.828,03
Transferências concedidas	59.643,36	50.164,19
Outros desembolsos operacionais	3.274.895,45	2.887.339,58

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.878.098,98	12.285.985,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	31.990,00	5.605,16
Aquisição de Ativo Não-Circulante	31.990,00	5.605,16
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-31.990,00	-5.605,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.846.108,98	12.280.380,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	68.375.010,09	58.407.521,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	73.617.753,13	68.375.010,09
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	12.885.034,06	10.706.008,01
Receita Patrimonial	6.136.679,34	10.507.422,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.722.413,82	7.789.565,24
Total das Transferências Recebidas	28.744.127,22	29.002.995,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	59.643,36	50.164,19
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	59.643,36	50.164,19
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	569.304,36	480.235,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	19.630.139,55	16.555.386,90
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	109.007,04	119.205,27
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.308.450,95	17.154.828,03
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 25/03/2025		
	PÁGINA:4	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) APRESENTA A MOVIMENTAÇÃO DO CAIXA COM OS INGRESSOS DE RECEITAS E OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS, EVIDENCIANDO A GERAÇÃO OU O CONSUMO DE CAIXA NO EXERCÍCIO. PROPORCIONA, AINDA, A VISÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E OS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE. A GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA É ENCONTRADA ATRAVÉS DOS INGRESSOS NO CAIXA NO EXERCÍCIO DE 2024, DESCONTANDO SEUS DESEMBOLSOS, ONDE PODEMOS VISUALIZAR QUE HOUVE AUMENTO DE VALORES EM CAIXA PELO SEU RESULTADO POSITIVO. CONSIDERANDO O SALDO INICIAL DE CAIXA, A MOVIMENTAÇÃO DO ANO (INGRESSOS E DESEMBOLSOS) APUROU O SALDO FINAL DE CAIXA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		
KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA***	***SALUSTIANO ANDRE HENRIQUE DASSIE***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3	Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:CFDFFF8F

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**412.229,40**	**412.229,40**	**10.746,92**
Outras Despesas Correntes	382.550,40	382.550,40	10.746,92
Investimentos	29.679,00	29.679,00	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**45.500,00**	**146.920,83**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais			
Outras Despesas Correntes	20.000,00	60.204,83	0,00
Investimentos			
Investimentos	25.500,00	86.716,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -			
PROJETO ESPERANÇA	**50.000,00**	**63.762,30**	**2.121,44**
Outras Despesas Correntes	50.000,00	63.762,30	2.121,44
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA			
COMPLEXIDADE	**81.120,00**	**125.290,27**	**9.793,81**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.678,00	121.848,27	9.793,81
Investimentos	3.442,00	3.442,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção			
a Criança e Adolescente	**600,00**	**600,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES -			
COVID-19	**100,00**	**100,00**	**0,00**
Investimentos	100,00	100,00	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -			
DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	**5.000,00**	**43.917,96**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	3.750,00	42.667,96	0,00
Investimentos	1.250,00	1.250,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E			
ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	**0,00**	**16.689,57**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	16.689,57	0,00
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social			
Básica	**2.000,00**	**9.600,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	2.000,00	9.600,00	0,00
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto			
Esperança-Emenda de Bancada	**5.000,00**	**230.773,16**	**0,00**
Investimentos	5.000,00	230.773,16	0,00
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	**70.000,00**	**79.017,85**	**1.202,33**
Outras Despesas Correntes	63.000,00	72.017,85	1.202,33
Investimentos	7.000,00	7.000,00	0,00
979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade			
Assistida e Prestação de Serviço	0,00	64.683,57	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	35.683,57	0,00
Investimentos	0,00	29.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**671.549,40**	**1.193.584,91**	**23.864,50**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			
EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***		***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR		Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:25C88366

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 016/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 02/ITEM 01 –** SEMPRA/UPL - PACOTE COM 200G (HALOSSULFURON-METÍLICO) HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA; TIPO E FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA.

A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 02**, para que no prazo de **03 (três) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **20/06/2025** até **19/06/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	1	SEMPRA/UPL - PACOTE COM 200G (HALOSSULFURON-METÍLICO) HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: SULFONILUREIA; TIPO E FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA	SEMPRA/NORTOX	UND	10	R$ 704,22	R$ 7.042,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 25 de março de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:89132E8A

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.928.705,37	147.928.705,37	23.123.897,48	15,63	23.123.897,48	15,63	124.804.807,89
RECEITAS CORRENTES	131.476.061,62	131.476.061,62	22.799.409,75	17,34	22.799.409,75	17,34	108.676.651,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.324.980,00	21.324.980,00	2.412.723,05	11,31	2.412.723,05	11,31	18.912.256,95
Impostos	19.895.500,00	19.895.500,00	2.166.096,99	10,89	2.166.096,99	10,89	17.729.403,01
Taxas	1.129.000,00	1.129.000,00	246.559,42	21,84	246.559,42	21,84	882.440,58
Contribuição de Melhoria	300.480,00	300.480,00	66,64	0,02	66,64	0,02	300.413,36
CONTRIBUIÇÕES	7.330.567,77	7.330.567,77	775.013,15	10,57	775.013,15	10,57	6.555.554,62
Contribuições Sociais	5.144.467,77	5.144.467,77	444.816,63	8,65	444.816,63	8,65	4.699.651,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.186.100,00	2.186.100,00	330.196,52	15,10	330.196,52	15,10	1.855.903,48
RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91	6.549.564,91	2.019.271,58	30,83	2.019.271,58	30,83	4.530.293,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.400,00	99.400,00	9.304,67	9,36	9.304,67	9,36	90.095,33
Valores Mobiliários	6.442.664,91	6.442.664,91	2.008.258,55	31,17	2.008.258,55	31,17	4.434.406,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.500,00	7.500,00	1.708,36	22,78	1.708,36	22,78	5.791,64
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06	11.060.306,06	1.919.476,56	17,35	1.919.476,56	17,35	9.140.829,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.500,00	18.500,00	448,17	2,42	448,17	2,42	18.051,83
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.041.806,06	11.041.806,06	1.919.028,39	17,38	1.919.028,39	17,38	9.122.777,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.442.924,77	84.442.924,77	14.932.621,90	17,68	14.932.621,90	17,68	69.510.302,87
Transferências da União e de suas Entidades	45.733.365,38	45.733.365,38	7.474.928,39	16,34	7.474.928,39	16,34	38.258.436,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.315.799,16	22.315.799,16	4.306.033,10	19,30	4.306.033,10	19,30	18.009.766,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.332.760,23	16.332.760,23	3.151.660,41	19,30	3.151.660,41	19,30	13.181.099,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11	767.718,11	740.303,51	96,43	740.303,51	96,43	27.414,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.860,00	35.860,00	10.317,73	28,77	10.317,73	28,77	25.542,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.900,00	71.900,00	16.628,65	23,13	16.628,65	23,13	55.271,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Demais Receitas Correntes	659.058,11	659.058,11	713.357,13	108,24	713.357,13	108,24	-54.299,02
RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75	16.452.643,75	324.487,73	1,97	324.487,73	1,97	16.128.156,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854.985,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854.985,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22	8.497.658,22	324.487,73	3,82	324.487,73	3,82	8.173.170,49
Transferências da União e de suas Entidades	694.416,67	694.416,67	73,15	0,01	73,15	0,01	694.343,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.803.241,55	7.803.241,55	324.414,58	4,16	324.414,58	4,16	7.478.826,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.147.232,42	11,23	2.147.232,42	11,23	16.973.732,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.049.670,13	167.049.670,13	25.271.129,90	15,13	25.271.129,90	15,13	141.778.540,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.049.670,13	167.049.670,13	25.271.129,90	15,13	25.271.129,90	15,13	141.778.540,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.049.670,13	167.049.670,13	25.271.129,90	15,13	25.271.129,90	15,13	141.778.540,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.014.289,71	-	-	3.014.289,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.014.289,71	-	-	3.014.289,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.782.823,82	143.797.113,53	48.549.187,20	48.549.187,20	95.247.926,33	16.480.128,37	16.480.128,37	127.316.985,16	15.917.849,12
DESPESAS CORRENTES	118.613.258,40	119.914.148,55	36.442.308,60	36.442.308,60	83.471.839,95	16.026.300,45	16.026.300,45	103.887.848,10	15.499.018,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.349.463,24	72.534.029,99	12.066.302,77	12.066.302,77	60.467.727,22	11.646.226,67	11.646.226,67	60.887.803,32	11.300.254,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.933,00	544.933,00	93.581,36	93.581,36	451.351,64	93.581,36	93.581,36	451.351,64	93.581,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.718.862,16	46.835.185,56	24.282.424,47	24.282.424,47	22.552.761,09	4.286.492,42	4.286.492,42	42.548.693,14	4.105.183,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.718.862,16	46.835.185,56	24.282.424,47	24.282.424,47	22.552.761,09	4.286.492,42	4.286.492,42	42.548.693,14	4.105.183,32
DESPESAS DE CAPITAL	21.541.322,65	23.254.722,21	12.106.878,60	12.106.878,60	11.147.843,61	453.827,92	453.827,92	22.800.894,29	418.830,41
INVESTIMENTOS	20.341.319,65	22.054.719,21	11.929.739,62	11.929.739,62	10.124.979,59	276.688,94	276.688,94	21.778.030,27	241.691,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.003,00	1.200.003,00	177.138,98	177.138,98	1.022.864,02	177.138,98	177.138,98	1.022.864,02	177.138,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.556.685,75	3.639.741,13	3.639.741,13	15.916.944,62	3.377.080,02	3.377.080,02	16.179.605,73	2.120.999,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.339.509,57	163.353.799,28	52.188.928,33	52.188.928,33	111.164.870,95	19.857.208,39	19.857.208,39	143.496.590,89	18.038.848,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.339.509,57	163.353.799,28	52.188.928,33	52.188.928,33	111.164.870,95	19.857.208,39	19.857.208,39	143.496.590,89	18.038.848,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.413.921,51	-	7.232.281,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.339.509,57	163.353.799,28	52.188.928,33	52.188.928,33	-	19.857.208,39	25.271.129,90	-	25.271.129,90
RESERVA DO RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	1.203.229,92	1.203.229,92	5.506.930,64			5.301.303,70	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 53m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.147.232,42	11,23	2.147.232,42	11,23	16.973.732,34
RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76	19.120.964,76	2.147.232,42	11,23	2.147.232,42	11,23	16.973.732,34
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59	7.865.869,59	560.009,88	7,12	560.009,88	7,12	7.305.859,71
Contribuições Sociais	7.865.869,59	7.865.869,59	560.009,88	7,12	560.009,88	7,12	7.305.859,71
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10	271.918,10	44.162,54	16,24	44.162,54	16,24	227.755,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.918,10	271.918,10	44.162,54	16,24	44.162,54	16,24	227.755,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,00	14,05	1.543.060,00	14,05	9.440.117,07
Demais Receitas Correntes	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,00	14,05	1.543.060,00	14,05	9.440.117,07

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.556.685,75	3.639.741,13	3.639.741,13	15.916.944,62	3.377.080,02	3.377.080,02	16.179.605,73	2.120.999,74
DESPESAS CORRENTES	19.402.217,75	19.402.217,75	3.619.279,41	3.619.279,41	15.782.938,34	3.356.618,30	3.356.618,30	16.045.599,45	2.115.553,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.133,68	7.142.133,68	1.024.424,34	1.024.424,34	6.117.709,34	1.024.424,34	1.024.424,34	6.117.709,34	548.535,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	938.685,00	938.685,00	256.850,76	256.850,76	681.834,24	256.850,76	256.850,76	681.834,24	6.027,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.321.399,07	11.321.399,07	2.338.004,31	2.338.004,31	8.983.394,76	2.075.343,20	2.075.343,20	9.246.055,87	1.560.989,86
DESPESAS DE CAPITAL	154.468,00	154.468,00	20.461,72	20.461,72	134.006,28	20.461,72	20.461,72	134.006,28	5.446,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.468,00	154.468,00	20.461,72	20.461,72	134.006,28	20.461,72	20.461,72	134.006,28	5.446,46

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B1219535

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.895.500,00**	**2.166.096,99**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.830.000,00	263.393,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.500,00	193.302,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.977.000,00	1.172.993,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	536.407,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.736.555,93**	**12.733.120,33**
2.1- Cota-Parte FPM	41.476.750,00	7.364.564,93
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.376.750,00	7.364.564,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	2.656.568,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	35.806,62
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	46.009,57
2.5- Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	2.608.626,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	21.543,75
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.632.055,93**	**14.899.217,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.127.311,19**	**2.546.624,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.280.702,80**	**1.178.180,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.428.760,23**	**3.234.413,97**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.428.760,23	3.167.638,70
6.1.1- Principal	16.332.760,23	3.151.660,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.000,00	13.858,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.119,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	66.775,27
6.4.1- Principal	0,00	66.775,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.205.449,04**	**605.036,34**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**149.216,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		148.571,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		645,37
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.383.630,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.587.326,98**	**3.074.171,02**	**3.064.820,92**	**2.883.698,35**	**9.350,10**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.521.246,21	2.620.952,25	2.620.952,25	2.467.632,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.569.906,00	746.518,63	746.518,63	697.950,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.435.926,21	1.830.386,26	1.830.386,26	1.728.416,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	294.199,00	44.047,36	44.047,36	41.265,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	221.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.066.080,77	453.218,77	443.868,67	416.065,87	9.350,10
10.2.1- Educação Infantil	677.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.890.017,67	443.868,67	443.868,67	416.065,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	498.468,10	9.350,10	0,00	0,00	9.350,10
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL**

EXERCÍCIO	o Período (d)	o Período (e)	Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.915.604,27**	**2.915.604,27**	**2.734.481,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.915.604,27	2.915.604,27	2.734.481,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.613.466,41	2.613.466,41	2.460.146,64	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.217.347,09	2.613.466,41	2.613.466,41	82,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	323.441,40	318.809,70	318.809,70	0,00	9,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.107.455,69**	**2.278.552,71**	**963.706,86**	**886.645,65**	**1.314.845,85**
20.1- Educação Infantil	2.217.156,45	834.298,48	292.502,40	262.282,34	541.796,08
20.2- Ensino Fundamental	6.328.045,77	1.135.930,74	381.682,52	354.179,64	754.248,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	125.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.694.140,47	308.323,49	289.521,94	270.183,67	18.801,55
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	742.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.118.647,10**	**4.841.786,13**	**3.545.741,83**	**3.309.678,47**	**1.296.044,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.464.657,45	1.580.817,11	1.039.021,03	960.232,78	541.796,08
21.1.1- Creche	7.464.657,45	1.580.817,11	1.039.021,03	960.232,78	541.796,08
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.653.989,65	3.260.969,02	2.506.720,80	2.349.445,69	754.248,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	963.706,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.546.624,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.403,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.501.927,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.724.804,33	3.501.927,53	23,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**205.535,48**	**155.580,01**	**164.447,77**	**17.753,50**	**23.334,21**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.487,11	89.027,78	91.399,40	8.403,40	3.684,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.048,37	66.552,23	73.048,37	9.350,10	19.649,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.329.396,05**	**343.621,27**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.776.880,10**	**292.951,88**
31.1.1- Salário-Educação	1.106.000,00	246.810,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	388.600,00	44.648,90
31.1.4 - PNATE	35.474,47	0,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	246.805,63	1.492,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.000,00**	**856,13**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**549.515,95**	**49.813,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.346.099,27**	**1.026.285,05**	**427.669,01**	**385.736,97**	**598.616,04**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.718,63	49.989,53	14.709,67	14.709,67	35.279,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.589,81	584.982,55	270.616,42	229.444,38	314.366,13
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	408.790,83	391.312,97	142.342,92	141.582,92	248.970,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**30.566.248,08**	**6.550.231,96**	**4.534.903,89**	**4.225.482,07**	**2.015.328,07**
33.1- Despesas Correntes	**29.743.874,75**	**6.500.141,96**	**4.499.906,38**	**4.225.482,07**	**2.000.235,58**
33.1.1- Pessoal Ativo	21.435.502,00	3.799.145,56	3.799.145,56	3.568.522,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	434.343,10	9.350,10	0,00	0,00	9.350,10
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.874.029,65	2.691.646,30	700.760,82	656.959,13	1.990.885,48
33.2- Despesas de Capital	**822.373,33**	**50.090,00**	**34.997,51**	**0,00**	**15.092,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	758.248,33	50.090,00	34.997,51	0,00	15.092,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	251.265,02	148.571,25
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.234.413,97	246.810,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.956.746,72	304.880,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	528.932,27	90.500,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-459,85	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	528.472,42	90.500,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/mar/2025 as 08h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B92F364A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS EDUCAÇÃO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL- ERRATA
Por erro de classificação

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1	ANA LUCIA CARDOSO	375
2	TATIANA REBELO NASCIMENTO	655
3	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	955
4	DÉCIO JOSÉ MARIANO	54
5	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	54
6	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
7	ALISON RAMOS GOUVEA	52
8	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
9	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	50
10	JOVENIL DOS SANTOS LISBOA	50
11	RICARDO MACHADO	50
12	WALLACE MENDES CORDEIRO	50
13	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	48
14	ELISANGELA BEIRA SANTOS	47
15	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	47
16	ELIZETH CRISTINA SOARES MARTINS	46
17	GABRIEL ARSENIO BONDAN	46
18	LUIZ RENATO DA COSTA	45
19	IAGO DA SILVA JUSTINO	45
20	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	44
21	KAUE LANDUCCI SANT ANA	42
22	MARILIZE PINHEIRO ALVES	42
23	CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS	42
24	JÔNATAS FELIPE DIAS DO NASCIMENTO	41
25	FELIPPE GAMA MOREIRA	40
26	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	40
27	KADMON JAEL MENDES	40
28	HELDER FREIRE DO ROSARIO	40
29	LUIZ RENATO DA COSTA	40
30	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	40
31	WILLIANS RIGON PAIVA	39
32	CIRO RAFAEL MIQUILINE	37
33	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	36
34	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	36
35	MATHEUS SILVA ANTUNES DOS SANTOS	35
36	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	35
37	EDER DO CARMO LIMA	35
38	JONATAS EURICH DA SILVA	35
39	LAURA DE JESUS SOARES	35
40	NATHAN NUNES BERTON	35
41	THIAGO ANDRÉ FERREIRA	35
42	VANESSA DA SILVA FERREIRA	35
43	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	35
44	ANNA MESTRINER RODRIGUES	32
45	JULIANA DE OLIVEIRA VELLOSO	30
46	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM	30
47	LUIS GUSTAVO SALGADO CORRÊA	29
48	JANIR DA VEIGA PEDRO JÚNIOR	29
49	RICCARDO CAMPARIM DE LARA	27
50	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA DE MELO TEÓFILO	24
51	FABIO ARNOLD CAETANO	22
52	KAROLINE SISNANDES DA SILVA KILIM	22
53	ROBSON DEIVI LIMA TAVARES	22
54	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	21
55	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21
56	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	21
57	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	21
58	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	21
59	JOSÉ DE MELLO NETO	20
60	BÁRBARA CAROLINE LEAL DOS SANTOS	20
61	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	20
62	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	20
63	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	20
64	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	20
65	ARTHUR JOSÉ MENDES MASSARANI	20
66	AUGUSTO CEZAR PRACIAS BRANDÃO	20
67	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	20
68	FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	20
69	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	20
70	KARINA LIMA DE ARAUJO	20
71	PATRICIA FABIANE DOS SANTOS	20
72	RODRIGO DE MELLO COSTA	20
73	THALITA DE CASTRO BASÍLIO	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PESSOA PRETA OU PARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
2	WALLACE MENDES CORDEIRO	50

3	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	48
4	ELIZETH CRISTINA SOARES MARTINS	46
5	KADMON JAEL MENDES	40
6	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	35
7	JULIANA DE OLIVEIRA VELLOSO	30
8	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	20
9	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	20
10	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	20
11	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:32503FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências – Biênio 2025//2027.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Lucilena Grando Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Ação Social
Gabrielli da Silva Alves	Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social
Geisiane Gonçalves C. Ramos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Sirley Rosa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Idalina Aguilar Seixas	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Daiane	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Amanda Helena da Costa	Titular	Poder Executivo
Stella Caroline Bergamin	Suplente	Poder Executivo

Não Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Claudinete Terezinha B. Aiolfi	Titular	APAE
Bianca Garcia Segati	Suplente	APAE
Roseane de Jesus Santos	Titular	Pastoral da Criança
Rosemeire Stella	Suplente	Pastoral da Criança
Fabiana Zangelmi S. Costa	Titular	APMI Colégio Estadual – Machado de Assis
Belmiro Caetano	Suplente	APMI Colégio Estadual – Machado de Assis
Vera Lucia de Souza	Titular	APMI Escola Municipal - Jacira
Sonia Maria dos S. Carvalho	Suplente	APMI Escola Municipal - Jacira

Art. 2º - Fica revogada na integra a portaria n° 15/2023 de 06 de fevereiro de 2023**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2025**.**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8033223A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 033/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO										
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							R$15.000,00			
				00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.000,00		
02.000 - PODER EXECUTIVO										
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO										
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							R$960.019,00			
				00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000	CONTR. REPASSE 963001/2024/MTURISMO/CAIXA PAVIMENTAÇÃO MIRANTE STA BARBARA			960.019,00		

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -									
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R$960.019,00			
				00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000	CONTR. REPASSE 963001/2024/MTURISMO/CAIXA PAVIMENTAÇÃO MIRANTE STA BARBARA			960.019,00		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -									
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$15.000,00			
				00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.000,00		

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6FAE0A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE 01_2025

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.389,76	25,07	19.801.389,76	25,07	59.198.610,24
RECEITAS CORRENTES	79.000.000,00	79.000.000,00	19.291.117,65	24,42	19.291.117,65	24,42	59.708.882,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.202.200,00	5.202.200,00	1.110.177,00	21,34	1.110.177,00	21,34	4.092.023,00
Impostos	4.555.000,00	4.555.000,00	988.901,28	21,71	988.901,28	21,71	3.566.098,72
Taxas	641.500,00	641.500,00	121.275,72	18,91	121.275,72	18,91	520.224,28
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	286.886,03	22,95	286.886,03	22,95	963.113,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.250.000,00	1.250.000,00	286.886,03	22,95	286.886,03	22,95	963.113,97
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.359.020,92	1.183,82	1.359.020,92	1.183,82	-1.244.220,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.359.020,92	1.296,78	1.359.020,92	1.296,78	-1.254.220,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	69.581,40	67,55	69.581,40	67,55	33.418,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	69.581,40	69,58	69.581,40	69,58	30.418,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.071.000,00	72.071.000,00	16.436.200,11	22,81	16.436.200,11	22,81	55.634.799,89
Transferências da União e de suas Entidades	38.400.350,00	38.400.350,00	7.205.640,59	18,76	7.205.640,59	18,76	31.194.709,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.230.650,00	23.230.650,00	5.999.360,90	25,83	5.999.360,90	25,83	17.231.289,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.440.000,00	10.440.000,00	3.231.198,62	30,95	3.231.198,62	30,95	7.208.801,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.000,00	259.000,00	29.252,19	11,29	29.252,19	11,29	229.747,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.000,00	249.000,00	12.320,49	4,95	12.320,49	4,95	236.679,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	16.931,70	169,32	16.931,70	169,32	-6.931,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	510.272,11	0,00	510.272,11	0,00	-510.272,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	508.647,09	0,00	508.647,09	0,00	-508.647,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	508.647,09	0,00	508.647,09	0,00	-508.647,09
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.625,02	0,00	1.625,02	0,00	-1.625,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.625,02	0,00	1.625,02	0,00	-1.625,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.389,76	25,07	19.801.389,76	25,07	59.198.610,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.389,76	25,07	19.801.389,76	25,07	59.198.610,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.389,76	25,07	19.801.389,76	25,07	59.198.610,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.873.939,99	----	----	16.873.939,99	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	16.873.939,99	----	----	16.873.939,99	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.706.044,87	16.706.044,87	80.347.870,82	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
DESPESAS CORRENTES	71.522.000,00	74.331.989,91	15.081.299,00	15.081.299,00	59.250.690,91	11.329.715,48	11.329.715,48	63.002.274,43	10.700.327,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.020.500,00	36.226.573,62	5.922.081,92	5.922.081,92	30.304.491,70	5.922.081,92	5.922.081,92	30.304.491,70	5.919.286,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	410.000,00	254.729,12	254.729,12	155.270,88	254.729,12	254.729,12	155.270,88	254.729,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.241.500,00	37.695.416,29	8.904.487,96	8.904.487,96	28.790.928,33	5.152.904,44	5.152.904,44	32.542.511,85	4.526.312,07
DESPESAS DE CAPITAL	7.083.000,00	22.326.925,78	1.624.745,87	1.624.745,87	20.702.179,91	1.350.707,87	1.350.707,87	20.976.217,91	1.344.117,87
INVESTIMENTOS	6.323.000,00	21.566.925,78	1.227.939,45	1.227.939,45	20.338.986,33	953.901,45	953.901,45	20.613.024,33	947.311,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	396.806,42	396.806,42	363.193,58	396.806,42	396.806,42	363.193,58	396.806,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	----	----	395.000,00	----	----	395.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.706.044,87	16.706.044,87	80.347.870,82	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.706.044,87	16.706.044,87	80.347.870,82	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.095.344,89	----	----	7.120.966,41	----	7.756.944,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.706.044,87	19.801.389,76	----	12.680.423,35	19.801.389,76	----	19.801.389,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 25/03/2025, às 11:11:12.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:31383B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - BIMESTRE 01_2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.706.044,87	16.706.044,87	100,00	80.347.870,82	12.680.423,35	12.680.423,35	100,00	84.373.492,34
LEGISLATIVA	3.115.000,00	3.115.000,00	382.233,49	382.233,49	2,29	2.732.766,51	382.233,49	382.233,49	3,01	2.732.766,51
AÇÃO LEGISLATIVA	3.115.000,00	3.115.000,00	382.233,49	382.233,49	2,29	2.732.766,51	382.233,49	382.233,49	3,01	2.732.766,51
ADMINISTRAÇÃO	7.485.000,00	16.912.675,54	2.237.272,90	2.237.272,90	13,39	14.675.402,64	1.781.875,90	1.781.875,90	14,05	15.130.799,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.425.000,00	16.852.675,54	2.237.272,90	2.237.272,90	13,39	14.615.402,64	1.781.875,90	1.781.875,90	14,05	15.070.799,64
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.080.000,00	4.259.008,12	587.472,59	587.472,59	3,52	3.671.535,53	418.377,54	418.377,54	3,30	3.840.630,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	585.000,00	585.000,00	38.099,71	38.099,71	0,23	546.900,29	38.004,84	38.004,84	0,30	546.995,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.430.000,00	3.609.008,12	549.372,88	549.372,88	3,29	3.059.635,24	380.372,70	380.372,70	3,00	3.228.635,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	186.472,64	186.472,64	1,12	463.527,36	186.472,64	186.472,64	1,47	463.527,36
PREVIDÊNCIA BÁSICA	650.000,00	650.000,00	186.472,64	186.472,64	1,12	463.527,36	186.472,64	186.472,64	1,47	463.527,36
SAÚDE	20.130.000,00	20.769.870,23	4.012.238,88	4.012.238,88	24,02	16.757.631,35	3.323.176,39	3.323.176,39	26,21	17.446.693,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.304.000,00	6.304.000,00	1.239.507,93	1.239.507,93	7,42	5.064.492,07	1.198.400,54	1.198.400,54	9,45	5.105.599,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	44.000,00	44.000,00	2.160,00	2.160,00	0,01	41.840,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.580.000,00	8.699.870,23	1.537.337,30	1.537.337,30	9,20	7.162.532,93	1.142.851,04	1.142.851,04	9,01	7.557.019,19
ATENÇÃO BÁSICA	4.320.000,00	4.840.000,00	1.179.012,41	1.179.012,41	7,06	3.660.987,59	958.032,54	958.032,54	7,56	3.881.967,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	745.000,00	745.000,00	52.596,79	52.596,79	0,31	692.403,21	22.767,82	22.767,82	0,18	722.232,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.000,00	85.000,00	1.624,45	1.624,45	0,01	83.375,55	1.124,45	1.124,45	0,01	83.875,55
EDUCAÇÃO	25.431.750,00	26.824.941,27	4.278.414,00	4.278.414,00	25,61	22.546.527,27	3.017.577,28	3.017.577,28	23,80	23.807.363,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	24.000,00	2.430,00	2.430,00	0,01	21.570,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.000,00	5.952,00	5.952,00	0,04	28.048,00	1.500,00	1.500,00	0,01	32.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.940.000,00	2.968.203,39	104.827,16	104.827,16	0,63	2.863.376,23	36.071,99	36.071,99	0,28	2.932.131,40
ENSINO FUNDAMENTAL	22.333.750,00	23.698.737,88	4.165.204,84	4.165.204,84	24,93	19.533.533,04	2.980.005,29	2.980.005,29	23,50	20.718.732,59
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	213.250,00	213.250,00	14.400,00	14.400,00	0,09	198.850,00	7.200,00	7.200,00	0,06	206.050,00
DIFUSÃO CULTURAL	213.250,00	213.250,00	14.400,00	14.400,00	0,09	198.850,00	7.200,00	7.200,00	0,06	206.050,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.647.000,00	11.505.739,99	2.048.572,23	2.048.572,23	12,26	9.457.167,76	1.194.245,58	1.194.245,58	9,42	10.311.494,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.667.000,00	8.013.739,99	780.052,83	780.052,83	4,67	7.233.687,16	499.630,89	499.630,89	3,94	7.514.109,10
SERVIÇOS URBANOS	2.980.000,00	3.492.000,00	1.268.519,40	1.268.519,40	7,59	2.223.480,60	694.614,69	694.614,69	5,48	2.797.385,31
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.805.430,54	934.768,02	934.768,02	5,60	1.870.662,52	762.856,94	762.856,94	6,02	2.042.573,60
EXTENSÃO RURAL	2.400.000,00	2.805.430,54	934.768,02	934.768,02	5,60	1.870.662,52	762.856,94	762.856,94	6,02	2.042.573,60
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	27.029,33	27.029,33	0,16	427.970,67	27.029,33	27.029,33	0,21	427.970,67
TURISMO	455.000,00	455.000,00	27.029,33	27.029,33	0,16	427.970,67	27.029,33	27.029,33	0,21	427.970,67
ENERGIA	1.433.000,00	1.433.000,00	111.026,32	111.026,32	0,66	1.321.973,68	93.147,64	93.147,64	0,73	1.339.852,36
ENERGIA ELÉTRICA	1.433.000,00	1.433.000,00	111.026,32	111.026,32	0,66	1.321.973,68	93.147,64	93.147,64	0,73	1.339.852,36
TRANSPORTE	4.845.000,00	4.845.000,00	1.054.446,66	1.054.446,66	6,31	3.790.553,34	734.924,33	734.924,33	5,80	4.110.075,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.845.000,00	4.845.000,00	1.054.446,66	1.054.446,66	6,31	3.790.553,34	734.924,33	734.924,33	5,80	4.110.075,67
DESPORTO E LAZER	1.300.000,00	1.300.000,00	180.162,27	180.162,27	1,08	1.119.837,73	99.770,75	99.770,75	0,79	1.200.229,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.300.000,00	1.300.000,00	180.162,27	180.162,27	1,08	1.119.837,73	99.770,75	99.770,75	0,79	1.200.229,25
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.150.000,00	651.535,54	651.535,54	3,90	498.464,46	651.535,54	651.535,54	5,14	498.464,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.150.000,00	651.535,54	651.535,54	3,90	498.464,46	651.535,54	651.535,54	5,14	498.464,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**79.000.000,00**	**97.053.915,69**	**16.706.044,87**	**16.706.044,87**	**100,00**	**80.347.870,82**	**12.680.423,35**	**12.680.423,35**	**100,00**	**84.373.492,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 25/03/2025, às 11:13:42.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:507DD0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE 01_2025

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.555.000,00	988.901,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.300.000,00	40.848,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	480.000,00	52.150,68

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.220.000,00	319.459,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	576.442,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.800.000,00	13.640.959,20
2.1 - Cota-Parte FPM	26.600.000,00	6.137.137,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	6.137.137,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	5.800.484,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	287.500,00	76.851,29
2.4 - Cota-Parte ITR	225.000,00	14.870,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.611.615,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.355.000,00**	**14.629.860,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.440.000,00**	**2.728.191,84**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.148.750,00**	**929.273,28**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.959.750,00	3.666.469,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.959.750,00	3.253.082,50
6.1.1 - Principal	13.953.750,00	3.231.198,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	21.883,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	413.386,68
6.3.1 - Principal	0,00	410.753,56
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.633,12
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.513.750,00	503.006,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	839.791,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	839.791,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.506.260,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.987.953,39	2.490.055,19	2.358.981,89	2.177.862,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.460.203,39	2.083.517,16	2.083.517,16	2.083.517,16
10.1.1 - Educação Infantil	28.203,39	28.203,39	28.203,39	28.203,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.432.000,00	2.055.313,77	2.055.313,77	2.055.313,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.527.750,00	406.538,03	275.464,73	94.345,57
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.527.750,00	406.538,03	275.464,73	94.345,57
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.461.851,80	2.330.778,50	2.149.659,34	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.461.851,80	2.330.778,50	2.149.659,34	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.083.517,16	2.083.517,16	2.083.517,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.566.528,43	2.083.517,16	2.083.517,16	56,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	206.693,34	0,00	0,00	0,00

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	62.008,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	366.646,92	1.335.690,68	1.335.690,68	969.043,76	36,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.527.518,51	839.791,76	28.203,39	0,00	811.588,37	802.853,21
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.041,30	806.579,38	0,00	0,00	806.579,38	806.579,38
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.477,22	33.212,38	28.203,39	0,00	5.008,99	-3.726,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.914.977,83	612.579,44	415.871,72	387.850,09
20.1 - Educação Infantil	2.940.000,00	33.542,86	7.169,11	769,11
20.2 - Ensino Fundamental	5.917.077,83	570.918,58	407.202,61	387.080,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.900,00	2.166,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	34.000,00	5.952,00	1.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.845.031,22	3.066.313,24	2.745.150,22	2.537.509,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.968.203,39	33.542,86	7.169,11	769,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.876.827,83	3.032.770,38	2.737.981,11	2.536.740,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	415.871,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.728.191,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	969.043,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	806.579,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.368.440,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.657.465,12	1.368.440,42	9,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	285.499,56	37.050,81	37.050,81	0,00	248.448,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.085,12	2.442,03	2.442,03	0,00	237.643,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.736,04	19.930,38	19.930,38	0,00	10.805,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	14.678,40	14.678,40	14.678,40	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.762.300,00	321.208,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.761.000,00	301.049,06
31.1.1 - Salário-Educação	1.010.000,00	258.530,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.500,00	40.922,74
31.1.4 - PNATE	350.500,00	58,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.537,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.020,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300,00	15.139,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.741.387,88	1.175.131,61	242.723,67	242.723,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	43.080,91	699,49	699,49
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.741.287,88	1.131.786,70	242.024,18	242.024,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	264,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.824.941,27**	**4.175.428,58**	**3.010.488,76**	**2.801.347,97**
33.1 - Despesas Correntes	25.633.100,69	3.854.189,19	2.861.328,62	2.652.187,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.423.703,39	2.141.754,50	2.141.754,50	2.141.754,50
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	275.000,00	250.000,00	250.000,00	70.841,34
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.934.397,30	1.462.434,69	469.574,12	439.591,99
33.2 - Despesas de Capital	1.191.840,58	321.239,39	149.160,14	149.160,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.191.840,58	321.239,39	149.160,14	149.160,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	815.083,92	599.789,93
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.666.469,18	258.530,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.212.471,51	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.269.081,59	858.320,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	199.181,36	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.213,90	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.344.049,05	858.320,72
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 25/03/2025, às 11:18:00.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:3DCB3043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 25/2025

EDITAL Nº. 25/2025

A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, nos dias 31/03/2025 a 04/04/2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08:00h as 17:00h.

No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Local de Lotação: Centro Municipal De Educação Maria Alma – CMEI Maria Alma

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
106	Eliane Conceição	16/09/1987	30	**61º**
04	Edilene Eurich De Oliveira	10/05/1990	30	**62º**
69	Patricia Kruger	09/08/1991	30	**63º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2025.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3C9A9B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°43/2025

Decreto nº 43/2025 Data 13/01/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.007.977,99 (dois milhões e sete mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:	
03 SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	
363 - 3.3.90.93.00.00 906 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.561,16
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
393 - 4.4.90.51.00.00 902 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.244,89
394 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.229,61
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
361 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.989,45
361 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.274,36
399 - 4.4.90.51.00.00 857 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.343,00
06.001.26.782.0004.2.018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
409 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	54.871,02
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.451.0005.1.006 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	
406 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
391 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.001.10.302.0016.2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
401 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.1.008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	
386 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.142,00
392 - 4.4.90.52.00.00 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	761.269,05
07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
390 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
389 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
403 - 3.3.90.39.00.00 1073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.390,64
404 - 3.3.90.39.00.00 1056 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,61
08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO	
402 - 4.4.90.52.00.00 952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.799,94
08.003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	
08.003.08.243.0018.6.057 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
387 - 4.4.90.52.00.00 881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.090,00
08.003.08.243.0025.6.058 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
388 - 3.3.90.30.00.00 881 MATERIAL DE CONSUMO	490,00
10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.003 DIVISÃO DE TURISMO	

10.003.23.695.0014.2.086 MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
360 - 4.4.90.51.00.00 636 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.258,26
Total.....:	**2.007.977,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2498 ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	50.000,00
2504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	504	88.871,02
2507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	507	200.000,00
2510 Taxas - Exercício de Poder de Polícia	510	45.229,61
2636 OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA 2023	636	7.258,26
2857 EMENDA PARLAMENTAR - AROLDO MARTINS - CALÇAMENTO	857	28.343,00
2881 INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	881	2.580,00
2890 TRANSFÊRENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO DEPUTADO AROLDO MARTINS	890	118.263,81
2902 EMENDA PADOVANI CONTRAPARTIDA REFORMA PREFEITURA E CENTRO	902	6.244,89
2906 EXPO BOA VISTA SIT 66045	906	49.561,16
2952 INCREMENTO QUALIFICAÇÃO ESTRUTURA CRAS	952	3.799,94
3518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	518	132.142,00
21056 Aux. Fin. - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	1056	24,61
21073 Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - Ano 2023	1073	4.390,64
22518 ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO	2518	771.269,05
29494 Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Bloco de Custeio das Açs	9494	500.000,00
Total.....:	**2.007.977,99**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em13 Janeiro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8608191E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2025

Decreto nº 54/2025 Data 21/01/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.074,17 (duzentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
362 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.408,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
355 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.131,65
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
141 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
356 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
369 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
372 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
374 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
374 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.326,52
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	

332 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	708,00
Total.....:			**235.074,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
11 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	708,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110.131,65	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.408,00
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
76 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.326,52
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
135 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
190 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total.....:			**235.074,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21Janeiro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC780F3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº059/2025

Decreto nº 59/2025 Data 23/01/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.816.125,94 (sete milhões oitocentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
363 - 3.3.90.93.00.00	906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,60
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
395 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
397 - 4.4.90.51.00.00	903	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.565.899,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
396 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
377 - 4.4.90.52.00.00	897	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
371 - 3.1.90.11.00.00	348	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
375 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.000,00
376 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	

08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
366 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	16.235,58
367 - 3.3.90.36.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
364 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
365 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.752,76
		Total.....:	**7.816.125,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	238,60
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	59.752,76
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	30.235,58
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	766.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	174.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	20.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00 - FINISA 2023 CONTRATO 603458-03	2.200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00 - ALARGAMENTO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADA VICINAL FLOR DA SERRA SIT 66358	4.565.899,00
Total.....:	**7.816.125,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 23 Janeiro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8BBF31BD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 014/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	50	R$ 19,95	R$ 997,50
2	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	25	R$ 4,65	R$ 116,25
3	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 6,39	R$ 191,70
4	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	30	R$ 3,95	R$ 118,50
5	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	30	R$ 3,00	R$ 90,00
6	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	30	R$ 6,14	R$ 184,20
7	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	20	R$ 16,99	R$ 339,80
8	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	20	R$ 18,99	R$ 379,80
9	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00
10	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	20	R$ 43,98	R$ 879,60
11	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 2,90	R$ 348,00
12	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	120	R$ 2,36	R$ 283,20
13	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 2,95	R$ 354,00
14	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	25	R$ 13,84	R$ 346,00
15	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
16	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	100	R$ 9,38	R$ 938,00
17	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	200	R$ 3,88	R$ 776,00
18	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	100	R$ 5,93	R$ 593,00
19	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 158,99	R$ 3.179,80
20	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	20	R$ 243,99	R$ 4.879,80
21	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 28,94	R$ 289,40
22	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 10,49	R$ 104,90
23	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 41,39	R$ 413,90
24	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,29	R$ 82,44
25	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 1,94	R$ 69,84
26	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 28,39	R$ 2.839,00
27	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	60	R$ 28,49	R$ 1.709,40
28	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 28,49	R$ 1.139,60
29	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	240	R$ 0,74	R$ 177,60
30	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 3,95	R$ 197,50
31	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 14,00	R$ 420,00
32	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	70	R$ 9,19	R$ 643,30
33	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	48	R$ 0,94	R$ 45,12
34	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	60	R$ 7,89	R$ 473,40
35	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	150	R$ 1,89	R$ 283,50

36	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	25	R$ 34,90	R$ 872,50
37	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	25	R$ 34,90	R$ 872,50
38	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 1,89	R$ 75,60
39	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,86	R$ 102,96
40	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 21,00	R$ 210,00
41	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	10	R$ 21,89	R$ 218,90
42	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	5	R$ 99,00	R$ 495,00
43	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	15	R$ 86,38	R$ 1.295,70
44	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 1,15	R$ 57,50
45	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 1,78	R$ 89,00
46	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
47	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	24	R$ 1,39	R$ 33,36
48	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	500	R$ 1,30	R$ 650,00
49	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	200	R$ 3,80	R$ 760,00
50	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	200	R$ 3,00	R$ 600,00
51	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	250	R$ 3,99	R$ 997,50
52	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	60	R$ 5,39	R$ 323,40
53	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	80	R$ 9,97	R$ 797,60
54	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	200	R$ 0,89	R$ 178,00
55	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	150	R$ 2,89	R$ 433,50
56	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	40	R$ 3,58	R$ 143,20
57	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 7,00	R$ 280,00
58	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	40	R$ 10,20	R$ 408,00
59	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	20	R$ 22,40	R$ 448,00
60	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 6,84	R$ 205,20
61	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 11,99	R$ 359,70
62	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 15,00	R$ 450,00
63	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 15,89	R$ 476,70
64	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 17,99	R$ 899,50
65	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	25	R$ 42,19	R$ 1.054,75
66	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 52,19	R$ 1.043,80
67	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	250	R$ 3,89	R$ 972,50
68	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 13,00	R$ 520,00
69	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 27,29	R$ 818,70
70	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	5	R$ 42,39	R$ 211,95
71	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	5	R$ 105,99	R$ 529,95
72	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	200	R$ 3,80	R$ 760,00
73	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	50	R$ 11,00	R$ 550,00
74	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	25	R$ 12,00	R$ 300,00
75	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	25	R$ 18,90	R$ 472,50
76	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	60	R$ 7,99	R$ 479,40
77	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	10	R$ 2,90	R$ 29,00
78	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	10	R$ 3,90	R$ 39,00
79	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
80	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	250	R$ 3,12	R$ 780,00
81	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
82	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	250	R$ 3,89	R$ 972,50
83	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 5,78	R$ 693,60
84	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80
85	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 8,86	R$ 886,00
86	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	50	R$ 3,09	R$ 154,50
87	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 12,79	R$ 383,70
88	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 12,29	R$ 368,70
89	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
90	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	15	R$ 19,36	R$ 290,40
91	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	15	R$ 29,00	R$ 435,00
92	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 8,49	R$ 254,70
93	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 7,99	R$ 239,70
94	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 7,99	R$ 239,70
95	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 8,39	R$ 251,70
96	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	30	R$ 8,50	R$ 255,00
97	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	250	R$ 214,99	R$ 53.747,50
98	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 2,89	R$ 144,50
99	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 3,37	R$ 168,50
100	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	50	R$ 3,50	R$ 175,00
101	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	50	R$ 3,15	R$ 157,50
102	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 1,96	R$ 98,00
103	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	150	R$ 1,87	R$ 280,50
104	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	20	R$ 22,96	R$ 459,20
105	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	500	R$ 0,69	R$ 345,00
106	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 12,09	R$ 1.209,00
107	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	100	R$ 12,09	R$ 1.209,00
108	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	40	R$ 139,00	R$ 5.560,00
109	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	24	R$ 31,75	R$ 762,00
110	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	24	R$ 34,00	R$ 816,00
111	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 29,00	R$ 290,00
112	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 15,99	R$ 159,90
113	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	30	R$ 5,59	R$ 167,70
114	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	30	R$ 6,28	R$ 188,40
115	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 1,90	R$ 228,00
116	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	120	R$ 1,97	R$ 236,40
117	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	36	R$ 1,55	R$ 55,80
118	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	36	R$ 1,65	R$ 59,40
119	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	36	R$ 1,61	R$ 57,96
120	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,00	R$ 72,00
121	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 2,00	R$ 100,00
122	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 1,99	R$ 99,50
123	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,39	R$ 86,04
124	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,39	R$ 86,04

125	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,89	R$ 104,04
126	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 2,89	R$ 104,04
127	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 3,18	R$ 114,48
128	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 4,15	R$ 149,40
129	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	36	R$ 4,09	R$ 147,24
130	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	10	R$ 3,35	R$ 33,50
131	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	10	R$ 3,85	R$ 38,50
132	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 6,34	R$ 63,40
133	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 9,49	R$ 94,90
134	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	10	R$ 15,09	R$ 150,90
135	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	10	R$ 19,00	R$ 190,00
136	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 14,98	R$ 599,20
137	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	40	R$ 18,89	R$ 755,60
138	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	10	R$ 108,99	R$ 1.089,90
139	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	20	R$ 68,99	R$ 1.379,80
140	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	25	R$ 54,89	R$ 1.372,25
141	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	30	R$ 12,00	R$ 360,00
142	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	30	R$ 5,99	R$ 179,70
143	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	250	R$ 0,82	R$ 205,00
144	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	50	R$ 68,01	R$ 3.400,50
145	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	150	R$ 1,64	R$ 246,00
146	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 5,27	R$ 263,50
147	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	12	R$ 4,50	R$ 54,00
148	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	12	R$ 3,63	R$ 43,56
149	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88
150	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	30	R$ 22,34	R$ 670,20
151	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	50	R$ 14,99	R$ 749,50
152	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	150	R$ 3,90	R$ 585,00
153	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	12	R$ 9,99	R$ 119,88
154	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	5	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 156.355,13**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 156.355,13 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 25/03/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B73954C0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 015/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA OU SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	860	R$ 18,00	R$ 15.480,00
2	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	50	R$ 17,00	R$ 850,00
3	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	30	R$ 18,00	R$ 540,00
4	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	30	R$ 14,00	R$ 420,00
5	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	110	R$ 19,00	R$ 2.090,00
6	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
7	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	160	R$ 14,00	R$ 2.240,00
8	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
9	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	40	R$ 11,00	R$ 440,00
10	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
11	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	50	R$ 19,00	R$ 950,00
12	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	15	R$ 299,00	R$ 4.485,00
13	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	600	R$ 19,00	R$ 11.400,00
14	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	600	R$ 27,00	R$ 16.200,00
15	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
16	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	30	R$ 19,00	R$ 570,00
17	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	30	R$ 29,00	R$ 870,00
18	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
19	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
20	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
21	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
22	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00
23	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
24	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	50	R$ 3,00	R$ 150,00
25	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	50	R$ 3,00	R$ 150,00

26	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
27	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	100	R$ 6,00	R$ 600,00
28	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	100	R$ 6,00	R$ 600,00
29	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	60	R$ 6,00	R$ 360,00
30	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	40	R$ 11,00	R$ 440,00
VALOR TOTAL					**R$ 116.335,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 116.335,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 25/03/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:112AF11A

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 03/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 065/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2025.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de março de 2025 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **07:30 horas (horário oficial de Brasília)**, pois os portões permanecerão abertos somente até as **08h00min (horário oficial de Brasília),** horário após o qual **não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos ao local de prova**.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

30/03/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 793, Centro Boa Vista da Aparecida – PR

Código/Cargo	Cargo
130	Agente de limpeza pública - TEMPORÁRIO
135	Auxiliar de Serviços Gerais - TEMPORÁRIO
143	Enfermeiro ESF - TEMPORÁRIO
160	Enfermeiro - TEMPORÁRIO
360	Farmacêutico - TEMPORÁRIO
155	Fisioterapeuta - TEMPORÁRIO
626	Guardião - TEMPORÁRIO
151	Mãe Social - TEMPORÁRIO
145	Médico ESF - TEMPORÁRIO
628	Motorista de Ambulância Socorrista - TEMPORÁRIO
625	Motorista Caminhão - TEMPORÁRIO
627	Motorista Carro Leve - TEMPORÁRIO
148	Motorista de Transporte Sanitário - TEMPORÁRIO
629	Oficial Administrativo - TEMPORÁRIO
139	Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas - TEMPORÁRIO
140	Psicólogo - TEMPORÁRIO
141	Técnico de Enfermagem - TEMPORÁRIO
146	Técnico de Enfermagem ESF - TEMPORÁRIO
147	Técnico desportivo - TEMPORÁRIO
159	Técnico em Radiologia - TEMPORÁRIO

Parágrafo Único. – Não houve inscritos no Processo Seletivo nº 02 2025, Edital de Abertura nº 01 2025, para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL e FONOAUDIÓLOGA.

Art. 5º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como **no site do Município, https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e será afixado no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida PR,** em data de 24 de março de 2025.

Art. 6º - Ratifica a relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	04	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979
	06	ELIETE DE ALBUQUERQUE	16/02/1980
	10	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	24/02/1987
	20	VALDIR SANTIAGO	27/02/1972
	26	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993
	29	MARINES CUSTÓDIO	21/07/1972
	30	ELIETE CUSTÓDIO	12/08/1993
	42	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972
	94	ADAIR JOSE SIQUEIRA	29/11/1986
	123	SONIA MARIA CUSTÓDIO	17/06/1976
	133	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994
	188	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993
	216	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	09/02/1991
	255	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS	01/06/1978

	256	FLAVIO NEPOMUCENO	24/03/1994

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	53	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	26/11/1967
	01	ELIANE DIAS DA SILVA	14/02/1982
	02	JEFERSSON GUIMARÃES DE CAMARGO	31/07/1996
	03	CLAUDETE FRANCISCO NUNES	16/07/1979
	09	IDUIR MARTINI	01/05/1974
	12	EDIANE APARECIDA CHAVES	14/12/1983
	13	MIGUELINA CHAVES	29/09/1985
	14	RAQUELI BENICIO BERNARDI	09/07/1994
	16	FABIANO GELONI DE LIMA	15/07/1989
	18	LENI NUNES D AVILA	13/03/1981
	19	MARIA VANUZA RIBEIRO	29/01/1975
	24	CLAUDINÊA DE FÁTIMA PINHEIRO	19/12/1982
	27	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	13/06/1998
	31	ZENILDA MELLO PACHECO	19/08/1968
	34	NADIR NONATO DE MOURA	26/05/1972
	38	MARIELI DEBORA ROSCHILDT	21/01/1992
	39	EDITE TERESINHA NOVACK DE OLIVEIRA	08/09/1968
	43	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960
	44	CRISTIANE DE FATIMA MESSINA	26/09/1998
	45	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	16/04/1971
	46	DEISIANE ALVES BARBOSA	24/08/1992
	56	MARINES RAMA	02/06/1969
	65	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996
	66	IRENICE ROCHA DA SILVA DE RAMOS	17/05/1975
	67	ALEXANDRA CAMINHAS	16/01/1996
	69	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	27/08/1973
	73	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	11/12/1991
	74	APARECIDA TRINDADE	26/08/1981
	79	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	28/12/1978
	89	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	15/05/1981
	91	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	28/08/1999
	99	CLARICE PRESTES DE SOUZA	05/06/1984
	106	FRANCIELE DOS SANTOS	06/01/2003
	113	IDENISIA CARVALHO VICINI	05/09/1973
	116	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	03/05/1980
	117	NOILA DOS SANTOS COSTA	12/05/1979
	126	GEOVANA NAVARRO LEÃO	08/08/1985
	134	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994
	138	EVA GERACI CARDOSO	09/12/1968
	140	CLAUDIA MICHEL CARDOSO	12/09/1987
	141	DAIANE DOS SANTOS	17/02/1997
	155	JULIANA DA SILVA DE MELO	16/02/1996
	156	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	30/08/1994
	162	GEISI FERNANDA MEDEIROS	26/03/1996
	167	DANIELE REGINA DOS SANTOS	06/10/1995
	169	SUSA MARA MALAQUIAS	30/03/1989
	174	RENATO LUIS ZANATTA	07/07/1995
	175	KAUANA MARIA GERMANO	28/02/2002
	176	SUSANA MICHEL	29/07/1989
	187	RENI MICHEL	04/04/1963
	191	CLEUSA DE BASTIANI VIEIRA	30/06/1980
	192	EDICLEIA MARCIA CORREA	02/04/1980
	196	MARIA IZABEL DE ANDRADE	13/12/1984
	203	DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	01/08/1988
	207	SUELEN MAIA EMERICK	18/04/1994
	211	MARLENE PIRES	28/05/1984
	212	VITOR RAFAEL GOIS HUBNER	15/04/2004
	217	INES FERNANDES DE OLIVEIRA	24/09/1972
	218	PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA	16/01/1985
	229	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971
	231	VANESSA VITORIA KOVANEI PEREIRA	26/12/2004
	232	LUCIANE TEZZA	01/01/1984
	234	ODETE CARNEIRO SAMPAIO DOS SANTOS	13/10/1974
	237	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	04/12/1987
	240	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	07/04/1957
	250	SUELY KINKSTON DA CRUZ	10/08/1980
	261	FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN	26/06/2000
	273	ROSA ROSSONI SPEZIA	12/07/1963

CARGO: ENFEMEIRO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	48	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	03/08/1995
	152	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	22/04/1982

CARGO: ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	151	MARCIA CRISTINA ROSA	21/03/2000
	160	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	01/05/1966
	163	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	02/06/2002

CARGO: FARMACÊTICO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	164	DANIELE BONATTO	06/06/1987

CARGO: FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	161	IZABEL BALDIN	12/11/1989

CARGO: GUARDIÃO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	07	ADAIR JOSÉ KELLERER	20/01/1981
	25	GILBERTO DIAS	11/07/1978
	33	ABEL DE OLIVEIRA	03/04/1982
	37	JOSE CARLOS CAMARGO	21/02/1982
	49	ELEANDRO DA MAIA	12/09/1985
	63	JONAS GABRYEL MORAIS	27/02/2007
	77	LUCAS FELIPE GONÇALVES	09/03/2004
	81	OSMAR RODRIGUES	13/07/1971
	85	DIONATA ROBERTO KNECHT	23/03/2003
	86	ERIK ALVES DA FONSECA	29/08/2006
	90	ALEX JUNIOR TEIXEIRA	22/06/1999
	107	VALMOR FRIGO	17/07/1965
	132	VALMIR VARGAS	04/11/1985
	143	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	22/05/1994
	157	MARCOS MANDU DE LIMA	24/06/1980
	170	JAIR RODRIGUES VIERA	09/02/1975
	171	DIRCEU PEREIRA COSTA	03/02/1973
	209	JOSE BATISTA DA SILVA	12/03/1980
	235	MOACYR MACULAN JUNIOR	06/08/1988
	236	FERNANDO JOSE POLTRONIERI	07/05/1980
	242	ALDUINO RODRIGUES	28/02/1980
	245	CLAUDEIR PRADO PEREIRA	07/03/1996
	248	GILMAR NEIVA ALVES	02/07/1975
	251	ALDIR PERIN	02/03/1971
	257	JHONATAN VINICIUS ALVES DA SILVA	06/05/2001
	271	DANIEL DOS SANTOS BUENO	07/01/2002

CARGO: MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	51	ELIZETE TREVISAN	24/08/1965
	135	JOCIELE APARECIDA GUEDES	26/05/1988
	182	MARLETI DA SILVA	04/09/1972
	220	SOELI FATIMA ESPRUENCIO	24/08/1981
	247	DESUITA GISELE FRANCO WANDROWSKI	19/08/1990
	253	MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI	30/07/1974
	266	JANETE ALVES TRINDADE	01/01/1976
	270	DANIELA APARECIDA PANTALEÃO DA SILVA	30/10/1997

CARGO: MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	36	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	19/07/2000
	54	LAURA BERGENTHAL	16/11/1998
	95	CLAUDIA JANAINA MEDINA COIMBRA	16/04/1985
	97	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982
	102	ARTHUR ROSE ZINI	05/12/1998
	119	AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM	18/02/1995
	124	VALERIA CEZAR DOS SANTOS	07/04/1999
	125	RICARDO ZEREFINO PACHECO	04/02/2002
	127	CAROLINE ZAURA	28/09/1999
	128	MATHEUS MENNA	25/06/1991
	129	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997
	130	ELYABI LUCAS DOS SANTOS LEOBLEN	26/07/1995
	144	JOAO PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1986
	147	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO	10/10/1996
	184	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	08/10/1993
	194	JOAO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	09/10/2000
	197	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	28/01/1997
	210	KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO	14/03/1995
	215	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	17/03/2003
	227	ALAN CRISAN ZOCCHE	03/09/1995
	233	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	10/10/1979
	238	BRUNO MARCEL HUKUSINA	16/06/1985
	239	GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	14/03/2000
	241	LUCAS COSTA GERMANO	12/10/1994
	249	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	12/06/1979
	258	CARLO MARCHIORO FONTANA	28/12/1995
	260	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	05/06/1999
	262	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	24/02/1999
	265	KARINA DA SILVA ARNOLD	17/04/1993

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SORRISTA – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	59	LEANDRO REBELLO LOEHDER	18/09/1986
	87	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	23/05/1995
	98	TINO ROSA	15/12/1977
	190	RAILDO JOSE DE SOUZA	11/04/1979
	254	JOSÉ ESPRUÊNCIO	15/08/1962
	259	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	27/03/1978
	272	VALDECIR DA LUZ	18/10/1975

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	05	VALDIR ZATTA	12/07/1954
	11	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	07/12/1978
	15	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	05/10/1985
	32	EDUARDO BALONEKER	24/04/2000
	153	EDEMARCOS LOURENÇO	09/02/1986
	154	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	22/10/1992
	173	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	25/01/1988
	213	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	14/01/1998
	274	JAIR CARLOS FERNANDES	12/04/1970
	176	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990

CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	17	PAULO CEZAR MORAIS	30/09/1979
	68	VILMAR BASSOLI	12/08/1965
	71	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	27/08/1996
	93	MARCOS ANTONIO LEITE	13/06/2003
	108	GEISON DOS REIS	21/09/1996
	111	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	19/11/1987
	114	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS REIS	06/11/1968
	118	JAMIL PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1978
	120	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	23/12/1972
	136	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	09/07/2004
	139	VILMAR BOCH	08/11/1973
	205	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	04/08/1981
	214	DIRCEU NUNES	16/06/1978
	219	HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA	29/05/2001
	224	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	20/08/1985
	264	JOVACI DA COSTA	04/03/1971

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	40	JORGE DA SILVA	28/11/1970
	50	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1983

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	21	ALINE CLEMENTE NICOLLETI	29/07/1996
	22	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/1995
	23	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	12/05/2005
	28	DIULIA CARLA DE SOUZA LIMA	19/05/1990
	35	ROSANGELA MARIA OLDONI	18/04/1986
	47	JACKSON ALEXANDRO DALAGNOL	28/12/1987
	52	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	05/11/2001
	55	CRISIELE KROHN	08/10/2000
	57	ELISANGELA ABEGG	29/06/1990
	60	ISAMARA FABRINI DE SOUZA	29/05/1999
	61	SONIA KALINOSKI	10/01/1995
	62	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	08/07/2004
	72	JOSE HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	28/02/2007
	75	NAYARA CANEVER SANTOS	05/10/2006
	76	VITORIA ZATTA GRANVILLE	25/02/2006
	78	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	25/08/1997
	80	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	25/11/2005
	83	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	18/06/2002
	84	DANIELE VICENTE	27/04/1999
	92	MARIANA GODOIS CORREA	14/03/1996
	96	PAMELA VALERIA DE LIMA	29/04/1994
	100	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	24/09/1996
	101	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	11/08/2002
	103	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	16/01/1977
	105	HOALETON CARLOS CORREA	17/12/1983
	109	THALIA GERARDI	06/07/2004
	110	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	15/05/1997
	112	JOÃO ADAIR VICINI	08/01/1968
	115	SOELI FÁTIMA ESPRUÊNCIO	24/08/1981
	131	ADILSON ROSSELLO GARCIA	22/03/1990
	137	GISLAINE ARDENGUE	19/01/1988
	142	ELOISA PAIXÃO	27/06/2005
	145	ANDERSON TERRAS DE CAMPOS	03/01/1999
	146	JESSICA RAMOS	25/01/1999
	149	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	25/06/1992
	159	FRANCIELE DA MAIA DOS SANTOS	09/11/1988
	168	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990
	172	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	24/04/2003
	177	KARINA BRYL BUENO	19/07/1990
	178	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	11/08/1973
	179	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	29/10/1993
	180	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	29/07/2000
	185	DIANE DOS SANTOS FARIAS	03/03/2004
	189	JULIA MAYER LUIZ	18/02/2005
	193	MARCO AURELIO SANTANA RODRIGUES	29/07/1988
	195	SALETE FERREIRA TEIXEIRA	01/01/1983
	198	EDUARDO PEREIRA	05/10/2002
	199	ELISLEI SAMARA VEISS DE OLIVEIRA	24/01/1997

	200	HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS	05/06/1995
	201	EVANDRO DE CAMPOS	21/09/1991
	204	HENAIZA MAGDA LOPES	08/10/1991
	206	LUIS ALBERTO DUARTE	19/12/1980
	222	MARILICE APARECIDA ACCORDI LUIZ	07/10/1975
	225	ELIZABETE DOS SANTOS FOVALIBE ROCHA	18/12/1995
	226	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	24/05/2006
	228	JULIANA BEATRIZ JAQUES	04/07/2000
	244	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/08/1985
	246	ELIZETE DA ROSA DE SOUZA	17/01/2000
	252	GISELE ARALDI RAMOS	09/06/1981
	267	JULIANA ALVES VIERA	16/02/1993
	268	PAULA FERNANDA DELL'OSBEL	04/07/1985
	269	MARIA EDUARDO MACIEL MARIN DE PAULA	09/05/2004
	275	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	02/02/2006

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	08	JOÃO PAULO ZANATTTA	08/10/1998
	121	ADRIANO FERREIRA LEITE	22/04/1988
	165	FABIO JUNIOR BRIETZKE	14/10/1991
	186	PEDRINHO MARCIO CORREIA	09/11/1984

CARGO: PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	263	AMANDA BOENO	17/08/1997
	183	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990
	208	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	20/01/1991
	41	PATRICIA MARCONDES FITES	17/03/1999

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	88	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994
	70	KELI SIMONE MEDEIROS	19/02/1996
	221	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	03/06/1991

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	122	TAIS CUSTODIO DUTRA	20/05/1999
	148	VITORIA CARDOSO SILVA	27/12/2001
	243	DAIANE APARECIDA LEAO SANTOS	18/03/2002

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	58	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	06/01/1993
	104	EDUARDA ZUCO CAETANO	03/06/2006
	150	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	03/07/1993
	181	DIANDRO CLEBER WELTER	06/03/1989
	202	GEOVANI CHIES	21/09/1995
	223	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	19/01/1996
	230	OTAVIO JOSE FARRAPO CARNIEL	13/02/1998

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO

	Nº INSC.	Nome	Data de nasc.
	64	JOSE ALEX DA SILVA	17/01/1993
	82	GENESIO LUKASEWICZ	02/06/1981
	158	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1997
	166	FERNANDA VANESSA DA SILVA	24/02/1991

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5EAFCB11

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 04/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 065/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de março de 2025 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **07:30 horas (horário oficial de Brasília)**, pois os portões permanecerão abertos somente até as **08h00min (horário oficial de Brasília),** horário após o qual **não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos ao local de prova**.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
30/03/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI
Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 793, Centro Boa Vista da Aparecida – PR

Art. 4º - O Ensalamento dos candidatos do Processo Seletivo nº 02/2025 para realização das provas, que será da seguinte forma:
SALA 01

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	04	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	06	ELIETE DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	10	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	20	VALDIR SANTIAGO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	26	WELLINGTON DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	29	MARINES CUSTÓDIO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	30	ELIETE CUSTÓDIO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	42	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	94	ADAIR JOSE SIQUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	123	SONIA MARIA CUSTÓDIO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	133	CLEBERSON RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	188	JOZIANE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	216	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	255	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	256	FLAVIO NEPOMUCENO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	51	ELIZETE TREVISAN	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	135	JOCIELE APARECIDA GUEDES	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	182	MARLETI DA SILVA	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	220	SOELI FATIMA ESPRUENCIO	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	247	DESUITA GISELE FRANCO WANDROWSKI	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	253	MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	266	JANETE ALVES TRINDADE	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	270	DANIELA APARECIDA PANTALEÃO DA SILVA	MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	08	JOÃO PAULO ZANATTTA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	121	ADRIANO FERREIRA LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	165	FABIO JUNIOR BRIETZKE	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	186	PEDRINHO MARCIO CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 02

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	53	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	01	ELIANE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	02	JEFERSSON GUIMARÃES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	03	CLAUDETE FRANCISCO NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	09	IDUIR MARTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	12	EDIANE APARECIDA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	13	MIGUELINA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	14	RAQUELI BENICIO BERNARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	16	FABIANO GELONI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	18	LENI NUNES D AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	19	MARIA VANUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	24	CLAUDINÊA DE FÁTIMA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	27	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	31	ZENILDA MELLO PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	34	NADIR NONATO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	38	MARIELI DEBORA ROSCHILDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	39	EDITE TERESINHA NOVACK DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	43	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	44	CRISTIANE DE FATIMA MESSINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	45	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	46	DEISIANE ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	56	MARINES RAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	65	ELIZANDRA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	66	IRENICE ROCHA DA SILVA DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	67	ALEXANDRA CAMINHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	69	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	73	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	74	APARECIDA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	79	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	89	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	91	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	99	CLARICE PRESTES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	106	FRANCIELE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	113	IDENISIA CARVALHO VICINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 03

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	116	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	117	NOILA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	126	GEOVANA NAVARRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	134	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	138	EVA GERACI CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	140	CLAUDIA MICHEL CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	141	DAIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	155	JULIANA DA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	156	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	162	GEISI FERNANDA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	167	DANIELE REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	169	SUSA MARA MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	174	RENATO LUIS ZANATTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	175	KAUANA MARIA GERMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	176	SUSANA MICHEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	187	RENI MICHEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	191	CLEUSA DE BASTIANI VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	192	EDICLEIA MARCIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	196	MARIA IZABEL DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	203	DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	207	SUELEN MAIA EMERICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	211	MARLENE PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	212	VITOR RAFAEL GOIS HUBNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	217	INES FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	218	PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	229	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	231	VANESSA VITORIA KOVANEI PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	232	LUCIANE TEZZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	234	ODETE CARNEIRO SAMPAIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	237	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	240	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	250	SUELY KINKSTON DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	261	FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	273	ROSA ROSSONI SPEZIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 04

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	07	ADAIR JOSÉ KELLERER	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	25	GILBERTO DIAS	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	33	ABEL DE OLIVEIRA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	37	JOSE CARLOS CAMARGO	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	49	ELEANDRO DA MAIA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	63	JONAS GABRYEL MORAIS	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	77	LUCAS FELIPE GONÇALVES	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	81	OSMAR RODRIGUES	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	85	DIONATA ROBERTO KNECHT	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	86	ERIK ALVES DA FONSECA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	90	ALEX JUNIOR TEIXEIRA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	107	VALMOR FRIGO	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	132	VALMIR VARGAS	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	143	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	157	MARCOS MANDU DE LIMA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	170	JAIR RODRIGUES VIERA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	171	DIRCEU PEREIRA COSTA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	209	JOSE BATISTA DA SILVA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	235	MOACYR MACULAN JUNIOR	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	236	FERNANDO JOSE POLTRONIERI	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	242	ALDUINO RODRIGUES	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	245	CLAUDEIR PRADO PEREIRA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	248	GILMAR NEIVA ALVES	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	251	ALDIR PERIN	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	257	JHONATAN VINICIUS ALVES DA SILVA	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	271	DANIEL DOS SANTOS BUENO	GUARDIÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 05

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	59	LEANDRO REBELLO LOEHDER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	87	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	98	TINO ROSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	190	RAILDO JOSE DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	254	JOSÉ ESPRUÊNCIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	259	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	272	VALDECIR DA LUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	05	VALDIR ZATTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	11	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	15	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	32	EDUARDO BALONEKER	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	153	EDEMARCOS LOURENÇO	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	154	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	173	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	213	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	274	JAIR CARLOS FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

	176	ADEMAR SIQUEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	17	PAULO CEZAR MORAIS	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	68	VILMAR BASSOLI	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	71	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	93	MARCOS ANTONIO LEITE	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	108	GEISON DOS REIS	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	111	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	114	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS REIS	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	118	JAMIL PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	120	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	136	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	139	VILMAR BOCH	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	205	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	214	DIRCEU NUNES	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	219	HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	224	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	264	JOVACI DA COSTA	MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	40	JORGE DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	50	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 06

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	21	ALINE CLEMENTE NICOLLETI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	22	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA S. DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	23	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	28	DIULIA CARLA DE SOUZA LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	35	ROSANGELA MARIA OLDONI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	47	JACKSON ALEXANDRO DALAGNOL	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	52	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	55	CRISIELE KROHN	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	57	ELISANGELA ABEGG	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	60	ISAMARA FABRINI DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	61	SONIA KALINOSKI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	62	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	72	JOSE HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	75	NAYARA CANEVER SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	76	VITORIA ZATTA GRANVILLE	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	78	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	80	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	83	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	84	DANIELE VICENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	92	MARIANA GODOIS CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	96	PAMELA VALERIA DE LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	100	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	101	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	103	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	105	HOALETON CARLOS CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	109	THALIA GERARDI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	110	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	112	JOÃO ADAIR VICINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	115	SOELI FÁTIMA ESPRUÊNCIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	131	ADILSON ROSSELLO GARCIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	137	GISLAINE ARDENGUE	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	142	ELOISA PAIXÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 07

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	145	ANDERSON TERRAS DE CAMPOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	146	JESSICA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	149	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	159	FRANCIELE DA MAIA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	168	MONICA APARECIDA PERIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	172	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	177	KARINA BRYL BUENO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	178	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	179	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	180	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	185	DIANE DOS SANTOS FARIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	189	JULIA MAYER LUIZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	193	MARCO AURELIO SANTANA RODRIGUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	195	SALETE FERREIRA TEIXEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	198	EDUARDO PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	199	ELISLEI SAMARA VEISS DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	200	HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	201	EVANDRO DE CAMPOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	204	HENAIZA MAGDA LOPES	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	206	LUIS ALBERTO DUARTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	222	MARILICE APARECIDA ACCORDI LUIZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	225	ELIZABETE DOS SANTOS FOVALIBE ROCHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	226	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	228	JULIANA BEATRIZ JAQUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	244	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	246	ELIZETE DA ROSA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	252	GISELE ARALDI RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	267	JULIANA ALVES VIERA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	268	PAULA FERNANDA DELL'OSBEL	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

	269	MARIA EDUARDO MACIEL MARIN DE PAULA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	275	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

SALA 08

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	36	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	54	LAURA BERGENTHAL	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	95	CLAUDIA JANAINA MEDINA COIMBRA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	97	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	102	ARTHUR ROSE ZINI	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	119	AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	124	VALERIA CEZAR DOS SANTOS	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	125	RICARDO ZEREFINO PACHECO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	127	CAROLINE ZAURA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	128	MATHEUS MENNA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	129	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	130	ELYABI LUCAS DOS SANTOS LEOBLEN	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	144	JOAO PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	147	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	184	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	194	JOAO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	197	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	210	KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	215	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	227	ALAN CRISAN ZOCCHE	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	233	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	238	BRUNO MARCEL HUKUSINA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	239	GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	241	LUCAS COSTA GERMANO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	249	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	258	CARLO MARCHIORO FONTANA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	260	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	262	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	265	KARINA DA SILVA ARNOLD	MÉDICO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

ALA 09

	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	FECHAMENTO DO PORTÃO
	48	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	152	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	151	MARCIA CRISTINA ROSA	ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	160	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	163	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	164	DANIELE BONATTO	FARMACÊUTICO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	161	IZABEL BALDIN	FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	263	AMANDA BOENO	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	183	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	208	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	41	PATRICIA MARCONDES FITES	PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	88	LETICIA REBELLO LOEHDER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	70	KELI SIMONE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	221	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	122	TAIS CUSTODIO DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	148	VITORIA CARDOSO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	243	DAIANE APARECIDA LEAO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	58	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	104	EDUARDA ZUCO CAETANO	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	150	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	181	DIANDRO CLEBER WELTER	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	202	GEOVANI CHIES	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	223	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	230	OTAVIO JOSE FARRAPO CARNIEL	TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	64	JOSE ALEX DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	82	GENESIO LUKASEWICZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	158	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS
	166	FERNANDA VANESSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO	08:00 HORAS

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CD49C225

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087 2025

PORTARIA nº 087/2025
Data: 25/03/2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 050/2025 que concede Auxilio Transporte aos professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 01º da Portaria 050/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Servidor (A)	Local
259	Adrieli Leticia Frigo Moreira	Duque De Caxias
156	Ana Marisa Piva	Cmei Herminia
34	Andressa Aparecida De Ramos	Olavo Bilac
446	Andressa Mayer Vieira	Nilton Ronchini
1180371	Angela Karini Marcon Weiss	Nilton Ronchini
159	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	Olavo Bilac
1179071	Bruna Fatima Marafon Poltronieri	Olavo Bilac
66	Carla Caroline Pinto	Nilton Ronchini
1178440	Clarenice Loch Muller	Duque De Caxias
164	Enevilde Golfetto Antonelo	José Do Patrocinio
1181316	**Fabiana Timoteo De Souza**	**Nilton Ronchini**
1174479	Ines Maristela Dallazen Zeni	Duque De Caxias
1179020	João Henrique Alioncio dos Santos	Nilton Ronchini
174	Leticia Luzia Muller	José Do Patrocinio
176	Luana Signorini	Nilton Ronchini
226	Luzia Aparecida Moreira	Cmei Herminia
181	Mariely Cristina Bottega	Olavo Bilac
115916	Marilde Aparecida De Souza Fontanela	Olavo Bilac
11452	Marilei Dos Santos	Nilton Ronchini
204	Neuma Batista	Cmei Lurdes
185	Paulo Itacir Weiss	Nilton Ronchini
1179152	Regiane Begnini	Cmei Herminia
1180738	Roseli De Almeida Rossi	Boa Vista
1180819	Rosilene Martins Villetti	Cmei Menino Jesus
114987	Sandra Cristina Moretti	José Do Patrocinio
193	Silmar Alexandre Weiss	Nilton Ronchini
1174304	Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso	Padre Jandir

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 050/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D7401FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22-2025

DECRETO Nº 22-2025 em 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 355,11 (trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. Ant
R$ 355,11 (trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 355,11 (trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant	R$ 355,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2125-8654-669	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 22-2025 de 28/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	2020790	Suplementação Orçamentária Superavit f 31935	Superavit Financeiro	355,11	
Total da despesa:				355,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				355,11	0,00
Total do órgão orçamentário:				355,11	0,00
Total do fundamento:				355,11	0,00
Total geral				355,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C21E6BEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24-2025

DECRETO Nº 24-2025 em 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 29.426,81 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
773 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Sup. exerc. ant. R$ 29.426,81 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 29.426,81 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Sup. exerc. ant.	R$ 29.426,81

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1796-3389-167	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 24-2025 de 28/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 773 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Sup. exerc. ant. - 2.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	2020857	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	29.426,81	
		Superavit financeiro f31063			
			Total da despesa:	29.426,81	0,00
			Total da unidade orçamentária:	29.426,81	0,00
			Total do órgão orçamentário:	29.426,81	0,00
			Total do fundamento:	29.426,81	0,00
			Total geral	29.426,81	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FBD5B64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25-2025

DECRETO Nº 25-2025 em 10 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1147/2025 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 438.227,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
810 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
811 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art.
169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
R$ 438.227,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 438.227,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 237.227,00
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1985-9723-309
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 25-2025 de 10/03/2025		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE					
Despesa 810 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021626	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	238.227,00	
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f 31016 e 31018. superavit.					
Total da despesa:				238.227,00	0,00
Despesa 811 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021625	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	200.000,00	
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f 31016 e 31018. superavit.					
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				438.227,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				438.227,00	0,00
Total do fundamento:				438.227,00	0,00
Total geral				438.227,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2F6DE97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26-2025

DECRETO Nº 26-2025 em 10 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1146/2025 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
799 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
800 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
803 - 3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
804 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
805 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
812 - 3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
175 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
764 - 3.1.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
765 - 3.3.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

766 - 4.4.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1722-7833-805	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 26-2025 de 10/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021658	Redução da Despesa			200.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021657	Redução da Despesa			67.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	67.000,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 175 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021659	Redução da Despesa			248.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	248.000,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE					
Despesa 764 - 3.1.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021661	Redução da Despesa			1.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 765 - 3.3.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021660	Redução da Despesa			300.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Despesa 766 - 4.4.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021662	Redução da Despesa			1.000,00
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 799 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021654	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	330.000,00	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				330.000,00	0,00
Despesa 800 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021653	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	65.000,00	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 803 - 3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021656	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	340.000,00	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				340.000,00	0,00
Despesa 804 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021655	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	10.000,00	

		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 805 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021651	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	2.000,00	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 812 - 3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021652	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	70.000,00	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, f1303, 1494			
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				817.000,00	817.000,00
Total do órgão orçamentário:				817.000,00	817.000,00
Total do fundamento:				817.000,00	817.000,00
Total geral				817.000,00	817.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:327D2E84

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27-2025

DECRETO Nº 27-2025 em 10 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 296.808,72 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
808 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
814 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS

815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
823 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
824 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
834 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
838 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
839 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
840 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
841 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
844 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
845 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
846 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
847 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. R$ 296.808,72 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 296.808,72 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos):
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Chave de Usuário:** Adriano Junior Dias	**Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1685-1702-358	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 27-2025 de 10/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 845 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021817	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	905,45	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				905,45	0,00
Total da unidade orçamentária:				905,45	0,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021831	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 808 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021830	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.285,77	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				3.285,77	0,00
Despesa 813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021813	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.793,83	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				1.793,83	0,00
Despesa 814 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021812	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.551,00	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				4.551,00	0,00
Despesa 815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021829	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	53.672,35	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				53.672,35	0,00
Despesa 816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021814	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	88.520,19	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				88.520,19	0,00
Despesa 817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021820	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.377,91	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				11.377,91	0,00

Despesa 823 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021828	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.747,50	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				19.747,50	0,00
Despesa 824 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021818	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021819	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.849,65	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				8.849,65	0,00
Despesa 834 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant - 2.749.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021811	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.705,09	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				4.705,09	0,00
Despesa 837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021827	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.058,50	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				8.058,50	0,00
Despesa 838 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021832	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.255,48	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				1.255,48	0,00
Despesa 839 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021826	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 840 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA Sup. exerc. ant. - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021825	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	742,98	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				742,98	0,00
Despesa 841 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021824	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.898,40	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				4.898,40	0,00
Despesa 842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021823	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	36.378,48	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				36.378,48	0,00
Despesa 843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021822	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.532,85	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				15.532,85	0,00
Despesa 844 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021821	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.763,60	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				4.763,60	0,00
Despesa 846 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021816	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.669,69	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				5.669,69	0,00
Despesa 847 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/03/2025	2021815	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.100,00	
Superavit Financeiro f37009, 37012, 31880, 31900, 37011, 31934, 37001, 31935, 31936, 31940, 321017 e 31510.					
Total da despesa:				1.100,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				295.903,27	0,00
Total do órgão orçamentário:				296.808,72	0,00
Total do fundamento:				296.808,72	0,00
Total geral				296.808,72	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F879784

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28-2025

DECRETO Nº 28-2025 em 12 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida –(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
R$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 469.029,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1540-5898-494	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 28-2025 de 12/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/03/2025	2021841	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	469.029,50	
		Excesso de arrecadação f1018			
			Total da despesa:	469.029,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	469.029,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	469.029,50	0,00
			Total do fundamento:	469.029,50	0,00
			Total geral	469.029,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0649D12E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29-2025

DECRETO Nº 29-2025 em 12 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 180.970,50 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
849 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant R$ 180.970,50 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 180.970,50 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 180.970,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2178-0363-050	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 29-2025 de 12/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/03/2025	2021844	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	116.876,50	
		Superavit financeiro f31018			
Total da despesa:				116.876,50	0,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 849 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/03/2025	2021845	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.094,00	
		Superavit financeiro f31018			
Total da despesa:				64.094,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				180.970,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				180.970,50	0,00
Total do fundamento:				180.970,50	0,00
Total geral				180.970,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0EBBF82

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.255.930,63**	**22,53**	**7.255.930,63**	**22,53**	**24.952.061,11**
RECEITAS CORRENTES	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**6.812.403,55**	**21,15**	**6.812.403,55**	**21,15**	**25.395.588,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.850.875,00	1.850.875,00	279.836,36	15,12	279.836,36	15,12	1.571.038,64
Impostos	1.344.610,00	1.344.610,00	237.552,53	17,67	237.552,53	17,67	1.107.057,47
Taxas	506.265,00	506.265,00	42.283,83	8,35	42.283,83	8,35	463.981,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	266.000,00	266.000,00	44.217,72	16,62	44.217,72	16,62	221.782,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.000,00	266.000,00	44.217,72	16,62	44.217,72	16,62	221.782,28
RECEITA PATRIMONIAL	281.000,00	281.000,00	210.161,08	74,79	210.161,08	74,79	70.838,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	210.161,08	74,79	210.161,08	74,79	70.838,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.810.116,74	29.810.116,74	6.274.900,62	21,05	6.274.900,62	21,05	23.535.216,12
Transferências da União e de suas Entidades	18.433.822,74	18.433.822,74	3.768.553,61	20,44	3.768.553,61	20,44	14.665.269,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.376.294,00	6.376.294,00	1.230.852,66	19,30	1.230.852,66	19,30	5.145.441,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.275.494,35	25,51	1.275.494,35	25,51	3.724.505,65

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro
Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.287,77	0,00	3.287,77	0,00	-3.287,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.287,77	0,00	3.287,77	0,00	-3.287,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**443.527,08**	**0,00**	**443.527,08**	**0,00**	**-443.527,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	443.527,08	0,00	443.527,08	0,00	-443.527,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	443.527,08	0,00	443.527,08	0,00	-443.527,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.255.930,63**	**22,53**	**7.255.930,63**	**22,53**	**24.952.061,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro
Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	**Em Reais**						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.255.930,63**	**22,53**	**7.255.930,63**	**22,53**	**24.952.061,11**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**7.255.930,63**	**22,53**	**7.255.930,63**	**22,53**	**24.952.061,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.310.558,53	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.310.558,53	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.207.991,74**	**42.698.844,68**	**8.665.348,14**	**8.665.348,14**	**34.033.496,54**	**6.767.686,82**	**6.767.686,82**	**4.370.413,78**	**35.931.157,86**
DESPESAS CORRENTES	**31.325.877,74**	**33.784.667,79**	**5.060.838,89**	**5.060.838,89**	**28.723.828,90**	**4.588.133,84**	**4.588.133,84**	**3.769.832,90**	**29.196.533,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.685,02	15.793.348,82	2.196.008,07	2.196.008,07	13.597.340,75	2.196.008,07	2.196.008,07	2.064.627,64	13.597.340,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.541.192,72	17.991.318,97	2.864.830,82	2.864.830,82	15.126.488,15	2.392.125,77	2.392.125,77	1.705.205,26	15.599.193,20
DESPESAS DE CAPITAL	**771.512,00**	**8.803.574,89**	**3.604.509,25**	**3.604.509,25**	**5.199.065,64**	**2.179.552,98**	**2.179.552,98**	**600.580,88**	**6.624.021,91**
INVESTIMENTOS	771.512,00	8.803.574,89	3.604.509,25	3.604.509,25	5.199.065,64	2.179.552,98	2.179.552,98	600.580,88	6.624.021,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.207.991,74**	**42.698.844,68**	**8.665.348,14**	**8.665.348,14**	**34.033.496,54**	**6.767.686,82**	**6.767.686,82**	**4.370.413,78**	**35.931.157,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.207.991,74**	**42.698.844,68**	**8.665.348,14**	**8.665.348,14**	**34.033.496,54**	**6.767.686,82**	**6.767.686,82**	**4.370.413,78**	**35.931.157,86**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**488.243,81**	**2.885.516,85**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.207.991,74**	**42.698.844,68**	**8.665.348,14**	**8.665.348,14**	**34.033.496,54**	**6.767.686,82**	**7.255.930,63**	**7.255.930,63**	**35.931.157,86**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1406-9168-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:28.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:867FEA26

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.207.991,74	42.698.844,68	8.665.348,14	8.665.348,14	0,00	34.033.496,54	6.767.686,82	6.767.686,82	0,00	35.931.157,86
LEGISLATIVA	628.719,61	628.719,61	85.910,53	85.910,53	0,00	542.809,08	85.910,53	85.910,53	0,00	542.809,08
Ação Legislativa	628.719,61	628.719,61	85.910,53	85.910,53	0,00	542.809,08	85.910,53	85.910,53	0,00	542.809,08
ADMINISTRAÇÃO	3.838.552,24	3.838.552,24	369.210,48	369.210,48	0,00	3.469.341,76	368.622,39	368.622,39	0,00	3.469.929,85
Administração Geral	1.766.154,54	1.766.154,54	148.303,65	148.303,65	0,00	1.617.850,89	148.168,65	148.168,65	0,00	1.617.985,89
Administração Financeira	427.633,06	427.633,06	44.884,34	44.884,34	0,00	382.748,72	44.884,34	44.884,34	0,00	382.748,72
Controle Interno	537.038,59	537.038,59	63.451,98	63.451,98	0,00	473.586,61	63.451,98	63.451,98	0,00	473.586,61
Formação de Recursos Humanos	1.107.726,05	1.107.726,05	112.570,51	112.570,51	0,00	995.155,54	112.117,42	112.117,42	0,00	995.608,63
SEGURANÇA PÚBLICA	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
Defesa Civil	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.919.858,71	2.025.593,28	348.359,97	348.359,97	0,00	1.677.233,31	282.013,22	282.013,22	0,00	1.743.580,06
Assistência ao Idoso	84.786,00	84.786,00	5.502,40	5.502,40	0,00	79.283,60	2.751,20	2.751,20	0,00	82.034,80
Assistência ao Portador de Deficiência	27.544,00	27.544,00	2.659,90	2.659,90	0,00	24.884,10	2.659,90	2.659,90	0,00	24.884,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.354,08	323.354,08	34.805,44	34.805,44	0,00	288.548,64	34.805,44	34.805,44	0,00	288.548,64
Assistência Comunitária	1.484.174,63	1.589.909,20	305.392,23	305.392,23	0,00	1.284.516,97	241.796,68	241.796,68	0,00	1.348.112,52
SAÚDE	6.489.963,11	9.033.358,66	2.736.788,10	2.736.788,10	0,00	6.296.570,56	1.570.702,34	1.570.702,34	0,00	7.462.656,32
Atenção Básica	6.394.763,11	8.938.158,66	2.736.788,10	2.736.788,10	0,00	6.201.370,56	1.570.702,34	1.570.702,34	0,00	7.367.456,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00
EDUCAÇÃO	9.473.900,89	11.013.076,30	1.496.293,83	1.496.293,83	0,00	9.516.782,47	1.218.634,11	1.218.634,11	0,00	9.794.442,19
Ensino Fundamental	4.782.045,92	5.702.884,05	951.857,20	951.857,20	0,00	4.751.026,85	742.750,10	742.750,10	0,00	4.960.133,95
Ensino Superior	82.951,00	82.951,00	9.315,00	9.315,00	0,00	73.636,00	9.315,00	9.315,00	0,00	73.636,00
Educação Infantil	4.608.903,97	5.227.241,25	535.121,63	535.121,63	0,00	4.692.119,62	466.569,01	466.569,01	0,00	4.760.672,24
CULTURA	382.712,00	434.038,81	38.286,22	38.286,22	0,00	395.752,59	15.084,58	15.084,58	0,00	418.954,23
Difusão Cultural	382.712,00	434.038,81	38.286,22	38.286,22	0,00	395.752,59	15.084,58	15.084,58	0,00	418.954,23
URBANISMO	1.734.664,05	2.365.182,84	277.042,20	277.042,20	0,00	2.088.140,64	267.568,40	267.568,40	0,00	2.097.614,44
Infra-Estrutura Urbana	1.724.164,05	1.724.164,05	277.042,20	277.042,20	0,00	1.447.121,85	267.568,40	267.568,40	0,00	1.456.595,65
Serviços Urbanos	10.500,00	641.018,79	0,00	0,00	0,00	641.018,79	0,00	0,00	0,00	641.018,79
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

SANEAMENTO	271.500,00	271.500,00	21.588,09	21.588,09	0,00	249.911,91	20.736,76	20.736,76	0,00	250.763,24
Saneamento Básico Urbano	271.500,00	271.500,00	21.588,09	21.588,09	0,00	249.911,91	20.736,76	20.736,76	0,00	250.763,24
GESTÃO AMBIENTAL	36.150,00	36.150,00	9.000,00	9.000,00	0,00	27.150,00	9.000,00	9.000,00	0,00	27.150,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.150,00	36.150,00	9.000,00	9.000,00	0,00	27.150,00	9.000,00	9.000,00	0,00	27.150,00
AGRICULTURA	3.039.904,68	6.688.303,64	2.183.020,94	2.183.020,94	0,00	4.505.282,70	1.875.607,37	1.875.607,37	0,00	4.812.696,27
Abastecimento	979.284,00	979.284,00	123.560,85	123.560,85	0,00	855.723,15	121.447,86	121.447,86	0,00	857.836,14
Extensão Rural	1.397.836,68	3.655.290,58	1.648.288,29	1.648.288,29	0,00	2.007.002,29	1.413.762,38	1.413.762,38	0,00	2.241.528,20
Promoção da Produção Agropecuária	662.784,00	2.053.729,06	411.171,80	411.171,80	0,00	1.642.557,26	340.397,13	340.397,13	0,00	1.713.331,93
INDÚSTRIA	743.193,00	1.186.855,85	131.698,30	131.698,30	0,00	1.055.157,55	131.653,30	131.653,30	0,00	1.055.202,55
Promoção Industrial	461.072,00	904.734,85	117.273,73	117.273,73	0,00	787.461,12	117.273,73	117.273,73	0,00	787.461,12
Normalização e Qualidade	282.121,00	282.121,00	14.424,57	14.424,57	0,00	267.696,43	14.379,57	14.379,57	0,00	267.741,43
TRANSPORTE	1.510.772,00	3.039.412,00	730.296,54	730.296,54	0,00	2.309.115,46	724.106,65	724.106,65	0,00	2.315.305,35
Transporte Rodoviário	1.510.772,00	3.039.412,00	730.296,54	730.296,54	0,00	2.309.115,46	724.106,65	724.106,65	0,00	2.315.305,35
DESPORTO E LAZER	512.497,45	512.497,45	24.364,17	24.364,17	0,00	488.133,28	12.199,18	12.199,18	0,00	500.298,27
Desporto Comunitário	512.497,45	512.497,45	24.364,17	24.364,17	0,00	488.133,28	12.199,18	12.199,18	0,00	500.298,27
ENCARGOS ESPECIAIS	1.443.111,00	1.443.111,00	213.488,77	213.488,77	0,00	1.229.622,23	185.847,99	185.847,99	0,00	1.257.263,01
Outros Encargos Especiais	1.443.111,00	1.443.111,00	213.488,77	213.488,77	0,00	1.229.622,23	185.847,99	185.847,99	0,00	1.257.263,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.207.991,74	42.698.844,68	8.665.348,14	8.665.348,14	0,00	34.033.496,54	6.767.686,82	6.767.686,82	0,00	35.931.157,86
FONTE: Sistema e-Pública (2229-4872-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:28.										

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3669A9B1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	3.776.233,10	4.074.375,96	7.850.609,06	37.171.329,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	101.378,03	178.458,33	279.836,36	1.850.875,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.791,32	6.061,51	7.852,83	198.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	34.786,82	40.446,61	75.233,43	342.211,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	4.000,00	33.670,45	37.670,45	202.399,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	43.980,91	72.814,91	116.795,82	602.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	16.818,98	25.464,85	42.283,83	506.265,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	21.679,79	22.537,93	44.217,72	266.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	100.302,71	109.858,37	210.161,08	281.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	100.302,71	109.858,37	210.161,08	281.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	3.550.137,07	3.762.969,06	7.313.106,13	34.773.454,42
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.572.358,67	2.109.923,79	3.682.282,46	18.872.362,56
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	644.231,85	528.678,94	1.172.910,79	7.030.605,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	224.162,75	84.229,97	308.392,72	520.300,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.476,24	767,38	2.243,62	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	7.344,36	8.313,84	15.658,20	98.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	834.332,98	717.034,54	1.551.367,52	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	266.230,22	314.020,60	580.250,82	3.142.186,86
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.735,50	552,27	3.287,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	489.914,73	548.290,78	1.038.205,51	4.963.337,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	489.914,73	548.290,78	1.038.205,51	4.963.337,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	3.286.318,37	3.526.085,18	6.812.403,55	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	3.286.318,37	3.526.085,18	6.812.403,55	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	439.285,27
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	3.249.886,37	3.489.653,18	6.739.539,55	31.768.706,47
FONTE: Sistema e-Pública (1359-3665-433). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:28.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:491A0C7D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1518-2210-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:28.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:33BD9D6C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.207.991,74	6.812.403,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.875,00	279.836,36
IPTU	198.000,00	7.852,83
ISS	342.211,00	75.233,43
ITBI	202.399,00	37.670,45
IRRF	602.000,00	116.795,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.265,00	42.283,83
Contribuições	266.000,00	44.217,72
Receita Patrimonial	281.000,00	210.161,08
Aplicações Financeiras (II)	281.000,00	210.161,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.810.116,74	6.274.900,62
Cota-Parte do FPM	15.466.745,88	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	5.624.484,00	938.328,67
Cota-Parte do IPVA	410.300,00	246.714,18
Cota-Parte do ITR	88.000,00	1.794,91
Transferências da LC 61/1989	78.400,00	12.526,56
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.551.367,52
Outras Transferências Correntes	3.142.186,86	578.342,76
Demais Receitas Correntes	0,00	3.287,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.287,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.926.991,74	6.602.242,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	443.527,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	443.527,08
Convênios	0,00	443.527,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	443.527,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.926.991,74	7.045.769,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.926.991,74	7.045.769,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.784.667,79	5.060.838,89	4.588.133,84	3.769.832,90	7.403,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.793.348,82	2.196.008,07	2.196.008,07	2.064.627,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.991.318,97	2.864.830,82	2.392.125,77	1.705.205,26	7.403,99	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.991.318,97	2.864.830,82	2.392.125,77	1.705.205,26	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.784.667,79	5.060.838,89	4.588.133,84	3.769.832,90	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.803.574,89	3.604.509,25	2.179.552,98	600.580,88	27.890,00	484.592,40	466.593,40
Investimentos	8.803.574,89	3.604.509,25	2.179.552,98	600.580,88	27.890,00	484.592,40	466.593,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.803.574,89	3.604.509,25	2.179.552,98	600.580,88	27.890,00	484.592,40	466.593,40

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.698.844,68	8.665.348,14	6.767.686,82	4.370.413,78	35.293,99	484.592,40	466.593,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.698.844,68	8.665.348,14	6.767.686,82	4.370.413,78	35.293,99	484.592,40	466.593,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.173.468,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.173.468,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	210.161,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.383.629,46

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.074.171,00	15.349.709,20
Disponibilidade de Caixa	13.074.171,00	15.349.709,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.074.171,00	16.004.585,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	509.832,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	145.043,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.074.171,00	-15.349.709,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.275.538,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	509.832,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.785.370,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.575.209,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.310.558,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.310.558,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1566-4397-061). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:29.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7555815A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.344.610,00	237.552,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	7.852,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.399,00	37.670,45
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.211,00	75.233,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	116.795,82
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.631.267,56	5.191.028,11
2.1-Cota Parte FPM	18.872.362,56	3.682.282,46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.112.362,56	3.682.282,46
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	1.172.910,79
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	15.658,20
2.4-Cota-Parte ITR	110.000,00	2.243,62
2.5-Cota-Parte IPVA	520.300,00	308.392,72
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.540,32
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.975.877,56	5.428.580,64
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.963.337,68	1.038.205,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.019.715,88	318.939,54
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	1.561.344,42
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	1.285.471,25
6.1.1-Principal	5.000.000,00	1.275.494,35
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.976,90
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	228.305,39
6.3.1-Principal	0,00	228.305,39
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	47.567,78

6.4.1-Principal	0,00	47.567,78
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	36.662,32	237.288,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.561.344,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.375.518,21	823.581,23	759.733,10	665.866,16	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.410.500,00	632.289,22	632.289,22	598.981,04	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.222.262,53	289.874,70	289.874,70	275.838,75	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.188.237,47	342.414,52	342.414,52	323.142,29	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	965.018,21	191.292,01	127.443,88	66.885,12	0,00
10.2.1-Educação Infantil	606.051,60	84.271,31	84.271,31	61.443,87	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	358.966,61	107.020,70	43.172,57	5.441,25	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	748.063,02	746.473,04	665.821,19	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	748.063,02	746.473,04	665.821,19	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	632.289,22	632.289,22	598.981,04	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.059.643,65	632.289,22	632.289,22	41,77
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	34.245,81	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	156.134,44	814.871,38	814.871,38	658.736,94	52,19

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	13.260,06	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	13.260,06	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.013.476,89	382.067,45	328.249,00	274.103,00	0,00
20.1-Educação Infantil	1.265.869,84	68.052,57	61.725,97	55.351,48	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.747.607,05	314.014,88	266.523,03	218.751,52	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					328.249,00

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.038.205,51
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			658.736,94
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			707.717,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.357.145,16	707.717,57	13,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.387,49	92.624,50	74.156,00	0,00	20.231,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	469,50	469,50	0,00	0,00	469,50
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.917,99	92.155,00	74.156,00	0,00	19.761,99
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.653,00	89.049,90
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	442.653,00	89.049,90
31.1.1-Salário-Educação	205.933,00	68.685,85
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	154.843,00	20.249,52
31.1.4-PNATE	81.877,00	114,53
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.624.081,20	290.645,15	130.652,01	31.274,04	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.133.057,28	92.923,05	30.697,03	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.408.072,92	188.407,10	90.639,98	31.274,04	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	82.951,00	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.013.076,30	1.496.293,83	1.218.634,11	971.243,20	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.635.850,55	1.383.770,97	1.168.369,40	939.924,19	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.079.921,17	867.974,61	867.974,61	821.359,77	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.555.929,38	515.796,36	300.394,79	118.564,42	0,00
33.2-Despesas de Capital	377.225,75	112.522,86	50.264,71	31.319,01	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	377.225,75	112.522,86	50.264,71	31.319,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.785,92	72.507,48
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.561.344,42	68.685,85

36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	685.024,08	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.052.106,26	141.193,33
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.052.106,26	141.193,33
FONTE: Sistema e-Pública (1550-7091-215). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:29.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:573DE223

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.790.116,14	3.634.814,25	5.155.301,89
Investimentos	8.790.116,14	3.634.814,25	5.155.301,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.790.116,14**	**3.634.814,25**	**5.155.301,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.790.116,14	**3.634.814,25**	**5.155.301,89**
FONTE: Sistema e-Pública (1243-4335-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:30.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53565BF4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 1ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1851-1901-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:30.			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB4CB60E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.344.610,00	1.344.610,00	237.552,53	17,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	7.852,83	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.399,00	202.399,00	37.670,45	18,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.211,00	342.211,00	75.233,43	21,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	602.000,00	116.795,82	19,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.871.267,56	24.871.267,56	5.191.028,11	20,87
Cota-Parte FPM	17.112.362,56	17.112.362,56	3.682.282,46	21,52
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	2.243,62	2,04
Cota-Parte IPVA	520.300,00	520.300,00	308.392,72	59,27
Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	7.030.605,00	1.172.910,79	16,68
Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	98.000,00	15.658,20	15,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	9.540,32	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.215.877,56	26.215.877,56	5.428.580,64	20,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.106.292,25	4.121.292,25	813.480,59	19,74	722.604,55	17,53	608.811,74	14,77
Despesas Correntes	4.101.292,25	4.010.292,25	709.587,92	17,69	625.598,74	15,60	511.805,93	12,76
Despesas de Capital	5.000,00	111.000,00	103.892,67	93,60	97.005,81	87,39	97.005,81	87,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								**R$ 1,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.106.292,25	4.121.292,25	813.480,59	19,74	722.604,55	17,53	608.811,74	14,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	813.480,59	722.604,55	608.811,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	813.480,59	722.604,55	608.811,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		814.287,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-91.682,55	-205.475,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	91.682,55	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**13,31**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	91.682,55

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	814.287,10	722.604,55	0,00	4.314.337,70	0,00	4.314.337,70	-------	1.318.408,83	-------	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.029.670,86	2.029.670,86	417.773,24	20,58
Proveniente da União	1.935.659,86	1.935.659,86	404.647,60	20,90
Proveniente dos Estados	94.011,00	94.011,00	13.125,64	13,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.029.670,86	2.029.670,86	417.773,24	20,58

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.006.470,86	4.409.608,75	1.871.462,70	42,44	796.377,99	18,06	764.756,10	17,34
Despesas Correntes	2.004.970,86	2.885.204,75	437.468,51	15,16	430.801,96	14,93	399.180,07	13,84
Despesas de Capital	1.500,00	1.524.404,00	1.433.994,19	94,07	365.576,03	23,98	365.576,03	23,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.029.670,86	4.432.808,75	1.871.462,70	42,22	796.377,99	17,97	764.756,10	17,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.112.763,11	8.530.901,00	2.684.943,29	31,47	1.518.982,54	17,81	1.373.567,84	16,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								**R$ 1,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.135.963,11	8.554.101,00	2.684.943,29	31,39	1.518.982,54	17,76	1.373.567,84	16,06
FONTE: Sistema e-Pública (1577-3559-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:30.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1DF1D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício 2025									
Período: janeiro até fevereiro									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	147.868,00	295.736,00	21.164,09	42.328,18
			TOTAL SUBFUNÇÃO			147.868,00	295.736,00	21.164,09	42.328,18
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	3.105.533,00	6.211.066,00	508.459,49	1.016.918,98
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	987.099,09	1.974.198,18	121.905,63	243.811,26
			TOTAL SUBFUNÇÃO			4.092.632,09	8.185.264,18	630.365,12	1.260.730,24
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES									

ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				4.240.500,09	8.481.000,18	651.529,21	1.303.058,42
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**4.240.500,09**	**8.481.000,18**	**651.529,21**	**1.303.058,42**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência a Pessoa com Deficiência								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	59.554,00	59.554,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	9.530,00	9.530,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	159.600,00	159.600,00	14.040,84	14.040,84
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	122.680,00	122.680,00	136,41	136,41
		PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			351.364,00	351.364,00	14.177,25	14.177,25

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	205.816,00	411.632,00	107,61	215,22
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	29.779,00	29.779,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	35.731,00	71.462,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.952,04	11.904,08	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	41.688,00	83.376,00	42.546,38	85.092,76
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	107.195,00	214.390,00	3.689,35	7.378,70
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	140.545,00	140.545,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			566.706,04	963.088,08	46.343,34	92.686,68
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				918.070,04	1.314.452,08	60.520,59	106.863,93
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**918.070,04**	**1.314.452,08**	**60.520,59**	**106.863,93**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**5.158.570,13**	**9.795.452,26**	**712.049,80**	**1.409.922,35**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.303.058,42	93,36	1.303.058,42	92,42
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.303.058,42	93,36	1.303.058,42	92,42
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	14.177,25	100,00	92.686,68	6,64	106.863,93	7,58
Assistência Social (c¹)	14.177,25	100,00	92.686,68	6,64	106.863,93	7,58
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**14.177,25**	**100,00**	**1.395.745,10**	**100,00**	**1.409.922,35**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**4.641.092,40**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d¹)= (d¹/e)100		**0,31**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d²)= (d²/e)100				**30,07**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d¹)		Orçamento Liquidado (d²)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)	8.481.000,18	86,58	1.303.058,42	92,42
Educação (b¹)	8.481.000,18	86,58	1.303.058,42	92,42
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	1.314.452,08	13,42	106.863,93	7,58
Assistência Social (c¹)	1.314.452,08	13,42	106.863,93	7,58
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**9.795.452,26**	**100,00**	**1.409.922,35**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**32.213.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100		**30,41**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**4.641.092,40**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				**30,38**
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***		***FLAVIA WRONSKI***	
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AB89CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.853.000,00	33.877.701,25	7.229.407,76	21,34	7.229.407,76	21,34	26.648.293,49
RECEITAS CORRENTES	33.850.460,00	33.875.161,25	7.000.944,76	20,67	7.000.944,76	20,67	26.874.216,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.655.829,00	3.655.829,00	433.424,79	11,86	433.424,79	11,86	3.222.404,21
Impostos	2.970.029,00	2.970.029,00	380.781,44	12,82	380.781,44	12,82	2.589.247,56
Taxas	685.800,00	685.800,00	52.643,35	7,68	52.643,35	7,68	633.156,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	491.119,00	491.119,00	82.436,92	16,79	82.436,92	16,79	408.682,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.119,00	491.119,00	82.436,92	16,79	82.436,92	16,79	408.682,08
RECEITA PATRIMONIAL	155.079,00	155.655,68	258.993,49	166,39	258.993,49	166,39	-103.337,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.078,00	5.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,00
Valores Mobiliários	150.001,00	150.577,68	258.993,49	172,00	258.993,49	172,00	-108.415,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.085,00	54.085,00	5.784,29	10,69	5.784,29	10,69	48.300,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.276,00	50.276,00	5.784,29	11,51	5.784,29	11,51	44.491,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.809,00	3.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.476.577,00	29.500.701,57	6.220.305,27	21,09	6.220.305,27	21,09	23.280.396,30
Transferências da União e de suas Entidades	15.333.742,00	15.357.866,57	3.420.698,50	22,27	3.420.698,50	22,27	11.937.168,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.320.529,00	9.320.529,00	1.800.384,73	19,32	1.800.384,73	19,32	7.520.144,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.822.306,00	4.822.306,00	999.222,04	20,72	999.222,04	20,72	3.823.083,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.771,00	17.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.771,00	17.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.540,00	2.540,00	228.463,00	8.994,61	228.463,00	8.994,61	-225.923,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	141.251,01	0,00	141.251,01	0,00	-141.251,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	141.251,01	0,00	141.251,01	0,00	-141.251,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Móveis	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	87.211,99	0,00	87.211,99	0,00	-87.211,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	25.239,31	0,00	25.239,31	0,00	-25.239,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	61.972,68	0,00	61.972,68	0,00	-61.972,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.853.000,00	33.877.701,25	7.229.407,76	21,34	7.229.407,76	21,34	26.648.293,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.853.000,00	33.877.701,25	7.229.407,76	21,34	7.229.407,76	21,34	26.648.293,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.853.000,00	33.877.701,25	7.229.407,76	21,34	7.229.407,76	21,34	26.648.293,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.658.111,15	-	-	3.658.111,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.658.111,15	-	-	3.658.111,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.853.000,00	37.535.812,40	9.587.154,41	9.587.154,41	27.948.657,99	4.843.090,47	4.843.090,47	32.692.721,93	4.266.576,20
DESPESAS CORRENTES	30.700.060,32	31.076.361,21	6.219.536,45	6.219.536,45	24.856.824,76	4.708.837,01	4.708.837,01	26.367.524,20	4.134.482,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.557.904,40	16.490.788,93	2.908.821,43	2.908.821,43	13.581.967,50	2.817.851,43	2.817.851,43	13.672.937,50	2.679.650,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.720,00	151.720,00	151.046,87	151.046,87	673,13	151.046,87	151.046,87	673,13	151.046,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.025.435,92	14.433.852,28	3.159.668,15	3.159.668,15	11.274.184,13	1.739.938,71	1.739.938,71	12.693.913,57	1.303.785,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.025.435,92	14.433.852,28	3.159.668,15	3.159.668,15	11.274.184,13	1.739.938,71	1.739.938,71	12.693.913,57	1.303.785,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.974.286,68	6.280.798,19	3.367.617,96	3.367.617,96	2.913.180,23	134.253,46	134.253,46	6.146.544,73	132.093,46
INVESTIMENTOS	2.508.597,68	5.815.685,17	3.316.107,49	3.316.107,49	2.499.577,68	82.742,99	82.742,99	5.732.942,18	80.582,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.689,00	465.113,02	51.510,47	51.510,47	413.602,55	51.510,47	51.510,47	413.602,55	51.510,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	178.653,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.853.000,00	37.535.812,40	9.587.154,41	9.587.154,41	27.948.657,99	4.843.090,47	4.843.090,47	32.692.721,93	4.266.576,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.853.000,00	37.535.812,40	9.587.154,41	9.587.154,41	27.948.657,99	4.843.090,47	4.843.090,47	32.692.721,93	4.266.576,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.386.317,29	-	2.962.831,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.853.000,00	37.535.812,40	9.587.154,41	9.587.154,41	-	4.843.090,47	7.229.407,76	-	7.229.407,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 15h e 37m.									

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6277681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.853.000,00	37.535.812,40	9.587.154,41	9.587.154,41	100,00	27.948.657,99	4.843.090,47	4.843.090,47	100,00	32.692.721,93
LEGISLATIVA	1.640.000,00	1.640.000,00	203.897,57	203.897,57	2,13	1.436.102,43	201.998,07	201.998,07	4,17	1.438.001,93
Ação Legislativa	1.640.000,00	1.640.000,00	203.897,57	203.897,57	2,13	1.436.102,43	201.998,07	201.998,07	4,17	1.438.001,93
ADMINISTRAÇÃO	7.193.806,00	7.191.403,06	1.241.278,77	1.241.278,77	12,95	5.950.124,29	774.764,23	774.764,23	16,00	6.416.638,83
Planejamento e Orçamento	890.063,00	960.330,00	251.188,29	251.188,29	2,62	709.141,71	193.281,61	193.281,61	3,99	767.048,39
Administração Geral	2.901.813,00	2.785.948,58	434.445,56	434.445,56	4,53	2.351.503,02	264.765,81	264.765,81	5,47	2.521.182,77
Administração Financeira	1.918.513,96	1.961.708,44	354.510,19	354.510,19	3,70	1.607.198,25	203.284,02	203.284,02	4,20	1.758.424,42
Administração de Receitas	308.243,04	308.243,04	39.421,48	39.421,48	0,41	268.821,56	36.900,69	36.900,69	0,76	271.342,35
Infra-Estrutura Urbana	1.175.173,00	1.175.173,00	161.713,25	161.713,25	1,69	1.013.459,75	76.532,10	76.532,10	1,58	1.098.640,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.763,17	3.132.763,17	227.862,20	227.862,20	2,38	2.904.900,97	177.313,15	177.313,15	3,66	2.955.450,02
Administração Geral	179.614,00	181.514,00	40.218,30	40.218,30	0,42	141.295,70	32.366,28	32.366,28	0,67	149.147,72
Assistência a Pessoa Idosa	341.783,00	341.783,00	1.880,24	1.880,24	0,02	339.902,76	1.841,24	1.841,24	0,04	339.941,76
Assistência a Pessoa com Deficiência	35.733,00	35.733,00	0,00	0,00	0,00	35.733,00	0,00	0,00	0,00	35.733,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.140.177,09	1.140.177,09	73.132,31	73.132,31	0,76	1.067.044,78	53.432,96	53.432,96	1,10	1.086.744,13
Assistência Comunitária	1.435.456,08	1.433.556,08	112.631,35	112.631,35	1,17	1.320.924,73	89.672,67	89.672,67	1,85	1.343.883,41
SAÚDE	5.734.167,74	5.950.912,79	1.538.962,73	1.538.962,73	16,05	4.411.950,06	1.081.863,39	1.081.863,39	22,34	4.869.049,40
Atenção Básica	4.023.700,26	4.240.337,87	1.225.047,69	1.225.047,69	12,78	3.015.290,18	918.581,42	918.581,42	18,97	3.321.756,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.944,00	1.110.051,44	238.608,31	238.608,31	2,49	871.443,13	108.521,11	108.521,11	2,24	1.001.530,33
Vigilância Sanitária	455.211,48	455.211,48	49.722,17	49.722,17	0,52	405.489,31	34.140,31	34.140,31	0,70	421.071,17
Vigilância Epidemiológica	145.312,00	145.312,00	25.584,56	25.584,56	0,27	119.727,44	20.620,55	20.620,55	0,43	124.691,45
EDUCAÇÃO	8.595.582,68	8.595.582,68	1.631.889,61	1.631.889,61	17,02	6.963.693,07	1.451.518,29	1.451.518,29	29,97	7.144.064,39
Administração Geral	343.603,00	350.404,64	127.627,79	127.627,79	1,33	222.776,85	115.247,41	115.247,41	2,38	235.157,23
Alimentação e Nutrição	510.711,00	510.711,00	79.854,19	79.854,19	0,83	430.856,81	79.854,19	79.854,19	1,65	430.856,81
Ensino Fundamental	4.382.273,93	4.384.776,93	731.654,03	731.654,03	7,63	3.653.122,90	653.413,23	653.413,23	13,49	3.731.363,70
Ensino Superior	210.813,00	210.813,00	44.136,77	44.136,77	0,46	166.676,23	31.123,32	31.123,32	0,64	179.689,68
Educação Infantil	2.912.836,41	2.903.531,77	605.054,38	605.054,38	6,31	2.298.477,39	533.637,69	533.637,69	11,02	2.369.894,08
Educação Especial	235.345,34	235.345,34	43.562,45	43.562,45	0,45	191.782,89	38.242,45	38.242,45	0,79	197.102,89
CULTURA	349.574,00	362.079,00	147.528,89	147.528,89	1,54	214.550,11	52.560,64	52.560,64	1,09	309.518,36
Difusão Cultural	349.574,00	362.079,00	147.528,89	147.528,89	1,54	214.550,11	52.560,64	52.560,64	1,09	309.518,36
URBANISMO	2.422.566,13	2.592.589,12	344.093,38	344.093,38	3,59	2.248.495,74	297.089,24	297.089,24	6,13	2.295.499,88
Administração Geral	227.490,00	227.490,00	43.319,44	43.319,44	0,45	184.170,56	39.173,15	39.173,15	0,81	188.316,85
Infra-Estrutura Urbana	1.694.606,09	1.864.629,08	173.397,90	173.397,90	1,81	1.691.231,18	158.083,53	158.083,53	3,26	1.706.545,55
Serviços Urbanos	500.470,04	500.470,04	127.376,04	127.376,04	1,33	373.094,00	99.832,56	99.832,56	2,06	400.637,48
GESTÃO AMBIENTAL	729.460,00	657.999,00	141.385,04	141.385,04	1,47	516.613,96	55.766,17	55.766,17	1,15	602.232,83
Preservação e Conservação Ambiental	503.166,00	431.705,00	7.272,11	7.272,11	0,08	424.432,89	7.272,11	7.272,11	0,15	424.432,89
Controle Ambiental	226.294,00	226.294,00	134.112,93	134.112,93	1,40	92.181,07	48.494,06	48.494,06	1,00	177.799,94
AGRICULTURA	709.857,00	709.857,00	103.599,03	103.599,03	1,08	606.257,97	83.818,03	83.818,03	1,73	626.038,97
Extensão Rural	709.857,00	709.857,00	103.599,03	103.599,03	1,08	606.257,97	83.818,03	83.818,03	1,73	626.038,97
INDÚSTRIA	488.300,11	488.300,11	17.474,13	17.474,13	0,18	470.825,98	15.590,01	15.590,01	0,32	472.710,10
Promoção Industrial	488.300,11	488.300,11	17.474,13	17.474,13	0,18	470.825,98	15.590,01	15.590,01	0,32	472.710,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.018,00	131.018,00	24.717,38	24.717,38	0,26	106.300,62	23.007,38	23.007,38	0,48	108.010,62
Turismo	131.018,00	131.018,00	24.717,38	24.717,38	0,26	106.300,62	23.007,38	23.007,38	0,48	108.010,62
TRANSPORTE	1.695.449,17	5.017.852,47	3.719.898,37	3.719.898,37	38,80	1.297.954,10	396.570,02	396.570,02	8,19	4.621.282,45
Transporte Rodoviário	1.695.449,17	5.017.852,47	3.719.898,37	3.719.898,37	38,80	1.297.954,10	396.570,02	396.570,02	8,19	4.621.282,45
DESPORTO E LAZER	437.329,00	437.329,00	42.009,97	42.009,97	0,44	395.319,03	28.674,51	28.674,51	0,59	408.654,49
Desporto de Rendimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Desporto Comunitário	377.329,00	377.329,00	42.009,97	42.009,97	0,44	335.319,03	28.674,51	28.674,51	0,59	348.654,49
ENCARGOS ESPECIAIS	414.474,00	449.474,00	202.557,34	202.557,34	2,11	246.916,66	202.557,34	202.557,34	4,18	246.916,66
Outros Encargos Especiais	414.474,00	449.474,00	202.557,34	202.557,34	2,11	246.916,66	202.557,34	202.557,34	4,18	246.916,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.653,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00
Reserva de Contingência geral	178.653,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00	0,00	0,00	0,00	178.653,00
TOTAL	**33.853.000,00**	**37.535.812,40**	**9.587.154,41**	**9.587.154,41**	**100,00**	**27.948.657,99**	**4.843.090,47**	**4.843.090,47**	**100,00**	**32.692.721,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em24/mar/2025 as 15h e 39m.										

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA WRONSKI	
Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:59EC6465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE BRAGANEY		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***		***FLAVIA WRONSKI***		
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D09EC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.970.029,00**	**380.781,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	748.733,00	20.642,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.090.097,00	99.677,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	694.165,00	72.900,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.034,00	187.561,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.140.705,00**	**5.917.784,68**
2.1- Cota-Parte FPM	16.210.563,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.076.049,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.134.514,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.786.744,00	1.643.872,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.904,00	21.748,06
2.4- Cota-Parte ITR	83.757,00	8.239,50
2.5- Cota-Parte IPVA	932.737,00	561.642,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.110.734,00**	**6.298.566,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.201.238,20**	**1.183.556,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.326.445,30**	**391.084,59**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.837.593,07**	**1.028.560,51**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.837.593,07	1.004.051,73
6.1.1- Principal	4.822.306,00	999.010,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.287,07	5.041,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	24.508,78
6.4.1- Principal	0,00	24.508,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-378.932,20**	**-184.546,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**170.730,08**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.857,71	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.872,37	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.199.290,59**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.837.534,52**	**1.014.891,95**	**1.014.891,95**	**963.787,26**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.595.150,18	1.006.002,31	1.006.002,31	955.920,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.901.048,18	457.238,62	457.238,62	433.117,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.516.172,00	496.034,21	496.034,21	472.102,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	137.930,00	37.862,45	37.862,45	35.833,47	0,00
10.1.5- Administração Geral	40.000,00	14.867,03	14.867,03	14.867,03	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	242.384,34	8.889,64	8.889,64	7.866,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.797,36	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	153.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	47.635,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	8.889,64	8.889,64	8.889,64	7.866,93	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.014.891,95**	**1.014.891,95**	**963.787,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.014.891,95	1.014.891,95	963.787,26	0,00	0,00	10.840,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.006.002,31	1.006.002,31	955.920,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	702.836,21	1.006.002,31	1.006.002,31	100,19
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	102.856,05	13.668,56	13.668,56	0,00	1,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)					
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	476.581,47	161.857,71	0,00	0,00	161.857,71	129.042,77
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	466.000,95	129.042,77	0,00	0,00	129.042,77	129.042,77
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.580,52	32.814,94	0,00	0,00	32.814,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.738.857,63**	**458.864,45**	**291.670,58**	**224.203,93**	**167.193,87**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	745.495,79	133.542,05	62.125,36	43.606,97	71.416,69
20.2- Ensino Fundamental	1.262.066,84	221.133,82	142.893,02	98.830,66	78.240,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	49.780,00	5.700,00	380,00	190,00	5.320,00
20.5- Administração Geral	301.515,00	98.488,58	86.272,20	81.576,30	12.216,38
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.610.642,17**	**1.307.948,70**	**1.158.291,21**	**1.047.657,46**	**149.657,49**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.341,33	590.780,67	519.363,98	476.724,33	71.416,69
21.1.1- Creche	2.679.341,33	590.780,67	519.363,98	476.724,33	71.416,69
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.931.300,84	717.168,03	638.927,23	570.933,13	78.240,80
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					291.670,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.183.556,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					129.042,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.346.184,75**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.574.641,53	1.346.184,75	21,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**133.802,23**	**28.399,00**	**131.941,40**	**0,00**	**1.860,83**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.802,23	28.399,00	131.941,40	0,00	1.860,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**812.257,84**	**104.250,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**379.490,23**	**68.550,47**
31.1.1- Salário-Educação	379.490,23	68.550,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**494,29**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**432.767,61**	**35.205,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**808.377,53**	**85.280,44**	**85.075,44**	**39.879,70**	**205,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	224.190,44	1.112,71	1.112,71	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	453.476,09	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	41,00	0,00	0,00	41,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	130.711,00	81.966,73	81.802,73	39.879,70	164,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.595.582,68**	**1.597.346,36**	**1.417.180,04**	**1.251.879,05**	**180.166,32**
33.1- Despesas Correntes	**8.387.576,68**	**1.595.186,36**	**1.415.020,04**	**1.251.879,05**	**180.166,32**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.719.638,76	1.127.894,74	1.127.894,74	1.071.410,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	119.096,34	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.548.841,58	467.291,62	287.125,30	180.468,21	180.166,32
33.2- Despesas de Capital	**208.006,00**	**2.160,00**	**2.160,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	208.006,00	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	170.730,08	56.066,98
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.028.560,51	68.550,47
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	963.787,26	25.487,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.503,33	99.130,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,69
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.503,33	99.117,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 44m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1398EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.853.000,00
Previsão Atualizada	33.877.701,25
Receitas Realizadas	7.229.407,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.658.111,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.853.000,00
Dotação Atualizada	37.535.812,40
Despesas Empenhadas	9.587.154,41
Despesas Liquidadas	4.843.090,47
Despesas Pagas	4.266.576,20
Superávit Orçamentário	2.386.317,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.587.154,41
Despesas Liquidadas	4.843.090,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.327.298,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.078.302,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.777.262,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.988.741,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	734.495,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.774,16	0,00	196.556,80	217,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.773.250,62	70.023,04	579.846,32	6.123.381,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.970.024,78	70.023,04	776.403,12	6.123.598,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.346.184,75	<18% / 25%>	21,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.006.002,31	70%	100,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	141.251,01		-141.251,01	
Despesa de Capital Líquida	3.367.617,96		2.913.180,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	6.740,07	-1.652,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.078,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período .	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	945.081,32	15,00	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 58m.

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA WRONSKI	
Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0C598356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.600.000,00	1.142.516,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.000,00	183.971,09
Civil	1.340.000,00	183.971,09
Ativo	1.270.000,00	176.615,33
Inativo	70.000,00	7.355,76
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.357.000,00	190.554,24
Civil	1.357.000,00	190.554,24
Ativo	1.357.000,00	190.554,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.556.000,00	386.889,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.556.000,00	386.889,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.347.000,00	381.102,48
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	12.191,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.325.000,00	368.910,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.275.000,00	773.606,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.265.000,00	682.997,20	682.997,20	682.997,20
Aposentadorias	4.665.000,00	600.281,34	600.281,34	600.281,34
Pensões	600.000,00	82.715,86	82.715,86	82.715,86
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.265.000,00	682.997,20	682.997,20	682.997,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(990.000,00)	90.609,09	90.609,09	(682.997,20)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	1.158.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	17.512.772,98
Outros Bens e Direitos	42.423.971,37

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	2.697.000,00	374.525,33		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.697.000,00	374.525,33		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46407A4B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.142.125,00	34.662.943,24	6.946.947,07	6.946.947,07	27.715.996,17	3.948.904,27	3.948.904,27	30.714.038,97	3.781.192,67
DESPESAS CORRENTES	32.078.125,00	33.583.774,24	6.751.039,83	6.751.039,83	26.832.734,41	3.885.566,87	3.885.566,87	29.698.207,37	3.717.855,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.011.225,00	20.391.842,18	2.559.182,07	2.559.182,07	17.832.660,11	2.531.228,77	2.531.228,77	17.860.613,41	2.531.228,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	138.461,85	138.461,85	138.461,85	0,00	22.866,41	22.866,41	115.595,44	22.866,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.900,00	13.053.470,21	4.053.395,91	4.053.395,91	9.000.074,30	1.331.471,69	1.331.471,69	11.721.998,52	1.163.760,09
DESPESAS DE CAPITAL	875.000,00	890.169,00	195.907,24	195.907,24	694.261,76	63.337,40	63.337,40	826.831,60	63.337,40
INVESTIMENTOS	730.000,00	748.169,00	53.907,24	53.907,24	694.261,76	41.873,04	41.873,04	706.295,96	41.873,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	0,00	21.464,36	21.464,36	120.535,64	21.464,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	2.957.801,53	545.524,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.617.000,00	38.166.269,32	8.230.292,94	8.230.292,94	29.935.976,38	4.494.428,82	4.494.428,82	33.671.840,50	4.326.717,22
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.617.000,00	38.166.269,32	8.230.292,94	8.230.292,94	29.935.976,38	4.494.428,82	4.494.428,82	33.671.840,50	4.326.717,22
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.402.378,81	2.402.378,81	(2.402.378,81)	2.570.090,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.775.000,00	38.166.269,32	8.230.292,94	8.230.292,94	29.935.976,38	6.896.807,63	6.896.807,63	31.269.461,69	6.896.807,63
ELTON FABIO LAZARETTI			***AMANDA QUERLINE DA SILVA***		***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A8E889E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	2.957.801,53	545.524,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.875,00	1.336.326,08	176.613,89	176.613,89	1.159.712,19	176.613,89	176.613,89	1.159.712,19	176.613,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.167.000,00	2.167.000,00	1.106.731,98	1.106.731,98	1.060.268,02	368.910,66	368.910,66	1.798.089,34	368.910,66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	2.957.801,53	545.524,55
SUPERÁVIT (IV)	207.125,00	207.125,00	0,00	0,00	207.125,00	13.940,35	13.940,35	193.184,65	13.940,35
TOTAL (V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.710.451,08	1.283.345,87	1.283.345,87	2.427.105,21	559.464,90	559.464,90	3.150.986,18	559.464,90
ELTON FABIO LAZARETTI			***AMANDA QUERLINE DA SILVA***		***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6C8C0DC0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.093.000,00	34.093.000,00	6.337.342,73	18,59	6.337.342,73	18,59	27.755.657,27
RECEITAS CORRENTES	33.811.000,00	33.811.000,00	6.184.943,70	18,29	6.184.943,70	18,29	27.626.056,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.000,00	2.004.000,00	735.099,71	36,68	735.099,71	36,68	1.268.900,29
IMPOSTOS	1.815.000,00	1.815.000,00	710.746,53	39,16	710.746,53	39,16	1.104.253,47
TAXAS	162.000,00	162.000,00	22.893,84	14,13	22.893,84	14,13	139.106,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	1.459,34	5,40	1.459,34	5,40	25.540,66
CONTRIBUIÇÕES	1.638.000,00	1.638.000,00	230.538,66	14,07	230.538,66	14,07	1.407.461,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	183.971,09	13,73	183.971,09	13,73	1.156.028,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	298.000,00	298.000,00	46.567,57	15,63	46.567,57	15,63	251.432,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.106.000,00	2.106.000,00	516.989,53	24,55	516.989,53	24,55	1.589.010,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.000,00	8.000,00	669,50	8,37	669,50	8,37	7.330,50
VALORES MOBILIÁRIOS	2.098.000,00	2.098.000,00	516.320,03	24,61	516.320,03	24,61	1.581.679,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	5.130,87	7,77	5.130,87	7,77	60.869,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	66.000,00	66.000,00	5.130,87	7,77	5.130,87	7,77	60.869,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.963.000,00	27.963.000,00	4.655.743,75	16,65	4.655.743,75	16,65	23.307.256,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.351.000,00	20.351.000,00	3.267.840,76	16,06	3.267.840,76	16,06	17.083.159,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.122.000,00	5.122.000,00	905.826,63	17,69	905.826,63	17,69	4.216.173,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	482.076,36	19,36	482.076,36	19,36	2.007.923,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	41.441,18	121,89	41.441,18	121,89	(7.441,18)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.191,06	0,00	2.191,06	0,00	(2.191,06)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	27.058,30	0,00	27.058,30	0,00	(27.058,30)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.191,82	35,86	12.191,82	35,86	21.808,18
RECEITAS DE CAPITAL	282.000,00	282.000,00	152.399,03	54,04	152.399,03	54,04	129.600,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	152.399,03	94,07	152.399,03	94,07	9.600,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	108.000,00	108.000,00	152.399,03	141,11	152.399,03	141,11	(44.399,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.682.000,00	3.682.000,00	559.464,90	15,19	559.464,90	15,19	3.122.535,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.775.000,00	37.775.000,00	6.896.807,63	18,26	6.896.807,63	18,26	30.878.192,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.775.000,00	37.775.000,00	6.896.807,63	18,26	6.896.807,63	18,26	30.878.192,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.775.000,00	37.775.000,00	6.896.807,63	18,26	6.896.807,63	18,26	30.878.192,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.549.269,32	0,00	0,00	1.549.269,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.549.269,32	0,00	0,00	1.549.269,32	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DB418DC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.682.000,00	3.682.000,00	559.464,90	15,19	559.464,90	15,19	3.122.535,10
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	190.554,24	14,04	190.554,24	14,04	1.166.445,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.357.000,00	1.357.000,00	190.554,24	14,04	190.554,24	14,04	1.166.445,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	368.910,66	15,87	1.956.089,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	368.910,66	15,87	1.956.089,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.682.000,00	3.682.000,00	559.464,90	15,19	559.464,90	15,19	3.122.535,10
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.682.000,00	559.464,90	15,19	559.464,90	15,19	3.122.535,10

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73CED99B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	35.820.943,24	6.946.947,07	6.946.947,07	84,41	28.873.996,17	3.948.904,27	3.948.904,27	87,86	31.872.038,97
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	253.941,43	253.941,43	3,09	1.290.058,57	196.910,76	196.910,76	4,38	1.347.089,24
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	5.667.931,03	1.180.072,63	1.180.072,63	14,34	4.487.858,40	678.656,10	678.656,10	15,10	4.989.274,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.327.083,77	358.163,38	358.163,38	4,35	968.920,39	83.207,98	83.207,98	1,85	1.243.875,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	682.997,20	682.997,20	8,30	4.582.502,80	682.997,20	682.997,20	15,20	4.582.502,80
SAÚDE	8.409.300,00	8.819.725,70	2.123.742,45	2.123.742,45	25,80	6.695.983,25	1.067.707,76	1.067.707,76	23,76	7.752.017,94
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	5.936.646,56	836.779,54	836.779,54	10,17	5.099.867,02	678.402,40	678.402,40	15,09	5.258.244,16
CULTURA	285.500,00	285.500,00	111.135,54	111.135,54	1,35	174.364,46	26.508,66	26.508,66	0,59	258.991,34
URBANISMO	2.083.000,00	2.156.607,38	308.842,55	308.842,55	3,75	1.847.764,83	194.880,19	194.880,19	4,34	1.961.727,19
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	315.400,00	50.114,13	50.114,13	0,61	265.285,87	39.864,80	39.864,80	0,89	275.535,20
AGRICULTURA	706.500,00	718.384,16	75.846,37	75.846,37	0,92	642.537,79	62.304,95	62.304,95	1,39	656.079,21
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	67.027,12	67.027,12	0,81	232.972,88	23.154,14	23.154,14	0,52	276.845,86
TRANSPORTE	996.000,00	1.004.652,79	92.568,39	92.568,39	1,12	912.084,40	72.646,95	72.646,95	1,62	932.005,84
DESPORTO E LAZER	403.600,00	403.600,00	92.254,49	92.254,49	1,12	311.345,51	37.528,51	37.528,51	0,84	366.071,49
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	713.461,85	713.461,85	8,67	0,00	104.133,87	104.133,87	2,32	609.327,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	15,59	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	12,14	2.957.801,53
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	39.324.269,32	8.230.292,94	8.230.292,94	100,00	31.093.976,38	4.494.428,82	4.494.428,82	100,00	34.829.840,50

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:633EF153

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	632.000,00	1.316,21	630.683,79
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	632.000,00	1.316,21	630.683,79
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	542.000,00	1.316,21	540.683,79
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	632.000,00	1.316,21	630.683,79

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	90.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.542,00
Investimentos	90.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.542,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.542,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	72.240,45	1.316,21	73.556,66

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E5D921C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	890.169,00	195.907,24	694.261,76
Investimentos	748.169,00	53.907,24	694.261,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.000,00	142.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	890.169,00	195.907,24	694.261,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	860.169,00	195.907,24	664.261,76

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D1E84E4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.815.000,00	710.746,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	246.500,00	10.464,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	510.841,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.500,00	18.507,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.175.000,00	170.933,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.059.000,00	4.848.258,33
2.1 - Cota-parte FPM	20.834.000,00	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.934.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.120.000,00	909.182,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	12.037,48
2.4 - Cota-parte ITR	645.000,00	47.334,38
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	197.421,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.874.000,00	5.559.004,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.025.000,00	969.651,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.193.500,00	420.099,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.554.170,00	497.196,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.504.620,00	485.886,48
6.1.1 - Principal	2.490.000,00	482.076,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.620,00	3.810,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.920,00	0,00
6.2.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.420,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.920,00	0,00
6.3.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.420,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.710,00	11.310,50
6.4.1 - Principal	31.000,00	11.310,50
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.710,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.535.000,00)	(487.575,31)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.632,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.632,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	617.829,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.673.238,67	349.698,29	349.698,29	349.698,29	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.504.971,81	309.499,18	309.499,18	309.499,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.331.980,36	144.734,88	144.734,88	144.734,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.171.091,45	164.764,30	164.764,30	164.764,30	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	168.266,86	40.199,11	40.199,11	40.199,11	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	16.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	64.571,86	40.199,11	40.199,11	40.199,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	87.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	229.924,62	229.924,62	229.924,62	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	229.924,62	229.924,62	229.924,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	229.924,62	229.924,62	229.924,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	340.120,54	229.924,62	229.924,62	47,32
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.719,70	267.272,36	267.272,36	217.552,66	53,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	211.106,95	1.869.834,35	119.773,67	0,00	1.750.060,6	1.786.027,1
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.975,90	1.869.834,35	83.807,16	0,00	1.786.027,1	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.131,05	0,00	35.966,51	0,00	(35.966,51)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	3.376.592,19	265.801,20	152.719,14	148.717,80	113.082,06

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	874.678,77	46.921,54	35.981,44	35.759,44	10.940,10
20.2 - Ensino Fundamental	1.389.975,69	160.740,04	65.674,99	65.674,99	95.065,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	272.000,00	33.167,63	33.036,38	32.046,38	131,25
20.6 - Transporte (Escolar)	705.037,73	24.971,99	18.026,33	15.236,99	6.945,66
20.7 - Outras	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.625.839,00	267.910,14	172.845,09	172.845,09	95.065,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.839,00	267.910,14	172.845,09	172.845,09	95.065,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	152.719,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	969.651,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	217.552,66
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	904.818,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.389.751,22	904.818,14	16,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.092,00	54.253,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.694,00	41.633,44
31.1.1 - Salário-Educação	142.900,00	34.292,70
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	39.000,00	6.546,30
31.1.4 - PNATE	18.794,00	3,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	790,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.398,00	12.620,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	368.336,76	286.066,93	240.771,85	239.098,62	45.295,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.044,07	78.523,96	74.672,26	74.672,26	3.851,70
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	127.830,85	96.180,67	61.220,70	61.019,30	34.959,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	193.561,84	111.362,30	104.878,89	103.407,06	6.483,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.418.872,62	901.566,42	743.189,28	737.514,71	158.377,14
33.1 - Despesas Correntes	6.346.372,62	901.566,42	743.189,28	737.514,71	158.377,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.030.958,78	618.352,37	618.352,37	618.352,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.228.413,84	283.214,05	124.836,91	119.162,34	158.377,14
33.2 - Despesas de Capital	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	120.632,78			61.886,08	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	497.196,98	34.292,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	349.698,29	30.815,36
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	268.131,47	65.363,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	268.131,47	65.363,42

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92DB2C85

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.893.000,00	5.601.891,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.004.000,00	735.099,71
IPTU	246.500,00	10.464,41
ISS	151.500,00	18.507,83
ITBI	242.000,00	510.841,27
IRRF	1.175.000,00	170.933,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	24.353,18
Contribuições	298.000,00	46.567,57
Receita patrimonial	550.000,00	130.100,39
Aplicações Financeiras (II)	542.000,00	129.430,89
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	669,50
Transferências correntes	27.963.000,00	4.655.743,75
Cota-Parte do FPM	17.054.000,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	4.096.000,00	727.346,06
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	157.937,19
Cota-Parte do ITR	516.000,00	37.867,51
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	9.630,00
Transferências do FUNDEB	2.526.000,00	493.386,86
Outras transferências correntes	3.403.000,00	283.750,11
Demais receitas correntes	78.000,00	34.380,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	34.380,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.351.000,00	5.472.460,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.044.000,00	755.627,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.556.000,00	386.889,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	282.000,00	152.399,03
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	162.000,00	152.399,03
Convênios	162.000,00	152.399,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	252.000,00	152.399,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.647.000,00	6.380.487,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.603.000,00	5.624.859,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.678.100,32	7.318.754,17	3.738.164,01	3.570.452,41	11.748,86	130.868,27	130.868,27
Pessoal e encargos sociais	16.463.168,26	2.052.798,76	2.024.845,46	2.024.845,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	138.461,85	138.461,85	22.866,41	22.866,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.076.470,21	5.127.493,56	1.690.452,14	1.522.740,54	11.748,86	130.868,27	130.868,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.539.638,47	7.180.292,32	3.715.297,60	3.547.586,00	11.748,86	130.868,27	130.868,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.409.000,00	715.631,53	692.927,41	692.927,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	890.169,00	195.907,24	63.337,40	63.337,40	0,00	378.631,69	378.631,69
Investimentos	748.169,00	53.907,24	41.873,04	41.873,04	0,00	378.631,69	378.631,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.000,00	142.000,00	21.464,36	21.464,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	748.169,00	53.907,24	41.873,04	41.873,04	0,00	378.631,69	378.631,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.043.807,47	7.949.831,09	4.450.098,05	4.282.386,45	11.748,86	509.499,96	509.499,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.634.807,47	7.234.199,56	3.757.170,64	3.589.459,04	11.748,86	509.499,96	509.499,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.576.852,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.514.151,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(300.000,00)
JUROS NOMINAIS		Até Fevereiro / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		129.430,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		10.926,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.632.656,76
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	708.921,42	687.457,06
DEDUÇÕES (XL)	6.142.514,00	7.561.803,31
Disponibilidade de Caixa	6.142.514,00	7.561.803,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.623.761,86	8.199.299,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	481.247,86	637.210,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	286,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.433.592,58)	(6.874.346,25)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.440.753,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		220.551,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		155.962,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-		1.596.716,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.478.211,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.549.269,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.549.269,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.158.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:34C07C8B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.775.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.775.000,00
Receitas Realizadas	6.896.807,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.549.269,32
Dotação Inicial	36.617.000,00
Créditos Adicionais	1.549.269,32
Dotação Atualizada	38.166.269,32
Despesas Empenhadas	8.230.292,94
Despesas Liquidadas	4.494.428,82
Despesas Pagas	4.326.717,22
Superávit Orçamentário	2.402.378,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.230.292,94
Despesas Liquidadas	4.494.428,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.068.846,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.094.982,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.922.838,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	682.997,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	682.997,20
Despesas Previdenciárias Pagas	682.997,20
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.681.416,81	0,00 %
Resultado Primário	(300.000,00)	1.562.911,98	(521,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	481.247,86	0,00	11.748,86	469.499,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.965.807,39	0,00	500.213,21	1.465.594,18
Poder Legislativo	35.858,75	0,00	9.286,75	26.572,00
TOTAL	2.482.914,00	0,00	521.248,82	1.961.665,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	904.818,14	25% / 18%	16,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	229.924,62	70%	47,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	195.907,24		694.261,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	90.542,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	393.329,02	15%	7,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44759DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 016/2025
Nº Licitação: 009/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos.

Fornecedor: GELO CANEI LTDA
CNPJ/CPF: 45.127.508/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Caixa de bombom sortidos e chocolate de ótima qualidade sendo embalados individualmente aonde a porção individual deve variar de 6,3g a 22g. Onde a composição deve conter: açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, gordura inidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificante monoestearato de glicerina, lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato e aromatizantes. Contém glúte. Podendo conter leite e derivados, amendoim e derivados de soja e de ovo, amêndoa, avelã, castanha-de-caju, nozes, castanha-do-pará, trigo, cevada e aveia. A caixa deve conter 250 gramas. Marcas de referência serão Nestlé, Lacta e Garoto	GAROTO	UNID	3000	11,50	34.500,00
Valor Total:							34.500,00

Fornecedor : FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 41.181.841/0001-20

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Ovo de páscoa de chocolate ao leite, de ótima qualidade, contendo de 200g a 250g. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura inidra, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, polirricionoleato e aromatizante. Contém glúten. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica, litografada a marca, o nome e endereço do fabricante. Data de validade, peso líquido, sabor, composição nutricional, lacrada com uma gfita de cetim e etiqueta. Validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência serão Nestlé, Lacta e Garoto.	VIERMON	UNIDADE	3000	32,78	98.340,00
Valor Total:							98.340,00

Valor Total do Pregão: R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Total Homologado do Processo: R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 452
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 453

Manutenção do departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 505
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 506

Manutenção dos centros educacional infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 523
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 524
Valor Total: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Califórnia, 25 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:57A2F7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 144/2024
Nº Licitação: 052/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Jogo de Lençol para berço, 100% algodão, contendo 01 lençol com elástico tamanho mínimo 60 X 1,30cm e máximo 1,00 X 1,55, 01 virol 150 X 90 e máximo 1,55 X 1,05 cm, 01 fronha tamanho aproximado de 28 X 40cm, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher.	PAPI KARINHO	JOGO	60	35,81	2.148,60
1	9	Fralda Branca em duplo tecido, 100% algodão, 70 70cm, gramatura mínima 52 fios por cm², caixa com 05 unidades.	PAPI MAMI	UNID	60	17,90	1074,00
1	10	Macacão Bebê Tecido Soft, 100% poliéster, golinha redonda, pé aberto ou reversível, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G.	MAFESSONI	UNID	120	19,97	2.396,40
1	11	Macacão Bebê Tecido Plush, tecido anti-piling (não faz bolinha), 80% algodão e20% poliéster, com gola, pé aberto ou reversível, fechamento frontal e entre as pernas com botão de pressão, cores em tons claros e neutros a escolher, estampas suaves e motivos infantis a escolher, tamanhos P, M e G.	LEÃOZINHO	UNID	120	28,98	3.477,60
1	13	Fralda Descartável Infantil, pacote com 100 unidades, uso dia e noite, barreira anti vazamento, fecho fácil, gel absorvente, elástico auto ajustável nas pernas, camada interna suave com Aloe vera, produto hipoalergênico.	DR FRALDINHA TAMANHO P	UNID	60	64,56	3.873,60
1	15	Sabonete em barra para bebê recém-nascido, glicerinado, formula dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de parabenos e corantes, peso 80g.	PROTEX BABY	UNID	60	5,86	351,60
1	16	Shampoo para Bebê, acondicionado em embalagem adequada com 400ml. dermatologicamente testado hipoalérgico, enriquecido com vitamina e essência suave, sem corantes, parabenos, sulfatos ou ftalatos.	TRA-LÁ-LÁ	UNID	60	12,40	744,00
Valor Total:							14.055,00

Fornecedor: DSJ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 48.911.914/0001-30

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Cueiro estampado em tecido flanela 100% algodão, tecido não transparente, hipoalergênica, acabamento em overloque, tamanho mínimo 90 X 70cm e máximo 100 X 80cm, pacote com 03 unidades, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher.	PAPI	PCT	60	24,63	1.477,80
Valor Total:							1.477,80

Fornecedor: G. C AMORIM CONFECÇÕES
CNPJ/CPF: 32.294.249/0001-43

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Macacão longo infantil, confeccionado em SUEDINE 100% algodão, vira pé, fechamento frontal por botões de pressão, tamanhos M – G, cores e estampas claras a escolher.	BARATINHA LONGO VIRA PÉ	UNID	180	13,00	2.340,00
1	5	Meia infantil não alérgica composição do tecido com 70% ou mais algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cores a escolher, pacote com 01 (um) par contendo as descrições da composição do tecido.	BARATINHA CANO CURTO	UNID	180	3,50	630,00
1	6	Conjunto BODY infantil, com calça sem pé ou pé reversível, manga longa, 100% algodão, malha canelada, transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão no meio das perninhas, com punho, cós com elástico, tamanho P-M-G, cores e estampas claras a escolher.	BARATINHA LONGO	UNID	180	12,50	2,250,00
1	7	Toalha de Banho infantil, com capuz, forro de fralda, acabamento em viés, tamanho entre 90 X 65cm a 90 X 70cm, 100% algodão, cores e estampas a escolher.	BARATINHA COM CAPUZ	UNID	60	14,10	846,00
1	8	Toalha de Boca, em tecido malha fio 30 100% algodão, acabamento em viés, cores e estampas a escolher, pacote com 03 unidades.	BARATINHA ATOALHADO DUPLO	UNID	60	12,00	720,00
Valor Total:							6.786,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Cobertor Bebê, microfibra não alérgica, 100% poliéster, acabamento nas bordas, 100% poliéster, antiácaro, toque aveludado, gramatura mínima 320g/m², estampa com motivos infantis, tamanho mínimo 0,90 X 1,10m, cores a escolher, embalado em caixa contendo 01 unidade.	SMART	UNID	60	39,99	2.399,40
1	12	Banheira avulsa bebê, em polipropileno, material livre de bisfenol, capacidade 26 litros, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, possui abertura para escoamento de água, cores a escolher entre rosa claro, azul claro, branco, verde claro e pérola.	ADOLETA	UNID	60	38,00	2.280,00
Valor Total:							4.679,40

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	14	Toalha Umedecida, tecido espeço e ultra macio, umedecida com loção suave e não irritante, sistema puxa fácil, embalagem abre e fecha, pacote com no mínimo 100 unidades, tamanho aproximado dos lenços 20 x 15 cm.	BABY F	UNID	60	8,74	524,40

1	17	Talco infantil 200g. suave para pele do bebe, protege contra assaduras com ação antissépticas.	YARA BABY	UNID	60	14,70	882,00
Valor Total:							1.406,40

Valor Total do Pregão: R$ 28.404,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 28.404,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Benefícios Eventuais
06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 307

Valor Total R$ 51.688,80 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Califórnia, 21 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF4B18E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 032/2025
Nº Licitação: 013/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

CNPJ: 56.425.576/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.	PRÓPRIA	UNID	1	49.799,31	49.799,31
TOTAL: R$ 49.799,31							

Total Homologado do Processo: R$ 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 605
11.024.27.812.0038.2048 – 4.4.90.51 Fonte 2501 – Red. 677

Califórnia, 25 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6908B44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 032/2025
Dispensa Eletrônica nº 013/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Obra de Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

CNPJ: 56.425.576/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Reforma do Estádio São Francisco de Assis, abrangendo a execução de serviços necessários para a revitalização e modernização de suas instalações, de modo a garantir melhores condições de uso para a prática esportiva e atividades comunitárias no Município de Califórnia/PR.	PRÓPRIA	UNID	1	49.799,31	49.799,31
TOTAL: R$ 49.799,31							

Valor Total da Dispensa: R$ 49.799,31 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

Califórnia, 24/03/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D7308954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 1.478, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reposição inflacionária de vencimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida reposição inflacionária de 4,83%, (quatro vírgula oitenta e três por cento), aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, previstos na Lei Municipal n° 311 de 14 de janeiro de 2014 e na Lei Municipal n° 454 de 25 de abril de 2017, cumulativo às reposições inflacionárias concedidas em anos anteriores.

§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre janeiro/2024 a dezembro/2024 e terá efeitos financeiros aplicados a partir de 1° de janeiro de 2025.

§ 2° As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Municipal n° 311 de 14 de janeiro de 2014 e no Anexo II da Lei Municipal n° 454 de 25 de abril de 2017, passam a vigorar acrescidas da reposição de que trata o caput deste artigo.

§ 3° A recomposição de que trata o caput incidirá também sobre o valor atual do "Piso" previsto no art. 42 da Lei Municipal n° 454 de 25 de abril de 2017, tendo seus reflexos financeiros a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.478, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II – LEI 311/2014

		A	B	C	D	E	F
NB	**I**	R$ 2.136,80	R$ 2.179,53	R$ 2.223,13	R$ 2.267,59	R$ 2.312,95	R$ 2.359,20
	II	R$ 2.595,15	R$ 2.647,05	R$ 2.699,99	R$ 2.753,99	R$ 2.809,07	R$ 2.865,25
	III	R$ 3.151,81	R$ 3.214,84	R$ 3.279,14	R$ 3.344,72	R$ 3.411,62	R$ 3.479,85
NM	**I**	R$ 3.191,49	R$ 3.255,31	R$ 3.320,41	R$ 3.386,82	R$ 3.454,56	R$ 3.523,65
	II	R$ 3.876,06	R$ 3.953,57	R$ 4.032,64	R$ 4.113,30	R$ 4.195,56	R$ 4.279,47
	III	R$ 4.707,47	R$ 4.801,62	R$ 4.897,64	R$ 4.995,60	R$ 5.095,51	R$ 5.197,42
NS 1	**I**	R$ 4.731,22	R$ 4.825,85	R$ 4.922,37	R$ 5.020,81	R$ 5.121,23	R$ 5.223,66
	II	R$ 5.746,07	R$ 5.860,99	R$ 5.978,21	R$ 6.097,77	R$ 6.219,74	R$ 6.344,13
	III	R$ 6.978,60	R$ 7.118,18	R$ 7.260,54	R$ 7.405,75	R$ 7.553,87	R$ 7.704,94
NS 2	**I**	R$ 7.893,74	R$ 8.051,62	R$ 8.212,65	R$ 8.376,90	R$ 8.544,44	R$ 8.715,33
	II	R$ 9.586,95	R$ 9.778,68	R$ 9.974,26	R$ 10.173,74	R$ 10.377,22	R$ 10.584,76
	III	R$ 11.643,35	R$ 11.876,22	R$ 12.113,74	R$ 12.356,01	R$ 12.603,14	R$ 12.855,20

ANEXO II – LEI 454/2014

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
CC - I	R$ 10.326,07
CC - II	R$ 7.266,91
CC - III	R$ 7.077,42
CC - IV	R$ 6.165,85

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:9874A32D

GABINETE
DECRETO Nº 2403/2025 DE 20/03/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2403/2025 de 20/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$226.513,53 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
40 - 3.1.90.94.00.00 31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.906,95
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00 3101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.180,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002.08.243.0016.6.024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
311 - 3.3.90.30.00.00 3209	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
315 - 3.3.90.36.00.00 31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.310,00
316 - 3.3.90.39.00.00 3209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
319 - 4.4.90.52.00.00 3209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.790,37
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
363 - 3.3.90.33.00.00 3210	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.325,90
367 - 3.3.90.39.00.00 3210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:		226.513,53

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:23E382C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.842.736,31	22.892.350,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.527.322,50	2.088.002,03
I.P.T.U.	7.580.500,00	251.248,42
I.S.S.	4.388.338,74	361.181,38
I.T.B.I.	1.629.000,00	62.631,56
I.R.R.F.	9.790.000,00	828.115,50

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.139.483,76	584.825,17
Contribuições	2.480.000,00	284.978,49
Receita Patrimonial	691.019,98	422.637,77
Aplicações Financeiras (II)	691.019,98	422.637,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	136.561.845,52	19.922.032,64
Cota-Parte do FPM	55.533.793,07	7.855.536,00
Cota-Parte do ICMS	30.500.000,00	4.342.842,13
Cota-Parte do IPVA	7.077.827,15	1.826.225,86
Cota-Parte do ITR	46.391,14	1.798,89
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	57.469,88
Transferências do FUNDEB	19.999.736,00	4.087.415,54
Outras Transferências Correntes	22.469.981,88	1.750.744,34
Demais Receitas Correntes	2.582.548,31	174.699,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.582.548,31	174.699,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.151.716,33	22.469.712,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**178.351.716,33**	**22.469.712,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**178.351.716,33**	**22.469.712,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.623.127,31	17.455.702,44	13.275.333,40	10.223.114,48	7.639.976,17	2.286.804,93	936.927,17
Pessoal e Encargos Sociais	70.497.039,45	8.087.808,27	8.087.808,27	7.630.570,91	3.816.329,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000.000,00	742.937,25	742.937,25	742.937,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.126.087,86	8.624.956,92	4.444.587,88	1.849.606,32	3.823.647,15	2.286.804,93	936.927,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.126.087,86	8.624.956,92	4.444.587,88	1.849.606,32	3.823.647,15	2.286.804,93	936.927,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.623.127,31	16.712.765,19	12.532.396,15	9.480.177,23	7.639.976,17	2.286.804,93	936.927,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.965.044,38	1.113.356,30	1.100.516,30	1.083.005,20	268.353,12	735.171,22	598.912,89
Investimentos	15.680.844,38	30.351,10	17.511,10	0,00	268.353,12	735.171,22	598.912,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.284.200,00	1.083.005,20	1.083.005,20	1.083.005,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.680.844,38	30.351,10	17.511,10	0,00	268.353,12	735.171,22	598.912,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	622.311,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**168.926.283,01**	**16.743.116,29**	**12.549.907,25**	**9.480.177,23**	**7.908.329,29**	**3.021.976,15**	**1.535.840,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**168.926.283,01**	**16.743.116,29**	**12.549.907,25**	**9.480.177,23**	**7.908.329,29**	**3.021.976,15**	**1.535.840,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.545.365,98**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb +	**3.545.365,98**						

XXXIIIc)]	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.373.696,09

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	422.637,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	742.937,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.225.066,50**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.042.616,13	25.959.610,93
DEDUÇÕES (XL)	-11.873.955,68	-7.477.430,73
Disponibilidade de Caixa	-11.873.955,68	-7.477.430,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.492.285,43	28.549.137,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.258.061,71	27.905.598,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.108.179,40	8.120.969,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	38.916.571,81	33.437.041,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.479.530,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.373.696,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.396.524,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**9.876.055,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.196.354,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:620F9842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025
EDITAL Nº 01.001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público daPrefeitura Municipalde Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alteraçõese demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 01 - Edital n˚ 01.001/2025, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
174387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CLAUDIMARA DA CRUZ
174292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUAN SOARES EVANGELISTA DA SILVA
174404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIA ODETE FERNANDES ALMEIDA
173998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AMANDA LOCKS DA SILVA
174748	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRESSA LETÍCIA PEREIRA
174665	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILA KAUANE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO
174575	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MONICA CRISTINA DE SOUZA
175049	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MATTOS DE SOUSA
173760	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SILVANIA OLIVEIRA DIAS
174094	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUILHERME JOSé DOS SANTOS
173955	ASSISTENTE SOCIAL	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM
174722	CONTADOR	IVONEI FERNANDO ALVES DA SILVA
174506	ENFERMEIRO	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

173806	ENFERMEIRO	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO
174316	ENFERMEIRO	IVANILDO SOUSA AZEVEDO
174232	ENFERMEIRO	LORENI DE FáTIMA DE ALMEIDA
173657	ENFERMEIRO	ROSANA FREITAS DE ASSIS
173896	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DOS SANTOS LISBOA
173469	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO MARTINS RIBEIRO
175135	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR NASCIMENTO HUBER DE SA
174845	MÉDICO	ALINE DANIEL DA SILVA
174056	MÉDICO	BARBARA LETICIA ROSA PEREIRA
173981	MÉDICO	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA
173610	MÉDICO	FELIPE GUSTAVO RIBEIRO
174240	MÉDICO	HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA
174776	MÉDICO	MARIA APARECIDA MIRANDA
173508	PROFESSOR	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI
174574	PROFESSOR	MARIA INêS DE SOUZA
173914	PROFESSOR	MICHELE CAROLINE FERNANDES
174680	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA NEVES DA SILVA
174023	PSICÓLOGO	CLEIDIANE RAFAELA MARQUES ANTUNES
173540	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN
173498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELEI FáTIMA REISDERFER OS EMER
174790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANA SCHWEIG DE PAULA

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
175078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MICHELLE DA SILVA SANTOS
174785	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CAROLINE CHIODI
174741	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
174091	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAROLINE APARECIDA BANDEIRA
174940	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DOUGLAS EBERHARDT
174982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL PEREIRA
174082	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JANAINA DAS DORES POTHIN
174850	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANE DIAS DE CAMARGO BELINO
174001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ GUILHERME TORMEM
174145	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SILVIA NARDIN
174997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS DAMA MARTINS
174045	CONTADOR	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA
173464	ENFERMEIRO	BEATRIZ MAGALHãES OST
174271	MÉDICO	ANDREY GUSTAVO TREIB
175077	MÉDICO	BRUNA CAROLINE SACCHET
173649	MÉDICO	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA
173481	MÉDICO	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO
174531	OPERADOR DE MÁQUINAS	ERTO GERHARDT JUNIOR
174553	PROFESSOR	ANDRIELI GREGIO
173881	PROFESSOR	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS
174009	PROFESSOR	ILIANE MARIA PAROLIN SENS
173864	PROFESSOR	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
174418	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTANI
173625	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ONEDIA FONSECA DE VARGAS
174669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAEL DOS SANTOS CENCI

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
174834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ANA DE SOUZA DA ROSA
174876	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	CLéRIS LUCIA GUSATTO
174176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	CRISRAEL REIS BENTO
174339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO
173735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	DYENIKA TARINY CIPRIANO
174734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO
174884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	HUDSON ANDREI FERREIRA
174659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	IZAEL AZEVEDO DIAS
173689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	PAULA FINGER RIBEIRO
173880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	RAISSA LEMUNG
173942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ROSELANDIA APARECIDA RODRIGUES
174451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	SABRINA FURQUIM
174851	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	SôNIA CRISTINA DE ASSIS
174228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ADAIR MATTOS DA ROSA
173780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ADRIANA DA SILVA
173736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ADRIANA GONçALVES
174743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ADRIANA PEDROSO DA SILVA
174962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ADRIANA ZMORZYNSKI CORAZZA
174579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALBERTO GILMAR OLIVEIRA DE MORAIS
174300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALEX DE ALMEIDA BASSO
174134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALEX ESTEFANI RIBAS
174956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANA CLAUDIA BENITE
174059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANA PAULA ANTUNES ALVES

173839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
173563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANDREIA KARINA RONSANI
174058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANGELA FáTIMA STRAPASSON
174719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	BRUNA APARECIDA DINIZ STOLFO
175068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	BRUNA EMILIA TATIANE LABONDE
173713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CALMEM VIANA DA SILVA STOLFO
175173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CARLA SCAPINI RAYZEL DA SILVA
174343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CARLOS EDUARDO ALVES DIFRANCESCHI
174047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CAROLINE MARIA DE BORBA
174387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CLAUDIMARA DA CRUZ
174297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CLEITON JUNIOR DE MELLO
174873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DANIELA APARECIDA DA SILVEIRA
174646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DARIELI FERNANDA GETRUDES PIUCO
174794	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DULCIMAR DE CASTRO DE MARQUI
174971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EDILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
174146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EDNILSON NUNES
173595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELAINE MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO
173579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELENICE NUNES DA SILVA BRAMBILLA
174893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIANA LURDES DE SOUZA
174958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIANE TEREZINHA SZEKUT
175105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
173925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIZABETE VANUZA RODRIGUES PEREIRA
175001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIZANGELA FATIMA CAMERA
174061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIZETE APARECIDA DE PAULO
173711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EMANUELI PELIZZARI DA SILVA
174322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ÈRICA DOS SANTOS
174783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FABIANA GREGOLIM
173502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FERNANDO DENTE
174541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES
174072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GENECI ALVES DIFRANCESCHI
174828	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GILMAR JOSé DOARTE
174972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GUILHERME NEGOCEKI
175048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	HELEN SILVERIO MILLARE
173666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	INSTITUTO DE IDENTIFICAçãO DO PARANá
175145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	IURY MARTINS ALMEIDA
175000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JOCIMAR LIMA DE MORAIS
173746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JOICE APARECIDA LEHR DA SILVA
174524	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JULIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES
173968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JULIANA ALVES VIEIRA
173520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JúLIOCéZAR VALTER SILVA
174700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	KEROLEN APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
175106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LAVINIA FONTANELLA DOS SANTOS
174306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LEONARDO ESTANISLAU VCOZAK
173490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LETICIA RIBEIRO DA SILVA
174859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LIDIANE TERESINHA DALLABRIDA PEREGO
174688	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LISIANE RHODEN
174137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LOHAYNE GUILHERME DOS SANTOS
174735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LORENA BORILLE DIAS
174292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUAN SOARES EVANGELISTA DA SILVA
174882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUANA DE LOURDES MEIRA SENS
174878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCAS LUAN LAZAROTTO DAS CHAGAS
174197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCIANA DRESCH DOS SANTOS
173488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCINEIA TREVISAN DA SILVA
174881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUIZ RICARDO DA SILVA MARTINS
175053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCELO MARION
174373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCIA ALVES DA SILVA
175016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCIA APARECIDA BERTI
174855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MáRCIA DE FáTIMA SEVILHA
174840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MáRCIO ADRIANO BENTO DA SILVA
174952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCIO SAPELLI
175067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCOS DANIEL KOCH
174404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIA ODETE FERNANDES ALMEIDA
175162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIZA ROCKENBACH SCHMIDT
174657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARLEI DE FATIMA LORENZATTO
174872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARLENE ANTUNES
173757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARLENE DA SILVA STACK
174378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARLETE PIZZATTO
174888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MATHEUS MORCELLI CAMARGO
173627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MATHEUS RODRIGUES
174879	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MERIDIANA RIBEIRO DOS SANTOS
174795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MICHELE ALVES VISSOTO
175078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MICHELLE DA SILVA SANTOS
174587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	NATALI CHICOSKI GOMES
174970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	NOELI FÁTIMA DE LIMA
173570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	OSMAR RIBEIRO VELOZO
175181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PAMELA ALVES DOS SANTOS
174016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PAULA KARINE DA BRASIL SILVA
175066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PAULO BERTI PANUCCI
173577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RAFAEL ARIANO DA SERRA
174885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RICARDO MURILO LUCIETTO
174211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RICARDO PASA
173592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROGéRIO DE SOUZA
174798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROSELI FARIAS DAS CHAGAS RIBEIRO
174333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROSELI MORAES BIASUZ
174605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROSILAINE SCHEUERLEIN MULLER
174902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SCHEILA STEUERNAGEL NARDES DA SILVA
174945	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SILMARA VERGINIA BECEGATI
174457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SILVANA DA CRUZ
174375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SILVIA DE LIMA MORAES

173672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
174282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SUZANE MARIA FIORENTIN SABADINI
174696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	TATIANE APARECIDA FERREIRA MACHADO DIAS FRANCENER
173700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI
174081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	THAILA THALIA MARQUES DE OLIVEIRA
174933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VALéRIA RIBEIRO
174833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VALMIR MERTEM
174963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VILMAR TEODORO DA SILVA
173853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VITOR DE ARRUDA SANCHES
173715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	WILLIAM DOS SANTOS VAIS
174430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ZELINDA PIMENTEL PATRICIO ZALESKI
175064	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ADRIANA SANTIAGO SEVERO
175046	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEANES RAMOS DOS SANTOS
173889	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALESSANDRA GONÇALVES DA ROSA
174686	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEX JUNIOR ROMAN
174582	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEX MORAES MONTEIRO
174397	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE GIACHINI
174326	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE MORACHIR LEITE
174799	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SCALON RIBEIRO
174580	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXIA BRENA LEãO LIMA
173999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN
175172	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALYSSON CHRISTIAN GRACIOLLI
173998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AMANDA LOCKS DA SILVA
174785	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CAROLINE CHIODI
174608	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CAROLINE SMANIOTTO
174894	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CLARA LORENZETTI
173983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LIVIA FORTES DE LIMA
174446	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA PAULA BACKES SFOLIA
174052	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA PAULA RAGIEVICZ
174602	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRé GUSTAVO FERRET
174741	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
174436	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRESSA COLETT BORBA RADTKE
174973	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS
174748	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRESSA LETÍCIA PEREIRA
174215	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRIELI FREITAS BONATTI
174864	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANGELA DOBEZ
174288	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANGELICA CECHIM REITER
174875	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BáRBARA OLDONI BERNARDO
173917	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BRUNA NUNES FRUTUOSO
173800	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BRUNO GONçALVES
173975	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILA CHRISTINE ELICKER
173580	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
174665	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILA KAUANE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO
174926	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILI FERNANDA DE MOURA
174620	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CARLA EDUARDA DE MEIRA
174961	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CARLA SAMARA BALDO
174547	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CARLOS GABRIEL PEDROTTI
173847	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAROLINA MATILDE REBELATTO
174091	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAROLINE APARECIDA BANDEIRA
174768	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA
174345	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CASSIO DE CASTRO PEREIRA DOS SANTOS
174561	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CLAUDIA FABIANA DA CAS TORMEM
174231	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CLAUDIA RESENA DA SILVA
174983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CLAUDINEI RODRIGUES DA CRUZ
173987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CLAUDIOMAR FRANCISCO DA SILVA
174434	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CLEYTON ANTHONY DOS SANTOS CASADO
174090	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CRISTIAN HIAGO SCUISSATTO DALEK
175081	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CRISTIANE LURDES PALOSCHI
174936	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CRISTIANE MAIA SCHMIDT
174173	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAIANE CARNOSKI CASTAGNETTI
173661	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIEL BOLLICO DA SILVA
174038	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN TALINI
174617	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA TAVARES
174761	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELA MORAES TEIXEIRA
175004	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELA RAMPANELLI
174601	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA
173744	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAVI PEDRO CRISTOVA
174661	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAYNA APARECIDA CABRAL DE AMORIM
174849	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEIDE CRISSIELI MANICA CASTIONI
174294	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DHENIFER ALINE TORRES DALLPRA
174402	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DIEGO FRANCISCO PHILIPPSEN DA COSTA
174940	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DOUGLAS EBERHARDT
174594	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDINA DA LUZ
175117	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDINEIA APARECIDA TUCLHINOVICZ SCAPINI
174124	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDA DE LIMA
175040	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDA DOS SANTOS GOTERRA
173865	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO APARECIDO CHAVES DE OLIVEIRA
173905	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO MOREIRA CARBONERA
174773	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO NARDIN FRANCENER
174886	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ELEANDRA DA SILVA BASTOS
174167	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ELIZETE MARTINS MORAIS
174811	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ELOYSA MARIA MENDES PAVAN
174812	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENZO ARTHUR HOFFMANN BANDEIRA
174703	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ÉRICA GIOVANA GERHARDT GRISA
173725	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EVANDRO DE CAMPOS
173991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EVERTON GABRIEL FIORI NOGUEIRA
175050	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EVERTON LUIZ LUCOTTI
173750	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FABIANY DELLALIBERA
174631	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ

174816	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FELIPE LUIZ RIGO
174733	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FELIPE RODRIGO SCHMIDT
174756	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA ADRIANA WEINZIRL
174791	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA CARNOSKI
174363	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA CAROL BERTI
173774	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA
174726	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDO DE PAULA UCHôA
174364	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDO LUIZ ANIBLE MORSCH
174655	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL CAVALHEIRO NUNES
173818	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL PATRICIO ZALESKI
174982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL PEREIRA
173618	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL VíTOR FERREIRA DA SILVA
173879	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL ZANIR DE OLIVEIRA
174092	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIELLE ROBERTA DIAS
175177	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIELLI NUNES HUBNER GRACIOLLLI
173875	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIELLY CINTHIA SCHMIDT DA LUZ
173476	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
174468	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GEOVANA RIGO
174239	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GERSON KAISER
175055	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GIANNINA MARIA FRETEZ BOBADILLA
174405	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GILBERTO CARLOS SZEKUT
174597	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GUILHERME HOFSTETTER
173913	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GYOVANNA JOHN
173549	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	HELLEN GLEY DA COSTA CONCEIçãO CHOU
174491	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	HELLUANY AUDRI DE BORBA JULIãO
174751	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INES MARIA TASCA CABRAL
174567	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISABELA ANTONIO DA SILVA
174245	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	IVAN LUIZ MACHADO
174082	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JANAINA DAS DORES POTHIN
173479	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JEANE CAROLINE MENATTO
174749	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JESSICA CAROLINE PARREIRA
173552	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JHONNY HENRIQUE BRUM
174133	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JOãO VICTOR BRASILEIRO VALENDOLF
175139	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JOSé AUGUSTO SAVELA
175110	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JOSIANE PASCUTTI ALVES
174771	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS
173878	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JúLIA STEUERNAGEL NARDES
174723	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANE DE CARVALHO ABIDO
174850	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANE DIAS DE CAMARGO BELINO
174710	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANO SCHMIDT DE OLIVEIRA
174104	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KAMILA PIZZATTO DOS SANTOS
174267	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KAMILLY VITORIA PEDROSO
174233	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KAOANA NAYARA GRISA
174635	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KARILA BORGES ZORZIN
174478	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KAROLINE GESSICA ALMEIDA JERONIMO
173941	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KAUAN AZEVEDO
174057	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	KEILLA APARECIDA DE OLIVEIRA
174558	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LAIS TAINA FERREIRA
174721	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LARISSA ESTEFANI BIASIBETTI
173767	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LAURA CRISTINA GARCIA
174943	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LAUREN DE MOURA KALB
174687	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LEOMAR RODRIGUES AMORIM
174237	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA
174920	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUCAS DA SILVA
173660	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA
174139	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA VEIGA VARELA
174493	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FELIPE FERREIRA CASTRO
174001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ GUILHERME TORMEM
173536	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ HENRIQUE BEPPLER RIBEIRO
174865	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ IVAN LASTA KARLING
174013	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUZIA DE FATIMA RAMOS TOLOMEOTTI
173872	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SCAPINI
174252	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUIZA GONçALVES
173920	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA
174666	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MATEUS FELIPE DE MOURA ANTUNES
174427	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MAURICIO MENEGHETTI SARTORI
174191	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MAXIMUS JOSé DIAS
174866	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MAYKON GIOVANI OLDONI
174403	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MIRELI RADTKE CHIAPETTI
174664	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MIRELLI VITORIA FERREIRA DOS ANJOS
174575	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MONICA CRISTINA DE SOUZA
174325	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NATANIELI VITóRIA BUSANELLO HANEMANN
174924	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NATHALIA ANTUNES MOREIRA
174906	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NATHAN MARTINS SZEKUT
175149	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NELSON JUNIOR LANGE
174603	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NELTON LEANDRO GRISA
174488	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NOELI APARECIDA ALBERTI
174887	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PATRíCIA DE CARLI DUARTE
173718	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PAULA EDUARDA TONELLO
173992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO
174899	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PEDRO HENRIQUE NEU MARCHI
175129	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS VARGAS
175059	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RAISSA SANTOS DE SENA
174361	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RICARDO PETRICOSKI ROSSAROLLA
174429	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RODRIGO DIAS NUNES DA SILVA
173566	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ROSANGELA PARIZOTTI DOS SANTOS
174220	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ROSICLEIA FERREIRA
173994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
173559	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA LUIZA NARDINO DA CAS

175049	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MATTOS DE SOUSA
173911	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAMARA DE BRITO LUIZ
175033	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS
174368	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SIDIMAR OLIVEIRA DA SILVA
173760	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SILVANIA OLIVEIRA DIAS
174145	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SILVIA NARDIN
173808	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	STEFANI PIRES DOS SANTOS
174813	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	TAIS REGINA CASANI
174515	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	THAIANA COLOMBELLI
174198	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	THAIS CRISTINA SCHNAIDER
174533	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	THAYS REGINA TREVISAN SANSSIGOLO ESTEVAO
174762	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VANDERLEIA MARTINELLI CIGOGNINI
174815	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA CAZELATTO
174804	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA FERRI
174161	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA MARTINS MORAIS
174836	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VICTOR VINíCIOS FOSS
174997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS DAMA MARTINS
173586	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VINICIUS EDUARDO RODRIGUES
174897	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VITOR HIDEKI YOSHIMI
173518	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VITOR MANOEL DA SILVA STOLFO
175190	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VIVIANY FATIMA DOS SANTOS SOUZA
174941	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	WAGNER ROBERTO DA LUZ
174725	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	WELLINGTON DE ALMEIDA DOARTE
173910	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
174626	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	WILSON LEMUNIE JUNIOR
175126	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	YASMIN APARECIDA FERREIRA
173525	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELLI MAZUREK MORETTI
173819	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDRESSA MARTINS COSTA
174977	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA
174290	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELIANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA JARUTAIS
173680	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GRAZIELI VITORIA DE CHECHI AFONSO
174829	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIANA MERGEN
173820	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LINDINES DELALIBERA
174612	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUCIANE FáTIMA BRUSTOLON GROMOWSKI
174324	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUCIMARA MAZURECK
173714	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUCIMARA RAIZEL DE MEIRA
174422	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PAULO SERGIO ZALESKI
173665	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	REGINA EDUARDA REIS ALVES
174287	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ROSE ANGELA ANCHESKY
173471	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ROSIMAYRE SILVA E SILVA BRUSCHI
173719	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SILVANI NARDES DA SILVA REDANTE
174611	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TAYSA AMANDA GROMOWSKI
174370	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ADRIANO SANDER CASALI
174344	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ANA LUIZA FAVRETTO
175008	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ANA PAULA DE VARGAS
174323	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ANDRESSA G C GARCIA
175100	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ANDRIELE FRANCO DA ROSA
175194	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	BERENICE HELFENSTEIN SAVELA
173673	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	BRUNA LUIZA MARCHI
174532	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CáRIN REGINA PUNTEL
175153	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CARLA MARINA BACK DALLPRA
174763	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CAROLINE MARIA HELFENSTEIN DOS SANTOS
174526	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CHIRLAINE DE MATOS
175085	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	DIVONZIR DOS SANTOS
174477	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	EDICLEIA DE FáTIMA MOREIRA
174479	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	EVANDRO LUIS BONI
174662	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	FERNANDO NEVES
173551	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	HELYTANA RAQUEL SABADINI
174141	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	JOÃO ANTONIO SERAFINI SCAPINI
174817	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	JOSé MARCOS SOARES DA SILVA
173535	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	KEILA MARTINS CARNEIRO
173659	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	KELLY CRISTINA ANTUNES FERREIRA
173816	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	LENIZE MARTINS COSTA
173912	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	LILIANE FORTES DE LIMA
173701	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	LUCAS FERNANDO MAGNABOSCO
174187	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	LUCIANA APARECIDA ALVES
174449	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	LUCIANA SOUZA DA SILVA
173723	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	MARCOS PAULO MARTIM
174025	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	MATEUS FRANCISCO CHAGAS
174487	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	MICHELI LOPES DE MEDEIROS
174935	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PATRíCIA REGINA PREUSS
173472	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PAULA PAVãO
174210	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PAULO CEZAR RECCO
174805	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PAULO ROBERTO ROSA ZANELLA
173972	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	RAFAEL DE ALMEIDA
174135	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	RAFAELA WINK BLANCK
175076	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	RAQUEL GEHRKE SIMON
174071	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA
174949	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS
173538	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	RUTHLENE DE MORAIS PEREIRA
174354	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	SUZANE NARDES DA SILVA DE BAIRROS
174200	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	TAINARA DOS SANTOS VELOSO
174213	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	TAINARA PETERSEN
173503	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	TALITA JESUS DA SILVA
174110	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	TATIANE RODRIGUES DA SILVA
174769	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	VANESSA SIQUEIRA AVILA
173831	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	VILSON ROBERTO ANZOATEGUI
174177	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADRIéLE LUZIA CEMIN
173708	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ANDREI CASTELLI

173557	AGENTE DE DEFESA CIVIL	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO
174727	AGENTE DE DEFESA CIVIL	BRUNI FAGUNDES BUENO
174955	AGENTE DE DEFESA CIVIL	BRUNO FELIPE RODRIGUES DA SILVA
175171	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CARLOS JUNIOR DE DEUS
174150	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CLEVERSON BARON DOS SANTOS
174644	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CRISTIANO APARECIDO MURINELLI
174974	AGENTE DE DEFESA CIVIL	EVERTON CAMARGO DE SOUZA
174496	AGENTE DE DEFESA CIVIL	EZEQUIEL SOARES DE SOUZA
173926	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GEAN CARLOS CORBOLIN
173527	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GIOVANI LOTICI
174094	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUILHERME JOSé DOS SANTOS
174717	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUSTAVO SANTANA ROCHA
173677	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
173621	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JOAO VITOR MEISTER DE RESENA
173474	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JOELTON FRANCENER CORBOLIN
175094	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JONEI SZEKUT RITTER
173739	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LANDERSON CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA
174196	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LEANDRO ANTôNIO RIBEIRO
174188	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUAN DA ROSA
174593	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUCAS ALVES DE CARVALHO
174624	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA
174234	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUIS FERNANDO VALERIO DIAS
173977	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MARCELO DE BRITO
175065	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MATHEUS GIRARDI VIEIRA
173940	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MATHEUS KARLING
173705	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MICHELL EDUARDO DALLABRIDA
173636	AGENTE DE DEFESA CIVIL	OSMAIR MENDES
174519	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL ANTONIO VIEIRA
174272	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL DE MEDEIRO
173957	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL SILVA DE ABREU
174274	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ROSANI CHIODI
173687	AGENTE DE DEFESA CIVIL	THIAGO ALVES CASSEMIRO
174143	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VAGNER DE SOUZA
174258	AGENTE DE DEFESA CIVIL	WELLITON FELIPE DA SILVA RIGO
173569	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
174168	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA FARIA BRECHO.
174015	ASSISTENTE SOCIAL	CARINE PEREIRA FERNANDES
174050	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE RAQUEL TEIXEIRA
173642	ASSISTENTE SOCIAL	EDINA BARBOZA ROSENO
174691	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGE ADRIANA HARTMANN
173997	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA APARECIDA CECHIM
174683	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA
173624	ASSISTENTE SOCIAL	EMILI RAYANI DE OLIVEIRA ABREU
174374	ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA OCAMPOS GARCIA
174706	ASSISTENTE SOCIAL	GENESSI DE VARGAS
173477	ASSISTENTE SOCIAL	GISLAINE WIENHAGE
173546	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO
173589	ASSISTENTE SOCIAL	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI
174772	ASSISTENTE SOCIAL	JOSLAINE DANIELLE HARMS
173578	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA
173482	ASSISTENTE SOCIAL	KARLISE PATRíCIA GRASSI
174030	ASSISTENTE SOCIAL	KASSIA RAMILLI CZARNEKI
174136	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA COGO
173543	ASSISTENTE SOCIAL	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA
174951	ASSISTENTE SOCIAL	REGINALDO FERNANDO GATI
173955	ASSISTENTE SOCIAL	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM
173856	ASSISTENTE SOCIAL	VAGNER ANDERSON LOURES
175079	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ADRIANA ANTONIO JUSTI
173623	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANA CAROLINA BACH SCHERER
173857	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CARINE DALLABRIDA DAS DORES
174578	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EMANUELI DEZORDI
174652	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL
174040	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	GUSTAVO SOBOTTKA
174067	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HEMILY KAROLAINE FAGUNDES DOS SANTOS
174224	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JESSICA BARBOSA PARCIANELLO
174236	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JULIA GREGIO
173484	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MARIA EDUARDA LUNARDI
173572	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	VALéRIA THAUANY CARRARO
173526	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	VANESSA DE OLIVEIRA DALLABRIDA
173786	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	VANESSA MORAES MACHADO
173545	CONTADOR	ANA CAROLINA CE
174044	CONTADOR	ANDERSON DE OLIVEIRA
174202	CONTADOR	BARBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT
173893	CONTADOR	CAMILA DA SILVA
174458	CONTADOR	ELISEU DE QUADROS
174928	CONTADOR	ELIZANDRA DACHERY GOMES
174045	CONTADOR	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA
175143	CONTADOR	FERNANDO APARCIDO MATTE DA COSTA
174261	CONTADOR	FLáVIA FIDELES DORNELLA
175137	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
174714	CONTADOR	GRAZIELLY GUERRA ROCHENBACH
174649	CONTADOR	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES
174083	CONTADOR	GUILHERME VEINHAL SALAZAR
174401	CONTADOR	HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
174722	CONTADOR	IVONEI FERNANDO ALVES DA SILVA
174098	CONTADOR	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA DILL
173682	CONTADOR	LETICIA FERREIRA BRANDAO
175061	CONTADOR	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO
173629	CONTADOR	LUCIANA ZANON

173989	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
174581	CONTADOR	MONICA APARECIDA PERIN
174283	CONTADOR	NATHIELY APARECIDA PERIN
173698	CONTADOR	NAYARA PRISCILA GUIMARãES
174286	CONTADOR	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA
173965	CONTADOR	THAINAN KARINE FARES DE BARROS FERNANDES
174035	CONTADOR	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO
173834	CONTADOR	VALSIR PUERARI
175142	CONTADOR	VINICIUS MORETTI IOP
174994	CONTADOR	WESLEY GABRIEL TORRES
174026	CONTADOR	YURI BRITO GARCIA
174796	EDUCADOR FÍSICO	ANTONIO LUIS VALENDOLF
173988	EDUCADOR FÍSICO	CELIO CARLOS LORENZETTI
174543	EDUCADOR FÍSICO	CLEVERSON DOS SANTOS
175011	EDUCADOR FÍSICO	DOUGLAS WESLEM DA SILVA
174320	EDUCADOR FÍSICO	HANIEL BARBOSA FARIAS
173599	EDUCADOR FÍSICO	JOãO EDUARDO ANTUNES MACIEL
174518	EDUCADOR FÍSICO	LARISSE MARIA DE SOUZA
175121	EDUCADOR FÍSICO	LUAN DE OLIVEIRA
174820	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS DARTORA ASSMANN
175185	EDUCADOR FÍSICO	LUIS HENRIQUE KOSAK SCHERER
174494	EDUCADOR FÍSICO	MAURICIO SIVA
175127	EDUCADOR FÍSICO	MIRYAM EDUARDA DA COSTA DE AMORIM
173567	EDUCADOR FÍSICO	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK
175150	EDUCADOR FÍSICO	PEDRO HENRIQUE ZENI
174742	EDUCADOR FÍSICO	RENAN DE OLIVEIRA
173632	EDUCADOR FÍSICO	RENATO LUIZ GUEDES
174424	EDUCADOR FÍSICO	SOLANGE CARMEN SCHOIER DE FREYN
174389	EDUCADOR FÍSICO	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA
174495	EDUCADOR FÍSICO	VâNIA VITORIANO
174874	EDUCADOR FÍSICO	VIVIANE FORTES DE LIMA
173840	ENFERMEIRO	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA
173734	ENFERMEIRO	ADRIANA LUCIA SCHEIN
174475	ENFERMEIRO	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA
173582	ENFERMEIRO	ALESSANDRA FONSECA DO AMARAL
174417	ENFERMEIRO	ALESSANDRO JOSé ANDRETTI
174506	ENFERMEIRO	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
174642	ENFERMEIRO	ALLANA SCHMIDT
174880	ENFERMEIRO	ANA FLAVIA LORENZETTI
174754	ENFERMEIRO	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA
173464	ENFERMEIRO	BEATRIZ MAGALHãES OST
173806	ENFERMEIRO	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO
173605	ENFERMEIRO	CACIANA MARA BORGES
173869	ENFERMEIRO	CAROLINE WINCK SOTTI
174810	ENFERMEIRO	CAROLINE XAIANE STEFAINSKI
174420	ENFERMEIRO	CECILIA LUISA BERTI PERUZZO
174032	ENFERMEIRO	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA
173699	ENFERMEIRO	CLAUDETE LEWARTOSKI WONG
174065	ENFERMEIRO	EDUARDA BORTOLINI
173489	ENFERMEIRO	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO
175131	ENFERMEIRO	EDUARDA MARIA DA SILVA
174442	ENFERMEIRO	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA
174248	ENFERMEIRO	ELIZANDRA PORTO
174113	ENFERMEIRO	FERNANDA ZENEWICH PADILHA
174682	ENFERMEIRO	FRANCIELE MARQUES PEREIRA ALTMAYER
174464	ENFERMEIRO	GABRIELA VAGELESKI FARIAS
174360	ENFERMEIRO	GABRIELI KAMILY LOLI
173859	ENFERMEIRO	GABRIELLY EDUARDA VITORASSI FERREIRA
174307	ENFERMEIRO	GILSA ALVES DA SILVA DE FRANCA
173653	ENFERMEIRO	GILSO APARECIDO ORTIZ
173510	ENFERMEIRO	GISLAINE DOS SANTOS
175023	ENFERMEIRO	GUILHERME GABRIEL BAZZOTTI
173575	ENFERMEIRO	ISADORA GIACHINI
174316	ENFERMEIRO	IVANILDO SOUSA AZEVEDO
174576	ENFERMEIRO	JAQUELINE BAREA CHIODI
173684	ENFERMEIRO	JAQUELINE DE LIMA
173529	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
173946	ENFERMEIRO	KERLI DE MEIRA GOLFETTO
174932	ENFERMEIRO	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL
174600	ENFERMEIRO	LEANDRA CARLA SARETTA
174232	ENFERMEIRO	LORENI DE FáTIMA DE ALMEIDA
173463	ENFERMEIRO	LUANA FATIMA MAGALHAES
175005	ENFERMEIRO	LUCIANA SALVADOR AQUINO
174426	ENFERMEIRO	LUCIVANI KREIN
173558	ENFERMEIRO	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER
173934	ENFERMEIRO	MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA
173777	ENFERMEIRO	MARIA DO CARMO SANTANA
174293	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA DIFRANCESCHI
173541	ENFERMEIRO	MARIANA LOHANNA DIAS
174483	ENFERMEIRO	MARILEI DE FATIMA RIBEIRO
173900	ENFERMEIRO	MARISA DE FATIMA TESSARI
174118	ENFERMEIRO	MARISTELA GONçALVES
174698	ENFERMEIRO	MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA
174912	ENFERMEIRO	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA
173778	ENFERMEIRO	MAURA FERNANDES DOS SANTOS
174826	ENFERMEIRO	NADYA ALINE DALLABRIDA
173493	ENFERMEIRO	NATHALIA FERREIRA RIGOLIN
175087	ENFERMEIRO	NELSON ANDERSON MORGENROTH
174165	ENFERMEIRO	RENATA SILVA CAMPOS

173810	ENFERMEIRO	ROBERTA CARINA DA SILVA SCHMOLLER
173657	ENFERMEIRO	ROSANA FREITAS DE ASSIS
174753	ENFERMEIRO	SIMONE FERREIRA NETO OLEGARIO
174716	ENFERMEIRO	STEFANY DE OLIVEIRA
174114	ENFERMEIRO	TAINARA WARMLING
173486	ENFERMEIRO	VEREDIANA ALMEIDA MAGALHãES
175012	ENFERMEIRO	VIVIANE SOARES DOS SANTOS
173813	ENFERMEIRO	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI
174802	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA COSTA VIANA
174311	ENGENHEIRO CIVIL	ANA FLáVIA SANTOS FEUSER
173979	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON RICARDO GAMON DE JESUS
173688	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREY DEBIASI DE SOUZA
173828	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO MANGANOTTI
173764	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ ZAMPIERI FARINA
173466	ENGENHEIRO CIVIL	BIANCA VIANA IAMACHITA
173675	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
173530	ENGENHEIRO CIVIL	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA
174552	ENGENHEIRO CIVIL	CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS
174080	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA
174568	ENGENHEIRO CIVIL	DIANA MALDANER BACK
174732	ENGENHEIRO CIVIL	ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE
175025	ENGENHEIRO CIVIL	ÉRICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA
173993	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCH COSTELLA
174473	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL ULISSES SILVA DE SOUZA
174438	ENGENHEIRO CIVIL	GALILEU TOLEDO BAIRROS
174588	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA MATIAZZO LIMONIO
173896	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DOS SANTOS LISBOA
174246	ENGENHEIRO CIVIL	HéLIO YUDI PIRES KAWAMOTO
174251	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA
173849	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE
173720	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA
173561	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELA DE MELLO
173990	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELLE MOURA MONTEIRO DE JESUS
174967	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN CARLOS DE LIMA
175089	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON BARON LANG
175080	ENGENHEIRO CIVIL	JESSICA DE OLIVEIRA HART
173507	ENGENHEIRO CIVIL	JOãO ARTHUR PACHECO THIBES
175037	ENGENHEIRO CIVIL	JOãO FRANCISCO RODRIGUES PADILHA NETO
175186	ENGENHEIRO CIVIL	JOBSON FERNANDO STORKI DE SOUZA
174637	ENGENHEIRO CIVIL	JOHNI SILVEIRA BAGGIO
174242	ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN LUIZ GIRON
174551	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH
173523	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO FERNANDES FRAGA
173469	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO MARTINS RIBEIRO
173887	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES
174535	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO
173901	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DE SANT'ANNA VITOR BARBIERI
173495	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS EDUARDO WALTER
173470	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVAO KUNS
173648	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
174803	ENGENHEIRO CIVIL	MANOEL MACEDO LOPES ALVES
173932	ENGENHEIRO CIVIL	MANUELE REGINA HARNISCH
174371	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO
174219	ENGENHEIRO CIVIL	MáRCIO SCHNORR
174247	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM
174269	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS
174634	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA IOP CAMPELO GRASSI
174731	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS DALLABRIDA DAS DORES
173966	ENGENHEIRO CIVIL	MEIRE CLAUDIA BARBOSA
174100	ENGENHEIRO CIVIL	MILENY MOURA MOREIRA GODOI
173784	ENGENHEIRO CIVIL	MILTON TOSHIYUKI SANADA JUNIOR
173550	ENGENHEIRO CIVIL	MONICA MARIA DE CAMPOS
174414	ENGENHEIRO CIVIL	NáTALI FERNANDA PAZ DA SILVA
175020	ENGENHEIRO CIVIL	PALOMA RENATA PARASSEN
174474	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO AURELIO BONA JOSEFI
174613	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE MAGNABOSCO MANHAES
175141	ENGENHEIRO CIVIL	PIETRO RAFAEL FERREIRA
174927	ENGENHEIRO CIVIL	POLIANNI APARECIDA DA SILVA
174453	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL TRINDADE DE MARTINI
174214	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL BOMFIN ARALDI
174382	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS
173919	ENGENHEIRO CIVIL	TAINARA ALINE DA SILVA FINATTO
173759	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA
174129	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR SOARES DOS SANTOS
174018	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE
174975	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR EDUARDO DA SILVA ALEBRANTE
174925	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS DOS SANTOS ABREU
175135	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR NASCIMENTO HUBER DE SA
173838	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
173710	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
174008	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
173891	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANA PAULA OTOWICZ KARLING
174367	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANDRIELI DOS REIS QUANDT
174273	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ARTHUR RAYZER RUP
175017	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CAMILA ALBERTI SAMUELSSON BILIBIO
174079	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CLOVIS ANTONIO DO PRADO
174712	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CRISTIANO MACHADO
175101	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDIVAN BEPPLER ROCHA
174244	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	GABRIELA DA ROCHA PACHECO

174910	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA
175026	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	HUGO HENRIQUE MACIEL
173761	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JAILTON ATANIEL CAVALCANTE
173571	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JEAN CLAUDE DE MARCOS DE MORAIS
174384	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOãO VITOR ROCHA
174650	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS
173985	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARLENE ZANFIROW
175021	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MICHAEL LOPES DE MEDEIROS
174562	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	SCHEILA BOFF NARDON
175123	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TAMIRES ARIET GONçALVES DIAS
175095	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TIAGO LANGE
175163	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	VOLNEI JOSé ROCHA
173492	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	WALTER SANTANA DA SILVA
175031	MÉDICO	ALAN CRISAN ZOCCHE
173961	MÉDICO	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE
173626	MÉDICO	ALESSANDRA ANTONIOLLI
173822	MÉDICO	ALESSANDRA FLAVIA MARIN
173494	MÉDICO	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO
173964	MÉDICO	ALESSANDRA MEIRA PONTES DA SILVA
174684	MÉDICO	ALESSANDRA NUNES BERTUOL
175174	MÉDICO	ALEXSANDRO AQUINO
175074	MÉDICO	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO
174845	MÉDICO	ALINE DANIEL DA SILVA
174480	MÉDICO	ALTAIR MEIRELLES DE SOUSA MAIA
175147	MÉDICO	AMANDA FAUTH DE PáDUA COELHO
174530	MÉDICO	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI
174572	MÉDICO	ANA BEATRIZ BARBOSA LOPES
175132	MÉDICO	ANA CAROLINA SOUZA DEITOS
175133	MÉDICO	ANA LETíCIA PESSATTO
174271	MÉDICO	ANDREY GUSTAVO TREIB
173892	MÉDICO	ANGELA RAFAELA BERLATTO
173613	MÉDICO	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO
175144	MÉDICO	ANNA VICTóRIA DE MATOS SICCHIERI ROSA
174689	MÉDICO	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI
174390	MÉDICO	ARTUR ROSE ZINI
174194	MÉDICO	AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM
174056	MÉDICO	BARBARA LETICIA ROSA PEREIRA
174369	MÉDICO	BáRBARA PASQUALOTTO
174340	MÉDICO	BERNARDO FREIRE DE OLIVEIRA PERPéTUO
173728	MÉDICO	BIANCA RESENDE ROCHA
174443	MÉDICO	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
175077	MÉDICO	BRUNA CAROLINE SACCHET
173758	MÉDICO	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU
174226	MÉDICO	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS
173568	MÉDICO	BRUNNO SCUDELLER
173766	MÉDICO	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK
173645	MÉDICO	CAMILA JULIANA DE CASTILHA
173460	MÉDICO	CARINA GRACIELE GRANETTO
174814	MÉDICO	CAROLINA BONIFáCIO GOMES
173826	MÉDICO	CAROLINE MAYARA KAVALCO
174309	MÉDICO	CAROLINE ZAURA
174915	MÉDICO	CHADE NAGIB TAHA
175124	MÉDICO	CINTHIA DE FáTIMA MACHADO
175013	MÉDICO	CINTIA KRUGER
173506	MÉDICO	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA
174596	MÉDICO	CLáUDIAJANAíNA MEDINA COIMBRA
174629	MÉDICO	CLEVERTON ESMA LIMA
174857	MÉDICO	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO
174033	MÉDICO	DANIELA DE CAMPOS PERIN
173639	MÉDICO	DANIELE CRISTINA VICENTIN
173662	MÉDICO	DEBORAH GOMES DA SILVA
174024	MÉDICO	DENISE DOARTE GUIMARãES
175097	MÉDICO	DESIREE EICH DE AGUIAR
173929	MÉDICO	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO
173890	MÉDICO	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN
174315	MÉDICO	EDIVALDO ANTUNES DE FRANçA
175044	MÉDICO	EDUARDA FERRETO
175070	MÉDICO	EDUARDO FICAGNA
174321	MÉDICO	EDUARDO VARGAS DOS SANTOS
174411	MÉDICO	ELIANE ALMEIDA DALLACORT
173981	MÉDICO	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA
173499	MÉDICO	EMILLIE PINHEIRO BARROS
174342	MÉDICO	EWERTON DA SILVA DUTRA
173871	MÉDICO	FABRíCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU
174728	MÉDICO	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
173610	MÉDICO	FELIPE GUSTAVO RIBEIRO
175099	MÉDICO	FERNANDO DIAS LIMA
173949	MÉDICO	FLAVIA CAROLINI BRUSCHI CORDEIRO
175140	MÉDICO	FLáVIA RENATA ROPELATTO PIRES
174870	MÉDICO	FLORENCE FANTIN DE VARGAS
174778	MÉDICO	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL
174991	MÉDICO	FRANCISCO DE ASSIS PIRES QUIRINO
174860	MÉDICO	GABRIEL DE LIMA CHINI
174476	MÉDICO	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO
175088	MÉDICO	GABRIELA FATIMA RODRIGUES MAFFEI
175083	MÉDICO	GABRIELA ZAMBON GALEANO
173801	MÉDICO	GABRIELA ZENIEWICZ
173685	MÉDICO	GABRIELE TAIRINE ANDREACCI
174801	MÉDICO	GEAN CARLOS COSTA

174439	MÉDICO	GENAINA BEDIN
174889	MÉDICO	GEOVANA PIRASSOL ROQUE
173903	MÉDICO	GILVAN FERREIRA
174939	MÉDICO	GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA
174380	MÉDICO	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO
174523	MÉDICO	HARIANE FATIMA MENIN
175112	MÉDICO	HENRIQUE PRATI
173807	MÉDICO	HENRY FORD DAL'COL FROIS
174240	MÉDICO	HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA
173649	MÉDICO	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA
174918	MÉDICO	IGOR EIDI PIRES KAWAMOTO
175120	MÉDICO	IGOR JOSé MOREIRA MONTANHER
173548	MÉDICO	ÍTALO ALVES DE OLIVEIRA
175193	MÉDICO	IZABELA FERNANDES CHAVES
173933	MÉDICO	JAILTON WALACE DE JESUS DA SILVA
174276	MÉDICO	JAQUELINE DA SILVA CAIADO
173768	MÉDICO	JESSICA LILIANE NASCIBEM
174335	MÉDICO	JéSSICA VENCATTO SENEM
173785	MÉDICO	JHEMILLY SCARLETH FERNANDES PAGNONCELLI
173980	MÉDICO	JHENYFFER GONGORA PANUCCI
173537	MÉDICO	JOãO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA
174856	MÉDICO	JOAO FELIPE GRANEMANN AKAMATSU
173635	MÉDICO	JOãO GABRIEL KOVAL SANT'ANA
173782	MÉDICO	JOãO MATEUS ROQUE MANTOVANI
173805	MÉDICO	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO
174606	MÉDICO	JOAO PAULO SCHREINER CORREA
174186	MÉDICO	JOãO PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA
174954	MÉDICO	JOAO VICTOR GIACOMELI MIRANDA
174174	MÉDICO	JOSé HELVECIO SALES JUNIOR
173809	MÉDICO	JOSE LINS DE ALMEIDA NETO
174527	MÉDICO	JULIA ALANA BRILL
174229	MÉDICO	JULIA MARTINS XIMENES
174867	MÉDICO	JULIA MAYUMI UEDA
174128	MÉDICO	JULIA URBANSKI HAUS SILVA
173790	MÉDICO	JULIANA YUKARI OSHIRO
175060	MÉDICO	KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA
174989	MÉDICO	KAMILY SILVA NAKKA
174697	MÉDICO	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI
174203	MÉDICO	KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO
173481	MÉDICO	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO
173519	MÉDICO	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO
174808	MÉDICO	LEONARDO BARRETO MADUREIRA DE OLIVEIRA
175010	MÉDICO	LEONARDO NERY
174317	MÉDICO	LETíCIA CAMILA JORIS
173730	MÉDICO	LUANA EMILY POGGERE
173930	MÉDICO	LUANA ISABELA BACARIN
174647	MÉDICO	LUANA REGINA CANEI
173671	MÉDICO	LUCAS GABRIEL GOBETI LOPES
174934	MÉDICO	LUCAS RAFAEL TONETE NAGI
173562	MÉDICO	LUCAS TIGRE FRANCA
175182	MÉDICO	LUCAS WERNECK MOURÃO
173753	MÉDICO	LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI
175045	MÉDICO	MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO
174459	MÉDICO	MáRCIO JAMERSON PINHEIRO LUCIO
175102	MÉDICO	MARCOS ADRIANO MENDONçA DA SILVA
174407	MÉDICO	MARCOS CARRILLO GARCIA NETO
174776	MÉDICO	MARIA APARECIDA MIRANDA
174281	MÉDICO	MARIA EDUARDA AMORIM YAMANOI DE CARVALHO
175036	MÉDICO	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH
174707	MÉDICO	MARIANA RITTER NIZER
174767	MÉDICO	MARICELI ELOISA NOGUEIRA
174120	MÉDICO	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES
173931	MÉDICO	MATEUS BELL'AVER
174257	MÉDICO	MATHEUS ARPINI CORADI
175096	MÉDICO	MATHEUS MENNA
173731	MÉDICO	MAYARA HELENA MARTINS DONDALSKI
173622	MÉDICO	MAYRA SANTOS DE LIMA
175107	MÉDICO	MICHEL NONATO ALVES DA COSTA
174711	MÉDICO	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY
173814	MÉDICO	MONICA GABRIELLE DO PRADO
174254	MÉDICO	MURILO GODOY KLEIN
173830	MÉDICO	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO
174456	MÉDICO	NATALLY TIEMI SATO
174097	MÉDICO	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI
173729	MÉDICO	NATHAN DOS SANTOS ROCHA
174078	MÉDICO	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO
174586	MÉDICO	PABLO BONAN
173963	MÉDICO	PAMELA MAYARA SCHMITZ
173693	MÉDICO	PAOLA BERNARDI DA SILVA
173467	MÉDICO	PAULA SCHUMAKER
174663	MÉDICO	PAULO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR
175058	MÉDICO	PAULO LOPES
174555	MÉDICO	RAFAEL CARDOSO MATEUS
175073	MÉDICO	RAFAEL LOPES DE SENA
174694	MÉDICO	RAFAEL ROSSI
175134	MÉDICO	RAFAELA TONIN SCHERER
173654	MÉDICO	RAFAELA VIANA VIEIRA
173668	MÉDICO	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA
173615	MÉDICO	REBECCA URTIGA SOUSA

175109	MÉDICO	REINALDO AUGUSTO GOMES
174965	MÉDICO	RENATA GARCEZ DA LUZ
173855	MÉDICO	RHENAN TOLENTINO TANAKA
174848	MÉDICO	RICARDO DOLCE
174513	MÉDICO	RICARDO ZEFERINO PACHECO
174841	MÉDICO	ROBSON DOMINGUES TRUCOLO
175006	MÉDICO	RODRIGO AMORIM COELHO
175082	MÉDICO	RODRIGO PIMENTEL SANTIAGO
173554	MÉDICO	RODRIGO SOUSA DIAS
173487	MÉDICO	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA
174180	MÉDICO	ROSANGELA NUNES RAMOS
174759	MÉDICO	ROSIMEIRE DOS SANTOS
173797	MÉDICO	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI
174942	MÉDICO	SAMANTHA MARIA SOUZA LOPES
174308	MÉDICO	SAMUEL NEVES RAMOS
174034	MÉDICO	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA
174807	MÉDICO	SCALETI VANESSA BRISCH
173829	MÉDICO	SIDNEIA NASCIMENTO
174505	MÉDICO	SORIANE CAMARGO DE LIMA
174589	MÉDICO	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES
174854	MÉDICO	SUSANE GAUTO GONCEBATT
174398	MÉDICO	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO
173547	MÉDICO	TATIANE DOLINSKI
174312	MÉDICO	TAYSE CAMILA GRACIANI RAMOS
174053	MÉDICO	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA
175018	MÉDICO	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI
174537	MÉDICO	VALERIA CEZAR DOS SANTOS
174010	MÉDICO	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO
175152	MÉDICO	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK
173837	MÉDICO	VICTORIA VIEIRA VOCKES
173663	MÉDICO	VILMAR DA SILVA
174904	MÉDICO	VINíCIUS MATULAITIS RATUCHENEI
174164	MÉDICO	WANDERSON WRUK
174566	MÉDICO	YASMIN CORTEZ COMINETTI
174984	MÉDICO	YASMIN ESCOBAR FRANCO
173787	MÉDICO	YASMIN PADILHA
174230	MERENDEIRO	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACIFICO
174377	MERENDEIRO	ANGÉLICA FERREIRA LUCINDA
174466	MERENDEIRO	CLAUDEMIR MORAES BASTOS
174835	MERENDEIRO	CLAUDIA KARINE KERSCH GOSSLER
174545	MERENDEIRO	CLEONICE CECíLIA DE OLIVEIRA
174296	MERENDEIRO	CLEUSA SUPTIL KRESSIN
174764	MERENDEIRO	DIRLEI SCHVEIZ
175146	MERENDEIRO	EDINA GERMANO
174738	MERENDEIRO	FáTIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATéA
173676	MERENDEIRO	IVANETE PEREIRA
174166	MERENDEIRO	JANINE ROSáRIO KALB HUFF
174746	MERENDEIRO	JAQUELINE ZANON
173986	MERENDEIRO	JOCEMAR DE FATIMA CORREA CAVALHEIRO
175062	MERENDEIRO	JULIANA ALVES DE SOUZA
173854	MERENDEIRO	JULIANA DA CRUZ LERMEN SANSANOWSKI
173602	MERENDEIRO	JULIANO APARECIDO FáVARO
174944	MERENDEIRO	LERENE FáTIMA DE MORAIS DO CARMO
174070	MERENDEIRO	LUCIMAR CONTE ANTUNES
174604	MERENDEIRO	MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA
174131	MERENDEIRO	NEUSA MARIA DA CRUZ
175138	MERENDEIRO	PATRíCIA APARECIDA MACHADO
175122	MERENDEIRO	ROSANA ALVES DE SOUZA
174622	MERENDEIRO	ROSâNGELA CRISTINA MACHADO
174891	MERENDEIRO	ROSELI BUENO DOS SANTOS MAFÉ
174968	MERENDEIRO	ROSINHA APARECIDA DA SILVA DIAS
174883	MERENDEIRO	SIRLENE ROCHA
175164	MERENDEIRO	TAíS DE FáTIMA SOARES NETO FREITAS
174217	MERENDEIRO	TATIANE RODRIGUES DA SILVA
174549	MERENDEIRO	TERESINHA DE SALLES
174500	MERENDEIRO	VALDETE DOS SANTOS
174781	MERENDEIRO	VANICE WAITER DA SILVA
174455	MOTORISTA - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ANGELO GREGOLIM FILHO
174399	MOTORISTA - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ANILTON EZEQUIEL OLIVEIRA
174536	MOTORISTA - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	DIONES BARBOSA TAVARES
173788	MOTORISTA - DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	LUIZ FERNANDO OTTONI GUGEL
174190	MOTORISTA - SEDE	AGENOR CAIO DE OLIVEIRA REICHHELM
173738	MOTORISTA - SEDE	ALAIR VEIGA
173616	MOTORISTA - SEDE	ALAN CARLOS NUNES
174444	MOTORISTA - SEDE	ALEX SANDRO MANICA
174109	MOTORISTA - SEDE	ALEX SANDRO VELOSO DE LINHARES
173485	MOTORISTA - SEDE	ALEXANDRE ALI AWADA
174978	MOTORISTA - SEDE	ALEXANDRE CELMAR DA ROSA PAZZINI
173755	MOTORISTA - SEDE	ANDREY GOMES NIESPODZINSKI
175116	MOTORISTA - SEDE	ARLINDO RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS
174419	MOTORISTA - SEDE	BRUNO ANTôNIO ANDREIS
173922	MOTORISTA - SEDE	BRUNO RUTH SCHMIDT MANICA
174616	MOTORISTA - SEDE	CARLOS FRéO
174441	MOTORISTA - SEDE	CLARIANE DA SILVA SANDRI
173601	MOTORISTA - SEDE	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA
175197	MOTORISTA - SEDE	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT
174724	MOTORISTA - SEDE	DILSON ANTONIO ABIDO
174693	MOTORISTA - SEDE	EDILENE APARECIDA CEMIN
174564	MOTORISTA - SEDE	EDIMAR DE ARAúJO

173480	MOTORISTA - SEDE	ELENIR ROSINHA LORENCETI
173823	MOTORISTA - SEDE	ELENOIR LUCAS FONTANA
174101	MOTORISTA - SEDE	ELIZANGELA FATIMA CEMIN
174421	MOTORISTA - SEDE	FLAVIO BEVILAQUA
174858	MOTORISTA - SEDE	GILBERTO ADãO ODY
174291	MOTORISTA - SEDE	IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI
173534	MOTORISTA - SEDE	JAIR CARLOS FERNANDES
174525	MOTORISTA - SEDE	JAIR PEREIRA MILLIONI
174715	MOTORISTA - SEDE	JEAN PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
173827	MOTORISTA - SEDE	JOSE CARLOS RIBEIRO LIMA
175092	MOTORISTA - SEDE	JOSE CARLOS SCRAMIN
174905	MOTORISTA - SEDE	JOSE DA SILVA
174329	MOTORISTA - SEDE	JOSé MURARI
175051	MOTORISTA - SEDE	JULIANO ROQUE BOHNENBERGER
174512	MOTORISTA - SEDE	JULIO CEZAR DA CAS
173590	MOTORISTA - SEDE	KELWIM MATHEUS DA SILVA LIMA
173762	MOTORISTA - SEDE	LAURI ANTôNIO PILONI
174892	MOTORISTA - SEDE	LEANDRO MAFE
173773	MOTORISTA - SEDE	LUIS CARLOS MEDEIROS
174890	MOTORISTA - SEDE	MáRCIO CASTILHO BARTSCH
173721	MOTORISTA - SEDE	MARCO ANTôNIO SCHERER
174819	MOTORISTA - SEDE	MARCOS LUIZ KONRADT
173870	MOTORISTA - SEDE	MARCOS VENICIO ALVES
174542	MOTORISTA - SEDE	NEIMAR BEVILAQUA
174412	MOTORISTA - SEDE	NELTON DA SILVA
174832	MOTORISTA - SEDE	PAULO FABIO GOSSLER
175098	MOTORISTA - SEDE	PAULO MARQUES DA SILVA
173706	MOTORISTA - SEDE	RENILDO FRANCISCO DE MELO
175148	MOTORISTA - SEDE	RICARDO MENDES RIBEIRO DE SOUZA
173614	MOTORISTA - SEDE	ROBSON UILLIAN GAREIS
175093	MOTORISTA - SEDE	ROSANE DA SILVA
174029	MOTORISTA - SEDE	SAMUEL OSTEMBERG AIRES
174396	MOTORISTA - SEDE	VALDIR CHIAPETTI
173670	MOTORISTA - SEDE	VALQUIRIA MARCIA DOS SANTOS
175170	MOTORISTA - SEDE	WILLIAN ALBERTI DE MEDEIROS
174630	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAN JUNIOR DA COSTA
174948	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMARO KNOPF
174953	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON DA ROCHA
173690	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI BOLLICO
174206	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEIA DA SILVA
174432	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDIOMIR ANTôNIO QUEVEDO
173658	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDERSON DAVI TEIXEIRA
174182	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELTON ADRIANO VEIGA
174531	OPERADOR DE MÁQUINAS	ERTO GERHARDT JUNIOR
173514	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERALDO FERNANDO SANTOS
174068	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERTON DE MATOS
175042	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELSO CASTRO
174705	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO GERALDI
174089	OPERADOR DE MÁQUINAS	JACKSON WILLIAN GARCIA
174126	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR GARCIA
174253	OPERADOR DE MÁQUINAS	JARDEL MARQUES DE CASTRO
174178	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEVERSON FYDRYSZEWSKI MILLA
174004	OPERADOR DE MÁQUINAS	JHONI VALMOR SCHEUERMANN
173907	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOãO PAULO VALIGURA
174674	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOãO VITOR GONçALVES DOS SANTOS MONTEIRO
173679	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOCEMIR VELOSO
174336	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO GILVANE SIMSEN
173916	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS LUAN MARQUES ROSA
173694	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAIKI WILLIAN MAFFEI
173962	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO JOSE BASSO
174528	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAX RAPHAEL PESSATTO
173717	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODALIRIO DA VEIGA
174005	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO
175027	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONAN MICHAEL MALLMANN
174358	OPERADOR DE MÁQUINAS	RUDIMAR DA SILVA
174051	OPERADOR DE MÁQUINAS	SERGIO PUCINI
174498	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDICLEI AMORIM
174125	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDINEI BEVILAQUA
174529	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO CRISTOVÃO DIFRANCHESCHI
174159	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALMIR RIBEIRO
174106	OPERADOR DE MÁQUINAS	VITAMAR DE SOUZA
174843	OPERADOR DE MÁQUINAS	WANDERLEY BILIBIO
174938	PEDAGOGO	ALINY CORAZZA COSTA
173775	PEDAGOGO	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
173967	PEDAGOGO	CAMILA PEREIRA MEINCKE
173844	PEDAGOGO	CAROLINA MATILDE REBELATTO
174160	PEDAGOGO	DILMA PEREIRA DA SILVA BRAMBILLA
174931	PEDAGOGO	FERNANDA APARECIDA ODY GNOATTO
173515	PEDAGOGO	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA
174709	PEDAGOGO	GENESSI DE VARGAS
173603	PEDAGOGO	GISLAINE ALVES DE RESENA ZALESKI
174452	PEDAGOGO	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO
174969	PEDAGOGO	JúLIA HAUAGGE
174497	PEDAGOGO	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
174037	PEDAGOGO	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES
175115	PEDAGOGO	MARIANA RODRIGUES
175168	PEDAGOGO	NATALI TATIANA PINTO
173584	PEDAGOGO	NOILA DOS SANTOS COSTA
174103	PEDAGOGO	PAULA MENEZES GOMES PERETTO

175113	PEDAGOGO	ROSELI PIUCO
174614	PEDAGOGO	ROSILEI AMARAL
173886	PEDAGOGO	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI
174550	PEDAGOGO	TIFFANY LARISSA TREVISAN JANDREY PEDROTTI
175072	PEDAGOGO	VANESSA DE MATTOS RIBEIRO
174222	PEDAGOGO	VERONICE MATTOS DA ROSA REFATTI
174821	PROFESSOR	ADRIANA HONORATO DO CANTO
174445	PROFESSOR	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN
174055	PROFESSOR	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA
174740	PROFESSOR	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES
174123	PROFESSOR	ALICE KLEM
173833	PROFESSOR	ALINE BECKER
174744	PROFESSOR	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA MALLMANN
174830	PROFESSOR	ALINE DAYANE MULLER
174739	PROFESSOR	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR
174793	PROFESSOR	ALINE LINS CASTILHO DA ROCHA
174223	PROFESSOR	ALINE SALLA
174780	PROFESSOR	AMANDA REITZ SCHERER
175091	PROFESSOR	ANA FLáVIA HOFFMANN WOLLMER
175022	PROFESSOR	ANA MARIA FOSS
174877	PROFESSOR	ANA MARISA PIVA
173619	PROFESSOR	ANA PAULA GANDRA DE BONFIM NUNES
173851	PROFESSOR	ANA PAULA MULLER COSTA
174428	PROFESSOR	ANA PAULA PEREIRA
173726	PROFESSOR	ANA VALERIA MENDES
174074	PROFESSOR	ANDERLEIA TATIANA LUFT
173899	PROFESSOR	ANDRÉ LUIZ LANZA
174921	PROFESSOR	ANDRé PINTO
174107	PROFESSOR	ANDRéIA FERNANDA DE OLIVEIRA
173804	PROFESSOR	ANDREIA KLITZKE MARQUES
174121	PROFESSOR	ANDREINA ISABELA BORDIN
174599	PROFESSOR	ANDRESA RIBEIRO SOUZA
174093	PROFESSOR	ANDRESSA DA ROCHA
175125	PROFESSOR	ANDRESSA MAYER VIEIRA
175158	PROFESSOR	ANDRESSA PAMELA ROMAN
174822	PROFESSOR	ANDRESSA QUEVEDO
174553	PROFESSOR	ANDRIELI GREGIO
174621	PROFESSOR	ANELICIA QUEIROZ LEMUNIE
174295	PROFESSOR	ANGELA KARINI MARCON WEISS
174088	PROFESSOR	ANGELA SILVEIRA BRUM
174823	PROFESSOR	ANTONINHA GRASSI PEREIRA
174540	PROFESSOR	ATAIZE FERNANDA MACHADO DE SALLES
175084	PROFESSOR	BERENICE MARTINS
174667	PROFESSOR	BRENDA ROSA AFONSO
174779	PROFESSOR	BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER
173609	PROFESSOR	CAMILA CAROLINE DA SILVA SCHMITZ
174758	PROFESSOR	CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA
173769	PROFESSOR	CAMILA FRANCENER
174609	PROFESSOR	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL
173468	PROFESSOR	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA
174844	PROFESSOR	CARINI FLORES DA SILVA CASTOLDE
174501	PROFESSOR	CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA
174130	PROFESSOR	CARLINHO NATANAEL ULLRICH
174111	PROFESSOR	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI
173763	PROFESSOR	CLEIA SIVONEI DAS CHAGAS
173866	PROFESSOR	CLEOMAR GARCIA DA SILVA
174175	PROFESSOR	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO
173971	PROFESSOR	DAIANE ROSSI
175161	PROFESSOR	DANIEL FELIPPE SOTT
174570	PROFESSOR	DANIELE DAHMER
174486	PROFESSOR	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI
173895	PROFESSOR	DANIELLA FREITAS BONATTI
173585	PROFESSOR	DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA
174690	PROFESSOR	DENISE IORANA ALFLEN RODRIGUES
174950	PROFESSOR	DJESSICA CRISTINE SCHMIDT
173897	PROFESSOR	EDI SCHEUERLEIN ABIDO
174351	PROFESSOR	EDICLéIA DOS SANTOS SOUZA
174471	PROFESSOR	EDINA APARECIDA DE LIMA
173918	PROFESSOR	EDINÉIA CRISTINA AMARAL CLEMENTE
174365	PROFESSOR	EDIVANIA DA COSTA NEVES
174750	PROFESSOR	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES
174249	PROFESSOR	ELEANDRA DE RESENDE
173459	PROFESSOR	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES
174598	PROFESSOR	ELIANE RIBEIRO PINTO
174085	PROFESSOR	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA
173791	PROFESSOR	ELISEU MINUSSI DA SILVA
173655	PROFESSOR	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA
174218	PROFESSOR	ELIZANGELA DE ANDRADE
174917	PROFESSOR	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA
175108	PROFESSOR	ELIZIANE APARECIDA HORING
174372	PROFESSOR	EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS
174937	PROFESSOR	EMMANUELA SAMARA MAIA
173835	PROFESSOR	EVANILDE DE FATIMA SEVERO
173640	PROFESSOR	EVELYN FERNANDA VESCOVI PINTO
174302	PROFESSOR	FABIANA DA SILVA SOUZA
175119	PROFESSOR	FABIANA VERA BENITEZ
174000	PROFESSOR	FATIMA JUSSARA GONZATTO DOS SANTOS
174517	PROFESSOR	FELIPE JOSéTOMé DOS SANTOS
174408	PROFESSOR	FERNANDA DE FATIMA PAIVA BRUSTOLON

173598	PROFESSOR	FERNANDO BERGAMIN
174619	PROFESSOR	FRANCIELE RAMOS MACHADO
174484	PROFESSOR	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS
173881	PROFESSOR	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS
175052	PROFESSOR	GABRIéLLA ANGELA SOTT SUPTIL
174199	PROFESSOR	GABRIELLI STEPANHA COUTO
173927	PROFESSOR	GABRIELLI VITORIA LORENZETTI
174227	PROFESSOR	GENI INES COELHO DE MOURA
174907	PROFESSOR	GéSSICA FERREIRA DE MELLO
174243	PROFESSOR	GESSICA MICHELI JAQUES
173969	PROFESSOR	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA
174144	PROFESSOR	GILMáRIA MARIA SANTOS OLIVEIRA
174831	PROFESSOR	GILSON ZANARDI
175063	PROFESSOR	GILVANA GIRARDI VIEIRA
173842	PROFESSOR	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS
174193	PROFESSOR	GIZELE DE LIMA DA SILVA
173982	PROFESSOR	GRAZIELI DE OLIVEIRA
174099	PROFESSOR	GRAZIELLY IOP DE BRITO
174454	PROFESSOR	GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER
174009	PROFESSOR	ILIANE MARIA PAROLIN SENS
174108	PROFESSOR	INES JOANA DUARTE
174482	PROFESSOR	ISABELLA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS
174039	PROFESSOR	IVAN CARLOS DA CUNHA
174460	PROFESSOR	JACKIELI CRISTINA DA VEIGA
175159	PROFESSOR	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS DALLPRA
174142	PROFESSOR	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO
174824	PROFESSOR	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA
174809	PROFESSOR	JANE JANKOSKI DE ASSIS
174280	PROFESSOR	JANETE ALVES DE OLIVEIRA
173707	PROFESSOR	JANETE CLEIA DE O S BUENO
174006	PROFESSOR	JESSICA CAROLINE RAGAçãO
174041	PROFESSOR	JESSICA DAIANE DIESEL
174896	PROFESSOR	JESSICA DE LIMA SANTOS
173743	PROFESSOR	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS
173508	PROFESSOR	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI
174310	PROFESSOR	JOELMA APARECIDA BATISTA
175035	PROFESSOR	JOSELI ALVES BUENO REGO
174235	PROFESSOR	JOSIANE DE FATIMA BONFIM
173669	PROFESSOR	JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA
174172	PROFESSOR	JULIANA APARECIDA ROMAN DE OLIVEIRA
173461	PROFESSOR	JULIANA MARÇAL
174347	PROFESSOR	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN
174413	PROFESSOR	JULIANA SMANIOTTO
174256	PROFESSOR	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
174437	PROFESSOR	JULIO CESAR ROSSI LOPES
174337	PROFESSOR	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONçALVES
173958	PROFESSOR	JUSSARA DE MOURA QUILIN
173873	PROFESSOR	KARINA LUCIA BROETTO HATTGE DAL'ACQUA
174105	PROFESSOR	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE
175038	PROFESSOR	KARINE KNECHT DE SOUZA
174563	PROFESSOR	KARINE PERONDI MADALOSSO
174381	PROFESSOR	KAROLINE PERONDI
174462	PROFESSOR	KáSSIA MICHELLY SIMONETTI
174386	PROFESSOR	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO
173832	PROFESSOR	KELY CRISTINA ENISWELER HENZ
173825	PROFESSOR	LAILA PRISCILLA DIAS DA ROCHA FONTANA
174514	PROFESSOR	LEANDRO WERLANG
174184	PROFESSOR	LEDIANE GORETE OVERBECK TREVISAN
173644	PROFESSOR	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE
174448	PROFESSOR	LEISA SIMONE PIVOTO
174225	PROFESSOR	LETíCIA BERTI
173792	PROFESSOR	LISAMARA FARINA ZENI
174777	PROFESSOR	LORENI FATIMA MARTINI HOFSTETTER
173604	PROFESSOR	LOURRâINE MIRANDA DE SOUSA MOURA
174119	PROFESSOR	LUANA SIGNORINI
175166	PROFESSOR	LUANA STRACHER FRANÇA
174060	PROFESSOR	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
173733	PROFESSOR	LUCIANA PINTO PILONI
174914	PROFESSOR	LUCIANE ZANELLA ODY
174837	PROFESSOR	LUCIANI FIUZA DE OLIVEIRA
174806	PROFESSOR	LUCINéIA FRANCISCO DE MELO
174472	PROFESSOR	LUCIRDA ZILLI
175154	PROFESSOR	LUIZA MARA DE LIMA
173936	PROFESSOR	MÁRCIA APARECIDA SZEKUT ALVES
174520	PROFESSOR	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN
174303	PROFESSOR	MARCIA RAULINO BAREA VCOZAK
174352	PROFESSOR	MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
174554	PROFESSOR	MARIA ALICE MENDES PAVAN
175024	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DAS DORES
173634	PROFESSOR	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO
174590	PROFESSOR	MARIA DE LURDES TAMBOSI
174207	PROFESSOR	MARIA EDUARDA MACEDO
174574	PROFESSOR	MARIA INêS DE SOUZA
174179	PROFESSOR	MARIA MARGARETE BOMBONATO
174490	PROFESSOR	MARIELY CRISTINA BOTTEGA
174981	PROFESSOR	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT
173861	PROFESSOR	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA
174713	PROFESSOR	MARLI DA SILVA
174577	PROFESSOR	MARLI DOS SANTOS BORDIGNON

175195	PROFESSOR	MATHEUS FERREIRA
173914	PROFESSOR	MICHELE CAROLINE FERNANDES
174155	PROFESSOR	MICHELY GREGOLIM
175075	PROFESSOR	MONICA FRANCA KRUGERR
174327	PROFESSOR	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA
175183	PROFESSOR	NAIR ELIZABETE ALVES PAIAO
174898	PROFESSOR	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS
174156	PROFESSOR	NATIANE DE SOUZA
173647	PROFESSOR	NEIDE VIEIRA MAGALHãES OST
173885	PROFESSOR	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS
173867	PROFESSOR	NEURA BRASIL PADILHA ALVES
174423	PROFESSOR	NEUSA DE FATIMA DAS DORES
174289	PROFESSOR	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI
173574	PROFESSOR	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA
173742	PROFESSOR	ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA
174154	PROFESSOR	OSANAS GOMES FERREIRA
173556	PROFESSOR	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO
173817	PROFESSOR	PATRíCIA DIENIFER PUERARI
175069	PROFESSOR	PATRíCIA FERNANDA GNOATTO
174048	PROFESSOR	PATRICIA KUHN BITTENCOURT
174299	PROFESSOR	PAULO ITACIR WEISS
174054	PROFESSOR	QUELI GIUSTI
173491	PROFESSOR	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS
174102	PROFESSOR	RAQUEL CRISTINA DE MELLO
174435	PROFESSOR	REGIANE DE FATIMA DAS DORES.
173531	PROFESSOR	RENAN AUGUSTO NOGUEIRA DE ALMEIDA
174338	PROFESSOR	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA
174508	PROFESSOR	RODRIGO DE OLIVEIRA
174341	PROFESSOR	ROSANE DA COSTA NEVES
174911	PROFESSOR	ROSANGELA ROSEMERI DA ROSA BERNARDI
174946	PROFESSOR	ROSANI MARIA CASTAMAN SOBOTTKA
174900	PROFESSOR	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
175111	PROFESSOR	ROSECLER DE RODETTES DE MERA
174895	PROFESSOR	ROSELANE BUENO DOS SANTOS
174463	PROFESSOR	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI
175071	PROFESSOR	ROSELI PEREIRA BELARMINO
174350	PROFESSOR	ROSELI VIEIRA
174357	PROFESSOR	ROSEMERI LUCIO DE GOIS
173573	PROFESSOR	ROSEMERI THOMAS
173740	PROFESSOR	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA
174670	PROFESSOR	ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES
173815	PROFESSOR	ROSMERI NEU MARCHI
173996	PROFESSOR	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
174623	PROFESSOR	ROZEMERI APARECIDA SCHERER
174049	PROFESSOR	SAMARA VOLFF CONRADO
173852	PROFESSOR	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA
173749	PROFESSOR	SANDRA NUNES DA SILVA
173667	PROFESSOR	SARA GOES ALVES
173864	PROFESSOR	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
173524	PROFESSOR	SHIRLENE SARMENTO MARTINS
174298	PROFESSOR	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER
174668	PROFESSOR	SILVANA COSTA HOECKELE
174305	PROFESSOR	SILVANA DOS SANTOS
173863	PROFESSOR	SIMONE DA CRUZ FEUSER
173771	PROFESSOR	SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI
174153	PROFESSOR	SIMONE FATIMA ALTENHOFEN
173752	PROFESSOR	SIMONE TEREZINHA DE BONA DOS SANTOS
174127	PROFESSOR	SIRLEI APARECIDA SCRAMIN
175029	PROFESSOR	SIRLEI MARTINS SZEKUT
174511	PROFESSOR	SIRLEI SIQUEIRA AVILA
174017	PROFESSOR	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI
174919	PROFESSOR	SOLANGE DE FáTIMA MOTTIN FERNANDES
174516	PROFESSOR	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO
173712	PROFESSOR	SONIA MARA SOARES
174467	PROFESSOR	SONIA SALETE GONçALVES
173923	PROFESSOR	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA
173521	PROFESSOR	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA
174853	PROFESSOR	SUSANA ROSSONI ZENI
174658	PROFESSOR	SUSANE FLOR FORTES
173555	PROFESSOR	TAMARA BARBOSA
174980	PROFESSOR	TATIANE CRISTINA ELY DA SILVA
174999	PROFESSOR	TATIANE RICARDO DOS SANTOS
174275	PROFESSOR	TATIANE WELTER SCHERER
174862	PROFESSOR	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO
174923	PROFESSOR	THAÍS FERNANDA KUHN
174158	PROFESSOR	VANDERLEIA CRISTINA HERMES
173617	PROFESSOR	VANDERLEIA SANDRA QUANDT
174075	PROFESSOR	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA
174510	PROFESSOR	VERENICE CERICATO TERLUK
174765	PROFESSOR	VITÓRIA GABRIELA BORGES ARRUDA
173799	PROFESSOR	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO
174615	PSICÓLOGO	AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS
173620	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA MAGNABOSCO NISSEN
174680	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA NEVES DA SILVA
173607	PSICÓLOGO	ANA ELIZA LONIEN
174901	PSICÓLOGO	ANA PAULA ZAWOSKI GOMES
173874	PSICÓLOGO	ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
174966	PSICÓLOGO	ANGELICA ABRIL
173732	PSICÓLOGO	ANI GABRIELI DOS SANTOS BRUM

173462	PSICÓLOGO	ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR
175054	PSICÓLOGO	CATIANE CRISTINE SILVA DE MARCHI
174916	PSICÓLOGO	CAYAN MATHIE COGNIALLI MULLER
174023	PSICÓLOGO	CLEIDIANE RAFAELA MARQUES ANTUNES
173803	PSICÓLOGO	DIEGO WILLIAN TONDO
174185	PSICÓLOGO	EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO
174633	PSICÓLOGO	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO
173483	PSICÓLOGO	GABRIELA ROCHA ZANON
173776	PSICÓLOGO	HELOIZA GONçALVES FERNANDES
174328	PSICÓLOGO	ISABELLY DE CARLI BONI
174117	PSICÓLOGO	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM
175192	PSICÓLOGO	JULIANA MARTINS
174521	PSICÓLOGO	LARISSA FIORESE
173465	PSICÓLOGO	LARISSA STADLER ROSA
174632	PSICÓLOGO	LETíCIA CAVAGNOL
173695	PSICÓLOGO	LETICIA GAMA GUANDALINI
175028	PSICÓLOGO	LUANA CHAGAS DALLAZEN
175014	PSICÓLOGO	LUCIELLE HONESKO
174797	PSICÓLOGO	MAKELLE DA COSTA QUINOR
174930	PSICÓLOGO	MARçAL FERREIRA DOS REIS
174648	PSICÓLOGO	MARIA JULIA FILUS PéRICO
175128	PSICÓLOGO	MARIANA MELLI
175034	PSICÓLOGO	MARINA CRISTINA GNOATTO TOMAZINI
173944	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
174522	PSICÓLOGO	MATHEUS BULIGON MATIAZZO
174788	PSICÓLOGO	MELISSA JULIANA DE CONTI
174266	PSICÓLOGO	NATALIA DE LIMA
174028	PSICÓLOGO	NATALIA NAYARA ALVES
173686	PSICÓLOGO	NATHALIA BRIERE
174260	PSICÓLOGO	PAOLA EULáLIA LUCINI
173533	PSICÓLOGO	RAILA LOEBLEIN DE SOUZA
174096	PSICÓLOGO	ROBERTA FRANCISCA TRINTIM
173973	PSICÓLOGO	SARA CALDART LUPATINI
173754	PSICÓLOGO	SARA SPADINI
173793	PSICÓLOGO	SILVIA VERONICA KRONE
174418	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTANI
173565	PSICÓLOGO	SUELI DOS SANTOS
173748	PSICÓLOGO	VANESSA FERRARI
173846	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI
173937	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE DRIELE ROSA
174544	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA OVERBECK MARQUES
174585	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRé LUIZ MAGNABOSCO
175155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MATIAS DA SILVA
173501	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA
174391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BERNADETE DO NASCIMENTO
173581	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEIDE MARIA GUTH
173540	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN
174301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES
173741	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DOLORES ANGHEBEN
175169	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELENIR KIEDES
174241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS
174987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI
173794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA VALéRIO DIAS
175167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE TALIA TONETO
174209	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELI DOS SANTOS
174639	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIOVANA MARCELE PIZONE
174012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE KARINA PIVA
174861	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISADORA LOURENçO
173560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS GERARDI
173505	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANICE ALVES VISSOTO
174450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM
173513	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSARA S P NOVELLI
174313	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL
174385	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA
173478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS PAULO LEAL
174592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILETE DA LUZ PIPPER
174189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARISETE MARTINS MORAIS
174379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA MORSCH ANTUNES
174077	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NADIA WEBBER DOS SANTOS
174076	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OATANA GREICY ESTIVAL
173625	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ONEDIA FONSECA DE VARGAS
174852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA RODRIGUES VIANA
173783	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO RICARDO DUARTE COSTA
173500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES
174669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAEL DOS SANTOS CENCI
174863	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE MENEZ DA SILVA REIS
174238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBERTO JOSé POLES
173498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELEI FáTIMA REISDERFER OS EMER
173497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSEMERI RODRIGUES
174095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SALETE DA ROCHA
174318	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SELMA AMANCIO DE FREITAS
173528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER
174643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TANIA FERNANDES MELO
174790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANA SCHWEIG DE PAULA
173751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE HAEFLIGER
174348	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TIAGO DA SILVA
174461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALERIA LOPES BIAZZI
174825	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA SANDRI PINTO

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Tipo de Prova
175078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MICHELLE DA SILVA SANTOS	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
174785	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CAROLINE CHIODI	SALA DE FACIL ACESSO
174741	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
174091	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CAROLINE APARECIDA BANDEIRA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
174850	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JULIANE DIAS DE CAMARGO BELINO	SALA DE FACIL ACESSO
174001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ GUILHERME TORMEM	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
175077	MÉDICO	BRUNA CAROLINE SACCHET	SALA DE FACIL ACESSO
173649	MÉDICO	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
173481	MÉDICO	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	SALA DE FACIL ACESSO
174553	PROFESSOR	ANDRIELI GREGIO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
173881	PROFESSOR	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
174009	PROFESSOR	ILIANE MARIA PAROLIN SENS	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
174418	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTANI	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR., 25 de marçode 2025.

BEATRIZ FERREIRA GARCIA
Presidente da Comisão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:554C0889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.335-x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-16, residente e domiciliado a Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 792,80 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
18	BR 0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO - 30M	15	HOSPFLEX	11,42	171,30
51		FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	50	HAOXI	12,43	621,50
VALOR TOTAL							**792,80**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Hortoplus Produtos Odont. E Hosp. LTDA
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante Legal
CPF: 060.xxx.xxx-16

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Al. São Caetano, Nº 1807, Conj. 11, bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.597.921/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Henrique Carvalho Candido, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 52.xxx.516-x, e do CPF nº 398.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua Frei Caneca, Nº 109, Apto Nº 65, bairro Vila São Pedro, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
19	BR 0340811	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE -	1000	BOWIE DICK ULTRAMED	7,68	7.680,00
20	BR 0332345	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE -	5000	ULTRATES ULTRAMED	0,22	1.100,00
VALOR TOTAL							**8.780,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;

- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Is 8 International Supplies Importação E Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
HENRIQUE CARVALHO CANDIDO
Representante Legal
CPF: 398.xxx.xxx-75

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195 e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.161,09 (um mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
21	BR 0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO - 100ML	30	VIC PHARMA	6,76	202,80
81	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	250	FRESENIUS	1,6892	422,30
87	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	5,3599	535,99
VALOR TOTAL							**1.161,09**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.Xxx.Xxx-70

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, estabelecida na Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.410-x e do CPF nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliado a Rua Paraíba, Nº 856, bairro Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.625,70 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
24	BR 0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250ML	300	JP	7,0876	2.126,28
69	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	50	HIPOLABOR	8,4549	422,745
95	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,1833	3.666,00
100	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	400	HIPOLABOR	6,0267	2.410,68
VALOR TOTAL							**8.625,70**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal
CPF: 040.Xxx.Xxx-29

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, sala 01, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.857.335/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luidy de Morais Ladeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.994-x e do CPF nº 042.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Taquari, Nº 55, bairro Vila Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.978,59 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
25	BR 0471145	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE -	10	6B	32,03	320,30
55	NÃO TEM	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	CAIXA	10	PREDENT	12,54	125,40
57	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, COM DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COM 1,8 ML CADA	CAIXA	50	DLA	98,73	4.936,50
59	BR 0471689	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA, TIPO: ÍRIS	CAIXA	10	IMPLA	19,94	199,40
60	BR 0404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, KIT COM: 10 GRAMAS DE PÓ E 13 ML DE LÍQUIDO	KIT	3	SSWHITE	29,98	89,94
61	BR 0286431	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIN, TAMANHO: Nº 10	CAIXA	5	IMPLA	35,00	175,00
62	BR 0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO COM 100 METROS	5	3R/MICRODONT	26,41	132,05
VALOR TOTAL							**5.978,59**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Máxima Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal
CPF: 042.Xxx.Xxx-50

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E6DB8A78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ: 22.087.311/0001-72**				
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Unid	Conserto do Rolo Compactador XS 123PDBR – sendo: substituição do eixo completo e do radiador, incluindo fornecimento do eixo completo (genuíno) e radiador (genuíno), com retirada do item danificado e instalação da peça nova disponibilizando, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, deslocamento, e também todas as peças necessárias para recomposição/reposição no local devido, das partes danificadas, inclusive óleos e lubrificantes que são necessários para deixar a máquina em perfeito estado de trabalho.	**136.150,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5387598F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 42/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 7.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 540, bairro Rondinho, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.087.311/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleison Junior Tureck, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.272, e do CPF nº 027.xxx.xxx-40, residente e domiciliado a Rua João Florindo Zanetti, Nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 8/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Empresa deverá dispor profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO. Todas as despesas de entrega e execução do serviço correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO NONO - Os serviços deverão ter garantia mínima de 3 meses, a partir da entrega.
PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Unid	Conserto do Rolo Compactador XS 123PDBR – sendo: substituição do eixo completo e do radiador, incluindo fornecimento do eixo completo (genuíno) e radiador (genuíno), com retirada do item danificado e instalação da peça nova disponibilizando, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, deslocamento, e também todas as peças necessárias para recomposição/reposição no local devido, das partes danificadas, inclusive óleos e lubrificantes que são necessários para deixar a máquina em perfeito estado de trabalho.	**136.150,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Em até 30 dias após a conclusão do serviço;
Mediante apresentação de nota fiscal.
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **Documento de garantia dos serviços prestados, cuja validade deve ser de no mínimo 3 meses.**

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	Matéria de consumo	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o tramite do processo licitatório, será elaborado contrato com validade para 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora terá prazo para execução de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do empenho/solicitação de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 90 dias além do prazo de contrato
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – O serviço deverá ser executado no pátio de máquinas da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 25 de março de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA
CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal
CPF: 027.xxx.xxx-40

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0080C23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Centenário do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		193.976,47	136.539,83
IMOBILIZADO		193.976,47	136.539,83
BENS MOVEIS		193.976,47	136.539,83
TOTAL		**193.976,47**	**136.539,83**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	193.976,47	136.539,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO	57.436,64	1.590,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.539,83	134.949,83
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**193.976,47**	**136.539,83**
TOTAL	193.976,47	136.539,83

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	193.976,47	136.539,83	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**193.976,47**	**136.539,83**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Câmara Municipal de Centenário do Sul		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - 1 ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, na cidade de Centenário do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.999.114/0001-97, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Centenário do Sul, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes.

2 - 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2024, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

3 - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente:

a) Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência; b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações contábeis, referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor;

c) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, após ser feito um novo patrimonial ao longo deste exercício financeiro ainda não será possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange à depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis;

d) Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;

4 - 4- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

A) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 2.161.400,00 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais).

No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 1.903.122,69 (hum milhão, novecentos e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 39.827,12 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.

B) BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.

Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 193.976,47 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá ao final do exercício de 2025, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/64.

No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2025.

C) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 193.976,47 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2024.

MARLON CRUZ PREMOLI

Presidente

SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICACIO

Contadora CRC/PR 049141/O-0

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:818E956E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 05.004/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Vagas para Administração/Ciências Contábeis/ Gestão pública.		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
João Roberto Lins	90	Ampla concorrência
Jenifer Mabili da Silva Scheleider	65	Ampla concorrência
Idimara Aparecida Martins	47	Ampla concorrência
Amanda Aparecida Lins dos Santos	47	Ampla concorrência
Ana Clara Santos	46	Ampla concorrência
Kauê Mangger Lima	45	Ampla concorrência
Renan Gustavo da Silva	45	Ampla concorrência
Thomas kauan blum	45	Ampla concorrência
Fernanda Chamberlain Harps	44	Ampla concorrência
Yuri Matias Ramos de Souza	36	Ampla concorrência
Ananiel Casagrande claro dos santos	35	Ampla concorrência
Lucas Rosina Martins	35	Ampla concorrência
Thayana Thays Lourenço	35	Ampla concorrência
Mirielen Cerbelo de Carvalho	30	Ampla concorrência
Natalia Cristina Torcate	27	Ampla concorrência

Ingrid Maiara Velozo do Nascimento	23	Ampla concorrência
Lucas Rosina Martins	23	Afrodescendente
Patrícia Daniele Souza De Jesus	23	Ampla concorrência
Cassiana de Fatima Flores Machado	20	PCD
Edson Renan de Jesus Restorf	20	Ampla concorrência
Kemilly kauany Machado Pedroso	20	Ampla concorrência
Maria Vitória Machado	20	Ampla concorrência

Vagas para Agronomia		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Vinicius Scheleider da Silva	40	Ampla concorrência
Guilherme Chaves Mangger Bonfim	25	Ampla concorrência
Maíra Gabriela Vaz Rodrigues	20	Ampla concorrência

Vagas para Arquitetura/Engenharia Civil		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Maria Fernanda Dos Santos Vieira	30	Ampla concorrência

Vagas para Direito		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Nathalia Corrêa Galvão	25	Ampla concorrência

Vagas para Educação Física		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Liedson Oliveira	75	Ampla concorrência
Eduardo Rosinha Martins	35	Ampla concorrência

Vagas para Eng Ambiental
Não houveram inscritos

Vagas para Ensino Médio Formação de Docentes		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Larissa Dos Santos	94	Ampla concorrência
Pietro Ribeiro De Moura e Costa	90	Ampla concorrência
Rayanne Cordeiro	84	Ampla concorrência
Amanda Marcondes de Oliveira	77	Ampla concorrência
Heloisa Barbosa	72	Ampla concorrência
Geovanna Aparecida Brain	70	Ampla concorrência
Renata de Fátima Platner Bestel	67	Ampla concorrência
Gabrieli Dias Bezena	60	Ampla concorrência
Suelen Meira Lins	60	Ampla concorrência
Lorena Gabrieli Batista	60	Ampla concorrência
Luis Miguel Pereira	60	Ampla concorrência
Gabriel Andrade Coito	60	Afrodescendente
Jhenifer Aparecida Blatner	55	Ampla concorrência
Kauã Felipe dos Santos	55	Ampla concorrência
Lais Alves Cordeiro Moreira	55	Ampla concorrência
Gabriel Lucas da Silva	50	Ampla concorrência
Camilly Balles Silva dos Santos	50	Ampla concorrência
Anna Livya Mangguer Teodoro	50	Ampla concorrência
Thayanara Crystine Silva	48	Ampla concorrência
Hemilly Mangger Cordeiro	45	Ampla concorrência
Railana Naiamy Bitencourt da Silva	45	Ampla concorrência

Vagas para Farmácia		
Candidato	***Pontuação***	***Vagas***
Thays Eduarda Oliveira da Luz	108	Ampla concorrência
Laura Maria Teilo Lima	23	Ampla concorrência

Vagas para Pedagogia e Licenciatura		
Candidato	***Pontuação***	***Vagas***
Thayana Thays Lourenço	180	Ampla Concorrência
Vanessa Carliane Gonçalves Ortiz	171	Ampla Concorrência
Thais Fernanda Lins	162	Ampla Concorrência
Janaína De Melo Costa	154	Ampla Concorrência
ARIELE CRISTINA FAGUNDES	145	Ampla Concorrência
Juceli Marcolino dos Santos Mangger	110	Ampla Concorrência
Joelma Cristina Lins	107	Ampla Concorrência
Edineia de Jesus Rosner Lopes	103	Ampla Concorrência
Kamilly E. Santos da Luz	91	Ampla Concorrência
Francine blum	75	Ampla Concorrência
Tatiele Cordeiro Dos santos	75	Ampla concorrência
Ana Carolina Coutinho	67	Ampla Concorrência
Luciana Matos	53	Ampla Concorrência
Amanda Franco de Miranda	43	Ampla Concorrência
Tatiane do Prado	43	Ampla Concorrência
Jesse Viviane Rosinha Marins	41	Ampla Concorrência
Carol Juliana Coitinho	40	Ampla Concorrência
Andriele Caetano de Melo	40	Ampla Concorrência
Jeiciqueli Schanan	40	Ampla Concorrência
Vanessa de Oliveira	38	Ampla Concorrência
Franciele da Guia Mangger	35	Ampla Concorrência
Gicele Aparecida Boeno	35	Ampla Concorrência
Ludiane Arps	35	Ampla Concorrência
Leticia Alps Guerino	31	Ampla Concorrência

Fabiana de Oliveira Dionisio	30	Ampla Concorrência
Livia Eduarda Andolfato Pinheiro	25	Ampla Concorrência
Larissa Cordeiro dos Santos	23	Ampla Concorrência
Eduarda Lorena Magari	20	Ampla Concorrência
Rayane Fagundes	20	Ampla Concorrência
Jaelica Naiz Lambert	20	Ampla Concorrência
Keren Lais Scheleider	20	Ampla Concorrência
Luara Mariana Bonfim Marche	20	Ampla Concorrência
Marmilly Thauabi dos Santos	20	Ampla Concorrência
Kauane de Jesus Pina	20	Ampla Concorrência

Vagas para Lageado Grande I		
Candidato	**Pontuação**	**Vaga**
Mariety Ap. Santos	77	Ampla Concorrência
Kauane Ap. Claro do Nascimento	51	Ampla Concorrência
Lais Fernanda Lins	20	Ampla Concorrência
Maria Vitória Machado	20	Ampla Concorrência

Vagas para Quarteirão dos Orfãos		
Candidato	**Pontuação**	**Vaga**
Josiane Ap. de França	34	Ampla Concorrência

Vagas para Tigrinho		
Candidato	**Pontuação**	**Vaga**
Lediane Damaris dos Santos dos Reis	83	Ampla Concorrência

Vagas para São Sebastião		
Candidato	**Pontuação**	**Vaga**
Cauane de Bonfim Bandeira	75	Ampla Concorrência
Luigi Eduardo Pereira	27	Ampla Concorrência
Gabriela Soares do Rosario	23	Ampla Concorrência
Alana Monike Pereira	20	Ampla Concorrência
Renan Kauê da luz Oliveira	20	Ampla Concorrência
Eduarda Aparecida Pereira	20	Ampla Concorrência

Vagas para psicologia		
Candidato	***Pontuação***	***Vaga***
Lihandra Maria Desplanches Santos	30	Ampla concorrência

Cerro Azul, 25 de março de 2025.

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente de Comissão de PSS
Portaria Nº180 de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E970358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 017/2025

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 017/2025

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.454.288,42 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.454.288,42 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.0122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros benefícios assistenciais do servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 18.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	

01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
02	**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 116.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 150.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**	
04.121.0005.2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 168.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 22.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	R$ 700.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - Exercício Anterior	R$ 854.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.704	FMAS IGD SUAS - Exercício Anterior	R$ 763,13
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - Exercício Anterior	R$ 663,44
08.244.0016.2.084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 490.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 34.600,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 80.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.227	INC Higiene Intima (Deliberação 078/2022 CEDECA) - Exercício Anterior	R$ 3.229,02
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.767	Piso Básico Fixo (Família) - Exercício Anterior	R$ 289,82
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.768	Piso Basico Transiçao(PBT) - Exercício Anterior	R$ 589,08
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.769	Piso Basico Variavel(AG/JV)PBV - Exercício Anterior	R$ 19,24

33.90.30	Material de Consumo	
0.2.799	FMAS/PISO B.VII - Exercício Anterior	R$ 2.413,33
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 85.792,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.742	FEAS Benefícios Eventuais - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	R$ 150.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023	R$ 15.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 62.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA)	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023	R$ 27.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA)	R$ 40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR) - Exercício Anterior	R$ 120.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.710	Creas Pop FEAS - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 4.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.786	FMAS/Piso Variável M.Complex. - Exercício Anterior	R$ 2.126,06
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial-SUAS - Exercício Anterior	R$ 2.276,05
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	R$ 15.752,16
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR) - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 75.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.777	FMAS/PETI - Exercício Anterior	R$ 0,13
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercício Anterior	R$ 9.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 70.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 25.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	R$ 9.074,96

33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 60.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 46.500,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos SUAS- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 60.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício Anterior	R$ 113.200,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
08.244.0016.2.089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 67.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF - Exercício Anterior	R$ 3.000.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercício Anterior	R$ 500.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 129.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 16.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 8.454.288,42**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 6.868.788,42 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos); item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e item III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	R$ 700.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**R$ 720.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8960837C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.197/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.00.103	14.500,00
12.365.0012.2.029	Manuntenção da Educação Infantil		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.00.103	10.000,00
TOTAL			**24.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	24.500,00
TOTAL		**24.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:84AC519F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025
DATA: 07/03/25 ABERTURA: 21/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	15,20	33.440,00
2	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	96,98	63.037,00
3	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	379,00	26.530,00
4	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	246,90	2.469,00
5	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	938,90	1.877,80
6	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	61,50	246,00
7	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	26,50	132,50
8	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	14,20	1.420,00
9	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,50	14.750,00
10	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	12,77	4.597,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	20.767,20
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	127.732,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 148.499,50 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de março de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025
DATA: 07/03/25 ABERTURA: 21/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	15,20	33.440,00
2	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	96,98	63.037,00
3	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	379,00	26.530,00
4	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	246,90	2.469,00
5	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	938,90	1.877,80
6	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	61,50	246,00
7	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	26,50	132,50
8	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	14,20	1.420,00
9	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,50	14.750,00
10	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	12,77	4.597,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	20.767,20
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	127.732,30

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 148.499,50 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.
Coronel Vivida, 24 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:00E95DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2504/2025 DE 25/03/2025

Decreto nº 2504/2025 de 25/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.725,05 (cento e dez mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.072,81
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.610,45
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.346,23
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	695,56

Total Suplementação: 110.725,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	

03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.072,81
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
65 - 3.3.90.34.00.00 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	103.610,45
	DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 3.346,23
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
226 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL695,56

Total Redução: 110.725,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4DF0CC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, superior e especialização para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **26 de março de 2025 a 17 de abril de 2025**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, e pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 024/2025.
1.2 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração Municipal, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
1.4 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Dois Vizinhos, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.
1.6 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
1.7 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos Estar Cursando**
Médio e Técnico	10 + CR	Ensino Médio Técnico em Administração
Graduação e Pós-graduação	27 + CR	Administração Agronomia Arquitetura e Urbanismo Ciências Biológicas Ciências Contábeis Direito Enfermagem Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia de Bioprocessos Engenharia Florestal Farmácia Fisioterapia** Serviço Social Licenciatura e bacharelado em Educação Física Nutrição Fonoaudiologia Psicologia Tecnologia em Gestão de Serviços Públicos Zootecnia

***CR: Cadastro Reserva**
*****Observação**: Os alunos do curso de Fisioterapia, mediante Resolução do Coffito nº 432 de 27 de setembro de 2013, "Art. 1º– O estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico que esteja regularmente matriculado em IES, cursando o estágio obrigatório do curso, no mínimo o penúltimo ano do curso, tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais". Ou seja, a partir do 5º período para cursos com duração de 4 anos e 7º período para cursos com duração de 5 anos.*

1.8 O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
1.9 A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã, tarde e/ou noturno, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
1.12 O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
1.13 A **participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação**, além das vagas especificadas no item 1.7, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.14 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
1.15 A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Dois Vizinhos, podendo ser tanto em período matutino, vespertino e/ou noturno.
1.16 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
1.17 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e com o horário do curso em que esteja matriculado.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
2.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte já estabelecida no Contrato 049/2024 e seu primeiro Termo Aditivo, conforme a seguinte modalidade:

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Ensino Médio– 20 horas	R$ 834,34	R$ 25,00	R$ 859,34
Ensino Médio - 30 horas	R$ 1.217,77	R$ 25,00	R$ 1.242,77
Ensino Superior – 20 horas	R$ 1.234,32	R$ 25,00	R$ 1.259,32
Ensino Superior - 30 horas	R$ 1.635,58	R$ 25,00	R$ 1.660,58
Especialização – 20 horas	R$ 1.320,95	R$ 25,00	R$ 1.345,95
Especialização - 30 horas	R$ 1.768,06	R$ 25,00	R$ 1793,06

2.2 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
2.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
2.4 Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário observando a orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008, conforme estalecido no Contrato n.º 049/2024 e seus aditivos.

3. DOS REQUISITOS
3.1 Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, superior e especialização, presencial ou a distância, reconhecido pelo MEC e cadastrado no Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos mencionados no item 1.7;
d) Estar regularmente matriculado, sendo vetada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;
e) Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Dois Vizinhos;
f) O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;
g) Ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noturno) para cumprir o estágio;
h) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
i) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo;
j) O curso deverá ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não-Obrigatório, e de acordo com a sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
k) Para eventuais vagas no período noturno o estudante deverá ter idade igual ou superior a 18 anos.
l) Os períodos permitidos **para estágio** ficarão restringidos, quando for o caso, a regulamentação do Conselho Federal da Profissão (exemplo: COFFITO, COFEN, CREFI, entre outros.)
3.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Dois Vizinhos, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha.
4.2 O cadastro deve ser atualizado antes da inscrição.
4.3 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
4.4 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico **www.cieepr.org.br** (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS"), conforme o cronograma contido no **Anexo I** deste edital.
4.5 Somente serão aceitas inscrições de candidatos das áreas **mencionadas no item 1.7 e que atendam ao contido no item 3** e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

4.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (vide cronograma do processo)**.
Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva, nem considerada efetivada. É de suma importância a verificação do comprovante de inscrição.
4.7 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "PROCESSOS ESPECIAIS" > "MEUS PROCESSOS", no portal do estudante, entrando com login e senha e clicando no menu superior direito da tela. Ele não será enviado por e-mail.
4.8 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante. **EM CASO DE DÚVIDA ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo**.
4.9 Conforme o cronograma, no dia indicado, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado no processo, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br).
4.10 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser solicitados mediante envio de e-mail, **durante o período de inscrição e até às 14h00 da data prevista para este fim (vide cronograma),** através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br.
4.11 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alteração via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.
4.12 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.14 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
4.15 A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
4.16 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
4.17 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
4.18 Será permitida apenas **1 (uma)** inscrição por CPF.
4.19 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
4.20 O candidato **TRANS (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
4.21 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
4.22 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu NOME CIVIL no campo nome completo, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
4.23 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, **conforme anexo I**.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
5.2 A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.
5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5.6 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
5.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
5.8 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:
a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
Considerando a lei 22.278 de 17 de dezembro de 2024 é assegurado ao portador de Fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, no Estado do Paraná.
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros
d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho
5.9 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
5.10 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
5.11 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.12 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.13 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
5.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
5.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição perderá o direito de contratação ao cargo.
5.16 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
5.17 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
5.18 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, **na ocasião da homologação das inscrições**.

6. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS
6.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 As questões de Português, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerias terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta; · Estatística.
Informática	05	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	05	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

6.2.1 Língua Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

6.2.2 Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

6.2.3 Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 11
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
Microsoft. Ajuda do Excel 365
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365
Microsoft. Ajuda do Word 365

6.2.4 Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/

https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada conforme consta no cronograma (Anexo I),** com **duração de 120 (cento e vinte)** minutos.

7.2 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas na data especificada no Anexo I **A PARTIR DAS 14h30 e ATÉ às 14h59min**, não sendo concedido, sob nenhum aspecto, tempo adicional para este acesso.

7.3 A partir do acesso, o estudante terá 120 (cento e vinte) minutos para concluir a prova. Não será dado, sob nenhuma hipótese, tempo adicional de prova.

7.4 Às 15h00min o acesso ao ambiente de prova será bloqueado automaticamente pelo sistema. Permanecendo no ambiente de provas o candidato que acessar até às 14h59.

7.5 As seguintes informações serão encaminhadas **para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, nos seguintes horários. As datas estão no cronograma do processo (Anexo I):

a) Orientações, no dia útil que antecede o dia da prova, entre às 14h00 e 16h00;

b) Link, login e senha, no dia da prova, entre às 09h00 e 10h00.

c) As informações contidas nos subitens "a" e "b", serão enviadas através do sistema de aplicação de provas. Não havendo possibilidade de envios externos a plataforma.

7.6 O estudante deverá ter o próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.

7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

7.8 Envio de link e **acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.

7.9 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.1 e 4.10 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

7.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) Atualizar a página;

b) Reiniciar o computador;

c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema **até às 14h49**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após esse horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59) podendo, portanto, não serem atendidos.

7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

7.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto nos itens 7.2 e 7.3, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.14 Recomendações para a realização da prova:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;

b) Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's.

c) Não é permitido realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;

d) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;

e) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

f) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;

g) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

h) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;

i) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;

j) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.

7.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova são gravadas automaticamente pelo sistema, desde que esteja conectado à internet, no período em que o candidato estiver logado.

7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e

d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DOS GABARITOS E RECURSOS

8.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, vide cronograma do processo (**Anexo I**).

8.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data informada no cronograma.

8.3 O recurso deverá ser feito **em formulário próprio**, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

8.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

8.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que o gabarito provisório for liberado. **O candidato deverá seguir estas orientações**.
8.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado conforme consta no cronograma, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.
8.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter **eliminatório e classificatório**.
9.2 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso conforme item 1.7 deste Edital. Com exceção do Ensino Médio e Técnico em Administração, que estarão na mesma classificação
9.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato **que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas** no item 6.2 deste edital.
9.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
a) Possuir maior idade.
b) Obtiver maior nota na disciplina de Português.
c) Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
d) Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
e) Obtiver maior nota na disciplina de Informática
9.6 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
9.7 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, vide cronograma do processo.
9.8 O candidato interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo conforme informação no **Anexo I** por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
9.9 Transcorridos os prazos de interposição de recursos informados nos itens 8.2 e 9.8, não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas.

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
10.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **vide cronograma (Anexo I)**.
10.2 A **relação constará somente os APROVADOS** no processo.
10.3 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Dois Vizinhos.**
10.4 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
10.5 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
10.6 É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no do Município de Dois Vizinhos, referentes a este processo no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
10.7 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
10.8 Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir à **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, no Departamento de Gestão de Pessoas**,** onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.
10.9 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR, no Portal do Estudante:
a) RG e CPF;
b) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
10.10 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o estudante deverá entregar à Prefeitura, no momento da convocação, cópia dos seguintes documentos:
a) Número do PIS;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
c) RG e CPF;
d) Comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;
e) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
10.11 Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE/PR.
10.12 Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato/estagiário deverá abrir conta corrente em um Banco indicado para este fim e informar a número da Conta Corrente na área de estudante.
10.13 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo II** deste edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Dois Vizinhos.
10.14 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato classificado.
10.15 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a validade do processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis constantes no Anexo I:

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br),no diário oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.4 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
11.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Dois Vizinhos.
11.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
11.7 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 014/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
11.10 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Dois Vizinhos, 26 de março de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data	Canal
-	Publicação do Edital de Abertura	26/03/2025	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
4.6	Período de inscrições	26/03 a 17/04/2025	Site: CIEE/PR
4.8	Relatar problema com a inscrição – **Até as 16h00**	17/04/2025	processos.especiais@cieepr.org.br
4.11	Confirmação de e-mail (**até às 10h00**), do dia:	22/04/2025	processos.especiais@cieepr.org.br
4.12	Correção de dados (**até às 14h00**), do dia:	22/04/2025	processos.especiais@cieepr.org.br
4.25 e 5.18	Homologação das inscrições	23/04/2025	Site: CIEE/PR
7.5a	Envio das Orientações - **Entre 14h e 16h.**	24/04/2025	Sistema Fábrica de Provas
7.5b	Envio do Link, Login e senha – **Entre 09h e 10h.**	25/04/2025	Sistema Fábrica de Provas
7.1 e 7.2	Aplicação das provas objetivas (**acesso a partir das 14h30 e até às 14h59**).	25/04/2025	Sistema Fábrica de Provas
7.4	Bloqueio automático de acesso ao ambiente de provas **às 15h00 do** dia:	25/04/2025	Sistema Fábrica de Provas
8.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	28/04/2025	Site: CIEE/PR
8.2	Interposição de recursos quanto às questões	28/04/2025	processos.especiais@cieepr.org.br
8.6	Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	06/05/2025	Site: CIEE/PR
9.7	Publicação da Classificação Provisória	09/05/2025	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
9.8	Interposição quanto à Classificação Provisória	09/05/2025	processos.especiais@cieepr.org.br
10.1	Homologação do resultado final	13/05/2025	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
1.8	Validade do processo (um ano)	12/05/2026	-

Prefeitura: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e https://www.doisvizinhos.pr.gov.br
CIEEPR: Processo Seletivo Especial – Estágio (cieepr.org.br)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Dois Vizinhos – Edital Nº 001/2025, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital ____ / 2025, de 13 de maio de 2025, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a).
Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.
Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DFB010B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 12/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL n° 12/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 28/03/2025,das 8h às 12h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Elizabeth Kuller Caragnato	28	15

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 12/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Oziel Neivert Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:
Nome:
Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu , portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de , do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo: cuja jornada de trabalho é de horas semanais, das as , junto a .
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

, portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de , do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:	
RG UF:	CPF:
Data de Nascimento:__/__/__	Sexo:__
Função Pretendida:	
PARECER MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental. ( ) INAPTO para exercer a função de .	
Local: Data: / / /2025 _ Médico Examinador Assinatura e Carimbo	
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu,___, RG: ___Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data:__, ___de_de_. Asssinatura do candidato___	

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: Telefone: ( ) E-mail:
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8CB9C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº10:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5381/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2025.

	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LOTE 02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	1528,90
	14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 100 Mbps	MES	6,,00	88,15	528,90
	20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123	MES	6,00	88,15	528,90

			CANGO 85604-160 Velocidade100 Mbps				
	21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	35	72580	C.M.E.I MARRECAS Rua Renascença MARRECAS 85601-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	16,00	88,15	528,90
	46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90

	47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	53	72598	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felippe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90

	73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	91	72636	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90

	99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	105	72650	REÇEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	108	72653	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	109	72654	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	110	72655	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	111	72656	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	112	72658	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 150 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	113	72663	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	114	72666	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	115	72669	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	116	72672	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	117	72674	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	118	72675	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	119	72676	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	120	72677	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	121	72678	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	6,00	2.500,00	15.000,00
	123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	6,00	1.250,00	7.500,00
	124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	67,00	0,01	0,67

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº10:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5381/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2025.

	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LOTE 02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	1528,90
	14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 100 Mbps	MES	6,,00	88,15	528,90
	20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90

	24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	35	72580	C.M.E.I MARRECAS Rua Renascença MARRECAS 85601-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	528,90
	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	16,00	88,15	528,90
	46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600	MES	6,00	88,15	528,90

			Velocidade 100 Mbps				
	51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	53	72598	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felippe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA	MES	6,00	88,15	528,90

		85603-742 Velocidade 100 Mbps					
77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
91	72636	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	
102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90	

	103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	105	72650	RECEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	6,00	88,15	528,90
	108	72653	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	109	72654	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	110	72655	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	111	72656	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	112	72658	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 150 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	113	72663	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	114	72666	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	115	72669	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	116	72672	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	117	72674	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	118	72675	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	119	72676	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	120	72677	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	121	72678	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	6,00	88,15	528,90
	122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	6,00	2.500,00	15.000,00
	123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	6,00	1.250,00	7.500,00
	124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	67,00	0,01	0,67

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65F6EE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAIS LANGE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4486/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
4	76278	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	122.71	141.361,92
5	76279	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	154,14	88.784,64
6	76280	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1241EB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 668/2024 – Pregão nº 120/2023.
OBJETO: Fornecimento de tijolos de seis e oito furos, para manutenção da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar em 25% ao item 1 lote 001 código 88830 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6205/2025.
ADITIVO: Além do previsto em contrato a CONTRATADA fornecerá os produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	1	88830	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	MIL	25,00	1.100,00	27.500,00

Francisco Beltrão, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CC54AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VOLTOLINI CLINICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6651/2025.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	diferença a ser acrescido ao contrato R$
7	76188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.663,00	116,31	122,71	23.628,80
8	76189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.388,00	146,10	154,14	19.247,76
9	76190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	397,00	165,92	175,05	3.624,61

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F5FCCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.266/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 317.820,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e vinte reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00745.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS/PSB-Piso Basico Variavel	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.090,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.090,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.090,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.090,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$207.000,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	207.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.640,00
02028.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Produtos Higiene Íntima - FIA/PR	19.640,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00745.00934.09.06.06.06.1.660.0000 (SF) - FNAS/PSB-Piso Basico Variavel	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$237.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	237.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$36.180,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	36.180,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.640,00
02028.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Produtos Higiene Íntima - FIA/PR	19.640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8F2A45E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2024**
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Goioxim	
ATIVO	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		203.847,40	163.540,50
IMOBILIZADO		203.847,40	163.540,50
BENS MOVEIS		197.097,40	156.790,50
BENS IMÓVEIS		6.750,00	6.750,00
TOTAL		**203.847,40**	**163.540,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		203.847,40	163.540,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO		40.306,90	6.791,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		163.540,50	156.749,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**203.847,40**	**163.540,50**
TOTAL		203.847,40	163.540,50

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	203.847,40	163.540,50	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**203.847,40**	**163.540,50**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E02590F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 01-2025

DECRETO CONTABIL Nº 01/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 3.510.630,73 (Três milhões e quinhentos e dez mil e seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 890/2025 de 13 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 2.180.838,57 (Dois milhões cento e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.782.0006.2069	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00691	00878	300.000,00
08.001.10.301.0006.2069	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01607	00493	114.100,13
08.001.10.301.0006.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01602	00341	54.199,67
08.001.10.301.0006.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01603	00517	1.247.999,73
08.001.10.303.0006.2069	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01605	00491	10.000,00

08.001.10.303.0006.2069	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FISICA	01608	01052	16.860,30
08.001.10.303.0006.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01604	00490	11.135,66
08.001.10.303.0006.2069	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	01606	00491	9.156,22
08.001.10.304.0006.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01601	00325	66.594,26
08.001.10.304.0006.2069	3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	01611	00339	10.000,00
08.001.10.304.0006.2069	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01609	00339	100.000,00
08.001.10.304.0006.2069	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	01612	00339	63.966,25
10.001.08.244.0009.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02051	00946	80.000,00
10.001.08.244.0009.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02052	00918	30.000,00
10.002.08.242.0009.2069	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	02054	00944	8.300,98
10.004.08.241.0009.2069	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	02053	00942	58.525,37

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
325	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Pro Vigia Capital	R$: 66.594,26
339	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Pro Vigia Capital	R$: 173.966,25
341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$:54.199,67
490	Assistência Farmacêutica – Capital	R$: 11.135,66
491	Assistência Farmacêutica – Custeio	R$: 19.156,22
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 114.100,13
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 1.247.999,73
878	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$: 300.000,00
918	Bloco de Investimentos - SUAS	R$: 30.000,00
942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$: 58.525,37
944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	R$: 8.300,98
946	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$: 80.000,00
1052	Assistência Farmacêutica custeio Federal	R$: 16.860,30
Total	**R$ 2.180.838,57**	

Art. 3°Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.329.792,16 (Um milhão e trezentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.002.08.243.0009.2070	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02055	00917	1.304.792,16
10.004.08.241.0009.2071	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02056	00943	25.000,00

Art. 4°Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRF ESTADOS - CONSTRUÇÃO CRECHE FTE -917	00917	R$: 1.304.792,16
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL- DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS -FT 943	00943	R$: 25.000,00
TOTAL			**R$ 1.329.792,16**

Art. 5°Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4B18518A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 034/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE e ACRESCENTA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 2, 3 E 4, QUE CONSTAM NO ANEXO 02:

Onde se lê:

Item	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	UNIDADE	Aquisição de 01 (um) de caminhão zero quilômetro, com cabine simples e motorização a diesel. Motor com potência mínima de 185 cv, compatível com as normas de emissões vigentes (EURO 6 ou equivalente). Direção hidráulica assistida. Vidros e retrovisores elétricos. Sistema de ar-condicionado. Volante com regulagem de altura. Rádio AM/FM com sistema de som integrado. Câmbio manual de no mínimo 06 marchas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros. Pneus radiais sem câmara na medida 275/80R22,5 ou equivalente. Sistema de freios convencional com auxílio de freio motor adicional. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17.100 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano. Ano de fabricação: 2025 ou mais recente.	R$ 582.750,00	R$ 582.750,00
3	UNIDADE	Caminhão com cabine estendida, 0km Motor a diesel, potência mínima de 163 c, a 2.200 rpm, com intercooler e turbo. Direção Hidráulica. Transmissão: Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente. Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 8.900kg. Pneus 215/75 R17 ou equivalente. Sistema de freios a ar com ABS e EBS. Tanque de Combustível Capacidade mínima de 150 litros. Equipamentos e Itens de Segurança: Ar-condicionado. Vidros elétricos e retrovisores elétricos. Volante com ajuste de altura. Para-choque traseiro homologado. Faixas refletivas conforme regulamentação vigente. Ano de Fabricação: 2025 ou mais recente. Garantia: No mínimo 12 meses. Carroceria de Carga: Carga aberta metálica, compatível com a capacidade do caminhão. Medida: Comprimento: Mínimo de 5,20 metros. Largura: Mínimo de 2,30 metros. Chapa de aço no assoalho. Grade metálica na altura da cabine. Tampa traseira com abertura total. Travas reforçadas e fechamento seguro. Pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo.	R$ 475.906,67	R$ 475.906,67
4	UNIDADE	01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, com tração 6x2, equipado com caçamba basculante Capacidade mínima de 12m³, com sistema hidráulico completo para operação. Ano modelo 2025 ou mais recente cor Branco Potência mínima: 250 CV Peso bruto total (PBT): Mínimo de 23.000 kg Capacidade máxima de tração (CMT) Mínimo de 35.000 kg. A garantia mínima exigida é de 12 meses para o caminhão e 6 meses para a caçamba.	R$ 701.975,00	R$ 701.975,00

Leia-se:

Item	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	UNIDADE	Aquisição de 01 (um) de caminhão zero quilômetro, com cabine simples e motorização a diesel. Motor com potência mínima de 185 cv, compatível com as normas de emissões vigentes (EURO 6 ou equivalente). Direção hidráulica assistida. Vidros e retrovisores elétricos. Sistema de ar-condicionado. Volante com regulagem de altura. Rádio AM/FM com sistema de som integrado. Câmbio manual de no mínimo 06 marchas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros. Pneus radiais sem câmara na medida 275/80R22,5 ou equivalente. Sistema de freios convencional com auxílio de freio motor adicional. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano. Ano de fabricação: 2025 ou mais recente.	R$ 582.750,00	R$ 582.750,00
3	UNIDADE	Caminhão com cabine simples, 0km Motor a diesel, potência mínima de 163 c, a 2.200 rpm, com intercooler e turbo. Direção Hidráulica. Transmissão: Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente. Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 8.600kg. Pneus 215/75 R17 ou equivalente. Sistema de freios a ar com ABS e EBS. Tanque de Combustível Capacidade mínima de 150 litros. Equipamentos e Itens de Segurança: Ar-condicionado. Vidros elétricos e retrovisores elétricos. Volante com ajuste de altura. Para-choque traseiro homologado. Faixas refletivas conforme regulamentação vigente. Ano de Fabricação 2025 ou mais recente. Garantia: No mínimo 12 meses. Carroceria de Carga: Carga aberta metálica, compatível com a capacidade do caminhão. Medida: Comprimento: Mínimo de 5,20 metros. Largura: Mínimo de 2,30 metros. Chapa de aço no assoalho. Grade metálica na altura da cabine. Tampa traseira com abertura total. Travas reforçadas e fechamento seguro. Pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo.	R$ 475.906,67	R$ 475.906,67
4	UNIDADE	01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, com tração 6x2, equipado com caçamba basculante Capacidade mínima de 12m³, com sistema hidráulico completo para operação. Ano modelo 2025 ou mais recente cor Branco Potência mínima: 250 CV Peso bruto total (PBT): Mínimo de 23.000 kg Capacidade máxima de tração (CMT) Mínimo de 33.000 kg. Caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, equipada com sistema hidráulico completo para operação, com estabilizado de caçamba tipo dobradiça tampa com abertura lateral, com pistão indireto. A garantia mínima exigida é de 12 meses para o caminhão e 6 meses para a caçamba.	R$ 701.975,00	R$ 701.975,00

ALTERA-SE E ACRESCENTA-SE NO ITEM 4 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:
Caminhão 0 km
(...)

• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 17.100 kg.
• Ano de fabricação: 2025 ou mais recente.
• Garantia mínima: 12 meses.

Caminhão Cabine Estendida com Carroceria de Carga: 0 km

• Motor a diesel, potência mínima de 163cv a 2.200 rpm, com intercooler e turbo.
• Direção hidráulica assistida.
• Transmissão: câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente.
• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 8.900 kg.

(...)
Caminhão com Caçamba Basculante
(...)

• Capacidade Máxima de Tração (CMT): mínimo de 35.000 kg.
• Ano-modelo: 2025 ou mais recente.
• Cor: Branca.
• Caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, equipada com sistema hidráulico completo para operação.
• Garantia mínima: 12 meses para o caminhão e 6 meses para a caçamba.

Leia-se:

Caminhão 0 km
(...)

• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 16.000 kg.
• Ano de fabricação: 2025 ou mais recente.
• Garantia mínima: 12 meses.

Caminhão Cabine Estendida com Carroceria de Carga: 0 km

• Motor a diesel, potência mínima de 163cv a 2.200 rpm, com intercooler e turbo.
• Direção hidráulica assistida.
• Transmissão: câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente.
• Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 8.600 kg.

(...)
Caminhão com Caçamba Basculante
(...)

• Capacidade Máxima de Tração (CMT): mínimo de 33.000 kg.
• Ano-modelo: 2025 ou mais recente.
• Cor: Branca.
• Caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, equipada com sistema hidráulico completo para operação.
• Com estabilizado de caçamba tipo dobradiça.
• Tampa com abertura lateral.
• Com pistão indireto.
• Garantia mínima: 12 meses para o caminhão e 6 meses para a caçamba.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 034/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 09/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 09/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 09/04/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 034/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D69130A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: **COLOMBARI & COLOMBARI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**
CNPJ: **97.545.216/0001-74**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada	PROPRIA PRÓPRIA	UNI	3.000	10,5000	31.500,0000
5	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 600 ML	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	350	6,1000	2.135,0000
7	1	Água Mineral sem gás, embalagem contendo 500 ML	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	200	1,2000	240,0000

VALOR: **33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2025**

VIGÊNCIA**: 12/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:41A770BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: **S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE**
CNPJ: **26.391.335/0001-71**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 1 Litro.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	350	6,9000	2.415,0000

VALOR: **2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).**
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2025**
VIGÊNCIA**: 12/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:879D0153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO**
CNPJ: **53.781.301/0001-66**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	PISTOLA Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 80 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Com Botão Liga-Desliga, Semi Profissional	FOXLUX 11,2mm	UNI	10	167,0000	1.670,0000

VALOR: **1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:533D57AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**
CNPJ: 53.781.301/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	FELTRO 100% POLIESTER COM 1,40 DE LARGURA -MACIO LAVÁVEL -NÃO FAVORAVEL A TRAÇAS -NÃO FAVORAVEL A ÁCAROS	SUPER SUPER	MT	30	9,5000	285,0000

7	1	TECIDO ATOALHADO PARA TOALHA DE BANHO COM 1,50 DE LARGURA	GUABI GUABI	MT	30	19,0000	570,0000
47	1	LINHA PARA COSTURA CONES COM 1000 METROS – CORES VARIADAS	TRICHE TRICHE	CON	25	3,6000	90,0000

VALOR: **R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:357AA993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	TINTA GUACHE COM 250ML, CORES VARIADAS	pira pira	UNI	100	4,8000	480,0000
18	1	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA	tekbond tekbond	UNI	120	3,4000	408,0000
19	1	EVA COM GLITER 40CM X48 CM X 1,5 MM (CORES VARIADAS)	make make	UNI	100	5,8000	580,0000
22	1	BASTAO Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento Tipo: Bastão	rendicola rendicola	UNI	200	0,7000	140,0000
45	1	TNT LISO- 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO, 50 M DE COMPRIMENTO X 1 M E 40 CM DE LARGURA (DOBRADO), 100 % POLIPROPILENO. DAS CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCO E AMARELO	new new	RL	10	62,0000	620,0000

VALOR: **R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5C391DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **HERNANDES & CIA LTDA – ME**
CNPJ: **20.798.806/0001-84**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGULHA DE BORDAR VAGONITE, Nº22 PARA BORDADO LIVRE COM FIOS MAIS GROSSOS	Kasmaq	UNI	25	0,4000	10,0000
5	1	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 100% ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA NA COR BRANCA	S. Margarida	MT	95	22,5000	2.137,5000
9	1	FITA DE CETIM N°0 COM 4MM COM 100 M 100% POLIESTER CORES DIVERSAS	Kit	RL	20	11,9800	239,6000
10	1	FITA DE CETIM N°1 COM 7MM 100M CORES DIVERSAS 100% POLIESTER	Kit	RL	20	11,5000	230,0000
15	1	FITA DE ORGANZA ZC Nº3	progresso	MT	150	6,3500	952,5000
16	1	PEROLA COR PRETA TAMANHO 6MM 100% ABS PLÁSTICO	Ladeira	PCT	4	34,0000	136,0000
17	1	MEIA PEROLA TAMANHO 8MM 100% ABS PLÁSTICO	Ladeira	PCT	4	35,0000	140,0000
20	1	EVA SEM GLITER 40CMX 60CM (CORES VARIADAS)	Make+	UNI	100	1,7500	175,0000
23	1	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável Tamanho: 11 POL Comprimento: 30 CM	nybc	UNI	10	29,9900	299,9000
24	1	Linha Tricô Material: Acrílico Comprimento: 200 M Cor: Diversas Características Adicionais: Novelo 100g.	Pingouin	NOV	80	10,9000	872,0000
25	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERDE PISTACHE FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,5000	46,5000
26	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VIOLETA FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,5000	46,5000
27	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERMELHA FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,9800	47,9400
28	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO LARANJA FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,5000	46,5000
29	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRETA FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,9800	47,9400
30	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO MARRON FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,9800	47,9400
31	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO AZUL FIO NE 4/2	corrente	NOV	3	15,5000	46,5000
32	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERDE PISTACHE FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,2000	45,6000
33	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VIOLETA FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,3000	45,9000
34	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO VERMELHA FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,2000	45,6000

35	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO LARANJA FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,2000	45,6000
36	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO PRETA FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,3900	46,1700
37	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO BRANCA FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,4200	46,2600
38	1	LINHA 1000M PARA CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO MARRON FIO NE 8/2	corrente	NOV	3	15,3800	46,1400
39	1	PINCEL, CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TECIDO, N° 14	Tigre	UNI	30	29,8000	894,0000
40	1	VIES ESTREITO, 100% ALGODAO, LARGURA 24 MM E LARGURA PARTE EXTERNA 12 MM	Destaque	PCT	5	14,4900	72,4500
41	1	LINHA MEADA PARA BORDAR, 8 METROS, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	Circulo	UNI	60	2,4500	147,0000
42	1	VIES LARGO, 100% ALGODAO, LARGURA 35 MM E LARGURA EXTERNA 20 MM	Destaque	RL	20	9,4900	189,8000
44	1	TERMO COLANTE, COSTURAVEL E TERMOCOLANTE, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 50 METROS, 100% VISCOSE	fiorella	RL	1	710,0000	710,0000
46	1	Tecido Alvejado Pano De Prato 70 Largura 50 Metros	TM Textil	RL	2	305,0000	610,0000

VALOR: **8.466,84 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1D39B778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**
CONTRATADO: **TECIDOS BRAZ LTDA**
CNPJ: **53.511.734/0001-00**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	TECIDO TRICOLINE LISA 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 1,50	TCB CONFORME EDITAL	MT	60	13,0000	780,0000
3	1	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO COM A LARGURA DE 1,60	TCB CONFORME EDITAL	MT	60	11,7000	702,0000
4	1	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 1,40	TCB CONFORME EDITAL	MT	60	12,0000	720,0000
11	1	FITA DE CETIM N°3 COM 15MM 100% POLIESTER	TCB CONFORME EDITAL	RL	20	2,5000	50,0000
43	1	FITA DE CETIM N° 02, 10 MM 100% POLIESTER	TCB CONFORME EDITAL	UNI	20	1,7000	34,0000

VALOR: **R$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8E838B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DO SETOR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS SOCIAIS (SCFV E PAIF) DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTE, IDOSOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA**
CNPJ: **78.572.583/0001-12**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	PASSA FITA COM 2,50 CM DE LARGURA 80% POLIESTER E 20% DE ALGODÃO	ART PUNTO	MT	200	2,5000	500,0000

VALOR: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2025**
VIGÊNCIA**: 24/03/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:88BE4134

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício:2025							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a fevereiro							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos

				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA**		**7.148,00**	**0,00**	**0,00**	**7.148,00**
		ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.148,00			
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
401	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
402	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
27.001.08.244.0010.1.245.		**Conclusão do CREAS**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**
				160.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				180.000,00			
403	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
600	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	160.000,00
				160.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				160.000,00			
614	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3016	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA**		**347.145,00**	**61.804,73**	**61.804,73**	**285.340,27**
		DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**51.563,76**	**51.563,76**	**10.240,97**
				0,00	**51.563,76**	**51.563,76**	**10.240,97**
				347.145,00			
404	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	169.600,00	24.094,64	24.094,64	145.505,36
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	24.094,64	24.094,64	0,00
				0,00	24.094,64	24.094,64	0,00
				169.600,00			
405	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
406	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.300,00			
407	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.264,00	0,00	0,00	1.264,00
		TRABALHISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.264,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
408	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	2.603,14	2.603,14	18.596,86
				0,00	2.603,14	2.603,14	0,00
				0,00	2.603,14	2.603,14	0,00
				21.200,00			
409	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	596,00	0,00	0,00	596,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		0,00	0,00	0,00	0,00
		DO MILITAR		0,00	0,00	0,00	0,00
				596,00			
410	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	2.170,00	2.170,00	3.130,00
				0,00	2.170,00	2.170,00	0,00
				0,00	2.170,00	2.170,00	0,00
				5.300,00			
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.200,00	15.601,20	15.601,20	5.598,80
				0,00	5.824,34	5.824,34	9.776,86
				0,00	5.824,34	5.824,34	9.776,86
				21.200,00			
412	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
		LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
413	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
414	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	53.000,00	1.064,11	1.064,11	51.935,89
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	600,00	600,00	464,11

				0,00	600,00	600,00	464,11
				53.000,00			
415	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		0,00	0,00	0,00	0,00
		PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
416	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	0,00	0,00	530,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				530,00			
417	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO	01000	44.069,00	16.271,64	16.271,64	27.797,36
		DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	16.271,64	16.271,64	0,00
				0,00	16.271,64	16.271,64	0,00
				44.069,00			
418	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	17.866,00	0,00	0,00	17.866,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				17.866,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**8.991,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.991,00			
419	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
421	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
422	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO**		**27.371,10**	**0,00**	**0,00**	**27.371,10**
		SUAS-GSUAS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				27.371,10			
423	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	10.936,00	0,00	0,00	10.936,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.936,00			
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	9.438,10	0,00	0,00	9.438,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.438,10			
425	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
426	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	2.805,00	0,00	0,00	2.805,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.805,00			
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1936	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO**		**232.581,80**	**20.170,11**	**20.170,11**	**230.323,39**
		SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		**17.911,70**	**10.549,98**	**10.549,98**	**9.620,13**
				0,00	**10.549,98**	**10.549,98**	**9.620,13**
				250.493,50			
428	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01934	170.250,40	0,00	0,00	170.250,40
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				170.250,40			
429	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
430	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01934	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar

				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
431	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.509,00	0,00	0,00	15.509,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.509,00			
432	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.697,00	0,00	0,00	10.697,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.697,00			
433	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.911,00			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	4.777,40	0,00	0,00	4.777,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.777,40			
435	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.480,00			
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01934	3.574,00	2.936,00	2.936,00	638,00
		PERMANENTE		0,00	536,00	536,00	2.400,00
				0,00	536,00	536,00	2.400,00
				3.574,00			
593	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3934	0,00	17.234,11	17.234,11	677,59
		PERMANENTE		17.911,70	10.013,98	10.013,98	7.220,13
				0,00	10.013,98	10.013,98	7.220,13
				17.911,70			
27.001.08.244.0010.2.245.		**Manutenção do CREAS**		**247.300,00**	**0,00**	**0,00**	**247.300,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				247.300,00			
437	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	163.800,00	0,00	0,00	163.800,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				163.800,00			
438	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.000,00			
439	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.500,00			
440	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.000,00			
441	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		0,00	0,00	0,00	0,00
		DO MILITAR		0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
442	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
444	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
445	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
		LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
446	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
447	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			

27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA**		**632.121,00**	**177.911,51**	**177.911,51**	**604.209,49**
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		**150.000,00**	**119.695,70**	**119.695,70**	**58.215,81**
				0,00	**115.714,90**	**115.714,90**	**62.196,61**
				782.121,00			
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	212.000,00	41.797,45	41.797,45	170.202,55
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	41.797,45	41.797,45	0,00
				0,00	41.797,45	41.797,45	0,00
				212.000,00			
450	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.127,00	0,00	0,00	15.127,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.127,00			
451	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	4.288,00	0,00	0,00	4.288,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.288,00			
452	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.390,00	4.750,76	4.750,76	28.639,24
				0,00	4.750,76	4.750,76	0,00
				0,00	4.750,76	4.750,76	0,00
				33.390,00			
453	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		0,00	0,00	0,00	0,00
		DO MILITAR		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03000	0,00	11.789,04	11.789,04	138.210,96
				150.000,00	7.964,90	7.964,90	3.824,14
				0,00	7.964,90	7.964,90	3.824,14
				150.000,00			
599	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
454	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	101.124,00	78.370,30	78.370,30	22.753,70
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	39.400,00	39.400,00	38.970,30
				0,00	39.400,00	39.400,00	38.970,30
				101.124,00			
455	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS		0,00	0,00	0,00	0,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				5.300,00			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	212.000,00	37.987,96	37.987,96	174.012,04
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	22.566,59	22.566,59	15.421,37
				0,00	18.585,79	18.585,79	19.402,17
				212.000,00			
457	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.900,00	3.216,00	3.216,00	12.684,00
				0,00	3.216,00	3.216,00	0,00
				0,00	3.216,00	3.216,00	0,00
				15.900,00			
458	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.600,00			
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.200,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF**		**27.371,10**	**0,00**	**0,00**	**27.371,10**
		e CAD. UN.		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				27.371,10			
460	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.248,10	0,00	0,00	8.248,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.248,10			
462	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
463	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	14.952,00	0,00	0,00	14.952,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.952,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			

27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O**		**68.008,00**	**16.019,50**	**16.019,50**	**51.988,50**
		ADOLESCENTE		**0,00**	**8.009,75**	**8.009,75**	**8.009,75**
				0,00	**8.009,75**	**8.009,75**	**8.009,75**
				68.008,00			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.430,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.430,00			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	63.600,00	16.019,50	16.019,50	47.580,50
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	8.009,75	8.009,75	8.009,75
				0,00	8.009,75	8.009,75	8.009,75
				63.600,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**45.672,61**
		CONVIVÊNCIA		**0,00**	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				0,00	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				50.027,00			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	53,61
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				4.408,00			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	10.125,00	0,00	0,00	10.125,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.125,00			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	35.494,00	0,00	0,00	35.494,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				35.494,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**16.677,00**
		Medidas Sócio-Educativas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				16.677,00			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.911,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**23.821,00**
		Subsidiada para Crianças e Adolescentes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				23.821,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	23.821,00	0,00	0,00	23.821,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.821,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.102,00**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.102,00			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.145,00			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				20.000,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**27.397,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				27.397,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.956,00			
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.574,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.911,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.956,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA**		**47.806,00**	**0,00**	**0,00**	**47.806,00**
		FELIZ		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				47.806,00			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	9.699,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.699,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	35.722,00	0,00	0,00	35.722,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				35.722,00			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.385,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**15.294,00**	**0,00**	**0,00**	**15.294,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.294,00			
485	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
486	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.360,00			
487	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.956,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**11.428,00**	**0,00**	**0,00**	**11.428,00**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				11.428,00			
488	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.383,00			
490	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.978,00			
492	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	1.896,00	0,00	0,00	1.896,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.896,00			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**108.120,00**	**0,00**	**0,00**	**108.120,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				108.120,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
493	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	108.120,00	0,00	0,00	108.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				108.120,00			
		Total Geral:		**1.946.709,00**	**280.260,24**	**280.260,24**	**1.994.360,46**
				327.911,70	**192.776,98**	**192.776,98**	**87.483,26**
				0,00	**188.796,18**	**188.796,18**	**91.464,06**
				2.274.620,70			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3205EFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.	**Manutenção de Oficinas Culturais**		**232.249,00**	**30.135,25**	**30.135,25**	**202.113,75**
			0,00	**15.262,25**	**15.262,25**	**14.873,00**
			0,00	**15.262,25**	**15.262,25**	**14.873,00**
			232.249,00			
86 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.102,00	0,00	0,00	13.102,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			13.102,00			
87 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.147,00	0,00	0,00	7.147,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.147,00			
88 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	30.135,25	30.135,25	181.864,75
			0,00	15.262,25	15.262,25	14.873,00
			0,00	15.262,25	15.262,25	14.873,00
			212.000,00			
27.003.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**68.008,00**	**16.019,50**	**16.019,50**	**51.988,50**
			0,00	**8.009,75**	**8.009,75**	**8.009,75**
			0,00	**8.009,75**	**8.009,75**	**8.009,75**
			68.008,00			
464 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	2.978,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.978,00			
619 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
465 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.430,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.430,00			
466 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.600,00	16.019,50	16.019,50	47.580,50
			0,00	8.009,75	8.009,75	8.009,75
			0,00	8.009,75	8.009,75	8.009,75
			63.600,00			
27.003.08.243.0009.6.023.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**45.672,61**
			0,00	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
			0,00	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
			50.027,00			
467 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	53,61
			0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
			0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
			4.408,00			
468 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.125,00	0,00	0,00	10.125,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.125,00			
469 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.494,00	0,00	0,00	35.494,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			35.494,00			
27.003.08.243.0009.6.025.	**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento Medidas Sócio-Educativas**		**de 16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**16.677,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			16.677,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos

			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
470 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			
471 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.192,00			
472 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.911,00			
27.003.08.243.0009.6.026.	**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**23.821,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			23.821,00			
473 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	23.821,00	0,00	0,00	23.821,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			23.821,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.102,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			8.102,00			
474 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			
475 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.145,00			
476 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.383,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.383,00			
27.003.08.243.0009.6.028.	**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			20.000,00			
477 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.	**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**27.397,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			27.397,00			
478 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.956,00			
479 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.574,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.574,00			
				No Período	Até o Período	Saldos
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
480 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.911,00	0,00	0,00	11.911,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.911,00			
481 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.956,00	0,00	0,00	5.956,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.956,00			
27.003.08.243.0243.6.243.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**47.806,00**	**0,00**	**0,00**	**47.806,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			47.806,00			
482 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	9.699,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.699,00			
483 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.722,00	0,00	0,00	35.722,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			35.722,00			

484 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.385,00			
Total Geral:			**494.087,00**	**50.509,14**	**50.509,14**	**443.577,86**
			0,00	**26.229,79**	**26.229,79**	**24.279,35**
			0,00	**26.229,79**	**26.229,79**	**24.279,35**
			494.087,00			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:805CDF8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.280,00	3.806,75	13.473,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	17.280,00	0,00	17.280,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	3.806,75	-3.806,75

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Despesas de Capital	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Investimentos	267.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.280,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	256.576,99			3.806,75		260.383,74	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 08m.							

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AE67193

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.732.369,00	48.137.377,50	8.979.125,16	18,65	8.979.125,16	18,65	39.158.252,34
RECEITAS CORRENTES	39.946.791,00	39.946.799,50	6.822.155,99	17,08	6.822.155,99	17,08	33.124.643,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	4.076.200,00	576.223,83	14,14	576.223,83	14,14	3.499.976,17
Impostos	3.634.903,00	3.634.903,00	521.554,91	14,35	521.554,91	14,35	3.113.348,09
Taxas	441.297,00	441.297,00	54.668,92	12,39	54.668,92	12,39	386.628,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	473.118,00	473.118,00	48.303,34	10,21	48.303,34	10,21	424.814,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	473.118,00	473.118,00	48.303,34	10,21	48.303,34	10,21	424.814,66
RECEITA PATRIMONIAL	103.899,00	103.907,50	153.742,38	147,96	153.742,38	147,96	-49.834,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.899,00	18.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.899,00
Valores Mobiliários	85.000,00	85.008,50	153.742,38	180,86	153.742,38	180,86	-68.733,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	13.116,00	7.851,19	59,86	7.851,19	59,86	5.264,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.116,00	13.116,00	353,71	2,70	353,71	2,70	12.762,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.497,48	0,00	7.497,48	0,00	-7.497,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	35.280.458,00	6.033.321,53	17,10	6.033.321,53	17,10	29.247.136,47
Transferências da União e de suas Entidades	18.730.999,00	18.730.999,00	3.486.091,57	18,61	3.486.091,57	18,61	15.244.907,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.862.186,00	11.862.186,00	1.725.884,24	14,55	1.725.884,24	14,55	10.136.301,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.687.273,00	4.687.273,00	821.345,72	17,52	821.345,72	17,52	3.865.927,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.713,72	0,00	2.713,72	0,00	-2.713,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.395,34	0,00	2.395,34	0,00	-2.395,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	318,38	0,00	318,38	0,00	-318,38
RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	8.190.578,00	2.156.969,17	26,33	2.156.969,17	26,33	6.033.608,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00
Alienação de Bens Móveis	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	8.173.298,00	2.156.969,17	26,39	2.156.969,17	26,39	6.016.328,83
Transferências da União e de suas Entidades	43.200,00	543.200,00	446.304,77	82,16	446.304,77	82,16	96.895,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.725.098,00	7.630.098,00	1.710.664,40	22,42	1.710.664,40	22,42	5.919.433,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.732.369,00	48.137.377,50	8.979.125,16	18,65	8.979.125,16	18,65	39.158.252,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.732.369,00	48.137.377,50	8.979.125,16	18,65	8.979.125,16	18,65	39.158.252,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.732.369,00	48.137.377,50	8.979.125,16	18,65	8.979.125,16	18,65	39.158.252,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.845.518,06	-	-	1.845.518,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.845.518,06	-	-	1.845.518,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.747.431,35	43.033.557,91	7.141.297,04	7.141.297,04	35.892.260,87	6.248.396,03	6.248.396,03	36.785.161,88	6.142.096,14
DESPESAS CORRENTES	31.291.661,35	31.883.376,21	5.249.584,77	5.249.584,77	26.633.791,44	4.390.401,86	4.390.401,86	27.492.974,35	4.284.101,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.309.384,80	19.411.084,80	2.998.393,18	2.998.393,18	16.412.691,62	2.998.393,18	2.998.393,18	16.412.691,62	2.962.618,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.970.276,55	12.460.291,41	2.251.191,59	2.251.191,59	10.209.099,82	1.392.008,68	1.392.008,68	11.068.282,73	1.321.483,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.970.276,55	12.460.291,41	2.251.191,59	2.251.191,59	10.209.099,82	1.392.008,68	1.392.008,68	11.068.282,73	1.321.483,23
DESPESAS DE CAPITAL	8.269.782,00	10.964.193,70	1.891.712,27	1.891.712,27	9.072.481,43	1.857.994,17	1.857.994,17	9.106.199,53	1.857.994,17
INVESTIMENTOS	8.063.146,00	10.757.557,70	1.825.094,91	1.825.094,91	8.932.462,79	1.791.376,81	1.791.376,81	8.966.180,89	1.791.376,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.636,00	206.636,00	66.617,36	66.617,36	140.018,64	66.617,36	66.617,36	140.018,64	66.617,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.988,00	185.988,00	0,00	0,00	185.988,00	0,00	0,00	185.988,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.245.337,65	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.091,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.028.369,00	48.278.895,56	7.978.396,73	7.978.396,73	40.300.498,83	7.085.495,72	7.085.495,72	41.193.399,84	6.979.187,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.028.369,00	48.278.895,56	7.978.396,73	7.978.396,73	40.300.498,83	7.085.495,72	7.085.495,72	41.193.399,84	6.979.187,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.000.728,43	-	-	1.893.629,44	-	1.999.937,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.028.369,00	48.278.895,56	7.978.396,73	8.979.125,16	-	7.085.495,72	8.979.125,16	-	8.979.125,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 09h e 48m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.245.337,65	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.091,35
DESPESAS CORRENTES	5.280.937,65	5.245.337,65	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.099,69	837.099,69	4.408.237,96	837.091,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.101,65	1.991.501,65	262.129,95	262.129,95	1.729.371,70	262.129,95	262.129,95	1.729.371,70	262.121,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.268.836,00	3.253.836,00	574.969,74	574.969,74	2.678.866,26	574.969,74	574.969,74	2.678.866,26	574.969,74

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7792E81

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO´ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO´/ SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A´FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,´inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação´Inicial**	**Dotação´Atualizada´(a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo´(c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo´(e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o´Periodo (b)**	**%´(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o´Periodo (d)**	**%´(d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.747.431,35	43.033.557,91	7.141.297,04	7.141.297,04	89,51	35.892.260,87	6.248.396,03	6.248.396,03	88,19	36.785.161,88
ADMINISTRAÇÃO	8.148.027,45	8.621.127,45	1.274.407,98	1.274.407,98	15,97	7.346.719,47	1.010.277,59	1.010.277,59	14,26	7.610.849,86
Administração Geral	5.720.481,45	6.178.581,45	896.647,66	896.647,66	11,24	5.281.933,79	704.900,28	704.900,28	9,95	5.473.681,17
Administração Financeira	1.561.484,00	1.576.484,00	263.363,39	263.363,39	3,30	1.313.120,61	194.258,22	194.258,22	2,74	1.382.225,78
Controle Externo	235.825,00	235.825,00	30.007,26	30.007,26	0,38	205.817,74	30.007,26	30.007,26	0,42	205.817,74
Normatização e Fiscalização	237.240,00	237.240,00	30.018,97	30.018,97	0,38	207.221,03	30.018,97	30.018,97	0,42	207.221,03
Formação de Recursos Humanos	42.879,00	42.879,00	0,00	0,00	0,00	42.879,00	0,00	0,00	0,00	42.879,00
Administração de Receitas	350.118,00	350.118,00	54.370,70	54.370,70	0,68	295.747,30	51.092,86	51.092,86	0,72	299.025,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.802.696,00	2.130.607,70	256.634,70	256.634,70	3,22	1.873.973,00	169.151,44	169.151,44	2,39	1.961.456,26
Assistência ao Idoso	134.842,00	134.842,00	0,00	0,00	0,00	134.842,00	0,00	0,00	0,00	134.842,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.838,00	261.838,00	20.373,89	20.373,89	0,26	241.464,11	10.967,54	10.967,54	0,15	250.870,46
Assistência Comunitária	1.406.016,00	1.733.927,70	236.260,81	236.260,81	2,96	1.497.666,89	158.183,90	158.183,90	2,23	1.575.743,80
SAÚDE	9.504.782,65	10.322.574,16	1.972.516,71	1.972.516,71	24,72	8.350.057,45	1.636.182,61	1.636.182,61	23,09	8.686.391,55
Formação de Recursos Humanos	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	17.869,00
Atenção Básica	8.444.224,65	9.019.016,16	1.860.418,34	1.860.418,34	23,32	7.158.597,82	1.565.189,24	1.565.189,24	22,09	7.453.826,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.559,00	138.559,00	57.429,72	57.429,72	0,72	81.129,28	21.714,72	21.714,72	0,31	116.844,28
Suporte Profilático e Terapêutico	318.239,00	318.239,00	0,00	0,00	0,00	318.239,00	0,00	0,00	0,00	318.239,00
Vigilância Sanitária	529.314,00	729.314,00	50.978,65	50.978,65	0,64	678.335,35	47.378,65	47.378,65	0,67	681.935,35
Vigilância Epidemiológica	51.935,00	51.935,00	3.690,00	3.690,00	0,05	48.245,00	1.900,00	1.900,00	0,03	50.035,00
Alimentação e Nutrição	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	47.642,00
EDUCAÇÃO	8.328.818,25	8.683.818,25	1.124.584,97	1.124.584,97	14,10	7.559.233,28	1.023.794,51	1.023.794,51	14,45	7.660.023,74
Formação de Recursos Humanos	10.125,00	10.125,00	561,79	561,79	0,01	9.563,21	561,79	561,79	0,01	9.563,21
Alimentação e Nutrição	438.073,00	438.073,00	52.101,44	52.101,44	0,65	385.971,56	40.279,26	40.279,26	0,57	397.793,74
Ensino Fundamental	4.895.023,25	5.000.023,25	637.308,38	637.308,38	7,99	4.362.714,87	548.340,10	548.340,10	7,74	4.451.683,15
Educação Infantil	2.801.578,00	3.051.578,00	434.613,36	434.613,36	5,45	2.616.964,64	434.613,36	434.613,36	6,13	2.616.964,64
Educação Especial	184.019,00	184.019,00	0,00	0,00	0,00	184.019,00	0,00	0,00	0,00	184.019,00
CULTURA	666.213,00	666.213,00	54.243,85	54.243,85	0,68	611.969,15	33.685,04	33.685,04	0,48	632.527,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.249,00	232.249,00	30.135,25	30.135,25	0,38	202.113,75	15.262,25	15.262,25	0,22	216.986,75
Difusão Cultural	433.964,00	433.964,00	24.108,60	24.108,60	0,30	409.855,40	18.422,79	18.422,79	0,26	415.541,21
URBANISMO	1.626.527,00	1.926.527,00	181.242,88	181.242,88	2,27	1.745.284,12	165.110,35	165.110,35	2,33	1.761.416,65
Serviços Urbanos	1.626.527,00	1.926.527,00	181.242,88	181.242,88	2,27	1.745.284,12	165.110,35	165.110,35	2,33	1.761.416,65
GESTÃO AMBIENTAL	756.444,00	767.944,00	112.966,22	112.966,22	1,42	654.977,78	100.986,22	100.986,22	1,43	666.957,78
Preservação e Conservação Ambiental	756.444,00	767.944,00	112.966,22	112.966,22	1,42	654.977,78	100.986,22	100.986,22	1,43	666.957,78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	173.300,00	173.300,00	22.747,33	22.747,33	0,29	150.552,67	22.747,33	22.747,33	0,32	150.552,67
Tecnologia da Informação	173.300,00	173.300,00	22.747,33	22.747,33	0,29	150.552,67	22.747,33	22.747,33	0,32	150.552,67
AGRICULTURA	1.213.145,00	1.213.145,00	18.227,78	18.227,78	0,23	1.194.917,22	16.787,78	16.787,78	0,24	1.196.357,22

Promoção da Produção Agropecuária	1.213.145,00	1.213.145,00	18.227,78	18.227,78	0,23	1.194.917,22	16.787,78	16.787,78	0,24	1.196.357,22
INDÚSTRIA	5.108.000,00	6.108.000,00	1.777.825,15	1.777.825,15	22,28	4.330.174,85	1.777.825,15	1.777.825,15	25,09	4.330.174,85
Promoção Industrial	5.108.000,00	6.108.000,00	1.777.825,15	1.777.825,15	22,28	4.330.174,85	1.777.825,15	1.777.825,15	25,09	4.330.174,85
TRANSPORTE	831.228,00	831.228,00	109.034,09	109.034,09	1,37	722.193,91	88.973,09	88.973,09	1,26	742.254,91
Transporte Rodoviário	831.228,00	831.228,00	109.034,09	109.034,09	1,37	722.193,91	88.973,09	88.973,09	1,26	742.254,91
DESPORTO E LAZER	872.162,00	872.162,00	79.301,74	79.301,74	0,99	792.860,26	48.300,31	48.300,31	0,68	823.861,69
Desporto Comunitário	872.162,00	872.162,00	79.301,74	79.301,74	0,99	792.860,26	48.300,31	48.300,31	0,68	823.861,69
ENCARGOS ESPECIAIS	530.630,00	531.453,35	157.563,64	157.563,64	1,97	373.889,71	154.574,61	154.574,61	2,18	376.878,74
Serviço da Dívida Interna	113.060,00	113.883,35	49.513,44	49.513,44	0,62	64.369,91	49.513,44	49.513,44	0,70	64.369,91
Outros Encargos Especiais	417.570,00	417.570,00	108.050,20	108.050,20	1,35	309.519,80	105.061,17	105.061,17	1,48	312.508,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.458,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00
Reserva de Contingência geral	185.458,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00	0,00	0,00	0,00	185.458,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.280.937,65	5.245.337,65	837.099,69	837.099,69	10,49	4.408.237,96	837.099,69	837.099,69	11,81	4.408.237,96
ADMINISTRAÇÃO	1.168.626,00	1.145.526,00	213.155,53	213.155,53	2,67	932.370,47	213.155,53	213.155,53	3,01	932.370,47
Administração Geral	936.772,00	928.672,00	194.316,11	194.316,11	2,44	734.355,89	194.316,11	194.316,11	2,74	734.355,89
Administração Financeira	106.974,00	91.974,00	9.989,38	9.989,38	0,13	81.984,62	9.989,38	9.989,38	0,14	81.984,62
Controle Externo	66.580,00	66.580,00	2.384,54	2.384,54	0,03	64.195,46	2.384,54	2.384,54	0,03	64.195,46
Normatização e Fiscalização	21.200,00	21.200,00	2.148,64	2.148,64	0,03	19.051,36	2.148,64	2.148,64	0,03	19.051,36
Administração de Receitas	37.100,00	37.100,00	4.316,86	4.316,86	0,05	32.783,14	4.316,86	4.316,86	0,06	32.783,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.865,00	136.865,00	23.625,54	23.625,54	0,30	113.239,46	23.625,54	23.625,54	0,33	113.239,46
Assistência Comunitária	136.865,00	136.865,00	23.625,54	23.625,54	0,30	113.239,46	23.625,54	23.625,54	0,33	113.239,46
SAÚDE	693.681,65	681.181,65	244.438,58	244.438,58	3,06	436.743,07	244.438,58	244.438,58	3,45	436.743,07
Atenção Básica	680.120,65	667.620,65	243.508,40	243.508,40	3,05	424.112,25	243.508,40	243.508,40	3,44	424.112,25
Vigilância Sanitária	6.890,00	6.890,00	930,18	930,18	0,01	5.959,82	930,18	930,18	0,01	5.959,82
Vigilância Epidemiológica	6.671,00	6.671,00	0,00	0,00	0,00	6.671,00	0,00	0,00	0,00	6.671,00
EDUCAÇÃO	2.882.859,00	2.882.859,00	325.165,45	325.165,45	4,08	2.557.693,55	325.165,45	325.165,45	4,59	2.557.693,55
Ensino Fundamental	2.029.016,00	2.029.016,00	269.774,64	269.774,64	3,38	1.759.241,36	269.774,64	269.774,64	3,81	1.759.241,36
Educação Infantil	853.843,00	853.843,00	55.390,81	55.390,81	0,69	798.452,19	55.390,81	55.390,81	0,78	798.452,19
CULTURA	44.070,00	44.070,00	1.140,60	1.140,60	0,01	42.929,40	1.140,60	1.140,60	0,02	42.929,40
Difusão Cultural	44.070,00	44.070,00	1.140,60	1.140,60	0,01	42.929,40	1.140,60	1.140,60	0,02	42.929,40
URBANISMO	127.074,00	127.074,00	11.114,99	11.114,99	0,14	115.959,01	11.114,99	11.114,99	0,16	115.959,01
Serviços Urbanos	127.074,00	127.074,00	11.114,99	11.114,99	0,14	115.959,01	11.114,99	11.114,99	0,16	115.959,01
GESTÃO AMBIENTAL	42.842,00	42.842,00	5.346,59	5.346,59	0,07	37.495,41	5.346,59	5.346,59	0,08	37.495,41
Preservação e Conservação Ambiental	42.842,00	42.842,00	5.346,59	5.346,59	0,07	37.495,41	5.346,59	5.346,59	0,08	37.495,41
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.343,00	18.343,00	2.252,02	2.252,02	0,03	16.090,98	2.252,02	2.252,02	0,03	16.090,98
Tecnologia da Informação	18.343,00	18.343,00	2.252,02	2.252,02	0,03	16.090,98	2.252,02	2.252,02	0,03	16.090,98
TRANSPORTE	77.536,00	77.536,00	6.948,56	6.948,56	0,09	70.587,44	6.948,56	6.948,56	0,10	70.587,44
Transporte Rodoviário	77.536,00	77.536,00	6.948,56	6.948,56	0,09	70.587,44	6.948,56	6.948,56	0,10	70.587,44
DESPORTO E LAZER	89.041,00	89.041,00	3.911,83	3.911,83	0,05	85.129,17	3.911,83	3.911,83	0,06	85.129,17
Desporto Comunitário	89.041,00	89.041,00	3.911,83	3.911,83	0,05	85.129,17	3.911,83	3.911,83	0,06	85.129,17
TOTAL	**45.028.369,00**	**48.278.895,56**	**7.978.396,73**	**7.978.396,73**	**100,00**	**40.300.498,83**	**7.085.495,72**	**7.085.495,72**	**100,00**	**41.193.399,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 09h´e 49m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	
Contador CRC PR - 49.357/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC963381

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.634.903,00**	**521.554,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	552.760,00	36.930,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	550.754,00	27.696,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	813.377,00	161.957,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	294.970,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.310.962,00**	**5.877.792,21**
2.1- Cota-Parte FPM	19.255.263,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.600.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	655.263,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	1.720.922,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	22.953,14
2.4- Cota-Parte ITR	175.521,00	56.660,65
2.5- Cota-Parte IPVA	918.000,00	380.988,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	13.985,02
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.945.865,00**	**6.399.347,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.531.139,80**	**1.175.558,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.705.326,45**	**424.278,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.698.613,00**	**825.336,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.687.273,00	825.336,24
6.1.1- Principal	4.687.273,00	821.345,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.990,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.340,00	0,00
6.4.1- Principal	11.340,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.843.866,80**	**-354.212,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.766,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-91.766,26
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**825.336,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.698.613,00**	**694.993,28**	**694.993,28**	**692.166,74**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.686.081,00	694.993,28	694.993,28	692.166,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.327.947,00	372.989,87	372.989,87	372.989,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.358.134,00	322.003,41	322.003,41	319.176,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	596,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**694.993,28**	**694.993,28**	**692.166,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	694.993,28	694.993,28	692.166,74	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	694.993,28	694.993,28	692.166,74	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	577.735,37	694.993,28	694.993,28	84,21

16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	82.533,62	130.342,96	130.342,96	47.809,34	15,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.785,71	91.766,26	0,00	0,00	91.766,26	90.969,34
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.121,02	90.969,34	0,00	0,00	90.969,34	90.969,34
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	664,69	796,92	0,00	0,00	796,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.964.411,25**	**392.974,20**	**344.345,62**	**334.901,99**	**48.628,58**
20.1- Educação Infantil	823.673,00	117.014,30	117.014,30	117.014,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.623.549,25	275.398,11	226.769,53	217.825,90	48.628,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	184.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	333.170,00	561,79	561,79	61,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.145.835,25**	**1.087.405,69**	**1.038.777,11**	**1.027.006,94**	**48.628,58**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.152.216,00	490.004,17	490.004,17	490.004,17	0,00
21.1.1- Creche	3.152.216,00	490.004,17	490.004,17	490.004,17	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.993.619,25	597.401,52	548.772,94	537.002,77	48.628,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	344.345,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.175.558,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	47.809,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	90.969,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.381.125,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.599.836,78	1.381.125,39	21,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.108,55**	**0,00**	**2.108,55**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.393,99	0,00	1.393,99	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	714,56	0,00	714,56	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**653.758,00**	**92.019,20**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**549.708,00**	**76.864,98**
31.1.1- Salário-Educação	378.734,00	66.169,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.028,00	10.694,28
31.1.4 - PNATE	55.946,00	1,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**3,78**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**104.050,00**	**15.150,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**903.758,00**	**132.829,98**	**80.668,10**	**60.565,59**	**52.161,88**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	538.730,00	80.728,54	40.388,84	40.388,84	40.339,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	115.028,00	52.101,44	40.279,26	20.176,75	11.822,18
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.566.782,25**	**1.200.964,75**	**1.113.785,09**	**1.081.412,41**	**87.179,66**
33.1- Despesas Correntes	**9.107.802,25**	**1.186.681,78**	**1.111.620,09**	**1.079.247,41**	**75.061,69**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.855.098,75	921.172,33	921.172,33	915.679,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	184.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.068.684,50	265.509,45	190.447,76	163.568,10	75.061,69
33.2- Despesas de Capital	**458.980,00**	**14.282,97**	**2.165,00**	**2.165,00**	**12.117,97**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	458.980,00	14.282,97	2.165,00	2.165,00	12.117,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.816,86	47.623,68
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	825.336,24	66.169,61
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	692.881,30	15.065,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.271,80	98.727,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12,69	-60,69
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	226.259,11	98.666,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 05m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA58AEED

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.964.193,70	1.891.712,27	9.072.481,43
Investimentos	10.757.557,70	1.825.094,91	8.932.462,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	206.636,00	66.617,36	140.018,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.964.193,70	1.891.712,27	9.072.481,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.964.193,70**	**1.891.712,27**	**9.072.481,43**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA310946

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.782.631,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.942.120,00	0,00
Ativo	1.581.520,00	0,00
Inativo	302.100,00	0,00
Pensionista	58.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.582.491,00	0,00
Ativo	1.582.491,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.939.800,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.939.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.318.220,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.420,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.310.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.471.831,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.568.291,00	804.137,30	804.137,30	804.137,30	0,00
Aposentadorias	4.544.220,00	666.754,74	666.754,74	666.754,74	0,00
Pensões por Morte	1.024.071,00	137.382,56	137.382,56	137.382,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	116.600,00	3.500,00	456,00	456,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.600,00	3.500,00	456,00	456,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.684.891,00**	**807.637,30**	**804.593,30**	**804.593,30**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-213.060,00**	**-807.637,30**	**-804.593,30**	**-804.593,30**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	465.683,30
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	386.226,00
Investimentos e Aplicações	15.526.514,21
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	386.226,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		588.910,02	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**588.910,02**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**588.910,02**	**588.910,02**	**588.910,02**	

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	*CLEVERSON NALDO PINA*	*MAICON SOARES CARLOS*
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45ECCEF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.946.799,50	6.822.155,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.076.200,00	576.223,83
IPTU	552.760,00	36.930,37
ISS	813.377,00	161.957,83
ITBI	550.754,00	27.696,17
IRRF	1.718.012,00	294.970,54

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.297,00	54.668,92
Contribuições	473.118,00	48.303,34
Receita Patrimonial	103.907,50	153.742,38
Aplicações Financeiras (II)	85.008,50	153.742,38
Outras Receitas Patrimoniais	18.899,00	0,00
Transferências Correntes	35.280.458,00	6.033.321,53
Cota-Parte do FPM	15.535.263,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	10.257.408,00	1.376.738,25
Cota-Parte do IPVA	734.400,00	304.790,53
Cota-Parte do ITR	140.423,00	45.328,53
Transferências da LC 61/1989	112.340,00	18.362,52
Transferências do FUNDEB	4.698.613,00	821.345,72
Outras Transferências Correntes	3.802.011,00	520.929,96
Demais Receitas Correntes	13.116,00	10.564,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.116,00	10.564,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	39.861.791,00	6.668.413,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.190.578,00	2.156.969,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.280,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.280,00	0,00
Transferências de Capital	8.173.298,00	2.156.969,17
Convênios	7.599.000,00	1.710.664,40
Outras Transferências de Capital	574.298,00	446.304,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.190.578,00	2.156.969,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.052.369,00	8.825.382,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	48.052.369,00	8.825.382,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.128.713,86	6.086.684,46	5.227.501,55	5.121.193,32	19.821,48	1.318,30	690,79
Pessoal e Encargos Sociais	21.402.586,45	3.260.523,13	3.260.523,13	3.224.740,35	16.192,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00 0,00		0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.714.127,41	2.826.161,33	1.966.978,42	1.896.452,97	3.628,66	1.318,30	690,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.116.713,86	6.086.684,46	5.227.501,55	5.121.193,32	19.821,48	1.318,30	690,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.964.193,70	1.891.712,27	1.857.994,17	1.857.994,17	0,00	868.139,24	846.921,74
Investimentos	10.757.557,70	1.825.094,91	1.791.376,81	1.791.376,81	0,00	868.139,24	846.921,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	206.636,00	66.617,36	66.617,36	66.617,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.757.557,70	1.825.094,91	1.791.376,81	1.791.376,81	0,00	868.139,24	846.921,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	185.458,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.059.729,56**	**7.911.779,37**	**7.018.878,36**	**6.912.570,13**	**19.821,48**	**869.457,54**	**847.612,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.059.729,56	7.911.779,37	7.018.878,36	6.912.570,13	19.821,48	869.457,54	847.612,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.045.378,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.045.378,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.356,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	153.742,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.199.121,02**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	799.966,31	751.275,24
DEDUÇÕES (XL)	9.231.590,04	9.971.762,10
Disponibilidade de Caixa	9.231.590,04	9.971.762,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	10.157.366,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.821,64	128.153,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	57.450,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.431.623,73	-9.220.486,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**788.863,13**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.034.893,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	108.331,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**897.194,73**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**743.452,35**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.845.518,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.845.518,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 01m.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*ELIZANGELA MARA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C97B6C75

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.515.000,00
Previsão Atualizada	55.920.008,50
Receitas Realizadas	10.542.649,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.845.518,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.811.000,00
Dotação Atualizada	56.061.526,56
Despesas Empenhadas	8.786.034,03
Despesas Liquidadas	7.890.089,02
Despesas Pagas	7.783.780,79
Superávit Orçamentário	2.652.560,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.786.034,03
Despesas Liquidadas	7.890.089,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.832.059,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.442.059,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.979.384,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	807.637,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	804.593,30
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-804.593,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	116.356,00	1.045.378,64	898,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.034.893,96	788.863,13	15,67

MUNICÍPIO DE GUARACI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	19.821,64	0,08	19.821,48	0,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.189.380,86	91.112,02	847.612,53	250.656,31
Poder Legislativo	10.472,82	0,00	0,00	10.472,82
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.219.675,32	91.112,10	867.434,01	261.129,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.381.125,39	<18% / 25%>	21,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	694.993,28	70%	84,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.891.712,27		9.072.481,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.748.151,84	10.745.048,86	12.565.661,47	3.005.023,66
Despesas Previdenciárias	6.463.401,12	9.679.936,68	9.785.947,66	5.686.967,36
Resultado Previdenciário	2.284.750,72	1.065.112,18	2.779.713,81	-2.681.943,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	11.428.287,39	15.002.022,95	17.032.164,95	4.678.420,85
Despesas Previdenciárias	7.118.670,99	10.947.593,16	13.097.505,53	10.116.383,52
Resultado Previdenciário	4.309.616,40	4.054.429,79	3.934.659,42	-5.437.962,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	3.806,75	13.473,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	267.280,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.275.960,06	15,00	19,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 21m.	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	
Contador CRC PR - 49.357/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEB9112F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1° BIMESTRE DE 2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 1º- JANEIRO/FEVEREIRO - ANO: 2025

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde;

Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei no6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores.
O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.
2Proteção integral é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	32 Crianças e Adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		470 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	59 Crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	194 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	02 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 13 anos	CRAS	71 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 14 a 18 anos	CRAS	09 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	35 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	01 acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 02 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 02 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes

Beneficiários BPC	APAE	07 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura • Departamento Municipal de Saúde
- Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
- Destacamento da Policia Militar
- Representante da Policia Civil
- MP- Ministério Público
- APAE
- Escolas Estaduais
- Escolas e CMEIs Municipais
- TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 13.365,77
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 23.783,83
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 26.034,49
TOTAL		**R$ 63.184,09**

Honório Serpa, 24 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:26329908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00403/2024)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00403/2024)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Irati/PR	**CNPJ:** 75.654.574/0001-82
Endereço: XV DE NOVEMBRO	
Bairro: Centro	**CEP:** 84500-054
Telefone: 423132-6391	**Fax:**
E-mail: CAPSIRATI@GMAIL.COM	
Representante EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES	
CPF: 088.503.499-63	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: gabinete@irati.pr.gov.br	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:** 04.525.731/0001-01
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO,735	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 84500-069
Telefone: 4203132-6391	**Fax:**
E-mail: capsirati@gmail.com	
Representante ROZENILDA ROMANIW BARBARA	
CPF: 722.526.779-53	
Cargo: Superintendente	**Complemento:**
E-mail: ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM	**Data início da** 01/08/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 5168/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R$ 10.274.118,03 (dez milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e dezoito reais e três centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 10.274.118,03 (dez milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e dezoito reais e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 171.235,30 (cento e setenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 171.235,30 (cento e setenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), vencerá em 10/12/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 10,00% (dez por cento), conforme Lei n° 5168/2024.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 10,00% (dez por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Irati - PR / 07/11/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/02/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/02/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/02/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/02/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/02/2025 19:05:43.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1727959&crc=501C1E4 2, informando o código verificador: 1727959 e código CRC: 501C1E42.

DECLARAÇÃO
EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00403/2024, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 07/11/2024, foi publicado em _____/_____ /_____ no
( ) mural
( ) jornal_____ - Edição nº_____ , de _____/_____ /_____
( ) Diário Oficial do_____ - Edição nº _____, de_____ /_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Irati, _____ /_____ /_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/02/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/02/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/02/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/02/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/02/2025 19:05:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1727959&crc=501C1E4 2, informando o código verificador: 1727959 e código CRC: 501C1E42.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00403/2024		Data		07/11/2024
Valor consolidado	10.274.118,03		Valor da prestação inicial		171.235,30
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		10/12/2024
DEVEDOR					
Ente Federativo	Irati/PR			CNPJ	75.654.574/0001-82
Representante Legal	EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES			CPF	088.503.499-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	01821	Conta nº	730017
CREDOR					
Unidade Gestora	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI			CNPJ	04.525.731/0001-01
Representante Legal	ROZENILDA ROMANIW BARBARA			CPF	722.526.779-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	01821	Conta nº	126799
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Irati/PR - 07/11/2024					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
08850349963	Emiliano Augusto Rocha Gomes	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/02/2025
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/02/2025
08735064994	Jean Lucca Menon	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/02/2025
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/02/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/02/2025 19:05:43.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1727959&crc=501C1E4 2, informando o código verificador: 1727959 e código CRC: 501C1E42.

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:AEC5BC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.050.000,00	40.050.000,00	6.629.250,93	16,55	6.629.250,93	16,55	33.420.749,07
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	40.050.000,00	6.629.250,93	16,55	6.629.250,93	16,55	33.420.749,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	2.674.250,00	301.539,61	11,28	301.539,61	11,28	2.372.710,39
Impostos	2.486.550,00	2.486.550,00	285.020,51	11,46	285.020,51	11,46	2.201.529,49
Taxas	187.700,00	187.700,00	16.519,10	8,80	16.519,10	8,80	171.180,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	84.441,16	14,07	84.441,16	14,07	515.558,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	84.441,16	14,07	84.441,16	14,07	515.558,84
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	275.100,00	177.258,26	64,43	177.258,26	64,43	97.841,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	272.100,00	272.100,00	177.258,26	65,14	177.258,26	65,14	94.841,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	36.471.700,00	6.037.054,43	16,55	6.037.054,43	16,55	30.434.645,57
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.700,00	20.856.700,00	3.427.668,20	16,43	3.427.668,20	16,43	17.429.031,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.411.000,00	9.411.000,00	1.654.926,45	17,59	1.654.926,45	17,59	7.756.073,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.204.000,00	6.204.000,00	954.459,78	15,38	954.459,78	15,38	5.249.540,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	28.950,00	28.957,47	100,03	28.957,47	100,03	-7,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.950,00	28.950,00	1.534,88	5,30	1.534,88	5,30	27.415,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	27.255,60	0,00	27.255,60	0,00	-27.255,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	166,99	0,00	166,99	0,00	-166,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.050.000,00	40.050.000,00	6.629.250,93	16,55	6.629.250,93	16,55	33.420.749,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.050.000,00	40.050.000,00	6.629.250,93	16,55	6.629.250,93	16,55	33.420.749,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.050.000,00	40.050.000,00	6.629.250,93	16,55	6.629.250,93	16,55	33.420.749,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.875.309,17	-	-	1.875.309,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.875.309,17	-	-	1.875.309,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.770.000,00	39.645.309,17	5.701.387,84	5.701.387,84	33.943.921,33	4.911.962,22	4.911.962,22	34.733.346,95	4.549.227,02
DESPESAS CORRENTES	34.714.900,00	34.780.473,40	5.539.508,23	5.539.508,23	29.240.965,17	4.755.777,61	4.755.777,61	30.024.695,79	4.393.042,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.864.800,00	15.864.800,00	2.763.332,24	2.763.332,24	13.101.467,76	2.749.389,23	2.749.389,23	13.115.410,77	2.537.256,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.000,00	291.000,00	22.078,91	22.078,91	268.921,09	22.078,91	22.078,91	268.921,09	22.078,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.559.100,00	18.624.673,40	2.754.097,08	2.754.097,08	15.870.576,32	1.984.309,47	1.984.309,47	16.640.363,93	1.833.706,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.559.100,00	18.624.673,40	2.754.097,08	2.754.097,08	15.870.576,32	1.984.309,47	1.984.309,47	16.640.363,93	1.833.706,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.600,00	4.464.335,77	161.879,61	161.879,61	4.302.456,16	156.184,61	156.184,61	4.308.151,16	156.184,61
INVESTIMENTOS	1.819.600,00	3.629.335,77	5.695,00	5.695,00	3.623.640,77	0,00	0,00	3.629.335,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	156.184,61	156.184,61	678.815,39	156.184,61	156.184,61	678.815,39	156.184,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.770.000,00	39.645.309,17	5.701.387,84	5.701.387,84	33.943.921,33	4.911.962,22	4.911.962,22	34.733.346,95	4.549.227,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.770.000,00	39.645.309,17	5.701.387,84	5.701.387,84	33.943.921,33	4.911.962,22	4.911.962,22	34.733.346,95	4.549.227,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	927.863,09	-	-	1.717.288,71	-	2.080.023,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.770.000,00	39.645.309,17	5.701.387,84	6.629.250,93	-	4.911.962,22	6.629.250,93	-	6.629.250,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 48m.									

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador: A99B54F9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.770.000,00	39.645.309,17	5.701.387,84	5.701.387,84	100,00	33.943.921,33	4.911.962,22	4.911.962,22	100,00	34.733.346,95
JUDICIÁRIA	336.300,00	336.300,00	123.158,59	123.158,59	2,16	213.141,41	123.158,59	123.158,59	2,51	213.141,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.300,00	336.300,00	123.158,59	123.158,59	2,16	213.141,41	123.158,59	123.158,59	2,51	213.141,41
ADMINISTRAÇÃO	4.125.142,00	4.125.142,00	991.860,90	991.860,90	17,40	3.133.281,10	842.503,43	842.503,43	17,15	3.282.638,57
Administração Geral	3.684.742,00	3.684.742,00	909.580,81	909.580,81	15,95	2.775.161,19	762.589,20	762.589,20	15,53	2.922.152,80
Administração Financeira	152.000,00	152.000,00	27.222,07	27.222,07	0,48	124.777,93	26.080,97	26.080,97	0,53	125.919,03
Controle Externo	106.400,00	106.400,00	3.782,38	3.782,38	0,07	102.617,62	3.782,38	3.782,38	0,08	102.617,62
Administração de Receitas	182.000,00	182.000,00	51.275,64	51.275,64	0,90	130.724,36	50.050,88	50.050,88	1,02	131.949,12
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Defesa Civil	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.797.700,00	2.900.706,77	446.789,44	446.789,44	7,84	2.453.917,33	293.280,30	293.280,30	5,97	2.607.426,47
Assistência ao Idoso	134.000,00	134.000,00	100.000,00	100.000,00	1,75	34.000,00	18.000,00	18.000,00	0,37	116.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	452.800,00	452.800,00	53.756,87	53.756,87	0,94	399.043,13	53.582,92	53.582,92	1,09	399.217,08
Assistência Comunitária	2.210.900,00	2.313.906,77	293.032,57	293.032,57	5,14	2.020.874,20	221.697,38	221.697,38	4,51	2.092.209,39
SAÚDE	9.995.482,50	10.040.682,50	1.747.922,20	1.747.922,20	30,66	8.292.760,30	1.611.506,48	1.611.506,48	32,81	8.429.176,02
Atenção Básica	6.519.982,50	6.565.182,50	1.221.987,23	1.221.987,23	21,43	5.343.195,27	1.111.920,51	1.111.920,51	22,64	5.453.261,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.662.500,00	2.662.500,00	483.433,97	483.433,97	8,48	2.179.066,03	483.433,97	483.433,97	9,84	2.179.066,03
Suporte Profilático e Terapêutico	526.000,00	526.000,00	26.349,00	26.349,00	0,46	499.651,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Vigilância Epidemiológica	274.000,00	274.000,00	16.152,00	16.152,00	0,28	257.848,00	16.152,00	16.152,00	0,33	257.848,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1,75	0,00	28.000,00	28.000,00	0,57	72.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1,75	0,00	28.000,00	28.000,00	0,57	72.000,00
EDUCAÇÃO	10.339.637,50	10.339.637,50	1.331.623,26	1.331.623,26	23,36	9.008.014,24	1.107.845,97	1.107.845,97	22,55	9.231.791,53
Alimentação e Nutrição	353.000,00	353.000,00	31.897,06	31.897,06	0,56	321.102,94	18.422,14	18.422,14	0,38	334.577,86
Ensino Fundamental	7.703.796,63	7.703.796,63	864.197,17	864.197,17	15,16	6.839.599,46	757.894,80	757.894,80	15,43	6.945.901,83
Educação Infantil	1.498.840,87	1.498.840,87	305.529,03	305.529,03	5,36	1.193.311,84	305.529,03	305.529,03	6,22	1.193.311,84
Educação Especial	257.000,00	257.000,00	130.000,00	130.000,00	2,28	127.000,00	26.000,00	26.000,00	0,53	231.000,00
Transporte Rodoviário	527.000,00	527.000,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00
CULTURA	152.800,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00
Difusão Cultural	152.800,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00
URBANISMO	1.997.638,00	3.664.888,00	226.647,16	226.647,16	3,98	3.438.240,84	224.282,17	224.282,17	4,57	3.440.605,83
Infra-Estrutura Urbana	676.838,00	2.344.088,00	71.480,75	71.480,75	1,25	2.272.607,25	71.480,75	71.480,75	1,46	2.272.607,25
Serviços Urbanos	1.320.800,00	1.320.800,00	155.166,41	155.166,41	2,72	1.165.633,59	152.801,42	152.801,42	3,11	1.167.998,58
HABITAÇÃO	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Habitação Urbana	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	872.800,00	907.000,00	53.820,80	53.820,80	0,94	853.179,20	53.820,80	53.820,80	1,10	853.179,20
Preservação e Conservação Ambiental	872.800,00	907.000,00	53.820,80	53.820,80	0,94	853.179,20	53.820,80	53.820,80	1,10	853.179,20
AGRICULTURA	1.858.000,00	1.858.000,00	196.495,26	196.495,26	3,45	1.661.504,74	165.681,70	165.681,70	3,37	1.692.318,30
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.833.000,00	1.833.000,00	196.495,26	196.495,26	3,45	1.636.504,74	165.681,70	165.681,70	3,37	1.667.318,30
INDÚSTRIA	104.800,00	130.452,40	18.874,28	18.874,28	0,33	111.578,12	17.999,28	17.999,28	0,37	112.453,12
Produção Industrial	104.800,00	130.452,40	18.874,28	18.874,28	0,33	111.578,12	17.999,28	17.999,28	0,37	112.453,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.800,00	454.800,00	2.000,00	2.000,00	0,04	452.800,00	2.000,00	2.000,00	0,04	452.800,00
Turismo	454.800,00	454.800,00	2.000,00	2.000,00	0,04	452.800,00	2.000,00	2.000,00	0,04	452.800,00
ENERGIA	915.000,00	915.000,00	122.826,24	122.826,24	2,15	792.173,76	122.826,24	122.826,24	2,50	792.173,76
Energia Elétrica	915.000,00	915.000,00	122.826,24	122.826,24	2,15	792.173,76	122.826,24	122.826,24	2,50	792.173,76
TRANSPORTE	1.468.400,00	1.468.400,00	108.436,23	108.436,23	1,90	1.359.963,77	105.731,55	105.731,55	2,15	1.362.668,45
Transporte Rodoviário	1.468.400,00	1.468.400,00	108.436,23	108.436,23	1,90	1.359.963,77	105.731,55	105.731,55	2,15	1.362.668,45
DESPORTO E LAZER	386.000,00	386.000,00	52.669,96	52.669,96	0,92	333.330,04	35.062,19	35.062,19	0,71	350.937,81
Desporto Comunitário	386.000,00	386.000,00	52.669,96	52.669,96	0,92	333.330,04	35.062,19	35.062,19	0,71	350.937,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00	1.126.000,00	178.263,52	178.263,52	3,13	947.736,48	178.263,52	178.263,52	3,63	947.736,48

Serviço da Dívida Interna	1.126.000,00	1.126.000,00	178.263,52	178.263,52	3,13	947.736,48	178.263,52	178.263,52	3,63	947.736,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
Reserva de Contingência geral	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
TOTAL	**37.770.000,00**	**39.645.309,17**	**5.701.387,84**	**5.701.387,84**	**100,00**	**33.943.921,33**	**4.911.962,22**	**4.911.962,22**	**100,00**	**34.733.346,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 50m.										

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9F7AD70F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.050.000,00	6.629.250,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.250,00	301.539,61
IPTU	704.800,00	3.962,21
ISS	457.700,00	61.021,66
ITBI	644.050,00	43.134,23
IRRF	680.000,00	176.902,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.700,00	16.519,10
Contribuições	600.000,00	84.441,16
Receita Patrimonial	275.100,00	177.258,26
Aplicações Financeiras (II)	272.100,00	177.258,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.471.700,00	6.037.054,43
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	1.021.167,03
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	434.539,46
Cota-Parte do ITR	240.000,00	19.886,97
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	13.517,58
Transferências do FUNDEB	6.204.000,00	954.459,78
Outras Transferências Correntes	3.871.700,00	647.657,59
Demais Receitas Correntes	28.950,00	28.957,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.950,00	28.957,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.777.900,00	6.451.992,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.777.900,00	6.451.992,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.777.900,00	6.451.992,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.780.473,40	5.539.508,23	4.755.777,61	4.393.042,41	422.862,22	44.224,40	43.172,55
Pessoal e Encargos Sociais	15.864.800,00	2.763.332,24	2.749.389,23	2.537.256,68	117.112,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	291.000,00	22.078,91	22.078,91	22.078,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.624.673,40	2.754.097,08	1.984.309,47	1.833.706,82	305.749,49	44.224,40	43.172,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.489.473,40	5.517.429,32	4.733.698,70	4.370.963,50	422.862,22	44.224,40	43.172,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.464.335,77	161.879,61	156.184,61	156.184,61	128.601,54	698.000,00	698.000,00
Investimentos	3.629.335,77	5.695,00	0,00	0,00	128.601,54	698.000,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	835.000,00	156.184,61	156.184,61	156.184,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.629.335,77	5.695,00	0,00	0,00	128.601,54	698.000,00	698.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**38.519.309,17**	**5.523.124,32**	**4.733.698,70**	**4.370.963,50**	**551.463,76**	**742.224,40**	**741.172,55**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.519.309,17	5.523.124,32	4.733.698,70	4.370.963,50	551.463,76	742.224,40	741.172,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**788.392,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**788.392,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	177.258,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	22.078,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**943.572,21**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.611,78	3.225.820,91
DEDUÇÕES (XL)	9.985.877,32	10.592.736,54
Disponibilidade de Caixa	9.985.877,32	10.592.736,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	11.191.668,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	630.457,56	442.780,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	156.150,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.265,54	-7.366.915,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**720.650,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-187.676,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**532.973,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**377.794,03**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.875.309,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.875.309,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 54m.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:78951B50

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.486.550,00**	**285.020,51**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.800,00	3.962,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	644.050,00	43.134,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	457.700,00	61.021,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	176.902,41
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.600.000,00**	**5.543.670,64**
2.1- Cota-Parte FPM	21.080.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.276.458,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	16.896,97
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	24.858,70
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	543.173,77

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.086.550,00**	**5.828.691,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.204.000,00**	**1.108.734,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.567.637,50**	**348.438,66**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.214.000,00**	**958.568,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.000,00	958.568,99
6.1.1- Principal	6.204.000,00	954.459,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	4.109,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-154.274,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**958.568,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.214.000,00**	**948.533,03**	**948.533,03**	**879.648,95**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.800,00	948.533,03	948.533,03	879.648,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	992.800,00	305.529,03	305.529,03	279.761,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.360.000,00	643.004,00	643.004,00	599.887,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.861.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	266.040,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.468.159,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**948.533,03**	**948.533,03**	**879.648,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	948.533,03	948.533,03	879.648,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	948.533,03	948.533,03	879.648,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	670.998,29	948.533,03	948.533,03	98,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	95.856,90	10.035,96	10.035,96	0,00	1,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.313.637,50**	**339.928,88**	**138.434,12**	**120.000,37**	**201.494,76**
20.1- Educação Infantil	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.503.637,50	209.928,88	112.434,12	94.000,37	97.494,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	130.000,00	130.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.830.637,50**	**1.158.461,91**	**1.060.967,15**	**973.649,32**	**97.494,76**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.840,87	305.529,03	305.529,03	279.761,89	0,00
21.1.1- Creche	1.498.840,87	305.529,03	305.529,03	279.761,89	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.331.796,63	852.932,88	755.438,12	693.887,43	97.494,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					138.434,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.108.734,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.247.168,25**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.457.172,79	1.247.168,25	21,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.222,83**	**0,00**	**72.597,92**	**0,00**	**34.624,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.211,28	0,00	53.586,37	0,00	34.624,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.011,55	0,00	19.011,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**797.000,00**	**101.297,19**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**420.000,00**	**74.078,70**
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	74.078,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**362.000,00**	**24.477,71**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**15.000,00**	**2.740,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**812.000,00**	**40.752,67**	**18.470,14**	**17.462,38**	**22.282,53**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	8.855,61	48,00	48,00	8.807,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	440.000,00	31.897,06	18.422,14	17.414,38	13.474,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.339.637,50**	**1.320.838,97**	**1.105.437,29**	**1.017.111,70**	**215.401,68**
33.1- Despesas Correntes	**9.989.637,50**	**1.320.838,97**	**1.105.437,29**	**1.017.111,70**	**215.401,68**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.705.400,00	1.003.127,26	1.003.127,26	930.261,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	257.000,00	130.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.027.237,50	187.711,71	76.310,03	60.850,56	111.401,68
33.2- Despesas de Capital	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	18.862,01	50.183,41
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	958.568,99	74.078,70
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	898.660,50	48,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.770,50	124.214,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.770,50	124.214,11

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B51F27F6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.486.550,00	2.486.550,00	285.020,51	11,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	704.800,00	704.800,00	3.962,21	0,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.050,00	644.050,00	43.134,23	6,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.700,00	457.700,00	61.021,66	13,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	176.902,41	26,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.020.000,00	5.543.670,64	17,87
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.682.282,46	18,88
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	24.858,70	8,29
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	543.173,77	49,38
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.276.458,74	12,76
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	16.896,97	14,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.506.550,00**	**33.506.550,00**	**5.828.691,15**	**17,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.982,50	4.983.982,50	948.617,82	19,03	875.230,10	17,56	781.453,45	15,68
Despesas Correntes	4.713.982,50	4.713.982,50	948.617,82	20,12	875.230,10	18,57	781.453,45	16,58
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.662.500,00	2.662.500,00	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16
Despesas Correntes	2.662.500,00	2.662.500,00	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	431.000,00	26.349,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	26.349,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.128.482,50**	**8.128.482,50**	**1.458.400,79**	**17.94**	**1.358.664,07**	**16,71**	**1.264.887,42**	**15,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.458.400,79	1.358.664,07	1.264.887,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.458.400,79**	**1.358.664,07**	**1.264.887,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		874.303,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	584.097,12	484.360,40	390.583,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,02**	**23,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	874.303,67	1.458.400,79	584.097,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.097,12
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.688,75	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.907,37	16.903,37	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.034,69	3.439,48	206.614,29	-206.614,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.000,00	1.825.000,00	252.359,45	13,83
Proveniente da União	1.705.000,00	1.705.000,00	252.359,45	14,80
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	49.424,77	117,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.867.000,00**	**1.867.000,00**	**301.784,22**	**16,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.000,00	1.581.200,00	272.374,25	17,23	235.695,25	14,91	205.316,99	12,98
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.580.200,00	272.374,25	17,24	235.695,25	14,92	205.316,99	12,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	223.000,00	16.152,00	7,24	16.152,00	7,24	16.152,00	7,24
Despesas Correntes	213.000,00	213.000,00	16.152,00	7,58	16.152,00	7,58	16.152,00	7,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.867.000,00**	**1.912.200,00**	**288.526,25**	**15,09**	**251.847,25**	**13,17**	**221.468,99**	**11,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.519.982,50	6.565.182,50	1.220.992,07	18,60	1.110.925,35	16,92	986.770,44	15,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.500,00	2.662.500,00	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16	483.433,97	18,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	526.000,00	526.000,00	26.349,00	5,01	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	274.000,00	16.152,00	5,89	16.152,00	5,89	16.152,00	5,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.995.482,50**	**10.040.682,50**	**1.746.927,04**	**17,40**	**1.610.511,32**	**16,04**	**1.486.356,41**	**14,80**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 08h e 09m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:85454738

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 08h e 10m.											
Nota:											
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***									
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno									

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:32E36747

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.050.000,00
Previsão Atualizada	40.050.000,00
Receitas Realizadas	6.629.250,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.875.309,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.770.000,00
Dotação Atualizada	39.645.309,17
Despesas Empenhadas	5.701.387,84
Despesas Liquidadas	4.911.962,22

Despesas Pagas	4.549.227,02
Superávit Orçamentário	1.717.288,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.701.387,84
Despesas Liquidadas	4.911.962,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.602.745,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.312.745,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.826.030,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	788.392,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	720.650,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	630.457,56	0,00	551.463,76	78.993,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.320,25	0,00	741.172,55	841.147,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.212.777,81	0,00	1.292.636,31	920.141,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.247.168,25	<18% / 25%>	21,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	948.533,03	70%	98,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	161.879,61	4.302.456,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	848,57	-848,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.358.664,07	15,00	23,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 08h e 15m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:64D51238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 12/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Brasília - DF	21/04/2025	25/04/2025	5	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. Um dos eventos mais importantes para os Gestores Municipais e Vereadores.	R$3.400,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 25 de março de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A6D3239E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 13/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Vilucir Lanhi	Brasília - DF	21/04/2025	25/04/2025	5	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. Um dos eventos mais importantes para os Gestores Municipais e Vereadores.	R$3.400,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 25 de março de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:B2EB2A6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 14/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinícius Braz Santos	Brasília - DF	21/04/2025	25/04/2025	5	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. Um dos eventos mais importantes para os Gestores Municipais e Vereadores.	R$3.400,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 25 de março de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A37204CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 15/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Ângelo Dalsente	Brasília - DF	21/04/2025	25/04/2025	5	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. Um dos eventos mais importantes para os Gestores Municipais e Vereadores.	R$3.400,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 25 de março de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8949D792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JANEIRO 2025

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à janeiro de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
13/01/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 95,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
16/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
17/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
17/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
17/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	COLORADO	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
17/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 40,00	COLORADO	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
17/12/2024	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
18/12/2024	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 110,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48

18/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
18/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
18/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
18/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/12/2024	731	LORIAVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
19/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
19/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
19/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
19/12/2024	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
20/12/2024	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	CIANORTE	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
20/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
20/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
20/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
20/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
20/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
21/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
21/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
22/12/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	COLORADO	LEVAR PACIENTES	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
23/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
23/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
23/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
23/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
24/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
26/12/2024	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
26/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
26/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
26/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 110,00	CASCAVEL	LEVAR PACIENTES	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
26/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
27/12/2024	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
27/12/2024	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
27/12/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
27/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
27/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
29/12/2024	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
30/12/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
31/12/2024	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
01/01/2025	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAI	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/01/2025	687	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
03/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
03/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
04/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAI	BUSCAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
04/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAI	BUSCAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
05/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
06/01/2025	658	LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN	R$ 55,00	UMUARAMA	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/01/2025	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 772,88	CAMPO LARGO	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
06/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-

						4427
06/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 70,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
06/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
07/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
07/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
07/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA	LEVAR PACIENTES	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
07/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
07/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
08/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 772,88	BARRETOS	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
08/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
08/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 70,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 95,00	LONDRINA	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
08/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
08/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
09/01/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA	ACOMPANHAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
09/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
09/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 70,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
09/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
09/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
09/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00		LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
10/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
10/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
10/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
10/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAI	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
12/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/01/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 95,00	PARANAVAI	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
13/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
13/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
13/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	COLORADO	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
13/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
14/01/2025	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	ARAPONGAS	LEVAR PACIENTES	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
14/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
14/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
14/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
14/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836

15/01/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE	LEVAR PACIENTES	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
15/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/01/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGA	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
15/01/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	CIANORTE	A SERVIÇO DA ASSISTENCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
15/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGA	A SERVIÇO DA ASSISTENCIA SOCIAL	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
15/01/2025	731	LORIVAL JODE DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
16/01/2025	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 476,44	CAMPO LARGO	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
16/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
17/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
17/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
18/01/2025	917	EWERTON LUIS DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1840
21/01/2025	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 95,00	UMUARAMA	A SERVIÇO DA SECRETARIA DA SAUDE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
22/01/2025	910	PRISCILA MARTINS RIL	R$ 40,00	PARANAVAI	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/01/2025	421	DIRCIU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO	ACOMPANHAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
23/01/2025	414	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	R$ 40,00	PARANAVAI	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/01/2025	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	CIANORTE	TRATAR DE ASSUNTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
23/01/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGA	TRATAR DE ASSUNTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
23/01/2025	759	GILSON JOSE DE GOES	R$ 55,00	PARANAVAI	REUNIÃO	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
29/01/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAI	REUNIÃO	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
29/01/2025	818	LIGIANE M.DOS SANTOS GOES	R$ 55,00	PARANAVAI	REUNIÃO	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
29/01/2025	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 55,00	PARANAVAI	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/01/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAI	ACOMPANHAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
29/01/2025	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/01/2025	762	ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOES	R$ 40,00	PARANAVAI	REUNIÃO	ONIX PLUS ASP SEDAN, PLACA SDY-3A39
30/01/2025	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO	ACOMPANHAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
19/12/20245	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAI	LEVAR PACIENTES	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0FA4613D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas e Plano de Providência do Recurso: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2025:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º Semestre de 2024, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2024 R$ 89.787,88	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de materiais, execução dos encontros com os grupos, aquisição de materiais permanente.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

Itaúna do Sul, 25 de Março de 2025

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
GESTORA MUNICIPAL

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:55AE1287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 60/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 60/2025– De 19/03/2025 à 21/03/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	19/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Jacarezinho	20/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$80,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	21/03/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:62CFD994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28612, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 7129, 7197 e 7203, de 24/03/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.629,21 (Quatrocentos e Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1714: 3.1.90.13.00.00.510 – Contribuições patronais	R$ 6.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1717: 3.1.90.04.00.00.1051 – Contratação por tempo determinado	R$ 10.018,80
1715: 3.1.90.13.00.00.510 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
1716: 3.1.91.13.00.00.510 – Contribuições patronais	R$ 88.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
965: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$122.000,00
968: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 127.000,00

10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1122: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 39.610,41
TOTAL.....	**R$ 412.629,21**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 19624.026-4	R$ 249.000,00
Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 114.000,00
Superávit Financeiro da fonte 1051, conta nº 13624.026-4	R$ 49.629,21
TOTAL.....	**R$ 412.629,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C5B5838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 33/2025, de 26 de fevereiro de 2025 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 033/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma)Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1. 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais**;
2.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.1.1.1. 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.1.1.1. 01 (uma) Seção Financeira, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2. 01 (uma) Seção de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2.1. 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07
com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.1.2.2. 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.2.1. 01 (uma) Seção Sanitária e Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.2. 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.3. 01 (uma) Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.4. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.5. 01 (uma) Seção Prevenção e Combate à Dengue, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.6. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.3. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.4. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.5. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais**;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística
6.1.01 (uma)Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU
7.1. 01 (uma)Direção Técnica da UPA e SAMU,com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
7.1.1. 01 (uma)Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
7.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.2. 01 (uma)Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8. Departamento da Maternidade
8.1. 01 (uma)Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
8.1.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.2. 01 (uma)Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.2. 01 (uma) Direção Geral de Assuntos Técnicos da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00**(três mil reais) mensais**;
9. Departamento de Odontologia
9.1. 01 (uma)Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
9.1.1. 01 (uma)Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
9.1.1.1. 01 (uma)Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**
9.1.2. 01 (uma)Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
10. Departamento de Exames
10.1. 01 (uma)Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1. 01 (uma)Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
12.Departamento de Logística Sanitária
13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
13.1.2 01 (uma)Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
13.1.3 01 (uma)Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
13.2 01 (uma)Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
13.2.1 01 (uma)Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma)Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
14.1.1 01 (uma)Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
15. 01 (uma)**Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa**, com a simbologia FG-SMS-02A **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (**FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**
II) Direção Geral (**FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
III) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (**FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
IV) Coordenadoria (**FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**
V) Assessoria Técnica (**FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**
VI) Divisão (**FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**
VII) Seção (**FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e**
VIII) Setor (**FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de março de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);

V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;

IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;

III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.
3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3Assessoria Técnica da Farmácia Básica
I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;

III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.1 Seção Financeira
I) Realizar o processamento de pagamentos e despesas, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Controlar o fluxo de caixa e a movimentação financeira diária;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2 Seção de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1 Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.5 Seção Prevenção e Combate à Dengue
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.6 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.4 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.

VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.

III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.2Direção Geral de Assuntos Técnicos da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.

VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.

VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.

XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:479F1399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.737.000,00	39.100.008,81	5.460.028,60	5.460.028,60	33.639.980,21	5.454.330,91	5.454.330,91	33.645.677,90	4.037.381,52
DESPESAS CORRENTES	32.125.601,80	32.613.285,62	4.307.338,92	4.307.338,92	28.305.946,70	4.301.641,23	4.301.641,23	28.311.644,39	3.630.650,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.899,40	16.293.683,72	2.494.856,00	2.494.856,00	13.798.827,72	2.494.856,00	2.494.856,00	13.798.827,72	2.461.187,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.135.000,00	223.219,42	223.219,42	911.780,58	223.219,42	223.219,42	911.780,58	223.219,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.716.702,40	15.184.601,90	1.589.263,50	1.589.263,50	13.595.338,40	1.583.565,81	1.583.565,81	13.601.036,09	946.242,74
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.398,20	6.476.723,19	1.152.689,68	1.152.689,68	5.324.033,51	1.152.689,68	1.152.689,68	5.324.033,51	406.731,51
INVESTIMENTOS	2.236.398,20	4.111.723,19	97.958,17	97.958,17	4.013.765,02	97.958,17	97.958,17	4.013.765,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.365.000,00	2.365.000,00	1.054.731,51	1.054.731,51	1.310.268,49	1.054.731,51	1.054.731,51	1.310.268,49	406.731,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.408.500,00	3.408.500,00	442.229,25	442.229,25	2.966.270,75	442.229,25	442.229,25	2.966.270,75	216.988,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.145.500,00	42.508.508,81	5.902.257,85	5.902.257,85	36.606.250,96	5.896.560,16	5.896.560,16	36.611.948,65	4.254.369,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.145.500,00	42.508.508,81	5.902.257,85	5.902.257,85	36.606.250,96	5.896.560,16	5.896.560,16	36.611.948,65	4.254.369,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.854.500,00	1.220.630,07	460.063,51	460.063,51	760.566,56	465.761,20	465.761,20	754.868,87	2.107.951,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	43.729.138,88	6.362.321,36	6.362.321,36	37.366.817,52	6.362.321,36	6.362.321,36	37.366.817,52	6.362.321,36

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BE0B4B9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	43.729.138,88	6.362.321,36	14,55	6.362.321,36	14,55	37.366.817,52
RECEITAS CORRENTES	40.750.000,00	40.750.800,00	6.362.321,36	15,61	6.362.321,36	15,61	34.388.478,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.306.001,40	2.306.001,40	871.012,36	37,77	871.012,36	37,77	1.434.989,04
IMPOSTOS	2.298.880,90	2.298.880,90	870.287,33	37,86	870.287,33	37,86	1.428.593,57
TAXAS	7.120,50	7.120,50	725,03	10,18	725,03	10,18	6.395,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	14.747,77	10,92	14.747,77	10,92	120.252,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	135.000,00	135.000,00	14.747,77	10,92	14.747,77	10,92	120.252,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.288,90	1.577.088,90	67.093,46	4,25	67.093,46	4,25	1.509.995,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	32.419,50	32.419,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.419,50
VALORES MOBILIÁRIOS	1.543.869,40	1.544.669,40	67.093,46	4,34	67.093,46	4,34	1.477.575,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.447,50	69.447,50	1.330,80	1,92	1.330,80	1,92	68.116,70

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	37.847,50	37.847,50	1.330,80	3,52	1.330,80	3,52	36.516,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.317.597,90	36.317.597,90	5.382.255,61	14,82	5.382.255,61	14,82	30.935.342,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.807.406,90	20.807.406,90	3.164.117,79	15,21	3.164.117,79	15,21	17.643.289,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.010.191,00	9.010.191,00	1.197.682,41	13,29	1.197.682,41	13,29	7.812.508,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	1.020.455,41	15,70	1.020.455,41	15,70	5.479.544,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.664,30	345.664,30	25.881,36	7,49	25.881,36	7,49	319.782,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	345.664,30	345.664,30	25.881,36	7,49	25.881,36	7,49	319.782,94
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	2.978.338,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978.338,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	415.000,00	2.143.338,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.338,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	255.000,00	1.983.338,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.338,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LARANJAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.000.000,00	43.729.138,88	6.362.321,36	14,55	6.362.321,36	14,55	37.366.817,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	43.729.138,88	6.362.321,36	14,55	6.362.321,36	14,55	37.366.817,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	43.729.138,88	6.362.321,36	14,55	6.362.321,36	14,55	37.366.817,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	633.869,93	0,00	0,00	633.869,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	633.869,93	0,00	0,00	633.869,93	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até
25/03/2025 09:31

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A72B520C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.298.880,91	2.298.880,91	870.287,33	37,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.756,40	301.756,40	8.090,63	2,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.067,00	881.067,00	706.501,98	80,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.085,60	360.085,60	19.311,05	5,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	755.971,91	755.971,91	136.383,67	18,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.180.000,00	27.180.000,00	4.676.619,56	17,21

Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.159.972,56	18,59
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	77.838,02	19,46
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	294.047,54	17,82
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.119.047,40	13,99
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	15.978,55	12,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	9.735,49	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.478.880,91	29.478.880,91	5.546.906,89	18,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.794,97	3.581.443,79	726.250,19	20,28	725.733,61	20,26	586.309,24	16,37
Despesas Correntes	3.513.794,97	3.548.443,79	726.250,19	20,47	725.733,61	20,45	586.309,24	16,52
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	980.000,00	55.245,40	5,64	55.245,40	5,64	45.245,40	4,62
Despesas Correntes	980.000,00	980.000,00	55.245,40	5,64	55.245,40	5,64	45.245,40	4,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.526.794,97	4.561.443,79	781.495,59	17,13	780.979,01	17,12	631.554,64	13,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	781.495,59	780.979,01	631.554,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	781.495,59	780.979,01	631.554,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			832.036,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(50.540,44)	(51.057,02)	(200.481,39)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(50.540,44)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	14,09	14,08	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	832.036,03	781.495,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.292.019,90	3.292.019,90	359.260,74	10,91
Proveniente da União	2.807.019,90	2.807.019,90	359.260,74	12,80
Proveniente dos Estados	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	316.373,70	316.373,70	13.036,80	4,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.608.393,60	3.608.393,60	372.297,54	10,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.351.235,30	3.444.000,42	433.969,87	12,60	433.969,87	12,60	355.322,07	10,32
Despesas Correntes	2.837.750,90	2.930.516,02	433.969,87	14,81	433.969,87	14,81	355.322,07	12,12
Despesas de Capital	513.484,40	513.484,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.506,60	170.506,60	258,90	0,15	258,90	0,15	258,90	0,15
Despesas Correntes	170.506,60	170.506,60	258,90	0,15	258,90	0,15	258,90	0,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.531.741,90	3.654.507,02	434.228,77	11,88	434.228,77	11,88	355.580,97	9,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.898.030,27	7.025.444,21	1.160.220,06	16,51	1.159.703,48	16,51	941.631,31	13,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	990.000,00	1.020.000,00	55.245,40	5,42	55.245,40	5,42	45.245,40	4,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.506,60	170.506,60	258,90	0,15	258,90	0,15	258,90	0,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.058.536,87	8.215.950,81	1.215.724,36	14,80	1.215.207,78	14,79	987.135,61	12,01

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5731C29F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.737.000,00	39.100.008,81	5.460.028,60	5.460.028,60	92,51	33.639.980,21	5.454.330,91	5.454.330,91	92,50	33.645.677,90
ADMINISTRAÇÃO	6.911.886,70	8.771.505,23	844.210,28	844.210,28	14,30	7.927.294,95	844.109,17	844.109,17	14,32	7.927.396,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	337.000,00	337.000,00	53.023,73	53.023,73	0,90	283.976,27	53.023,73	53.023,73	0,90	283.976,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.036.386,70	7.896.005,23	715.447,72	715.447,72	12,12	7.180.557,51	715.346,61	715.346,61	12,13	7.180.658,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.500,00	163.500,00	21.072,31	21.072,31	0,36	142.427,69	21.072,31	21.072,31	0,36	142.427,69
CONTROLE INTERNO	91.000,00	91.000,00	12.627,67	12.627,67	0,21	78.372,33	12.627,67	12.627,67	0,21	78.372,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	138.000,00	138.000,00	23.248,26	23.248,26	0,39	114.751,74	23.248,26	23.248,26	0,39	114.751,74
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.000,00	134.000,00	17.818,15	17.818,15	0,30	116.181,85	17.818,15	17.818,15	0,30	116.181,85
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	972,44	972,44	0,02	11.027,56	972,44	972,44	0,02	11.027,56
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.011.933,70	2.090.333,70	252.760,48	252.760,48	4,28	1.837.573,22	252.760,48	252.760,48	4,29	1.837.573,22
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.444,10	20.444,10	0,00	0,00	0,00	20.444,10	0,00	0,00	0,00	20.444,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.289,70	333.289,70	36.064,43	36.064,43	0,61	297.225,27	36.064,43	36.064,43	0,61	297.225,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.199,90	1.736.599,90	216.696,05	216.696,05	3,67	1.519.903,85	216.696,05	216.696,05	3,67	1.519.903,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	976,66	976,66	0,02	51.023,34	976,66	976,66	0,02	51.023,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.000,00	52.000,00	976,66	976,66	0,02	51.023,34	976,66	976,66	0,02	51.023,34
SAÚDE	7.509.536,87	7.666.950,81	1.120.200,81	1.120.200,81	18,98	6.546.750,00	1.119.684,23	1.119.684,23	18,99	6.547.266,58
ATENÇÃO BÁSICA	6.349.030,27	6.476.444,21	1.064.696,51	1.064.696,51	18,04	5.411.747,70	1.064.179,93	1.064.179,93	18,05	5.412.264,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	990.000,00	1.020.000,00	55.245,40	55.245,40	0,94	964.754,60	55.245,40	55.245,40	0,94	964.754,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.506,60	170.506,60	258,90	258,90	0,00	170.247,70	258,90	258,90	0,00	170.247,70
EDUCAÇÃO	10.285.912,93	10.489.989,26	1.308.011,99	1.308.011,99	22,16	9.181.977,27	1.308.011,99	1.308.011,99	22,18	9.181.977,27
ENSINO FUNDAMENTAL	9.162.371,73	9.218.078,19	1.261.875,47	1.261.875,47	21,38	7.956.202,72	1.261.875,47	1.261.875,47	21,40	7.956.202,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	912.135,00	1.060.504,87	46.136,52	46.136,52	0,78	1.014.368,35	46.136,52	46.136,52	0,78	1.014.368,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.406,20	146.406,20	0,00	0,00	0,00	146.406,20	0,00	0,00	0,00	146.406,20
CULTURA	226.500,00	290.000,01	45.371,69	45.371,69	0,77	244.628,32	45.371,69	45.371,69	0,77	244.628,32
DIFUSÃO CULTURAL	148.500,00	212.000,01	39.999,99	39.999,99	0,68	172.000,02	39.999,99	39.999,99	0,68	172.000,02

LAZER	78.000,00	78.000,00	5.371,70	5.371,70	0,09	72.628,30	5.371,70	5.371,70	0,09	72.628,30
URBANISMO	461.000,00	461.000,00	44.004,68	44.004,68	0,75	416.995,32	44.004,68	44.004,68	0,75	416.995,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SERVIÇOS URBANOS	436.000,00	436.000,00	44.004,68	44.004,68	0,75	391.995,32	44.004,68	44.004,68	0,75	391.995,32
SANEAMENTO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	7.882,78	7.882,78	0,13	111.117,22	7.882,78	7.882,78	0,13	111.117,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	7.882,78	7.882,78	0,13	111.117,22	7.882,78	7.882,78	0,13	111.117,22
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	600.000,00	600.000,00	55.160,46	55.160,46	0,93	544.839,54	55.160,46	55.160,46	0,94	544.839,54
EXTENSÃO RURAL	600.000,00	600.000,00	55.160,46	55.160,46	0,93	544.839,54	55.160,46	55.160,46	0,94	544.839,54
ENERGIA	158.500,00	158.500,00	6.767,86	6.767,86	0,11	151.732,14	6.767,86	6.767,86	0,11	151.732,14
ENERGIA ELÉTRICA	158.500,00	158.500,00	6.767,86	6.767,86	0,11	151.732,14	6.767,86	6.767,86	0,11	151.732,14
TRANSPORTE	3.621.757,20	3.621.757,20	256.663,80	256.663,80	4,35	3.365.093,40	251.583,80	251.583,80	4,27	3.370.173,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.621.757,20	3.621.757,20	256.663,80	256.663,80	4,35	3.365.093,40	251.583,80	251.583,80	4,27	3.370.173,40
DESPORTO E LAZER	311.000,00	311.000,00	19.042,64	19.042,64	0,32	291.957,36	19.042,64	19.042,64	0,32	291.957,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	311.000,00	19.042,64	19.042,64	0,32	291.957,36	19.042,64	19.042,64	0,32	291.957,36
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60	4.436.972,60	1.498.974,47	1.498.974,47	25,40	2.937.998,13	1.498.974,47	1.498.974,47	25,42	2.937.998,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	475.423,43	475.423,43	8,05	2.124.576,57	475.423,43	475.423,43	8,06	2.124.576,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	80.927,68	80.927,68	1,37	319.072,32	80.927,68	80.927,68	1,37	319.072,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.436.972,60	1.436.972,60	942.623,36	942.623,36	15,97	494.349,24	942.623,36	942.623,36	15,99	494.349,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.408.500,00	3.408.500,00	442.229,25	442.229,25	7,49	2.966.270,75	442.229,25	442.229,25	7,50	2.966.270,75
TOTAL III = (I + II)	40.145.500,00	42.508.508,81	5.902.257,85	5.902.257,85	100,00	36.606.250,96	5.896.560,16	5.896.560,16	100,00	36.611.948,65

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A9FBB152

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.298.880,91	870.287,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.756,40	8.090,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	881.067,00	706.501,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	360.085,60	19.311,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	755.971,91	136.383,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.530.000,00	4.676.619,56
2.1 - Cota-parte FPM	19.350.000,00	3.159.972,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.159.972,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	1.119.047,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	15.978,55
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	77.838,02
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	294.047,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.735,49
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.828.880,91	5.546.906,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.436.000,00	935.323,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.521.220,23	451.402,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.698.614,40	1.060.431,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.554.564,40	1.022.103,98
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	1.020.455,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	54.564,40	1.648,57
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.050,00	0,00
6.3.1 - Principal	24.050,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	38.327,89
6.4.1 - Principal	120.000,00	38.327,89
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.064.000,00	85.131,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.255,77	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.255,77	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.107.687,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.690.614,40	964.478,93	964.478,93	892.880,50	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.613.399,40	712.126,22	712.126,22	653.445,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.596.564,40	712.126,22	712.126,22	653.445,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.077.215,00	252.352,71	252.352,71	239.435,50	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.957.215,00	252.352,71	252.352,71	239.435,50	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	964.478,93	964.478,93	892.880,50	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	964.478,93	964.478,93	892.880,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	712.126,22	712.126,22	653.445,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	715.472,79	712.126,22	712.126,22	69,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.043,19	95.952,94	95.952,94	0,00	9,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	540.546,70	4.402.660,14	0,00	0,00	4.402.660,1	4.402.660,1
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.713,91	4.402.660,14	0,00	0,00	4.402.660,1	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.832,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.572.755,17	351.232,67	351.232,67	211.086,95	0,00
20.1 - Educação Infantil	730.864,94	24.088,63	24.088,63	2.573,80	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.650.484,03	327.144,04	327.144,04	208.513,15	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	126.406,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.212.263,43	1.291.622,97	1.291.622,97	1.101.393,65	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.212.263,43	1.291.622,97	1.291.622,97	1.101.393,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					351.232,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					935.323,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.286.556,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.386.726,72	1.286.556,58	23,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.991,49	0,00	84.464,50	0,00	6.526,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.544,33	0,00	17.017,34	0,00	6.526,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.080,09	0,00	63.080,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.367,07	0,00	4.367,07	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.597.378,30	147.498,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	919.908,30	89.400,86
31.1.1 - Salário-Educação	474.000,00	89.028,55
31.1.2 - PDDE	12.108,30	6,35
31.1.3 - PNAE	125.300,00	14,94
31.1.4 - PNATE	155.500,00	0,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	153.000,00	350,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.800,00	38.427,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.670,00	19.670,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.612.119,69	153.454,36	153.454,36	31.623,73	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	271.804,93	22.047,89	22.047,89	24,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.320.314,76	131.406,47	131.406,47	31.599,73	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.883.489,26	1.469.165,96	1.469.165,96	1.135.591,18	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.681.367,80	1.460.571,87	1.460.571,87	1.126.997,09	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.454.899,40	1.144.839,75	1.144.839,75	1.057.764,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.220.468,40	315.732,12	315.732,12	69.232,97	0,00
33.2 - Despesas de Capital	202.121,46	8.594,09	8.594,09	8.594,09	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	202.121,46	8.594,09	8.594,09	8.594,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	133.172,73	113.502,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.060.431,87	89.028,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	960.327,66	5.785,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	233.276,94	196.745,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	233.276,94	196.745,06

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0A6BFAE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.750.800,01	6.362.321,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.306.001,41	871.012,36
IPTU	301.756,40	8.090,63
ISS	360.085,60	19.311,05
ITBI	881.067,00	706.501,98
IRRF	755.971,91	136.383,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.120,50	725,03
Contribuições	135.000,00	14.747,77
Receita patrimonial	1.577.088,90	67.093,46
Aplicações Financeiras (II)	1.544.669,40	67.093,46
Outras Receitas Patrimoniais	32.419,50	0,00
Transferências correntes	36.317.597,90	5.382.255,61
Cota-Parte do FPM	15.950.000,00	2.527.978,09
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	895.237,94
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	235.238,02
Cota-Parte do ITR	320.000,00	62.270,43
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	12.782,83
Transferências do FUNDEB	6.644.050,00	1.058.783,30
Outras transferências correntes	5.579.547,90	589.965,00
Demais receitas correntes	415.111,80	27.212,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	415.111,80	27.212,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.206.130,61	6.295.227,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.978.338,88	0,00
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.143.338,88	0,00
Convênios	1.728.338,88	0,00
Outras Transferências de Capital	415.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.178.338,88	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.384.469,49	6.295.227,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.384.469,49	6.295.227,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.021.785,62	4.749.568,17	4.743.870,48	3.847.638,30	380.700,72	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.272.183,72	2.877.103,91	2.877.103,91	2.648.842,40	223.517,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.135.000,00	223.219,42	223.219,42	223.219,42	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.614.601,90	1.649.244,84	1.643.547,15	975.576,48	157.182,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.886.785,62	4.526.348,75	4.520.651,06	3.624.418,88	380.700,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.476.723,19	1.152.689,68	1.152.689,68	406.731,51	127.800,00	119.900,00	119.900,00
Investimentos	4.111.723,19	97.958,17	97.958,17	0,00	127.800,00	119.900,00	119.900,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.365.000,00	1.054.731,51	1.054.731,51	406.731,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.111.723,19	97.958,17	97.958,17	0,00	127.800,00	119.900,00	119.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.008.508,81	4.624.306,92	4.618.609,23	3.624.418,88	508.500,72	119.900,00	119.900,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.008.508,81	4.624.306,92	4.618.609,23	3.624.418,88	508.500,72	119.900,00	119.900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.042.408,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.042.408,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.887,03)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	67.093,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	899.995,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.209.506,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.576.103,21	9.428.595,92
DEDUÇÕES (XL)	8.072.305,07	8.714.565,24
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	8.714.565,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	10.101.892,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	537.714,92	1.023.404,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	363.923,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.503.798,14	714.030,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		789.767,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(2.707.851,48)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		485.689,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII+ (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-		1.275.457,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.108.358,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		633.869,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		633.869,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1048889F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	43.729.138,88
Receitas Realizadas	6.362.321,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	633.869,93
Dotação Inicial	40.145.500,00
Créditos Adicionais	2.363.008,81
Dotação Atualizada	42.508.508,81
Despesas Empenhadas	5.902.257,85
Despesas Liquidadas	5.896.560,16
Despesas Pagas	4.254.369,81
Superávit Orçamentário	465.761,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.902.257,85
Despesas Liquidadas	5.896.560,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.578.469,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.268.469,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.662.149,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.629.343,76	0,00 %
Resultado Primário	(1.400.887,02)		2.462.245,50	(176,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	540.049,55	0,00	508.500,72	31.548,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.935,59	0,00	119.900,00	213.035,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	872.985,14	0,00	628.400,72	244.584,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.286.556,58		25% / 18%	23,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	712.126,22		70%	69,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.152.689,68		5.324.033,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.743,44	90.686,03	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	780.979,01	15%	14,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BAE9D726

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
01/2025 a 02/2025						
JANEIRO A FEVEREIRO/2025						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	42.000,00	5.616,60	2.808,30	5.616,00	2.808,30
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	1.631,07	485,10	1.631,07	485,10
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		290.000,00	35.590,67	31.636,40	35.590,07	31.636,40
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00	264,70	264,70	264,70	264,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	209,06	209,06	209,06	209,06
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		25.000,00	473,76	473,76	473,76	473,76
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de	5.000,00				

	Distribuição Gratuita					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.289,70				
				-		
TOTAL BIMESTRE		21.289,70	-	-	-	-

MAYCON LOPES SIMIONI	*ADRIANA COLLITO*	*INEGLE ZINKE*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8B16C138

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis.
Importante registrar que o § 3º do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/202, determina que para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
Assim sendo, com base na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado **Crédito Unitário Projetado (CUP)**.

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
ATIVO GARANTIDOR FUNDO EM REPARTIÇÃO	ATIVO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
	TOTAL DO ATIVO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
ATIVO GARANTIDOR FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	32.356.406,74
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	386.126,59
	TOTAL DO ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**32.742.533,33**
1.2.1.1.2.08.00	**CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**10.108.506,96**
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	10.108.506,96
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**37.245.364,22**
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**37.245.364,22**
FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	**PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023		
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**23.489.459,24**
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.344.277,19
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	1.854.817,95
2.2.7.2.1.04.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**13.755.904,98**
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	56.310.288,68
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	23.520.203,15
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	15.655.563,23
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.378.617,32
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
DEMAIS PROVISÕES DO FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**0,00**
2.2.7.2.2.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

- BENEFÍCIOS A CONCEDER	

O Município de Laranjal através da Lei Municipal nº 8 de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este
NOTAS EXPLICATIVAS: alterado pela Lei Municipal nº 14 de 23/06/2023. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 10.108.506,96 e foi alocado na conta contábil VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7A774E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ROSELI DA SILVA SOARES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.973.521.289-72**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.238.406.298-02**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 13 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B1CEE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - ADEMAR GOMES TEIXEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 017.722.709-54, protocolo de nº 2084/2025, de 24/03/2025, as 16:26:32 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - ROSI MARIS ARAUJO LONGO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 052.369.259-59, protocolo de nº 2086/2025, de 24/03/2025, as 16:33:48 horas

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT	VLR TOTAL R$

		SIONAL R$					R$	
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar - ALOISIO ANTONIO DE SOUZA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 725.600.709-44, protocolo de nº 2087/2025, de 24/03/2025, as 16:35:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar - MISAC RAMOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 026.014.139-99, protocolo de nº 2088/2025, de 24/03/2025, as 16:37:31 horas

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

5º Lugar - JEAN RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 102.658.769-74, protocolo de nº 2089/2025, de 24/03/2025, as 16:40:42 horas

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de março de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2669DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2024 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.059/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E PAULO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 7.636.643-8 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 006.919.719-94, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, nº 25, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº059/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando o pedido de descredenciamento do chamamento público nº002/2023, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº059/2024-PML, firmado em 20/03/2024 com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 09 de março de 2.025

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
PAULO DOS SANTOS

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00E8F535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145/2023 - PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.145/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF nº 264.440.868-76, e RG nº 12.947.484-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Anastásio, nº 332, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº145/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

Considerando requerimento da Secretária de Saúde solicitando descredenciamento da Senhora Elisangela Paulina dos Santos, tendo em vista que a credenciada a comunicou que por motivos pessoais não poderia mais prestar os serviços Credenciados a partir do dia 17/03/2025, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº145/2023-PML, firmado em 01/12/2023, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:979F4EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 180/2024 - PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.180/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ROSELI DIRCE DE JESUS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **ROSELI DIRCE DE JESUS,** brasileira, portadora do RG nº 8.574.204-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.595.569-28, residente e domiciliada na Estrada do Taquara, Sítio Santa Antônio, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº180/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento da Secretária de Educação solicitando descredenciamento da Senhora Roseli Dirce de Jesus, tendo em vista que a credenciada não compareceu para prestação dos serviços Credenciados desde o dia 01/03/2025, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº180/2024-PML, firmado em 16/12/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:821E3FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DOS VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.

VENCEDORES DO PROCESSO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.					
Processo Administrativo Nº 17/2025.					
Tipo: REGISTRO DE PREÇO					
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO					
Data de Publicação: 18/02/2025 14:25:40					
TOTAL DO PROCESSO:					**128.646,00**
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA				**54.205.260/0001-22**	**96.255,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 809	Lance: 106,95	**Total: 96.255,00**	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIAS MARCAS		Modelo:	
Descrição: CESTA BASICA-CESTA BASICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRAO COM OVOS SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM OLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE ACUCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJAO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE OLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFE MOIDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÃ?NEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 350 g; 02 CREMES DENTAIS 90 g CADA; 02 SABONETES 90 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.					
Quantidade: 900	Val. Ref.: 166,19	**Valor Unit.: 106,95**			Total Item: 96.255,00
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		**55.187.334/0001-08**			**32.391,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 107,97	**Total: 32.391,00**	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: MARCAS DIVERSAS		Modelo:	
Descrição: CESTA BASICA-CESTA BASICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRAO COM OVOS SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM OLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE ACUCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJAO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE OLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFE MOIDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÃ?NEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 350 g; 02 CREMES DENTAIS 90 g CADA; 02 SABONETES 90 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 166,19	**Valor Unit.: 107,97**			Total Item: 32.391,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:64AF5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 085/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.435.640,79 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.574/2025 de 25/03/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.435.640,79 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), destinados a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.25.752.0008.1.035		**Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica**	
4.4.90.51.00.00	1072	Obras e Instalações	811.506,98
4.4.90.51.00.00	1778	Obras e Instalações	42.710,89
09		**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.1.040		**Meu Campinho – Campo Grama**	
4.4.90.51.00.00	1201	Obras e Instalações	550.000,00
4.4.90.51.00.00	1778	Obras e Instalações	31.422,92
		Total da Suplementação	**1.435.640,79**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

1201 – Convênio Est Meu Campinho – Campo Grama c/c 15519-5	550.000,00
1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	811.506,98
1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Inc. Capital c/c 14620-x	74.133,81
TOTAL	**1.435.640,79**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB14875D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 409.320,22 (Quatrocentos e nove mil trezentos vinte reais e vinte e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
95	3104	02.04.12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	26.586,80
229	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.34	188.432,00
62	3068	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	6.498,70
62	1068	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	125,59
62	3377	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	83.253,60
62	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	6.825,36
62	3846	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	95.891,12
62	1846	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	1.707,05

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 212.230,22 (Duzentos e doze mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos), excesso de arrecadação no valor de R$ 197.090,00 (Cento noventa e sete mil e noventa reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3104	**R$ 26.586,80**
3068	**R$ 6.498,70**
1068	**R$ 125,59**
3377	**R$ 83.253,60**
3846	**R$ 95.891,12**
1846	**R$ 1.707,05**
1000	**R$ 195.257,36**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D4BE5E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Município de MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À FEVEREIRO-2025/ BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO				
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 1º Bimestre/2025	Até o 1º Bimestre/2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.310.000,00	5.310.000,00	2.078.729,50	1.049.363,98
RECEITAS CORRENTES	5.310.000,00	5.310.000,00	2.078.729,50	1.049.363,98
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	4.045.000,00	1.042.347,26	664.086,40
Pessoal Civil	4.045.000,00	4.045.000,00	1.042.347,26	664.086,40

Ativo	4.005.000,00	4.005.000,00	1.034.390,00	658.157,26
Inativo	15.000,00	15.000,00	3.717,34	1.890,78
Pensionista	25.000,00	25.000,00	4.239,92	4.038,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.195.000,00	1.195.000,00	870.100,68	385.277,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.195.000,00	1.195.000,00	870.100,68	385.277,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	166.281,56	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00	166.281,56	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.570.000,00	9.570.000,00	1.454.505,06	2.135.465,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	14.880.000,00	14.880.000,00	3.533.234,56	3.184.829,71

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024	Até o 1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024	Em 2025	Em 2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.805.000,00	11.905.000,00	1.892.717,56	1.536.682,87	1.719.961,14	1.408.368,53	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	171.899,99	153.146,56	118.978,41	111.975,19	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.152.000,00	1.152.000,00	171.899,99	153.146,56	118.978,41	111.975,19	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	10.630.000,00	10.730.000,00	1.720.817,57	1.383.536,31	1.600.982,73	1.296.393,34	0,00	0,00
Pessoal Civil	10.295.000,00	10.295.000,00	1.475.817,57	1.279.036,31	1.475.817,57	1.279.036,31	0,00	0,00
Aposentadorias	7.505.000,00	7.505.000,00	1.178.681,85	994.591,81	1.178.681,85	994.591,81	0,00	0,00
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	297.135,72	284.444,50	297.135,72	284.444,50	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	335.000,00	435.000,00	245.000,00	104.500,00	125.165,16	17.357,03	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	75.000,00	175.000,00	115.000,00	3.500,00	100.421,89	17.128,09	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	260.000,00	260.000,00	130.000,00	101.000,00	24.743,27	228,94	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	75.000,00	75.000,00	8.030,80	7.214,78	8.030,80	7.214,78	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.880.000,00	11.980.000,00	1.900.748,36	1.543.897,65	1.727.991,94	1.415.583,31	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.000.000,00	4.115.000,00	1.632.486,20	1.640.932,06	1.805.242,62	1.769.246,40	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	303.378,27
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	303.378,27
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	303.378,27
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2025	2024
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	223.841,70	16.827,89
INVESTIMENTOS	45.165.299,24	38.791.594,27
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	45.389.140,94	38.808.422,16

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.570.000,00	9.570.000,00	1.454.505,06	2.135.465,73
Receita de Contribuições	5.670.000,00	5.670.000,00	812.422,77	1.679.353,89
Patronal	5.670.000,00	5.670.000,00	812.422,77	1.679.353,89
Pessoal Civil	5.670.000,00	5.670.000,00	812.422,77	1.679.353,89
Ativo	5.670.000,00	5.670.000,00	812.422,77	1.679.353,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.900.000,00	1.900.000,00	303.378,27	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	338.704,02	456.111,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	9.570.000,00	9.570.000,00	1.454.505,06	2.135.465,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024	Até o 1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024
ADMINISTRAÇÃO (XII)	75.000,00	75.000,00	8.030,80	7.214,78	8.030,80	7.214,78
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	8.030,80	7.214,78	8.030,80	7.214,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	75.000,00	75.000,00	8.030,80	7.214,78	8.030,80	7.214,78

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:91F98D31

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO-2024/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 3º Quadrimestre/2024	Até o 3º Quadrimestre/2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.935.000,00	5.935.000,00	7.614.670,36	7.933.419,59
RECEITAS CORRENTES	5.935.000,00	5.935.000,00	7.614.670,36	7.933.419,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	3.045.000,00	4.161.124,02	3.599.609,03
Pessoal Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	4.161.124,02	3.599.609,03
Ativo	3.005.000,00	3.005.000,00	4.119.163,92	3.562.523,08
Inativo	15.000,00	15.000,00	17.729,94	11.883,37
Pensionista	25.000,00	25.000,00	24.230,16	25.202,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.860.000,00	2.860.000,00	2.182.315,29	4.219.096,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.860.000,00	2.860.000,00	2.182.315,29	4.219.096,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.271.231,05	114.713,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	1.271.231,05	611,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	114.102,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.465.000,00	8.465.000,00	8.972.231,63	7.861.736,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	14.400.000,00	14.400.000,00	16.586.901,99	15.795.156,34

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 3º Quadrimestre/ 2024	Até o 3º Quadrimestre/ 2023	Até o 3º Quadrimestre/ 2024	Até o 3º Quadrimestre/ 2023	Em 2024	Em 2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.705.000,00	11.080.000,00	9.990.255,38	8.178.740,91	9.990.255,38	8.178.740,91	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.120.000,00	1.120.000,00	790.760,24	755.716,24	790.760,24	755.716,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.097.000,00	1.097.000,00	790.760,24	754.957,24	790.760,24	754.957,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	759,00	0,00	759,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	9.585.000,00	9.960.000,00	9.199.495,14	7.423.024,67	9.199.495,14	7.423.024,67	0,00	0,00
Pessoal Civil	9.005.000,00	9.005.000,00	8.763.818,66	7.276.601,36	8.763.818,66	7.276.601,36	0,00	0,00
Aposentadorias	6.505.000,00	6.505.000,00	6.990.289,54	5.549.757,26	6.990.289,54	5.549.757,26	0,00	0,00
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	1.773.529,12	1.726.844,10	1.773.529,12	1.726.844,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	580.000,00	955.000,00	435.676,48	146.423,31	435.676,48	146.423,31	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	35.000,00	410.000,00	351.338,76	54.747,12	351.338,76	54.747,12	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	545.000,00	545.000,00	84.337,72	91.676,19	84.337,72	91.676,19	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	80.000,00	80.000,00	49.851,27	44.619,53	49.851,27	44.619,53	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	10.785.000,00	11.160.000,00	10.040.106,65	8.223.360,44	10.040.106,65	8.223.360,44	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.615.000,00	4.115.000,00	6.546.795,34	7.571.795,90	6.546.795,34	7.571.795,90	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	APORTES REALIZADOS
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.615.000,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2024	2023
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.584,80	38.082,45
INVESTIMENTOS	43.408.508,11	37.012.306,09
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 3º Quadrimestre/2024	Até o 3º Quadrimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (VIII)	8.465.000,00	8.465.000,00	8.972.231,63	7.861.736,75
Receita de Contribuições	5.065.000,00	5.065.000,00	5.809.927,33	4.192.698,85
Patronal	5.065.000,00	5.065.000,00	5.809.927,33	4.192.698,85
Pessoal Civil	5.065.000,00	5.065.000,00	5.809.927,33	4.192.698,85
Ativo	5.065.000,00	5.065.000,00	5.809.927,33	4.192.698,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.201.062,66
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.500.000,00	1.500.000,00	3.162.304,30	2.467.975,24
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	8.465.000,00	8.465.000,00	8.972.231,63	7.861.736,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 3º Quadimestre/2024	Até o 3º Quadrimestre/2023	Até o 3º Quadrimestre/ 2024	Até o 3º Quadrimestre/ 2023
ADMINISTRAÇÃO (XII)	80.000,00	80.000,00	49.851,27	44.619,53	49.851,27	44.619,53
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	49.851,27	44.619,53	49.851,27	44.619,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	80.000,00	80.000,00	49.851,27	44.619,53	49.851,27	44.619,53

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:B7018C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CLASSIFICAÇÃO EDITAL 003/2025 – EDUCAÇÃO

Classificação EDITAL 003/2025 – EDUCAÇÃO

Classificação final do Edital 003 publicado no dia 14 de março de 2025, referente ao Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para ingressarem ao quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mandirituba:

CURSOS:
Licenciatura em Pedagogia
Bacharel em Educação Física;
Ensino Médio Regular – 04 horas e 06 horas.

Curso: Educação Física – Bacharel

Classif.	Candidato(a)	Resultado	Nota final
1	Angelo Elcio dos Santos	Classificado(a)	8,2
2	Deivid Gabriel de Lima da Cruz	Classificado(a)	7,4
3	Edilene Stabak	Classificado(a)	6,5
4	José Vitor Ames	Classificado(a)	6,0

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Classif.	Candidato(a)	Resultado	Nota final
1	Ana Paula Marques	Classificado(a)	9,3

2	Debora Weyrich do Valle	Classificado(a)	8,9
3	Michelle Andrade de Oliveira Rocha	Classificado(a)	4,5
4	Cristiane de Fatima Lima Machado	Classificado(a)	8,5
5	Gabriele Jaine Carvalho Ribeiro	Classificado(a)	8,2
6	Stephany Yoná de Freiras	Classificado(a)	7,9
7	Ana Paula Pires Andrade	Classificado(a)	7,8
8	Celia Thais da Cruz Constantino	Classificado(a)	7,5
9	Maria Eduarda Guimarães Honorio	Classificado(a)	7,4
10	Ariane de Jesus Quaresma	Classificado(a)	7,4
11	Jéssica Aparecida Alves	Classificado(a)	7,3
12	Leonardo Moletta da Silva	Classificado(a)	7,2
13	Wendy Graziele dos Santos Claudino	Classificado(a) (C.R)	6,5
14	Kimberlly Mayara do Valle Nunes	Classificado(a) (C.R)	6,4
15	Leonardo Claudino da Cruz	Classificado(a) (C.R)	6,2
16	Hendilly Fagundes	Classificado(a) (C.R)	6,0
17	Graziele Ferreira Bardejo	Classificado(a) (C.R)	6,0
18	Josenir Santos da Silva	Classificado(a) (C.R)	6,0
19	Pamela Raissa Kozloski Camargo	Classificado(a) (C.R)	6,0
20	Emylyn Jheiline Matoso	Classificado(a) (C.R)	6,0
21	José Rogerio Moleta	Classificado(a) (C.R)	6,0

Curso: Ensino Médio 06 horas

Classif.	Candidato(a)	Resultado	Nota final
1	Ana Vitória Machado Cardoso de Oliveira	Classificado(a) (C.R)	7,0
2	Hilary Cristiny Laska da Silva	Classificado(a) (C.R)	6,7
3	Lara Luisa dos Anjos de Lima	Classificado(a) (C.R)	6,3
4	Bianca Nayara Machado do Nascimento	Classificado(a) (C.R)	6,2
5	Rafaela da Silveira dos Santos Cruz	Classificado(a) (C.R)	6,2
6	Heloise Mota de Azevedo	Classificado(a) (C.R)	6,0
7	Michele Cristina de Lima	Classificado(a) (C.R)	6,0
8	Amanda Saramella Batista	Classificado(a) (C.R)	6,0
9	Anne Eloise Travasso	Classificado(a) (C.R)	6,0
10	Rodrigo das Neves Cavalheiro dos Santos	Classificado(a) (C.R)	6,0
11	Kemely Luiza de Souza	Classificado(a) (C.R)	6,0
12	Emily Maria da Silva Pereira	Classificado(a) (C.R)	6,0

Curso: Ensino Médio 04 horas

Classif.	Candidato(a)	Resultado	Nota final
1	Brayan Henrique de Barros	Classificado(a) (C.R)	7,9
2	Emanuelle de Almeida	Classificado(a) (C.R)	7,9
3	Djionava Ribeiro Siqueira	Classificado(a) (C.R)	7,4
4	Thayla Manuella Ianoski	Classificado(a) (C.R)	7,3
5	Maria Eduarda de Jesus	Classificado(a) (C.R)	7,2
6	Kamila Vitória de Lima Arruda	Classificado(a) (C.R)	7,2
7	Carlos Eduardo de Paula	Classificado(a) (C.R)	6,9
8	Matheus Eduardo Machado	Classificado(a) (C.R)	6,8
9	Sandy Patrícia Wengrznski	Classificado(a) (C.R)	6,8
10	Maria Fernanda Gelenski	Classificado(a) (C.R)	6,8
11	Luigi Gabriel Stekain dos Santos	Classificado(a) (C.R)	6,8
12	Henrique de França dos Santos	Classificado(a) (C.R)	6,4
13	Enzo Gabriek dos Santos Fernandes	Classificado(a) (C.R)	6,4
14	Marcelly Eduarda Alves	Classificado(a) (C.R)	6,4
15	João Vitor Cuzesyn	Classificado(a) (C.R)	6,4
16	Laura Giovana Maas	Classificado(a) (C.R)	6,4
17	Isabelly Neves Pechorz	Classificado(a) (C.R)	6,3
18	Kamilly da Maia da Silva	Classificado(a) (C.R)	6,3
19	Ana Gabriella Gaspar da Silva	Classificado(a) (C.R)	6,2
20	Rafael Leonardo de Andrade da Cruz	Classificado(a) (C.R)	6,2
21	Kayke Leandro Dalazona de Jesus	Classificado(a) (C.R)	6,2
22	Graziele da Maia de Souza	Classificado(a) (C.R)	6,1
23	Nataly Cristiny Pires Santana de Lima	Classificado(a) (C.R)	6,0
24	Thaeme Yasmin Wosniak Silva da Maia	Classificado(a) (C.R)	6,0
25	Mariane Pachek	Classificado(a) (C.R)	6,0
26	Julia Eduarda da Silva	Classificado(a) (C.R)	6,0
27	Lauren Vanessa de Lima	Classificado(a) (C.R)	6,0
28	Isabella Fernanda Meira Augusto	Classificado(a) (C.R)	6,0
29	Fabiele Aparecida Rodrigues Ferreira	Classificado(a) (C.R)	6,0
30	Andrei Gabriel Franco de Bastos	Classificado(a) (C.R)	6,0
31	Hanna Magalhães Drehmer	Classificado(a) (C.R)	6,0
32	José Victor dos Santos da Luz	Classificado(a) (C.R)	6,0

Mandirituba, 25 de março de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ESTÁGIOS

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:E7EB2003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº84/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº84/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 84/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CRISTIANE DE SIQUEIRA		**MATR.**	**1012171**
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/03/2025	27/03/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE EVENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DA REDE DE ATENDIMENTO PARCERIA SEBRAE .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:310CA82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 25 de março de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do processo: Chamamento público/Credenciamento nº 009/2025.

N° do processo Administrativo: 30/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de Farmacêutico para contemplar a Farmácia Interna da UBS NIS II localizada na rua Ivaí N° 389, setor da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná.

Justificativa para Credenciamento e Contratação de Farmacêutico

A Unidade Básica de Saúde (UBS) NIS II, localizada na Rua Ivaí, número 389, tem registrado um aumento significativo na demanda por atendimentos, tanto na quantidade de consultas médicas realizadas quanto no atendimento da farmácia.
Nos últimos meses, houve um crescimento expressivo no número de pacientes que recebem medicamentos por meio da 14ª Regional de Saúde, o que impactou diretamente o fluxo de atendimento na farmácia da UBS. O processo de liberação desses medicamentos é burocrático e demanda um tempo prolongado, resultando em filas extensas e no consequente aumento do tempo de espera para os pacientes. Tal situação tem gerado insatisfação entre os usuários do serviço, prejudicando a qualidade do atendimento prestado.
Diante desse cenário, torna-se essencial o credenciamento de mais um profissional farmacêutico para atuar na dispensação de medicamentos na farmácia da UBS NIS II. A presença de um segundo farmacêutico permitirá a otimização do atendimento, reduzindo o tempo de espera e garantindo maior eficácia na entrega de medicamentos aos pacientes. Além disso, contribuirá para a melhoria da organização interna da farmácia, assegurando um serviço mais ágil e de melhor qualidade para a população atendida.
Portanto, considerando a crescente demanda e a necessidade de aprimoramento do serviço prestado, é imprescindível a contratação de um novo profissional farmacêutico para a UBS NIS II, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado aos usuários.

2. Descrição da necessidade

2.1. Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o atendimento de farmacêutico (a), sendo prestado os serviços na UBS NIS II.

2.2. Uma vez que o serviço nesta área em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar e cuidados com os pacientes, na dispensação de medicamentos. Esta contratação é vital para preencher lacunas de cobertura e garantir que os pacientes recebam os remédios sem passar horas na fila.

2.3. Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros, garante que os pacientes recebam os medicamentos prescritos com expertise e prontidão.
2.4 Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de um profissional para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Renata Caroline Bálico

4. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A contratada pessoa física deverá ser profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), na especialidade de Farmacêutico (a), sendo o serviço prestado na UBS NIS II.
4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os profissionais contratados devem preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas.
4.2. Todos os credenciados aptos serão habilitados, desde que apresentem toda a documentação exigida nesse edital, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a contratação da (s) pessoas físicas, desde que não apresente nenhum tipo de restrição ou reclamação da mesma em serviços prestados anteriormente no município.
4.3. Para atender de forma adequada a crescente demanda e garantir um atendimento seguro e satisfatório aos nossos pacientes, é imprescindível o credenciamento de um Farmacêutico (a), distribuído da seguinte forma:
· **Farmaceutico (a) com jornada de 40 horas semanais para UBS NIS II.**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTD SEMANAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de Farmacêutico para contemplar a demanda da Unidade Básica de Saúde e Atenção Primária NIS II no endereço rua Ivaí nº 389	a) Os atendimentos deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07:30 as 11:30 com 1h e 30 minutos de almoço e no período vespertino das 13:00h as 17:00 totalizando 8 horas dias. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. c) Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	HORA	40	2.240	R$ 18,45

· Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a segurança dos nossos pacientes.

4.4. A Prestação de Serviços deverá ainda:
a) . Atender as determinações e normas da Comissão de Ética Médica;

b) . Cumprir os protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) . Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Substituir em 24h os profissionais que não atenderem as necessidades da prestação de serviço aqui contratados, afastando-os de forma imediata.

4.6. Zelar pela pontualidade dos Profissionais aos compromissos dos dias de atendimento assumidos, respeitando os horários de entrada e saída.

4.7. Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade dos profissionais do objeto da licitação, para o bom andamento do serviço de saúde municipal optamos pela modalidade de licitação direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

Credenciamento/chamamento/Inexigibilidade

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.
Garante atendimento especifico na área de farmácia aos pacientes com mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
Portanto, o chamamento público se torna a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de atendimentos feitos na farmácia do posto. Onde não é possível fazer contratação direta optando se pelo credenciamento desses profissionais.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação é de 2.240 horas a R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos) a hora, com um custo aproximado de R$ 41.328,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais).

8.2 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.
Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.
"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado."
O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.
A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

12.1. Garantir atendimento integral na unidade básica de saúde municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

15. Declaração de viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento Contratação de Farmacêutico para contemplar a demanda da Unidade Básica de Saúde e Atenção Primária NIS II.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:391E4695

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 25 de março de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento público/Credenciamento nº 008/2025.

N° do processo: 29/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da população do município de Marilena, estado do Paraná.

Justificativa para Credenciamento e Contratação do Objeto.

Justifica-se a presente contratação de prestadores de serviços confecção de próteses dentárias de forma complementar ao Sistema Municipal de Saúde de Marilena, objetivando atender a demanda, significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém o município não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa adquirir confecção de próteses dentárias totais e/ ou parciais, para atender a demanda da população. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar deforma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Renata Caroline Bálico

4. Descrição dos requisitos da contratação

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

A proponente será responsável pelo fornecimento de serviços em confecção de próteses dentárias totais e/ ou parciais, deverá fornecer todo e qualquer material e profissionais necessários para a prestação dos serviços, mediante o pedido do Odontólogo do Município em conformidade com as necessidades e solicitação do Departamento de Saúde.
Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
O Município de Marilena poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca dos produtos quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.
Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a segurança dos nossos pacientes.

4.1. A Prestação de Serviços deverá ainda:
a) . Atender as determinações e normas da Comissão de Ética Médica;
b) . Cumprir os protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) . Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 01 (uma) empresas e duas pessoas físicas do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço.

6. Descrição da solução como um todo.

O Município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde. Desta forma, para cumprir com as determinações legais da integralidade e universalidade do acesso à saúde, e, acima de tudo, para apresentar resolutividade a demanda, faz-se necessária a contratação junto a iniciativa privada, de prestadores de serviços para a realização de confecção de próteses. A confecção de próteses dentárias exige conhecimento técnico especializado e infraestrutura adequada, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de entrega de próteses dentárias, com economia de recursos, evitando custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a necessidade de treinamento contínuo de profissionais para a realização dessas atividades.
Diante do exposto, a contratação de empresas prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias torna-se a solução mais eficaz e vantajosa para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços odontológicos prestados por esta instituição.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa foi calculada com base na média de serviços contratados no último credenciamento realizado para esse tipo de serviço e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para doze meses. Conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	unidade	Prótese Dentária Total Mandibular	200	R$385,00	R$77.000,00
2	unidade	Prótese Dentária Total Maxilar	200	R$385,00	R$77.000,00
3	unidade	Prótese Dentária Parcial Mandibular	100	R$385,00	R$38.500,00
4	unidade	Prótese Dentária Maxilar Removível	100	R$385,00	R$38.500,00
4	unidade	Prótese Parcial c/ estrutura metálica	100	R$525,00	R$52.500,00
				TOTAL	**R$ 283.500,00**

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação é de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O local de entrega dos serviços será na Unidade Básica de Saúde. A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado. "

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. No Município de Marilena-PR, estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

12. Resultados pretendidos

12.1. Garantir atendimento integral na unidade básica de saúde municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

12.2. A contratação de serviços de confecção de próteses tem o propósito de não deixar a população desassistida em relação às próteses dentarias.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se que a estruturação para organização e encaminhamento da fila de espera de proteses está estabelecida e em regular funcionamento e desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

15. Declaração de viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento para Contratação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da população do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:264E60D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2302/25

LEI Nº 2302/25

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para alterar a carga horária semanal e remuneração do Cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Altera o anexo I, especificação do quadro de pessoal, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para alterar a carga horária semanal do cargo de Fisioterapeuta de 20 para 30 horas semanais e altera a simbologia salarial para o GOP I – grupo ocupacional profissional "i";

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
21	Fisioterapeuta	GOP	I	Profissional	02	0	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Artigo 2º - É parte integrante desta Lei o Anexo V, alterado e ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 25 de março de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:887EA241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.740.000,00	123.911.279,52	7.648.527,82	6,17	7.648.527,82	6,17	116.262.751,70
RECEITAS CORRENTES	48.634.750,00	48.635.581,01	6.871.031,16	14,13	6.871.031,16	14,13	41.764.549,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.749.000,00	6.749.000,00	121.699,75	1,80	121.699,75	1,80	6.627.300,25
Impostos	5.983.000,00	5.983.000,00	109.749,90	1,83	109.749,90	1,83	5.873.250,10
Taxas	765.000,00	765.000,00	11.949,85	1,56	11.949,85	1,56	753.050,15
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	184.677,51	16,20	184.677,51	16,20	955.322,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	184.677,51	16,20	184.677,51	16,20	955.322,49
RECEITA PATRIMONIAL	325.400,00	326.231,01	179.859,16	55,13	179.859,16	55,13	146.371,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	325.400,00	326.231,01	179.859,16	55,13	179.859,16	55,13	146.371,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	25.165,30	10,94	25.165,30	10,94	204.834,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	8.689,73	86,90	8.689,73	86,90	1.310,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	16.475,57	9,69	16.475,57	9,69	153.524,43
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.020.350,00	40.020.350,00	6.359.629,44	15,89	6.359.629,44	15,89	33.660.720,56
Transferências da União e de suas Entidades	23.875.400,00	23.875.400,00	4.184.418,52	17,53	4.184.418,52	17,53	19.690.981,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.144.950,00	9.144.950,00	1.486.474,38	16,25	1.486.474,38	16,25	7.658.475,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	688.736,54	9,84	688.736,54	9,84	6.311.263,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.105.250,00	75.275.698,51	777.496,66	1,03	777.496,66	1,03	74.498.201,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Móveis	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.434.250,00	73.604.698,51	777.496,66	1,06	777.496,66	1,06	72.827.201,85
Transferências da União e de suas Entidades	3.308.850,00	3.308.850,00	199.750,00	6,04	199.750,00	6,04	3.109.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.125.400,00	70.295.848,51	577.746,66	0,82	577.746,66	0,82	69.718.101,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.740.000,00	123.911.279,52	7.648.527,82	6,17	7.648.527,82	6,17	116.262.751,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.740.000,00	123.911.279,52	7.648.527,82	6,17	7.648.527,82	6,17	116.262.751,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.740.000,00	123.911.279,52	7.648.527,82	6,17	7.648.527,82	6,17	116.262.751,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.483.457,38	-	-	3.483.457,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.483.457,38	-	-	3.483.457,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.355.500,00	123.010.236,90	9.149.664,49	9.149.664,49	113.860.572,41	7.221.371,59	7.221.371,59	115.788.865,31	7.172.560,16
DESPESAS CORRENTES	42.034.920,00	42.416.980,39	6.372.223,52	6.372.223,52	36.044.756,87	5.542.125,72	5.542.125,72	36.874.854,67	5.496.114,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.684.360,00	22.579.360,00	3.118.140,39	3.118.140,39	19.461.219,61	3.105.590,68	3.105.590,68	19.473.769,32	3.090.166,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	32.537,69	32.537,69	317.462,31	32.537,69	32.537,69	317.462,31	32.537,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.560,00	19.487.620,39	3.221.545,44	3.221.545,44	16.266.074,95	2.403.997,35	2.403.997,35	17.083.623,04	2.373.410,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.000.560,00	19.487.620,39	3.221.545,44	3.221.545,44	16.266.074,95	2.403.997,35	2.403.997,35	17.083.623,04	2.373.410,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.820.580,00	80.093.256,51	2.777.440,97	2.777.440,97	77.315.815,54	1.679.245,87	1.679.245,87	78.414.010,64	1.676.445,87
INVESTIMENTOS	11.220.580,00	78.493.256,51	2.514.822,30	2.514.822,30	75.978.434,21	1.416.627,20	1.416.627,20	77.076.629,31	1.413.827,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	262.618,67	262.618,67	1.337.381,33	262.618,67	262.618,67	1.337.381,33	262.618,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.244.500,00	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.600.000,00	126.254.736,90	9.397.809,93	9.397.809,93	116.856.926,97	7.469.517,03	7.469.517,03	118.785.219,87	7.420.705,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.600.000,00	126.254.736,90	9.397.809,93	9.397.809,93	116.856.926,97	7.469.517,03	7.469.517,03	118.785.219,87	7.420.705,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	179.010,79	-	227.822,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.600.000,00	126.254.736,90	9.397.809,93	9.397.809,93	-	7.469.517,03	7.648.527,82	-	7.648.527,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/mar/2025 as 07h e 40m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.244.500,00	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44
DESPESAS CORRENTES	3.244.500,00	3.244.500,00	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44	248.145,44	2.996.354,56	248.145,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.500,00	1.944.500,00	248.145,44	248.145,44	1.696.354,56	248.145,44	248.145,44	1.696.354,56	248.145,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*	*LOURIVAL AMBROSIO*
Prefeito Municipal	Contador Crc - Pr 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7471DF7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.355.500,00	123.010.236,90	9.149.664,49	9.149.664,49	97,36	113.860.572,41	7.221.371,59	7.221.371,59	96,68	115.788.865,31
ADMINISTRAÇÃO	5.226.600,00	5.482.631,70	1.243.555,76	1.243.555,76	13,23	4.239.075,94	1.091.149,36	1.091.149,36	14,61	4.391.482,34
Planejamento e Orçamento	189.000,00	189.000,00	11.387,00	11.387,00	0,12	177.613,00	11.387,00	11.387,00	0,15	177.613,00
Administração Geral	4.560.600,00	4.816.631,70	1.176.242,97	1.176.242,97	12,52	3.640.388,73	1.024.275,66	1.024.275,66	13,71	3.792.356,04
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	55.925,79	55.925,79	0,60	421.074,21	55.486,70	55.486,70	0,74	421.513,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.400,00	1.094.600,00	125.178,60	125.178,60	1,33	969.421,40	94.178,28	94.178,28	1,26	1.000.421,72
Assistência ao Portador de Deficiência	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Comunitária	899.000,00	990.200,00	125.178,60	125.178,60	1,33	865.021,40	94.178,28	94.178,28	1,26	896.021,72
SAÚDE	15.080.870,00	16.096.070,00	2.556.290,94	2.556.290,94	27,20	13.539.779,06	2.153.849,75	2.153.849,75	28,84	13.942.220,25
Atenção Básica	14.896.870,00	15.912.070,00	2.556.290,94	2.556.290,94	27,20	13.355.779,06	2.153.849,75	2.153.849,75	28,84	13.758.220,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.653.150,00	16.737.527,00	2.449.592,69	2.449.592,69	26,07	14.287.934,31	1.598.381,11	1.598.381,11	21,40	15.139.145,89
Alimentação e Nutrição	501.500,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00
Ensino Fundamental	14.551.650,00	15.636.027,00	2.449.592,69	2.449.592,69	26,07	13.186.434,31	1.598.381,11	1.598.381,11	21,40	14.037.645,89

Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	186.000,00	186.000,00	1.045,48	1.045,48	0,01	184.954,52	626,09	626,09	0,01	185.373,91
Difusão Cultural	186.000,00	186.000,00	1.045,48	1.045,48	0,01	184.954,52	626,09	626,09	0,01	185.373,91
URBANISMO	4.542.000,00	5.038.500,00	616.406,84	616.406,84	6,56	4.422.093,16	502.773,93	502.773,93	6,73	4.535.726,07
Serviços Urbanos	4.542.000,00	5.038.500,00	616.406,84	616.406,84	6,56	4.422.093,16	502.773,93	502.773,93	6,73	4.535.726,07
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	3.486.600,00	3.413.406,45	577.746,66	577.746,66	6,15	2.835.659,79	577.746,66	577.746,66	7,73	2.835.659,79
Infra-Estrutura Urbana	3.486.600,00	3.413.406,45	577.746,66	577.746,66	6,15	2.835.659,79	577.746,66	577.746,66	7,73	2.835.659,79
GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	1.031.613,55	106.036,33	106.036,33	1,13	925.577,22	105.806,08	105.806,08	1,42	925.807,47
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	382.613,55	0,00	0,00	0,00	382.613,55	0,00	0,00	0,00	382.613,55
Controle Ambiental	649.000,00	649.000,00	106.036,33	106.036,33	1,13	542.963,67	105.806,08	105.806,08	1,42	543.193,92
AGRICULTURA	2.259.080,00	5.846.139,69	633.153,79	633.153,79	6,74	5.212.985,90	299.972,78	299.972,78	4,02	5.546.166,91
Extensão Rural	2.259.080,00	5.846.139,69	633.153,79	633.153,79	6,74	5.212.985,90	299.972,78	299.972,78	4,02	5.546.166,91
INDÚSTRIA	852.800,00	942.300,00	68.056,58	68.056,58	0,72	874.243,42	68.056,58	68.056,58	0,91	874.243,42
Promoção Industrial	852.800,00	942.300,00	68.056,58	68.056,58	0,72	874.243,42	68.056,58	68.056,58	0,91	874.243,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	1.991,55	1.991,55	0,02	33.008,45	1.405,35	1.405,35	0,02	33.594,65
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	1.991,55	1.991,55	0,02	13.008,45	1.405,35	1.405,35	0,02	13.594,65
TRANSPORTE	3.147.000,00	63.872.448,51	381.504,73	381.504,73	4,06	63.490.943,78	341.173,08	341.173,08	4,57	63.531.275,43
Transporte Rodoviário	3.147.000,00	63.872.448,51	381.504,73	381.504,73	4,06	63.490.943,78	341.173,08	341.173,08	4,57	63.531.275,43
DESPORTO E LAZER	303.000,00	303.000,00	40.188,23	40.188,23	0,43	262.811,77	37.336,23	37.336,23	0,50	265.663,77
Desporto Comunitário	303.000,00	303.000,00	40.188,23	40.188,23	0,43	262.811,77	37.336,23	37.336,23	0,50	265.663,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.386.000,00	2.386.000,00	348.916,31	348.916,31	3,71	2.037.083,69	348.916,31	348.916,31	4,67	2.037.083,69
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.950.000,00	295.156,36	295.156,36	3,14	1.654.843,64	295.156,36	295.156,36	3,95	1.654.843,64
Outros Encargos Especiais	436.000,00	436.000,00	53.759,95	53.759,95	0,57	382.240,05	53.759,95	53.759,95	0,72	382.240,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.244.500,00	3.244.500,00	248.145,44	248.145,44	2,64	2.996.354,56	248.145,44	248.145,44	3,32	2.996.354,56
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.525.000,00	21.792,51	21.792,51	0,23	1.503.207,49	21.792,51	21.792,51	0,29	1.503.207,49
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	1.460.000,00	1.460.000,00	21.792,51	21.792,51	0,23	1.438.207,49	21.792,51	21.792,51	0,29	1.438.207,49
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.678,36	2.678,36	0,03	19.321,64	2.678,36	2.678,36	0,04	19.321,64
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.678,36	2.678,36	0,03	19.321,64	2.678,36	2.678,36	0,04	19.321,64
SAÚDE	474.500,00	474.500,00	78.714,93	78.714,93	0,84	395.785,07	78.714,93	78.714,93	1,05	395.785,07
Atenção Básica	474.500,00	474.500,00	78.714,93	78.714,93	0,84	395.785,07	78.714,93	78.714,93	1,05	395.785,07
EDUCAÇÃO	1.027.000,00	1.027.000,00	126.294,58	126.294,58	1,34	900.705,42	126.294,58	126.294,58	1,69	900.705,42
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.020.000,00	126.294,58	126.294,58	1,34	893.705,42	126.294,58	126.294,58	1,69	893.705,42
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	7.287,76	7.287,76	0,08	73.712,24	7.287,76	7.287,76	0,10	73.712,24
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	7.287,76	7.287,76	0,08	73.712,24	7.287,76	7.287,76	0,10	73.712,24
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	11.377,30	11.377,30	0,12	78.622,70	11.377,30	11.377,30	0,15	78.622,70
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	11.377,30	11.377,30	0,12	78.622,70	11.377,30	11.377,30	0,15	78.622,70
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**58.600.000,00**	**126.254.736,90**	**9.397.809,93**	**9.397.809,93**	**100,00**	**116.856.926,97**	**7.469.517,03**	**7.469.517,03**	**100,00**	**118.785.219,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/mar/2025 as 07h e 42m.										

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6
LOURIVAL AMBROSIO	
Controle Interno	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:80824A09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.983.000,00**	**109.749,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.590.500,00	49.573,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	46.727,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	9.115,26

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	4.333,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.530.000,00**	**5.548.881,83**
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	1.343.286,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	17.783,59
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	56.711,71
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	448.817,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.513.000,00**	**5.658.631,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.166.000,00**	**1.109.776,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.462.250,00**	**304.881,56**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.325.000,00**	**1.290.274,16**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.035.000,00	694.964,95
6.1.1- Principal	7.000.000,00	688.736,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	6.228,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	595.309,21
6.4.1- Principal	290.000,00	595.309,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**834.000,00**	**-421.039,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**107.899,83**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	306.547,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-198.648,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.398.173,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.325.000,00**	**1.146.796,58**	**1.146.796,58**	**1.146.796,58**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.889.400,00	967.027,62	967.027,62	967.027,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.796.400,00	967.027,62	967.027,62	967.027,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.600,00	179.768,96	179.768,96	179.768,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.428.600,00	179.768,96	179.768,96	179.768,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.146.796,58**	**1.146.796,58**	**1.146.796,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.146.796,58	1.146.796,58	1.146.796,58	0,00	0,00	451.831,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	967.027,62	967.027,62	967.027,62	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	486.475,47	967.027,62	967.027,62	139,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	129.027,42	143.477,58	143.477,58	14.450,16	11,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.389.850,00**	**455.574,55**	**359.740,09**	**356.296,58**	**95.834,46**
20.1- Educação Infantil	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.932.850,00	455.574,55	359.740,09	356.296,58	95.834,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.364.850,00**	**1.602.371,13**	**1.506.536,67**	**1.503.093,16**	**95.834,46**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.157.850,00	1.602.371,13	1.506.536,67	1.503.093,16	95.834,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	359.740,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.109.776,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	14.450,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	306.547,93
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.148.518,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.414.657,93			1.148.518,36	20,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**86.353,35**	**54.060,60**	**60.408,45**	**0,00**	**25.944,90**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.144,09	12.309,88	18.657,73	0,00	20.486,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.209,26	41.750,72	41.750,72	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.451.350,00**	**97.050,99**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**485.000,00**	**76.274,58**
31.1.1- Salário-Educação	485.000,00	73.038,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.235,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.800.000,00**	**2.409,83**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**166.350,00**	**18.366,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**3.649.677,00**	**940.891,74**	**185.514,62**	**183.777,02**	**755.377,12**

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.498.177,00	940.891,74	185.514,62	183.777,02	755.377,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.764.527,00**	**2.543.262,87**	**1.692.051,29**	**1.686.870,18**	**851.211,58**
33.1- Despesas Correntes	**14.793.919,00**	**1.807.760,53**	**1.661.567,95**	**1.656.386,84**	**146.192,58**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.623.900,00	1.388.701,70	1.388.701,70	1.388.701,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.500.019,00	419.058,83	272.866,25	267.685,14	146.192,58
33.2- Despesas de Capital	**2.970.608,00**	**735.502,34**	**30.483,34**	**30.483,34**	**705.019,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.970.608,00	735.502,34	30.483,34	30.483,34	705.019,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	151.013,06	521.056,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.290.274,16	73.038,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.188.547,30	109.155,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.739,92	484.940,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	252.739,92	484.940,40
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	***LOURIVAL AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F3737C2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.983.000,00	5.983.000,00	109.749,90	1,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.590.500,00	2.590.500,00	49.573,54	1,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	46.727,62	3,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	9.115,26	1,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	4.333,48	0,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.830.000,00	30.830.000,00	5.548.881,83	18,00
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.682.282,46	18,41
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	56.711,71	11,34
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	448.817,77	37,40
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.343.286,30	14,93
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	17.783,59	13,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.813.000,00**	**36.813.000,00**	**5.658.631,73**	**15,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.428.770,00	11.428.770,00	1.767.465,25	15,47	1.398.308,22	12,23	1.390.179,66	12,16
Despesas Correntes	11.315.670,00	11.215.670,00	1.753.506,25	15,63	1.384.349,22	12,34	1.379.020,66	12,30
Despesas de Capital	113.100,00	213.100,00	13.959,00	6,55	13.959,00	6,55	11.159,00	5,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.601.770,00**	**11.601.770,00**	**1.767.465,25**	**15.23**	**1.398.308,22**	**12,05**	**1.390.179,66**	**11,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.767.465,25	1.398.308,22	1.390.179,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	370.354,23	370.354,23	370.354,23
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.397.111,02**	**1.027.953,99**	**1.019.825,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		848.794,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	548.316,26	179.159,23	171.030,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,69**	**18,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	848.794,76	1.767.465,25	918.670,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.670,49
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.394,94	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.204,82	100.503,49	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.754,96	91.306,06	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.483.600,00	5.483.600,00	445.754,49	8,13
Proveniente da União	3.722.000,00	3.722.000,00	425.754,49	11,44
Proveniente dos Estados	1.761.600,00	1.761.600,00	20.000,00	1,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.410,00	282.410,00	74.054,49	26,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.766.010,00**	**5.766.010,00**	**519.808,98**	**9,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.600,00	4.957.800,00	790.145,18	15,94	758.058,22	15,29	758.058,22	15,29
Despesas Correntes	3.687.600,00	3.687.600,00	567.245,18	15,38	535.158,22	14,51	535.158,22	14,51
Despesas de Capital	255.000,00	1.270.200,00	222.900,00	17,55	222.900,00	17,55	222.900,00	17,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.953.600,00**	**4.968.800,00**	**790.145,18**	**15,90**	**758.058,22**	**15,26**	**758.058,22**	**15,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.371.370,00	16.386.570,00	2.557.610,43	15,61	2.156.366,44	13,16	2.148.237,88	13,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.555.370,00**	**16.570.570,00**	**2.557.610,43**	**15,43**	**2.156.366,44**	**13,01**	**2.148.237,88**	**12,96**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/mar/2025 as 07h e 50m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONEAPARECIDA DE CARVALHO***	***LOURIVAL AMBROSIO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:535A0E33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.740.000,00
Previsão Atualizada	123.911.279,52
Receitas Realizadas	7.648.527,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.483.457,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.600.000,00
Dotação Atualizada	126.254.736,90
Despesas Empenhadas	9.397.809,93
Despesas Liquidadas	7.469.517,03
Despesas Pagas	7.420.705,60
Superávit Orçamentário	179.010,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.397.809,93
Despesas Liquidadas	7.469.517,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-866.034,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-897.875,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	302.401,02	0,00	31.889,85	270.511,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.188.990,07	0,00	1.177.263,89	1.011.726,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.491.391,09	0,00	1.209.153,74	1.282.237,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.148.518,36	<18% / 25%>	20,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	967.027,62	70%	139,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.777.440,97		77.315.815,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.560.679,96	7.682.546,99	7.122.497,93	3.406.558,30
Despesas Previdenciárias	3.789.282,58	5.645.431,43	8.643.693,44	8.357.068,12
Resultado Previdenciário	2.771.397,38	2.037.115,56	-1.521.195,51	-4.950.509,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	2.940,98	168.059,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	171.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.398.308,22	15,00	24,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/mar/2025 as 08h e 07m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6
LOURIVAL AMBROSIO	
Controle Interno	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:53EE9083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

TERMO DE JULGAMENTO	
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	
CONCORRÊNCIA 90003/2025	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de fechamento de barracão existente no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com o Contrato de Repasse nº 963353/2024/MTUR/Caixa, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital	
Entrega de propostas: De 24/02/2025 às 08:00 até 24/03/2025 às 08:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/03/2025 às 08:26:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2025 às 10:17:44	Prazo concedido conforme previsto no item 11.4 do edital.
Sistema	24/03/2025 às 11:06:18	senhores estamos analisando a proposta e os documentos apresentados, somente a partir das 13 horas teremos novidades aqui no sistema. Bom Almoço. e até depois

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/03/2025 às 08:26:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais	
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de fechamento de barracão existente no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com o Contrato de Repasse nº 963353/2024/MTUR/Caixa, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 689.492,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 689.492,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Aberto para recursos
Critério de julgamento: Menor Preço	
Aceito e Habilitado por CPF ***.341.***-*0 - IVANDRO LUIZ HOLTZ para GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12, melhor lance: R$ 479.000,0000 (unitário) / R$ 479.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.733.521/0001-38 - A BARTOLI DE SOUZA LTDA	R$ 609.999,4900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 609.999,4900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.491,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.491,4900 (total)		
40.424.644/0001-21 - ADELAR GONCALVES VIEIRA CONSTRUCOES LTDA	R$ 689.492,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 689.492,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
40.996.561/0001-07 - ALFA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 677.800,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 677.800,0000 (total)	
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 680.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 680.492,5400 (total)		
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 600.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 600.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.520.396/0001-05 - AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 578.346,3400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 578.346,3400 (total)	
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 578.346,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 578.346,3400 (total)		
31.329.981/0001-49 - AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R$ 689.492,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Sim	R$ 689.492,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
45.185.415/0001-15 - B-ENG CONSTRUTORA LTDA	R$ 689.492,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 689.492,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
42.337.449/0001-90 - BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 689.492,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 689.492,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
03.020.439/0001-74 - C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 689.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Não	R$ 689.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.000,0000 (total)		
41.163.348/0001-87 - CELLA & CELLA INDUSTRIA DE TELHA E ACO LTDA	R$ 539.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 539.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5000 (total)		
39.819.708/0001-04 - CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	R$ 685.420,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 685.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 685.420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 685.420,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.178.632/0001-04 - CONSTRUPAR COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 482.750,0000 (unitário) R$ 482.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
01.884.064/0001-65 - CONSTRUTORA SENGER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 680.000,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 680.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 680.000,0000 (total)		
18.522.025/0001-10 - FB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 570.050,0000 (unitário) R$ 570.050,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.441,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.441,3600 (total)		
29.805.831/0001-12 - GERALDO CESAR JUNG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 479.000,0000 (unitário) R$ 479.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
43.459.615/0001-93 - GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 574.000,0000 (unitário) R$ 574.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
19.376.115/0001-03 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 570.000,0000 (unitário) R$ 570.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
45.133.502/0001-29 - M2HL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 618.300,0000 (unitário) R$ 618.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.370,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.595.883/0001-16 - METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 540.000,0000 (unitário) R$ 540.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.490,0000 (total)		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 619.999,0000 (unitário) R$ 619.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 609.990,0000 (unitário) R$ 609.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.490,0000 (total)		
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 685.000,0000 (unitário) R$ 685.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 685.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 685.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 707.970,9400 (unitário) R$ 707.970,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 707.970,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 707.970,9400 (total)		
32.264.182/0001-02 - SULPAR ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 680.000,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 680.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 680.000,0000 (total)		
44.104.195/0001-95 - T L CAMPOS ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 610.000,0000 (unitário) R$ 610.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

18.578.392/0001-36 - T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA	R$ 685.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 685.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 685.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 685.000,0000 (total)		
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA	R$ 689.492,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 689.492,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 689.492,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 689.492,5400 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2025 às 08:01:29	19.376.115/0001-03	R$ 620.000,0000
24/03/2025 às 08:01:31	43.459.615/0001-93	R$ 574.346,0000
24/03/2025 às 08:02:45	18.522.025/0001-10	R$ 574.345,0000
24/03/2025 às 08:02:52	43.459.615/0001-93	R$ 574.000,0000
24/03/2025 às 08:03:15	38.080.350/0001-88	R$ 619.999,0000
24/03/2025 às 08:03:47	18.522.025/0001-10	R$ 573.000,0000
24/03/2025 às 08:03:54	32.595.883/0001-16	R$ 675.000,0000
24/03/2025 às 08:06:15	29.805.831/0001-12	R$ 572.500,0000
24/03/2025 às 08:06:36	27.178.632/0001-04	R$ 572.950,0000
24/03/2025 às 08:06:41	18.522.025/0001-10	R$ 572.300,0000
24/03/2025 às 08:07:39	27.178.632/0001-04	R$ 572.450,0000
24/03/2025 às 08:07:52	27.178.632/0001-04	R$ 572.200,0000
24/03/2025 às 08:08:19	18.522.025/0001-10	R$ 572.150,0000
24/03/2025 às 08:09:20	29.805.831/0001-12	R$ 572.000,0000
24/03/2025 às 08:09:43	18.522.025/0001-10	R$ 571.950,0000
24/03/2025 às 08:09:45	41.163.348/0001-87	R$ 619.000,0000
24/03/2025 às 08:09:53	32.595.883/0001-16	R$ 577.000,0000
24/03/2025 às 08:10:00	44.104.195/0001-95	R$ 680.000,0000
24/03/2025 às 08:10:09	44.104.195/0001-95	R$ 670.000,0000
24/03/2025 às 08:10:15	44.104.195/0001-95	R$ 650.000,0000
24/03/2025 às 08:10:23	44.104.195/0001-95	R$ 640.000,0000
24/03/2025 às 08:10:40	44.104.195/0001-95	R$ 630.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/03/2025 às 08:10:46	44.104.195/0001-95	R$ 620.000,0000
24/03/2025 às 08:10:48	40.996.561/0001-07	R$ 677.800,0000
24/03/2025 às 08:10:51	44.104.195/0001-95	R$ 610.000,0000
24/03/2025 às 08:10:51	27.178.632/0001-04	R$ 571.850,0000
24/03/2025 às 08:11:02	29.805.831/0001-12	R$ 571.500,0000
24/03/2025 às 08:11:10	18.522.025/0001-10	R$ 571.400,0000
24/03/2025 às 08:12:53	45.133.502/0001-29	R$ 619.500,0000
24/03/2025 às 08:13:10	29.805.831/0001-12	R$ 571.000,0000
24/03/2025 às 08:13:19	45.133.502/0001-29	R$ 618.500,0000
24/03/2025 às 08:13:22	29.948.914/0001-60	R$ 618.900,0000
24/03/2025 às 08:13:31	18.522.025/0001-10	R$ 570.980,0000
24/03/2025 às 08:14:23	29.805.831/0001-12	R$ 570.600,0000
24/03/2025 às 08:14:33	18.522.025/0001-10	R$ 570.500,0000
24/03/2025 às 08:14:42	29.805.831/0001-12	R$ 570.400,0000
24/03/2025 às 08:14:43	29.948.914/0001-60	R$ 618.400,0000
24/03/2025 às 08:14:46	18.522.025/0001-10	R$ 570.200,0000
24/03/2025 às 08:14:47	27.178.632/0001-04	R$ 570.350,0000
24/03/2025 às 08:14:53	29.805.831/0001-12	R$ 570.100,0000
24/03/2025 às 08:14:55	27.178.632/0001-04	R$ 570.000,0000
24/03/2025 às 08:14:57	58.733.521/0001-38	R$ 609.999,4900
24/03/2025 às 08:14:58	45.133.502/0001-29	R$ 618.300,0000
24/03/2025 às 08:14:58	18.522.025/0001-10	R$ 570.050,0000
24/03/2025 às 08:15:00	29.805.831/0001-12	R$ 569.900,0000
24/03/2025 às 08:15:12	29.948.914/0001-60	R$ 618.300,0000
24/03/2025 às 08:15:14	27.178.632/0001-04	R$ 500.000,0000
24/03/2025 às 08:15:42	13.670.012/0001-75	R$ 600.000,0000
24/03/2025 às 08:15:57	29.948.914/0001-60	R$ 618.200,0000
24/03/2025 às 08:16:01	41.163.348/0001-87	R$ 550.000,0000
24/03/2025 às 08:16:07	19.376.115/0001-03	R$ 570.000,0000
24/03/2025 às 08:16:33	29.805.831/0001-12	R$ 510.000,0000
24/03/2025 às 08:16:39	32.595.883/0001-16	R$ 568.000,0000
24/03/2025 às 08:17:00	29.805.831/0001-12	R$ 505.000,0000
24/03/2025 às 08:17:52	29.805.831/0001-12	R$ 501.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/03/2025 às 08:17:55	32.595.883/0001-16	R$ 549.900,0000
24/03/2025 às 08:18:30	29.948.914/0001-60	R$ 609.990,0000
24/03/2025 às 08:19:00	41.163.348/0001-87	R$ 549.899,0000
24/03/2025 às 08:21:55	32.595.883/0001-16	R$ 540.000,0000
24/03/2025 às 08:22:05	29.805.831/0001-12	R$ 479.000,0000
24/03/2025 às 08:23:46	41.163.348/0001-87	R$ 539.000,0000
24/03/2025 às 08:24:42	27.178.632/0001-04	R$ 482.750,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2025 às 08:21:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:26:18 do dia 24/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 500.000,0000 e R$ 549.900,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/03/2025 às 08:26:19	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 482.750,0000, R$ 539.000,0000, R$ 540.000,0000 e R$ 479.000,0000.

Sistema	24/03/2025 às 08:26:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.805.831/0001-12	24/03/2025 às 08:27:15	Sr. Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
Pelo participante 29.805.831/0001-12	24/03/2025 às 10:15:55	Sr. pregoeiro, solicito dilação de prazo para o envio dos anexos até 11:30.. estamos finalizando a documentação relativa a proposta (bdi, cronograma e planilha)
Sistema para o participante 29.805.831/0001-12	24/03/2025 às 10:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12.
Sistema para o participante 29.805.831/0001-12	24/03/2025 às 10:30:22	Sr. Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
Pelo participante 29.805.831/0001-12	24/03/2025 às 10:45:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:21 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12.
Sistema	24/03/2025 às 14:00:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2025 14:10:31.
Sistema	24/03/2025 às 14:14:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2025 14:24:50.
Sistema	24/03/2025 às 14:25:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/03/2025.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
24/03/2025 às 08:00:03	Item aberto para lances.
24/03/2025 às 08:21:18	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2025 às 08:21:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 500.000,0000 e R$ 549.900,0000.
Data/Hora	**Descrição**
24/03/2025 às 08:26:19	Item com etapa fechada encerrada.
24/03/2025 às 08:26:19	Item encerrado para lances.
24/03/2025 às 08:27:15	Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:30:00. Motivo: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
24/03/2025 às 10:30:22	Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 12:45:00. Motivo: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
24/03/2025 às 10:45:21	Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 14:00:31	Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 479.000,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta ajustada e documentação conforme edital..
24/03/2025 às 14:02:35	Fornecedor CELLA & CELLA INDUSTRIA DE TELHA E ACO LTDA, CNPJ 41.163.348/0001-87 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/03/2025 às 14:14:50	Fornecedor GERALDO CESAR JUNG LTDA, CNPJ 29.805.831/0001-12 foi habilitado.
24/03/2025 às 14:16:21	Fornecedor CELLA & CELLA INDUSTRIA DE TELHA E ACO LTDA, CNPJ 41.163.348/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/03/2025 às 14:25:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6F844511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 034/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
26/03/2025	08h:00min	Vanessa de Almeida Mariquito	Assistente Social
26/03/2025	08h:00min	Adriano Kenzo Giacomin	Dentista ESF
26/03/2025	08h:00min	Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta
26/03/2025	08h:00min	Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra
26/03/2025	08h:00min	Alexandre do Nascimento	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Ana Paula da Silva	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Charlie Lucas Barboza	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Milena Amaral Couto	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Peri Peripolli Godinho	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
26/03/2025	10h:00min	Denis William Baglioli Nelsen	Auxiliar Administrativo
26/03/2025	10h:00min	Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social
26/03/2025	10h:00min	Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CC4040CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL Nº 001/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SELETIVO 001/2025 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
EDITAL Nº 001/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO 001/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS

Nr	Nome		Curso
1	Alessandra Vidal Gonçalves	em	3 ano
2	Ana Cláudia Melnek	em	3 ano
3	Ana Sarah Wasem da Silva	em	3 ano
4	Carlos Gabriel Miranda Souza	em	3 ano
5	Everton Soares dos Santos Fernandes	em	1 ano
6	Maicon Crispin da Silva	em	2 ano
7	Murilo Greczoski Pereira	em	2 ano
8	Talita Machado	em	3 ano
9	Ana Flávia Greczoski Pereira	es	Odontologia
10	Ana Júlia de Oliveira	es	Fisioterapia
11	Barbara Arytana Palczuk Dal Santos	es	Nutrição
12	Beatriz Aparecida S. de Deus	es	Ciências Contábeis
13	Caio Fernando Marinkak da Silva	es	Ciências Contábeis
14	David Rafael Ortiz	es	Engenharia Civil
15	Dayane Zagulski	es	Enfermagem
16	Eliane Delgado Caetano	es	Serviço Social
17	Érica Sobota	es	Administração
18	Erick Cordeiro Jala	es	Análise e Desenv. De Sistemas
19	Gabrielly Victoria Bueno	es	Ciências Contábeis
20	Isabelle Cristina Marques da Silva	es	Ciências Contábeis
21	Janayny Izabely Gonçalves de Abreu	es	Farmácia
22	Josiele de Freitas Carriel	es	Fisioterapia
23	Kaynara Delgado Caetano	es	2 ano
24	Luana Cristiane Hey	es	Odontologia
25	Maira Duarte Suarez	es	Administração
26	Maria Eloiza Alves Machado	es	Fisioterapia
27	Monica Daniel de Oliveira	es	Engenharia Agronômica
28	Paloma Vasconcelos Fontini	es	Engenharia Agronômica
29	Poliana dos Santos Marcondes	es	Pedagogia
30	Regiane Batista Apolinário	es	Serviço Social
31	Rita Deivieli da Silva	es	Administração
32	Tania Aparecida Marczal de Moura	es	Psicologia
33	Thais Gabriely do Nascimento	es	Educação Física
34	Yasmim Sampaio Padilha	es	Matemática

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025 - PORTARIA Nº 152/2025

STENIO CESAR DA SILVA
Presidente –

MARCELO BEDNARCZUK
Vice – Presidente

ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK
Membro –

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:E510D286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 24/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1371	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	5.000,00
1372	00497-Vigilância em Saúde - Federal	8.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2081	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	5.000,00
2082	00497-Vigilância em Saúde - Federal	10.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.541.0008.1114	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2351	00789-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	2.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
04.122.0002.1109	Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
310	00789-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	500,00
04.122.0007.1112	Ampliação do sistema de abastecimento de água potável	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
320	00789-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	900,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	14.000,00
1420	00497-Vigilância em Saúde - Federal	18.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00789-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	900,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 06 dias do mês de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:28CD404F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMDCA

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2025, a realizar-se na Sede dos Conselhos, localizada na Praça Cônego José Jesu Flor, nº 68 - Centro - Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de março de 2025 e registrada na ATA de nº 02/2025, conforme deliberação da alteração do horário das reuniões ordinárias.

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
13/02/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	08h30min
13/03/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	08h30min
10/04/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
08/05/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
12/06/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
10/07/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
14/08/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
11/09/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
09/10/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
13/11/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h
11/12/2025	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.18 da lei n° 2.433 de 2015, e atualizado pela lei nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; que diz:
"A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às reuniões do CMDCA ou participação em diligências autorizadas por este conselho."

Paiçandu, 24 de março de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E4FF3898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	114 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/03/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Caminhonete para Secretária de Agricultura

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP (PICAPE), NOVO, 0 KM (ZERO	FIAT TORO	Ud	1,000	200.000,000	200.000,00
Total:						200.000,00

Paiçandu, 25/03/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C0029BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ACR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.683.848/0001-03

LOTE 77
Valor Total do Lote: 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio OVÓIDE 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa.	EMPALUX SO30724	UNID	1.000	R$ 14,6800	R$ 14.680,0000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w.	EMPALUX SO20732	UN	1.200	R$ 10,7800	R$ 12.936,0000

LOTE 79
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.	EMPALUX SO22534	UN	1.000	R$ 14,7000	R$ 14.700,0000

LOTE 80
Valor Total do Lote: 10.934,00 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio OVOIDE 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.	EMPALUX SO32524	UN	700	R$ 15,6200	R$ 10.934,0000

LOTE 81
Valor Total do Lote: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 400W/220V 2000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 137 lm/W.	EMPALUX SO24034	UN	400	R$ 20,7500	R$ 8.300,0000

LOTE 151
Valor Total do Lote: 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária lm-1 pública com proteção policarbonato, com corpo refletor de alumínio estampado, bocal e-40, anodizado. pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. Porta.	HIDROWATS CONFORME EDITAL	UN	200	R$ 97,3000	R$ 19.460,0000

LOTE 183
Valor Total do Lote: 60.517,50 (sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. / Eficiência declarada = 130 lm/w; / Fator de potência = 0,92; / Distorção harmônica total (THD) = 20%; / A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; / Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; / Tensão de uso 100 a 277 VAC; / Tipo do LED SMD; / Driver incorporado internamente à luminária; / Temperatura de cor 5000k com variação aceitável +- 5% / Índice de reprodução de cor = 70; / Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção = IP-66 / Opções de lente	BRIGHTLUX GRD-075	UN	75	R$ 806,9000	R$ 60.517,5000

	com Distribuição Simétrica e Assimétrica - Características MECÂNICAS: - Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; / Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteçãoantivandalismo); / Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection); / Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm). / Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de Ø60,3mm; / Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; / A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; / Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; / Material dos elementos de fixação em aço inoxidável/ / O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. / Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; / Peso máximo 5kg;					

LOTE 184
Valor Total do Lote: 20.172,50 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. / Eficiência declarada = 130 lm/w; / Fator de potência = 0,92; / Distorção harmônica total (THD) = 20%; / A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; / Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; / Tensão de uso 100 a 277 VAC; / Tipo do LED SMD; / Driver incorporado internamente à luminária; / Temperatura de cor 5000k com variação aceitável +-5% / Índice de reprodução de cor = 70; / Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção = IP-66 / Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica - Características MECÂNICAS: - Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; / Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteçãoantivandalismo); / Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection); / Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm). / Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de Ø60,3mm; / Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; / A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; / Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; / Material dos elementos de fixação em aço inoxidável/ / O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. / Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; / Peso máximo 5kg;	BRIGHTLUX GRD-075	UN	25	R$ 806,9000	R$ 20.172,5000

Valor Total Homologado - R$ 161.700,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sandra Mara Hipólito – Titular e designados através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ACR Comercio E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.683.848/0001-03
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON
CPF/MF sob o nº 874.541.909-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 77	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor de sódio OVÓIDE 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$15,11	R$15.110,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	SERVIÇOS PARA TELEC /CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	1.000	R$15,20	R$15.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$16,66	R$16.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI / 27.646.448/0001-33	Unidade	1.000	R$19,00	R$19.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$19,00	R$19.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$19,55	R$19.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	1.000	R$ 27,00	R$27.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$27,94	R$27.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.000	R$30,00	R$30.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$31,92	R$31.920,00

LOTE 78	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	1.200	R$12,00	R$14.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.200	R$13,80	R$16.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI / 27.646.448/0001-33	Unidade	1.200	R$15,00	R$18.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	1.200	R$16,75	R$20.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.200	R$19,89	R$23.868,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	1.200	R$19,90	R$23.880,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.200	R$ 22,37	R$26.844,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.200	R$22,49	R$26.988,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.200	R$23,20	R$27.840,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	1.200	R$27,00	R$32.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.200	R$27,29	R$32.748,00

LOTE 79	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	1.000	R$18,00	R$18.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$22,18	R$22.180,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	1.000	R$22,70	R$22.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$24,15	R$24.150,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$26,93	R$26.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$29,90	R$29.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$30,24	R$30.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$33,93	R$33.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	1.000	R$34,00	R$34.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.000	R$35,58	R$35.580,00

LOTE 80	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor de sódio OVOIDE 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	700	R$18,00	R$12.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	700	R$22,63	R$15.841,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	700	R$27,83	R$19.481,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	700	R$28,85	R$20.195,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	700	R$30,79	R$21.553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	700	R$31,25	R$21.875,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	700	R$34,00	R$23.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	700	R$36,76	R$25.732,00

LOTE 81	**Descrição/Especificação:** Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 400W/220V 2000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 137 lm/W.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	400	R$22,00	R$8.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$26,23	R$10.492,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI / 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$27,00	R$10.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 20.891.953/0001-02	Unidade	400	R$27,20	R$10.880,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$27,55	R$11.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$31,45	R$12.580,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$31,91	R$12.764,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$33,94	R$13.576,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$35,00	R$14.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	400	R$36,00	R$14.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	400	R$37,54	R$15.016,00

LOTE 151	**Descrição/Especificação:** Luminária lm-1 pública com proteção policarbonato, com corpo refletor de alumínio estampado, bocal e-40, anodizado. pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. Porta.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	200	R$100,00	R$20.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$104,85	R$20.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	200	R$139,00	R$27.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	200	R$150,00	R$30.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	200	R$255,14	R$51.028,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	200	R$255,15	R$51.030,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI / 27.646.448/0001-33	Unidade	200	R$298,00	R$59.600,00

LOTE 183	**Descrição/Especificação:** Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. / Eficiência declarada = 130 lm/w; / Fator de potência = 0,92; / Distorção harmônica total (THD) = 20%; / A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; / Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; / Tensão de uso 100 a 277 VAC; / Tipo do LED SMD; / Driver incorporado internamente à luminária; / Temperatura de cor 5000k com variação aceitável +- 5% / Índice de reprodução de cor = 70; / Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção = IP-66 / Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica - Características MECÂNICAS: - Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; / Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteçãoantivandalismo); / Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection); / Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm). / Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de Ø60,3mm; / Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; / A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; / Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; / Material dos elementos de fixação em aço inoxidável/ / O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. / Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; / Peso máximo 5kg;				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	75	R$905,00	R$67.875,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	75	R$910,00	R$68.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	75	R$930,00	R$69.750,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5º	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE / CNPJ 13.348.127/0001-48	Unidade	75	R$950,00	R$71.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	75	R$1.011,50	R$75.862,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	75	R$1.094,80	R$82.110,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 29.092.070/0001-07	Unidade	75	R$1.107,00	R$83.025,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA / CNPJ 22.790.500/0001-07	Unidade	75	R$1.190,00	R$89.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$1.190,00	R$89.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL / CNPJ 48.936.631/0001-43	Unidade	75	R$1.190,00	R$89.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	75	R$1.190,00	R$89.250,00

LOTE 184	**Descrição/Especificação:** Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. / Eficiência declarada = 130 lm/w; / Fator de potência = 0,92; / Distorção harmônica total (THD) = 20%; / A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; / Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; / Tensão de uso 100 a 277 VAC; / Tipo do LED SMD; / Driver incorporado internamente à luminária; / Temperatura de cor 5000k com variação aceitável +- 5% / Índice de reprodução de cor = 70; / Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção = IP-66 / Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica -Características MECÂNICAS: - Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; / Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteçãoantivandalismo); / Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection); / Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm). / Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de Ø60,3mm; / Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; / A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; / Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; / Material dos elementos de fixação em aço inoxidável/ / O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. / Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; / Peso máximo 5kg;

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	SLOTKO COMERCIO SERVICOS / CNPJ 46.502.806/0001-89	Unidade	25	R$879,00	R$21.975,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	25	R$930,00	R$23.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	25	R$950,00	R$23.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	25	R$1.094,80	R$27.370,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 29.092.070/0001-07	Unidade	25	R$1.115,50	R$27.887,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA / CNPJ 22.790.500/0001-07	Unidade	25	R$1.190,00	R$29.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	25	R$1.190,00	R$29.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / 49.848.607/0001-15	Unidade	25	R$1.190,00	R$29.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL / CNPJ 48.936.631/0001-43	Unidade	25	R$1.190,00	R$29.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	25	R$1.190,00	R$29.750,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:A9A30BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2024

GABINETE DO PREFEITO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 139/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 60/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ-02.084.388/0001-81						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	FIAT MOBI LIKE 1.0 2024/2025, FLEX 71 CV, FLEX, COR BRANCA, HACH.	2	FIAT/MOBI	72.950,00	145.900,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/032025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:60EFCAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 121/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARR3406	277450T000035446	08/01/2025	55414	R$ 195,23
ARS0D81	277450NIC0043415	20/12/2024	50020	R$ 260,32
ARW2H48	277450T000034551	07/01/2025	54790	R$ 130,16
ASY5293	277450T000035438	07/01/2025	55414	R$ 195,23
AWI7H64	277450T000035433	07/01/2025	76251	R$ 293,47
AWY9924	277450T000024480	07/01/2025	76252	R$ 293,47
AZL3551	277450T000035439	07/01/2025	55414	R$ 195,23
AZW1764	277450NIC0043410	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BBI8215	277450NIC0043414	20/12/2024	50020	R$ 260,32
BBN6B53	277450T000035436	07/01/2025	76251	R$ 293,47
BBQ9F58	277450T000024483	07/01/2025	55414	R$ 195,23
BBW2323	277450T000035442	07/01/2025	55413	R$ 195,23
BCH0148	277450T000035443	07/01/2025	55680	R$ 195,23
BCZ7F39	277450T000027799	07/01/2025	72340	R$ 130,16
BDG0162	277450T000035720	07/01/2025	57463	R$ 130,16
BEN3B19	277450T000035441	07/01/2025	55413	R$ 195,23
BEP4D17	277450T000035435	07/01/2025	55411	R$ 195,23
BEX3G21	277450T000035437	07/01/2025	55414	R$ 195,23
BZB3D64	277450NIC0043407	20/12/2024	50020	R$ 586,94
DEC8G91	277450T000009881	07/01/2025	55413	R$ 195,23
DEC8G91	277450T000024481	07/01/2025	54870	R$ 195,23
DEC8G91	277450T000035445	07/01/2025	55413	R$ 195,23
GIB3I98	277450NIC0043411	20/12/2024	50020	R$ 390,46
IML4748	277450T000035725	07/01/2025	52152	R$ 293,47
IML4748	277450T000035722	07/01/2025	66020	R$ 293,47
IML4748	277450T000035724	07/01/2025	65992	R$ 293,47
IML4748	277450T000035723	07/01/2025	58350	R$ 195,23
IQW6882	277450T000024479	07/01/2025	54600	R$ 130,16
NER0525	277450T000024482	07/01/2025	55414	R$ 195,23
PXC8B25	277450T000035432	07/01/2025	55411	R$ 195,23
RHI6C65	277450T000035440	07/01/2025	76251	R$ 293,47
RLA8J94	277450T000035444	07/01/2025	55414	R$ 195,23
RMF4G57	277450T000035434	07/01/2025	55680	R$ 195,23
RRZ5D18	277450NIC0043406	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SER7I34	277450NIC0043412	20/12/2024	50020	R$ 260,32
SEZ4E86	277450NIC0043409	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SXN8J56	277450NIC0043408	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SYK9A48	277450NIC0043413	20/12/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F67DF553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 122/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIN9D23	277450T000036732	16/03/2025	51851
AJC7A13	277450T000038765	15/03/2025	73662
AME4758	277450T000036733	16/03/2025	51851
ANB4I74	277450T000036726	15/03/2025	76332
ANX8H88	116100T002027211	08/03/2025	54521
AQP1C91	116100T002629611	09/03/2025	55411
ARH1E51	277450T000036986	14/03/2025	76331
ARO3J44	277450T000038773	16/03/2025	51851
ATD2E69	277450T000038708	15/03/2025	55411
ATH2A60	277450T000038767	15/03/2025	51851
AYB3F80	277450T000004946	14/03/2025	60412
AYK0F77	277450T000038772	16/03/2025	51851
BAM8853	116100T002629612	09/03/2025	55411
BBE8I54	116100T002629610	09/03/2025	55411
BBW5178	277450T000037982	14/03/2025	73400
BCI2949	277450T000036725	15/03/2025	76331
BCL9D58	277450T000029326	15/03/2025	73400
BCY9C04	277450T000038704	15/03/2025	76332
BCZ3E58	116100T002629607	09/03/2025	55411
BDE8H09	277450T000038770	16/03/2025	51851
BDO9E40	277450T000039751	14/03/2025	57463
BDU4G70	116100T002629614	09/03/2025	55411

BED7I96	277450T000038661	14/03/2025	51851
BEE2J34	277450T000036987	14/03/2025	73400
BEO6E03	116100T002629609	09/03/2025	55411
BEU3H42	277450T000036727	15/03/2025	76331
BEX4H24	277450T000004948	14/03/2025	66531
DQR1D72	277450T000038705	15/03/2025	76332
DXE4633	277450T000036729	15/03/2025	55411
FTK3875	277450T000037981	14/03/2025	76332
FUB2E24	277450T000039256	15/03/2025	51851
GPZ4I41	277450T000036985	14/03/2025	51851
GZF2E56	277450T000020760	16/03/2025	54527
GZF2E56	277450T000022720	16/03/2025	54527
HCZ6611	116100T002116334	08/03/2025	55411
IVB4J98	277450T000036730	15/03/2025	76252
JCA5B66	277450T000036723	15/03/2025	54600
JCK1B08	277450T000036722	15/03/2025	54870
LYO6467	277450T000038706	15/03/2025	55411
MAG3F47	277450T000038058	14/03/2025	73400
MAG3F47	277450T000038057	14/03/2025	60502
MAG3F47	277450T000038059	14/03/2025	51851
MFN8H59	277450T000036731	16/03/2025	76331
MMK6239	277450T000038707	15/03/2025	55411
MML0G82	277450T000038660	14/03/2025	51851
NTR1595	277450T000036724	15/03/2025	57463
PVG9D99	277450T000013876	14/03/2025	76251
QCE3E17	277450T000036721	15/03/2025	54600
QCF0F61	277450T000036720	15/03/2025	54870
QHS1305	116100T002629613	09/03/2025	55411
QNP2D71	277450T000036728	15/03/2025	51851
QOF1B89	277450T000013875	14/03/2025	55414
REV4D54	116100T002629608	09/03/2025	55411
RHB6F63	277450T000038774	16/03/2025	51851
RHV2D16	277450T000038771	16/03/2025	51851
SEE3E90	277450T000036734	16/03/2025	73400
SEM8H20	277450T000038768	15/03/2025	73400
SEW1I46	277450T000036719	15/03/2025	73400
SFO8B22	277450T000038766	15/03/2025	55411
TCR4J97	277450T000037980	14/03/2025	58350

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EE783969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 123/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACO9D16	277450T000024487	09/01/2025	55413	R$ 195,23
AVO9D74	277450T000024486	09/01/2025	55414	R$ 195,23
AXA8680	277450T000035459	08/01/2025	57380	R$ 293,47
AYF9H05	277450T000033179	08/01/2025	68232	R$ 195,23
AYH1F94	277450T000022710	08/01/2025	76332	R$ 293,47
BBF6469	277450T000024488	09/01/2025	76252	R$ 293,47
BEY2C87	116100T002513732	02/01/2025	54521	R$ 195,23
HWH6E86	277450T000024484	08/01/2025	55413	R$ 195,23
MJS9105	116100T002513729	02/01/2025	54521	R$ 195,23
QQQ5A23	277450T000036005	09/01/2025	73662	R$ 130,16
SEN8I48	277450T000026818	08/01/2025	57380	R$ 293,47
SEQ2F81	116100T002513731	02/01/2025	54521	R$ 195,23
SFA4J44	116100T002513730	02/01/2025	54521	R$ 195,23
SFK9G37	277450T000006671	25/12/2024	60501	R$ 293,47
SFK9G37	277450T000006672	25/12/2024	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9D0E5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 126/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALA8E12	277450T000035980	17/12/2024	76331	R$ 293,47
ATG5A27	277450T000006290	16/11/2024	76332	R$ 293,47
AZJ0855	277450T000027779	13/12/2024	57380	R$ 293,47
AZK6885	277450T000032209	22/12/2024	55500	R$ 130,16
BAW1G97	277450T000035004	17/12/2024	57200	R$ 195,23
BBJ9970	277450T000032812	13/12/2024	60412	R$ 195,23
BBO8599	277450T000034429	25/11/2024	58192	R$ 880,41
BEL8D99	277450T000033581	18/11/2024	76332	R$ 293,47
EKU0F16	277450T000033474	08/12/2024	59670	R$ 1.467,35
IXV3F77	277450T000036195	23/12/2024	76332	R$ 293,47
QWZ2F07	277450T000035574	12/12/2024	76332	R$ 293,47
RHA6C97	277450T000035366	16/12/2024	55414	R$ 195,23

RHG6J06	277450T000033666	15/12/2024	54521	R$ 195,23
SEA2F13	277450NIC0043151	29/11/2024	50020	R$ 260,32
SEW6J51	277450T000033794	29/11/2024	76252	R$ 293,47
SYP2D67	277450T000029260	19/12/2024	76332	R$ 293,47
TAR6F05	116100T002485769	22/12/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6F69983E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial
Nº 8/2025
Processo Administrativo: 27/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 8/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
598 - JOSE RONALDO DE SOUZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR	SERVIÇO		1	R$1.200,00	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$1.200,00
Total Geral:						R$1.200,00

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D1121F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.685.881/0001-25
Endereço: Rua RUA RODOLFO CREEM, 13018 - JARDIM MONTE REI, Maringá - PR, 87.083-661
Nome do Representante: SERGIO ALBERTO MACACARI CPF: 096.538.779-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	hypofarma	10.000	R$0,789	7.890
7 - Amoxicilina + Clavulanato 1 g + 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	FRASCO AMPOLA	EUROFAR	2.000	R$9,35	18.700
13 - Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	Hipolabor	20.000	R$1,38	27.600
17 - Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	hypofarma	2.000	R$1,04	2.080
29 - Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	Hipolabor	15.000	R$0,67	10.050
50 - Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	FRESENIU	1.500	R$3,95	5.925
70 - Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	200	R$20,00	4.000
109 - hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	750	R$10,414	7.810,5
110 - Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	DLA	5.250	R$2,50	13.125
132 - Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	DLA	8.062	R$1,83	14.753,46
Total do Fornecedor: R$ 111.933,96					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de março de 2025

SERGIO ALBERTO MACACARI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6FB7DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.770.982,00	566.656.186,00	89.114.850,51	15,73	89.114.850,51	15,73	477.541.335,49
RECEITAS CORRENTES	501.546.982,00	505.713.582,00	83.709.955,67	16,55	83.709.955,67	16,55	422.003.626,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	146.800.000,00	146.800.000,00	13.483.401,89	9,18	13.483.401,89	9,18	133.316.598,11
Impostos	128.050.000,00	128.050.000,00	12.573.535,81	9,82	12.573.535,81	9,82	115.476.464,19
Taxas	18.550.000,00	18.550.000,00	901.850,44	4,86	901.850,44	4,86	17.648.149,56
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	8.015,64	4,01	8.015,64	4,01	191.984,36
CONTRIBUIÇÕES	30.805.000,00	30.805.000,00	3.579.473,18	11,62	3.579.473,18	11,62	27.225.526,82
Contribuições Sociais	16.805.000,00	16.805.000,00	1.408.171,34	8,38	1.408.171,34	8,38	15.396.828,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.171.301,84	15,51	2.171.301,84	15,51	11.828.698,16
RECEITA PATRIMONIAL	26.300.000,00	29.500.600,00	7.216.282,15	24,46	7.216.282,15	24,46	22.284.317,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	26.509,28	53,02	26.509,28	53,02	23.490,72
Valores Mobiliários	26.250.000,00	29.450.600,00	7.189.772,87	24,41	7.189.772,87	24,41	22.260.827,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730.000,00	2.730.000,00	272.085,72	9,97	272.085,72	9,97	2.457.914,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.000,00	1.700.000,00	181.565,08	10,68	181.565,08	10,68	1.518.434,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	1.284,28	1,28	1.284,28	1,28	98.715,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	89.236,36	17,85	89.236,36	17,85	410.763,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.011.982,00	279.011.982,00	56.343.782,54	20,19	56.343.782,54	20,19	222.668.199,46
Transferências da União e de suas Entidades	127.871.012,00	127.871.012,00	21.336.466,04	16,69	21.336.466,04	16,69	106.534.545,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.436.970,00	73.436.970,00	19.104.513,78	26,01	19.104.513,78	26,01	54.332.456,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	950.000,00	950.000,00	176.757,90	18,61	176.757,90	18,61	773.242,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.754.000,00	75.754.000,00	15.721.154,84	20,75	15.721.154,84	20,75	60.032.845,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	4.889,98	0,49	4.889,98	0,49	995.110,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	16.866.000,00	2.814.930,19	16,69	2.814.930,19	16,69	14.051.069,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.800.000,00	11.766.000,00	1.862.426,23	15,83	1.862.426,23	15,83	9.903.573,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100.000,00	1.100.000,00	161.631,60	14,69	161.631,60	14,69	938.368,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	790.872,36	19,77	790.872,36	19,77	3.209.127,64
RECEITAS DE CAPITAL	60.224.000,00	60.942.604,00	5.404.894,84	8,87	5.404.894,84	8,87	55.537.709,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.060.000,00	41.060.000,00	3.449.300,00	8,40	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.060.000,00	41.060.000,00	3.449.300,00	8,40	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	133.428,98	4,17	133.428,98	4,17	3.066.571,02
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	133.428,98	4,30	133.428,98	4,30	2.966.571,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.964.000,00	16.682.604,00	1.822.165,86	10,92	1.822.165,86	10,92	14.860.438,14
Transferências da União e de suas Entidades	2.424.000,00	2.905.104,00	481.104,00	16,56	481.104,00	16,56	2.424.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.540.000,00	13.777.500,00	1.341.061,86	9,73	1.341.061,86	9,73	12.436.438,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	4.469.096,41	10,68	4.469.096,41	10,68	37.375.903,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	603.615.982,00	608.501.186,00	93.583.946,92	15,38	93.583.946,92	15,38	514.917.239,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	603.615.982,00	608.501.186,00	93.583.946,92	15,38	93.583.946,92	15,38	514.917.239,08
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**603.615.982,00**	**608.501.186,00**	**93.583.946,92**	**15,38**	**93.583.946,92**	**15,38**	**514.917.239,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.747.372,61	-	-	15.747.372,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.747.372,61	-	-	15.747.372,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	560.416.368,00	581.048.944,61	114.107.229,84	114.107.229,84	466.941.714,77	60.636.879,94	60.636.879,94	520.412.064,67	60.121.920,78
DESPESAS CORRENTES	465.107.491,03	472.315.838,95	91.122.314,75	91.122.314,75	381.193.524,20	56.383.338,84	56.383.338,84	415.932.500,11	55.868.379,68
Pessoal e Encargos Sociais	289.549.976,80	289.626.182,00	41.767.222,77	41.767.222,77	247.858.959,23	39.179.280,22	39.179.280,22	250.446.901,78	38.857.771,96
Juros e Encargos da Dívida	9.345.000,00	9.345.000,00	1.390.358,49	1.390.358,49	7.954.641,51	1.390.358,49	1.390.358,49	7.954.641,51	1.390.358,49
Outras Despesas Correntes	166.212.514,23	173.344.656,95	47.964.733,49	47.964.733,49	125.379.923,46	15.813.700,13	15.813.700,13	157.530.956,82	15.620.249,23
DESPESAS DE CAPITAL	94.508.876,97	107.933.105,66	22.984.915,09	22.984.915,09	84.948.190,57	4.253.541,10	4.253.541,10	103.679.564,56	4.253.541,10
Investimentos	81.796.876,97	95.221.105,66	21.257.204,83	21.257.204,83	73.963.900,83	2.525.830,84	2.525.830,84	92.695.274,82	2.525.830,84
Inversões Financeiras	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.207.000,00	12.207.000,00	1.727.710,26	1.727.710,26	10.479.289,74	1.727.710,26	1.727.710,26	10.479.289,74	1.727.710,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	43.189.614,00	6.166.492,62	6.166.492,62	37.023.121,38	6.166.492,62	6.166.492,62	37.023.121,38	4.474.004,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	603.605.982,00	624.238.558,61	120.273.722,46	120.273.722,46	503.964.836,15	66.803.372,56	66.803.372,56	557.435.186,05	64.595.924,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	603.615.982,00	624.248.558,61	120.273.722,46	120.273.722,46	503.974.836,15	66.803.372,56	66.803.372,56	557.445.186,05	64.595.924,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.780.574,36	-	28.988.022,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**603.615.982,00**	**624.248.558,61**	**120.273.722,46**	**120.273.722,46**	-	**66.803.372,56**	**93.583.946,92**	-	**93.583.946,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 07:46:22.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	4.469.096,41	10,68	4.469.096,41	10,68	37.375.903,59
RECEITAS CORRENTES	41.845.000,00	41.845.000,00	4.469.096,41	10,68	4.469.096,41	10,68	37.375.903,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.845.000,00	21.845.000,00	1.819.856,17	8,33	1.819.856,17	8,33	20.025.143,83
Contribuições Sociais	21.845.000,00	21.845.000,00	1.819.856,17	8,33	1.819.856,17	8,33	20.025.143,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,24	13,25	2.649.240,24	13,25	17.350.759,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,24	13,25	2.649.240,24	13,25	17.350.759,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	43.189.614,00	6.166.492,62	6.166.492,62	37.023.121,38	6.166.492,62	6.166.492,62	37.023.121,38	4.474.004,11
DESPESAS CORRENTES	43.089.614,00	43.089.614,00	6.151.938,34	6.151.938,34	36.937.675,66	6.151.938,34	6.151.938,34	36.937.675,66	4.459.449,83
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	22.489.614,00	22.489.614,00	3.408.665,00	3.408.665,00	19.080.949,00	3.408.665,00	3.408.665,00	19.080.949,00	1.716.176,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	94.033,10	94.033,10	505.966,90	94.033,10	94.033,10	505.966,90	94.033,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	2.649.240,24	2.649.240,24	17.350.759,76	2.649.240,24	2.649.240,24	17.350.759,76	2.649.240,24
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	14.554,28	85.445,72	14.554,28	14.554,28	85.445,72	14.554,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	14.554,28	85.445,72	14.554,28	14.554,28	85.445,72	14.554,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6D5890C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	560.426.368,00	581.058.944,61	114.107.229,84	114.107.229,84	94,87	466.951.714,77	60.636.879,94	60.636.879,94	90,77	520.422.064,67
LEGISLATIVA	6.555.000,00	6.555.000,00	871.563,77	871.563,77	0,72	5.683.436,23	871.563,77	871.563,77	1,30	5.683.436,23

Ação Legislativa	6.555.000,00	6.555.000,00	871.563,77	871.563,77	0,72	5.683.436,23	871.563,77	871.563,77	1,30	5.683.436,23
JUDICIÁRIA	5.669.000,00	5.669.000,00	940.550,81	940.550,81	0,78	4.728.449,19	839.738,09	839.738,09	1,26	4.829.261,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.659.000,00	5.659.000,00	940.550,81	940.550,81	0,78	4.718.449,19	839.738,09	839.738,09	1,26	4.819.261,91
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	42.603.000,00	43.873.000,00	7.587.678,92	7.587.678,92	6,31	36.285.321,08	4.741.213,14	4.741.213,14	7,10	39.131.786,86
Planejamento e Orçamento	4.623.000,00	4.623.000,00	867.773,81	867.773,81	0,72	3.755.226,19	781.020,77	781.020,77	1,17	3.841.979,23
Administração Geral	28.411.000,00	28.411.000,00	3.768.606,69	3.768.606,69	3,13	24.642.393,31	2.482.805,11	2.482.805,11	3,72	25.928.194,89
Administração Financeira	4.874.000,00	4.874.000,00	689.394,63	689.394,63	0,57	4.184.605,37	610.834,42	610.834,42	0,91	4.263.165,58
Formação de Recursos Humanos	1.271.000,00	1.271.000,00	260.501,04	260.501,04	0,22	1.010.498,96	197.115,73	197.115,73	0,30	1.073.884,27
Administração de Receitas	3.424.000,00	4.694.000,00	2.001.402,75	2.001.402,75	1,66	2.692.597,25	669.437,11	669.437,11	1,00	4.024.562,89
DEFESA NACIONAL	759.000,00	759.000,00	83.512,11	83.512,11	0,07	675.487,89	55.030,90	55.030,90	0,08	703.969,10
Defesa Terrestre	759.000,00	759.000,00	83.512,11	83.512,11	0,07	675.487,89	55.030,90	55.030,90	0,08	703.969,10
SEGURANÇA PÚBLICA	12.664.000,00	12.664.000,00	2.790.742,75	2.790.742,75	2,32	9.873.257,25	1.212.026,99	1.212.026,99	1,81	11.451.973,01
Policiamento	7.965.000,00	7.965.000,00	1.863.263,88	1.863.263,88	1,55	6.101.736,12	284.548,12	284.548,12	0,43	7.680.451,88
Demais Subfunções	4.699.000,00	4.699.000,00	927.478,87	927.478,87	0,77	3.771.521,13	927.478,87	927.478,87	1,39	3.771.521,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.411.800,00	23.775.059,59	5.219.737,33	5.219.737,33	4,34	18.555.322,26	2.744.499,46	2.744.499,46	4,11	21.030.560,13
Assistência ao Idoso	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.727.000,00	3.758.078,41	117.405,27	117.405,27	0,10	3.640.673,14	106.951,94	106.951,94	0,16	3.651.126,47
Assistência Comunitária	14.705.500,00	14.877.360,73	4.039.948,01	4.039.948,01	3,36	10.837.412,72	2.093.398,06	2.093.398,06	3,13	12.783.962,67
Demais Subfunções	4.455.300,00	4.615.620,45	1.062.384,05	1.062.384,05	0,88	3.553.236,40	544.149,46	544.149,46	0,81	4.071.470,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.875.000,00	84.875.000,00	7.376.658,48	7.376.658,48	6,13	77.498.341,52	7.347.539,99	7.347.539,99	11,00	77.527.460,01
Previdência do Regime Estatutário	84.875.000,00	84.875.000,00	7.376.658,48	7.376.658,48	6,13	77.498.341,52	7.347.539,99	7.347.539,99	11,00	77.527.460,01
SAÚDE	119.601.068,00	121.459.739,52	33.143.646,94	33.143.646,94	27,56	88.316.092,58	15.392.763,23	15.392.763,23	23,04	106.066.976,29
Atenção Básica	47.602.856,00	47.530.942,43	8.379.977,91	8.379.977,91	6,97	39.150.964,52	6.847.336,27	6.847.336,27	10,25	40.683.606,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.979.000,00	51.849.532,82	20.793.767,51	20.793.767,51	17,29	31.055.765,31	5.981.958,98	5.981.958,98	8,95	45.867.573,84
Suporte Profilático e Terapêutico	4.792.000,00	4.792.000,00	853.965,44	853.965,44	0,71	3.938.034,56	221.910,82	221.910,82	0,33	4.570.089,18
Vigilância Sanitária	2.595.212,00	2.606.925,50	384.772,46	384.772,46	0,32	2.222.153,04	302.998,15	302.998,15	0,45	2.303.927,35
Vigilância Epidemiológica	5.877.000,00	5.914.205,20	1.145.075,51	1.145.075,51	0,95	4.769.129,69	915.051,75	915.051,75	1,37	4.999.153,45
Alimentação e Nutrição	700.000,00	700.000,00	111.326,00	111.326,00	0,09	588.674,00	104.986,40	104.986,40	0,16	595.013,60
Administração Geral	8.009.000,00	8.020.133,57	1.474.762,11	1.474.762,11	1,23	6.545.371,46	1.018.520,86	1.018.520,86	1,52	7.001.612,71
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
EDUCAÇÃO	123.948.500,00	126.043.390,81	21.039.016,38	21.039.016,38	17,49	105.004.374,43	14.406.356,11	14.406.356,11	21,57	111.637.034,70
Ensino Fundamental	86.339.500,00	88.506.985,70	14.743.419,16	14.743.419,16	12,26	73.763.566,54	8.571.174,87	8.571.174,87	12,83	79.935.810,83
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	2.181,78	2.181,78	0,00	134.818,22	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Educação Infantil	29.870.000,00	29.870.000,00	5.145.114,13	5.145.114,13	4,28	24.724.885,87	5.145.114,13	5.145.114,13	7,70	24.724.885,87
Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	215.000,00	15.952,10	15.952,10	0,01	199.047,90	15.952,10	15.952,10	0,02	199.047,90
Educação Especial	3.082.000,00	3.082.000,00	362.995,12	362.995,12	0,30	2.719.004,88	362.995,12	362.995,12	0,54	2.719.004,88
Demais Subfunções	4.305.000,00	4.232.405,11	769.354,09	769.354,09	0,64	3.463.051,02	311.119,89	311.119,89	0,47	3.921.285,22
CULTURA	9.649.000,00	10.108.700,00	2.999.778,30	2.999.778,30	2,49	7.108.921,70	1.328.667,10	1.328.667,10	1,99	8.780.032,90
Difusão Cultural	9.649.000,00	10.108.700,00	2.999.778,30	2.999.778,30	2,49	7.108.921,70	1.328.667,10	1.328.667,10	1,99	8.780.032,90
DIREITOS DA CIDADANIA	780.000,00	780.000,00	80.764,12	80.764,12	0,07	699.235,88	63.891,67	63.891,67	0,10	716.108,33
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	780.000,00	780.000,00	80.764,12	80.764,12	0,07	699.235,88	63.891,67	63.891,67	0,10	716.108,33
URBANISMO	64.053.000,00	69.853.802,29	10.483.460,21	10.483.460,21	8,72	59.370.342,08	3.942.096,34	3.942.096,34	5,90	65.911.705,95
Infra-Estrutura Urbana	44.867.000,00	50.667.802,29	6.526.794,98	6.526.794,98	5,43	44.141.007,31	2.342.161,74	2.342.161,74	3,51	48.325.640,55
Serviços Urbanos	19.186.000,00	19.186.000,00	3.956.665,23	3.956.665,23	3,29	15.229.334,77	1.599.934,60	1.599.934,60	2,39	17.586.065,40
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.980.000,00	6.420.000,00	2.860.027,48	2.860.027,48	2,38	3.559.972,52	461.731,41	461.731,41	0,69	5.958.268,59
Preservação e Conservação Ambiental	4.980.000,00	6.420.000,00	2.860.027,48	2.860.027,48	2,38	3.559.972,52	461.731,41	461.731,41	0,69	5.958.268,59
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.210.000,00	2.210.000,00	874.515,88	874.515,88	0,73	1.335.484,12	378.264,74	378.264,74	0,57	1.831.735,26
Demais Subfunções	2.210.000,00	2.210.000,00	874.515,88	874.515,88	0,73	1.335.484,12	378.264,74	378.264,74	0,57	1.831.735,26
AGRICULTURA	3.530.000,00	9.462.202,40	5.355.157,27	5.355.157,27	4,45	4.107.045,13	1.385.335,08	1.385.335,08	2,07	8.076.867,32
Abastecimento	3.530.000,00	9.462.202,40	5.355.157,27	5.355.157,27	4,45	4.107.045,13	1.385.335,08	1.385.335,08	2,07	8.076.867,32
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.509.000,00	1.509.000,00	229.521,32	229.521,32	0,19	1.279.478,68	121.705,16	121.705,16	0,18	1.387.294,84
Demais Subfunções	1.509.000,00	1.509.000,00	229.521,32	229.521,32	0,19	1.279.478,68	121.705,16	121.705,16	0,18	1.387.294,84
ENERGIA	13.900.000,00	13.900.000,00	5.607.504,42	5.607.504,42	4,66	8.292.495,58	932.643,16	932.643,16	1,40	12.967.356,84
Conservação de Energia	13.900.000,00	13.900.000,00	5.607.504,42	5.607.504,42	4,66	8.292.495,58	932.643,16	932.643,16	1,40	12.967.356,84
DESPORTO E LAZER	5.649.000,00	7.062.050,00	2.626.206,18	2.626.206,18	2,18	4.435.843,82	474.626,43	474.626,43	0,71	6.587.423,57
Desporto Comunitário	5.649.000,00	7.062.050,00	2.626.206,18	2.626.206,18	2,18	4.435.843,82	474.626,43	474.626,43	0,71	6.587.423,57
ENCARGOS ESPECIAIS	33.160.000,00	33.160.000,00	3.937.187,17	3.937.187,17	3,27	29.222.812,83	3.937.187,17	3.937.187,17	5,89	29.222.812,83
Serviço da Dívida Interna	20.760.000,00	20.760.000,00	3.047.110,64	3.047.110,64	2,53	17.712.889,36	3.047.110,64	3.047.110,64	4,56	17.712.889,36
Outros Encargos Especiais	12.400.000,00	12.400.000,00	890.076,53	890.076,53	0,74	11.509.923,47	890.076,53	890.076,53	1,33	11.509.923,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**43.189.614,00**	**43.189.614,00**	**6.166.492,62**	**6.166.492,62**	**5,13**	**37.023.121,38**	**6.166.492,62**	**6.166.492,62**	**9,23**	**37.023.121,38**
TOTAL (III) = (I + II)	**603.615.982,00**	**624.248.558,61**	**120.273.722,46**	**120.273.722,46**	**100,00**	**503.974.836,15**	**66.803.372,56**	**66.803.372,56**	**100,00**	**557.445.186,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 07:50:21.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III) b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III) d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.189.614,00	43.189.614,00	6.166.492,62	6.166.492,62	5,13	37.023.121,38	6.166.492,62	6.166.492,62	9,23	37.023.121,38
LEGISLATIVA	445.000,00	445.000,00	53.392,19	53.392,19	0,04	391.607,81	53.392,19	53.392,19	0,08	391.607,81
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	53.392,19	53.392,19	0,04	391.607,81	53.392,19	53.392,19	0,08	391.607,81
JUDICIÁRIA	401.000,00	401.000,00	79.689,26	79.689,26	0,07	321.310,74	79.689,26	79.689,26	0,12	321.310,74
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	401.000,00	401.000,00	79.689,26	79.689,26	0,07	321.310,74	79.689,26	79.689,26	0,12	321.310,74
ADMINISTRAÇÃO	2.910.000,00	2.910.000,00	472.659,66	472.659,66	0,39	2.437.340,34	472.659,66	472.659,66	0,71	2.437.340,34
Administração Geral	2.910.000,00	2.910.000,00	472.659,66	472.659,66	0,39	2.437.340,34	472.659,66	472.659,66	0,71	2.437.340,34
DEFESA NACIONAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa Terrestre	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	66.613,28	66.613,28	0,06	333.386,72	66.613,28	66.613,28	0,10	333.386,72

Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	66.613,28	66.613,28	0,06	333.386,72	66.613,28	66.613,28	0,10	333.386,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.200,00	988.200,00	145.108,90	145.108,90	0,12	843.091,10	145.108,90	145.108,90	0,22	843.091,10
Assistência Comunitária	590.200,00	590.200,00	87.224,63	87.224,63	0,07	502.975,37	87.224,63	87.224,63	0,13	502.975,37
Demais Subfunções	398.000,00	398.000,00	57.884,27	57.884,27	0,05	340.115,73	57.884,27	57.884,27	0,09	340.115,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	17.706,88	17.706,88	0,01	107.293,12	17.706,88	17.706,88	0,03	107.293,12
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	125.000,00	17.706,88	17.706,88	0,01	107.293,12	17.706,88	17.706,88	0,03	107.293,12
SAÚDE	8.437.414,00	8.437.414,00	1.231.572,34	1.231.572,34	1,02	7.205.841,66	1.231.572,34	1.231.572,34	1,84	7.205.841,66
Atenção Básica	4.542.414,00	4.542.414,00	696.295,23	696.295,23	0,58	3.846.118,77	696.295,23	696.295,23	1,04	3.846.118,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.000,00	2.251.000,00	310.358,62	310.358,62	0,26	1.940.641,38	310.358,62	310.358,62	0,46	1.940.641,38
Suporte Profilático e Terapêutico	131.000,00	131.000,00	10.527,44	10.527,44	0,01	120.472,56	10.527,44	10.527,44	0,02	120.472,56
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	31.954,20	31.954,20	0,03	219.045,80	31.954,20	31.954,20	0,05	219.045,80
Vigilância Epidemiológica	621.000,00	621.000,00	97.162,78	97.162,78	0,08	523.837,22	97.162,78	97.162,78	0,15	523.837,22
Administração Geral	641.000,00	641.000,00	85.274,07	85.274,07	0,07	555.725,93	85.274,07	85.274,07	0,13	555.725,93
EDUCAÇÃO	8.329.000,00	8.329.000,00	1.267.012,98	1.267.012,98	1,05	7.061.987,02	1.267.012,98	1.267.012,98	1,90	7.061.987,02
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.000,00	831.116,27	831.116,27	0,69	4.613.883,73	831.116,27	831.116,27	1,24	4.613.883,73
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.804.000,00	2.804.000,00	425.503,06	425.503,06	0,35	2.378.496,94	425.503,06	425.503,06	0,64	2.378.496,94
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.484,74	2.484,74	0,00	14.515,26	2.484,74	2.484,74	0,00	14.515,26
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.908,91	7.908,91	0,01	54.091,09	7.908,91	7.908,91	0,01	54.091,09
CULTURA	51.000,00	51.000,00	15.467,18	15.467,18	0,01	35.532,82	15.467,18	15.467,18	0,02	35.532,82
Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	15.467,18	15.467,18	0,01	35.532,82	15.467,18	15.467,18	0,02	35.532,82
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	42.509,34	42.509,34	0,04	207.490,66	42.509,34	42.509,34	0,06	207.490,66
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	42.509,34	42.509,34	0,04	207.490,66	42.509,34	42.509,34	0,06	207.490,66
COMUNICAÇÕES	41.000,00	41.000,00	7.256,32	7.256,32	0,01	33.743,68	7.256,32	7.256,32	0,01	33.743,68
Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	7.256,32	7.256,32	0,01	33.743,68	7.256,32	7.256,32	0,01	33.743,68
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	3.030,08	3.030,08	0,00	46.969,92	3.030,08	3.030,08	0,00	46.969,92
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	3.030,08	3.030,08	0,00	46.969,92	3.030,08	3.030,08	0,00	46.969,92
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	6.646,59	6.646,59	0,01	44.353,41	6.646,59	6.646,59	0,01	44.353,41
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	6.646,59	6.646,59	0,01	44.353,41	6.646,59	6.646,59	0,01	44.353,41
ENCARGOS ESPECIAIS	20.700.000,00	20.700.000,00	2.757.827,62	2.757.827,62	2,29	17.942.172,38	2.757.827,62	2.757.827,62	4,13	17.942.172,38
Serviço da Dívida Interna	20.700.000,00	20.700.000,00	2.757.827,62	2.757.827,62	2,29	17.942.172,38	2.757.827,62	2.757.827,62	4,13	17.942.172,38

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:FCD1D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	78.400.000,00	11.317.025,36
Receita de Contribuições dos Segurados	16.805.000,00	1.408.171,34
Ativo	16.500.000,00	1.361.237,71
Inativo	300.000,00	46.230,17
Pensionista	5.000,00	703,46
Receita de Contribuições Patronais	17.695.000,00	1.465.069,78
Ativo	17.695.000,00	1.465.069,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.400.000,00	5.161.418,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.400.000,00	5.161.418,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.500.000,00	3.282.365,67
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500.000,00	632.901,43
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	20.000.000,00	2.649.240,24
Demais Receitas Correntes	0,00	224,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**58.400.000,00**	**8.667.785,12**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	76.670.000,00	6.423.297,60	6.418.920,14	6.418.920,14
Aposentadorias	56.885.000,00	5.780.693,87	5.776.316,41	5.776.316,41
Pensões por Morte	19.785.000,00	642.603,73	642.603,73	642.603,73
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.000,00	140.249,08	140.249,08	140.249,08
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	140.249,08	140.249,08	140.249,08
Demais Despesas Previdenciárias	730.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**78.400.000,00**	**6.563.546,68**	**6.559.169,22**	**6.559.169,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(20.000.000,00)**	**2.104.238,44**	**2.108.615,90**	**2.108.615,90**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.243,13
Investimentos e Aplicações	275.329.167,72
Outro Bens e Direitos	405.521.443,01

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	4.200.000,00		394.140,77	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.200.000,00**		**394.140,77**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.740.000,00	482.880,80	458.139,77	458.139,77
Pessoal e Encargos Sociais	1.435.000,00	286.908,54	286.908,54	286.908,54
Demais Despesas Correntes	2.305.000,00	195.972,26	171.231,23	171.231,23
Despesas de Capital (XIV)	460.000,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.200.000,00**	**515.454,22**	**490.713,19**	**490.713,19**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(121.313,45)**	**(96.572,42)**	**(96.572,42)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.347,80			
Investimentos e Aplicações	2.094.778,09			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	1.300.000,00	185.958,26	185.958,26	185.958,26
Pensões	900.000,00	116.282,80	116.282,80	116.282,80
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	13.123,40	13.123,40	13.123,40
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.400.000,00**	**315.364,46**	**315.364,46**	**315.364,46**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(2.400.000,00)**	**(315.364,46)**	**(315.364,46)**	**(315.364,46)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 19/03/2025, às 12:53:53.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8F735FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	41.060.000,00	3.449.300,00	37.610.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	108.043.105,66	22.999.469,37	85.043.636,29
Investimentos	95.221.105,66	21.257.204,83	73.963.900,83
Inversões Financeiras	505.000,00	0,00	505.000,00
Amortização da Dívida	12.317.000,00	1.742.264,54	10.574.735,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	108.043.105,66	22.999.469,37	85.043.636,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**66.983.105,66**	**19.550.169,37**	**47.432.936,29**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 08:00:11.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:69AE2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	128.050.000,00	12.573.535,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.400.000,00	1.982.834,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	1.347.020,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	5.839.692,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.150.000,00	3.403.988,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	198.900.000,00	42.650.190,06
2.1- Cota-Parte FPM	105.000.000,00	18.411.412,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	18.411.412,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	10.391.873,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	139.314,22
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	584.432,90
2.5- Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	13.123.157,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**326.950.000,00**	**55.223.725,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**37.780.000,00**	**8.530.038,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**43.957.500,00**	**5.275.893,45**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	78.694.000,00	16.220.981,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.754.000,00	15.908.055,56
6.1.1- Principal	75.754.000,00	15.721.154,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	186.900,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	0,00
6.2.1- Principal	140.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	0,00
6.3.1- Principal	1.800.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	312.925,97
6.4.1- Principal	1.000.000,00	312.925,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**37.974.000,00**	**7.191.116,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.106.665,08	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.106.665,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.327.646,61**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	78.694.000,00	10.554.525,99	10.353.249,29	9.610.601,24	201.276,70
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.186.000,00	10.259.407,76	10.259.407,76	9.526.776,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.120.000,00	3.538.410,54	3.538.410,54	3.298.382,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.440.000,00	6.642.359,32	6.642.359,32	6.154.975,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	18.436,84	18.436,84	17.194,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	60.201,06	60.201,06	56.224,60	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.508.000,00	295.118,23	93.841,53	83.824,44	201.276,70
10.2.1- Educação Infantil	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.595.000,00	231.687,84	30.411,14	20.394,05	201.276,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.593.000,00	63.430,39	63.430,39	63.430,39	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.678.162,28	10.476.885,58	9.734.237,53	201.276,70	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.678.162,28	10.476.885,58	9.734.237,53	201.276,70	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.259.407,76	10.259.407,76	9.526.776,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.135.638,89	10.259.407,76	10.259.407,76	64,49
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.622.098,15	5.744.095,95	5.744.095,95	4.121.997,80	35,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.739.704,60	2.106.665,08	0,00	0,00	2.106.665,08	2.106.665,08
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.645.016,18	2.104.166,87	0,00	0,00	2.104.166,87	2.104.166,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.688,42	2.498,21	0,00	0,00	2.498,21	2.498,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.070.638,70	9.511.298,17	4.650.744,68	4.591.100,12	4.860.553,49
20.1- Educação Infantil	9.316.000,00	2.032.206,65	2.032.206,65	2.032.206,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	34.607.233,59	7.479.091,52	2.618.538,03	2.558.893,47	4.860.553,49
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	72.405,11	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	119.788.662,51	19.923.755,87	14.861.925,68	14.064.851,90	5.061.830,19
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.674.000,00	5.570.617,19	5.570.617,19	5.330.589,08	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	87.114.662,51	14.353.138,68	9.291.308,49	8.734.262,82	5.061.830,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.650.744,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.530.038,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.121.997,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.104.166,87
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.838,72
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.942.779,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.805.931,47	9.046.946,17	16,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.569.866,09	2.008.107,65	1.817.437,01	11.838,72	8.740.590,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.778.443,40	1.118.458,48	927.787,84	11.838,72	6.838.816,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.722.840,29	889.649,17	889.649,17	0,00	1.833.191,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.582,40	0,00	0,00	0,00	68.582,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.110.000,00	1.464.275,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.510.000,00	1.328.654,99
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	1.070.252,94
31.1.2- PDDE	10.000,00	29,14
31.1.3- PNAE	2.000.000,00	249.879,19
31.1.4 - PNATE	100.000,00	23,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	8.470,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	645,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.600.000,00	134.975,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.831.867,00	1.474.967,10	331.370,28	331.180,86	1.143.596,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.693.867,00	703.431,23	20.250,39	20.250,39	683.180,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	2.181,78	0,00	0,00	2.181,78
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.000.000,00	769.354,09	311.119,89	310.930,47	458.234,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	133.068.934,62	21.615.102,85	15.438.750,15	14.636.268,12	6.176.352,70
33.1- Despesas Correntes	119.994.934,62	21.479.465,72	15.356.777,87	14.554.295,84	6.122.687,85
33.1.1- Pessoal Ativo	68.590.000,00	10.272.107,10	10.272.107,10	9.538.525,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.480.000,00	2.219.273,33	2.219.273,33	2.219.273,33	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.924.934,62	8.988.085,29	2.865.397,44	2.796.496,66	6.122.687,85
33.2- Despesas de Capital	13.074.000,00	135.637,13	81.972,28	81.972,28	53.664,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.855.000,00	135.637,13	81.972,28	81.972,28	53.664,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.247.838,56	3.621.656,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.220.981,53	1.070.252,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.747.522,99	785.336,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.721.297,10	3.906.572,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	587,69	830,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.721.884,79	3.907.403,16
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 07:55:56.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A20FC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	464.958.582,00	76.467.885,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.800.000,00	13.483.401,89
IPTU	57.400.000,00	1.982.834,34
ISS	39.500.000,00	5.839.692,37
ITBI	10.000.000,00	1.347.020,77
IRRF	21.150.000,00	3.403.988,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.750.000,00	909.866,08
Contribuições	14.000.000,00	2.171.301,84
Receita Patrimonial	8.050.600,00	2.021.535,50
Aplicações Financeiras (II)	8.000.600,00	1.995.026,22
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	26.509,28
Transferências Correntes	279.011.982,00	56.343.782,54
Cota-Parte do FPM	86.000.000,00	14.729.129,94
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	8.313.498,74
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	10.498.529,01
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	467.546,34
Cota-Parte do IPI - Municípios	720.000,00	111.451,39
Transferências do FUNDEB	78.694.000,00	16.034.080,81
Outras Transferências Correntes	39.197.982,00	6.189.546,31
Demais Receitas Correntes	17.096.000,00	2.447.864,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.096.000,00	2.447.864,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**456.957.982,00**	**74.472.859,73**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.150.000,00	6.516.419,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.450.000,00	5.194.746,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.942.604,00	5.404.894,84
Operações de Crédito (VIII)	41.060.000,00	3.449.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	133.428,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	133.428,98
Transferências de Capital	16.682.604,00	1.822.165,86
Convênios	11.168.604,00	1.822.165,86
Outras Transferências de Capital	5.514.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**19.882.604,00**	**1.955.594,84**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**537.990.586,00**	**82.944.874,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**476.840.586,00**	**76.428.454,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	430.965.452,95	89.912.461,15	55.202.603,73	52.995.156,06	0,00	7.328.049,31	7.103.162,93
Pessoal e Encargos Sociais	231.410.796,00	38.150.317,17	35.566.752,08	33.552.755,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.720.000,00	1.446.006,90	1.446.006,90	1.446.006,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.834.656,95	50.316.137,08	18.189.844,75	17.996.393,85	0,00	7.328.049,31	7.103.162,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	421.245.452,95	88.466.454,25	53.756.596,83	51.549.149,16	0,00	7.328.049,31	7.103.162,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	84.215.000,00	7.323.407,25	7.294.288,76	7.294.288,76	0,00	137.073,54	137.073,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	38.384,69	38.384,69	38.384,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	107.483.105,66	22.966.895,95	4.235.521,96	4.235.521,96	0,00	5.567.570,44	5.567.570,44
Investimentos	94.961.105,66	21.257.204,83	2.525.830,84	2.525.830,84	0,00	5.567.570,44	5.567.570,44
Inversões Financeiras	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.017.000,00	1.709.691,12	1.709.691,12	1.709.691,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**95.461.105,66**	**21.257.204,83**	**2.525.830,84**	**2.525.830,84**	**0,00**	**5.567.570,44**	**5.567.570,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	300.000,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**601.981.558,61**	**117.047.066,33**	**63.576.716,43**	**61.369.268,76**	**0,00**	**13.032.693,29**	**12.807.806,91**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**517.506.558,61**	**109.723.659,08**	**56.282.427,67**	**54.074.980,00**	**0,00**	**12.895.619,75**	**12.670.733,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**8.767.798,38**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.682.741,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.995.026,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.446.006,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.231.760,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	853.510,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	75.801.987,18	77.541.596,06
DEDUÇÕES (XL)	118.151.081,29	127.367.346,36
Disponibilidade de Caixa [1]	117.658.610,79	126.879.875,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.158.390,76	132.855.286,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	46.124,17	2.478.458,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.453.655,80	3.496.952,21
Demais Haveres Financeiros	492.470,50	487.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.349.094,11)	(49.825.750,30)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.476.656,19**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.432.334,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**9.908.990,24**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.359.970,92**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.747.372,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.747.372,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 08:06:21.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3F0D694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	169.609,11	3.030.390,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	133.428,98	2.966.571,02
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.180,13	(36.180,13)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Investimentos	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		2.224.415,87		169.609,11		2.394.024,98	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 07:57:44.							

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:53BDA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	603.615.982,00
Previsão Atualizada	608.501.186,00
Receitas Realizadas	93.583.946,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.747.372,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	603.615.982,00
Créditos Adicionais	20.632.576,61
Dotação Atualizada	624.248.558,61
Despesas Empenhadas	120.273.722,46
Despesas Liquidadas	66.803.372,56
Despesas Pagas	64.595.701,56
Superávit Orçamentário	26.780.574,36
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Fevereiro
Despesas Empenhadas	120.273.722,46
Despesas Liquidadas	66.803.372,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Fevereiro
Receita Corrente Líquida	432.641.615,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Fevereiro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.108.615,90
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.667.785,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.563.546,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.559.169,22
Resultado Previdenciário	2.108.615,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	853.510,83	7.476.656,19	875,99
Resultado Primário	34.000.000,00	9.682.741,20	28,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.124,17	0,00	0,00	46.124,17
Poder Executivo	46.124,17	0,00	0,00	46.124,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.117.225,99	133.125,12	12.807.806,91	26.176.293,96
Poder Executivo	39.117.225,99	133.125,12	12.807.806,91	26.176.293,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.163.350,16	133.125,12	12.807.806,91	26.222.418,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.046.946,17	25,00	16,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.259.407,76	70,00	64,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.449.300,00	37.610.700,00
Despesa de Capital Líquida	22.999.469,37	85.043.636,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	61.736.292,86	65.255.537,75	65.486.320,12	66.083.179,73
Despesas Previdenciárias	47.126.373,65	58.646.795,98	61.878.259,40	55.241.820,77
Resultado Previdenciário	14.609.919,21	6.608.741,77	3.608.060,72	10.841.358,96
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	169.609,11	3.030.390,89

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.200.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.258.283,20	15,00	22,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/03/2025, às 16:18:11.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C8919853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	546.271.033,00	681.612.141,35	564.867.317,33	- 116.744.824,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	171.793.447,38	171.793.447,38	134.499.793,30	- 37.293.654,08
Impostos	153.957.555,71	153.957.555,71	119.034.381,87	- 34.923.173,84
Taxas	17.835.891,67	17.835.891,67	15.465.405,29	- 2.370.486,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6,14	6,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.700.000,00	10.576.656,74	9.613.945,65	- 962.711,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	7.700.000,00	10.576.656,74	9.613.945,65	- 962.711,09
RECEITA PATRIMONIAL	14.006.625,00	19.996.368,43	9.535.987,58	- 10.460.380,85
Receitas Imobiliárias	1.216.625,00	1.216.625,00	972.697,77	- 243.927,23
Receitas de Valores Mobiliários	12.790.000,00	18.779.743,43	8.563.289,81	- 10.216.453,62
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.276.483,78	- 23.516,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.975.783,18	465.083.491,36	396.052.446,87	- 69.031.044,49
Transferências da União e de suas Entidades	166.418.274,70	229.020.251,51	212.408.374,72	- 16.611.876,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.907.047,55	169.883.172,56	113.119.070,00	- 56.764.102,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	94.000,00	104.000,00	99.449,76	- 4.550,24
Transferências de Instituições Privadas	1.080.000,00	1.080.000,00	635.016,82	- 444.983,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.971.170,00	64.490.776,36	68.804.556,41	4.313.780,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	505.290,93	505.290,93	985.979,16	480.688,23
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.495.177,44	12.862.177,44	13.888.660,15	1.026.482,71
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	56.318.942,70	57.061.787,16	742.844,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	37.499.961,43	34.412.149,51	- 3.087.811,92
Operações de Crédito Internas	0,00	37.499.961,43	34.412.149,51	- 3.087.811,92
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.798.166,64	8.698.166,64	- 100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	8.798.166,64	8.698.166,64	- 100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.020.814,63	13.951.471,01	3.930.656,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.257.461,44	7.531.224,00	273.762,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.763.353,19	6.420.247,01	3.656.893,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	546.371.033,00	737.931.084,05	621.929.104,49	- 116.001.979,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	546.371.033,00	737.931.084,05	621.929.104,49	- 116.001.979,56
DÉFICIT (IV)	0,00	71.206.590,93	16.223.665,51	- 54.982.925,42
TOTAL (V) = (III + IV)	546.371.033,00	809.137.674,98	638.152.770,00	- 170.984.904,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	52.585.350,67	52.585.350,67	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	52.585.350,67	52.585.350,67	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	466.552.514,23	628.815.916,71	542.312.287,39	529.386.040,26	495.893.699,53	86.503.629,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.536.974,11	300.904.987,49	278.267.544,44	278.260.058,00	266.434.258,91	22.637.443,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.165.375,00	8.400.375,00	8.116.008,76	8.116.008,76	8.116.008,76	284.366,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.850.165,12	319.510.554,22	255.928.734,19	243.009.973,50	221.343.431,86	63.581.820,03
DESPESAS DE CAPITAL	63.996.995,97	180.320.883,27	95.840.482,61	63.682.791,05	60.819.618,03	84.480.400,66
INVESTIMENTOS	56.135.238,30	173.659.125,60	89.559.440,31	57.401.748,75	54.538.575,73	84.099.685,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.861.757,67	6.661.757,67	6.281.042,30	6.281.042,30	6.281.042,30	380.715,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	532.284.700,50	809.136.799,98	638.152.770,00	593.068.831,31	556.713.317,56	170.984.029,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	385.875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Amortização da Dívida Interna	385.875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	385.875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	532.670.575,50	809.137.674,98	638.152.770,00	593.068.831,31	556.713.317,56	170.984.904,98
SUPERÁVIT (IX)	13.700.457,50	0,00	0,00	28.860.273,18	65.215.786,93	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	546.371.033,00	809.137.674,98	638.152.770,00	621.929.104,49	621.929.104,49	170.984.904,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3DBE3804

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2024					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**195.901.560,85**	**172.119.957,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**67.984.606,95**	**39.856.599,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.769.518,37	92.424.973,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	17.681.738,36	14.305.410,14
Créditos a Curto Prazo	72.770.603,30	45.004.298,75			
			Empréstimos e Financiamentos	13.673.706,02	6.948.475,09
Créditos Tributários a Receber	43.336.455,51	18.752.677,83			
			Fornecedores e Contas a Pagar	29.701.040,00	12.666.941,68
Clientes	5.314,17	5.314,17			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	24.850.697,24	25.591.414,46			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	6.928.122,57	5.935.772,53
Dívida Ativa Não Tributária	4.578.136,38	654.892,29			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**165.551.477,09**	**97.795.326,01**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	32.426.902,53	29.505.428,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	76.247.981,53	51.046.984,17
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	67.469.604,18	45.517.362,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Fornecedores a Longo Prazo	20.710.978,54	249.096,94
Estoques	4.934.536,65	5.185.255,68			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**806.878.029,64**	**706.413.479,39**			
			Resultado Diferido	1.122.912,84	981.882,74
Ativo Realizável a Longo Prazo	48.988.830,62	43.405.033,19			
Créditos a Longo Prazo	48.472.919,04	43.254.552,99			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	275.249,42	172.178,11			
			TOTAL DO PASSIVO	**233.536.084,04**	**137.651.925,45**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	47.846.254,46	42.922.684,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	351.415,16	159.689,93	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	515.911,58	150.480,20			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 24/02/2025 20:47 | Relatório emitido em: 25/03/2025 08:13					
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2024					
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	284.101,83	248.603,91			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	284.101,83	248.603,91			
			Resultados Acumulados	769.243.506,45	740.881.511,24
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	284.101,83	248.603,91			
			Resultado do Exercício	28.361.995,21	51.757.232,46
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	740.831.488,38	688.821.391,55
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	252.864,37
Imobilizado	757.605.097,19	662.759.842,29	Outros Resultados	50.022,86	50.022,86
Bens Móveis	103.942.921,39	92.048.719,13			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	653.662.175,80	570.711.123,16			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**769.243.506,45**	**740.881.511,24**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.002.779.590,49**	**878.533.436,69**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**1.002.779.590,49**	**878.533.436,69**			
ATIVO FINANCEIRO	117.440.805,38	121.684.509,43	PASSIVO FINANCEIRO	94.436.623,70	81.848.908,37
ATIVO PERMANENTE	885.338.785,11	756.848.927,26	PASSIVO PERMANENTE	188.620.521,14	106.039.166,70
SALDO PATRIMONIAL				**719.722.445,65**	**690.645.361,62**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	42.667.243,08	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	222.770.022,05	259.443.784,69
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**42.667.243,08**	**0,00**	**TOTAL**	**222.770.022,05**	**259.443.784,69**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 24/02/2025 20:47 | Relatório emitido em: 25/03/2025 08:13					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6C44D09D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2024

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2024					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**621.929.104,49**	**539.870.809,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**638.152.770,00**	**563.346.602,15**
Ordinária	320.322.693,93	290.646.516,73	Ordinária	318.769.926,10	307.887.477,95
Vinculada	301.606.410,56	249.224.293,21	Vinculada	319.382.843,90	255.459.124,20
Transferências do FUNDEB	68.458.974,74	57.013.229,26	Transferências do FUNDEB	67.720.089,63	57.304.211,86
Transferências	22.109.654,25	13.718.017,63	Transferências Voluntárias	35.061.709,06	16.737.903,01
Voluntárias			Alienação de Bens	8.698.166,64	695.760,69
Alienação de Bens	8.763.247,64	391.199,60	Operações de Crédito	36.358.990,45	27.941.740,94
Operações de Crédito	34.741.365,21	25.814.658,55	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	141.263.080,04	125.979.943,00	Transferências de Programas	144.045.668,37	122.230.445,10
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	8.430.511,95	7.373.636,14	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.308.392,84	3.331.128,41
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.850.813,32	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.832.305,19
Cessão Onerosa – Pré- Sal	6.622,05	156.079,26	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	1.093.797,29
			Outras Origens	18.189.826,91	24.291.831,71
Outras Origens	17.832.954,68	16.926.716,45			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.151.800,02**	**4.108.647,83**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**12.898.000,00**	**12.228.204,96**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**164.977.057,59**	**141.646.574,64**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**145.250.896,15**	**114.590.616,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	36.355.513,75	24.020.362,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	25.172.218,74	10.134.050,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	45.083.938,69	45.311.912,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.543.952,30	35.622.624,18
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	83.537.605,15	72.314.299,99	Valores Restituíveis	82.534.725,11	68.833.941,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**121.684.509,43**	**126.223.900,84**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**117.440.805,38**	**121.684.509,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.424.973,98	99.218.075,77	Caixa e Equivalentes de Caixa	85.769.518,37	92.424.973,98
Realizável	29.259.535,45	27.005.825,07	Realizável	31.671.287,01	29.259.535,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**913.742.471,53**	**811.849.933,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**913.742.471,53**	**811.849.933,25**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BC841EE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2024		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**743.501.319,49**	**584.990.686,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**155.813.490,98**	**135.719.858,42**
Impostos	135.005.836,91	121.228.253,80
Taxas	20.807.654,07	14.491.592,35
Contribuições de Melhoria	0,00	12,27
Contribuições	**9.898.750,91**	**11.284.544,84**
Contribuições Sociais	229.789,29	2.260.000,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.668.961,62	9.024.544,84
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**2.159.527,66**	**2.258.416,96**
Venda de Mercadorias	0,00	- 115,16
Venda de Produtos	0,00	344.499,60
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.159.527,66	1.914.032,52
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**18.460.285,48**	**18.546.992,79**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.870.506,28	7.392.003,58
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.563.289,81	11.125.457,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	6.026.489,39	29.531,25
Transferências e Delegações Recebidas	**458.094.683,05**	**397.454.654,55**
Transferências Intragovernamentais	5.151.800,02	4.108.647,83
Transferências Intergovernamentais	445.138.227,27	389.395.065,85
Transferências das Instituições Privadas	635.016,82	735.457,56
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.449.684,66	261.112,08
Transferências de Consórcios Públicos	925.498,60	1.309.916,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	578.958,66	235.128,07
Transferências de Pessoas Físicas	41.959,81	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.173.537,21	1.409.326,52
Valorização e Ganhos com Ativos	**51.541.745,20**	**971.896,59**
Reavaliação de Ativos	4.847.770,76	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	46.216.176,96	94,68
Desincorporação de Passivos	477.797,48	971.801,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**47.532.836,21**	**18.754.322,17**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	12.231.935,41
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	40.115.625,84	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.417.210,37	6.522.386,76
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**715.139.324,28**	**533.233.453,86**
Pessoal e Encargos	**316.676.021,56**	**243.663.052,75**
Remuneração a Pessoal	218.720.526,38	196.364.698,82
Encargos Patronais	46.117.804,63	35.966.295,31
Benefícios a Pessoal	226.600,23	202.500,58
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	51.611.090,32	11.129.558,04
Benefícios Previdenciários	**2.098.273,02**	**1.847.053,56**
Aposentadorias e Reformas	2.098.273,02	1.847.053,56
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**1.424.944,99**	**626.140,22**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	8.711,60	28.950,50
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	1.416.233,39	597.189,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**209.969.687,17**	**174.672.131,71**
Uso de material de consumo	45.665.215,77	44.955.594,84
Serviços	164.304.471,40	129.716.536,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**8.568.532,60**	**14.896.047,80**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	7.573.086,65	5.631.629,24
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	995.445,95	9.264.418,56
Transferências e Delegações Concedidas	**83.284.379,22**	**78.029.707,18**
Transferências Intragovernamentais	14.182.960,00	12.228.204,96
Transferências Intergovernamentais	51.491.513,18	50.973.636,13
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	17.609.906,04	14.827.866,09

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**59.400.552,81**	**2.410.880,92**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	20.058.808,01	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	27.213.232,28	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	12.128.512,52	2.410.880,92
Tributárias	**6.298.174,73**	**5.326.466,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.298.174,73	5.326.466,90
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**27.418.758,18**	**11.761.972,82**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	58.800,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	27.359.958,18	11.761.972,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**28.361.995,21**	**51.757.232,46**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	81.217.777,29	77.880.076,25
Desincorporação de Passivos	6.281.042,30	5.987.133,37
Incorporação de Passivos	34.412.149,51	25.204.759,79
Desincorporação de Ativos	161.134,13	509.526,52

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CC3A1FDB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AHO3647	277510T000082628	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
AKA1268	277510T000106665	13/01/2025	51851	R$ 195.23	
AMT0818	277510T000096346	14/01/2025	76251	R$ 293.47	
ANN2666	277510T000082624	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
APS4H97	277510L000038466	10/12/2024	74550	R$ 130.16	
APZ3E60	277510T000082633	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
APZ3E60	277510T000082634	14/01/2025	51930	R$ 293.47	
ASL4785	277510T000106685	14/01/2025	58194	R$ 880.41	
ATF5276	277510T000082632	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
AVB3E06	277510T000096345	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
AVB4I88	277510T000082620	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
AVQ4052	277510T000082629	14/01/2025	55411	R$ 195.23	
AWD4F53	277510T000082630	14/01/2025	51930	R$ 293.47	
AXF5A87	277510L000035280	28/10/2024	74550	R$ 130.16	
AXG5J04	277510T000106676	14/01/2025	55411	R$ 195.23	
AXT0686	277510T000074272	13/01/2025	55411	R$ 195.23	
AYA0C33	277510T000082636	14/01/2025	54600	R$ 130.16	
AYQ7I85	277510T000106691	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
AZG3D27	277510T000040817	14/01/2025	76332	R$ 293.47	
AZK6793	277510T000107274	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
AZY8H60	277510T000106690	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
BAN2213	277510T000107271	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
BAO2598	277510T000106670	13/01/2025	60412	R$ 195.23	
BAQ2I53	277510T000096344	13/01/2025	55417	R$ 195.23	
BBA6330	277510T000106669	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
BBJ4415	277510T000099609	14/01/2025	55417	R$ 195.23	
BBY2397	277510T000099601	13/01/2025	55417	R$ 195.23	
BCM4F31	116100T002017222	09/01/2025	76251	R$ 293.47	
BCM9628	277510T000082623	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
BDT1D04	277510T000074273	13/01/2025	60412	R$ 195.23	
BEF1H71	277510T000082625	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
BEO5E35	277510T000107273	14/01/2025	76332	R$ 293.47	
DSU7C66	277510T000106683	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
EBD8F79	277510T000106672	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
EXU0D64	277510L000035405	30/10/2024	74550	R$ 130.16	
EZB7983	277510CND0000271	26/11/2024	50450	R$ 293.47	
EZH9E71	277510T000106682	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
FNJ8286	277510T000106667	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
GIM4I25	277510T000079906	14/01/2025	60412	R$ 195.23	

HYP9G98	277510T000106674	14/01/2025	55411	R$ 195.23	
IVR1I76	277510T000040815	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
IYB6G73	277510L000038393	09/12/2024	74550	R$ 130.16	
JVG6C94	277510T000106688	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
MAU5F23	277510T000073342	13/01/2025	51930	R$ 293.47	
MCY5E76	277510T000106687	14/01/2025	65640	R$ 293.47	
MGZ4G75	277510T000079905	14/01/2025	60412	R$ 195.23	
MKJ9J79	277510T000106668	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
NZN1C44	277510T000102878	14/01/2025	76251	R$ 293.47	
PLN2I48	277510T000099600	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
POF5E70	277510T000106664	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
PRU7719	277510T000099603	13/01/2025	51930	R$ 293.47	
QHX0G42	277510T000082621	13/01/2025	55417	R$ 195.23	
QHY4A04	277510T000106673	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
QJI4046	277510L000035395	30/10/2024	74550	R$ 130.16	
QOP2E30	277510T000099608	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
QQG0D52	277510T000082622	13/01/2025	55417	R$ 195.23	
REA5E81	277510T000099607	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
RFN1A24	277510T000074278	14/01/2025	60412	R$ 195.23	
RHL0H44	277510T000107275	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
RLH1D70	277510T000106663	13/01/2025	58191	R$ 880.41	
RLI9E95	277510T000079901	13/01/2025	76332	R$ 293.47	
RXZ9J83	277510T000082627	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
SEG7G11	277510T000079903	14/01/2025	60412	R$ 195.23	
SEM8J73	277510T000099605	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
SEU3I22	277510T000038596	14/01/2025	54870	R$ 195.23	
SFA5B18	277510T000106684	14/01/2025	76252	R$ 293.47	
SFA9E37	277510T000106679	14/01/2025	76331	R$ 293.47	
SXE4I92	277510T000099599	13/01/2025	76331	R$ 293.47	
TAO5A93	277510T000107272	14/01/2025	55411	R$ 195.23	
TAP0J43	277510T000082626	13/01/2025	55417	R$ 195.23	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4A1EAB13

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/03/2025 a 20/03/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	**11/03/2025**	**499.946,00**
SAMU 192	**11/03/2025**	**231.374,65**
FUNDEB	**11/03/2025**	**85.444,25**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**12/03/2025**	**39.420,00**
FUNDEB	**12/03/2025**	**1.579.247,38**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**13/03/2025**	**12.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**13/03/2025**	**2.285,53**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**13/03/2025**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**13/03/2025**	**8.556,00**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**13/03/2025**	**270.204,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**13/03/2025**	**38.560,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**13/03/2025**	**126.977,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**13/03/2025**	**28.500,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**17/03/2025**	**87.353,02**
FUNDEB	**18/03/2025**	**562.388,39**
FUNDEB	**19/03/2025**	**1.553.154,24**
FUNDEB	**20/03/2025**	**145.681,62**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/03/2025**	**666.206,29**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/03/2025**	**62,09**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/03/2025**	**21.199,84**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**20/03/2025**	**431.844,52**

Pato Branco 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:FC7A3D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 95/2025 – DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 95/2025 – de 25 de Março de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Jessica Lais Gehrmann Quadros	27/03/2025	30/03/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1387724C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 94/2025 – DE 24 DE MARÇO DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 94/2025 – de 24 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025 – Edição n.º 3242, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Sérgio Oleksichen	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Sérgio Oleksichen	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 25 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D49C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE 2025

Demonstrativo da Execução da Despesa						Exercício de 2025 Janeiro a Fevereiro		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 1 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08								
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**84.874,31**	**1.124,87**	**1.124,87**	**83.749,44**	**0,00**	**0,00**	**1.124,87**
09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		84.874,31	1.124,87	1.124,87	83.749,44	0,00	0,00	1.124,87
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.874,31	1.124,87	1.124,87	83.749,44	0,00	0,00	1.124,87
09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		84.874,31	1.124,87	1.124,87	83.749,44	0,00	0,00	1.124,87
09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		84.874,31	1.124,87	1.124,87	83.749,44	0,00	0,00	1.124,87
08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA		16.248,64	0,00	0,00	16.248,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO		68.625,67	1.124,87	1.124,87	67.500,80	0,00	0,00	1.124,87
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.124,87	1.124,87		0,00	0,00	1.124,87
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			1.124,87	1.124,87		0,00	0,00	1.124,87

00804/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total Entidade:	**84.874,31**	**1.124,87**	**1.124,87**	**83.749,44**	**0,00**	**0,00**	**1.124,87**
Total Geral:	**84.874,31**	**1.124,87**	**1.124,87**	**83.749,44**	**0,00**	**0,00**	**1.124,87**

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***	***SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK***
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C174F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.850.416,51	37.850.416,51	8.360.835,00	22,09	8.360.835,00	22,09	29.489.581,51
RECEITAS CORRENTES	37.850.416,51	37.850.416,51	7.724.964,74	20,41	7.724.964,74	20,41	30.125.451,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.539.963,11	1.539.963,11	382.101,90	24,81	382.101,90	24,81	1.157.861,21
Impostos	1.497.034,00	1.497.034,00	355.303,12	23,73	355.303,12	23,73	1.141.730,88
Taxas	42.929,11	42.929,11	26.798,78	62,43	26.798,78	62,43	16.130,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.158,73	7.158,73	402,68	5,63	402,68	5,63	6.756,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.158,73	7.158,73	402,68	5,63	402,68	5,63	6.756,05
RECEITA PATRIMONIAL	546.031,73	546.031,73	137.196,80	25,13	137.196,80	25,13	408.834,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.098,48	12.098,48	440,00	3,64	440,00	3,64	11.658,48
Valores Mobiliários	533.933,25	533.933,25	136.756,80	25,61	136.756,80	25,61	397.176,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761,96	3.761,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.786,64	2.786,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	975,32	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.704.378,35	35.704.378,35	7.163.133,39	20,06	7.163.133,39	20,06	28.541.244,96
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.107,78	17.003.107,78	3.412.461,14	20,07	3.412.461,14	20,07	13.590.646,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.516.612,07	14.516.612,07	2.716.019,52	18,71	2.716.019,52	18,71	11.800.592,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.184.658,50	4.184.658,50	1.034.652,73	24,72	1.034.652,73	24,72	3.150.005,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.122,63	49.122,63	42.129,97	85,76	42.129,97	85,76	6.992,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.796,11	33.796,11	21.403,33	63,33	21.403,33	63,33	12.392,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.326,52	15.326,52	20.726,64	135,23	20.726,64	135,23	-5.400,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	635.870,26	0,00	635.870,26	0,00	-635.870,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	372.410,00	0,00	372.410,00	0,00	-372.410,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	372.410,00	0,00	372.410,00	0,00	-372.410,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	263.460,26	0,00	263.460,26	0,00	-263.460,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	263.460,26	0,00	263.460,26	0,00	-263.460,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.850.416,51	37.850.416,51	8.360.835,00	22,09	8.360.835,00	22,09	29.489.581,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.850.416,51	37.850.416,51	8.360.835,00	22,09	8.360.835,00	22,09	29.489.581,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.850.416,51	37.850.416,51	8.360.835,00	22,09	8.360.835,00	22,09	29.489.581,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	707.447,68	----	----	707.447,68	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	707.447,68	----	----	707.447,68	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.399.584,90	38.987.032,58	13.510.426,29	13.510.426,29	25.476.606,29	7.187.217,94	7.187.217,94	31.799.814,64	4.914.494,50
DESPESAS CORRENTES	30.846.591,00	31.423.235,29	8.950.309,45	8.950.309,45	22.472.925,84	6.133.341,52	6.133.341,52	25.289.893,77	4.078.712,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.927.716,27	15.157.716,27	3.437.355,03	3.437.355,03	11.720.361,24	3.437.355,03	3.437.355,03	11.720.361,24	2.000.587,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.400,00	270.400,00	50.481,20	50.481,20	219.918,80	50.481,20	50.481,20	219.918,80	50.481,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.648.474,73	15.995.119,02	5.462.473,22	5.462.473,22	10.532.645,80	2.645.505,29	2.645.505,29	13.349.613,73	2.027.643,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.898.788,90	6.974.084,68	4.560.116,84	4.560.116,84	2.413.967,84	1.053.876,42	1.053.876,42	5.920.208,26	835.782,45
INVESTIMENTOS	4.303.908,90	6.379.204,68	4.433.786,54	4.433.786,54	1.945.418,14	927.546,12	927.546,12	5.451.658,56	709.452,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	594.880,00	594.880,00	126.330,30	126.330,30	468.549,70	126.330,30	126.330,30	468.549,70	126.330,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	589.712,61	----	----	589.712,61	----	----	589.712,61	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	36.399.584,90	38.987.032,58	13.510.426,29	13.510.426,29	25.476.606,29	7.187.217,94	7.187.217,94	31.799.814,64	4.914.494,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.399.584,90	38.987.032,58	13.510.426,29	13.510.426,29	25.476.606,29	7.187.217,94	7.187.217,94	31.799.814,64	4.914.494,50
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.173.617,06	----	3.446.340,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.399.584,90	38.987.032,58	13.510.426,29	13.510.426,29	----	7.187.217,94	8.360.835,00	----	8.360.835,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/03/2025, às 14:53:39.									
Nota(s) Explicativa(s):									

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***	***SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK***
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D2A9F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 1º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.497.034,00	355.303,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.980,49	14.164,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.944,69	25.653,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	776.135,31	210.519,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	281.973,51	104.965,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.929.278,89	6.984.739,68
2.1 - Cota-Parte FPM	18.058.151,94	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.058.151,94	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.871.034,00	2.699.334,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.755,63	35.723,87
2.4 - Cota-Parte ITR	60.404,08	3.585,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	818.933,24	563.813,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.426.312,89**	**7.340.042,80**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.774.225,39**	**1.396.947,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	**2.332.352,83**	**438.062,76**

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.227.922,50	1.037.546,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.922,50	1.037.546,14
6.1.1 - Principal	4.184.658,50	1.034.652,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.264,00	2.893,41
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.589.566,89	-362.295,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.056,64	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.056,64	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.049.602,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.227.922,50	1.163.741,47	1.163.741,47	835.927,67
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.227.922,50	1.163.741,47	1.163.741,47	835.927,67
10.1.1 - Educação Infantil	2.040.608,00	235.692,26	235.692,26	216.238,18
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.003.009,86	897.903,59	897.903,59	593.618,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.448,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	151.856,64	30.145,62	30.145,62	26.070,80
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.163.741,47	1.163.741,47	835.927,67	126.195,33
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.163.741,47	1.163.741,47	835.927,67	126.195,33
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.163.741,47	1.163.741,47	835.927,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	726.282,30	1.163.741,47	1.163.741,47	112,16
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	103.754,61		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	481.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	481.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.839.435,79	1.463.249,41	998.560,62	514.596,63
20.1 - Educação Infantil	1.011.963,86	273.548,57	174.514,24	91.292,13
20.2 - Ensino Fundamental	3.464.623,87	983.370,12	695.881,06	295.139,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.473,47	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	353.374,59	206.330,72	128.165,32	128.165,32
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.520.205,59	2.390.514,54	2.003.991,15	1.196.288,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.052.571,86	509.240,83	410.206,50	307.530,31
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.467.633,73	1.881.273,71	1.593.784,65	888.757,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	998.560,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.396.947,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.395.508,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.835.010,70	2.395.508,56	32,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.164,63	298,14	112.641,12	0,00	2.523,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.910,02	298,14	73.386,51	0,00	2.523,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.254,61	0,00	39.254,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	795.036,78	125.650,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.744,56	94.277,62
31.1.1 - Salário-Educação	307.030,96	79.501,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.145,83	13.903,98
31.1.4 - PNATE	97.567,77	1,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	871,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.292,22	31.372,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	782.501,35	163.924,50	69.120,34	69.120,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.666,16	82.995,09	30.194,91	30.194,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	554.684,29	80.929,41	38.925,43	38.925,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.181,44	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.969,46	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.525.859,64**	**2.826.791,98**	**2.293.453,73**	**1.411.101,05**
33.1 - Despesas Correntes	9.943.360,02	2.759.134,72	2.284.416,10	1.408.173,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.300.964,13	1.520.001,63	1.520.001,63	910.995,87
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	410.000,00	206.330,72	128.165,32	128.165,32
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.232.395,89	1.032.802,37	636.249,15	369.012,23
33.2 - Despesas de Capital	582.499,62	67.657,26	9.037,63	2.927,63
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	582.499,62	67.657,26	9.037,63	2.927,63
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	67.531,29		28.098,79	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.037.546,14	79.501,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	875.182,28	33.835,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.895,15	73.765,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	841,82	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	230.736,97	73.765,05

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/03/2025, às 15:28:41.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*	*SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK*
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F1A2A5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1050/2025

LEI Nº 1.050/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1096	EMENDA 202428490007 EQUIPAMENTOS AGRICULTURA ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
8160	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0 EA	R$ 30.000,00
8161	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	816 EA	R$ 42.000,00
	Total.....			R$ 72.000,00

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1096	EMENDA 202428490007 EQUIPAMENTOS AGRICULTURA ZECA DIRCEU R$ 75.000,00			
1816	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE	816 EA	R$ 33.000,00
	Total.....			R$ 33.000,00

Art. 2° Para cobertura de crédito adicional a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão cancelados recursos oriundos de superávit fonte zero de equipamentos, no valor de R$ 15.000,00 e fonte 816 no valor de R$ 42.000,00

Art. 3° Para complementação de saldo referente a fonte zero para Obras e Instalações, será utilizado saldo de superávit financeiro de 2024, no valor de R$ 15.000,00, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00

Art. 4° Determina o ajuste da lei n ° 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei n° 1.007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Março de 2025.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3DBADB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Piraquara			
Estado: Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.540.592,00**	**10.785.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		11.540.592,00	10.785.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.277.628,90**	**2.279.544,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		67.407,48	69.865,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.210.221,42	2.209.678,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**69.865,66**	**422.122,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.865,66	422.122,61
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.888.086,56**	**13.487.267,08**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**9.551.069,89**	**9.543.939,14**
Ordinária		9.551.069,89	9.543.939,14
Vinculado		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.989.522,11**	**1.241.660,86**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		1.989.522,11	1.241.660,86
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.280.087.08**	**2.631.801.42**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		69.865,66	422.122,61
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.210.211,42	2.209.678,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**67.407,48**	**69.865,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.407,48	69.865,66
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.888.086,56**	**13.487.267,08**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL PIRAQUARA, 19/Mar/2025, 14h e 02m.			
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Diretora De Controle Interno	Diretora Financeira	Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:194BAA29

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					Exercício: 2024
					R$ 1,00
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**322.378,51**	**222.203,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.407,48	69.865,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.992,15	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	251.978,88	152.337,34	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**5.305.178,40**	**5.190.569,68**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					Exercício: 2024
R$ 1,00					
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.627.556,91	5.412.772,68
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 8.341.389,59	- 8.556.173,82
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	13.968.946,50	13.968.946,50
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	5.305.178,40	5.190.569,68	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.627.556,91**	**5.412.772,68**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.627.556,91**	**5.412.772,68**
Bens Móveis	1.079.062,95	964.454,23			
Bens Imóveis	4.226.115,45	4.226.115,45			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**5.627.556,91**	**5.412.772,68**			
ATIVO FINANCEIRO	67.407,48	69.865,66	PASSIVO FINANCEIRO	67.407,48	69.865,66
ATIVO PERMANENTE	5.560.149,43	5.342.907,02			
			PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					Exercício: 2024
R$ 1,00					
SALDO PATRIMONIAL				**5.560.149,43**	**5.342.907,02**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a	0,00	0,00
			Executar		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	23.679,86	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**23.679,86**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - 19/03/2025 - 13:55:42					
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***				
Presidente	Diretora De Controle Interno				
FRANCIELLE MACHADO	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***				
Diretora Financeira	Contador - CRC-PR 049.645/O-6				

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2810740E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.540.592,00**	**10.786.469,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**11.540.592,00**	**10.785.600,00**
Transferências Intragovernamentais	11.540.592,00	10.785.600,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**869,01**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	869,01

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.325.807,77**	**10.746.454,32**
Pessoal e Encargos	**8.315.954,16**	**8.487.458,96**
Remuneração a Pessoal	7.638.619,56	7.181.566,72
Encargos Patronais	677.334,60	1.257.246,66
Benefícios a Pessoal	0,00	48.645,58
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**953.938,35**	**1.017.334,50**
Uso de material de consumo	0,00	87.374,69
Serviços	953.938,35	929.959,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**66.393,15**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	66.393,15	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.989.522,11**	**1.241.660,86**
Transferências Intragovernamentais	1.989.522,11	1.241.660,86
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**214.784,23**	**40.014,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	114.608,72	374.684,67
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Diretora De Controle Interno
FRANCIELLE MACHADO	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Diretora Financeira	Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BF8816C6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII DA LEI 4.320/64 JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
PARANÁ				
Exercício: 2024				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
R$ 1,00				
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**		**SALDO EM 2024**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-69.865,66**	**-174,00**	**-67.407,48**	**-67.407,48**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-69.865,66	-174,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	-69.865,66	-174,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	-67.407,48	-67.407,48
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	-67.407,48	-67.407,48
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**		**SALDO EM 2024**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**0,00**	**1.443,33**	**2.992,15**	**2.992,15**
RECEITAS PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	1.443,33	2.992,15	2.992,15
TOTAL GERAL	**-69.865,66**	**1.269,33**	**-64.415,33**	**-64.415,33**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/03/2025 - 13:49:46				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:001EF93D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		Exercício: 2024
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**9.383.601,69**	**7.358.317,94**
Pessoal e demais despesas	9.250.523,90	7.220.941,63
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	133.077,79	137.376,31
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-9.383.601,69**	**-7.358.317,94**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**9.583.723,13**	**93.482,36**
Aquisição de ativo não circulante	100.060,72	46.741,18
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	9.483.662,41	46.741,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-9.583.723,13**	**-93.482,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-18.967.324,82**	**-7.451.800,30**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	67.407,48	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	-18.899.917,34	-7.451.800,30
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	9.483.662,41	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	9.483.662,41	0,00
Intragovernamentais	133.077,79	137.376,31
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**9.616.740,20**	**137.376,31**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	9.250.523,90	7.220.941,63
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.250.523,90**	**7.220.941,63**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	
Presidente(a)	Controle Interno	
FRANCIELLE MACHADO	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***	
Diretor(a) Financeiro	Contador	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	19/03/2025 - 13:59:26	

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0035BCB0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412.772,68	0,00	5.412.772,68
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.784,23	0,00	214.784,23
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.627.556,91	0,00	5.627.556,91

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/03/2025 - 07:37:14

Notas Explicativas

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	*FRANCIELLE MACHADO*	*MARIO SERGIO DO NASCIMENTO*
Presidente(a)	Diretor(a) Financeiro	Contador

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0D4BDA53

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA ANEXO II DA LEI 4.320/64 PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Exercício: 2024
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.451.009,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.364.398,16
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.231.320,37	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.638.619,56		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	757.467,53		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	757.467,53		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.557.386,91		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	3.346.059,53		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	211.327,38		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	266.309,42		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	78.371,80		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	517.873,89		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	418.857,15		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	107.779,06		
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	290.654,91		
3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	20.423,18		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	61.865,72		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	65.031,32		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	24.646,13		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	38.811,08		
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.574,11		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	195.883,93		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.719.571,89		
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	1.719.571,89		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	544.256,81		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	544.256,81		
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	16.030,95		
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	157.291,65		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	370.934,21		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.444,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		133.077,79	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.077,79		
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	133.077,79		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.086.611,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.086.611,01	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	11.000,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	500,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.588,89		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	34.075,22		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	32.955,22		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.120,00		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.540,86		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.982,64		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.031,60		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.686,28		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.662,21		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	589,78		
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	13.020,30		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.949,15		

3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	17.949,15		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.992,15		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.992,15		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577.376,84		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	20.450,00		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	23.830,30		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.220,00		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	42.682,27		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	42.682,27		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.554,14		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	9.554,14		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	67.990,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.382,20		
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	665,72		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	186.608,20		
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	186.608,20		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	188.663,38		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	188.663,38		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	888,00		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	9.442,63		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	376.703,98		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	175.194,17		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	145.308,01		
3.3.90.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.597,00		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.000,00		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	34.434,80		
3.3.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170,00		
3.3.90.40.99.01	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	170,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.060,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.060,72
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.060,72	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.060,72		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	540,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	42.597,82		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.415,00		
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	6.022,90		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	46.485,00		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	9.451.009,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.364.398,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.611,01
DESPESAS DE CAPITAL	100.060,72
RESUMO GERAL	
INVESTIMENTOS	100.060,72
Total Geral:	**9.551.069,89**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**11.540.592,00**
EGRESSOS	**1.989.522,11**
Notas Explicativas	

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***
Presidente(A)	Controle Interno
FRANCIELLE MACHADO	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Diretor(A) Financeiro	Contador

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2D55D445

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA ANEXO II DA LEI 4.320/64 PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
RESUMO GERAL		
Total Geral:		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/03/2025 - 13:43:43		
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***
Presidente(a)	Controle Interno	Diretor(a) Financeiro
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO		
Contador		

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B70BFDED

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ADENDO V A PORTARIA SOF N° 8, DE 04/02/1985 EXERCÍCIO: 2024 ANEXO VI DA LEI N° 4.320/64 PERÍODO: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
PARANÁ					
Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					
Valor Empenhado					R$ 1,00
Orgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
01.001.01	Legislativa	0,00	9.551.069,89	0,00	9.551.069,89
01.001.01.031	Acao Legislativa	0,00	9.551.069,89	0,00	9.551.069,89
01.001.01.031.0001	PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	9.551.069,89	0,00	9.551.069,89
Total da Unidade:		**0,00**	**9.551.069,89**	**0,00**	**9.551.069,89**
Total Geral:		**0,00**	**9.551.069,89**	**0,00**	**9.551.069,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			19/03/2025 - 13:45:08		

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***
Presidente(a)	Controle Interno	Diretor(a) Financeiro
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO		
Contador		

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2EC74A0F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO XI DA LEI 4.320/64 PERÍODO: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA						
Exercício: 2024						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
Anexo XI da Lei 4.320/64						
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.384.529,00	0,00	10.384.529,00	9.451.009,17	933.519,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.057.000,00	0,00	9.057.000,00	8.364.398,16	692.601,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.857.000,00	0,00	8.857.000,00	8.231.320,37	625.679,63
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.750.000,00	0,00	7.750.000,00	7.638.619,56	111.380,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	544.256,81	455.743,19
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00	48.444,00	31.556,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00	0,00	200.000,00	133.077,79	66.922,21
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	133.077,79	66.922,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.327.529,00	0,00	1.327.529,00	1.086.611,01	240.917,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.326.529,00	0,00	1.326.529,00	1.086.611,01	239.917,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	11.000,00	89.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.829,00	0,00	121.829,00	100.588,89	21.240,11
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	17.949,15	32.050,85
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	2.992,15	7.007,85
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00	0,00	610.000,00	577.376,84	32.623,16
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	0,00	400.000,00	376.703,98	23.296,02
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.156.063,00	0,00	1.156.063,00	100.060,72	1.056.002,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.156.063,00	0,00	1.156.063,00	100.060,72	1.056.002,28

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.063,00	0,00	1.156.063,00	100.060,72	1.056.002,28
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	596.063,00	0,00	596.063,00	0,00	596.063,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00	0,00	560.000,00	100.060,72	459.939,28
	Total por Fonte de Recurso:	**11.540.592,00**	**0,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**1.989.522,11**
	Total Geral:	**11.540.592,00**	**0,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**1.989.522,11**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/03/2025 - 13:47:11

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***
Presidente(a)	Controle Interno	Diretor(a) Financeiro
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO		
Contador		

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:58848733

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2024 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024
Exercício: 2024
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT(IV)	11.540.592,00	11.540.592,00	9.551.069,89	-1.989.522,11
TOTAL (V) = (III+IV)	**11.540.592,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**-1.989.522,11**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	10.484.529,00	10.384.529,00	9.451.009,17	9.383.601,69	9.383.601,69	933.519,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.457.000,00	9.057.000,00	8.364.398,16	8.364.398,16	8.364.398,16	692.601,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.027.529,00	1.327.529,00	1.086.611,01	1.019.203,53	1.019.203,53	240.917,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.056.063,00	1.156.063,00	100.060,72	100.060,72	100.060,72	1.056.002,28
Investimentos	1.056.063,00	1.156.063,00	100.060,72	100.060,72	100.060,72	1.056.002,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**11.540.592,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**9.483.662,41**	**9.483.662,41**	**1.989.522,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**11.540.592,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**9.483.662,41**	**9.483.662,41**	**1.989.522,11**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**11.540.592,00**	**11.540.592,00**	**9.551.069,89**	**9.483.662,41**	**9.483.662,41**	**1.989.522,11**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**14.548,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.548,00**
Investimentos	14.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.548,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.548,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.548,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				19/03/2025 - 13:51:53	
Notas Explicativas					
GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS			***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***		***FRANCIELLE MACHADO***
Presidente(a)			Controle Interno		Diretor(a) Financeiro
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO					
Contador					

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BB331689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adeilton da Rocha Mendes	760401	Professor III Especialização	01/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:82B32897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.353/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.426.777,60 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.426.777,60 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10 – Secretaria Municipal de Educação
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	225	1000	Subvenções sociais	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	427	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 216.000,00
Total				**R$ 216.000,00**

13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	382	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	394	555	Serviços de consultoria	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

15.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	520	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.777,60
Total				**R$ 50.777,60**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Secretaria Municipal de Educação
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental – SMED
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	230	1000	Contribuições patronais	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	423	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	384	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$ 250.777,60
Total				**R$ 250.777,60**

12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	397	555	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00	398	555	Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3DC1701B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040434	ILIZIANE DE MOURA SCHMITT	30/01/1986	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00 56,00 1º Classificado Afrodescendente

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CB0925BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.130.661,34	6.756.258,26	18,70	6.756.258,26	18,70	29.374.403,08
RECEITAS CORRENTES	35.770.000,00	35.800.661,34	6.756.258,26	18,87	6.756.258,26	18,87	29.044.403,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.281.000,00	3.281.000,00	774.932,16	23,62	774.932,16	23,62	2.506.067,84
IMPOSTOS	3.194.000,00	3.194.000,00	772.198,41	24,18	772.198,41	24,18	2.421.801,59
TAXAS	87.000,00	87.000,00	2.733,75	3,14	2.733,75	3,14	84.266,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	67.577,50	22,45	67.577,50	22,45	233.422,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	301.000,00	67.577,50	22,45	67.577,50	22,45	233.422,50
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	333.808,66	222,54	333.808,66	222,54	(183.808,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	156.644,70	1.044,30	156.644,70	1.044,30	(141.644,70)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.000,00	177.163,96	131,23	177.163,96	131,23	(42.163,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	29.741,70	114,39	29.741,70	114,39	(3.741,70)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	22.840,00	380,67	22.840,00	380,67	(16.840,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	3.290,00	16,45	3.290,00	16,45	16.710,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.611,70	0,00	3.611,70	0,00	(3.611,70)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	32.042.661,34	5.536.435,59	17,28	5.536.435,59	17,28	26.506.225,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.197.000,00	20.227.661,34	3.423.149,78	16,92	3.423.149,78	16,92	16.804.511,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.775.000,00	7.775.000,00	1.313.205,52	16,89	1.313.205,52	16,89	6.461.794,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	25.877,00	0,00	25.877,00	0,00	(25.877,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.040.000,00	4.040.000,00	774.203,29	19,16	774.203,29	19,16	3.265.796,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.762,65	0,00	13.762,65	0,00	(13.762,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.988,03	0,00	1.988,03	0,00	(1.988,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.774,62	0,00	11.774,62	0,00	(11.774,62)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.000.000,00	36.130.661,34	6.756.258,26	18,70	6.756.258,26	18,70	29.374.403,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.130.661,34	6.756.258,26	18,70	6.756.258,26	18,70	29.374.403,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.130.661,34	6.756.258,26	18,70	6.756.258,26	18,70	29.374.403,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.724.177,28	0,00	0,00	1.724.177,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.724.177,28	0,00	0,00	1.724.177,28	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:40E52857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	32.359.272,41	6.226.733,60	6.226.733,60	33.528.105,02	5.684.439,60
DESPESAS CORRENTES	35.670.000,00	36.559.344,88	6.240.072,71	6.240.072,71	30.319.272,17	5.755.974,71	5.755.974,71	30.803.370,17	5.213.680,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.208.600,00	18.251.209,48	2.612.273,06	2.612.273,06	15.638.936,42	2.612.273,06	2.612.273,06	15.638.936,42	2.413.071,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	197.095,94	197.095,94	552.904,06	197.095,94	197.095,94	552.904,06	197.095,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.711.400,00	17.558.135,40	3.430.703,71	3.430.703,71	14.127.431,69	2.946.605,71	2.946.605,71	14.611.529,69	2.603.513,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.030.000,00	2.995.493,74	1.155.493,50	1.155.493,50	1.840.000,24	470.758,89	470.758,89	2.524.734,85	470.758,89
INVESTIMENTOS	1.430.000,00	2.395.493,74	980.121,72	980.121,72	1.415.372,02	295.387,11	295.387,11	2.100.106,63	295.387,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	175.371,78	175.371,78	424.628,22	175.371,78	175.371,78	424.628,22	175.371,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	32.359.272,41	6.226.733,60	6.226.733,60	33.528.105,02	5.684.439,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	32.359.272,41	6.226.733,60	6.226.733,60	33.528.105,02	5.684.439,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.524,66	529.524,66	(529.524,66)	1.071.818,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	32.359.272,41	6.756.258,26	6.756.258,26	32.998.580,36	6.756.258,26

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D399A964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2025 até 28/02/2025

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	29.246,77	29.246,77	25.918,65
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	25.548,13	25.548,13	23.361,61
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	25.548,13	25.548,13	23.361,61
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	21.290,17	21.290,17	21.290,17
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	17.632,21	17.632,21	17.632,21
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	17.632,21	17.632,21	17.632,21
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	575,41	575,41	575,41
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	575,41	575,41	575,41
3.1.90.11.99.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.11.99.01 SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	3.082,55	3.082,55	3.082,55
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	4.257,96	4.257,96	2.071,44
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	4.257,96	4.257,96	2.071,44
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	115,08	115,08	0,00
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.142,88	4.142,88	2.071,44
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	3.698,64	3.698,64	2.557,04
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	3.698,64	3.698,64	2.557,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	2.238,20	2.238,20	1.096,60
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.238,20	2.238,20	1.096,60
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	2.238,20	2.238,20	1.096,60
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	301,14	301,14	301,14
3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	301,14	301,14	301,14
3.3.90.36.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	301,14	301,14	301,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	1.159,30	1.159,30	1.159,30
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	915,22	915,22	915,22
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	915,22	915,22	915,22
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	163,40	163,40	163,40
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	163,40	163,40	163,40
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	80,68	80,68	80,68
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**190.000,00**	**190.000,00**	**29.246,77**	**29.246,77**	**25.918,65**

Critério de seleção:
Orgão: 10

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2025 até 28/02/2025

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga

Subfunção: 243
Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33D9551C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.194.000,00	772.198,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	9.066,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.500,00	12.119,60
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.819.000,00	564.484,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	510.000,00	186.527,64

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.468.000,00	5.310.582,63
2.1 - Cota-parte FPM	22.268.000,00	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.400.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	1.260.787,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	16.875,46
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	12.032,98
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	328.321,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.281,98
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.662.000,00	6.082.781,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.120.000,00	1.062.116,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.545.500,00	458.578,73

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.040.000,00	812.406,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.040.000,00	778.472,34
6.1.1 - Principal	4.040.000,00	774.203,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.269,05
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.934,42
6.4.1 - Principal	0,00	33.934,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.080.000,00)	(287.913,24)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.612,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.612,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	861.019,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.088.612,31	716.228,25	716.228,25	665.773,10	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.393.600,00	560.169,37	560.169,37	509.714,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	850.000,00	181.170,05	181.170,05	165.553,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.543.600,00	378.999,32	378.999,32	344.160,54	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	695.012,31	156.058,88	156.058,88	156.058,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	498.612,31	121.921,00	121.921,00	121.921,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	196.400,00	34.137,88	34.137,88	34.137,88	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	667.615,94	667.615,94	617.160,79	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	667.615,94	667.615,94	617.160,79	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	560.169,37	560.169,37	509.714,22	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	544.930,64	560.169,37	560.169,37	71,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	81.240,68	144.790,82	144.790,82	63.550,14	17,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	362.074,23	2.919.191,98	48.612,31	0,00	2.870.579,	2.870.579,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.680,79	2.919.191,98	48.612,31	0,00	2.870.579,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.393,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.430.000,00	387.001,90	362.973,65	342.790,99	24.028,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	43.715,76	43.715,76	39.693,88	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.930.000,00	343.286,14	319.257,89	303.097,11	24.028,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.670.000,00	756.423,34	732.395,09	681.395,53	24.028,25
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.670.000,00	756.423,34	732.395,09	681.395,53	24.028,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	362.973,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.062.116,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	63.550,14
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.361.540,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.520.695,26	1.361.540,03	22,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.124,32	60.099,96	176.566,92	0,00	154.557,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.124,32	60.099,96	176.566,92	0,00	154.557,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	89.328,38
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	62.813,00
31.1.1 - Salário-Educação	230.000,00	51.270,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	10.833,93
31.1.4 - PNATE	60.000,00	12,06

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	696,79
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.624,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	22.891,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	650.000,00	84.379,53	66.717,50	45.991,05	17.662,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	84.379,53	66.717,50	45.991,05	17.662,03
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.208.612,31	1.214.938,30	1.145.919,40	1.054.555,14	69.018,90
33.1 - Despesas Correntes	8.988.612,31	1.199.510,43	1.145.919,40	1.054.555,14	53.591,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.783.600,00	794.026,74	794.026,74	725.723,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	750.012,31	156.058,88	156.058,88	156.058,88	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.455.000,00	249.424,81	195.833,78	172.772,73	53.591,03
33.2 - Despesas de Capital	220.000,00	15.427,87	0,00	0,00	15.427,87
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	220.000,00	15.427,87	0,00	0,00	15.427,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.612,31	37.371,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	812.406,76	51.270,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	665.773,10	29.361,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.245,97	59.280,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	195.245,97	59.280,31

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B0053C16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	36.130.661,34
Receitas Realizadas	6.756.258,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.724.177,28
Dotação Inicial	37.900.000,00
Créditos Adicionais	1.854.838,62
Dotação Atualizada	39.754.838,62
Despesas Empenhadas	7.395.566,21
Despesas Liquidadas	6.226.733,60
Despesas Pagas	5.684.439,60
Superávit Orçamentário	529.524,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.395.566,21
Despesas Liquidadas	6.226.733,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.315.018,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.029.226,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	36.666.338,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(1.787.316,00)	0,00 %
Resultado Primário	200.000,00		(1.766.671,44)	(883,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	899.311,75	55,75	899.189,28	66,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.263.913,99	416,68	2.123.542,54	8.139.954,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.163.225,74	472,43	3.022.731,82	8.140.021,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.361.540,03	25% / 18%		22,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	560.169,37	70%		71,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.155.493,50		1.840.000,24	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.185.939,75	15%	19,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8ADE387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Agenda Regulatória do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento para o período de 2025-2026.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, na forma do anexo, a Agenda Regulatória do ORCISPAR, para o período de 2025-2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 24 de março de 2025.

ANEXO

AGENDA REGULATÓRIA ORCISPAR 2025/2026		
TEMA	META	PREVISÃO
SANDBOX DE INOVAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO	Estabelece os critérios e procedimentos para a implementação de um ambiente regulatório experimental ("sandbox regulatório") no setor de saneamento básico, com o objetivo de incentivar a inovação, o desenvolvimento de novas tecnologias e a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	2025
SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.	Dispõe sobre metodologia de cálculo de tarifas e taxas nos serviços de saneamento básico aplicável aos prestadores regulados pelo ORCISPAR.	2025
TARIFA SOCIAL	Estabelece o procedimento para atendimento a Lei 14.898/2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Estabelece formas e procedimentos de controle social a serem adotados pelo Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR)	2026
PROCESSO REGULATÓRIO	Dispõe sobre o processo e procedimentos sobre a aplicação de infrações e penalidades da prestação dos serviços públicos de saneamento básico aplicáveis aos entes que aderiram à regulação e fiscalização do ORCISPAR e dá outras providências.	2026

OUVIDORIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Estabelece mecanismos que garantam a participação social e a transparência na gestão dos serviços de saneamento. Fixa as atividades de ouvidor, com foco no recebimento de denúncias, reclamações, elogios e críticas relacionadas aos entes regulados. Promove as ações necessárias, acompanhar a tramitação dessas manifestações e responder aos usuários sobre as providências adotadas. Prevê a elaboração do relatório anual da ouvidoria, que sintetize as principais demandas e as ações realizadas ao longo do ano.	2026

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:029FC2A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **4/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **3/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PRAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	85	LEITE PASTEURIZADO 1LT	CAMPO VIVO	LTS	1.800,00	6,02	10.836,00
TOTAL							10.836,00

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	6	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	DOURO	PCT	1.100,00	16,60	18.260,00
1	15	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	AGRO FORT	PCT	430,00	20,00	8.600,00
1	27	BOLACHA AGUA E SAL PCT 400G NAGA,SIMILAR OU MELHOR	PICCININI	PCT	300,00	2,92	876,00
1	28	BOLACHA DE MAIZENA 400 GR PARATY,SIMILAR OU MELHOR	PICCININI	PCT	300,00	3,00	900,00
1	47	COCO RALADO 100 GR	INGA COCO	PCT	250,00	2,00	500,00
1	52	CREME DE LEITE 200GR	LÍDER	CX	500,00	3,04	1.520,00
1	66	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	DIOKA	PCT	120,00	4,40	528,00
1	67	FARINHA DE MILHO C/1 KG	D PEDRO	PCT	100,00	4,00	400,00
1	69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	COCAMAR	PCT	350,00	13,90	4.865,00
1	72	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade	SAFRA NOVA	PCT	550,00	5,50	3.025,00
1	74	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	APTI	LT	300,00	2,20	660,00
1	77	FUBA 1 KG		PCT	230,00	2,55	586,50
1	82	LEITE DE SOJA	PURITY	LT	1.000,00	8,53	8.530,00
1	83	LEITE EM PO INSTANTANEO C/400 GR Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SÃO GABRIEL	PCT	200,00	12,40	2.480,00
1	86	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LÍDER	LT	500,00	6,46	3.230,00
1	89	MACARRÃO ARGOLINHA PCT 500GR	FLORIANI	PCT	300,00	3,00	900,00
1	90	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	JOIA	PCT	300,00	4,30	1.290,00
1	91	MACARRÃO INTEGRAL	FLORIANI	UNID	100,00	3,50	350,00
1	92	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	JOIA	PCT	400,00	2,00	800,00
1	101	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	CATEMAR	PCT	180,00	3,80	684,00

1	103	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	FUGINI	UNID	350,00	2,50	875,00
1	105	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	UNID	800,00	6,57	5.256,00
1	111	PIRULITOS DE SABORES DIVERSOS A ESCOLHER PACOTE COM 600 GRAMAS	ERLAN	PCT	30,00	12,80	384,00
1	122	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	GARÇA	PCT	300,00	1,30	390,00
1	125	SARDINHA EM LATA 135 GR	SOMAG	LATA	340,00	3,90	1.326,00
1	129	TRIGO PARA KIBE 500gr	LOPES	UNID	150,00	2,70	405,00
1	132	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	NEVAL	UNID	200,00	1,55	310,00
TOTAL							67.930,50

JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	UNID	400,00	5,90	2.360,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	KG	250,00	2,38	595,00
1	4	ACELGA	MACO	150,00	4,94	741,00
1	9	AGRIAO	MS	800,00	4,15	3.320,00
1	10	ALFACE TERRA	UNID	800,00	3,77	3.016,00
1	11	ALHO 1ª QUALIDADE	KG	300,00	20,86	6.258,00
1	12	ALMEIRÃO	KG	400,00	3,44	1.376,00
1	21	BANANA MAÇÃ	KG	400,00	6,47	2.588,00
1	22	BANANA NANICA	KG	500,00	3,88	1.940,00
1	23	BATATA DOCE	KG	250,00	1,95	487,50
1	24	BATATA INGLESA TIPO 1	KG	750,00	1,96	1.470,00
1	25	BERINJELA	KG	180,00	4,89	880,20
1	26	BETERRABA	KG	250,00	4,60	1.150,00
1	32	BROCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	KG	220,00	6,63	1.458,60
1	33	CABOTIA	KG	200,00	3,76	752,00
1	41	CEBOLA NACIONAL	KG	400,00	5,00	2.000,00
1	42	CEBOLINHA	MACO	700,00	2,60	1.820,00
1	43	CENOURA	KG	310,00	2,89	895,90
1	46	CHUCHU	KG	300,00	2,98	894,00
1	49	COUVE	MACO	200,00	3,72	744,00
1	50	COUVE-FLOR	UNID	280,00	7,10	1.988,00
1	62	ESPINAFRE	MACO	200,00	4,32	864,00
1	79	GOIABA	KG	100,00	7,39	739,00
1	80	LARANJA PERA	KG	550,00	4,08	2.244,00
1	87	LIMÃO	KG	100,00	5,40	540,00
1	88	MAÇA BOA QUALIDADE	CX	360,00	7,80	2.808,00
1	94	MAMAO FORMOSA	UNID	300,00	6,75	2.025,00
1	95	MANDIOCA	KG	250,00	6,32	1.580,00
1	96	MANDIOQUINHA SALSA	KG	250,00	11,36	2.840,00
1	97	MANGA	KG	200,00	6,39	1.278,00
1	99	MELANCIA	UNID	1.000,00	2,80	2.800,00
1	100	MELAO	UNID	260,00	6,49	1.687,40
1	107	PEPINO	KG	150,00	6,00	900,00
1	108	PIMENTÃO AMARELO	KG	150,00	14,32	2.148,00
1	109	PIMENTAO VERMELHO	KG	150,00	14,96	2.244,00
1	110	PIMENTÃO VERDE	KG	150,00	8,52	1.278,00
1	114	PONCA	KG	150,00	7,12	1.068,00
1	116	QUIABO VERDE	KG	250,00	10,39	2.597,50
1	119	REPOLHO VERDE	UNID	350,00	4,41	1.543,50
1	120	RUCULA	MA	350,00	3,78	1.323,00
1	124	SALSINHA	MACO	500,00	2,52	1.260,00
1	128	TOMATE	KG	700,00	4,44	3.108,00
1	130	UVA	KG	400,00	13,27	5.308,00
1	131	VAGEM	KG	250,00	14,21	3.552,50
TOTAL						82.470,10

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	76	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR. Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NAM NESTLÉ	LATA	50,00	49,85	2.492,50
TOTAL							2.492,50

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	AÇAFRÃO 50 GR	D'MILLE	PCT	500,00	1,95	975,00
1	5	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	D'MILLE	PCT	800,00	4,67	3.736,00
1	7	AÇÚCAR REFINADO - 1KG	ALTO ALEGRE	PCT	200,00	4,27	854,00
1	8	ADOÇANTE C/100 ML (ZERO CAL,SIMILAR OU MELHOR)	MAGRO	UNID	230,00	3,21	738,30
1	13	AMENDOIM PCT C/500 GR	D'MILLE	PCT	300,00	6,63	1.989,00
1	14	AMIDO DE MILHO 500 GR	D'MILLE	UNID	90,00	4,49	404,10
1	16	ATUM RALADO EM ÓLEO - 170G	BURGUESA	UNID	250,00	7,56	1.890,00
1	17	AVEIA EM FLOCOS FINO - 200 GRAMAS	NATURALE	CX	300,00	5,24	1.572,00
1	19	AZEITONA 200gr SACHE COM CAROÇO	BOM JESUS	UNID	210,00	4,98	1.045,80
1	20	BALAS MASGATIGÁVEIS, SABORES DIVERSOS A ESCOLHER (PACOTE COM 600GRS)	PRODASA	PCT	30,00	8,80	264,00
1	35	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA; EXTRAFORTE, PÓ HOMOGÊNEO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC; EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO	ODEBRECHT	PCT	1.950,00	26,39	51.460,50

		RÓTULO *COTA PRINCIPAL*					
1	36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA; EXTRAFORTE, PÓ HOMOGÊNEO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC; EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO *COTA RESERVADA*	ODEBRECHT	PCT	650,00	26,39	17.153,50
1	37	CAMOMILA PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	500,00	1,57	785,00
1	38	CANELA EM PEDAÇO 10 GR 10 GR	D'MILLE	PCT	500,00	2,07	1.035,00
1	39	CANELA EM PO C/10 GR	D'MILLE	PC	500,00	1,63	815,00
1	44	CEREAL INFANTIL - 400GR	ALL NUTRI	LATA	80,00	13,14	1.051,20
1	45	CHA MATE TORRADO C/200 G	D'MILLE	CX	900,00	2,49	2.241,00
1	48	COLORIFICO (ORUCUM+FUBA+OLEO) 500 GR	D'MILLE	PCT	150,00	2,99	448,50
1	51	CRAVO DA INDIA C/10 GR	D'MILLE	PC	500,00	1,61	805,00
1	53	CX DE SUCO EM PO 45 GR C/15 UNI TRINK OU MELHOR	ATALAIA	CX	550,00	17,75	9.762,50
1	54	DOCE CANUDO DE DOCE DE LEITE (EMBALAGENS COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	29,32	351,84
1	55	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	27,20	326,40
1	56	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR	DA SERRA	UNID	200,00	4,29	858,00
1	57	DOCE PÉ DE MOLEQUE (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	23,16	277,92
1	59	DOCE TETA DE NEGA (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BONN	PCT	12,00	27,12	325,44
1	60	ERVA DOCE PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	500,00	2,00	1.000,00
1	61	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	OLÉ	UNID	300,00	2,19	657,00
1	65	FARELO DE AVEIA EM FLOCOS GROSSO PCT 500 GR	NATURALE	PCT	100,00	9,35	935,00
1	68	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	D'MILLE	PC	100,00	5,56	556,00
1	70	FARINHA LACTEA C/400 GR	ALL NUTRI	LT	100,00	14,49	1.449,00
1	73	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	ATALAIA	PCT	250,00	0,81	202,50
1	75	FOLHAS DE LOURO PCT 4GR	D'MILLE	UNID	500,00	1,01	505,00
1	81	LEITE CONDENSADO 395 GR	C JORDÃO	CX	500,00	5,29	2.645,00
1	98	MARGARINA COM 80% DE LIPIDIOS 500 GR Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4% VD*); Carboidratos, Proteínas, Fibras, Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,3g (10% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*). Sem presença de gordura interesterificada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g.	COAMO PREMIUM	POTE	700,00	5,19	3.633,00
1	102	MILHO PIPOCA 500 G MILHO PIPOCA 500 G	D'MILLE	UND	350,00	2,49	871,50
1	104	ÓLEO DE COCO 200 ML	INGÁ COCO	LT	80,00	15,76	1.260,80
1	112	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	TRISANT	CX	250,00	3,35	837,50
1	113	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES - 85GR	TRISANT	CX	1.200,00	1,51	1.812,00
1	115	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	BRETUTI	PC	250,00	5,77	1.442,50
1	117	REFRIGERANTE 2LT - FARDO COM 6 UNID (DIVERSOS SABORES)	GUARATUBA	FARDO	400,00	32,74	13.096,00
1	121	SAGU 500 G	D'MILLE	PCT	150,00	6,89	1.033,50
TOTAL							133.101,30

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/03/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C2098280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025 REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
6301	AIRTON ESPIRIDIAO	05/03/24	04/03/25	01/04/25	29/04/25
6678	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	18/06/23	17/06/24	01/04/25	30/04/25
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	21/01/24	20/01/25	01/04/25	20/04/25
5488	ARAMIS ALVES PIRES	13/01/24	12/01/25	14/04/25	13/05/25

5684	CAROLINE ALBERTI	02/01/23	01/01/24	01/03/25	30/03/25
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	18/03/23	17/03/24	01/04/25	15/04/25
5533	ELSO FLAVIO DIAS MACHADO	18/03/24	17/03/25	01/04/25	20/04/25
5551	IVONEI ZANELA	03/03/23	02/03/24	01/04/25	30/04/25
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	28/03/23	27/03/24	02/04/25	11/04/25
2268	JOAO PEREIRA DE SOUZA	12/04/24	11/04/25	14/04/25	13/05/25
8276	LILIAN SARA SILVEIRA DE SOUZA	01/05/23	30/04/24	01/04/25	10/04/25
6908	LUIS CARLOS PONTES SOARES	08/02/23	07/02/24	07/04/25	06/05/25
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	06/01/24	05/01/25	07/04/25	26/04/25
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/23	02/05/24	14/04/25	13/05/25
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	23/10/22	22/10/23	22/04/25	01/05/25
8402	NEIDE RODRIGUES PIRES	10/01/24	09/01/25	16/04/25	15/05/25
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	14/01/23	13/01/24	01/04/25	20/04/25
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	02/01/24	01/01/25	02/04/25	01/05/25
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/23	22/11/24	14/04/25	25/04/25
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	19/04/24	18/04/25	21/04/25	10/05/25
287	SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	31/12/23	30/12/24	14/04/25	29/04/25
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	18/11/22	17/11/23	01/04/25	30/04/25
6850	VALTENCIR DE LIMA ALBINI	01/02/23	31/01/24	22/04/25	11/05/25

Quatro Barras, 24 de Março de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D852E01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	047/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	25/03/2025		
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto		
CPF:	057.*** .***-00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Encontro de Gestores do Turismo do Estado do Paraná, realizado pela Secretaria do Estado do Turismo.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/03/2025		
RETORNO:	28/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$1.657,20**	R$ 1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7DB2B893

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONC 02

Extrato CONCORRENCIA Nº 02/2025
TERMO DE CONTRATO nº 026/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87.930-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.995.218/0001-48, Avenida Heitor Alencar Furtado, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, neste ato representado por CESAR DE MORAES RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 5***08-** SSPPR e CPF 031.***.329-** tendo em vista o que consta no Processo 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência nº 02/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, REGULARIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EXITENTE EM PISTA DE CAMINHADA, REGULARIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃP DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO NO ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE E ASSENTAENTO LUIZ CARLOS PRESTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46817	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, REGULARIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EXITENTE EM PISTA DE CAMINHADA, REGULARIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃP DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO NO ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE E ASSENTAENTO LUIZ CARLOS PRESTES	UNID	1	R$ 223.400,00	R$ 223.400,00	PROJELUZ - PRÓPRIO
TOTAL: R$ 223.400,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente objeto será 90 (noventa) dias após assinatura do contrato e formalização da Ordem de Serviço.
O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, *quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na Pasta Técnica (Projeto básico, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE/PR, 21 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***CESAR DE MORAES RIBEIRO*** Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6E160285

LICITAÇÃO
3 TA LABINGA

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 191/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022
VENCIMENTO 28/02/2026

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51, RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080330 - bairro: VILA SANTA ISABEL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, portador da RG nº 877290 e CPF 169.772.209-10, residente e domiciliado em Maringá (PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com validade retroativa a partir de 28 de Fevereiro de 2025 até 28 de Fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica acertada o aumento de meta dos itens constantes no lote 001

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38587	BOBINA TERMICA 57 X 30	UNID	40	R$ 5,10	204,00	QUICK/ISELAB/NIHON/URIT 5160/FINECARE
2	38588	CLEANAC 3 5 L CINZA NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 333,00	4.995,00	NIHON KOHDEN
3	38589	CLEANAC 5 L VERDE NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 252,00	3.780,00	NIHON KOHDEN
4	38590	HEMOLYNAC 3N AMARELO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 181,99	2.729,85	NIHON KOHDEN
5	38591	HEMOLYNAC 5 PRETO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	15	R$ 269,80	4.047,00	NIHON KOHDEN
6	38592	ISOTONAC 3 AZUL 18 L NIHON KOHDEN	UNID	30	R$ 320,00	9.600,00	NIHON KOHDEN
					TOTAL:	25.355,85	

O valor total acrescido será de R$ 25.355,85 (Vinte e cinco mil, Trezentos e cinquenta e cinco reais e Oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 21 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

ROBERTO PAULO BUSNARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B9C8069A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2025 até 28/02/2025

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**62.000,00**	**62.000,00**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**62.000,00**	**62.000,00**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**51.000,00**	**51.000,00**	**610,99**	**1,20**	**610,99**	**1,20**	**610,99**	**1,20**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**610,99**	**3,05**	**610,99**	**3,05**	**610,99**	**3,05**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	610,99	3,05	610,99	3,05	610,99	3,05
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**62.000,00**	**62.000,00**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**	**610,99**	**0,99**

Critério de seleção:

Entidades:
40 - Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D11E7AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	6.553.986,92	896.127,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.000,00	4.897.000,00	636.219,84	636.219,84	4.260.780,16	636.219,84	636.219,84	4.260.780,16	319.333,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	576.793,24	576.793,24	2.293.206,76	576.793,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	6.553.986,92	896.127,13
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	6.553.986,92	896.127,13

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2857063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.033.000,00	89.454.477,56	11.154.877,54	11.154.877,54	78.299.600,02	9.265.153,70	9.265.153,70	80.189.323,86	8.998.843,67
DESPESAS CORRENTES	84.806.500,00	85.806.500,00	10.602.397,64	10.602.397,64	75.204.102,36	9.205.659,94	9.205.659,94	76.600.840,06	8.939.349,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.597.400,00	44.597.400,00	5.941.098,38	5.941.098,38	38.656.301,62	5.941.098,38	5.941.098,38	38.656.301,62	5.849.823,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.199.100,00	41.199.100,00	4.661.299,26	4.661.299,26	36.537.800,74	3.264.561,56	3.264.561,56	37.934.538,44	3.089.526,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.500,00	3.047.977,56	552.479,90	552.479,90	2.495.497,66	59.493,76	59.493,76	2.988.483,80	59.493,76
INVESTIMENTOS	2.616.500,00	3.037.977,56	552.479,90	552.479,90	2.485.497,66	59.493,76	59.493,76	2.978.483,80	59.493,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	6.553.986,92	896.127,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	97.221.477,56	14.661.097,38	14.661.097,38	82.560.380,18	10.478.166,78	10.478.166,78	86.743.310,78	9.894.970,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	97.221.477,56	14.661.097,38	14.661.097,38	82.560.380,18	10.478.166,78	10.478.166,78	86.743.310,78	9.894.970,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.927.577,04	2.927.577,04	(2.927.577,04)	7.110.507,64	7.110.507,64	(7.110.507,64)	7.693.703,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	97.221.477,56	17.588.674,42	17.588.674,42	79.632.803,14	17.588.674,42	17.588.674,42	79.632.803,14	17.588.674,42

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D20A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.213.013,08		1.213.013,08		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.213.013,08	15,62	1.213.013,08	15,62	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5303666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.500.000,00	96.900.000,00	17.588.674,42	18,15	17.588.674,42	18,15	79.311.325,58
RECEITAS CORRENTES	95.069.000,00	96.469.000,00	17.588.674,42	18,23	17.588.674,42	18,23	78.880.325,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.668.020,96	9.668.020,96	1.331.908,84	13,78	1.331.908,84	13,78	8.336.112,12
IMPOSTOS	8.187.824,40	8.187.824,40	1.124.863,94	13,74	1.124.863,94	13,74	7.062.960,46
TAXAS	1.360.196,56	1.360.196,56	207.044,90	15,22	207.044,90	15,22	1.153.151,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	668.535,48	668.535,48	120.235,96	17,98	120.235,96	17,98	548.299,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	668.535,48	668.535,48	120.235,96	17,98	120.235,96	17,98	548.299,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.000,00	1.210.000,00	270.530,04	22,36	270.530,04	22,36	939.469,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	270.530,04	22,54	270.530,04	22,54	929.469,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	29.957,31	5,75	29.957,31	5,75	491.042,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	1.909,31	0,38	1.909,31	0,38	498.090,69
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	28.048,00	133,56	28.048,00	133,56	(7.048,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.775.443,56	84.175.443,56	15.710.062,57	18,66	15.710.062,57	18,66	68.465.380,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.920.043,56	44.320.043,56	7.822.860,08	17,65	7.822.860,08	17,65	36.497.183,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.036.900,00	24.036.900,00	4.289.762,78	17,85	4.289.762,78	17,85	19.747.137,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.539.400,00	15.539.400,00	3.589.557,40	23,10	3.589.557,40	23,10	11.949.842,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	7.882,31	2,82	7.882,31	2,82	271.217,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	125.979,70	55,74	125.979,70	55,74	100.020,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	125.979,70	59,99	125.979,70	59,99	84.020,30
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.500.000,00	96.900.000,00	17.588.674,42	18,15	17.588.674,42	18,15	79.311.325,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.500.000,00	96.900.000,00	17.588.674,42	18,15	17.588.674,42	18,15	79.311.325,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.500.000,00	96.900.000,00	17.588.674,42	18,15	17.588.674,42	18,15	79.311.325,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	321.477,56	0,00	0,00	321.477,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	321.477,56	0,00	0,00	321.477,56	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE190530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	97.805.902,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.715.580,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.334.112,17	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	43.415.655,09	47,02
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.860.420,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	47.367.399,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.874.378,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-20.006.284,28	-23,95
Limite definido por resolução do senado federal	100.240.533,31	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.377.431,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.365.404,44	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.847.364,44	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1EC70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	23,92	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	11,58	6.553.986,92
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.137.000,00	2.911.995,09	2.911.995,09	19,86	225.004,91	618.788,33	618.788,33	5,91	2.518.211,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.137.000,00	3.137.000,00	2.911.995,09	2.911.995,09	19,86	225.004,91	618.788,33	618.788,33	5,91	2.518.211,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	197.000,00	27.718,06	27.718,06	0,19	169.281,94	27.718,06	27.718,06	0,26	169.281,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000,00	197.000,00	27.718,06	27.718,06	0,19	169.281,94	27.718,06	27.718,06	0,26	169.281,94
SAÚDE	1.184.000,00	1.184.000,00	203.601,26	203.601,26	1,39	980.398,74	203.601,26	203.601,26	1,94	980.398,74
ATENÇÃO BÁSICA	1.155.000,00	1.155.000,00	203.601,26	203.601,26	1,39	951.398,74	203.601,26	203.601,26	1,94	951.398,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.500.000,00	292.290,22	292.290,22	1,99	2.207.709,78	292.290,22	292.290,22	2,79	2.207.709,78
ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	1.422.000,00	178.817,89	178.817,89	1,22	1.243.182,11	178.817,89	178.817,89	1,71	1.243.182,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	778.000,00	1.078.000,00	113.472,33	113.472,33	0,77	964.527,67	113.472,33	113.472,33	1,08	964.527,67
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	43.828,57	43.828,57	0,30	316.171,43	43.828,57	43.828,57	0,42	316.171,43
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	360.000,00	43.828,57	43.828,57	0,30	316.171,43	43.828,57	43.828,57	0,42	316.171,43
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	16.514,68	16.514,68	0,11	105.485,32	16.514,68	16.514,68	0,16	105.485,32
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	16.514,68	16.514,68	0,11	105.485,32	16.514,68	16.514,68	0,16	105.485,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	6.217,58	6.217,58	0,04	44.782,42	6.217,58	6.217,58	0,06	44.782,42
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	6.217,58	6.217,58	0,04	44.782,42	6.217,58	6.217,58	0,06	44.782,42
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	4.054,38	4.054,38	0,03	11.945,62	4.054,38	4.054,38	0,04	11.945,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	4.054,38	4.054,38	0,03	11.945,62	4.054,38	4.054,38	0,04	11.945,62
TOTAL (I) =	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	100,00	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	100,00	6.553.986,92

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BE5517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	88.033.000,00	89.454.477,56	11.154.877,54	11.154.877,54	76,08	78.299.600,02	9.265.153,70	9.265.153,70	88,42	80.189.323,86
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.421.100,00	9.421.100,00	1.397.492,85	1.397.492,85	9,53	8.023.607,15	1.187.376,51	1.187.376,51	11,33	8.233.723,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.421.100,00	9.421.100,00	1.397.492,85	1.397.492,85	9,53	8.023.607,15	1.187.376,51	1.187.376,51	11,33	8.233.723,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.900,00	3.758.900,00	388.067,32	388.067,32	2,65	3.370.832,68	358.089,93	358.089,93	3,42	3.400.810,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	63.000,00	610,99	610,99	0,00	62.389,01	610,99	610,99	0,01	62.389,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.900,00	3.665.900,00	387.456,33	387.456,33	2,64	3.278.443,67	357.478,94	357.478,94	3,41	3.308.421,06
SAÚDE	24.174.883,25	24.174.883,25	3.433.918,12	3.433.918,12	23,42	20.740.965,13	2.949.783,03	2.949.783,03	28,15	21.225.100,22
ATENÇÃO BÁSICA	17.044.083,25	17.044.083,25	2.702.494,09	2.702.494,09	18,43	14.341.589,16	2.575.773,03	2.575.773,03	24,58	14.468.310,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.366.500,00	700.000,00	700.000,00	4,77	5.666.500,00	350.000,00	350.000,00	3,34	6.016.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.100,00	348.100,00	1.376,50	1.376,50	0,01	346.723,50	0,00	0,00	0,00	348.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.200,00	184.200,00	4.116,00	4.116,00	0,03	180.084,00	3.356,00	3.356,00	0,03	180.844,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	25.931,53	25.931,53	0,18	166.068,47	20.654,00	20.654,00	0,20	171.346,00
EDUCAÇÃO	26.185.825,00	27.340.873,33	3.860.797,11	3.860.797,11	26,33	23.480.076,22	3.320.872,26	3.320.872,26	31,69	24.020.001,07
ENSINO FUNDAMENTAL	19.089.400,00	19.244.448,33	2.532.007,48	2.532.007,48	17,27	16.712.440,85	2.313.756,27	2.313.756,27	22,08	16.930.692,06
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.425,00	7.703.425,00	962.518,63	962.518,63	6,57	6.740.906,37	933.861,79	933.861,79	8,91	6.769.563,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.000,00	382.000,00	366.271,00	366.271,00	2,50	15.729,00	73.254,20	73.254,20	0,70	308.745,80
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	11.115.856,27	11.115.856,27	932.894,07	932.894,07	6,36	10.182.962,20	856.302,86	856.302,86	8,17	10.259.553,41
SERVIÇOS URBANOS	11.115.856,27	11.115.856,27	932.894,07	932.894,07	6,36	10.182.962,20	856.302,86	856.302,86	8,17	10.259.553,41
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	247.667,19	247.667,19	1,69	1.165.832,81	167.888,94	167.888,94	1,60	1.245.611,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	247.667,19	247.667,19	1,69	1.165.832,81	167.888,94	167.888,94	1,60	1.245.611,06
AGRICULTURA	3.584.000,00	3.781.835,86	453.146,90	453.146,90	3,09	3.328.688,96	227.715,12	227.715,12	2,17	3.554.120,74
EXTENSÃO RURAL	3.584.000,00	3.781.835,86	453.146,90	453.146,90	3,09	3.328.688,96	227.715,12	227.715,12	2,17	3.554.120,74
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	711.200,00	711.200,00	51.919,04	51.919,04	0,35	659.280,96	51.161,48	51.161,48	0,49	660.038,52
PROMOÇÃO COMERCIAL	711.200,00	711.200,00	51.919,04	51.919,04	0,35	659.280,96	51.161,48	51.161,48	0,49	660.038,52
ENERGIA	688.535,48	688.535,48	60.774,93	60.774,93	0,41	627.760,55	60.774,93	60.774,93	0,58	627.760,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	688.535,48	688.535,48	60.774,93	60.774,93	0,41	627.760,55	60.774,93	60.774,93	0,58	627.760,55
TRANSPORTE	300.000,00	368.593,37	241.067,15	241.067,15	1,64	127.526,22	0,00	0,00	0,00	368.593,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	368.593,37	241.067,15	241.067,15	1,64	127.526,22	0,00	0,00	0,00	368.593,37
DESPORTO E LAZER	2.115.200,00	2.115.200,00	87.132,86	87.132,86	0,59	2.028.067,14	85.188,64	85.188,64	0,81	2.030.011,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.115.200,00	2.115.200,00	87.132,86	87.132,86	0,59	2.028.067,14	85.188,64	85.188,64	0,81	2.030.011,36
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	3.506.219,84	3.506.219,84	23,92	4.260.780,16	1.213.013,08	1.213.013,08	11,58	6.553.986,92
TOTAL III = (I + II)	95.500.000,00	97.221.477,56	14.661.097,38	14.661.097,38	100,00	82.560.380,18	10.478.166,78	10.478.166,78	100,00	86.743.310,78

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:76E6C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.438.620,48	20.006.284,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	20.006.284,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	21.544.068,48	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.157.577,01	1.506.996,60	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	30.787,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.438.620,48)	(20.006.284,28)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	87.051.099,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	3.517.321,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.732.504,45	83.533.777,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(23,95)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	110.079.005,34	100.240.533,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	99.071.104,81	90.216.479,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.128.851,75	2.889.119,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99B5D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	46,16	20.953,84
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	46,16	20.953,84
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	46,16	(46,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	46,16	20.953,84

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(4.755,93)		46,16			(4.709,77)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E1F899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.187.824,40	1.124.863,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	72.110,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	41.129,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	486.098,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.547.824,40	525.524,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.250.000,00	12.547.553,19
2.1 - Cota-parte FPM	43.000.000,00	7.364.564,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.500.000,00	7.364.564,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	3.471.889,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	45.968,20
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	5.763,65
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	1.659.367,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.437.824,40	13.672.417,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.550.000,00	2.509.510,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.309.456,10	908.593,64

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.939.400,00	4.174.609,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.539.400,00	3.705.896,73
6.1.1 - Principal	15.539.400,00	3.589.557,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.794,33
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.545,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	468.713,25
6.3.1 - Principal	1.400.000,00	468.713,25
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.989.400,00	1.080.046,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.048,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.048,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.229.658,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.983.194,13	3.000.761,89	2.707.745,09	2.523.403,17	293.016,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.942.400,00	2.634.490,89	2.634.490,89	2.450.148,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.009.200,00	834.928,16	834.928,16	778.772,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.933.200,00	1.799.562,73	1.799.562,73	1.671.376,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.040.794,13	366.271,00	73.254,20	73.254,20	293.016,80
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	629.794,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	366.271,00	73.254,20	73.254,20	293.016,80
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.002.191,89	2.709.175,09	2.524.833,17	293.016,80	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.815.910,95	2.522.894,15	2.361.686,73	293.016,80	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	186.280,94	186.280,94	163.146,44	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.634.490,89	2.634.490,89	2.450.148,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.280,94	186.280,94	163.146,44	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.922.226,99	2.634.490,89	2.634.490,89	63,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	234.356,62	186.280,94	186.280,94	39,74
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	70.306,99	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	417.461,00	1.465.434,89	1.465.434,89	1.047.973,89	35,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.608.895,97	13.025.875,69	54.208,00	0,00	12.971.667,6	13.025.875,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.584.178,66	13.025.875,69	0,00	0,00	13.025.875,6	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	24.717,30	0,00	54.208,00	0,00	(54.208,00)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.674.425,00	937.462,99	836.486,18	810.055,71	100.976,81
20.1 - Educação Infantil	2.739.225,00	228.202,01	200.294,13	193.914,11	27.907,88
20.2 - Ensino Fundamental	7.933.200,00	709.260,98	636.192,05	616.141,60	73.068,93
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.505.448,33	2.509.603,71	2.436.534,78	2.288.297,79	73.068,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.505.448,33	2.509.603,71	2.436.534,78	2.288.297,79	73.068,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	836.486,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.509.510,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.047.973,89
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.298.022,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.418.104,28	2.298.022,93	16,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.606,91	113.899,95	362.365,22	0,00	60.241,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	411.430,54	113.899,95	351.188,85	0,00	60.241,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.170.000,00	384.280,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	294.848,53
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	242.114,21
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	310.000,00	50.992,61
31.1.4 - PNATE	460.000,00	18,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.723,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00			89.431,74	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.161.000,00	210.457,45	64.526,21	59.104,61	145.931,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.210,79	11.461,83	10.608,17	748,96
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.161.000,00	198.246,66	53.064,38	48.496,44	145.182,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.840.873,33	4.150.112,33	3.610.187,48	3.393.993,49	539.924,85
33.1 - Despesas Correntes	29.423.825,00	4.064.952,57	3.551.353,72	3.335.159,73	513.598,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.190.800,00	2.846.149,32	2.846.149,32	2.658.252,95	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.000,00	366.271,00	73.254,20	73.254,20	293.016,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.846.025,00	852.532,25	631.950,20	603.652,58	220.582,05
33.2 - Despesas de Capital	417.048,33	85.159,76	58.833,76	58.833,76	26.326,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	417.048,33	85.159,76	58.833,76	58.833,76	26.326,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	11.176,37			186.087,22	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.174.609,98			242.114,21	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.536.009,54			83.966,51	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.649.776,81			344.234,92	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.649.776,81			344.234,92	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5E90DB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		3.047.977,56	552.479,90	2.495.497,66
Investimentos		3.037.977,56	552.479,90	2.485.497,66
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		3.047.977,56	552.479,90	2.495.497,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		3.047.977,56	552.479,90	2.495.497,66

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC1286ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.469.000,00	17.588.674,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.668.020,96	1.331.908,84
IPTU	1.760.000,00	72.110,95
ISS	3.070.000,00	486.098,87
ITBI	810.000,00	41.129,29
IRRF	2.547.824,40	525.524,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.196,56	207.044,90
Contribuições	668.535,48	120.235,96
Receita patrimonial	1.210.000,00	270.530,04
Aplicações Financeiras (II)	1.200.000,00	270.530,04
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	84.175.443,56	15.710.062,57
Cota-Parte do FPM	35.000.000,00	5.891.652,01
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	2.777.511,37
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.327.493,75
Cota-Parte do ITR	500.000,00	4.610,94
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	36.774,56
Transferências do FUNDEB	16.939.400,00	4.058.270,65
Outras transferências correntes	9.636.043,56	1.613.749,29
Demais receitas correntes	747.000,00	155.937,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	155.937,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.269.000,00	17.318.144,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.700.000,00	17.318.144,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.700.000,00	17.318.144,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.573.500,00	14.108.617,48	10.418.673,02	9.835.477,04	975.875,24	306.135,32	305.422,82
Pessoal e encargos sociais	49.494.400,00	6.577.318,22	6.577.318,22	6.169.157,21	51.719,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	44.069.100,00	7.531.299,26	3.841.354,80	3.666.319,83	924.155,83	306.135,32	305.422,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.563.500,00	14.108.617,48	10.418.673,02	9.835.477,04	975.875,24	306.135,32	305.422,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.047.977,56	552.479,90	59.493,76	59.493,76	178.873,22	1.267.850,44	814.158,51
Investimentos	3.037.977,56	552.479,90	59.493,76	59.493,76	178.873,22	1.267.850,44	814.158,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.037.977,56	552.479,90	59.493,76	59.493,76	178.873,22	1.267.850,44	814.158,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	97.201.477,56	14.661.097,38	10.478.166,78	9.894.970,80	1.154.748,46	1.573.985,76	1.119.581,33

XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.201.477,56	14.661.097,38	10.478.166,78	9.894.970,80	1.154.748,46	1.573.985,76	1.119.581,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.148.843,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.148.843,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	270.530,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.419.373,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.438.620,48	19.305.878,64
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	19.305.878,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.404.419,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.577,01	1.040.428,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	58.111,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.438.620,48)	(19.305.878,64)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.867.258,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(117.148,05)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII+ (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.750.110,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.479.580,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321.477,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	321.477,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:638E2378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	96.900.000,00
Receitas Realizadas	17.588.674,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	321.477,56
Dotação Inicial	95.500.000,00
Créditos Adicionais	1.721.477,56
Dotação Atualizada	97.221.477,56
Despesas Empenhadas	14.661.097,38
Despesas Liquidadas	10.478.166,78
Despesas Pagas	9.894.970,80
Superávit Orçamentário	7.110.507,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.661.097,38
Despesas Liquidadas	10.478.166,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	97.805.902,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.715.580,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.334.112,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO	Resultado apurado até o bimestre (a)	% em relação a meta (b/a) (b)
Resultado Nominal		0,00	6.319.098,80	0,00 %
Resultado Primário		0,00	6.048.568,76	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.157.577,01	0,00	1.154.748,46	2.828,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.128.851,75	0,00	1.119.581,33	4.009.270,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.286.428,76	0,00	2.274.329,79	4.012.098,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.298.022,93	25% / 18%	16,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.634.490,89	70%	63,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	552.479,90	2.495.497,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionaisanuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.178.314,30	15%	15,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BC722B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 127 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25/03/2025 a 03/04/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 20H

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040176	MARIANA MACEDO RIBAS	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2DAB376E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 120/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA
OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviço profissional de Educação Física para realizar aulas de treinamento de voleibol atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **25 de março de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IGP-M) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 26 de março de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	68256	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL	EDUCAÇÃO FISICA	HORAS	2.160,00	26,49	28,73
TOTAL								62.056,80

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32E5B1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
DISPENSA 90005/2025	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de caixas de bombom para distribuição na Páscoa e Natal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 12/03/2025 às 15:06 até 21/03/2025 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 21/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2025 às 14:30:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2025 às 14:33:19	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	21/03/2025 às 14:41:13	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	21/03/2025 às 17:32:35	Boa tarde! A dispensa será suspensa às 18 h e retorno às 08 horas do dia 24/03
Sistema	24/03/2025 às 08:06:23	Bom dia! Damos iniciaremos a conferência da documentação.
Sistema	24/03/2025 às 08:28:59	A empresa 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS apresentou atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de não se enquadra como experiência compatível com a entrega de caixas de bombom, contrariando o item 8.5 do Aviso de Contratação Direta. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação técnica deve ser pertinente ao objeto da licitação. Diante disso, declaro a empresa inabilitada.
Sistema	24/03/2025 às 08:29:43	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em segundo lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	24/03/2025 às 08:48:18	Consulta realizada em 24.03.2024, por meio do que pede o Aviso, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS junto a este órgão.
Sistema	24/03/2025 às 13:55:12	Após analisar minuciosa dos documentos de habilitação da empresa S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, notamos no CNPJ do fornecedor falta de algo específico como o objeto de licitação, tendo em vista que essa licitação está fora dos gêneros alimentícios, o atestado de capacidade técnica mostra que a empresa tem capacidade realmente para atender ao seu CNPJ.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 13:55:38	Mas não para objeto da presente dispensa de licitação, diante disso o Agente de contratação e equipe de apoio decididos pela inabilitação da empresa.
Sistema	24/03/2025 às 13:56:08	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em terceiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	24/03/2025 às 14:35:11	Consulta realizada em 24.03.2024, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	25/03/2025 às 11:07:49	Informo que a empresa BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/03/2025 às 14:30:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bombom	
Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio,	Sabor: Diversos
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 13,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G	R$ 40.530,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48, melhor lance: R$ 12,9000 (unitário) / R$ 38.700,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.092.611/0001-04 - 49.092.611 JOSANGELA SILVEIRA MELO	Sim	R$ 23,9800	
UF endereço: SP			
49.549.541/0001-62 - 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: a definir		Modelo/versão: caixa de bombom	
50.727.020/0001-37 - 50.727.020 STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA SOUZA	Sim	R$ 13,5000	
UF endereço: RJ			
57.536.564/0001-60 - 57.536.564 TAMIRES ELIZABETH MAGALHAES SILVESTRE	Sim	R$ 13,5100	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MG			
58.960.308/0001-69 - 58.960.308 LEANDRO SALDANHA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: RJ			

Descrição detalhada: Bombom - Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Diversos			
Marca/Fabricante: garoto		Modelo/versão: bombom	
59.185.117/0001-30 - 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS	Sim	R$ 13,5100	Fornecedor inabilitado
UF endereço: DF			
36.038.989/0001-70 - A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: PR			
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	Sim	R$ 14,5100	
UF endereço: MG			
03.114.885/0001-48 - BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 13,5100	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: MG			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: bombom		Modelo/versão: caixa	
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	Sim	R$ 13,6100	
UF endereço: PR			
56.978.746/0001-29 - GIGA INTEGRACOES COMERCIAIS LTDA	Sim	R$ 14,0000	
UF endereço: PR			
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: GO			
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 13,5100	
UF endereço: PR			
50.241.692/0001-38 - MLA LTDA	Sim	R$ 13,5000	
UF endereço: PR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 13,5000	
UF endereço: PR			
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA	Sim	R$ 20,0000	
UF endereço: RS			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Garoto		Modelo/versão: caixa bombom 250g	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	Sim	R$ 50,0000	
UF endereço: RJ			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 13,7437	
UF endereço: DF			
50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS	Sim	R$ 13,0000	Fornecedor inabilitado
UF endereço: PR			
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 13,4000	
UF endereço: PR			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2025 às 08:32:43	50.241.692/0001-38	R$ 13,4900
21/03/2025 às 08:46:50	03.114.885/0001-48	R$ 13,3900
21/03/2025 às 09:03:19	50.097.358/0001-52	R$ 12,9900
21/03/2025 às 10:09:43	03.114.885/0001-48	R$ 12,9800
21/03/2025 às 11:38:52	49.549.541/0001-62	R$ 12,9900
21/03/2025 às 11:44:06	43.032.418/0001-93	R$ 13,0000
21/03/2025 às 13:10:39	50.097.358/0001-52	R$ 12,9700
21/03/2025 às 13:30:22	50.727.020/0001-37	R$ 13,4800
21/03/2025 às 13:38:10	03.114.885/0001-48	R$ 12,9600
21/03/2025 às 13:47:37	50.097.358/0001-52	R$ 12,9500
21/03/2025 às 13:51:12	03.114.885/0001-48	R$ 12,9400
21/03/2025 às 13:59:46	36.038.989/0001-70	R$ 12,9300
21/03/2025 às 14:03:04	03.114.885/0001-48	R$ 12,9000

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2025 às 14:03:15	49.219.570/0001-66	R$ 13,5000
21/03/2025 às 14:21:08	49.092.611/0001-04	R$ 18,9000
21/03/2025 às 14:23:32	50.097.358/0001-52	R$ 12,8900
21/03/2025 às 14:29:31	51.485.752/0001-20	R$ 13,4700
21/03/2025 às 14:29:52	59.185.117/0001-30	R$ 12,8800
21/03/2025 às 14:29:53	50.097.358/0001-52	R$ 12,6000
21/03/2025 às 14:29:54	59.185.117/0001-30	R$ 12,5900
21/03/2025 às 14:29:57	50.097.358/0001-52	R$ 12,5000
21/03/2025 às 14:29:57	59.185.117/0001-30	R$ 12,4900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 13,5100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/03/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 14:42:14	Sr. Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Deve contar marca eficha técnica do produto em anexo..
Sistema para o participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 14:42:36	FAVOR ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA E FICHA TÉCNICA
Pelo participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 14:45:03	olá, boa tarde! Estou providenciando, enviarei o quanto antes para agilizarmos o processo como um todo. Agradeço a oportunidade!
Pelo participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 15:36:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:54 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30.

Pelo participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 15:37:32	Proposta e ficha enviadas. Fico a disposição
Sistema para o participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 16:02:32	Sr. Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do Termo de Referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Sistema para o participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 16:58:56	Boa tarde! após conferência no SICAF, sua empresa deve anexar a Declaração (item 8.4.), o Atestado (8.5) e a Qualificação econômico-financeira(item 8.12 e 8.13), conforme termo de referência.
Pelo participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 17:00:29	ciente, estou providenciando, enviarei o mais breve possível
Sistema para o participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 17:13:51	CERTO
Pelo participante 59.185.117/0001-30	21/03/2025 às 17:33:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:33:58 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 08:49:13	Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Deve contar marca eficha técnica do produto em anexo..
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 08:49:24	FAVOR ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA E FICHA TÉCNICA
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:24:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:34 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52.
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:26:20	BOM DIA SR. PREGOEIRO (A) conforme pedido anexo já foi enviado.
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:29:57	Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Senhor Licitante, lhe dou uma ultima chance para atulizar sua proposta e colcoar logo de sua empresa, e apagar do municipio, tendo em vista que o disponibilizado é apenas para modelo, outro aviso que solicitado somente PROPOSTA E FICHA TÉCNICA não declaração unificada..
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:43:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:50 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52.
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:44:03	ok. corrigido
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 09:59:15	Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 10:42:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:39 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52.
Pelo participante 50.097.358/0001-52	24/03/2025 às 10:43:35	sr. pregoeiro documentos de habilitação enviados.
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	24/03/2025 às 14:48:22	Sr. Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	24/03/2025 às 14:49:25	POR GENTILIZA ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA E A FICHA TÉCNICA
Pelo participante 03.114.885/0001-48	24/03/2025 às 16:09:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:08 de 24/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48.
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	24/03/2025 às 16:25:29	Sr. Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de Referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 08:50:40	Bom dia! Sr Licitante aguardo ainda envio dos documentos não abrangidos no SICAF
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 09:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001- 48.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 09:05:45	NÃO ESTOU CONSEGUINDO ANEXAR A PASTA COM DOCUMENTOS NO ANEXOS REQUER NOVO PRAZO
Sistema para o participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 09:06:27	Sr. Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Prazo concedido.
Pelo participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 09:06:39	Não é possível realizar a ação. Não existe uma convocação para envio de anexos em andamento para o item. ESTA APAECENDO ESSA MENSAGEM
Pelo participante 03.114.885/0001-48	25/03/2025 às 09:07:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:15 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
21/03/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
21/03/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para o valor 13,5100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/03/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
21/03/2025 às 14:42:14	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:43:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Deve contar marca eficha técnica do produto em anexo..
21/03/2025 às 15:36:54	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 16:01:00	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12,4900. Motivo: Proposta atende aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
21/03/2025 às 16:02:32	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 18:03:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do Termo de Referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
21/03/2025 às 17:33:58	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 08:28:52	Fornecedor 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS, CNPJ 59.185.117/0001-30 foi inabilitado. Motivo: A empresa 59.185.117 JEFFERSON PINHEIRO SANTOS apresentou atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de não se enquadra como experiência compatível com a entrega de caixas de bombom, contrariando o item 8.5 do Aviso de Contratação Direta..
24/03/2025 às 08:49:13	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:50:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. Deve contar marca eficha técnica do produto em anexo..
24/03/2025 às 09:24:34	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 09:29:57	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 11:30:00. Motivo: Senhor Licitante, lhe dou uma ultima chance para atulizar sua proposta e colcoar logo de sua empresa, e apagar do municipio, tendo em vista que o disponibilizado é apenas para modelo, outro aviso que solicitado somente PROPOSTA E FICHA TÉCNICA não declaração unificada..
24/03/2025 às 09:43:50	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 09:58:05	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12,5000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do Aviso e seus Anexos.
24/03/2025 às	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 12:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio,

09:59:15	no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 10:42:39	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 13:54:47	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 foi inabilitado. Motivo: Após análise minuciosa dos documentos de habilitação, verificamos que o CNPJ da empresa não contempla de forma específica o objeto de licitação. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidem pela sua inabilitação..
24/03/2025 às 14:48:22	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 16:50:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
24/03/2025 às 16:09:08	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 16:23:30	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12,9000. Motivo: Proposta Aceita pois atende aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
24/03/2025 às 16:25:29	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 09:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de Referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
25/03/2025 às 09:06:27	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 11:06:00. Motivo: Prazo concedido.
25/03/2025 às 09:07:15	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 11:07:00	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 foi habilitado.
25/03/2025 às 11:21:11	Fornecedor BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.114.885/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,9000.
25/03/2025 às 11:21:20	Item homologado.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D0FBF3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 100 DE 18/03/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 100 de 18/03/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Administração e Turismo para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.006	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
04.695.0003.2049	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4850	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4870	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
FONTE	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:CEA69AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.479.300,00	928.635,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	763.000,00	45.406,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.001.300,00	73.698,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.335.000,00	297.361,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.380.000,00	512.168,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	69.465.000,00	11.796.619,27
2.1 - Cota-parte FPM	37.100.000,00	6.137.137,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	6.137.137,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	29.000.000,00	4.009.062,79
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	53.069,43
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	1.792,08
2.5 - Cota-parte IPVA	2.850.000,00	1.595.557,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.944.300,00	12.725.254,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.273.000,00	2.359.323,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.963.075,00	821.989,72

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.245.000,00	2.292.433,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.245.000,00	2.198.214,43
6.1.1 - Principal	13.200.000,00	2.186.769,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	11.444,78
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	94.219,31
6.4.1 - Principal	0,00	94.219,31
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(73.000,00)	(172.554,20)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.987,96
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.987,96
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.343.421,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.236.000,00	2.091.105,23	2.091.105,23	2.066.991,75	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.936.000,00	1.602.609,27	1.602.609,27	1.579.631,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.431.000,00	455.064,56	455.064,56	453.071,95	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.168.000,00	1.147.544,71	1.147.544,71	1.126.559,81	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.300.000,00	488.495,96	488.495,96	487.359,99	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	805.000,00	84.022,32	84.022,32	84.022,32	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.495.000,00	404.473,64	404.473,64	403.337,67	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS

				(g)	CAIXA)[7] (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.091.105,23	2.091.105,23	2.066.991,75	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.091.105,23	2.091.105,23	2.066.991,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.602.609,27	1.602.609,27	1.579.631,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.538.750,10	1.602.609,27	1.602.609,27	72,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	229.243,37	201.328,51	201.328,51	0,00	8,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.092.329,73	8.737.972,72	0,00	0,00	8.737.972,	8.737.972,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.082.907,80	8.737.972,72	0,00	0,00	8.737.972,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.421,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.535.075,00	867.544,30	528.808,82	344.917,70	338.735,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.290.500,00	142.612,42	46.144,91	12.745,65	96.467,51
20.2 - Ensino Fundamental	2.583.075,00	380.063,74	149.288,73	25.749,62	230.775,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.384.500,00	344.868,14	333.375,18	306.422,43	11.492,96
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.248.075,00	1.932.082,09	1.701.307,08	1.555.647,10	230.775,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.248.075,00	1.932.082,09	1.701.307,08	1.555.647,10	230.775,01
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					528.808,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.359.323,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.888.132,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.181.313,58	2.888.132,67	22,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	794.785,67	43.867,45	49.920,92	0,00	744.864,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.539,29	43.867,45	28.106,00	0,00	744.433,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.246,38	0,00	21.814,92	0,00	431,46
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.447.000,00	312.319,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	772.500,00	186.645,44
31.1.1 - Salário-Educação	772.500,00	186.645,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.489,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.674.500,00	123.184,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.444.500,00	307.057,76	175.064,50	21.385,82	131.993,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	268.500,00	825,00	825,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.000,00	203.483,21	155.269,84	10.890,60	48.213,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	481.000,00	102.749,55	18.969,66	10.495,22	83.779,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.574.575,00	3.180.589,22	2.709.860,48	2.431.367,55	470.728,74
33.1 - Despesas Correntes	21.287.575,00	3.158.467,89	2.709.860,48	2.431.367,55	448.607,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.144.000,00	2.402.073,27	2.402.073,27	2.370.324,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.143.575,00	756.394,62	307.787,21	61.043,16	448.607,41
33.2 - Despesas de Capital	287.000,00	22.121,33	0,00	0,00	22.121,33
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	287.000,00	22.121,33	0,00	0,00	22.121,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				178.225,71	587.079,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.292.433,74	186.645,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.090.734,39	2.544,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				379.925,06	771.179,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				379.925,06	771.179,52
LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***			***LAIS FERNANDA ZEM***	
Prefeito Municipal	Contadora			Controle Interno	
	CRC: PR 043378/O				

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:53DE28A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 071/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°. 071/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	CPF: 028.905.599-71
Função: SECRET. DE IND. COM. E TURISMO	Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: VIASOFT EXPERIENCE, RUA PROF. PEDRO VIRIATO DE SOUZA, 5300 CAMPO COMPRIDO.	
Saída: 27/03/2025	Chegada: 28/03/2025
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE TURISMO E GESTORES DE TURISMO MUNICIPAIS DE 2025.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$510,00
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$255,00

Valor Total das Diárias: R$765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:17A1A3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 072/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°072/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO			CPF:994.576.609-00			
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			Unidade de Lotação:			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: LIGGA ARENA BAIXADA, CURITIBA						
Saída: 26/ 03/ 2025		Chegada: 26/ 03/ 2025				
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PROFESSORES E ALUNOS NO EVENTO SMART CITY CURITIBA 2025.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00			Valor Unitário da Diária:			
N° Diárias sem Pernoite:01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D9FD030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N° 073/2025		
(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO	CPF: 015.373.329-29	
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Município de destino: CURITIBA/PR		
Local do Evento: LIGGA ARENA BAIXADA - CURITIBA		
Saída: 26/ 03/ 2025	Chegada: 26/ 03/ 2025	
Motivo do Deslocamento:		
PARTICIPAR JUNTO COM ESTUDANTES DO TALENTO TECH DA FEIRA SMART CITY.		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
N° Diárias com Pernoite: 00	Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$255,00	
Valor Total das Diárias: R$255,00		

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de março de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B2CCBD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E CONSUMO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12.000,00	CAP	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	0,63	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	50,00	BG	CLORANFENICOL 5 MG + AMINOÁCIDOS 25 G + METIONINA 5 MG + RETINOL 1000 UI/ G POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3G)	12,19	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
3	70,00	FR	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 30 ML)	5,19	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	40,00	FR	DEXAMETAZONA 1 MG/ ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5 ML)	8,16	ILG COMERCIAL LTDA
5	400,00	FR	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 120ML)	3,84	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	60.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	24.000,00	COM	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	200,00	COM	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	0,77	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	6.000,00	COM	ACIDO VALPROICO - 250MG	0,31	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10	9.000,00	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,33	ILG COMERCIAL LTDA
11	10,00	FR	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO 20ML)	24,50	ILG COMERCIAL LTDA
12	480,00	COM	RAMIPRIL 2,5 MG, COMPRIMIDOS	1,50	ILG COMERCIAL LTDA
13	50,00	AMP	ADENOSINA 3 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	10,98	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
14	100,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA 3ML)	3,08	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
15	200,00	AMP	ATROPINA 0,50MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1,25	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
16	200,00	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA 10ML)	0,82	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
17	100,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	1,12	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
18	75,00	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	16,29	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
19	100,00	AMP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	3,65	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
20	200,00	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	0,37	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
21	200,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	0,39	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
22	1.000,00	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1,02	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	50,00	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	4,92	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
25	100,00	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML (AMPOLA 10ML)	2,65	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
26	300,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML. INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	0,95	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
28	50,00	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	11,41	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
30	100,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	3,37	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
31	50,00	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	4,75	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
32	200,00	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML)	1,81	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
33	50,00	AMP	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 0,25 ML)	5,49	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
35	50,00	FAP	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	3,26	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	100,00	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG (FRASCO - AMPOLA + DILUENTE)	11,16	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	50,00	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO	14,63	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS

			INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		LTDA.
39	50,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	2,20	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	50,00	AMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	3,06	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
41	50,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA, NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5,96	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
42	20,00	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	38,98	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
43	50,00	FAP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2 ML	16,10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
44	50,00	AMP	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	2,39	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
45	100,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	2,80	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
46	25,00	AMP	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	4,03	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	60,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE SPRAY ORAL (FRASCO 200 DOSES COM ESPAÇADOR)	13,00	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
48	50,00	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (FRASCO - AMPOLA)	19,98	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
49	100,00	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,40	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
50	50,00	AMP	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	28,69	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 21 de março de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FFAE7E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA em recuperação judicial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, estabelecida à Rodovia. Br 158, KM 323, 800, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador Sr. José Pedro Block Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 303.304.750-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de fornecimento de passagens para transporte de pessoas carentes, itinerário Rio Negro/PR – Curitiba/PR e Curitiba – Rio Negro/PR, a partir do dia **19/04/2025**, os horários das passagens sofreram alterações conforme documento da contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 13.920,00** (treze mil novecentos e vinte reais) conforme segue: Parágrafo único: Os valores foram reajustados conforme a tabela de valores apresentada pela CONTRATADA.

Item	Qtde	UN	Especificação/Origem/Destino	Horários	Valor Unitário	Total
1	20	Un	PASSAGEM - Curitiba X Mafra – diário	12:30 h	R$ 61,00	R$ 1.220,00
2	20	Un	PASSAGEM – Curitiba X Mafra – seg/qua/sex	18:10h	R$ 61,00	R$ 1.220,00
3	20	Un	PASSAGEM — Curitiba X Mafra - dom a sex	19:00h	R$ 61,00	R$ 1.220,00
5	80	Un	PASSAGEM – Mafra X Curitiba – dom/ter/quin	17:45h	R$51,30	R$ 4.104,00
6	20	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	21:50h	R$51,30	R$ 1.026,00
7	100	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	18:30h	R$51,30	R$ 5.130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 868 - 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.90.33.99.03 – Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A9614319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.269, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, altera a carga horária do cargo de Advogado, e altera e revoga dispositivos da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA:

I – 2 (dois) cargos de Técnico de Gestão Previdenciária;

Art. 2º Em razão da criação dos cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior, a Tabela I do Anexo II da Lei n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018 passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Denominação	Grupo
1	Advogado	A
1	Contador	B
4	Técnico de Gestão Previdenciária	C

Art. 3º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados por esta lei, são aqueles estabelecidos no Anexo V da Lei nº 3.887/2018.

Art. 4º A carga horária do cargo de Advogado será aumentada de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º Em razão da alteração da carga horária do cargo de Advogado, fica alterado o caput do Art. 41 da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os padrões de vencimento mensal previstos nesta Lei correspondem à jornada ordinária, estabelecida em 30 (trinta) horas de trabalho semanais para os servidores do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

Art. 6º Fica alterado o caput e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 38 da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Os cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de Pessoal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA são aqueles criados pela Lei nº 3.514/2012 e legislações posteriores, conforme descritos nas tabelas I e II do Anexo II desta Lei.

§ 1º Os padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA correspondem aos da referência indicada no Anexo II desta Lei, com as mesmas tabelas e valores estabelecidos para os servidores da Administração Direta na Lei nº 3.744, de 30 de dezembro de 2015.

§ 2º Os padrões de subsídio dos cargos de provimento em comissão do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA correspondem aos da referência indicada no Art. 93 da Lei nº 3.514/2012.

§ 3º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA são aquelas estabelecidas nos Anexo V desta Lei.

Art. 7º Fica revogado o Anexo IV da Lei n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018.

Art. 8º Considerando as alterações na Lei nº 3.744, de 30 de dezembro de 2015, promovidas pela Lei nº 4.255, de 17 de janeiro de 2025, ficam alteradas as tabelas “Grupo A” e “Grupo B” do Anexo III da Lei n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018 passando a vigorar da seguinte forma:

GRUPO A - Advogado							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
1	11.055,12	1	11.607,88	1	12.188,27	1	12.797,68
2	11.276,22	2	11.840,04	2	12.432,04	2	13.053,63
3	11.497,32	3	12.072,20	3	12.675,80	3	13.309,59
4	11.718,43	4	12.304,35	4	12.919,57	4	13.565,54
5	11.939,53	5	12.536,51	5	13.163,33	5	13.821,49
6	12.160,63	6	12.768,67	6	13.407,10	6	14.077,45
7	12.381,73	7	13.000,83	7	13.650,86	7	14.333,40
8	12.602,84	8	13.232,98	8	13.894,63	8	14.589,36
9	12.823,94	9	13.465,14	9	14.138,39	9	14.845,31
10	13.045,04	10	13.697,30	10	14.382,16	10	15.101,26
11	13.266,14	11	13.929,46	11	14.625,92	11	15.357,22
12	13.487,25	12	14.161,61	12	14.869,69	12	15.613,17
13	13.708,35	13	14.393,77	13	15.113,45	13	15.869,12
14	13.929,45	14	14.625,93	14	15.357,22	14	16.125,08
15	14.150,55	15	14.858,09	15	15.600,99	15	16.381,03
16	14.371,66	16	15.090,24	16	15.844,75	16	16.636,98
17	14.592,76	17	15.322,40	17	16.088,52	17	16.892,94
18	14.813,86	18	15.554,56	18	16.332,28	18	17.148,89
19	15.034,96	19	15.786,72	19	16.576,05	19	17.404,84
20	15.256,07	20	16.018,87	20	16.819,81	20	17.660,80
21	15.477,17	21	16.251,03	21	17.063,58	21	17.916,75
22	15.698,27	22	16.483,19	22	17.307,34	22	18.172,71
23	15.919,37	23	16.715,35	23	17.551,11	23	18.428,66
24	16.140,48	24	16.947,50	24	17.794,87	24	18.684,61
25	16.361,58	25	17.179,66	25	18.038,64	25	18.940,57
26	16.582,68	26	17.411,82	26	18.282,41	26	19.196,52
27	16.803,78	27	17.643,98	27	18.526,17	27	19.452,47
28	17.024,88	28	17.876,14	28	18.769,94	28	19.708,43
29	17.245,99	29	18.108,29	29	19.013,70	29	19.964,38
30	17.467,09	30	18.340,45	30	19.257,47	30	20.220,33
31	17.688,19	31	18.572,61	31	19.501,23	31	20.476,29
32	17.909,29	32	18.804,77	32	19.745,00	32	20.732,24
33	18.130,40	33	19.036,92	33	19.988,76	33	20.988,20
34	18.351,50	34	19.269,08	34	20.232,53	34	21.244,15
35	18.572,60	35	19.501,24	35	20.476,29	35	21.500,10

36	18.793,70	36	19.733,40	36	20.720,06	36	21.756,06
37	19.014,81	37	19.965,55	37	20.963,82	37	22.012,01
38	19.235,91	38	20.197,71	38	21.207,59	38	22.267,96
39	19.457,01	39	20.429,87	39	21.451,36	39	22.523,92
40	19.678,11	40	20.662,03	40	21.695,12	40	22.779,87
41	19.899,22	41	20.894,18	41	21.938,89	41	23.035,82
42	20.120,32	42	21.126,34	42	22.182,65	42	23.291,78
43	20.341,42	43	21.358,50	43	22.426,42	43	23.547,73
44	20.562,52	44	21.590,66	44	22.670,18	44	23.803,68
45	20.783,63	45	21.822,81	45	22.913,95	45	24.059,64
46	21.004,73	46	22.054,97	46	23.157,71	46	24.315,59
47	21.225,83	47	22.287,13	47	23.401,48	47	24.571,55
48	21.446,93	48	22.519,29	48	23.645,24	48	24.827,50
49	21.668,04	49	22.751,44	49	23.889,01	49	25.083,45
50	21.889,14	50	22.983,60	50	24.132,77	50	25.339,41
51	22.110,24	51	23.215,76	51	24.376,54	51	25.595,36
52	22.331,34	52	23.447,92	52	24.620,31	52	25.851,31
53	22.552,44	53	23.680,08	53	24.864,07	53	26.107,27
54	22.773,55	54	23.912,23	54	25.107,84	54	26.363,22
55	22.994,65	55	24.144,39	55	25.351,60	55	26.619,17
56	23.215,75	56	24.376,55	56	25.595,37	56	26.875,13
57	23.436,85	57	24.608,71	57	25.839,13	57	27.131,08
58	23.657,96	58	24.840,86	58	26.082,90	58	27.387,04
59	23.879,06	59	25.073,02	59	26.326,66	59	27.642,99
60	24.100,16	60	25.305,18	60	26.570,43	60	27.898,94
61	24.321,26	61	25.537,34	61	26.814,19	61	28.154,90
62	24.542,37	62	25.769,49	62	27.057,96	62	28.410,85

GRUPO B - Contador							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.339,50	01	7.706,48	01	8.091,80	01	8.496,39
02	7.486,29	02	7.860,60	02	8.253,63	02	8.666,32
03	7.633,08	03	8.014,73	03	8.415,47	03	8.836,24
04	7.779,87	04	8.168,86	04	8.577,31	04	9.006,17
05	7.926,66	05	8.322,99	05	8.739,14	05	9.176,10
06	8.073,45	06	8.477,12	06	8.900,98	06	9.346,03
07	8.220,24	07	8.631,25	07	9.062,81	07	9.515,96
08	8.367,03	08	8.785,38	08	9.224,65	08	9.685,88
09	8.513,82	09	8.939,51	09	9.386,49	09	9.855,81
10	8.660,61	10	9.093,64	10	9.548,32	10	10.025,74
11	8.807,40	11	9.247,77	11	9.710,16	11	10.195,67
12	8.954,19	12	9.401,90	12	9.871,99	12	10.365,59
13	9.100,98	13	9.556,03	13	10.033,83	13	10.535,52
14	9.247,77	14	9.710,16	14	10.195,67	14	10.705,45
15	9.394,56	15	9.864,29	15	10.357,50	15	10.875,38
16	9.541,35	16	10.018,42	16	10.519,34	16	11.045,31
17	9.688,14	17	10.172,55	17	10.681,17	17	11.215,23
18	9.834,93	18	10.326,68	18	10.843,01	18	11.385,16
19	9.981,72	19	10.480,81	19	11.004,85	19	11.555,09
20	10.128,51	20	10.634,94	20	11.166,68	20	11.725,02
21	10.275,30	21	10.789,07	21	11.328,52	21	11.894,94
22	10.422,09	22	10.943,19	22	11.490,35	22	12.064,87
23	10.568,88	23	11.097,32	23	11.652,19	23	12.234,80
24	10.715,67	24	11.251,45	24	11.814,03	24	12.404,73
25	10.862,46	25	11.405,58	25	11.975,86	25	12.574,66
26	11.009,25	26	11.559,71	26	12.137,70	26	12.744,58
27	11.156,04	27	11.713,84	27	12.299,53	27	12.914,51
28	11.302,83	28	11.867,97	28	12.461,37	28	13.084,44
29	11.449,62	29	12.022,10	29	12.623,21	29	13.254,37
30	11.596,41	30	12.176,23	30	12.785,04	30	13.424,29
31	11.743,20	31	12.330,36	31	12.946,88	31	13.594,22
32	11.889,99	32	12.484,49	32	13.108,71	32	13.764,15
33	12.036,78	33	12.638,62	33	13.270,55	33	13.934,08
34	12.183,57	34	12.792,75	34	13.432,39	34	14.104,01
35	12.330,36	35	12.946,88	35	13.594,22	35	14.273,93
36	12.477,15	36	13.101,01	36	13.756,06	36	14.443,86
37	12.623,94	37	13.255,14	37	13.917,89	37	14.613,79
38	12.770,73	38	13.409,27	38	14.079,73	38	14.783,72
39	12.917,52	39	13.563,40	39	14.241,57	39	14.953,64
40	13.064,31	40	13.717,53	40	14.403,40	40	15.123,57
41	13.211,10	41	13.871,66	41	14.565,24	41	15.293,50
42	13.357,89	42	14.025,78	42	14.727,07	42	15.463,43
43	13.504,68	43	14.179,91	43	14.888,91	43	15.633,36
44	13.651,47	44	14.334,04	44	15.050,75	44	15.803,28
45	13.798,26	45	14.488,17	45	15.212,58	45	15.973,21
46	13.945,05	46	14.642,30	46	15.374,42	46	16.143,14
47	14.091,84	47	14.796,43	47	15.536,25	47	16.313,07
48	14.238,63	48	14.950,56	48	15.698,09	48	16.482,99
49	14.385,42	49	15.104,69	49	15.859,93	49	16.652,92
50	14.532,21	50	15.258,82	50	16.021,76	50	16.822,85
51	14.679,00	51	15.412,95	51	16.183,60	51	16.992,78
52	14.825,79	52	15.567,08	52	16.345,43	52	17.162,71
53	14.972,58	53	15.721,21	53	16.507,27	53	17.332,63
54	15.119,37	54	15.875,34	54	16.669,11	54	17.502,56
55	15.266,16	55	16.029,47	55	16.830,94	55	17.672,49
56	15.412,95	56	16.183,60	56	16.992,78	56	17.842,42
57	15.559,74	57	16.337,73	57	17.154,61	57	18.012,34

58	15.706,53	58	16.491,86	58	17.316,45	58	18.182,27
59	15.853,32	59	16.645,99	59	17.478,29	59	18.352,20
60	16.000,11	60	16.800,12	60	17.640,12	60	18.522,13
61	16.146,90	61	16.954,25	61	17.801,96	61	18.692,06
62	16.293,69	62	17.108,37	62	17.963,79	62	18.861,98

Art. 9º A Tabela I do Anexo VI da Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018 passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA I

Título	Código	Valor de gratificação	Quantitativo
GESTOR DE RECURSOS	FG01	1.764,15	01

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Prefeito Municipal	Superintendente

Autógrafo Nº 18/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F3720FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA	SV	12,0	106.423,93	1.277.087,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NATO RECURSOS HUMANOS E ESTAGIOS LTDA	1.277.087,16

Salto do Lontra, 25 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F5E0B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada Rural comunidade Linha Pinhal da Várzea do município de salto do lontra totalizando 1.322,00 metros de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio SPOA/SE/MAPA nº 955922/2024, no valor máximo de R$ 1.295.051,27 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e um reais com vinte e sete centavos)	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1,0	1.148.000,00	1.148.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1.148.000,00

Salto do Lontra, 25 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE27EBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 04/2025

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 14/2025
Licitação n°: 04/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 25/03/2025
Data de adjudicação: 25/03/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE

JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Ovo de Páscoa sabor chocolate ao leite. Peso mínimo 200 gramas. Sem adição de gordura hidrogenada. Embalado individualmente com papel metalizado BOPP de tamanho aproximado 700x700 com tema de Páscoa, com fitilho na amarração e com base plástica no fundo do ovo, e todos sendo acondicionados em caixa de papelão. O rótulo deverá conter todas especificações necessárias do produto como: ingredientes, informações nutricionais, data de validade e peso liquido.	DOCE MORDIDA	UNI	510,00	9,99	5.094,90
TOTAL						5.094,90

Valor homologado: 5.094,90

Santa Amélia, 25 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7BDB5018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Que foi publicado em 20/03/2025 na edição de n.º3239, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a homologação do PE n.º005/2025 com incorreções, assim, a necessidade de referida republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E FUNILARIA E PINTURA, DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: ***ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 21.854.333/0001-58, Rua Humberto Bruning, 135, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 393.250,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e cinqüenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.TOTAL	% DESCONTO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	50,50%
1¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 11.000,00	50,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	10%
2¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 11.000,00	10%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 30.250,00	50,50%
3¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 11.000,00	50,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZEM VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	50,50%
5¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA **MARCA RENAULT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	50,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZEM VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	10%
6¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA **MARCA RENAULT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	10%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 110.000,00	50,50%
7¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	50,50%

***REFORMADORA TORALBUS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 16.852.938/0001-70, Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 159.500,00 (cento e cinqüenta e nove mil e cinquentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.TOTAL	% DESCONTO
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUINA DE FUNILARIA E PINTURA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 110.000,00	25%

	DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					
33¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA E PINTURA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 49.500,00	25%

***SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 21.487.807/0001-70, Rua Padre Bernardo Rech, 1345, quadra 15, lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-105, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.TOTAL	% DESCONTO
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA LINHA DA **MARCA CATERPILLAR**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	28,50%
14¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CATERPILLAR**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	28,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLVO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	28,50%
18¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLVO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	28,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLVO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	12,50%
19¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLVO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	12,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KOMATSU**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	26%
20¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KOMATSU**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	26%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KOMATSU**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	11,50%
21¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KOMATSU**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	11,50%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MULLER**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	26%
22¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MULLER**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 11.000,00	26%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MULLER**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	12%
23¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MULLER**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 11.000,00	12%

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.TOTAL	% DESCONTO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA JCB**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	26%
24¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA **MARCA JCB**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	26%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CASE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	26%
26¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CASE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	26%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CASE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	11%
27¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CASE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	11%

*__SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA-ME,__ inscrita no CNPJ de n.º 79.697.314/0001-45, Av. Dist. Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 1.008.700,00 (um milhão e oito mil e setecentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.TOTAL	% DESCONTO
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 30.250,00	55%
4¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 11.000,00	55%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA– MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 110.000,00	16%
8¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 33.000,00	16%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDES BENZ**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 158.950,00	10,05%
9¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**	UND		1	R$ 22.000,00	10,05%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE/ VOLARE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 121.000,00	55%
10¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS A **MARCA AGRALE/VOLARE**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 22.000,00	55%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FORD**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 104.500,00	55%
11¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO	UND	ORIGINAL/ GENUINA/	1	R$ 16.500,00	55%

	REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA FORD**		SERV PROPRIOS			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA IVECO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 110.000,00	10%
12¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA IVECO**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 24.750,00	10%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 121.000,00	55%
13¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEN**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 24.750,00	55%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA LINHA DA **MARCA CATERPILLAR**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 33.000,00	55%
15¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA CATERPILLAR**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 27.500,00	55%
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA JCB**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 22.000,00	55%
25¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS DA **MARCA JCB**	UND	ORIGINAL/ GENUINA/ SERV PROPRIOS	1	R$ 16.500,00	55%

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 23.422.277/0001-08, Rod. BR-376, 0, Km 111, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no valor total de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais);

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA NEW HOLLAND**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	35%	
16¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA NEW HOLLAND**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	35%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA NEW HOLLAND**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 33.000,00	25%	
17¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA NEW HOLLAND**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	25%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA HUSQVARNA**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	35%	
28¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA HUSQVARNA**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	35%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE	UND	PRÓPRIA/	1	R$ 27.500,00	20%	

	PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA HUSQVARNA**		ORIGINAL/ GENUINA				
29¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA HUSQVARNA**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	20%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA SILMAQ**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	14%	
30¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA SILMAQ**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	14%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA SILMAQ**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 27.500,00	20%	
31¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA SILMAQ**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	20%	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**V.TOTAL**	**% DESCONTO**	
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAL OU GENUINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KISSMANN**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 22.000,00	32%	
32¹	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA **MARCA KISSMANN**	UND	PRÓPRIA/ ORIGINAL/ GENUINA	1	R$ 16.500,00	32%	

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CF188746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.348 HOMOLOGAÇÃO PE 05

PORTARIA Nº 15.348
Data: 24 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, de 12 de fevereiro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabe do Oeste - PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

267 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18 GX3,5	UNIDADE	procare	100	R$3,23	R$323,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS. GALÃO 5 LITROS. REMOÇÃO ORGÂNICA E MICROORGANISMOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	prolink	15	R$95,95	R$1.439,25

49	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E OS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO GORDUROSO, INODORO.	FRASCO	RMC	45	R$3,53	R$158,85
96	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 22	UNIDADE	biobase	50	R$1,15	R$57,50
97	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	biobase	400	R$0,55	R$220,00
98	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 6	UNIDADE	biobase	300	R$0,53	R$159,00
99	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	biobase	300	R$0,54	R$162,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	biobase	400	R$0,55	R$220,00
				Total do Fornecedor: R$2.739,60		

653 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO EM ABS, ALTAMENTE RESISTENTE. ESCALA DE 1,46 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, MARCADOR REMOVÍVEL. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHO: 1,46M X 0,15M. PESO EM MÉDIA 1 KG A 1,5 KG.	UNIDADE	AVANUTRI	13	R$141,00	R$1.833,00
			Total do Fornecedor: R$1.833,00			

1053 - CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BANDEJA EM AÇO INOX TAMANHO: 40 X 28 X 2CM. EM AÇO INOX LEVE, (FÁCEIS DE TRANSPORTAR) E ECONÔMICOS. INDICADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO). MERCADORIA FABRICADA COM CHAPA 0,5 MM, SUJEITA A APRESENTAR ONDULAÇÕES E PEQUENOS RISCOS.	UNIDADE	ke home ke home	10	R$140,00	R$1.400,00
11	CAIXA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 6 DIVISÕES, FIXAS OU AJUSTÁVEIS. POSSUI TAMPA SUPERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 16 X 8CM.	UNIDADE	Plasmont	20	R$102,40	R$2.048,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE		100	R$0,59	R$59,00
47	FRASCO SABONETEIRA TRANSPARENTE, COM VÁLVULA PUMP NA COR BRNCA. CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	VIDRO UTIL	250	R$3,78	R$945,00
56	LUVA EM SILICONE IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES COM TEMPERATURA ATÉ 500ºC. COM PUNHO ALONGADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE. APLICAÇÕES: MANUSEIO DE PRODUTOS COM ALTA TEMPERATURA; LAVANDERIA INDUSTRIAL, AUTOCLAVE E TRABALHOS COM VAPOR DE ÁGUA.	UNIDADE	danny	3	R$159,03	R$477,09
129	CAIXA ORGANIZADORA, FEITA COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E DURABILIDADE, FÁCIL DE HIGIENIZAR, CAPACIDADE 150 LITROS, DIMENSÕES 79 X 53 X 55, POSSUIR TAMPA E TRAVAS LATERAIS.	UNIDADE		1	R$246,90	R$246,90
				Total do Fornecedor: R$5.175,99		

1057 - ACSUL COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CAMPO CIRÚRGICO COMPOSTO EM TECIDO DE ALGODÃO; TAMANHO: 60CM X 60CM.	UNIDADE	ACSUL	100	R$18,90	R$1.890,00
				Total do Fornecedor: R$1.890,00		

1185 - KATIA JAQUELINE BROETTO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CARRO PARA MEDICAMENTOS, BEIRA LEITO, PERFIS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, FECHAMENTO EM ALUMÍNIO E BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PUXADORES EM NYLON, 3 GAVETAS 120MM, SUPORTE PERFURO CORTANTE, ARO EMAÇO C/ LIXEIRA EM PLÁSTICO, SUPORTE DE SORO, 4 RODÍZIOS EM NYLON DE 100MM, SENDO 02 COM TRAVAS. MEDIDAS: 100 X 50 X 48 CM. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALOGO E O (S) CERTIFICADO(S) DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	MAD.U	1	R$2.029,00	R$2.029,00
109	DIAPASÃO COM CURSOR EM ALUMÍNIO. UTILIZADO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO E TESTES AUDIOLÓGICOS E VERIFICAÇÃO DE PERDA AUDITIVA CARACTERÍSTICAS: NÃO-MAGNÉTICO, CONSTRUÍDO EM LIGAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO; FORMATO DE QUOT;U"; CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES; FAIXA DE FREQUÊNCIA 128CPS (CICLOS POR SEGUNDO).	UNIDADE	bic	1	R$130,00	R$130,00
115	KIT FUNCIONAL ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA); 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO (CORES SORTIDAS); 5 BARREIRAS PARA CONES; 10 UNID. DE CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS); ESPECIFICAÇÕES: ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA, CONES DE	UNIDADE	YANGIFT	1	R$232,00	R$232,00

	AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE),CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA.					
121	BOLA FEIJÃO MATERIAL UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ODIN FIT	2	R$98,00	R$196,00
123	ESPALDAR BARRA LING EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. ESTRUTURA DE MADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE APROXIMADAMENTE 18CM; FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE APROXIMADA DE: 95KG	UNIDADE	arktus	1	R$799,00	R$799,00
124	TORNOZELEIRA PARA USO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA: MALHA INTERNA COMPOSTA EM FERRO, REVESTIDA EM BAGUM. TRAVAMENTO EM VELCRO. PESO 2KG.	UNIDADE	LUPS	6	R$54,00	R$324,00
125	TORNOZELEIRA DE PESO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM VELCRO CONTENDO PESO DE 5 KG.	UNIDADE	LUPS	6	R$77,00	R$462,00
131	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS COM BASE E TAMPA	UNIDADE	FIBRABOM	20.000	R$0,47	R$9.400,00
132	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL REDONDA COM TAMPA 750 ML	UNIDADE	FIBRABOM	25.000	R$0,31	R$7.750,00
				Total do Fornecedor: R$21.322,00		

2985 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA COMPOSTA POR POLIETILENO; COM TAMPA EM ROSCA E BICO RETO; COR: MARROM; CAPACIDADE DO FRASCO: 125ML.	FRASCO	GG PLASTICO	120	R$2,23	R$267,60
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA COMPOSTA POR POLIETILENO; COM TAMPA EM ROSCA E BICO RETO; COR: TRANSLUCIDA; CAPACIDADE DO FRASCO: 125ML.	FRASCO	BIOMEDICA	200	R$2,07	R$414,00
7	BANDEJA EM INOX 30X20X1,5CM.	UNIDADE	fortinox	10	R$68,28	R$682,80
14	CÂNULA / SONDA ENDOTRAQUEAL - Nº9,0 COMPOSTO POR PVC E POLIPROPILENO; COM CUFF; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 8,5MM; ACOMPANHA BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY.	UNIDADE	medix	100	R$3,12	R$312,00
24	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ-MONTADA;	UNIDADE	FLEXPEL	200	R$2,03	R$406,00
43	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	WF/MASTER	100	R$1,37	R$137,00
44	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	WF/MASTER	200	R$1,33	R$266,00
45	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P □PCT. C/ 10 UNIDADES.FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM. P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.43519)	UNIDADE	WF/MASTER	100	R$1,15	R$115,00
46	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO	UNIDADE	WF/MASTER	100	R$1,19	R$119,00

	(TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
48	ELÁSTICO BORRACHA TUBO LÁTEX, TRIPA GARROTE DE 201MM, POR METRO.	METRO	lemgruber	14	R$37,03	R$518,42
50	GLICERINA LÍQUIDA BIDESTILADA 1000ML	FRASCO	cinord	36	R$24,57	R$884,52
54	ÁLCOOL IODADO 100ML □ IODO 0,1%+ÁLCOOL ETÍLICO 50%	UNIDADE	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	60	R$7,26	R$435,60
55	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO - IODO 0,1%+ÁLCOOL ETÍLICO 50%	FRASCOS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	200	R$16,88	R$3.376,00
57	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE GINECOLÓGICO EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILLA), ESTÉRIL.	PACOTES	medix	60	R$10,60	R$636,00
66	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ELASTICIDADES NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO NO UNIFORME, MEDINDO 12 CM X 25 M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	ORTHOLEV	20	R$15,62	R$312,40

Vencedores dos Itens

2985 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA COM FIXAÇÃO. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	foyomed	20	R$5,31	R$106,20
68	MÁSCARA FACIAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO O² ADULTO COMPOSTA EM PVC; TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA A FACE DO PACIENTE, VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADOS PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM	UNIDADE	foyomed	250	R$5,93	R$1.482,50
	OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.					
95	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04	UNIDADE	biosani	30	R$0,54	R$16,20
103	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 1,5 L COMPOSTO EM METAL; REVESTIDO COM TINTA BRANCA, RESISTENTE A CORROSÃO, ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE COLETOR PERFURO CORTANTE.	UNIDADE	descarpack	20	R$20,77	R$415,40
105	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO GG	UNIDADE	resgate sp	10	R$21,85	R$218,50
				Total do Fornecedor: R$11.121,14		

2988 - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA - 22G COMPOSTO POR AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE SILICONIZADO; BISEL TIPO QUINCHE COM PONTA BISELADA, CÂNULAS DE PAREDES FINAS, MANDRIL DE INOX COM ENCAIXE ANATÔMICO, CANHÃO LUER- LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO E INTEIRAMENTE CÔNICO, CAPA PROTETORA DA AGULHA EM OLIPROPILENO, ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PROMOVE BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA; TAMANHO: 22G X 3 ½"; DIMENSÕES: 10 MM X 90 MM.	UNIDADE	KDL	400	R$4,19	R$1.676,00
19	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN - 7FR COMPOSTO POR POLIURETANO; DUPLO LÚMEN MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO DE 07FR;	UNIDADE	MEDIKA	50	R$51,99	R$2.599,50
	CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS; KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 07FRX20CM, 01 AGULHA INTRODUTORA 18GX07CM, 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,032"X60CM COM PONTA MACIA, 01 DILATADOR DE VEIA 08FRX10CM, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM.					
26	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA10X15CM INDIVIDUAL EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIDADE	polar fix	2.000	R$0,92	R$1.840,00
31	CURATIVO HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS, 85G.	TUBOS	HELIANTO	80	R$23,39	R$1.871,20
80	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	LITRO	VICPHARMA Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solu	180	R$37,50	R$6.750,00
81	PVPI TÓPICO 1 LITRO	LITRO	VICPHARMA Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solu	180	R$37,50	R$6.750,00

101	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	solumed	100	R$8,75	R$875,00
				Total do Fornecedor: R$22.361,70		

3003 - AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	PINÇA DE STEVENS 14 CM RETA COM SERRILHA; CONFECCIONADA EM FORMATO RETO; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	ad	20	R$79,99	R$1.599,80
85	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO CURVA OFTALMOLOGIA 12CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA 12 MESES APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.	UNIDADE	ad	20	R$177,00	R$3.540,00
86	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO RETA COM PLATAFORMA OFTALMOLOGIA 12CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA 12 MESES APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.	UNIDADE	ad	20	R$177,00	R$3.540,00
				Total do Fornecedor: R$8.679,80		

3005 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	MESA DE REFEIÇÃO (HOSPITALAR) MODELO SIMPLES TAMPO EM FORMICA, ALTURA REGULÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, RODÍZIOS DE 2, PINTURA EPÓXI 0,60X0,40X0,9037287)	UNIDADE	INDUSFORT	15	R$260,00	R$3.900,00
111	KIT MACA PORTÁTIL MAIS CARRINHO APOIO DE ROSTO REMOVÍVEL ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETÁVEL CAPACIDADE MÁXIMA 140KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 197X72CM. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULOS POSSIBILITANDO ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE. O CARRINHO DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, POSSUIR 2 RODÍZIOS.	UNIDADE	arktus	1	R$2.350,00	R$2.350,00
				Total do Fornecedor: R$6.250,00		

3008 - MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
91	PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, OFERECENDO PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA. BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ LED EM USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E	UNIDADE	MAKE LINE	30	R$21,90	R$657,00
	BANDAGEM ELÁSTICA AJUSTÁVEL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
				Total do Fornecedor: R$657,00		

3010 - SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS REMOVÍVEL; NÃO POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS; NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO.	UNIDADE	Mobil	5	R$1.628,00	R$8.140,00
				Total do Fornecedor: R$8.140,00		

3012 - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	PINÇA FAURE PARA BIÓPSIA UTERINA 24 CM.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	10	R$117,73	R$1.177,30
				Total do Fornecedor: R$1.177,30		

3015 - ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	BARRAS PARALELAS. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM APROXIMADA DE 0,90 ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO; PLATAFORMA DE MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 80CM DE LARGURA.	UNIDADE	HOSPI	1	R$1.740,00	R$1.740,00
				Total do Fornecedor: R$1.740,00		

3017 - KIENTRO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	CUBA REDONDA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; CAPACIDADE: 150ML; DIMENSÕES: 8 CM X 3,5 CM.	UNIDADE	imperial	10	R$13,90	R$139,00
				Total do Fornecedor: R$139,00		

3020 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X50 CM PCT COM 50 UNI	PACOTES	TEXPHARM A	300	R$56,70	R$17.010,00
				Total do Fornecedor: R$17.010,00		

3023 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO (30CMX30CM)	UNIDADE	waltex	50	R$117,77	R$5.888,50
				Total do Fornecedor: R$5.888,50		

3027 - RE DA SILVA E SILVA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	LUVA DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO □ TAM PP □ CAIXA COM 100UND	CAIXA	medix	70	R$21,50	R$1.505,00
59	LUVA DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO □ TAM P □ CAIXA COM 100UND	CAIXA	medix	270	R$21,50	R$5.805,00
60	LUVA DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO □ TAM M □ CAIXA COM 100UND	CAIXA	medix	270	R$21,50	R$5.805,00
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO. TAMANHO: PP. COR: DIVERSAS. MATERIAL: NITRILICA (BORRACHA SINTÉTICA). ISENTA DE LATEX. SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	glomed	100	R$18,85	R$1.885,00
				Total do Fornecedor: R$15.000,00		

3029 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	LUVA DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO □ TAM G □ CAIXA COM 100UND	CAIXA	Inoven	30	R$21,96	R$658,80
				Total do Fornecedor: R$658,80		

157899 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6, INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, CLASSE 6 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICA, CONSTITUÍDA DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO QUÍMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. TIRAS DE PAPEL IMPRESSAS COM TINTA INDICATIVA QUE, COMPROVA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, DE ACORDO AS ETAPAS DE FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE. CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	2I	20	R$89,05	R$1.781,00
107	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO. REVESTIDO EM NAPA (COURVIM) IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER, NA COR AZUL OU PRETA. TECIDO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 35X25 CM.	UNIDADE	arktus	10	R$56,66	R$566,60
114	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIA	UNIDADE	supermedy	2	R$16,44	R$32,88
118	BOLA YOGA, PILATES FITNESS SUIÇA: MATERIAL EM POLICLORETO VINILA, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE INFLAR MANUAL, EXTRATOR DE PINO E PINOS PARA VENTIL. POSSUINDO 300KG DE CAPACIDADE ESTÁTICA. MEDINDO 65 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ISP	10	R$61,65	R$616,50
119	BOLA YOGA, PILATES FITNESS SUIÇA MATERIAL EM POLICLORETO VINILA, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE INFLAR MANUAL, EXTRATOR DE PINO E PINOS PARA VENTIL. POSSUINDO 300KG DE CAPACIDADE ESTÁTICA. MEDINDO 55 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ISP	2	R$54,80	R$109,60
120	ANEL FLEX ACESSÓRIO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E ALONGAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO ABS, PREGADORES EM EVA OU ESPUMA MANOPLAS PARA POSICIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO APROXIMADO DE 35 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	ISP	2	R$41,03	R$82,06
				Total do Fornecedor: R$3.188,64		

506389 - TS MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇO HOSPITALAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICOS EM POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, DE ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS	UNIDADE	VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALA R LTDA	100	R$1,50	R$150,00
	E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, FENESTRADO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.. TAMANHO 7CMX9CM.					
				Total do Fornecedor: R$150,00		

514730 - KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CAMPO CIRÚRGICO COMPOSTO EM TECIDO DE ALGODÃO; TAMANHO: 120CM X 100CM.	UNIDADE	propria	100	R$75,00	R$7.500,00
				Total do Fornecedor: R$7.500,00		

518751 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA TAMPO EM FERRO T, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO SEMI-CIRCULAR, COMPRIMENTO TAMPO	UNIDADE	SALUTEM	3	R$1.414,00	R$4.242,00

	118 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS DE 3´ C/ ARO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA. COM PRATELEIRA.					
75	- MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA TAMPO EM FERRO T, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO SEMI-CIRCULAR, COMPRIMENTO TAMPO 118 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS DE 3´ C/ ARO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA. SEM PRATELEIRA.	UNIDADE	SALUTEM	3	R$1.180,00	R$3.540,00
78	MESA DE MAYO, BANDEJA EM AÇO INOX MEDINDO 0,48X0,32X0,02, ALTURA REGULÁVEL, VARÃO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, RODIZIODE 2, ALT. MIN. 0,80 ALT. MAX. 1,20	UNIDADE	VITAL	10	R$295,00	R$2.950,00
				Total do Fornecedor: R$10.732,00		

Vencedores dos Itens

523305 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112	STEP PARA TREINAMENTO EM EVA CONTENDO MEDIDAS DE 60X30X10 CM.	UNIDADE	CORTART	10	R$113,55	R$1.135,50
113	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE	UNIDADE	supermedy	2	R$30,00	R$60,00
116	MEIA BOLA BOSU	UNIDADE	supermedy	3	R$377,00	R$1.131,00

				Total do Fornecedor: R$2.326,50		
535354 - NAIZ & SILVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
122	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM	UNIDADE	evamax	7	R$309,00	R$2.163,00
126	TAPETE TATAME. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURA: 40MM. MEDIDAS: 1X1X1X1 METRO. COR PRETA.	UNIDADE	evamax	16	R$99,00	R$1.584,00
				Total do Fornecedor: R$3.747,00		
536547 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA	CAIXA	descarpack	200	R$20,89	R$4.178,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM TALCO-NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TOTALMENTE ISENTAS DE PÓ, COM MICROESTRUTURA ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	descarpack	100	R$20,89	R$2.089,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA	CAIXA	descarpack	350	R$20,89	R$7.311,50
				Total do Fornecedor: R$13.578,50		
538868 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA, COM FECHO EM	UNIDADE	ORTOFEX	10	R$26,30	R$263,00

	NYLON INJETADO, DE RÁPIDA ABERTURA.					
22	COLAR CERVICAL PVC TAMANHO G	UNIDADE	ORTOFEX	8	R$10,90	R$87,20
23	COLAR CERVICAL PVC TAMANHO P	UNIDADE	ORTOFEX	8	R$10,90	R$87,20
51	HEAD BLOCK ADULTO, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA, PROPORCIONANDO UMA ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CÉFALO-CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA,REUTILIZÁVEL, RÁDIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES. BASE DO IMOBILIZADOR CONFECCIONADO EM VINIL COM SELAGEM ELETRÔNICA, COM TRÊS ALÇAS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA LONGA, DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO: FRONTAL E MENTONIANA, E VELCRO PARA FIXAÇÃO. PARA USO ADULTO, TRANSLUCIDO AO RAIO-X.	UNIDADE	ORTOFEX	10	R$83,50	R$835,00
52	HEAD BLOCK INFANTIL IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA, PROPORCIONANDO UMA ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CÉFALO-CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, RÁDIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES. BASE DO IMOBILIZADOR CONFECCIONADO EM VINIL COM SELAGEM ELETRÔNICA, COM TRÊS ALÇAS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA LONGA, DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO: FRONTAL E MENTONIANA, E	UNIDADE	ORTOFEX	5	R$83,50	R$417,50

	VELCRO PARA FIXAÇÃO. PARA USO INFANTIL, TRANSLUCIDO AO RAIO-X.					
82	PINÇA CHERON PARA CURATIVO GINECOLÓGICO 25 CM.	UNIDADE	weldon	20	R$46,50	R$930,00
87	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 12 CM	UNIDADE	weldon	50	R$23,50	R$1.175,00
88	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 16 CM	UNIDADE	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	50	R$26,30	R$1.315,00
89	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 18 CM	UNIDADE	weldon	50	R$31,20	R$1.560,00
				Total do Fornecedor: R$6.669,90		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:370A022C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.350 HOMOLOGAÇÃO PE 54

PORTARIA Nº 15.350
Data: 24 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90054/2024, de 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais), por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
154865 - TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME						
Lote: 1 - Lote I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR - NR 1	UNIDADE		5	R$28.230,00	R$141.150,00
2	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UNIDADE		5	R$27.000,00	R$135.000,00
3	ELABORAR E IMPLEMENTAR RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-09	UNIDADE		5	R$9.355,00	R$46.775,00
4	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO DE INSALUBRIDADE NR-15; - ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO DE PERICULOSIDADE NR-16.	UNIDADE		5	R$26.995,00	R$134.975,00
5	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, DE ACORDO COM DECRETO 3048/99 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS;	UNIDADE		5	R$27.000,00	R$135.000,00
6	ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR ANALISE ERGONÔMICA DE TRABALHO, COM APLICAÇÃO DE TESTE ORGANIZACIONAL, COGNITIVOS E INTERPESSOAIS, AVALIADO POR PSICÓLOGO COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE PÚBLICA.	UNIDADE		5	R$14.520,00	R$72.600,00
7	REALIZAR PPP´S A TODOS OS COLABORADORES DE PERÍODO APÓS DEMISSIONAL.	UNIDADE		150	R$5,00	R$750,00
8	IMPLANTAR OU RENOVAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO MUNICÍPIO (CIPA). REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO CONFORME GRAU DE RISCO.	UNIDADE		5	R$10.100,00	R$50.500,00
9	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE		3.500	R$15,00	R$52.500,00
10	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL TIPO: ADMISSIONAL; DEMISSIONAL; RETORNO AO CARGO; PERIÓDICO; MUDANÇA DE CARGO	UNIDADE		3.500	R$61,80	R$216.300,00
11	EXAME DE AUDIOMETRIA	UNIDADE		370	R$25,00	R$9.250,00
12	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE		500	R$20,00	R$10.000,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA EEG	UNIDADE		500	R$20,00	R$10.000,00
14	EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	UNIDADE		500	R$19,00	R$9.500,00
15	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADE		900	R$100,00	R$90.000,00
16	GLICEMIA EM JEJUM	UNIDADE		500	R$10,00	R$5.000,00
17	SÍFILIS (VDRL)	UNIDADE		250	R$10,00	R$2.500,00
18	HEPATITE C ANTI HCV	UNIDADE		400	R$20,00	R$8.000,00
19	HEPATITE B HBS AG	UNIDADE		400	R$20,00	R$8.000,00
20	HEPATITE B ANTI HBS	UNIDADE		400	R$20,00	R$8.000,00
21	RADIOGRAFIA DE TORAX	UNIDADE		400	R$25,00	R$10.000,00
22	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE		1.500	R$12,00	R$18.000,00
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE		400	R$25,00	R$10.000,00
24	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UNIDADE		200	R$9,00	R$1.800,00
25	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	UNIDADE		200	R$9,00	R$1.800,00
26	GAMA GT	UNIDADE		500	R$10,00	R$5.000,00
27	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE		250	R$7,00	R$1.750,00
28	ROTINA DE URINA	UNIDADE		250	R$10,00	R$2.500,00

29	BRUCELOSE	UNIDADE		100	R$12,00	R$1.200,00
30	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE LICENÇA MÉDICA, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.(47580)	UNIDADE		2.500	R$72,50	R$181.250,00
				Total do Fornecedor:		R$1.379.100,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A11B8DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.351

PORTARIA Nº 15.351
Data: 25 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, de 13 de novembro 2024, cujo objeto é: Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo do tipo Van Furgão, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

2474 - INGA CAMINHOES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO, MODELO TETO ALTO, ALONGADO, NOVA/ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2025; MODELO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM BANCOS NO SALÃO, PARA POSTERIOR TRANSFORMAÇÃO CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, TURBO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 165CV (CENTO E SESSENTA E CINCO); DUAS PORTAS DIANTEIRAS COM VIDRO ELÉTRICO, UMA PORTA LATERAL DESLIZANTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS; ESTRIBO ELÉTRICO PARA EMBARQUE DOS PASSAGEIROS PELA PORTA LATERAL DIREITA; CENTRAL MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ ACOPLADA; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; RODAS ARO 16; AR CONDICIONADO DIGITAL DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO) ORIGINAL DE FÁBRICA; RÁDIO AM/FM COM BLUETOOTH E ENTRADA USB; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS, ESP ADAPTATIVO (PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), ABA (ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS E SISTEMA AUTOMÁTICO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (AEBS); FARÓIS DE NEBLINA; AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; TACÓGRAFO DIÁRIO; ALTURA INTERNA APROXIMADA DO CORREDOR: MÍNIMA DE 1.800 MM; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; TRAÇÃO TRASEIRA PARA EFICIÊNCIA EM RAIO DE DIREÇÃO, ACELERAÇÃO E FRENAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTEMENTE COM CONJUNTO DE MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA, EQUIPADO COM: COM DIREÇÃO ELÉTRICA, COM PNEUS 225/75 R16C; RODADO DUPLO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS E NO MÍNIMO 20 LITROS DE ARLA; VEÍCULO NA COR BRANCA, E PLOTAGENS PADRÃO DO ESTADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. EMPLACAMENTO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR. INDICAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA, NUMA DISTÂNCIA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR. APRESENTAR FOLDER OU CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO.	UNIDADE	Mercedes benz sprinter furgão 517 24/25	1	R$307.000,00	R$307.000,00
				Total do Fornecedor:		R$307.000,00

554340 - FANCAR DETROIT LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, MODELO TETO ALTO, ALONGADO, NOVA/ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2025; CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, TURBO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 165CV (CENTO E SESSENTA E CINCO); DUAS PORTAS DIANTEIRAS COM VIDRO ELÉTRICO, UMA PORTA LATERAL DESLIZANTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS; ESTRIBO ELÉTRICO PARA EMBARQUE DOS PASSAGEIROS PELA PORTA LATERAL DIREITA; CENTRAL MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ ACOPLADA; POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INTEIRIÇO E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; RODAS ARO 16; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) DIGITAL DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO) ORIGINAL DE FÁBRICA; RÁDIO AM/FM COM BLUETOOTH E ENTRADA USB; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS, ESP ADAPTATIVO (PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), ABA (ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM), ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ALERTA DE FADIGA, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS E SISTEMA AUTOMÁTICO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (AEBS); FARÓIS DE NEBLINA; AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; TACÓGRAFO DIÁRIO; ALTURA INTERNA APROXIMADA DO CORREDOR: MÍNIMA DE 1.800 MM; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; TRAÇÃO TRASEIRA PARA EFICIÊNCIA EM RAIO DE DIREÇÃO, ACELERAÇÃO E FRENAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTEMENTE COM CONJUNTO DE MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA, EQUIPADO COM: COM DIREÇÃO ELÉTRICA, COM PNEUS 225/75 R16C; RODADO DUPLO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS E NO MÍNIMO 20 LITROS DE ARLA; VEÍCULO NA COR BRANCA, E PLOTAGENS PADRÃO DO ESTADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CARACTERÍSTICAS DA TRANSFORMAÇÃO: PISO 15 MM REVESTIDO COM PASSADEIRA CONFECCIONADO EM MDF AUTOMOTIVO REVESTIDO COM PASSADEIRA ESPECIAL LINHA AUTOMOTIVA, COLADA EM TODO ASSOALHO COM COLA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO QUE SERVE PARA AMENIZAR O CALOR E RUÍDO; MARTELINHO DE SEGURANÇA CAPA VERMELHA DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA E MARTELO DE FERRO; EXTINTOR 4 KG COM SUPORTE OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EMBAIXO DO BANCO DO CARONA NA CABINE; BANCO DO MOTORISTA COM CAPA MOD ENCOSTO; 19 BANCOS RECLINÁVEIS SOFT - TECIDO BANCO CONFECCIONADO EM TUBO DE FERRO / CATRACA DENTE / 4 POSIÇÃO DE RECLINAÇÃO/ESPUMA INJETÁVEL MOLDADA / TECIDO NAVALHADO IMPORTADO/ CORVIN SINTÉTICO - LINHA AUTOMOTIVO; KIT SAÍDA DE EMERGÊNCIA FIXADA NO PORTA PACOTE / INDICADOR DE EMERGÊNCIA FIXADO NOS	UNIDADE	Ford transit L4H3	1	R$370.900,00	R$370.900,00

	MALEIROS PADRÃO AUTORIZADO INMETRO; MALEIRO; INDICADOR DE EMERGÊNCIA FIXADO NOS MALEIROS; CORTINAS; EQUIPADO COM INSULFILME; HOMOLOGAÇÃO DENATRAN					
				Total do Fornecedor:	R$370.900,00	

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C557118C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.

Em cumprimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da Inexigibilidade de licitação em epígrafe.

LOTE I:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALM.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1.	M²	7.500,00	Projeto arquitetônico de edificações gerais, planta de paisagismo, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	47962	25,00	187.500,00
2.	M²	7.500,00	Projeto arquitetônico de barracão industrial, planta de paisagismo, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	47963	15,00	112.500,00
3.	M²	500,00	Projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, detalhes de marcenaria, paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, cozinhas, etc.:), detalhe das esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;	47662	53,12	26.560,00
4.	UNID	20	Projeto de renderização em 3D, com fornecimento de no mínimo três imagens.	47965	450,00	9.000,00
5.	M²	15.000,00	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e quantidade de aço e concreto.	46577	10,00	150.000,00
6.	M²	6.000,00	Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e quantidade de aço.	46578	8,50	51.000,00
7.	M²	15.000,00	Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadros e diagramas, e memorial de cálculo dos materiais necessários.	46579	8,00	120.000,00
8.	M²	15.000,00	Projeto hidrossanitário completo - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, e memorial de cálculo dos materiais necessários.	46580	7,00	105.000,00
9.	M²	15.000,00	Projeto de sistemas de prevenção e combate ao incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, memorial de cálculo dos materiais necessários.	46581	5,50	82.500,00
						844.060,00

LOTE II:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALM.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10.	M²	80.000,00	Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamento topográfico com GPS RTK, elaboração de perfis transversal e longitudinal, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plano de Trabalho, Projeto técnico, RTV e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	150598	1,20	96.000,00
11.	M²	150.000,00	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, Levantamento topográfico com GPS RTK, elaboração de perfis transversal e longitudinal, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	150599	1,30	195.000,00
12.	M²	150.000,00	Projeto Completo de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso calçadas com acessibilidade conforme NBR 9050 e projeto de drenagem quando necessário, Levantamento topográfico com GPS RTK, elaboração de perfis transversal e longitudinal, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	150600	1,30	195.000,000
						304.000,00

LOTE III:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALM.	R$ UNIT	R$ TOTAL
13.	UNID	20	Laudo de sondagem a percussão SPT.	47966	1.499,00	29.980,00
14.	UNID.	50	REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENDO LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO EXPANSÃO I.S.C, GRANULOMETRIA.	150601	1.200,00	60.000,00
						89.980,00

LOTE IV:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ALM.	R$ UNIT	R$ TOTAL
15.	UNID.	80,00	Levantamento topográfico cadastral, com GPS RTK, para posterior demarcação de terrenos públicos e Ruas públicas com área de até 2000,00 m2. (considerada a área de terreno ou Rua demarcada)	150602	750,00	60.000,00
16.	DIÁRIA	30,00	Diária de equipe de topografia, composta por um profissional engenheiros ou arquiteto, habilitado no CREA-PR ou CAU, devidamente registrado na empresa e mais 1 auxiliares de topografia, para ficar a disposição do município para serviços diversos quando solicitado, como acompanhamento de execução de terraplanagens, aterros diversos e e nivelamentos diversos, com os seguintes equipamentos topográficos: Conjunto GPS-RTK L1 e L2 de precisão, Estação total De precisão e demais equipamentos necessários. Observação a contratante deverá comunicar a empresa vencedora sempre com no mínimo 1 dia de antecedência da necessidade de um serviço.	150603	1.150,00	34.500,00
17.	UNID.	5,00	Elaboração de processo de georreferenciamento de imóvel Rura do município, no incra, inclusive elaboração de toda a documentação necessária para averbação em Registro de imóveis. (serviço só será pago após conclusão do processo em registro de imóveis)	150604	3.500,00	17.500,00
						112.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3A532E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, e para os cargos de nível fundamental atingir 30.00 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva conforme tabelas do Edital de Abertura e Retificações.

Art. 3º As candidatas de inscrições nº 016.003.468-25 e 016.003.471-63 estão eliminadas por descumprir as regras do Edital de Abertura itens 16.1.2 e 16.1.18

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **24 a 26 de março de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 31 de março, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Agente Administrativo	ADRIAN NATHAN MACARIO DA SILVA	016.003.485-57	53.00	APROVADO
Agente Administrativo	ALANA ARGENTA DOS SANTOS	016.003.476-90	36.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALANA TALIA DE OLIVEIRA	016.003.476-51	23.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALESSANDRA TUSKI ANCESCHI	016.003.476-17	14.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALINE BUENO DE MELLO	016.003.494-35	59.30	APROVADO
Agente Administrativo	ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA	016.003.485-13	46.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANA LUCIA FELIPE GODOY	016.003.490-95	0.00	AUSENTE

Agente Administrativo	ANA PAULA KUNTZ	016.003.474-72	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANAISE BRUNA FRANK CARNEIRO	016.003.468-91	32.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDRÉ LUCAS DA ROCHA STUANI	016.003.487-03	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANDREIA ALVES GARCIA	016.003.470-51	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANDREIA DA SILVA MASSONI	016.003.493-40	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANDRESSA MAIARA DIETER	016.003.488-61	22.85	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDRESSA NATALIA LEITE OTARAM	016.003.495-29	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANTONIO SAGRILO JUNIOR	016.003.468-14	30.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	016.003.468-62	79.30	APROVADO
Agente Administrativo	BIANCA LETÍCIA DOS SANTOS CARDOSO	016.003.483-28	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	BRUNA GABRIELA POLGA	016.003.476-66	33.25	ELIMINADO
Agente Administrativo	CAMILA GALVÃO	016.003.488-15	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CARLA VITÓRIA DA MOTTA BERNARSKI	016.003.494-09	36.75	ELIMINADO
Agente Administrativo	CAROLINE DOS SANTOS MARTINS MACHADO	016.003.486-19	26.95	ELIMINADO
Agente Administrativo	CATIANE DA SILVA FONTANELLA	016.003.492-99	53.00	APROVADO
Agente Administrativo	CAUAN VINICIUS CHAVES PINHEIRO	016.003.494-22	59.30	APROVADO
Agente Administrativo	CAUANE GABRIELE PELLENZ	016.003.475-19	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CELSO ANICETO QUINTEIRO	016.003.480-31	43.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	CINTYA GODOI	016.003.478-41	52.95	APROVADO
Agente Administrativo	CLEVERSON MARQUES DA CRUZ	016.003.480-81	52.65	APROVADO
Agente Administrativo	DAIANE SILVEIRA VILHAGRA	016.003.485-53	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	DANIELA ANTONIA BENATTI	016.003.487-05	29.85	ELIMINADO
Agente Administrativo	DANIELA DA SILVA	016.003.496-04	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	DANIELA DOS SANTOS ZIBETTI	016.003.470-94	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	DANIELE MONICA PEZZINE BENINI	016.003.479-61	41.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	DARIELI REGINA VIDORI GALVÃO	016.003.494-43	39.95	ELIMINADO
Agente Administrativo	DENISE DO AMARAL BUENO	016.003.487-11	51.15	APROVADO
Agente Administrativo	EDIMARA RODRIGUES GREFF	016.003.488-65	32.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	EDINA RECCALCATTI SAGRILO	016.003.468-24	29.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	EDNELSON BERNARDI	016.003.493-18	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	EDUARDA APARECIDA ERD PEREGO	016.003.490-51	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	EDUARDA CRISTINA DA ROCHA	016.003.484-24	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ELEN EDUARDA RODRIGUES DALLO	016.003.480-74	37.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELIZAMA SALOMITA MARTINS BUENO	016.003.473-69	37.15	ELIMINADO
Agente Administrativo	EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA	016.003.477-03	27.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	FABIANO DE SOUZA SCAPINI	016.003.483-87	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	FERNANDA MACIEL SEVERO	016.003.486-21	47.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	FERNANDO ROSA WAECHTER	016.003.477-07	33.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIEL LISBOA	016.003.496-38	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GABRIELE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	016.003.489-06	39.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	GEOVANDRA FALCADE	016.003.482-86	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GILVANA BUENO	016.003.482-78	46.35	ELIMINADO
Agente Administrativo	GUILHERME ANTÔNIO FOGLIATO PIRES	016.003.489-49	69.85	APROVADO
Agente Administrativo	HENRIQUE PEDON HAAS	016.003.495-06	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ILIZANDRA MARIA FRIZZO	016.003.473-42	39.95	ELIMINADO
Agente Administrativo	INGRID FRANCIELI GABIATI PALOSKI CORREA	016.003.495-93	43.45	ELIMINADO
Agente Administrativo	ISABELA DESENGRINI LAZZAROTTO	016.003.476-30	33.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	JAÍNE DÉBORA CAVALHEIRO MODESTO	016.003.470-12	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JESSICA DA SILVA RIBEIRO	016.003.480-39	30.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	JESSICA PEREIRA VERLINGUE	016.003.495-79	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOÃO VITOR QUARESMA RAMOS	016.003.480-19	29.55	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSE EDUARDO MACIEL	016.003.472-88	49.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIA SIQUEIRA LEITE	016.003.468-66	37.15	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA ANGELA PALOSKI	016.003.468-57	23.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA GABRIELA FAVETTI SILVA	016.003.477-48	39.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA	016.003.480-63	33.35	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA TELES DE SOUZA	016.003.479-57	33.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARISSA LORINI HOFFMANN	016.003.477-60	50.45	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA SEBEN FIORENTIN	016.003.479-19	70.10	APROVADO
Agente Administrativo	LIANDRA EDUARDA WALACHESKI ALIEVI	016.003.478-92	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUANA MARIA BANDEIRA	016.003.477-36	13.35	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUANA QUÉZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS	016.003.468-95	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCAS GUSTAVO TIFENSE	016.003.481-97	26.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCIANO LUIZ CAMARGO	016.003.484-91	60.60	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO CALGARO	016.003.473-27	55.85	APROVADO
Agente Administrativo	LUYARA RESIELI BERNARDI	016.003.479-17	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARCOS EDUARDO MARCIANO	016.003.493-33	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MARIA CHERETA BONIFACIO	016.003.496-33	44.15	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARILENE LUCIA LORENZI PERINS	016.003.473-86	19.95	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARINS SINUHÊ RUWER DE CAMPOS	016.003.496-47	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MAURICIO STRUB	016.003.496-16	53.00	APROVADO
Agente Administrativo	MICHELE GAMBIM	016.003.487-67	36.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIGUEL ANGEL AZEREDO RAMOS	016.003.491-09	39.65	ELIMINADO
Agente Administrativo	MILENA MACIEL	016.003.468-30	53.35	APROVADO
Agente Administrativo	MIRIÃ QUEZIA FERNANDES RECH	016.003.484-87	33.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIRIAN PAOLA MARTINS	016.003.491-44	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	MÔNICA LARISSA DOS SANTOS	016.003.468-35	33.05	ELIMINADO
Agente Administrativo	NAIARA RAQUEL DOS SANTOS	016.003.497-15	30.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	NILZA ESTEVES DE BAIRROS	016.003.476-05	39.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	PÂMELA TAMIRES NECKEL	016.003.497-17	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	PATRÍCIA ALINE SANTOS SOARES	016.003.470-52	20.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	PAULA VITÓRIA ROQUE DA SILVA	016.003.474-04	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	016.003.496-28	50.15	APROVADO
Agente Administrativo	QUEILA TATIANA MACHADO	016.003.474-37	53.65	APROVADO
Agente Administrativo	RAFAELA DE LARA PEREIRA	016.003.480-83	26.35	ELIMINADO
Agente Administrativo	RHUAN FELIPE BARBOSA	016.003.487-64	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ROBERT ROCKEMBACK DE LIMA	016.003.483-89	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	016.003.489-51	37.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	SABRINA LENARA TERRES	016.003.487-13	37.10	ELIMINADO

Agente Administrativo	SAMARA AMARAL NASCIMENTO	016.003.491-97	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-82	30.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	SILMARA CRISTINA DE FREITAS	016.003.492-90	36.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA TERRES	016.003.470-79	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA	016.003.470-90	36.45	ELIMINADO
Agente Administrativo	TAINARA CRISTINA HARDT	016.003.476-11	23.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	TAISE VENSON SILVA	016.003.494-40	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	TAISSA TOPOROSKI TERRES	016.003.494-28	46.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	TÁLISON GABRIEL ROQUE	016.003.482-67	66.35	APROVADO
Agente Administrativo	TATIANE DA SILVA BORGES	016.003.477-30	43.15	ELIMINADO
Agente Administrativo	VANDERLEI DO AMARAL	016.003.471-35	32.95	ELIMINADO
Agente Administrativo	VANESSA APARECIDA SANCHES CARDOSO	016.003.477-61	29.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	VANESSA TERESINHA KUHN	016.003.470-07	33.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	VINICIUS SALA DE SOUZA	016.003.468-46	43.45	ELIMINADO
Agente Administrativo	WILIAN EDUARDO VENSON DE LIMA	016.003.487-65	49.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	YASMIN CRISTINA KAKTIN MARTINS	016.003.472-67	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	ALBERTO ORELES DE MEDEIROS	016.003.469-80	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	ANDERSON PELENTIR	016.003.473-23	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88	60.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	016.003.474-44	44.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	CHARLES GABRIEL PASTORINI	016.003.496-49	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78	63.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	016.003.472-79	44.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72	71.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	ELOIR FLÔRES BUENO	016.003.492-78	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	FELIPE FISS	016.003.485-15	77.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	IVAN CARLOS MASSONI	016.003.495-10	83.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	JOSE FRANCISCONI	016.003.468-27	70.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	KERLO FABRÍCIO BEIERSDORF	016.003.474-68	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	LEONIR FLORES BUENO	016.003.477-12	10.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais	LIANE PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	016.003.486-11	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	LUCAS MIRANDA DA ROSA	016.003.486-91	36.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	LUCELIA CATARINA MIRANDA	016.003.481-47	24.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07	56.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	MARIBEL RAISSA DE OLIVEIRA	016.003.494-87	50.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	MIGUEL FERNADES DA ROCHA	016.003.485-19	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64	36.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	ROBSON GALLI	016.003.494-49	70.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	RONALDO ADRIANO MACÁRIO DA SILVA	016.003.468-10	53.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais	ROQUE VANDERLEI NICOLA	016.003.477-18	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais	VALDIR DE OLIVEIRA	016.003.477-10	44.00	APROVADO
Agente de Veículos	ADEMAR REINKE	016.003.486-93	63.00	APROVADO
Agente de Veículos	ADEMIR GARCIA DA SILVA	016.003.483-51	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	ADEMIR GUERRA	016.003.485-92	61.50	APROVADO
Agente de Veículos	ADILSON ALVES	016.003.477-62	34.00	APROVADO
Agente de Veículos	ADILSON NIHUES	016.003.470-19	60.50	APROVADO
Agente de Veículos	ADRIANO GUNARD GRIMM	016.003.490-07	76.50	APROVADO
Agente de Veículos	ADROALDO MORAIS DA SILVA	016.003.471-36	70.50	APROVADO
Agente de Veículos	ALAERCIO PEREIRA DA SILVA	016.003.494-25	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	ALDOIR SOARES	016.003.484-92	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-70	64.00	APROVADO
Agente de Veículos	ANDRÉ LUIZ PAGNONCELLI DE OLIVEIRA	016.003.469-92	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	AREZOLI PASTORIO	016.003.474-57	81.00	APROVADO
Agente de Veículos	BRUNA FERNANDA GARCIA PIVOTO	016.003.488-91	53.50	APROVADO
Agente de Veículos	CARLOS GABRIEL DA SILVA CHAGAS	016.003.485-17	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	CARLOS IVAN DALLA COSTA	016.003.493-25	47.50	APROVADO
Agente de Veículos	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55	57.00	APROVADO
Agente de Veículos	CLEOCIR CONTANTINO LEIRIA	016.003.475-44	70.00	APROVADO
Agente de Veículos	DOUGLAS FELIPE JOVELIANOS	016.003.474-97	57.00	APROVADO
Agente de Veículos	EDI CARLOS CAVSLLI	016.003.481-89	50.50	APROVADO
Agente de Veículos	ELIONIR DA SILVA	016.003.492-10	70.00	APROVADO
Agente de Veículos	EVERSON HEIDERICH DA SILVA	016.003.497-00	90.50	APROVADO
Agente de Veículos	FABIANO MAESTRO	016.003.490-82	77.50	APROVADO
Agente de Veículos	FABIO PEREIRA MARTINS	016.003.492-37	40.00	APROVADO
Agente de Veículos	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA	016.003.481-25	74.00	APROVADO
Agente de Veículos	IVACI PEREIRA	016.003.477-29	44.00	APROVADO
Agente de Veículos	JAIMIR MARTINS WISNIESKI	016.003.474-77	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	JAÍNE FIGUERÓ	016.003.478-53	88.00	APROVADO
Agente de Veículos	JEFERSON SILVESTRE	016.003.475-32	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	JOÃO BATISTA DE MORAES	016.003.476-39	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	JOÃO CARLOS DELLANI	016.003.480-16	86.50	APROVADO
Agente de Veículos	JORGE DE ABREU	016.003.473-63	61.50	APROVADO
Agente de Veículos	JOSÉ GESSI	016.003.479-54	16.50	ELIMINADO
Agente de Veículos	JOSIEL ROSSETTO	016.003.494-14	54.50	APROVADO
Agente de Veículos	JOVANDRO PASINI	016.003.485-59	61.00	APROVADO
Agente de Veículos	LUCAS BATISTA	016.003.491-75	0.00	AUSENTE
Agente de Veículos	LUCAS CORREIA	016.003.476-46	71.00	APROVADO
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	016.003.481-28	60.00	APROVADO
Agente de Veículos	MAIARA RODRIGUES	016.003.490-46	76.50	APROVADO
Agente de Veículos	MARCIO DE OLIVEIRA	016.003.469-82	78.00	APROVADO
Agente de Veículos	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	016.003.481-34	70.00	APROVADO
Agente de Veículos	OZIEL VICTOR DOS SANTOS DA CRUZ	016.003.483-22	87.50	APROVADO
Agente de Veículos	RAFAEL SOARES SCHABATT	016.003.487-56	67.00	APROVADO
Agente de Veículos	RICARDO SAVOLDI DE LIMA	016.003.488-63	67.50	APROVADO
Agente de Veículos	ROBERTO GERALDI	016.003.469-55	69.50	APROVADO
Agente de Veículos	RODRIGO DE ALMEIDA DE BARROS	016.003.484-49	77.00	APROVADO
Agente de Veículos	RODRIGO ROCHA CHAVES	016.003.470-09	77.00	APROVADO
Agente de Veículos	SELEMAR DIAS TIBES	016.003.493-96	71.00	APROVADO
Agente de Veículos	SILONIR DE OLIVEIRA	016.003.496-83	0.00	AUSENTE

Agente de Veículos	VALDOIR SUTEL DA SILVA	016.003.479-84	70.50	APROVADO
Agente de Veículos	VINICIUS POSER	016.003.481-98	61.00	APROVADO
Agente de Veículos	VOLMIR FLORES BUENO	016.003.485-24	71.00	APROVADO
Agente de Veículos	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02	73.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	ADILSON NIHUES	016.003.470-14	80.50	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	ALESSANDRO VENSON	016.003.484-94	67.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	ALEX BERNARDI BRUCH	016.003.476-03	70.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-68	76.50	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	ANDRÉ LUIZ PAGNONCELLI DE OLIVEIRA	016.003.483-09	0.00	AUSENTE
Agente Operador de Máquinas	ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS	016.003.468-13	84.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	DANIEL DOS SANTOS ZIBETTI	016.003.470-57	0.00	AUSENTE
Agente Operador de Máquinas	DOUGLAS DA ROCHA MACHADO	016.003.490-54	70.50	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DA SILVA	016.003.475-75	53.50	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	016.003.495-25	0.00	AUSENTE
Agente Operador de Máquinas	ISMAELNARDIANDRADE	016.003.497-11	76.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	JAIR ZALEWSKI ROGALSKI	016.003.482-33	72.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	LUCAS PAULO DA MOTA	016.003.491-85	0.00	AUSENTE
Agente Operador de Máquinas	MARLON FORTES	016.003.495-64	57.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	NERI ALBERTO MACHADO	016.003.469-85	76.50	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	PABLO OLIVEIRA DIAZ	016.003.488-78	71.00	APROVADO
Agente Operador de Máquinas	VALDIREI ANDRÉ PIVOTO	016.003.495-61	0.00	AUSENTE
Agente Operador de Máquinas	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.469-97	70.00	APROVADO
Assistente Social	CARINE PRICILA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	016.003.469-74	40.35	ELIMINADO
Assistente Social	ELISIANE CASALLI MARCON	016.003.475-65	60.00	APROVADO
Assistente Social	IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	016.003.495-51	0.00	AUSENTE
Assistente Social	JENIFER CAUANE CICHELEIRO	016.003.472-38	40.30	ELIMINADO
Assistente Social	JUCIELI DA SILVA	016.003.487-87	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIA ELOIR FACHINELLO	016.003.490-64	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	016.003.485-25	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA	016.003.477-21	50.15	APROVADO
Assistente Social	MARILIA PEDROLINA TERRES VIEIRA	016.003.470-59	43.85	ELIMINADO
Assistente Social	MARISTELA DOS SANTOS	016.003.494-54	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MEIRE DO AMARAL	016.003.481-22	37.50	ELIMINADO
Assistente Social	NATHANI FUCINA BATISTA	016.003.480-51	57.50	APROVADO
Assistente Social	RAFAEL EDUARDO BORGES	016.003.471-10	0.00	AUSENTE
Assistente Social	VALÉRIA SALA ESCOBAR	016.003.495-92	54.70	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	016.003.495-26	50.10	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANELISE DO SACRAMENTO	016.003.487-55	57.10	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA	016.003.471-75	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	GRACIELE SERAFINI BESSEGATTO	016.003.475-56	57.50	APROVADO
Auxiliar de Saúde Bucal	JESSICA PEREIRA VERLINGUE	016.003.495-85	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Saúde Bucal	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL	016.003.493-38	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Saúde Bucal	MARCIA KOLLENBERG	016.003.473-57	37.55	ELIMINADO
Auxiliar de Saúde Bucal	MARIA EDUARDA GROHMANN	016.003.494-75	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Saúde Bucal	NOELIN CRISTINA RAMALHO ROZAS	016.003.490-97	23.85	ELIMINADO
Dentista	ANA BEATRIZ COMIM	016.003.495-03	0.00	AUSENTE
Dentista	ANA GABRIELA ANTONELLO	016.003.494-21	52.30	APROVADO
Dentista	DAIANE DO NASCIMENTO ANATER	016.003.484-54	56.15	APROVADO
Dentista	FAGNER VINICIUS DA ROSA	016.003.490-39	0.00	AUSENTE
Dentista	GABRIELA GARCIA DA ROSA	016.003.485-39	53.00	APROVADO
Dentista	HELENA VITORIA DE OLIVEIRA	016.003.496-95	69.90	APROVADO
Dentista	IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	016.003.485-08	33.95	ELIMINADO
Dentista	JOSIANE STROHER	016.003.485-52	29.45	ELIMINADO
Dentista	JOSIQUELI TELLES	016.003.496-09	66.00	APROVADO
Dentista	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	016.003.486-15	23.15	ELIMINADO
Dentista	MAIARA GIONGO DOTTO	016.003.472-93	0.00	AUSENTE
Dentista	MARCELA ZAMBONI MACENO	016.003.478-74	46.35	ELIMINADO
Dentista	MARIA HELENA TESSARO KNOECHEL	016.003.483-29	39.35	ELIMINADO
Dentista	MIRELA FRANCINE COGO	016.003.469-28	63.50	APROVADO
Dentista	RAFAEL DA SILVA VANOLLI	016.003.489-01	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ADRIANA SOARES MOSER	016.003.485-81	37.10	ELIMINADO
Enfermeiro	ALESSANDRA VIANNA LÍRIO	016.003.477-75	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ALINE MARA MARTINS OTTOBELI	016.003.494-42	51.15	APROVADO
Enfermeiro	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	016.003.481-00	56.75	APROVADO
Enfermeiro	ANA CARLA PASINATO MARTINS	016.003.493-66	47.35	ELIMINADO
Enfermeiro	ANDRIELI FÁTIMA FORLIN	016.003.486-17	50.10	APROVADO
Enfermeiro	CÁTIA VIDORI	016.003.480-78	40.65	ELIMINADO
Enfermeiro	DANIELLI DA SILVA	016.003.481-19	53.95	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SÁ	016.003.468-86	37.45	ELIMINADO
Enfermeiro	GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	016.003.489-14	51.15	APROVADO
Enfermeiro	JANDIRA SANAMBAIA LAZZAROTO	016.003.469-50	40.30	ELIMINADO
Enfermeiro	MARISA FELIPE GODOY	016.003.484-61	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA	016.003.487-74	53.00	APROVADO
Enfermeiro	TAYNARA GONÇALVES	016.003.489-96	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ALESSANDRA DE LIMA	016.003.485-02	49.85	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BIANCA ALINE MARTENDAL SCHNEIDER	016.003.472-91	26.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE DIAZ MACHADO	016.003.471-21	44.95	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	016.003.486-31	42.15	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA AGNOLIN FURINI	016.003.477-26	36.45	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	016.003.476-77	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ISABELA LUÍZA TRISTACCI	016.003.484-86	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ITANA CARMINATTI IASINSKI	016.003.474-35	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA GABRIELA SAUSEN	016.003.489-81	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	NATALIA CAROLINE BERNARDI	016.003.474-89	28.75	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	REGINA PICCOLI FUSIEGER	016.003.470-74	52.95	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	SARA PRECILA VIDORI	016.003.492-63	49.15	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	SILVANA LUZIA DAMACENA	016.003.496-03	32.25	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	THAMAINE DOS PASSOS DE ASSIS	016.003.484-63	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	016.003.472-71	50.10	APROVADO

Farmacêutico/Bioquímico	VANESSA GABRIELE TONELLI	016.003.474-73	56.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ADRIELE CAMILA STRUB	016.003.488-90	86.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA CRISTHINI LAUXEN	016.003.496-97	73.70	APROVADO
Fisioterapeuta	BRENDA MELINA DE PAULA SUAREZ	016.003.495-07	43.20	ELIMINADO
Fisioterapeuta	CINTYA KIMIE SARDINHA YAMAMOTO PEREIRA	016.003.482-20	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	DÉBORA LUIZA DARÓS GRONDONA	016.003.488-87	46.35	ELIMINADO
Fisioterapeuta	JOÃO ANTONIO SCALON	016.003.486-95	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	MARIANA CRISTINA BREMBATTI	016.003.468-25	66.65	ELIMINADO
Fisioterapeuta	MILENA DA SILVA	016.003.471-63	57.55	ELIMINADO
Fisioterapeuta	PIETRA DHANDARA SCHLICHTING PEREIRA	016.003.473-15	39.65	ELIMINADO
Fisioterapeuta	TAINÁ LUIZA MARTINI BANDEIRA	016.003.494-91	53.30	APROVADO
Mãe Social	ANDRÉIA PALOSKI PIOVESAN	016.003.468-33	71.50	APROVADO
Mãe Social	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	016.003.468-15	80.50	APROVADO
Mãe Social	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22	41.00	APROVADO
Mãe Social	ELIZANGELA PATRICIA DAPPER	016.003.496-72	64.50	APROVADO
Mãe Social	FRANCIELI APARECIDA MUHL DIOGO	016.003.479-47	0.00	AUSENTE
Mãe Social	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34	58.00	APROVADO
Mãe Social	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17	77.00	APROVADO
Mãe Social	IVANIR OLIVEIRA DE BARROS	016.003.469-64	47.50	APROVADO
Mãe Social	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL	016.003.493-39	84.50	APROVADO
Mãe Social	JOZIANE DE LARA ANGELO	016.003.482-83	67.50	APROVADO
Mãe Social	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29	77.50	APROVADO
Mãe Social	MARISOL SCANDOLARA	016.003.488-81	74.00	APROVADO
Mãe Social	MARLENE DE ÁVILA GRIEBLER	016.003.482-43	41.00	APROVADO
Mãe Social	MORGANA CAVALHEIRO	016.003.480-50	46.50	APROVADO
Mãe Social	ROSALINA ALVES DOS REIS	016.003.482-76	39.00	APROVADO
Mãe Social	SANDRA ISER	016.003.482-35	77.00	APROVADO
Mãe Social	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19	47.50	APROVADO
Mãe Social	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA	016.003.494-61	0.00	AUSENTE
Nutricionista	ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO	016.003.470-43	67.25	APROVADO
Nutricionista	EDUARDA MARIA ADAM	016.003.473-11	37.15	ELIMINADO
Nutricionista	EMANUELI VICTÓRIA OLIVEIRA COUTO	016.003.468-97	0.00	AUSENTE
Nutricionista	FERNANDA PEDROSO MONTANES	016.003.469-45	73.30	APROVADO
Nutricionista	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	016.003.472-58	52.95	APROVADO
Nutricionista	JESSICA THAIANA GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-99	59.95	APROVADO
Nutricionista	JULIA ALESSANDRA WENDT LEITE	016.003.471-15	49.75	ELIMINADO
Nutricionista	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	016.003.477-05	0.00	AUSENTE
Nutricionista	LARISSA SILVA ANDRADE	016.003.478-09	0.00	AUSENTE
Nutricionista	LUANA MINUSSI	016.003.477-95	56.80	APROVADO
Nutricionista	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	016.003.496-90	50.10	APROVADO
Nutricionista	NATÁLIA ISER	016.003.488-51	40.00	ELIMINADO
Nutricionista	RAKEL CRISTINA BRESSAN	016.003.476-94	49.80	ELIMINADO
Nutricionista	ROSANA DE ALMEIDA	016.003.493-35	43.20	ELIMINADO
Nutricionista	THAINARA APARECIDA DE LARA GOMES	016.003.496-29	33.30	ELIMINADO
Nutricionista	THAÍS REGINA SGUAREZI ORTEGA	016.003.469-18	70.45	APROVADO
Nutricionista	VANESSA SOUZA RIPPEL	016.003.478-42	50.15	APROVADO
Nutricionista	YASMIN GABRIELLI SPAGNOL	016.003.469-40	54.00	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA	016.003.496-85	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CLEITON PRIMAZ	016.003.492-21	61.35	APROVADO
Psicólogo	GABRIELLY HELOISA SOLIGO	016.003.478-99	63.80	APROVADO
Psicólogo	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	016.003.480-96	60.20	APROVADO
Psicólogo	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-26	73.95	APROVADO
Psicólogo	MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	016.003.483-42	67.25	APROVADO
Psicólogo	MARIANE BAZE	016.003.476-43	57.10	APROVADO
Psicólogo	SIMONE FÁTIMA KAKTIN	016.003.474-59	60.65	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ADELAINE MARIA DICKEL	016.003.493-22	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANA CRISTINA PORSCH PASINI	016.003.474-30	52.65	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRUNA DE CASTRO BORGES BERTE	016.003.493-03	63.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem	CAMILA NUNES HAHN	016.003.477-46	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE CONSOLADORA BORTOLETTO CARDOSO	016.003.478-37	47.35	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	016.003.472-56	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	DIANA DA LUZ TOZATTI	016.003.496-06	50.85	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ELIANE MARIA CAMPAGNOLO	016.003.479-87	23.85	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FRANCIELI TRISTACI	016.003.473-50	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GLEICIANE NORMANDO DINIZ	016.003.490-79	34.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	016.003.474-16	43.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JUCELAINE STEFFENON	016.003.485-54	46.75	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARLA GABRIELE RIBEIRO SOARES	016.003.473-25	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LARISSA COLLA DA SILVA	016.003.474-86	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARIEDA SCHMIDT	016.003.469-25	17.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK	016.003.477-98	30.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSENILDA DE LARA	016.003.485-74	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	SUELI CARGNIN MANN	016.003.474-41	40.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALÉRIA REGINA SALDANHA BINSKI	016.003.496-81	47.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VERANI BIALOZURW MARTINS	016.003.473-73	0.00	AUSENTE
Zeladora	ADRIANA MARIA CAMARGO	016.003.481-31	74.50	APROVADO
Zeladora	ADRIANA SANTOS NUNES	016.003.480-02	0.00	AUSENTE
Zeladora	ALINE RODRIGUES CABRAL	016.003.471-51	76.00	APROVADO
Zeladora	ANA CRISTINA OTTOBELI	016.003.478-83	74.50	APROVADO
Zeladora	ANA PAULA OTTOBELI CORREIA	016.003.472-70	53.50	APROVADO
Zeladora	ANA PAULA SCAPINI BUENO	016.003.468-23	47.50	APROVADO
Zeladora	ANDRÉA SOLEDAD DOS SANTOS	016.003.495-11	0.00	AUSENTE
Zeladora	ANDRÉIA DARÓS	016.003.488-89	71.00	APROVADO
Zeladora	ANDREIA TOMAZONI FELIPE	016.003.480-17	84.00	APROVADO
Zeladora	ANDRESSA DOS SANTOS DE BORBA	016.003.475-26	56.50	APROVADO
Zeladora	BIANCA RODRIGUES MEDINA	016.003.470-68	64.00	APROVADO
Zeladora	CLARICE DE VARGAS DE LIMA	016.003.493-64	71.50	APROVADO
Zeladora	CLARICE DUARTE	016.003.475-23	51.00	APROVADO
Zeladora	CLAUDETE DA SILVA RAMOS MANN	016.003.482-41	80.00	APROVADO

Zeladora	CLAUDIA ALGERI SOBRINHO	016.003.489-42	66.50	APROVADO
Zeladora	CLAUDIA REGINA VARGAS SCANDOLARA	016.003.477-27	0.00	AUSENTE
Zeladora	CLEUZA PEREIRA MANN	016.003.495-84	0.00	AUSENTE
Zeladora	CRISTINA APARECIDA HAHN	016.003.489-32	0.00	AUSENTE
Zeladora	DAIANE GROHMANN BUENO	016.003.493-08	52.00	APROVADO
Zeladora	DANIELA MARCELA PADILHA LEITE NICOLA	016.003.482-85	23.00	ELIMINADO
Zeladora	DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	016.003.487-96	66.00	APROVADO
Zeladora	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23	58.00	APROVADO
Zeladora	ELAINE BATISTELA	016.003.487-92	0.00	AUSENTE
Zeladora	ELEZINHA MARIA CARDOSO	016.003.496-68	57.50	APROVADO
Zeladora	ELIANE APARECIDA FLEITAS	016.003.482-79	40.00	APROVADO
Zeladora	ELIANE DE FREIRAS VOGT	016.003.492-52	62.50	APROVADO
Zeladora	ELIANE DOS SANTOS	016.003.470-93	78.00	APROVADO
Zeladora	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA	016.003.469-70	73.50	APROVADO
Zeladora	ELZA DOS SANTOS	016.003.487-07	40.50	APROVADO
Zeladora	EMANUELA APARECIDA DA ROCHA	016.003.482-73	54.00	APROVADO
Zeladora	EVELIN MANUARA MACHADO	016.003.486-47	80.50	APROVADO
Zeladora	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	016.003.470-06	0.00	AUSENTE
Zeladora	FRANCIELE SOUZA SOARES	016.003.496-08	0.00	AUSENTE
Zeladora	FRANCIELI APARECIDA MUHL DIOGO	016.003.479-44	0.00	AUSENTE
Zeladora	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64	57.50	APROVADO
Zeladora	GABRIELI OLIVEIRA BORTOLLI	016.003.489-12	61.00	APROVADO
Zeladora	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90	34.50	APROVADO
Zeladora	GESSI DA ROCHA	016.003.468-37	54.50	APROVADO
Zeladora	GESSICA DE SOUZA ALVES	016.003.474-87	58.50	APROVADO
Zeladora	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	016.003.495-58	0.00	AUSENTE
Zeladora	GRACIELI CARDOSO SCHVINGEL	016.003.495-15	70.00	APROVADO
Zeladora	INES MARTINS PARANÁ DE OLIVEIRA	016.003.470-42	67.50	APROVADO
Zeladora	INEZ BATISTA MORAIS	016.003.479-18	49.50	APROVADO
Zeladora	INGRID FRANCIELI GABIATI PALOSKI CORREA	016.003.475-87	70.50	APROVADO
Zeladora	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.474-47	65.00	APROVADO
Zeladora	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	016.003.472-99	48.00	APROVADO
Zeladora	JAINE FARIAS RIBEIRO	016.003.475-11	72.50	APROVADO
Zeladora	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06	57.00	APROVADO
Zeladora	JANDIRA FIGUERÓ	016.003.482-44	47.50	APROVADO
Zeladora	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	016.003.470-44	0.00	AUSENTE
Zeladora	JESSICA NODARI MARCELINO	016.003.469-67	61.50	APROVADO
Zeladora	JOSEFA DA APARECIDA DOS ANJOS	016.003.480-22	0.00	AUSENTE
Zeladora	JULCIANE DE BAIRROS WILLERS	016.003.471-67	67.50	APROVADO
Zeladora	JULIANA SANTOS DA SILVA	016.003.478-19	74.50	APROVADO
Zeladora	JUSSARA ANTUNES	016.003.476-50	76.50	APROVADO
Zeladora	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-30	90.00	APROVADO
Zeladora	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78	63.00	APROVADO
Zeladora	LIANE DA SILVA RODRIGUES	016.003.480-29	60.50	APROVADO
Zeladora	LORENI DA SILVA	016.003.479-02	0.00	AUSENTE
Zeladora	MAIARA NUNES ROSSI BATISTA	016.003.477-69	0.00	AUSENTE
Zeladora	MARCIA RAMOS VIEIRA	016.003.471-65	63.50	APROVADO
Zeladora	MARIA CRISTINA POLICENO	016.003.496-14	0.00	AUSENTE
Zeladora	MARIA CRISTINA ROSSI BERWING	016.003.488-88	0.00	AUSENTE
Zeladora	MARIA INES SCHIAVINI FRANÇA	016.003.479-21	55.00	APROVADO
Zeladora	MARIA MADALENA ROSA	016.003.485-56	84.00	APROVADO
Zeladora	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52	31.50	APROVADO
Zeladora	MARIA TATIANE DELLA LIBRA MACHADO	016.003.477-22	80.00	APROVADO
Zeladora	MARÍLIA PERINS	016.003.479-80	70.50	APROVADO
Zeladora	MARILUCIA DE LURDES DESENGRINI	016.003.487-14	0.00	AUSENTE
Zeladora	MARISETE ZANINI POLGA	016.003.478-06	40.50	APROVADO
Zeladora	MARISTELA DE LIMA FERNANDES	016.003.480-21	0.00	AUSENTE
Zeladora	MARISTELA STIVANIN RIGHES	016.003.482-04	53.50	APROVADO
Zeladora	MIRIEL MADELEINE ALGERI SOBRINHO	016.003.489-39	77.00	APROVADO
Zeladora	MONICA COELHO DE ANDRADE	016.003.497-03	0.00	AUSENTE
Zeladora	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63	67.50	APROVADO
Zeladora	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39	61.00	APROVADO
Zeladora	ROSA NODARI PEDRETTI	016.003.491-80	0.00	AUSENTE
Zeladora	ROSANE DOS SANTOS	016.003.497-07	77.00	APROVADO
Zeladora	ROSANGELA FATIMA DE BRITO	016.003.480-97	53.50	APROVADO
Zeladora	ROSE MARIA DOS SANTOS	016.003.473-41	71.00	APROVADO
Zeladora	ROSELI DE BRITO CHAGAS	016.003.468-22	37.50	APROVADO
Zeladora	ROSENILDA DE CAMARGO	016.003.493-99	69.00	APROVADO
Zeladora	ROSENILDA DE FÁTIMA ANTONIO	016.003.479-51	49.00	APROVADO
Zeladora	ROZANE CHAGAS	016.003.483-26	67.50	APROVADO
Zeladora	ROZELI DESENGRINI	016.003.494-81	37.00	APROVADO
Zeladora	ROZINELVE RIBEIRO	016.003.495-34	0.00	AUSENTE
Zeladora	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-84	68.50	APROVADO
Zeladora	SILVANA APARECIDA LEMES	016.003.478-73	60.00	APROVADO
Zeladora	SIMONI NIHUES	016.003.473-13	0.00	AUSENTE
Zeladora	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83	57.50	APROVADO
Zeladora	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-18	47.50	APROVADO
Zeladora	SUZANA DA ROCHA	016.003.471-04	60.50	APROVADO
Zeladora	TALIA BUENO DA ROCHA	016.003.468-77	66.50	APROVADO
Zeladora	TAMIRIS EDUARDA RODRIGUES	016.003.468-29	57.50	APROVADO
Zeladora	TATIANE BRIZOLA DA SILVA	016.003.469-39	51.00	APROVADO
Zeladora	TEREZINHA MORAES NUNES	016.003.494-04	60.00	APROVADO
Zeladora	VALÉRIA DA SILVA	016.003.477-53	68.00	APROVADO
Zeladora	VANDERLEI MELO DA COSTA	016.003.470-00	73.50	APROVADO
Zeladora	VANESSA TERESINHA KUHN	016.003.470-16	84.00	APROVADO
Zeladora	VERA LÚCIA NOSTER	016.003.487-63	54.50	APROVADO
Zeladora	VRONIR ESTER REGINATTO	016.003.474-74	57.50	APROVADO

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:3AA98AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A FEVEREIRO/2.025					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***		***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE***		
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR		Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5D5C0222

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.847.080,70	55.849.081,17	8.541.389,47	15,29	8.541.389,47	15,29	47.307.691,70
RECEITAS CORRENTES	55.810.780,70	55.812.781,17	6.591.771,47	11,81	6.591.771,47	11,81	49.221.009,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.923.006,00	7.923.006,00	567.252,46	7,16	567.252,46	7,16	7.355.753,54
Impostos	7.781.810,00	7.781.810,00	554.386,56	7,12	554.386,56	7,12	7.227.423,44
Taxas	141.196,00	141.196,00	12.865,90	9,11	12.865,90	9,11	128.330,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.470.908,00	3.470.908,00	540.855,12	15,58	540.855,12	15,58	2.930.052,88
Contribuições Sociais	2.764.000,00	2.764.000,00	439.420,18	15,90	439.420,18	15,90	2.324.579,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	706.908,00	706.908,00	101.434,94	14,35	101.434,94	14,35	605.473,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.978,00	2.284.978,47	517.086,76	22,63	517.086,76	22,63	1.767.891,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.282.978,00	2.284.978,47	517.086,76	22,63	517.086,76	22,63	1.767.891,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.150,00	16.150,00	6.640,00	41,11	6.640,00	41,11	9.510,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.641,00	25.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.641,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.151.932,20	41.151.932,20	4.911.837,64	11,94	4.911.837,64	11,94	36.240.094,56
Transferências da União e de suas Entidades	28.564.065,00	28.564.065,00	3.246.528,42	11,37	3.246.528,42	11,37	25.317.536,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.717.867,20	9.717.867,20	1.133.701,52	11,67	1.133.701,52	11,67	8.584.165,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.870.000,00	2.870.000,00	531.607,70	18,52	531.607,70	18,52	2.338.392,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	940.165,50	940.165,50	48.099,49	5,12	48.099,49	5,12	892.066,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100,00	1.100,00	532,40	48,40	532,40	48,40	567,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	939.065,50	939.065,50	47.567,09	5,07	47.567,09	5,07	891.498,41
RECEITAS DE CAPITAL	36.300,00	36.300,00	1.949.618,00 5.370,85		1.949.618,005.370,85		-1.913.318,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.300,00	36.300,00	1.949.618,00	5.370,85	1.949.618,00	5.370,85	-1.913.318,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.300,00	36.300,00	1.949.618,00	5.370,85	1.949.618,00	5.370,85	-1.913.318,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.847.080,70	55.849.081,17	8.541.389,47	15,29	8.541.389,47	15,29	47.307.691,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.847.080,70	55.849.081,17	8.541.389,47	15,29	8.541.389,47	15,29	47.307.691,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.847.080,70	55.849.081,17	8.541.389,47	15,29	8.541.389,47	15,29	47.307.691,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	639.143,04	-	-	639.143,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	639.143,04	-	-	639.143,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.234.870,69	53.876.014,20	7.383.271,86	7.383.271,86	46.492.742,34	5.658.398,40	5.658.398,40	48.217.615,80	5.145.822,65
DESPESAS CORRENTES	42.175.405,76	42.208.834,27	6.803.202,21	6.803.202,21	35.405.632,06	5.479.772,05	5.479.772,05	36.729.062,22	4.968.316,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.002.404,10	19.973.404,10	3.111.285,51	3.111.285,51	16.862.118,59	3.070.028,84	3.070.028,84	16.903.375,26	3.024.243,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.000,00	372.000,00	99.881,07	99.881,07	272.118,93	99.881,07	99.881,07	272.118,93	99.881,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.001,66	21.863.430,17	3.592.035,63	3.592.035,63	18.271.394,54	2.309.862,14	2.309.862,14	19.553.568,03	1.844.191,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.001,66	21.863.430,17	3.592.035,63	3.592.035,63	18.271.394,54	2.309.862,14	2.309.862,14	19.553.568,03	1.844.191,74
DESPESAS DE CAPITAL	8.355.054,43	8.962.769,43	580.069,65	580.069,65	8.382.699,78	178.626,35	178.626,35	8.784.143,08	177.506,35
INVESTIMENTOS	8.007.054,43	8.614.769,43	465.154,30	465.154,30	8.149.615,13	63.711,00	63.711,00	8.551.058,43	62.591,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.000,00	348.000,00	114.915,35	114.915,35	233.084,65	114.915,35	114.915,35	233.084,65	114.915,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.612.210,01	386.690,09	386.690,09	2.225.519,92	254.680,52	254.680,52	2.357.529,49	254.680,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.847.080,70	56.488.224,21	7.769.961,95	7.769.961,95	48.718.262,26	5.913.078,92	5.913.078,92	50.575.145,29	5.400.503,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.847.080,70	56.488.224,21	7.769.961,95	7.769.961,95	48.718.262,26	5.913.078,92	5.913.078,92	50.575.145,29	5.400.503,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	771.427,52	-	-	2.628.310,55	-	3.140.886,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.847.080,70	56.488.224,21	7.769.961,95	8.541.389,47	-	5.913.078,92	8.541.389,47	-	8.541.389,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-144.385,96	-144.385,96	144.385,96			137.199,79	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.612.210,01	2.612.210,01	386.690,09	386.690,09	2.225.519,92	254.680,52	254.680,52	2.357.529,49	254.680,52
DESPESAS CORRENTES	2.612.210,01	2.612.210,01	386.690,09	386.690,09	2.225.519,92	254.680,52	254.680,52	2.357.529,49	254.680,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.712.210,01	1.712.210,01	230.678,78	230.678,78	1.481.531,23	230.678,78	230.678,78	1.481.531,23	230.678,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	156.011,31	156.011,31	743.988,69	24.001,74	24.001,74	875.998,26	24.001,74
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***				***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***				
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR				Controlador Interno				

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6390A7B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.770.496,00**	**554.386,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.042.284,00	73.976,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	46.338,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.135.212,00	166.727,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	267.344,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.348.488,00**	**5.087.516,40**
2.1- Cota-Parte FPM	32.730.300,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	1.078.060,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	14.264,13
2.4- Cota-Parte ITR	112.900,00	11.355,02
2.5- Cota-Parte IPVA	996.919,00	301.554,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.118.984,00**	**5.641.902,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.523.637,60**	**1.017.503,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.506.108,40**	**392.972,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.870.920,00**	**564.296,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.870.520,00	563.910,30
6.1.1- Principal	2.870.000,00	561.700,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	520,00	2.209,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	386,09
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400,00	386,09
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.653.637,60**	**-455.802,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**34.799,23**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		43.606,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-8.807,53
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**599.095,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.870.520,00**	**507.969,23**	**507.969,23**	**507.969,23**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.837.970,00	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.755.420,00	262.534,37	262.534,37	262.534,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.018.500,00	233.914,05	233.914,05	233.914,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.750,00	11.520,81	11.520,81	11.520,81	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**507.969,23**	**507.969,23**	**507.969,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	507.969,23	507.969,23	507.969,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	394.737,21	507.969,23	507.969,23	90,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	56.429,64	56.327,16	56.327,16	0,00	9,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	259.437,09	43.606,76	0,00	0,00	43.606,76	39.306,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	259.007,02	39.306,05	0,00	0,00	39.306,05	39.306,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	430,07	4.300,71	0,00	0,00	4.300,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.401.233,70**	**946.331,55**	**537.442,73**	**499.332,65**	**408.888,82**
20.1- Educação Infantil	2.344.344,75	290.391,33	100.197,37	93.984,14	190.193,96
20.2- Ensino Fundamental	4.746.607,50	593.104,04	383.169,60	351.830,40	209.934,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	277.998,00	4.555,31	4.555,31	4.555,31	0,00
20.5- Administração Geral	1.032.283,45	58.280,87	49.520,45	48.962,80	8.760,42
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.897.317,25**	**1.379.943,79**	**979.815,39**	**942.262,96**	**400.128,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.102.389,75	552.925,70	362.731,74	356.518,51	190.193,96
21.1.1- Creche	4.102.389,75	552.925,70	362.731,74	356.518,51	190.193,96
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.794.927,50	827.018,09	617.083,65	585.744,45	209.934,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	537.442,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.017.503,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	39.306,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.515.639,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.410.475,74	1.515.639,96	26,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**74.829,39**	**26.383,43**	**26.383,43**	**0,00**	**48.445,96**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.829,39	26.383,43	26.383,43	0,00	48.445,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**529.633,52**	**71.931,68**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**202.312,00**	**40.423,24**

31.1.1- Salário-Educação	202.312,00	39.610,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	812,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.912,52**	**4.182,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**54,33**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**325.409,00**	**27.271,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**917.762,00**	**441.868,68**	**53.144,57**	**33.634,13**	**388.724,11**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.939,50	20.396,02	16.980,82	7.576,89	3.415,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	855.822,50	398.550,35	21.720,49	12.372,02	376.829,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.000,00	22.922,31	14.443,26	13.685,22	8.479,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.286.483,20**	**1.888.126,45**	**1.093.293,27**	**1.036.430,79**	**794.833,18**
33.1- Despesas Correntes	**10.539.471,70**	**1.429.567,15**	**1.032.563,27**	**976.060,79**	**397.003,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.995.957,45	863.524,30	859.310,07	853.502,47	4.214,23
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	171.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.372.364,25	566.042,85	173.253,20	122.558,32	392.789,65
33.2- Despesas de Capital	**1.747.011,50**	**458.559,30**	**60.730,00**	**60.370,00**	**397.829,30**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.747.011,50	458.559,30	60.730,00	60.370,00	397.829,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	34.799,23	9.460,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	563.910,30	39.610,94
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	507.969,23	4.251,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.740,30	44.819,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.740,30	44.807,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 37m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AEF373BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.770.496,00	7.770.496,00	554.386,56	7,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.042.284,00	4.042.284,00	73.976,70	1,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	46.338,28	3,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.212,00	1.135.212,00	166.727,18	14,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	267.344,40	19,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.618.188,00	42.618.188,00	5.087.516,40	11,94
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	3.682.282,46	11,88

Cota-Parte ITR	112.900,00	112.900,00	11.355,02	10,06
Cota-Parte IPVA	996.919,00	996.919,00	301.554,20	30,25
Cota-Parte ICMS	10.381.800,00	10.381.800,00	1.078.060,59	10,38
Cota-Parte IPI-Exportação	126.569,00	126.569,00	14.264,13	11,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.388.684,00**	**50.388.684,00**	**5.641.902,96**	**11,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.235.845,75	9.235.845,75	1.301.376,59	14,09	1.097.461,29	11,88	850.262,91	9,21
Despesas Correntes	8.908.326,65	8.908.326,65	1.300.252,59	14,60	1.097.461,29	12,32	850.262,91	9,54
Despesas de Capital	327.519,10	327.519,10	1.124,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	229.575,25	229.575,25	30.280,85	13,19	30.280,85	13,19	30.280,85	13,19
Despesas Correntes	225.763,75	225.763,75	30.280,85	13,41	30.280,85	13,41	30.280,85	13,41
Despesas de Capital	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	763.312,00	763.312,00	93.067,42	12,19	74.238,78	9,73	60.927,39	7,98
Despesas Correntes	741.312,00	741.312,00	93.067,42	12,55	74.238,78	10,01	60.927,39	8,22
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.275,50	198.275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.570,50	185.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.705,00	12.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.427.008,50**	**10.427.008,50**	**1.424.724,86**	**13.66**	**1.201.980,92**	**11,53**	**941.471,15**	**9,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.424.724,86	1.201.980,92	941.471,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	307.093,69	307.093,69	307.093,69
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.117.631,17**	**894.887,23**	**634.377,46**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		846.285,44	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	271.345,73	48.601,79	-211.907,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,81**	**15,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	846.285,44	1.424.724,86	578.439,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.439,42
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.157,99	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.294,18	15.491,83	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.815,23	0,00	6.654,58	-6.654,58
Empenhos de 2021 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	501.441,04	184,40	62.614,31	4.387.895,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.013.465,00	1.013.465,00	120.416,10	11,88
Proveniente da União	847.165,00	847.165,00	120.416,10	14,21
Proveniente dos Estados	166.300,00	166.300,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.831,80	93.831,80	10.659,04	11,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.107.296,80**	**1.107.296,80**	**131.075,14**	**11,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	827.779,00	955.279,00	64.088,06	6,71	56.371,06	5,90	56.371,06	5,90
Despesas Correntes	759.479,00	786.979,00	64.088,06	8,14	56.371,06	7,16	56.371,06	7,16
Despesas de Capital	68.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.084,00	49.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.084,00	49.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.400,00	176.400,00	42.304,22	23,98	42.304,22	23,98	42.304,22	23,98
Despesas Correntes	176.400,00	176.400,00	42.304,22	23,98	42.304,22	23,98	42.304,22	23,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.079.513,00**	**1.207.013,00**	**106.392,28**	**8,81**	**98.675,28**	**8,18**	**98.675,28**	**8,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.063.624,75	10.191.124,75	1.365.464,65	13,40	1.153.832,35	11,32	906.633,97	8,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	278.659,25	278.659,25	30.280,85	10,87	30.280,85	10,87	30.280,85	10,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	789.562,00	789.562,00	93.067,42	11,79	74.238,78	9,40	60.927,39	7,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.675,50	374.675,50	42.304,22	11,29	42.304,22	11,29	42.304,22	11,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.506.521,50**	**11.634.021,50**	**1.531.117,14**	**13,16**	**1.300.656,20**	**11,18**	**1.040.146,43**	**8,94**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 39m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA*
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AF2F2BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RECEITA E DESPESA

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL
PARANÁ
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

RECEITAS		DESPESAS		
		DESPESAS CORRENTES		1.236.675,47
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.064.236,52	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.438,95	
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		1.236.675,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL	0,00	**TOTAL**		1.236.675,47
				25/03/2025 - 07:20:42

JOSE APARECIDO BRAGA	*CARLOS ALBERTO SATO*	*ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA*
Presidente	Contador	Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:81E43E05

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DESPESA POR NATUREZA

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL
PARANÁ
Exercício: 2024
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.264.574,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.092.135,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.092.135,30	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.753,62		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	56.843,41		
3.1.90.01.01.02	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER LEGISLATIVO	56.843,41		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	3.910,21		
3.1.90.01.06.02	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- PODER LEGISLATIVO	3.910,21		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	985.209,73		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	219.046,59		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	219.046,59		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	37.871,63		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	37.871,63		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	17.489,52		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	27.645,49		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	28.447,19		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	24.913,16		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	1.589,67		
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.679,12		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	9.618,61		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.809,29		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	4.809,29		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	640.281,41		
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	640.281,41		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.171,95		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	46.171,95		
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	17.590,97		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	3.453,28		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	25.127,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.438,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.438,95	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.000,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	46.000,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	46.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230,79		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	230,79		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.114,70		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.114,70		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.762,50		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.137,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.952,50		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.673,00		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	2.673,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	71.439,08		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	52.541,60		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.897,48		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.891,88		

Total por Órgão:	**1.264.574,25**
RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	1.264.574,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.092.135,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.438,95
Total Geral:	**1.264.574,25**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**1.900.000,00**
EGRESSOS	**663.324,53**
Notas Explicativas	

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***
Presidente	Contador
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	
Tesoureira	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL	25/03/2025 - 07:23:16

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:742627B4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IX - DESPESA POR UNIDADE

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL									
PARANÁ									
Exercício: 2024									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024									
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
961.483,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.483,32
TOTAL GERAL									**961.483,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL								25/03/2025 - 07:28:46	

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador	Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4422E68D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL					
Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					
Valor Pago					R$ 1,00
Orgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
01.001.01	Legislativa	0,00	1.264.574,25	0,00	1.264.574,25
01.001.01.031	Ação Legislativa	0,00	1.264.574,25	0,00	1.264.574,25
01.001.01.031.0001	Programa LOA - 0001	0,00	1.264.574,25	0,00	1.264.574,25
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.264.574,25**	**0,00**	**1.264.574,25**
	Total Geral:	**0,00**	**1.264.574,25**	**0,00**	**1.264.574,25**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				25/03/2025 - 07:25:31	

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador	Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5638262C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - DESPESA POR FUNÇÃO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL					
PARANÁ					
Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					

01.001.01	Legislativa	0,00	961.483,32	0,00	961.483,32
01.001.01.031	Ação Legislativa	0,00	961.483,32	0,00	961.483,32
01.001.01.031.0001	Programa LOA - 0001	0,00	961.483,32	0,00	961.483,32
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas	0,00	961.483,32	0,00	961.483,32
	Total por Unidade:	**0,00**	**961.483,32**	**0,00**	**961.483,32**
	Total geral:	**0,00**	**961.483,32**	**0,00**	**961.483,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL 25/03/2025 - 07:26:31					

JOSE APARECIDO BRAGA	*CARLOS ALBERTO SATO*	*ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA*
Presidente	Contador	Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:39CDEDFA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				
PARANÁ				
Exercício: 2024				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Total:			
Notas Explicativas				
JOSE APARECIDO BRAGA	*CARLOS ALBERTO SATO*	*ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA*		
Presidente	Contador	Tesoureira		

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:69C7BF5C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
Exercício: 2024				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.857.000,00**	**1.857.000,00**	**1.236.675,47**	**1.236.675,47**	**1.264.574,25**	**620.324,53**
Pessoal e Encargos Sociais	1.332.000,00	1.332.000,00	1.064.236,52	1.064.236,52	1.092.135,30	267.763,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	525.000,00	525.000,00	172.438,95	172.438,95	172.438,95	352.561,05
Despesas de Capital (IX)	**43.000,00**	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**
Investimentos	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.236.675,47**	**1.236.675,47**	**1.264.574,25**	**663.324,53**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.236.675,47**	**1.236.675,47**	**1.264.574,25**	**663.324,53**
Superávit (XIII)	1.332.000,00	1.332.000,00	1.064.236,52	1.064.236,52	1.092.135,30	267.763,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.232.000,00**	**3.232.000,00**	**2.300.911,99**	**2.300.911,99**	**2.356.709,55**	**931.088,01**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL	25/03/2025 - 07:45:26				

Notas Explicativas

1 **Nota**

A Lei nº 1.988, de 29 de novembro de 2023, fixou a Despesa do Poder Legislativo em R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). No exercício financeiro de 2024, ocorreram sobras de R$ 663.324,53 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), que já foram devidamente devolvidos aos cofres públicos dentro do próprio exercício. O Poder Legislativo não apurou superávit ou déficit financeiro, e não teve inscrição de restos a pagar no exercício. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados, os relatórios poderão apresentar imperfeições.

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador	Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:02388445

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		Exercício: 2024
R$1,00		
INGRESSOS		
	2024	**2023**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
	2024	**2023**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.473.350,94**	**0,00**
Ordinária	1.236.675,47	0,00
Vinculada	1.236.675,47	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.236.675,47	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.473.350,94**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL		25/03/2025 - 07:50:26
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		
1 **Nota**		
Não há registro de Receita Orçamentária, pois o Poder Legislativo não possui competência para arrecadar recursos. O Valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) foi fixado pela Lei nº 1.988/2023. Não restaram saldos no exercício. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados, os relatórios poderão apresentar imperfeições.		
JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***	
Presidente	Contador	
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA		
Tesoureira		

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:1FFF5EFA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
R$ 1,00		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
ATIVO		
Ativo Circulante	**3.958,76**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Créditos a Curto Prazo	3.418,32	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	
Estoques	230,79	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	309,65	
Total do Ativo Circulante	**3.958,76**	
Ativo Não Circulante	**105.157,72**	
Realizável a Longo Prazo	0,00	
Investimentos	0,00	
Imobilizado	105.157,72	
Intangível	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	**105.157,72**	
TOTAL DO ATIVO	**109.116,48**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**0,00**	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	
Total do Passivo Circulante	**0,00**	
Passivo Não Circulante	**0,00**	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Resultado Diferido	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	
Patrimônio Líquido	**-13.088.299,19**	
Patrimônio Social e Capital Social	34.263,27	
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	

Reservas de Capital	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	
Demais Reservas	0,00	
Resultados Acumulados	-13.122.562,46	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	**-13.088.299,19**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-13.088.299,19**	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	0,00	
Ativo Permanente	109.116,48	
Total do Ativo	**109.116,48**	
Passivo Financeiro	0,00	
Passivo Permanente	0,00	
Total do Passivo	**0,00**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**109.116,48**	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	1.864,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**1.864,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-83.909,77	-83.909,77
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-83.909,77**	**-83.909,77**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL25/03/2025 - 08:28:12				
Notas Explicativas				
1 **Nota**				
O Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira/PR., é um ente público. O quadro foi elaborado buscando atender o MCASP e demais disposições legais. O Poder Legislativo não trabalha com estoque, sendo todas as aquisições contabilizadas como despesa do período. Não restaram valores em disponibilidade, bem como, não ocorreram inscrições de restos a pagar. O montante existente no Imobilizado está registrado de forma original e não sofreu depreciação. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados, os relatórios poderão apresentar imperfeições.				
JOSE APARECIDO BRAGA		***CARLOS ALBERTO SATO***		
Presidente		Contador		
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA				
Tesoureira				

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7C6F517E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
R$ 1,00		
Nota	**2024**	**2023**
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**0,00**	**0,00**
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	0,00	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	
Tributárias	0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**0,00**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**0,00**	
Variações Patrimoniais Quantitativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL	25/03/2025 - 08:30:12	
Notas Explicativas		

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***
Presidente	Contador
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	
Tesoureira	

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5C13586B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XVII - DÍVIDA FLUTUANTE

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				
PARANÁ				
Exercício: 2024				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
R$ 1,00				
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**		**SALDO EM 2024**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
DEPÓSITOS	**0,00**	**-9.648,20**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	0,00	-9.648,20	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**3.158,00**	**3.158,00**	**3.418,32**	**3.418,32**
RECEITAS PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES PENDENTES	3.158,00	3.158,00	3.418,32	3.418,32
TOTAL GERAL	**3.158,00**	**-6.490,20**	**3.418,32**	**3.418,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				25/03/2025 - 07:31:38
Notas Explicativas				
Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados, os relatórios poderão apresentar imperfeições.				
JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***			
Presidente	Contador			
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA				
Tesoureira				

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:C9ED5C73

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XVI - DÍVIDA FUNDADA

			SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL				
			PARANÁ				
			Exercício: 2024				
			Demonstração da Dívida Fundada				
			Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVI da Lei 4.320/64							
Período de: Janeiro a Dezembro							
Não existem dados para o período de geração do relatório.							
JOSE APARECIDO BRAGA			***CARLOS ALBERTO SATO***		***ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA***		
Presidente			Contador		Tesoureira		
			www.elotech.com.br		Página 1 de 1		

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0C8766A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 265/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 309.753,08 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
19-3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
50-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
53-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
79-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	207.467,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
189-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
226-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
743-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1900-3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.286,08
Total Suplementação:			**309.753,08**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 309.753,08 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
56-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
138-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.467,00
139-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
217-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
882-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1893-3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.286,08
Total Redução:			**309.753,08**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C09AF4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4593/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.213.800,00 (Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.213.800,00 (Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4381	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	643.800,00

	SUBTOTAL	643.800,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.270.000,00
	SUBTOTAL	1.270.000,00
	TOTAL	2.213.800,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte1040.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/03/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B1AC6FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
8	1	BR0267515	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZI	CAPS	4.000,00	0,559	2.236,00	
18	1	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	15.000,00	0,637	9.555,00	
23	1	BR0340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	CRISTALIA	FR	50,00	11,249	562,45	
27	1	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL	TEUTO	INJ	1.200,00	1,099	1.318,80	
37	1	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR Glomerata Sprengl	NATULAB	FR	450,00	2,499	1.124,55	
53	1	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	BIOLAB	CPR	20.000,00	0,47	9.400,00	
54	1	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	TB	200,00	6,297	1.259,40	
55	1	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	TB	300,00	3,079	923,70	
66	1	BR0363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 5%	NATIVITA	FR	200,00	3,599	719,80	
78	1	BR0328530	VALPROATO DE SODIO 500 MG CPS (C1)	BIOLAB	CP	7.500,00	0,679	5.092,50	
VALOR TOTAL							32.192,20		

DETENTORA DA ATA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0DC31E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	NATIVITA	FR	2.000,00	2,14	4.280,00

21	1	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	1,95	1.950,00
VALOR TOTAL								6.230,00

DETENTORA DA ATA: SANFÉ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 53.926.612/0001-76.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D6391C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA / PERMENATI 1476100110038	FR	200,00	2,48	496,00
77	1	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG CPR	PRATI DONADUZZI / GENERICO 1256802090021	CPR	1.500,00	0,176	264,00
VALOR TOTAL								760,00

DETENTORA DA ATA: **A. D. DAMINELLI LTDA**, com CNPJ sob n.º 10.749.758/0001-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:999BF383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,83	1.245,00
VALOR TOTAL								1.245,00

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 52.685.881/0001-25.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F047F96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2024.

Pregão Eletrônico nº 119/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	10,00	479,00	4.790,00
8	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	8,00	397,99	3.183,92
10	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	56,00	499,99	27.999,44
11	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	14,00	897,99	12.571,86
VALOR TOTAL							48.545,22

DETENTORA DA ATA: 51.314.721 EVERTON LUIS CALVETTE, com CNPJ sob n.º 51.314.721/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:75EDCE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,549	909,80
24	1	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS	FR	350,00	9,039	3.163,65
VALOR TOTAL								4.073,45

DETENTORA DA ATA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0427E0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED	FR	2.000,00	4,874	9.748,00
28	1	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	BRAINFARMA	FR	1.200,00	1,929	2.314,80
29	1	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	CPR	10.000,00	0,059	590,00
40	1	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	BRAINFARMA	FR	1.000,00	2,24	2.240,00
49	1		LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO	PHARLAB	TB	100,00	4,41	441,00
51	1	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	CIMED	CPR	15.000,00	0,077	1.155,00
56	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	BRAINFARMA	TB	600,00	6,447	3.868,20
60	1	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG CPR	BRAINFARMA	CPR	10.000,00	0,186	1.860,00
69	1		POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS	CP	10.000,00	0,229	2.290,00
VALOR TOTAL								24.507,00

DETENTORA DA ATA: **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F13E055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 086/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 03/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês fevereiro/março 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	01
ALINE F. BACH	3930/1	9,00	7,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	22,00	13,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			02	01
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1			01	02
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1			03	07
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1			01	02
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			06	08
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	52,00	27,00	05	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	04
JOACIR ERNZEN	6092/1	32,00	26,00	03	04
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				01
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	16,00	22,00		
MAQUIELI PIANTKOSKI	7528/1		21,00		
MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS	9288/1				02
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	19,00	12,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	08
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	15,00	9,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	01

RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			05	04
RODRIGO HOFFMANN	9687/1			03	
SCHEILA TARTARI	6793/1			04	08
SIMONE C. RAUBER	9342/1	10,00	14,00		
TATIANA BOFF	9229/1		8,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		18,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			04	09
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			01	02
VICENTE BARETE	930/1	85,00	8,00		02
WAGNER PANOZZO	9270/1			03	06

Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de janeiro/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos:

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE DIAS	DATA
DARCI DA SILVA	3751/1	0,5	14/03/2025
FELIPE DA SILVA WILLENBORG	9245/1	5,0	19/02, 21/02, 24/02, 25/02 e 27/02/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/03/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3509FA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 3979/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, para o exercício de 2025, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento dos inativos (aposentados e pensionistas) e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, observando sempre a ordem cronológica de vencimentos, bem como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2025

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	1.554.583,33	1.554.583,33
Fevereiro	1.554.583,33	1.554.583,33
Março	1.554.583,33	1.554.583,33
Abril	1.554.583,33	1.554.583,33
Maio	1.554.583,33	1.554.583,33
Junho	1.554.583,33	1.554.583,33
Julho	1.554.583,33	1.554.583,33
Agosto	1.554.583,33	1.554.583,33
Setembro	1.554.583,33	1.554.583,33
Outubro	1.554.583,33	1.554.583,33
Novembro	1.554.583,33	1.554.583,33
Dezembro	1.554.583,33	1.554.583,33

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO / FEVEREIRO	3.109.166,66
MARÇO / ABRIL	3.109.166,66
MAIO / JUNHO	3.109.166,66
JULHO / AGOSTO	3.109.166,66
SETEMBRO / OUTUBRO	3.109.166,66
NOVEMBRO / DEZEMBRO	3.109.166,67

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, revogados as disposições em contrário.

Terra Boa - Pr, 25 de março de 2025

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DCB7D3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 26/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 26/2025 de 07/03/2025(sete dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para serviços de borracharia e para aquisição de bico e tip top.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DANILO FELIX DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM	PROPRIA		KM	4.000,00	2,76	11.040,00
1	2	RODIZIO DE PNEUS CARROS BAIXOS	PROPRIA		SER	50,00	33,74	1.687,00
1	3	RODIZIO DE PNEUS VAN	PROPRIA		SER	50,00	51,65	2.582,50
1	4	RODIZIO DE PNEUS DE MICRO ONIBUS	PROPRIA		SER	50,00	52,74	2.637,00
1	5	RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS	PROPRIA		SER	80,00	57,15	4.572,00
1	6	RODIZIO DE PNEUS DE CAMINHÃO	PROPRIA		SER	50,00	55,49	2.774,50
1	7	RODIZIO DE PNEUS DE MOTO NIVELADORA	PROPRIA		SER	30,00	70,83	2.124,90
1	8	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEUS CARROS BAIXOS	PROPRIA		SER	200,00	22,34	4.468,00
1	9	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU VAN	PROPRIA		SER	120,00	43,17	5.180,40
1	10	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MICRO ONIBUS	PROPRIA		SER	120,00	39,86	4.783,20
1	11	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU DE ONIBUS	PROPRIA		SER	120,00	53,53	6.423,60
1	12	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CAMINHÃO	PROPRIA		SER	120,00	50,98	6.117,60
1	13	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO SIMPLES	PROPRIA		SER	30,00	47,06	1.411,80
1	14	DESMONTAGEM /MONTAGEM EM PNEU TRATOR TRASEIRO	PROPRIA		SER	40,00	76,06	3.042,40
1	15	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CARRETA DE TRATORES	PROPRIA		SER	50,00	19,48	974,00
1	16	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MOTONIVELADORA	PROPRIA		SER	40,00	92,81	3.712,40
1	17	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU RETROESCAVEDEIRA	PROPRIA		SER	40,00	85,99	3.439,60
1	18	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU PÁCARREGADEIRA	PROPRIA		SER	40,00	91,89	3.675,60
1	19	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU GRADE ROMA	PROPRIA		SER	20,00	23,35	467,00
1	20	BICO DE CAMARA PARA MAQUINA PESADA Incluindo a válvula	ROTTA 376		UNID	80,00	47,11	3.768,80
1	21	BICO DE CAMARA PARA CARRO BAIXO Incluindo a válvula	ROTTA 376		UNID	120,00	15,31	1.837,20
1	22	BICO DE CAMARA PARA TRATOR Incluindo a válvula	ROTTA 376		UNID	30,00	23,17	695,10
1	23	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	50,00	98,89	4.944,50
1	24	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	20,00	13,25	265,00
1	25	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do	PROPRIA		SER	200,00	45,29	9.058,00

		serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros						
1	26	CONSERTO DE PNEU DE CARRETA DE TRATOR Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	40,00	23,71	948,40
1	27	CONSERTO DE PNEU DE CARRO BAIXO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo e outros	PROPRIA		SER	200,00	34,03	6.806,00
1	28	CONSERTO DE PNEU DE GRADE ROMA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	20,00	32,98	659,60
1	29	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	50,00	48,88	2.444,00
1	30	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	100,00	53,97	5.397,00
1	31	CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	90,00	78,62	7.075,80
1	32	CONSERTO DE PNEU DE VAN Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	80,00	28,84	2.307,20
1	33	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	30,00	71,98	2.159,40
1	34	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	80,00	93,25	7.460,00
1	35	TIP TOP N° 01 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	9,24	277,20
1	36	TIP TOP N° 02 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	11,72	351,60
1	37	TIP TOP N° 03 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	12,49	374,70
1	38	TIP TOP N° 04 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	20,29	608,70
1	39	TIP TOP N° 05 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	21,40	642,00
1	40	TIP TOP N° 06 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	31,60	948,00
1	41	TIP TOP N° 07 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	31,77	953,10
1	42	TIP TOP N° 08 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	50,00	51,65	2.582,50
1	43	TIP TOP N° 09 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	100,00	71,40	7.140,00
1	44	TIP TOP N° 10 Especificações mínimas:	VIPAL		UNID	250,00	72,67	18.167,50

		Remendo utilizado para reparo em pneu						
1	45	TIP TOP RAC 10 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	22,21	666,30
1	46	TIP TOP RAC 12 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	22,42	672,60
1	47	TIP TOP RAC 14 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL		UNID	30,00	24,30	729,00
1	48	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO SIMPLES Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	40,00	42,60	1.704,00
1	49	CONSERTO DE PNEU DE BOB CAT Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	50,00	49,72	2.486,00
1	50	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU BOB CAT	PROPRIA		SER	40,00	50,09	2.003,60
1	51	CONSERTO DE PNEU DE TERRACEADOR Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		UNID	20,00	43,26	865,20
1	52	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO TRAÇADO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA		SER	60,00	64,63	3.877,80
1	53	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TERRACEADOR	PROPRIA		SER	20,00	21,17	423,40
1	54	DESMONTAGEM/ MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO TRAÇADO	PROPRIA		SER	30,00	72,21	2.166,30
TOTAL								174.579,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de março de 2025. (25/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6A647455

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		98.535.916,11	104.829.537,82	93.510.098,44	(11.319.439,38)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.689.661,06	14.689.661,06	11.412.074,76	(3.277.586,30)
IMPOSTOS		11.965.497,31	11.965.497,31	9.599.731,61	(2.365.765,70)
TAXAS		2.675.032,23	2.675.032,23	1.812.343,15	(862.689,08)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		49.131,52	49.131,52	0,00	(49.131,52)
CONTRIBUIÇÕES		2.539.627,62	3.322.334,16	2.348.740,77	(973.593,39)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.539.627,62	3.322.334,16	2.348.740,77	(973.593,39)
RECEITA PATRIMONIAL		1.460.971,25	1.581.214,72	1.466.636,68	(114.578,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		18.296,32	18.296,32	13.666,06	(4.630,26)
VALORES MOBILIÁRIOS		1.442.674,93	1.562.918,40	1.452.970,62	(109.947,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		5.109,00	5.109,00	3.084,00	(2.025,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		5.109,00	5.109,00	3.084,00	(2.025,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.160.592,31	1.160.592,31	616.162,16	(544.430,15)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		339.444,42	339.444,42	175.763,01	(163.681,41)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		681.916,56	681.916,56	415.949,35	(265.967,21)

TRANSPORTE					
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		108.116,56	108.116,56	13.579,79	(94.536,77)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		31.114,77	31.114,77	10.870,01	(20.244,76)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		77.991.643,98	83.382.315,68	77.323.604,05	(6.058.711,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		43.668.278,51	47.954.503,07	44.448.573,41	(3.505.929,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.042.580,29	20.031.755,55	18.632.556,01	(1.399.199,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		477.572,12	569.044,00	569.044,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.803.213,06	14.827.013,06	13.673.430,63	(1.153.582,43)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		688.310,89	688.310,89	339.796,02	(348.514,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		24.148,02	24.148,02	8.423,81	(15.724,21)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	321.655,72	321.655,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		664.162,87	664.162,87	9.716,49	(654.446,38)
RECEITAS DE CAPITAL		2.536.928,14	25.056.487,69	7.440.743,62	(17.615.744,07)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		764.815,02	3.509.105,50	200.000,00	(3.309.105,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		764.815,02	3.509.105,50	200.000,00	(3.309.105,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		672.113,12	918.621,72	678.890,00	(239.731,72)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		243.104,75	429.613,35	678.890,00	249.276,65
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		429.008,37	489.008,37	0,00	(489.008,37)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.100.000,00	20.628.760,47	6.561.853,62	(14.066.906,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.858.344,99	1.795.016,00	(3.063.328,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.100.000,00	15.770.415,48	4.766.837,62	(11.003.577,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		101.072.844,25	129.886.025,51	100.950.842,06	(28.935.183,45)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		101.072.844,25	129.886.025,51	100.950.842,06	(28.935.183,45)
DÉFICIT (IV)		0,00	6.338.701,07	0,00	(6.338.701,07)
TOTAL (V) = (III+IV)	2	101.072.844,25	136.224.726,58	100.950.842,06	(35.273.884,52)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	8.327.140,32	8.327.140,32	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	8.326.743,15	8.326.743,15	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	397,17	397,17	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		90.413.919,18	98.543.040,62	78.453.896,31	77.919.173,78	76.190.297,78	20.089.144,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.639.057,53	52.898.434,35	45.772.925,01	45.772.925,01	45.713.879,10	7.125.509,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.972.159,92	1.722.159,12	1.577.145,20	1.577.145,20	1.577.071,82	145.013,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.802.701,73	43.922.447,15	31.103.826,10	30.569.103,57	28.899.346,86	12.818.621,05
DESPESAS DE CAPITAL		6.859.757,38	37.561.273,05	12.191.200,04	10.255.519,32	9.863.449,87	25.370.073,01
INVESTIMENTOS		4.348.757,38	35.038.013,26	9.748.748,85	7.813.068,13	7.421.086,54	25.289.264,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.501.000,00	2.513.259,79	2.442.451,19	2.442.451,19	2.442.363,33	70.808,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.010.728,44	120.412,91	0,00	0,00	0,00	120.412,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3	98.284.405,00	136.224.726,58	90.645.096,35	88.174.693,10	86.053.747,65	45.579.630,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		98.284.405,00	136.224.726,58	90.645.096,35	88.174.693,10	86.053.747,65	45.579.630,23
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (IX)		2.788.439,25	0,00	10.305.745,71	12.776.148,96	14.897.094,41	(10.305.745,71)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		101.072.844,25	136.224.726,58	100.950.842,06	100.950.842,06	100.950.842,06	35.273.884,52

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		239.297,95	511.566,61	379.099,16	376.810,94	371.765,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		239.297,95	511.566,61	379.099,16	376.810,94	371.765,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		217.967,08	2.940.539,46	2.161.886,37	2.161.886,37	264.529,88	732.090,29
INVESTIMENTOS		217.967,08	2.940.539,46	2.161.886,37	2.161.886,37	264.529,88	732.090,29
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		457.265,03	3.452.106,07	2.540.985,53	2.538.697,31	636.295,28	732.090,29

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		78.197,40	3.258.300,23	3.333.278,77	3.218,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	277.828,98	277.828,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.197,40	2.980.471,25	3.055.449,79	3.218,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	105.413,26	105.413,26	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	105.413,26	105.413,26	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		78.197,40	3.363.713,49	3.438.692,03	3.218,86	0,00

Notas Explicativas

1 - O Balanço Orçamentário tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

2 - No exercício de 2024, o total da receita realizada foi de R$ 100.950.842,06 (Cem milhões, novecentos e cinquenta mil oitocentros e quarenta e dois reais e seis centavos), composta em sua maioria por receitas correntes.

3 - A despesas empenhada em 2024 foi de R$ 90.645.096,35 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), composta em sua maioria por despesas correntes.

4 - O Superávit orçamentário do período foi de 10.305.745,71 (Dez milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), considerando as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

RENATA DE ABREU NUNES
Controladoria Interna

LEANDRO MAZUTE
Contador CRC PR-069287/O-0

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:DC22D31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024 Balanço Anual	**Data de 24/03/2025**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	100.950.842,06	95.025.203,54	**Despesa Orçamentária (VI)**	90.645.096,35	91.828.791,77
Ordinária	61.948.348,07	54.955.900,84	**Ordinária**	52.001.596,12	52.410.001,58
Vinculada	39.002.493,99	40.069.302,70	**Vinculada**	38.643.500,23	39.418.790,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.424.137,48	1.187.919,22	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.495.588,72	3.445.309,65
Recebimentos Extraorçamentários (III)	14.881.655,39	16.498.833,20	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	16.246.048,02	19.802.009,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	12.606.865,61	14.971.020,82	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	19.476.767,45	12.606.865,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.529.845,10	14.621.020,82	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.398.756,34	12.529.845,10
Realizável	77.020,51	350.000,00	Realizável	78.011,11	77.020,51
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	129.863.500,54	127.682.976,78	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	129.863.500,54	127.682.976,78
Notas Explicativas					
1 - No ano de 2024, ou um crescimento de 6,24% da receita orçamentária em comparação a 2023, em contrapartida as despesas orçamentárias caíram 1,29% em relação ao ano anterior.					
2 - O Saldo em espécie aumento 54,5% em comparação com 2023.					
RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***		***AGNALDO DE SOUZA COSTA***		
Controladoria Interna	CONTADOR CRC PR-069287/O-0		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:03189089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2024
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		25.625.705,54	16.012.303,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.398.756,34	12.529.845,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.398.756,34	12.529.845,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.148.938,09	3.405.437,41
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.268.552,29	893.662,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.865.063,66	2.496.452,97
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		15.322,14	15.322,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		78.011,11	77.020,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		676,24	1.601,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		75.418,80	75.418,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.916,07	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		100.185.886,84	94.716.538,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		18.164,64	18.164,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		18.164,64	18.164,64
IMOBILIZADO		100.149.854,60	94.680.506,63
BENS MOVEIS		27.587.900,82	26.025.776,15
BENS IMÓVEIS		79.827.804,80	73.177.424,29
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.265.851,02)	(4.522.693,81)
INTANGÍVEL		17.867,60	17.867,60
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		17.867,60	17.867,60
TOTAL		**125.811.592,38**	**110.728.841,89**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.160.155,40	3.645.498,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		48.021,44	250.091,03
PESSOAL A PAGAR		0,00	170.067,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.317,70	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		46.703,74	80.023,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		161,24	19.946,18
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		87,86	19.946,18
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		73,38	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.961.800,40	3.000.958,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.961.800,40	3.000.958,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	36.343,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	36.343,93
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		150.172,32	338.157,94
VALORES RESTITUÍVEIS		35.221,73	13.573,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		114.950,59	324.584,22
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		12.250.465,76	14.301.825,02

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		472.171,20	448.531,44
PESSOAL A PAGAR		472.171,20	448.531,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		11.778.294,56	13.853.293,58
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.628.927,46	6.053.293,58
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		7.149.367,10	7.800.000,00
TOTAL DO PASSIVO		**14.410.621,16**	**17.947.323,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		111.400.971,22	92.781.518,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.176.788,74	12.053.262,45
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.953.903,18	81.320.376,90
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.270.389,30	(592.010,52)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		(110,00)	(110,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**111.400.971,22**	**92.781.518,83**
TOTAL		125.811.592,38	110.728.841,89

ATIVO FINANCEIRO	19.476.767,45	12.606.865,61	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.360.948,94	7.364.855,71
ATIVO PERMANENTE	106.334.824,93	98.121.976,28	**PASSIVO PERMANENTE**	12.252.165,76	14.491.838,45
SALDO PATRIMONIAL				**108.198.477,68**	**88.872.147,73**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		21.898.821,23	7.767.997,85
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	550.000,00
TOTAL		**21.898.821,23**	**8.317.997,85**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.906.482,70	(1.415.570,49)
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	48.166,90	46.590,85
6 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
11 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	382.353,47	253.621,95
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.288,41	6.374,80
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	355.488,20	37.496,74
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	54.294,19	4.648,10
107 Salário-Educação	35.108,49	13.986,15
117 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	0,00	0,00
134 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	43.733,35	1.184,69
136 Construção de Quadra Escolar	24.421,96	312,56
137 INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	0,00	0,00
141 TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	77.051,11	71.338,23
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	239.260,93	(702.147,51)
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	227.318,78	1.970,59
310 BB25326-X PMTR SETU FEIRA AGROINDUSTRIAL SIT 61813 FTE 310	0,00	0,00
369 Serviços Hospitalares	0,00	5.507,47
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.922,45	180.168,95
495 Atenção Básica - Federal	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	44.122,91	520.139,83
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	56.456,58	387.734,39
505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional	61.586,17	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	876.491,12	353.942,38
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.730,75	19.728,78
511 Taxas - Prestação de Serviços	62.319,03	322.209,27
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	466,29	1.409,21
515 FUNREBOM	54.487,27	3.041,69
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.971,75	22.807,27
634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas Contrato 4015/19	(241.541,52)	(241.541,52)
635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Iluminção Pública C.	(388.395,99)	(388.395,99)
636 Operações de Crédito Internas - BID	97.246,12	99.495,41
637 Operações de Crédito Internas - FINISA	0,00	5.139,81
769 CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008	0,00	0,00
773 BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773	240,49	0,00
781 BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	0,00	84.991,56
797 Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	0,00	207,00
842 BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
843 BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843	0,00	12.129,25
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	24.946,98	55.992,16
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	17.036,25	7.700,43
912 CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	0,00	0,00
919 AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	0,00	0,00
920 CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	0,00	1.558,21
921 CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	0,00	0,00
923 CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923	0,00	2.148,19
924 BB 25387-1 AMPL E REFORMA HMCR SIT 63195 FTE 924	193.615,10	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	38.587,19	63.608,37
940 BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	0,00	0,00
941 EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	0,01	3.185,38
942 EMENDA 33320001 CONV09032021/011049 R.BARROS	0,00	0,00
945 BB 23918-6 AQUIS VEICULO VAN ESPORTE CONV 009/2022 FTE 945 SIT 52111	0,00	0,00
947 CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMA CONV 897573/2020	0,00	5.832,05
950 CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	0,00	9.488,09
951 BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	0,00	0,00
952 BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	0,00	48.157,58
953 BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	0,00	1.250,53
954 BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	0,00	22.559,90
955 BB 24070-2 EP 20220520001 A DIAS FTE 955	0,00	0,00
956 BB 24070-3 EP 202228490003 Z DIRCEU TE 956	0,00	125.000,00
957 BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	0,00	69.590,01
958 BB 24070-2 EP 202232200007 H PARCIANELLO FTE 958	0,00	0,00
959 BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	0,00	9.215,75
960 BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	0,00	7.198,11
961 BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	6,94	715,03
962 BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	0,00	20.103,06
963 BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORT ADH BARROSCONV 361/2023 FTE 963 SIT 60778	(173.108,30)	0,00
964 CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	0,00	76.927,56
965 CEF 672005-4 EMENDA ESPEC 202319680004 GIACOBO FTE 965	0,00	300.000,00
966 CEF 672005-4 EP20231876005 R BUENO FTE966	0,00	250.000,00
967 CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	0,00	200.000,00
968 CEF 672005-4 EP202319150001 A MARTINS FTE 968	0,00	110.253,00
969 BB 25443-6 FMAS VIAJA + 60 DELIB CEDI 024/2023 FTE 969	25.865,87	10.166,55
970 BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	74.810,73	160.290,14
971 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	75.775,63	0,00
972 BB XXX AQUISIÇÃO DE KIT ESPORTIVO EMENDA 791 FTE 972	(22.018,90)	0,00
973 CEF 72006-2 EP202428740001 L. NISHIMORI FTE 973	260.096,22	0,00
976 BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	50.389,54	0,00

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
977 CEF 720007-0 EMENDA TM 202444870007 FTE 977	401.445,47	0,00
993 BB XXXX AQUISIÇÃO KIT ESCOLA CONECTADA EMENDA 4 FTE 993	(225.714,00)	0,00

994 BB XXXX AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO EMENDA 4 FTE 994	(66.987,12)	0,00
996 CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	41.532,88	3.333,38
997 BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	0,00	0,00
1002 BB-25864-4 EP202428740007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APAE	0,00	0,00
1003 BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	186.086,52	0,00
1029 MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECIF COVID 19 - FTE 1029	10.956,73	10.956,73
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1040 BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	122.486,51	22.143,57
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.800,28	565,55
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.728,35	7.548,47
1045 Outros Recursos Não Vinculados	67.634,56	8.430,50
1048 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.171,39	0,00
1053 BB 25132-1Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	565,88	129.730,04
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	52.609,23
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.929,50	3.929,50
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	58.942,46	58.942,46
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3,37	29.823,14
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,04	21.131,93
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	25.296,55
1063 BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	96.925,34	0,00
1064 BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	43.348,93	161,10
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.114,91	0,00
1067 BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067	1.939,13	5.920,03
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n°	33.602,65	0,00
1072 CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.804.518,72	1.694.475,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	0,00	0,00
1079 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	877,83	0,00
1939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	17.313,46	17.896,56
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	59.788,71	35.282,02
2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.370,91	57.792,75
2495 Atenção Básica - Estadual	3.192,48	3.147,99
2518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.087,70	186.608,18
2895 CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.245,37	1.150,44
2897 BB 22237-2 REFORMA DA CASA DA CULTURA CONV 28/2020 SIT 44184 FTE 2897	0,00	0,00
2909 BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	0,00	125,13
2918 BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	0,00	0,00
2920 AQUISIÇÃO TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL PRIORIDADE Nº 89	0,00	690,61

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	0,00	7.112,69
2947 BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR	0,00	0,00
2948 BB-25814-8 PRAÇA J. MORUMBI SIT 65024	(25.935,90)	0,00
2949 BB 25838-5 REVITALIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS PÇA PE EDUARDO SIT 65342	(55.195,36)	0,00
2950 BB 25890-3 CONSTRUCAO DE CRECHES - PROGRAMA INFANCIA FELIZ	135.528,06	0,00
2951 BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23	0,00
2953 BB-25997-7 FEIRA AGROINDUSTRIAL 2024 SIT 67193	1.515,21	0,00
2954 BB 27727-9 - FOMENTO A VIAGEM SIT 67957 CONV 155	101.078,10	0,00
2955 BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE	64.683,57	0,00
2956 BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956	1.750,05	0,00
2959 BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024 FONTE 2959	30.109,39	0,00
4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e	0,00	0,75
4518 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REFORMA DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 4518	95,40	95,40
5494 Incremento PAB - Emendas Individuais	5.126,50	18.766,18
5518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518	335,43	0,00
6518 CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020	0,00	0,00
7518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	23.910,00	0,00
9518 CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	0,00	0,00
10518 CEF 63-7 AQUIS VEIC AMBULANCIA SIMP REM SESA 933-2021 FTE 10518	0,00	0,00
11518 CEF 63-7 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS TABLETS SESA 1071-2021 FTE 11518	0,00	0,00
12518 CEF 624014-1 AQUIS DE EQUIPAM E MAT PERMAN P/ UNID ESPECIALIZ EM SAUDE FTE 12518	99.729,00	99.729,00
13518 CEF 63-7 INC FIN INVEST TRANSP SANIT AMBULANCIA PORT 254/2022 FTE13518	0,00	170.000,00
14518 CEF 63-7 INC FIN INV PORT 327/2022 VAN E 02 VEIC FTE 14518	0,00	170.000,00
15518 CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	10.052,78	0,00
16518 CEF 63-7 PROG EST FORTALEC VIGIL SAUDE SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	0,00
17518 CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00	16.090,43
18518 CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50	75.374,50
19518 CEF 63-7 FAF INC FINANC INVEST TRANSP SANIT RESOL SESA 858-2022 FTE 19518	65.000,00	65.000,00
20518 CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	0,00	20.357,55
21051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	186.949,18	30.100,14
21494 CEF 624013-3 INC FIN P/ IMPL ESTRAT SAUDE CARDIOV PORT3009/2021	0,00	0,00
21518 BB 24870-3 TRANS SANIT SESA1108/2023 AQUIS VAN FTE 21518	0,00	220.000,00
22494 CEF 624013-3 INCREM TEMP CUST - PAB - EMENDAS DE RELATORIA/BANCADA F 22494	0,00	0,00
22518 BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00	20.460,00
23494 CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	6.942,28	129.021,28
23518 BB 24870-3 FAF EST INVEST TRANSP SANIT SESA1432/23 F23518	0,00	200.000,00
24494 CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	0,00	2.475,45
24518 BB 24870-3 AQUIS AMBULANCIA SESA 1737/2023 FTE 24518	0,00	0,00
25494 CEF624013-3 INCENT FINANC TEMP POS COVID19 FTE 25494	0,00	29.088,00
25518 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	26.455,68	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
26494 CEF 55-6 APSUS FTE 26494	10.408,78	20.250,32
26518 BB 25822-9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO SIT 64852	80.321,31	0,00
27494 CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	0,02	3.009,79
27518 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RES. SESA 452/2024	0,00	0,00
28494 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	0,00	140.343,77

28518 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024	0,00	0,00
29494 CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	0,00	0,00
29518 BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024	20.000,00	0,00
30494 CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO	0,00	0,00
30518 BB 624017-6 EQUIPAMENTO A.P EMENDA 44870010 FTE 30518	300.000,00	0,00
31051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	39.818,84	22.361,36
31494 624013-3 INCENTIVO PRE NATAL ODONTOL PORT 4058/2022	0,00	0,00
31518 BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	233.926,00	0,00
32494 CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	30.240,00	31.000,00
33494 CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	0,00	25.024,98
34494 CEF 55-6 FAF INC.FIN.CUST CAR EMERG EXCLP/ REPR DE MAT GRAF RES 405/23 FTE 34494	6.689,17	6.689,17
35494 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	1.735,65	1.592,32
36494 BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	16.755,40	34.100,00
37494 BB 24869-X FAF INC CUST FORTAL ATRIB AT PRIM APS RES 1466/2023 FTE37494	36.814,44	36.814,44
38494 CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	9.932,55	0,00
39494 CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	114,50	0,00
40494 BB 24869-X APOIO AÇOES ENFRET DENGUE VIG EPIDEMIOL FTE 40494	0,00	0,00
41051 CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051	2.796,21	0,00
41494 BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇAO SESA 1519/2023	31.406,72	0,00
42494 CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	38.357,20	0,00
43494 CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	68.901,00	0,00
44494 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	70.674,36	0,00
45494 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	0,01	0,00
46494 BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	0,00	0,00
47494 CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	284.616,22	0,00
48494 BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	190.162,45	0,00
49494 BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	36.814,45	0,00
TOTAL	**14.115.818,51**	**5.242.009,90**

Notas Explicativas

1 - Município de Terra Rica, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob número 76.978.881/0001-81, com apuração pelo regime de caixa e de competência com ramo de atividade de Administração Pública em Geral. Localiza-se na Região Nororeste do Estado do Paraná, com população apurada pelo Censo 2022 de 14.842 habitantes.

2 - O Balanço Patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi elaborado em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCT

16.6 (CFC), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição, aos Princípios de Contabilidade, aos dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3 - As Demonstrações Contábeis são apresentadas em Reais.

4 - O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos ativos e passivos do exercício de 2023, apresentando os bens e direitos, as obrigações, capitais, reservas e resulltado acumulado da gestão patrimonial assim como os saldos dos atos potenciais ativos e passivos e o superávit/déficit financeiro do órgão.

5 - Os saldos das contas do Ativo Circulante representam os valores consolidados em contas bancárias de recursos livres e vinculados. Contudo, os saldos constantes no

Demonstrativo do Superávit/Déficit fiananceiro apurado no Balanço Patrimonial é possível conhecer os valores identificados por fonte de recursos.

6 - Os saldos das dívidas ativas tributária e não tributária foram contabilizados e atualizados de acordo com os saldos constantes no Sistema Tributário.

7 - O valor expresso na conta trata-se de um depósito judicial referente a uma desapropriação para criação de via. Processo n º 0001408-86.2023.8.16.0167.

8 - Saldo relacionado à depreciação dos bens móveis e imóveis do órgão, conforme critérios estabelecidos pelas exigências normativas e legais.

9 - Saldo relacionado a alienação de bens (terrenos) conforme processo interno sob nº 157, modalidade Concorrência conforme Lei 8666/93.

10 - O total do Passivo Atuarial, que são as provisões matemáticas a longo prazo, no ano de 2024 está em R$ 168.674.355,69, conforme consta em avaliação atuarial de 21/08/2024, publicada no Portal da Transparência do Fundo de Previdência do Município de Terra Rica - PR.

RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A811DB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**108.757.960,17**	**96.044.291,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.591.993,75**	**6.804.998,66**
IMPOSTOS		8.326.827,60	4.888.737,32
TAXAS		1.271.897,88	1.916.261,34
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		(6.731,73)	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.336.960,25**	**1.996.892,25**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.336.960,25	1.996.892,25
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.219.257,30**	**5.558.481,68**
VENDA DE MERCADORIAS		12.211,90	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.207.045,40	5.558.481,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**(1.819.152,55)**	**2.297.173,04**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(3.275.593,50)	1.031.954,07
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.452.970,62	1.265.218,97
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.470,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**96.499.669,05**	**77.356.617,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.424.137,48	1.187.919,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		95.073.491,57	76.018.170,75
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.040,00	150.527,12
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**598.685,35**	**1.902.194,71**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		419.661,70	122.756,51
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		179.023,65	1.744.051,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	35.386,33
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**330.547,02**	**127.934,26**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		330.547,02	127.934,26
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**98.581.171,43**	**83.991.029,24**
PESSOAL E ENCARGOS		**45.087.811,02**	**43.476.286,95**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.643.079,74	33.665.249,05
ENCARGOS PATRONAIS		5.971.922,89	6.591.451,49
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.278.044,11	2.018.002,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.194.764,28	1.201.583,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**10.756,42**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		10.260,10	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		496,32	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**25.262.603,16**	**27.985.394,68**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.906.029,87	10.372.045,54
SERVIÇOS		12.536.556,85	13.891.302,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.820.016,44	3.722.046,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**3.288.952,65**	**1.892.536,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.577.145,20	1.647.256,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.711.807,45	245.280,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**22.450.392,30**	**8.514.727,23**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.608.207,23	4.992.603,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.188.033,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.776.823,88	1.616.885,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.877.327,29	1.905.238,11
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**517.560,57**	**692.535,06**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	149.734,06
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		517.560,57	542.801,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**25.481,78**	**11.486,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.481,78	11.486,30
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.937.613,53**	**1.418.062,25**
PREMIAÇÕES		239.875,42	4.170,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.697.738,11	1.413.892,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		10.176.788,74	12.053.262,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.103.134,65	15.658.510,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.370.862,29	1.870.018,42
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		200.000,00	3.101.693,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.275.178,65	14.349.440,08

Notas Explicativas

1 - Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade. Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas a maioria é referente à transferências e delegações recebidas para a execução do orçamento conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que apresentaram um aumento de 13,27% em relação ao ano anterior. Em relação aos ganhos com incorporação de ativos, houve um queda de 41,84% em relação a 2023. Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), houve um aumeno de 17,36% em relação ao nao anterior.

2 - O resultado patrimonial do período foi superavitário no valor de R$ 10.176.788,74 (dDez milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nota-se quem em relação a 2023, houve um aumento tantos nas VPA's quanto nas VPD's.

RENATA DE ABREU NUNES	*LEANDRO MAZUTE*	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C41B8C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSOLIDADO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Prefeitura Municipal de Terra Rica					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de 24/03/2025**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		116.516.378,33	122.810.000,04	109.283.074,59	(13.526.925,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.689.661,06	14.689.661,06	11.412.074,76	(3.277.586,30)
IMPOSTOS		11.965.497,31	11.965.497,31	9.599.731,61	(2.365.765,70)
TAXAS		2.675.032,23	2.675.032,23	1.812.343,15	(862.689,08)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		49.131,52	49.131,52	0,00	(49.131,52)
CONTRIBUIÇÕES		7.564.627,62	8.347.334,16	6.360.576,54	(1.986.757,62)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.025.000,00	5.025.000,00	4.011.835,77	(1.013.164,23)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.539.627,62	3.322.334,16	2.348.740,77	(973.593,39)
RECEITA PATRIMONIAL		6.472.971,25	6.593.214,72	4.752.597,24	(1.840.617,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		18.296,32	18.296,32	13.666,06	(4.630,26)
VALORES MOBILIÁRIOS		6.454.674,93	6.574.918,40	4.738.931,18	(1.835.987,22)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		5.109,00	5.109,00	3.084,00	(2.025,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		5.109,00	5.109,00	3.084,00	(2.025,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		6.246.054,53	6.246.054,53	5.164.750,48	(1.081.304,05)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.265.906,64	5.265.906,64	4.610.261,57	(655.645,07)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		681.916,56	681.916,56	415.949,35	(265.967,21)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		108.116,56	108.116,56	13.579,79	(94.536,77)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		190.114,77	190.114,77	124.959,77	(65.155,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		77.991.643,98	83.382.315,68	77.323.604,05	(6.058.711,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		43.668.278,51	47.954.503,07	44.448.573,41	(3.505.929,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.042.580,29	20.031.755,55	18.632.556,01	(1.399.199,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		477.572,12	569.044,00	569.044,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.803.213,06	14.827.013,06	13.673.430,63	(1.153.582,43)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.546.310,89	3.546.310,89	4.266.387,52	720.076,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		24.148,02	24.148,02	8.423,81	(15.724,21)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		8.000,00	8.000,00	338.455,84	330.455,84
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.514.162,87	3.514.162,87	3.919.507,87	405.345,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.547.928,14	25.067.487,69	7.440.743,62	(17.626.744,07)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		764.815,02	3.509.105,50	200.000,00	(3.309.105,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		764.815,02	3.509.105,50	200.000,00	(3.309.105,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		683.113,12	929.621,72	678.890,00	(250.731,72)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		254.104,75	440.613,35	678.890,00	238.276,65
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		429.008,37	489.008,37	0,00	(489.008,37)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.100.000,00	20.628.760,47	6.561.853,62	(14.066.906,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	4.858.344,99	1.795.016,00	(3.063.328,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.100.000,00	15.770.415,48	4.766.837,62	(11.003.577,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.097.255,68	5.097.255,68	4.882.905,35	(214.350,33)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.097.255,68	5.097.255,68	4.882.905,35	(214.350,33)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.097.255,68	5.097.255,68	4.882.905,35	(214.350,33)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
			(a)	(b)	c=(b-a)

A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		124.161.562,15	152.974.743,41	121.606.723,56	(31.368.019,85)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		124.161.562,15	152.974.743,41	121.606.723,56	(31.368.019,85)
DÉFICIT (IV)		0,00	8.327.140,32	0,00	(8.327.140,32)
TOTAL (V) = (III+IV)	2	124.161.562,15	161.301.883,73	121.606.723,56	(39.695.160,17)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	8.327.140,32	8.327.140,32	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	8.326.743,15	8.326.743,15	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	397,17	397,17	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		114.420.570,35	121.810.491,79	98.175.311,28	97.640.588,75	95.911.712,75	23.635.180,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.243.608,70	72.122.585,52	62.890.589,78	62.890.589,78	62.831.543,87	9.231.995,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.972.159,92	1.722.159,12	1.577.145,20	1.577.145,20	1.577.071,82	145.013,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.204.801,73	47.965.747,15	33.707.576,30	33.172.853,77	31.503.097,06	14.258.170,85
DESPESAS DE CAPITAL		7.082.198,73	37.762.914,40	12.221.735,04	10.286.054,32	9.893.984,87	25.541.179,36
INVESTIMENTOS		4.571.198,73	35.239.654,61	9.779.283,85	7.843.603,13	7.451.621,54	25.460.370,76
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.501.000,00	2.513.259,79	2.442.451,19	2.442.451,19	2.442.363,33	70.808,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.658.793,07	1.728.477,54	0,00	0,00	0,00	1.728.477,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3	124.161.562,15	161.301.883,73	110.397.046,32	107.926.643,07	105.805.697,62	50.904.837,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		124.161.562,15	161.301.883,73	110.397.046,32	107.926.643,07	105.805.697,62	50.904.837,41
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	11.209.677,24	13.680.080,49	15.801.025,94	(11.209.677,24)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		124.161.562,15	161.301.883,73	121.606.723,56	121.606.723,56	121.606.723,56	39.695.160,17

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		239.297,95	511.676,61	379.209,16	376.920,94	371.765,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		239.297,95	511.676,61	379.209,16	376.920,94	371.765,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		217.967,08	2.940.539,46	2.161.886,37	2.161.886,37	264.529,88	732.090,29
INVESTIMENTOS		217.967,08	2.940.539,46	2.161.886,37	2.161.886,37	264.529,88	732.090,29
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		457.265,03	3.452.216,07	2.541.095,53	2.538.807,31	636.295,28	732.090,29

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		78.197,40	3.259.010,29	3.333.988,83	3.218,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	277.828,98	277.828,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.197,40	2.981.181,31	3.056.159,85	3.218,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	105.413,26	105.413,26	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	105.413,26	105.413,26	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		78.197,40	3.364.423,55	3.439.402,09	3.218,86	0,00

Notas Explicativas 1 - O Balanço Orçamentário tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

2 - No exercício de 2024, o total da receita realizada foi de R$ 121.606.723,56 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos.), composta em sua maioria por receitas correntes.

3 - A despesas empenhada em 2024 foi de R$ 110.397.046,32 (Cento e dez milhões, trezentos e noventa e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), composta em sua maioria por despesas correntes.

4 - O Superávit orçamentário do período foi de 11.209.677,24 (Onze milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), considerando as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0	Prefeito Municipal
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		

Prefeitura Municipal de Terra Rica
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A29ABE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSOLIDADO - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Prefeitura Municipal de Terra Rica					
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
Exercício 2024	**Balanço Anual**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	121.606.723,56	115.993.101,62	**Despesa Orçamentária (VI)**	110.397.046,32	111.776.376,95
Ordinária	66.529.494,00	59.252.528,51	**Ordinária**	57.765.768,37	58.487.875,83
Vinculada	55.077.229,56	56.740.573,11	**Vinculada**	52.631.277,95	53.288.501,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.923.241,25	4.621.371,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.898.756,25	4.614.511,40
Recebimentos Extraorçamentários (III)	18.049.740,82	19.422.957,09	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	20.948.370,58	23.442.462,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	57.073.006,67	56.868.927,43	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	65.408.539,15	57.073.006,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.995.986,16	56.518.927,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	65.330.528,04	56.995.986,16
Realizável	77.020,51	350.000,00	Realizável	78.011,11	77.020,51
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	201.652.712,30	196.906.357,62	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	201.652.712,30	196.906.357,62
Notas Explicativas					
1 - No ano de 2024, ou um crescimento de 4,84% da receita orçamentária em comparação a 2023, em contrapartida as despesas orçamentárias caíram 1,23% em relação ao ano anterior.					
2 - O Saldo em espécie aumento 14,6% em comparação com 2023.					

RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0	Prefeito Municipal
Entidades Consolidadas:		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:54CACE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - CONSOLIDADO - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		72.282.512,72	61.203.479,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		65.330.528,04	56.995.986,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		65.330.528,04	56.995.986,16
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.148.938,09	3.405.437,41
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.268.552,29	893.662,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.865.063,66	2.496.452,97
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		15.322,14	15.322,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		801.556,59	800.565,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		676,24	1.601,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		75.418,80	75.418,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		725.461,55	723.545,48
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		1.490,00	1.490,00
ALMOXARIFADO		1.490,00	1.490,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		228.069.442,52	98.074.832,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		124.289.841,67	18.164,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		124.289.841,67	18.164,64
IMOBILIZADO		103.761.733,25	98.038.800,74
BENS MOVEIS		29.477.056,99	27.661.347,78
BENS IMÓVEIS		81.550.527,28	74.900.146,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.265.851,02)	(4.522.693,81)
INTANGÍVEL		17.867,60	17.867,60
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	36.343,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	36.343,93
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		150.172,32	338.157,94
VALORES RESTITUÍVEIS		35.221,73	13.573,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		114.950,59	324.584,22
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		180.924.821,45	152.291.399,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		472.171,20	448.531,44
PESSOAL A PAGAR		472.171,20	448.531,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		11.778.294,56	13.853.293,58
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.628.927,46	6.053.293,58

FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		7.149.367,10	7.800.000,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		168.674.355,69	137.989.574,23
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		168.674.355,69	137.989.574,23
TOTAL DO PASSIVO		**183.084.976,85**	**155.937.607,35**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		247.272,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		247.272,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		117.019.706,39	3.340.705,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(17.450.381,75)	(1.680.666,77)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		127.199.808,84	5.613.492,48
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.270.389,30	(592.010,52)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		(110,00)	(110,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**117.266.978,39**	**3.340.705,19**
TOTAL		300.351.955,24	159.278.312,54

ATIVO FINANCEIRO	65.408.539,15	57.073.006,67	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.360.948,94	7.365.675,77
ATIVO PERMANENTE	234.943.416,09	102.205.305,87	**PASSIVO PERMANENTE**	180.926.521,45	152.481.412,68
SALDO PATRIMONIAL				**114.064.484,85**	**(568.775,91)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

TOTAL		**300.351.955,24**	**159.278.312,54**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.160.155,40	3.646.208,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		48.021,44	250.091,03
PESSOAL A PAGAR		0,00	170.067,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.317,70	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		46.703,74	80.023,78
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		161,24	19.946,18
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		87,86	19.946,18
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		73,38	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		21.898.821,23	7.767.997,85
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	550.000,00
TOTAL		**21.898.821,23**	**8.317.997,85**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.906.482,70	(1.415.570,49)
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	825.493,45	825.493,45
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	48.166,90	46.590,85
6 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
11 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.282.662,43	39.389.231,04
76 Recursos Ordinários (Livres)	264.141,48	61.896,08
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	425.291,76	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	382.353,47	253.621,95
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.288,41	6.374,80
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	355.488,20	37.496,74
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	54.294,19	4.648,10
107 Salário-Educação	35.108,49	13.986,15
117 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	0,00	0,00
134 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	43.733,35	1.184,69
136 Construção de Quadra Escolar	24.421,96	312,56
137 INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	0,00	0,00
141 TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	77.051,11	71.338,23
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	239.260,93	(702.147,51)
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	227.318,78	1.970,59
310 BB25326-X PMTR SETU FEIRA AGROINDUSTRIAL SIT 61813 FTE 310	0,00	0,00
369 Serviços Hospitalares	0,00	5.507,47
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.922,45	180.168,95
495 Atenção Básica - Federal	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	44.941,88	520.898,08
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	56.456,58	387.734,39
505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional	61.586,17	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	876.491,12	353.942,38
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.730,75	19.728,78
511 Taxas - Prestação de Serviços	62.319,03	322.209,27
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	466,29	1.409,21
515 FUNREBOM	54.487,27	3.041,69

518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.971,75	22.807,27
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	6.133.375,60	4.187.954,17
634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas Contrato 4015/19	(241.541,52)	(241.541,52)
635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Iluminção Pública C.	(388.395,99)	(388.395,99)
636 Operações de Crédito Internas - BID	97.246,12	99.495,41
637 Operações de Crédito Internas - FINISA	0,00	5.139,81
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
769 CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008	0,00	0,00
773 BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773	240,49	0,00
781 BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	0,00	84.991,56
797 Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	0,00	207,00
842 BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	0,00	0,00
843 BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843	0,00	12.129,25
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	24.946,98	55.992,16
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	17.036,25	7.700,43
912 CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	0,00	0,00
919 AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	0,00	0,00
920 CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	0,00	1.558,21
921 CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	0,00	0,00
923 CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923	0,00	2.148,19
924 BB 25387-1 AMPL E REFORMA HMCR SIT 63195 FTE 924	193.615,10	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	38.587,19	63.608,37
940 BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	0,00	0,00
941 EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	0,01	3.185,38
942 EMENDA 33320001 CONV09032021/011049 R.BARROS	0,00	0,00
945 BB 23918-6 AQUIS VEICULO VAN ESPORTE CONV 009/2022 FTE 945 SIT 52111	0,00	0,00
947 CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMA CONV 897573/2020	0,00	5.832,05
950 CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	0,00	9.488,09
951 BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	0,00	0,00
952 BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	0,00	48.157,58
953 BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	0,00	1.250,53
954 BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	0,00	22.559,90
955 BB 24070-2 EP 20220520001 A DIAS FTE 955	0,00	0,00
956 BB 24070-3 EP 202228490003 Z DIRCEU TE 956	0,00	125.000,00
957 BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	0,00	69.590,01
958 BB 24070-2 EP 202232200007 H PARCIANELLO FTE 958	0,00	0,00
959 BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	0,00	9.215,75
960 BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	0,00	7.198,11
961 BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	6,94	715,03
962 BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	0,00	20.103,06
963 BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORT ADH BARROSCONV 361/2023 FTE 963 SIT 60778	(173.108,30)	0,00
964 CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	0,00	76.927,56
965 CEF 672005-4 EMENDA ESPEC 202319680004 GIACOBO FTE 965	0,00	300.000,00
966 CEF 672005-4 EP20231876005 R BUENO FTE966	0,00	250.000,00
967 CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	0,00	200.000,00
968 CEF 672005-4 EP202319150001 A MARTINS FTE 968	0,00	110.253,00
969 BB 25443-6 FMAS VIAJA + 60 DELIB CEDI 024/2023 FTE 969	25.865,87	10.166,55
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
970 BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	74.810,73	160.290,14
971 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	75.775,63	0,00
972 BB XXX AQUISIÇÃO DE KIT ESPORTIVO EMENDA 791 FTE 972	(22.018,90)	0,00
973 CEF 72006-2 EP202428740001 L. NISHIMORI FTE 973	260.096,22	0,00
976 BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	50.389,54	0,00
977 CEF 720007-0 EMENDA TM 202444870007 FTE 977	401.445,47	0,00
993 BB XXXX AQUISIÇÃO KIT ESCOLA CONECTADA EMENDA 4 FTE 993	(225.714,00)	0,00
994 BB XXXX AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO EMENDA 4 FTE 994	(66.987,12)	0,00
996 CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	41.532,88	3.333,38
997 BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	0,00	0,00
1002 BB-25864-4 EP202428740007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APAE	0,00	0,00
1003 BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	186.086,52	0,00
1029 MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECIF COVID 19 - FTE 1029	10.956,73	10.956,73
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1040 BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	122.486,51	22.143,57
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.800,28	565,55
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.728,35	7.548,47
1045 Outros Recursos Não Vinculados	67.634,56	8.430,50
1048 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.171,39	0,00
1053 BB 25132-1Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	565,88	129.730,04
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	52.609,23
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.929,50	3.929,50
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	58.942,46	58.942,46
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3,37	29.823,14
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,04	21.131,93
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	25.296,55
1063 BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	96.925,34	0,00
1064 BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	43.348,93	161,10
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.114,91	0,00
1067 BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067	1.939,13	5.920,03
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n°	33.602,65	0,00
1072 CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.804.518,72	1.694.475,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	0,00	0,00
1079 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	877,83	0,00
1939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	17.313,46	17.896,56
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	59.788,71	35.282,02
2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.370,91	57.792,75
2495 Atenção Básica - Estadual	3.192,48	3.147,99

2518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.087,70	186.608,18
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
2895 CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.245,37	1.150,44
2897 BB 22237-2 REFORMA DA CASA DA CULTURA CONV 28/2020 SIT 44184 FTE 2897	0,00	0,00
2909 BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	0,00	125,13
2918 BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	0,00	0,00
2920 AQUISIÇÃO TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL PRIORIDADE Nº 89	0,00	690,61
2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	0,00	7.112,69
2947 BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR	0,00	0,00
2948 BB-25814-8 PRAÇA J. MORUMBI SIT 65024	(25.935,90)	0,00
2949 BB 25838-5 REVITALIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS PÇA PE EDUARDO SIT 65342	(55.195,36)	0,00
2950 BB 25890-3 CONSTRUCAO DE CRECHES - PROGRAMA INFANCIA FELIZ	135.528,06	0,00
2951 BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23	0,00
2953 BB-25997-7 FEIRA AGROINDUSTRIAL 2024 SIT 67193	1.515,21	0,00
2954 BB 27727-9 - FOMENTO A VIAGEM SIT 67957 CONV 155	101.078,10	0,00
2955 BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE	64.683,57	0,00
2956 BB 26672-8 NATAL ENCANTADO SIT 68324 FONTE 2956	1.750,05	0,00
2959 BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024 FONTE 2959	30.109,39	0,00
4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e	0,00	0,75
4518 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REFORMA DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 4518	95,40	95,40
5494 Incremento PAB - Emendas Individuais	5.126,50	18.766,18
5518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518	335,43	0,00
6518 CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020	0,00	0,00
7518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	23.910,00	0,00
9518 CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	0,00	0,00
10518 CEF 63-7 AQUIS VEIC AMBULANCIA SIMP REM SESA 933-2021 FTE 10518	0,00	0,00
11518 CEF 63-7 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS TABLETS SESA 1071-2021 FTE 11518	0,00	0,00
12518 CEF 624014-1 AQUIS DE EQUIPAM E MAT PERMAN P/ UNID ESPECIALIZ EM SAUDE FTE 12518	99.729,00	99.729,00
13518 CEF 63-7 INC FIN INVEST TRANSP SANIT AMBULANCIA PORT 254/2022 FTE13518	0,00	170.000,00
14518 CEF 63-7 INC FIN INV PORT 327/2022 VAN E 02 VEIC FTE 14518	0,00	170.000,00
15518 CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	10.052,78	0,00
16518 CEF 63-7 PROG EST FORTALEC VIGIL SAUDE SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	0,00
17518 CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00	16.090,43
18518 CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50	75.374,50
19518 CEF 63-7 FAF INC FINANC INVEST TRANSP SANIT RESOL SESA 858-2022 FTE 19518	65.000,00	65.000,00
20518 CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	0,00	20.357,55
21051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	186.949,18	30.100,14
21494 CEF 624013-3 INC FIN P/ IMPL ESTRAT SAUDE CARDIOV PORT3009/2021	0,00	0,00
21518 BB 24870-3 TRANS SANIT SESA1108/2023 AQUIS VAN FTE 21518	0,00	220.000,00
22494 CEF 624013-3 INCREM TEMP CUST - PAB - EMENDAS DE RELATORIA/BANCADA F 22494	0,00	0,00
22518 BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00	20.460,00
23494 CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	6.942,28	129.021,28
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
23518 BB 24870-3 FAF EST INVEST TRANSP SANIT SESA1432/23 F23518	0,00	200.000,00
24494 CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	0,00	2.475,45
24518 BB 24870-3 AQUIS AMBULANCIA SESA 1737/2023 FTE 24518	0,00	0,00
25494 CEF624013-3 INCENT FINANC TEMP POS COVID19 FTE 25494	0,00	29.088,00
25518 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	26.455,68	0,00
26494 CEF 55-6 APSUS FTE 26494	10.408,78	20.250,32
26518 BB 25822-9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO SIT 64852	80.321,31	0,00
27494 CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	0,02	3.009,79
27518 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RES. SESA 452/2024	0,00	0,00
28494 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	0,00	140.343,77
28518 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024	0,00	0,00
29494 CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	0,00	0,00
29518 BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024	20.000,00	0,00
30494 CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO	0,00	0,00
30518 BB 624017-6 EQUIPAMENTO A.P EMENDA 44870010 FTE 30518	300.000,00	0,00
31051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	39.818,84	22.361,36
31494 624013-3 INCENTIVO PRE NATAL ODONTOL PORT 4058/2022	0,00	0,00
31518 BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	233.926,00	0,00
32494 CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	30.240,00	31.000,00
33494 CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	0,00	25.024,98
34494 CEF 55-6 FAF INC.FIN.CUST CAR EMERG EXCLP/ REPR DE MAT GRAF RES 405/23 FTE 34494	6.689,17	6.689,17
35494 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	1.735,65	1.592,32
36494 BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	16.755,40	34.100,00
37494 BB 24869-X FAF INC CUST FORTAL ATRIB AT PRIM APS RES 1466/2023 FTE37494	36.814,44	36.814,44
38494 CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	9.932,55	0,00
39494 CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	114,50	0,00
40494 BB 24869-X APOIO AÇOES ENFRET DENGUE VIG EPIDEMIOL FTE 40494	0,00	0,00
41051 CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051	2.796,21	0,00
41494 BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇAO SESA 1519/2023	31.406,72	0,00
42494 CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	38.357,20	0,00
43494 CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	68.901,00	0,00
44494 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	70.674,36	0,00
45494 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	0,01	0,00
46494 BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	0,00	0,00
47494 CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	284.616,22	0,00
48494 BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	190.162,45	0,00
49494 BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	36.814,45	0,00
TOTAL	**60.047.602,20**	**49.707.342,89**
Notas Explicativas		
RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0	Prefeito Municipal
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		

Prefeitura Municipal de Terra Rica
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:74BDB57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Prefeitura Municipal de Terra Rica			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:24/03/2025**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**132.912.945,44**	**120.445.642,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.591.993,75**	**6.804.998,67**
IMPOSTOS		8.326.827,60	4.888.737,32
TAXAS		1.271.897,88	1.916.261,35
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		(6.731,73)	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**13.343.838,60**	**12.198.545,83**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.006.878,35	10.201.653,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.336.960,25	1.996.892,25
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**5.726.614,47**	**9.725.673,89**
VENDA DE MERCADORIAS		12.211,90	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.714.402,57	9.725.673,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.508.718,06**	**8.823.395,48**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(3.233.683,45)	1.072.894,34
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.738.931,18	7.750.501,14
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.470,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**99.998.772,82**	**80.790.069,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.923.241,25	4.621.371,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		95.073.491,57	76.018.170,75
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.040,00	150.527,12
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**598.685,35**	**1.902.194,71**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		419.661,70	122.756,51
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		179.023,65	1.744.051,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	35.386,33
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.144.322,39**	**200.764,10**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.144.322,39	200.764,10
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**150.363.327,19**	**122.126.308,80**
PESSOAL E ENCARGOS		**49.599.869,05**	**48.374.529,59**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		38.600.485,58	36.585.768,58
ENCARGOS PATRONAIS		6.386.380,71	7.006.394,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.352.215,30	2.083.795,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.260.787,46	2.698.570,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**12.681.644,15**	**12.504.412,29**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		11.414.412,95	11.138.429,88
PENSÕES		1.256.474,78	1.365.269,47
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		10.260,10	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		496,32	712,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.712.874,94**	**30.277.063,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.490.929,21	10.980.769,11
SERVIÇOS		14.401.929,29	15.574.247,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.820.016,44	3.722.046,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**3.289.293,59**	**1.892.762,93**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.577.145,20	1.647.256,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	135,22
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.712.148,39	245.371,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**23.904.654,11**	**9.759.609,52**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.011.374,76	6.210.646,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.211.033,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.776.823,88	1.616.885,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.905.421,57	1.932.076,91
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.050.977,64**	**1.409.432,47**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.533.417,07	716.897,41
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	149.734,06
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		517.560,57	542.801,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**91.796,58**	**54.210,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.481,78	11.486,30
CONTRIBUIÇÕES		66.314,80	42.724,18
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**31.032.217,13**	**17.854.288,04**
PREMIAÇÕES		239.875,42	4.170,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		29.088.646,19	16.301.453,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.703.695,52	1.548.664,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(17.450.381,75)**	**(1.680.666,77)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.133.669,65	15.658.510,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.370.862,29	1.870.018,42
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		200.000,00	3.132.023,67
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.275.178,65	14.349.440,08

Notas Explicativas

1 - Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade. Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas a maioria é referente à transferências e delegações recebidas para a execução do orçamento conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que apresentaram um aumento de 10,36% em relação ao ano anterior. Em relação aos ganhos com incorporação de ativos, houve um queda de 41,64% em relação a 2023. Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), houve um aumeno de 23,11% em relação ao nao anterior.

2 - O resultado patrimonial do período foi deficitário no valor de 17.450.381,75 (Dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

RENATA DE ABREU NUNES	***LEANDRO MAZUTE***	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Controladoria Interna	Contador Crc Pr-069287/O-0	Prefeito Municipal

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Terra Rica

Fundo de Previdência Mun de Terra Rica

Prefeitura Municipal de Terra Rica

Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2EF054F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.752.745,50	123.341.728,55	25.404.941,56	25.404.941,56	97.936.786,99	14.379.341,70	14.379.341,70	108.962.386,85	9.157.275,64
DESPESAS CORRENTES	105.887.955,05	108.422.455,43	21.746.867,66	21.746.867,66	86.675.587,77	13.602.208,53	13.602.208,53	94.820.246,90	8.580.033,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.426.219,74	65.072.998,39	9.996.609,41	9.996.609,41	55.076.388,98	9.300.456,11	9.300.456,11	55.772.542,28	6.101.198,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.760.000,00	1.590.000,00	1.512.738,80	1.512.738,80	77.261,20	250.878,10	250.878,10	1.339.121,90	250.878,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.701.735,31	41.759.457,04	10.237.519,45	10.237.519,45	31.521.937,59	4.050.874,32	4.050.874,32	37.708.582,72	2.227.956,17
DESPESAS DE CAPITAL	6.797.090,45	11.851.573,12	3.658.073,90	3.658.073,90	8.193.499,22	777.133,17	777.133,17	11.074.439,95	577.242,62
INVESTIMENTOS	4.401.690,45	9.286.173,12	1.520.749,81	1.520.749,81	7.765.423,31	385.587,94	385.587,94	8.900.585,18	185.697,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.355.400,00	2.525.400,00	2.137.324,09	2.137.324,09	388.075,91	391.545,23	391.545,23	2.133.854,77	391.545,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	8.223.052,70	1.148.230,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.477.935,50	133.096.997,00	29.485.682,31	29.485.682,31	103.611.314,69	15.911.557,45	15.911.557,45	117.185.439,55	10.305.506,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.477.935,50	133.096.997,00	29.485.682,31	29.485.682,31	103.611.314,69	15.911.557,45	15.911.557,45	117.185.439,55	10.305.506,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.536,34	4.215.536,34	(4.215.536,34)	9.821.587,21
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.477.935,50	133.096.997,00	29.485.682,31	29.485.682,31	103.611.314,69	20.127.093,79	20.127.093,79	112.969.903,21	20.127.093,79

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C2187689

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	8.223.052,70	1.148.230,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.015.090,00	6.045.168,45	804.065,75	804.065,75	5.241.102,70	804.065,75	804.065,75	5.241.102,70	420.080,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710.100,00	3.710.100,00	3.276.675,00	3.276.675,00	433.425,00	728.150,00	728.150,00	2.981.950,00	728.150,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	8.223.052,70	1.148.230,94
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	8.223.052,70	1.148.230,94

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D5BF8C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.429.254,94	123.419.835,78	19.722.386,86	15,98	19.722.386,86	15,98	103.697.448,92
RECEITAS CORRENTES	118.462.944,92	118.462.946,83	19.018.714,51	16,05	19.018.714,51	16,05	99.444.232,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.444.025,78	12.444.025,78	1.360.258,79	10,93	1.360.258,79	10,93	11.083.766,99
IMPOSTOS	10.475.373,57	10.475.373,57	1.265.051,73	12,08	1.265.051,73	12,08	9.210.321,84
TAXAS	1.968.652,21	1.968.652,21	95.207,06	4,84	95.207,06	4,84	1.873.445,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.287.916,07	8.287.916,07	835.343,09	10,08	835.343,09	10,08	7.452.572,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.215.000,00	5.215.000,00	379.842,09	7,28	379.842,09	7,28	4.835.157,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	3.072.916,07	3.072.916,07	455.501,00	14,82	455.501,00	14,82	2.617.415,07
RECEITA PATRIMONIAL	6.542.832,09	6.542.834,00	1.428.597,95	21,83	1.428.597,95	21,83	5.114.236,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	14.400,27	14.400,27	1.675,86	11,64	1.675,86	11,64	12.724,41
VALORES MOBILIÁRIOS	6.528.431,82	6.528.433,73	1.426.922,09	21,86	1.426.922,09	21,86	5.101.511,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	455,00	9,23	455,00	9,23	4.476,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91	4.931,91	455,00	9,23	455,00	9,23	4.476,91
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.865.936,11	5.865.936,11	870.092,02	14,83	870.092,02	14,83	4.995.844,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.133.061,13	5.133.061,13	763.474,57	14,87	763.474,57	14,87	4.369.586,56
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	533.078,47	533.078,47	78.782,50	14,78	78.782,50	14,78	454.295,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	27.525,40	27.525,40	1.525,75	5,54	1.525,75	5,54	25.999,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	172.271,11	172.271,11	26.309,20	15,27	26.309,20	15,27	145.961,91

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.428.940,56	82.428.940,56	13.671.634,29	16,59	13.671.634,29	16,59	68.757.306,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.256.933,23	46.256.933,23	7.011.942,93	15,16	7.011.942,93	15,16	39.244.990,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.000.777,25	19.000.777,25	3.965.867,55	20,87	3.965.867,55	20,87	15.034.909,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	676.770,80	676.770,80	0,00	0,00	0,00	0,00	676.770,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	16.494.459,28	16.494.459,28	2.693.823,81	16,33	2.693.823,81	16,33	13.800.635,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.888.362,40	2.888.362,40	852.333,37	29,51	852.333,37	29,51	2.036.029,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.334,43	10.334,43	411,56	3,98	411,56	3,98	9.922,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.269,50	21.269,50	12.097,92	56,88	12.097,92	56,88	9.171,58
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.856.758,47	2.856.758,47	839.823,89	29,40	839.823,89	29,40	2.016.934,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.966.310,02	4.956.888,95	703.672,35	14,20	703.672,35	14,20	4.253.216,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.744.290,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.290,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	100.000,00	2.744.290,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.744.290,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	157.940,81	157.940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.940,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.708.369,21	2.054.657,66	703.672,35	34,25	703.672,35	34,25	1.350.985,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.708.369,21	2.054.657,66	703.672,35	34,25	703.672,35	34,25	1.350.985,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.048.680,56	5.048.680,56	404.706,93	8,02	404.706,93	8,02	4.643.973,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	125.477.935,50	128.468.516,34	20.127.093,79	15,67	20.127.093,79	15,67	108.341.422,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.477.935,50	128.468.516,34	20.127.093,79	15,67	20.127.093,79	15,67	108.341.422,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	125.477.935,50	128.468.516,34	20.127.093,79	15,67	20.127.093,79	15,67	108.341.422,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.628.480,66	0,00	0,00	4.628.480,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.628.480,66	0,00	0,00	4.628.480,66	100,00	0,00
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***				***LEANDRO MAZUTE***		
Prefeito Municipal	Controladoria Interna				Contador CRC PR-069287/O-0		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:81D2F49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.048.680,56	5.048.680,56	404.706,93	8,02	404.706,93	8,02	4.643.973,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.048.680,56	5.048.680,56	404.706,93	8,02	404.706,93	8,02	4.643.973,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.048.680,56	5.048.680,56	404.706,93	8,02	404.706,93	8,02	4.643.973,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.048.680,56	5.048.680,56	404.706,93	8,02	404.706,93	8,02	4.643.973,63
DÉFICIT (IV)	4.676.509,44	4.706.587,89	1.127.508,82		1.127.508,82		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	9.725.190,00	9.755.268,45	1.532.215,75	15,71	1.532.215,75	15,71	4.643.973,63

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3877D3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	21.019.913,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:76B1F6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.574.180,56	2.705.214,46
Receita de Contribuições dos Segurados	5.215.000,00	379.842,09
Civil	5.215.000,00	379.842,09
Ativo	4.750.000,00	316.386,13
Inativo	195.000,00	58.217,92
Pensionista	270.000,00	5.238,04
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.048.680,56	404.706,93
Civil	5.048.680,56	404.706,93
Ativo	5.048.680,56	404.706,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100.000,00	1.080.841,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	1.080.841,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.850.000,00	839.823,89
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	111.673,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.650.000,00	728.150,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.924.180,56	1.977.064,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	14.618.680,56	2.291.480,00	2.291.480,00	2.291.480,00
Aposentadorias	12.118.680,56	2.034.353,68	2.034.353,68	2.034.353,68
Pensões	2.500.000,00	257.126,32	257.126,32	257.126,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.056.500,00	30.271,58	30.271,58	30.271,58
Compensação Financeira entre os regimes	216.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	840.000,00	30.271,58	30.271,58	30.271,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.675.180,56	2.321.751,58	2.321.751,58	2.321.751,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	249.000,00	(344.687,12)	(344.687,12)	(2.321.751,58)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.101.820,75
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	124.995.222,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.121,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	10.263.680,56	784.549,02
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.263.680,56	784.549,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMIR FEDERICCI	*JOSE ROBERTO PERICO*	*GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC - PR-081096/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:78E1B497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	115.752.745,50	123.341.728,55	25.404.941,56	25.404.941,56	86,16	97.936.786,99	14.379.341,70	14.379.341,70	90,37	108.962.386,85
LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.595.442,43	344.544,80	344.544,80	1,17	2.250.897,63	295.279,45	295.279,45	1,86	2.300.162,98
AÇÃO LEGISLATIVA	2.595.442,43	2.595.442,43	344.544,80	344.544,80	1,17	2.250.897,63	295.279,45	295.279,45	1,86	2.300.162,98
ADMINISTRAÇÃO	7.725.900,00	8.432.243,89	1.925.272,99	1.925.272,99	6,53	6.506.970,90	871.229,07	871.229,07	5,48	7.561.014,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	472.000,00	472.000,00	75.508,29	75.508,29	0,26	396.491,71	75.508,29	75.508,29	0,47	396.491,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.844.900,00	6.551.243,89	1.739.933,55	1.739.933,55	5,90	4.811.310,34	685.889,63	685.889,63	4,31	5.865.354,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	215.000,00	30.102,17	30.102,17	0,10	184.897,83	30.102,17	30.102,17	0,19	184.897,83
CONTROLE INTERNO	856.000,00	856.000,00	34.863,90	34.863,90	0,12	821.136,10	34.863,90	34.863,90	0,22	821.136,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	187.000,00	187.000,00	23.132,56	23.132,56	0,08	163.867,44	23.132,56	23.132,56	0,15	163.867,44
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	151.000,00	151.000,00	21.732,52	21.732,52	0,07	129.267,48	21.732,52	21.732,52	0,14	129.267,48
DEFESA NACIONAL	144.000,00	144.000,00	23.349,69	23.349,69	0,08	120.650,31	23.349,69	23.349,69	0,15	120.650,31
DEFESA TERRESTRE	144.000,00	144.000,00	23.349,69	23.349,69	0,08	120.650,31	23.349,69	23.349,69	0,15	120.650,31
SEGURANÇA PÚBLICA	867.374,07	921.861,34	159.295,47	159.295,47	0,54	762.565,87	136.946,47	136.946,47	0,86	784.914,87
DEFESA CIVIL	867.374,07	921.861,34	159.295,47	159.295,47	0,54	762.565,87	136.946,47	136.946,47	0,86	784.914,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.582.616,29	4.898.502,11	784.658,54	784.658,54	2,66	4.113.843,57	459.797,44	459.797,44	2,89	4.438.704,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	919.046,30	919.046,30	141.598,13	141.598,13	0,48	777.448,17	130.286,54	130.286,54	0,82	788.759,76
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	460.000,59	610.546,13	272.501,34	272.501,34	0,92	338.044,79	85.816,34	85.816,34	0,54	524.729,79
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.236,62	32.645,22	0,00	0,00	0,00	32.645,22	0,00	0,00	0,00	32.645,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.240.555,13	1.291.899,62	175.347,87	175.347,87	0,59	1.116.551,75	95.701,47	95.701,47	0,60	1.196.198,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.228.835,17	1.340.422,36	195.211,20	195.211,20	0,66	1.145.211,16	147.993,09	147.993,09	0,93	1.192.429,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	653.942,48	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48	0,00	0,00	0,00	653.942,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.987.680,56	15.987.680,56	2.433.416,24	2.433.416,24	8,25	13.554.264,32	2.357.969,03	2.357.969,03	14,82	13.629.711,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.987.680,56	15.987.680,56	2.433.416,24	2.433.416,24	8,25	13.554.264,32	2.357.969,03	2.357.969,03	14,82	13.629.711,53
SAÚDE	28.448.947,54	29.958.812,91	7.061.149,27	7.061.149,27	23,95	22.897.663,64	3.928.746,30	3.928.746,30	24,69	26.030.066,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.600,00	996.600,00	155.209,09	155.209,09	0,53	841.390,91	139.022,12	139.022,12	0,87	857.577,88
ATENÇÃO BÁSICA	11.671.172,09	12.423.242,85	2.185.767,95	2.185.767,95	7,41	10.237.474,90	1.831.345,17	1.831.345,17	11,51	10.591.897,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.984.450,62	14.558.396,55	4.215.184,81	4.215.184,81	14,30	10.343.211,74	1.783.952,15	1.783.952,15	11,21	12.774.444,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	540.000,00	556.520,00	317.557,58	317.557,58	1,08	238.962,42	11.022,11	11.022,11	0,07	545.497,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	901.921,67	1.049.250,35	161.445,00	161.445,00	0,55	887.805,35	137.419,91	137.419,91	0,86	911.830,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.803,16	224.803,16	25.984,84	25.984,84	0,09	198.818,32	25.984,84	25.984,84	0,16	198.818,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EDUCAÇÃO	26.174.288,76	27.209.802,99	4.423.079,88	4.423.079,88	15,00	22.786.723,11	3.323.542,78	3.323.542,78	20,89	23.886.260,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.017,36	2.152.737,65	377.912,80	377.912,80	1,28	1.774.824,85	338.322,69	338.322,69	2,13	1.814.414,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.459.414,85	1.496.323,62	251.026,81	251.026,81	0,85	1.245.296,81	93.363,66	93.363,66	0,59	1.402.959,96

ENSINO FUNDAMENTAL	13.609.059,15	13.878.878,85	1.948.306,71	1.948.306,71	6,61	11.930.572,14	1.625.446,24	1.625.446,24	10,22	12.253.432,61
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.721.997,40	8.019.381,96	1.112.264,99	1.112.264,99	3,77	6.907.116,97	1.031.341,62	1.031.341,62	6,48	6.988.040,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.800,00	182.800,00	0,00	0,00	0,00	182.800,00	0,00	0,00	0,00	182.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.192.000,00	1.479.680,91	733.568,57	733.568,57	2,49	746.112,34	235.068,57	235.068,57	1,48	1.244.612,34
CULTURA	143.798,37	143.798,37	1.610,36	1.610,36	0,01	142.188,01	1.506,45	1.506,45	0,01	142.291,92
DIFUSÃO CULTURAL	143.798,37	143.798,37	1.610,36	1.610,36	0,01	142.188,01	1.506,45	1.506,45	0,01	142.291,92
DIREITOS DA CIDADANIA	20.350,00	366.638,45	346.288,45	346.288,45	1,17	20.350,00	19.516,32	19.516,32	0,12	347.122,13
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.350,00	366.638,45	346.288,45	346.288,45	1,17	20.350,00	19.516,32	19.516,32	0,12	347.122,13
URBANISMO	6.626.068,47	9.727.392,43	1.092.656,68	1.092.656,68	3,71	8.634.735,75	640.631,22	640.631,22	4,03	9.086.761,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	785.534,29	3.536.858,25	30.929,87	30.929,87	0,10	3.505.928,38	0,00	0,00	0,00	3.536.858,25
SERVIÇOS URBANOS	5.840.534,18	6.190.534,18	1.061.726,81	1.061.726,81	3,60	5.128.807,37	640.631,22	640.631,22	4,03	5.549.902,96
SANEAMENTO	5.186.871,62	5.186.871,85	667.935,47	667.935,47	2,27	4.518.936,38	667.935,47	667.935,47	4,20	4.518.936,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.977.200,00	1.977.200,00	307.835,38	307.835,38	1,04	1.669.364,62	307.835,38	307.835,38	1,93	1.669.364,62
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.148.671,62	3.148.671,85	350.324,67	350.324,67	1,19	2.798.347,18	350.324,67	350.324,67	2,20	2.798.347,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	58.000,00	9.775,42	9.775,42	0,03	48.224,58	9.775,42	9.775,42	0,06	48.224,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	1.764.449,15	352.277,04	352.277,04	1,19	1.412.172,11	173.937,92	173.937,92	1,09	1.590.511,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.675.500,00	1.764.449,15	352.277,04	352.277,04	1,19	1.412.172,11	173.937,92	173.937,92	1,09	1.590.511,23
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.340.695,06	1.340.695,06	91.936,45	91.936,45	0,31	1.248.758,61	76.988,54	76.988,54	0,48	1.263.706,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.095,06	1.072.095,06	80.044,21	80.044,21	0,27	992.050,85	75.667,18	75.667,18	0,48	996.427,88
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXTENSÃO RURAL	218.600,00	218.600,00	11.892,24	11.892,24	0,04	206.707,76	1.321,36	1.321,36	0,01	217.278,64
INDÚSTRIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ENERGIA	118.939,89	118.939,89	0,00	0,00	0,00	118.939,89	0,00	0,00	0,00	118.939,89
ENERGIA ELÉTRICA	118.939,89	118.939,89	0,00	0,00	0,00	118.939,89	0,00	0,00	0,00	118.939,89
TRANSPORTE	3.830.242,44	3.959.929,87	850.389,33	850.389,33	2,88	3.109.540,54	417.901,08	417.901,08	2,63	3.542.028,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.580,00	323.580,00	47.374,78	47.374,78	0,16	276.205,22	37.802,56	37.802,56	0,24	285.777,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.000,00	550.000,00	600,03	600,03	0,00	549.399,97	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.201.279,09	2.330.966,52	697.582,75	697.582,75	2,37	1.633.383,77	288.830,75	288.830,75	1,82	2.042.135,77
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	755.383,35	755.383,35	104.831,77	104.831,77	0,36	650.551,58	91.267,77	91.267,77	0,57	664.115,58
DESPORTO E LAZER	2.107.930,00	2.108.567,25	325.869,53	325.869,53	1,11	1.782.697,72	191.691,82	191.691,82	1,20	1.916.875,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	384.580,00	386.149,93	28.549,83	28.549,83	0,10	357.600,10	28.340,13	28.340,13	0,18	357.809,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	251.000,00	247.867,32	55.576,48	55.576,48	0,19	192.290,84	34.658,73	34.658,73	0,22	213.208,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	137.000,00	17.579,15	17.579,15	0,06	119.420,85	3.610,51	3.610,51	0,02	133.389,49
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
LAZER	1.330.000,00	1.332.200,00	224.164,07	224.164,07	0,76	1.108.035,93	125.082,45	125.082,45	0,79	1.207.117,55
ENCARGOS ESPECIAIS	5.108.400,00	5.108.400,00	4.521.211,37	4.521.211,37	15,33	587.188,63	792.372,65	792.372,65	4,98	4.316.027,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.761.000,00	3.761.000,00	3.650.062,89	3.650.062,89	12,38	110.937,11	642.423,33	642.423,33	4,04	3.118.576,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.347.400,00	1.347.400,00	871.148,48	871.148,48	2,95	476.251,52	149.949,32	149.949,32	0,94	1.197.450,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.067.700,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	3.067.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	13,84	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	9,63	8.223.052,70
TOTAL III = (I +	125.477.935,50	133.096.997,00	29.485.682,31	29.485.682,31	100,00	103.611.314,69	15.911.557,45	15.911.557,45	100,00	117.185.439,55
AGNALDO DE SOUZA COSTA			***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***				
Prefeito Municipal			Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0				

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:46C43B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	13,84	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	9,63	8.223.052,70
LEGISLATIVA	276.650,00	276.650,00	17.454,94	17.454,94	0,06	259.195,06	17.454,94	17.454,94	0,11	259.195,06
AÇÃO LEGISLATIVA	276.650,00	276.650,00	17.454,94	17.454,94	0,06	259.195,06	17.454,94	17.454,94	0,11	259.195,06
ADMINISTRAÇÃO	3.941.140,00	3.941.140,00	3.316.616,11	3.316.616,11	11,25	624.523,89	768.091,11	768.091,11	4,83	3.173.048,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	60.000,00	60.000,00	7.845,66	7.845,66	0,03	52.154,34	7.845,66	7.845,66	0,05	52.154,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.779.960,00	3.779.960,00	3.299.458,24	3.299.458,24	11,19	480.501,76	750.933,24	750.933,24	4,72	3.029.026,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	3.363,72	3.363,72	0,01	16.636,28	3.363,72	3.363,72	0,02	16.636,28
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	1.450,26	1.450,26	0,00	48.549,74	1.450,26	1.450,26	0,01	48.549,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.600,00	16.600,00	2.517,33	2.517,33	0,01	14.082,67	2.517,33	2.517,33	0,02	14.082,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	14.580,00	14.580,00	1.980,90	1.980,90	0,01	12.599,10	1.980,90	1.980,90	0,01	12.599,10
DEFESA NACIONAL	25.000,00	25.000,00	3.364,28	3.364,28	0,01	21.635,72	3.364,28	3.364,28	0,02	21.635,72
DEFESA TERRESTRE	25.000,00	25.000,00	3.364,28	3.364,28	0,01	21.635,72	3.364,28	3.364,28	0,02	21.635,72
SEGURANÇA PÚBLICA	83.000,00	83.000,00	10.600,02	10.600,02	0,04	72.399,98	10.600,02	10.600,02	0,07	72.399,98
DEFESA CIVIL	83.000,00	83.000,00	10.600,02	10.600,02	0,04	72.399,98	10.600,02	10.600,02	0,07	72.399,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	198.000,00	198.000,00	29.770,14	29.770,14	0,10	168.229,86	29.770,14	29.770,14	0,19	168.229,86

ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	83.000,00	14.654,03	14.654,03	0,05	68.345,97	14.654,03	14.654,03	0,09	68.345,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	21.000,00	2.358,54	2.358,54	0,01	18.641,46	2.358,54	2.358,54	0,01	18.641,46
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	94.000,00	94.000,00	12.757,57	12.757,57	0,04	81.242,43	12.757,57	12.757,57	0,08	81.242,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	590.000,00	590.000,00	3.978,94	3.978,94	0,01	586.021,06	3.978,94	3.978,94	0,03	586.021,06
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	590.000,00	590.000,00	3.978,94	3.978,94	0,01	586.021,06	3.978,94	3.978,94	0,03	586.021,06
SAÚDE	1.857.000,00	1.857.000,00	280.569,58	280.569,58	0,95	1.576.430,42	280.569,58	280.569,58	1,76	1.576.430,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.900,00	7.900,00	4.784,10	4.784,10	0,02	3.115,90	4.784,10	4.784,10	0,03	3.115,90
ATENÇÃO BÁSICA	929.000,00	929.000,00	161.653,19	161.653,19	0,55	767.346,81	161.653,19	161.653,19	1,02	767.346,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.000,00	800.000,00	93.708,87	93.708,87	0,32	706.291,13	93.708,87	93.708,87	0,59	706.291,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	88.300,00	88.300,00	16.137,44	16.137,44	0,05	72.162,56	16.137,44	16.137,44	0,10	72.162,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.800,00	31.800,00	4.285,98	4.285,98	0,01	27.514,02	4.285,98	4.285,98	0,03	27.514,02
EDUCAÇÃO	2.257.800,00	2.284.745,77	346.609,95	346.609,95	1,18	1.938.135,82	346.609,95	346.609,95	2,18	1.938.135,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.000,00	1.287.000,00	194.946,84	194.946,84	0,66	1.092.053,16	194.946,84	194.946,84	1,23	1.092.053,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	902.000,00	928.945,77	144.165,93	144.165,93	0,49	784.779,84	144.165,93	144.165,93	0,91	784.779,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	7.497,18	7.497,18	0,03	42.502,82	7.497,18	7.497,18	0,05	42.502,82
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	21.739,96	21.739,96	0,07	138.260,04	21.739,96	21.739,96	0,14	138.260,04
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	21.739,96	21.739,96	0,07	138.260,04	21.739,96	21.739,96	0,14	138.260,04

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SANEAMENTO	205.100,00	205.100,00	30.420,94	30.420,94	0,10	174.679,06	30.420,94	30.420,94	0,19	174.679,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.100,00	115.100,00	20.616,71	20.616,71	0,07	94.483,29	20.616,71	20.616,71	0,13	94.483,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	9.804,23	9.804,23	0,03	80.195,77	9.804,23	9.804,23	0,06	80.195,77
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.223,79	7.223,79	0,02	42.776,21	7.223,79	7.223,79	0,05	42.776,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	7.223,79	7.223,79	0,02	42.776,21	7.223,79	7.223,79	0,05	42.776,21
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	8.185,32	8.185,32	0,03	52.814,68	8.185,32	8.185,32	0,05	52.814,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	5.026,72	5.026,72	0,02	34.973,28	5.026,72	5.026,72	0,03	34.973,28
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	3.158,60	3.158,60	0,01	16.841,40	3.158,60	3.158,60	0,02	16.841,40
DESPORTO E LAZER	17.500,00	20.632,68	4.206,78	4.206,78	0,01	16.425,90	4.206,78	4.206,78	0,03	16.425,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TURISMO	500,00	3.632,68	1.816,34	1.816,34	0,01	1.816,34	1.816,34	1.816,34	0,01	1.816,34
LAZER	16.000,00	16.000,00	2.390,44	2.390,44	0,01	13.609,56	2.390,44	2.390,44	0,02	13.609,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	9.725.190,00	9.755.268,45	4.080.740,75	4.080.740,75	100,00	5.674.527,70	1.532.215,75	1.532.215,75	100,00	8.223.052,70

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:66E16190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.475.373,60	1.265.051,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.301.220,73	57.455,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.457.313,64	340.545,37
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.051.772,11	257.447,45
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.665.067,12	609.603,79
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.268.140,75	11.912.235,70
2.1 - Cota-parte FPM	40.298.262,39	7.093.312,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.819.786,82	7.093.312,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.478.475,57	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.170.830,00	3.101.325,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	41.424,26
2.4 - Cota-parte ITR	1.935.645,93	44.082,21
2.5 - Cota-parte IPVA	3.598.285,31	1.606.852,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	25.239,19
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.743.514,35	13.177.287,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.157.933,04	2.382.447,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.527.945,55	911.874,72
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.979.946,76	2.788.265,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.492.579,14	2.713.366,95
6.1.1 - Principal	16.386.496,52	2.693.823,81

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	106.082,62	19.543,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	487.367,62	74.898,14
6.4.1 - Principal	487.367,62	74.898,14
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.228.563,48	311.376,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499.436,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499.436,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.287.701,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.185.386,62	2.834.435,20	2.292.323,66	1.118.649,32	542.111,54
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.143.732,38	1.840.941,65	1.840.941,65	884.768,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.352.000,00	796.566,72	796.566,72	396.548,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.226.132,38	989.309,18	989.309,18	463.201,45	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	115.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	450.000,00	55.065,75	55.065,75	25.018,60	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.041.654,24	993.493,55	451.382,01	233.881,04	542.111,54
10.2.1 - Educação Infantil	828.177,48	153.029,17	146.986,58	96.226,88	6.042,59
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.193.795,85	154.464,38	116.895,43	12.654,16	37.568,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.019.680,91	686.000,00	187.500,00	125.000,00	498.500,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.330.542,80	1.905.654,76	886.072,50	424.888,04	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.282.875,73	1.881.556,64	884.768,28	401.319,09	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.667,07	24.098,12	1.304,22	23.568,95	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.840.941,65	1.840.941,65	884.768,28	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.899.356,86	1.840.941,65	1.840.941,65	67,85
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	278.826,51	882.610,33	882.610,33	603.783,82	31,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.378.665,68	11.428.882,93	504.574,23	0,00	10.924.308	11.046.550
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.371.175,87	11.428.882,93	382.332,73	0,00	11.046.550	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.489,81	0,00	122.241,50	0,00	(122.241,5	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.768.753,49	1.087.354,94	968.922,69	469.673,22	118.432,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.555.509,28	143.383,07	137.602,40	4.217,66	5.780,67
20.2 - Ensino Fundamental	3.888.189,87	731.460,02	632.691,78	337.478,53	98.768,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.155.054,34	212.511,85	198.628,51	127.977,03	13.883,34
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.323.118,10	1.803.627,36	1.678.290,17	801.984,20	125.337,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.323.118,10	1.803.627,36	1.678.290,17	801.984,20	125.337,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					968.922,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.382.447,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					603.783,82
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					792,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.746.793,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.294.321,86	2.746.793,51	20,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.612,77	49.367,47	157.272,78	792,50	13.547,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.808,52	44.960,22	147.788,53	792,50	11.227,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.804,25	4.407,25	9.484,25	0,00	2.320,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.382.794,63	331.156,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.829.403,20	247.794,85
31.1.1 - Salário-Educação	1.069.378,42	210.186,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.036,43	36.168,45
31.1.4 - PNATE	68.944,23	65,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	341.044,12	1.373,94
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	692.719,47	362,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.671,96	82.999,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.499.408,65	550.995,98	198.306,19	36.215,96	352.689,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	197.640,97	60.267,52	23.624,69	1.128,91	36.642,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.842.760,75	227.785,02	77.026,14	472,40	150.758,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.459.006,93	262.943,44	97.655,36	34.614,65	165.288,08

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.462.548,76	4.339.446,12	3.326.212,54	1.491.198,50	1.013.233,58

33.1 - Despesas Correntes	28.890.443,42	4.227.710,42	3.324.174,83	1.491.198,50	903.535,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.743.640,11	2.536.141,75	2.536.141,75	1.174.044,91	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.566.680,91	806.000,00	220.500,00	147.000,00	585.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.580.122,40	885.568,67	567.533,08	170.153,59	318.035,59
33.2 - Despesas de Capital	572.105,34	111.735,70	2.037,71	0,00	109.697,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	572.105,34	111.735,70	2.037,71	0,00	109.697,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	516.644,23	67.556,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.788.265,09	210.186,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.128.133,57	65.589,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.176.775,75	212.153,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.176.775,75	212.153,92

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:03F806C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.937.446,8	16.718.206,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.444.025,81	1.360.258,79
IPTU	2.301.220,73	57.455,12
ISS	2.051.772,11	257.447,45
ITBI	2.457.313,64	340.545,37
IRRF	3.665.067,12	609.603,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.968.652,21	95.207,06
Contribuições	3.072.916,07	455.501,00
Receita patrimonial	1.442.834,00	347.756,40
Aplicações Financeiras (II)	1.428.433,73	346.080,54
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,27	1.675,86
Transferências correntes	82.428.940,58	13.671.634,29
Cota-Parte do FPM	32.934.305,02	5.674.649,97
Cota-Parte do ICMS	14.536.664,00	2.481.060,10
Cota-Parte do IPVA	2.878.628,24	1.285.482,03
Cota-Parte do ITR	1.548.516,73	35.265,79
Transferências da LC 61/1989	212.093,69	33.139,40
Transferências do FUNDEB	16.873.864,14	2.768.721,95
Outras transferências correntes	13.444.868,76	1.393.315,05
Demais receitas correntes	5.548.730,42	883.056,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.548.730,42	883.056,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.509.013,1	16.372.126,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.474.180,56	1.624.372,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.100.000,00	1.080.841,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.956.888,95	703.672,35
Operações de Crédito (VIII)	2.744.290,48	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	157.940,81	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	157.940,81	0,00
Transferências de Capital	2.054.657,66	703.672,35
Convênios	1.402.261,56	635.179,20
Outras Transferências de Capital	652.396,10	68.493,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.212.598,47	703.672,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.195.792,1	18.700.171,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.721.611,6	17.075.798,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.650.043,3	23.390.213,23	12.772.476,31	7.366.615,99	1.693.086,87	396.329,97	359.019,40
Pessoal e encargos sociais	55.609.486,28	8.460.723,58	7.778.570,28	4.195.328,11	58.573,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.590.000,00	1.512.738,80	250.878,10	250.878,10	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	44.450.557,04	13.416.750,85	4.743.027,93	2.920.409,78	1.634.512,89	396.329,97	359.019,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.060.043,3	21.877.474,43	12.521.598,21	7.115.737,89	1.693.086,87	396.329,97	359.019,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.527.680,56	2.437.395,18	2.361.947,97	2.361.647,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.801.573,12	3.658.073,90	777.133,17	577.242,62	99.280,47	667.741,80	649.194,81
Investimentos	9.236.173,12	1.520.749,81	385.587,94	185.697,39	99.280,47	667.741,80	649.194,81
Inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.525.400,00	2.137.324,09	391.545,23	391.545,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.276.173,12	1.520.749,81	385.587,94	185.697,39	99.280,47	667.741,80	649.194,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.067.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.981.597,0	25.835.619,42	15.269.134,12	9.663.083,25	1.792.367,34	1.064.071,77	1.008.214,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.403.916,4	23.398.224,24	12.907.186,15	7.301.435,28	1.792.367,34	1.064.071,77	1.008.214,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					6.236.506,90		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					6.973.781,96		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.172.270,22)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	346.080,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.617,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.194.244,52	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.778.294,56	11.564.496,37
DEDUÇÕES (XL)	17.505.410,64	20.183.208,99
Disponibilidade de Caixa	17.505.410,64	20.183.208,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.704,80	26.251.281,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.123.072,43	5.992.269,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.221,73	75.802,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.727.116,08)	(8.618.712,62)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.891.596,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	218.900,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.869.197,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	6.760.793,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.540.331,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.628.480,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.628.480,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:67BF0F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			125.477.935,50
Previsão Atualizada da Receita			128.468.516,34
Receitas Realizadas			20.127.093,79
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			4.628.480,66
Dotação Inicial			125.477.935,50
Créditos Adicionais			7.619.061,50
Dotação Atualizada			133.096.997,00
Despesas Empenhadas			29.485.682,31
Despesas Liquidadas			15.911.557,45
Despesas Pagas			10.305.506,58
Superávit Orçamentário			4.215.536,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			29.485.682,31
Despesas Liquidadas			15.911.557,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			99.210.626,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			98.710.626,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com			97.350.649,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.321.751,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.321.751,58
Despesas Previdenciárias Pagas			2.321.751,58
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.200.493,47	0,00 %
Resultado Primário	2.066.675,76	6.980.030,91	338,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.123.233,67	204,98	1.792.367,34	330.661,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.202.493,54	133.970,64	1.008.214,21	2.060.308,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.325.727,21	134.175,62	2.800.581,55	2.390.970,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.746.793,51	25% / 18%	20,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.840.941,65	70%	67,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.744.290,48
Despesa de Capital Líquida	3.658.073,90		8.193.499,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		157.940,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	214.456,59		209.278,97	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.325.799,03		15%	10,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:F9A5B870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2855/2025

Data 25/03/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.
IV	Microonibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1175/2025, de 12/03/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.
Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.
§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.
§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F96DCC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Exercício de 2024		
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA		
		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	341.287.326,78	319.666.261,27
ATIVO CIRCULANTE	73.958.716,72	70.545.351,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.735.403,33	36.047.461,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	42.851.680,09	34.207.700,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	371.633,30	290.190,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	267.328.610,06	249.120.909,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.306,73	33.306,73
INVESTIMENTOS	908.072,75	908.072,75
IMOBILIZADO	266.387.230,58	248.179.530,35

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	341.287.326,78	319.666.261,27
PASSIVO CIRCULANTE	1.320.820,18	4.148.448,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	84.614,51	161.711,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	154.472,09	154.472,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.470,47	2.724.318,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	273.028,58	252.619,81
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	803.234,53	855.326,49
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	47.951.068,86	55.073.627,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.087.948,82	7.512.790,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11.985.478,55	14.229.752,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	29.877.641,49	33.331.085,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	292.015.437,74	260.444.184,70
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	82.558.241,62	82.558.241,62
RESULTADOS ACUMULADOS	209.457.196,12	177.885.943,08
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	341.287.326,78	319.666.261,27
ATIVO FINANCEIRO	31.021.894,11	36.299.941,22
ATIVO PERMANENTE	310.265.432,67	283.366.320,05
PASSIVO (II)	62.439.093,65	67.644.031,37
PASSIVO FINANCEIRO	14.333.552,70	12.415.931,29
PASSIVO PERMANENTE	48.105.540,95	55.228.100,08
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	278.848.233,13	252.022.229,90
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	203.767.332,17	196.398.885,52
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	75.643.680,56	68.275.233,91
DIREITOS CONTRATUAIS	122.719.190,77	122.719.190,77
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.404.460,84	5.404.460,84
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	330.642.597,03	305.828.082,03
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.105.661,70	411.478,06
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	326.536.935,33	305.416.603,97
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6640369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE UNIÃO DA VITÓRIA

FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA		Exercício de 2024
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	47.809.721,00	12.326.580,32
ATIVO CIRCULANTE	10.689.491,34	12.216.220,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	273.934,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.203,60	466.869,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	10.672.287,74	11.475.417,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	37.120.229,66	110.359,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	36.894.560,93	0,00
IMOBILIZADO	225.668,73	110.359,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.809.721,00	12.326.580,32
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	32.297,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	32.297,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	730.005.698,67	711.245.181,86
PROVISÕES A LONGO PRAZO	730.005.698,67	711.245.181,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-682.195.977,67	-698.950.899,49
RESULTADOS ACUMULADOS	-682.195.977,67	-698.950.899,49
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	47.809.721,00	12.326.580,32
ATIVO FINANCEIRO	10.689.491,34	12.216.220,72
ATIVO PERMANENTE	37.120.229,66	110.359,60
PASSIVO (II)	730.013.806,10	711.285.270,44
PASSIVO FINANCEIRO	8.107,43	40.088,58
PASSIVO PERMANENTE	730.005.698,67	711.245.181,86
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-682.204.085,10	-698.958.690,12
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Tecnico Contabil

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:17C98A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Exercício de 2024
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SERV. UNIÃO DA VITÓRIA-IMAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	19.282.746,19	17.091.839,45
ATIVO CIRCULANTE	19.047.384,32	16.862.067,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.046.417,77	16.862.067,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	966,55	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	235.361,87	229.771,92
IMOBILIZADO	235.361,87	229.771,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.282.746,19	17.091.839,45
PASSIVO CIRCULANTE	310,06	427,79
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	310,06	427,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.282.436,13	17.091.411,66
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.864.485,38	6.864.485,38
RESULTADOS ACUMULADOS	12.417.950,75	10.226.926,28
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	19.282.746,19	17.091.839,45
ATIVO FINANCEIRO	19.046.417,77	16.862.067,53
ATIVO PERMANENTE	236.328,42	229.771,92
PASSIVO (II)	1.510,06	1.057,79
PASSIVO FINANCEIRO	1.510,06	1.057,79
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	19.281.236,13	17.090.781,66
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.772.381,81	6.032.764,66
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.772.381,81	6.032.764,66
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

FRANCISCO OSMAIR SONEGO	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***SOLANGE APARECIDA BRAUN***
Técnico em Contabil	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C16D78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.776.000,00	289.776.000,00	49.577.889,22	17,11	49.577.889,22	17,11	240.198.110,78
RECEITAS CORRENTES	286.006.000,00	286.006.000,00	48.818.526,11	17,07	48.818.526,11	17,07	237.187.473,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.747.000,00	66.747.000,00	8.558.671,85	12,82	8.558.671,85	12,82	58.188.328,15
Impostos	57.409.000,00	57.409.000,00	7.291.139,81	12,70	7.291.139,81	12,70	50.117.860,19
Taxas	9.338.000,00	9.338.000,00	1.267.532,04	13,57	1.267.532,04	13,57	8.070.467,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.843.000,00	24.843.000,00	2.975.990,97	11,98	2.975.990,97	11,98	21.867.009,03
Contribuições Sociais	17.813.000,00	17.813.000,00	1.936.332,14	10,87	1.936.332,14	10,87	15.876.667,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.030.000,00	7.030.000,00	1.039.658,83	14,79	1.039.658,83	14,79	5.990.341,17
RECEITA PATRIMONIAL	11.277.900,00	11.277.900,00	1.178.077,39	10,45	1.178.077,39	10,45	10.099.822,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	4.283,08	4,04	4.283,08	4,04	101.716,92
Valores Mobiliários	11.015.400,00	11.015.400,00	1.157.124,63	10,50	1.157.124,63	10,50	9.858.275,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	156.500,00	156.500,00	16.669,68	10,65	16.669,68	10,65	139.830,32
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.342.700,00	7.342.700,00	833.047,04	11,35	833.047,04	11,35	6.509.652,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.134.700,00	7.134.700,00	831.442,61	11,65	831.442,61	11,65	6.303.257,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	208.000,00	208.000,00	1.604,43	0,77	1.604,43	0,77	206.395,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.258.000,00	171.258.000,00	33.073.236,67	19,31	33.073.236,67	19,31	138.184.763,33
Transferências da União e de suas Entidades	86.291.000,00	86.291.000,00	14.219.783,86	16,48	14.219.783,86	16,48	72.071.216,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.317.000,00	44.317.000,00	10.061.249,25	22,70	10.061.249,25	22,70	34.255.750,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.650.000,00	40.650.000,00	8.792.203,56	21,63	8.792.203,56	21,63	31.857.796,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.537.400,00	4.537.400,00	2.199.502,19	48,47	2.199.502,19	48,47	2.337.897,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	665.000,00	665.000,00	590.895,34	88,86	590.895,34	88,86	74.104,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.422.400,00	3.422.400,00	277.800,00	8,12	277.800,00	8,12	3.144.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	1.330.806,85	295,73	1.330.806,85	295,73	-880.806,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.770.000,00	3.770.000,00	759.363,11	20,14	759.363,11	20,14	3.010.636,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	759.363,11	46,87	759.363,11	46,87	860.636,89
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	759.363,11	69,03	759.363,11	69,03	340.636,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	6.153.858,97	13,46	6.153.858,97	13,46	39.570.141,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.500.000,00	335.500.000,00	55.731.748,19	16,61	55.731.748,19	16,61	279.768.251,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.500.000,00	335.500.000,00	55.731.748,19	16,61	55.731.748,19	16,61	279.768.251,81
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.500.000,00	335.500.000,00	55.731.748,19	16,61	55.731.748,19	16,61	279.768.251,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.790.589,22	----	----	1.790.589,22	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.790.589,22	----	----	1.790.589,22	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	288.435.515,00	296.112.162,87	48.153.633,57	48.153.633,57	247.958.529,30	37.783.197,77	37.783.197,77	258.328.965,10	36.400.183,78
DESPESAS CORRENTES	272.291.460,00	273.809.442,05	45.011.405,72	45.011.405,72	228.798.036,33	35.615.508,89	35.615.508,89	238.193.933,16	34.232.594,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.265.760,00	148.265.760,00	23.585.961,55	23.585.961,55	124.679.798,45	23.173.589,35	23.173.589,35	125.092.170,65	22.487.855,74

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.925.700,00	125.443.682,05	21.425.444,17	21.425.444,17	104.018.237,88	12.441.919,54	12.441.919,54	113.001.762,51	11.744.739,06
DESPESAS DE CAPITAL	14.844.055,00	21.002.720,82	3.142.227,85	3.142.227,85	17.860.492,97	2.167.688,88	2.167.688,88	18.835.031,94	2.167.588,98
INVESTIMENTOS	8.324.055,00	14.482.720,82	1.976.697,44	1.976.697,44	12.506.023,38	1.384.160,58	1.384.160,58	13.098.560,24	1.384.060,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	520.000,00	520.000,00	458.402,52	458.402,52	61.597,48	76.400,41	76.400,41	443.599,59	76.400,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	707.127,89	707.127,89	5.292.872,11	707.127,89	707.127,89	5.292.872,11	707.127,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.643.580,79	8.643.580,79	38.470.904,21	7.128.368,13	7.128.368,13	39.986.116,87	5.927.258,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	335.500.000,00	343.226.647,87	56.797.214,36	56.797.214,36	286.429.433,51	44.911.565,90	44.911.565,90	298.315.081,97	42.327.442,39
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	335.500.000,00	343.226.647,87	56.797.214,36	56.797.214,36	286.429.433,51	44.911.565,90	44.911.565,90	298.315.081,97	42.327.442,39
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.820.182,29	----	13.404.305,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	335.500.000,00	343.226.647,87	56.797.214,36	56.797.214,36	----	44.911.565,90	55.731.748,19	----	55.731.748,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	6.153.858,97	13,46	6.153.858,97	13,46	39.570.141,03
RECEITAS CORRENTES	45.724.000,00	45.724.000,00	6.153.858,97	13,46	6.153.858,97	13,46	39.570.141,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.254.000,00	15.254.000,00	1.351.429,21	8,86	1.351.429,21	8,86	13.902.570,79
Contribuições Sociais	15.254.000,00	15.254.000,00	1.351.429,21	8,86	1.351.429,21	8,86	13.902.570,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.470.000,00	30.470.000,00	4.802.429,76	15,76	4.802.429,76	15,76	25.667.570,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.470.000,00	30.470.000,00	4.802.429,76	15,76	4.802.429,76	15,76	25.667.570,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.643.580,79	8.643.580,79	38.470.904,21	7.128.368,13	7.128.368,13	39.986.116,87	5.927.258,61	1.515.212,66
DESPESAS CORRENTES	45.346.485,00	45.396.485,00	7.213.431,95	7.213.431,95	38.183.053,05	7.009.189,06	7.009.189,06	38.387.295,94	5.808.079,54	204.242,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.490.485,00	14.540.485,00	2.583.431,95	2.583.431,95	11.957.053,05	2.452.153,25	2.452.153,25	12.088.331,75	1.251.043,73	131.278,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	171.000,00	171.000,00	80.000,00	80.000,00	91.000,00	7.035,81	7.035,81	163.964,19	7.035,81	72.964,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.685.000,00	4.550.000,00	4.550.000,00	26.135.000,00	4.550.000,00	4.550.000,00	26.135.000,00	4.550.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.718.000,00	1.718.000,00	1.430.148,84	1.430.148,84	287.851,16	119.179,07	119.179,07	1.598.820,93	119.179,07	1.310.969,77
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	1.430.148,84	1.430.148,84	277.851,16	119.179,07	119.179,07	1.588.820,93	119.179,07	1.310.969,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:41:44.										
Nota(s) Explicativa(s):										
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:706C313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.800.000,00	8.369.573,01
Receita de Contribuições dos Segurados	23.894.000,00	2.165.886,45
Ativo	22.993.000,00	2.045.249,49
Inativo	901.000,00	120.636,96
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	165.994,90
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.100.000,00	165.994,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.793.000,00	6.037.691,66
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.232.891,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	30.470.000,00	4.802.429,76
Demais Receitas Correntes	23.000,00	2.370,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.330.000,00	3.567.143,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.680.000,00	8.524.252,49	8.524.252,49	8.524.252,49
Aposentadorias	49.050.000,00	7.763.208,26	7.763.208,26	7.763.208,26
Pensões por Morte	6.630.000,00	761.044,23	761.044,23	761.044,23
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.715.000,00	8.524.252,49	8.524.252,49	8.524.252,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-30.385.000,00	-4.957.109,24	-4.957.109,24	-4.957.109,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	781.981,80
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	8.971.507,89
Outros Bens e Direitos	36.894.560,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	380.000,00	41.864,28	11.093,79	11.093,79
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	380.000,00	41.864,28	11.093,79	11.093,79
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	400.000,00	41.864,28	11.093,79	11.093,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-400.000,00	-41.864,28	-11.093,79	-11.093,79
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		1.794.134,19		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:44:33.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 24/03/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:971A65F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	275.930.000,00	46.602.958,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.747.000,00	8.558.671,85
IPTU	19.582.000,00	1.421.925,99
ISS	19.460.000,00	3.335.897,80
ITBI	4.706.000,00	547.922,10
IRRF	13.661.000,00	1.985.393,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.338.000,00	1.267.532,04
Contribuições	16.190.000,00	2.161.533,73
Receita Patrimonial	10.177.900,00	1.012.229,08
Aplicações Financeiras (II)	9.915.400,00	991.276,32
Outras Receitas Patrimoniais	262.500,00	20.952,76
Transferências Correntes	171.258.000,00	33.073.236,67
Cota-Parte FPM	59.100.000,00	10.801.361,96
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	5.852.347,84
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	3.785.873,69
Cota-Parte ITR	320.000,00	17.425,20
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	77.462,15
Transferências do FUNDEB	40.650.000,00	8.792.203,56
Outras Transferências Correntes	30.828.000,00	3.746.562,27
Demais Receitas Correntes	11.557.100,00	1.797.287,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	25.573,88
Receitas Correntes Restantes	11.557.100,00	1.771.713,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	266.014.600,00	45.586.108,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.700.000,00	8.203.578,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100.000,00	165.994,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.770.000,00	759.363,11
Operações de Crédito (VIII)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	550.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.620.000,00	759.363,11
Convênios	600.000,00	759.363,11
Outras Transferências de Capital	1.020.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.170.000,00	759.363,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.884.600,00	54.549.049,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.184.600,00	46.345.471,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	263.405.927,05	43.700.585,18	34.100.445,46	31.516.421,85	474.104,22	4.058.701,14	3.777.795,53
Pessoal e Encargos Sociais	107.126.245,00	17.645.141,01	17.101.490,11	15.214.646,98	81.550,61	120.838,66	86.309,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	271.000,00	80.000,00	7.035,81	7.035,81	0,00	7.035,81	7.035,81
Outras Despesas Correntes	156.008.682,05	25.975.444,17	16.991.919,54	16.294.739,06	392.553,61	3.930.826,67	3.684.449,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	156.008.682,05	25.975.444,17	16.991.919,54	16.294.739,06	392.553,61	3.930.826,67	3.684.449,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	263.134.927,05	43.620.585,18	34.093.409,65	31.509.386,04	474.104,22	4.051.665,33	3.770.759,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.800.000,00	8.524.252,49	8.524.252,49	8.524.252,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.720.720,82	4.572.376,69	2.286.867,95	2.286.768,05	1.080,00	3.232.847,08	3.232.847,08
Investimentos	14.492.720,82	1.976.697,44	1.384.160,58	1.384.060,68	1.080,00	3.113.668,01	3.113.668,01
Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	76.400,41	76.400,41	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	76.400,41	76.400,41	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.708.000,00	2.137.276,73	826.306,96	826.306,96	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.012.720,82	2.435.099,96	1.460.560,99	1.460.461,09	1.080,00	3.113.668,01	3.113.668,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	335.247.647,87	54.579.937,63	44.078.223,13	41.494.099,62	475.184,22	7.165.333,34	6.884.427,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	279.447.647,87	46.055.685,14	35.553.970,64	32.969.847,13	475.184,22	7.165.333,34	6.884.427,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					5.695.338,11		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]					6.016.012,49		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.536.400,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	958.788,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.974.800,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.428.561,47	46.469.003,82
DEDUÇÕES (XL)	3.752.405,17	-2.855.091,27
Disponibilidade de Caixa	3.752.405,17	-2.855.091,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.158.708,16	857.960,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	1.997.130,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.676.156,30	49.324.095,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-5.647.938,79**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-300.747,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	12.923.487,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.974.800,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.016.012,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.790.589,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.790.589,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:46:08.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:40BF3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DEPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	57.409.000,00	7.291.139,81
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.582.000,00	1.421.925,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.706.000,00	547.922,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.460.000,00	3.335.897,80
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	1.985.393,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.150.000,00	25.668.088,40
2.1 - Cota-Parte FPM	72.300.000,00	13.501.702,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	13.501.702,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	7.315.434,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	96.827,69
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	21.781,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	4.732.342,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.559.000,00**	**32.959.228,21**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.370.000,00**	**5.133.617,68**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.769.750,00**	**3.106.189,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.400.000,00	8.835.575,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.400.000,00	8.835.575,35
6.1.1 - Principal	40.650.000,00	8.792.203,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	750.000,00	43.371,79
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.280.000,00	3.658.585,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.835.575,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.100.000,00	2.003.313,82	2.003.313,82	1.984.779,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000.000,00	2.003.313,82	2.003.313,82	1.984.779,36
10.1.1 - Educação Infantil	10.000.000,00	2.003.313,82	2.003.313,82	1.984.779,36
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.425.882,94	6.425.882,94	5.893.359,09	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.425.882,94	6.425.882,94	5.893.359,09	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.425.882,94	6.425.882,94	5.893.359,09	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.184.902,75	6.425.882,94	6.425.882,94	72,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	883.557,54	2.409.692,41	2.409.692,41	1.526.134,88	27,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.203.295,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.203.295,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.311.250,00	3.015.667,25	2.159.471,32	1.977.634,28
20.1 - Educação Infantil	3.791.250,00	183.075,86	127.692,46	127.692,46
20.2 - Ensino Fundamental	18.520.000,00	2.832.591,39	2.031.778,86	1.849.941,82
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.311.250,00	5.018.981,07	4.162.785,14	3.962.413,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.791.250,00	2.186.389,68	2.131.006,28	2.112.471,82
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.520.000,00	2.832.591,39	2.031.778,86	1.849.941,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			2.159.471,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.133.617,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			1.526.134,88
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7			24.948,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			5.742.005,61
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.239.807,05	5.742.005,61	17,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL (ag) = (ac) -

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)		(af)	(ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.046.179,82	390.288,04	151.330,64	24.948,52	869.900,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.027,58	390.135,80	151.178,40	24.948,52	869.900,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152,24	152,24	152,24	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.150.000,00	975.871,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.000.000,00	677.348,34
31.1.1 - Salário-Educação			3.000.000,00	677.348,34
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			25.000,00	146.815,81
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.125.000,00	151.707,66
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.290.000,00	2.905.762,19	1.753.875,92	1.196.250,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	54,88	54,88	54,88
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.115.000,00	297.252,25	3.343,92	3.343,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000.000,00	1.608.573,30	1.519.674,81	967.894,62
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.375.000,00	999.881,76	230.802,31	224.956,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**80.772.250,00**	**12.347.312,38**	**10.339.230,18**	**9.067.243,77**
33.1 - Despesas Correntes	78.416.000,00	12.335.417,38	10.339.230,18	9.067.243,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	55.481.300,00	9.159.888,91	9.159.888,91	7.919.762,98
33.1.2 - Pessoal Inativo	230.000,00	3.174,99	3.174,99	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.504.700,00	3.172.353,48	1.176.166,28	1.147.480,79
33.2 - Despesas de Capital	2.356.250,00	11.895,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.356.250,00	11.895,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	482.968,86			1.837,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.835.575,35			677.348,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.853.552,24			0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.464.991,97			679.185,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	99.734,68			0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.564.726,65			679.185,65
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:47:30.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO FRANCISCO***		***OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador: ABBD7795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**57.409.000,00**	**57.409.000,00**	**7.291.139,81**	**12,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.582.000,00	19.582.000,00	1.421.925,99	7,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.706.000,00	4.706.000,00	547.922,10	11,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.460.000,00	19.460.000,00	3.335.897,80	17,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	13.661.000,00	1.985.393,92	14,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.850.000,00**	**116.850.000,00**	**25.668.088,40**	**21,97**
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	13.501.702,35	20,46
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	21.781,46	5,45
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	4.732.342,15	47,32
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	7.315.434,75	18,29
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	96.827,69	21,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**174.259.000,00**	**174.259.000,00**	**32.959.228,21**	**18,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)– POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.429.750,00	11.429.750,00	3.022.999,57	26,45	2.779.854,16	24,32	2.509.289,83	21,95
Despesas Correntes	11.129.750,00	11.129.750,00	3.011.104,57	27,05	2.779.854,16	24,98	2.509.289,83	22,55
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	11.895,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.870.000,00	12.870.000,00	3.767.493,12	29,27	2.582.885,02	20,07	2.528.409,36	19,65
Despesas Correntes	12.800.000,00	12.800.000,00	3.767.493,12	29,43	2.582.885,02	20,18	2.528.409,36	19,75
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.090.000,00	2.090.000,00	391.323,54	18,72	191.889,95	9,18	191.889,95	9,18
Despesas Correntes	2.040.000,00	2.040.000,00	389.079,54	19,07	191.889,95	9,41	191.889,95	9,41
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.244,00	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.389.750,00**	**26.389.750,00**	**7.181.816,23**	**27,21**	**5.554.629,13**	**21,05**	**5.229.589,14**	**19,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.181.816,23	5.554.629,13	5.229.589,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.181.816,23**	**5.554.629,13**	**5.229.589,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.943.884,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			610.744,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**21,79**	**16,85**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORESPARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado)[1](l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimopara aplicaçãoem ASPS(m)	Valor aplicadoem ASPS noexercício(n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo(o) = (n - m),se < 0, então (o)=0	Total inscrito emRP no exercício(p)	RPNP InscritosIndevidamente noExercício semDisponibilidadeFinanceiraq = (XIIId)	Valor inscrito emRP consideradono Limite(r) = (p - (o + q))se < 0, então (r)= (0)	Total de RPpagos(s)	Total de RP apagar(t)	Total de RPcancelados ouprescritos(u)	Diferença entreo valor aplicadoalém do limite eo total de RPcancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	4.943.884,23	7.181.816,23	2.237.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.932,00
Empenhos do exercício anterior 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	260.745,02	0,00	0,00	0,00	260.745,02	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021 e anteriores	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ OFINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUEAFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ OFINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DEAPLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial(w)	Despesas Custeadas no Exercíciode Referência			Saldo Final(não aplicado)[1](aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.431.000,00	17.431.000,00	2.075.791,96	11,91
Proveniente da União	13.876.000,00	13.876.000,00	1.852.486,18	13,35
Proveniente dos Estados	3.555.000,00	3.555.000,00	223.305,78	6,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.431.000,00**	**17.431.000,00**	**2.075.791,96**	**11,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIAECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.972.000,00	16.623.483,16	2.592.781,93	15,60	1.291.678,92	7,77	1.276.109,43	7,68
Despesas Correntes	14.717.000,00	15.368.483,16	2.586.527,93	16,83	1.291.678,92	8,40	1.276.109,43	8,30
Despesas de Capital	1.255.000,00	1.255.000,00	6.254,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.505.000,00	18.084.236,45	1.941.053,22	10,73	997.839,10	5,52	826.249,13	4,57
Despesas Correntes	14.320.000,00	14.494.000,00	1.013.561,79	6,99	561.795,18	3,88	390.205,21	2,69
Despesas de Capital	185.000,00	3.590.236,45	927.491,43	25,83	436.043,92	12,15	436.043,92	12,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	1.221.130,00	41.950,04	3,44	29.663,08	2,43	29.663,08	2,43
Despesas Correntes	1.035.000,00	1.035.000,00	41.950,04	4,05	29.663,08	2,87	29.663,08	2,87
Despesas de Capital	100.000,00	186.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	140.488,68	12,17	78.452,53	6,80	78.452,53	6,80
Despesas Correntes	1.010.000,00	1.090.000,00	140.488,68	12,89	78.452,53	7,20	78.452,53	7,20
Despesas de Capital	20.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	830.000,00	856.181,00	78.639,12	9,18	34.239,12	4,00	34.239,12	4,00
Despesas Correntes	820.000,00	846.181,00	78.639,12	9,29	34.239,12	4,05	34.239,12	4,05
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.642.000,00**	**38.109.030,61**	**4.804.896,99**	**12,61**	**2.431.872,75**	**6,38**	**2.244.713,29**	**5,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.401.750,00	28.053.233,16	5.615.781,50	20,02	4.071.533,08	14,51	3.785.399,26	13,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.375.000,00	30.954.236,45	5.708.546,34	18,44	3.580.724,12	11,57	3.354.658,49	10,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.225.000,00	3.311.130,00	433.273,58	13,09	221.553,03	6,69	221.553,03	6,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	140.488,68	12,17	78.452,53	6,80	78.452,53	6,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	856.181,00	78.639,12	9,18	34.239,12	4,00	34.239,12	4,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**60.031.750,00**	**64.498.780,61**	**11.986.713,22**	**18,58**	**7.986.501,88**	**12,38**	**7.474.302,43**	**11,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃOE CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICOCONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	VALORESTRANSFERIDOSPOR CONTRATODE RATEIO(a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESASPAGAS	
		Até o Bimestre(b)	(b%/a) x100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	287.727,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	287.727,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +III + IV + V + VI + VII)	287.727,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS(e)**	**DESPESAS PAGAS(f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:46:38.		
Notas:		
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagarnão processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
Nota(s) Explicativa(s):		
UNIÃO DA VITÓRIA, 24/03/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FDBE88E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTARTIVO SIMPLIFICADO DO REEO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:46:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:619DA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.500.000,00
Previsão Atualizada	335.500.000,00
Receitas Realizadas	55.731.748,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.790.589,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	335.500.000,00
Dotação Atualizada	343.226.647,87
Despesas Empenhadas	56.797.214,36
Despesas Liquidadas	44.911.565,90
Despesas Pagas	42.327.442,39
Superávit Orçamentário	10.820.182,29
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.797.214,36
Despesas Liquidadas	44.911.565,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	274.123.959,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	270.723.959,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.874.104,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.567.143,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.524.252,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.524.252,49
Despesas Previdenciárias Pagas	8.524.252,49
Resultado Previdenciário	-4.957.109,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.536.400,00	6.016.012,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.647.938,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Executivo	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.177.962,04	358.050,41	7.010.642,61	5.809.269,02
Poder Executivo	13.176.512,04	358.050,41	7.009.192,61	5.809.269,02
Poder Legislativo	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.368.990,94	496.840,38	7.485.826,83	6.386.323,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.742.005,61	25%	17,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.425.882,94	70%	72,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.572.376,69	18.148.344,13	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	313,87	584.686,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	585.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.554.629,13	15%	16,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:51:37.	
Nota(s) Explicativa(s):	

União da Vitória, 24/03/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A29EEB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:46:42.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:479F8B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 - BALANCO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.735.355,52	47.735.355,52	12.624.624,69	26,45	12.624.624,69	26,45	35.110.730,83
RECEITAS CORRENTES	47.735.355,52	47.735.355,52	10.842.242,20	22,71	10.842.242,20	22,71	36.893.113,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.406.307,01	7.406.307,01	1.179.787,75	15,93	1.179.787,75	15,93	6.226.519,26
Impostos	6.159.282,01	6.159.282,01	986.242,69	16,01	986.242,69	16,01	5.173.039,32
Taxas	1.247.025,00	1.247.025,00	193.545,06	15,52	193.545,06	15,52	1.053.479,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.019.078,00	1.019.078,00	167.784,27	16,46	167.784,27	16,46	851.293,73

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.019.078,00	1.019.078,00	167.784,27	16,46	167.784,27	16,46	851.293,73
RECEITA PATRIMONIAL	118.042,75	118.042,75	329.565,41	279,19	329.565,41	279,19	-211.522,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.112,85	5.112,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,85
Valores Mobiliários	112.929,90	112.929,90	329.565,41	291,83	329.565,41	291,83	-216.635,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.190.467,76	39.190.467,76	9.148.111,20	23,34	9.148.111,20	23,34	30.042.356,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.309.285,76	18.309.285,76	4.519.217,44	24,68	4.519.217,44	24,68	13.790.068,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.681.135,00	14.681.135,00	3.186.187,17	21,70	3.186.187,17	21,70	11.494.947,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.047,00	6.200.047,00	1.442.706,59	23,27	1.442.706,59	23,27	4.757.340,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.993,57	0,00	16.993,57	0,00	-16.993,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.978,39	0,00	13.978,39	0,00	-13.978,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.815,18	0,00	2.815,18	0,00	-2.815,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.782.382,49	0,00	1.782.382,49	0,00	-1.782.382,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.782.382,49	0,00	1.782.382,49	0,00	-1.782.382,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.782.382,49	0,00	1.782.382,49	0,00	-1.782.382,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.735.355,52	47.735.355,52	12.624.624,69	26,45	12.624.624,69	26,45	35.110.730,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.735.355,52	47.735.355,52	12.624.624,69	26,45	12.624.624,69	26,45	35.110.730,83
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.735.355,52	47.735.355,52	12.624.624,69	26,45	12.624.624,69	26,45	35.110.730,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.524.463,18	----	----	2.524.463,18	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.524.463,18	----	----	2.524.463,18	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.735.355,52	51.337.137,70	7.797.158,35	7.797.158,35	43.539.979,35	7.624.023,35	7.624.023,35	43.713.114,35	7.080.261,31
DESPESAS CORRENTES	44.159.602,53	44.761.802,01	7.669.043,65	7.669.043,65	37.092.758,36	7.495.908,65	7.495.908,65	37.265.893,36	6.952.146,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.334.950,24	22.555.251,01	4.031.655,55	4.031.655,55	18.523.595,46	4.031.655,55	4.031.655,55	18.523.595,46	3.759.535,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	795.000,00	795.000,00	140.252,92	140.252,92	654.747,08	140.252,92	140.252,92	654.747,08	140.252,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.029.652,29	21.411.551,00	3.497.135,18	3.497.135,18	17.914.415,82	3.324.000,18	3.324.000,18	18.087.550,82	3.052.357,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.029.081,99	6.028.664,69	128.114,70	128.114,70	5.900.549,99	128.114,70	128.114,70	5.900.549,99	128.114,70
INVESTIMENTOS	1.937.081,99	4.936.664,69	10.556,30	10.556,30	4.926.108,39	10.556,30	10.556,30	4.926.108,39	10.556,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.092.000,00	1.092.000,00	117.558,40	117.558,40	974.441,60	117.558,40	117.558,40	974.441,60	117.558,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	----	----	546.671,00	----	----	546.671,00	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	47.735.355,52	51.337.137,70	7.797.158,35	7.797.158,35	43.539.979,35	7.624.023,35	7.624.023,35	43.713.114,35	7.080.261,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.735.355,52	51.337.137,70	7.797.158,35	7.797.158,35	43.539.979,35	7.624.023,35	7.624.023,35	43.713.114,35	7.080.261,31
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.827.466,34	----	----	5.000.601,34	----	5.544.363,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.735.355,52	51.337.137,70	7.797.158,35	12.624.624,69	----	7.624.023,35	12.624.624,69	----	12.624.624,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 24/03/2025, às 13:56:06.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:494009A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	47.735.355,52	51.337.137,70	7.797.158,35	7.797.158,35	100,00	43.539.979,35	7.624.023,35	7.624.023,35	100,00	43.713.114,35
LEGISLATIVA	2.127.762,00	2.127.762,00	155.111,15	155.111,15	1,99	1.972.650,85	155.111,15	155.111,15	2,03	1.972.650,85
AÇÃO LEGISLATIVA	2.127.762,00	2.127.762,00	155.111,15	155.111,15	1,99	1.972.650,85	155.111,15	155.111,15	2,03	1.972.650,85
ADMINISTRAÇÃO	5.166.306,26	5.166.306,26	695.306,43	695.306,43	8,92	4.470.999,83	677.119,83	677.119,83	8,88	4.489.186,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	879.130,01	879.130,01	114.935,37	114.935,37	1,47	764.194,64	114.935,37	114.935,37	1,51	764.194,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.287.176,25	4.287.176,25	580.371,06	580.371,06	7,44	3.706.805,19	562.184,46	562.184,46	7,37	3.724.991,79
SEGURANÇA PÚBLICA	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
DEFESA CIVIL	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.658.009,28	2.842.544,03	301.146,11	301.146,11	3,86	2.541.397,92	297.104,83	297.104,83	3,90	2.545.439,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	791.624,80	791.624,80	112.128,98	112.128,98	1,44	679.495,82	112.128,98	112.128,98	1,47	679.495,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.866.384,48	2.050.919,23	189.017,13	189.017,13	2,42	1.861.902,10	184.975,85	184.975,85	2,43	1.865.943,38
SAÚDE	12.217.126,20	13.790.658,93	2.138.845,86	2.138.845,86	27,43	11.651.813,07	2.135.456,00	2.135.456,00	28,01	11.655.202,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.261,05	196.261,05	30.431,76	30.431,76	0,39	165.829,29	30.431,76	30.431,76	0,40	165.829,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.068.755,48	5.068.755,48	861.040,10	861.040,10	11,04	4.207.715,38	861.040,10	861.040,10	11,29	4.207.715,38
ATENÇÃO BÁSICA	6.370.642,52	7.944.175,25	1.207.558,98	1.207.558,98	15,49	6.736.616,27	1.204.169,12	1.204.169,12	15,79	6.740.006,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	273.861,92	273.861,92	9.054,83	9.054,83	0,12	264.807,09	9.054,83	9.054,83	0,12	264.807,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.605,23	307.605,23	30.760,19	30.760,19	0,39	276.845,04	30.760,19	30.760,19	0,40	276.845,04
EDUCAÇÃO	11.726.378,36	13.163.994,38	2.524.143,98	2.524.143,98	32,37	10.639.850,40	2.429.705,39	2.429.705,39	31,87	10.734.288,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	224.552,23	224.552,23	0,00	0,00	0,00	224.552,23	0,00	0,00	0,00	224.552,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.102,24	3.541.102,24	461.168,65	461.168,65	5,91	3.079.933,59	460.141,25	460.141,25	6,04	3.080.960,99
ENSINO FUNDAMENTAL	7.957.618,89	9.395.234,91	2.062.975,33	2.062.975,33	26,46	7.332.259,58	1.969.564,14	1.969.564,14	25,83	7.425.670,77
CULTURA	487.324,50	487.324,50	12.801,84	12.801,84	0,16	474.522,66	12.801,84	12.801,84	0,17	474.522,66
DIFUSÃO CULTURAL	487.324,50	487.324,50	12.801,84	12.801,84	0,16	474.522,66	12.801,84	12.801,84	0,17	474.522,66
URBANISMO	3.029.376,73	3.039.636,73	316.483,37	316.483,37	4,06	2.723.153,36	313.583,37	313.583,37	4,11	2.726.053,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.029.376,73	3.039.636,73	316.483,37	316.483,37	4,06	2.723.153,36	313.583,37	313.583,37	4,11	2.726.053,36
GESTÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.667.694,00	297.553,17	297.553,17	3,82	1.370.140,83	291.178,17	291.178,17	3,82	1.376.515,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.667.694,00	297.553,17	297.553,17	3,82	1.370.140,83	291.178,17	291.178,17	3,82	1.376.515,83
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	977.393,14	977.393,14	217.379,53	217.379,53	2,79	760.013,61	202.547,53	202.547,53	2,66	774.845,61
ABASTECIMENTO	972.964,70	972.964,70	217.379,53	217.379,53	2,79	755.585,17	202.547,53	202.547,53	2,66	770.417,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.428,44	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44
INDÚSTRIA	642.424,33	642.424,33	79.015,26	79.015,26	1,01	563.409,07	79.015,26	79.015,26	1,04	563.409,07
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	642.424,33	642.424,33	79.015,26	79.015,26	1,01	563.409,07	79.015,26	79.015,26	1,04	563.409,07
TRANSPORTE	3.547.349,94	3.943.188,62	649.796,58	649.796,58	8,33	3.293.392,04	620.824,91	620.824,91	8,14	3.322.363,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.547.349,94	3.943.188,62	649.796,58	649.796,58	8,33	3.293.392,04	620.824,91	620.824,91	8,14	3.322.363,71
DESPORTO E LAZER	324.543,56	324.543,56	37.118,83	37.118,83	0,48	287.424,73	37.118,83	37.118,83	0,49	287.424,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	324.543,56	324.543,56	37.118,83	37.118,83	0,48	287.424,73	37.118,83	37.118,83	0,49	287.424,73
ENCARGOS ESPECIAIS	2.591.121,22	2.591.121,22	372.456,24	372.456,24	4,78	2.218.664,98	372.456,24	372.456,24	4,89	2.218.664,98
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	804.121,22	804.121,22	114.644,92	114.644,92	1,47	689.476,30	114.644,92	114.644,92	1,50	689.476,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.787.000,00	1.787.000,00	257.811,32	257.811,32	3,31	1.529.188,68	257.811,32	257.811,32	3,38	1.529.188,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**47.735.355,52**	**51.337.137,70**	**7.797.158,35**	**7.797.158,35**	**100,00**	**43.539.979,35**	**7.624.023,35**	**7.624.023,35**	**100,00**	**43.713.114,35**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 24/03/2025, às 13:57:38.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2DA82629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 - DEM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.159.282,01	986.242,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.803.380,00	69.079,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.215.195,00	162.146,69
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.711.585,00	447.413,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	307.602,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.627.058,00	8.869.537,79
2.1 - Cota-Parte FPM	18.650.099,00	4.909.709,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.042.729,00	4.909.709,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.607.370,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	2.662.391,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	35.246,38
2.4 - Cota-Parte ITR	222.036,00	2.191,35
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	1.259.998,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.786.340,01**	**9.855.780,48**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.003.937,60**	**1.773.907,56**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.692.647,40**	**690.037,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.200.247,00	1.449.450,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.247,00	1.449.450,90
6.1.1 - Principal	6.200.047,00	1.442.706,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	6.744,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-803.890,60	-331.200,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.193,06	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.193,06	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.587.643,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.338.440,06	1.467.059,77	1.467.059,77	1.374.239,18
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.464.358,43	1.094.709,19	1.094.709,19	1.018.712,68
10.1.1 - Educação Infantil	1.611.414,80	198.634,28	198.634,28	178.333,44
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.852.943,63	896.074,91	896.074,91	840.379,24
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.874.081,63	372.350,58	372.350,58	355.526,50
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.874.081,63	372.350,58	372.350,58	355.526,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.332.077,03	1.332.077,03	1.239.256,44	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.332.077,03	1.332.077,03	1.239.256,44	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.094.709,19	1.094.709,19	1.018.712,68	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.014.615,63	1.094.709,19	1.094.709,19	75,53
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	144.945,09	117.373,87	117.373,87	0,00	8,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	728.865,64	138.193,06	134.982,74	0,00	3.210,32	3.210,32
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	728.865,64	138.193,06	134.982,74	0,00	3.210,32	3.210,32
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.909.887,99	804.721,08	710.742,05	582.601,00
20.1 - Educação Infantil	1.929.687,44	262.534,37	261.506,97	260.099,04
20.2 - Ensino Fundamental	2.752.543,32	542.186,71	449.235,08	322.501,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	224.552,23	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.105,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.020.670,82	2.136.798,11	2.042.819,08	1.821.857,44
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.102,24	461.168,65	460.141,25	438.432,48
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.479.568,58	1.675.629,46	1.582.677,83	1.383.424,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				710.742,05	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.773.907,56	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				3.210,32	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.481.439,29	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.463.945,12	2.481.439,29	25,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		824.444,00		170.262,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		679.465,00		146.496,47
31.1.1 - Salário-Educação		476.826,00		127.689,74
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00
31.1.3 - PNAE		141.385,00		18.489,04
31.1.4 - PNATE		61.254,00		0,58
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		317,11
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		144.779,00		2.450,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		200,00		21.315,51
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.965.666,33	245.454,53	244.994,97	244.994,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.666,33	245.454,53	244.994,97	244.994,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.163.994,38**	**2.507.489,58**	**2.413.050,99**	**2.192.089,35**
33.1 - Despesas Correntes	11.934.103,71	2.507.489,58	2.413.050,99	2.192.089,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.681.489,82	1.553.554,91	1.553.554,91	1.459.326,39
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	257.700,00	103.898,00	103.898,00	103.898,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.994.913,89	850.036,67	755.598,08	628.864,96
33.2 - Despesas de Capital	1.229.890,67	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.229.890,67	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.193,06		341.581,96	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.449.450,90		127.689,74	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.381.147,78		181.859,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.496,18		287.412,70	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65.349,66		5,66	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65.615,44		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	206.230,40		287.418,36	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 24/03/2025, às 14:04:01.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1D5F3516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 DEM SIMPL RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.735.355,52
Previsão Atualizada	47.735.355,52
Receitas Realizadas	12.624.624,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.524.463,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.735.355,52

Dotação Atualizada	51.337.137,70
Despesas Empenhadas	7.797.158,35
Despesas Liquidadas	7.624.023,35
Despesas Pagas	7.080.261,31
Superávit Orçamentário	5.000.601,34
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.797.158,35
Despesas Liquidadas	7.624.023,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	56.413.947,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.713.947,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.268.315,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.887.000,00	3.552.414,65		188,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.568.497,23		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Executivo	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.531.503,67	0,00	1.906.531,82	8.624.971,85
Poder Executivo	9.531.503,67	0,00	1.906.531,82	7.624.971,85
Poder Legislativo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.545.176,62	0,00	1.920.204,77	8.624.971,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.481.439,29	25%		25,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.094.709,19	70%		75,53
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	128.114,70		5.900.549,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	320,90		-320,90	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		6.336,24	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.719.773,72	15%		17,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 24/03/2025, às 14:07:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Vitorino, 24/03/2025				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:513DE413

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 1º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**55.586.831,00**	**59.875.866,95**	**9.856.924,59**	**9.856.924,59**	**100,00**	**50.018.942,36**	**6.646.734,17**	**6.646.734,17**	**100,00**	**53.229.132,78**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	3,41	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	4,58	3.064.498,28
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	3,41	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	4,58	3.064.498,28
Administração	7.430.735,00	7.603.169,70	1.473.723,59	1.473.723,59	14,95	6.129.446,11	941.049,47	941.049,47	14,16	6.662.120,23
Administração Geral	5.696.735,00	5.809.169,70	1.233.364,65	1.233.364,65	12,51	4.575.805,05	747.567,40	747.567,40	11,25	5.061.602,30
Administração Financeira	642.000,00	642.000,00	95.776,74	95.776,74	0,97	546.223,26	77.271,49	77.271,49	1,16	564.728,51
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	18.312,22	18.312,22	0,19	151.687,78	18.312,22	18.312,22	0,28	151.687,78
Ensino Superior	922.000,00	982.000,00	126.269,98	126.269,98	1,28	855.730,02	97.898,36	97.898,36	1,47	884.101,64
Assistência Social	3.029.750,00	3.181.713,30	452.193,35	452.193,35	4,59	2.729.519,95	181.948,97	181.948,97	2,74	2.999.764,33
Administração Geral	238.000,00	379.963,30	114.592,27	114.592,27	1,16	265.371,03	19.116,00	19.116,00	0,29	360.847,30
Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00	153.000,00	9.571,66	9.571,66	0,10	143.428,34	5.957,30	5.957,30	0,09	147.042,70
Assistência à Pessoa com Deficiência	203.050,00	203.050,00	92.155,28	92.155,28	0,93	110.894,72	26.339,08	26.339,08	0,40	176.710,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	724.000,00	734.000,00	91.024,84	91.024,84	0,92	642.975,16	52.769,66	52.769,66	0,79	681.230,34
Assistência Comunitária	1.711.700,00	1.711.700,00	144.849,30	144.849,30	1,47	1.566.850,70	77.766,93	77.766,93	1,17	1.633.933,07
Saúde	13.081.944,00	13.804.114,06	2.028.174,63	2.028.174,63	20,58	11.775.939,43	1.729.570,82	1.729.570,82	26,02	12.074.543,24
Administração Geral	482.000,00	482.000,00	62.081,90	62.081,90	0,63	419.918,10	60.329,96	60.329,96	0,91	421.670,04
Atenção Básica	8.088.944,00	8.311.444,00	1.292.759,06	1.292.759,06	13,12	7.018.684,94	1.118.747,16	1.118.747,16	16,83	7.192.696,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00	3.229.670,06	478.420,51	478.420,51	4,85	2.751.249,55	355.580,54	355.580,54	5,35	2.874.089,52
Suporte Profilático e Terapêutico	1.105.000,00	1.105.000,00	109.648,61	109.648,61	1,11	995.351,39	109.648,61	109.648,61	1,65	995.351,39
Vigilância Sanitária	303.000,00	303.000,00	38.309,84	38.309,84	0,39	264.690,16	38.309,84	38.309,84	0,58	264.690,16
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	163.000,00	13.907,25	13.907,25	0,14	149.092,75	13.907,25	13.907,25	0,21	149.092,75
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	33.047,46	33.047,46	0,34	176.952,54	33.047,46	33.047,46	0,50	176.952,54
Trabalho	678.000,00	678.000,00	203.980,43	203.980,43	2,07	474.019,57	203.820,76	203.820,76	3,07	474.179,24
Fomento ao Trabalho	678.000,00	678.000,00	203.980,43	203.980,43	2,07	474.019,57	203.820,76	203.820,76	3,07	474.179,24
Educação	14.705.000,00	15.360.445,90	2.165.575,32	2.165.575,32	21,97	13.194.870,58	1.732.781,84	1.732.781,84	26,07	13.627.664,06
Administração Geral	255.000,00	265.000,00	46.218,20	46.218,20	0,47	218.781,80	39.961,00	39.961,00	0,60	225.039,00
Ensino Fundamental	7.819.000,00	8.381.140,45	1.245.444,03	1.245.444,03	12,64	7.135.696,42	912.047,14	912.047,14	13,72	7.469.093,31
Educação Infantil	6.631.000,00	6.714.305,45	873.913,09	873.913,09	8,87	5.840.392,36	780.773,70	780.773,70	11,75	5.933.531,75
Cultura	170.000,00	170.000,00	19.886,34	19.886,34	0,20	150.113,66	16.886,34	16.886,34	0,25	153.113,66
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	19.886,34	19.886,34	0,20	150.113,66	16.886,34	16.886,34	0,25	153.113,66
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	2.181.940,00	2.182.140,13	967.718,43	967.718,43	9,82	1.214.421,70	209.490,69	209.490,69	3,15	1.972.649,44
Serviços Urbanos	2.181.940,00	2.182.140,13	967.718,43	967.718,43	9,82	1.214.421,70	209.490,69	209.490,69	3,15	1.972.649,44
Habitação	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Habitação Urbana	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro

a Fevereiro
2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento	210.000,00	216.184,16	129.133,86	129.133,86	1,31	87.050,30	30.660,92	30.660,92	0,46	185.523,24
Saneamento Básico Rural	210.000,00	216.184,16	129.133,86	129.133,86	1,31	87.050,30	30.660,92	30.660,92	0,46	185.523,24
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.140.000,00	115.495,47	115.495,47	1,17	1.024.504,53	77.854,96	77.854,96	1,17	1.062.145,04
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	212.000,00	10.864,73	10.864,73	0,11	201.135,27	5.372,54	5.372,54	0,08	206.627,46
Controle Ambiental	798.000,00	928.000,00	104.630,74	104.630,74	1,06	823.369,26	72.482,42	72.482,42	1,09	855.517,58
Agricultura	2.597.900,00	2.662.900,00	351.169,90	351.169,90	3,56	2.311.730,10	327.636,44	327.636,44	4,93	2.335.263,56
Promoção da Produção Agropecuária	2.597.900,00	2.662.900,00	351.169,90	351.169,90	3,56	2.311.730,10	327.636,44	327.636,44	4,93	2.335.263,56
Indústria	601.000,00	1.633.000,00	59.128,25	59.128,25	0,60	1.573.871,75	44.231,28	44.231,28	0,67	1.588.768,72
Promoção Industrial	601.000,00	1.633.000,00	59.128,25	59.128,25	0,60	1.573.871,75	44.231,28	44.231,28	0,67	1.588.768,72
Comércio e Serviços	200.000,00	200.000,00	19.371,35	19.371,35	0,20	180.628,65	10.657,50	10.657,50	0,16	189.342,50
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	19.371,35	19.371,35	0,20	180.628,65	10.657,50	10.657,50	0,16	189.342,50
Transporte	2.674.300,00	3.944.937,70	544.722,13	544.722,13	5,53	3.400.215,57	457.666,38	457.666,38	6,89	3.487.271,32
Transporte Rodoviário	2.674.300,00	3.944.937,70	544.722,13	544.722,13	5,53	3.400.215,57	457.666,38	457.666,38	6,89	3.487.271,32
Desporto e Lazer	695.000,00	728.000,00	103.696,35	103.696,35	1,05	624.303,65	53.924,37	53.924,37	0,81	674.075,63
Desporto Comunitário	525.000,00	525.000,00	57.296,60	57.296,60	0,58	467.703,40	39.318,86	39.318,86	0,59	485.681,14
Lazer	170.000,00	203.000,00	46.399,75	46.399,75	0,47	156.600,25	14.605,51	14.605,51	0,22	188.394,49
Encargos Especiais	2.318.519,00	2.368.519,00	887.157,37	887.157,37	9,00	1.481.361,63	324.308,71	324.308,71	4,88	2.044.210,29
Serviço da Dívida Interna	1.399.000,00	1.399.000,00	182.100,54	182.100,54	1,85	1.216.899,46	182.100,54	182.100,54	2,74	1.216.899,46
Outros Encargos Especiais	919.519,00	969.519,00	705.056,83	705.056,83	7,15	264.462,17	142.208,17	142.208,17	2,14	827.310,83
Reservas	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**55.586.831,00**	**59.875.866,95**	**9.856.924,59**	**9.856.924,59**	**100**	**50.018.942,36**	**6.646.734,17**	**6.646.734,17**	**100**	**53.229.132,78**

GILVANE HOFFMANN — ***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1 — Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8403E9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.614/2025

LEI Nº 1.614/2025, de 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu.

ROGÉRIO GALLINA Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu no **percentual de 4,87%** referente ao INPC do período de março/2024 a fevereiro/2025.
Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 24 de março de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
TABELA DE VENCIMENTOS

PODER EXECUTIVO	Linha de Progressão Funcional													QUADRO EFETIVO							
LEI Nº 1.614/2025	**CLASSES**																				
Denominação do Cargo	C H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																					
ADVOGADO	20	6.789,66	7.129,14	7.485,60	7.859,88	8.252,87	8.665,51	9.098,79	9.553,73	10.031,42	10.532,99	11.059,64	11.612,62	12.193,25	12.802,91	13.443,06	14.115,21	14.820,97	15.562,02	16.340,12	17.157,13
ARQUITETO	20	4.367,23	4.585,59	4.814,87	5.055,61	5.308,39	5.573,81	5.852,50	6.145,13	6.452,39	6.775,01	7.113,76	7.469,45	7.842,92	8.235,07	8.646,82	9.079,16	9.533,12	10.009,78	10.510,27	11.035,78
ARQUITETO	36	7.861,03	8.254,08	8.666,78	9.100,12	9.555,13	10.032,89	10.534,53	11.061,26	11.614,32	12.195,04	12.804,79	13.445,03	14.117,28	14.823,14	15.564,30	16.342,52	17.159,65	18.017,63	18.918,51	19.864,44
ASSISTENTE SOCIAL	40	5.741,55	6.028,63	6.330,06	6.646,56	6.978,89	7.327,83	7.694,22	8.078,93	8.482,88	8.907,02	9.352,37	9.819,99	10.310,99	10.826,54	11.367,87	11.936,26	12.533,07	13.159,72	13.817,71	14.508,60
ASSISTENTE SOCIAL	36	4.775,77	5.014,56	5.265,29	5.528,55	5.804,98	6.095,23	6.399,99	6.719,99	7.055,99	7.408,79	7.779,23	8.168,19	8.576,60	9.005,43	9.455,70	9.928,49	10.424,91	10.946,16	11.493,47	12.068,14
ASSISTENTE SOCIAL	20	2.870,74	3.014,28	3.164,99	3.323,24	3.489,40	3.663,87	3.847,06	4.039,41	4.241,38	4.453,45	4.676,12	4.909,93	5.155,43	5.413,20	5.683,86	5.968,05	6.266,45	6.579,77	6.908,76	7.254,20
CIRURGIÃO DENTISTA	20	6.256,95	6.569,80	6.898,29	7.243,20	7.605,36	7.985,63	8.384,91	8.804,16	9.244,37	9.706,59	10.191,92	10.701,52	11.236,60	11.798,43	12.388,35	13.007,77	13.658,16	14.341,07	15.058,12	15.811,03
CIRURGIÃO DENTISTA	40	12.513,94	13.139,64	13.796,62	14.486,45	15.210,77	15.971,31	16.769,88	17.608,37	18.488,79	19.413,23	20.383,89	21.403,08	22.473,23	23.596,89	24.776,73	26.015,57	27.316,35	28.682,17	30.116,28	31.622,09
CONTADOR	40	8.833,81	9.275,50	9.739,28	10.226,24	10.737,55	11.274,43	11.838,15	12.430,06	13.051,56	13.704,14	14.389,35	15.108,82	15.864,26	16.657,47	17.490,34	18.364,86	19.283,10	20.247,26	21.259,62	22.322,60
ENFERMEIRO	20	3.214,36	3.375,08	3.543,83	3.721,02	3.907,07	4.102,42	4.307,54	4.522,92	4.749,07	4.986,52	5.235,85	5.497,64	5.772,52	6.061,15	6.364,21	6.682,42	7.016,54	7.367,37	7.735,74	8.122,53
ENFERMEIRO	40	6.428,73	6.750,17	7.087,68	7.442,06	7.814,16	8.204,87	8.615,11	9.045,87	9.498,16	9.973,07	10.471,72	10.995,31	11.545,08	12.122,33	12.728,45	13.364,87	14.033,11	14.734,77	15.471,51	16.245,09
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	7.803,06	8.193,21	8.602,87	9.033,01	9.484,66	9.958,89	10.456,83	10.979,67	11.528,65	12.105,08	12.710,33	13.345,85	14.013,14	14.713,80	15.449,49	16.221,96	17.033,06	17.884,71	18.778,95	19.717,90
ENGENHEIRO CIVIL	40	8.734,45	9.171,17	9.629,73	10.111,22	10.616,78	11.147,62	11.705,00	12.290,25	12.904,76	13.550,00	14.227,50	14.938,88	15.685,82	16.470,11	17.293,62	18.158,30	19.066,22	20.019,53	21.020,51	22.071,54
ENGENHEIRO CIVIL	20	4.369,58	4.588,06	4.817,46	5.058,33	5.311,25	5.576,81	5.855,65	6.148,43	6.455,85	6.778,64	7.117,57	7.473,45	7.847,12	8.239,48	8.651,45	9.084,02	9.538,22	10.015,13	10.515,89	11.041,68
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	6.428,73	6.750,17	7.087,68	7.442,06	7.814,16	8.204,87	8.615,11	9.045,87	9.498,16	9.973,07	10.471,72	10.995,31	11.545,08	12.122,33	12.728,45	13.364,87	14.033,11	14.734,77	15.471,51	16.245,09
FISIOTERAPEUTA	20	3.214,36	3.375,08	3.543,83	3.721,02	3.907,07	4.102,42	4.307,54	4.522,92	4.749,07	4.986,52	5.235,85	5.497,64	5.772,52	6.061,15	6.364,21	6.682,42	7.016,54	7.367,37	7.735,74	8.122,53
FISIOTERAPEUTA	40	6.428,73	6.750,17	7.087,68	7.442,06	7.814,16	8.204,87	8.615,11	9.045,87	9.498,16	9.973,07	10.471,72	10.995,31	11.545,08	12.122,33	12.728,45	13.364,87	14.033,11	14.734,77	15.471,51	16.245,09
FONOAUDIÓLOGO	20	4.023,66	4.224,84	4.436,08	4.657,88	4.890,77	5.135,31	5.392,08	5.661,68	5.944,76	6.242,00	6.554,10	6.881,81	7.225,90	7.587,20	7.966,56	8.364,89	8.783,13	9.222,29	9.683,40	10.167,57
MÉDICO	40	24.295,12	25.509,88	26.785,37	28.124,64	29.530,87	31.007,41	32.557,78	34.185,67	35.894,95	37.689,70	39.574,19	41.552,90	43.630,55	45.812,08	48.102,68	50.507,81	53.033,20	55.684,86	58.469,10	61.392,56
MÉDICO	20	12.298,23	12.913,14	13.558,80	14.236,74	14.948,58	15.696,01	16.480,81	17.304,85	18.170,09	19.078,59	20.032,52	21.034,15	22.085,86	23.190,15	24.349,66	25.567,14	26.845,50	28.187,78	29.597,17	31.077,03
MEDICO PLANTONISTA	10	7.719,15	8.105,11	8.510,37	8.935,89	9.382,68	9.851,81	10.344,40	10.861,62	11.404,70	11.974,94	12.573,69	13.202,37	13.862,49	14.555,61	15.283,39	16.047,56	16.849,94	17.692,44	18.577,06	19.505,91
MEDICO PLANTONISTA	15	10.420,86	10.941,90	11.489,00	12.063,45	12.666,62	13.299,95	13.964,95	14.663,20	15.396,36	16.166,18	16.974,49	17.823,21	18.714,37	19.650,09	20.632,59	21.664,22	22.747,43	23.884,80	25.079,04	26.332,99
MÉDICO VETERINÁRIO	40	7.803,06	8.193,21	8.602,87	9.033,01	9.484,66	9.958,89	10.456,83	10.979,67	11.528,65	12.105,08	12.710,33	13.345,85	14.013,14	14.713,80	15.449,49	16.221,96	17.033,06	17.884,71	18.778,95	19.717,90
MÉDICO VETERINÁRIO	20	4.023,66	4.224,84	4.436,08	4.657,88	4.890,77	5.135,31	5.392,08	5.661,68	5.944,76	6.242,00	6.554,10	6.881,81	7.225,90	7.587,20	7.966,56	8.364,89	8.783,13	9.222,29	9.683,40	10.167,57
NUTRICIONISTA	20	4.023,66	4.224,84	4.436,08	4.657,88	4.890,77	5.135,31	5.392,08	5.661,68	5.944,76	6.242,00	6.554,10	6.881,81	7.225,90	7.587,20	7.966,56	8.364,89	8.783,13	9.222,29	9.683,40	10.167,57
NUTRICIONISTA	36	7.242,55	7.604,68	7.984,91	8.384,16	8.803,37	9.243,54	9.705,72	10.191,01	10.700,56	11.235,59	11.797,37	12.387,24	13.006,60	13.656,93	14.339,78	15.056,77	15.809,61	16.600,09	17.430,09	18.301,59
PSICÓLOGO	20	4.023,66	4.224,84	4.436,08	4.657,88	4.890,77	5.135,31	5.392,08	5.661,68	5.944,76	6.242,00	6.554,10	6.881,81	7.225,90	7.587,20	7.966,56	8.364,89	8.783,13	9.222,29	9.683,40	10.167,57
TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO	40	4.367,23	4.585,59	4.814,87	5.055,61	5.308,39	5.573,81	5.852,50	6.145,13	6.452,39	6.775,01	7.113,76	7.469,45	7.842,92	8.235,07	8.646,82	9.079,16	9.533,12	10.009,78	10.510,27	11.035,78
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	20	3.492,58	3.667,21	3.850,57	4.043,10	4.245,26	4.457,52	4.680,40	4.914,42	5.160,14	5.418,15	5.689,06	5.973,51	6.272,19	6.585,80	6.915,09	7.260,84	7.623,88	8.005,07	8.405,32	8.825,59
TÉCNICO MANUT INFORMATICA	40	2.843,69	2.985,87	3.135,16	3.291,92	3.456,52	3.629,35	3.810,82	4.001,36	4.201,43	4.411,50	4.632,08	4.863,68	5.106,86	5.362,20	5.630,31	5.911,83	6.207,42	6.517,79	6.843,68	7.185,86
TÉCNICO SEGUR. DO TRABALHO	40	2.843,69	2.985,87	3.135,16	3.291,92	3.456,52	3.629,35	3.810,82	4.001,36	4.201,43	4.411,50	4.632,08	4.863,68	5.106,86	5.362,20	5.630,31	5.911,83	6.207,42	6.517,79	6.843,68	7.185,86
TREINADOR DESPORTIVO	20	2.676,79	2.810,63	2.951,16	3.098,72	3.253,66	3.416,34	3.587,16	3.766,52	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,23	4.807,14	5.047,50	5.299,88	5.564,87	5.843,11	6.135,27	6.442,03	6.764,13
ADMINISTRATIVO																				-	
TESOUREIRO	40	6.772,28	7.110,89	7.466,43	7.839,75	8.231,74	8.643,33	9.075,50	9.529,28	10.005,74	10.506,03	11.031,33	11.582,90	12.162,05	12.770,15	13.408,66	14.079,09	14.783,04	15.522,19	16.298,30	17.113,22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	3.095,21	3.249,97	3.412,47	3.583,09	3.762,24	3.950,35	4.147,87	4.355,26	4.573,02	4.801,67	5.041,75	5.293,84	5.558,53	5.836,46	6.128,28	6.434,69	6.756,42	7.094,24	7.448,95	7.821,40
ASSIST DE PROF ENSINO INFANTIL	40	1.761,09	1.849,14	1.941,60	2.038,68	2.140,61	2.247,64	2.360,02	2.478,02	2.601,92	2.732,02	2.868,62	3.012,05	3.162,65	3.320,78	3.486,82	3.661,16	3.844,22	4.036,43	4.238,25	4.450,16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1.962,14	2.060,25	2.163,26	2.271,42	2.384,99	2.504,24	2.629,45	2.760,92	2.898,97	3.043,92	3.196,12	3.355,93	3.523,73	3.699,92	3.884,92	4.079,17	4.283,13	4.497,29	4.722,15	4.958,26
FISCAL DE TRIBUTOS	40	2.305,73	2.421,02	2.542,07	2.669,17	2.802,63	2.942,76	3.089,90	3.244,40	3.406,62	3.576,95	3.755,80	3.943,59	4.140,77	4.347,81	4.565,20	4.793,46	5.033,13	5.284,79	5.549,03	5.826,48
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67
TECNICO EM RADIOLOGIA	25	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67
TECNICO EM SAUDE BUCAL	40	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67
VIGILANTE SANITÁRIO	40	2.305,73	2.421,02	2.542,07	2.669,17	2.802,63	2.942,76	3.089,90	3.244,40	3.406,62	3.576,95	3.755,80	3.943,59	4.140,77	4.347,81	4.565,20	4.793,46	5.033,13	5.284,79	5.549,03	5.826,48
SERVIÇOS GERAIS																				-	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	2.004,98	2.105,23	2.210,49	2.321,01	2.437,06	2.558,91	2.686,86	2.821,20	2.962,26	3.110,37	3.265,89	3.429,18	3.600,64	3.780,67	3.969,70	4.168,19	4.376,60	4.595,43	4.825,20	5.066,46
AGENTE DE ENDEMIAS	40	2.004,98	2.105,23	2.210,49	2.321,01	2.437,06	2.558,91	2.686,86	2.821,20	2.962,26	3.110,37	3.265,89	3.429,18	3.600,64	3.780,67	3.969,70	4.168,19	4.376,60	4.595,43	4.825,20	5.066,46
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	40	1.790,33	1.879,85	1.973,84	2.072,53	2.176,16	2.284,97	2.399,22	2.519,18	2.645,14	2.777,40	2.916,27	3.062,08	3.215,18	3.375,94	3.544,74	3.721,98	3.908,08	4.103,48	4.308,65	4.524,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.721,69	1.807,77	1.898,16	1.993,07	2.092,72	2.197,36	2.307,23	2.422,59	2.543,72	2.670,91	2.804,46	2.944,68	3.091,91	3.246,51	3.408,84	3.579,28	3.758,24	3.946,15	4.143,46	4.350,63
GARI	40	1.721,69	1.807,77	1.898,16	1.993,07	2.092,72	2.197,36	2.307,23	2.422,59	2.543,72	2.670,91	2.804,46	2.944,68	3.091,91	3.246,51	3.408,84	3.579,28	3.758,24	3.946,15	4.143,46	4.350,63
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67

MOTORISTA	40	2.305,80	2.421,09	2.542,14	2.669,25	2.802,71	2.942,85	3.089,99	3.244,49	3.406,71	3.577,05	3.755,90	3.943,70	4.140,89	4.347,93	4.565,33	4.793,60	5.033,28	5.284,94	5.549,19	5.826,65
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	2.649,31	2.781,78	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,27	3.550,33	3.727,85	3.914,24	4.109,95	4.315,45	4.531,22	4.757,78	4.995,67	5.245,45	5.507,72	5.783,11	6.072,27	6.375,88	6.694,67
PEDREIRO	40	2.305,80	2.421,09	2.542,14	2.669,25	2.802,71	2.942,85	3.089,99	3.244,49	3.406,71	3.577,05	3.755,90	3.943,70	4.140,89	4.347,93	4.565,33	4.793,60	5.033,28	5.284,94	5.549,19	5.826,65
SERVENTE DE OBRAS	40	1.823,12	1.914,28	2.009,99	2.110,49	2.216,01	2.326,81	2.443,15	2.565,31	2.693,58	2.828,26	2.969,67	3.118,15	3.274,06	3.437,76	3.609,65	3.790,13	3.979,64	4.178,62	4.387,55	4.606,93
VIGILANTE	40	2.305,80	2.421,09	2.542,14	2.669,25	2.802,71	2.942,85	3.089,99	3.244,49	3.406,71	3.577,05	3.755,90	3.943,70	4.140,89	4.347,93	4.565,33	4.793,60	5.033,28	5.284,94	5.549,19	5.826,65
TÉCNICO ELETRICISTA	40	2.844,02	2.986,22	3.135,53	3.292,31	3.456,93	3.629,78	3.811,27	4.001,83	4.201,92	4.412,02	4.632,62	4.864,25	5.107,46	5.362,83	5.630,97	5.912,52	6.208,15	6.518,56	6.844,49	7.186,71

FISCAL DE EDIFICAÇÕES	40	2.844,02	2.986,22	3.135,53	3.292,31	3.456,93	3.629,78	3.811,27	4.001,83	4.201,92	4.412,02	4.632,62	4.864,25	5.107,46	5.362,83	5.630,97	5.912,52	6.208,15	6.518,56	6.844,49	7.186,71
CARGOS EM EXTINÇÃO																				-	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40	1.962,14	2.060,25	2.163,26	2.271,42	2.384,99	2.504,24	2.629,45	2.760,92	2.898,97	3.043,92	3.196,12	3.355,93	3.523,73	3.699,92	3.884,92	4.079,17	4.283,13	4.497,29	4.722,15	4.958,26
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2.030,86	2.132,40	2.239,02	2.350,97	2.468,52	2.591,95	2.721,55	2.857,63	3.000,51	3.150,54	3.308,07	3.473,47	3.647,14	3.829,50	4.020,98	4.222,03	4.433,13	4.654,79	4.887,53	5.131,91
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40	3.095,96	3.250,76	3.413,30	3.583,97	3.763,17	3.951,33	4.148,90	4.356,35	4.574,17	4.802,88	5.043,02	5.295,17	5.559,93	5.837,93	6.129,83	6.436,32	6.758,14	7.096,05	7.450,85	7.823,39
	30	1.790,35	1.879,87	1.973,86	2.072,55	2.176,18	2.284,99	2.399,24	2.519,20	2.645,16	2.777,42	2.916,29	3.062,10	3.215,21	3.375,97	3.544,77	3.722,01	3.908,11	4.103,52	4.308,70	4.524,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU																					
MAGISTÉRIO																					
Linha de Progressão Funcional																					
QUADRO EFETIVO																					
CLASSES																					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CH	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFESSOR 20 H	20	2.676,79	2.810,63	2.951,16	3.098,72	3.253,66	3.416,34	3.587,16	3.766,52	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,23	4.807,14	5.047,50	5.299,88	5.564,87	5.843,11	6.135,27	6.442,03	6.764,13
		3.212,17	3.372,78	3.541,42	3.718,49	3.904,41	4.099,63	4.304,61	4.519,84	4.745,83	4.983,12	5.232,28	5.493,89	5.768,58	6.057,01	6.359,86	6.677,85	7.011,74	7.362,33	7.730,45	8.116,97
		3.533,37	3.710,04	3.895,54	4.090,32	4.294,84	4.509,58	4.735,06	4.971,81	5.220,40	5.481,42	5.755,49	6.043,26	6.345,42	6.662,69	6.995,82	7.345,61	7.712,89	8.098,53	8.503,46	8.928,63
PROFESSOR 40 h	40	4.459,83	4.682,82	4.916,96	5.162,81	5.420,95	5.692,00	5.976,60	6.275,43	6.589,20	6.918,66	7.264,59	7.627,82	8.009,21	8.409,67	8.830,15	9.271,66	9.735,24	10.222,00	10.733,10	11.269,76
		5.351,79	5.619,38	5.900,35	6.195,37	6.505,14	6.830,40	7.171,92	7.530,52	7.907,05	8.302,40	8.717,52	9.153,40	9.611,07	10.091,62	10.596,20	11.126,01	11.682,31	12.266,43	12.879,75	13.523,74
		5.886,97	6.181,32	6.490,39	6.814,91	7.155,66	7.513,44	7.889,11	8.283,57	8.697,75	9.132,64	9.589,27	10.068,73	10.572,17	11.100,78	11.655,82	12.238,61	12.850,54	13.493,07	14.167,72	14.876,11
PROF. DE EDUC FÍSICA20 H	20	2.676,79	2.810,63	2.951,16	3.098,72	3.253,66	3.416,34	3.587,16	3.766,52	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,23	4.807,14	5.047,50	5.299,88	5.564,87	5.843,11	6.135,27	6.442,03	6.764,13
		3.212,17	3.372,78	3.541,42	3.718,49	3.904,41	4.099,63	4.304,61	4.519,84	4.745,83	4.983,12	5.232,28	5.493,89	5.768,58	6.057,01	6.359,86	6.677,85	7.011,74	7.362,33	7.730,45	8.116,97
		3.533,37	3.710,04	3.895,54	4.090,32	4.294,84	4.509,58	4.735,06	4.971,81	5.220,40	5.481,42	5.755,49	6.043,26	6.345,42	6.662,69	6.995,82	7.345,61	7.712,89	8.098,53	8.503,46	8.928,63
PROF. DE ARTES	20	2.676,79	2.810,63	2.951,16	3.098,72	3.253,66	3.416,34	3.587,16	3.766,52	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,23	4.807,14	5.047,50	5.299,88	5.564,87	5.843,11	6.135,27	6.442,03	6.764,13
		3.212,17	3.372,78	3.541,42	3.718,49	3.904,41	4.099,63	4.304,61	4.519,84	4.745,83	4.983,12	5.232,28	5.493,89	5.768,58	6.057,01	6.359,86	6.677,85	7.011,74	7.362,33	7.730,45	8.116,97
		3.533,37	3.710,04	3.895,54	4.090,32	4.294,84	4.509,58	4.735,06	4.971,81	5.220,40	5.481,42	5.755,49	6.043,26	6.345,42	6.662,69	6.995,82	7.345,61	7.712,89	8.098,53	8.503,46	8.928,63
PROF. DE LING. MOD. ESTRANG	20	2.676,79	2.810,63	2.951,16	3.098,72	3.253,66	3.416,34	3.587,16	3.766,52	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,23	4.807,14	5.047,50	5.299,88	5.564,87	5.843,11	6.135,27	6.442,03	6.764,13
		3.212,17	3.372,78	3.541,42	3.718,49	3.904,41	4.099,63	4.304,61	4.519,84	4.745,83	4.983,12	5.232,28	5.493,89	5.768,58	6.057,01	6.359,86	6.677,85	7.011,74	7.362,33	7.730,45	8.116,97
		3.533,37	3.710,04	3.895,54	4.090,32	4.294,84	4.509,58	4.735,06	4.971,81	5.220,40	5.481,42	5.755,49	6.043,26	6.345,42	6.662,69	6.995,82	7.345,61	7.712,89	8.098,53	8.503,46	8.928,63

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BD9E76E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.613/2025

LEI Nº 1.613/2025, de 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná, apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu no **percentual de 4,87%** referente ao INPC do período de março/2024 a fevereiro/2025, representando a desvalorização da moeda.

Parágrafo Único – A revisão referida no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos titulares de emprego público do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, sejam de provimento efetivo ou comissionado.
Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexos I e II desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
SIMBOLO	**VALOR**	**VENCIMENTOS**
CC-1	R$ 5.984,41	Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos.
CC-2	R$ 2.809,75	Dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
TABELA DE VALORES SOBRE O VENCIMENTO BASE		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**VALOR**	**VENCIMENTOS**
FG1	R$ 2.105,20	Dois mil cento e cinco reais e vinte centavos.
FG2	R$ 1.403,46	Um mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos.
FG3	R$ 701,72	Setecentos e um reais e setenta e dois centavos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO II												
PADRÃO FUNCIONAL – TABELA DE VENCIMENTOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL												
G.O.	**DENOMINAÇÃO DO GARGO**	**CH**	**PISO SALARIAL**	**LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL**								
				NIVEIS SALARIAIS								
				I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
Profissional	Assessor Jurídico	36	**12.221,31**	12.832,38	13.473,99	14.147,69	14.855,08	15.597,83	16.377,72	17.196,61	18.056,44	18.959,26	19.907,23
	Contador	40	**8.266,14**	8.679,45	9.113,42	9.569,09	10.047,54	10.549,92	11.077,42	11.631,29	12.212,85	12.823,50	13.464,67
Administrativo	Secretário Administrativo	40	**4.629,95**	4.861,45	5.104,52	5.359,75	5.627,73	5.909,12	6.204,58	6.514,80	6.840,54	7.182,57	7.541,70
	Assistente Administrativo	40	**3.095,18**	3.249,94	3.412,44	3.583,06	3.762,21	3.950,32	4.147,84	4.355,23	4.572,99	4.801,64	5.041,72
	Auxiliar Administrativo	40	**1.962,28**	2.060,39	2.163,41	2.271,58	2.385,16	2.504,42	2.629,64	2.761,13	2.899,18	3.044,14	3.196,35
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40	**3.206,00**	3.366,30	3.534,62	3.711,35	3.896,91	4.091,76	4.296,35	4.511,16	4.736,72	4.973,56	5.222,24
	Agente de Apoio	40	**1.807,73**	1.898,12	1.993,02	2.092,67	2.197,31	2.307,17	2.422,53	2.543,66	2.670,84	2.804,38	2.944,60

G.O.	**DENOMINAÇ ÃODO GARGO**	**CH**	**LINHA DEPROGRESSÃOSALARIAL**									
			NIVEISSALARIAIS									
			XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
Profissional	Assessor Jurídico	36	20.902,59	21.947,72	23.045,10	24.197,36	25.407,23	26.677,59	28.011,47	29.412,04	30.882,64	32.426,77
	Contador	40	14.137,90	14.844,80	15.587,04	16.366,39	17.184,71	18.043,95	18.946,14	19.893,45	20.888,12	21.932,53
Administrati vo	Secretário Administrati vo	40	7.918,79	8.314,72	8.730,46	9.166,98	9.625,33	10.106,60	10.611,93	11.142,53	11.699,65	12.284,64
	Assistente Administrati vo	40	5.293,81	5.558,50	5.836,42	6.128,24	6.434,66	6.756,39	7.094,21	7.448,92	7.821,37	8.212,43
	Auxiliar Administrati vo	40	3.356,16	3.523,97	3.700,17	3.885,18	4.079,44	4.283,41	4.497,58	4.722,46	4.958,58	5.206,51
												.
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40	5.483,35	5.757,52	6.045,39	6.347,66	6.665,04	6.998,30	7.348,21	7.715,62	8.101,40	8.506,47
	Agente de Apoio	40	3.091,83	3.246,42	3.408,74	3.579,18	3.758,14	3.946,05	4.143,35	4.350,52	4.568,04	4.796,45

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5763FDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.569.526,54	38.570.222,12	7.276.527,91	18,87	7.276.527,91	18,87	31.293.694,21
RECEITAS CORRENTES	38.569.526,54	38.570.222,12	7.276.527,91	18,87	7.276.527,91	18,87	31.293.694,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.578.058,75	3.578.058,75	354.614,27	9,91	354.614,27	9,91	3.223.444,48
IMPOSTOS	3.354.966,80	3.354.966,80	340.296,99	10,14	340.296,99	10,14	3.014.669,81
TAXAS	223.091,95	223.091,95	14.317,28	6,42	14.317,28	6,42	208.774,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	559.619,10	559.619,10	80.417,44	14,37	80.417,44	14,37	479.201,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	559.619,10	559.619,10	80.417,44	14,37	80.417,44	14,37	479.201,66
RECEITA PATRIMONIAL	40.443,77	41.139,35	282.869,86	687,59	282.869,86	687,59	(241.730,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	459,69	459,69	0,00	0,00	0,00	0,00	459,69
VALORES MOBILIÁRIOS	39.984,08	40.679,66	282.869,86	695,36	282.869,86	695,36	(242.190,20)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.065.000,00	3.065.000,00	368.173,40	12,01	368.173,40	12,01	2.696.826,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.915.000,00	2.915.000,00	362.041,33	12,42	362.041,33	12,42	2.552.958,67
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	6.132,07	4,09	6.132,07	4,09	143.867,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215.127,52	31.215.127,52	6.187.017,70	19,82	6.187.017,70	19,82	25.028.109,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.639.853,81	18.639.853,81	3.363.688,39	18,05	3.363.688,39	18,05	15.276.165,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.320.866,74	5.320.866,74	1.481.186,24	27,84	1.481.186,24	27,84	3.839.680,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.254.406,97	7.254.406,97	1.342.143,07	18,50	1.342.143,07	18,50	5.912.263,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.277,40	111.277,40	3.435,24	3,09	3.435,24	3,09	107.842,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.782,49	2.782,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	34.499,22	34.499,22	3.435,24	9,96	3.435,24	9,96	31.063,98
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.995,69	73.995,69	0,00	0,00	0,00	0,00	73.995,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.569.526,54	38.570.222,12	7.276.527,91	18,87	7.276.527,91	18,87	31.293.694,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.569.526,54	38.570.222,12	7.276.527,91	18,87	7.276.527,91	18,87	31.293.694,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.569.526,54	38.570.222,12	7.276.527,91	18,87	7.276.527,91	18,87	31.293.694,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SONIA APARECIDA S. CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***			***SERGIO HOSOUME***			
Prefeita Municipal	Contador			Controlador Interno			
	CRC: 054248/O-7						

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	29.416.791,31	5.342.649,53	5.342.649,53	34.353.889,18	5.024.094,79
DESPESAS CORRENTES	36.567.408,72	37.554.122,57	9.890.514,29	9.890.514,29	27.663.608,28	5.211.001,14	5.211.001,14	32.343.121,43	4.892.446,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.245.606,44	23.075.306,44	3.553.936,22	3.553.936,22	19.521.370,22	3.193.756,85	3.193.756,85	19.881.549,59	2.999.458,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.125,22	74.125,22	68.000,00	68.000,00	6.125,22	33.948,42	33.948,42	40.176,80	33.948,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.315.677,06	14.404.690,91	6.268.578,07	6.268.578,07	8.136.112,84	1.983.295,87	1.983.295,87	12.421.395,04	1.859.039,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.794.439,56	1.934.737,84	389.233,11	389.233,11	1.545.504,73	131.648,39	131.648,39	1.803.089,45	131.648,39

INVESTIMENTOS	1.469.803,16	1.610.101,44	65.822,49	65.822,49	1.544.278,95	0,00	0,00	1.610.101,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.636,40	324.636,40	323.410,62	323.410,62	1.225,78	131.648,39	131.648,39	192.988,01	131.648,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	207.678,30	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	29.416.791,31	5.342.649,53	5.342.649,53	34.353.889,18	5.024.094,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	29.416.791,31	5.342.649,53	5.342.649,53	34.353.889,18	5.024.094,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933.878,38	1.933.878,38	(1.933.878,38)	2.252.433,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	29.416.791,31	7.276.527,91	7.276.527,91	32.420.010,80	7.276.527,91
SONIA APARECIDA S. CHAVES ALMIR			***SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***			***SERGIO HOSOUME***			
Prefeita Municipal			Contador			Controlador Interno			
			CRC: 054248/O-7						

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	100,00	29.416.791,31	5.342.649,53	5.342.649,53	100,00	34.353.889,18
LEGISLATIVA	1.592.555,90	1.592.555,90	200.461,00	200.461,00	1,95	1.392.094,90	200.461,00	200.461,00	3,75	1.392.094,90
AÇÃO LEGISLATIVA	1.592.555,90	1.592.555,90	200.461,00	200.461,00	1,95	1.392.094,90	200.461,00	200.461,00	3,75	1.392.094,90
JUDICIÁRIA	171.692,23	171.692,23	61.898,85	61.898,85	0,60	109.793,38	9.046,14	9.046,14	0,17	162.646,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.692,23	171.692,23	61.898,85	61.898,85	0,60	109.793,38	9.046,14	9.046,14	0,17	162.646,09
ADMINISTRAÇÃO	1.223.638,02	1.380.638,02	584.412,39	584.412,39	5,69	796.225,63	131.998,69	131.998,69	2,47	1.248.639,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.770,60	20.770,60	0,00	0,00	0,00	20.770,60	0,00	0,00	0,00	20.770,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.310,64	1.166.310,64	485.916,97	485.916,97	4,73	680.393,67	118.044,08	118.044,08	2,21	1.048.266,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	175.181,14	175.181,14	90.698,42	90.698,42	0,88	84.482,72	13.954,61	13.954,61	0,26	161.226,53
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.375,64	18.375,64	7.797,00	7.797,00	0,08	10.578,64	0,00	0,00	0,00	18.375,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.175,85	1.430.817,30	542.904,41	542.904,41	5,28	887.912,89	229.866,72	229.866,72	4,30	1.200.950,58
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	57.221,76	57.221,76	1.354,40	1.354,40	0,01	55.867,36	1.354,40	1.354,40	0,03	55.867,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.074,74	540.450,74	211.238,15	211.238,15	2,05	329.212,59	59.190,76	59.190,76	1,11	481.259,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	709.879,35	833.144,80	330.311,86	330.311,86	3,21	502.832,94	169.321,56	169.321,56	3,17	663.823,24
SAÚDE	9.802.749,92	9.908.249,92	3.242.837,64	3.242.837,64	31,55	6.665.412,28	1.249.000,40	1.249.000,40	23,38	8.659.249,52
ATENÇÃO BÁSICA	6.505.542,21	6.611.042,21	1.440.390,55	1.440.390,55	14,01	5.170.651,66	914.375,64	914.375,64	17,11	5.696.666,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.768.442,64	2.768.442,64	1.741.181,54	1.741.181,54	16,94	1.027.261,10	276.695,90	276.695,90	5,18	2.491.746,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	221.609,40	221.609,40	14.508,86	14.508,86	0,14	207.100,54	11.172,17	11.172,17	0,21	210.437,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.223,29	303.223,29	46.756,69	46.756,69	0,45	256.466,60	46.756,69	46.756,69	0,88	256.466,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	3.932,38	0,00	0,00	0,00	3.932,38
TRABALHO	5.433.004,46	5.433.004,46	819.484,84	819.484,84	7,97	4.613.519,62	819.484,84	819.484,84	15,34	4.613.519,62
RELAÇÃO DE TRABALHO	5.433.004,46	5.433.004,46	819.484,84	819.484,84	7,97	4.613.519,62	819.484,84	819.484,84	15,34	4.613.519,62
EDUCAÇÃO	11.747.982,14	11.997.782,14	2.718.960,96	2.718.960,96	26,45	9.278.821,18	1.701.852,49	1.701.852,49	31,85	10.295.929,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	351.523,32	388.523,32	59.834,19	59.834,19	0,58	328.689,13	53.016,67	53.016,67	0,99	335.506,65
ENSINO FUNDAMENTAL	6.311.754,18	5.962.454,18	1.230.005,40	1.230.005,40	11,97	4.732.448,78	922.192,31	922.192,31	17,26	5.040.261,87
ENSINO SUPERIOR	30.918,92	30.918,92	0,00	0,00	0,00	30.918,92	0,00	0,00	0,00	30.918,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.461.972,89	4.499.972,89	618.916,92	618.916,92	6,02	3.881.055,97	579.442,98	579.442,98	10,85	3.920.529,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.761,34	69.761,34	14.600,28	14.600,28	0,14	55.161,06	14.600,28	14.600,28	0,27	55.161,06
EDUCAÇÃO ESPECIAL	522.051,49	1.046.151,49	795.604,17	795.604,17	7,74	250.547,32	132.600,25	132.600,25	2,48	913.551,24
CULTURA	390.218,40	390.218,40	12.880,12	12.880,12	0,13	377.338,28	6.246,59	6.246,59	0,12	383.971,81
DIFUSÃO CULTURAL	390.218,40	390.218,40	12.880,12	12.880,12	0,13	377.338,28	6.246,59	6.246,59	0,12	383.971,81

URBANISMO	2.492.476,93	2.590.676,93	658.547,36	658.547,36	6,41	1.932.129,57	304.663,59	304.663,59	5,70	2.286.013,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	314.531,78	387.731,78	103.797,83	103.797,83	1,01	283.933,95	4.445,77	4.445,77	0,08	383.286,01
SERVIÇOS URBANOS	2.177.945,15	2.202.945,15	554.749,53	554.749,53	5,40	1.648.195,62	300.217,82	300.217,82	5,62	1.902.727,33
SANEAMENTO	3.038.000,00	3.038.000,00	288.186,64	288.186,64	2,80	2.749.813,36	285.687,64	285.687,64	5,35	2.752.312,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	980.000,00	980.000,00	119.624,19	119.624,19	1,16	860.375,81	119.624,19	119.624,19	2,24	860.375,81

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.058.000,00	2.058.000,00	168.562,45	168.562,45	1,64	1.889.437,55	166.063,45	166.063,45	3,11	1.891.936,55
GESTÃO AMBIENTAL	235.943,28	235.943,28	224.000,00	224.000,00	2,18	11.943,28	56.000,00	56.000,00	1,05	179.943,28
CONTROLE AMBIENTAL	235.943,28	235.943,28	224.000,00	224.000,00	2,18	11.943,28	56.000,00	56.000,00	1,05	179.943,28
AGRICULTURA	99.656,03	154.656,03	66.834,00	66.834,00	0,65	87.822,03	3.093,00	3.093,00	0,06	151.563,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.331,13	101.331,13	66.834,00	66.834,00	0,65	34.497,13	3.093,00	3.093,00	0,06	98.238,13
EXTENSÃO RURAL	53.324,90	53.324,90	0,00	0,00	0,00	53.324,90	0,00	0,00	0,00	53.324,90
INDÚSTRIA	36.751,29	36.751,29	35.000,00	35.000,00	0,34	1.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	36.751,29	36.751,29	35.000,00	35.000,00	0,34	1.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29
TRANSPORTE	276.641,72	276.641,72	76.929,38	76.929,38	0,75	199.712,34	12.684,64	12.684,64	0,24	263.957,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	276.641,72	276.641,72	76.929,38	76.929,38	0,75	199.712,34	12.684,64	12.684,64	0,24	263.957,08
DESPORTO E LAZER	56.541,85	56.541,85	10.553,75	10.553,75	0,10	45.988,10	6.099,88	6.099,88	0,11	50.441,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.541,85	56.541,85	10.553,75	10.553,75	0,10	45.988,10	6.099,88	6.099,88	0,11	50.441,97
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	630.820,26	794.690,94	735.856,06	735.856,06	7,16	58.834,88	326.463,91	326.463,91	6,11	468.227,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.761,62	398.761,62	391.410,62	391.410,62	3,81	7.351,00	165.596,81	165.596,81	3,10	233.164,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.058,64	395.929,32	344.445,44	344.445,44	3,35	51.483,88	160.867,10	160.867,10	3,01	235.062,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30	0,00	0,00	0,00	207.678,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.569.526,58	39.696.538,71	10.279.747,40	10.279.747,40	100,00	29.416.791,31	5.342.649,53	5.342.649,53	100,00	34.353.889,18
SONIA APARECIDA S. CHAVES		***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***				***SERGIO HOSOUME***				
Prefeita Municipal		Contador				Controlador Interno				
		CRC: 054248/O-7								

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2025 A 28/02/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.354.966,81	340.296,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	734.360,94	26.072,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.003.770,68	30.854,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	681.457,24	85.147,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	935.377,95	198.222,46
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.012.839,36	5.518.883,26
2.1 - Cota-parte FPM	18.611.989,67	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.509.450,96	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.538,71	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.390.189,20	1.300.543,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.878,23	17.434,64
2.4 - Cota-parte ITR	122.504,31	6.665,70
2.5 - Cota-parte IPVA	796.277,95	511.956,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.367.806,17	5.859.180,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.782.060,13	1.103.776,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.309.891,41	361.018,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.505.752,02	1.352.444,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.256.208,16	1.342.470,85
6.1.1 - Principal	7.254.406,97	1.332.168,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.801,19	7.550,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.751,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.249.543,86	9.974,12
6.3.1 - Principal	1.249.543,86	9.974,12
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.472.346,84	228.392,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.352.444,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.602.691,44	1.868.044,95	1.268.062,20	1.167.567,65	599.982,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.227.846,46	1.141.869,64	1.141.869,64	1.042.087,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.403.408,42	477.898,96	477.898,96	450.048,72	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.760.323,64	649.370,40	649.370,40	578.278,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	64.114,40	14.600,28	14.600,28	13.760,45	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.374.844,98	726.175,31	126.192,56	125.479,75	599.982,75
10.2.1 - Educação Infantil	1.157.050,68	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.253.748,60	6.195,96	6.195,96	5.483,15	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	964.045,70	719.979,35	119.996,60	119.996,60	599.982,75
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	1.771.044,95	1.268.062,20	1.167.567,65	502.982,75	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.771.044,95	1.268.062,20	1.167.567,65	502.982,75	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.141.869,64	1.141.869,64	1.042.087,90	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	946.711,48	1.141.869,64	1.141.869,64	84,43
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.987,06	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.496,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.244,50	84.382,77	84.382,77	0,00	6,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	97.000,00	0,00	(97.000,00)	(97.000,00)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	97.000,00	0,00	(97.000,00)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.699.158,00	610.903,79	318.572,25	263.198,59	292.331,54
20.1 - Educação Infantil	900.038,93	113.932,42	86.126,23	86.126,23	27.806,19
20.2 - Ensino Fundamental	1.626.642,44	496.971,37	232.446,02	177.072,36	264.525,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.646,94	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	166.829,69	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.640.714,68	1.152.537,73	888.012,38	760.834,24	264.525,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.640.714,68	1.152.537,73	888.012,38	760.834,24	264.525,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	318.572,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.103.776,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.422.348,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.464.795,06	1.422.348,90	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.631,81	22.083,29	83.409,93	0,00	87.221,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.279,09	22.047,39	26.242,89	0,00	82.036,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.227,47	35,90	57.167,04	0,00	5.060,43
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	125,25	0,00	0,00	0,00	125,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	608.623,30	134.211,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	535.970,17	113.519,61
31.1.1 - Salário-Educação	371.885,76	103.031,43
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	125.646,99	10.435,35
31.1.4 - PNATE	38.437,42	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	52,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.653,13	20.691,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	665.013,78	147.253,01	65.620,32	52.674,54	81.632,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	39.474,86	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	321.739,50	11.794,00	0,00	0,00	11.794,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.105,79	75.624,82	12.603,65	12.603,65	63.021,17
32.8 - OUTRAS	221.693,63	59.834,19	53.016,67	40.070,89	6.817,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.824.483,86	2.626.201,75	1.652.254,77	1.483.440,78	973.946,98
33.1 - Despesas Correntes	11.432.535,81	2.600.909,75	1.652.254,77	1.483.440,78	948.654,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.095.188,87	1.162.703,82	1.162.703,82	1.061.231,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	872.853,21	795.604,17	132.600,25	132.600,25	663.003,92
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.464.493,73	642.601,76	356.950,70	289.608,92	285.651,06
33.2 - Despesas de Capital	391.948,05	25.292,00	0,00	0,00	25.292,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	391.948,05	25.292,00	0,00	0,00	25.292,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	193.751,58	493.823,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.352.444,97	103.031,43
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.224.734,69	19.823,52

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.461,86	577.031,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	321.461,86	577.031,17

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito (A) Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.354.966,81	3.354.966,81	340.296,99	10,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	734.360,94	734.360,94	26.072,00	3,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.770,68	1.003.770,68	30.854,85	3,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.457,24	681.457,24	85.147,68	12,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.377,95	935.377,95	198.222,46	21,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.910.300,65	23.910.300,65	5.518.883,26	23,08
Cota-Parte FPM	17.509.450,96	17.509.450,96	3.682.282,46	21,03
Cota-Parte ITR	122.504,31	122.504,31	6.665,70	5,44
Cota-Parte IPVA	796.277,95	796.277,95	511.956,49	64,29
Cota-Parte ICMS	5.390.189,20	5.390.189,20	1.300.543,97	24,13
Cota-Parte IPI-Exportação	91.878,23	91.878,23	17.434,64	18,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.265.267,46	27.265.267,46	5.859.180,25	21,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.221.701,63	5.271.701,63	1.229.597,44	23,32	769.317,89	14,59	700.075,59	13,28
Despesas Correntes	5.192.460,85	5.242.460,85	1.229.597,44	23,45	769.317,89	14,67	700.075,59	13,35
Despesas de Capital	29.240,78	29.240,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.768.442,64	2.768.442,64	1.741.181,54	62,89	276.695,90	9,99	276.695,90	9,99
Despesas Correntes	2.765.992,56	2.765.992,56	1.741.181,54	62,95	276.695,90	10,00	276.695,90	10,00
Despesas de Capital	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.808,45	137.808,45	14.508,86	10,53	11.172,17	8,11	10.689,92	7,76
Despesas Correntes	135.186,85	135.186,85	14.508,86	10,73	11.172,17	8,26	10.689,92	7,91
Despesas de Capital	2.621,60	2.621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.899,41	108.899,41	15.375,91	14,12	15.375,91	14,12	13.030,98	11,97
Despesas Correntes	107.674,36	107.674,36	15.375,91	14,28	15.375,91	14,28	13.030,98	12,10
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.621,58	2.621,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.310,80	1.310,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.240.784,51	8.290.784,51	3.000.663,75	36,19	1.072.561,87	12,94	1.000.492,39	12,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.000.663,75	1.072.561,87	1.000.492,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.067.432,31	1.067.432,31	1.067.432,31

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.933.231,44	5.129,56	(66.939,92)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			878.877,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.054.354,40	(873.747,48)	(945.816,96)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS 32,99 (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)		0,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	878.877,04	1.933.231,44	1.054.354,40	0,00	1.067.432,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121.786,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.384.288,99	1.384.288,99	229.999,31	16,61
Proveniente da União	1.275.137,66	1.275.137,66	229.999,31	18,04
Proveniente dos Estados	109.151,33	109.151,33	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.365,81	10.376,45	85.636,56	825,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.394.654,80	1.394.665,44	315.635,87	22,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.114.739,46	1.170.239,46	210.614,61	18,00	145.042,45	12,39	140.987,11	12,05
Despesas Correntes	1.114.739,46	1.160.239,46	210.614,61	18,15	145.042,45	12,50	140.987,11	12,15
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.800,95	83.800,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.800,95	83.800,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.748,58	185.748,58	31.380,78	16,89	31.380,78	16,89	31.380,78	16,89

Despesas Correntes	185.748,58	185.748,58	31.380,78	16,89	31.380,78	16,89	31.380,78	16,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.384.288,99	1.439.788,99	241.995,39	16,81	176.423,23	12,25	172.367,89	11,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.336.441,09	6.441.941,09	1.440.212,05	22,36	914.360,34	14,19	841.062,70	13,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.768.442,64	2.768.442,64	1.741.181,54	62,89	276.695,90	9,99	276.695,90	9,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.609,40	221.609,40	14.508,86	6,55	11.172,17	5,04	10.689,92	4,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.647,99	294.647,99	46.756,69	15,87	46.756,69	15,87	44.411,76	15,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.932,38	3.932,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.625.073,50	9.730.573,50	3.242.659,14	33,32	1.248.985,10	12,84	1.172.860,28	12,05

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito (A) Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:55D13D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO 030/2025, 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica Municipal de Assistência Social nº 8.742./1993, de 07 de Dezembro de 1993;
Considerando, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando as suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:
DECRETO
ARTIGO 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Adrianópolis, para o Biênio 2025 a 2026:

Representantes da Sociedade Civil		
Nome da (o) Conselheira(o)	**Representatividade**	**Titularidade**
Celina Ferreira Ribeiro RG: 6.635.085-1 CPF: 021.721.268-96	Repres. da Associação Quilombola	Titular
Lindacir Aparecida Dias RG: 2.095.750-6 CPF: 072.956.288-35	Representante dos Usuários	Titular
Djanira Antunes Gonçalves RG: 4.281.840-2 CPF: 084.827.278-18	Representante Pastoral da Criança	Titular

Adeline da Rosa dos Santos RG: 9.671.703-2 CPF: 089.283.689-01	Representante dos Trabalhadores do SUAS	Titular
Milena Manguer Bandeira Paula RG: 12.784.604-9 CPF: 086.993.039-71	Representante da APAE	Titular
Adriana Ferreira Ribeiro RG: 15.424.335-6 CPF: 322.216.488-62	Repres. da Associação Quilombola	Suplente
Roseli Ribeiro de Jesus Stos RG: 5.356.470-4 CPF: 281.689.078-33	Representante dos Usuários	Suplente
Dair Rodrigues Santiago RG: 2.207.537-3 CPF: 105.892.618-78	Representante Pastoral da Criança	Suplente
Marizete Rodrigues Straub RG: 63.115.268-4 CPF: 082.939.179-70	Representante dos Trabalhadores do SUAS	Suplente
Marini Rejane Santos Oliveira RG: 7.269.283-7 CPF: 029.667.389-79	Representante da APAE	Suplente

Representantes do Poder Público		
Nome da (o) Conselheira(o)	**Representatividade**	**Titularidade**
Bruna Oliveira G. Dias Batista RG: 9.950.465-0 CPF: 057.089.189-26	Repres. Sec. Mun. Assistência Social	Titular
Alexander Paulista Ribeiro RG: 6.926.877 CPF: 615.465.359-42	Repres. da Sec. Mun. Saúde	Titular
Fábio Carriel de Souza RG: 5.366.058-4 CPF: 861.135.349-87	Repres. da Sec. Mun. Finanças	Titular
Luciane de Lourdes Batista Venâncio RG: 13.033.318-4 CPF: 042.713.919-80	Repres. da Sec. Mun. Educação	Titular
Eduardo dos Santos Coelho RG: 10.715.444-2 CPF: 068.429.049-94	Repres. da Sec. Mun. Agricultura	Titular
Heloisa Dantas Santos RG: 8.450.761-0 CPF: 050.494.529-70	Repres. Sec. Mun. Assistência Social	Suplente
Raquel Cristina Cordeiro de Pontes RG: 52.375.895-9 CPF: 068.429.049-94	Repres. da Sec. Mun. Saúde	Suplente
Ubirajara Baptista Carvalho RG: 5.372.193-1 CPF: 959.968.429-04	Repres. da Sec. Mun. Finanças	Suplente
Sidicleia de Lima Oliveira RG: 8.549.337-0 CPF: 042.713.919-80	Repres. da Sec. Mun. Educação	Suplente
Sara Cristina dos Santos RG: 7.258.889-4 CPF: 026.445.619-06	Repres. da Sec. Mun. Agricultura	Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B819DC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.079.495,32	37.640.851,19	3.825.792,94	3.825.792,94	89,70	33.815.058,25	3.131.454,56	3.131.454,56	87,69	34.509.396,63	694.338,38
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	7.820.496,57	560.036,49	560.036,49	13,13	7.260.460,08	470.097,12	470.097,12	13,16	7.350.399,45	89.939,37
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	7.307.064,57	521.375,97	521.375,97	12,22	6.785.688,60	431.436,60	431.436,60	12,08	6.875.627,97	89.939,37
Administração Financeira	513.432,00	513.432,00	38.660,52	38.660,52	0,91	474.771,48	38.660,52	38.660,52	1,08	474.771,48	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	3.690.325,94	155.922,59	155.922,59	3,66	3.534.403,35	147.706,44	147.706,44	4,14	3.542.619,50	8.216,15
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.697.211,94	37.848,93	37.848,93	0,89	1.659.363,01	34.195,26	34.195,26	0,96	1.663.016,68	3.653,67
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	1.945.340,00	1.987.940,00	118.073,66	118.073,66	2,77	1.869.866,34	113.511,18	113.511,18	3,18	1.874.428,82	4.562,48
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	7.687.837,83	1.265.188,58	1.265.188,58	29,66	6.422.649,25	1.012.391,73	1.012.391,73	28,35	6.675.446,10	252.796,85
Atenção Básica	5.002.239,24	5.195.739,24	712.792,98	712.792,98	16,71	4.482.946,26	653.507,98	653.507,98	18,30	4.542.231,26	59.285,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	2.438.016,68	531.048,18	531.048,18	12,45	1.906.968,50	351.071,93	351.071,93	9,83	2.086.944,75	179.976,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	54.081,91	21.347,42	21.347,42	0,50	32.734,49	7.811,82	7.811,82	0,22	46.270,09	13.535,60
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	6.189.446,40	798.802,66	798.802,66	18,73	5.390.643,74	680.785,04	680.785,04	19,06	5.508.661,36	118.017,62
Ensino Fundamental	4.128.180,10	4.220.480,10	567.772,22	567.772,22	13,31	3.652.707,88	466.452,15	466.452,15	13,06	3.754.027,95	101.320,07
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	13.796,96	13.796,96	0,32	55.238,04	13.266,23	13.266,23	0,37	55.768,77	530,73
Educação Infantil	1.592.984,00	1.589.484,00	216.893,44	216.893,44	5,09	1.372.590,56	201.066,66	201.066,66	5,63	1.388.417,34	15.826,78
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	139.582,99	144.582,99	340,04	340,04	0,01	144.242,95	0,00	0,00	0,00	144.582,99	340,04
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	0,00	0,00	0,00	155.489,31	0,00	0,00	0,00	155.489,31	0,00
CULTURA	433.384,00	483.885,25	56.745,02	56.745,02	1,33	427.140,23	56.655,82	56.655,82	1,59	427.229,43	89,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	483.885,25	56.745,02	56.745,02	1,33	427.140,23	56.655,82	56.655,82	1,59	427.229,43	89,20
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	69.477,00	11.960,87	11.960,87	0,28	57.516,13	8.271,77	8.271,77	0,23	61.205,23	3.689,10
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	69.477,00	11.960,87	11.960,87	0,28	57.516,13	8.271,77	8.271,77	0,23	61.205,23	3.689,10
URBANISMO	1.360.426,90	1.344.426,90	197.223,13	197.223,13	4,62	1.147.203,77	165.197,92	165.197,92	4,63	1.179.228,98	32.025,21

Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	1.353.698,90	1.337.698,90	197.223,13	197.223,13	4,62	1.140.475,77	165.197,92	165.197,92	4,63	1.172.500,98	32.025,21
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.235.266,00	17.509,60	17.509,60	0,41	1.217.756,40	4.047,98	4.047,98	0,11	1.231.218,02	13.461,62
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.234.231,00	17.509,60	17.509,60	0,41	1.216.721,40	4.047,98	4.047,98	0,11	1.230.183,02	13.461,62
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	210.922,86	37.388,88	37.388,88	0,88	173.533,98	20.043,87	20.043,87	0,56	190.878,99	17.345,01
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	210.922,86	37.388,88	37.388,88	0,88	173.533,98	20.043,87	20.043,87	0,56	190.878,99	17.345,01
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	675.325,00	92.174,45	92.174,45	2,16	583.150,55	79.712,10	79.712,10	2,23	595.612,90	12.462,35
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	675.325,00	92.174,45	92.174,45	2,16	583.150,55	79.712,10	79.712,10	2,23	595.612,90	12.462,35
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	630.215,00	5.498,78	5.498,78	0,13	624.716,22	5.498,78	5.498,78	0,15	624.716,22	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	30.215,00	5.498,78	5.498,78	0,13	24.716,22	5.498,78	5.498,78	0,15	24.716,22	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	1.730.518,66	342.728,18	342.728,18	8,04	1.387.790,48	243.415,23	243.415,23	6,82	1.487.103,43	99.312,95
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	1.730.518,66	342.728,18	342.728,18	8,04	1.387.790,48	243.415,23	243.415,23	6,82	1.487.103,43	99.312,95
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	330.173,00	22.985,19	22.985,19	0,54	307.187,81	22.035,70	22.035,70	0,62	308.137,30	949,49
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	330.173,00	22.985,19	22.985,19	0,54	307.187,81	22.035,70	22.035,70	0,62	308.137,30	949,49
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.942.372,58	261.628,52	261.628,52	6,13	1.680.744,06	215.595,06	215.595,06	6,04	1.726.777,52	46.033,46
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.942.372,58	1.942.372,58	261.628,52	261.628,52	6,13	1.680.744,06	215.595,06	215.595,06	6,04	1.726.777,52	46.033,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	2.851.752,07	439.506,46	439.506,46	10,30	2.412.245,61	439.506,46	439.506,46	12,31	2.412.245,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.880.247,39	40.492.603,26	4.265.299,40	4.265.299,40	100,00	36.227.303,86	3.570.961,02	3.570.961,02	100,00	36.921.642,24	694.338,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	2.851.752,07	439.506,46	439.506,46	6,63	2.412.245,61	439.506,46	439.506,46	7,35	2.412.245,61	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	113.500,00	16.286,99	16.286,99	0,25	97.213,01	16.286,99	16.286,99	0,27	97.213,01	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	77.000,00	77.000,00	12.126,62	12.126,62	0,18	64.873,38	12.126,62	12.126,62	0,20	64.873,38	0,00
Administração Financeira	36.500,00	36.500,00	4.160,37	4.160,37	0,06	32.339,63	4.160,37	4.160,37	0,07	32.339,63	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	60.553,00	8.921,67	8.921,67	0,13	51.631,33	8.921,67	8.921,67	0,15	51.631,33	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência Comunitária	41.553,00	41.553,00	8.921,67	8.921,67	0,13	32.631,33	8.921,67	8.921,67	0,15	32.631,33	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	372.035,00	55.709,95	55.709,95	0,84	316.325,05	55.709,95	55.709,95	0,93	316.325,05	0,00
Atenção Básica	238.035,00	238.035,00	34.122,42	34.122,42	0,51	203.912,58	34.122,42	34.122,42	0,57	203.912,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	134.000,00	21.587,53	21.587,53	0,33	112.412,47	21.587,53	21.587,53	0,36	112.412,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	467.035,00	518.035,00	64.831,74	64.831,74	0,98	453.203,26	64.831,74	64.831,74	1,08	453.203,26	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	353.000,00	43.801,83	43.801,83	0,66	309.198,17	43.801,83	43.801,83	0,73	309.198,17	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	161.000,00	21.029,91	21.029,91	0,32	139.970,09	21.029,91	21.029,91	0,35	139.970,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	15.841,70	15.841,70	0,24	72.158,30	15.841,70	15.841,70	0,26	72.158,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	15.841,70	15.841,70	0,24	72.158,30	15.841,70	15.841,70	0,26	72.158,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	5.791,87	5.791,87	0,09	31.208,13	5.791,87	5.791,87	0,10	31.208,13	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.791,87	5.791,87	0,09	31.208,13	5.791,87	5.791,87	0,10	31.208,13	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	48.000,00	4.784,16	4.784,16	0,07	43.215,84	4.784,16	4.784,16	0,08	43.215,84	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	4.784,16	4.784,16	0,07	43.215,84	4.784,16	4.784,16	0,08	43.215,84	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	650,20	650,20	0,01	9.349,80	650,20	650,20	0,01	9.349,80	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	650,20	650,20	0,01	9.349,80	650,20	650,20	0,01	9.349,80	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	266.688,18	4,02	1.333.440,89	266.688,18	266.688,18	4,46	1.333.440,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	266.688,18	4,02	1.333.440,89	266.688,18	266.688,18	4,46	1.333.440,89	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA										24/03/2025 - 13:17:06	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C947C529

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.887.711,33**	**2.872.708,37**	**4.089.766,31**	**3.484.776,73**	**3.573.236,34**	**2.740.817,61**	**3.748.643,93**	**3.276.460,77**	**3.317.879,92**	**6.182.533,19**	**2.966.408,45**	**3.222.620,22**	**42.363.563,17**	**38.674.930,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.880,43	123.000,49	80.032,81	191.533,84	278.038,57	77.267,03	357.400,26	107.277,58	121.582,34	861.124,98	14.324,33	56.676,03	2.570.138,69	986.930,89
IPTU	111.165,32	13.379,66	8.926,83	6.301,52	3.869,02	1.898,92	1.706,52	887,59	3.592,08	4.845,52	0,00	0,00	156.572,98	176.128,89
ISS	10.403,70	19.106,74	14.929,11	56.362,24	7.325,20	12.151,60	9.234,05	15.744,34	10.391,62	45.874,70	7.980,73	6.422,50	215.926,53	118.881,49
ITBI	56.030,25	38.701,08	6.938,73	8.250,89	210.592,66	780,00	282.371,39	27.825,79	45.730,55	607.983,32	0,00	0,00	1.285.204,66	294.934,00
IRRF	35.830,81	42.115,12	44.795,56	117.219,03	52.552,28	59.866,49	61.503,38	62.146,61	58.327,37	196.772,02	6.343,60	50.253,53	787.725,80	211.351,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.450,35	9.697,89	4.442,58	3.400,16	3.699,41	2.570,02	2.584,92	673,25	3.540,72	5.649,42	0,00	0,00	124.708,72	185.634,91
Receita de Contribuições	77.937,87	88.747,58	83.295,90	86.567,04	84.128,60	90.894,48	93.394,04	94.203,43	94.138,46	262.274,21	8.434,66	0,00	1.064.016,27	1.287.986,28
Receita Patrimonial	94.868,51	42.333,48	101.158,13	63.596,01	150.708,15	112.496,83	82.616,25	120.594,62	91.558,71	90.090,49	46.723,77	0,00	996.744,95	405.463,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.580,45	41.472,77	100.290,13	62.520,01	149.532,15	111.264,10	81.633,82	120.013,96	90.660,12	89.521,42	46.723,77	0,00	987.212,70	403.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.288,06	860,71	868,00	1.076,00	1.176,00	1.232,73	982,43	580,66	898,59	569,07	0,00	0,00	9.532,25	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	880,00	35.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00	54.454,49
Transferências Correntes	2.314.651,38	2.477.649,53	3.609.864,83	2.809.308,16	2.859.083,26	2.419.013,60	2.538.563,85	2.939.705,59	2.545.604,27	4.071.317,68	2.896.925,69	3.165.944,19	34.647.632,03	34.209.059,28
Cota-Parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	20.973.491,60
Cota-Parte do ICMS	457.689,42	551.784,11	455.843,52	471.319,59	562.520,47	481.181,84	521.188,69	586.260,64	495.310,08	625.857,86	571.011,39	476.783,12	6.256.750,73	6.112.475,00
Cota-Parte do IPVA	54.473,89	58.327,03	49.942,67	26.468,17	13.992,96	8.360,40	13.775,35	10.599,12	12.032,41	11.794,96	195.175,46	66.256,08	521.198,50	414.380,21
Cota-Parte do ITR	15.077,48	18.060,55	27.214,61	3.925,28	10.824,03	2.005,27	98.953,32	545.447,91	35.999,66	48.727,32	16.869,22	1.388,82	824.493,47	924.144,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.147,22	6.181,34	6.506,07	8.175,32	7.226,28	9.779,58	10.675,40	7.247,85	8.048,97	9.449,52	6.505,99	7.364,85	94.308,39	81.612,56
Transferências do FUNDEB	209.891,84	222.919,22	251.484,35	211.797,96	223.249,41	216.434,32	204.242,42	240.423,75	221.725,64	263.308,38	325.668,21	271.325,68	2.862.471,18	2.811.492,03
Outras Transferências Correntes	309.508,88	302.371,42	1.280.359,35	435.514,05	251.070,71	300.827,76	231.382,63	329.842,61	210.980,67	593.262,92	209.336,75	232.901,85	4.687.359,60	2.891.463,22
Outras Receitas Correntes	98.373,14	140.097,29	179.534,64	333.771,68	201.277,76	41.145,67	676.669,53	14.679,55	464.996,14	897.725,83	0,00	0,00	3.048.271,23	1.731.036,43
DEDUÇÕES (II)	**571.362,43**	**559.023,14**	**686.131,00**	**832.038,03**	**696.950,16**	**535.885,82**	**1.153.560,21**	**647.687,13**	**1.019.804,04**	**1.675.174,96**	**472.384,10**	**532.343,28**	**9.382.344,30**	**8.562.824,45**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.995,28	79.355,49	73.181,20	77.722,99	77.186,91	85.907,04	87.499,39	88.181,17	86.539,26	255.992,09	0,00	0,00	980.560,82	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	92.765,93	92.765,93	139.493,98	302.763,19	195.865,00	12.144,06	672.118,62	12.144,06	459.219,44	890.395,89	0,00	0,00	2.869.676,10	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	50.551,16	-3.569,99	57.851,68	19.152,70	90.848,87	57.484,47	36.161,74	73.474,14	51.465,81	39.072,64	0,00	0,00	472.493,22	382.452,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359.050,06	390.471,71	415.604,14	432.399,15	333.049,38	380.350,25	357.780,46	473.887,76	422.579,53	489.714,34	472.384,10	532.343,28	5.059.614,16	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.316.348,90**	**2.313.685,23**	**3.403.635,31**	**2.652.738,70**	**2.876.286,18**	**2.204.931,79**	**2.595.083,72**	**2.628.773,64**	**2.298.075,88**	**4.507.358,23**	**2.494.024,35**	**2.690.276,94**	**32.981.218,87**	**30.112.106,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	900.000,00	239.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	1.349.654,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.494.024,35	2.690.276,94	31.631.564,87	30.112.106,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.494.024,35	2.690.276,94	31.631.564,87	30.112.106,38
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:036872CE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO VII

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**605.254,41**	**37.637,67**	**257,93**	**2.946.957,08**	**3.571.880,65**
PODER EXECUTIVO	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**605.254,41**	**37.637,67**	**257,93**	**2.946.957,08**	**3.571.880,65**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**605.254,41**	**37.637,67**	**257,93**	**2.946.957,08**	**3.571.880,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 24/03/2025 - 13:34:35												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BDD3E3D0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2025 ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:81F08E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	147.492.984,38	150.507.274,09	48.549.187,20	48.549.187,20	93,03	101.958.086,89	16.480.128,37	16.480.128,37	82,99	134.027.145,72
LEGISLATIVA	2.813.362,00	2.813.362,00	294.283,77	294.283,77	0,56	2.519.078,23	293.046,81	293.046,81	1,48	2.520.315,19
Ação Legislativa	2.813.362,00	2.813.362,00	294.283,77	294.283,77	0,56	2.519.078,23	293.046,81	293.046,81	1,48	2.520.315,19
ADMINISTRAÇÃO	16.070.778,98	16.068.943,23	4.179.827,32	4.179.827,32	8,01	11.889.115,91	2.127.934,05	2.127.934,05	10,72	13.941.009,18
Administração Geral	13.730.288,98	13.728.453,23	3.408.583,92	3.408.583,92	6,53	10.319.869,31	1.836.031,25	1.836.031,25	9,25	11.892.421,98
Administração Financeira	2.324.399,00	2.324.399,00	767.203,40	767.203,40	1,47	1.557.195,60	288.662,80	288.662,80	1,45	2.035.736,20
Formação de Recursos Humanos	16.091,00	16.091,00	4.040,00	4.040,00	0,01	12.051,00	3.240,00	3.240,00	0,02	12.851,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.502,21	3.750.601,89	1.289.227,91	1.289.227,91	2,47	2.461.373,98	259.199,68	259.199,68	1,31	3.491.402,21
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	209,54	209,54	0,00	5.790,46
Assistência à Pessoa Idosa	230.600,00	324.412,10	84.721,58	84.721,58	0,16	239.690,52	2.649,92	2.649,92	0,01	321.762,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	879.128,40	1.446.215,11	390.253,46	390.253,46	0,75	1.055.961,65	48.629,07	48.629,07	0,24	1.397.586,04
Assistência Comunitária	1.636.773,81	1.973.974,68	812.252,87	812.252,87	1,56	1.161.721,81	207.711,15	207.711,15	1,05	1.766.263,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.186.299,01	22.186.299,01	3.474.927,67	3.474.927,67	6,66	18.711.371,34	3.471.376,06	3.471.376,06	17,48	18.714.922,95
Previdência do Regime Estatutário	21.576.299,01	21.576.299,01	3.393.986,79	3.393.986,79	6,50	18.182.312,22	3.390.435,18	3.390.435,18	17,07	18.185.863,83
Previdência Especial	610.000,00	610.000,00	80.940,88	80.940,88	0,16	529.059,12	80.940,88	80.940,88	0,41	529.059,12
SAÚDE	27.753.289,49	28.663.453,90	11.790.192,66	11.790.192,66	22,59	16.873.261,24	3.625.319,54	3.625.319,54	18,26	25.038.134,36
Atenção Básica	21.828.783,28	22.470.886,05	9.314.813,03	9.314.813,03	17,85	13.156.073,02	3.053.752,09	3.053.752,09	15,38	19.417.133,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.120.800,52	4.180.800,52	2.155.157,54	2.155.157,54	4,13	2.025.642,98	321.948,50	321.948,50	1,62	3.858.852,02
Suporte Profilático e Terapêutico	63.638,00	123.638,00	10.520,63	10.520,63	0,02	113.117,37	4.332,22	4.332,22	0,02	119.305,78
Vigilância Sanitária	421.450,47	421.450,47	69.991,27	69.991,27	0,13	351.459,20	59.058,18	59.058,18	0,30	362.392,29
Vigilância Epidemiológica	1.318.617,22	1.466.678,86	239.710,19	239.710,19	0,46	1.226.968,67	186.228,55	186.228,55	0,94	1.280.450,31
TRABALHO	173.000,00	173.000,00	64.405,49	64.405,49	0,12	108.594,51	13.103,84	13.103,84	0,07	159.896,16
Empregabilidade	173.000,00	173.000,00	64.405,49	64.405,49	0,12	108.594,51	13.103,84	13.103,84	0,07	159.896,16
EDUCAÇÃO	27.140.402,66	27.397.139,14	6.146.299,27	6.146.299,27	11,78	21.250.839,87	4.114.529,08	4.114.529,08	20,72	23.282.610,06
Administração Geral	1.698.251,47	1.698.251,47	291.219,23	291.219,23	0,56	1.407.032,24	255.975,56	255.975,56	1,29	1.442.275,91
Alimentação e Nutrição	1.131.408,00	1.141.367,83	388.803,79	388.803,79	0,74	752.564,04	141.816,45	141.816,45	0,71	999.551,38
Ensino Fundamental	16.124.500,42	16.356.810,46	3.734.449,40	3.734.449,40	7,16	12.622.361,06	2.665.835,05	2.665.835,05	13,43	13.690.975,41
Ensino Superior	520.249,63	525.366,14	173.732,36	173.732,36	0,33	351.633,78	79.233,57	79.233,57	0,40	446.132,57
Educação Infantil	6.806.079,14	6.806.079,14	1.510.574,57	1.510.574,57	2,89	5.295.504,57	933.498,63	933.498,63	4,70	5.872.580,51
Educação Especial	859.914,00	869.264,10	47.519,92	47.519,92	0,09	821.744,18	38.169,82	38.169,82	0,19	831.094,28
CULTURA	1.025.438,00	1.078.790,00	414.323,78	414.323,78	0,79	664.466,22	66.907,84	66.907,84	0,34	1.011.882,16
Difusão Cultural	1.025.438,00	1.078.790,00	414.323,78	414.323,78	0,79	664.466,22	66.907,84	66.907,84	0,34	1.011.882,16

URBANISMO	22.962.898,05	23.523.702,04	13.707.596,94	13.707.596,94	26,27	9.816.105,10	761.255,57	761.255,57	3,83	22.762.446,47
Infra-Estrutura Urbana	11.736.705,12	11.736.705,12	6.046.626,96	6.046.626,96	11,59	5.690.078,16	134.488,03	134.488,03	0,68	11.602.217,09
Serviços Urbanos	11.226.192,93	11.786.996,92	7.660.969,98	7.660.969,98	14,68	4.126.026,94	626.767,54	626.767,54	3,16	11.160.229,38
SANEAMENTO	6.092.008,00	6.092.008,00	1.764.372,87	1.764.372,87	3,38	4.327.635,13	582.318,65	582.318,65	2,93	5.509.689,35
Saneamento Básico Urbano	6.092.008,00	6.092.008,00	1.764.372,87	1.764.372,87	3,38	4.327.635,13	582.318,65	582.318,65	2,93	5.509.689,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.213.153,38	3.231.914,74	2.930.728,08	2.930.728,08	5,62	301.186,66	176.752,96	176.752,96	0,89	3.055.161,78
Administração Geral	44.954,84	63.716,20	17.850,00	17.850,00	0,03	45.866,20	0,00	0,00	0,00	63.716,20
Serviços Urbanos	3.114.364,54	3.114.364,54	2.912.878,08	2.912.878,08	5,58	201.486,46	176.752,96	176.752,96	0,89	2.937.611,58
Preservação e Conservação Ambiental	53.834,00	53.834,00	0,00	0,00	0,00	53.834,00	0,00	0,00	0,00	53.834,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.854,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.854,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00
AGRICULTURA	898.485,00	898.485,00	275.598,65	275.598,65	0,53	622.886,35	78.111,18	78.111,18	0,39	820.373,82
Abastecimento	37.000,00	37.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	13.000,00	1.611,93	1.611,93	0,01	35.388,07
Extensão Rural	11.385,00	11.385,00	2.704,41	2.704,41	0,01	8.680,59	850,41	850,41	0,00	10.534,59
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	846.100,00	846.100,00	248.894,24	248.894,24	0,48	597.205,76	75.648,84	75.648,84	0,38	770.451,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.504,59	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59
Turismo	110.504,59	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59
ENERGIA	600.500,00	600.500,00	0,00	0,00	0,00	600.500,00	0,00	0,00	0,00	600.500,00
Energia Elétrica	600.500,00	600.500,00	0,00	0,00	0,00	600.500,00	0,00	0,00	0,00	600.500,00
TRANSPORTE	156.000,00	156.000,00	92.192,95	92.192,95	0,18	63.807,05	10.695,00	10.695,00	0,05	145.305,00
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	24.000,00	2.699,95	2.699,95	0,01	21.300,05	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	89.493,00	89.493,00	0,17	42.507,00	10.695,00	10.695,00	0,05	121.305,00
DESPORTO E LAZER	1.792.564,68	1.945.490,84	370.590,36	370.590,36	0,71	1.574.900,48	179.979,23	179.979,23	0,91	1.765.511,61
Desporto Comunitário	1.792.564,68	1.945.490,84	370.590,36	370.590,36	0,71	1.574.900,48	179.979,23	179.979,23	0,91	1.765.511,61
ENCARGOS ESPECIAIS	4.397.541,00	4.462.822,38	1.754.619,48	1.754.619,48	3,36	2.708.202,90	719.598,88	719.598,88	3,62	3.743.223,50
Outros Encargos Especiais	4.397.541,00	4.462.822,38	1.754.619,48	1.754.619,48	3,36	2.708.202,90	719.598,88	719.598,88	3,62	3.743.223,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.338.403,33	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33
Reserva de contigência para o RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56
Reserva de Contingência geral	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.556.685,75	19.556.685,75	3.639.741,13	3.639.741,13	6,97	15.916.944,62	3.377.080,02	3.377.080,02	17,01	16.179.605,73
LEGISLATIVA	100.518,00	100.518,00	15.394,82	15.394,82	0,03	85.123,18	15.394,82	15.394,82	0,08	85.123,18
Ação Legislativa	100.518,00	100.518,00	15.394,82	15.394,82	0,03	85.123,18	15.394,82	15.394,82	0,08	85.123,18
ADMINISTRAÇÃO	12.425.341,10	12.425.341,10	2.295.721,96	2.295.721,96	4,40	10.129.619,14	2.266.543,58	2.266.543,58	11,41	10.158.797,52
Administração Geral	12.214.104,10	12.214.104,10	2.258.394,53	2.258.394,53	4,33	9.955.709,57	2.229.216,15	2.229.216,15	11,23	9.984.887,95
Administração Financeira	211.237,00	211.237,00	37.327,43	37.327,43	0,07	173.909,57	37.327,43	37.327,43	0,19	173.909,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.733,00	59.733,00	39.872,00	39.872,00	0,08	19.861,00	3.597,12	3.597,12	0,02	56.135,88
Assistência à Pessoa Idosa	26.300,00	26.300,00	22.300,00	22.300,00	0,04	4.000,00	2.671,67	2.671,67	0,01	23.628,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.506,00	16.506,00	9.500,00	9.500,00	0,02	7.006,00	508,77	508,77	0,00	15.997,23
Assistência Comunitária	16.927,00	16.927,00	8.072,00	8.072,00	0,02	8.855,00	416,68	416,68	0,00	16.510,32
SAÚDE	1.837.323,00	1.837.323,00	297.577,94	297.577,94	0,57	1.539.745,06	275.917,74	275.917,74	1,39	1.561.405,26
Atenção Básica	1.535.088,00	1.535.088,00	251.750,79	251.750,79	0,48	1.283.337,21	234.545,27	234.545,27	1,18	1.300.542,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.565,00	74.565,00	7.022,61	7.022,61	0,01	67.542,39	3.725,62	3.725,62	0,02	70.839,38
Vigilância Sanitária	61.266,00	61.266,00	10.353,84	10.353,84	0,02	50.912,16	9.196,15	9.196,15	0,05	52.069,85
Vigilância Epidemiológica	166.404,00	166.404,00	28.450,70	28.450,70	0,05	137.953,30	28.450,70	28.450,70	0,14	137.953,30
EDUCAÇÃO	3.169.108,94	3.169.108,94	543.770,87	543.770,87	1,04	2.625.338,07	424.517,96	424.517,96	2,14	2.744.590,98
Administração Geral	227.335,00	227.335,00	44.844,44	44.844,44	0,09	182.490,56	34.999,65	34.999,65	0,18	192.335,35
Ensino Fundamental	1.974.769,00	1.974.769,00	330.816,82	330.816,82	0,63	1.643.952,18	262.338,10	262.338,10	1,32	1.712.430,90
Educação Infantil	918.296,94	918.296,94	162.232,07	162.232,07	0,31	756.064,87	121.302,67	121.302,67	0,61	796.994,27
Educação Especial	48.708,00	48.708,00	5.877,54	5.877,54	0,01	42.830,46	5.877,54	5.877,54	0,03	42.830,46
CULTURA	15.083,00	15.083,00	12.071,00	12.071,00	0,02	3.012,00	877,83	877,83	0,00	14.205,17
Difusão Cultural	15.083,00	15.083,00	12.071,00	12.071,00	0,02	3.012,00	877,83	877,83	0,00	14.205,17
URBANISMO	429.741,00	429.741,00	91.360,79	91.360,79	0,18	338.380,21	53.891,02	53.891,02	0,27	375.849,98
Serviços Urbanos	429.741,00	429.741,00	91.360,79	91.360,79	0,18	338.380,21	53.891,02	53.891,02	0,27	375.849,98
SANEAMENTO	333.391,71	333.391,71	45.964,36	45.964,36	0,09	287.427,35	45.964,36	45.964,36	0,23	287.427,35
Saneamento Básico Urbano	333.391,71	333.391,71	45.964,36	45.964,36	0,09	287.427,35	45.964,36	45.964,36	0,23	287.427,35
DESPORTO E LAZER	93.293,00	93.293,00	20.694,91	20.694,91	0,04	72.598,09	13.063,11	13.063,11	0,07	80.229,89
Desporto Comunitário	93.293,00	93.293,00	20.694,91	20.694,91	0,04	72.598,09	13.063,11	13.063,11	0,07	80.229,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.093.153,00	1.093.153,00	277.312,48	277.312,48	0,53	815.840,52	277.312,48	277.312,48	1,40	815.840,52
Outros Encargos Especiais	1.093.153,00	1.093.153,00	277.312,48	277.312,48	0,53	815.840,52	277.312,48	277.312,48	1,40	815.840,52
TOTAL	**167.049.670,13**	**170.063.959,84**	**52.188.928,33**	**52.188.928,33**	**100,00**	**117.875.031,51**	**19.857.208,39**	**19.857.208,39**	**100,00**	**150.206.751,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 55m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:17824151

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.895.500,00	19.895.500,00	2.166.096,99	10,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	263.393,95	5,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.500,00	2.500.500,00	193.302,10	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.977.000,00	6.977.000,00	1.172.993,70	16,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	5.588.000,00	536.407,24	9,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.636.555,93	65.636.555,93	12.733.120,33	19,40
Cota-Parte FPM	37.376.750,00	37.376.750,00	7.364.564,93	19,70
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	46.009,57	2,56
Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	6.125.000,00	2.608.626,94	42,59
Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	19.872.805,93	2.656.568,52	13,37
Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	428.000,00	35.806,62	8,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	21.543,75	63,36
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.532.055,93**	**85.532.055,93**	**14.899.217,32**	**17,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.373.922,03	17.475.852,03	7.398.861,70	42,34	2.123.935,62	12,15	2.002.953,52	11,46
Despesas Correntes	17.142.337,35	17.244.267,35	7.395.561,70	42,89	2.120.935,62	12,30	1.999.953,52	11,60
Despesas de Capital	231.584,68	231.584,68	3.300,00	1,42	3.000,00	1,30	3.000,00	1,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.798.436,52	2.798.436,52	1.960.062,86	70,04	275.577,12	9,85	275.577,12	9,85
Despesas Correntes	2.789.781,68	2.789.781,68	1.960.062,86	70,26	275.577,12	9,88	275.577,12	9,88
Despesas de Capital	8.654,84	8.654,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	482.716,47	482.716,47	79.079,11	16,38	68.146,02	14,12	63.589,35	13,17
Despesas Correntes	479.819,47	479.819,47	79.079,11	16,48	68.146,02	14,20	63.589,35	13,25
Despesas de Capital	2.897,00	2.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	735.799,00	735.799,00	117.973,00	16,03	117.973,00	16,03	103.854,57	14,11
Despesas Correntes	735.799,00	735.799,00	117.973,00	16,03	117.973,00	16,03	103.854,57	14,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.390.874,02**	**21.492.804,02**	**9.555.976,67**	**44.46**	**2.585.631,76**	**12,03**	**2.445.974,56**	**11,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.555.976,67	2.585.631,76	2.445.974,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.893.372,21	2.893.372,21	2.893.372,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.662.604,46**	**-307.740,45**	**-447.397,65**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.234.882,60	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.427.721,86	-2.542.623,05	-2.682.280,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**44,72**	**-2,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.234.882,60	9.555.976,67	7.321.094,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321.094,07
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.819.714,77	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.258,39	257.006,47	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	1.252,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.096,62	0,00	621.715,39	-621.715,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.862.838,47	7.862.838,47	985.102,37	12,53
Proveniente da União	6.795.759,31	6.795.759,31	985.102,37	14,50
Proveniente dos Estados	1.067.079,16	1.067.079,16	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.900,00	324.900,00	46.782,11	14,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.187.738,47**	**8.187.738,47**	**1.031.884,48**	**12,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.989.949,25	6.530.122,02	1.705.209,08	26,11	1.038.710,28	15,91	1.009.521,34	15,46

Despesas Correntes	5.421.049,25	5.521.329,02	1.389.001,08	25,16	818.710,28	14,83	789.521,34	14,30
Despesas de Capital	568.900,00	1.008.793,00	316.208,00	31,35	220.000,00	21,81	220.000,00	21,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.396.929,00	1.456.929,00	198.581,29	13,63	49.857,99	3,42	48.074,61	3,30
Despesas Correntes	1.395.383,00	1.455.383,00	197.111,29	13,54	49.857,99	3,43	48.074,61	3,30
Despesas de Capital	1.546,00	1.546,00	1.470,00	95,08	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.638,00	123.638,00	10.520,63	8,51	4.332,22	3,50	4.332,22	3,50
Despesas Correntes	13.638,00	53.638,00	10.520,63	19,61	4.332,22	8,08	4.332,22	8,08
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.222,22	897.283,86	150.187,89	16,74	96.706,25	10,78	96.706,25	10,78
Despesas Correntes	672.033,22	770.094,86	139.997,89	18,18	93.946,25	12,20	93.946,25	12,20
Despesas de Capital	77.189,00	127.189,00	10.190,00	8,01	2.760,00	2,17	2.760,00	2,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.199.738,47**	**9.007.972,88**	**2.064.498,89**	**22,92**	**1.189.606,74**	**13,21**	**1.158.634,42**	**12,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.363.871,28	24.005.974,05	9.104.070,78	37,92	3.162.645,90	13,17	3.012.474,86	12,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.195.365,52	4.255.365,52	2.158.644,15	50,73	325.435,11	7,65	323.651,73	7,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.638,00	123.638,00	10.520,63	8,51	4.332,22	3,50	4.332,22	3,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.716,47	482.716,47	79.079,11	16,38	68.146,02	14,12	63.589,35	13,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.485.021,22	1.633.082,86	268.160,89	16,42	214.679,25	13,15	200.560,82	12,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.590.612,49**	**30.500.776,90**	**11.620.475,56**	**38,10**	**3.775.238,50**	**12,38**	**3.604.608,98**	**11,82**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/mar/2025 as 08h e 21m.								

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2EABD342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - BIMESTRE 01_2025

MUNICÍPIO DE BITURUNA									Exercício de 2025	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO									Período de: Janeiro a Fevereiro	
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - Consolidado										
1º BIMESTRE/2025										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	260.000,00	260.000,00	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	0,00	0,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00	47.000,00	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00	133.000,00	253,69	253,69	158,82	158,82	158,82	158,82	94,87	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**585.000,00**	**585.000,00**	**38.099,71**	**38.099,71**	**38.004,84**	**38.004,84**	**38.004,84**	**38.004,84**	**94,87**	**0,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:69EC7373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BIMESTRE 01_2025

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.555.000,00**	**4.555.000,00**	**988.901,28**	**21,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	40.848,52	3,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	52.150,68	10,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	319.459,42	26,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	576.442,66	37,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.200.000,00**	**52.200.000,00**	**13.640.959,20**	**26,13**
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	6.137.137,45	24,55
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	14.870,69	6,61
Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.687.500,00	1.611.615,07	95,50
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	5.800.484,70	23,20
Cota-Parte IPI-Exportação	287.500,00	287.500,00	76.851,29	26,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.755.000,00**	**56.755.000,00**	**14.629.860,48**	**25,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.396.000,00	1.396.000,00	11.999,92	0,86	1.545,12	0,11	1.545,12	0,11
Despesas Correntes	1.362.000,00	1.362.000,00	9.204,72	0,68	1.545,12	0,11	1.545,12	0,11
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	2.795,20	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.741.000,00	6.811.000,00	1.326.581,33	19,48	949.990,00	13,95	937.073,17	13,76
Despesas Correntes	6.268.000,00	6.338.000,00	1.326.022,33	20,92	949.431,00	14,98	936.514,17	14,78
Despesas de Capital	473.000,00	473.000,00	559,00	0,12	559,00	0,12	559,00	0,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	625.000,00	625.000,00	50.062,69	8,01	20.233,72	3,24	20.233,72	3,24
Despesas Correntes	625.000,00	625.000,00	50.062,69	8,01	20.233,72	3,24	20.233,72	3,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	1.121,71	2,24	621,71	1,24	219,08	0,44
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.121,71	2,24	621,71	1,24	219,08	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.030.000,00	6.030.000,00	822.851,51	13,65	782.324,12	12,97	758.401,81	12,58
Despesas Correntes	5.695.000,00	5.695.000,00	821.081,52	14,42	782.324,12	13,74	758.401,81	13,32

Despesas de Capital	335.000,00	335.000,00	1.769,99	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.886.000,00**	**14.956.000,00**	**2.212.617,16**	**14,79**	**1.754.714,67**	**11,73**	**1.717.472,90**	**11,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.212.617,16	1.754.714,67	1.717.472,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.212.617,16**	**1.754.714,67**	**1.717.472,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.194.479,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**18.138,09**	**-439.764,40**	**-477.006,17**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-439.764,40		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**15,12**	**11,99**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	2.194.479,07	2.212.617,16	18.138,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.138,09
Empenhos do exercício anterior 2024	10.729.804,48	14.323.707,98	3.593.903,50	379.641,18	0,00	0,00	0,00	379.641,18	0,00	3.593.903,50
Empenhos de 2023	8.874.420,66	13.159.634,50	4.285.213,84	390.279,44	0,00	0,00	318.565,11	30.409,75	41.304,58	4.243.909,26
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	25.715,37	0,00	0,00	5.466,89	10.682,00	9.566,48	4.550.588,41
Empenhos de 2021 e anteriores	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	16.014,99	0,00	0,00	220,00	9.300,08	6.494,91	3.348.691,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.916.000,00	4.916.000,00	452.930,90	9,21
Proveniente da União	4.306.350,00	4.306.350,00	446.930,90	10,38
Proveniente dos Estados	609.650,00	609.650,00	6.000,00	0,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.389,76	25,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**83.916.000,00**	**83.916.000,00**	**20.254.320,66**	**24,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.924.000,00	3.444.000,00	1.167.012,49	33,89	956.487,42	27,77	925.986,99	26,89
Despesas Correntes	2.869.000,00	3.389.000,00	1.165.986,93	34,41	955.716,42	28,20	925.215,99	27,30
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	1.025,56	1,86	771,00	1,40	771,00	1,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.839.000,00	1.888.870,23	210.755,97	11,16	192.861,04	10,21	192.861,04	10,21
Despesas Correntes	1.639.000,00	1.688.870,23	210.755,97	12,48	192.861,04	11,42	192.861,04	11,42
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	2.534,10	2,11	2.534,10	2,11	2.534,10	2,11
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	2.534,10	2,30	2.534,10	2,30	2.534,10	2,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	502,74	1,44	502,74	1,44	214,90	0,61
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	502,74	2,01	502,74	2,01	214,90	0,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.244.000,00**	**5.813.870,23**	**1.380.805,30**	**23,75**	**1.152.385,30**	**19,82**	**1.121.597,03**	**19,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.320.000,00	4.840.000,00	1.179.012,41	24,36	958.032,54	19,79	927.532,11	19,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.580.000,00	8.699.870,23	1.537.337,30	17,67	1.142.851,04	13,14	1.129.934,21	12,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	745.000,00	745.000,00	52.596,79	7,06	22.767,82	3,06	22.767,82	3,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.000,00	85.000,00	1.624,45	1,91	1.124,45	1,32	433,98	0,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.304.000,00	6.304.000,00	822.851,51	13,05	782.324,12	12,41	758.401,81	12,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.130.000,00**	**20.769.870,23**	**3.593.422,46**	**17,30**	**2.907.099,97**	**14,00**	**2.839.069,93**	**13,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 25/03/2025, às 11:21:37.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BITURUNA, 25/03/2025

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:B49E092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	527.127,69	35.293,99	0,00	491.833,70	0,00	486.355,39	484.592,40	466.593,40	0,00	19.761,99	511.595,69
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	527.127,69	35.293,99	0,00	491.833,70	0,00	486.355,39	484.592,40	466.593,40	0,00	19.761,99	511.595,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	527.127,69	35.293,99	0,00	491.833,70	0,00	486.355,39	484.592,40	466.593,40	0,00	19.761,99	511.595,69
FONTE: Sistema e-Pública (1577-9060-652). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:29.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6E9B514

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1ºBIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	32.207.991,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2000-4329-441). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:30.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C8CE189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.941.434,10	2.353.006,36	6.430.362,27	3.987.442,51	4.752.160,46	3.600.970,63	3.418.549,75	3.425.342,18	3.635.230,67	5.092.840,02	4.055.021,85	3.460.978,13	46.153.338,93	39.076.384,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.669,84	388.954,23	378.629,55	221.371,32	376.015,01	453.346,18	203.344,65	264.533,70	297.053,50	486.222,22	163.540,97	79.105,23	3.524.786,40	3.655.829,00
IPTU	21.473,87	20.705,19	43.412,44	34.989,48	76.445,55	176.850,07	41.120,72	45.587,74	11.340,62	32.393,02	8.708,14	7.313,76	520.340,60	748.733,00
ISS	30.527,46	56.587,06	102.189,34	83.950,02	93.723,73	54.340,21	39.589,64	45.246,90	183.260,41	102.552,98	48.752,52	7.629,87	848.350,14	694.165,00
ITBI	30.613,00	55.375,04	13.047,76	10.319,47	14.853,18	72.037,76	7.740,57	19.224,17	25.996,51	83.554,48	69.134,74	28.805,43	430.702,11	1.090.097,00
IRRF	67.649,75	77.068,21	160.492,90	34.096,10	134.690,66	101.089,03	81.891,18	128.669,15	48.994,72	252.193,33	15.715,44	12.614,94	1.115.165,41	437.034,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.405,76	179.218,73	59.487,11	58.016,25	56.301,89	49.029,11	33.002,54	25.805,74	27.461,24	15.528,41	21.230,13	22.741,23	610.228,14	685.800,00
Contribuições	39.141,04	41.793,51	41.418,18	42.378,44	37.070,82	46.013,21	38.304,53	35.149,73	39.933,90	37.397,26	40.805,28	17.236,79	456.642,69	491.119,00
Receita Patrimonial	145.080,65	147.176,88	154.796,00	138.560,83	156.961,63	145.485,13	142.791,89	149.949,47	130.724,32	164.782,55	127.509,88	0,00	1.603.819,23	155.655,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.080,65	147.176,88	154.796,00	138.560,83	156.961,63	145.485,13	142.791,89	149.949,47	130.560,40	164.782,55	127.509,88	0,00	1.603.655,31	150.577,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,92	0,00	0,00	0,00	163,92	5.078,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.141,52	4.246,26	2.208,63	765,62	6.789,96	798,80	17.979,62	1.990,66	426,16	808,41	2.263,15	3.521,14	42.939,93	54.085,00
Transferências Correntes	1.543.057,27	1.770.781,04	5.853.249,01	3.584.205,80	4.174.801,43	2.955.272,87	3.016.074,62	2.973.664,18	3.167.092,79	4.403.629,58	3.724.882,81	3.361.114,97	40.527.826,37	34.701.924,57
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	4.117.382,77	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	16.210.563,00
Cota-Parte do ICMS	759.820,64	916.029,34	756.756,20	782.448,38	933.853,04	798.820,92	865.237,21	973.264,64	822.275,54	1.039.000,87	896.326,13	747.545,90	10.291.378,81	9.786.744,00
Cota-Parte do IPVA	105.684,32	106.699,35	82.714,77	35.126,67	38.629,49	21.952,63	15.129,23	17.858,42	20.129,58	19.913,29	435.216,41	0,00	899.054,16	932.737,00
Cota-Parte do ITR	4.616,62	4.076,59	4.763,04	5.705,00	5.724,53	979,87	33.782,72	98.515,29	8.189,82	8.548,35	4.820,52	3.418,98	183.141,33	83.757,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.866,10	10.261,79	10.800,89	13.572,05	11.996,54	16.235,32	17.722,47	12.032,33	13.362,30	15.687,35	10.200,74	11.547,32	155.285,20	126.904,00
Transferências do FUNDEB	354.744,80	378.051,93	424.554,43	360.124,47	379.020,46	368.412,20	334.447,95	406.941,98	376.088,37	444.703,77	572.322,39	451.196,55	4.850.609,30	4.822.306,00
Outras Transferências Correntes	306.324,79	355.662,04	456.276,91	735.121,44	1.015.377,97	348.447,50	291.409,00	245.167,81	365.540,34	356.859,23	233.637,95	37.482,43	4.747.307,41	2.738.913,57
Outras Receitas Correntes	343,78	54,44	60,90	160,50	521,61	54,44	54,44	54,44	0,00	0,00	-3.980,24	0,00	-2.675,69	17.771,00
DEDUÇÕES (II)	176.397,89	207.413,77	994.483,76	497.792,28	412.177,77	447.682,96	415.236,64	464.311,22	485.093,14	567.178,87	583.784,92	574.487,14	5.826.040,36	5.201.223,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,39	0,42	0,39	0,38	0,43	0,41	0,40	0,46	0,39	0,45	0,50	0,00	4,62	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.397,50	207.413,35	994.483,37	497.791,90	412.177,34	447.682,55	415.236,24	464.310,76	485.092,75	567.178,42	583.784,42	574.487,14	5.826.035,74	5.201.223,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.765.036,21**	**2.145.592,59**	**5.435.878,51**	**3.489.650,23**	**4.339.982,69**	**3.153.287,67**	**3.003.313,11**	**2.961.030,96**	**3.150.137,53**	**4.525.661,15**	**3.471.236,93**	**2.886.490,99**	**40.327.298,57**	**33.875.161,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	648.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.765.036,21**	**2.145.592,59**	**5.235.878,51**	**3.089.650,23**	**3.690.986,69**	**3.153.287,67**	**3.003.313,11**	**2.961.030,96**	**3.150.137,53**	**4.525.661,15**	**3.471.236,93**	**2.886.490,99**	**39.078.302,57**	**33.875.161,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	0,00	301.040,00	154.572,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.736.796,21**	**2.117.352,59**	**5.207.638,51**	**3.064.234,23**	**3.665.570,69**	**3.127.871,67**	**2.977.897,11**	**2.938.438,96**	**3.127.545,53**	**4.480.477,15**	**3.446.948,93**	**2.886.490,99**	**38.777.262,57**	**33.720.589,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2025 as 15h e 40m.

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A62A73CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**1.562.081,62**	**579.846,32**	**70.023,04**	**6.123.381,26**	**6.123.598,62**
PODER EXECUTIVO	217,36	196.556,80	196.556,80	0,00	217,36	11.201,43	6.762.049,19	1.562.081,62	579.846,32	70.023,04	6.123.381,26	6.123.598,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**217,36**	**196.556,80**	**196.556,80**	**0,00**	**217,36**	**11.201,43**	**6.762.049,19**	**1.562.081,62**	**579.846,32**	**70.023,04**	**6.123.381,26**	**6.123.598,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 33m.												

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F92F4D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.970.029,00	2.970.029,00	380.781,44	12,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.733,00	748.733,00	20.642,15	2,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.090.097,00	1.090.097,00	99.677,17	9,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.165,00	694.165,00	72.900,35	10,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.034,00	437.034,00	187.561,77	42,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.006.191,00	26.006.191,00	5.917.784,68	22,76
Cota-Parte FPM	15.076.049,00	15.076.049,00	3.682.282,46	24,42
Cota-Parte ITR	83.757,00	83.757,00	8.239,50	9,84
Cota-Parte IPVA	932.737,00	932.737,00	561.642,63	60,21
Cota-Parte ICMS	9.786.744,00	9.786.744,00	1.643.872,03	16,80
Cota-Parte IPI-Exportação	126.904,00	126.904,00	21.748,06	17,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.976.220,00**	**28.976.220,00**	**6.298.566,12**	**21,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.084.808,04	3.176.147,60	984.698,45	31,00	798.355,26	25,14	683.884,18	21,53
Despesas Correntes	2.903.154,04	2.994.493,60	984.698,45	32,88	798.355,26	26,66	683.884,18	22,84
Despesas de Capital	181.654,00	181.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	958.927,00	959.034,44	238.608,31	24,88	108.521,11	11,32	108.521,11	11,32
Despesas Correntes	936.296,00	936.403,44	238.608,31	25,48	108.521,11	11,59	108.521,11	11,59
Despesas de Capital	22.631,00	22.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.514,00	216.514,00	25.416,11	11,74	17.584,40	8,12	15.547,30	7,18
Despesas Correntes	212.514,00	212.514,00	25.416,11	11,96	17.584,40	8,27	15.547,30	7,32
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.312,00	145.312,00	25.584,56	17,61	20.620,55	14,19	19.023,75	13,09
Despesas Correntes	140.312,00	140.312,00	25.584,56	18,23	20.620,55	14,70	19.023,75	13,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.405.561,04**	**4.497.008,04**	**1.274.307,43**	**28.34**	**945.081,32**	**21,02**	**826.976,34**	**18,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.274.307,43	945.081,32	826.976,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	243.972,34	243.972,34	243.972,34
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.030.335,09**	**701.108,98**	**583.004,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		944.784,92	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	85.550,17	-243.675,94	-361.780,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,36**	**11,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	944.784,92	1.274.307,43	329.522,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.522,51
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.108,38	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.138,36	6.300,99	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.942,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.217,34	661,69	16.641,44	-16.641,44
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.157.285,00	1.169.579,41	291.777,95	24,95
Proveniente da União	1.024.032,00	1.036.326,41	291.777,95	28,16
Proveniente dos Estados	133.253,00	133.253,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.573,75	21.656,69	38.908,74	179,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.178.858,75**	**1.191.236,10**	**330.686,69**	**27,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	938.892,22	1.064.190,27	227.848,24	21,41	110.028,16	10,34	102.847,87	9,66
Despesas Correntes	938.892,22	1.064.190,27	227.848,24	21,41	110.028,16	10,34	102.847,87	9,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.017,00	151.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.017,00	151.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.697,48	238.697,48	24.306,06	10,18	16.555,91	6,94	15.642,75	6,55
Despesas Correntes	217.416,00	217.416,00	24.306,06	11,18	16.555,91	7,61	15.642,75	7,19
Despesas de Capital	21.281,48	21.281,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.328.606,70**	**1.453.904,75**	**252.154,30**	**17,34**	**126.584,07**	**8,71**	**118.490,62**	**8,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.023.700,26	4.240.337,87	1.212.546,69	28,60	908.383,42	21,42	786.732,05	18,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.109.944,00	1.110.051,44	238.608,31	21,50	108.521,11	9,78	108.521,11	9,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	455.211,48	455.211,48	49.722,17	10,92	34.140,31	7,50	31.190,05	6,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.312,00	145.312,00	25.584,56	17,61	20.620,55	14,19	19.023,75	13,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.734.167,74**	**5.950.912,79**	**1.526.461,73**	**25,65**	**1.071.665,39**	**18,01**	**945.466,96**	**15,89**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 42m.

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FE020E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL**					
						Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 45m.											
Nota:											

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D20817A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.875.161,25	7.000.943,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.655.829,00	433.424,79
IPTU	748.733,00	20.642,15
ISS	694.165,00	72.900,35
ITBI	1.090.097,00	99.677,17
IRRF	437.034,00	187.561,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.800,00	52.643,35
Contribuições	491.119,00	82.436,92
Receita Patrimonial	155.655,68	258.992,49
Aplicações Financeiras (II)	150.577,68	258.992,49
Outras Receitas Patrimoniais	5.078,00	0,00
Transferências Correntes	29.500.701,57	6.220.305,27
Cota-Parte do FPM	13.195.355,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	7.829.402,00	1.315.097,66

Cota-Parte do IPVA	746.192,00	449.314,09
Cota-Parte do ITR	67.008,00	6.591,64
Transferências da LC 61/1989	101.525,00	17.398,44
Transferências do FUNDEB	4.822.306,00	1.023.518,94
Outras Transferências Correntes	2.738.913,57	462.558,48
Demais Receitas Correntes	71.856,00	5.784,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.856,00	5.784,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	33.724.583,57	6.741.951,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	1,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.540,00	228.463,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	141.251,01
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	87.211,99
Convênios	0,00	61.972,68
Outras Transferências de Capital	0,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.540,00	87.211,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.727.123,57	6.829.163,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.727.123,57	6.829.163,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.076.361,21	6.219.536,45	4.708.837,01	4.134.482,74	93.014,40	277.142,11	61.286,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.490.788,93	2.908.821,43	2.817.851,43	2.679.650,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.720,00	151.046,87	151.046,87	151.046,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.433.852,28	3.159.668,15	1.739.938,71	1.303.785,25	93.014,40	277.142,11	61.286,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.924.641,21	6.068.489,58	4.557.790,14	3.983.435,87	93.014,40	277.142,11	61.286,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.280.798,19	3.367.617,96	134.253,46	132.093,46	103.542,40	1.284.939,51	518.560,09
Investimentos	5.815.685,17	3.316.107,49	82.742,99	80.582,99	103.542,40	1.284.939,51	518.560,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	465.113,02	51.510,47	51.510,47	51.510,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.815.685,17	3.316.107,49	82.742,99	80.582,99	103.542,40	1.284.939,51	518.560,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	178.653,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.918.979,38**	**9.384.597,07**	**4.640.533,13**	**4.064.018,86**	**196.556,80**	**1.562.081,62**	**579.846,32**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.918.979,38	9.384.597,07	4.640.533,13	4.064.018,86	196.556,80	1.562.081,62	579.846,32

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.988.741,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.988.741,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	258.993,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	151.046,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.096.687,90**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.416.564,85	6.506.305,39
DEDUÇÕES (XL)	14.687.892,81	15.512.128,48
Disponibilidade de Caixa	14.687.892,81	15.512.128,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.892.165,68	17.106.604,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.774,16	1.558.966,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498,71	35.509,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.271.327,96	-9.005.823,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**734.495,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.362.192,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.096.687,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.988.741,28**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.658.111,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.658.111,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mar/2025 as 16h e 29m.		

VALDIR ZIELINSKI	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:932F611A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2025

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **6,37%** (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2024 à fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **3,63%** (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento).
Parágrafo único – Não haverá incidência do reajuste salarial, mencionado no Art. 2º, nas tabelas dos Art. 4º, Art. 5º e anexo VII do Art. 10, desta Lei.

Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - Ficam alteradas as Tabelas dos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo II e Anexo III.

Art. 5º - Ficam alterados os valores do Adicional por Plantão da Lei 484/2017, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme anexo IV.

Art. 7º - Aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica concedida a recomposição salarial de **6,37%** (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2024 à fevereiro de 2025.

Art. 8º - Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **6,37%** (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2024 à fevereiro de 2025.

Art. 9º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, no percentual de **3,63%** (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento).

Art. 10. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI e os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme anexos V, VI e VII.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Cafeara - PR, 25 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANEXO I																			
TABELA DE VENCIMENTOS – Projeto de LEI Nº _____ /2025 – 10%																			
NÍVEIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.769,45	1.784,10	1.801,94	1.819,96	1.838,16	1.856,54	1.875,11	1.893,86	1.912,80	1.931,92
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
1.951,24	1.970,76	1.990,46	2.010,37	2.030,47	2.050,78	2.071,28	2.092,00	2.112,92	2.134,05	2.155,39	2.176,94	2.198,71	2.220,70	2.242,90	2.265,33	2.287,99	2.310,87	2.333,98	2.357,32
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
2.380,89	2.404,70	2.428,74	2.453,03	2.477,56	2.502,34	2.527,36	2.552,63	2.578,16	2.603,94	2.629,98	2.656,28	2.682,84	2.709,67	2.736,77	2.764,14	2.791,78	2.819,70	2.847,89	2.876,37
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**	**71**	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
2.905,14	2.934,19	2.963,53	2.993,16	3.023,10	3.053,33	3.083,86	3.114,70	3.145,85	3.177,30	3.209,08	3.241,17	3.273,58	3.306,32	3.339,38	3.372,77	3.406,50	3.440,57	3.474,97	3.509,72
81	**82**	**83**	**84**	**85**	**86**	**87**	**88**	**89**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**95**	**96**	**97**	**98**	**99**	**100**
3.544,82	3.580,27	3.616,07	3.652,23	3.688,75	3.725,64	3.762,90	3.800,53	3.838,53	3.876,92	3.915,68	3.954,84	3.994,39	4.034,33	4.074,68	4.115,42	4.156,58	4.198,14	4.240,13	4.282,53
101	**102**	**103**	**104**	**105**	**106**	**107**	**108**	**109**	**110**	**111**	**112**	**113**	**114**	**115**	**116**	**117**	**118**	**119**	**120**
4.325,35	4.368,61	4.412,29	4.456,41	4.500,98	4.545,99	4.591,45	4.637,36	4.683,74	4.730,57	4.777,88	4.825,66	4.873,91	4.922,65	4.971,88	5.021,60	5.071,82	5.122,53	5.173,76	5.225,50
121	**122**	**123**	**124**	**125**	**126**	**127**	**128**	**129**	**130**	**131**	**132**	**133**	**134**	**135**	**136**	**137**	**138**	**139**	**140**
5.277,75	5.330,53	5.383,83	5.437,67	5.492,05	5.546,97	5.602,44	5.658,46	5.715,05	5.772,20	5.829,92	5.888,22	5.947,10	6.006,57	6.066,64	6.127,31	6.188,58	6.250,46	6.312,97	6.376,10
141	**142**	**143**	**144**	**145**	**146**	**147**	**148**	**149**	**150**	**151**	**152**	**153**	**154**	**155**	**156**	**157**	**158**	**159**	**160**
6.439,86	6.504,26	6.569,30	6.634,99	6.701,34	6.768,36	6.836,04	6.904,40	6.973,45	7.043,18	7.113,61	7.184,75	7.256,60	7.329,16	7.402,45	7.476,48	7.551,24	7.626,75	7.703,02	7.780,05
161	**162**	**163**	**164**	**165**	**166**	**167**	**168**	**169**	**170**	**171**	**172**	**173**	**174**	**175**	**176**	**177**	**178**	**179**	**180**

7.857,85	7.936,43	8.015,80	8.095,95	8.176,91	8.258,68	8.341,27	8.424,68	8.508,93	8.594,02	8.679,96	8.766,76	8.854,43	8.942,97	9.032,40	9.122,72	9.213,95	9.306,09	9.399,15	9.493,14
181	**182**	**183**	**184**	**185**	**186**	**187**	**188**	**189**	**190**	**191**	**192**	**193**	**194**	**195**	**196**	**197**	**198**	**199**	**200**
9.588,07	9.683,95	9.780,79	9.878,60	9.977,39	10.077,16	10.177,93	10.279,71	10.382,51	10.486,33	10.591,20	10.697,11	10.804,08	10.912,12	11.021,24	11.131,46	11.242,77	11.355,20	11.468,75	11.583,44
201	**202**	**203**	**204**	**205**	**206**	**207**	**208**	**209**	**210**	**211**	**212**	**213**	**214**	**215**	**216**	**217**	**218**	**219**	**220**
11.699,27	11.816,26	11.934,43	12.053,77	12.174,31	12.296,05	12.419,01	12.543,20	12.668,64	12.795,32	12.923,27	13.052,51	13.183,03	13.314,86	13.448,01	13.582,49	13.718,32	13.855,50	13.994,05	14.134,00
221	**222**	**223**	**224**	**225**	**226**	**227**	**228**	**229**	**230**	**231**	**232**	**233**	**234**	**235**	**236**	**237**	**238**	**239**	**240**
14.275,34	14.418,09	14.562,27	14.707,89	14.854,97	15.003,52	15.153,56	15.305,09	15.458,14	15.612,72	15.768,85	15.926,54	16.085,80	16.246,66	16.409,13	16.573,22	16.738,95	16.906,34	17.075,41	17.246,16
241	**242**	**243**	**244**	**245**	**246**	**247**	**248**	**249**	**250**	**251**	**252**	**253**	**254**	**255**	**256**	**257**	**258**	**259**	**260**
17.418,62	17.592,81	17.768,74	17.946,42	18.125,89	18.307,15	18.490,22	18.675,12	18.861,87	19.050,49	19.241,00	19.433,40	19.627,74	19.824,02	20.022,26	20.222,48	20.424,70	20.628,95	20.835,24	21.043,59

ANEXO II – Projeto de Lei nº_____/2025 – 6,37%	
VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	**VALORES**
CC - 01	5.668,41
CC - 02	5.243,28
CC - 03	4.852,15
CC - 04	4.486,55
CC - 05	4.149,25
CC - 06	3.837,51
CC - 07	3.548,40
CC - 08	3.264,96
CC - 09	3.035,43
CC - 10	2.805,84
ANEXO III – Projeto de Lei nº _____/2025 – 6,37%	
VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
SÍMBOLO	**VALORES**
FG - 01	4.536,08
FG - 02	4.252,44
FG - 03	3.968,80
FG - 04	3.685,16
FG - 05	3.401,52
FG - 06	3.117,88
FG - 07	2.834,23
FG - 08	2.550,79
FG - 09	2.267,34
FG - 10	1.983,96
FG - 11	1.700,52
FG - 12	1.417,09
FG - 13	1.133,66
FG - 14	850,24
FG - 15	566,60
FG - 16	283,40

ANEXO IV – Projeto de Lei nº_____/2025 – 6,37%				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	**PLANTÃO 24 HORAS**	**PLANTÃO 16 HORAS**	**PLANTÃO 12 HORAS**	**PLANTÃO 08 HORAS**
Médico	R$ 3.140,14	R$ 2.093,42	R$ 1.570,06	R$ 1.046,72
Enfermeiro	R$ 697,81	R$ 465,02	R$ 348,76	R$ 232,51
Téc. Enfermagem	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45
Aux. Enfermagem	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45
Motorista	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45

ANEXO V – Projeto de Lei nº _____/2025 – 10%										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	5.330,04	5.383,34	5.437,17	5.491,54	5.546,46	5.601,92	5.657,94	5.714,52	5.771,67	5.829,39
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	5.887,68	5.946,56	6.006,02	6.066,08	6.126,74	6.188,01	6.249,89	6.312,39	6.375,51	6.439,27
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

	6.503,66	6.568,70	6.634,38	6.700,73	6.767,74	6.835,41	6.903,77	6.972,80	7.042,53	7.112,96
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	7.184,09	7.255,93	7.328,49	7.401,77	7.475,79	7.550,55	7.626,05	7.702,31	7.779,34	7.857,13
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.489,94	5.544,84	5.600,29	5.656,29	5.712,85	5.769,98	5.827,68	5.885,96	5.944,82	6.004,27
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	6.064,31	6.124,95	6.186,20	6.248,06	6.310,54	6.373,65	6.437,39	6.501,76	6.566,78	6.632,45
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6.698,77	6.765,76	6.833,42	6.901,75	6.970,77	7.040,47	7.110,88	7.181,99	7.253,81	7.326,35
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	7.399,61	7.473,61	7.548,34	7.623,83	7.700,06	7.777,06	7.854,84	7.933,38	8.012,72	8.092,84
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.654,64	5.711,18	5.768,30	5.825,98	5.884,24	5.943,08	6.002,51	6.062,54	6.123,16	6.184,39
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	6.246,24	6.308,70	6.371,79	6.435,51	6.499,86	6.564,86	6.630,51	6.696,81	6.763,78	6.831,42
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6.899,73	6.968,73	7.038,42	7.108,80	7.179,89	7.251,69	7.324,21	7.397,45	7.471,42	7.546,14
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	7.621,60	7.697,81	7.774,79	7.852,54	7.931,07	8.010,38	8.090,48	8.171,38	8.253,10	8.335,63

ANEXO VI – Projeto de Lei nº _____/2025 – 10%

Tabela de Vencimentos dos Professores

	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.665,03	2.691,68	2.718,59	2.745,78	2.773,24	2.800,97	2.828,98	2.857,27	2.885,84	2.914,70
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	2.943,85	2.973,28	3.003,02	3.033,05	3.063,38	3.094,01	3.124,95	3.156,20	3.187,76	3.219,64
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.251,84	3.284,36	3.317,20	3.350,37	3.383,87	3.417,71	3.451,89	3.486,41	3.521,27	3.556,49
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.592,05	3.627,97	3.664,25	3.700,89	3.737,90	3.775,28	3.813,03	3.851,16	3.889,68	3.928,57
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.798,28	2.826,26	2.854,52	2.883,07	2.911,90	2.941,02	2.970,43	3.000,13	3.030,13	3.060,43
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	3.091,04	3.121,95	3.153,17	3.184,70	3.216,55	3.248,71	3.281,20	3.314,01	3.347,15	3.380,62
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.414,43	3.448,57	3.483,06	3.517,89	3.553,07	3.588,60	3.624,48	3.660,73	3.697,34	3.734,31
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.771,65	3.809,37	3.847,46	3.885,94	3.924,80	3.964,05	4.003,69	4.043,72	4.084,16	4.125,00
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.078,10	3.108,88	3.139,97	3.171,37	3.203,09	3.235,12	3.267,47	3.300,14	3.333,15	3.366,48
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	3.400,14	3.434,14	3.468,48	3.503,17	3.538,20	3.573,58	3.609,32	3.645,41	3.681,87	3.718,68
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.755,87	3.793,43	3.831,36	3.869,68	3.908,38	3.947,46	3.986,93	4.026,80	4.067,07	4.107,74
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	4.148,82	4.190,31	4.232,21	4.274,53	4.317,28	4.360,45	4.404,05	4.448,10	4.492,58	4.537,50

ANEXO VII – Projeto de Lei nº /2025 – 6,37%	
Gratificação pelo exercício das funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental	
Professor com carga horária de 20 horas	4.641,87
Profissional do magistério com dois cargos de jornada de vinte horas semanais	2.101,97
Educador Infantil com 40 horas semanais	2.101,97
Gratificação pelo exercício das funções de Direção no Centro de Educação Infantil	
Educador Infantil	1.404,19
Professor com 20 horas	3.941,21
Gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico)	
Professor 20 horas	702,09
Professor 40 horas	1.053,14
Educador Infantil 40 horas	1.053,14
Gratificação pelo exercício das funções de professor de Sala Especial (Recursos Multifuncionais)	

Professor 20 horas	702,09
Professor 40 horas	1.053,14
Educador Infantil 40 horas	1.053,14

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A807AA8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	35.820.943,24	6.946.947,07	6.946.947,07	84,41	28.873.996,17	3.948.904,27	3.948.904,27	87,86	31.872.038,97
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	253.941,43	253.941,43	3,09	1.290.058,57	196.910,76	196.910,76	4,38	1.347.089,24
AÇÃO LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	253.941,43	253.941,43	3,09	1.290.058,57	196.910,76	196.910,76	4,38	1.347.089,24
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	5.667.931,03	1.180.072,63	1.180.072,63	14,34	4.487.858,40	678.656,10	678.656,10	15,10	4.989.274,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.600,00	4.510.431,03	968.006,52	968.006,52	11,76	3.542.424,51	526.515,14	526.515,14	11,71	3.983.915,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.500,00	702.500,00	145.072,23	145.072,23	1,76	557.427,77	90.690,38	90.690,38	2,02	611.809,62
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	13.412,48	13.412,48	0,16	86.587,52	13.412,48	13.412,48	0,30	86.587,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.000,00	305.000,00	51.205,07	51.205,07	0,62	253.794,93	45.661,77	45.661,77	1,02	259.338,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	2.376,33	2.376,33	0,03	47.623,67	2.376,33	2.376,33	0,05	47.623,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.327.083,77	358.163,38	358.163,38	4,35	968.920,39	83.207,98	83.207,98	1,85	1.243.875,79
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.500,00	85.500,00	33.496,00	33.496,00	0,41	52.004,00	16.698,00	16.698,00	0,37	68.802,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	774.500,00	1.236.083,77	324.667,38	324.667,38	3,94	911.416,39	66.509,98	66.509,98	1,48	1.169.573,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	682.997,20	682.997,20	8,30	4.582.502,80	682.997,20	682.997,20	15,20	4.582.502,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.265.500,00	5.265.500,00	682.997,20	682.997,20	8,30	4.582.502,80	682.997,20	682.997,20	15,20	4.582.502,80
SAÚDE	8.409.300,00	8.819.725,70	2.123.742,45	2.123.742,45	25,80	6.695.983,25	1.067.707,76	1.067.707,76	23,76	7.752.017,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.800,00	179.800,00	61.939,00	61.939,00	0,75	117.861,00	23.899,66	23.899,66	0,53	155.900,34
ATENÇÃO BÁSICA	6.400.300,00	6.790.291,50	1.136.975,69	1.136.975,69	13,81	5.653.315,81	792.139,47	792.139,47	17,62	5.998.152,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.248.400,00	1.180.400,00	805.490,82	805.490,82	9,79	374.909,18	153.636,06	153.636,06	3,42	1.026.763,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	538.800,00	560.734,20	96.052,30	96.052,30	1,17	464.681,90	82.552,01	82.552,01	1,84	478.182,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	19.500,00	54,00	54,00	0,00	19.446,00	54,00	54,00	0,00	19.446,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.500,00	58.000,00	3.580,40	3.580,40	0,04	54.419,60	3.580,40	3.580,40	0,08	54.419,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	31.000,00	19.650,24	19.650,24	0,24	11.349,76	11.846,16	11.846,16	0,26	19.153,84
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	5.936.646,56	836.779,54	836.779,54	10,17	5.099.867,02	678.402,40	678.402,40	15,09	5.258.244,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	263.000,00	32.110,57	32.110,57	0,39	230.889,43	31.711,39	31.711,39	0,71	231.288,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	171.000,00	171.000,00	24.915,47	24.915,47	0,30	146.084,53	19.424,92	19.424,92	0,43	151.575,08
ENSINO FUNDAMENTAL	2.377.500,00	2.558.981,24	434.783,89	434.783,89	5,28	2.124.197,35	304.758,87	304.758,87	6,78	2.254.222,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.932.100,00	2.016.253,91	242.252,97	242.252,97	2,94	1.774.000,94	227.461,17	227.461,17	5,06	1.788.792,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.225,00	103.225,00	0,00	0,00	0,00	103.225,00	0,00	0,00	0,00	103.225,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	742.000,00	820.736,41	102.716,64	102.716,64	1,25	718.019,77	95.046,05	95.046,05	2,11	725.690,36
CULTURA	285.500,00	285.500,00	111.135,54	111.135,54	1,35	174.364,46	26.508,66	26.508,66	0,59	258.991,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	130.600,00	106.661,12	106.661,12	1,30	23.938,88	22.034,24	22.034,24	0,49	108.565,76
DIFUSÃO CULTURAL	164.500,00	154.900,00	4.474,42	4.474,42	0,05	150.425,58	4.474,42	4.474,42	0,10	150.425,58
URBANISMO	2.083.000,00	2.156.607,38	308.842,55	308.842,55	3,75	1.847.764,83	194.880,19	194.880,19	4,34	1.961.727,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	2.048.000,00	2.121.607,38	308.842,55	308.842,55	3,75	1.812.764,83	194.880,19	194.880,19	4,34	1.926.727,19
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	315.400,00	50.114,13	50.114,13	0,61	265.285,87	39.864,80	39.864,80	0,89	275.535,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.500,00	308.500,00	50.114,13	50.114,13	0,61	258.385,87	39.864,80	39.864,80	0,89	268.635,20
AGRICULTURA	706.500,00	718.384,16	75.846,37	75.846,37	0,92	642.537,79	62.304,95	62.304,95	1,39	656.079,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.500,00	302.384,16	61.580,04	61.580,04	0,75	240.804,12	48.038,62	48.038,62	1,07	254.345,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	96.000,00	96.000,00	14.266,33	14.266,33	0,17	81.733,67	14.266,33	14.266,33	0,32	81.733,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	67.027,12	67.027,12	0,81	232.972,88	23.154,14	23.154,14	0,52	276.845,86
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	300.000,00	67.027,12	67.027,12	0,81	232.972,88	23.154,14	23.154,14	0,52	276.845,86
TRANSPORTE	996.000,00	1.004.652,79	92.568,39	92.568,39	1,12	912.084,40	72.646,95	72.646,95	1,62	932.005,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	996.000,00	1.004.652,79	92.568,39	92.568,39	1,12	912.084,40	72.646,95	72.646,95	1,62	932.005,84
DESPORTO E LAZER	403.600,00	403.600,00	92.254,49	92.254,49	1,12	311.345,51	37.528,51	37.528,51	0,84	366.071,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	403.600,00	403.600,00	92.254,49	92.254,49	1,12	311.345,51	37.528,51	37.528,51	0,84	366.071,49
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	713.461,85	713.461,85	8,67	0,00	104.133,87	104.133,87	2,32	609.327,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	280.461,85	280.461,85	280.461,85	3,41	0,00	44.330,77	44.330,77	0,99	236.131,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	233.000,00	433.000,00	433.000,00	433.000,00	5,26	0,00	59.803,10	59.803,10	1,33	373.196,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	15,59	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	12,14	2.957.801,53
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	39.324.269,32	8.230.292,94	8.230.292,94	100,00	31.093.976,38	4.494.428,82	4.494.428,82	100,00	34.829.840,50

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79693C90

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	15,59	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	12,14	2.957.801,53
LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	7.616,70	7.616,70	0,09	48.383,30	7.616,70	7.616,70	0,17	48.383,30
AÇÃO LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	7.616,70	7.616,70	0,09	48.383,30	7.616,70	7.616,70	0,17	48.383,30
ADMINISTRAÇÃO	2.349.100,00	2.349.100,00	1.129.961,22	1.129.961,22	13,73	1.219.138,78	392.139,90	392.139,90	8,73	1.956.960,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.100,00	112.100,00	15.041,32	15.041,32	0,18	97.058,68	15.041,32	15.041,32	0,33	97.058,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.229.000,00	2.229.000,00	1.113.862,88	1.113.862,88	13,53	1.115.137,12	376.041,56	376.041,56	8,37	1.852.958,44
CONTROLE INTERNO	8.000,00	8.000,00	1.057,02	1.057,02	0,01	6.942,98	1.057,02	1.057,02	0,02	6.942,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	43.000,00	3.768,16	3.768,16	0,05	39.231,84	3.768,16	3.768,16	0,08	39.231,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	43.000,00	3.768,16	3.768,16	0,05	39.231,84	3.768,16	3.768,16	0,08	39.231,84
SAÚDE	437.000,00	450.850,02	57.397,16	57.397,16	0,70	393.452,86	57.397,16	57.397,16	1,28	393.452,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	662,82	662,82	0,01	3.337,18	662,82	662,82	0,01	3.337,18
ATENÇÃO BÁSICA	415.000,00	427.583,89	53.957,82	53.957,82	0,66	373.626,07	53.957,82	53.957,82	1,20	373.626,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.000,00	19.266,13	2.776,52	2.776,52	0,03	16.489,61	2.776,52	2.776,52	0,06	16.489,61
EDUCAÇÃO	467.625,00	482.226,06	64.786,88	64.786,88	0,79	417.439,18	64.786,88	64.786,88	1,44	417.439,18

ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.670,32	1.670,32	0,02	7.329,68	1.670,32	1.670,32	0,04	7.329,68
ENSINO FUNDAMENTAL	192.000,00	194.688,61	27.100,23	27.100,23	0,33	167.588,38	27.100,23	27.100,23	0,60	167.588,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	234.500,00	239.549,29	27.927,41	27.927,41	0,34	211.621,88	27.927,41	27.927,41	0,62	211.621,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.000,00	38.863,16	8.088,92	8.088,92	0,10	30.774,24	8.088,92	8.088,92	0,18	30.774,24
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.076,80	1.076,80	0,01	6.923,20	1.076,80	1.076,80	0,02	6.923,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	450,40	450,40	0,01	2.549,60	450,40	450,40	0,01	2.549,60
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	626,40	626,40	0,01	4.373,60	626,40	626,40	0,01	4.373,60
URBANISMO	66.000,00	66.000,00	11.695,47	11.695,47	0,14	54.304,53	11.695,47	11.695,47	0,26	54.304,53
SERVIÇOS URBANOS	66.000,00	66.000,00	11.695,47	11.695,47	0,14	54.304,53	11.695,47	11.695,47	0,26	54.304,53
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	4.710,00	4.710,00	0,06	20.290,00	4.710,00	4.710,00	0,10	20.290,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	3.315,12	3.315,12	0,04	11.684,88	3.315,12	3.315,12	0,07	11.684,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.394,88	1.394,88	0,02	8.605,12	1.394,88	1.394,88	0,03	8.605,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	2.333,48	2.333,48	0,03	17.666,52	2.333,48	2.333,48	0,05	17.666,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.333,48	2.333,48	0,03	17.666,52	2.333,48	2.333,48	0,05	17.666,52
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.474.875,00	3.503.326,08	1.283.345,87	1.283.345,87	100,00	2.219.980,21	545.524,55	545.524,55	100,00	2.957.801,53
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***					***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal	Controlador Interno					Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAC3DC56

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.035.288,66	2.881.977,60	2.946.863,61	4.175.190,29	3.320.368,17	2.637.904,79	2.656.116,83	2.611.531,70	3.061.157,04	4.788.167,52	3.733.545,02	3.421.050,23	39.269.161,46	38.836.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.228,78	237.073,82	134.344,38	244.169,07	180.724,13	116.547,90	118.800,80	107.422,36	181.412,30	267.087,84	621.857,56	113.242,15	2.803.911,09	2.004.000,00
IPTU	44.510,77	97.340,12	18.075,63	15.833,30	7.956,11	4.968,97	2.978,93	2.707,49	1.261,04	4.642,36	4.010,94	6.453,47	210.739,13	246.500,00
ISS	9.985,89	13.370,18	14.655,50	18.350,63	50.973,01	13.303,43	8.001,01	13.086,07	18.994,13	19.980,00	10.577,92	7.929,91	199.207,68	151.500,00
ITBI	274.316,89	11.493,08	7.565,10	107.711,66	23.409,26	3.600,00	6.620,73	1.000,00	66.262,00	74.178,68	509.177,08	1.664,19	1.086.998,67	242.000,00
IRRF	129.130,58	87.428,58	86.497,93	87.925,22	89.361,09	88.958,87	93.282,19	87.003,80	90.847,53	163.199,67	85.352,29	85.580,73	1.174.568,48	1.175.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.284,65	27.441,86	7.550,22	14.348,26	9.024,66	5.716,63	7.917,94	3.625,00	4.047,60	5.087,13	12.739,33	11.613,85	132.397,13	189.000,00
Contribuições	109.227,36	111.848,53	93.263,85	122.300,54	108.848,69	117.042,36	113.555,70	115.249,00	117.468,84	199.397,09	117.120,25	113.418,41	1.438.740,62	1.638.000,00
Receita patrimonial	182.252,82	117.234,75	218.108,48	148.152,37	223.836,11	182.495,80	157.892,32	163.599,62	180.138,42	113.864,00	315.535,94	201.453,59	2.204.564,22	2.106.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	181.580,07	117.234,75	216.779,23	148.152,37	223.186,11	182.495,80	155.870,82	163.599,62	180.138,42	112.495,75	314.866,44	201.453,59	2.197.852,97	2.098.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	672,75	0,00	1.329,25	0,00	650,00	0,00	2.021,50	0,00	0,00	1.368,25	669,50	0,00	6.711,25	8.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.050,69	96.494,47	2.496,31	1.748,79	3.377,83	2.098,32	1.621,49	2.005,13	4.897,65	1.552,86	3.085,54	2.045,33	132.474,41	66.000,00
Transferências correntes	2.249.688,80	2.317.485,82	2.496.810,38	3.355.820,55	2.796.444,57	2.215.472,19	2.259.998,30	2.219.427,76	2.573.755,95	3.841.963,96	2.668.754,29	2.956.641,01	31.952.263,58	32.988.000,00

Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	20.834.000,00
Cota parte do ICMS	392.287,43	472.936,36	390.705,29	403.969,90	482.138,54	412.422,87	446.712,90	502.486,33	424.532,24	536.425,27	495.417,68	413.764,85	5.373.799,66	5.120.000,00
Cota parte do IPVA	39.790,45	33.961,10	30.920,13	10.675,97	6.438,88	10.049,03	8.519,07	7.808,33	1.525,85	10.024,31	155.519,12	41.902,36	357.134,60	400.000,00
Cota parte do ITR	2.841,74	480,60	9.710,91	26.191,24	8.566,32	8.713,02	29.116,06	157.104,15	47.914,97	53.661,99	13.799,76	33.534,62	391.635,38	645.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.126,33	5.298,04	5.576,38	7.007,11	6.193,67	8.382,10	9.149,93	6.212,16	6.898,79	8.099,20	5.646,08	6.391,40	80.981,19	60.000,00
Transferências do FUNDEB	162.093,76	172.883,98	194.036,54	164.791,12	173.374,43	168.628,12	151.377,45	185.974,63	171.959,58	203.127,55	274.730,26	218.656,60	2.241.634,02	2.526.000,00
Outras transferências correntes	385.686,44	313.919,88	327.346,87	1.091.077,42	329.533,33	206.852,62	156.776,85	139.958,45	359.417,68	511.708,92	151.282,72	132.467,39	4.106.028,57	3.403.000,00
Outras receitas correntes	1.840,21	1.840,21	1.840,21	302.998,97	7.136,84	4.248,22	4.248,22	3.827,83	3.483,88	364.301,77	7.191,44	34.249,74	737.207,54	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	559.449,16	518.880,54	650.578,17	899.098,21	571.750,37	598.173,98	537.606,49	592.086,25	640.689,73	1.079.298,03	794.322,67	758.380,93	8.200.314,53	7.943.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.773,08	86.735,97	83.155,60	81.987,46	84.644,34	91.527,87	92.416,86	92.894,90	92.085,59	176.675,73	90.870,34	93.100,75	1.149.868,49	1.340.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	744,68	744,68	744,68	295.344,86	3.152,69	3.152,69	3.152,69	2.732,30	2.388,35	363.206,24	6.095,91	6.095,91	687.555,68	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	134.549,74	65.263,58	171.592,58	101.775,56	169.149,24	135.495,21	114.475,43	117.760,22	137.740,13	67.225,49	248.808,22	138.080,92	1.601.916,32	1.556.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.381,66	366.136,31	395.085,31	419.990,33	314.804,10	367.998,21	327.561,51	378.698,83	408.475,66	472.190,57	448.548,20	521.103,35	4.760.974,04	5.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.475.839,50	2.363.097,06	2.296.285,44	3.276.092,08	2.748.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.420.467,31	3.708.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	31.068.846,93	30.893.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	523.864,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	973.864,00	2.069.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.475.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	30.094.982,93	28.824.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	1.645.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.072,00	6.072,00	12.144,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.315.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.933.150,35	2.656.597,30	29.922.838,93	27.179.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2467AECA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.826.379,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A344171

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.000,00	1.815.000,00	710.746,53	39,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	246.500,00	246.500,00	10.464,41	4,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.000,00	242.000,00	510.841,27	211,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	18.507,83	12,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.175.000,00	1.175.000,00	170.933,02	14,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.000,00	25.125.000,00	4.848.258,33	19,30
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	3.682.282,46	19,48
Cota-Parte ITR	645.000,00	645.000,00	47.334,38	7,34
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	197.421,48	49,36
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	909.182,53	17,76
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	12.037,48	20,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.940.000,00	26.940.000,00	5.559.004,86	20,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.045.181,40	5.169.269,27	928.508,51	17,96	640.803,09	12,40	613.903,57	11,88
Despesas Correntes	5.025.181,40	5.149.269,27	928.508,51	18,03	640.803,09	12,44	613.903,57	11,92
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	950.400,00	848.400,00	771.490,82	90,93	147.969,40	17,44	73.900,34	8,71
Despesas Correntes	948.400,00	846.400,00	770.752,58	91,06	147.846,36	17,47	73.777,30	8,72
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	738,24	36,91	123,04	6,15	123,04	6,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.800,00	386.000,33	96.092,02	24,89	85.328,53	22,11	78.066,80	20,22
Despesas Correntes	367.300,00	380.500,33	96.092,02	25,25	85.328,53	22,43	78.066,80	20,52
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	19.650,24	3.930,05	11.846,16	2.369,23	11.846,16	2.369,23
Despesas Correntes	500,00	500,00	19.650,24	3.930,05	11.846,16	2.369,23	11.846,16	2.369,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	163.800,00	183.800,00	62.601,82	34,06	24.562,48	13,36	21.750,65	11,83
Despesas Correntes	153.800,00	176.800,00	62.601,82	35,41	24.562,48	13,89	21.750,65	12,30
Despesas de Capital	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.681,40	6.587.969,60	1.878.343,41	28,51	910.509,66	13,82	799.467,52	12,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.878.343,41	910.509,66	799.467,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	517.180,64	517.180,64	517.180,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.361.162,77	393.329,02	282.286,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			833.850,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	527.312,04	(440.521,71)	(551.563,85)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,49	7,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	833.850,73	1.361.162,77	527.312,04	0,00	517.180,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.492,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.000,00	1.795.000,00	156.327,70	8,71
Proveniente da União	1.645.000,00	1.645.000,00	155.575,79	9,46
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	751,91	0,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.778,60	62.778,60	25.594,10	40,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.857.778,60	1.857.778,60	181.921,80	9,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.693.418,60	1.987.906,12	258.323,00	12,99	201.192,20	10,12	184.079,03	9,26
Despesas Correntes	1.630.918,60	1.913.987,12	246.904,00	12,90	201.192,20	10,51	184.079,03	9,62
Despesas de Capital	62.500,00	73.919,00	11.419,00	15,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	294.000,00	34.000,00	11,56	5.666,66	1,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	294.000,00	34.000,00	11,56	5.666,66	1,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	19.000,00	2.736,80	14,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	17.000,00	2.736,80	16,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	19.500,00	54,00	0,28	54,00	0,28	54,00	0,28

Despesas Correntes	15.000,00	19.000,00	54,00	0,28	54,00	0,28	54,00	0,28
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.500,00	58.000,00	3.580,40	6,17	3.580,40	6,17	2.140,40	3,69
Despesas Correntes	45.000,00	57.500,00	3.580,40	6,23	3.580,40	6,23	2.140,40	3,72
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.023.418,60	2.378.406,12	298.694,20	12,56	210.493,26	8,85	186.273,43	7,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.738.600,00	7.157.175,39	1.186.831,51	16,58	841.995,29	11,76	797.982,60	11,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.210.400,00	1.142.400,00	805.490,82	70,51	153.636,06	13,45	73.900,34	6,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.800,00	405.000,33	98.828,82	24,40	85.328,53	21,07	78.066,80	19,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.500,00	19.500,00	54,00	0,28	54,00	0,28	54,00	0,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.500,00	58.000,00	3.580,40	6,17	3.580,40	6,17	2.140,40	3,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	19.650,24	3.930,05	11.846,16	2.369,23	11.846,16	2.369,23
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	163.800,00	183.800,00	62.601,82	34,06	24.562,48	13,36	21.750,65	11,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.556.100,00	8.966.375,72	2.177.037,61	24,28	1.121.002,92	12,50	985.740,95	10,99

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F9712A80

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**481.247,86**	**11.748,86**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**509.499,96**	**509.499,96**	**0,00**	**1.492.166,18**	**1.961.665,18**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**481.247,86**	**11.748,86**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**1.965.807,39**	**500.213,21**	**500.213,21**	**0,00**	**1.465.594,18**	**1.935.093,18**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	280,23	280,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	5.601,59	5.601,59	0,00	0,00	0,00	1.524.579,77	183.080,87	183.080,87	0,00	1.341.498,90	1.341.498,90
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	5.083,45	5.083,45	0,00	0,00	0,00	425.436,61	305.994,66	305.994,66	0,00	119.441,95	119.441,95
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,03	897,03	897,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	469.499,00	0,00	0,00	469.499,00	0,00	5.109,43	617,10	617,10	0,00	4.492,33	473.991,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	9.535,95	9.535,95	9.535,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,60	87,60	87,60	0,00	161,00	161,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.858,75**	**9.286,75**	**9.286,75**	**0,00**	**26.572,00**	**26.572,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.858,75	9.286,75	9.286,75	0,00	26.572,00	26.572,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**481.247,86**	**11.748,86**	**0,00**	**469.499,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**509.499,96**	**509.499,96**	**0,00**	**1.492.166,18**	**1.961.665,18**

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A84B25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.569.058,74	18.569.058,74	100,00	160.641.424,27	14.375.849,70	14.375.849,70	100,00	164.834.633,31
Legislativa	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
Ação Legislativa	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	50.071,86	50.071,86	0,27	1.789.928,14	48.277,86	48.277,86	0,34	1.791.722,14
Ação Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	50.071,86	50.071,86	0,27	1.789.928,14	48.277,86	48.277,86	0,34	1.791.722,14
Administração	38.815.285,90	38.922.335,77	3.468.772,44	3.468.772,44	18,68	35.453.563,33	3.238.466,25	3.238.466,25	22,53	35.683.869,52
Planejamento e Orçamento	754.071,19	754.071,19	9.477,93	9.477,93	0,05	744.593,26	8.013,08	8.013,08	0,06	746.058,11
Administração Geral	35.369.208,18	35.369.208,18	3.219.881,94	3.219.881,94	17,34	32.149.326,24	3.102.420,26	3.102.420,26	21,58	32.266.787,92
Administração Financeira	1.664.769,96	1.771.819,83	236.809,45	236.809,45	1,28	1.535.010,38	126.566,88	126.566,88	0,88	1.645.252,95
Controle Interno	44.300,00	44.300,00	2.603,12	2.603,12	0,01	41.696,88	1.466,03	1.466,03	0,01	42.833,97
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.200,00	203.200,00	0,00	0,00	0,00	203.200,00	0,00	0,00	0,00	203.200,00
Educação Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	295.866,17	295.866,17	0,00	0,00	0,00	295.866,17	0,00	0,00	0,00	295.866,17
Turismo	360.870,40	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40
Segurança Pública	1.808.000,00	1.808.000,00	31.572,01	31.572,01	0,17	1.776.427,99	18.495,85	18.495,85	0,13	1.789.504,15
Administração Geral	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
Policiamento	633.000,00	633.000,00	31.572,01	31.572,01	0,17	601.427,99	18.495,85	18.495,85	0,13	614.504,15
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	6.409.490,75	6.433.690,75	352.894,06	352.894,06	1,90	6.080.796,69	153.791,51	153.791,51	1,07	6.279.899,24
Ação Legislativa	201.777,00	201.777,00	2.494,43	2.494,43	0,01	199.282,57	2.494,43	2.494,43	0,02	199.282,57
Assistência ao Idoso	335.150,00	359.150,00	25.745,20	25.745,20	0,14	333.404,80	25.287,60	25.287,60	0,18	333.862,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.589.220,00	3.589.420,00	34.317,89	34.317,89	0,18	3.555.102,11	4.741,92	4.741,92	0,03	3.584.678,08
Assistência Comunitária	2.265.743,75	2.265.743,75	290.336,54	290.336,54	1,56	1.975.407,21	121.267,56	121.267,56	0,84	2.144.476,19
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saúde	37.265.139,11	37.265.139,11	4.744.609,87	4.744.609,87	25,55	32.520.529,24	3.806.574,50	3.806.574,50	26,48	33.458.564,61
Ação Legislativa	877.550,60	877.550,60	0,00	0,00	0,00	877.550,60	0,00	0,00	0,00	877.550,60
Atenção Básica	34.540.938,51	34.540.938,51	4.649.776,26	4.649.776,26	25,04	29.891.162,25	3.712.215,47	3.712.215,47	25,82	30.828.723,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.326.550,00	1.326.550,00	0,00	0,00	0,00	1.326.550,00	0,00	0,00	0,00	1.326.550,00
Vigilância Epidemiológica	520.100,00	520.100,00	94.833,61	94.833,61	0,51	425.266,39	94.359,03	94.359,03	0,66	425.740,97
Trabalho	187.000,00	187.000,00	8.454,92	8.454,92	0,05	178.545,08	1.605,10	1.605,10	0,01	185.394,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00	37.000,00	660,00	660,00	0,00	36.340,00	100,13	100,13	0,00	36.899,87
Relação de Trabalho	135.000,00	135.000,00	7.794,92	7.794,92	0,04	127.205,08	1.504,97	1.504,97	0,01	133.495,03
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.569.058,74	18.569.058,74	100,00	160.641.424,27	14.375.849,70	14.375.849,70	100,00	164.834.633,31
Educação	50.482.088,50	50.482.188,50	5.629.861,07	5.629.861,07	30,32	44.852.327,43	4.192.287,20	4.192.287,20	29,16	46.289.901,30
Ação Legislativa	264.665,50	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50
Ensino Fundamental	37.739.189,18	37.739.289,18	5.109.089,10	5.109.089,10	27,51	32.630.200,08	3.671.515,23	3.671.515,23	25,54	34.067.773,95
Educação Infantil	4.488.233,82	4.488.233,82	520.771,97	520.771,97	2,80	3.967.461,85	520.771,97	520.771,97	3,62	3.967.461,85
Educação Especial	510.500,00	510.500,00	0,00	0,00	0,00	510.500,00	0,00	0,00	0,00	510.500,00
Educação Básica	7.479.500,00	7.479.500,00	0,00	0,00	0,00	7.479.500,00	0,00	0,00	0,00	7.479.500,00
Cultura	561.000,00	591.446,83	39.877,33	39.877,33	0,21	551.569,50	38.988,89	38.988,89	0,27	552.457,94
Difusão Cultural	521.000,00	551.446,83	39.877,33	39.877,33	0,21	511.569,50	38.988,89	38.988,89	0,27	512.457,94
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	9.716.413,68	9.716.513,68	799.883,84	799.883,84	4,31	8.916.629,84	409.569,43	409.569,43	2,85	9.306.944,25
Ação Legislativa	253.977,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00
Administração Geral	23.328,90	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90
Informação e Inteligência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Infra-Estrutura Urbana	884.133,78	884.133,78	0,00	0,00	0,00	884.133,78	0,00	0,00	0,00	884.133,78
Serviços Urbanos	8.389.974,00	8.390.074,00	799.883,84	799.883,84	4,31	7.590.190,16	409.569,43	409.569,43	2,85	7.980.504,57
Energia Elétrica	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação	222.207,77	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77	0,00	0,00	0,00	222.207,77
Habitação Urbana	181.382,20	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20	0,00	0,00	0,00	181.382,20
Preservação e Conservação Ambiental	40.825,57	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57
Gestão Ambiental	4.930.733,33	4.930.733,33	924.571,98	924.571,98	4,98	4.006.161,35	303.983,06	303.983,06	2,11	4.626.750,27
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.111.988,88	4.111.988,88	924.571,98	924.571,98	4,98	3.187.416,90	303.983,06	303.983,06	2,11	3.808.005,82
Controle Ambiental	261.664,45	261.664,45	0,00	0,00	0,00	261.664,45	0,00	0,00	0,00	261.664,45
Recuperação de Áreas Degradadas	554.080,00	554.080,00	0,00	0,00	0,00	554.080,00	0,00	0,00	0,00	554.080,00
Ciência e Tecnologia	162.414,45	162.414,45	0,00	0,00	0,00	162.414,45	0,00	0,00	0,00	162.414,45
Tecnologia da Informatização	107.414,45	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45	0,00	0,00	0,00	107.414,45
Informação e Inteligência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Agricultura	3.504.388,50	3.504.388,50	305.041,61	305.041,61	1,64	3.199.346,89	121.287,73	121.287,73	0,84	3.383.100,77
Ação Legislativa	64.888,50	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50
Normatização e Fiscalização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alimentação e Nutrição	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção da Produção Vegetal	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Abastecimento	2.302.500,00	2.302.500,00	265.966,92	265.966,92	1,43	2.036.533,08	109.809,62	109.809,62	0,76	2.192.690,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.569.058,74	18.569.058,74	100,00	160.641.424,27	14.375.849,70	14.375.849,70	100,00	164.834.633,31
Agricultura	3.504.388,50	3.504.388,50	305.041,61	305.041,61	1,64	3.199.346,89	121.287,73	121.287,73	0,84	3.383.100,77
Promoção da Produção Agropecuária	809.500,00	809.500,00	39.074,69	39.074,69	0,21	770.425,31	11.478,11	11.478,11	0,08	798.021,89
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	175.000,00	175.000,00	6.945,52	6.945,52	0,04	168.054,48	3.371,99	3.371,99	0,02	171.628,01
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	6.945,52	6.945,52	0,04	53.054,48	3.371,99	3.371,99	0,02	56.628,01
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	621,22	621,22	0,00	54.378,78	310,61	310,61	0,00	54.689,39
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comercialização	45.000,00	45.000,00	621,22	621,22	0,00	44.378,78	310,61	310,61	0,00	44.689,39
Comunicações	815.280,00	815.280,00	0,00	0,00	0,00	815.280,00	0,00	0,00	0,00	815.280,00
Comunicação Social	815.280,00	815.280,00	0,00	0,00	0,00	815.280,00	0,00	0,00	0,00	815.280,00
Energia	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Transporte	1.720.000,00	1.720.000,00	97.867,33	97.867,33	0,53	1.622.132,67	29.331,95	29.331,95	0,20	1.690.668,05
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.720.000,00	97.867,33	97.867,33	0,53	1.622.132,67	29.331,95	29.331,95	0,20	1.690.668,05
Desporto e Lazer	570.633,00	570.633,00	7.021,62	7.021,62	0,04	563.611,38	2.539,02	2.539,02	0,02	568.093,98
Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Lazer	440.633,00	440.633,00	7.021,62	7.021,62	0,04	433.611,38	2.539,02	2.539,02	0,02	438.093,98
Encargos Especiais	12.064.200,00	12.064.200,00	2.100.992,06	2.100.992,06	11,31	9.963.207,94	2.006.968,75	2.006.968,75	13,96	10.057.231,25
Serviços Financeiros	1.780.000,00	1.780.000,00	275.049,61	275.049,61	1,48	1.504.950,39	181.026,30	181.026,30	1,26	1.598.973,70
Serviço da Dívida Interna	10.284.200,00	10.284.200,00	1.825.942,45	1.825.942,45	9,83	8.458.257,55	1.825.942,45	1.825.942,45	12,70	8.458.257,55

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.569.058,74	18.569.058,74	100,00	160.641.424,27	14.375.849,70	14.375.849,70	100,00	164.834.633,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.311,32	622.311,32	0,00	0,00	0,00	622.311,32	0,00	0,00	0,00	622.311,32
TOTAL (III) = (I + II)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.569.058,74	18.569.058,74	100,00	160.641.424,27	14.375.849,70	14.375.849,70	100,00	164.834.633,31

CAMPO MAGRO, 24/03/2025

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3EA2CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL		20.965.044,38	1.113.356,30	19.851.688,08
Investimentos		15.680.844,38	30.351,10	15.650.493,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida		5.284.200,00	1.083.005,20	4.201.194,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.965.044,38**	**1.113.356,30**	**19.851.688,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.965.044,38**	**1.113.356,30**	**19.851.688,08**

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C1FC621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADO

MUNICÍPIO DE GUARACI											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 11m.											
Nota:											

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A6346BD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.024 A 2/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.024	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.626.461,69	3.969.244,84	4.206.378,33	5.498.225,32	4.681.204,41	4.073.026,57	3.979.804,56	4.566.104,41	4.339.409,40	7.777.806,56	4.645.904,04	4.915.335,04	56.278.905,17	54.260.558,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.687,02	332.485,98	378.749,99	558.586,89	250.600,96	376.464,62	269.405,35	366.761,66	302.974,73	448.828,00	219.156,74	357.067,09	4.098.769,03	4.076.200,00
IPTU	11.153,47	60.496,84	152.274,05	142.911,77	26.800,21	17.238,70	15.529,48	12.294,53	6.628,35	14.681,26	14.908,64	22.021,73	496.939,03	552.760,00
ISS	66.140,10	74.492,87	41.734,41	78.725,71	82.270,79	208.109,48	105.872,85	183.832,94	117.136,44	134.129,05	53.823,32	108.134,51	1.254.402,47	813.377,00
ITBI	6.059,68	47.380,00	10.691,49	162.597,00	6.930,69	11.694,25	8.564,55	9.701,28	32.637,41	31.750,00	4.800,00	22.896,17	355.702,52	550.754,00
IRRF	143.440,46	131.296,22	128.458,19	130.565,34	125.314,45	132.452,24	133.949,20	153.534,63	141.618,24	262.772,93	131.835,99	163.134,55	1.778.372,44	1.718.012,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.893,31	18.820,05	45.591,85	43.787,07	9.284,82	6.969,95	5.489,27	7.398,28	4.954,29	5.494,76	13.788,79	40.880,13	213.352,57	441.297,00
Contribuições	303.519,96	335.131,78	328.040,72	357.336,94	310.347,67	325.188,86	309.777,65	311.033,66	345.226,06	634.546,28	318.511,51	318.701,85	4.197.362,94	3.997.729,00
Receita Patrimonial	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	139.517,67	208.298,73	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	2.327.609,84	2.043.707,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	139.517,67	208.298,73	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	2.327.609,84	2.024.808,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.899,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.711,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,74	4.583,45	9.563,08	13.116,00
Transferências Correntes	2.771.322,39	3.033.662,79	3.151.977,62	4.162.799,88	3.669.268,42	2.922.626,80	3.035.348,56	3.460.070,93	3.280.104,09	4.652.273,69	3.531.813,24	3.677.066,63	41.348.335,04	41.811.586,00
Cota-Parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	19.255.263,00

Cota-Parte do ICMS	799.764,23	964.184,80	796.538,69	823.581,51	982.945,48	840.814,74	910.722,53	1.024.428,94	865.502,37	1.093.620,91	945.939,46	774.983,33	10.823.026,99	12.821.760,00
Cota-Parte do IPVA	102.068,63	122.458,37	107.937,12	32.747,33	33.598,21	19.507,76	30.140,36	26.028,97	26.082,57	38.128,26	257.165,21	123.822,94	919.685,73	918.000,00
Cota-Parte do ITR	1.155,86	6.837,14	5.541,10	73.481,96	6.227,00	4.096,14	39.013,66	484.249,88	101.160,38	86.999,01	44.648,92	12.011,73	865.422,78	175.521,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.489,89	10.801,25	11.368,67	14.285,51	12.627,16	17.088,78	18.654,12	12.664,85	14.064,73	16.512,01	10.765,97	12.187,17	163.510,11	140.418,00
Transferências do FUNDEB	314.543,94	334.624,70	376.738,25	317.400,45	334.561,64	326.017,52	306.077,78	360.299,06	332.278,12	394.594,04	450.760,26	370.585,46	4.218.481,22	4.698.613,00
Outras Transferências Correntes	280.437,19	276.750,67	315.339,53	1.249.195,33	509.109,53	314.677,43	272.394,07	332.515,52	379.509,08	503.502,74	250.174,75	273.552,21	4.957.158,05	3.802.011,00
Outras Receitas Correntes	158.621,20	157.163,03	158.939,71	214.352,86	214.595,80	213.520,32	225.755,33	219.939,43	218.061,64	1.867.157,60	297.714,82	351.443,50	4.297.265,24	2.318.220,00
DEDUÇÕES (II)	963.798,87	974.293,02	1.063.310,48	1.155.481,77	1.084.100,03	1.108.609,43	1.019.500,90	1.174.067,07	1.156.162,71	3.008.438,18	1.360.090,36	1.378.992,73	15.446.845,55	14.313.759,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	282.975,35	285.720,40	286.191,96	341.128,62	342.858,48	344.674,79	356.567,76	344.662,47	349.753,72	1.971.174,31	431.473,77	480.536,47	5.817.718,10	3.900.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.115,87	158.860,92	158.771,17	158.691,50	160.016,46	161.844,97	161.587,57	161.785,64	159.657,62	325.686,86	162.144,14	161.200,24	2.086.362,96	1.942.120,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	89.439,51	45.254,36	126.367,52	136.420,95	160.008,95	145.703,41	72.777,59	114.167,84	133.088,09	113.976,61	200.296,87	127.873,26	1.465.374,96	1.939.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	435.268,14	484.457,34	491.979,83	519.240,70	421.216,14	456.386,26	428.567,98	553.451,12	513.663,28	597.600,40	566.175,58	609.382,76	6.077.389,53	6.531.128,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.662.662,82**	**2.994.951,82**	**3.143.067,85**	**4.342.743,55**	**3.597.104,38**	**2.964.417,14**	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.769.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**40.832.059,62**	**39.946.799,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.662.662,82**	**2.994.951,82**	**3.143.067,85**	**3.342.743,55**	**3.317.104,38**	**2.964.417,14**	**2.960.303,66**	**3.392.037,34**	**3.183.246,69**	**4.659.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**39.442.059,62**	**39.946.799,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	16.619,34	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	39.467,35	33.956,65	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	462.675,34	756.992,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.646.043,48**	**2.958.239,82**	**3.106.355,85**	**3.306.031,55**	**3.280.392,38**	**2.924.949,79**	**2.926.347,01**	**3.355.325,34**	**3.146.534,69**	**4.585.944,38**	**3.246.345,68**	**3.496.874,31**	**38.979.384,28**	**39.189.807,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2025 as 09h e 50m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:516F331F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**9.881,30**	**1.189.380,86**	**869.457,54**	**847.612,53**	**91.112,02**	**260.537,61**	**260.537,69**
PODER EXECUTIVO	0,00	19.821,64	19.821,48	0,08	0,08	0,00	1.189.380,86	869.457,54	847.612,53	91.112,02	250.656,31	250.656,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	9.881,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**10.472,82**	**1.189.380,86**	**869.457,54**	**847.612,53**	**91.112,02**	**261.129,13**	**261.129,21**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 02m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F72EA802

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.634.903,00	3.634.903,00	521.554,91	14,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	552.760,00	552.760,00	36.930,37	6,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.754,00	550.754,00	27.696,17	5,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.377,00	813.377,00	161.957,83	19,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	1.718.012,00	294.970,54	17,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.655.699,00	32.655.699,00	5.877.792,21	18,00
Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	3.682.282,46	19,80
Cota-Parte ITR	175.521,00	175.521,00	56.660,65	32,28
Cota-Parte IPVA	918.000,00	918.000,00	380.988,15	41,50
Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	12.821.760,00	1.720.922,79	13,42
Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	140.418,00	22.953,14	16,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	13.985,02	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.290.602,00**	**36.290.602,00**	**6.399.347,12**	**17,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.439.068,30	6.624.068,30	1.450.826,11	21,90	1.234.705,21	18,64	1.190.743,24	17,98
Despesas Correntes	6.370.010,30	6.355.010,30	1.450.826,11	22,83	1.234.705,21	19,43	1.190.743,24	18,74
Despesas de Capital	69.058,00	269.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.559,00	138.559,00	57.429,72	41,45	21.714,72	15,67	21.714,72	15,67
Despesas Correntes	94.340,00	137.340,00	57.209,04	41,66	21.494,04	15,65	21.494,04	15,65
Despesas de Capital	1.219,00	1.219,00	220,68	18,10	220,68	18,10	220,68	18,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.239,00	318.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	318.239,00	318.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	251.604,00	451.604,00	21.240,13	4,70	17.640,13	3,91	15.458,02	3,42
Despesas Correntes	235.704,00	235.704,00	21.240,13	9,01	17.640,13	7,48	15.458,02	6,56
Despesas de Capital	15.900,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.606,00	58.606,00	1.900,00	3,24	1.900,00	3,24	1.795,00	3,06
Despesas Correntes	54.437,00	54.437,00	1.900,00	3,49	1.900,00	3,49	1.795,00	3,30
Despesas de Capital	4.169,00	4.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.228.587,30**	**7.656.587,30**	**1.531.395,96**	**20.00**	**1.275.960,06**	**16,66**	**1.229.710,98**	**16,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.531.395,96	1.275.960,06	1.229.710,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	135.810,56	135.810,56	135.810,56
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.395.585,40**	**1.140.149,50**	**1.093.900,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	959.902,07		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	435.683,33	180.247,43	133.998,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,81**	**17,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	959.902,07	1.531.395,96	571.493,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.493,89
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.010,40	0,08	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	0,00	15.210,50	-15.210,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	0,00	13.024,75	-13.024,75
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.315,76	0,00	101.680,92	-101.680,92
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.533.306,00	7.533.306,00	2.018.107,46	26,79
Proveniente da União	1.969.608,00	1.969.608,00	329.182,31	16,71
Proveniente dos Estados	5.563.698,00	5.563.698,00	1.688.925,15	30,36
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	29.809,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.533.306,00**	**7.533.306,00**	**2.047.916,93**	**27,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.378.306,00	2.755.597,51	427.691,49	15,52	348.583,29	12,65	346.583,15	12,58
Despesas Correntes	2.203.368,00	2.580.659,51	427.691,49	16,57	348.583,29	13,51	346.583,15	13,43
Despesas de Capital	174.938,00	174.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.600,00	284.600,00	23.984,40	8,43	23.984,40	8,43	23.984,40	8,43
Despesas Correntes	284.600,00	284.600,00	23.984,40	8,43	23.984,40	8,43	23.984,40	8,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.662.906,00**	**3.040.197,51**	**451.675,89**	**14,86**	**372.567,69**	**12,25**	**370.567,55**	**12,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.374,30	9.379.665,81	1.878.517,60	20,03	1.583.288,50	16,88	1.537.326,39	16,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	95.559,00	138.559,00	57.429,72	41,45	21.714,72	15,67	21.714,72	15,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.239,00	318.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.204,00	736.204,00	45.224,53	6,14	41.624,53	5,65	39.442,42	5,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.606,00	58.606,00	1.900,00	3,24	1.900,00	3,24	1.795,00	3,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	47.642,00	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.869,00	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.891.493,30**	**10.696.784,81**	**1.983.071,85**	**18,54**	**1.648.527,75**	**15,41**	**1.600.278,53**	**14,96**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2025 as 10h e 10m.								

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35FD895D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
3/2.024 A 2/2.025	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.047.393,66	3.314.545,17	3.557.834,22	3.201.458,11	3.729.471,21	3.097.684,33	3.166.452,72	3.435.382,35	3.166.878,98	4.592.644,97	3.966.104,34	3.771.880,17	42.047.730,23	46.254.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.168,62	327.034,09	403.793,07	192.304,73	225.862,02	195.229,48	168.662,64	157.175,55	117.921,31	205.407,29	111.512,13	190.027,48	2.469.098,41	2.674.250,00
IPTU	11.089,94	49.967,54	165.321,32	35.772,49	35.629,31	25.244,35	23.485,84	5.011,23	5.156,80	5.403,72	2.884,84	1.077,37	366.044,75	704.800,00
ISS	43.190,07	43.590,36	45.803,60	29.838,08	52.237,50	66.427,78	52.459,81	57.577,32	33.826,72	43.333,18	32.031,32	28.990,34	529.306,08	457.700,00
ITBI	23.635,67	138.472,43	65.716,36	42.613,28	52.250,54	26.428,47	19.449,16	22.917,19	2.162,99	14.089,57	13.088,00	30.046,23	450.869,89	644.050,00
IRRF	90.240,03	64.743,54	70.058,46	71.259,19	68.483,47	66.503,10	66.389,48	66.328,71	73.295,30	138.984,37	53.586,17	123.316,24	953.188,06	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.012,91	30.260,22	56.893,33	12.821,69	17.261,20	10.625,78	6.878,35	5.341,10	3.479,50	3.596,45	9.921,80	6.597,30	169.689,63	187.700,00
Contribuições	47.951,94	55.647,57	78.010,23	52.236,16	53.311,59	46.400,70	39.776,89	37.221,45	42.664,32	40.043,95	42.704,61	41.736,55	577.705,96	600.000,00
Receita Patrimonial	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	921.414,89	275.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	921.414,89	272.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.754.007,99	2.844.963,84	3.006.115,14	2.874.537,99	3.372.127,26	2.780.860,22	2.886.471,67	3.162.356,87	2.931.132,95	4.254.405,88	3.694.322,29	3.451.465,72	38.012.767,82	42.675.700,00
Cota-Parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,44	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,17	21.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	560.574,52	675.820,97	558.313,67	577.268,65	688.970,79	589.347,85	638.347,94	718.047,59	606.652,01	766.545,94	695.659,43	580.799,31	7.656.348,67	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	127.404,31	79.940,26	95.618,94	33.456,25	34.557,16	28.752,23	15.789,98	30.521,21	27.355,93	25.271,92	424.993,53	118.180,24	1.041.841,96	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	56.499,99	25.520,30	2.035,34	10.742,87	1.713,53	1.229,93	58.994,41	549.504,10	36.752,25	42.151,66	18.704,83	6.153,87	810.003,08	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.754,47	7.570,87	7.968,59	10.013,07	8.850,71	11.977,95	13.075,14	8.877,11	9.858,33	11.573,69	7.925,39	8.971,58	115.416,90	120.000,00
Transferências do FUNDEB	353.994,38	375.965,78	423.482,25	357.209,14	376.522,66	365.028,63	421.773,77	416.442,35	384.906,99	455.038,61	532.465,15	421.994,63	4.884.824,34	6.204.000,00
Outras Transferências Correntes	385.917,67	362.139,80	380.182,09	233.740,22	471.313,01	384.099,19	280.144,39	219.080,80	304.100,60	434.907,34	442.215,29	205.442,30	4.103.282,70	3.871.700,00
Outras Receitas Correntes	952,42	17.068,22	993,02	967,65	648,62	1.457,32	1.529,82	1.757,32	10.953,70	1.457,59	28.957,47	0,00	66.743,15	28.950,00
DEDUÇÕES (II)	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	5.444.984,54	6.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	5.444.984,54	6.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.117.344,32**	**2.744.740,55**	**3.368.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**36.602.745,69**	**40.050.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	90.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.027.344,32**	**2.744.740,55**	**3.168.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**36.312.745,69**	**40.050.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.360,00	-389,30	38.997,04	42.360,00	39.536,00	39.747,61	11.296,00	39.536,00	39.536,00	108.727,45	42.504,00	42.504,00	486.714,80	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.602.214,77**	**2.893.563,09**	**2.988.347,28**	**2.702.380,55**	**3.128.980,24**	**2.651.590,36**	**2.781.053,38**	**2.890.479,75**	**2.678.917,98**	**3.964.260,56**	**3.379.672,25**	**3.164.570,68**	**35.826.030,89**	**39.480.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2025 as 07h e 50m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:956C6C2C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)									Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.102,06**	**619.355,50**	**551.463,76**	**0,00**	**78.993,80**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**742.224,40**	**741.172,55**	**0,00**	**841.147,70**	**920.141,50**
PODER EXECUTIVO	11.102,06	619.355,50	551.463,76	0,00	78.993,80	139.764,44	1.442.555,81	742.224,40	741.172,55	0,00	841.147,70	920.141,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.102,06**	**619.355,50**	**551.463,76**	**0,00**	**78.993,80**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**742.224,40**	**741.172,55**	**0,00**	**841.147,70**	**920.141,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 59m.												

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:3F802B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.362.321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C62EB848

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.941.542,65	3.160.102,76	3.976.195,37	3.192.150,90	4.550.974,77	3.114.860,41	3.168.712,72	3.227.737,72	3.212.466,33	4.915.867,25	4.381.447,15	2.916.198,07	42.758.256,10	46.186.800,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.773,40	149.183,25	254.385,78	126.662,39	299.947,52	136.285,15	125.328,49	131.212,92	137.838,84	292.811,85	818.797,75	52.214,61	2.617.441,95	2.306.001,41
IPTU	10.005,32	14.378,66	95.756,94	77.641,43	20.546,61	13.455,24	5.006,47	6.096,82	10.606,11	6.249,57	8.090,63	0,00	267.833,80	301.756,40
ISS	15.590,27	32.008,01	35.830,32	21.917,21	26.525,41	20.075,92	16.778,41	19.307,56	14.962,19	29.500,71	19.311,05	0,00	251.807,06	360.085,60
ITBI	2.313,63	24.500,00	46.960,00	(10.840,00)	64.440,00	5.400,00	9.980,00	3.000,00	29.360,00	96.524,23	706.501,98	0,00	978.139,84	881.067,00
IRRF	64.533,88	77.965,68	75.300,35	38.020,05	188.196,63	96.901,20	93.523,52	102.258,78	82.576,43	159.936,38	84.169,06	52.214,61	1.115.596,57	755.971,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330,30	330,90	538,17	(76,30)	238,87	452,79	40,09	549,76	334,11	600,96	725,03	0,00	4.064,68	7.120,50
Contribuições	12.252,00	7.173,66	9.178,24	13.755,61	6.766,10	12.372,36	12.656,77	11.725,42	6.721,99	4.277,62	14.747,77	0,00	111.627,54	135.000,00
Receita patrimonial	86.587,97	75.602,28	66.429,43	62.064,20	79.506,53	71.870,88	67.198,38	66.148,58	55.300,37	62.405,35	67.093,46	0,00	760.207,43	1.577.088,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.363,10	74.272,33	64.418,15	62.507,66	79.164,91	71.670,88	66.965,13	65.826,21	55.020,11	62.183,38	67.093,46	0,00	754.485,32	1.544.669,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.224,87	1.329,95	2.011,28	(443,46)	341,62	200,00	233,25	322,37	280,26	221,97	0,00	0,00	5.722,11	32.419,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031,20	0,00	5.608,29	5.405,21	915,75	0,00	1.330,80	0,00	16.291,25	69.447,50
Transferências correntes	2.736.401,11	2.927.104,79	3.643.134,94	2.989.590,76	4.113.276,51	2.885.792,96	2.949.316,61	3.010.663,70	2.997.088,78	4.555.680,10	3.457.342,95	2.860.236,52	39.125.629,73	41.753.597,90
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	1.587.613,89	18.878.740,26	19.350.000,00
Cota parte do ICMS	560.298,44	675.488,14	558.038,71	576.984,35	688.631,49	589.057,61	638.033,56	717.693,94	606.353,26	766.168,43	658.591,05	460.456,35	7.495.795,33	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	70.001,96	73.263,08	62.994,63	26.458,34	23.382,50	17.429,70	22.479,51	15.721,90	11.637,16	12.795,10	190.766,87	103.280,67	630.211,42	1.650.000,00
Cota parte do ITR	3.096,34	230,39	9.542,01	3.175,19	3.293,63	2.023,22	89.250,48	280.600,05	45.915,55	54.766,93	50.362,12	27.475,90	569.731,81	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.750,16	7.567,14	7.964,68	10.008,14	8.846,35	11.972,06	13.068,71	8.872,74	9.853,48	11.567,99	7.494,60	8.483,95	114.450,00	130.000,00
Transferências do FUNDEB	407.485,70	433.894,99	487.897,34	413.081,94	434.911,10	422.479,76	394.359,18	468.314,55	432.671,58	511.938,09	652.061,64	406.721,66	5.465.817,53	6.644.050,00
Outras transferências correntes	425.905,86	418.655,19	978.183,31	307.775,01	1.164.012,04	442.406,18	333.779,13	299.576,81	329.150,91	679.526,84	325.708,00	266.204,10	5.970.883,38	5.579.547,90
Outras receitas correntes	13.528,17	1.038,78	3.066,98	77,94	48.446,91	8.539,06	8.604,18	2.581,89	14.600,60	692,33	22.134,42	3.746,94	127.058,20	345.664,30
DEDUÇÕES (II)	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	439.409,25	5.179.786,98	5.436.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	439.409,25	5.179.786,98	5.436.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.560.940,79	2.745.191,88	3.540.784,57	2.738.404,21	4.192.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.396.259,12	3.885.532,54	2.476.788,82	37.578.469,12	40.750.800,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.560.940,79	2.745.191,88	3.140.784,57	2.738.404,21	3.442.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.236.259,12	3.885.532,54	2.476.788,82	36.268.469,12	40.750.800,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	60.720,00	606.320,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.515.756,79	2.700.007,88	3.095.600,57	2.693.220,21	3.396.823,32	2.665.495,04	2.742.100,36	2.733.999,33	2.720.229,14	4.145.891,12	3.836.956,54	2.416.068,82	35.662.149,12	40.050.800,01

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2025 09:34

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:20282312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) -	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)			(c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**
Município de Laranjal	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.870,80	4.870,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.455,29	13.859,79	0,00	1.595,50	0,00	10.651,78	0,00	0,00	0,00	10.651,78	12.247,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	670,95	670,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.030,29	1.030,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.602,24	8.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.334,63	23.965,82	18.656,82	0,00	7.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.643,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	835,75	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.137,37	1.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.133,58	239.953,58	0,00	180,00	0,00	119.900,00	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.474,69	11.977,49	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	5.597,10	894,60	0,00	4.702,50	0,00	202.383,81	0,00	0,00	0,00	202.383,81	207.086,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	1.706,30	1.706,30	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	942,00	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	513,83	513,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Município de Laranjal	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.497,43	3.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.864,23	21.864,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.496,34	5.496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.002,59	3.002,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	11.241,16	11.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	77.791,14	77.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.471,03	1.471,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	62.686,13	62.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.649,53	11.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.908,41	2.908,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.240,92	1.240,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**19.264,63**	**520.784,92**	**508.500,72**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:73337FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 1º BIM 2025

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**51.615,58**	**0,00**	**47.938,87**	**0,00**	**47.427,34**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	29.652,57	0,00	26.362,52	0,00	25.850,99	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	173.000,00	0,00	173.000,00	0,00	21.963,01	0,00	21.576,35	0,00	21.576,35	0,00
Total	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**51.615,58**	**0,00**	**47.938,87**	**0,00**	**47.427,34**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**503.000,00**	**100.000,00**	**503.000,00**	**100.000,00**	**51.615,58**	**0,00**	**47.938,87**	**0,00**	**47.427,34**	**0,00**

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*	*LOURIVAL AMBROSIO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EAA6E88C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/mar/2025 as 07h e 52m.											
Nota:											

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*	*LOURIVAL AMBROSIO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:178FCDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2024	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**		
RECEITAS	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	41.674.614,47	36.506.321,51	36.647.820,10	39.867.322,58	41.503.717,25	49.861.493,46	49.143.146,36	43.096.843,95	511.841.033,07	543.493.582,00

CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	9.405.704,84	7.991.871,45	7.635.288,52	8.868.401,68	7.319.992,13	6.890.715,24	6.644.230,93	6.839.170,96	111.812.896,78	146.800.000,00
IPTU	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	1.606.268,66	1.705.896,43	1.403.463,62	1.494.966,67	1.169.393,99	809.218,92	648.264,16	1.334.570,18	30.830.956,23	57.400.000,00
ISS	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	4.703.163,59	3.228.457,49	3.209.909,84	2.919.408,03	3.116.759,74	3.204.126,30	3.098.499,99	2.741.192,38	37.532.135,29	39.500.000,00
ITBI	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	698.257,29	629.562,92	609.279,63	1.314.768,61	835.528,74	573.295,04	813.975,90	533.044,87	9.843.137,66	10.000.000,00
IRRF	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	1.464.823,75	1.500.903,77	1.579.323,54	2.512.757,04	1.719.333,25	1.883.222,76	1.670.717,41	1.733.270,92	20.067.653,86	21.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	933.191,55	927.050,84	833.311,89	626.501,33	478.976,41	420.852,22	412.773,47	497.092,61	13.539.013,74	18.750.000,00
Receita de Contribuições	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	2.335.277,88	2.357.050,32	2.196.290,06	2.288.571,20	2.410.839,76	4.805.656,62	1.100.201,31	2.479.271,87	29.718.159,24	30.805.000,00
Receita Patrimonial	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	2.903.019,13	2.744.392,43	2.241.642,97	2.582.574,35	6.670.486,08	2.203.084,74	4.370.155,49	2.846.126,66	37.126.889,20	29.500.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	2.889.236,85	2.734.380,01	2.231.128,43	2.572.488,97	2.815.130,94	2.188.241,33	4.358.750,11	2.831.022,76	33.130.261,58	29.450.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	13.782,28	10.012,42	10.514,54	10.085,38	3.855.355,14	14.843,41	11.405,38	15.103,90	3.996.627,62	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	192.765,98	180.086,35	171.380,36	233.279,06	151.883,68	225.734,11	166.249,25	105.836,47	2.083.797,04	2.730.000,00
Transferências Correntes	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	25.853.565,08	22.121.621,57	22.755.773,87	24.468.321,72	23.698.436,49	32.969.683,34	35.383.718,76	29.490.098,42	314.601.506,77	316.791.982,00
Cota-Parte do FPM	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	97.006.736,04	105.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	5.565.592,14	4.760.825,57	5.156.654,39	5.800.478,03	4.900.610,77	6.192.253,85	5.663.084,22	4.728.789,15	61.929.421,24	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	1.073.357,73	850.873,10	716.073,07	742.377,40	593.783,03	820.627,90	9.324.249,63	3.798.907,61	28.568.599,88	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	27.429,70	71.414,52	315.837,47	2.180.941,59	1.015.342,12	898.464,31	495.551,17	88.881,73	5.355.095,83	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	72.402,09	97.984,19	106.959,64	72.618,15	80.644,81	94.677,19	65.344,18	73.970,04	945.244,65	900.000,00
Transferências do FUNDEB	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	6.026.238,32	5.842.276,64	5.513.177,19	6.489.830,32	5.985.106,96	7.107.562,46	8.772.483,36	7.261.597,45	77.438.480,48	78.694.000,00
Outras Transferências Correntes	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	4.137.548,00	3.496.125,43	3.655.341,93	3.082.657,69	3.315.414,56	5.261.514,04	3.201.212,81	2.988.333,50	43.357.928,65	39.197.982,00
Outras Receitas Correntes	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	984.281,56	1.111.299,39	1.647.444,32	1.426.174,57	1.252.079,11	2.766.619,41	1.478.590,62	1.336.339,57	16.497.784,04	16.866.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	5.810.412,16	5.851.391,18	5.223.038,92	6.092.949,52	6.426.239,33	9.564.648,98	8.284.334,65	7.480.742,91	79.199.417,67	78.535.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	1.290.708,18	1.314.302,87	1.303.760,51	1.318.402,33	1.352.041,19	3.839.530,08	30.051,60	1.377.343,24	16.962.098,73	16.805.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	169.808,92	181.971,27	170.346,92	170.346,92	170.346,92	1.064.906,11	179.197,45	453.703,98	3.299.718,51	2.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	1.931.455,58	1.798.473,44	1.345.517,02	1.625.033,88	2.024.268,53	1.306.265,98	3.393.082,11	1.801.664,54	21.976.321,47	21.450.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	2.418.439,48	2.556.643,60	2.403.414,47	2.979.166,39	2.879.582,69	3.353.946,81	4.682.003,49	3.848.031,15	36.961.278,96	37.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**32.242.517,43**	**49.827.075,00**	**36.549.036,59**	**30.455.464,35**	**35.864.202,31**	**30.654.930,33**	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.616.101,04**	**432.641.615,40**	**464.958.582,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.242.517,43**	**49.827.075,00**	**35.699.036,59**	**30.455.464,35**	**35.864.202,31**	**30.654.930,33**	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.616.101,04**	**431.791.615,40**	**464.958.582,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	568.057,16	522.440,00	525.264,00	522.440,00	525.264,00	1.047.704,00	561.660,00	564.696,00	6.927.285,16	6.789.000,00

dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**31.720.077,43**	**49.304.635,00**	**35.176.596,59**	**29.933.024,35**	**35.296.145,15**	**30.132.490,33**	**30.899.517,18**	**33.251.933,06**	**34.552.213,92**	**39.249.140,48**	**40.297.151,71**	**35.051.405,04**	**424.864.330,24**	**458.169.582,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 07:52:01.														
NOTA:														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6264CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	46.124,17	0,00	0,00	46.124,17	2.870.543,72	36.246.682,27	13.032.693,29	12.807.806,91	133.125,12	26.176.293,96	26.222.418,13
Executivo	0,00	46.124,17	0,00	0,00	46.124,17	2.870.543,72	36.246.682,27	13.032.693,29	12.807.806,91	133.125,12	26.176.293,96	26.222.418,13
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.461,98	1.993,71	1.831,80	0,00	9.630,18	9.630,18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.780,92	1.256.191,10	117.699,99	117.538,08	0,00	1.884.433,94	1.884.433,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.105,13	7.611,57	7.611,57	0,00	11.493,56	11.493,56
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.073,54	137.073,54	137.073,54	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.134,83	9.956,38	9.632,56	841,75	19.660,52	19.660,52
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405.909,95	495.485,45	494.754,45	149,32	1.911.006,18	1.911.006,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,43	2.449,28	2.233,40	0,00	1.227,03	1.227,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.977,34	3.399.489,52	870.652,35	870.652,35	0,00	2.820.814,51	2.820.814,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.070,86	549.647,07	548.802,69	0,00	90.268,17	90.268,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.551,93	100.749,62	100.749,62	0,00	20.802,31	20.802,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.171,66	1.428.328,71	1.427.842,98	0,00	1.181.328,68	1.181.328,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.016,11	437.138,25	437.138,25	0,00	228.877,86	228.877,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.204,81	12.213.056,94	2.672.158,02	2.481.200,06	11.838,72	9.943.222,97	9.943.222,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,50	58.357,76	8.273,15	8.273,15	260,25	52.800,86	52.800,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.440,68	53.452,09	50.231,00	0,00	122.209,68	122.209,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	44.753,64	0,00	0,00	44.753,64	1.120.982,24	4.051.601,40	2.355.836,51	2.355.836,51	0,00	2.816.747,13	2.861.500,77

PÚBL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.782,60	3.479.782,33	1.701.304,28	1.681.010,27	19.705,15	1.876.849,51	1.876.849,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.370,53	0,00	0,00	1.370,53	387.839,31	4.972.806,12	2.082.883,32	2.075.394,63	100.329,93	3.184.920,87	3.186.291,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**46.124,17**	**0,00**	**0,00**	**46.124,17**	**2.870.543,72**	**36.246.682,27**	**13.032.693,29**	**12.807.806,91**	**133.125,12**	**26.176.293,96**	**26.222.418,13**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 08:00:05.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5034D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	429.752.291,74	464.958.582,00	474.257.753,64	483.742.908,71	493.417.766,89	503.286.122,22	513.351.844,67	523.618.881,56	534.091.259,19	544.773.084,38	555.668.546,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 08:02:50.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E8D33BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	128.050.000,00	128.050.000,00	12.573.535,81	9,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.400.000,00	57.400.000,00	1.982.834,34	3,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.347.020,77	13,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	39.500.000,00	5.839.692,37	14,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	21.150.000,00	21.150.000,00	3.403.988,33	16,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	188.900.000,00	188.900.000,00	42.650.190,06	22,58
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	18.411.412,33	19,38
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	584.432,90	11,69
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	13.123.157,24	46,87
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	10.391.873,37	17,32
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	139.314,22	15,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**316.950.000,00**	**316.950.000,00**	**55.223.725,87**	**17,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	34.109.300,00	34.030.166,43	5.683.404,70	16,70	5.423.140,83	15,94	5.056.772,75	14,86
Despesas Correntes	33.463.300,00	33.463.300,00	5.621.367,53	16,80	5.381.229,53	16,08	5.014.861,45	14,99
Despesas de Capital	646.000,00	566.866,43	62.037,17	10,94	41.911,30	7,39	41.911,30	7,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.526.000,00	35.394.000,00	7.528.866,59	21,27	4.519.146,28	12,77	4.368.266,79	12,34
Despesas Correntes	34.093.123,03	34.161.123,03	6.728.866,59	19,70	4.509.718,30	13,20	4.358.838,81	12,76
Despesas de Capital	432.876,97	1.232.876,97	800.000,00	64,89	9.427,98	0,76	9.427,98	0,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.923.000,00	4.923.000,00	864.492,88	17,56	232.438,26	4,72	225.102,90	4,57
Despesas Correntes	4.908.000,00	4.908.000,00	864.492,88	17,61	232.438,26	4,74	225.102,90	4,59
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.776.000,00	2.776.000,00	405.431,77	14,60	331.607,46	11,95	315.189,95	11,35
Despesas Correntes	2.765.000,00	2.765.000,00	405.431,77	14,66	331.607,46	11,99	315.189,95	11,40
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.364.000,00	4.364.000,00	833.238,79	19,09	661.093,42	15,15	611.728,08	14,02
Despesas Correntes	4.358.000,00	4.358.000,00	833.238,79	19,12	661.093,42	15,17	611.728,08	14,04
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.611.000,00	8.622.133,57	1.547.098,20	17,94	1.090.856,95	12,65	1.040.896,93	12,07
Despesas Correntes	8.533.000,00	8.533.000,00	1.486.387,83	17,42	1.071.760,58	12,56	1.021.800,56	11,97
Despesas de Capital	78.000,00	89.133,57	60.710,37	68,11	19.096,37	21,42	19.096,37	21,42
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**90.009.300,00**	**90.809.300,00**	**16.862.532,93**	**18,57**	**12.258.283,20**	**13,50**	**11.617.957,40**	**12,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.862.532,93	12.258.283,20	11.617.957,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.862.532,93**	**12.258.283,20**	**11.617.957,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		8.283.558,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		8.283.558,88	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**8.578.974,05**	**3.974.724,32**	**3.334.398,52**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,53**	**22,20**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	8.283.558,88	16.862.532,93	8.578.974,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.578.974,05
Empenhos de 2024	42.110.207,25	77.450.078,80	35.339.871,55	1.677.315,64	0,00	0,00	561.714,78	1.075.610,01	39.990,85	35.299.880,70
Empenhos de 2023	36.153.428,90	72.347.147,55	36.193.718,65	2.674.553,30	0,00	0,00	2.090.360,88	379.107,56	205.084,86	35.988.633,79
Empenhos de 2022	32.188.949,79	57.097.512,53	24.908.562,74	863.171,36	0,00	0,00	692.868,24	0,00	170.303,12	24.738.259,62
Empenhos de 2021 e anteriores	170.340.350,16	317.791.488,92	147.451.138,76	6.749.467,98	0,00	0,00	1.404.525,77	4.793.883,57	551.058,64	146.900.080,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	6.508,08	6.508,08	6.508,08	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**6.508,08**	**6.508,08**	**6.508,08**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.399.182,00	27.399.182,00	4.085.448,83	14,91
Proveniente da União - Fundo a Fundo	26.302.212,00	26.302.212,00	4.069.018,83	15,47
Proveniente dos Estados	1.096.970,00	1.096.970,00	16.430,00	1,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.180.000,00	1.180.000,00	320.191,63	27,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**28.579.182,00**	**28.579.182,00**	**4.405.640,46**	**15,42**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.035.970,00	18.043.190,00	3.358.825,28	18,62	2.093.175,03	11,60	2.039.333,72	11,30
Despesas Correntes	15.355.970,00	15.375.970,00	3.351.166,22	21,79	2.090.817,57	13,60	2.036.976,26	13,25
Despesas de Capital	2.680.000,00	2.667.220,00	7.659,06	0,29	2.357,46	0,09	2.357,46	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.704.000,00	18.706.532,82	13.544.912,17	72,41	1.743.071,45	9,32	1.733.486,06	9,27
Despesas Correntes	6.369.000,00	7.371.532,82	3.344.912,17	45,38	879.149,14	11,93	869.563,75	11,80
Despesas de Capital	11.335.000,00	11.335.000,00	10.200.000,00	89,99	863.922,31	7,62	863.922,31	7,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.212,00	81.925,50	11.294,89	13,79	3.344,89	4,08	3.344,89	4,08
Despesas Correntes	70.212,00	81.925,50	11.294,89	13,79	3.344,89	4,08	3.344,89	4,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.134.000,00	2.171.205,20	408.999,50	18,84	351.121,11	16,17	350.539,78	16,14
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.121.205,20	408.999,50	19,28	351.121,11	16,55	350.539,78	16,53
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	8.575,42	10,09	8.575,42	10,09	8.575,42	10,09
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	8.575,42	10,21	8.575,42	10,21	8.575,42	10,21
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.029.182,00**	**39.087.853,52**	**17.332.607,26**	**44,34**	**4.199.287,90**	**10,74**	**4.135.279,87**	**10,58**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.145.270,00	52.073.356,43	9.042.229,98	17,36	7.516.315,86	14,43	7.096.106,47	13,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.230.000,00	54.100.532,82	21.073.778,76	38,95	6.262.217,73	11,58	6.101.752,85	11,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.923.000,00	4.923.000,00	864.492,88	17,56	232.438,26	4,72	225.102,90	4,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.846.212,00	2.857.925,50	416.726,66	14,58	334.952,35	11,72	318.534,84	11,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.498.000,00	6.535.205,20	1.242.238,29	19,01	1.012.214,53	15,49	962.267,86	14,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.696.000,00	8.707.133,57	1.555.673,62	17,87	1.099.432,37	12,63	1.049.472,35	12,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	128.038.482,00	129.897.153,52	34.195.140,19	26,32	16.457.571,10	12,67	15.753.237,27	12,13
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2025, às 08:01:25.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:209E7BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.399.584,90	38.987.032,58	13.510.426,29	13.510.426,29	100,00	25.476.606,29	7.187.217,94	7.187.217,94	100,00	31.799.814,64
ADMINISTRAÇÃO	6.572.509,01	6.703.507,69	1.682.808,13	1.682.808,13	12,46	5.020.699,56	1.252.434,86	1.252.434,86	17,43	5.451.072,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	984.517,57	1.115.516,25	323.933,57	323.933,57	2,40	791.582,68	267.816,27	267.816,27	3,73	847.699,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.103.750,42	5.103.750,42	1.274.215,27	1.274.215,27	9,43	3.829.535,15	905.059,86	905.059,86	12,59	4.198.690,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	484.241,02	484.241,02	84.659,29	84.659,29	0,63	399.581,73	79.558,73	79.558,73	1,11	404.682,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.382.954,01	1.420.816,53	288.445,90	288.445,90	2,13	1.132.370,63	179.695,12	179.695,12	2,50	1.241.121,41
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.235,71	154.818,23	9.229,00	9.229,00	0,07	145.589,23	80,91	80,91	0,00	154.737,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.994,56	44.994,56	0,00	0,00	0,00	44.994,56	0,00	0,00	0,00	44.994,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.188.723,74	1.221.003,74	279.216,90	279.216,90	2,07	941.786,84	179.614,21	179.614,21	2,50	1.041.389,53
SAÚDE	7.506.380,01	8.424.966,49	2.678.774,79	2.678.774,79	19,83	5.746.191,70	1.618.304,19	1.618.304,19	22,52	6.806.662,30

ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.243,20	56.243,20	0,00	0,00	0,00	56.243,20	0,00	0,00	0,00	56.243,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	302.308,23	302.308,23	59.051,48	59.051,48	0,44	243.256,75	48.653,44	48.653,44	0,68	253.654,79
ATENÇÃO BÁSICA	6.669.116,81	7.585.153,88	2.502.250,32	2.502.250,32	18,52	5.082.903,56	1.491.400,99	1.491.400,99	20,75	6.093.752,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	295.000,00	297.549,41	97.322,89	97.322,89	0,72	200.226,52	58.099,66	58.099,66	0,81	239.449,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	104.162,41	104.162,41	20.150,10	20.150,10	0,15	84.012,31	20.150,10	20.150,10	0,28	84.012,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.549,36	79.549,36	0,00	0,00	0,00	79.549,36	0,00	0,00	0,00	79.549,36
EDUCAÇÃO	10.461.367,25	10.525.859,64	2.891.001,86	2.891.001,86	21,40	7.634.857,78	2.309.471,30	2.309.471,30	32,13	8.216.388,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.102,91	45.102,91	0,00	0,00	0,00	45.102,91	0,00	0,00	0,00	45.102,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	507.200,69	507.200,69	236.476,34	236.476,34	1,75	270.724,35	158.310,94	158.310,94	2,20	348.889,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.234.388,32	3.275.238,02	592.235,92	592.235,92	4,38	2.683.002,10	440.401,41	440.401,41	6,13	2.834.836,61
ENSINO FUNDAMENTAL	5.998.675,33	6.022.318,02	1.977.897,65	1.977.897,65	14,64	4.044.420,37	1.634.127,30	1.634.127,30	22,74	4.388.190,72
ENSINO SUPERIOR	676.000,00	676.000,00	84.391,95	84.391,95	0,62	591.608,05	76.631,65	76.631,65	1,07	599.368,35
CULTURA	173.888,58	173.888,58	42.131,72	42.131,72	0,31	131.756,86	36.962,94	36.962,94	0,51	136.925,64
DIFUSÃO CULTURAL	173.888,58	173.888,58	42.131,72	42.131,72	0,31	131.756,86	36.962,94	36.962,94	0,51	136.925,64
URBANISMO	1.617.271,14	3.117.271,14	1.726.264,30	1.726.264,30	12,78	1.391.006,84	167.549,39	167.549,39	2,33	2.949.721,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	452.000,00	1.952.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	11,10	452.000,00	0,00	0,00	0,00	1.952.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.165.271,14	1.165.271,14	226.264,30	226.264,30	1,67	939.006,84	167.549,39	167.549,39	2,33	997.721,75

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	221.977,60	221.977,60	112.898,70	112.898,70	0,84	109.078,90	31.946,24	31.946,24	0,44	190.031,36
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	189.529,60	189.529,60	112.898,70	112.898,70	0,84	76.630,90	31.946,24	31.946,24	0,44	157.583,36
GESTÃO AMBIENTAL	2.496.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	18,47	0,00	694.700,32	694.700,32	9,67	1.801.299,68
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.496.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	18,47	0,00	694.700,32	694.700,32	9,67	1.801.299,68
AGRICULTURA	687.318,51	687.318,51	63.808,53	63.808,53	0,47	623.509,98	63.808,53	63.808,53	0,89	623.509,98
EXTENSÃO RURAL	493.353,98	493.353,98	21.246,84	21.246,84	0,16	472.107,14	21.246,84	21.246,84	0,30	472.107,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	193.964,53	193.964,53	42.561,69	42.561,69	0,32	151.402,84	42.561,69	42.561,69	0,59	151.402,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	338.564,55	338.564,55	64.752,80	64.752,80	0,48	273.811,75	47.854,24	47.854,24	0,67	290.710,31
PROMOÇÃO COMERCIAL	316.316,99	316.316,99	64.402,80	64.402,80	0,48	251.914,19	47.504,24	47.504,24	0,66	268.812,75
TURISMO	22.247,56	22.247,56	350,00	350,00	0,00	21.897,56	350,00	350,00	0,00	21.897,56
TRANSPORTE	2.312.373,02	2.312.373,02	501.859,17	501.859,17	3,71	1.810.513,85	308.806,03	308.806,03	4,30	2.003.566,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.312.373,02	2.312.373,02	501.859,17	501.859,17	3,71	1.810.513,85	308.806,03	308.806,03	4,30	2.003.566,99
DESPORTO E LAZER	575.435,42	575.435,42	270.808,09	270.808,09	2,00	304.627,33	237.820,30	237.820,30	3,31	337.615,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	545.435,42	545.435,42	270.808,09	270.808,09	2,00	274.627,33	237.820,30	237.820,30	3,31	307.615,12
LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.379.340,80	1.379.340,80	690.872,30	690.872,30	5,11	688.468,50	237.864,48	237.864,48	3,31	1.141.476,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.379.340,80	1.379.340,80	690.872,30	690.872,30	5,11	688.468,50	237.864,48	237.864,48	3,31	1.141.476,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	589.712,61	0,00	0,00	0,00	589.712,61	0,00	0,00	0,00	589.712,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	654.205,00	589.712,61	0,00	0,00	0,00	589.712,61	0,00	0,00	0,00	589.712,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**36.399.584,90**	**38.987.032,58**	**13.510.426,29**	**13.510.426,29**	**100,00**	**25.476.606,29**	**7.187.217,94**	**7.187.217,94**	**100,00**	**31.799.814,64**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/03/2025, às 15:26:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito

LETICIA LESOSKI
Controladora Interna

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2DF23ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 1º BIMESTRE 2025

Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.497.034,00**	**1.497.034,00**	**355.303,12**	**23,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.980,49	260.980,49	14.164,07	5,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.944,69	177.944,69	25.653,25	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	776.135,31	776.135,31	210.519,85	27,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.973,51	281.973,51	104.965,95	37,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.871.126,95**	**33.871.126,95**	**6.984.739,68**	**20,62**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.682.282,46	21,66
Cota-Parte ITR	60.404,08	60.404,08	3.585,96	5,94
Cota-Parte IPVA	818.933,24	818.933,24	563.813,08	68,85
Cota-Parte ICMS	15.871.034,00	15.871.034,00	2.699.334,31	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação	120.755,63	120.755,63	35.723,87	29,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.368.160,95**	**35.368.160,95**	**7.340.042,80**	**20,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.265.954,76	5.301.954,76	2.245.105,92	42,34	1.307.211,92	24,66	946.208,40	17,85
Despesas Correntes	5.080.706,12	5.080.706,12	2.053.631,64	40,42	1.251.462,39	24,63	907.548,15	17,86
Despesas de Capital	185.248,64	221.248,64	191.474,28	86,54	55.749,53	25,20	38.660,25	17,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.400,00	270.400,00	48.653,44	17,99	48.653,44	17,99	42.738,44	15,81
Despesas Correntes	259.584,00	259.584,00	48.653,44	18,74	48.653,44	18,74	42.738,44	16,46
Despesas de Capital	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	295.000,00	295.000,00	94.773,48	32,13	58.099,66	19,69	30.214,71	10,24
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	94.773,48	32,68	58.099,66	20,03	30.214,71	10,42
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.179,12	40.179,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.554,80	34.554,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.624,32	5.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.243,20	56.243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.370,24	39.370,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.872,96	16.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.933.401,40**	**5.969.401,40**	**2.388.532,84**	**40,01**	**1.413.965,02**	**23,69**	**1.019.161,55**	**17,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.388.532,84	1.413.965,02	1.019.161,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	972.726,45	972.726,45	972.726,45
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.415.806,39**	**441.238,57**	**46.435,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.101.006,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**314.799,97**	**-659.767,85**	**-1.054.571,32**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-659.767,85		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,29**	**6,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	1.101.006,42	1.415.806,39	314.799,97	0,00	972.726,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.526,42
Empenhos do exercício anterior 2024	5.628.085,83	7.309.664,42	1.681.578,59	127.666,83	0,00	0,00	0,00	127.666,83	0,00	1.681.578,59
Empenhos de 2023	4.891.601,68	6.150.373,85	1.258.772,17	89.123,93	0,00	0,00	63.938,08	0,00	25.185,85	1.233.586,32
Empenhos de 2022	4.675.721,11	6.481.291,45	1.805.570,34	308.359,21	0,00	0,00	302.782,00	0,00	5.577,21	1.799.993,13
Empenhos de 2021 e anteriores	3.617.693,62	3.944.452,34	326.758,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.758,72

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.569.426,79	1.569.426,79	281.086,27	17,91
Proveniente da União	1.308.745,35	1.308.745,35	275.086,27	21,02
Proveniente dos Estados	260.681,44	260.681,44	6.000,00	2,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.850.416,51	37.850.416,51	8.360.835,00	22,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**39.419.843,30**	**39.419.843,30**	**8.641.921,27**	**21,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.403.162,05	2.283.199,12	248.057,20	10,86	182.151,87	7,98	67.144,79	2,94
Despesas Correntes	1.403.162,05	1.783.199,12	248.057,20	13,91	182.151,87	10,21	67.144,79	3,77
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.908,23	31.908,23	10.398,04	32,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.908,23	31.908,23	10.398,04	32,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.549,41	2.549,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.549,41	2.549,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.370,24	39.370,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.370,24	39.370,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.538,09	98.538,09	20.150,10	20,45	20.150,10	20,45	9.075,47	9,21
Despesas Correntes	98.538,09	98.538,09	20.150,10	20,45	20.150,10	20,45	9.075,47	9,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.572.978,61**	**2.455.565,09**	**281.154,75**	**11,45**	**202.301,97**	**8,24**	**76.220,26**	**3,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.669.116,81	7.585.153,88	2.493.163,12	32,87	1.489.363,79	19,64	1.013.353,19	13,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	302.308,23	302.308,23	59.051,48	19,53	48.653,44	16,09	42.738,44	14,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	295.000,00	297.549,41	97.322,89	32,71	58.099,66	19,53	30.214,71	10,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.549,36	79.549,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.162,41	104.162,41	20.150,10	19,34	20.150,10	19,34	9.075,47	8,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.243,20	56.243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.506.380,01**	**8.424.966,49**	**2.669.687,59**	**31,69**	**1.616.266,99**	**19,18**	**1.095.381,81**	**13,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAC	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	120.441,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.441,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	120.441,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/03/2025, às 15:29:00.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 24/03/2025

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***	***SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK***
Contador	Prefeito	Controladora Interna	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7098E605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040513	VANESSA LAVANDOSKI	18/01/2002	12,00	16,00	12,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040555	BIANCA LISIELE COIMBRA	25/01/1993	8,00	12,00	12,00	36,00	-	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998	16,00	12,00	12,00	28,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040488	ANA PAULA DE LIMA PRESTES	13/09/2001	8,00	8,00	12,00	36,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	EDINÉIA INÊS DEPARIS EBRES	21/12/1990	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	CLAUDETE LURDES WINCK	17/01/1969	8,00	4,00	16,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	PATRÍCIA DE FÁTIMA MACHADO	17/04/1991	4,00	8,00	8,00	36,00	2,50	58,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040525	CARLA FRANCIANE PFEIFER	23/02/1990	4,00	12,00	8,00	32,00	2,50	58,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	MARIA LUIZA ACKERMANN	01/02/2003	8,00	12,00	8,00	28,00	0,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	MAIARA APARECIDA ROZEK	31/10/1997	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040458	JAQUELINE HEIMERDINGER SCHREIBER	21/11/1993	4,00	4,00	12,00	32,00	-	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	IVONETE DO CARMO HAHN	12/06/1983	12,00	4,00	12,00	24,00	-	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	MARIELI BORCHART SCHONHALZ	07/01/1997	8,00	4,00	16,00	24,00	-	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	FERNANDA DORNELLES	18/05/1996	12,00	12,00	8,00	20,00	-	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040437	PALOMA GONÇALVES	24/10/1984	8,00	16,00	12,00	44,00	4,72	84,72	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040577	GEOVANA CRISTINA ROYER	10/11/2006	4,00	4,00	12,00	36,00	2,50	58,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040591	ROSELAINE CAPELETTI	06/02/1989	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040520	GABRIELI ZORZANELLO	21/11/2001	8,00	8,00	12,00	28,00	0,00 56,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040405	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	8,00	8,00	12,00	40,00	- 68,00 1º Classificado Ampla Concorrência
0040402	TANIA FERNANDES MELO	29/05/1988	8,00	4,00	16,00	36,00	- 64,00 2º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040517	ELISANGELA ADRIANA SCHAURICH	13/07/1985	8,00	12,00	8,00	28,00	2,50	58,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0040432	CRISTIANE LOPES	23/09/1998	4,00	16,00	8,00	28,00	2,50	58,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040585	MARINA ROHR	19/01/2002	8,00	8,00	12,00	24,00	2,50	54,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040586	JAQUELINE SOARES	12/12/1994	0,00	12,00	16,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040535	CRISTINA APARECIDA HAHN	08/05/1989	4,00	12,00	16,00	40,00	0,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040499	MARISETE HARTMANN	02/07/1995	12,00	4,00	12,00	40,00	2,50	70,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040597	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	4,00	12,00	16,00	28,00	10,12	70,12	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	LEONARDO RAISNER BIANCHI	07/08/1998	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	MARCOS LUIZ DA SILVA	13/04/1979	4,00	12,00	16,00	28,00	0,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	BRUNA GESSIELI PROCHNOW	02/12/1999	4,00	4,00	12,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	GRAZIELI SOCOLLOSKI DE VARGAS	01/11/1991	4,00	0,00	16,00	32,00	2,50	54,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	JANICE MINUSSU	12/01/1992	8,00	4,00	12,00	28,00	2,50	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	REJANE DOS SANTOS LOPES	03/03/1977	4,00	8,00	12,00	28,00	2,50	54,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	KAUANA SIMON LAUXEN	05/08/2005	4,00	8,00	12,00	28,00	2,50	54,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040550	LUANA SUTIL KLAUS	21/05/1999	8,00	0,00	16,00	44,00	-	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040561	DANIELI HORING	12/12/1988	12,00	12,00	16,00	28,00	-	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040417	FABIANA EDUARDA ZUSE DA SILVA	13/11/2005	4,00	12,00	12,00	36,00	2,50	66,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040470	CLARICE DE MOURA RITTERBUSCH	11/03/1970	8,00	4,00	16,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	LUCINEIDE APARECIDA DRESSLER	18/01/1999	8,00	8,00	12,00	36,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	PAULA DANIELA BANTLE	25/03/1993	4,00	12,00	16,00	32,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	TAINARA DORIS HITINGER	25/08/1994	8,00	4,00	12,00	36,00	0,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	JANE LEICHEWEZ DE ANDRADE	26/04/1988	4,00	8,00	12,00	36,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ELIENE GOMES PEREIRA	09/11/1975	0,00	8,00	12,00	36,00	2,50	58,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	DILAMAR PEREIRA SCHRODER	03/11/1992	8,00	12,00	4,00	32,00	-	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040534	ALINE DRESCH	21/09/1994	8,00	8,00	8,00	32,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	ILIZIANE DE MOURA SCHMITT	30/01/1986	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040492	MARCIA HERMES FERNANDES	14/04/1978	8,00	4,00	12,00	28,00	2,50	54,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040480	PATRINI SILVEIRA CORDOVA	28/02/2000	4,00	16,00	16,00	44,00	-	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040427	CRISTIELE APARECIDA DEPARIS	16/09/1990	8,00	16,00	12,00	36,00	0,00	72,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040446	GUSTAVO ALEXANDRE WOLF	28/04/2002	8,00	12,00	16,00	32,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	NEI RODRIGO LOEBLEIN	14/04/1988	4,00	16,00	16,00	32,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	THAIS REGINA DRESCH	01/04/1999	12,00	12,00	16,00	28,00	-	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	DARCILO SONTAG	22/03/1993	8,00	8,00	12,00	36,00	2,50	66,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040588	CAIO MATEUS LINCK AREND	04/01/2007	4,00	8,00	12,00	40,00	-	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	DAIANA APARECIDA DE CASTRO	25/09/2002	16,00	4,00	12,00	32,00	-	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040590	DANIELA WILLMS	14/08/2003	12,00	12,00	12,00	28,00	-	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040426	JOELSON RONI DE MERA	10/08/1986	12,00	12,00	12,00	24,00	2,50	62,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JULIO CESAR ALVES LOPES	12/03/1988	4,00	12,00	12,00	32,00	-	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	12,00	12,00	8,00	28,00	0,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040482	ELISANGELA ROSIMERI KUSNIEWSKI	03/03/1983	0,00	8,00	12,00	32,00	6,41	58,41	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	0,00	12,00	12,00	32,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	DILCE WIESLOSKI	24/03/1984	8,00	4,00	16,00	28,00	0,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	KAUAN VITOR HITINGER	29/03/2007	8,00	4,00	16,00	28,00	0,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	MAILA CRISTINA MULLER	06/01/1997	4,00	12,00	12,00	24,00	2,50	54,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JUCEMAR PARREIRA	23/10/1981	0,00	4,00	16,00	32,00	-	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	JEANE MARA DE ZORZI	14/05/1996	8,00	4,00	12,00	28,00	-	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040537	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	4,00	8,00	12,00	28,00	-	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	KEROLYN TAINA SARASSA	13/09/1999	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	GESSICA SOARES CZEKSTER	07/06/1998	8,00	12,00	12,00	20,00	0,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D3E2BEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.194.000,00	3.194.000,00	772.198,41	24,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	9.066,38	1,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	12.119,60	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.819.000,00	1.819.000,00	564.484,79	31,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	510.000,00	186.527,64	36,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.600.000,00	30.600.000,00	5.310.582,63	17,35
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.400.000,00	3.682.282,46	17,21
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	12.032,98	6,02
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	328.321,95	41,04
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.260.787,80	15,76
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	16.875,46	8,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	10.281,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.794.000,00	33.794.000,00	6.082.781,04	18,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.680.000,0	5.680.000,0	917.577,33	16,15	840.071,64	14,79	719.951,85	12,68
Despesas Correntes	5.545.000,0	5.545.000,0	917.577,33	16,55	840.071,64	15,15	719.951,85	12,98
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.950.000,0	1.950.000,0	369.209,00	18,93	348.133,00	17,85	213.836,85	10,97
Despesas Correntes	1.950.000,0	1.950.000,0	369.209,00	18,93	348.133,00	17,85	213.836,85	10,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	515.000,00	515.000,00	13.667,51	2,65	13.667,51	2,65	10.763,09	2,09
Despesas Correntes	515.000,00	515.000,00	13.667,51	2,65	13.667,51	2,65	10.763,09	2,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.145.000,0	8.145.000,0	1.300.453,84	15,97	1.201.872,15	14,76	944.551,79	11,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.300.453,84	1.201.872,15	944.551,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	15.932,40	15.932,40	15.932,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.284.521,44	1.185.939,75	928.619,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			912.417,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	372.104,28	273.522,59	16.202,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,12	19,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	912.417,16	1.284.521,4	372.104,28	0,00	15.932,40	0,00	0,00	0,00	8,18	388.036,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	8,18	8,18	8,18	-8,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.195.000,00	1.225.661,34	177.057,29	14,45
Proveniente da União	1.195.000,00	1.225.661,34	177.057,29	14,45
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	13.783,38	114,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.207.000,00	1.237.661,34	190.840,67	15,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.045.000,0	1.137.609,4	259.825,25	22,84	219.457,49	19,29	219.457,49	19,29
Despesas Correntes	995.000,00	1.087.609,4	259.825,25	23,89	219.457,49	20,18	219.457,49	20,18
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	6.072,00	4,50	6.072,00	4,50	6.072,00	4,50
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	6.072,00	4,50	6.072,00	4,50	6.072,00	4,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.180.000,0	1.272.609,4	265.897,25	20,89	225.529,49	17,72	225.529,49	17,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.725.000,0	6.817.609,4	1.177.402,58	17,27	1.059.529,13	15,54	939.409,34	13,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.950.000,0	1.950.000,0	369.209,00	18,93	348.133,00	17,85	213.836,85	10,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	650.000,00	650.000,00	19.739,51	3,04	19.739,51	3,04	16.835,09	2,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.325.000,0	9.417.609,4	1.566.351,09	16,63	1.427.401,64	15,16	1.170.081,28	12,42

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5E361692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	100,00	32.359.272,41	6.226.733,60	6.226.733,60	100,00	33.528.105,02
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	243.129,00	243.129,00	3,29	3.556.871,00	208.671,34	208.671,34	3,35	3.591.328,66
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	243.129,00	243.129,00	3,29	3.556.871,00	208.671,34	208.671,34	3,35	3.591.328,66
ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00	4.033.132,88	614.290,32	614.290,32	8,31	3.418.842,56	611.442,96	611.442,96	9,82	3.421.689,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.000,00	2.450.000,00	365.685,35	365.685,35	4,94	2.084.314,65	362.837,99	362.837,99	5,83	2.087.162,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.400.000,00	1.403.132,88	241.949,97	241.949,97	3,27	1.161.182,91	241.949,97	241.949,97	3,89	1.161.182,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	6.655,00	6.655,00	0,09	173.345,00	6.655,00	6.655,00	0,11	173.345,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00	2.511.531,95	818.476,70	818.476,70	11,07	1.693.055,25	256.612,68	256.612,68	4,12	2.254.919,27
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	220.000,00	220.000,00	7.899,00	7.899,00	0,11	212.101,00	7.899,00	7.899,00	0,13	212.101,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	190.000,00	29.246,77	29.246,77	0,40	160.753,23	29.246,77	29.246,77	0,47	160.753,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.545.000,00	2.101.531,95	781.330,93	781.330,93	10,56	1.320.201,02	219.466,91	219.466,91	3,52	1.882.065,04
SAÚDE	9.565.000,00	9.657.609,48	1.568.411,09	1.568.411,09	21,21	8.089.198,39	1.428.651,64	1.428.651,64	22,94	8.228.957,84
ATENÇÃO BÁSICA	6.965.000,00	7.057.609,48	1.179.462,58	1.179.462,58	15,95	5.878.146,90	1.060.779,13	1.060.779,13	17,04	5.996.830,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00	1.950.000,00	369.209,00	369.209,00	4,99	1.580.791,00	348.133,00	348.133,00	5,59	1.601.867,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650.000,00	650.000,00	19.739,51	19.739,51	0,27	630.260,49	19.739,51	19.739,51	0,32	630.260,49
EDUCAÇÃO	9.160.000,00	9.208.612,31	1.214.938,30	1.214.938,30	16,43	7.993.674,01	1.145.919,40	1.145.919,40	18,40	8.062.692,91
ENSINO FUNDAMENTAL	7.320.000,00	7.320.000,00	840.802,87	840.802,87	11,37	6.479.197,13	799.112,59	799.112,59	12,83	6.520.887,41
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	27.328,62	27.328,62	0,37	12.671,38	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.848.612,31	346.806,81	346.806,81	4,69	1.501.805,50	346.806,81	346.806,81	5,57	1.501.805,50
CULTURA	400.000,00	1.050.000,00	888.827,40	888.827,40	12,02	161.172,60	857.007,50	857.007,50	13,76	192.992,50
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	1.050.000,00	888.827,40	888.827,40	12,02	161.172,60	857.007,50	857.007,50	13,76	192.992,50

URBANISMO	2.820.000,00	3.110.000,00	827.486,46	827.486,46	11,19	2.282.513,54	689.431,70	689.431,70	11,07	2.420.568,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	410.000,00	287.190,39	287.190,39	3,88	122.809,61	287.190,39	287.190,39	4,61	122.809,61
SERVIÇOS URBANOS	2.700.000,00	2.700.000,00	540.296,07	540.296,07	7,31	2.159.703,93	402.241,31	402.241,31	6,46	2.297.758,69
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00	1.150.000,00	173.691,74	173.691,74	2,35	976.308,26	157.311,86	157.311,86	2,53	992.688,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	29.544,36	29.544,36	0,40	120.455,64	13.164,48	13.164,48	0,21	136.835,52
CONTROLE AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	144.147,38	144.147,38	1,95	855.852,62	144.147,38	144.147,38	2,31	855.852,62
AGRICULTURA	500.000,00	593.952,00	188.605,00	188.605,00	2,55	405.347,00	158.527,41	158.527,41	2,55	435.424,59
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	593.952,00	188.605,00	188.605,00	2,55	405.347,00	158.527,41	158.527,41	2,55	435.424,59
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	1.830.000,00	1.830.000,00	296.780,63	296.780,63	4,01	1.533.219,37	278.556,53	278.556,53	4,47	1.551.443,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.830.000,00	1.830.000,00	296.780,63	296.780,63	4,01	1.533.219,37	278.556,53	278.556,53	4,47	1.551.443,47
DESPORTO E LAZER	880.000,00	1.000.000,00	188.461,85	188.461,85	2,55	811.538,15	62.132,86	62.132,86	1,00	937.867,14
TURISMO	450.000,00	570.000,00	126.058,31	126.058,31	1,70	443.941,69	6.058,31	6.058,31	0,10	563.941,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	430.000,00	430.000,00	62.403,54	62.403,54	0,84	367.596,46	56.074,55	56.074,55	0,90	373.925,45
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	372.467,72	372.467,72	5,04	977.532,28	372.467,72	372.467,72	5,98	977.532,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	1.350.000,00	372.467,72	372.467,72	5,04	977.532,28	372.467,72	372.467,72	5,98	977.532,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	37.900.000,00	39.754.838,62	7.395.566,21	7.395.566,21	100,00	32.359.272,41	6.226.733,60	6.226.733,60	100,00	33.528.105,02

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7180599D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°091/2025

DECRETO N. 091/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel para fins de regularização/desapropriação, visando à implantação de Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental de Proteção da Fauna, Flora e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a fiscalização ambiental, a proteção da fauna, flora e recursos hídricos, bem como a segurança nas áreas de fronteira do município;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de uma Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental, visando à prevenção e repressão de ilícitos ambientais e transfronteiriços;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela ordem ambiental e garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e segurança territorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização/desapropriação e incorporação ao domínio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 1.680 metros quadrados, localizado no Porto Felício, próximo ao Rio Paraná, Município de Querência do Norte, com as seguintes características:

Croqui de Situação



LENON CANASSA
Diretor de Meio Ambiente

	COORDENADA UTM	
	ZONA 22 K	
PONTO 01	224550.00 m E	7425256.00 m S
PONTO 02	224575.00 m E	7425285.00 m S

PONTO 03	**224545.00 m E**	**7425312.00 m S**
PONTO 04	**224517.00 m E**	**7425279.00 m S**

Art. 2º A regularização ou desapropriação será realizada por via amigável ou judicial, conforme previsto na legislação vigente, ficando a cargo do Município de Querência do Norte a adoção das providências necessárias para a destinação do imóvel ao fim proposto.

Art. 3º O imóvel será destinado à implantação da Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental, sob gestão dos órgãos competentes, visando à proteção da fauna, flora e recursos hídricos, bem como à segurança da região fronteiriça.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 63/2025.

Querência do Norte, 20 de março de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7E6B3E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.187.824,40	8.187.824,40	1.124.863,94	13,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	72.110,95	4,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	41.129,29	5,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	486.098,87	15,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.547.824,40	2.547.824,40	525.524,83	20,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	67.750.000,00	12.547.553,19	18,52
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	7.364.564,93	18,64
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	5.763,65	0,92
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.659.367,25	33,19
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.471.889,16	15,78
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	45.968,20	7,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.937.824,40	75.937.824,40	13.672.417,13	18,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.527.000,00	11.527.000,00	2.170.900,50	18,83	2.095.145,36	18,18	1.991.871,54	17,28
Despesas Correntes	11.423.000,00	11.423.000,00	2.170.900,50	19,00	2.095.145,36	18,34	1.991.871,54	17,44
Despesas de Capital	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,00	6.189.000,00	700.000,00	11,31	350.000,00	5,66	350.000,00	5,66
Despesas Correntes	6.179.000,00	6.179.000,00	700.000,00	11,33	350.000,00	5,66	350.000,00	5,66

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	2.217,00	4,51	1.457,00	2,96	1.457,00	2,96
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	2.217,00	4,60	1.457,00	3,02	1.457,00	3,02
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.859.200,00	17.859.200,00	2.874.257,50	16,09	2.446.602,36	13,70	2.343.328,54	13,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.874.257,50	2.446.602,36	2.343.328,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	268.288,06	268.288,06	268.288,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.605.969,44	2.178.314,30	2.075.040,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.050.862,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	555.106,87	127.451,73	24.177,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,06	15,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.050.862,57	2.605.969,44	555.106,87	0,00	268.288,06	0,00	0,00	0,00	0,00	823.394,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.088.183,85	6.088.183,85	783.926,51	12,88
Proveniente da União	4.782.083,85	4.782.083,85	752.426,51	15,73
Proveniente dos Estados	1.306.100,00	1.306.100,00	31.500,00	2,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	54.885,89	37,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.235.183,85	6.235.183,85	838.812,40	13,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.424.000,00	5.424.000,00	716.245,15	13,21	684.228,93	12,61	648.475,05	11,96
Despesas Correntes	5.084.000,00	5.084.000,00	716.245,15	14,09	684.228,93	13,46	648.475,05	12,76
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	1.899,00	1,35	1.899,00	1,35	1.899,00	1,35
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	1.899,00	1,36	1.899,00	1,36	1.899,00	1,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	5.800.100,00	5.800.100,00	719.520,65	12,41	686.127,93	11,83	650.374,05	11,21
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.951.000,00	16.951.000,00	2.887.145,65	17,03	2.779.374,29	16,40	2.640.346,59	15,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,00	6.386.000,00	700.000,00	10,96	350.000,00	5,48	350.000,00	5,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	1.376,50	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	190.200,00	4.116,00	2,16	3.356,00	1,76	3.356,00	1,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.659.300,00	23.659.300,00	3.593.778,15	15,19	3.132.730,29	13,24	2.993.702,59	12,65

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3CD1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.346.241,15	3.434.080,72	3.437.893,73	3.436.668,46	4.741.299,66	3.282.563,36	3.484.355,19	3.607.630,50	3.652.463,50	6.215.865,32	3.448.847,94	3.359.024,87	45.446.934,40	0,00

Pessoal Ativo	3.172.551,81	3.213.515,34	3.263.127,80	3.206.438,72	4.561.842,74	3.191.897,84	3.202.732,17	3.251.308,72	3.293.626,37	5.772.583,39	3.218.293,35	3.359.024,87	42.706.943,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.825.867,29	2.888.346,62	2.934.747,91	2.866.635,91	4.210.579,40	2.844.811,60	2.855.676,18	2.903.320,27	2.942.153,16	5.097.518,79	2.858.704,40	2.989.533,25	38.217.894,78	0,00
Obrigações Patronais	346.684,52	325.168,72	328.379,89	339.802,81	351.263,34	347.086,24	347.055,99	347.988,45	351.473,21	675.064,60	359.588,95	369.491,62	4.489.048,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	149.106,25	45.131,74	49.367,32	42.746,71	85.185,52	47.780,00	67.948,00	94.225,82	97.760,27	114.744,43	0,00	793.996,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	173.689,34	71.459,13	129.634,19	180.862,42	136.710,21	5.480,00	233.843,02	288.373,78	264.611,31	345.521,66	115.810,16	0,00	1.945.995,22	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	168.065,82	159.245,63	171.154,87	149.164,82	164.127,23	128.487,34	117.299,84	112.620,03	119.256,80	409.312,13	205.236,76	127.308,04	2.031.279,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.624,22	27.133,53	38.871,70	17.935,90	34.444,74	10.281,84	13.035,74	7.710,33	11.772,92	196.329,57	92.904,76	14.345,08	498.390,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	134.441,60	132.112,10	132.283,17	131.228,92	129.682,49	118.205,50	104.264,10	104.909,70	107.483,88	212.982,56	112.332,00	112.962,96	1.532.888,98	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.178.175,33	3.274.835,09	3.266.738,86	3.287.503,64	4.577.172,43	3.154.076,02	3.367.055,35	3.495.010,47	3.533.206,70	5.806.553,19	3.243.611,18	3.231.716,83	43.415.655,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.805.902,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.090.321,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.381.468,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	92.334.112,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.415.655,09	47,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.860.420,57	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.367.399,54	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.874.378,51	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7EB4D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.058.277,42	8.294.161,25	10.691.491,89	9.122.675,02	8.828.174,71	7.927.953,98	8.902.258,67	7.986.581,54	7.755.961,61	12.034.821,86	10.126.824,17	9.971.360,81	109.700.542,93	110.119.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.227,54	1.051.732,47	1.332.495,50	738.590,82	793.446,20	725.379,68	688.058,12	780.656,33	629.199,66	954.698,55	607.061,54	724.847,30	9.731.393,71	9.668.020,96
IPTU	88.063,89	180.787,37	596.756,11	72.267,03	71.051,90	57.390,57	61.026,94	73.128,05	13.100,66	34.986,79	11.061,60	61.049,35	1.320.670,26	1.760.000,00
ISS	214.416,45	285.806,32	310.648,19	314.700,83	292.178,02	283.226,15	218.857,83	244.222,35	254.163,10	247.131,40	223.246,24	262.852,63	3.151.449,51	3.070.000,00
ITBI	41.788,47	45.882,24	42.487,97	7.785,94	60.276,08	67.553,65	85.692,66	127.258,83	33.814,68	114.318,81	13.783,94	27.345,35	667.988,62	810.000,00
IRRF	253.420,50	261.269,24	266.417,21	266.915,52	267.287,15	254.166,42	260.696,36	274.548,51	258.001,20	494.964,08	248.743,64	276.781,19	3.383.211,02	2.547.824,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.538,23	277.987,30	116.186,02	76.921,50	102.653,05	63.042,89	61.784,33	61.498,59	70.120,02	63.297,47	110.226,12	96.818,78	1.208.074,30	1.480.196,56
Contribuições	52.839,00	53.264,86	56.919,22	56.865,71	54.373,16	115.782,57	54.357,96	54.598,75	55.850,32	54.869,39	60.998,24	59.237,72	729.956,90	668.535,48
Receita patrimonial	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	1.412.245,18	1.210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	1.412.245,18	1.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.181,32	14.959,70	18.877,56	11.224,57	13.710,71	16.486,00	14.290,64	13.615,39	14.157,12	11.254,81	13.024,61	16.932,70	172.715,13	521.000,00
Transferências correntes	7.167.868,60	7.040.869,24	9.163.474,84	8.212.036,52	7.797.260,58	6.938.245,20	8.037.857,41	7.022.440,42	6.966.551,14	10.815.968,78	9.303.133,36	8.916.439,77	97.382.145,86	97.825.443,56
Cota parte do FPM	2.521.725,31	2.636.011,87	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	38.170.759,92	43.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.495.949,91	1.803.496,74	1.489.916,60	1.540.499,86	1.838.588,38	1.572.734,45	1.703.496,15	1.916.182,72	1.618.912,38	2.045.605,50	1.891.824,61	1.580.064,55	20.497.271,85	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	326.043,74	297.391,53	253.626,75	113.745,22	91.105,84	115.264,25	71.459,99	79.749,47	55.150,14	56.837,53	1.233.894,02	425.473,23	3.119.741,71	5.000.000,00
Cota parte do ITR	2.817,77	3.941,19	2.625,75	2.775,81	2.790,27	18.518,73	124.503,95	152.935,74	15.867,21	12.123,83	3.441,81	2.321,84	344.663,90	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.362,22	20.203,63	21.265,00	26.720,90	23.619,00	31.964,38	34.892,35	23.689,48	26.307,94	30.885,57	21.561,00	24.407,20	308.878,67	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.191.615,80	1.265.764,36	1.427.058,55	1.205.970,55	1.270.500,36	1.234.825,39	1.189.633,45	1.393.517,95	1.288.152,79	1.521.662,18	2.268.808,24	1.789.462,41	17.046.972,03	16.939.400,00
Outras transferências correntes	1.606.353,85	1.014.059,92	2.891.953,67	2.018.108,60	993.526,27	1.164.089,15	2.625.251,66	1.016.597,64	839.146,98	2.111.020,75	738.886,32	874.862,97	17.893.857,78	9.636.043,56
Outras receitas correntes	5.116,23	10.271,09	4.967,38	4.193,49	58.061,06	23.072,86	9.593,28	4.422,29	4.033,36	22.375,41	23.838,91	102.140,79	272.086,15	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	11.894.640,37	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	11.894.640,37	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.184.297,66	7.341.952,27	9.722.599,40	8.125.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	8.057.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.720.937,95	97.805.902,56	96.469.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	573.000,00	0,00	975.321,72	1.246.000,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	4.090.321,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.611.297,66	7.341.952,27	8.747.277,68	6.879.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	6.911.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.570.937,95	93.715.580,84	96.469.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	98.840,00	98.840,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	107.509,80	108.687,37	107.291,07	206.152,00	117.939,75	118.256,68	1.381.468,67	3.000.300,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.512.457,66	7.243.112,27	8.642.789,68	6.774.595,61	7.904.192,61	6.915.599,90	6.804.154,46	6.955.429,25	6.680.820,30	10.698.482,44	8.749.796,72	8.452.681,27	92.334.112,17	93.468.699,96

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:532BF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.151.150,62**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**1.573.985,76**	**1.119.581,33**	**0,00**	**4.009.270,42**	**4.012.098,97**
Município de Quitandinha	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.151.150,62**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**1.573.985,76**	**1.119.581,33**	**0,00**	**4.009.270,42**	**4.012.098,97**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.326,94	5.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	10.689,95	10.689,55	0,00	0,40	0,00	17.319,95	8.066,96	8.066,96	0,00	9.252,99	9.253,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	240.366,32	240.366,32	0,00	0,00	0,00	3.830.455,70	1.046.965,52	593.273,59	0,00	3.237.182,11	3.237.182,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	455.398,93	455.348,44	0,00	50,49	0,00	196.226,91	98.234,62	98.234,62	0,00	97.992,29	98.042,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.200,00	399.920,20	398.372,54	0,00	2.747,66	0,00	1.048.422,53	389.372,20	389.372,20	0,00	659.050,33	661.797,99
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	28.430,27	28.400,27	0,00	30,00	0,00	26.888,45	21.808,31	21.095,81	0,00	5.792,64	5.822,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.601,80	1.601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	11.044,76	11.044,76	0,00	0,00	0,00	9.538,21	9.538,15	9.538,15	0,00	0,06	0,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.597,84	3.597,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.200,00**	**1.156.377,01**	**1.154.748,46**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**1.573.985,76**	**1.119.581,33**	**0,00**	**4.009.270,42**	**4.012.098,97**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D81F517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.479.300,00	7.479.300,00	928.635,03	12,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	763.000,00	763.000,00	45.406,42	5,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.300,00	1.001.300,00	73.698,40	7,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.335.000,00	2.335.000,00	297.361,72	12,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.380.000,00	3.380.000,00	512.168,49	15,15

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.365.000,00	66.365.000,00	11.796.619,27	17,78
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	6.137.137,45	18,05
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.792,08	3,98
Cota-Parte IPVA	2.850.000,00	2.850.000,00	1.595.557,52	55,98
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	4.009.062,79	13,82
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	53.069,43	11,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.844.300,00	73.844.300,00	12.725.254,30	17,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.268,7	5.953.618,7	1.078.235,50	18,11	927.427,78	15,58	812.909,99	13,65
Despesas Correntes	5.873.768,7	5.873.118,7	1.072.391,50	18,26	927.427,78	15,79	812.909,99	13,84
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	5.844,00	7,26	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.550,6	3.776.550,6	929.303,86	24,61	727.895,25	19,27	506.309,69	13,41
Despesas Correntes	3.682.645,0	3.682.645,0	928.510,57	25,21	727.101,96	19,74	505.627,29	13,73
Despesas de Capital	93.905,68	93.905,68	793,29	0,84	793,29	0,84	682,40	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.500,00	197.500,00	21.895,67	11,09	21.895,67	11,09	21.895,67	11,09
Despesas Correntes	197.500,00	197.500,00	21.895,67	11,09	21.895,67	11,09	21.895,67	11,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.950.819,4	9.950.169,4	2.029.435,03	20,40	1.677.218,70	16,86	1.341.115,35	13,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.029.435,03	1.677.218,70	1.341.115,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.029.435,03	1.677.218,70	1.341.115,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.908.788,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	120.646,88	(231.569,44)	(567.672,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,95	13,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.908.788,1	2.029.435,0	120.646,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.646,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.775.000,00	4.775.000,00	689.729,61	14,44
Proveniente da União	4.115.000,00	4.115.000,00	689.729,61	16,76
Proveniente dos Estados	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	67.253,20	26,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.025.000,00	5.025.000,00	756.982,81	15,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.578.000,0	4.735.169,9	1.072.375,24	22,65	869.253,66	18,36	717.542,16	15,15
Despesas Correntes	4.269.000,0	4.325.077,3	972.746,64	22,49	831.576,66	19,23	715.963,16	16,55
Despesas de Capital	309.000,00	410.092,60	99.628,60	24,29	37.677,00	9,19	1.579,00	0,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	213.000,00	404.572,23	254.911,90	63,01	161.821,91	40,00	150.491,41	37,20
Despesas Correntes	213.000,00	404.572,23	254.911,90	63,01	161.821,91	40,00	150.491,41	37,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	53.675,00	18.517,60	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	48.675,00	14.403,60	29,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.114,00	82,28	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.000,00	24.673,56	15,62	24.673,56	15,62	21.900,18	13,86
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	24.673,56	15,62	24.673,56	15,62	21.900,18	13,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.992.000,0	5.356.417,1	1.370.478,30	25,59	1.055.749,13	19,71	889.933,75	16,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.532.268,	10.688.788,	2.150.610,74	20,12	1.796.681,44	16,81	1.530.452,15	14,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.989.550,6	4.181.122,9	1.184.215,76	28,32	889.717,16	21,28	656.801,10	15,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.500,00	251.175,00	40.413,27	16,09	21.895,67	8,72	21.895,67	8,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	174.000,00	24.673,56	14,18	24.673,56	14,18	21.900,18	12,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.942.819,	15.306.586,	3.399.913,33	22,21	2.732.967,83	17,85	2.231.049,10	14,58

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D2EA046B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	53.234.870,69	53.876.014,20	7.383.271,86	7.383.271,86	95,02	46.492.742,34	5.658.398,40	5.658.398,40	95,69	48.217.615,80
LEGISLATIVA	2.040.708,33	2.040.708,33	310.848,37	310.848,37	4,00	1.729.859,96	268.683,84	268.683,84	4,54	1.772.024,49
Ação Legislativa	2.040.708,33	2.040.708,33	310.848,37	310.848,37	4,00	1.729.859,96	268.683,84	268.683,84	4,54	1.772.024,49
ADMINISTRAÇÃO	9.043.292,99	9.078.592,99	1.157.895,72	1.157.895,72	14,90	7.920.697,27	987.639,40	987.639,40	16,70	8.090.953,59
Planejamento e Orçamento	287.100,00	287.100,00	0,00	0,00	0,00	287.100,00	0,00	0,00	0,00	287.100,00
Administração Geral	6.815.559,24	6.850.859,24	717.375,09	717.375,09	9,23	6.133.484,15	580.830,15	580.830,15	9,82	6.270.029,09
Controle Externo	1.277.037,25	1.277.037,25	202.980,95	202.980,95	2,61	1.074.056,30	198.780,95	198.780,95	3,36	1.078.256,30
Administração de Receitas	663.596,50	663.596,50	237.539,68	237.539,68	3,06	426.056,82	208.028,30	208.028,30	3,52	455.568,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.119,55	1.928.119,55	226.548,30	226.548,30	2,92	1.701.571,25	188.540,46	188.540,46	3,19	1.739.579,09
Administração Geral	801.416,35	801.416,35	138.333,84	138.333,84	1,78	663.082,51	113.768,71	113.768,71	1,92	687.647,64
Assistência ao Idoso	34.938,75	34.938,75	9.063,60	9.063,60	0,12	25.875,15	5.913,60	5.913,60	0,10	29.025,15
Assistência ao Portador de Deficiência	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	243.450,05	243.450,05	31.815,75	31.815,75	0,41	211.634,30	31.700,73	31.700,73	0,54	211.749,32
Assistência Comunitária	834.664,40	834.664,40	47.335,11	47.335,11	0,61	787.329,29	37.157,42	37.157,42	0,63	797.506,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.638.212,00	3.638.212,00	983.719,89	983.719,89	12,66	2.654.492,11	976.533,72	976.533,72	16,51	2.661.678,28
Administração Geral	970.212,00	999.212,00	577.126,20	577.126,20	7,43	422.085,80	569.940,03	569.940,03	9,64	429.271,97
Previdência do Regime Estatutário	2.668.000,00	2.639.000,00	406.593,69	406.593,69	5,23	2.232.406,31	406.593,69	406.593,69	6,88	2.232.406,31
SAÚDE	10.968.844,50	11.096.344,50	1.554.638,53	1.554.638,53	20,01	9.541.705,97	1.232.177,59	1.232.177,59	20,84	9.864.166,91
Atenção Básica	9.609.337,75	9.736.837,75	1.306.859,12	1.306.859,12	16,82	8.429.978,63	1.095.226,82	1.095.226,82	18,52	8.641.610,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.619,25	244.619,25	26.210,62	26.210,62	0,34	218.408,63	26.210,62	26.210,62	0,44	218.408,63
Suporte Profilático e Terapêutico	775.912,00	775.912,00	183.419,62	183.419,62	2,36	592.492,38	72.590,98	72.590,98	1,23	703.321,02
Vigilância Sanitária	338.975,50	338.975,50	38.149,17	38.149,17	0,49	300.826,33	38.149,17	38.149,17	0,65	300.826,33
EDUCAÇÃO	11.277.157,19	11.676.581,19	1.973.780,36	1.973.780,36	25,40	9.702.800,83	1.046.833,67	1.046.833,67	17,70	10.629.747,52
Administração Geral	987.381,44	1.005.381,44	76.857,16	76.857,16	0,99	928.524,28	59.617,69	59.617,69	1,01	945.763,75
Ensino Fundamental	6.032.226,00	6.413.650,00	1.174.461,47	1.174.461,47	15,12	5.239.188,53	587.697,17	587.697,17	9,94	5.825.952,83
Ensino Superior	96.967,50	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50	0,00	0,00	0,00	96.967,50

Educação Infantil	3.837.329,25	3.837.329,25	537.249,50	537.249,50	6,91	3.300.079,75	343.640,34	343.640,34	5,81	3.493.688,91
Educação de Jovens e Adultos	5.355,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00	5.355,00
Educação Especial	317.898,00	317.898,00	185.212,23	185.212,23	2,38	132.685,77	55.878,47	55.878,47	0,94	262.019,53
CULTURA	176.434,50	180.654,01	3.858,48	3.858,48	0,05	176.795,53	3.858,48	3.858,48	0,07	176.795,53
Difusão Cultural	176.434,50	180.654,01	3.858,48	3.858,48	0,05	176.795,53	3.858,48	3.858,48	0,07	176.795,53
URBANISMO	3.570.380,00	3.570.380,00	101.793,52	101.793,52	1,31	3.468.586,48	61.496,28	61.496,28	1,04	3.508.883,72
Infra-Estrutura Urbana	2.273.832,50	2.273.832,50	0,00	0,00	0,00	2.273.832,50	0,00	0,00	0,00	2.273.832,50
Serviços Urbanos	1.296.547,50	1.296.547,50	101.793,52	101.793,52	1,31	1.194.753,98	61.496,28	61.496,28	1,04	1.235.051,22
HABITAÇÃO	619.332,65	619.332,65	0,00	0,00	0,00	619.332,65	0,00	0,00	0,00	619.332,65
Habitação Urbana	619.332,65	619.332,65	0,00	0,00	0,00	619.332,65	0,00	0,00	0,00	619.332,65
SANEAMENTO	564.209,50	564.209,50	65.617,44	65.617,44	0,84	498.592,06	27.936,59	27.936,59	0,47	536.272,91
Saneamento Básico Urbano	564.209,50	564.209,50	65.617,44	65.617,44	0,84	498.592,06	27.936,59	27.936,59	0,47	536.272,91
GESTÃO AMBIENTAL	1.356.437,54	1.431.137,54	183.358,05	183.358,05	2,36	1.247.779,49	116.780,42	116.780,42	1,97	1.314.357,12
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.437,54	1.431.137,54	183.358,05	183.358,05	2,36	1.247.779,49	116.780,42	116.780,42	1,97	1.314.357,12
AGRICULTURA	943.111,94	943.111,94	31.275,46	31.275,46	0,40	911.836,48	31.240,46	31.240,46	0,53	911.871,48
Abastecimento	635.611,94	635.611,94	30.656,39	30.656,39	0,39	604.955,55	30.621,39	30.621,39	0,52	604.990,55
Promoção da Produção Agropecuária	307.500,00	307.500,00	619,07	619,07	0,01	306.880,93	619,07	619,07	0,01	306.880,93
INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	453.765,50	453.765,50	233.893,44	233.893,44	3,01	219.872,06	227.571,44	227.571,44	3,85	226.194,06
Turismo	453.765,50	453.765,50	233.893,44	233.893,44	3,01	219.872,06	227.571,44	227.571,44	3,85	226.194,06
TRANSPORTE	1.713.780,00	1.713.780,00	211.106,10	211.106,10	2,72	1.502.673,90	151.349,56	151.349,56	2,56	1.562.430,44
Transporte Rodoviário	1.713.780,00	1.713.780,00	211.106,10	211.106,10	2,72	1.502.673,90	151.349,56	151.349,56	2,56	1.562.430,44
DESPORTO E LAZER	864.903,50	864.903,50	63.002,44	63.002,44	0,81	801.901,06	55.820,73	55.820,73	0,94	809.082,77
Desporto Comunitário	695.240,50	695.240,50	45.404,36	45.404,36	0,58	649.836,14	43.240,79	43.240,79	0,73	651.999,71
Lazer	169.663,00	169.663,00	17.598,08	17.598,08	0,23	152.064,92	12.579,94	12.579,94	0,21	157.083,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.770,50	1.171.770,50	281.935,76	281.935,76	3,63	889.834,74	281.935,76	281.935,76	4,77	889.834,74
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00	214.796,42	214.796,42	2,76	505.203,58	214.796,42	214.796,42	3,63	505.203,58
Outros Encargos Especiais	451.770,50	451.770,50	67.139,34	67.139,34	0,86	384.631,16	67.139,34	67.139,34	1,14	384.631,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
Reserva de Contingência geral	2.704.410,50	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50	0,00	0,00	0,00	2.704.410,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.612.210,01	2.612.210,01	386.690,09	386.690,09	4,98	2.225.519,92	254.680,52	254.680,52	4,31	2.357.529,49
LEGISLATIVA	56.561,17	56.561,17	6.599,40	6.599,40	0,08	49.961,77	6.599,40	6.599,40	0,11	49.961,77
Ação Legislativa	56.561,17	56.561,17	6.599,40	6.599,40	0,08	49.961,77	6.599,40	6.599,40	0,11	49.961,77
ADMINISTRAÇÃO	1.220.723,61	1.220.723,61	196.199,79	196.199,79	2,53	1.024.523,82	64.190,22	64.190,22	1,09	1.156.533,39
Administração Geral	1.048.523,61	1.048.523,61	171.995,43	171.995,43	2,21	876.528,18	39.985,86	39.985,86	0,68	1.008.537,75
Controle Externo	109.200,00	109.200,00	15.707,40	15.707,40	0,20	93.492,60	15.707,40	15.707,40	0,27	93.492,60
Administração de Receitas	63.000,00	63.000,00	8.496,96	8.496,96	0,11	54.503,04	8.496,96	8.496,96	0,14	54.503,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.600,00	91.600,00	12.198,06	12.198,06	0,16	79.401,94	12.198,06	12.198,06	0,21	79.401,94
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	10.494,24	10.494,24	0,14	52.505,76	10.494,24	10.494,24	0,18	52.505,76
Assistência Comunitária	28.600,00	28.600,00	1.703,82	1.703,82	0,02	26.896,18	1.703,82	1.703,82	0,03	26.896,18
SAÚDE	537.677,00	537.677,00	68.478,61	68.478,61	0,88	469.198,39	68.478,61	68.478,61	1,16	469.198,39
Atenção Básica	454.287,00	454.287,00	58.605,53	58.605,53	0,75	395.681,47	58.605,53	58.605,53	0,99	395.681,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.040,00	34.040,00	4.070,23	4.070,23	0,05	29.969,77	4.070,23	4.070,23	0,07	29.969,77
Suporte Profilático e Terapêutico	13.650,00	13.650,00	1.647,80	1.647,80	0,02	12.002,20	1.647,80	1.647,80	0,03	12.002,20
Vigilância Sanitária	35.700,00	35.700,00	4.155,05	4.155,05	0,05	31.544,95	4.155,05	4.155,05	0,07	31.544,95
EDUCAÇÃO	609.902,01	609.902,01	93.651,93	93.651,93	1,21	516.250,08	93.651,93	93.651,93	1,58	516.250,08
Administração Geral	44.902,01	44.902,01	4.346,02	4.346,02	0,06	40.555,99	4.346,02	4.346,02	0,07	40.555,99
Ensino Fundamental	237.100,00	237.100,00	51.219,80	51.219,80	0,66	185.880,20	51.219,80	51.219,80	0,87	185.880,20
Educação Infantil	309.000,00	309.000,00	36.072,22	36.072,22	0,46	272.927,78	36.072,22	36.072,22	0,61	272.927,78
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Especial	17.850,00	17.850,00	2.013,89	2.013,89	0,03	15.836,11	2.013,89	2.013,89	0,03	15.836,11
URBANISMO	12.346,22	12.346,22	1.306,92	1.306,92	0,02	11.039,30	1.306,92	1.306,92	0,02	11.039,30
Serviços Urbanos	12.346,22	12.346,22	1.306,92	1.306,92	0,02	11.039,30	1.306,92	1.306,92	0,02	11.039,30
SANEAMENTO	11.000,00	11.000,00	2.099,78	2.099,78	0,03	8.900,22	2.099,78	2.099,78	0,04	8.900,22
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	2.099,78	2.099,78	0,03	8.900,22	2.099,78	2.099,78	0,04	8.900,22
GESTÃO AMBIENTAL	39.900,00	39.900,00	3.867,70	3.867,70	0,05	36.032,30	3.867,70	3.867,70	0,07	36.032,30
Preservação e Conservação Ambiental	39.900,00	39.900,00	3.867,70	3.867,70	0,05	36.032,30	3.867,70	3.867,70	0,07	36.032,30
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.013,26	1.013,26	0,01	9.486,74	1.013,26	1.013,26	0,02	9.486,74
Abastecimento	10.500,00	10.500,00	1.013,26	1.013,26	0,01	9.486,74	1.013,26	1.013,26	0,02	9.486,74
TRANSPORTE	22.000,00	22.000,00	1.274,64	1.274,64	0,02	20.725,36	1.274,64	1.274,64	0,02	20.725,36

Transporte Rodoviário	22.000,00	22.000,00	1.274,64	1.274,64	0,02	20.725,36	1.274,64	1.274,64	0,02	20.725,36
TOTAL	**55.847.080,70**	**56.488.224,21**	**7.769.961,95**	**7.769.961,95**	**100,00**	**48.718.262,26**	**5.913.078,92**	**5.913.078,92**	**100,00**	**50.575.145,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 25/mar/2025 as 07h e 34m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:91BA9ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.171.727,43	9.224.898,34	12.103.586,90	9.238.675,77	10.158.521,62	8.997.578,84	8.441.337,66	9.078.664,85	8.825.241,98	13.980.814,82	10.838.065,43	10.563.096,13	122.622.209,77	130.620.879,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.559.270,68	728.737,26	816.266,45	792.157,17	787.001,71	998.108,11	851.266,42	731.984,11	750.526,53	1.195.401,91	576.695,76	783.563,03	11.570.979,14	12.444.025,81
IPTU	1.071.916,08	112.965,73	121.189,17	95.412,15	103.880,58	112.292,95	95.557,35	37.217,20	23.749,17	184.817,11	27.220,06	30.235,06	2.016.452,61	2.301.220,73
ISS	133.745,75	104.775,18	162.653,21	134.409,70	197.275,47	135.750,43	152.787,20	208.211,94	117.426,95	206.560,40	154.538,98	102.908,47	1.811.043,68	2.051.772,11
ITBI	303.802,37	13.083,52	136.512,40	175.952,66	90.984,63	377.902,44	217.673,76	176.893,04	305.818,56	220.930,17	47.054,80	293.490,57	2.360.098,92	2.457.313,64
IRRF	199.230,97	340.532,59	278.281,26	293.335,59	288.990,16	279.533,26	296.541,77	272.180,55	273.159,66	532.482,63	290.933,89	318.669,90	3.663.872,23	3.665.067,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850.575,51	157.380,24	117.630,41	93.047,07	105.870,87	92.629,03	88.706,34	37.481,38	30.372,19	50.611,60	56.948,03	38.259,03	1.719.511,70	1.968.652,21
Contribuições	495.815,35	583.864,46	482.913,43	525.056,84	532.077,37	496.972,28	469.381,18	469.912,68	513.837,68	1.049.576,59	219.454,73	615.888,36	6.454.750,95	8.287.916,07
Receita patrimonial	354.600,91	242.124,53	509.217,80	300.650,70	777.428,63	579.712,76	337.592,34	380.756,88	297.960,55	224.721,69	911.325,86	517.272,09	5.433.364,74	6.542.834,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	352.906,19	241.329,81	508.123,08	299.855,98	776.633,91	578.759,81	334.802,90	379.962,16	296.689,36	223.926,97	910.444,72	516.477,37	5.419.912,26	6.528.433,73
Outras Receitas Patrimoniais	1.694,72	794,72	1.094,72	794,72	794,72	952,95	2.789,44	794,72	1.271,19	794,72	881,14	794,72	13.452,48	14.400,27
Receita agropecuária	150,00	240,00	280,00	185,00	760,00	0,00	150,00	110,00	290,00	115,00	265,00	190,00	2.735,00	4.931,91
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	501.821,23	457.856,29	432.372,37	405.595,76	467.748,27	417.574,79	372.517,70	380.260,02	427.540,28	391.225,73	430.555,78	439.536,24	5.124.604,46	5.865.936,11
Transferências correntes	6.611.014,48	6.647.238,93	9.554.641,69	6.809.133,18	7.303.614,43	6.299.323,18	6.392.384,21	7.100.686,17	6.820.108,39	9.890.714,95	8.312.972,22	7.741.109,12	89.482.940,95	94.586.873,65
Cota parte do FPM	2.474.064,55	2.587.507,52	3.018.872,53	3.241.765,71	3.512.729,12	2.747.912,65	2.861.566,43	2.393.655,69	3.063.988,57	4.942.618,09	3.028.890,77	4.064.421,64	37.937.993,27	40.298.262,39
Cota parte do ICMS	1.261.704,07	1.521.093,16	1.256.615,47	1.299.278,09	1.550.689,89	1.326.465,18	1.436.751,32	1.616.133,99	1.365.412,24	1.725.290,90	1.702.689,24	1.398.635,85	17.460.759,40	18.170.830,00
Cota parte do IPVA	325.496,02	326.817,20	305.367,76	130.570,60	79.435,27	91.966,86	84.094,08	84.014,39	68.183,89	109.178,99	1.232.689,09	374.163,45	3.211.977,60	3.598.285,31
Cota parte do ITR	980,26	48.804,69	4.122,23	15.675,77	1.908,79	19.662,25	200.705,58	940.584,63	64.652,55	64.957,48	41.671,01	2.411,20	1.406.136,44	1.935.645,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.704,01	17.040,01	17.935,15	22.536,78	19.920,58	26.959,19	29.428,68	19.980,03	22.188,45	26.049,32	19.429,71	21.994,55	263.166,46	265.117,12
Transferências do FUNDEB	1.049.139,95	1.118.276,06	1.255.619,55	1.065.398,06	1.121.207,95	1.089.981,44	988.045,79	1.203.700,58	1.112.573,35	1.315.231,34	1.553.179,32	1.215.542,63	14.087.896,02	16.873.864,14
Outras transferências correntes	1.479.925,62	1.027.700,29	3.696.109,00	1.033.908,17	1.017.722,83	996.375,61	791.792,33	842.616,86	1.123.109,34	1.707.388,83	734.423,08	663.939,80	15.115.011,76	13.444.868,76
Outras receitas correntes	649.054,78	564.836,87	307.895,16	405.897,12	289.891,21	205.887,72	18.045,81	14.954,99	14.978,55	1.229.058,95	386.796,08	465.537,29	4.552.834,53	2.888.362,40
DEDUÇÕES (II)	2.010.892,01	1.878.935,14	1.908.367,33	1.813.971,32	1.998.346,62	1.770.785,50	1.321.246,90	1.550.631,43	1.421.760,21	3.053.692,40	2.367.557,12	2.315.397,46	23.411.583,44	25.322.933,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	309.140,83	298.368,99	312.001,07	290.768,50	316.507,57	306.474,69	306.001,36	299.936,33	328.731,04	928.211,05	36.470,95	343.371,14	4.075.983,52	5.215.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	648.558,09	562.773,66	288.061,05	402.548,51	289.634,03	204.551,66	14.921,42	14.921,42	14.921,42	908.706,22	386.621,52	453.202,37	4.189.421,37	2.850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	236.803,35	117.540,03	387.722,66	178.688,94	641.539,56	417.165,99	201.055,28	224.900,00	161.222,65	143.833,64	739.390,71	341.450,84	3.791.313,65	5.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	816.389,74	900.252,46	920.582,55	941.965,37	750.665,46	842.593,16	799.268,84	1.010.873,68	916.885,10	1.072.941,49	1.205.073,94	1.177.373,11	11.354.864,90	12.157.933,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.160.835,42	7.345.963,20	10.195.219,57	7.424.704,45	8.160.175,00	7.226.793,34	7.120.090,76	7.528.033,42	7.403.481,77	10.927.122,42	8.470.508,31	8.247.698,67	99.210.626,33	105.297.946,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	500.000,00	407.764,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.160.835,42	7.345.963,20	10.195.219,57	7.224.704,45	8.160.175,00	7.226.793,34	7.120.090,76	7.528.033,42	7.403.481,77	10.627.122,42	8.470.508,31	8.247.698,67	98.710.626,33	104.890.182,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	98.840,00	98.840,00	125.168,38	197.680,00	106.260,00	106.260,00	1.359.976,38	1.678.232,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.056.347,42	7.241.475,20	10.090.731,57	7.120.216,45	8.055.687,00	7.122.305,34	7.021.250,76	7.429.193,42	7.278.313,39	10.429.442,42	8.364.248,31	8.141.438,67	97.350.649,95	103.211.950,23

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:CD19A6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.792.367,34**	**204,98**	**330.661,35**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**1.064.071,77**	**1.008.214,21**	**133.970,64**	**2.060.308,69**	**2.390.970,04**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.792.367,34**	**204,98**	**330.661,35**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**1.064.071,77**	**1.008.214,21**	**133.970,64**	**2.060.308,69**	**2.390.970,04**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	10.484,53	10.484,53	0,00	0,00	0,00	4.230,80	3.809,14	3.809,14	0,00	421,66	421,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	167.393,84	151.719,46	161,24	15.513,14	0,00	69.429,92	52.670,00	52.595,00	5.068,61	11.766,31	27.279,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	493.529,64	178.809,62	0,00	314.720,02	0,00	123.551,91	109.248,96	94.822,97	2.830,21	25.898,73	340.618,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	597.775,12	597.346,93	0,00	428,19	0,00	1.012.727,46	254.651,62	236.279,45	123.542,87	652.905,14	653.333,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	84.824,35	84.824,35	0,00	0,00	0,00	64.774,07	46.618,25	39.618,25	0,00	25.155,82	25.155,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	248.877,70	248.877,70	0,00	0,00	0,00	372.472,22	128.392,52	113.557,52	0,00	258.914,70	258.914,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	9.898,17	9.898,17	0,00	0,00	0,00	98.548,06	0,00	0,00	0,00	98.548,06	98.548,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	458.809,18	458.765,44	43,74	0,00	732.090,29	532.808,49	277.731,95	276.582,55	2.410,00	985.906,23	985.906,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	6.273,57	6.273,57	0,00	0,00	0,00	910,99	0,00	0,00	118,95	792,04	792,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	45.367,57	45.367,57	0,00	0,00	0,00	190.949,33	190.949,33	190.949,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**2.123.233,67**	**1.792.367,34**	**204,98**	**330.661,35**	**732.090,29**	**2.470.403,25**	**1.064.071,77**	**1.008.214,21**	**133.970,64**	**2.060.308,69**	**2.390.970,04**

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1B56B305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	288.435.515,00	296.112.162,87	48.153.633,57	48.153.633,57	84,782	247.958.529,30	37.783.197,77	37.783.197,77	84,13	258.328.965,10
LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	913.551,41	913.551,41	1,61	5.720.713,59	382.211,72	382.211,72	0,85	6.252.053,28
AÇÃO LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	913.551,41	913.551,41	1,61	5.720.713,59	382.211,72	382.211,72	0,85	6.252.053,28
ADMINISTRAÇÃO	34.855.000,00	34.805.000,00	5.230.901,70	5.230.901,70	9,21	29.574.098,30	4.227.059,76	4.227.059,76	9,41	30.577.940,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.725.000,00	1.725.000,00	282.380,58	282.380,58	0,50	1.442.619,42	280.190,58	280.190,58	0,62	1.444.809,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.110.000,00	32.060.000,00	4.781.121,04	4.781.121,04	8,42	27.278.878,96	3.800.981,35	3.800.981,35	8,46	28.259.018,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.020.000,00	1.020.000,00	167.400,08	167.400,08	0,29	852.599,92	145.887,83	145.887,83	0,32	874.112,17
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.995.000,00	6.512.656,36	1.047.994,85	1.047.994,85	1,85	5.464.661,51	660.116,95	660.116,95	1,47	5.852.539,41
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	820.000,00	923.144,15	278.018,06	278.018,06	0,49	645.126,09	95.672,86	95.672,86	0,21	827.471,29
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	620.000,00	620.000,00	65.095,93	65.095,93	0,11	554.904,07	59.379,90	59.379,90	0,13	560.620,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.485.000,00	4.899.512,21	704.880,86	704.880,86	1,24	4.194.631,35	505.064,19	505.064,19	1,12	4.394.448,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.200.000,00	56.200.000,00	8.566.116,77	8.566.116,77	15,08	47.633.883,23	8.535.346,28	8.535.346,28	19,00	47.664.653,72
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.200.000,00	56.200.000,00	8.566.116,77	8.566.116,77	15,08	47.633.883,23	8.535.346,28	8.535.346,28	19,00	47.664.653,72
SAÚDE	55.822.000,00	60.289.030,61	12.136.222,99	12.136.222,99	21,37	48.152.807,62	8.136.011,65	8.136.011,65	18,12	52.153.018,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	9.984,00	9.984,00	0,02	160.016,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.475.000,00	30.054.236,45	6.297.916,09	6.297.916,09	11,09	23.756.320,36	4.170.093,87	4.170.093,87	9,29	25.884.142,58
ATENÇÃO BÁSICA	24.542.000,00	25.193.483,16	5.175.921,52	5.175.921,52	9,11	20.017.561,64	3.631.673,10	3.631.673,10	8,09	21.561.810,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.125.000,00	3.211.130,00	433.273,58	433.273,58	0,76	2.777.856,42	221.553,03	221.553,03	0,49	2.989.576,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.000,00	706.181,00	78.639,12	78.639,12	0,14	627.541,88	34.239,12	34.239,12	0,08	671.941,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830.000,00	954.000,00	140.488,68	140.488,68	0,25	813.511,32	78.452,53	78.452,53	0,17	875.547,47
EDUCAÇÃO	73.002.250,00	73.002.250,00	10.870.750,63	10.870.750,63	19,14	62.131.499,37	8.862.668,43	8.862.668,43	19,73	64.139.581,57
EDUCAÇÃO BÁSICA	30.275.000,00	30.275.000,00	4.482.490,55	4.482.490,55	7,89	25.792.509,45	3.713.411,10	3.713.411,10	8,27	26.561.588,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.591.250,00	15.591.250,00	2.186.444,56	2.186.444,56	3,85	13.404.805,44	2.131.061,16	2.131.061,16	4,75	13.460.188,84
ENSINO FUNDAMENTAL	20.885.000,00	20.885.000,00	2.797.396,68	2.797.396,68	4,93	18.087.603,32	1.702.675,82	1.702.675,82	3,79	19.182.324,18
ENSINO SUPERIOR	6.251.000,00	6.251.000,00	1.404.418,84	1.404.418,84	2,47	4.846.581,16	1.315.520,35	1.315.520,35	2,93	4.935.479,65
MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	725.000,00	903.000,00	106.705,07	106.705,07	0,19	796.294,93	95.158,21	95.158,21	0,21	807.841,79
DIFUSÃO CULTURAL	725.000,00	903.000,00	106.705,07	106.705,07	0,19	796.294,93	95.158,21	95.158,21	0,21	807.841,79
URBANISMO	10.465.000,00	10.496.213,92	2.585.943,06	2.585.943,06	4,55	7.910.270,86	1.615.487,12	1.615.487,12	3,60	8.880.726,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400.000,00	431.213,92	88.961,91	88.961,91	0,16	342.252,01	69.858,82	69.858,82	0,16	361.355,10
SERVIÇOS URBANOS	10.065.000,00	10.065.000,00	2.496.981,15	2.496.981,15	4,40	7.568.018,85	1.545.628,30	1.545.628,30	3,44	8.519.371,70
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.067.000,00	11.067.000,00	1.781.173,63	1.781.173,63	3,14	9.285.826,37	994.828,50	994.828,50	2,22	10.072.171,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	479.000,00	479.000,00	108.504,40	108.504,40	0,19	370.495,60	25.189,90	25.189,90	0,06	453.810,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.588.000,00	10.588.000,00	1.672.669,23	1.672.669,23	2,94	8.915.330,77	969.638,60	969.638,60	2,16	9.618.361,40

AGRICULTURA	1.255.000,00	1.255.000,00	115.744,94	115.744,94	0,20	1.139.255,06	103.799,23	103.799,23	0,23	1.151.200,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.255.000,00	1.255.000,00	115.744,94	115.744,94	0,20	1.139.255,06	103.799,23	103.799,23	0,23	1.151.200,77
INDÚSTRIA	925.000,00	925.000,00	100.381,98	100.381,98	0,18	824.618,02	84.009,98	84.009,98	0,19	840.990,02
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	925.000,00	925.000,00	100.381,98	100.381,98	0,18	824.618,02	84.009,98	84.009,98	0,19	840.990,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	147.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	147.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	97.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	97.500,00
ENERGIA	7.670.000,00	7.670.000,00	911.399,09	911.399,09	1,60	6.758.600,91	862.007,14	862.007,14	1,92	6.807.992,86
ENERGIA ELÉTRICA	7.670.000,00	7.670.000,00	911.399,09	911.399,09	1,60	6.758.600,91	862.007,14	862.007,14	1,92	6.807.992,86
TRANSPORTE	5.830.000,00	7.960.799,37	1.218.811,11	1.218.811,11	2,15	6.741.988,26	975.241,98	975.241,98	2,17	6.985.557,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.830.000,00	7.960.799,37	1.218.811,11	1.218.811,11	2,15	6.741.988,26	975.241,98	975.241,98	2,17	6.985.557,39
DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	1.890.000,00	270.838,50	270.838,50	0,48	1.619.161,50	211.976,97	211.976,97	0,47	1.678.023,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000,00	1.890.000,00	270.838,50	270.838,50	0,48	1.619.161,50	211.976,97	211.976,97	0,47	1.678.023,03
ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	14.601.947,61	2.294.597,84	2.294.597,84	4,04	12.307.349,77	2.034.773,85	2.034.773,85	4,53	12.567.173,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	14.601.947,61	2.294.597,84	2.294.597,84	4,04	12.307.349,77	2.034.773,85	2.034.773,85	4,53	12.567.173,76
MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.643.580,79	8.643.580,79	15,218	38.470.904,21	7.128.368,13	7.128.368,13	15,87	39.986.116,87
LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	141.000,00	141.000,00	0,25	724.735,00	18.293,30	18.293,30	0,04	847.441,70
AÇÃO LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	141.000,00	141.000,00	0,25	724.735,00	18.293,30	18.293,30	0,04	847.441,70
ADMINISTRAÇÃO	2.330.000,00	2.380.000,00	436.058,38	436.058,38	0,77	1.943.941,62	427.486,38	427.486,38	0,95	1.952.513,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.330.000,00	2.380.000,00	436.058,38	436.058,38	0,77	1.943.941,62	427.486,38	427.486,38	0,95	1.952.513,62
SAÚDE	4.209.750,00	4.209.750,00	529.811,82	529.811,82	0,93	3.679.938,18	529.811,82	529.811,82	1,18	3.679.938,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	900.000,00	900.000,00	89.951,84	89.951,84	0,16	810.048,16	89.951,84	89.951,84	0,20	810.048,16
ATENÇÃO BÁSICA	2.859.750,00	2.859.750,00	439.859,98	439.859,98	0,77	2.419.890,02	439.859,98	439.859,98	0,98	2.419.890,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	7.999.000,00	7.999.000,00	1.476.561,75	1.476.561,75	2,60	6.522.438,25	1.476.561,75	1.476.561,75	3,29	6.522.438,25
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.000,00	4.500.000,00	939.960,33	939.960,33	1,65	3.560.039,67	939.960,33	939.960,33	2,09	3.560.039,67
ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.000,00	1.750.000,00	332.446,96	332.446,96	0,59	1.417.553,04	332.446,96	332.446,96	0,74	1.417.553,04
ENSINO SUPERIOR	1.749.000,00	1.749.000,00	204.154,46	204.154,46	0,36	1.544.845,54	204.154,46	204.154,46	0,45	1.544.845,54
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	6.060.148,84	6.060.148,84	10,67	25.589.851,16	4.676.214,88	4.676.214,88	10,41	26.973.785,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	6.060.148,84	6.060.148,84	10,67	25.589.851,16	4.676.214,88	4.676.214,88	10,41	26.973.785,12
TOTAL (III) = (I + II)	**335.500.000,00**	**343.226.647,87**	**56.797.214,36**	**56.797.214,36**	**100,00**	**286.429.433,51**	**44.911.565,90**	**44.911.565,90**	**100,00**	**298.315.081,97**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:41:56.										
Nota(s) Explicativa(s):										
ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***							
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil							

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EC623065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.819.822,09**	**24.543.281,93**	**33.801.539,39**	**22.883.903,19**	**26.323.065,89**	**23.056.934,16**	**23.496.299,62**	**22.544.718,30**	**24.118.323,95**	**34.586.814,44**	**25.306.077,70**	**28.646.065,97**	**311.126.846,63**	**309.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.009.107,34	6.072.199,08	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	4.947.332,91	4.656.506,81	5.319.963,12	5.574.207,89	3.321.296,69	5.237.375,16	65.388.341,69	66.747.000,00
I.P.T.U.	1.035.494,91	2.108.455,11	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	986.691,53	923.284,65	1.125.123,05	1.627.685,14	360.307,77	1.061.618,22	19.683.178,92	19.582.000,00
I.S.S.	1.098.101,65	1.954.926,95	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	1.907.529,29	1.745.191,87	1.454.966,66	1.991.624,08	1.493.113,53	1.842.784,27	20.243.588,85	19.460.000,00
I.T.B.I.	239.922,91	255.063,51	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	275.788,81	351.741,41	274.479,31	390.851,59	304.153,46	243.768,64	3.478.865,57	4.706.000,00
I.R.R.F.	959.553,72	943.161,23	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	1.099.881,19	1.062.601,11	1.872.338,09	978.126,19	564.009,20	1.421.384,72	13.084.734,95	13.661.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.034,15	810.592,28	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	677.442,09	573.687,77	593.056,01	585.920,89	599.712,73	667.819,31	8.897.973,40	9.338.000,00
Contribuições	1.820.710,53	1.536.588,72	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	1.978.379,09	1.994.842,02	2.035.793,65	3.641.954,90	671.442,76	2.304.548,21	24.059.578,86	24.843.000,00
Receita Patrimonial	503.890,75	512.729,42	535.500,83	532.242,02	600.788,90	569.896,25	535.263,61	545.785,08	473.916,82	27.662,38	573.988,28	604.089,11	6.015.753,45	11.277.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	488.550,65	491.414,62	502.549,65	510.677,29	574.273,12	549.392,14	504.547,54	524.607,38	446.372,05	-4.467,48	563.186,51	593.938,12	5.745.041,59	11.015.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.340,10	21.314,80	32.951,18	21.564,73	26.515,78	20.504,11	30.716,07	21.177,70	27.544,77	32.129,86	10.801,77	10.150,99	270.711,86	262.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	410.929,28	414.777,82	376.427,35	402.615,08	500.787,85	469.160,12	369.572,14	436.305,08	408.027,54	438.360,04	1.398,16	831.648,88	5.060.009,34	7.342.700,00
Transferências Correntes	14.301.885,82	15.573.075,67	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	15.115.281,67	14.192.286,83	15.231.308,92	22.751.800,55	20.246.938,66	17.959.915,57	201.185.154,72	194.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.623.163,06	4.832.688,24	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	5.347.268,82	4.472.906,94	5.725.525,11	9.236.027,97	5.765.315,14	7.736.387,21	71.137.184,08	72.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.241.468,54	3.907.870,12	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	3.691.185,88	4.152.041,42	3.507.907,24	4.432.478,55	3.987.177,68	3.328.257,07	44.206.537,83	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.096.363,74	1.143.435,18	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	296.615,73	259.469,59	216.692,54	211.884,29	3.507.907,32	1.224.434,83	9.975.894,89	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.855,36	8.241,74	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	16.990,39	100.115,58	15.816,29	14.250,75	9.482,23	12.299,23	216.885,34	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.621,92	43.777,79	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	75.605,78	51.331,06	57.004,81	66.923,77	45.416,23	51.411,46	666.509,79	450.000,00
Transferências do FUNDEB	3.157.449,55	3.353.423,33	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	3.072.464,36	3.616.747,92	3.335.468,34	3.961.006,77	4.822.618,94	3.969.584,62	42.868.839,43	40.650.000,00
Outras Transferências Correntes	2.126.963,65	2.283.639,27	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	2.615.150,71	1.539.674,32	2.372.894,59	4.829.228,45	2.109.021,12	1.637.541,15	32.113.303,36	30.828.000,00
Outras Receitas Correntes	773.298,37	433.911,22	477.814,00	417.502,25	633.620,60	410.754,68	550.470,20	718.992,48	649.313,90	2.152.828,68	491.013,15	1.708.489,04	9.418.008,57	4.537.400,00
DEDUÇÕES (II)	**2.566.486,54**	**2.686.262,33**	**2.838.610,73**	**2.734.172,85**	**2.488.235,05**	**2.627.579,69**	**2.497.727,65**	**2.661.460,72**	**2.807.285,96**	**5.611.631,95**	**2.920.663,92**	**4.562.769,52**	**37.002.886,91**	**34.793.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	695.299,47	641.853,93	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	783.028,53	788.682,28	841.230,11	2.093.336,88	134.071,03	784.370,42	9.799.353,40	9.823.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.177,19	12.126,82	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.707,74	13.297,11	1.669.079,51	23.050,31	1.209.841,36	3.023.853,54	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	53.515,38	45.079,05	46.796,84	51.956,55	54.487,84	43.983,62	45.744,30	51.897,81	48.169,59	-381.236,32	100.482,92	97.999,84	258.877,42	1.300.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.803.494,50	1.987.202,53	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	1.655.240,12	1.807.172,89	1.904.589,15	2.230.451,88	2.663.059,66	2.470.557,90	23.920.802,55	23.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.253.335,55**	**21.857.019,60**	**30.962.928,66**	**20.149.730,34**	**23.834.830,84**	**20.429.354,47**	**20.998.571,97**	**19.883.257,58**	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**22.385.413,78**	**24.083.296,45**	**274.123.959,72**	**274.583.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.253.335,55	21.857.019,60	28.162.928,66	20.049.730,34	23.334.830,84	20.429.354,47	20.998.571,97	19.883.257,58	21.311.037,99	28.975.182,49	22.385.413,78	24.083.296,45	270.723.959,72	272.583.000,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	203.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.969,18	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	146.848,00	146.848,00	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	157.872,00	157.872,00	1.849.855,46	2.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.106.487,55	21.710.171,60	28.016.080,66	19.984.098,88	22.969.671,54	20.297.786,95	20.851.723,97	19.736.409,58	21.164.189,99	26.884.517,31	22.227.541,78	23.925.424,45	266.874.104,26	270.483.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:43:44.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:189778F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.749.699,33	7.165.333,34	6.884.427,73	272.051,61	5.809.269,02	6.302.422,63
PODER EXECUTIVO	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.748.249,33	7.163.883,34	6.882.977,73	272.051,61	5.809.269,02	6.302.422,63
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	0,00	0,00	0,00	12,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,14
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	215,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	120.252,31	63.843,26	61.873,26	5.423,05	52.956,00	52.956,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,91	7.776,52	2.832,56	2.832,56	0,00	5.274,87	5.274,87
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	310,06	310,06	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	3.651,90	3.651,90	0,00	238,80	2.179,60	4.924,55	3.013,05	3.013,05	0,00	4.091,10	4.329,90
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	13.818,64	13.818,64	0,00	0,00	562,82	878.257,68	871.331,48	871.331,48	742,82	6.746,20	6.746,20
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.198,10	1.824,10	0,00	19.080,00	2.118,10	2.118,10
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00

SOCIAL												
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	92.614,96	35.841,42	56.773,54	0,00	0,00	95.508,05	92.336,48	92.336,48	0,00	3.171,57	3.171,57
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.959,30	18.523,43	2.497,42	2.497,42	10.609,30	49.376,01	49.376,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.461,96	341.848,21	342.182,29	0,00	8.127,88	56.309,36	369.567,10	213.899,95	188.248,03	27.551,21	210.077,22	218.205,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	96.123,21	65.265,76	62.662,75	0,00	33.460,46	34.730,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,05	0,00	0,00	0,00	2.723,05	2.723,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	31.838,40	31.838,40	0,00	0,00	6.907,48	4.096.157,98	2.454.186,32	2.215.228,92	24.948,52	1.862.888,02	1.862.888,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	5.425,19	87,00	87,00	0,00	5.338,19	5.442,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.033,27	2.774,07	2.774,07	0,00	5.259,20	5.259,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	416,70	27.140,00	578,88	578,88	0,00	26.977,82	26.977,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	619,00	45.990,81	45.279,81	0,00	1.330,00	79.034,37	2.804.639,80	2.465.352,32	2.458.718,22	23.885,53	401.070,42	402.400,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	1.181,70	1.181,70	0,00	176,69	26.348,49	4.188.534,09	922.860,69	919.595,61	159.811,18	3.135.475,79	3.135.652,48
UNIUV	0,00	502.959,29	0,00	21.065,32	481.893,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.893,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10
PODER EXECUTIVO	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Inscritos		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00
UNIUV	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.901,10
Total (III) = (I + II):	**10.778,59**	**1.180.250,31**	**475.184,22**	**138.789,97**	**577.054,71**	**216.049,03**	**12.961.913,01**	**7.291.548,22**	**7.010.642,61**	**358.050,41**	**5.809.269,02**	**6.386.323,73**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2025, às 18:45:34.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO	***CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EFBF3D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2025

Período de: Janeiro a Fevereiro

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPE; Colunas: CLE; Organograma: [{"valor":"07002","descricao":"07002 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Agrupar por: ¹: QO_N1; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"554","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO"}]; Mês Fim: 2; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Organograma Nível 1 / Natureza da despesa (Executada)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**48.848,58**	**63.280,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.128,98**
3.1.90.04.01.00.00.00 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	15.741,59	18.134,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.875,88
3.1.90.11.01.07.00.00 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.452,80	27.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.776,80
3.1.90.11.42.00.00.00 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	707,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,45
3.1.90.11.45.00.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	4.580,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,96
3.1.90.11.45.07.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE	1.518,00	6.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
3.1.90.13.02.09.00.00 - INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	5.394,16	5.667,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.061,36
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	427,75	480,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,97
3.3.90.40.14.00.00.00 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	314,28	314,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,56
Total:	**48.848,58**	**63.280,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.128,98**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9CEE0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 DEM SAUDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.159.282,01**	**6.159.282,01**	**986.242,69**	**16,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.803.380,00	1.803.380,00	69.079,11	3,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.215.195,00	1.215.195,00	162.146,69	13,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.585,00	1.711.585,00	447.413,95	26,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	1.429.122,01	307.602,94	21,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.019.688,00**	**35.019.688,00**	**8.869.537,79**	**25,33**
Cota-Parte FPM	17.042.729,00	17.042.729,00	4.909.709,96	28,81
Cota-Parte ITR	222.036,00	222.036,00	2.191,35	0,99
Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	2.769.809,00	1.259.998,59	45,49
Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	14.831.963,00	2.662.391,51	17,95
Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	153.151,00	35.246,38	23,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.178.970,01**	**41.178.970,01**	**9.855.780,48**	**23,93**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.621.365,16	4.951.654,65	788.486,84	15,92	788.486,84	15,92	701.273,66	14,16
Despesas Correntes	4.511.237,23	4.511.237,23	788.486,84	17,48	788.486,84	17,48	701.273,66	15,55
Despesas de Capital	110.127,93	440.417,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.913.117,47	4.913.117,47	861.040,10	17,53	861.040,10	17,53	861.040,10	17,53
Despesas Correntes	4.900.351,11	4.900.351,11	860.743,80	17,56	860.743,80	17,56	860.743,80	17,56
Despesas de Capital	12.766,36	12.766,36	296,30	2,32	296,30	2,32	296,30	2,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.772,51	271.772,51	30.760,19	11,32	30.760,19	11,32	29.068,01	10,70
Despesas Correntes	271.772,51	271.772,51	30.760,19	11,32	30.760,19	11,32	29.068,01	10,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	256.756,25	256.756,25	9.054,83	3,53	9.054,83	3,53	7.767,87	3,03
Despesas Correntes	256.756,25	256.756,25	9.054,83	3,53	9.054,83	3,53	7.767,87	3,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	196.261,05	196.261,05	30.431,76	15,51	30.431,76	15,51	30.431,76	15,51
Despesas Correntes	191.086,05	191.086,05	30.431,76	15,93	30.431,76	15,93	30.431,76	15,93
Despesas de Capital	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.259.272,44**	**10.589.561,93**	**1.719.773,72**	**16,24**	**1.719.773,72**	**16,24**	**1.629.581,40**	**15,39**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.719.773,72	1.719.773,72	1.629.581,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.719.773,72**	**1.719.773,72**	**1.629.581,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.478.367,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**241.406,65**	**241.406,65**	**151.214,33**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,45**	**17,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**	
Empenhos do exercício de referência 2025	1.478.367,07	1.719.773,72	241.406,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.406,65	
Empenhos do exercício anterior 2024	6.433.327,18	9.935.930,03	3.502.602,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.602,85	
Empenhos de 2023	5.568.156,05	9.679.112,82	4.110.956,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.956,77	
Empenhos de 2022	5.151.429,83	9.004.665,31	3.853.235,48	0,00	1.165,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.854.401,06	
Empenhos de 2021 e anteriores	4.360.942,96	5.403.786,18	1.042.843,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.843,22	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.930.653,76	1.930.653,76	336.284,57	17,42
Proveniente da União	1.672.771,76	1.672.771,76	333.889,29	19,96
Proveniente dos Estados	257.882,00	257.882,00	2.395,28	0,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.735.355,52	47.735.355,52	12.624.624,69	26,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**49.666.009,28**	**49.666.009,28**	**12.960.909,26**	**26,10**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.749.277,36	2.992.520,60	417.715,01	13,96	414.325,15	13,85	408.335,82	13,65
Despesas Correntes	1.738.748,82	1.820.856,53	417.715,01	22,94	414.325,15	22,75	408.335,82	22,43
Despesas de Capital	10.528,54	1.171.664,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.638,01	155.638,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	155.638,01	155.638,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.832,72	35.832,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.832,72	35.832,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.105,67	17.105,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.605,67	16.605,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.957.853,76**	**3.201.097,00**	**417.715,01**	**13,05**	**414.325,15**	**12,94**	**408.335,82**	**12,76**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.370.642,52	7.944.175,25	1.206.201,85	15,18	1.202.811,99	15,14	1.109.609,48	13,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.068.755,48	5.068.755,48	861.040,10	16,99	861.040,10	16,99	861.040,10	16,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.605,23	307.605,23	30.760,19	10,00	30.760,19	10,00	29.068,01	9,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	273.861,92	273.861,92	9.054,83	3,31	9.054,83	3,31	7.767,87	2,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	196.261,05	196.261,05	30.431,76	15,51	30.431,76	15,51	30.431,76	15,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.217.126,20**	**13.790.658,93**	**2.137.488,73**	**15,50**	**2.134.098,87**	**15,47**	**2.037.917,22**	**14,78**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIRUSPAR-CONS. INTER. DA R. DE URG. DO SUD. DO PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	29.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.334,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	296,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	29.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	831.409,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	831.409,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	831.409,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 24/03/2025, às 14:04:48.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
VITORINO, 24/03/2025			

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EE2D52CE